Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Autorização abertura de Processo Licitatório

3 mensagens

Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br> 22 de novembro de 2024 às 10:48
Para: "DA DPE-MA, DEFENSORIA" <defensoriageral@ma.def.br>

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Solicito a abertura de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (Registro de Preços)** para a contratação de **serviços de telefonia móvel e internet móvel através de modem**, conforme detalhado na **CI nº 004/2024**, o qual segue em anexo para análise.

A referida contratação visa atender às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações técnicas e justificativas apresentadas no documento supracitado.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Respeitosamente,

Kátia Duarte

Assessora da SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Junior Coimbra, S/N - Renascença II - São Luis Ma

CEP: 65.075-696

Fone: 98 2055-3010 / Ramal - 3053

CI 052024 - Autorização abertura processo Licitatorio Telefonia Móvel e Internet Móvel.pdf
346K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 22 de novembro de 2024 às 11:45
Para: smaaa@ma.def.br

Sua mensagem Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA Assunto: Autorização abertura de Processo Licitatório
Enviada em: 22/11/2024, 10:48:23 BRT foi lida em 22/11/2024, 11:45:29 BRT

noname
1K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 9 de dezembro de 2024 às 18:06
Para: Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Prezados/as,

E-mail /Autorização DPGE (0138484) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1

De ordem, comunicamos o deferimento do Defensor Público-Geral para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para a contratação de serviços de telefonia móvel e internet móvel através de modem, conforme detalhado na CI nº 004/2024 encaminhada pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas.

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-mail /Autorização DPGE (0138484) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 2

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CI nº 05/2024 - SMAAA/DPE/MA

São Luis, 21 de novembro de 2024.

À Defensoria Pública-Geral
Exmo. Sr. Gabriel Santana Furtado Soares

Assunto: **Solicitação de Autorização para Abertura de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para Serviços de Telefonia Móvel e Internet móvel através de Modem.**

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Considerando o processo de expansão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com a criação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios, e visando ampliar o alcance e a eficiência no atendimento aos assistidos, solicito a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP)** e **Comunicação de Dados Móvel (Internet)**.

Os serviços a serem contratados serão prestados de forma contínua, por meio de planos empresariais ilimitados, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em *regime de comodat*o, conforme as especificações e quantitativos detalhados abaixo:

1. **Smartphones:**
    - **Smartphone TIPO 1:**
        - **10** unidades - **10** pacotes de serviços com assinatura mensal: ligações de voz ilimitadas, roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo 80GB, fornecimento dos smartphones e chip virtual (eSIM) incluso.
        - **06** pacotes de *roaming internacional* com no mínimo 80GB de dados móveis para uso em qualquer país, sem interrupção do serviço.
    - **Smartphone TIPO 2:**
        - **390** unidades - **390** pacotes de serviços com assinatura mensal: ligações de voz ilimitadas, roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo 20GB, fornecimento dos smartphones e chip virtual (eSIM) incluso.

unicação Interna 052/2024 /Autorização DPGE-Contratação Emp. Telefonia Móvel (0138502) SEI 0003858.110000975.0.2024 / p

2. **Modems:**

- 400 pacotes de Internet Móvel (Modem) com assinatura mensal: franquia de no mínimo 40GB de dados, incluindo fornecimento de modem 4G ou superior e SIM Card.

Considerando que o Contrato atual, nº 002/2021-DPEMA, firmado com a Telefônica Brasil S.A., possui vigência até **15 de fevereiro de 2025**, com possibilidade de prorrogação. Contudo, o aumento significativo das demandas institucionais, decorrente da expansão das atividades, tornou o quantitativo de linhas e serviços insuficiente, mesmo após um Aditivo de Acréscimo de 25%, que atingiu o limite legal permitido. Este aumento foi fundamental para suprir as necessidades emergentes da instituição, mas o crescimento contínuo da DPE/MA exige a realização de um **novo processo licitatório** para atender adequadamente à demanda atual e futura, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as funções institucionais.

Dessa forma, a contratação dos serviços e equipamentos descritos é indispensável para assegurar que Defensores Públicos e Servidores disponham das ferramentas necessárias ao desempenho eficiente de suas atividades, sobretudo nos novos núcleos regionais.

Solicito, assim, a devida autorização para a abertura do processo licitatório mencionado.

Respeitosamente

HEVANILDE FERRO CASTRO:13797166320 Assinado de forma digital por HEVANILDE FERRO CASTRO:13797166320 Dados: 2024.11.22 10:26:10 -03'00'

Hevanilde Ferro Castro
Gestora da SMAAA
DPE/MA

municação Interna 052/2024 /Autorização DPGE-Contratação Emp. Telefonia Móvel (0138502) SEI 0003858.110000975.0.2024 / p

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Área:	Hevanilde Ferro Castro
Matrícula:	1047091
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Telefone/Ramal:	3053

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo ligações locais (VC1), de longa distância (VC-2 e VC-3), e de roaming nacional e internacional, além de serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB. A contratação inclui a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de *comodato*, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
Valor Estimado:	**R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

Objeto:

( ) Serviço não continuado

(**X**) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Outros:

Forma de Contratação Sugerida:	(**X**) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Dispensa ( ) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo ligações locais (VC1), de longa distância (VC-2 e VC-3), e de roaming nacional e internacional, além de serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB. A contratação inclui a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de *comodato*, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades, e demais condições detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel, com acesso ilimitado, é essencial para atender às crescentes demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A instituição tem expandido sua atuação por meio da abertura de novos núcleos regionais, o que torna indispensável a modernização das ferramentas de comunicação e a disponibilidade de dispositivos tecnológicos atualizados.

A necessidade de contratação da solução decorre do aumento das demandas institucionais da DPE/MA, especialmente em virtude da expansão de Núcleos Regionais e da crescente necessidade de comunicação eficiente e segura para a execução de suas atividades. A atualização dos serviços de telefonia e internet móvel, com a disponibilização de aparelhos modernos em regime de comodato, proporcionará:

- **Comunicação eficiente e contínua**: Fundamental para o bom atendimento ao público e a integração entre os Núcleos da DPE/MA.
- **Segurança da informação**: Com dispositivos que garantem maior proteção de dados, principalmente para a Administração Superior, que lida com informações sensíveis e sigilosas.
- **Desempenho e modernização tecnológica**: O uso de equipamentos de última geração possibilitará a realização de tarefas com mais eficiência e agilidade, contribuindo para a produtividade institucional.
- **Conectividade e cobertura ampliadas**: Serviços de roaming nacional e internacional são essenciais para membros e servidores que atuam em viagens institucionais ou atividades externas.

Adotar smartphones e modems em regime de comodato, associados a serviços de conectividade abrangente, assegura uma comunicação ágil e contínua entre os Defensores Públicos e Servidores, proporcionando suporte eficiente ao atendimento aos assistidos e à execução de atividades institucionais. Modelos de aparelhos modernos, garantem um desempenho superior, maior segurança na transmissão de informações e acesso às funcionalidades mais recentes, contribuindo diretamente para a produtividade e a eficácia das operações da DPE/MA.

A atualização tecnológica também reforça a proteção de dados sensíveis e sigilosos, especialmente relevantes para a Administração Superior, que requer dispositivos com recursos avançados de segurança, como criptografia robusta e autenticação biométrica. Além disso, a Assessoria de Comunicação depende de aparelhos de alta performance para realizar transmissões ao vivo, capturar conteúdos multimídia e promover o engajamento da instituição nas redes sociais.

A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço***, objetivando a formação de **Sistema de Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a escolha de um contrato com vigência inicial de 24 meses oferece à Administração Pública uma solução economicamente vantajosa, permitindo uma gestão eficiente dos recursos, alinhada às normas previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação até o limite de 120 meses conforme as necessidades institucionais.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

1. Das especificações e descrição do objeto:

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNITÁRIO (MENSAL)	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)	CATSER

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNITÁRIO (MENSAL)	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)	CATSER
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.	Assinatura Mensal	**10**	R$ 549,50	R$ 5.495,00	R$ 131.880,00	26387
	Fornecimento de smartphone **TIPO 1**, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.						
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.	Assinatura Mensal	**10**	R$ 549,50	R$ 5.495,00	R$ 131.880,00	26387
02	Fornecimento de smartphone **TIPO 1**, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	**390**	R$ 310,00	R$ 120.900,00	R$ 2.901.600,00	26387
	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 40GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.						
	Fornecimento de smartphone **TIPO 2**, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.						
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda	**06**	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00	26387
02		Assinatura Mensal	**390**	R$ 310,00	R$ 120.900,00	R$ 2.901.600,00	26387
04	Serviços de acesso à *Internet* **banda larga** de 40GB, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato do superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	**400**	R$ 162,50	R$ 65.000,00	R$1.560.000,00	26387
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda	**06**	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00	26387
VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES: R$ 4.618.680,00							

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNITÁRIO (MENSAL)	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)	CATSER
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações **ilimitadas** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	**10**	R$ 549,50	R$ 5.495,00	R$ 131.880,00	26387
02	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações **ilimitadas** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	**390**	R$ 310,00	R$ 120.900,00	R$ 2.901.600,00	26387
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda	**06**	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00	26387

Previsão de entrega dos equipamentos

- **Prazo de entrega**: Os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- **Local de entrega**: A entrega deverá ocorrer na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
- **Conferência e aceitação**: A Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA da DPE/MA será responsável pela conferência dos aparelhos entregues, verificando se atendem às especificações técnicas estabelecidas. Eventuais inconsistências deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	**R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**
Valor estimado do investimento:	**R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: Hevanilde Ferro Castro
	Matrícula:
Administrativo	Nome: Kátia Regina Santos Duarte
	Matrícula: 2244077
Setorial	Nome:
	Matrícula:
	Nome:
	Matrícula:

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em **22** de **novembro** de **2024**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da SMAA
Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 13/12/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0128161** e o código CRC **096F4798**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a a formação de *Registro de Preços*, para a **Contratação de Empresa Especializada** na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado** e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à justiça e na defesa dos direitos dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Para que essa missão seja cumprida de maneira eficaz, é imprescindível que os

defensores públicos e servidores tenham acesso a ferramentas de comunicação adequadas e modernas. Nesse contexto, a contratação de serviços de telefonia móvel, acompanhada da disponibilização de aparelhos em comodato e modens para acesso à internet, torna-se uma necessidade premente.

Diante disso, a DPE-MA está em processo de expansão, com a criação de novos Núcleos Regionais em diversos Municípios do estado, visando ampliar o alcance e a eficiência no atendimento aos assistidos. Essa expansão traz consigo a necessidade de garantir que os servidores e defensores públicos tenham à disposição ferramentas tecnológicas adequadas para o exercício das suas funções, tanto na Sede da instituição quanto nos Núcleos da DPE/MA, bem como em atividades externas e itinerantes.

A comunicação eficiente entre os Núcleos, as unidades da Região Metropolitana e as localidades mais distantes do Estado, bem como a interação constante com assistidos, outros órgãos públicos, fornecedores e a equipe interna, é fundamental para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Considerando, a necessidade de contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel, bem como a disponibilização de dispositivos eletrônicos como smartphones e modens em regime de comodato, garantindo que o corpo funcional da Defensoria Pública tenha acesso a uma rede de comunicação eficiente, estável e segura, permitindo a execução ágil de suas funções, independentemente da localização geográfica.

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato nº 002/2021-DPEMA, a presente contratação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel, essenciais para o funcionamento e atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA).

Por conseguinte, a continuidade dos serviços de telefonia e internet móvel são essenciais para garantir que as ações judiciais e administrativas sejam realizadas com eficiência, promovendo a celeridade necessária aos processos e possibilitando uma comunicação fluida entre os defensores públicos e os assistidos, principalmente através de aplicativos de mensagens instantâneas como o WhatsApp, que tem se tornado uma importante ferramenta de comunicação institucional.

Entre os principais **benefícios e necessidades da contratação** estão:

- Garantir a continuidade dos serviços de telefonia e internet móvel.
- Evitar interrupções no atendimento dos assistidos, especialmente via WhatsApp.
- Proporcionar celeridade e suporte às atividades institucionais em trânsito ou em regime remoto.
- Assegurar a mobilidade e flexibilidade na comunicação em todo o território nacional.

1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Expansão Institucional: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão está em processo de expansão, com a criação de novos Núcleos Regionais em vários municípios do estado, ampliando sua atuação para localidades que antes não contavam com o suporte direto da instituição.

1.2.2. Continuidade dos Serviços: A contratação se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de telefonia móvel (SMP) e internet móvel, que são fundamentais para o bom funcionamento da instituição, especialmente nas atividades de atendimento ao público e nas ações em campo. A falta de tais serviços impactaria diretamente a execução das atividades diárias, tornando mais difícil a comunicação entre servidores e assistidos, além de prejudicar o acesso a sistemas institucionais.

1.2.3. Comunicação Eficiente e Flexível: O uso da telefonia móvel e internet tornou-se uma ferramenta indispensável em todas as áreas da DPE-MA, principalmente no suporte às atividades remotas ou em trânsito. A contratação garantirá maior agilidade nas tomadas de decisão e resposta a situações urgentes, uma vez que a conexão online é um requisito básico para a execução das tarefas diárias dos servidores e defensores.

1.2.4. Ferramenta para Atendimento aos Assistidos: A DPE-MA utiliza serviços de mensagens instantâneas, como WhatsApp, para agilizar o atendimento aos assistidos. A contratação dos serviços de telefonia e internet móveis permitirá a manutenção e expansão dessa forma de comunicação, que tem se mostrado eficaz e eficiente no atendimento de demandas urgentes da população.

1.2.5. Facilitação do Trabalho Remoto e Mobilidade: A administração superior, servidores e defensores públicos necessitam de mobilidade para realizar ligações, acessar e-mails e aplicativos institucionais, e manter uma comunicação eficaz em suas atividades. A disponibilização de pacotes de voz e dados ilimitados, assim como dispositivos móveis em comodato, trará maior flexibilidade e economicidade nas contas telefônicas, além de garantir uma conectividade estável e eficiente.

1.2.6. Transmissão de Eventos e Comunicação Institucional: Os servidores da Assessoria de Comunicação dependem da contratação para realizar atividades de transmissão de eventos, filmagens, registros fotográficos e postagens em redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão. Essa comunicação é fundamental para a promoção das atividades institucionais e para o engajamento com o público externo e interno.

1.2.7. Acesso aos Sistemas Institucionais: Através de internet móvel fornecida via modens e smartphones, defensores e servidores poderão acessar a rede LAN da DPE-MA de qualquer lugar, o que é crucial para a realização de peticionamentos, consultas de processos e outras atividades externas. O acesso contínuo à internet proporcionará maior celeridade nos serviços prestados e economia de recursos públicos, ao evitar deslocamentos desnecessários.

1.2.8. Plantão Judicial: O serviço de telefonia móvel é essencial para os defensores em regime de plantão judicial, permitindo que eles realizem suas atividades dentro e fora da instituição. A continuidade desse serviço é vital para o cumprimento da missão da DPE-MA, que depende de uma comunicação ágil e eficiente para atender às demandas emergenciais da população.

1.3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Entre os principais benefícios e necessidades da contratação, destacam-se:

- **Manutenção da continuidade dos serviços de telefonia móvel (SMP) e internet móvel (modem)**, essenciais para a execução das atividades da DPE-MA.
- **Agilidade e suporte às atividades institucionais**, especialmente em ações itinerantes e atendimentos remotos.
- **Economia e flexibilidade**, com a contratação de pacotes de *voz ilimitados e dados móveis*, adaptados à nova realidade tecnológica e às necessidades institucionais.
- **Facilidade de comunicação através de mídias sociais e mensagens instantâneas**, otimizando o atendimento aos assistidos, via WhatsApp e outros aplicativos.
- **Mobilidade e flexibilidade na execução das atividades institucionais**, permitindo a comunicação sem barreiras geográficas e mantendo a eficiência no uso dos recursos tecnológicos.

A contratação é indispensável para garantir o funcionamento adequado da DPE-MA, uma vez que a evolução tecnológica trouxe novas formas de comunicação e trabalho que dependem de conectividade contínua. A prestação de serviços de telefonia móvel e internet é fundamental para a execução das atividades da DPE-MA, proporcionando maior eficiência, celeridade e qualidade nos atendimentos à população e no desempenho das funções institucionais.

1.4. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço***, objetivando a formação de **Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades. Detalhamento da Justificativa, encontra-se no Termo de Referência.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação, que engloba a prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, abrangendo 04 itens:

1. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 80 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.

2. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 20 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.

3. Pacotes de dados móveis com franquia mínima de 40GB, com disponibilização de equipamentos (modem) em regime de comodato.

4. Pacotes de Roaming Internacional;

Considerando a integração técnica e operacional necessária para a execução do objeto e com fundamento no **art. 18, VII da Lei 14.133/2021**, optou-se por **não parcelar o objeto**, determinando que o vencedor do certame seja uma única empresa. Tal decisão visa preservar a economicidade, a funcionalidade e a eficiência da contratação, garantindo melhores condições para o atendimento às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.5.1. **RAZÕES PARA O NÃO PARCELAMENTO**

1.5.5.1. **Interdependência Técnica e Operacional**

Os serviços e equipamentos contratados estão intrinsecamente interligados e demandam integração total para assegurar funcionalidade plena. A fragmentação entre fornecedores distintos poderia gerar:

- Incompatibilidades técnicas entre sistemas e dispositivos.

- Aumento da complexidade operacional e dificuldades na gestão dos serviços.

- Risco de interrupções ou falhas na execução do objeto, comprometendo a continuidade das atividades institucionais.

1.5.5.2. **Economia de Escala e Vantajosidade Econômica**

Concentrar todos os itens em uma única contratação favorece a obtenção de melhores condições financeiras, como:

- Redução de custos globais, em razão da economia de escala proporcionada por um contrato único.
- Condições comerciais mais favoráveis, com pacotes integrados e valores otimizados pela contratação em maior volume.

1.5.5.3. **Padronização e Qualidade dos Serviços**

A centralização da contratação em uma única empresa garante a padronização das soluções fornecidas, essencial para:

- Uniformidade na prestação dos serviços e na qualidade dos equipamentos.
- Facilidade de integração técnica entre serviços de telefonia, internet e dispositivos em comodato.
- Atendimento pleno às necessidades institucionais, sem discrepâncias entre fornecedores.

1.5.5.4. **Facilidade na Gestão Contratual**

A escolha de um único fornecedor simplifica a gestão administrativa e operacional do contrato, assegurando:

- Centralização do suporte técnico, facilitando a resolução de problemas e a manutenção dos equipamentos.
- Redução de complexidade na fiscalização do contrato, com maior controle sobre a execução dos serviços.
- Unificação de responsabilidades, evitando disputas entre fornecedores e garantindo maior eficiência na execução contratual.

1.5.5.5. **Mitigação de Riscos e Garantia de Continuidade**

Ao consolidar todos os itens em um único contrato, minimizam-se riscos relacionados à falta de coordenação entre diferentes fornecedores, garantindo:

- Continuidade e estabilidade dos serviços.
- Resolução ágil de incidentes, com um único ponto de contato responsável.

O agrupamento dos quatro itens em um único grupo com valor global e a determinação de que apenas uma empresa seja vencedora do certame asseguram a economicidade, a eficiência e a qualidade na execução contratual. Essa estratégia evita prejuízos à funcionalidade e à integração dos serviços, além de proporcionar condições mais vantajosas para a Administração Pública.

1.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.6.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses****,* contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.6.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.6.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

1.6.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

A possibilidade de prorrogação contratual até 120 (cento e vinte) meses, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, também é um mecanismo importante que garante flexibilidade e continuidade dos serviços sem interrupções, caso a administração avalie que a manutenção do contrato vigente continua a ser a melhor opção em termos de custo-benefício. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação para os serviços de telefonia móvel e internet móvel já está devidamente contemplada no **Plano de Contratações Anual** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), como uma medida estratégica para garantir a continuidade dos serviços de telefonia móvel e internet, essenciais para o funcionamento da instituição. Conforme consta no Plano de Contratações Anual vigente, a DPE/MA já possui o Contrato de número 002/2021, celebrado com a empresa Telefônica Brasil, para a prestação desses serviços.

Considerando que o Contrato nº 002/2021, celebrado com a empresa Telefônica Brasil S.A., tem vigência até **15 de fevereiro de 2025** e poderá ser prorrogado por mais 12 meses, conforme permitido pela legislação. Contudo, mesmo com essa possibilidade de prorrogação, a necessidade de um novo processo licitatório se torna evidente, dada a insuficiência das linhas e serviços atualmente contratados para atender à crescente demanda da instituição.

Tendo em vista que o Contrato já sofreu um Aditivo de Acréscimo de 25% no quantitativo, o que foi fundamental para atender temporariamente ao aumento de demandas da DPE/MA. Entretanto, o limite legal para aditivos de acréscimo foi alcançado, impossibilitando qualquer nova ampliação de serviços dentro do contrato vigente. Isso agrava a necessidade de um novo processo licitatório que seja capaz

de suprir de forma adequada e completa as necessidades de comunicação da instituição.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão está em plena fase de expansão, com a instalação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do estado, o que resulta em um aumento expressivo no número de atendimento aos assistidos. Essa expansão exige a disponibilização de mais linhas de telefonia móvel e pacotes de internet para garantir que os novos núcleos tenham plena capacidade de comunicação e operação, o que não pode ser garantido pelo atual contrato devido à limitação do quantitativo já contratado.

Atualmente, o quantitativo de linhas, pacotes de dados e dispositivos móveis (smartphones e modems) contratados já não é suficiente para atender as necessidades operacionais da DPE/MA. Com o aumento das equipes e a crescente demanda por serviços, na Sede e nos Núcleos Regionais e novos Núcleos onde a Defensoria Pública não possuía presença anteriormente, a falta de linhas e pacotes adequados pode comprometer o atendimento aos assistidos e o desempenho institucional.

Dada a impossibilidade de novos acréscimos ao contrato atual e considerando a expansão das atividades da DPE/MA, um **novo processo licitatório** é indispensável, certificando que a instituição disponha de um número adequado de linhas, pacotes de dados e dispositivos móveis (como smartphones e modems), possibilitando a comunicação eficiente em todos os *Núcleos Regionais*, *Núcleos da Região Metropolitana* e demais cidades onde *novos Núcleos* serão instalados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel (modem), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão deve-se observar uma série de requisitos que garantam a qualidade, eficiência e adequação dos serviços às necessidades institucionais. Os requisitos para essa contratação incluem:

3.1. Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel:

- A empresa contratada deve ser devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- O serviço deverá contemplar pacotes empresariais de voz e dados móveis, com cobertura em todo o território nacional, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, onde há atuação da Defensoria Pública.
- A empresa deve fornecer pacotes de dados e ligações ilimitadas para qualquer operadora *(VC1, VC2, VC3*), sem cobrança adicional de roaming nacional.
- Deve disponibilizar o uso ilimitado do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp sem desconto da franquia de dados.

3.2. Especificações Técnicas dos Serviços:

- **Serviços de Telefonia**: Oferta de planos que incluam chamadas **ilimitadas** para qualquer operadora, tanto local quanto nacionalmente, garantindo uma comunicação efetiva.
- **Pacotes de Dados**: Disponibilização de pacotes de dados adequados ao uso, permitindo acesso contínuo à internet, com velocidades compatíveis com as necessidades operacionais da DPE/MA.

3.3. Fornecimento de Aparelhos em Regime de Comodato:

- Os smartphones e modems deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais, com garantia de manutenção e substituição em caso de falhas.

- Os aparelhos fornecidos devem estar atualizados e compatíveis com as tecnologias mais recentes disponíveis (5G ou superior para smartphones e 4G ou superior para modems).

3.4. Especificação dos smartphones e modem

3.4.1. Smartphones:

- **Smartphone TIPO 1**: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.* Com *franquia mínima de **80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online*, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, *WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.* Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- Fornecimento de smartphone **TIPO 1 - 10 (dez) smartphones** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

- **Smartphone TIPO 2**: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.* Com *franquia mínima de **20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online*, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, *WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.* Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- Fornecimento de smartphone **TIPO 2 - 390 (trezentos e noventa) smartphones** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

4.2. Modem:

- Aparelho Modem 4G ou superior – **400 (quatrocentos)** Modens com suporte a 4G/5G, Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com franquia mínima de **40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- que assegurem o acesso à internet em locais onde a cobertura de telefonia móvel possa ser insuficiente.

3.4.5. Pacotes de Serviços Móveis:

- **10 Pacotes de Serviços:** Assinatura mensal com ligações de voz **ilimitadas,** roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo **80GB,** fornecimento de smartphones TIPO 1 e chip virtual (eSIM) incluso.

- **390 Pacotes de Serviços:** Assinatura mensal com ligações de voz **ilimitadas**, roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo **20GB,** fornecimento de smartphones TIPO 2 e chip virtual (eSIM) incluso.

- **400 Pacotes de Internet Móvel (Modem)**: Assinatura com franquia de no mínimo **40GB** de dados, incluindo fornecimento de modem 4G ou superior e SIM Card.

3.4.6. Roaming Internacional:

- Deve ser disponibilizado, *sob demanda*, **06 pacotes de roaming internacional** com no mínimo **40GB** de dados móveis, para uso em qualquer país, sem interrupção do serviço. Conforme especificações no Termo de Referência.

3.4.7. Sistema de Gestão e Controle:

- A contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão online (aplicativo ou portal) gratuito, que permita o controle e monitoramento de consumo, ativação e desativação de serviços e gerenciamento de linhas de maneira fácil e acessível para a DPE-MA.

3.4.8. Suporte Técnico e Atendimento:

- A empresa deve oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento especializado para solucionar eventuais problemas e dúvidas relacionadas ao serviço.

- O suporte deve incluir a substituição de aparelhos em até 48 horas, em caso de defeito.

3.4.9. Qualidade de Serviço e Garantias:

- Garantir alta qualidade de cobertura, especialmente nas regiões atendidas pela DPE-MA, conforme regulamentação da ANATEL.

- ·Prover garantia de velocidade mínima de conexão de internet conforme especificado nos pacotes de dados, com redução de velocidade apenas após atingida a franquia contratada.

3.4.10. Segurança e Privacidade:

- A empresa deverá garantir a segurança dos dados trafegados nas redes móveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Deve assegurar a integridade e confidencialidade das comunicações realizadas pelos servidores da DPE-MA.

Esses requisitos são essenciais para garantir que os serviços prestados atendam plenamente as necessidades operacionais e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando qualidade, confiabilidade e segurança nas comunicações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidade dos itens a serem contratados foi realizada com base nas necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração a expansão dos serviços e a continuidade de operações em novos Núcleos Regionais e na Região Metropolitana. O quadro abaixo descreve detalhadamente os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL

1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	**10**
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	**390**
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	**06**
4	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	**400**

4.2. Todos os itens especificados estão detalhados no Termo de Referência, garantindo que os serviços e aparelhos fornecidos estejam adequados às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando eficiência e conectividade nas atividades institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado para a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel, pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma etapa essencial para garantir a viabilidade econômica e técnica da contratação, bem como assegurar que as melhores soluções sejam disponibilizadas para atender às necessidades institucionais.

As empresas devem ser devidamente homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e possuir concessão para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP) e oferta de internet móvel (4G ou superior).

O levantamento de mercado também inclui a obtenção de estimativas de preços para os serviços e pacotes requeridos. As operadoras devem fornecer cotações detalhadas para os seguintes itens:

- **Planos de telefonia móvel (SMP)**: Incluindo pacotes de voz e dados ilimitados ou com franquia elevada.
- **Pacotes de internet móvel para modens**: Com franquia mínima de 40 GB ou superior, considerando as necessidades dos servidores em atividades externas e remotas.
- **Roaming internacional**: Pacotes de dados de 40 GB para uso em viagens ao exterior.

- **Aparelhos em comodato**: Custos embutidos para fornecimento de smartphones e modens com as especificações técnicas demandadas.

Além da análise de preços, é importante levantar informações sobre o suporte técnico oferecido pelas operadoras, incluindo prazos para substituição de aparelhos defeituosos, atendimento especializado para grandes contas, além de SLAs (Service Level Agreements) que garantam a qualidade do serviço prestado, especialmente nas regiões onde a cobertura pode ser limitada.

Com base no levantamento de mercado, observa-se que a contratação dos serviços de telefonia móvel, internet móvel e fornecimento de aparelhos em comodato atende às especificações institucionais e pode ser realizada dentro de valores competitivos e alinhados às práticas de mercado. A utilização do regime de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na gestão dos serviços, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão tenha a estrutura tecnológica necessária para desempenhar suas atividades, mesmo com a expansão dos Núcleos Regionais e novas unidades de atendimento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, com a disponibilização de smartphones e modems em regime de comodato, foi elaborada com base nas cotações de mercado obtidas através de empresas renomadas , especializadas no setor, diante da da ausência de resultados na realização de pesquisa de preços no Banco de Preços, conforme discriminado:

1. Pacotes de Telefonia Móvel e Internet – Smartphone TIPO 1 (10 unidades)

- **Descrição** : Pacotes de serviços empresariais com chamadas ilimitadas (Móvel-Móvel e Móvel-Fixo) para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), internet mínima de 80GB, WhatsApp sem descontar da franquia, SMS gratuitos para qualquer operadora, Fornecimento de smartphone em regime de comodato.
- **Quantidades:** 10 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 549,50 (Quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 549,50 x 10 x 24 = **R$ 131.880,00**

2. Pacotes de Telefonia Móvel e Internet – SMRTPHONE TIPO 2 (390 unidades)

- **Descrição** : Pacotes de serviços empresariais com chamadas ilimitadas (Móvel-Móvel e Móvel-Fixo) para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), internet mínima de 20GB, WhatsApp sem descontar da franquia, SMS gratuitos para qualquer operadora. Fornecimento de smartphone em regime de comodato.
- **Quantidade**: 390 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 310,00 x 390 x 24 = **R$ 2.901.600,00 (Dois milhões, novecentos e um mil e seiscentos reais)**

3. Pacotes de Roaming Internacional (06 unidades)

- **Descrição**: Pacotes de roaming internacional (voz/dados/internet) de 40GB, com cobertura em qualquer país do mundo, ativados conforme demanda.

- **Quantidades**: 06 pacotes

- **Custo médio por pacote/mês**: R$ 175,00

- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 175,00 x 6 x 24 = **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**

4. Pacotes de Internet para Modem – Modem 4G (400 unidades)

- **Descrição**: Serviços de internet móvel com 40GB de franquia de dados, fornecimento de modem 4G em regime de comodato, para acesso exclusivo à rede de dados.

- **Quantidades:** 400 unidades

- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 162,50

- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 162,50 x 300 x 24 = **R$ 1.560.000,00**

O valor total estimado dos itens para contratação de *24 (Vinte e quatro) meses,* é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel, com fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato, visa atender às crescentes necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA). A expansão dos serviços da instituição, com a abertura de novos Núcleos Regionais em diversos municípios, exige uma estrutura de comunicação eficiente e moderna, que possibilite a agilidade e a mobilidade necessárias às suas atividades institucionais.

A seguir, detalhamos a solução proposta como um todo:

7.1.1. Serviço de Telefonia Móvel e Pacotes de Dados

O serviço de telefonia móvel será provido por operadora com outorga da ANATEL, oferecendo um pacote empresarial com chamadas ilimitadas e acesso à internet de alta capacidade. Esse serviço será dividido em diferentes pacotes, dimensionados conforme a demanda da instituição. As especificações incluem:

- **Ligações ilimitadas** (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras no Brasil (fixo e móvel);

- **Roaming nacional ilimitado**, permitindo que os servidores e defensores se mantenham conectados em qualquer lugar do país, sem custos adicionais de deslocamento;

- **Pacotes de dados ilimitados**, com franquias de 20GB a 80GB, possibilitando que os dispositivos permaneçam conectados à internet em qualquer momento, essencial para o uso de sistemas administrativos e judiciais da DPE/MA (SEI, PJe, e-mails, etc.);

- **WhatsApp sem desconto da franquia de dados**, para manter a comunicação com assistidos e outras entidades de forma contínua;

- **Sistema de gestão online (APP)**, permitindo à administração acompanhar em tempo real o uso dos serviços e monitorar a eficiência das comunicações.

7.1.2. Fornecimento de Smartphones em Comodato

A operadora vencedora do certame fornecerá smartphones modernos em regime de comodato, de acordo com as especificações técnicas necessárias para suportar as atividades institucionais. Serão oferecidos dois tipos de aparelhos:

- **Smartphone TIPO 1**: Equipamento de alta performance para a Administração Superior e a Assessoria de Comunicação, que necessitam de dispositivos com capacidade avançada de processamento, segurança e conectividade;

- **Smartphone TIPO 2**: Dispositivo de excelente desempenho para a maioria dos servidores, oferecendo as funcionalidades necessárias para o uso de aplicativos institucionais e comunicação de forma eficiente.

Os aparelhos serão fornecidos com chip virtual (eSIM) incluso, garantindo facilidade na ativação e flexibilidade na gestão das linhas móveis.

7.1.3. Pacotes de Roaming Internacional

Pacotes de roaming internacional serão contratados para suprir as necessidades de comunicação durante missões internacionais, serão ativados conforme a demanda. Esses pacotes incluem:

- **Voz, dados e internet com franquia de 40GB** para utilização em qualquer país, permitindo a comunicação contínua quando a instituição participar de eventos, conferências ou outras atividades fora do Brasil;

- A ativação do roaming será realizada conforme a demanda específica, garantindo economia ao evitar cobranças desnecessárias quando o serviço não estiver em uso.

7.1.4. **Pacotes de Internet Móvel para Modems (40GB)**

A internet móvel será fornecida através de pacotes de 40GB, com modems 4G ou superior em regime de comodato. Esse serviço atenderá especialmente os defensores públicos e servidores que necessitam de acesso à rede de dados em atividades externas ou em locais sem infraestrutura de internet fixa. Com esses modems, os usuários poderão:

- Conectar-se à internet em qualquer lugar, inclusive em regiões com menor cobertura de rede, assegurando o uso de sistemas administrativos e judiciais remotamente;

- Executar atividades de peticionamento eletrônico, consultas processuais e outras atividades de natureza jurídica, de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de retorno à sede.

7.1.5. Sistema de Gestão Online

A solução incluirá o fornecimento de um **sistema de gestão online**, que permitirá monitorar e gerenciar o uso de todas as linhas móveis, pacotes de dados e roaming internacional em tempo real, com possibilidade de controle centralizado e relatórios de utilização. Esse sistema será oferecido pelas operadoras contratadas, o qual oferecerá:

- **Relatórios detalhados** sobre o consumo de dados e chamadas;

- **Controle de gastos**, possibilitando uma administração eficiente dos recursos;

- **Notificações automáticas** de uso excessivo ou próximo do limite de franquia;

- **Suporte técnico remoto**, permitindo a resolução de problemas rapidamente.

7.1.6. MDM - Mobile Device Management (Gerenciamento de Dispositivos Móveis)

Como parte da solução, as operadoras deverão oferecer o sistema de **MDM (Mobile Device Management)** para o gerenciamento centralizado dos dispositivos móveis (smartphones) fornecidos à DPE/MA. Esse sistema garantirá maior controle, segurança e eficiência no uso dos aparelhos, além de facilitar a administração dos recursos tecnológicos da instituição. As funcionalidades do MDM incluem:

- **Gerenciamento remoto de dispositivos**: Controle total dos smartphones e modems, com a possibilidade de monitorar seu uso, aplicar políticas de segurança e realizar atualizações de software de forma centralizada;

- **Segurança avançada**: Implementação de mecanismos de segurança, como criptografia de dados, bloqueio remoto e limpeza de dados em caso de perda ou roubo dos dispositivos;

- **Controle de aplicativos**: Definição de quais aplicativos poderão ser instalados e utilizados nos dispositivos, garantindo que apenas ferramentas institucionais sejam usadas, reduzindo os riscos de segurança;

- **Geolocalização e rastreamento**: Possibilidade de localizar dispositivos em tempo real, o que é útil em casos de perda ou roubo;

- **Relatórios de uso e conformidade**: Geração de relatórios sobre o uso dos dispositivos, aplicativos e dados, permitindo à administração acompanhar a conformidade com as políticas internas e otimizar o uso dos recursos.

O MDM é uma ferramenta essencial para garantir a segurança dos dados e o controle operacional dos dispositivos móveis, especialmente considerando o volume de informações sensíveis e institucionais que são tratadas diariamente pela DPE/MA.

7.1.7. Mobilidade e Agilidade Institucional

Essa solução visa garantir a mobilidade total dos defensores públicos, servidores e equipes da DPE/MA em suas atividades. A conectividade móvel proporcionada pela solução garante:

- **Celeridade nas atividades externas** da Defensoria Pública, como plantões judiciais, audiências e atendimentos itinerantes;

- **Flexibilidade no trabalho remoto**, garantindo que os servidores e defensores possam desempenhar suas funções em qualquer lugar do estado ou do país;

- **Agilidade no atendimento dos assistidos**, permitindo o uso de aplicativos de mensagens como WhatsApp para comunicação rápida e eficaz com a população assistida.

7.1.8. Economia e Eficiência Operacional

A solução proposta prioriza a economicidade, oferecendo pacotes de voz e dados ilimitados, eliminando o risco de cobranças excessivas por uso excedente. A disponibilização de smartphones e modems em comodato, sem custos adicionais para aquisição de novos equipamentos, também reduz despesas com reposição e manutenção de aparelhos. O uso do sistema de gestão e do MDM permitirá um acompanhamento detalhado do consumo e da segurança dos dispositivos, promovendo uma maior eficiência no uso dos recursos públicos.

A contratação dos serviços de telefonia móvel, internet móvel e disponibilização de aparelhos eletrônicos em regime de comodato é uma solução completa e estratégica que garante a continuidade, eficiência e expansão das atividades da DPE/MA, adequando-se às demandas modernas de comunicação e conectividade. Essa solução é indispensável para o pleno funcionamento da instituição, especialmente considerando a necessidade de atender a um número crescente de assistidos em todo o estado do Maranhão.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1. A decisão pela contratação integral do objeto, com a escolha de uma única empresa responsável pelo fornecimento dos cinco itens especificados, está fundamentada em critérios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo maior eficiência e segurança para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

8.1.1. **Interdependência Técnica e Operacional**:

Os itens contratados (serviços de telefonia móvel, internet, pacotes de roaming e fornecimento de dispositivos em comodato) são interligados e demandam integração plena para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços. A fragmentação poderia gerar incompatibilidades técnicas entre sistemas de gestão e dificultar a centralização das operações.

8.1.2. Gestão Simplificada do Contrato:

Com uma única empresa responsável pelo fornecimento e suporte de todos os itens, é possível adotar um modelo de gestão mais eficiente e menos oneroso, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual. A dispersão de responsabilidades entre diferentes fornecedores comprometeria a coordenação e aumentaria a complexidade administrativa.

8.1.3. Economia de Escala e Melhor Custo-Benefício:

A contratação de uma única empresa para um volume maior de serviços e produtos proporciona melhores condições financeiras para a DPE/MA, por meio da economia de escala. A fragmentação em diferentes contratos tenderia a elevar os custos unitários, tornando a contratação menos vantajosa economicamente e dificultando a padronização dos serviços.

8.1.4. Responsabilidade Unificada e Agilidade na Resolução de Problemas:

Com um único fornecedor, a responsabilidade pela entrega e manutenção dos serviços e dispositivos é concentrada, o que facilita a resolução ágil de eventuais problemas ou interrupções. Essa abordagem evita conflitos de competência entre fornecedores e minimiza riscos de descontinuidade nos serviços essenciais.

8.1.5. Padronização e Garantia de Compatibilidade:

A entrega de smartphones e modems em comodato, vinculados aos serviços de telefonia e internet exige perfeita integração técnica. Ao contratar uma única empresa, assegura-se a padronização de dispositivos e serviços, reduzindo o risco de falhas operacionais e garantindo o desempenho esperado.

8.1.5. Aumento da Competitividade e Economia de Escala

A contratação em um único lote pode atrair fornecedores de maior porte e aumentar a competitividade no processo licitatório. Empresas que oferecem soluções completas, integrando serviços de telefonia, pacotes de internet e fornecimento de dispositivos, tendem a oferecer condições mais vantajosas, aproveitando-se da economia de escala. Isso pode resultar em preços mais competitivos e na

negociação de melhores condições contratuais, beneficiando a DPE/MA com redução de custos sem comprometer a qualidade dos serviços.

8.1.6. Redução de Riscos de Descontinuidade

Ao concentrar a contratação em um único fornecedor, a DPE/MA reduz os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e no fornecimento dos equipamentos. No caso de contratos parcelados, a falha de um fornecedor pode impactar negativamente a operação como um todo, especialmente se houver dependência entre os serviços de telefonia e internet e os dispositivos fornecidos. Um único fornecedor será responsável por toda a solução, o que aumenta a responsabilidade e o compromisso com a continuidade e a qualidade da prestação de serviços.

8.1.7. Simplificação do Processo Licitatório

A decisão de contratar os serviços e equipamentos em um único lote simplifica o processo licitatório, eliminando a necessidade de múltiplos processos para cada item. Isso proporciona maior agilidade na contratação, possibilitando que a DPE/MA conclua o certame com celeridade e atenda às suas demandas com mais rapidez. Além disso, um único fornecedor será responsável por toda a solução, eliminando potenciais atrasos na entrega de equipamentos ou na ativação de serviços.

8.1.8. Segurança Jurídica e Garantia de Conformidade

Contratar todos os itens em um único lote oferece maior segurança jurídica, já que a responsabilidade pela execução de todos os serviços recairá sobre um único fornecedor. Isso reduz o risco de conflitos entre diferentes fornecedores e assegura que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de forma uniforme e integrada. A solução também garante que o fornecedor tenha total responsabilidade pela integração dos serviços e equipamentos, assegurando conformidade com as normas contratuais e regulatórias.

Considerando que o objeto da contratação é homogêneo e não será parcelado, será elaborado *apenas um Termo de Referência* que contemplará:

- A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP);
- A comunicação de dados móveis (acesso à internet);
- O fornecimento de smartphones e modens em regime de comodato;
- A logística reversa e as garantias de assistência técnica e manutenção.

No Termo de Referência incluirá todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações da contratada e demais elementos necessários para a execução eficiente do contrato.

Portanto, a não fragmentação do objeto é essencial para assegurar a qualidade, eficiência e economicidade da contratação, alinhando-se aos interesses públicos e às necessidades da DPE/MA, conforme preconizam os princípios norteadores da Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel, fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato, busca alcançar uma série de resultados estratégicos que impactarão diretamente na melhoria da eficiência, mobilidade, comunicação e economia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A seguir, os principais resultados esperados com a contratação são detalhados:

9.1.1. Continuidade ininterrupta dos serviços de telefonia e internet

A continuidade dos serviços de telefonia móvel e internet é essencial para o funcionamento diário da DPE/MA. O término do contrato atual exige a substituição imediata dos serviços sem interrupção, evitando qualquer paralisação que poderia prejudicar o atendimento ao público, as atividades dos servidores e defensores, assim como as ações administrativas e judiciais. Garantir a continuidade é primordial para manter o fluxo regular de comunicação e garantir que a instituição funcione de forma ininterrupta, mesmo durante a transição contratual.

9.1.2. Aumento da eficiência e produtividade operacional

Com a modernização dos dispositivos e o uso de smartphones 5G e modems 4G ou superior, a DPE/MA espera um aumento na produtividade dos servidores e defensores, que terão à disposição uma infraestrutura de comunicação ágil e de alta qualidade, bem como o acesso facilitado a sistemas como SEI, PJe, e-mails institucionais e demais aplicativos voltados para a execução das atividades institucionais, proporcionará uma resposta mais rápida e eficiente às demandas internas e externas, especialmente durante atividades itinerantes, remotas ou em núcleos regionais mais distantes.

9.1.3. Expansão do atendimento aos assistidos com abertura de novos núcleos

A contratação também apoia diretamente o processo de expansão da DPE/MA, possibilitando o atendimento em novos núcleos regionais que serão implantados em diversas cidades do Maranhão. A ampliação do número de linhas telefônicas e de dispositivos móveis é essencial para assegurar que as novas unidades contem com a infraestrutura necessária para atender com eficiência a crescente demanda, especialmente nas localidades mais distantes.

9.1.4. Otimização de custos e economia

A centralização dos serviços de telefonia e internet em um único contrato, com pacotes de dados e voz ilimitados, proporcionará uma redução significativa nos custos operacionais da DPE/MA. Ao invés de contratos fragmentados e tarifas adicionais, a contratação sob o modelo de Registro de Preços garante melhor controle financeiro e previsibilidade de gastos. Além disso, o uso de ferramentas de *Gestão de Dispositivos Móveis (MDM)* permitirá o gerenciamento centralizado dos smartphones, evitando uso inadequado ou desperdício de recursos.

9.1.5. Suporte eficiente às atividades da Assessoria de Comunicação

Com a contratação de serviços robustos de telefonia e internet, espera-se que a Assessoria de Comunicação da DPE/MA tenha à disposição ferramentas tecnológicas adequadas para transmissão de eventos ao vivo, registros audiovisuais e postagens em redes sociais. Isso é fundamental para a disseminação de informações à sociedade e o fortalecimento da imagem institucional, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão tenha maior visibilidade e alcance, especialmente nas plataformas digitais.

9.1.6. Facilidade de acesso remoto aos sistemas institucionais

Com o fornecimento de modems de alta capacidade e smartphones, espera-se que os defensores e servidores possam acessar sistemas institucionais de forma remota e segura, especialmente em atividades externas e plantões judiciais. A possibilidade de realizar peticionamentos, consultas processuais e interações com o sistema judiciário de qualquer lugar do Maranhão permitirá maior celeridade nos processos, beneficiando diretamente os assistidos da DPE/MA.

9.1.7. Segurança e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)

O sistema de **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM)** trará benefícios significativos em termos de

segurança e controle dos equipamentos fornecidos em comodato. Com o MDM, a DPE/MA poderá monitorar e gerenciar remotamente os dispositivos, garantindo que políticas de uso adequado sejam cumpridas. Isso inclui a possibilidade de bloquear ou rastrear dispositivos em caso de perda ou furto, além de controlar o uso de dados e aplicativos instalados, promovendo uma gestão eficiente e segura dos ativos móveis da instituição.

9.1.8. Agilidade no atendimento a demandas emergenciais e internacionais

A contratação inclui pacotes de *Roaming Internacional*, permitindo que a DPE/MA atenda a demandas emergenciais em viagens ao exterior, sem a necessidade de contratação temporária de serviços. Isso proporciona maior agilidade nas comunicações internacionais, quando necessárias, e facilita a participação em eventos ou missões oficiais fora do país, com total conectividade.

Os resultados pretendidos com essa contratação abrangem desde a garantia da continuidade dos serviços essenciais de telefonia e internet móvel, até a modernização da infraestrutura de comunicação da DPE/MA, acompanhando a expansão institucional e atendendo com maior qualidade a população assistida. A eficiência operacional, a mobilidade, o aumento da capacidade de atendimento e a segurança na gestão dos dispositivos móveis são benefícios esperados que contribuirão diretamente para o aprimoramento do funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, refletindo em uma melhoria geral nos serviços prestados à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da celebração do contrato para a contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel, fornecimento de smartphones e modems, algumas providências e etapas prévias são indispensáveis para garantir a legalidade, eficiência e transparência do processo. Essas providências asseguram que todos os requisitos legais, técnicos e operacionais estejam adequadamente contemplados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, evitando problemas futuros durante a execução do contrato. Abaixo estão descritas as principais providências que devem ser realizadas antes da formalização do contrato:

10.1.1. Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Conforme previsto no **Plano de Contratações Anual** da DPE/MA, a contratação dos serviços de telefonia móvel já foi contemplada. A formalização no PCA confirma a adequação da contratação às diretrizes orçamentárias e às necessidades estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Essa etapa foi cumprida, uma vez que o objeto está claramente previsto no PCA como essencial para o cumprimento das metas institucionais, especialmente no contexto de expansão da instituição e a insuficiência das linhas vigentes, com fundamento na necessidade de continuidade dos serviços após o término do contrato vigente com a Telefônica Brasil.

10.1.2. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços e condições de mercado é crucial para garantir que a contratação será feita com preços compatíveis e condições vantajosas para a Administração Pública. Esse levantamento deve incluir consultas a diferentes fornecedores do mercado de telefonia móvel, considerando:

- A comparação de preços de pacotes de voz e dados;
- A análise das condições de fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato;
- A verificação da compatibilidade dos dispositivos com a tecnologia necessária (5G e 4G).

10.1.3. Dotação Orçamentária

A verificação da existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes do contrato é uma etapa imprescindível. A Supervisão Financeira da DPE/MA deve assegurar que os recursos necessários para a contratação estão previstos no orçamento anual e disponíveis para empenho.

10.1.4. Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica

A Assessoria Jurídica da DPE/MA deve emitir um parecer jurídico sobre o processo de contratação. Este parecer é fundamental para assegurar a conformidade do processo com as legislações vigentes, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**. O parecer deve analisar a legalidade do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do modelo de contratação (Pregão Eletrônico) e das justificativas apresentadas, especialmente no que se refere à economicidade, competitividade e adequação do objeto contratado.

10.1.5. Modelo de Contratação e Escolha da Modalidade

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços**, em lote único com quatro itens. Este modelo foi escolhido devido à possibilidade de aquisição conforme a demanda, o que evita a necessidade de novas licitações no futuro e assegura a continuidade dos serviços essenciais à DPE/MA. A modalidade de Registro de Preços é vantajosa, pois permite a contratação de serviços e fornecimento de produtos de forma escalonada, conforme as necessidades da instituição, sem comprometer o orçamento de uma única vez.

10.1.6. Publicação do Edital e Realização da Licitação

Após a conclusão de todas as etapas preparatórias, o edital de licitação deve ser publicado, garantindo ampla publicidade e oportunidade para que as empresas interessadas participem do certame. A definição clara dos requisitos e condições no edital é fundamental para evitar problemas durante a execução do contrato e garantir que os fornecedores entreguem exatamente o que foi especificado.

10.1.7. Formalização do Contrato

Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, o contrato deve ser formalizado, garantindo que todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação sejam rigorosamente cumpridas. A formalização deve incluir a previsão de:

- Prazos de execução;
- Penalidades em caso de descumprimento;
- Condições de pagamento;
- A gestão e fiscalização dos serviços contratados.

10.1.8. Designação de Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

A administração deve formalizar a nomeação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, designando profissionais com conhecimento técnico e experiência na área de tecnologia da informação e comunicação, além de familiaridade com o uso de dispositivos móveis.

10.1.9. Treinamento e Capacitação dos Servidores

Por fim, após a contratação, a DPE/MA deverá assegurar a capacitação dos servidores que ficarão

responsáveis pela gestão e controle dos equipamentos, especialmente no uso do sistema de *GESTÃO ONLINE E MDM,* para controle e segurança dos dispositivos. Além do treinamento administrativo, os servidores devem ser capacitados tecnicamente para entender as especificações dos serviços de telefonia móvel e comunicação de dados, bem como as funcionalidades dos dispositivos (smartphones e modens) a serem fornecidos. Isso garantirá que os gestores e fiscais do contrato tenham conhecimento suficiente para avaliar a qualidade dos serviços prestados e identificar possíveis problemas técnicos.

A adoção das providências prévias ao contrato é essencial para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente, transparente e alinhada às necessidades institucionais da DPE/MA. Essas etapas asseguram que a contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel, smartphones e modems, seja realizada dentro dos parâmetros técnicos e financeiros previstos, com plena legalidade e alinhamento às metas de modernização e expansão da DPE/MA. A correta execução dessas providências proporcionará a continuidade dos serviços essenciais de comunicação e conectividade, permitindo à DPE/MA atender com eficiência seus assistidos em todo o Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não é permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto do TR.

11.1.2. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

11.1.3. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

11.1.3.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

11.1.4. A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

11.1.5. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) pode gerar alguns impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Esses impactos são particularmente importantes quando considerados no ciclo de vida dos equipamentos e no consumo energético dos serviços. Abaixo estão listados os principais impactos ambientais, bem como medidas mitigadoras que podem ser adotadas para reduzir esses efeitos:

12.1.1. Geração de Resíduos Eletrônicos (E-Waste)

Os smartphones, modems e outros dispositivos móveis fornecidos em regime de comodato possuem vida útil limitada, e ao final desse ciclo, geram resíduos eletrônicos. Este tipo de resíduo é composto por diversos materiais perigosos, como metais pesados (mercúrio, chumbo, cádmio) e substâncias tóxicas que, se descartadas de maneira inadequada, podem contaminar o solo, lençóis freáticos e provocar sérios danos à saúde humana e à fauna.

- **Impacto**: Aumento da quantidade de resíduos eletrônicos que requerem tratamento

especializado para evitar poluição do solo e das águas.

- **Medida Mitigadora**: Incluir, como parte da contratação, a exigência de um plano de descarte e reciclagem de equipamentos obsoletos ou defeituosos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A empresa contratada deverá ser responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada dos dispositivos, promovendo o reaproveitamento de materiais recicláveis e reduzindo o impacto ambiental.

12.1.2. Consumo Energético

O uso diário de smartphones, modems e outros dispositivos eletrônicos requer recargas frequentes. Além disso, o funcionamento das torres de telecomunicações e dos data centers responsáveis pelo processamento de dados consome grandes quantidades de energia elétrica.

- **Impacto**: Aumento da demanda por eletricidade, especialmente em regiões onde a matriz energética é baseada em fontes não-renováveis (como carvão e petróleo), contribuindo para o aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

- **Medida Mitigadora**: A instituição pode adotar práticas de eficiência energética, como incentivar o uso de dispositivos com certificação energética ou sistemas de carregamento de baixo consumo. Além disso, o uso de tecnologias mais recentes, como smartphones 5G, pode otimizar o uso de energia, uma vez que essas redes são projetadas para serem mais eficientes em comparação com redes mais antigas.

12.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Embora os smartphones e dispositivos móveis individuais tenham uma pegada de carbono relativamente pequena, a produção, transporte e descarte em larga escala desses dispositivos geram emissões de GEE ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos. As operações de data centers, essenciais para o fornecimento de internet e serviços móveis, também contribuem para essas emissões.

O ciclo de vida dos dispositivos eletrônicos e o funcionamento da infraestrutura de telecomunicações estão associados à emissão de GEE. Desde a extração de materiais e a fabricação dos aparelhos até o transporte e descarte final, cada etapa pode contribuir para o aumento do aquecimento global.

- **Impacto**: Contribuição para o efeito estufa e mudanças climáticas globais devido às emissões associadas à produção e ao transporte de dispositivos, bem como à operação dos data centers.

- **Medida Mitigadora**: Priorizar a contratação de empresas que adotem políticas de sustentabilidade e neutralização de carbono. Empresas de telecomunicação podem ser incentivadas a compensar suas emissões, seja por meio de projetos de reflorestamento ou uso de fontes renováveis de energia em suas operações. A DPE/MA pode, ainda, monitorar o ciclo de vida dos aparelhos, incentivando o uso prolongado para minimizar a necessidade de substituições frequentes.

12.1.4. Impacto nas Redes de Telecomunicação e Biodiversidade

A instalação de novas torres de telecomunicação, necessária para a expansão dos serviços de telefonia móvel em áreas menos urbanizadas, pode ter impacto sobre ecossistemas locais, afetando a fauna, especialmente aves, e a flora nas regiões onde essas estruturas são instaladas. Animais selvagens podem ser afetados pela poluição resultante do descarte inadequado ou pelo desmatamento causado pela instalação de torres.

- **Impacto**: Perda de biodiversidade e degradação de ecossistemas locais devido à

construção de infraestrutura e ao manejo inadequado de resíduos.

- **Medida Mitigadora**: Monitorar as áreas de instalação de infraestrutura para evitar locais sensíveis do ponto de vista ambiental e garantir que o descarte de resíduos eletrônicos seja feito em conformidade com as normas ambientais.

12.1.5. Recursos Naturais para Produção de Equipamentos

A fabricação de smartphones e dispositivos eletrônicos envolve a extração de recursos naturais não renováveis, como metais raros e outros componentes. A mineração desses materiais pode causar degradação ambiental significativa, incluindo a poluição do ar, da água e do solo, além da perda de biodiversidade.

- **Medida Mitigadora**: Priorizar a aquisição de dispositivos de fabricantes que tenham compromissos com práticas responsáveis de mineração e que utilizem materiais reciclados em seus produtos. A promoção de um ciclo de vida mais sustentável para os equipamentos, desde a sua fabricação até o descarte, é essencial para mitigar esses impactos.

A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

- Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

- A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

- Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de possuir um PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental

Visando a contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, com o fornecimento de dispositivos em comodato, implica em diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos eletrônicos, consumo energético e emissões de GEE. No entanto, medidas mitigadoras, como a exigência de descarte adequado, priorização de tecnologias eficientes e responsabilidade ambiental por parte dos fornecedores, podem reduzir consideravelmente esses impactos. A adoção de uma postura sustentável pela DPE/MA em suas contratações contribui não só para a preservação ambiental, mas também para a construção de uma imagem institucional responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de serviços de telefonia móvel, internet móvel, com o fornecimento de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), se justifica por diversos fatores estratégicos e operacionais, levando em conta as necessidades atuais e futuras da instituição, especialmente em seu processo de expansão e modernização.

A análise da viabilidade da contratação considera aspectos técnicos, operacionais, financeiros e institucionais, além de prever a implementação de sistemas que garantam a gestão eficiente dos recursos. A seguir, são detalhados os principais pontos que sustentam essa viabilidade:

13.1.1. Necessidade Institucional, Expansão e Demanda Crescente

A DPE/MA está em fase de expansão, com a instalação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do Maranhão. Esse crescimento exige uma infraestrutura de comunicação robusta e eficiente para garantir o atendimento adequado às demandas da população. A contratação desses serviços visa garantir que a DPE/MA possa atender de forma eficiente seus assistidos, oferecendo suporte rápido e contínuo, tanto por meio de comunicação direta via telefone quanto por ferramentas digitais como e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas.

13.1.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

A contratação proposta já está prevista no Plano de Contratações Anual da DPE/MA. Este planejamento demonstra que a necessidade foi identificada previamente e que a instituição vem acompanhando o término da vigência do contrato atual (nº 002/2021, celebrado com a empresa Telefônica Brasil), que expira em 15/02/2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Entretanto, o contrato existente já teve um aditivo de 25% de acréscimo no quantitativo, atingindo o limite máximo permitido, o que torna inviável a continuidade sem uma nova licitação para suprir as necessidades e demandas da DPE/MA.

13.1.3. Tecnologia Avançada e Gestão Online

A contratação inclui smartphones modernos, como o *iPhone 15 Pro* e o Samsung Galaxy A53, bem como modems 4G ou superior, que garantem o acesso a redes de alta velocidade (5G e 4G) em áreas urbanas e rurais. Isso permitirá que os servidores e defensores públicos acessem sistemas críticos, como o SEI, PJe, e-mails e aplicativos de comunicação institucional, mesmo quando estiverem em trânsito ou em áreas de difícil acesso.

Além disso, o Sistema de Gestão Online (APP de Gestão), que permitirá a administração centralizada de todas as linhas de telefone e dispositivos em uso, otimizando o controle de consumo, monitoramento de dados e o gerenciamento dos aparelhos. O sistema garante maior transparência e eficiência no uso dos recursos, possibilitando a identificação de irregularidades, o acompanhamento em tempo real do uso de dados e voz, e facilitando a resolução de problemas operacionais.

13.1.3. Cenário Tecnológico

A tecnologia atual exige soluções de mobilidade com pacotes de voz e dados que atendam à crescente demanda por conectividade. A comunicação por telefone e internet é essencial, não apenas para a comunicação interna entre servidores e núcleos da DPE/MA, mas também para o atendimento remoto e presencial dos assistidos, especialmente em localidades remotas. A contratação visa fornecer smartphones, modems e pacotes de dados que garantam a disponibilidade de serviços como e-mail, sistemas de processos judiciais eletrônicos (PJe), e aplicativos de mensagens instantâneas, essenciais para o dia a dia das atividades institucionais.

13.1.4. Aspectos Financeiros e Orçamentários

A viabilidade financeira da contratação é sustentada pelo fato de que o processo será conduzido na forma de **Pregão Eletrônico**, utilizando o sistema de **Registro de Preços**. Isso possibilitará maior controle sobre os custos e permitirá a contratação de acordo com a demanda real da instituição, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Além disso, com o aumento da eficiência nas comunicações, espera-se uma redução nos custos operacionais, como deslocamentos e tempo gasto em processos burocráticos.

13.1.5. Eficiência e Continuidade dos Serviços

A contratação assegurará a continuidade dos serviços essenciais à comunicação da Defensoria Pública, evitando a interrupção dos atendimentos e do trabalho remoto, que já fazem parte das rotinas institucionais. Com a aquisição de smartphones modernos (iPhone 15 e Samsung Galaxy A53), a DPE/MA estará equipada com dispositivos que suportam as mais recentes tecnologias de conectividade (5G), otimizando o acesso a sistemas internos e ao atendimento aos assistidos via aplicativos.

13.1.6. Suporte à Expansão

Com a expansão dos Núcleos Regionais e a necessidade de comunicação contínua com as novas unidades e assistidos, a solução contratada oferecerá a flexibilidade necessária para a DPE/MA. Os dispositivos móveis permitirão que os defensores e servidores atuem em locais remotos ou em deslocamento, mantendo a produtividade e a qualidade do serviço público prestado. O fornecimento de modems de alta capacidade (4G ou superior) garantirá acesso à internet em áreas onde a infraestrutura fixa ainda é limitada.

13.1.7. Gestão Centralizada e Segurança (MDM)

A solução contratada inclui a implementação de um sistema de **Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM)**, o que permitirá à DPE/MA administrar de forma centralizada todos os dispositivos móveis fornecidos em comodato. O MDM possibilita o controle e monitoramento de todos os smartphones e modems, garantindo a segurança dos dados institucionais, a correta utilização dos equipamentos e a atualização contínua de aplicativos essenciais para as atividades da Defensoria.

13.1.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Outro aspecto importante é a preocupação com a sustentabilidade e o gerenciamento responsável dos resíduos eletrônicos, garantindo o descarte adequado dos dispositivos ao final de seu ciclo de vida e buscando fornecedores que sigam práticas ambientais responsáveis. O uso de tecnologias mais modernas e eficientes também contribui para a redução do impacto ambiental.

13.1.9. Eficiência Operacional e Atendimento aos Assistidos

A contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços de comunicação da Defensoria, especialmente em locais de difícil acesso ou onde há maior necessidade de atendimento itinerante. As atividades de plantão judicial e atendimento a assistidos, realizadas remotamente ou em trânsito, exigem dispositivos e serviços de telefonia e internet de alta performance, assegurando rapidez e eficiência nas ações, além de possibilitar a comunicação constante com assistidos por meio de aplicativos como o WhatsApp, que se tornou uma ferramenta fundamental para o atendimento rápido e direto.

A contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, incluindo dispositivos eletrônicos em comodato, é viável e essencial para garantir com eficiência a continuidade dos serviços essenciais prestados pela DPE/MA. A contratação está alinhada ao plano de expansão da instituição, melhora a eficiência operacional, otimiza o atendimento à população assistida e garante maior controle e

segurança dos recursos utilizados, tudo isso de forma economicamente vantajosa e sustentável. O processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, garantirá a transparência e a competitividade necessárias para uma contratação vantajosa, alinhada com as melhores práticas do setor público.

14. RESPONSÁVEL

14.1. Hevanilde Ferro Castro

15. Outras informações, se houver

15.1. Não se aplica

São Luís–MA, em **22** de **novembro** de **2024**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da *SMAAA*
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 12/12/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0111611** e o código CRC **12518BD3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

1. Definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de sua prorrogação

1.1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO:

TABELA 01 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNITÁRIO (MENSAL)	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)	CATSER
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem	Assinatura Mensal	**10**	R$ 549,50	R$ 5.495,00	R$ 131.880,00	26387

	ESPECIFICAÇÃO						
	descontar da franquia.						
	Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.						
02	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	**390**	R$ 310,00	R$ 120.900,00	R$ 2.901.600,00	26387
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda	**06**	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00	26387
04	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	**400**	R$ 162,50	R$ 65.000,00	R$1.560.000,00	26387
VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES: R$ 4.618.680,00							

1.2.1. O valor total máximo estimado para a contratação de **24 (Vinte e quatro) meses**, após pesquisa de preço no mercado, é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).**

1.3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço***, objetivando a formação de **Sistema de Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. **Justificativa para a Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel por Sistema de Registro de Preços**

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão visa contratar uma empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, com pacotes de dados ilimitados e disponibilização de equipamentos em comodato, de forma a atender suas demandas institucionais. Tendo em vista a natureza e a dinâmica das necessidades, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como o modelo mais adequado e vantajoso para a contratação.

1.3.3. **Motivações para o Uso do SRP**

1.3.3.1. **Demanda Variável e Não Constante**

As necessidades da DPE/MA podem variar ao longo do tempo devido a fatores como:

- Expansão ou criação de novos núcleos regionais.
- Reestruturação de equipes e unidades administrativas.
- Demandas adicionais decorrentes de projetos ou ações institucionais.

O SRP permite que os serviços sejam adquiridos conforme a demanda, sem a obrigação de consumo imediato e integral, evitando gastos desnecessários e alinhando as contratações às necessidades reais.

1.3.3.2. **Racionalização e Planejamento de Recursos**

O SRP possibilita:

- Centralização da contratação, reduzindo a necessidade de processos licitatórios frequentes.
- Gestão eficiente de recursos financeiros e operacionais, garantindo contratações planejadas e dentro do orçamento.
- Flexibilidade para a DPE/MA ajustar o volume de serviços e equipamentos ao longo da vigência do contrato, conforme suas necessidades.

1.3.3.3. **Redução de Custos Administrativos**

Com o SRP, o custo administrativo relacionado à realização de diversas licitações para cada demanda é eliminado, proporcionando:

- Economia de tempo e recursos no gerenciamento dos processos de aquisição.
- Simplificação da gestão contratual, concentrando a relação com um único fornecedor responsável por atender todas as necessidades dentro das condições previamente estabelecidas.

1.3.3.4. **Garantia de Competitividade e Vantajosidade**

O SRP possibilita maior competitividade no processo licitatório, uma vez que empresas especializadas terão oportunidade de apresentar propostas para atender integralmente as condições e requisitos do objeto, assegurando:

- Preços mais competitivos devido à ampla participação de fornecedores.
- Contratação da proposta mais vantajosa com qualidade e economia.

1.3.3.5. **Continuidade e Qualidade dos Serviços Essenciais**

Dado que os serviços de telefonia e internet móvel são indispensáveis para o funcionamento da DPE/MA, o SRP assegura que não haja descontinuidade na prestação, permitindo a reposição de equipamentos ou ajustes nos pacotes de serviços de forma ágil e eficiente.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação, que engloba a prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, abrangendo 04 itens:

1. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 80 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.
2. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 20 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.
3. Pacotes de dados móveis com franquia mínima de 40GB, com disponibilização de equipamentos (modem) em regime de comodato.
4. Pacotes de Roaming Internacional;

Considerando a integração técnica e operacional necessária para a execução do objeto e com fundamento no **art. 18, VII da Lei 14.133/2021**, optou-se por **não parcelar o objeto**, determinando que o vencedor do certame seja uma única empresa. Tal decisão visa preservar a economicidade, a funcionalidade e a eficiência da contratação, garantindo melhores condições para o atendimento às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.4.1. **RAZÕES PARA O NÃO PARCELAMENTO**

1.4.4.1. **Interdependência Técnica e Operacional**

Os serviços e equipamentos contratados estão intrinsecamente interligados e demandam integração total para assegurar funcionalidade plena. A fragmentação entre fornecedores distintos poderia gerar:

- Incompatibilidades técnicas entre sistemas e dispositivos.
- Aumento da complexidade operacional e dificuldades na gestão dos serviços.
- Risco de interrupções ou falhas na execução do objeto, comprometendo a continuidade das atividades institucionais.

1.4.4.2. **Economia de Escala e Vantajosidade Econômica**

Concentrar todos os itens em uma única contratação favorece a obtenção de melhores condições financeiras, como:

- Redução de custos globais, em razão da economia de escala proporcionada por um contrato único.
- Condições comerciais mais favoráveis, com pacotes integrados e valores otimizados pela contratação em maior volume.

1.4.4.3. **Padronização e Qualidade dos Serviços**

A centralização da contratação em uma única empresa garante a padronização das soluções fornecidas, essencial para:

- Uniformidade na prestação dos serviços e na qualidade dos equipamentos.
- Facilidade de integração técnica entre serviços de telefonia, internet e dispositivos em comodato.
- Atendimento pleno às necessidades institucionais, sem discrepâncias entre fornecedores.

1.4.4.4. **Facilidade na Gestão Contratual**

A escolha de um único fornecedor simplifica a gestão administrativa e operacional do contrato, assegurando:

- Centralização do suporte técnico, facilitando a resolução de problemas e a manutenção dos equipamentos.
- Redução de complexidade na fiscalização do contrato, com maior controle sobre a execução dos serviços.
- Unificação de responsabilidades, evitando disputas entre fornecedores e garantindo maior eficiência na execução contratual.

1.4.4.5. **Mitigação de Riscos e Garantia de Continuidade**

Ao consolidar todos os itens em um único contrato, minimizam-se riscos relacionados à falta de coordenação entre diferentes fornecedores, garantindo:

- Continuidade e estabilidade dos serviços.
- Resolução ágil de incidentes, com um único ponto de contato responsável.

O agrupamento dos quatro itens em um único grupo com valor global e a determinação de que apenas uma empresa seja vencedora do certame asseguram a economicidade, a eficiência e a qualidade na execução contratual. Essa estratégia evita prejuízos à funcionalidade e à integração dos serviços, além de proporcionar condições mais vantajosas para a Administração Pública.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.5.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses****,* contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte) meses*, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.5.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.5.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.5.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

1.5.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as

pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

A possibilidade de prorrogação contratual até 120 (cento e vinte) meses, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, também é um mecanismo importante que garante flexibilidade e continuidade dos serviços sem interrupções, caso a administração avalie que a manutenção do contrato vigente continua a ser a melhor opção em termos de custo-benefício. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

1.6. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.6.1. Esta prestação de serviço é classificado como de **natureza continuada**, consoante Portaria nº 886/2019 - DPGE de 27 de agosto de 2019.

---

2. Fundamentação da contratação e especificações do objeto

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão encontra-se em um processo de expansão institucional, com a criação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do estado, ampliando o alcance de suas atividades para assegurar uma presença mais próxima e efetiva junto às comunidades locais. Esta expansão aumenta consideravelmente a necessidade de infraestrutura de comunicação, visto que as novas unidades exigem conectividade confiável para promover a interação constante com a sede, outros núcleos e demais órgãos públicos, assegurando que assistidos e comunidades tenham acesso rápido e seguro aos serviços prestados.

A presente contratação se justifica por se tratar de serviço de natureza continuada de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel (modem), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de Comodato, sendo de fundamental importância para comunicação com os assistidos, outros órgãos, fornecedores, tornando-se indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da DPE/MA.

A continuidade dos serviços de telefonia móvel pessoal: (SMP) e internet móvel (modem) no âmbito da DPE/MA, como ferramenta básica para funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de atividades consideradas essenciais nos atendimentos aos assistidos, nas unidades administrativas, ou em todo o território nacional onde o servidor estiver a disposição desta instituição.

Os servidores da Assessoria de Comunicação dependem da contratação para realizar atividades de transmissão de eventos, filmagens, registros fotográficos e postagens em redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão. Essa comunicação é fundamental para a promoção das atividades institucionais e para o engajamento com o público externo e interno.

O serviço de telefonia móvel é essencial para os defensores em regime de plantão judicial, permitindo que eles realizem suas atividades dentro e fora da instituição. A continuidade desse serviço é vital para o cumprimento da missão da DPE-MA, que depende de uma comunicação ágil e eficiente para atender às demandas emergenciais da população.

Outrossim o contrato atual, nº 002/2021-DPEMA, firmado com a Telefônica Brasil S.A., possui vigência até 15 de fevereiro de 2025, com possibilidade de prorrogação. Contudo, o aumento significativo das demandas institucionais, decorrente da expansão das atividades, tornou o quantitativo de linhas e serviços insuficiente, mesmo após um aditivo de acréscimo de 25%, que atingiu o limite legal permitido. Este aumento foi fundamental para suprir as necessidades emergentes da instituição, mas o crescimento contínuo da DPE/MA exige a realização de um **novo processo licitatório** para atender adequadamente à demanda atual e futura, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as funções institucionais.

Dado o aumento expressivo no número de atendimentos e na quantidade de novos núcleos em implementação, é essencial a contratação de serviços de telefonia e internet móvel com um quantitativo ampliado de linhas, pacotes de dados e dispositivos eletrônicos (smartphones e modens) em comodato, garantindo que todos os Núcleos, bem como os novos Núcleos e áreas atendidas pela DPE-MA possam operar em plena capacidade. Essa ampliação de infraestrutura permitirá o acesso a uma rede de comunicação estável, eficiente e segura, com funcionalidades que incluem WhatsApp e aplicativos de gestão, proporcionando maior eficiência no atendimento e na execução das atividades judiciais e administrativas.

Dentre as principais necessidades e benefícios desta contratação podemos citar:

- Manter a continuidade dos Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel (modem);
- Disponibilizar novas novas facilidades tecnológicas, quanto ao Serviço de Telefonia Móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;
- Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos defensores públicos e servidores da DPE/MA, principalmente relacionada ao atendimento dos assistidos via aplicativo WhatsApp;
- Proporcionar celeridade e suporte às atividades habituais de trabalho (quando em trânsito ou em atividades remotas);

- Preservar a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade em todo o território nacional.

Assim, como a forma de comunicação tem mudado substancialmente do serviço de voz para as mídias sociais, não faz mais sentido a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades dessa categoria, devido ao uso cada vez menor desse serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente.

Além disso, é indiscutível que a evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de telefonia móvel tornou a prestação desse serviços indispensável a rotinas de atendimento das funções institucionais, juntamente com o acesso a serviços institucionais eletrônicos (SEI, e-mail), entre outros aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pela DPE/MA de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e judiciais, inclusive para propiciar a realização de intimações ou citações via mensagens instantâneas (whatsapp), através de dispositivos móveis com tecnologia compatível (smartphones) com estes sistemas que são oferecidos atualmente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Diante do exposto, entendemos a necessidade de manter à disposição dos Núcleos de atendimento da DPE/MA meios de comunicação suficientes para a interação relacionada às atividades finalísticas e na execução de programas de trabalhos, indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. ENQUADRAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

2.2.1. O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual”.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.3.1. Da execução dos serviços:

2.3.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório.

2.3.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta–feira, das 08:00h às 17:00h), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há Núcleos instalados da DPE/MA.

2.3.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela CONTRATANTE.

2.3.1.4. Nos serviços de roaming internacional e ligações de longa distância internacional (LDI), a DPE/MA arcará com os custos dos serviços de roaming internacional e LDI porventura utilizados de acordo com as tarifas em vigor.

2.3.1.5. A contratada deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional e LDI, permitindo a ativação somente mediante solicitação da CONTRANTE pelo gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas.

2.3.1.6. Deverão ser disponibilizados smartphones atualizados, em regime de comodato, prevendo atualização para modelos superiores a cada 24 meses. A prestação dos serviços deverá permitir que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão origine e receba, automaticamente, chamadas em todo o território nacional, para usuários de telefonia fixa ou móvel nas modalidades: local (VC1), Longa Distância Nacional – (LDN VC2 e VC3), ligações nacionais voz e dados deverão ter cobertura, no mínimo, nas localidades que possuem Núcleos Regionais pertencentes à DPE/MA, discriminados no ANEXO I.

2.4. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

2.4.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

a. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet *mínima* de **80GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 1** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

b. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet mínima de **20GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 2** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

c. Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de **40GB** incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda;

d. Assinatura mensal de internet móvel através de modem, com franquia mínima de **40 GB,** com redução da velocidade, caso atingida a franquia, com o fornecimento de SIM CARDs, com ativação sob demanda.

e. Fornecimento de SIM CARDS (CHIP) para Smartphones e Modem.

2.5. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

2.5.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

a. Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados nos **itens 01, 02 e 04** do subitem **1.2** deste documento;

b. Os acréscimos serão disponibilizados mediante aditivo, com a necessidade de realização de aditivo contratual;

c. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima;

d. O **item 03** do subitem **1.2** deste TR, será acionado sob demanda.

2.5.2. Aspectos sobre os serviços de telefonia e dados móveis:

a. Após a assinatura do contrato, a DPE/MA informará à contratada a relação das linhas cuja portabilidade deverá ser realizada, conforme o prazo legal determinado pela Anatel.

b. Como os aparelhos a serem fornecidos em comodato deverão vir com o CHIP VIRTUAL, as linhas somente poderão ser entregues juntos com os aparelhos, cujo prazo de entrega está descrita no item 3.5.1 do Termo de Referência.

c. A efetiva ativação das linhas, e a respectiva cobrança, somente deverão ocorrer a partir do ato do recebimento pela DPE/MA ou data posterior devidamente acordada entre as partes, de modo a não haver descontinuidade dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o contrato atual da DPE/MA somente será rescindido quando efetivamente ativados os números pela nova CONTRATADA.

d. O início da cobrança dos serviços pela nova CONTRATADA somente poderá ocorrer com a efetiva ativação das linhas, de modo a não haver pagamento a duas empresas pelo mesmo serviço.

3. Descrição da solução

3.1. A contratação consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, tipo smartphones, desbloqueados, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, novos, sem uso, certificados pela ANATEL, em linha de produção, comercializados na data da ativação da linha e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.1.1. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional.

3.1.2. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados durante *24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias* por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

3.1.5. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo a fluidez do serviço.

3.1.6. Em relação à portabilidade a contratada deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

3.1.7. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para a sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.8. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, objeto desta licitação, será contratado com o fornecimento de equipamentos, na forma de COMODATO, pela licitante vencedora.

3.1.9. Os aparelhos celulares devem apresentar qualidade e durabilidade da bateria superior aos aparelhos medianos, em face da necessidade de manutenção da disponibilidade, muitas vezes de forma ininterrupta, para o desenvolvimento das atividades de alcance institucional e estratégicos da DPE/MA.

3.1.10. Os aparelhos celulares devem apresentar alto desempenho do processador, no tocante à velocidade de navegação na Internet e para acelerar os downloads e uploads que se fizerem necessários na execução das demandas institucionais.

3.1.11.Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile - MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

3.1.12. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia *4G ou 3G.*

3.1.13. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração na renovação contratual, sem ônus para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a tal, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, a nova tecnologia será fornecida para incremento de novos acessos e nas trocas de aparelhos.

3.1.14. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.1.15. O prazo máximo para entrega dos equipamentos (smartphones e modem) e habilitação das linhas será de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

3.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações (linhas) contratadas.

3.2. Detalhamento do Serviço de Voz e SMS (Itens 01 e 02)

3.2.1. Os Pacotes de Serviços de voz (para os **Itens 01 e 02**) deverão ser fornecidos com *ligações ilimitadas* para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.2.2. Os serviços disponibilizados nos chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

3.2.3. A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Pacotes de serviços sem solicitação de ativação por parte da CONTRANTE, **não deverão ser cobradas.**

3.2.4. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CONTRATANTE deverá ser bloqueado pela CONTRATADA, e oferecer ferramentas de gestão para que possa realizar os bloqueios tais como:

- O uso dos serviços de dados em deslocamento internacional;
- Chamadas para os telefones com códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares;
- Utilização de outra operadora de Longa Distância Nacional (DDD) não utilizada pela contratada;
- Chamadas e mensagens recebidas a cobrar.

3.2.5. O bloqueio deverá ser executado no sistema da operadora e não através dos aparelhos celulares, e demais serviços que poderão ser bloqueados no serviço de *Gestão Online* pelo gestor do contrato.

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.

3.3. Detalhamento do Serviço de Dados (Itens 01, 02, 03 e 04)

3.3.1. A franquia mínima para tráfego de dados é de no **mínimo** de **80 GB (**para os pacotes de serviços do **Itens 01 e 03),** de no **mínimo** de **20GB** (para os pacotes de serviços do **Item 02)** e de no **mínimo** de **40 GB** (para os pacotes de serviços do **Item 04),** que deverá funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro.

3.3.2. Deverá ser fornecida conexão à internet via tecnologia 5G, nas capitais e principais cidades do território nacional, que venha ser implantado durante a vigência do contrato.

3.3.3. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G, 3G ou 2G, de forma suplementar.

3.3.4. No caso do consumo de dados móveis exceder a franquia contratada, implicará na *redução da velocidade da banda*, sem onerar mais a CONTRATADA. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente.

3.3.5.Não será permitida a cobrança adicional referente ao excesso da franquia da Internet Móvel ilimitada, sendo permitida tão-somente a redução da velocidade de navegação.

3.3.6. Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados/ativados, conforme especificações do pacote de serviço solicitado.

3.4. Cartões SIM Cards (chip):

3.4.1. A CONTRATADA fornecerá os Cartões SIM Cards dos **Modems**, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para à CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM bloqueados para ***roaming internacional*** *de voz e dados.*

3.4.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos **Smartphones** e **Modems** em uso, a CONTRATADA **deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.**

3.4.4. A critério da CONTRATANTE os cartões SIM Cards poderão ser do tipo: Nano SIM e/ou "eSIM" (chip virtual) para os aparelhos **smartphones.**

3.4.5. Os chips fornecidos inicialmente, bem como os SIM Cards reserva para substituições ao longo do prazo contratual, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.4.6. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

3.5. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e modens)

3.5.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste Termo de Referência, em regime de comodato, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA;

3.5.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

3.5.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante

3.5.5. Os equipamentos (smartphones) deverão ser novos com garantia mínima de 01 ano e nos quantitativos e especificações definidas neste Termo de Referência, bem como substituí-los a cada **24 (vinte e quatro) meses**, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

3.5.6. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.7. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.8. Conforme o caso, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente;

3.5.9. Outras características:

a. A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade
dos dados trafegados;

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

c. A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia do smartphone;

d. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web;

f. A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional 98 e 99 no caso da área de registro do Maranhão, caso ocorra necessidade.

Desta forma, serão determinados **02 (dois) tipos** de smartphones necessários para atendimentos de cada grupo administrativo, conforme detalhamento dos itens a ser adquiridos no processo e contratação, com as **características mínimas** dos aparelhos

smartphones do *Tipo 1 e 2*, conforme *tabelas 02 e 03* constantes deste Termo de Referência:

TABELA 02 - CARACTERISTICAS DOS APARELHOS

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 1 - ITEM 01	
Armazenamento Interno	• Memória interna mínima de 256GB • Memória RAM mínima de 6GB
Processador	• Mínimo de 6 Núcleos, sendo o núcleo principal com no mínimo de 3.22GHz e os demais com no mínimo 1.82GHz
Tipo de Tela	• Super Retina XDR, • HDR • True Tone • Ampla tonalidade de cores (P3) • Resposta tátil • Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica) • Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo) • Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade • Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
Tamanho da tela	Mínimo de 6,1"
Resolução da Tela	Resolução mínima de 2556 x 1179 pixels a 460 ppp
Tipo de Chip	• Dual sim (eSIM e nano SIM) • CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) • GPU de 5 núcleos • Neural Engine de 16 núcleos
Resistência a respingos, água e poeira	Classificados como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529

Câmera Traseira	• Sistema avançado de câmera dupla • Grande-angular de 48 MP: 26 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) • Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura ƒ/2.4 e ângulo de visão de 120° • Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 52 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100% • Zoom in óptico de 2x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 4x • Zoom digital até 10x • Lente coberta com cristal de safira • Flash True Tone • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • O futuro chegou aos retratos com o Controle de Foco e de Profundidade • Iluminação de Retrato com seis efeitos • Modo Noite • Panorama (até 63 MP) • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente (ultra-angular) • Correção avançada de olhos vermelhos • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Fotos com localização geográfica • Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG
Gravação de Vídeo	• Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Modo Ação até 2.8K a 60 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular) • Zoom digital até 6x • Zoom de áudio • Flash True Tone • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p) • Vídeo com foco automático contínuo • Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K • Zoom durante a reprodução • Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264 • Gravação em estéreo

Câmera TrueDepth	• Câmera de 12 MP • Abertura ƒ/1.9 • Foco automático com Focus Pixels • Flash Retina • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • Animoji e Memoji • Modo Noite • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p)
Rede de Dados	Mínima 3G, 4G e 5G com padrões autorizados pela ANATEL
Capacidade da Bateria	Bateria interna recarregável de íon de lítio
Carregamento Rápido	Recarga sem fio até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Bateria e Energia	• Bateria interna recarregável de íon de lítio • Recarga sem fio até 15W • Recarga sem fio padrão Qi2 até 15W • Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W • Compatível com recarga rápida: Recarga de até 50% em cerca de 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior usando um cabo para recarga com conector USB-C (disponível separadamente)
Carregamento Rápido	Recarga sem fio MagSafe até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Localização	• GPS , GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou • Bússola digital • Wi-Fi • Rede celular
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 2 - ITEM 02

Armazenamento/Memória	• Armazenamento mínimo de 128GB • Memória mínima de 8GB • Armazenamento Disponível (GB)109.5 • Suporte de Armazenamento Externo MicroSD (até 1TB)
Processador	• 2.75GHz, 2GHz • Octa Core
Tamanho da tela	Mínimo de 6,5"
Tecnologia de Tela	• Super AMOLED • Com leitor de impressão digital • Com reconhecimento facial
Resolução da Tela	Resolução mínima 1080 x 2340 (FHD+)
Câmera	• Câmera Traseira- Resolução mínima 50.0 MP • Câmera Traseira - Foco automático: Sim • Câmera Traseira - Zoom Digital até 10x • Câmera Traseira - Flash: Sim • Câmera Traseira - Estabilizador de Imagem: Sim • Câmera Frontal - Resolução 16MP • Câmera Frontal - Abertura F2.2
Tipo de Chip	• Dual-SIM • Nano-SIM (4FF), e-SIM
Conectividade	• Interface USB USB Tipo-C • Versão de USB - USB 2.0 • Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS • Conector de Fone Ouvido - USB Typo-C • Versão de MHL - Não • Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM • Wi-Fi Direct - Sim • Versão Bluetooth - Bluetooth v5.3 • NFC - Sim
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual
Bateria	• Capacidade 5000mAh • Tipo Ions de Lítio
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

3.5.10. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via Modem, a contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 4G (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores ou outros equipamentos da contratada.

3.5.11. Os dispositivos de comunicação de dados (Modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

Aparelhos Modem - ITEM 04	
Compatibilidade com Sistema Operacional	Windows 7, 8, 10 e 11(32 e 64 bits) e Mac OS X

Alimentação	Porta USB 5v
Faixas de frequências	3G/4G/5G(se disponível na Região)
Padrões Wi-Fi	802.11b/g/n
Memória	Slot para cartão microSD com slot USB 2.0 (6 pinos) (até 32 GB)

3.5.12. Franquia mínima de **40GB** de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

3.5.13. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) na capital.

3.5.14. Nas Localidades onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura *mínima de tecnologia 3G*.

3.5.15. Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de *triplo corte.*

3.5.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

3.6. ITEM 03 - PACOTE ROAMING INTERNACIONAL

3.6.1. **Eventualmente,** a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de **Roaming Internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

3.7. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

3.7.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos.

3.7.1.1.Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos *100% (cem por cento)* de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.7.2. A substituição dos dispositivos se dará em razão de sua evolução tecnológica, a partir do referencial da especificação, em condição igual ou superior as especificações mínimas definidas, podendo considerar as especificações referentes ao lançamento mais recente da categoria, a critério da CONTRATANTE.

3.7.3. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, em regime de comodato, terá obrigatoriedade de fornecer aparelhos novos, lacrados e de primeiro uso, devidamente habilitados, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

3.7.4. A manutenção dos aparelhos será de responsabilidade do fabricante, nos defeitos cobertos em garantia, na vigência da garantia.

3.7.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o bloqueio da linha e do aparelho, sem custo para a CONTRATANTE.

3.7.6. O prazo mínimo de garantia será de *12 (doze) meses*, conforme documentação do fabricante.

3.8. Detalhamento do Portal Web ou Serviço de Gerenciamento

3.8.1. O Portal Web e/ou Aplicativo de Gerência tem a finalidade de fornecer uma interface de controle integrada, que permitirá à DPE/MA acompanhar, monitorar e gerenciar as linhas telefônicas, pacotes de dados, consumo de internet, roaming, e outras funcionalidades, de forma centralizada e prática. Esse portal também incluirá ferramentas para visualização de faturas e relatórios de consumo, de acordo com as necessidades institucionais.

3.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE, garantir gestão de dados em ferramenta online, para todas as linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- Definir o perfil de utilização de cada linha, agrupar as linhas em centros de custos;
- Configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços nas linhas;

- Configuração de gestão do uso de dados (aplicação, etc.);
- Acesso a relatórios resumidos e detalhados de utilização dos serviços inerentes ao objeto desta contratação, como a relação de todas as chamadas realizadas por cada linha móvel constante da contratação.
- Configuração e monitoramento de aparelhos em comodato, com a possibilidade de rastreamento de localização para garantir o controle e a segurança dos dispositivos.

A contratada deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento para que o contratante possa buscar e operar informações sobre operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que o contratante esteja apta a operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a contratada deverá disponibilizar um canal para que a contratante esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

3.9. Os serviços relacionados a seguir serão prestados sem ônus adicional para o contratante:

a) Habilitação;

b) Portabilidade;

c) Transferência de titularidade;

d) Escolha ou troca de número;

e) Ativação de Roaming Nacional;

f) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas;

g) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços, dentro do limite de 25% em caso de supressão;

h) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;

i) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

j) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados;

k) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação visa assegurar que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão disponha de serviços de telefonia móvel e internet de alta qualidade, com abrangência, confiabilidade e suporte técnico adequado, promovendo o desempenho ideal e a segurança dos dados institucionais. Assim, os requisitos a seguir descrevem os critérios técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da solução proposta.

4.2. **Requisitos de Negócio**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. O serviço telefônico móvel deve compreender a realização de chamadas ilimitadas para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas;

4.2.2. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional;

4.2.3. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;

4.2.4. A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;

4.2.5. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

4.2.6. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

4.2.7. Os serviços devem estar disponíveis em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

4.3. Requisitos Tecnológicos (Serviço de Móvel Pessoal)

4.3.1. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477, de 7/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

4.3.2. O serviço de telefonia móvel pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

4.3.3. Os pacotes de serviços deverá estar em conformidade com os regulamentos de qualidade da Anatel, principalmente com as Resoluções nº 575, de 28 de outubro de 2011, (RGQ-SMP) e nº 717, de 23/12/2019 (RQUAL), e atualizações. Inclui-se exigência de conformidade também no quesito Taxa de Transmissão Média de Conexão de Dados, no Período de Maior Tráfego, e avaliação pelo quesito Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea contratada.

4.3.4. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz ilimitado e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.6. A indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e dados atualmente ativos deverá ser a menor possível, apenas para fazer a desativação numa operadora e ativação na outra. A indisponibilidade não poderá passar de **24 horas.**

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Quanto a disponibilidade do Serviço de Telefonia Móvel:

4.4.1.1. Entrega dos SIM CARDs (Chips) dos equipamentos (modem) deverão ser entregues no prazo máximo de *45(quarenta e cinco) dias;*

4.4.1.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento *em até 30 (trinta) dias* após a assinatura do contrato, inclusive se houver portabilidade;

4.4.1.3. Os pacotes de serviços caracterizados como linhas não ativas, não constituem em compromisso da DPE/MA, razão pela qual não poderão ser cobrados nas faturas emitidas pela operadora.

4.4.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 02 (duas) horas.

4.4.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.4.1.6. A contratada terá os seguintes prazos para execução, a contar da solicitação da contratante, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

Nova Habilitação	Até 30 dias
Ativação de Serviços	Até 05 dias úteis
Desativação de linha	Até 24 horas
Desativação de serviços	Até 24 Horas
Bloqueio de linha	Até 06 Horas
Desbloqueio de linha	Até 06 Horas
Troca de número	Até 03 dias úteis
Fornecimento de chip (sim card) Modem	Até 15 dias úteis
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 07 dias úteis
Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis
Ativação do MDM nos dispositivos	Até 05 Dias após solicitação.

4.4.2. Quanto a Portabilidade Numérica:

4.4.2.1. A contratada deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a

liberação dos números pela operadora de origem;

4.4.2.2. Considerando a Resolução n° 460/2007 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;

4.4.2.3. Em relação à portabilidade a CONTRATADA deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.5.2. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à CONTRATADA para fins de habilitação dos pacotes de serviços e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

4.5.3. A CONTRATDA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

4.5.4. A contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para nenhum outro propósito.

4.5.5. A contratada deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da contratante.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece:

- Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL);
- Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);
- Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP);
- Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.7. Sustentabilidade

Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar requisitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.8. Possíveis Impactos Ambientais

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

4.8.1.1. Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

4.8.1.2. A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

4.8.1.3. Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

4.8.1.4. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 765/2023 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços:

4.8.1.4. A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de possuir um PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste TR.

4.10.2. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

4.10.3. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

4.10.3.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

4.10.4**.** A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

4.10.5. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

4.11. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.12. Vistoria

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

4.12. Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto

4.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12.2. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.12.3. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

4.12.4. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

4.12.5. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime *24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)*, através de uma central de atendimento (Call Center).

4.12.6. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

5. Execução dos Serviços

5.1 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço-ARP será de **1 (um) ano,** e poderá ser prorrogado, por igual período a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme dispõe no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses,** podendo ser prorrogado até o **Limite de 120 (cento e vinte) meses**, conforme previsto nos **Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação**.**

5.1.3. No tocante ao período de 24 (vinte e quatro) meses da contratação, convém esclarecer que se trata de serviços de natureza contínua, com implicações em custos de investimentos e consequente prazo de amortização (relativamente aos smartphones fornecidos em regime de comodato), além do que esse prazo influencia diretamente no valor das propostas, na medida em que forem balizados os custos-benefícios dos investimentos.

5.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO

5.2.1. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os equipamentos em comodato deverão ser entregues conforme item 1.2.

5.2.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os equipamentos em comodato, rigorosamente, segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela SMAAA.

5.2.3. Correrão por conta da CONTRATADA os custos com o fornecimento dos serviços e equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização e consumo.

5.2.4. O prazo de fornecimento dos equipamentos será em dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da

SMAAA em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

5.2.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.3.1. O prazo de entrega/execução do objeto será de *45 (quarenta e cinco) dias* contados após o recebimento da OS, inclusive se houver portabilidade, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

5.3.2. A entrega dos equipamentos (smartphones e modens) e habilitação das novas linhas deverá acontecer no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela CONTRATADA, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela SMAAA.

5.4. DO LOCAL DE ENTREGA

5.4.1. O local de entrega será no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, à Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA, 3º Andar, situado à Av. Junior Coimbra, S/N, no bairro do Renascença II, na cidade de São Luis - MA – CEP: 65.075-696, no horário das 09:00h às 11:00h e 14:30h às 16:30h.

5.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

5.5.3. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.5.4. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

5.5.5. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

5.5.6. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

5.5.7. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

5.6. DEFINIÇÕES GERAIS

5.6.1. **Serviço Móvel Pessoal - SMP**: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é
caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

5.6.2. **VC1** - **Comunicação Móvel Intra-rede** (VC1 - Intra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP pertencente à mesma operadora;

5.6.3. **VC1** - **Comunicação Móvel Extra-rede** (VC1 – Extra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;

5.6.4. **VC1 - Comunicação Móvel-Fixo** (VC1 - M-F): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de registro de origem da chamada;

5.6.5. **VC1 - Comunicação Móvel-Móvel** (VC1 - M/M): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que se encontre dentro da Área de registro de origem da chamada;

5.6.6. **VC2** - valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado;

5.6.7. **VC3 -** valor pago, por minuto, quando a ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente do telefone chamador;

5.6.8. **DSL** - valor pago ao receber chamada de longa distância fora da área de registro;

5.6.9. **VCR** - Valor de Comunicação em “Roaming”: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;

5.6.10. **AD** - Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

5.6.11. **SMS** - “Short Message Service”: mensagens curtas de texto enviadas por e/ou para celulares;

5.6.12. **MMS** - “Multimedia Messaging Service”: permite enviar e receber mensagens multimídia;

5.6.13. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.14. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.15. **Chamada Longa Distância Internacional (LDI)** - Originação de chamadas de longa distância internacional ou terminação de chamada de longa distância internacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes às chamadas com origem fixa, origem móvel, origem em TUPs e o valor consolidado de todos os planos.

5.5.16. **Perfil de Tráfego**: assim entendido o quantitativo médio mensal estimado de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

5.5.17. **Plano de Serviço**: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

5.6.18. **Plano Básico de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.19. **Plano Alternativo de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta opcional ao Plano Básico, a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.20. **CSP** - código de seleção de prestadora: programação automática do código de seleção da companhia que efetuará as ligações de longa distancia de modo que não seja necessário discá-lo a cada chamada;

5.6.21. **Usuário**: pessoa que se utiliza do serviço móvel pessoal independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

5.6.22. **“Ligou para você”**: serviço em que a operadora envia um SMS informando a data, hora da última chamada, e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível;

5.6.23. **SIM Card** - Circuito impresso do tipo Smart Card, fornecido nos tamanhos padrões SIM, Micro SIM e nano SIM, utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications);

5.6.24. **IMEI** – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Mobile Equipment Identity), Identificação Internacional de Equipamentos Móveis;

5.6.25. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações. Agência reguladora vinculada ao Governo Federal;

5.6.26. **SLA** – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Service Level Agreement), que em português seria Acordo de Nível de Serviço. Especificações mensuráveis que a DPE/MA deve esperar do fornecedor, tais como suporte técnico, prazos de contrato entre outros;

5.6.27. **IST** - Índice de Serviços de Telecomunicações.

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1 Informo que a Supervisora da SMAAA atuará como GESTOR e a Assessora Júnior como SUPLENTE do Contrato, tendo como objeto será a prestação de serviços de telefonia móvel de dados e voz, conforme este Termo de Referência. Declaro também que a servidores detêm as competências necessárias para o exercício das atividades próprias à fiscalização e gestão do contrato, que dispõem do tempo necessário à fiscalização, sendo possível conciliar essa atividade com as atividades próprias de seus cargos, e que não necessitarão dedicar-se de forma exclusiva à fiscalização.

5.7.2. O Gestor do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3255 e e-mail: smaaa@ma.def.br

5.7.3. O Fiscal do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3053 e e-mail katiaduarte@ma.def.br

5.7.4. **Ao Gestor** compete, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste

Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

c) elaborar relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizam atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam à CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o "recebimento definitivo", e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Supervisão Financeira;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se na forma circunstanciada sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

5.7.4. **Ao Fiscal** compete, entre outras atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

5.7.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da SMAAA e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da contratada, inclusive perante terceiros.

6. Modelo de gestão do contrato, das obrigações da contratante e contratada

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Obrigações Gerais da DPE/MA:

6.2.1.1. Publicar no Diário Oficial o extrato da contratação;

6.2.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

6.2.1.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

6.2.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

6.2.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.2.1.6. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

6.2.1.7. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

6.2.1.8. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

6.2.1.9. Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.2.1.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

6.2.2. Obrigações Específicas da DPE/MA:

6.2.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.2.2. Utilizar adequadamente os serviços e zelar pela conservação dos aparelhos e chips fornecidos pela CONTRATADA;

6.2.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

6.2.2.4. Solicitar, caso oportuno e conveniente - observados os limites legais e contratuais - o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração;

6.2.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.2.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;

6.2.2.8. Informar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

6.2.3. Obrigações Gerais da Contratada:

6.2.3.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;

6.2.3.2. Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo da DPE/MA, não esteja de acordo com o ajustado;

6.2.3.3. Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

6.2.3.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

6.2.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

6.2.3.6. Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

6.2.3.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à DPE/MA ou a terceiros no cumprimento do objeto;

6.2.3.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da DPE/MA, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

6.2.3.9. Comunicar à DPE/MA, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.3.10. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela DPE/MA para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

6.2.4. Obrigações Específicas da Contratada:

6.2.4.1. Fornecer *smartphones e modems*, em regime de **comodato,** para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência;

6.2.4.2. Possuir, quando da assinatura do contrato, área de cobertura para as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.3. Manter os acessos para os casos que excederem os limites da franquia mensal, podendo, na ocorrência dessa situação, reduzir a velocidade nominal mínima de tráfego dos dados;

6.2.4.4. Dispor de tecnologia digital que possibilite a transmissão de voz e dados em todas as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.5. Deverá fornecer *10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva,* para sanar possíveis falhas e substituições;

6.2.4.6. Realizar a ativação/portabilidade dos chips no prazo determinado neste instrumento;

6.2.4.7. Garantir, sem ônus, no prazo máximo de *03 (três) dias úteis* estabelecidos pela ANATEL, a facilidade de portabilidade numérica, por meio da manutenção da numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado;

6.2.4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.2.4.9. Aceitar, novas habilitações que deverão ser incluídas na ordem estabelecida pela CONTRATANTE, observados os limites legais;

6.2.4.10. Atender de imediato as solicitações acerca da utilização dos serviços ou motivadas por falhas no funcionamento;

6.2.4.11. Sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.2.4.12. Garantir a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

6.2.4.13. Informar previamente ao contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela contratada;

6.2.4.14. Manter o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato;

6.2.4.15. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

6.2.4.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

6.2.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, fora das hipóteses legais ou regulamentares, vedada a sublocação dos serviços, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da ANATEL;

6.2.4.18. Aceitar, atendendo à necessidade do contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125, da Lei nº 14.133/21;

6.2.4.19. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.4.20. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.3.1. DAS SANÇÕES

6.3.1.1. Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.3.1.2. Pela recusa em assinar a Ata/ou Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a adjudicatária poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

6.3.1.3. Transcorrido o prazo máximo de **30 (trinta) dias** de atraso na entrega/execução do objeto, a DPE/MA poderá rescindir o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.3.1.4. Cometer alguma infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ao contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

6.3.1.5.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 03.
6.3.1.5.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 04.

6.3.1.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.3.1.7. O prazo para recolhimento de multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

6.3.1.8 As multas devidas e os prejuízos causados à DPE/MA serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

6.3.1.9. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que a DPE/MA aplique à empresa faltosa a sanção prevista nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, que será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

6.3.1.10. Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a DPE/MA poderá, garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório a ser exercido em até 05 (cinco) dias após a notificação da penalidade, aplicar multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

6.3.1.11. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo contratante, conforme o serviço prestado que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 03

OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO ESPERADO	PONTOS
Portabilidade e ativação das linhas	Até 03 dias úteis	1
Ativação/Desativação de linhas	Até 24 horas	0,5
Bloqueio/Desbloqueio de linha	Até 24 horas	0,5
Fornecimento de SIM CARDs e entrega de aparelhos	Até 30 dias corridos	1
Reparação no caso de clonagem	Até 03 dias úteis	0,5
Deixar de fornecer todos os materiais em quantidades adequadas para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.	Até 30 dias corridos	1
Cobranças de serviços não prestados	Por ocorrência	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	Por ocorrência	0,5
Reparo por falhas ou defeitos na prestação do serviço	Até 48 horas	0,5
Atraso no atendimento e resolução após registro das ocorrências na prestação de serviços(por chamado não atendida)	Até 5 dias úteis	0,5
Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o contratante.	Por ocorrência	1
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	Por ocorrência	1
Permitir que seus empregados divulguem assuntos de interesse Institucional que tomar conhecimento.	Por ocorrência	1
Atraso na apresentação de informações ou esclarecimentos solicitados pelo contratante.	Até 48 horas	0,5
Deixar de cumprir quaisquer obrigações, constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	0,5

6.3.1.12. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses

anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

TABELA 04

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal do contrato
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor mensal do contrato
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

6.3.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.1.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

6.4.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.4.2.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

6.4.2.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, observando o contido no item 7.5.1 deste Termo de Referência; e,

6.4.2.1.2. Nas hipóteses previstas no *Art. 137 da Lei14.133/21.*

6.4.2.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no *Art. 139 da Lei 14.133/21*, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

6.4.2.3. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 6.4.2.1 e 6.4..2.2 deste Termo de Referência não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

6.4.2.4. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientadores da atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA

7.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir:

7.1.1.1. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, o gestor/fiscal do contrato, após análise da documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", *no prazo* ***máximo de até 5 dias úteis***, encaminhando para posterior pagamento.

7.1.1.2. A liquidação da despesa será realizada pela Divisão de Execução Orçamentária, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo *de até* ***5 dias úteis***, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a. Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

b. Existência de Atesto dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Termo de Referência;

c. Existência de informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d. Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.1.2. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.1.3. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados neste Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.2. Da retenção e glosa de valor:

7.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme
indicado no respectivo Atesto.

7.2.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à CONTRATADA, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

7.2.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação ao pagamento a ser realizado à CONTRATADA, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.2.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

7.2.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.2.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ou outro indexador que a legislação determinar em sua substituição.

7.3.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.3.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

7.3.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do atinente índice.

7.3.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

7.3.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

a. Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº14.133/2021;

b. Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;

c. Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;

d. Seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da Planilha de Custos, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;

e. Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,

f. Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no exato valor ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 7.1** deste Termo de Referência.

7.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços (Gestão de Controle - On Line) imediatamente após a assinatura do contrato, para emissão de nota fiscal/fatura dos serviços prestados, juntamente com extrato detalhado dos serviços de todas as linhas, para a análise da Fiscalização, e no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, efetuar o pagamento.

7.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no **subitem 7.4.2,** sem qualquer aplicação de *correções ou juros*.

7.4.4. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a competitividade e a transparência no processo licitatório. Os critérios de seleção serão pautados na **proposta mais vantajosa para a administração**, observando-se o menor preço global para o conjunto de serviços e produtos especificados, desde que atendam a todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Critérios de Seleção:

8.2.1. Análise de Conformidade Técnica:

- As propostas serão avaliadas para verificar a conformidade com as especificações técnicas descritas, incluindo a qualidade dos aparelhos (smartphones e modems), funcionalidades do serviço de telefonia e internet móvel, e as características do portal de gestão.
- A proposta que não atender integralmente às especificações exigidas será desclassificada.

8.2.2. Avaliação do Menor Preço:

- Considerar-se-á o **menor preço global** para cada item, levando em conta a soma total dos serviços mensais e os equipamentos em regime de comodato, conforme as quantidades estipuladas.
- O preço proposto deverá ser compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada.

8.2.3. Capacidade Técnica e Operacional:

- O fornecedor deverá comprovar experiência na prestação de serviços de telefonia e internet móvel de grande porte, preferencialmente para instituições públicas ou organizações de relevância similar.
- Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços semelhantes.

8.2.4. Qualidade do Portal de Gestão:

- O portal ou aplicativo de gerenciamento de linhas e pacotes será analisado com base na facilidade de uso, funcionalidades oferecidas, e sua capacidade de gerar relatórios gerenciais, configurar linhas, e realizar outras tarefas administrativas conforme especificado.

8.2.5. Garantia de Disponibilidade e Nível de Serviço (SLA):

- O fornecedor deve garantir alta disponibilidade dos serviços (mínimo de 99% de disponibilidade) e apresentar plano de suporte técnico e atendimento a incidentes, com tempo de resposta e solução adequados.

8.2.6.Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida por lei para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Esses critérios visam assegurar que o fornecedor selecionado tenha a capacidade de entregar serviços de qualidade, garantindo o melhor custo-benefício para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. Estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado para a contratação de *24 (vinte e quatro meses),* será de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: A execução do presente objeto ocorrerá no próximo exercício financeiro. Deste modo o enquadramento orçamentário será informado após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 no Diário Oficial do Maranhão.

São Luís–MA, em **22** de **novembro** de **2024**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da *SMAAA*

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 13/12/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0116567** e o código CRC **68F867B0**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO I	
ITEM	**MUNICIPIOS QUE POSSUEM NÚCLEOS DA DPE/MA**
1	**NÚCLEO DE ALCÂNTARA**
2	**NÚCLEO DE AÇAILÂNDIA**
3	**NUCLEO DE AMARANTE**
4	**NÚCLEO DE ANAJATUBA**
5	**NÚCLEO ARAME**
6	**NÚCLEO DE ARARI**
7	**NÚCLEO DE BACABAL**
8	**NÚCLEO DE BALSAS**
9	**NUCLEO DE BARRA DO CORDA**
10	**NÚCLEO DE BARREIRINHAS**
11	**NÚCLEO DE BOM JARDIM**
12	**NÚCLEO DE BURITICUPU**
13	**NÚCLEO DE CAROLINA**
14	**NÚCLEO DE CANTANHEDE**
15	**NÚCLEO DE CAXIAS**
16	**NÚCLEO DE CEDRAL**
17	**NÚCLEO DE CHAPADINHA**
18	**NÚCLEO DE CODÓ**
19	**NÚCLEO DE COELHO NETO**
20	**NÚCLEO DE COLINAS**
21	**NÚCLEO DE COROATÁ**
23	**NÚCLEO DE CURURUPU**
24	**NÚCLEO DE DOM PEDRO**
25	**NÚCLEO DE ESPERANTINOPOLIS**
26	**NÚCLEO DE ESTREITO**
27	**NÚCLEO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS**
28	**NÚCLEO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**
29	**NÚCLEO DE GRAJAÚ**
30	**NÚCLEO DE GUIMARÃES**
31	**NÚCLEO DE HUMBERTO DE CAMPOS**
32	**NÚCLEO DE ICATÚ**
33	**NÚCLEO DE IMPERATRIZ**
34	**NÚCLEO DE ITAPECURU-MIRIM**
35	**NÚCLEO ITINGA DO MARANHÃO**
36	**NÚCLEO DE JOÃO LISBOA**
38	**NÚCLEO DE LAGO DA PEDRA**
39	**NUCLEO DE MARACAÇUMÉ**
40	**NÚCLEO DE MATÕES**
41	**NÚCLEO DE MATINHA**
42	**NÚCLEO DE MIRADOR**
43	**NÚCLEO DE MIRINZAL**

44	**NÚCLEO DE MORROS**
45	**NÚCLEO DE OLINDA NOVA**
46	**NÚCLEO DE PAULO RAMOS**
47	**NÚCLEO PASTOS BONS**
48	**NÚCLEO DE PARNARAMA**
49	**NÚCLEO DE PENALVA**
50	**NÚCLEO DE PEDREIRAS**
51	**NÚCLEO DE PINDARÉ MIRIM**
52	**NÚCLEO DE PINHEIRO**
53	**NÚCLEO PIO XII**
54	**NÚCLEO DE PORTO FRANCO**
56	**NÚCLEO DE PRESIDENTE DUTRA**
57	**NÚCLEO DE ROSÁRIO**
58	**NÚCLEO DE SANTA HELENA**
59	**NÚCLEO DE SANTA INÊS**
60	**NÚCLEO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**
61	**NÚCLEO DE SANTA RITA**
62	**NÚCLEO DE SANTA QUITÉRIA**
63	**NÚCLEO DE SÃO BENTO**
64	**NÚCLEO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**
65	**NÚCLEO DE SÃO MATEUS**
66	**NÚCLEO DE SÃO VICENTE DE FERRER**
67	**NÚCLEO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**
68	**NÚCLEO DE DE TIMON**
69	**NÚCLEO DE TUTOIA**
70	**NÚCLEO DE TUNTUM**
71	**NÚCLEO DE TURIAÇÚ**
72	**NÚCLEO DE URBANO SANTOS**
73	**NÚCLEO DE VARGEM GRANDE**
74	**NÚCLEO DE VIANA**
75	**NÚCLEO DE VITÓRIA DO MEARIM**
76	**NÚCLEO DE VITORINO FREIRE**
77	**NÚCLEO DE ZÉ DOCA**
MUNICIPIOS / NÚCLEOS QUE IRÃO INAUGURAR	
1	São Domingos do Azeitão
2	Araioses
3	Bacuri
4	Barão de Grajaú
5	Bequimão
6	Magalhães de Almeida
7	Montes Altos
8	São Bernardo
9	Riachão
10	São Francisco do Maranhão
11	Loreto
12	Timbiras

Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Cotação de Preços - DEFENSORIA PÚBLICA DO MA

3 mensagens

Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br> 3 de dezembro de 2024 às 15:10
Para: Igor Thadeu Rodrigues Andrade <igor.tandrade@telefonica.com>

Prezado Igor, boa tarde,

Considerando a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de formar Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua.

Solicitamos o envio da proposta até o dia **04/12/2024**, para o e-mail **smaaa@ma.def.br**.

Certos de sua atenção e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Kátia Duarte

Assessora da SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Junior Coimbra, S/N - Renascença II - São Luis Ma

CEP: 65.075-696

Fone: 98 2055-3010 / Ramal - 3053

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Cotação de Preços - TELEFONICA BRASIL.pdf
490K

Igor Thadeu Rodrigues Andrade <igor.tandrade@telefonica.com> 4 de dezembro de 2024 às 17:10
Para: Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Boa tarde!
Segue em anexo a proposta de preço solicitada.

E-mail /Solicitação de Cotação de Preços TELEFONICA (0139069) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 66

Igor Thadeu Rodrigues Andrade

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial de Governo | VP B2B

Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376 – 25ª andar

CEP 04571-936 – São Paulo / SP

+55 11 95570-1601 (Whatsapp).

www.vivo.com.br

Yellow Belt Certificate

Precisa de apoio em suporte técnico, 2° via de faturas, esclarecimento de cobrança, levantamento de débitos e religue?
Acesse nossos canais:

Meu Vivo Empresas: https://mve.vivo.com.br

Móvel e Fixa: 10315 ou **atendimentoempresas@vivo.com.br**

Serviços Digitais: 10315 (identificar "Empresas" / código **1629**) ou **serviçosdigitais@vivo.com.br**

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

De: Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de 2024 15:11
Para: Igor Thadeu Rodrigues Andrade <igor.tandrade@telefonica.com>
Assunto: Cotação de Preços - DEFENSORIA PÚBLICA DO MA

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezado Igor, boa tarde,

Considerando a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de formar Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua.

Solicitamos o envio da proposta até o dia **04/12/2024**, para o e-mail **smaaa@ma.def.br**.

Certos de sua atenção e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Kátia Duarte

Assessora da SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Junior Coimbra, S/N - Renascença II - São Luis Ma

CEP: 65.075-696

Fone: 98 2055-3010 / Ramal - 3053

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

2 anexos

PROPOSTA PREÇO DEFENSORIA PUBLICA MARANHÃO SMP COMODATO.pdf
507K

oledata.mso
42K

Igor Thadeu Rodrigues Andrade <igor.tandrade@telefonica.com> 11 de dezembro de 2024 às 10:37
Para: Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Bom dia!
Segue em anexo documento considerando o valor global em 24 meses.

Igor Thadeu Rodrigues Andrade

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial de Governo | VP B2B

Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376 – 25ª andar

CEP 04571-936 – São Paulo / SP

+55 11 95570-1601 (Whatsapp).

www.vivo.com.br

Yellow Belt Certificate

Precisa de apoio em suporte técnico, 2° via de faturas, esclarecimento de cobrança, levantamento de débitos e religue?
Acesse nossos canais:

Meu Vivo Empresas: https://mve.vivo.com.br

Móvel e Fixa: 10315 ou **atendimentoempresas@vivo.com.br**

Serviços Digitais: 10315 (identificar "Empresas" / código **1629**) ou **serviçosdigitais@vivo.com.br**

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

De: Igor Thadeu Rodrigues Andrade
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 17:10
Para: Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>
Assunto: RES: Cotação de Preços - DEFENSORIA PÚBLICA DO MA

Boa tarde!
Segue em anexo a proposta de preço solicitada.

Igor Thadeu Rodrigues Andrade

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial de Governo | VP B2B

Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376 – 25ª andar

CEP 04571-936 – São Paulo / SP

+55 11 95570-1601 (Whatsapp).

www.vivo.com.br



Precisa de apoio em suporte técnico, 2° via de faturas, esclarecimento de cobrança, levantamento de débitos e religue?
Acesse nossos canais:

Meu Vivo Empresas: https://mve.vivo.com.br

Móvel e Fixa: 10315 ou **atendimentoempresas@vivo.com.br**

Serviços Digitais: 10315 (identificar "Empresas" / código **1629**) ou **serviçosdigitais@vivo.com.br**

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

De: Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de 2024 15:11
Para: Igor Thadeu Rodrigues Andrade <igor.tandrade@telefonica.com>
Assunto: Cotação de Preços - DEFENSORIA PÚBLICA DO MA

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezado Igor, boa tarde,

Considerando a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de formar Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua.

Solicitamos o envio da proposta até o dia **04/12/2024**, para o e-mail smaaa@ma.def.br.

Certos de sua atenção e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Kátia Duarte

Assessora da SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Junior Coimbra, S/N - Renascença II - São Luis Ma

CEP: 65.075-696

Fone: 98 2055-3010 / Ramal - 3053

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROPOSTA ADEQUADA PROPOSTA DE PREÇO DEFENSORIA PUBLICA MA COMODATO VALOR GLOBAL 24 MESES.pdf
184K

oledata.mso
42K

E-mail /Solicitação de Cotação de Preços TELEFÔNICA (0139069) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 71

Maranhão, 04 de Dezembro de 2024.
Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ N° 00.820.295/0001-42

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP.

Segue a Planilha de Formação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QT TOTAL	VLR UNIT MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)
1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso	Assinatura Mensal	10	R$ 399,00	R$ 3.990,00	R$ 95.760,00
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Comfranquia mínima de 20GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 2, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	390	R$ 220,00	R$ 85.800,00	R$ 2.059.200,00
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por Demanda	6	R$ 100,00	R$ 600,00	R$ 14.400,00
4	Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	400	R$ 125,00	R$ 50.000,00	R$ 1.200.000,00
Valor Mensal					R$ 140.390,00	
Valor Anual					R$ 1.684.680,00	
Valor Total 24 Meses					R$ 3.369.360,00	

Proposta válida por 90 dias.

Prazo de entrega/disponibilização dos serviços: em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, em consonância com o subitem 5.1. do Termo de Referência;

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecidos. Para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à13/04/2023 14:38 SEI/MPAM - 1022829 - Edital https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1184257&infra_s… 43/44 contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. Que manterei preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Dados dos Representantes Legais:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Administradora, casada, CPF Nº 613.174.201-44, RG: 630.486 SSP/DF, com endereço comercial no SCS Quadra 02 Bloco C Lj 206 e 226 P/ PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF - Cep. 70302-916.

CLAITON MERG CARVALHO
Brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF SOB O Nº 404.943.900-00, ambos com endereço comercial na AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI - nº1376 - Bairro: CIDADE MONÇÕES – Cidade São Paulo – CEP: 04571-936.

Informamos, por oportuno, que os impostos e/ou taxas estão inclusos nos preços demonstrados na planilha de formação de preços. (ICMS, PIS e CONFINS).

O contrato enviado pelo Órgão será avaliado pelo jurídico da Telefônica, somente após aprovação será validado.

DADOS DA EMPRESA:

Informação cadastral: **TELEFONICA BRASIL S.A** , inscrita no CNPJ sob n. 02.558.157.0001-62 , Inscrição Estadual : 108.383.949.112 sediada na Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 , Bairro : Cidade Monções, São Paulo, - SP sucessora por incorporação de VIVO S/A, sociedade anônima com filial no Ed Quadra Corporate, nr 3 – 9° Andar, Umarizal, Belém/PA.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil (001) Agência: 3070-8 e Conta Corrente: 26897-6.

QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE:

TELEFONICA LATINOAMERICA HOLDING SL, CNPJ: 26.457.699/0001-07.
TELEFÔNICA S/A, CNPJ: 05.721.582/0001-19.
SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.900.954/0001-13.
TELEFONICA CHILE S/A, CNPJ: 05.779.359/0001-22.

DADOS DO PREPOSTO:

Igor Thadeu – Gerente de Negócios Governo
CPF: 008.774.183-06
Contato – 11 955701601
E-mail – igor.tandrade@telefonica.com

Atenciosamente,

Igor Thadeu Rodrigues Andrade
Gerente de Negócios
Grandes Contas Governo
Cel: (11) 95570-1601
Email: Igor.tandrade@telefonica.com

Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Cotação de Preço - DEFENSORIA PÚBLICA DO MA

1 mensagem

Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>
Para: patricia.muniz@claro.com.br

3 de dezembro de 2024 às 15:05

Prezada Patricia, boa tarde,

Considerando a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de formar Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua.

Solicitamos o envio da proposta até o dia **04/12/2024**, para o e-mail **smaaa@ma.def.br**.

Certos de sua atenção e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

--

Assessora da SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Junior Coimbra, S/N - Renascença II - São Luis Ma

CEP: 65.075-696

Fone: 98 2055-3010 / Ramal - 3053

Cotação de Preços - CLARO.pdf
489K

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

PROPOSTA ORIENTATIVA DE TELEFONIA MÓVEL

1 mensagem

PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA <patricia.muniz@claro.com.br> 4 de dezembro de 2024 às 12:12
Para: "smaaa@ma.def.br" <smaaa@ma.def.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue nossa proposta orientativa.
A disposição.

Embratel
A marca da Claro para o segmento corporativo.

Claro

PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA

EXECUTIVO CONTAS CORPORATIVAS II

GER EXEC VENDAS 1 NORTE

Patrícia.muniz@claro.com.br

98 988949728

Proposta_Claro_Telefonia_Movel_CLARO_MAX_assinado (5).pdf
244K

E-mail /Proposta da CLARO (0139128) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 76

A: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE MA

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL – MÓVEL, MÓVEL – FIXO E DADOS), UTILIZANDO TECNOLOGIAS GSM/3G/4G OU SUPERIOR, NO MODO PÓS-PAGO, PARA ATENDER A DPE MA.

DIRETORIA EXECUTIVA CLARO E PRIMESYS
✉ **patrícia.muniz@claro.com.br**
☎ **(021 98) 988949728**

A: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE MA

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme discriminado na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VLR UNIT. MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)
1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso	Assinatura Mensal	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00	R$ 168.000,00
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 20GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 2, em regime de comodato, com chip virtual – Esim incluso	Assinatura Mensal	390	R$ 400,00	R$ 156.000,00	R$ 3.744.000,00
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda	Por demanda	06	R$ 250,00	R$ 1500,00	R$ 36.000,00
4	Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD	Assinatura Mensal	400	R$ 200,00	R$ 80.000,00	R$ 1.920.000,00
	PREÇO TOTAL ➔				**R$ 244.500,00**	**R$ 5.868.000,00**

Proposta /CLARO (0139133) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 78

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor global da presente proposta será de **R$ 5.868.000,00** (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais), deverá englobar os valores fixos, conforme item ofertado.

A empresa, por intermédio de sua representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

São Luis– MA, 04 de dezembro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA
Data: 04/12/2024 10:53:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Muniz Aires Silva
Representante Legal CLARO S/A

Proposta /CLARO (0139133) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 79

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CNPJ: **00.820.295/0001-42**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: SMAA

Pesquisa realizada entre 27/11/2024 16:00:08 e 10/12/2024 16:21:35

Relatório gerado no dia 10/12/2024 16:23:14 (IP: 187.110.231.43)

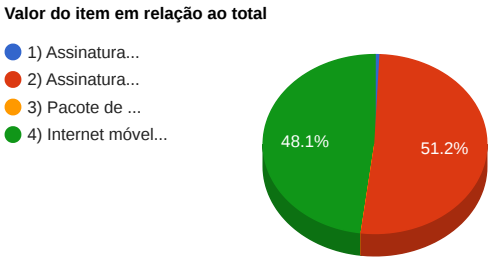
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Assinatura mensal ligação ilimitada e 80gb de internet, com aparelho comodato	1	10 Unidades	R$ 125,00 (un)	-	R$ 125,00	0,7%	R$ 1.250,00
2) Assinatura mensal ligação ilimitada e 20gb de internet, com aparelho comodato	1	390 Unidades	R$ 221,04 (un)	-	R$ 221,04	51,2%	R$ 86.205,60
3) Pacote de roaming internacional franquia de 80Gb	0	6 Unidades	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00
4) Internet móvel 40Gb para modem em comodato	1	400 Unidades	R$ 202,24 (un)	-	R$ 202,24	48,1%	R$ 80.896,00

Valor Global: R$ 168.351,60





Detalhamento dos Itens

Item 1: Assinatura mensal ligação ilimitada e 80gb de internet, com aparelho comodato

Preço Estimado: R$ 125,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 125,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 125,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Assinatura mensal ligação ilimitada e 80gb de internet, com aparelho comodato	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 125,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
COMANDO 22ª BDA INF Sl

Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel Pessoal) e pacote de dados para atender as demandas da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

Descrição: **Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)** - Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel Pessoal) e pacote de dados com franquia compartilhada entre as linhas de no mínimo 90GB , inclusos: ligações locais - VC1, ligação de longa distância Nacional (LDN) VC2 e VC3, Roaming Nacional, com área de registro na cidade de Macapá - AP, ligações “Intragrupo" - VC1 e VC2 dotadas de tarifas zero, comunicação de voz e dados (via Rede Móvel Digital) com no mínimo 40.000 mil minutos, acesso à internet e ferramenta de gestão on line do consumo com fornecimento de aparelhos e SIM Card em regime de comodato.

CatSer: **26387** - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Data: 22/04/2024 15:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90020/2024 / UASG: 160026
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 29/04/2024 15:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: UNIDADE
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.655.954/0001-59 *VENCEDOR*	GRUPO FEDERAL LTDA	**R$ 125,00**
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
10.285.037/0001-67	IVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 133,99
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
48.358.573/0001-18	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394	R$ 134,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		

Item 2: Assinatura mensal ligação ilimitada e 20gb de internet, com aparelho comodato

Preço Estimado: R$ 221,04 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 221,04 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 221,04

Quantidade	Descrição	Observação
390 Unidades	Assinatura mensal ligação ilimitada e 20gb de internet, com aparelho comodato	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 221,04**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar

Objeto: Contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância internacional

Descrição: **Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)** - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM APARELHO SMARTPHONE EM COMODATA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO TIPO 1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA, COM CONECTIVIDADE TIPO C COM CARREGADOR, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 128GB, EM COMODATO. SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 20GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.

CatSer: **26387** - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Data: 19/08/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:160047
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 05/09/2024 16:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 42
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.128.744/0001-35 *VENCEDOR*	DUO TELECOM LTDA	**R$ 221,04**
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
38.085.103/0001-74	TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	R$ 222,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
00.903.429/0001-99	WORLD TELECOM LTDA	R$ 230,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R$ 740,90
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		

Item 3: Pacote de roaming internacional franquia de 80Gb

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Pacote de roaming internacional franquia de 80Gb	

Item 4: Internet móvel 40Gb para modem em comodato

Preço Estimado: R$ 202,24 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 202,24 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 202,24

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Internet móvel 40Gb para modem em comodato	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 202,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar

Objeto: Contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância internacional

Descrição: **Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)** - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO 3 (MODEM), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO COM COMPATIBILIDADE COM SO: UBUNTU LINUX VERSÃO 16.4 (32/64 BITS); MICROSOFT WINDOWS 7, 8 E 10 (32 E 64 BITS) E MAC OS - MEMÓRIA INTERNA: 2GB - MEMÓRIA RAM: 4GB - ANTENA EMBUTIDA - CONECTIVIDADE WIFI: SIM - PORTA USB 2.0, FRANQUIA MÍNIMA DE 40GB DE TRÁFEGO DE DADOS E BLOQUEIO DE CHAMADAS E ENVIO DE SMS, PARA UTILIZAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM CUSTO ADICIONAL POR DESLOCAMENTO

CatSer: **26387** - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Data: 19/08/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:160047
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 05/09/2024 16:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.128.744/0001-35 *VENCEDOR*	DUO TELECOM LTDA	**R$ 202,24**
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
38.085.103/0001-74	TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	R$ 203,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
00.903.429/0001-99	WORLD TELECOM LTDA	R$ 232,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R$ 404,48
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 27/11/2024 16:00:09*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 0003858.110000975.0.2024

Assunto: Justificativa para a Ausência de Pesquisa de Preços no BANCO DE PREÇOS, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel – SMP e Internet Móvel.

Considerando a realização de pesquisa de preços no **Banco de Preços**, ferramenta amplamente utilizada para consultas de valores de mercado, constatou-se resultados não compatíveis e suficientes com as especificações técnicas e operacionais a contratação de **serviços especializados em Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel através de Modem**, conforme detalhado no objeto desta licitação. Essa situação evidencia que o serviço solicitado apresenta particularidades que extrapolam os padrões geralmente registrados na referida plataforma.

O serviço a ser contratado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão inclui elementos diferenciados e integrados, tais como:

- **Pacotes de telefonia móvel com acesso ilimitado**, abrangendo chamadas locais (VC1), chamadas de longa distância (VC2 e VC3) e roaming *nacional e internacional.*
- **Pacotes de dados móveis ilimitados**, assegurando conectividade contínua, de alta velocidade e confiabilidade.
- **Disponibilização de equipamentos (smartphones e modens) em regime de comodato**, alinhados às necessidades institucionais.
- **Suporte técnico abrangente**, garantindo a continuidade operacional sem interrupções.

Diante da ausência de resultados especificamente do item 03, *Pacote de Roaming Internacional no Banco de Preços*, tornou-se indispensável a consulta direta a cotações com empresas renomadas, especializados no setor, como as empresas **Telefônica Brasil** e **Claro**, que possuem reconhecida experiência no fornecimento de serviços de telefonia e dados móveis no mercado brasileiro. Essa abordagem objetiva:

ASSINADO DIGITALMENTE POR **HEVANILDE FERRO CASTRO** EM **13/12/2024 10:05:15**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://intranet.ma.def.br/validar?c=a614cf98-a05e-483d-8484-2826c3062281**

- Obter cotações de preços condizentes com o escopo do serviço contratado.
- Identificar preços competitivos e ajustados às demandas institucionais, garantindo vantajosidade econômica.
- Assegurar que os serviços propostos atendam integralmente às especificações técnicas necessárias.
- Certificar a qualidade e a continuidade do serviço, essenciais para a operação da DPE/MA.

A ausência de registros no Banco de Preços justifica a adoção de uma metodologia alternativa para a pesquisa de preços, priorizando consultas a empresas especializadas e reconhecidas no setor. Essa solução garante que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais às atividades da DPE/MA. Assim, as cotações obtidas junto à **Telefônica Brasil** e à **Claro** são fundamentais para a formalização de uma contratação sólida e vantajosa.

São Luis, 04 de dezembro de 2024

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da SMAAA
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

ASSINADO DIGITALMENTE POR **HEVANILDE FERRO CASTRO** EM **13/12/2024 10:05:15**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://intranet.ma.def.br/validar?c=a614cf98-a05e-483d-8484-2826c3062281**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º 0003858.110000975.0.2024

Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e Internet Móvel e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB incluindo a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua

INDICADOR 01	
ITEM	**DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**
Finalidade	Garantir a continuidade do acesso aos serviços de telefonia móvel e internet, fundamentais para a comunicação interna e externa da instituição, além de assegurar a conectividade nas localidades indicadas, contribuindo para a execução eficaz das atividades institucionais
Metas a Cumprir	Manter o serviço de telefonia móvel e internet disponível por, no mínimo, 99% do tempo mensalmente, garantindo que os usuários tenham acesso contínuo às ferramentas de comunicação
	Cobrir 95% das localidades previamente identificadas como áreas críticas para as operações institucionais, assegurando conectividade mesmo em locais remotos
Forma de Medição	Relatórios mensais detalhados fornecidos pela contratada, contendo métricas de tempo de disponibilidade e cobertura geográfica
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da ativação e disponibilização do serviço
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	**QUALIDADE DO SERVIÇO**
Finalidade	Assegurar a eficiência de chamadas e a velocidade de internet conforme padrões contratados.
Metas a Cumprir	No mínimo, 95% de sucesso nas chamadas realizadas e velocidade mínima de 4G para internet.
Forma de Medição	Monitoramento de ferramentas de qualidade (QoS) e análise de registros de reclamações recebidas pela Defensoria.
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após a ativação dos serviços contratados
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	**GARANTIA**
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade do material fornecido.
Metas a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Mensalmente ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do recebimento e utilização do objeto contratado
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	**ATENDIMENTO TÉCNICO**
Finalidade	Assegurar a rápida resposta e solução de problemas técnicos relacionados ao serviço, garantindo a continuidade das operações e minimizando impactos negativos sobre as atividades institucionais
Metas a Cumprir	Responder a 95% dos chamados técnicos críticos em até 1 hora, demonstrando agilidade e comprometimento com a solução de problemas urgentes
	Solucionar 90% das solicitações técnicas críticas em até 24 horas, garantindo a normalização rápida dos serviços afetados
Forma de Medição	Relatórios gerados a partir dos registros de chamados técnicos e seus respectivos prazos de resposta e solução
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após a assinatura do contrato e início do atendimento técnico
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	**CONFORMIDADE DOS APARELHOS FORNECIDOS**
Finalidade	Garantir que os aparelhos fornecidos em regime de comodato estejam de acordo com as especificações técnicas contratadas, contribuindo para o desempenho ideal dos serviços de comunicação
Meta a Cumprir	Assegurar a entrega de 100% dos aparelhos contratados dentro do prazo estipulado e conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato
	Realizar a substituição de qualquer equipamento defeituoso ou inadequado no prazo máximo de 3 dias úteis, minimizando interrupções no uso
Forma de Medição	Auditorias realizadas no recebimento dos aparelhos e análise de registros de substituições efetuadas
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	A partir da entrega e ativação dos equipamentos
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo **n.º 0003858.110000975.0.2024 - Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.**

Após elaboração e inserção do IMR - Instrumento de Medição de Resultados e do Mapa de Gerenciamento de Risco, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **13** de **dezembro** de **2024**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisão de Monitoramento

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 13/12/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0139308** e o código CRC **2E6BE8C5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Ao Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo **n.º 0003858.110000975.0.2024 - Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.**

Encaminho os autos do processo para análise da regularidade e posterior envio à Gestão Superior.

São Luís–MA, em **16** de **dezembro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/12/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0140102** e o código CRC **0DB85CEB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,

Considerando análise do Processo n.º **0003858.110000975.0.2024-**Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, constatamos o que segue:

1.Estudo Técnico Preliminar

1.1. Não consta a exigência da previsão da contratação no PCA, conforme art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Redundância das informações contidas no item 1. Descrição da Necessidade, Item 2. Necessidade da Contratação e item 3. Benefícios da Contratação.

1.3. Redundância das informações contidas no item 1.5 e 1.8.

1.4. No item 5. Levantamento de Mercado, devem ser descritas as alternativas possíveis para atender a necessidade.

Observar as exigências contidas no art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.Termo de Referência

2.1. As informações contidas no item 1.4 são exigências do ETP.

2.2. As informações contidas no item 2.2 são exigências do ETP.

2.3. O prazo previsto no subitem 3.1.15, estar conflitando com o previsto com o previsto no DFD e no item 4.4.1.1.

Observar as exigências do art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, retornamos os autos para as correções necessárias.

São Luís–MA, em **18** de **dezembro** de **2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
DCI

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **controleinterno@ma.def.br - Ramal 235**

0143086v5

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 19/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0143086** e o código CRC **D0FD7A6A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a a formação de *Registro de Preços*, para a **Contratação de Empresa Especializada** na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado** e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à justiça e na defesa dos direitos dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Para que essa missão seja cumprida de maneira eficaz, é indispensável o uso de

ferramentas de comunicação modernas e confiáveis, como serviços de telefonia móvel e internet móvel.

Com a expansão institucional em curso, que inclui a criação de novos Núcleos Regionais em diferentes municípios, surge a necessidade de garantir conectividade e comunicação eficientes para os servidores e defensores públicos, tanto nas unidades fixas quanto em atividades externas e itinerantes. Essa infraestrutura é essencial para:

- Facilitar a interação entre os Núcleos e a Sede, bem como com outras instituições públicas e assistidos.
- Garantir a execução de tarefas administrativas e judiciais com agilidade, promovendo maior celeridade nos processos e no atendimento.
- Permitir o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, que têm se consolidado como ferramentas práticas e eficazes de comunicação com os assistidos.

A contratação também se justifica pela proximidade do término do contrato nº 002/2021-DPEMA, cuja vigência não pode ser prorrogada devido às limitações contratuais. Nesse sentido, é imprescindível assegurar a continuidade dos serviços de telefonia e internet móveis, que são fundamentais para:

- Evitar a interrupção das atividades institucionais.
- Manter a mobilidade e flexibilidade no trabalho de defensores públicos e servidores em todo o estado.
- Sustentar a comunicação eficiente em localidades remotas e de difícil acesso.

Por fim, a disponibilização de smartphones e modens em regime de comodato proporcionará maior economicidade e eficiência, eliminando a necessidade de aquisição direta desses equipamentos.

1.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Continuidade operacional: Serviços de telefonia e internet móveis garantem o funcionamento ininterrupto das atividades institucionais.

1.2.2. Agilidade no atendimento: Suporte tecnológico otimizado para ações itinerantes e atendimento remoto.

1.2.3. Maior eficiência econômica: Contratação de pacotes ilimitados, reduzindo custos administrativos e eliminando gastos com deslocamentos desnecessários.

1.2.4. Melhor comunicação institucional: Ampliação da interação com o público e aprimoramento do atendimento aos assistidos por meio de mensagens e mídias sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão.

1.2.5. Suporte à expansão: Infraestrutura tecnológica adaptada ao crescimento dos Núcleos Regionais.

1.2.6. Apoio ao plantão judicial: Comunicação ágil e confiável em situações emergenciais, reforçando o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, a contratação da prestação de serviços de telefonia móvel e internet móvel é fundamental para a execução das atividades da DPE-MA, proporcionando maior eficiência, economicidade e mantendo a qualidade dos serviços prestados à população.

1.4. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço***, objetivando a formação de **Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades. Detalhamento da Justificativa, encontra-se no Termo de Referência.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.5.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses****,* contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.5.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.5.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.5.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

1.5.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

A possibilidade de prorrogação contratual até 120 (cento e vinte) meses, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, também é um mecanismo importante que garante flexibilidade e continuidade dos serviços sem interrupções, caso a administração avalie que a manutenção do contrato vigente continua a ser a melhor opção em termos de custo-benefício. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel está prevista no **Plano de Contratações Anual** da DPE/MA como medida estratégica para garantir a continuidade e ampliação desses serviços, essenciais ao funcionamento da instituição. O Contrato nº 002/2021, atualmente vigente e celebrado com a empresa Telefônica Brasil S.A., já alcançou o limite de acréscimo de 25%, tornando inviável a ampliação de linhas, pacotes de dados e dispositivos móveis para atender à crescente demanda.

Com a expansão da DPE/MA e a instalação de novos Núcleos Regionais, o atual contrato é insuficiente para suprir as necessidades operacionais. Um novo processo licitatório é indispensável para garantir que a instituição disponha de recursos de comunicação adequados, assegurando eficiência no atendimento aos assistidos e no desempenho institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel, incluindo Modems, é classificado como de **natureza continuada**, consoante Portaria nº 886/2019 - DPGE de 27 de agosto de 2019. Esses serviços devem atender uma série de requisitos que garantam qualidade, eficiência e adequação adequação às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Os requisitos para essa contratação incluem:

3.1. Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel:

- A empresa contratada deve ser devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- O serviço deverá contemplar pacotes empresariais de voz e dados móveis, com cobertura em todo o território nacional, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, onde há atuação da Defensoria Pública.
- A empresa deve fornecer pacotes de dados e ligações ilimitadas para qualquer operadora *(VC1, VC2, VC3*), sem cobrança adicional de roaming nacional.
- Deve disponibilizar o uso ilimitado do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp sem desconto da franquia de dados.

3.2. Especificações Técnicas dos Serviços:

- **Serviços de Telefonia**: Oferta de planos que incluam chamadas **ilimitadas** para qualquer operadora, tanto local quanto nacionalmente, garantindo uma comunicação efetiva.
- **Pacotes de Dados**: Disponibilização de pacotes de dados adequados ao uso, permitindo acesso contínuo à internet, com velocidades compatíveis com as necessidades operacionais da DPE/MA.

3.3. Fornecimento de Aparelhos em Regime de Comodato:

- Os smartphones e modems deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais, com garantia de manutenção e substituição em caso de falhas.

- Os aparelhos fornecidos devem estar atualizados e compatíveis com as tecnologias mais recentes disponíveis (5G ou superior para smartphones e 4G ou superior para modems).

3.4. Especificação dos smartphones e modem

3.4.1. Smartphones:

- **Smartphone TIPO 1**: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.* Com *franquia mínima de **80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online*, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, *WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.* Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- Fornecimento de smartphone **TIPO 1 - 10 (dez) smartphones** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

- **Smartphone TIPO 2**: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.* Com *franquia mínima de **20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online*, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, *WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.* Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- Fornecimento de smartphone **TIPO 2 - 390 (trezentos e noventa) smartphones** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

3.4.2. Modem:

- Aparelho Modem 4G ou superior – **400 (quatrocentos)** Modens com suporte a 4G/5G, Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com franquia mínima de **40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- que assegurem o acesso à internet em locais onde a cobertura de telefonia móvel possa ser insuficiente.

3.5. Pacotes de Serviços Móveis:

- **10 Pacotes de Serviços:** Assinatura mensal com ligações de voz **ilimitadas,** roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo **80GB,** fornecimento de smartphones TIPO 1 e chip virtual (eSIM) incluso.

- **390 Pacotes de Serviços:** Assinatura mensal com ligações de voz **ilimitadas**, roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo **20GB,** fornecimento de smartphones TIPO 2 e chip virtual (eSIM) incluso.

- **400 Pacotes de Internet Móvel (Modem)**: Assinatura com franquia de no mínimo **40GB** de dados, incluindo fornecimento de modem 4G ou superior e SIM Card.

3.6. Roaming Internacional:

- Deve ser disponibilizado, *sob demanda*, **06 pacotes de roaming internacional** com no mínimo **40GB** de dados móveis, para uso em qualquer país, sem interrupção do serviço. Conforme especificações no Termo de Referência.

3.7. Sistema de Gestão e Controle:

- A contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão online (aplicativo ou portal) gratuito, que permita o controle e monitoramento de consumo, ativação e desativação de serviços e gerenciamento de linhas de maneira fácil e acessível para a DPE-MA.

3.8. Suporte Técnico e Atendimento:

- A empresa deve oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento especializado para solucionar eventuais problemas e dúvidas relacionadas ao serviço.

- O suporte deve incluir a substituição de aparelhos em até 48 horas, em caso de defeito.

3.9. Qualidade de Serviço e Garantias:

- Garantir alta qualidade de cobertura, especialmente nas regiões atendidas pela DPE-MA, conforme regulamentação da ANATEL.

- ·Prover garantia de velocidade mínima de conexão de internet conforme especificado nos pacotes de dados, com redução de velocidade apenas após atingida a franquia contratada.

3.10. Segurança e Privacidade:

- A empresa deverá garantir a segurança dos dados trafegados nas redes móveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Deve assegurar a integridade e confidencialidade das comunicações realizadas pelos servidores da DPE-MA.

Esses requisitos são essenciais para garantir que os serviços prestados atendam plenamente as necessidades operacionais e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando qualidade, confiabilidade e segurança nas comunicações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidade dos itens a serem contratados foi realizada com base nas necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração a expansão dos serviços e a continuidade de operações em novos Núcleos Regionais e na Região Metropolitana. O quadro abaixo descreve detalhadamente os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL

1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	**10**
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	**390**
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	**06**
4	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	**400**

4.2. Todos os itens especificados estão detalhados no Termo de Referência, garantindo que os serviços e aparelhos fornecidos estejam adequados às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando eficiência e conectividade nas atividades institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado para a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma etapa essencial para garantir a viabilidade econômica e técnica da contratação, bem como assegurar que as melhores soluções sejam disponibilizadas para atender às necessidades institucionais.

As empresas participantes devem ser homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e possuir concessão para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP) e ofertar internet móvel (4G ou superior).

O levantamento de mercado também inclui a obtenção de estimativas de preços para os serviços e pacotes requeridos. As operadoras devem fornecer cotações detalhadas para os seguintes itens:

- **Planos de telefonia móvel (SMP)**: Incluindo pacotes de voz e dados ilimitados ou com franquia elevada.
- **Pacotes de internet móvel para modens**: Com franquia mínima de 40 GB ou superior, considerando as necessidades dos servidores em atividades externas e remotas.
- **Roaming internacional**: Pacotes de dados de 40 GB para uso em viagens ao exterior.

- **Aparelhos em comodato**: Custos embutidos para fornecimento de smartphones e modens com as especificações técnicas demandadas.

Além da análise de preços, foram considerados fatores como o suporte técnico oferecido pelas operadoras, incluindo prazos para substituição de aparelhos defeituosos, atendimento especializado para grandes contas e SLAs (Service Level Agreements) que assegurem qualidade do serviço, especialmente em regiões de cobertura limitada.

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Contratação apenas de serviços (linhas móveis e pacotes de dados), sem aparelhos:

- **Vantagens:** Custos iniciais aparentemente menores.
- **Desvantagens:** Necessidade de aquisição direta dos aparelhos pela DPE-MA, acarretando despesas adicionais com compra, manutenção, substituição por obsolescência, e gestão de inventário. Isso resultaria em um impacto financeiro e logístico significativo.

2. Contratação de serviços com fornecimento de aparelhos em regime de comodato:

- **Vantagens:**
  - Dispensa da necessidade de aquisição direta de smartphones e modems.
  - Garantia de manutenção e substituição dos aparelhos sem custos adicionais, reduzindo encargos administrativos e operacionais.
  - Acesso a equipamentos atualizados e compatíveis com as tecnologias mais recentes (5G para smartphones e 4G ou superior para modems).
  - Redução do risco de obsolescência tecnológica, uma vez que os aparelhos podem ser atualizados conforme novas demandas.
- **Desvantagens:** Possível custo ligeiramente maior na mensalidade dos serviços, embutido no fornecimento dos aparelhos.

Após análise, a segunda alternativa mostrou-se mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas os aspectos econômicos imediatos, mas também os benefícios logísticos, técnicos e operacionais.

A escolha pela contratação dos serviços com fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato foi fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Eficiência Administrativa:** Redução do ônus administrativo relacionado à aquisição, gestão e manutenção dos aparelhos.
- **Atualização Tecnológica:** Garantia de acesso a equipamentos modernos e aptos a atender às demandas crescentes e futuras da instituição.
- **Custo-Benefício:** A eliminação dos custos com aquisição e substituição de aparelhos compensa o possível acréscimo nos valores dos pacotes de serviços.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** O modelo em comodato facilita a adaptação às necessidades institucionais, como a expansão dos Núcleos Regionais.

Com base no levantamento de mercado, observa-se que a contratação de serviços de telefonia móvel e internet móvel, aliada ao fornecimento de aparelhos em comodato, é a solução mais alinhada às necessidades institucionais da DPE-MA. Essa abordagem assegura a eficiência operacional, a economicidade e a continuidade dos serviços, especialmente em um cenário de expansão das atividades institucionais. Além disso, a adoção do regime de Registro de Preços confere maior flexibilidade na gestão dos contratos, garantindo que a DPE-MA mantenha a infraestrutura tecnológica necessária para desempenhar suas atividades e para atender à população de forma eficiente e célere.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, com a disponibilização de smartphones e modems em regime de comodato, foi elaborada com base nas cotações de mercado obtidas através de empresas renomadas , especializadas no setor, diante da da ausência de resultados na realização de pesquisa de preços no Banco de Preços, conforme discriminado:

1. Pacotes de Telefonia Móvel e Internet – Smartphone TIPO 1 (10 unidades)

- **Descrição** : Pacotes de serviços empresariais com chamadas ilimitadas (Móvel-Móvel e Móvel-Fixo) para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), internet mínima de 80GB, WhatsApp sem descontar da franquia, SMS gratuitos para qualquer operadora, Fornecimento de smartphone em regime de comodato.
- **Quantidades:** 10 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 549,50 (Quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 549,50 x 10 x 24 = **R$ 131.880,00**

2. Pacotes de Telefonia Móvel e Internet – SMRTPHONE TIPO 2 (390 unidades)

- **Descrição** : Pacotes de serviços empresariais com chamadas ilimitadas (Móvel-Móvel e Móvel-Fixo) para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), internet mínima de 20GB, WhatsApp sem descontar da franquia, SMS gratuitos para qualquer operadora. Fornecimento de smartphone em regime de comodato.
- **Quantidade**: 390 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 310,00 x 390 x 24 = **R$ 2.901.600,00 (Dois milhões, novecentos e um mil e seiscentos reais)**

3. Pacotes de Roaming Internacional (06 unidades)

- **Descrição**: Pacotes de roaming internacional (voz/dados/internet) de 40GB, com cobertura em qualquer país do mundo, ativados conforme demanda.
- **Quantidades**: 06 pacotes
- **Custo médio por pacote/mês**: R$ 175,00
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 175,00 x 6 x 24 = **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e**

duzentos reais)

4. Pacotes de Internet para Modem – Modem 4G (400 unidades)

- **Descrição**: Serviços de internet móvel com 40GB de franquia de dados, fornecimento de modem 4G em regime de comodato, para acesso exclusivo à rede de dados.
- **Quantidades:** 400 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 162,50
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 162,50 x 300 x 24 = **R$ 1.560.000,00**

O valor total *estimado* dos itens para contratação de *24 (Vinte e quatro) meses,* é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel, com fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato, visa atender às crescentes necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA). A expansão dos serviços da instituição, com a abertura de novos Núcleos Regionais em diversos municípios, exige uma estrutura de comunicação eficiente e moderna, que possibilite a agilidade e a mobilidade necessárias às suas atividades institucionais.

A seguir, detalhamos a solução proposta como um todo:

7.1.1. Serviço de Telefonia Móvel e Pacotes de Dados

O serviço de telefonia móvel será provido por operadora com outorga da ANATEL, oferecendo um pacote empresarial com chamadas ilimitadas e acesso à internet de alta capacidade. Esse serviço será dividido em diferentes pacotes, dimensionados conforme a demanda da instituição. As especificações incluem:

- **Ligações ilimitadas** (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras no Brasil (fixo e móvel);
- **Roaming nacional ilimitado**, permitindo que os servidores e defensores se mantenham conectados em qualquer lugar do país, sem custos adicionais de deslocamento;
- **Pacotes de dados ilimitados**, com franquias de 20GB a 80GB, possibilitando que os dispositivos permaneçam conectados à internet em qualquer momento, essencial para o uso de sistemas administrativos e judiciais da DPE/MA (SEI, PJe, e-mails, etc.);
- **WhatsApp sem desconto da franquia de dados**, para manter a comunicação com assistidos e outras entidades de forma contínua;
- **Sistema de gestão online (APP)**, permitindo à administração acompanhar em tempo real o uso dos serviços e monitorar a eficiência das comunicações.

7.1.2. Fornecimento de Smartphones em Comodato

A operadora vencedora do certame fornecerá smartphones modernos em regime de comodato, de acordo com as especificações técnicas necessárias para suportar as atividades institucionais. Serão oferecidos dois tipos de aparelhos:

- **Smartphone TIPO 1**: Equipamento de alta performance para a Administração Superior e a Assessoria de Comunicação, que necessitam de dispositivos com capacidade avançada de processamento, segurança e conectividade;

- **Smartphone TIPO 2**: Dispositivo de excelente desempenho para a maioria dos servidores, oferecendo as funcionalidades necessárias para o uso de aplicativos institucionais e comunicação de forma eficiente.

Os aparelhos serão fornecidos com chip virtual (eSIM) incluso, garantindo facilidade na ativação e flexibilidade na gestão das linhas móveis.

7.1.3. Pacotes de Roaming Internacional

Pacotes de roaming internacional serão contratados para suprir as necessidades de comunicação durante missões internacionais, serão ativados conforme a demanda. Esses pacotes incluem:

- **Voz, dados e internet com franquia de 40GB** para utilização em qualquer país, permitindo a comunicação contínua quando a instituição participar de eventos, conferências ou outras atividades fora do Brasil;

- A ativação do roaming será realizada conforme a demanda específica, garantindo economia ao evitar cobranças desnecessárias quando o serviço não estiver em uso.

7.1.4. **Pacotes de Internet Móvel para Modems (40GB)**

A internet móvel será fornecida através de pacotes de 40GB, com modems 4G ou superior em regime de comodato. Esse serviço atenderá especialmente os defensores públicos e servidores que necessitam de acesso à rede de dados em atividades externas ou em locais sem infraestrutura de internet fixa. Com esses modems, os usuários poderão:

- Conectar-se à internet em qualquer lugar, inclusive em regiões com menor cobertura de rede, assegurando o uso de sistemas administrativos e judiciais remotamente;

- Executar atividades de peticionamento eletrônico, consultas processuais e outras atividades de natureza jurídica, de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de retorno à sede.

7.1.5. Sistema de Gestão Online

A solução incluirá o fornecimento de um **sistema de gestão online**, que permitirá monitorar e gerenciar o uso de todas as linhas móveis, pacotes de dados e roaming internacional em tempo real, com possibilidade de controle centralizado e relatórios de utilização. Esse sistema será oferecido pelas operadoras contratadas, o qual oferecerá:

- **Relatórios detalhados** sobre o consumo de dados e chamadas;

- **Controle de gastos**, possibilitando uma administração eficiente dos recursos;

- **Notificações automáticas** de uso excessivo ou próximo do limite de franquia;

- **Suporte técnico remoto**, permitindo a resolução de problemas rapidamente.

7.1.6. MDM - Mobile Device Management (Gerenciamento de Dispositivos Móveis)

Como parte da solução, as operadoras deverão oferecer o sistema de **MDM (Mobile Device Management)** para o gerenciamento centralizado dos dispositivos móveis (smartphones) fornecidos à

DPE/MA. Esse sistema garantirá maior controle, segurança e eficiência no uso dos aparelhos, além de facilitar a administração dos recursos tecnológicos da instituição. As funcionalidades do MDM incluem:

- **Gerenciamento remoto de dispositivos**: Controle total dos smartphones e modems, com a possibilidade de monitorar seu uso, aplicar políticas de segurança e realizar atualizações de software de forma centralizada;

- **Segurança avançada**: Implementação de mecanismos de segurança, como criptografia de dados, bloqueio remoto e limpeza de dados em caso de perda ou roubo dos dispositivos;

- **Controle de aplicativos**: Definição de quais aplicativos poderão ser instalados e utilizados nos dispositivos, garantindo que apenas ferramentas institucionais sejam usadas, reduzindo os riscos de segurança;

- **Geolocalização e rastreamento**: Possibilidade de localizar dispositivos em tempo real, o que é útil em casos de perda ou roubo;

- **Relatórios de uso e conformidade**: Geração de relatórios sobre o uso dos dispositivos, aplicativos e dados, permitindo à administração acompanhar a conformidade com as políticas internas e otimizar o uso dos recursos.

O MDM é uma ferramenta essencial para garantir a segurança dos dados e o controle operacional dos dispositivos móveis, especialmente considerando o volume de informações sensíveis e institucionais que são tratadas diariamente pela DPE/MA.

7.1.7. Mobilidade e Agilidade Institucional

Essa solução visa garantir a mobilidade total dos defensores públicos, servidores e equipes da DPE/MA em suas atividades. A conectividade móvel proporcionada pela solução garante:

- **Celeridade nas atividades externas** da Defensoria Pública, como plantões judiciais, audiências e atendimentos itinerantes;

- **Flexibilidade no trabalho remoto**, garantindo que os servidores e defensores possam desempenhar suas funções em qualquer lugar do estado ou do país;

- **Agilidade no atendimento dos assistidos**, permitindo o uso de aplicativos de mensagens como WhatsApp para comunicação rápida e eficaz com a população assistida.

7.1.8. Economia e Eficiência Operacional

A solução proposta prioriza a economicidade, oferecendo pacotes de voz e dados ilimitados, eliminando o risco de cobranças excessivas por uso excedente. A disponibilização de smartphones e modems em comodato, sem custos adicionais para aquisição de novos equipamentos, também reduz despesas com reposição e manutenção de aparelhos. O uso do sistema de gestão e do MDM permitirá um acompanhamento detalhado do consumo e da segurança dos dispositivos, promovendo uma maior eficiência no uso dos recursos públicos.

A contratação dos serviços de telefonia móvel, internet móvel e disponibilização de aparelhos eletrônicos em regime de comodato é uma solução completa e estratégica que garante a continuidade, eficiência e expansão das atividades da DPE/MA, adequando-se às demandas modernas de comunicação e conectividade. Essa solução é indispensável para o pleno funcionamento da instituição, especialmente considerando a necessidade de atender a um número crescente de assistidos em todo o estado do Maranhão.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1. A presente contratação, que engloba a prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, abrangendo 04 itens:

1. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 80 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.

2. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 20 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.

3. Pacotes de dados móveis com franquia mínima de 40GB, com disponibilização de equipamentos (modem) em regime de comodato.

4. Pacotes de Roaming Internacional;

Considerando a integração técnica e operacional necessária para a execução do objeto e com fundamento no **art. 18, VII da Lei 14.133/2021**, optou-se por **não parcelar o objeto**, determinando que o vencedor do certame seja uma única empresa. Tal decisão visa preservar a economicidade, a funcionalidade e a eficiência da contratação, garantindo melhores condições para o atendimento às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

8.1.1. **Interdependência Técnica e Operacional**:

Os itens contratados (serviços de telefonia móvel, internet, pacotes de roaming e fornecimento de dispositivos em comodato) são interligados e demandam integração plena para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços. A fragmentação poderia gerar incompatibilidades técnicas entre sistemas de gestão e dificultar a centralização das operações.

8.1.2. Gestão Simplificada do Contrato:

Com uma única empresa responsável pelo fornecimento e suporte de todos os itens, é possível adotar um modelo de gestão mais eficiente e menos oneroso, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual. A dispersão de responsabilidades entre diferentes fornecedores comprometeria a coordenação e aumentaria a complexidade administrativa.

8.1.3. Economia de Escala e Melhor Custo-Benefício:

A contratação de uma única empresa para um volume maior de serviços e produtos proporciona melhores condições financeiras para a DPE/MA, por meio da economia de escala. A fragmentação em diferentes contratos tenderia a elevar os custos unitários, tornando a contratação menos vantajosa economicamente e dificultando a padronização dos serviços.

8.1.4. Responsabilidade Unificada e Agilidade na Resolução de Problemas:

Com um único fornecedor, a responsabilidade pela entrega e manutenção dos serviços e dispositivos é concentrada, o que facilita a resolução ágil de eventuais problemas ou interrupções. Essa abordagem evita conflitos de competência entre fornecedores e minimiza riscos de descontinuidade nos serviços essenciais.

8.1.5. Padronização e Garantia de Compatibilidade:

A entrega de smartphones e modems em comodato, vinculados aos serviços de telefonia e internet exige perfeita integração técnica. Ao contratar uma única empresa, assegura-se a padronização de

dispositivos e serviços, reduzindo o risco de falhas operacionais e garantindo o desempenho esperado.

8.1.5. Aumento da Competitividade e Economia de Escala

A contratação em um único lote pode atrair fornecedores de maior porte e aumentar a competitividade no processo licitatório. Empresas que oferecem soluções completas, integrando serviços de telefonia, pacotes de internet e fornecimento de dispositivos, tendem a oferecer condições mais vantajosas, aproveitando-se da economia de escala. Isso pode resultar em preços mais competitivos e na negociação de melhores condições contratuais, beneficiando a DPE/MA com redução de custos sem comprometer a qualidade dos serviços.

8.1.6. Redução de Riscos de Descontinuidade

Ao concentrar a contratação em um único fornecedor, a DPE/MA reduz os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e no fornecimento dos equipamentos. No caso de contratos parcelados, a falha de um fornecedor pode impactar negativamente a operação como um todo, especialmente se houver dependência entre os serviços de telefonia e internet e os dispositivos fornecidos. Um único fornecedor será responsável por toda a solução, o que aumenta a responsabilidade e o compromisso com a continuidade e a qualidade da prestação de serviços.

8.1.7. Simplificação do Processo Licitatório

A decisão de contratar os serviços e equipamentos em um único lote simplifica o processo licitatório, eliminando a necessidade de múltiplos processos para cada item. Isso proporciona maior agilidade na contratação, possibilitando que a DPE/MA conclua o certame com celeridade e atenda às suas demandas com mais rapidez. Além disso, um único fornecedor será responsável por toda a solução, eliminando potenciais atrasos na entrega de equipamentos ou na ativação de serviços.

8.1.8. Segurança Jurídica e Garantia de Conformidade

Contratar todos os itens em um único lote oferece maior segurança jurídica, já que a responsabilidade pela execução de todos os serviços recairá sobre um único fornecedor. Isso reduz o risco de conflitos entre diferentes fornecedores e assegura que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de forma uniforme e integrada. A solução também garante que o fornecedor tenha total responsabilidade pela integração dos serviços e equipamentos, assegurando conformidade com as normas contratuais e regulatórias.

Considerando que o objeto da contratação é homogêneo e não será parcelado, será elaborado *apenas um Termo de Referência* que contemplará:

- A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP);
- A comunicação de dados móveis (acesso à internet);
- O fornecimento de smartphones e modens em regime de comodato;
- A logística reversa e as garantias de assistência técnica e manutenção.

No Termo de Referência incluirá todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações da contratada e demais elementos necessários para a execução eficiente do contrato.

Portanto, a não fragmentação do objeto é essencial para assegurar a qualidade, eficiência e economicidade da contratação, alinhando-se aos interesses públicos e às necessidades da DPE/MA, conforme preconizam os princípios norteadores da Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel, fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato, busca alcançar uma série de resultados estratégicos que impactarão diretamente na melhoria da eficiência, mobilidade, comunicação e economia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A seguir, os principais resultados esperados com a contratação são detalhados:

9.1.1. Continuidade ininterrupta dos serviços de telefonia e internet

A continuidade dos serviços de telefonia móvel e internet é essencial para o funcionamento diário da DPE/MA. O término do contrato atual exige a substituição imediata dos serviços sem interrupção, evitando qualquer paralisação que poderia prejudicar o atendimento ao público, as atividades dos servidores e defensores, assim como as ações administrativas e judiciais. Garantir a continuidade é primordial para manter o fluxo regular de comunicação e garantir que a instituição funcione de forma ininterrupta, mesmo durante a transição contratual.

9.1.2. Aumento da eficiência e produtividade operacional

Com a modernização dos dispositivos e o uso de smartphones 5G e modems 4G ou superior, a DPE/MA espera um aumento na produtividade dos servidores e defensores, que terão à disposição uma infraestrutura de comunicação ágil e de alta qualidade, bem como o acesso facilitado a sistemas como SEI, PJe, e-mails institucionais e demais aplicativos voltados para a execução das atividades institucionais, proporcionará uma resposta mais rápida e eficiente às demandas internas e externas, especialmente durante atividades itinerantes, remotas ou em núcleos regionais mais distantes.

9.1.3. Expansão do atendimento aos assistidos com abertura de novos núcleos

A contratação também apoia diretamente o processo de expansão da DPE/MA, possibilitando o atendimento em novos núcleos regionais que serão implantados em diversas cidades do Maranhão. A ampliação do número de linhas telefônicas e de dispositivos móveis é essencial para assegurar que as novas unidades contem com a infraestrutura necessária para atender com eficiência a crescente demanda, especialmente nas localidades mais distantes.

9.1.4. Otimização de custos e economia

A centralização dos serviços de telefonia e internet em um único contrato, com pacotes de dados e voz ilimitados, proporcionará uma redução significativa nos custos operacionais da DPE/MA. Ao invés de contratos fragmentados e tarifas adicionais, a contratação sob o modelo de Registro de Preços garante melhor controle financeiro e previsibilidade de gastos. Além disso, o uso de ferramentas de *Gestão de Dispositivos Móveis (MDM)* permitirá o gerenciamento centralizado dos smartphones, evitando uso inadequado ou desperdício de recursos.

9.1.5. Suporte eficiente às atividades da Assessoria de Comunicação

Com a contratação de serviços robustos de telefonia e internet, espera-se que a Assessoria de Comunicação da DPE/MA tenha à disposição ferramentas tecnológicas adequadas para transmissão de eventos ao vivo, registros audiovisuais e postagens em redes sociais. Isso é fundamental para a disseminação de informações à sociedade e o fortalecimento da imagem institucional, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão tenha maior visibilidade e alcance, especialmente nas plataformas digitais.

9.1.6. Facilidade de acesso remoto aos sistemas institucionais

Com o fornecimento de modems de alta capacidade e smartphones, espera-se que os defensores e servidores possam acessar sistemas institucionais de forma remota e segura, especialmente em atividades externas e plantões judiciais. A possibilidade de realizar peticionamentos, consultas processuais e interações com o sistema judiciário de qualquer lugar do Maranhão permitirá maior celeridade nos processos, beneficiando diretamente os assistidos da DPE/MA.

9.1.7. Segurança e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)

O sistema de **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM)** trará benefícios significativos em termos de segurança e controle dos equipamentos fornecidos em comodato. Com o MDM, a DPE/MA poderá monitorar e gerenciar remotamente os dispositivos, garantindo que políticas de uso adequado sejam cumpridas. Isso inclui a possibilidade de bloquear ou rastrear dispositivos em caso de perda ou furto, além de controlar o uso de dados e aplicativos instalados, promovendo uma gestão eficiente e segura dos ativos móveis da instituição.

9.1.8. Agilidade no atendimento a demandas emergenciais e internacionais

A contratação inclui pacotes de *Roaming Internacional*, permitindo que a DPE/MA atenda a demandas emergenciais em viagens ao exterior, sem a necessidade de contratação temporária de serviços. Isso proporciona maior agilidade nas comunicações internacionais, quando necessárias, e facilita a participação em eventos ou missões oficiais fora do país, com total conectividade.

Os resultados pretendidos com essa contratação abrangem desde a garantia da continuidade dos serviços essenciais de telefonia e internet móvel, até a modernização da infraestrutura de comunicação da DPE/MA, acompanhando a expansão institucional e atendendo com maior qualidade a população assistida. A eficiência operacional, a mobilidade, o aumento da capacidade de atendimento e a segurança na gestão dos dispositivos móveis são benefícios esperados que contribuirão diretamente para o aprimoramento do funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, refletindo em uma melhoria geral nos serviços prestados à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da celebração do contrato para a contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel, fornecimento de smartphones e modems, algumas providências e etapas prévias são indispensáveis para garantir a legalidade, eficiência e transparência do processo. Essas providências asseguram que todos os requisitos legais, técnicos e operacionais estejam adequadamente contemplados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, evitando problemas futuros durante a execução do contrato. Abaixo estão descritas as principais providências que devem ser realizadas antes da formalização do contrato:

10.1.1. Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Conforme previsto no **Plano de Contratações Anual** da DPE/MA, a contratação dos serviços de telefonia móvel já foi contemplada. A formalização no PCA confirma a adequação da contratação às diretrizes orçamentárias e às necessidades estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Essa etapa foi cumprida, uma vez que o objeto está claramente previsto no PCA como essencial para o cumprimento das metas institucionais, especialmente no contexto de expansão da instituição e a insuficiência das linhas vigentes, com fundamento na necessidade de continuidade dos serviços após o término do contrato vigente com a Telefônica Brasil.

10.1.2. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços e condições de mercado é crucial para garantir que a contratação será feita

com preços compatíveis e condições vantajosas para a Administração Pública. Esse levantamento deve incluir consultas a diferentes fornecedores do mercado de telefonia móvel, considerando:

- A comparação de preços de pacotes de voz e dados;
- A análise das condições de fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato;
- A verificação da compatibilidade dos dispositivos com a tecnologia necessária (5G e 4G).

10.1.3. Dotação Orçamentária

A verificação da existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes do contrato é uma etapa imprescindível. A Supervisão Financeira da DPE/MA deve assegurar que os recursos necessários para a contratação estão previstos no orçamento anual e disponíveis para empenho.

10.1.4. Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica

A Assessoria Jurídica da DPE/MA deve emitir um parecer jurídico sobre o processo de contratação. Este parecer é fundamental para assegurar a conformidade do processo com as legislações vigentes, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**. O parecer deve analisar a legalidade do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do modelo de contratação (Pregão Eletrônico) e das justificativas apresentadas, especialmente no que se refere à economicidade, competitividade e adequação do objeto contratado.

10.1.5. Modelo de Contratação e Escolha da Modalidade

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços**, em lote único com quatro itens. Este modelo foi escolhido devido à possibilidade de aquisição conforme a demanda, o que evita a necessidade de novas licitações no futuro e assegura a continuidade dos serviços essenciais à DPE/MA. A modalidade de Registro de Preços é vantajosa, pois permite a contratação de serviços e fornecimento de produtos de forma escalonada, conforme as necessidades da instituição, sem comprometer o orçamento de uma única vez.

10.1.6. Publicação do Edital e Realização da Licitação

Após a conclusão de todas as etapas preparatórias, o edital de licitação deve ser publicado, garantindo ampla publicidade e oportunidade para que as empresas interessadas participem do certame. A definição clara dos requisitos e condições no edital é fundamental para evitar problemas durante a execução do contrato e garantir que os fornecedores entreguem exatamente o que foi especificado.

10.1.7. Formalização do Contrato

Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, o contrato deve ser formalizado, garantindo que todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação sejam rigorosamente cumpridas. A formalização deve incluir a previsão de:

- Prazos de execução;
- Penalidades em caso de descumprimento;
- Condições de pagamento;
- A gestão e fiscalização dos serviços contratados.

10.1.8. Designação de Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

A administração deve formalizar a nomeação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, designando profissionais com conhecimento técnico e experiência na área de tecnologia da informação e comunicação, além de familiaridade com o uso de dispositivos móveis.

10.1.9. Treinamento e Capacitação dos Servidores

Por fim, após a contratação, a DPE/MA deverá assegurar a capacitação dos servidores que ficarão responsáveis pela gestão e controle dos equipamentos, especialmente no uso do sistema de *GESTÃO ONLINE E MDM,* para controle e segurança dos dispositivos. Além do treinamento administrativo, os servidores devem ser capacitados tecnicamente para entender as especificações dos serviços de telefonia móvel e comunicação de dados, bem como as funcionalidades dos dispositivos (smartphones e modens) a serem fornecidos. Isso garantirá que os gestores e fiscais do contrato tenham conhecimento suficiente para avaliar a qualidade dos serviços prestados e identificar possíveis problemas técnicos.

A adoção das providências prévias ao contrato é essencial para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente, transparente e alinhada às necessidades institucionais da DPE/MA. Essas etapas asseguram que a contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel, smartphones e modems, seja realizada dentro dos parâmetros técnicos e financeiros previstos, com plena legalidade e alinhamento às metas de modernização e expansão da DPE/MA. A correta execução dessas providências proporcionará a continuidade dos serviços essenciais de comunicação e conectividade, permitindo à DPE/MA atender com eficiência seus assistidos em todo o Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não é permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto do TR.

11.1.2. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

11.1.3. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

11.1.3.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

11.1.4. A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

11.1.5. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) pode gerar alguns impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Esses impactos são particularmente importantes quando considerados no ciclo de vida dos equipamentos e no consumo energético dos serviços. Abaixo estão listados os principais impactos ambientais, bem como

medidas mitigadoras que podem ser adotadas para reduzir esses efeitos:

12.1.1. Geração de Resíduos Eletrônicos (E-Waste)

Os smartphones, modems e outros dispositivos móveis fornecidos em regime de comodato possuem vida útil limitada, e ao final desse ciclo, geram resíduos eletrônicos. Este tipo de resíduo é composto por diversos materiais perigosos, como metais pesados (mercúrio, chumbo, cádmio) e substâncias tóxicas que, se descartadas de maneira inadequada, podem contaminar o solo, lençóis freáticos e provocar sérios danos à saúde humana e à fauna.

- **Impacto**: Aumento da quantidade de resíduos eletrônicos que requerem tratamento especializado para evitar poluição do solo e das águas.

- **Medida Mitigadora**: Incluir, como parte da contratação, a exigência de um plano de descarte e reciclagem de equipamentos obsoletos ou defeituosos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A empresa contratada deverá ser responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada dos dispositivos, promovendo o reaproveitamento de materiais recicláveis e reduzindo o impacto ambiental.

12.1.2. Consumo Energético

O uso diário de smartphones, modems e outros dispositivos eletrônicos requer recargas frequentes. Além disso, o funcionamento das torres de telecomunicações e dos data centers responsáveis pelo processamento de dados consome grandes quantidades de energia elétrica.

- **Impacto**: Aumento da demanda por eletricidade, especialmente em regiões onde a matriz energética é baseada em fontes não-renováveis (como carvão e petróleo), contribuindo para o aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

- **Medida Mitigadora**: A instituição pode adotar práticas de eficiência energética, como incentivar o uso de dispositivos com certificação energética ou sistemas de carregamento de baixo consumo. Além disso, o uso de tecnologias mais recentes, como smartphones 5G, pode otimizar o uso de energia, uma vez que essas redes são projetadas para serem mais eficientes em comparação com redes mais antigas.

12.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Embora os smartphones e dispositivos móveis individuais tenham uma pegada de carbono relativamente pequena, a produção, transporte e descarte em larga escala desses dispositivos geram emissões de GEE ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos. As operações de data centers, essenciais para o fornecimento de internet e serviços móveis, também contribuem para essas emissões.

O ciclo de vida dos dispositivos eletrônicos e o funcionamento da infraestrutura de telecomunicações estão associados à emissão de GEE. Desde a extração de materiais e a fabricação dos aparelhos até o transporte e descarte final, cada etapa pode contribuir para o aumento do aquecimento global.

- **Impacto**: Contribuição para o efeito estufa e mudanças climáticas globais devido às emissões associadas à produção e ao transporte de dispositivos, bem como à operação dos data centers.

- **Medida Mitigadora**: Priorizar a contratação de empresas que adotem políticas de sustentabilidade e neutralização de carbono. Empresas de telecomunicação podem ser incentivadas a compensar suas emissões, seja por meio de projetos de reflorestamento ou uso de fontes renováveis de energia em suas operações. A DPE/MA pode, ainda, monitorar o ciclo de vida dos aparelhos, incentivando o uso prolongado para minimizar a necessidade

de substituições frequentes.

12.1.4. Impacto nas Redes de Telecomunicação e Biodiversidade

A instalação de novas torres de telecomunicação, necessária para a expansão dos serviços de telefonia móvel em áreas menos urbanizadas, pode ter impacto sobre ecossistemas locais, afetando a fauna, especialmente aves, e a flora nas regiões onde essas estruturas são instaladas. Animais selvagens podem ser afetados pela poluição resultante do descarte inadequado ou pelo desmatamento causado pela instalação de torres.

- **Impacto**: Perda de biodiversidade e degradação de ecossistemas locais devido à construção de infraestrutura e ao manejo inadequado de resíduos.

- **Medida Mitigadora**: Monitorar as áreas de instalação de infraestrutura para evitar locais sensíveis do ponto de vista ambiental e garantir que o descarte de resíduos eletrônicos seja feito em conformidade com as normas ambientais.

12.1.5. Recursos Naturais para Produção de Equipamentos

A fabricação de smartphones e dispositivos eletrônicos envolve a extração de recursos naturais não renováveis, como metais raros e outros componentes. A mineração desses materiais pode causar degradação ambiental significativa, incluindo a poluição do ar, da água e do solo, além da perda de biodiversidade.

- **Medida Mitigadora**: Priorizar a aquisição de dispositivos de fabricantes que tenham compromissos com práticas responsáveis de mineração e que utilizem materiais reciclados em seus produtos. A promoção de um ciclo de vida mais sustentável para os equipamentos, desde a sua fabricação até o descarte, é essencial para mitigar esses impactos.

A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

- Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

- A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

- Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de possuir um PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental

Visando a contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, com o fornecimento de dispositivos em comodato, implica em diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos eletrônicos, consumo energético e emissões de GEE. No entanto, medidas

mitigadoras, como a exigência de descarte adequado, priorização de tecnologias eficientes e responsabilidade ambiental por parte dos fornecedores, podem reduzir consideravelmente esses impactos. A adoção de uma postura sustentável pela DPE/MA em suas contratações contribui não só para a preservação ambiental, mas também para a construção de uma imagem institucional responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de serviços de telefonia móvel, internet móvel, com o fornecimento de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), se justifica por diversos fatores estratégicos e operacionais, levando em conta as necessidades atuais e futuras da instituição, especialmente em seu processo de expansão e modernização.

A análise da viabilidade da contratação considera aspectos técnicos, operacionais, financeiros e institucionais, além de prever a implementação de sistemas que garantam a gestão eficiente dos recursos. A seguir, são detalhados os principais pontos que sustentam essa viabilidade:

13.1.1. Necessidade Institucional, Expansão e Demanda Crescente

A DPE/MA está em fase de expansão, com a instalação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do Maranhão. Esse crescimento exige uma infraestrutura de comunicação robusta e eficiente para garantir o atendimento adequado às demandas da população. A contratação desses serviços visa garantir que a DPE/MA possa atender de forma eficiente seus assistidos, oferecendo suporte rápido e contínuo, tanto por meio de comunicação direta via telefone quanto por ferramentas digitais como e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas.

13.1.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

A contratação proposta já está prevista no Plano de Contratações Anual da DPE/MA. Este planejamento demonstra que a necessidade foi identificada previamente e que a instituição vem acompanhando o término da vigência do contrato atual (nº 002/2021, celebrado com a empresa Telefônica Brasil), que expira em 15/02/2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Entretanto, o contrato existente já teve um aditivo de 25% de acréscimo no quantitativo, atingindo o limite máximo permitido, o que torna inviável a continuidade sem uma nova licitação para suprir as necessidades e demandas da DPE/MA.

13.1.3. Tecnologia Avançada e Gestão Online

A contratação inclui smartphones modernos, como o *iPhone 15 Pro* e o Samsung Galaxy A53, bem como modems 4G ou superior, que garantem o acesso a redes de alta velocidade (5G e 4G) em áreas urbanas e rurais. Isso permitirá que os servidores e defensores públicos acessem sistemas críticos, como o SEI, PJe, e-mails e aplicativos de comunicação institucional, mesmo quando estiverem em trânsito ou em áreas de difícil acesso.

Além disso, o Sistema de Gestão Online (APP de Gestão), que permitirá a administração centralizada de todas as linhas de telefone e dispositivos em uso, otimizando o controle de consumo, monitoramento de dados e o gerenciamento dos aparelhos. O sistema garante maior transparência e eficiência no uso dos recursos, possibilitando a identificação de irregularidades, o acompanhamento em tempo real do uso de dados e voz, e facilitando a resolução de problemas operacionais.

13.1.3. Cenário Tecnológico

A tecnologia atual exige soluções de mobilidade com pacotes de voz e dados que atendam à crescente demanda por conectividade. A comunicação por telefone e internet é essencial, não apenas para a comunicação interna entre servidores e núcleos da DPE/MA, mas também para o atendimento remoto e presencial dos assistidos, especialmente em localidades remotas. A contratação visa fornecer smartphones, modems e pacotes de dados que garantam a disponibilidade de serviços como e-mail, sistemas de processos judiciais eletrônicos (PJe), e aplicativos de mensagens instantâneas, essenciais para o dia a dia das atividades institucionais.

13.1.4. Aspectos Financeiros e Orçamentários

A viabilidade financeira da contratação é sustentada pelo fato de que o processo será conduzido na forma de **Pregão Eletrônico**, utilizando o sistema de **Registro de Preços**. Isso possibilitará maior controle sobre os custos e permitirá a contratação de acordo com a demanda real da instituição, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Além disso, com o aumento da eficiência nas comunicações, espera-se uma redução nos custos operacionais, como deslocamentos e tempo gasto em processos burocráticos.

13.1.5. Eficiência e Continuidade dos Serviços

A contratação assegurará a continuidade dos serviços essenciais à comunicação da Defensoria Pública, evitando a interrupção dos atendimentos e do trabalho remoto, que já fazem parte das rotinas institucionais. Com a aquisição de smartphones modernos (iPhone 15 e Samsung Galaxy A53), a DPE/MA estará equipada com dispositivos que suportam as mais recentes tecnologias de conectividade (5G), otimizando o acesso a sistemas internos e ao atendimento aos assistidos via aplicativos.

13.1.6. Suporte à Expansão

Com a expansão dos Núcleos Regionais e a necessidade de comunicação contínua com as novas unidades e assistidos, a solução contratada oferecerá a flexibilidade necessária para a DPE/MA. Os dispositivos móveis permitirão que os defensores e servidores atuem em locais remotos ou em deslocamento, mantendo a produtividade e a qualidade do serviço público prestado. O fornecimento de modems de alta capacidade (4G ou superior) garantirá acesso à internet em áreas onde a infraestrutura fixa ainda é limitada.

13.1.7. Gestão Centralizada e Segurança (MDM)

A solução contratada inclui a implementação de um sistema de **Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM)**, o que permitirá à DPE/MA administrar de forma centralizada todos os dispositivos móveis fornecidos em comodato. O MDM possibilita o controle e monitoramento de todos os smartphones e modems, garantindo a segurança dos dados institucionais, a correta utilização dos equipamentos e a atualização contínua de aplicativos essenciais para as atividades da Defensoria.

13.1.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Outro aspecto importante é a preocupação com a sustentabilidade e o gerenciamento responsável dos resíduos eletrônicos, garantindo o descarte adequado dos dispositivos ao final de seu ciclo de vida e buscando fornecedores que sigam práticas ambientais responsáveis. O uso de tecnologias mais modernas e eficientes também contribui para a redução do impacto ambiental.

13.1.9. Eficiência Operacional e Atendimento aos Assistidos

A contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços de comunicação da Defensoria, especialmente em locais de difícil acesso ou onde há maior necessidade de atendimento itinerante. As

atividades de plantão judicial e atendimento a assistidos, realizadas remotamente ou em trânsito, exigem dispositivos e serviços de telefonia e internet de alta performance, assegurando rapidez e eficiência nas ações, além de possibilitar a comunicação constante com assistidos por meio de aplicativos como o WhatsApp, que se tornou uma ferramenta fundamental para o atendimento rápido e direto.

A contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, incluindo dispositivos eletrônicos em comodato, é viável e essencial para garantir com eficiência a continuidade dos serviços essenciais prestados pela DPE/MA. A contratação está alinhada ao plano de expansão da instituição, melhora a eficiência operacional, otimiza o atendimento à população assistida e garante maior controle e segurança dos recursos utilizados, tudo isso de forma economicamente vantajosa e sustentável. O processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, garantirá a transparência e a competitividade necessárias para uma contratação vantajosa, alinhada com as melhores práticas do setor público.

14. RESPONSÁVEL

14.1. Hevanilde Ferro Castro

15. Outras informações, se houver

15.1. Não se aplica

São Luís–MA, em **09** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da *SMAAA*

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 09/01/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0144999** e o código CRC **DD644DD9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

1. Definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de sua prorrogação

1.1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO:

TABELA 01 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNITÁRIO (MENSAL)	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)	CATSER
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem	Assinatura Mensal	**10**	R$ 549,50	R$ 5.495,00	R$ 131.880,00	26387

	descontar da franquia.	**ESPECIFICAÇÃO**					
	Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.						
02	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	**390**	R$ 310,00	R$ 120.900,00	R$ 2.901.600,00	26387
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda	**06**	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00	26387
04	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	**400**	R$ 162,50	R$ 65.000,00	R$1.560.000,00	26387
VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES: R$ 4.618.680,00							

1.2.1. O valor total máximo estimado para a contratação de **24 (Vinte e quatro) meses**, após pesquisa de preço no mercado, é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).**

1.3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço***, objetivando a formação de **Sistema de Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. **Justificativa para a Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel por Sistema de Registro de Preços**

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão visa contratar uma empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, com pacotes de dados ilimitados e disponibilização de equipamentos em comodato, de forma a atender suas demandas institucionais. Tendo em vista a natureza e a dinâmica das necessidades, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como o modelo mais adequado e vantajoso para a contratação.

1.3.3. **Motivações para o Uso do SRP**

1.3.3.1. **Demanda Variável e Não Constante**

As necessidades da DPE/MA podem variar ao longo do tempo devido a fatores como:

- Expansão ou criação de novos núcleos regionais.
- Reestruturação de equipes e unidades administrativas.
- Demandas adicionais decorrentes de projetos ou ações institucionais.

O SRP permite que os serviços sejam adquiridos conforme a demanda, sem a obrigação de consumo imediato e integral, evitando gastos desnecessários e alinhando as contratações às necessidades reais.

1.3.3.2. **Racionalização e Planejamento de Recursos**

O SRP possibilita:

- Centralização da contratação, reduzindo a necessidade de processos licitatórios frequentes.
- Gestão eficiente de recursos financeiros e operacionais, garantindo contratações planejadas e dentro do orçamento.
- Flexibilidade para a DPE/MA ajustar o volume de serviços e equipamentos ao longo da vigência do contrato, conforme suas necessidades.

1.3.3.3. **Redução de Custos Administrativos**

Com o SRP, o custo administrativo relacionado à realização de diversas licitações para cada demanda é eliminado, proporcionando:

- Economia de tempo e recursos no gerenciamento dos processos de aquisição.
- Simplificação da gestão contratual, concentrando a relação com um único fornecedor responsável por atender todas as necessidades dentro das condições previamente estabelecidas.

1.3.3.4. **Garantia de Competitividade e Vantajosidade**

O SRP possibilita maior competitividade no processo licitatório, uma vez que empresas especializadas terão oportunidade de apresentar propostas para atender integralmente as condições e requisitos do objeto, assegurando:

- Preços mais competitivos devido à ampla participação de fornecedores.
- Contratação da proposta mais vantajosa com qualidade e economia.

1.3.3.5. **Continuidade e Qualidade dos Serviços Essenciais**

Dado que os serviços de telefonia e internet móvel são indispensáveis para o funcionamento da DPE/MA, o SRP assegura que não haja descontinuidade na prestação, permitindo a reposição de equipamentos ou ajustes nos pacotes de serviços de forma ágil e eficiente.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.4.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses***, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte) meses*, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.4.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.4.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

1.4.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e

1.4.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

A possibilidade de prorrogação contratual até 120 (cento e vinte) meses, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, também é um mecanismo importante que garante flexibilidade e continuidade dos serviços sem interrupções, caso a administração avalie que a manutenção do contrato vigente continua a ser a melhor opção em termos de custo-benefício. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

1.5. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.5.1. Esta prestação de serviço é classificado como de **natureza continuada**, consoante Portaria nº 886/2019 - DPGE de 27 de agosto de 2019.

2. Fundamentação da contratação e especificações do objeto

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão encontra-se em um processo de expansão institucional, com a criação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do estado, ampliando o alcance de suas atividades para assegurar uma presença mais próxima e efetiva junto às comunidades locais. Esta expansão aumenta consideravelmente a necessidade de infraestrutura de comunicação, visto que as novas unidades exigem conectividade confiável para promover a interação constante com a sede, outros núcleos e demais órgãos públicos, assegurando que assistidos e comunidades tenham acesso rápido e seguro aos serviços prestados.

A presente contratação se justifica por se tratar de serviço de natureza continuada de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel (modem), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de Comodato, sendo de fundamental importância para comunicação com os assistidos, outros órgãos, fornecedores, tornando-se indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da DPE/MA.

A continuidade dos serviços de telefonia móvel pessoal: (SMP) e internet móvel (modem) no âmbito da DPE/MA, como ferramenta básica para funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de atividades consideradas essenciais nos atendimentos aos assistidos, nas unidades administrativas, ou em todo o território nacional onde o servidor estiver a disposição desta instituição.

Os servidores da Assessoria de Comunicação dependem da contratação para realizar atividades de transmissão de eventos, filmagens, registros fotográficos e postagens em redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão. Essa comunicação é fundamental para a promoção das atividades institucionais e para o engajamento com o público externo e interno.

O serviço de telefonia móvel é essencial para os defensores em regime de plantão judicial, permitindo que eles realizem suas atividades dentro e fora da instituição. A continuidade desse serviço é vital para o cumprimento da missão da DPE-MA, que depende de uma comunicação ágil e eficiente para atender às demandas emergenciais da população.

Outrossim o contrato atual, nº 002/2021-DPEMA, firmado com a Telefônica Brasil S.A., possui vigência até 15 de fevereiro de 2025, com possibilidade de prorrogação. Contudo, o aumento significativo das demandas institucionais, decorrente da expansão das atividades, tornou o quantitativo de linhas e serviços insuficiente, mesmo após um aditivo de acréscimo de 25%, que atingiu o limite legal permitido. Este aumento foi fundamental para suprir as necessidades emergentes da instituição, mas o crescimento contínuo da DPE/MA exige a realização de um **novo processo licitatório** para atender adequadamente à demanda atual e futura, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as funções institucionais.

Dado o aumento expressivo no número de atendimentos e na quantidade de novos núcleos em implementação, é essencial a contratação de serviços de telefonia e internet móvel com um quantitativo ampliado de linhas, pacotes de dados e dispositivos eletrônicos (smartphones e modens) em comodato, garantindo que todos os Núcleos, bem como os novos Núcleos e áreas atendidas pela DPE-MA possam operar em plena capacidade. Essa ampliação de infraestrutura permitirá o acesso a uma rede de comunicação estável, eficiente e segura, com funcionalidades que incluem WhatsApp e aplicativos de gestão, proporcionando maior eficiência no atendimento e na execução das atividades judiciais e administrativas.

Dentre as principais necessidades e benefícios desta contratação podemos citar:

- Manter a continuidade dos Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel (modem);
- Disponibilizar novas novas facilidades tecnológicas, quanto ao Serviço de Telefonia Móvel, além de atualizar os dispositivos móveis

utilizados;

- Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos defensores públicos e servidores da DPE/MA, principalmente relacionada ao atendimento dos assistidos via aplicativo WhatsApp;
- Proporcionar celeridade e suporte às atividades habituais de trabalho (quando em trânsito ou em atividades remotas);
- Preservar a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade em todo o território nacional.

Assim, como a forma de comunicação tem mudado substancialmente do serviço de voz para as mídias sociais, não faz mais sentido a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades dessa categoria, devido ao uso cada vez menor desse serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente.

Além disso, é indiscutível que a evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de telefonia móvel tornou a prestação desse serviços indispensável a rotinas de atendimento das funções institucionais, juntamente com o acesso a serviços institucionais eletrônicos (SEI, e-mail), entre outros aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pela DPE/MA de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e judiciais, inclusive para propiciar a realização de intimações ou citações via mensagens instantâneas (whatsapp), através de dispositivos móveis com tecnologia compatível (smartphones) com estes sistemas que são oferecidos atualmente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Diante do exposto, entendemos a necessidade de manter à disposição dos Núcleos de atendimento da DPE/MA meios de comunicação suficientes para a interação relacionada às atividades finalísticas e na execução de programas de trabalhos, indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.2.1. Da execução dos serviços:

2.2.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório.

2.2.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta–feira, das 08:00h às 17:00h), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há Núcleos instalados da DPE/MA.

2.2.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela CONTRATANTE.

2.3.1.4. Nos serviços de roaming internacional e ligações de longa distância internacional (LDI), a DPE/MA arcará com os custos dos serviços de roaming internacional e LDI porventura utilizados de acordo com as tarifas em vigor.

2.2.1.5. A contratada deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional e LDI, permitindo a ativação somente mediante solicitação da CONTRANTE pelo gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas.

2.2.1.6. Deverão ser disponibilizados smartphones atualizados, em regime de comodato, prevendo atualização para modelos superiores a cada 24 meses. A prestação dos serviços deverá permitir que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão origine e receba, automaticamente, chamadas em todo o território nacional, para usuários de telefonia fixa ou móvel nas modalidades: local (VC1), Longa Distância Nacional – (LDN VC2 e VC3), ligações nacionais voz e dados deverão ter cobertura, no mínimo, nas localidades que possuem Núcleos Regionais pertencentes à DPE/MA, discriminados no ANEXO I.

2.3. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

2.3.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

a. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet *mínima* de **80GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 1** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

b. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online

gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet mínima de **20GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 2** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

c. Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de **40GB** incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda;

d. Assinatura mensal de internet móvel através de modem, com franquia mínima de **40 GB,** com redução da velocidade, caso atingida a franquia, com o fornecimento de SIM CARDs, com ativação sob demanda.

e. Fornecimento de SIM CARDS (CHIP) para Smartphones e Modem.

2.4. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

2.4.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

a. Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados nos **itens 01, 02 e 04** do subitem **1.2** deste documento;

b. Os acréscimos serão disponibilizados mediante aditivo, com a necessidade de realização de aditivo contratual;

c. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima;

d. O **item 03** do subitem **1.2** deste TR, será acionado sob demanda.

2.4.2. Aspectos sobre os serviços de telefonia e dados móveis:

a. Após a assinatura do contrato, a DPE/MA informará à contratada a relação das linhas cuja portabilidade deverá ser realizada, conforme o prazo legal determinado pela Anatel.

b. Como os aparelhos a serem fornecidos em comodato deverão vir com o CHIP VIRTUAL, as linhas somente poderão ser entregues juntos com os aparelhos, cujo prazo de entrega está descrita no item 3.5.1 do Termo de Referência.

c. A efetiva ativação das linhas, e a respectiva cobrança, somente deverão ocorrer a partir do ato do recebimento pela DPE/MA ou data posterior devidamente acordada entre as partes, de modo a não haver descontinuidade dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o contrato atual da DPE/MA somente será rescindido quando efetivamente ativados os números pela nova CONTRATADA.

d. O início da cobrança dos serviços pela nova CONTRATADA somente poderá ocorrer com a efetiva ativação das linhas, de modo a não haver pagamento a duas empresas pelo mesmo serviço.

3. Descrição da solução

3.1. A contratação consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, tipo smartphones, desbloqueados, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, novos, sem uso, certificados pela ANATEL, em linha de produção, comercializados na data da ativação da linha e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.1.1. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional.

3.1.2. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados durante *24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias* por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

3.1.5. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo a fluidez do serviço.

3.1.6. Em relação à portabilidade a contratada deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

3.1.7. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para a sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.8. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, objeto desta licitação, será contratado com o fornecimento de equipamentos, na forma de

COMODATO, pela licitante vencedora.

3.1.9. Os aparelhos celulares devem apresentar qualidade e durabilidade da bateria superior aos aparelhos medianos, em face da necessidade de manutenção da disponibilidade, muitas vezes de forma ininterrupta, para o desenvolvimento das atividades de alcance institucional e estratégicos da DPE/MA.

3.1.10. Os aparelhos celulares devem apresentar alto desempenho do processador, no tocante à velocidade de navegação na Internet e para acelerar os downloads e uploads que se fizerem necessários na execução das demandas institucionais.

3.1.11.Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile - MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

3.1.12. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, **no mínimo,** tecnologia ***4G ou 3G.***

3.1.13. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração na renovação contratual, sem ônus para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a tal, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, a nova tecnologia será fornecida para incremento de novos acessos e nas trocas de aparelhos.

3.1.14. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.1.15. O prazo máximo para entrega dos equipamentos (smartphones e modem) e habilitação das linhas será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

3.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações de linhas contratadas e com o mínimo estipulado para reserva de *5%.*

3.2. Detalhamento do Serviço de Voz e SMS (Itens 01 e 02)

3.2.1. Os Pacotes de Serviços de voz (para os **Itens 01 e 02**) deverão ser fornecidos com *ligações ilimitadas* para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.2.2. Os serviços disponibilizados nos chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

3.2.3. A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Pacotes de serviços sem solicitação de ativação por parte da CONTRANTE, **não deverão ser cobradas.**

3.2.4. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CONTRATANTE deverá ser bloqueado pela CONTRATADA, e oferecer ferramentas de gestão para que possa realizar os bloqueios tais como:

- O uso dos serviços de dados em deslocamento internacional;
- Chamadas para os telefones com códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares;
- Utilização de outra operadora de Longa Distância Nacional (DDD) não utilizada pela contratada;
- Chamadas e mensagens recebidas a cobrar.

3.2.5. O bloqueio deverá ser executado no sistema da operadora e não através dos aparelhos celulares, e demais serviços que poderão ser bloqueados no serviço de *Gestão Online* pelo gestor do contrato.

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.

3.3. Detalhamento do Serviço de Dados (Itens 01, 02, 03 e 04)

3.3.1. A franquia mínima para tráfego de dados é de no **mínimo** de **80 GB (**para os pacotes de serviços do **Itens 01 e 03),** de no **mínimo** de **20GB** (para os pacotes de serviços do **Item 02)** e de no **mínimo** de **40 GB** (para os pacotes de serviços do **Item 04),** que deverá funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro.

3.3.2. Deverá ser fornecida conexão à internet via tecnologia 5G, nas capitais e principais cidades do território nacional, que venha ser implantado durante a vigência do contrato.

3.3.3. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G, 3G ou 2G, de forma suplementar.

3.3.4. No caso do consumo de dados móveis exceder a franquia contratada, implicará na *redução da velocidade da banda*, sem onerar mais a CONTRATADA. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente.

3.3.5.Não será permitida a cobrança adicional referente ao excesso da franquia da Internet Móvel ilimitada, sendo permitida tão-somente a redução da velocidade de navegação.

3.3.6. Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados/ativados, conforme especificações do pacote de serviço solicitado.

3.4. Cartões SIM Cards (chip):

3.4.1. A CONTRATADA fornecerá os Cartões SIM Cards dos **Modems**, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para à CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM bloqueados para ***roaming internacional*** *de voz e dados.*

3.4.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos **Smartphones** e **Modems** em uso, a CONTRATADA **deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.**

3.4.4. A critério da CONTRATANTE os cartões SIM Cards poderão ser do tipo: *Nano SIM* e/ou *"eSIM" (chip virtual)* para os aparelhos **smartphones.**

3.4.5. Os chips fornecidos inicialmente, bem como os SIM Cards reserva para substituições ao longo do prazo contratual, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.4.6. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

3.5. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e modens)

3.5.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste Termo de Referência, em regime de comodato, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA;

3.5.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

3.5.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante

3.5.5. Os equipamentos (smartphones) deverão ser novos com garantia mínima de 01 ano e nos quantitativos e especificações definidas neste Termo de Referência, bem como substituí-los a cada **24 (vinte e quatro) meses**, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

3.5.6. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.7. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.8. Conforme o caso, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente;

3.5.9. Outras características:

a. A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade
dos dados trafegados;

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

c. A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia do smartphone;

d. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web;

f. A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional 98 e 99 no caso da área de registro do Maranhão, caso ocorra necessidade.

Desta forma, serão determinados **02 (dois) tipos** de smartphones necessários para atendimentos de cada grupo administrativo, conforme detalhamento dos itens a ser adquiridos no processo e contratação, com as **características mínimas** dos aparelhos smartphones do *Tipo 1 e 2*, conforme *tabelas 02 e 03* constantes deste Termo de Referência:

TABELA 02 - CARACTERISTICAS DOS APARELHOS

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 1 - ITEM 01	
Armazenamento Interno	• Memória interna mínima de 256GB • Memória RAM mínima de 6GB
Processador	• Mínimo de 6 Núcleos, sendo o núcleo principal com no mínimo de 3.22GHz e os demais com no mínimo 1.82GHz
Tipo de Tela	• Super Retina XDR, • HDR • True Tone • Ampla tonalidade de cores (P3) • Resposta tátil • Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica) • Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo) • Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade • Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
Tamanho da tela	Mínimo de 6,1"
Resolução da Tela	Resolução mínima de 2556 x 1179 pixels a 460 ppp
Tipo de Chip	• Dual sim (eSIM e nano SIM) • CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) • GPU de 5 núcleos • Neural Engine de 16 núcleos
Resistência a respingos, água e poeira	Classificados como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529

Câmera Traseira	• Sistema avançado de câmera dupla • Grande-angular de 48 MP: 26 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) • Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura ƒ/2.4 e ângulo de visão de 120° • Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 52 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100% • Zoom in óptico de 2x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 4x • Zoom digital até 10x • Lente coberta com cristal de safira • Flash True Tone • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • O futuro chegou aos retratos com o Controle de Foco e de Profundidade • Iluminação de Retrato com seis efeitos • Modo Noite • Panorama (até 63 MP) • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente (ultra-angular) • Correção avançada de olhos vermelhos • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Fotos com localização geográfica • Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG
Gravação de Vídeo	• Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Modo Ação até 2.8K a 60 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular) • Zoom digital até 6x • Zoom de áudio • Flash True Tone • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p) • Vídeo com foco automático contínuo • Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K • Zoom durante a reprodução • Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264 • Gravação em estéreo

Câmera TrueDepth	• Câmera de 12 MP • Abertura ƒ/1.9 • Foco automático com Focus Pixels • Flash Retina • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • Animoji e Memoji • Modo Noite • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p)
Rede de Dados	Mínima 3G, 4G e 5G com padrões autorizados pela ANATEL
Capacidade da Bateria	Bateria interna recarregável de íon de lítio
Carregamento Rápido	Recarga sem fio até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Bateria e Energia	• Bateria interna recarregável de íon de lítio • Recarga sem fio até 15W • Recarga sem fio padrão Qi2 até 15W • Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W • Compatível com recarga rápida: Recarga de até 50% em cerca de 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior usando um cabo para recarga com conector USB-C (disponível separadamente)
Carregamento Rápido	Recarga sem fio MagSafe até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Localização	• GPS , GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou • Bússola digital • Wi-Fi • Rede celular
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 2 - ITEM 02

Armazenamento/Memória	• Armazenamento mínimo de 128GB • Memória mínima de 8GB • Armazenamento Disponível (GB)109.5 • Suporte de Armazenamento Externo MicroSD (até 1TB)
Processador	• 2.75GHz, 2GHz • Octa Core
Tamanho da tela	Mínimo de 6,5"
Tecnologia de Tela	• Super AMOLED • Com leitor de impressão digital • Com reconhecimento facial
Resolução da Tela	Resolução mínima 1080 x 2340 (FHD+)
Câmera	• Câmera Traseira- Resolução mínima 50.0 MP • Câmera Traseira - Foco automático: Sim • Câmera Traseira - Zoom Digital até 10x • Câmera Traseira - Flash: Sim • Câmera Traseira - Estabilizador de Imagem: Sim • Câmera Frontal - Resolução 16MP • Câmera Frontal - Abertura F2.2
Tipo de Chip	• Dual-SIM • Nano-SIM (4FF), e-SIM
Conectividade	• Interface USB USB Tipo-C • Versão de USB - USB 2.0 • Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS • Conector de Fone Ouvido - USB Typo-C • Versão de MHL - Não • Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM • Wi-Fi Direct - Sim • Versão Bluetooth - Bluetooth v5.3 • NFC - Sim
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual
Bateria	• Capacidade 5000mAh • Tipo Ions de Lítio
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

3.5.10. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via Modem, a contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 4G (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores ou outros equipamentos da contratada.

3.5.11. Os dispositivos de comunicação de dados (Modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

Aparelhos Modem - ITEM 04	
Compatibilidade com Sistema Operacional	Windows 7, 8, 10 e 11(32 e 64 bits) e Mac OS X

Alimentação	Porta USB 5v
Faixas de frequências	3G/4G (se disponível na Região)
Padrões Wi-Fi	802.11b/g/n
Memória	Slot para cartão microSD com slot USB 2.0 (6 pinos) (até 32 GB)

3.5.12. Franquia mínima de **40GB** de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

3.5.13. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) na capital.

3.5.14. Nas Localidades onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura ***mínima*** *de tecnologia* ***3G.***

3.5.15. Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de *triplo corte.*

3.5.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações presentes neste Termo de Referência.

3.6. ITEM 03 - PACOTE ROAMING INTERNACIONAL

3.6.1. **Eventualmente,** a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de **Roaming Internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

3.7. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

3.7.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos.

3.7.1.1.Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos *100% (cem por cento)* de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.7.2. A substituição dos dispositivos se dará em razão de sua evolução tecnológica, a partir do referencial da especificação, em condição igual ou superior as especificações mínimas definidas, podendo considerar as especificações referentes ao lançamento mais recente da categoria, a critério da CONTRATANTE.

3.7.3. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, em regime de comodato, terá obrigatoriedade de fornecer aparelhos novos, lacrados e de primeiro uso, devidamente habilitados, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

3.7.4. A manutenção dos aparelhos será de responsabilidade do fabricante, nos defeitos cobertos em garantia, na vigência da garantia.

3.7.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o **bloqueio da linha e do aparelho,** sem custo para a CONTRATANTE.

3.7.6. O prazo mínimo de garantia será de *12 (doze) meses*, conforme documentação do fabricante.

3.8. Detalhamento do Portal Web ou Serviço de Gerenciamento

3.8.1. O Portal Web e/ou Aplicativo de Gerência tem a finalidade de fornecer uma interface de controle integrada, que permitirá à DPE/MA acompanhar, monitorar e gerenciar as linhas telefônicas, pacotes de dados, consumo de internet, roaming, e outras funcionalidades, de forma centralizada e prática. Esse portal também incluirá ferramentas para visualização de faturas e relatórios de consumo, de acordo com as necessidades institucionais.

3.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE, garantir gestão de dados em ferramenta online, para todas as linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- Definir o perfil de utilização de cada linha, agrupar as linhas em centros de custos;
- Configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços nas linhas;

- Configuração de gestão do uso de dados (aplicação, etc.);
- Acesso a relatórios resumidos e detalhados de utilização dos serviços inerentes ao objeto desta contratação, como a relação de todas as chamadas realizadas por cada linha móvel constante da contratação.
- Configuração e monitoramento de aparelhos em comodato, com a possibilidade de rastreamento de localização para garantir o controle e a segurança dos dispositivos.

A contratada deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento para que o contratante possa buscar e operar informações sobre operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que o contratante esteja apta a operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a contratada deverá disponibilizar um canal para que a contratante esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

3.9. Os serviços relacionados a seguir serão prestados sem ônus adicional para o contratante:

a) Habilitação;

b) Portabilidade;

c) Transferência de titularidade;

d) Escolha ou troca de número;

e) Ativação de Roaming Nacional;

f) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas;

g) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços, dentro do limite de 25% em caso de supressão;

h) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;

i) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

j) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados;

k) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação visa assegurar que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão disponha de serviços de telefonia móvel e internet de alta qualidade, com abrangência, confiabilidade e suporte técnico adequado, promovendo o desempenho ideal e a segurança dos dados institucionais. Assim, os requisitos a seguir descrevem os critérios técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da solução proposta.

4.2. **Requisitos de Negócio**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. O serviço telefônico móvel deve compreender a realização de chamadas ilimitadas para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas;

4.2.2. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional;

4.2.3. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;

4.2.4. A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;

4.2.5. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

4.2.6. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

4.2.7. Os serviços devem estar disponíveis em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

4.3. Requisitos Tecnológicos (Serviço de Móvel Pessoal)

4.3.1. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477, de 7/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

4.3.2. O serviço de telefonia móvel pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

4.3.3. Os pacotes de serviços deverá estar em conformidade com os regulamentos de qualidade da Anatel, principalmente com as Resoluções nº 575, de 28 de outubro de 2011, (RGQ-SMP) e nº 717, de 23/12/2019 (RQUAL), e atualizações. Inclui-se exigência de conformidade também no quesito Taxa de Transmissão Média de Conexão de Dados, no Período de Maior Tráfego, e avaliação pelo quesito Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea contratada.

4.3.4. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz ilimitado e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.6. A indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e dados atualmente ativos deverá ser a menor possível, apenas para fazer a desativação numa operadora e ativação na outra. A indisponibilidade não poderá passar de **24 horas.**

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Quanto a disponibilidade do Serviço de Telefonia Móvel:

4.4.1.1. Entrega dos SIM CARDs (Chips) dos equipamentos (modem) deverão ser entregues no prazo máximo de *45(quarenta e cinco) dias;*

4.4.1.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento *em até 30 (trinta) dias* após a assinatura do contrato, inclusive se houver portabilidade;

4.4.1.3. Os pacotes de serviços caracterizados como linhas não ativas, não constituem em compromisso da DPE/MA, razão pela qual não poderão ser cobrados nas faturas emitidas pela operadora.

4.4.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido conforme prazos definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.4.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.4.1.6. A contratada terá os seguintes prazos para execução, a contar da solicitação da contratante, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

Nova Habilitação	Até 30 dias
Ativação de Serviços	Até 05 dias úteis
Desativação de linha	Até 24 horas
Desativação de serviços	Até 24 Horas
Bloqueio de linha	Até 06 Horas
Desbloqueio de linha	Até 06 Horas
Troca de número	Até 03 dias úteis
Fornecimento de chip (sim card) Modem	Até 15 dias úteis
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 07 dias úteis
Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis
Ativação do MDM nos dispositivos	Até 05 Dias após solicitação.

4.4.2. Quanto a Portabilidade Numérica:

4.4.2.1. A contratada deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a

liberação dos números pela operadora de origem;

4.4.2.2. Considerando a Resolução n° 460/2007 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;

4.4.2.3. Em relação à portabilidade a CONTRATADA deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.5.2. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à CONTRATADA para fins de habilitação dos pacotes de serviços e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

4.5.3. A CONTRATDA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

4.5.4. A contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para nenhum outro propósito.

4.5.5. A contratada deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da contratante.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece:

- Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL);
- Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);
- Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP);
- Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.7. Sustentabilidade

Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar requisitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.8. Possíveis Impactos Ambientais

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

4.8.1.1. Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

4.8.1.2. A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

4.8.1.3. Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

4.8.1.4. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 765/2023 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços:

4.8.1.4. A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de possuir um PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste TR.

4.10.2. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

4.10.3. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

4.10.3.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

4.10.4**.** A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

4.10.5. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

4.11. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.12. Vistoria

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

4.12. Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto

4.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12.2. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.12.3. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

4.12.4. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

4.12.5. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime *24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)*, através de uma central de atendimento (Call Center).

4.12.6. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

5. Execução dos Serviços

5.1 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço-ARP será de **1 (um) ano,** e poderá ser prorrogado, por igual período a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme dispõe no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses,** podendo ser prorrogado até o **Limite de 120 (cento e vinte) meses**, conforme previsto nos **Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação**.**

5.1.3. No tocante ao período de 24 (vinte e quatro) meses da contratação, convém esclarecer que se trata de serviços de natureza contínua, com implicações em custos de investimentos e consequente prazo de amortização (relativamente aos smartphones fornecidos em regime de comodato), além do que esse prazo influencia diretamente no valor das propostas, na medida em que forem balizados os custos-benefícios dos investimentos.

5.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO

5.2.1. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os equipamentos em comodato deverão ser entregues conforme item 1.2.

5.2.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os equipamentos em comodato, rigorosamente, segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela SMAAA.

5.2.3. Correrão por conta da CONTRATADA os custos com o fornecimento dos serviços e equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização e consumo.

5.2.4. O prazo de fornecimento dos equipamentos será em dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da

SMAAA em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

5.2.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.3.1. O prazo de entrega/execução do objeto será de *45 (quarenta e cinco) dias* contados após o recebimento da OS, inclusive se houver portabilidade, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

5.3.2. A entrega dos equipamentos (smartphones e modens) e habilitação das novas linhas deverá acontecer no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela CONTRATADA, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

5.4. DO LOCAL DE ENTREGA

5.4.1. O local de entrega será no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, à Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA, 3º Andar, situado à Av. Junior Coimbra, S/N, no bairro do Renascença II, na cidade de São Luis - MA – CEP: 65.075-696, no horário das 09:00h às 11:00h e 14:30h às 16:30h.

5.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

5.5.3. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.5.4. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

5.5.5. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

5.5.6. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

5.5.7. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

5.6. DEFINIÇÕES GERAIS

5.6.1. **Serviço Móvel Pessoal - SMP**: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é
caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

5.6.2. **VC1** - **Comunicação Móvel Intra-rede** (VC1 - Intra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP pertencente à mesma operadora;

5.6.3. **VC1** - **Comunicação Móvel Extra-rede** (VC1 – Extra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;

5.6.4. **VC1 - Comunicação Móvel-Fixo** (VC1 - M-F): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de registro de origem da chamada;

5.6.5. **VC1 - Comunicação Móvel-Móvel** (VC1 - M/M): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que se encontre dentro da Área de registro de origem da chamada;

5.6.6. **VC2** - valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado;

5.6.7. **VC3 -** valor pago, por minuto, quando a ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente do telefone chamador;

5.6.8. **DSL** - valor pago ao receber chamada de longa distância fora da área de registro;

5.6.9. **VCR** - Valor de Comunicação em “Roaming”: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;

5.6.10. **AD** - Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

5.6.11. **SMS** - “Short Message Service”: mensagens curtas de texto enviadas por e/ou para celulares;

5.6.12. **MMS** - “Multimedia Messaging Service”: permite enviar e receber mensagens multimídia;

5.6.13. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.14. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.15. **Chamada Longa Distância Internacional (LDI)** - Originação de chamadas de longa distância internacional ou terminação de chamada de longa distância internacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes às chamadas com origem fixa, origem móvel, origem em TUPs e o valor consolidado de todos os planos.

5.5.16. **Perfil de Tráfego**: assim entendido o quantitativo médio mensal estimado de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

5.5.17. **Plano de Serviço**: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

5.6.18. **Plano Básico de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.19. **Plano Alternativo de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta opcional ao Plano Básico, a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.20. **CSP** - código de seleção de prestadora: programação automática do código de seleção da companhia que efetuará as ligações de longa distancia de modo que não seja necessário discá-lo a cada chamada;

5.6.21. **Usuário**: pessoa que se utiliza do serviço móvel pessoal independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

5.6.22. **“Ligou para você”**: serviço em que a operadora envia um SMS informando a data, hora da última chamada, e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível;

5.6.23. **SIM Card** - Circuito impresso do tipo Smart Card, fornecido nos tamanhos padrões SIM, Micro SIM e nano SIM, utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications);

5.6.24. **IMEI** – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Mobile Equipment Identity), Identificação Internacional de Equipamentos Móveis;

5.6.25. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações. Agência reguladora vinculada ao Governo Federal;

5.6.26. **SLA** – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Service Level Agreement), que em português seria Acordo de Nível de Serviço. Especificações mensuráveis que a DPE/MA deve esperar do fornecedor, tais como suporte técnico, prazos de contrato entre outros;

5.6.27. **IST** - Índice de Serviços de Telecomunicações.

6. Modelo de gestão do contrato, das obrigações da contratante e contratada

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Obrigações Gerais da DPE/MA:

6.2.1.1. Publicar no Diário Oficial o extrato da contratação;

6.2.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

6.2.1.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

6.2.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

6.2.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.2.1.6. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

6.2.1.7. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

6.2.1.8. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

6.2.1.9. Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.2.1.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

6.2.2. Obrigações Específicas da DPE/MA:

6.2.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.2.2. Utilizar adequadamente os serviços e zelar pela conservação dos aparelhos e chips fornecidos pela CONTRATADA;

6.2.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

6.2.2.4. Solicitar, caso oportuno e conveniente - observados os limites legais e contratuais - o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração;

6.2.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.2.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;

6.2.2.8. Informar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

6.2.3. Obrigações Gerais da Contratada:

6.2.3.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;

6.2.3.2. Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo da DPE/MA, não esteja de acordo com o ajustado;

6.2.3.3. Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

6.2.3.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

6.2.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

6.2.3.6. Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

6.2.3.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à DPE/MA ou a terceiros no cumprimento do objeto;

6.2.3.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da DPE/MA, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

6.2.3.9. Comunicar à DPE/MA, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.3.10. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela DPE/MA para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

6.2.4. Obrigações Específicas da Contratada:

6.2.4.1. Fornecer *smartphones e modems*, em regime de **comodato,** para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência;

6.2.4.2. Possuir, quando da assinatura do contrato, área de cobertura para as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.3. Manter os acessos para os casos que excederem os limites da franquia mensal, podendo, na ocorrência dessa situação, reduzir a velocidade nominal mínima de tráfego dos dados;

6.2.4.4. Dispor de tecnologia digital que possibilite a transmissão de voz e dados em todas as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.5. Deverá fornecer *10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva,* para sanar possíveis falhas e substituições;

6.2.4.6. Realizar a ativação/portabilidade dos chips no prazo determinado neste instrumento;

6.2.4.7. Garantir, sem ônus, no prazo máximo de *03 (três) dias úteis* estabelecidos pela ANATEL, a facilidade de portabilidade numérica, por meio da manutenção da numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado;

6.2.4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.2.4.9. Aceitar, novas habilitações que deverão ser incluídas na ordem estabelecida pela CONTRATANTE, observados os limites legais;

6.2.4.10. Atender de imediato as solicitações acerca da utilização dos serviços ou motivadas por falhas no funcionamento;

6.2.4.11. Sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.2.4.12. Garantir a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

6.2.4.13. Informar previamente ao contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela contratada;

6.2.4.14. Manter o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato;

6.2.4.15. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

6.2.4.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

6.2.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, fora das hipóteses legais ou regulamentares, vedada a sublocação dos serviços, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da ANATEL;

6.2.4.18. Aceitar, atendendo à necessidade do contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125, da Lei nº 14.133/21;

6.2.4.19. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.4.20. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.3.1. DAS SANÇÕES

6.3.1.1. Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.3.1.2. Pela recusa em assinar a Ata/ou Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a adjudicatária poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

6.3.1.3. Transcorrido o prazo máximo de **30 (trinta) dias** de atraso na entrega/execução do objeto, a DPE/MA poderá rescindir o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.3.1.4. Cometer alguma infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ao contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

6.3.1.5.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 03.
6.3.1.5.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 04.

6.3.1.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.3.1.7. O prazo para recolhimento de multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

6.3.1.8 As multas devidas e os prejuízos causados à DPE/MA serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

6.3.1.9. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que a DPE/MA aplique à empresa faltosa a sanção prevista nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, que será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

6.3.1.10. Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a DPE/MA poderá, garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório a ser exercido em até 05 (cinco) dias após a notificação da penalidade, aplicar multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

6.3.1.11. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo contratante, conforme o serviço prestado que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 03

OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO ESPERADO	PONTOS
Portabilidade e ativação das linhas	Até 03 dias úteis	1
Ativação/Desativação de linhas	Até 24 horas	0,5
Bloqueio/Desbloqueio de linha	Até 24 horas	0,5
Fornecimento de SIM CARDs e entrega de aparelhos	Até 30 dias corridos	1
Reparação no caso de clonagem	Até 03 dias úteis	0,5
Deixar de fornecer todos os materiais em quantidades adequadas para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.	Até 30 dias corridos	1
Cobranças de serviços não prestados	Por ocorrência	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	Por ocorrência	0,5
Reparo por falhas ou defeitos na prestação do serviço	Até 48 horas	0,5
Atraso no atendimento e resolução após registro das ocorrências na prestação de serviços(por chamado não atendida)	Até 5 dias úteis	0,5
Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o contratante.	Por ocorrência	1

Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	Por ocorrência	1
Permitir que seus empregados divulguem assuntos de interesse Institucional que tomar conhecimento.	Por ocorrência	1
Atraso na apresentação de informações ou esclarecimentos solicitados pelo contratante.	Até 48 horas	0,5
Deixar de cumprir quaisquer obrigações, constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	0,5

6.3.1.12. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

TABELA 04

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal do contrato
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor mensal do contrato
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

6.3.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.1.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

6.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.4.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

6.4.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, observando o contido no item 7.5.1 deste Termo de Referência; e,

6.4.1.2. Nas hipóteses previstas no *Art. 137 da Lei14.133/21.*

6.4.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no *Art. 139 da Lei 14.133/21*, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

6.4.3. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste Termo de Referência não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

6.4.4. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientadores da

atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1 Informo que a Supervisora da SMAAA atuará como GESTOR e a Assessora Júnior como SUPLENTE do Contrato, tendo como objeto será a prestação de serviços de telefonia móvel de dados e voz, conforme este Termo de Referência. Declaro também que a servidores detêm as competências necessárias para o exercício das atividades próprias à fiscalização e gestão do contrato, que dispõem do tempo necessário à fiscalização, sendo possível conciliar essa atividade com as atividades próprias de seus cargos, e que não necessitarão dedicar-se de forma exclusiva à fiscalização.

6.5.2. O Gestor do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3255 e e-mail: smaaa@ma.def.br

6.5.3. O Fiscal do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3053 e e-mail katiaduarte@ma.def.br

6.5.4. **Ao Gestor** compete, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

c) elaborar relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizam atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam à CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Supervisão Financeira;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se na forma circunstanciada sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

6.5.5. **Ao Fiscal** compete, entre outras atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

6.5.6. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da SMAAA e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da contratada, inclusive perante terceiros.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA

7.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir:

7.1.1.1. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, o gestor/fiscal do contrato, após análise da documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", *no prazo* ***máximo de até 5 dias úteis***, encaminhando para posterior pagamento.

7.1.1.2. A liquidação da despesa será realizada pela Divisão de Execução Orçamentária, mediante análise pormenorizada dos

documentos e informações encaminhadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo *de até* ***5 dias úteis***, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a. Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

b. Existência de Atesto dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Termo de Referência;

c. Existência de informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d. Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.1.2. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.1.3. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados neste Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.2. Da retenção e glosa de valor:

7.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme
indicado no respectivo Atesto.

7.2.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à CONTRATADA, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

7.2.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação ao pagamento a ser realizado à CONTRATADA, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.2.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

7.2.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.2.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ou outro indexador que a legislação determinar em sua substituição.

7.3.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.3.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

7.3.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do atinente índice.

7.3.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

7.3.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

a. Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº14.133/2021;

b. Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por

determinação da Administração, caso contrário;

c. Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;

d. Seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da Planilha de Custos, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;

e. Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,

f. Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no exato valor ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 7.1** deste Termo de Referência.

7.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços (Gestão de Controle - On Line) imediatamente após a assinatura do contrato, para emissão de nota fiscal/fatura dos serviços prestados, juntamente com extrato detalhado dos serviços de todas as linhas, para a análise da Fiscalização, e no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, efetuar o pagamento.

7.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no **subitem 7.4.2,** sem qualquer aplicação de *correções ou juros*.

7.4.4. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a competitividade e a transparência no processo licitatório. Os critérios de seleção serão pautados na **proposta mais vantajosa para a administração**, observando-se o menor preço global para o conjunto de serviços e produtos especificados, desde que atendam a todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Critérios de Seleção:

8.2.1. Análise de Conformidade Técnica:

- As propostas serão avaliadas para verificar a conformidade com as especificações técnicas descritas, incluindo a qualidade dos aparelhos (smartphones e modems), funcionalidades do serviço de telefonia e internet móvel, e as características do portal de gestão.
- A proposta que não atender integralmente às especificações exigidas será desclassificada.

8.2.2. Avaliação do Menor Preço:

- Considerar-se-á o **menor preço global** para cada item, levando em conta a soma total dos serviços mensais e os equipamentos em regime de comodato, conforme as quantidades estipuladas.
- O preço proposto deverá ser compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada.

8.2.3. Capacidade Técnica e Operacional:

- O fornecedor deverá comprovar experiência na prestação de serviços de telefonia e internet móvel de grande porte, preferencialmente para instituições públicas ou organizações de relevância similar.
- Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços semelhantes.

8.2.4. Qualidade do Portal de Gestão:

- O portal ou aplicativo de gerenciamento de linhas e pacotes será analisado com base na facilidade de uso, funcionalidades oferecidas, e sua capacidade de gerar relatórios gerenciais, configurar linhas, e realizar outras tarefas administrativas conforme especificado.

8.2.5. Garantia de Disponibilidade e Nível de Serviço (SLA):

- O fornecedor deve garantir alta disponibilidade dos serviços (mínimo de 99% de disponibilidade) e apresentar plano de suporte técnico e atendimento a incidentes, com tempo de resposta e solução adequados.

8.2.6.Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida por lei para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Esses critérios visam assegurar que o fornecedor selecionado tenha a capacidade de entregar serviços de qualidade, garantindo o melhor custo-benefício para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. Estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado para a contratação de *24 (vinte e quatro meses),* será de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: A execução do presente objeto ocorrerá no próximo exercício financeiro. Deste modo o enquadramento orçamentário será informado após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 no Diário Oficial do Maranhão.

São Luís–MA, em **09** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 10/01/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0145000** e o código CRC **5A20B224**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

Ao Controle Interno ,

Considerando a análise realizada no Processo n.º **0003858.110000975.0.2024,** Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, encaminhamos os autos devidamente revisados, com as correções apontadas por este Departamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

Solicitamos a adoção das providências cabíveis para o prosseguimento do processo.

São Luís–MA, em **10** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da SMAAA
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 10/01/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0145465** e o código CRC **1D03F289**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,

Considerando análise do Processo n.º **0003858.110000975.0.2024-Licitatório SRP - Sistema de Registro de Preço,** para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, retornamos os autos para fins de revisão dos itens abaixo:

ETP

1. Numeração do item 1.
2. Descrição do item 10.
3. Descrição do item 11.

TR

1. Descrição do subitem 1.3.1.

São Luís–MA, em **13** de **janeiro** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 13/01/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0145927** e o código CRC **0EEADA0B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a a formação de *Registro de Preços*, para a **Contratação de Empresa Especializada** na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado** e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à justiça e na defesa dos direitos dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Para que essa missão seja cumprida de maneira eficaz, é indispensável o uso de

ferramentas de comunicação modernas e confiáveis, como serviços de telefonia móvel e internet móvel.

Com a expansão institucional em curso, que inclui a criação de novos Núcleos Regionais em diferentes municípios, surge a necessidade de garantir conectividade e comunicação eficientes para os servidores e defensores públicos, tanto nas unidades fixas quanto em atividades externas e itinerantes. Essa infraestrutura é essencial para:

- Facilitar a interação entre os Núcleos e a Sede, bem como com outras instituições públicas e assistidos.
- Garantir a execução de tarefas administrativas e judiciais com agilidade, promovendo maior celeridade nos processos e no atendimento.
- Permitir o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, que têm se consolidado como ferramentas práticas e eficazes de comunicação com os assistidos.

A contratação também se justifica pela proximidade do término do contrato nº 002/2021-DPEMA, cuja vigência não pode ser prorrogada devido às limitações contratuais. Nesse sentido, é imprescindível assegurar a continuidade dos serviços de telefonia e internet móveis, que são fundamentais para:

- Evitar a interrupção das atividades institucionais.
- Manter a mobilidade e flexibilidade no trabalho de defensores públicos e servidores em todo o estado.
- Sustentar a comunicação eficiente em localidades remotas e de difícil acesso.

Por fim, a disponibilização de smartphones e modens em regime de comodato proporcionará maior economicidade e eficiência, eliminando a necessidade de aquisição direta desses equipamentos.

1.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Continuidade operacional: Serviços de telefonia e internet móveis garantem o funcionamento ininterrupto das atividades institucionais.

1.2.2. Agilidade no atendimento: Suporte tecnológico otimizado para ações itinerantes e atendimento remoto.

1.2.3. Maior eficiência econômica: Contratação de pacotes ilimitados, reduzindo custos administrativos e eliminando gastos com deslocamentos desnecessários.

1.2.4. Melhor comunicação institucional: Ampliação da interação com o público e aprimoramento do atendimento aos assistidos por meio de mensagens e mídias sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão.

1.2.5. Suporte à expansão: Infraestrutura tecnológica adaptada ao crescimento dos Núcleos Regionais.

1.2.6. Apoio ao plantão judicial: Comunicação ágil e confiável em situações emergenciais, reforçando o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, a contratação da prestação de serviços de telefonia móvel e internet móvel é fundamental para a execução das atividades da DPE-MA, proporcionando maior eficiência, economicidade e mantendo a qualidade dos serviços prestados à população.

1.3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço Global***, objetivando a formação de **Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades. Detalhamento da Justificativa, encontra-se no Termo de Referência.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.4.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses****,* contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.4.2. O prazo da vigência da **Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano** e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.4.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

1.4.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de *24 (vinte e quatro) meses*, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte) meses*, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de *24 (vinte e quatro)* meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

A possibilidade de prorrogação contratual até 120 (cento e vinte) meses, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, também é um mecanismo importante que garante flexibilidade e continuidade dos serviços sem interrupções, caso a administração avalie que a manutenção do contrato vigente continua a ser a melhor opção em termos de custo-benefício. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel está prevista no **Plano de Contratações Anual** da DPE/MA como medida estratégica para garantir a continuidade e ampliação desses serviços, essenciais ao funcionamento da instituição. O Contrato nº 002/2021, atualmente vigente e celebrado com a empresa Telefônica Brasil S.A., já alcançou o limite de acréscimo de 25%, tornando inviável a ampliação de linhas, pacotes de dados e dispositivos móveis para atender à crescente demanda.

Com a expansão da DPE/MA e a instalação de novos Núcleos Regionais, o atual contrato é insuficiente para suprir as necessidades operacionais. Um novo processo licitatório é indispensável para garantir que a instituição disponha de recursos de comunicação adequados, assegurando eficiência no atendimento aos assistidos e no desempenho institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel, incluindo Modems, é classificado como de **natureza continuada**, consoante Portaria nº 886/2019 - DPGE de 27 de agosto de 2019. Esses serviços devem atender uma série de requisitos que garantam qualidade, eficiência e adequação adequação às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Os requisitos para essa contratação incluem:

3.1. Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel:

- A empresa contratada deve ser devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- O serviço deverá contemplar pacotes empresariais de voz e dados móveis, com cobertura em todo o território nacional, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, onde há atuação da Defensoria Pública.
- A empresa deve fornecer pacotes de dados e ligações ilimitadas para qualquer operadora *(VC1, VC2, VC3*), sem cobrança adicional de roaming nacional.
- Deve disponibilizar o uso ilimitado do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp sem desconto da franquia de dados.

3.2. Especificações Técnicas dos Serviços:

- **Serviços de Telefonia**: Oferta de planos que incluam chamadas **ilimitadas** para qualquer operadora, tanto local quanto nacionalmente, garantindo uma comunicação efetiva.
- **Pacotes de Dados**: Disponibilização de pacotes de dados adequados ao uso, permitindo acesso contínuo à internet, com velocidades compatíveis com as necessidades operacionais da DPE/MA.

3.3. Fornecimento de Aparelhos em Regime de Comodato:

- Os smartphones e modems deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais, com garantia de manutenção e substituição em caso de falhas.

- Os aparelhos fornecidos devem estar atualizados e compatíveis com as tecnologias mais recentes disponíveis (5G ou superior para smartphones e 4G ou superior para modems).

3.4. Especificação dos smartphones e modem

3.4.1. Smartphones:

- **Smartphone TIPO 1**: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.* Com *franquia mínima de **80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online*, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, *WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.* Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- Fornecimento de smartphone **TIPO 1 - 10 (dez) smartphones** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

- **Smartphone TIPO 2**: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.* Com *franquia mínima de **20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online*, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, *WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.* Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- Fornecimento de smartphone **TIPO 2 - 390 (trezentos e noventa) smartphones** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

3.4.2. Modem:

- Aparelho Modem 4G ou superior – **400 (quatrocentos)** Modens com suporte a 4G/5G, Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com franquia mínima de **40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- que assegurem o acesso à internet em locais onde a cobertura de telefonia móvel possa ser insuficiente.

3.5. Pacotes de Serviços Móveis:

- **10 Pacotes de Serviços:** Assinatura mensal com ligações de voz **ilimitadas,** roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo **80GB,** fornecimento de smartphones TIPO 1 e chip virtual (eSIM) incluso.

- **390 Pacotes de Serviços:** Assinatura mensal com ligações de voz **ilimitadas**, roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo **20GB,** fornecimento de smartphones TIPO 2 e chip virtual (eSIM) incluso.

- **400 Pacotes de Internet Móvel (Modem)**: Assinatura com franquia de no mínimo **40GB** de dados, incluindo fornecimento de modem 4G ou superior e SIM Card.

3.6. Roaming Internacional:

- Deve ser disponibilizado, *sob demanda*, **06 pacotes de roaming internacional** com no mínimo **40GB** de dados móveis, para uso em qualquer país, sem interrupção do serviço. Conforme especificações no Termo de Referência.

3.7. Sistema de Gestão e Controle:

- A contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão online (aplicativo ou portal) gratuito, que permita o controle e monitoramento de consumo, ativação e desativação de serviços e gerenciamento de linhas de maneira fácil e acessível para a DPE-MA.

3.8. Suporte Técnico e Atendimento:

- A empresa deve oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento especializado para solucionar eventuais problemas e dúvidas relacionadas ao serviço.

- O suporte deve incluir a substituição de aparelhos em até 48 horas, em caso de defeito.

3.9. Qualidade de Serviço e Garantias:

- Garantir alta qualidade de cobertura, especialmente nas regiões atendidas pela DPE-MA, conforme regulamentação da ANATEL.

- ·Prover garantia de velocidade mínima de conexão de internet conforme especificado nos pacotes de dados, com redução de velocidade apenas após atingida a franquia contratada.

3.10. Segurança e Privacidade:

- A empresa deverá garantir a segurança dos dados trafegados nas redes móveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Deve assegurar a integridade e confidencialidade das comunicações realizadas pelos servidores da DPE-MA.

Esses requisitos são essenciais para garantir que os serviços prestados atendam plenamente as necessidades operacionais e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando qualidade, confiabilidade e segurança nas comunicações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidade dos itens a serem contratados foi realizada com base nas necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração a expansão dos serviços e a continuidade de operações em novos Núcleos Regionais e na Região Metropolitana. O quadro abaixo descreve detalhadamente os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL

1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	**10**
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	**390**
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	**06**
4	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	**400**

4.2. Todos os itens especificados estão detalhados no **Termo de Referência**, garantindo que os serviços e aparelhos fornecidos estejam adequados às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando eficiência e conectividade nas atividades institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado para a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma etapa essencial para garantir a viabilidade econômica e técnica da contratação, bem como assegurar que as melhores soluções sejam disponibilizadas para atender às necessidades institucionais.

As empresas participantes devem ser homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e possuir concessão para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP) e ofertar internet móvel (4G ou superior).

O levantamento de mercado também inclui a obtenção de estimativas de preços para os serviços e pacotes requeridos. As operadoras devem fornecer cotações detalhadas para os seguintes itens:

- **Planos de telefonia móvel (SMP)**: Incluindo pacotes de voz e dados ilimitados ou com franquia elevada.
- **Pacotes de internet móvel para modens**: Com franquia mínima de 40 GB ou superior, considerando as necessidades dos servidores em atividades externas e remotas.
- **Roaming internacional**: Pacotes de dados de 40 GB para uso em viagens ao exterior.

- **Aparelhos em comodato**: Custos embutidos para fornecimento de smartphones e modens com as especificações técnicas demandadas.

Além da análise de preços, foram considerados fatores como o suporte técnico oferecido pelas operadoras, incluindo prazos para substituição de aparelhos defeituosos, atendimento especializado para grandes contas e SLAs (Service Level Agreements) que assegurem qualidade do serviço, especialmente em regiões de cobertura limitada.

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Contratação apenas de serviços (linhas móveis e pacotes de dados), sem aparelhos:

- **Vantagens:** Custos iniciais aparentemente menores.
- **Desvantagens:** Necessidade de aquisição direta dos aparelhos pela DPE-MA, acarretando despesas adicionais com compra, manutenção, substituição por obsolescência, e gestão de inventário. Isso resultaria em um impacto financeiro e logístico significativo.

2. Contratação de serviços com fornecimento de aparelhos em regime de comodato:

- **Vantagens:**
  - Dispensa da necessidade de aquisição direta de smartphones e modems.
  - Garantia de manutenção e substituição dos aparelhos sem custos adicionais, reduzindo encargos administrativos e operacionais.
  - Acesso a equipamentos atualizados e compatíveis com as tecnologias mais recentes (5G para smartphones e 4G ou superior para modems).
  - Redução do risco de obsolescência tecnológica, uma vez que os aparelhos podem ser atualizados conforme novas demandas.
- **Desvantagens:** Possível custo ligeiramente maior na mensalidade dos serviços, embutido no fornecimento dos aparelhos.

Após análise, a segunda alternativa mostrou-se mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas os aspectos econômicos imediatos, mas também os benefícios logísticos, técnicos e operacionais.

A escolha pela contratação dos serviços com fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato foi fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Eficiência Administrativa:** Redução do ônus administrativo relacionado à aquisição, gestão e manutenção dos aparelhos.
- **Atualização Tecnológica:** Garantia de acesso a equipamentos modernos e aptos a atender às demandas crescentes e futuras da instituição.
- **Custo-Benefício:** A eliminação dos custos com aquisição e substituição de aparelhos compensa o possível acréscimo nos valores dos pacotes de serviços.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** O modelo em comodato facilita a adaptação às necessidades institucionais, como a expansão dos Núcleos Regionais.

Com base no levantamento de mercado, observa-se que a contratação de serviços de telefonia móvel e internet móvel, aliada ao fornecimento de aparelhos em comodato, é a solução mais alinhada às necessidades institucionais da DPE-MA. Essa abordagem assegura a eficiência operacional, a economicidade e a continuidade dos serviços, especialmente em um cenário de expansão das atividades institucionais. Além disso, a adoção do regime de Registro de Preços confere maior flexibilidade na gestão dos contratos, garantindo que a DPE-MA mantenha a infraestrutura tecnológica necessária para desempenhar suas atividades e para atender à população de forma eficiente e célere.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preço para a contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, com a disponibilização de smartphones e modems em regime de comodato, foi elaborada com base nas cotações de mercado obtidas através de empresas renomadas , especializadas no setor, diante da da ausência de resultados na realização de pesquisa de preços no Banco de Preços, conforme discriminado:

6.1.1. Pacotes de Telefonia Móvel e Internet – Smartphone TIPO 1 (10 unidades)

- **Descrição** : Pacotes de serviços empresariais com chamadas ilimitadas (Móvel-Móvel e Móvel-Fixo) para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), internet mínima de 80GB, WhatsApp sem descontar da franquia, SMS gratuitos para qualquer operadora, Fornecimento de smartphone em regime de comodato.
- **Quantidades:** 10 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 549,50 (Quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 549,50 x 10 x 24 = **R$ 131.880,00**

6.1.2. Pacotes de Telefonia Móvel e Internet – SMRTPHONE TIPO 2 (390 unidades)

- **Descrição** : Pacotes de serviços empresariais com chamadas ilimitadas (Móvel-Móvel e Móvel-Fixo) para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), internet mínima de 20GB, WhatsApp sem descontar da franquia, SMS gratuitos para qualquer operadora. Fornecimento de smartphone em regime de comodato.
- **Quantidade**: 390 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 310,00 x 390 x 24 = **R$ 2.901.600,00 (Dois milhões, novecentos e um mil e seiscentos reais)**

6.1.3. Pacotes de Roaming Internacional (06 unidades)

- **Descrição**: Pacotes de roaming internacional (voz/dados/internet) de 40GB, com cobertura em qualquer país do mundo, ativados conforme demanda.
- **Quantidades**: 06 pacotes
- **Custo médio por pacote/mês**: R$ 175,00

- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 175,00 x 6 x 24 = **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**

6.1.4. Pacotes de Internet para Modem – Modem 4G (400 unidades)

- **Descrição**: Serviços de internet móvel com 40GB de franquia de dados, fornecimento de modem 4G em regime de comodato, para acesso exclusivo à rede de dados.
- **Quantidades:** 400 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 162,50
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 162,50 x 300 x 24 = **R$ 1.560.000,00**

O valor total *estimado* dos itens para contratação de *24 (Vinte e quatro) meses,* é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel, com fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato, visa atender às crescentes necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA). A expansão dos serviços da instituição, com a abertura de novos Núcleos Regionais em diversos municípios, exige uma estrutura de comunicação eficiente e moderna, que possibilite a agilidade e a mobilidade necessárias às suas atividades institucionais.

A seguir, detalhamos a solução proposta como um todo:

7.1.1. Serviço de Telefonia Móvel e Pacotes de Dados

O serviço de telefonia móvel será provido por operadora com outorga da ANATEL, oferecendo um pacote empresarial com chamadas ilimitadas e acesso à internet de alta capacidade. Esse serviço será dividido em diferentes pacotes, dimensionados conforme a demanda da instituição. As especificações incluem:

- **Ligações ilimitadas** (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras no Brasil (fixo e móvel);
- **Roaming nacional ilimitado**, permitindo que os servidores e defensores se mantenham conectados em qualquer lugar do país, sem custos adicionais de deslocamento;
- **Pacotes de dados ilimitados**, com franquias de 20GB a 80GB, possibilitando que os dispositivos permaneçam conectados à internet em qualquer momento, essencial para o uso de sistemas administrativos e judiciais da DPE/MA (SEI, PJe, e-mails, etc.);
- **WhatsApp sem desconto da franquia de dados**, para manter a comunicação com assistidos e outras entidades de forma contínua;
- **Sistema de gestão online (APP)**, permitindo à administração acompanhar em tempo real o uso dos serviços e monitorar a eficiência das comunicações.

7.1.2. Fornecimento de Smartphones em Comodato

A operadora vencedora do certame fornecerá smartphones modernos em regime de comodato, de

acordo com as especificações técnicas necessárias para suportar as atividades institucionais. Serão oferecidos dois tipos de aparelhos:

- **Smartphone TIPO 1**: Equipamento de alta performance para a Administração Superior e a Assessoria de Comunicação, que necessitam de dispositivos com capacidade avançada de processamento, segurança e conectividade;

- **Smartphone TIPO 2**: Dispositivo de excelente desempenho para a maioria dos servidores, oferecendo as funcionalidades necessárias para o uso de aplicativos institucionais e comunicação de forma eficiente.

Os aparelhos serão fornecidos com chip virtual (eSIM) incluso, garantindo facilidade na ativação e flexibilidade na gestão das linhas móveis.

7.1.3. Pacotes de Roaming Internacional

Pacotes de roaming internacional serão contratados para suprir as necessidades de comunicação durante missões internacionais, serão ativados conforme a demanda. Esses pacotes incluem:

- **Voz, dados e internet com franquia de 40GB** para utilização em qualquer país, permitindo a comunicação contínua quando a instituição participar de eventos, conferências ou outras atividades fora do Brasil;

- A ativação do roaming será realizada conforme a demanda específica, garantindo economia ao evitar cobranças desnecessárias quando o serviço não estiver em uso.

7.1.4. **Pacotes de Internet Móvel para Modems (40GB)**

A internet móvel será fornecida através de pacotes de 40GB, com modems 4G ou superior em regime de comodato. Esse serviço atenderá especialmente os defensores públicos e servidores que necessitam de acesso à rede de dados em atividades externas ou em locais sem infraestrutura de internet fixa. Com esses modems, os usuários poderão:

- Conectar-se à internet em qualquer lugar, inclusive em regiões com menor cobertura de rede, assegurando o uso de sistemas administrativos e judiciais remotamente;

- Executar atividades de peticionamento eletrônico, consultas processuais e outras atividades de natureza jurídica, de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de retorno à sede.

7.1.5. Sistema de Gestão Online

A solução incluirá o fornecimento de um **sistema de gestão online**, que permitirá monitorar e gerenciar o uso de todas as linhas móveis, pacotes de dados e roaming internacional em tempo real, com possibilidade de controle centralizado e relatórios de utilização. Esse sistema será oferecido pelas operadoras contratadas, o qual oferecerá:

- **Relatórios detalhados** sobre o consumo de dados e chamadas;

- **Controle de gastos**, possibilitando uma administração eficiente dos recursos;

- **Notificações automáticas** de uso excessivo ou próximo do limite de franquia;

- **Suporte técnico remoto**, permitindo a resolução de problemas rapidamente.

7.1.6. MDM - Mobile Device Management (Gerenciamento de Dispositivos Móveis)

Como parte da solução, as operadoras deverão oferecer o sistema de **MDM (Mobile Device Management)** para o gerenciamento centralizado dos dispositivos móveis (smartphones) fornecidos à DPE/MA. Esse sistema garantirá maior controle, segurança e eficiência no uso dos aparelhos, além de facilitar a administração dos recursos tecnológicos da instituição. As funcionalidades do MDM incluem:

- **Gerenciamento remoto de dispositivos**: Controle total dos smartphones e modems, com a possibilidade de monitorar seu uso, aplicar políticas de segurança e realizar atualizações de software de forma centralizada;

- **Segurança avançada**: Implementação de mecanismos de segurança, como criptografia de dados, bloqueio remoto e limpeza de dados em caso de perda ou roubo dos dispositivos;

- **Controle de aplicativos**: Definição de quais aplicativos poderão ser instalados e utilizados nos dispositivos, garantindo que apenas ferramentas institucionais sejam usadas, reduzindo os riscos de segurança;

- **Geolocalização e rastreamento**: Possibilidade de localizar dispositivos em tempo real, o que é útil em casos de perda ou roubo;

- **Relatórios de uso e conformidade**: Geração de relatórios sobre o uso dos dispositivos, aplicativos e dados, permitindo à administração acompanhar a conformidade com as políticas internas e otimizar o uso dos recursos.

O MDM é uma ferramenta essencial para garantir a segurança dos dados e o controle operacional dos dispositivos móveis, especialmente considerando o volume de informações sensíveis e institucionais que são tratadas diariamente pela DPE/MA.

7.1.7. Mobilidade e Agilidade Institucional

Essa solução visa garantir a mobilidade total dos defensores públicos, servidores e equipes da DPE/MA em suas atividades. A conectividade móvel proporcionada pela solução garante:

- **Celeridade nas atividades externas** da Defensoria Pública, como plantões judiciais, audiências e atendimentos itinerantes;

- **Flexibilidade no trabalho remoto**, garantindo que os servidores e defensores possam desempenhar suas funções em qualquer lugar do estado ou do país;

- **Agilidade no atendimento dos assistidos**, permitindo o uso de aplicativos de mensagens como WhatsApp para comunicação rápida e eficaz com a população assistida.

7.1.8. Economia e Eficiência Operacional

A solução proposta prioriza a economicidade, oferecendo pacotes de voz e dados ilimitados, eliminando o risco de cobranças excessivas por uso excedente. A disponibilização de smartphones e modems em comodato, sem custos adicionais para aquisição de novos equipamentos, também reduz despesas com reposição e manutenção de aparelhos. O uso do sistema de gestão e do MDM permitirá um acompanhamento detalhado do consumo e da segurança dos dispositivos, promovendo uma maior eficiência no uso dos recursos públicos.

A contratação dos serviços de telefonia móvel, internet móvel e disponibilização de aparelhos eletrônicos em regime de comodato é uma solução completa e estratégica que garante a continuidade, eficiência e expansão das atividades da DPE/MA, adequando-se às demandas modernas de comunicação e conectividade. Essa solução é indispensável para o pleno funcionamento da instituição, especialmente considerando a necessidade de atender a um número crescente de assistidos em todo o

estado do Maranhão.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1. A presente contratação, que engloba a prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, abrangendo 04 itens:

1. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 80 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.

2. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 20 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.

3. Pacotes de dados móveis com franquia mínima de 40GB, com disponibilização de equipamentos (modem) em regime de comodato.

4. Pacotes de Roaming Internacional;

Considerando a integração técnica e operacional necessária para a execução do objeto e com fundamento no **art. 18, VII da Lei 14.133/2021**, optou-se por **não parcelar o objeto**, determinando que o vencedor do certame seja uma única empresa. Tal decisão visa preservar a economicidade, a funcionalidade e a eficiência da contratação, garantindo melhores condições para o atendimento às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

8.1.2. **Interdependência Técnica e Operacional**:

Os itens contratados (serviços de telefonia móvel, internet, pacotes de roaming e fornecimento de dispositivos em comodato) são interligados e demandam integração plena para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços. A fragmentação poderia gerar incompatibilidades técnicas entre sistemas de gestão e dificultar a centralização das operações.

8.1.3. Gestão Simplificada do Contrato:

Com uma única empresa responsável pelo fornecimento e suporte de todos os itens, é possível adotar um modelo de gestão mais eficiente e menos oneroso, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual. A dispersão de responsabilidades entre diferentes fornecedores comprometeria a coordenação e aumentaria a complexidade administrativa.

8.1.4. Economia de Escala e Melhor Custo-Benefício:

A contratação de uma única empresa para um volume maior de serviços e produtos proporciona melhores condições financeiras para a DPE/MA, por meio da economia de escala. A fragmentação em diferentes contratos tenderia a elevar os custos unitários, tornando a contratação menos vantajosa economicamente e dificultando a padronização dos serviços.

8.1.5. Responsabilidade Unificada e Agilidade na Resolução de Problemas:

Com um único fornecedor, a responsabilidade pela entrega e manutenção dos serviços e dispositivos é concentrada, o que facilita a resolução ágil de eventuais problemas ou interrupções. Essa abordagem evita conflitos de competência entre fornecedores e minimiza riscos de descontinuidade nos serviços essenciais.

8.1.6. Padronização e Garantia de Compatibilidade:

A entrega de smartphones e modems em comodato, vinculados aos serviços de telefonia e internet exige perfeita integração técnica. Ao contratar uma única empresa, assegura-se a padronização de dispositivos e serviços, reduzindo o risco de falhas operacionais e garantindo o desempenho esperado.

8.1.7. Aumento da Competitividade e Economia de Escala

A contratação em um único lote pode atrair fornecedores de maior porte e aumentar a competitividade no processo licitatório. Empresas que oferecem soluções completas, integrando serviços de telefonia, pacotes de internet e fornecimento de dispositivos, tendem a oferecer condições mais vantajosas, aproveitando-se da economia de escala. Isso pode resultar em preços mais competitivos e na negociação de melhores condições contratuais, beneficiando a DPE/MA com redução de custos sem comprometer a qualidade dos serviços.

8.1.8. Redução de Riscos de Descontinuidade

Ao concentrar a contratação em um único fornecedor, a DPE/MA reduz os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e no fornecimento dos equipamentos. No caso de contratos parcelados, a falha de um fornecedor pode impactar negativamente a operação como um todo, especialmente se houver dependência entre os serviços de telefonia e internet e os dispositivos fornecidos. Um único fornecedor será responsável por toda a solução, o que aumenta a responsabilidade e o compromisso com a continuidade e a qualidade da prestação de serviços.

8.1.9. Simplificação do Processo Licitatório

A decisão de contratar os serviços e equipamentos em um único lote simplifica o processo licitatório, eliminando a necessidade de múltiplos processos para cada item. Isso proporciona maior agilidade na contratação, possibilitando que a DPE/MA conclua o certame com celeridade e atenda às suas demandas com mais rapidez. Além disso, um único fornecedor será responsável por toda a solução, eliminando potenciais atrasos na entrega de equipamentos ou na ativação de serviços.

8.1.10. Segurança Jurídica e Garantia de Conformidade

Contratar todos os itens em um único lote oferece maior segurança jurídica, já que a responsabilidade pela execução de todos os serviços recairá sobre um único fornecedor. Isso reduz o risco de conflitos entre diferentes fornecedores e assegura que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de forma uniforme e integrada. A solução também garante que o fornecedor tenha total responsabilidade pela integração dos serviços e equipamentos, assegurando conformidade com as normas contratuais e regulatórias.

Considerando que o objeto da contratação é homogêneo e não será parcelado, será elaborado *apenas um Termo de Referência* que contemplará:

- A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP);
- A comunicação de dados móveis (acesso à internet);
- O fornecimento de smartphones e modens em regime de comodato;
- A logística reversa e as garantias de assistência técnica e manutenção.

No Termo de Referência incluirá todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações da contratada e demais elementos necessários para a execução eficiente do contrato.

Portanto, a não fragmentação do objeto é essencial para assegurar a qualidade, eficiência e

economicidade da contratação, alinhando-se aos interesses públicos e às necessidades da DPE/MA, conforme preconizam os princípios norteadores da Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel, fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato, busca alcançar uma série de resultados estratégicos que impactarão diretamente na melhoria da eficiência, mobilidade, comunicação e economia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A seguir, os principais resultados esperados com a contratação são detalhados:

9.1.1. Continuidade ininterrupta dos serviços de telefonia e internet

A continuidade dos serviços de telefonia móvel e internet é essencial para o funcionamento diário da DPE/MA. O término do contrato atual exige a substituição imediata dos serviços sem interrupção, evitando qualquer paralisação que poderia prejudicar o atendimento ao público, as atividades dos servidores e defensores, assim como as ações administrativas e judiciais. Garantir a continuidade é primordial para manter o fluxo regular de comunicação e garantir que a instituição funcione de forma ininterrupta, mesmo durante a transição contratual.

9.1.2. Aumento da eficiência e produtividade operacional

Com a modernização dos dispositivos e o uso de smartphones 5G e modems 4G ou superior, a DPE/MA espera um aumento na produtividade dos servidores e defensores, que terão à disposição uma infraestrutura de comunicação ágil e de alta qualidade, bem como o acesso facilitado a sistemas como SEI, PJe, e-mails institucionais e demais aplicativos voltados para a execução das atividades institucionais, proporcionará uma resposta mais rápida e eficiente às demandas internas e externas, especialmente durante atividades itinerantes, remotas ou em núcleos regionais mais distantes.

9.1.3. Expansão do atendimento aos assistidos com abertura de novos núcleos

A contratação também apoia diretamente o processo de expansão da DPE/MA, possibilitando o atendimento em novos núcleos regionais que serão implantados em diversas cidades do Maranhão. A ampliação do número de linhas telefônicas e de dispositivos móveis é essencial para assegurar que as novas unidades contem com a infraestrutura necessária para atender com eficiência a crescente demanda, especialmente nas localidades mais distantes.

9.1.4. Otimização de custos e economia

A centralização dos serviços de telefonia e internet em um único contrato, com pacotes de dados e voz ilimitados, proporcionará uma redução significativa nos custos operacionais da DPE/MA. Ao invés de contratos fragmentados e tarifas adicionais, a contratação sob o modelo de Registro de Preços garante melhor controle financeiro e previsibilidade de gastos. Além disso, o uso de ferramentas de *Gestão de Dispositivos Móveis (MDM)* permitirá o gerenciamento centralizado dos smartphones, evitando uso inadequado ou desperdício de recursos.

9.1.5. Suporte eficiente às atividades da Assessoria de Comunicação

Com a contratação de serviços robustos de telefonia e internet, espera-se que a Assessoria de Comunicação da DPE/MA tenha à disposição ferramentas tecnológicas adequadas para transmissão de eventos ao vivo, registros audiovisuais e postagens em redes sociais. Isso é fundamental para a disseminação de informações à sociedade e o fortalecimento da imagem institucional, garantindo que a

Defensoria Pública do Estado do Maranhão tenha maior visibilidade e alcance, especialmente nas plataformas digitais.

9.1.6. Facilidade de acesso remoto aos sistemas institucionais

Com o fornecimento de modems de alta capacidade e smartphones, espera-se que os defensores e servidores possam acessar sistemas institucionais de forma remota e segura, especialmente em atividades externas e plantões judiciais. A possibilidade de realizar peticionamentos, consultas processuais e interações com o sistema judiciário de qualquer lugar do Maranhão permitirá maior celeridade nos processos, beneficiando diretamente os assistidos da DPE/MA.

9.1.7. Segurança e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)

O sistema de **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM)** trará benefícios significativos em termos de segurança e controle dos equipamentos fornecidos em comodato. Com o MDM, a DPE/MA poderá monitorar e gerenciar remotamente os dispositivos, garantindo que políticas de uso adequado sejam cumpridas. Isso inclui a possibilidade de bloquear ou rastrear dispositivos em caso de perda ou furto, além de controlar o uso de dados e aplicativos instalados, promovendo uma gestão eficiente e segura dos ativos móveis da instituição.

9.1.8. Agilidade no atendimento a demandas emergenciais e internacionais

A contratação inclui pacotes de *Roaming Internacional*, permitindo que a DPE/MA atenda a demandas emergenciais em viagens ao exterior, sem a necessidade de contratação temporária de serviços. Isso proporciona maior agilidade nas comunicações internacionais, quando necessárias, e facilita a participação em eventos ou missões oficiais fora do país, com total conectividade.

Os resultados pretendidos com essa contratação abrangem desde a garantia da continuidade dos serviços essenciais de telefonia e internet móvel, até a modernização da infraestrutura de comunicação da DPE/MA, acompanhando a expansão institucional e atendendo com maior qualidade a população assistida. A eficiência operacional, a mobilidade, o aumento da capacidade de atendimento e a segurança na gestão dos dispositivos móveis são benefícios esperados que contribuirão diretamente para o aprimoramento do funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, refletindo em uma melhoria geral nos serviços prestados à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes do início da execução do contrato, deverão ser tomadas as seguintes providências, com foco no planejamento e na organização da contratação, garantindo sua efetividade e conformidade com a legislação vigente:

10.1.1.Dotação Orçamentária:

- A verificação da existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes do contrato é uma etapa imprescindível. A Supervisão Financeira da DPE/MA deve assegurar que os recursos necessários para a contratação estão previstos no orçamento anual e disponíveis para empenho.

10.1.2. Designação de Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:

- A administração deve formalizar a nomeação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, designando profissionais com conhecimento técnico e experiência na área de tecnologia da informação e comunicação, além de familiaridade com o uso de

dispositivos móveis, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

- Os responsáveis deverão ser capacitados para acompanhar a execução do contrato, fiscalizar a conformidade com os termos contratuais e relatar quaisquer desvios ou inconformidades.

Essas providências são indispensáveis para garantir que a contratação atenda aos objetivos institucionais da DPE-MA, promovendo eficiência, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. No caso da presente contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel (modem) e fornecimento de aparelhos em regime de comodato, não há contratações correlatas ou interdependentes associadas ao objeto a ser contratado.

O objeto em questão é autossuficiente e compreende todos os elementos necessários para atender integralmente às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não exigindo a execução de contratos complementares ou interdependentes para viabilizar a solução proposta.

A ausência de contratações correlatas não compromete a eficácia ou a execução do objeto, visto que todas as especificações técnicas, operacionais e de gestão necessárias estão abrangidas neste processo licitatório.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) pode gerar alguns impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Esses impactos são particularmente importantes quando considerados no ciclo de vida dos equipamentos e no consumo energético dos serviços. Abaixo estão listados os principais impactos ambientais, bem como medidas mitigadoras que podem ser adotadas para reduzir esses efeitos:

12.1.1. Geração de Resíduos Eletrônicos (E-Waste)

Os smartphones, modems e outros dispositivos móveis fornecidos em regime de comodato possuem vida útil limitada, e ao final desse ciclo, geram resíduos eletrônicos. Este tipo de resíduo é composto por diversos materiais perigosos, como metais pesados (mercúrio, chumbo, cádmio) e substâncias tóxicas que, se descartadas de maneira inadequada, podem contaminar o solo, lençóis freáticos e provocar sérios danos à saúde humana e à fauna.

- **Impacto**: Aumento da quantidade de resíduos eletrônicos que requerem tratamento especializado para evitar poluição do solo e das águas.

- **Medida Mitigadora**: Incluir, como parte da contratação, a exigência de um plano de descarte e reciclagem de equipamentos obsoletos ou defeituosos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A empresa contratada deverá ser responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada dos dispositivos, promovendo o reaproveitamento de materiais recicláveis e reduzindo o impacto ambiental.

12.1.2. Consumo Energético

O uso diário de smartphones, modems e outros dispositivos eletrônicos requer recargas frequentes. Além disso, o funcionamento das torres de telecomunicações e dos data centers responsáveis pelo processamento de dados consome grandes quantidades de energia elétrica.

- **Impacto**: Aumento da demanda por eletricidade, especialmente em regiões onde a matriz energética é baseada em fontes não-renováveis (como carvão e petróleo), contribuindo para o aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

- **Medida Mitigadora**: A instituição pode adotar práticas de eficiência energética, como incentivar o uso de dispositivos com certificação energética ou sistemas de carregamento de baixo consumo. Além disso, o uso de tecnologias mais recentes, como smartphones 5G, pode otimizar o uso de energia, uma vez que essas redes são projetadas para serem mais eficientes em comparação com redes mais antigas.

12.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Embora os smartphones e dispositivos móveis individuais tenham uma pegada de carbono relativamente pequena, a produção, transporte e descarte em larga escala desses dispositivos geram emissões de GEE ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos. As operações de data centers, essenciais para o fornecimento de internet e serviços móveis, também contribuem para essas emissões.

O ciclo de vida dos dispositivos eletrônicos e o funcionamento da infraestrutura de telecomunicações estão associados à emissão de GEE. Desde a extração de materiais e a fabricação dos aparelhos até o transporte e descarte final, cada etapa pode contribuir para o aumento do aquecimento global.

- **Impacto**: Contribuição para o efeito estufa e mudanças climáticas globais devido às emissões associadas à produção e ao transporte de dispositivos, bem como à operação dos data centers.

- **Medida Mitigadora**: Priorizar a contratação de empresas que adotem políticas de sustentabilidade e neutralização de carbono. Empresas de telecomunicação podem ser incentivadas a compensar suas emissões, seja por meio de projetos de reflorestamento ou uso de fontes renováveis de energia em suas operações. A DPE/MA pode, ainda, monitorar o ciclo de vida dos aparelhos, incentivando o uso prolongado para minimizar a necessidade de substituições frequentes.

12.1.4. Impacto nas Redes de Telecomunicação e Biodiversidade

A instalação de novas torres de telecomunicação, necessária para a expansão dos serviços de telefonia móvel em áreas menos urbanizadas, pode ter impacto sobre ecossistemas locais, afetando a fauna, especialmente aves, e a flora nas regiões onde essas estruturas são instaladas. Animais selvagens podem ser afetados pela poluição resultante do descarte inadequado ou pelo desmatamento causado pela instalação de torres.

- **Impacto**: Perda de biodiversidade e degradação de ecossistemas locais devido à construção de infraestrutura e ao manejo inadequado de resíduos.

- **Medida Mitigadora**: Monitorar as áreas de instalação de infraestrutura para evitar locais sensíveis do ponto de vista ambiental e garantir que o descarte de resíduos eletrônicos seja feito em conformidade com as normas ambientais.

12.1.5. Recursos Naturais para Produção de Equipamentos

A fabricação de smartphones e dispositivos eletrônicos envolve a extração de recursos naturais não renováveis, como metais raros e outros componentes. A mineração desses materiais pode causar degradação ambiental significativa, incluindo a poluição do ar, da água e do solo, além da perda de biodiversidade.

- **Medida Mitigadora**: Priorizar a aquisição de dispositivos de fabricantes que tenham compromissos com práticas responsáveis de mineração e que utilizem materiais reciclados em seus produtos. A promoção de um ciclo de vida mais sustentável para os equipamentos, desde a sua fabricação até o descarte, é essencial para mitigar esses impactos.

A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

- Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

- A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

- Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de possuir um PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental

Visando a contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, com o fornecimento de dispositivos em comodato, implica em diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos eletrônicos, consumo energético e emissões de GEE. No entanto, medidas mitigadoras, como a exigência de descarte adequado, priorização de tecnologias eficientes e responsabilidade ambiental por parte dos fornecedores, podem reduzir consideravelmente esses impactos. A adoção de uma postura sustentável pela DPE/MA em suas contratações contribui não só para a preservação ambiental, mas também para a construção de uma imagem institucional responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de serviços de telefonia móvel, internet móvel, com o fornecimento de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), se justifica por diversos fatores estratégicos e operacionais, levando em conta as necessidades atuais e futuras da instituição, especialmente em seu processo de expansão e modernização.

A análise da viabilidade da contratação considera aspectos técnicos, operacionais, financeiros e institucionais, além de prever a implementação de sistemas que garantam a gestão eficiente dos recursos. A seguir, são detalhados os principais pontos que sustentam essa viabilidade:

13.1.1. Necessidade Institucional, Expansão e Demanda Crescente

A DPE/MA está em fase de expansão, com a instalação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do Maranhão. Esse crescimento exige uma infraestrutura de comunicação robusta e eficiente para garantir o atendimento adequado às demandas da população. A contratação desses serviços visa garantir que a DPE/MA possa atender de forma eficiente seus assistidos, oferecendo suporte rápido e contínuo, tanto por meio de comunicação direta via telefone quanto por ferramentas digitais como e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas.

13.1.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

A contratação proposta já está prevista no Plano de Contratações Anual da DPE/MA. Este planejamento demonstra que a necessidade foi identificada previamente e que a instituição vem acompanhando o término da vigência do contrato atual (nº 002/2021, celebrado com a empresa Telefônica Brasil), que expira em 15/02/2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Entretanto, o contrato existente já teve um aditivo de 25% de acréscimo no quantitativo, atingindo o limite máximo permitido, o que torna inviável a continuidade sem uma nova licitação para suprir as necessidades e demandas da DPE/MA.

13.1.3. Tecnologia Avançada e Gestão Online

A contratação inclui smartphones modernos, bem como modems 4G ou superior, que garantem o acesso a redes de alta velocidade (5G e 4G) em áreas urbanas e rurais. Isso permitirá que os servidores e defensores públicos acessem sistemas críticos, como o SEI, PJe, e-mails e aplicativos de comunicação institucional, mesmo quando estiverem em trânsito ou em áreas de difícil acesso.

Além disso, o Sistema de Gestão Online (APP de Gestão), que permitirá a administração centralizada de todas as linhas de telefone e dispositivos em uso, otimizando o controle de consumo, monitoramento de dados e o gerenciamento dos aparelhos. O sistema garante maior transparência e eficiência no uso dos recursos, possibilitando a identificação de irregularidades, o acompanhamento em tempo real do uso de dados e voz, e facilitando a resolução de problemas operacionais.

13.1.4. Cenário Tecnológico

A tecnologia atual exige soluções de mobilidade com pacotes de voz e dados que atendam à crescente demanda por conectividade. A comunicação por telefone e internet é essencial, não apenas para a comunicação interna entre servidores e núcleos da DPE/MA, mas também para o atendimento remoto e presencial dos assistidos, especialmente em localidades remotas. A contratação visa fornecer smartphones, modems e pacotes de dados que garantam a disponibilidade de serviços como e-mail, sistemas de processos judiciais eletrônicos (PJe), e aplicativos de mensagens instantâneas, essenciais para o dia a dia das atividades institucionais.

13.1.5. Aspectos Financeiros e Orçamentários

A viabilidade financeira da contratação é sustentada pelo fato de que o processo será conduzido na forma de **Pregão Eletrônico**, utilizando o sistema de **Registro de Preços**. Isso possibilitará maior controle sobre os custos e permitirá a contratação de acordo com a demanda real da instituição, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Além disso, com o aumento da eficiência nas comunicações, espera-se uma redução nos custos operacionais, como deslocamentos e tempo

gasto em processos burocráticos.

13.1.6. Eficiência e Continuidade dos Serviços

A contratação assegurará a continuidade dos serviços essenciais à comunicação da Defensoria Pública, evitando a interrupção dos atendimentos e do trabalho remoto, que já fazem parte das rotinas institucionais. Com a aquisição de smartphones modernos, a DPE/MA estará equipada com dispositivos que suportam as mais recentes tecnologias de conectividade (5G), otimizando o acesso a sistemas internos e ao atendimento aos assistidos via aplicativos.

13.1.7. Suporte à Expansão

Com a expansão dos Núcleos Regionais e a necessidade de comunicação contínua com as novas unidades e assistidos, a solução contratada oferecerá a flexibilidade necessária para a DPE/MA. Os dispositivos móveis permitirão que os defensores e servidores atuem em locais remotos ou em deslocamento, mantendo a produtividade e a qualidade do serviço público prestado. O fornecimento de modems de alta capacidade (4G ou superior) garantirá acesso à internet em áreas onde a infraestrutura fixa ainda é limitada.

13.1.8. Gestão Centralizada e Segurança (MDM)

A solução contratada inclui a implementação de um sistema de **Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM)**, o que permitirá à DPE/MA administrar de forma centralizada todos os dispositivos móveis fornecidos em comodato. O MDM possibilita o controle e monitoramento de todos os smartphones e modems, garantindo a segurança dos dados institucionais, a correta utilização dos equipamentos e a atualização contínua de aplicativos essenciais para as atividades da Defensoria.

13.1.9. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Outro aspecto importante é a preocupação com a sustentabilidade e o gerenciamento responsável dos resíduos eletrônicos, garantindo o descarte adequado dos dispositivos ao final de seu ciclo de vida e buscando fornecedores que sigam práticas ambientais responsáveis. O uso de tecnologias mais modernas e eficientes também contribui para a redução do impacto ambiental.

13.1.10. Eficiência Operacional e Atendimento aos Assistidos

A contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços de comunicação da Defensoria, especialmente em locais de difícil acesso ou onde há maior necessidade de atendimento itinerante. As atividades de plantão judicial e atendimento a assistidos, realizadas remotamente ou em trânsito, exigem dispositivos e serviços de telefonia e internet de alta performance, assegurando rapidez e eficiência nas ações, além de possibilitar a comunicação constante com assistidos por meio de aplicativos como o WhatsApp, que se tornou uma ferramenta fundamental para o atendimento rápido e direto.

A contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, incluindo dispositivos eletrônicos em comodato, é viável e essencial para garantir com eficiência a continuidade dos serviços essenciais prestados pela DPE/MA. A contratação está alinhada ao plano de expansão da instituição, melhora a eficiência operacional, otimiza o atendimento à população assistida e garante maior controle e segurança dos recursos utilizados, tudo isso de forma economicamente vantajosa e sustentável. O processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, garantirá a transparência e a competitividade necessárias para uma contratação vantajosa, alinhada com as melhores práticas do setor público.

14. RESPONSÁVEL

14.1. Hevanilde Ferro Castro

15. Outras informações, se houver

15.1. Não se aplica

São Luís–MA, em 13 de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da *SMAAA*

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 13/01/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0145940** e o código CRC **2C0A7C79**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

1. Definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de sua prorrogação

1.1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO:

TABELA 01 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNITÁRIO (MENSAL)	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)	CATSER
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem	Assinatura Mensal	**10**	R$ 549,50	R$ 5.495,00	R$ 131.880,00	26387

	ESPECIFICAÇÃO						
	descontar da franquia.						
	Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.						
02	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	**390**	R$ 310,00	R$ 120.900,00	R$ 2.901.600,00	26387
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda	**06**	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00	26387
04	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	**400**	R$ 162,50	R$ 65.000,00	R$1.560.000,00	26387
VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES: R$ 4.618.680,00							

1.2.1. O valor total máximo estimado para a contratação de **24 (Vinte e quatro) meses**, após pesquisa de preço no mercado, é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).**

1.3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço Global***, objetivando a formação de **Sistema de Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Justificativa para a Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel por Sistema de Registro de

Preços

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão visa contratar uma empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, com pacotes de dados ilimitados e disponibilização de equipamentos em comodato, de forma a atender suas demandas institucionais. Tendo em vista a natureza e a dinâmica das necessidades, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como o modelo mais adequado e vantajoso para a contratação.

1.3.3. Motivações para o Uso do SRP

1.3.3.1. Demanda Variável e Não Constante

As necessidades da DPE/MA podem variar ao longo do tempo devido a fatores como:

- Expansão ou criação de novos núcleos regionais.
- Reestruturação de equipes e unidades administrativas.
- Demandas adicionais decorrentes de projetos ou ações institucionais.

O SRP permite que os serviços sejam adquiridos conforme a demanda, sem a obrigação de consumo imediato e integral, evitando gastos desnecessários e alinhando as contratações às necessidades reais.

1.3.3.2. Racionalização e Planejamento de Recursos

O SRP possibilita:

- Centralização da contratação, reduzindo a necessidade de processos licitatórios frequentes.
- Gestão eficiente de recursos financeiros e operacionais, garantindo contratações planejadas e dentro do orçamento.
- Flexibilidade para a DPE/MA ajustar o volume de serviços e equipamentos ao longo da vigência do contrato, conforme suas necessidades.

1.3.3.3. Redução de Custos Administrativos

Com o SRP, o custo administrativo relacionado à realização de diversas licitações para cada demanda é eliminado, proporcionando:

- Economia de tempo e recursos no gerenciamento dos processos de aquisição.
- Simplificação da gestão contratual, concentrando a relação com um único fornecedor responsável por atender todas as necessidades dentro das condições previamente estabelecidas.

1.3.3.4. Garantia de Competitividade e Vantajosidade

O SRP possibilita maior competitividade no processo licitatório, uma vez que empresas especializadas terão oportunidade de apresentar propostas para atender integralmente as condições e requisitos do objeto, assegurando:

- Preços mais competitivos devido à ampla participação de fornecedores.
- Contratação da proposta mais vantajosa com qualidade e economia.

1.3.3.5. Continuidade e Qualidade dos Serviços Essenciais

Dado que os serviços de telefonia e internet móvel são indispensáveis para o funcionamento da DPE/MA, o SRP assegura que não haja descontinuidade na prestação, permitindo a reposição de equipamentos ou ajustes nos pacotes de serviços de forma ágil e eficiente.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.4.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses***, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte) meses*, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.4.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da

Lei 14.133 de 2021.

1.4.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

assinatura do último signatário.

1.4.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de *24 (vinte e quatro)* meses, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte)* meses, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de *24 (vinte e quatro)* meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

1.5. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.5.1. Esta prestação de serviço é classificado como de **natureza continuada**, consoante Portaria nº 886/2019 - DPGE de 27 de agosto de 2019.

2. Fundamentação da contratação e especificações do objeto

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão encontra-se em um processo de expansão institucional, com a criação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do estado, ampliando o alcance de suas atividades para assegurar uma presença mais próxima e efetiva junto às comunidades locais. Esta expansão aumenta consideravelmente a necessidade de infraestrutura de comunicação, visto que as novas unidades exigem conectividade confiável para promover a interação constante com a sede, outros núcleos e demais órgãos públicos, assegurando que assistidos e comunidades tenham acesso rápido e seguro aos serviços prestados.

A presente contratação se justifica por se tratar de serviço de natureza continuada de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel (modem), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de Comodato, sendo de fundamental importância para comunicação com os assistidos, outros órgãos, fornecedores, tornando-se indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da DPE/MA.

A continuidade dos serviços de telefonia móvel pessoal: (SMP) e internet móvel (modem) no âmbito da DPE/MA, como ferramenta básica para funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de atividades consideradas essenciais nos atendimentos aos assistidos, nas unidades administrativas, ou em todo o território nacional onde o servidor estiver a disposição desta instituição.

Os servidores da Assessoria de Comunicação dependem da contratação para realizar atividades de transmissão de eventos, filmagens, registros fotográficos e postagens em redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão. Essa comunicação é fundamental para a promoção das atividades institucionais e para o engajamento com o público externo e interno.

O serviço de telefonia móvel é essencial para os defensores em regime de plantão judicial, permitindo que eles realizem suas atividades dentro e fora da instituição. A continuidade desse serviço é vital para o cumprimento da missão da DPE-MA, que depende de uma comunicação ágil e eficiente para atender às demandas emergenciais da população.

Outrossim o contrato atual, nº 002/2021-DPEMA, firmado com a Telefônica Brasil S.A., possui vigência até 15 de fevereiro de 2025, com possibilidade de prorrogação. Contudo, o aumento significativo das demandas institucionais, decorrente da expansão das atividades, tornou o quantitativo de linhas e serviços insuficiente, mesmo após um aditivo de acréscimo de 25%, que atingiu o limite legal permitido. Este aumento foi fundamental para suprir as necessidades emergentes da instituição, mas o crescimento contínuo da DPE/MA exige a realização de um **novo processo licitatório** para atender adequadamente à demanda atual e futura, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as funções institucionais.

Dado o aumento expressivo no número de atendimentos e na quantidade de novos núcleos em implementação, é essencial a contratação de serviços de telefonia e internet móvel com um quantitativo ampliado de linhas, pacotes de dados e dispositivos eletrônicos (smartphones e modens) em comodato, garantindo que todos os Núcleos, bem como os novos Núcleos e áreas atendidas pela DPE-MA possam operar em plena capacidade. Essa ampliação de infraestrutura permitirá o acesso a uma rede de comunicação estável, eficiente e segura, com funcionalidades que incluem WhatsApp e aplicativos de gestão, proporcionando maior eficiência no atendimento e na execução das atividades judiciais e administrativas.

Dentre as principais necessidades e benefícios desta contratação podemos citar:

- Manter a continuidade dos Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel (modem);
- Disponibilizar novas novas facilidades tecnológicas, quanto ao Serviço de Telefonia Móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;

- Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos defensores públicos e servidores da DPE/MA, principalmente relacionada ao atendimento dos assistidos via aplicativo WhatsApp;
- Proporcionar celeridade e suporte às atividades habituais de trabalho (quando em trânsito ou em atividades remotas);
- Preservar a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade em todo o território nacional.

Assim, como a forma de comunicação tem mudado substancialmente do serviço de voz para as mídias sociais, não faz mais sentido a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades dessa categoria, devido ao uso cada vez menor desse serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente.

Além disso, é indiscutível que a evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de telefonia móvel tornou a prestação desse serviços indispensável a rotinas de atendimento das funções institucionais, juntamente com o acesso a serviços institucionais eletrônicos (SEI, e-mail), entre outros aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pela DPE/MA de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e judiciais, inclusive para propiciar a realização de intimações ou citações via mensagens instantâneas (whatsapp), através de dispositivos móveis com tecnologia compatível (smartphones) com estes sistemas que são oferecidos atualmente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Diante do exposto, entendemos a necessidade de manter à disposição dos Núcleos de atendimento da DPE/MA meios de comunicação suficientes para a interação relacionada às atividades finalísticas e na execução de programas de trabalhos, indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.2.1. Da execução dos serviços:

2.2.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório.

2.2.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta–feira, das 08:00h às 17:00h), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há Núcleos instalados da DPE/MA.

2.2.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela CONTRATANTE.

2.3.1.4. Nos serviços de roaming internacional e ligações de longa distância internacional (LDI), a DPE/MA arcará com os custos dos serviços de roaming internacional e LDI porventura utilizados de acordo com as tarifas em vigor.

2.2.1.5. A contratada deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional e LDI, permitindo a ativação somente mediante solicitação da CONTRANTE pelo gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas.

2.2.1.6. Deverão ser disponibilizados smartphones atualizados, em regime de comodato, prevendo atualização para modelos superiores a cada 24 meses. A prestação dos serviços deverá permitir que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão origine e receba, automaticamente, chamadas em todo o território nacional, para usuários de telefonia fixa ou móvel nas modalidades: local (VC1), Longa Distância Nacional – (LDN VC2 e VC3), ligações nacionais voz e dados deverão ter cobertura, no mínimo, nas localidades que possuem Núcleos Regionais pertencentes à DPE/MA, discriminados no ANEXO I.

2.3. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

2.3.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

a. **Pacote de Serviços -** Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet *mínima* d e **80GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 1** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

b. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet mínima de **20GB**, com redução da velocidade, caso

atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 2** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

c . Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de **40GB** incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda;

d. Assinatura mensal de internet móvel através de modem, com franquia mínima de **40 GB,** com redução da velocidade, caso atingida a franquia, com o fornecimento de SIM CARDs, com ativação sob demanda.

e. Fornecimento de SIM CARDS (CHIP) para Smartphones e Modem.

2.4. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

2.4.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

a. Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados nos **itens 01, 02 e 04** do subitem **1.2** deste documento;

b. Os acréscimos serão disponibilizados mediante aditivo, com a necessidade de realização de aditivo contratual;

c. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima;

d. O **item 03** do subitem **1.2** deste TR, será acionado sob demanda.

2.4.2. Aspectos sobre os serviços de telefonia e dados móveis:

a. Após a assinatura do contrato, a DPE/MA informará à contratada a relação das linhas cuja portabilidade deverá ser realizada, conforme o prazo legal determinado pela Anatel.

b. Como os aparelhos a serem fornecidos em comodato deverão vir com o CHIP VIRTUAL, as linhas somente poderão ser entregues juntos com os aparelhos, cujo prazo de entrega está descrita no item 3.5.1 do Termo de Referência.

c. A efetiva ativação das linhas, e a respectiva cobrança, somente deverão ocorrer a partir do ato do recebimento pela DPE/MA ou data posterior devidamente acordada entre as partes, de modo a não haver descontinuidade dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o contrato atual da DPE/MA somente será rescindido quando efetivamente ativados os números pela nova CONTRATADA.

d. O início da cobrança dos serviços pela nova CONTRATADA somente poderá ocorrer com a efetiva ativação das linhas, de modo a não haver pagamento a duas empresas pelo mesmo serviço.

3. Descrição da solução

3.1. A contratação consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, tipo smartphones, desbloqueados, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, novos, sem uso, certificados pela ANATEL, em linha de produção, comercializados na data da ativação da linha e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.1.1. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional.

3.1.2. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados durante *24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias* por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

3.1.5. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo a fluidez do serviço.

3.1.6. Em relação à portabilidade a contratada deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

3.1.7. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para a sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.8. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, objeto desta licitação, será contratado com o fornecimento de equipamentos, na forma de

COMODATO, pela licitante vencedora.

3.1.9. Os aparelhos celulares devem apresentar qualidade e durabilidade da bateria superior aos aparelhos medianos, em face da necessidade de manutenção da disponibilidade, muitas vezes de forma ininterrupta, para o desenvolvimento das atividades de alcance institucional e estratégicos da DPE/MA.

3.1.10. Os aparelhos celulares devem apresentar alto desempenho do processador, no tocante à velocidade de navegação na Internet e para acelerar os downloads e uploads que se fizerem necessários na execução das demandas institucionais.

3.1.11. Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile - MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

3.1.12. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, **no mínimo,** tecnologia ***4G ou 3G.***

3.1.13. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração na renovação contratual, sem ônus para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a tal, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, a nova tecnologia será fornecida para incremento de novos acessos e nas trocas de aparelhos.

3.1.14. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.1.15. O prazo máximo para entrega dos equipamentos (smartphones e modem) e habilitação das linhas será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

3.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações de linhas contratadas e com o mínimo estipulado para reserva de *5%.*

3.2. Detalhamento do Serviço de Voz e SMS (Itens 01 e 02)

3.2.1. Os Pacotes de Serviços de voz (para os **Itens 01 e 02**) deverão ser fornecidos com *ligações ilimitadas* para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.2.2. Os serviços disponibilizados nos chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

3.2.3. A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Pacotes de serviços sem solicitação de ativação por parte da CONTRANTE, **não deverão ser cobradas.**

3.2.4. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CONTRATANTE deverá ser bloqueado pela CONTRATADA, e oferecer ferramentas de gestão para que possa realizar os bloqueios tais como:

- O uso dos serviços de dados em deslocamento internacional;
- Chamadas para os telefones com códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares;
- Utilização de outra operadora de Longa Distância Nacional (DDD) não utilizada pela contratada;
- Chamadas e mensagens recebidas a cobrar.

3.2.5. O bloqueio deverá ser executado no sistema da operadora e não através dos aparelhos celulares, e demais serviços que poderão ser bloqueados no serviço de *Gestão Online* pelo gestor do contrato.

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.

3.3. Detalhamento do Serviço de Dados (Itens 01, 02, 03 e 04)

3.3.1. A franquia mínima para tráfego de dados é de no **mínimo** de **80 GB (**para os pacotes de serviços do **Itens 01 e 03),** de no **mínimo** de **20GB** (para os pacotes de serviços do **Item 02)** e de no **mínimo** de **40 GB** (para os pacotes de serviços do **Item 04),** que deverá funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro.

3.3.2. Deverá ser fornecida conexão à internet via tecnologia 5G, nas capitais e principais cidades do território nacional, que venha ser implantado durante a vigência do contrato.

3.3.3. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G, 3G ou 2G, de forma suplementar.

3.3.4. No caso do consumo de dados móveis exceder a franquia contratada, implicará na *redução da velocidade da banda*, sem onerar mais a CONTRATADA. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente.

3.3.5. Não será permitida a cobrança adicional referente ao excesso da franquia da Internet Móvel ilimitada, sendo permitida tão-somente a redução da velocidade de navegação.

3.3.6. Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados/ativados, conforme especificações do pacote de serviço solicitado.

3.4. Cartões SIM Cards (chip):

3.4.1. A CONTRATADA fornecerá os Cartões SIM Cards dos **Modems**, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para à CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM **bloqueados** para ***roaming internacional*** *de voz e dados.*

3.4.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos **Smartphones** e **Modems** em uso, a CONTRATADA **deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.**

3.4.4. A critério da CONTRATANTE os cartões SIM Cards poderão ser do tipo: *Nano SIM* e/ou *"eSIM" (chip virtual)* para os aparelhos **smartphones e modems.**

3.4.5. Os chips fornecidos inicialmente, bem como os SIM Cards reserva para substituições ao longo do prazo contratual, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.4.6. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

3.5. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e modens)

3.5.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste Termo de Referência, em regime de comodato, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA;

3.5.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

3.5.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante

3.5.5. Os equipamentos (smartphones) deverão ser novos com ***garantia mínima de 01 ano*** e nos quantitativos e especificações definidas neste Termo de Referência, bem como substituí-los a cada **24 (vinte e quatro) meses**, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

3.5.6. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.7. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.8. Conforme o caso, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente;

3.5.9. Outras características:

a. A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

c. A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia dos *smartphones;*

d. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web;

f. A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional ***98 e 99*** no caso da área de registro do Maranhão, caso ocorra necessidade.

Desta forma, serão determinados **02 (dois) tipos** de smartphones necessários para atendimentos de cada grupo administrativo, conforme detalhamento dos itens a ser adquiridos no processo e contratação, com as **características mínimas** dos aparelhos smartphones do ***Tipo 1 e 2***, conforme *tabelas 02 e 03* constantes deste Termo de Referência:

TABELA 02 - CARACTERISTICAS DOS APARELHOS

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 1 - ITEM 01	
Armazenamento Interno	• Memória interna mínima de 256GB • Memória RAM mínima de 6GB
Processador	• Mínimo de 6 Núcleos, sendo o núcleo principal com no mínimo de 3.22GHz e os demais com no mínimo 1.82GHz
Tipo de Tela	• Super Retina XDR, • HDR • True Tone • Ampla tonalidade de cores (P3) • Resposta tátil • Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica) • Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo) • Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade • Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
Tamanho da tela	Mínimo de 6,1"
Resolução da Tela	Resolução mínima de 2556 x 1179 pixels a 460 ppp
Tipo de Chip	• Dual sim (eSIM e nano SIM) • CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) • GPU de 5 núcleos • Neural Engine de 16 núcleos
Resistência a respingos, água e poeira	Classificados como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529

Câmera Traseira	• Sistema avançado de câmera dupla • Grande-angular de 48 MP: 26 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) • Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura ƒ/2.4 e ângulo de visão de 120° • Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 52 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100% • Zoom in óptico de 2x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 4x • Zoom digital até 10x • Lente coberta com cristal de safira • Flash True Tone • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • O futuro chegou aos retratos com o Controle de Foco e de Profundidade • Iluminação de Retrato com seis efeitos • Modo Noite • Panorama (até 63 MP) • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente (ultra-angular) • Correção avançada de olhos vermelhos • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Fotos com localização geográfica • Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG
Gravação de Vídeo	• Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Modo Ação até 2.8K a 60 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular) • Zoom digital até 6x • Zoom de áudio • Flash True Tone • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p) • Vídeo com foco automático contínuo • Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K • Zoom durante a reprodução • Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264 • Gravação em estéreo

Câmera TrueDepth	• Câmera de 12 MP • Abertura $\ƒ$/1.9 • Foco automático com Focus Pixels • Flash Retina • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • Animoji e Memoji • Modo Noite • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p)
Rede de Dados	Mínima 3G, 4G e 5G com padrões autorizados pela ANATEL
Capacidade da Bateria	Bateria interna recarregável de íon de lítio
Carregamento Rápido	Recarga sem fio até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Bateria e Energia	• Bateria interna recarregável de íon de lítio • Recarga sem fio até 15W • Recarga sem fio padrão Qi2 até 15W • Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W • Compatível com recarga rápida: Recarga de até 50% em cerca de 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior usando um cabo para recarga com conector USB-C (disponível separadamente)
Carregamento Rápido	Recarga sem fio MagSafe até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Localização	• GPS , GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou • Bússola digital • Wi-Fi • Rede celular
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 2 - ITEM 02

Armazenamento/Memória	• Armazenamento mínimo de 128GB • Memória mínima de 8GB • Armazenamento Disponível (GB)109.5 • Suporte de Armazenamento Externo MicroSD (até 1TB)
Processador	• 2.75GHz, 2GHz • Octa Core
Tamanho da tela	Mínimo de 6,5"
Tecnologia de Tela	• Super AMOLED • Com leitor de impressão digital • Com reconhecimento facial
Resolução da Tela	Resolução mínima 1080 x 2340 (FHD+)
Câmera	• Câmera Traseira- Resolução mínima 50.0 MP • Câmera Traseira - Foco automático: Sim • Câmera Traseira - Zoom Digital até 10x • Câmera Traseira - Flash: Sim • Câmera Traseira - Estabilizador de Imagem: Sim • Câmera Frontal - Resolução 16MP • Câmera Frontal - Abertura F2.2
Tipo de Chip	• Dual-SIM • Nano-SIM (4FF), e-SIM
Conectividade	• Interface USB USB Tipo-C • Versão de USB - USB 2.0 • Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS • Conector de Fone Ouvido - USB Typo-C • Versão de MHL - Não • Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM • Wi-Fi Direct - Sim • Versão Bluetooth - Bluetooth v5.3 • NFC - Sim
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual
Bateria	• Capacidade 5000mAh • Tipo Ions de Lítio
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

3.5.10. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via Modem, a contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 4G (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores ou outros equipamentos da contratada.

3.5.11. Os dispositivos de comunicação de dados (Modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

Aparelhos Modem - ITEM 04	
Compatibilidade com Sistema Operacional	Windows 7, 8, 10 e 11(32 e 64 bits) e Mac OS X

Alimentação	Porta USB 5v
Faixas de frequências	3G/4G (se disponível na Região)
Padrões Wi-Fi	802.11b/g/n
Memória	Slot para cartão microSD com slot USB 2.0 (6 pinos) (até 32 GB)

3.5.12. Franquia mínima de **40GB** de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

3.5.13. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) na capital.

3.5.14. Nas Localidades onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura ***mínima*** *de tecnologia* ***3G.***

3.5.15. Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de *triplo corte.*

3.5.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações presentes neste Termo de Referência.

3.6. ITEM 03 - PACOTE ROAMING INTERNACIONAL

3.6.1. Eventualmente, a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de **Roaming Internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

3.7. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

3.7.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos.

3.7.1.1.Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos *100% (cem por cento)* de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.7.2. A substituição dos dispositivos se dará em razão de sua evolução tecnológica, a partir do referencial da especificação, em condição igual ou superior as especificações mínimas definidas, podendo considerar as especificações referentes ao lançamento mais recente da categoria, a critério da CONTRATANTE.

3.7.3. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, em regime de comodato, terá obrigatoriedade de fornecer aparelhos novos, lacrados e de primeiro uso, devidamente habilitados, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

3.7.4. A manutenção dos aparelhos será de responsabilidade do fabricante, nos defeitos cobertos em garantia, na vigência da garantia.

3.7.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o **bloqueio da linha e do aparelho,** sem custo para a CONTRATANTE.

3.7.6. O prazo mínimo de garantia dos aparelhos será de *12 (doze) meses*, conforme documentação do fabricante.

3.8. Detalhamento do Portal Web ou Serviço de Gerenciamento

3.8.1. O Portal Web e/ou Aplicativo de Gerência tem a finalidade de fornecer uma interface de controle integrada, que permitirá à DPE/MA acompanhar, monitorar e gerenciar as linhas telefônicas, pacotes de dados, consumo de internet, roaming, e outras funcionalidades, de forma centralizada e prática. Esse portal também incluirá ferramentas para visualização de faturas e relatórios de consumo, de acordo com as necessidades institucionais.

3.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE, garantir gestão de dados em ferramenta online, para todas as linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- Definir o perfil de utilização de cada linha, agrupar as linhas em centros de custos;
- Configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços nas linhas;

- Configuração de gestão do uso de dados (aplicação, etc.);
- Acesso a relatórios resumidos e detalhados de utilização dos serviços inerentes ao objeto desta contratação, como a relação de todas as chamadas realizadas por cada linha móvel constante da contratação.
- Configuração e monitoramento de aparelhos em comodato, com a possibilidade de rastreamento de localização para garantir o controle e a segurança dos dispositivos.

A contratada deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento para que o contratante possa buscar e operar informações sobre operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que o contratante esteja apta a operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a contratada deverá disponibilizar um canal para que a contratante esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

3.9. Os serviços relacionados a seguir serão prestados sem ônus adicional para o contratante:

a) Habilitação;

b) Portabilidade;

c) Transferência de titularidade;

d) Escolha ou troca de número;

e) Ativação de Roaming Nacional;

f) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas;

g) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços, dentro do limite de 25% em caso de supressão;

h) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;

i) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

j) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados;

k) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação visa assegurar que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão disponha de serviços de telefonia móvel e internet de alta qualidade, com abrangência, confiabilidade e suporte técnico adequado, promovendo o desempenho ideal e a segurança dos dados institucionais. Assim, os requisitos a seguir descrevem os critérios técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da solução proposta.

4.2. **Requisitos de Negócio**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. O serviço telefônico móvel deve compreender a realização de chamadas ilimitadas para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas;

4.2.2. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional;

4.2.3. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;

4.2.4. A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;

4.2.5. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

4.2.6. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

4.2.7. Os serviços devem estar disponíveis em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

4.3. Requisitos Tecnológicos (Serviço de Móvel Pessoal)

4.3.1. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477, de 7/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

4.3.2. O serviço de telefonia móvel pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

4.3.3. Os pacotes de serviços deverá estar em conformidade com os regulamentos de qualidade da Anatel, principalmente com as Resoluções nº 575, de 28 de outubro de 2011, (RGQ-SMP) e nº 717, de 23/12/2019 (RQUAL), e atualizações. Inclui-se exigência de conformidade também no quesito Taxa de Transmissão Média de Conexão de Dados, no Período de Maior Tráfego, e avaliação pelo quesito Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea contratada.

4.3.4. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz ilimitado e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.6. A indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e dados atualmente ativos deverá ser a menor possível, apenas para fazer a desativação numa operadora e ativação na outra. A indisponibilidade não poderá passar de **24 horas.**

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Quanto a disponibilidade do Serviço de Telefonia Móvel:

4.4.1.1. Entrega dos SIM CARDs (Chips) dos equipamentos (modem) deverão ser entregues no prazo máximo de *45(quarenta e cinco) dias;*

4.4.1.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento *em até 30 (trinta) dias* após a assinatura do contrato, inclusive se houver portabilidade;

4.4.1.3. Os pacotes de serviços caracterizados como linhas não ativas, não constituem em compromisso da DPE/MA, razão pela qual não poderão ser cobrados nas faturas emitidas pela operadora.

4.4.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido conforme prazos definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.4.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.4.1.6. A contratada terá os seguintes prazos para execução, a contar da solicitação da contratante, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

Nova Habilitação	Até 30 dias
Ativação de Serviços	Até 05 dias úteis
Desativação de linha	Até 24 horas
Desativação de serviços	Até 24 Horas
Bloqueio de linha	Até 06 Horas
Desbloqueio de linha	Até 06 Horas
Troca de número	Até 03 dias úteis
Fornecimento de chip (sim card) Modem	Até 15 dias úteis
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 07 dias úteis
Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis
Ativação do MDM nos dispositivos	Até 05 Dias após solicitação.

4.4.2. Quanto a Portabilidade Numérica:

4.4.2.1. A contratada deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem;

4.4.2.2. Considerando a Resolução n° 460/2007 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;

4.4.2.3. Em relação à portabilidade a CONTRATADA deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.5.2. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à CONTRATADA para fins de habilitação dos pacotes de serviços e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

4.5.3. A CONTRATDA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

4.5.4. A contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para nenhum outro propósito.

4.5.5. A contratada deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da contratante.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece:

- Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL);
- Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);
- Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP);
- Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.7. Sustentabilidade

Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar requisitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.8. Possíveis Impactos Ambientais

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

4.8.1.1. Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

4.8.1.2. A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

4.8.1.3. Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

4.8.1.4. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 765/2023 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços:

4.8.1.4.1. A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de possuir um PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste TR.

4.10.2. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

4.10.3. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

4.10.3.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

4.10.4**.** A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

4.10.5. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

4.11. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.12. Vistoria

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

4.13. Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto

4.13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13.2. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.13.3. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

4.13.4. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

4.13.5. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime *24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)*, através de uma central de atendimento (Call Center).

4.13.6. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

5. Execução dos Serviços

5.1 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço-ARP será de **1 (um) ano,** e poderá ser prorrogado, por igual período a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme dispõe no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses,** podendo ser prorrogado até o **Limite de 120 (cento e vinte) meses**, conforme previsto nos **Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação**.**

5.1.3. No tocante ao período de 24 (vinte e quatro) meses da contratação, convém esclarecer que se trata de serviços de natureza contínua,

com implicações em custos de investimentos e consequente prazo de amortização (relativamente aos smartphones fornecidos em regime de comodato), além do que esse prazo influencia diretamente no valor das propostas, na medida em que forem balizados os custos-benefícios dos investimentos.

5.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO

5.2.1. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os equipamentos em comodato deverão ser entregues conforme item 1.2.

5.2.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os equipamentos em comodato, rigorosamente, segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela SMAAA.

5.2.3. Correrão por conta da CONTRATADA os custos com o fornecimento dos serviços e equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização e consumo.

5.2.4. O prazo de fornecimento dos equipamentos será em dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SMAAA em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

5.2.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.3.1. O prazo de entrega/execução do objeto será de *45 (quarenta e cinco) dias* contados após o recebimento da OS, inclusive se houver portabilidade, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

5.3.2. A entrega dos equipamentos (smartphones e modens) e habilitação das novas linhas deverá acontecer no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela CONTRATADA, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

5.4. DO LOCAL DE ENTREGA

5.4.1. O local de entrega será no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, à Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA, 3º Andar, situado à Av. Junior Coimbra, S/N, no bairro do Renascença II, na cidade de São Luis - MA – CEP: 65.075-696, no horário das 09:00h às 11:00h e 14:30h às 16:30h.

5.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

5.5.3. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.5.4. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

5.5.5. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

5.5.6. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

5.5.7. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

5.6. DEFINIÇÕES GERAIS

5.6.1. **Serviço Móvel Pessoal - SMP**: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é
caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

5.6.2. **VC1** - **Comunicação Móvel Intra-rede** (VC1 - Intra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP pertencente à mesma operadora;

5.6.3. **VC1** - **Comunicação Móvel Extra-rede** (VC1 – Extra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;

5.6.4. **VC1 - Comunicação Móvel-Fixo** (VC1 - M-F): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de registro de origem da chamada;

5.6.5. **VC1 - Comunicação Móvel-Móvel** (VC1 - M/M): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que se encontre dentro da Área de registro de origem da chamada;

5.6.6. **VC2** - valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado;

5.6.7. **VC3 -** valor pago, por minuto, quando a ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente do telefone chamador;

5.6.8. **DSL** - valor pago ao receber chamada de longa distância fora da área de registro;

5.6.9. **VCR** - Valor de Comunicação em “Roaming”: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;

5.6.10. **AD** - Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

5.6.11. **SMS** - “Short Message Service”: mensagens curtas de texto enviadas por e/ou para celulares;

5.6.12. **MMS** - “Multimedia Messaging Service”: permite enviar e receber mensagens multimídia;

5.6.13. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.14. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.15. **Chamada Longa Distância Internacional (LDI)** - Originação de chamadas de longa distância internacional ou terminação de chamada de longa distância internacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes às chamadas com origem fixa, origem móvel, origem em TUPs e o valor consolidado de todos os planos.

5.5.16. **Perfil de Tráfego**: assim entendido o quantitativo médio mensal estimado de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

5.5.17. **Plano de Serviço**: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

5.6.18. **Plano Básico de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.19. **Plano Alternativo de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta opcional ao Plano Básico, a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.20. **CSP** - código de seleção de prestadora: programação automática do código de seleção da companhia que efetuará as ligações de longa distancia de modo que não seja necessário discá-lo a cada chamada;

5.6.21. **Usuário**: pessoa que se utiliza do serviço móvel pessoal independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

5.6.22. **“Ligou para você”**: serviço em que a operadora envia um SMS informando a data, hora da última chamada, e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível;

5.6.23. **SIM Card** - Circuito impresso do tipo Smart Card, fornecido nos tamanhos padrões SIM, Micro SIM e nano SIM, utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications);

5.6.24. **IMEI** – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Mobile Equipment Identity), Identificação Internacional de Equipamentos Móveis;

5.6.25. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações. Agência reguladora vinculada ao Governo Federal;

5.6.26. **SLA** – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Service Level Agreement), que em português seria Acordo de Nível de Serviço. Especificações mensuráveis que a DPE/MA deve esperar do fornecedor, tais como suporte técnico, prazos de contrato entre outros;

5.6.27. **IST** - Índice de Serviços de Telecomunicações.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA DPE/MA:

6.2.1.1. Publicar no Diário Oficial o extrato da contratação;

6.2.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

6.2.1.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

6.2.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

6.2.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.2.1.6. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

6.2.1.7. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

6.2.1.8. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

6.2.1.9. Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.2.1.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

6.2.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DPE/MA:

6.2.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.2.2. Utilizar adequadamente os serviços e zelar pela conservação dos aparelhos e chips fornecidos pela CONTRATADA;

6.2.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

6.2.2.4. Solicitar, caso oportuno e conveniente - observados os limites legais e contratuais - o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração;

6.2.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.2.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;

6.2.2.8. Informar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

6.2.3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

6.2.3.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;

6.2.3.2. Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo da DPE/MA, não esteja de acordo com o ajustado;

6.2.3.3. Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

6.2.3.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

6.2.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

6.2.3.6. Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

6.2.3.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à DPE/MA ou a terceiros no cumprimento do objeto;

6.2.3.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da DPE/MA, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

6.2.3.9. Comunicar à DPE/MA, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.3.10. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela DPE/MA para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

6.2.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

6.2.4.1. Fornecer *smartphones e modems*, em regime de **comodato,** para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência;

6.2.4.2. Possuir, quando da assinatura do contrato, área de cobertura para as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.3. Manter os acessos para os casos que excederem os limites da franquia mensal, podendo, na ocorrência dessa situação, reduzir a velocidade nominal mínima de tráfego dos dados;

6.2.4.4. Dispor de tecnologia digital que possibilite a transmissão de voz e dados em todas as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.5. Deverá fornecer *10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva,* para sanar possíveis falhas e substituições;

6.2.4.6. Realizar a ativação/portabilidade dos chips no prazo determinado neste instrumento;

6.2.4.7. Garantir, sem ônus, no prazo máximo de *03 (três) dias úteis* estabelecidos pela ANATEL, a facilidade de portabilidade numérica, por meio da manutenção da numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado;

6.2.4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.2.4.9. Aceitar, novas habilitações que deverão ser incluídas na ordem estabelecida pela CONTRATANTE, observados os limites legais;

6.2.4.10. Atender de imediato as solicitações acerca da utilização dos serviços ou motivadas por falhas no funcionamento;

6.2.4.11. Sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.2.4.12. Garantir a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

6.2.4.13. Informar previamente ao contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela contratada;

6.2.4.14. Manter o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato;

6.2.4.15. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

6.2.4.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

6.2.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, fora das hipóteses legais ou regulamentares, vedada a sublocação dos serviços, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da ANATEL;

6.2.4.18. Aceitar, atendendo à necessidade do contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125, da Lei nº 14.133/21;

6.2.4.19. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.4.20. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.3.1. DAS SANÇÕES

6.3.1.1. Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.3.1.2. Pela recusa em assinar a Ata/ou Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a adjudicatária poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

6.3.1.3. Transcorrido o prazo máximo de **30 (trinta) dias** de atraso na entrega/execução do objeto, a DPE/MA poderá rescindir o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.3.1.4. Cometer alguma infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ao contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

6.3.1.5.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 03.
6.3.1.5.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 04.

6.3.1.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.3.1.7. O prazo para recolhimento de multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

6.3.1.8 As multas devidas e os prejuízos causados à DPE/MA serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

6.3.1.9. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que a DPE/MA aplique à empresa faltosa a sanção prevista nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, que será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

6.3.1.10. Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a DPE/MA poderá, garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório a ser exercido em até 05 (cinco) dias após a notificação da penalidade, aplicar multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

6.3.1.11. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo contratante, conforme o serviço prestado que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 03

OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO ESPERADO	PONTOS

Portabilidade e ativação das linhas	Até 03 dias úteis	1
Ativação/Desativação de linhas	Até 24 horas	0,5
Bloqueio/Desbloqueio de linha	Até 24 horas	0,5
Fornecimento de SIM CARDs e entrega de aparelhos	Até 30 dias corridos	1
Reparação no caso de clonagem	Até 03 dias úteis	0,5
Deixar de fornecer todos os materiais em quantidades adequadas para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.	Até 30 dias corridos	1
Cobranças de serviços não prestados	Por ocorrência	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	Por ocorrência	0,5
Reparo por falhas ou defeitos na prestação do serviço	Até 48 horas	0,5
Atraso no atendimento e resolução após registro das ocorrências na prestação de serviços(por chamado não atendida)	Até 5 dias úteis	0,5
Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o contratante.	Por ocorrência	1
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	Por ocorrência	1
Permitir que seus empregados divulguem assuntos de interesse Institucional que tomar conhecimento.	Por ocorrência	1
Atraso na apresentação de informações ou esclarecimentos solicitados pelo contratante.	Até 48 horas	0,5
Deixar de cumprir quaisquer obrigações, constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	0,5

6.3.1.12. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

TABELA 04

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal do contrato
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor mensal do contrato
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

6.3.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.1.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

6.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.4.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

6.4.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, observando o contido no item 7.5.1 deste Termo de Referência; e,

6.4.1.2. Nas hipóteses previstas no *Art. 137 da Lei14.133/21.*

6.4.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no *Art. 139 da Lei 14.133/21*, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

6.4.3. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste Termo de Referência não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

6.4.4. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientadores da atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1 Informo que a Supervisora da SMAAA atuará como GESTOR e a Assessora Júnior como SUPLENTE do Contrato, tendo como objeto será a prestação de serviços de telefonia móvel de dados e voz, conforme este Termo de Referência. Declaro também que a servidores detêm as competências necessárias para o exercício das atividades próprias à fiscalização e gestão do contrato, que dispõem do tempo necessário à fiscalização, sendo possível conciliar essa atividade com as atividades próprias de seus cargos, e que não necessitarão dedicar-se de forma exclusiva à fiscalização.

6.5.2. O Gestor do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3255 e e-mail: smaaa@ma.def.br

6.5.3. O Fiscal do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3053 e e-mail katiaduarte@ma.def.br

6.5.4. **Ao Gestor** compete, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

c) elaborar relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizam atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam à CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Supervisão Financeira;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se na forma circunstanciada sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

6.5.5. **Ao Fiscal** compete, entre outras atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

6.5.6. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da SMAAA e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da contratada, inclusive perante terceiros.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA

7.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir:

7.1.1.1. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, o gestor/fiscal do contrato, após análise da documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", *no prazo* ***máximo de até 5 dias úteis***, encaminhando para posterior pagamento.

7.1.1.2. A liquidação da despesa será realizada pela Divisão de Execução Orçamentária, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo *de até* ***5 dias úteis***, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a. Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

b. Existência de Atesto dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Termo de Referência;

c. Existência de informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d. Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.1.2. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.1.3. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados neste Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.2. Da retenção e glosa de valor:

7.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme
indicado no respectivo Atesto.

7.2.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à CONTRATADA, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

7.2.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação ao pagamento a ser realizado à CONTRATADA, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.2.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

7.2.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.2.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a

ampla defesa.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ou outro indexador que a legislação determinar em sua substituição.

7.3.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.3.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

7.3.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do atinente índice.

7.3.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

7.3.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

a. Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº14.133/2021;

b. Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;

c. Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;

d. Seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da Planilha de Custos, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;

e. Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,

f. Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no exato valor ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 7.1** deste Termo de Referência.

7.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços (Gestão de Controle - On Line) imediatamente após a assinatura do contrato, para emissão de nota fiscal/fatura dos serviços prestados, juntamente com extrato detalhado dos serviços de todas as linhas, para a análise da Fiscalização, e no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, efetuar o pagamento.

7.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no **subitem 7.4.2,** sem qualquer aplicação de *correções ou juros*.

7.4.4. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a competitividade e a transparência no processo licitatório. Os critérios de seleção serão pautados na **proposta mais vantajosa para a administração**, observando-se o menor preço global para o conjunto de serviços e produtos especificados, desde que atendam a todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Critérios de Seleção:

8.2.1. Análise de Conformidade Técnica:

- As propostas serão avaliadas para verificar a conformidade com as especificações técnicas descritas, incluindo a qualidade dos aparelhos (smartphones e modems), funcionalidades do serviço de telefonia e internet móvel, e as características do portal de gestão.
- A proposta que não atender integralmente às especificações exigidas será desclassificada.

8.2.2. Avaliação do Menor Preço:

- Considerar-se-á o **menor preço global** para cada item, levando em conta a soma total dos serviços mensais e os equipamentos em regime de comodato, conforme as quantidades estipuladas.
- O preço proposto deverá ser compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada.

8.2.3. Capacidade Técnica e Operacional:

- O fornecedor deverá comprovar experiência na prestação de serviços de telefonia e internet móvel de grande porte, preferencialmente para instituições públicas ou organizações de relevância similar.
- Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços semelhantes.

8.2.4. Qualidade do Portal de Gestão:

- O portal ou aplicativo de gerenciamento de linhas e pacotes será analisado com base na facilidade de uso, funcionalidades oferecidas, e sua capacidade de gerar relatórios gerenciais, configurar linhas, e realizar outras tarefas administrativas conforme especificado.

8.2.5. Garantia de Disponibilidade e Nível de Serviço (SLA):

- O fornecedor deve garantir alta disponibilidade dos serviços (mínimo de 99% de disponibilidade) e apresentar plano de suporte técnico e atendimento a incidentes, com tempo de resposta e solução adequados.

8.2.6.Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida por lei para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Esses critérios visam assegurar que o fornecedor selecionado tenha a capacidade de entregar serviços de qualidade, garantindo o melhor custo-benefício para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. Estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado para a contratação de *24 (vinte e quatro meses),* será de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: A execução do presente objeto ocorrerá no próximo exercício financeiro. Deste modo o enquadramento orçamentário será informado após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 no Diário Oficial do Maranhão.

São Luís–MA, em **13** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da *SMAAA*

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 13/01/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0145941** e o código CRC **78E61624**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

Controle Interno,

Considerando a análise realizada no Processo n.º **0003858.110000975.0.2024,** Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, encaminhamos os autos com as devidas correções dos itens indicados.

Solicitamos providências cabíveis para o prosseguimento do processo.

São Luís–MA, em **13** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da SMAAA
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 13/01/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0145997** e o código CRC **E1A29B31**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003858.110000975.0.2024
Interessado: Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Assunto: Procedimento Licitatório SRP - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel

Gabinete da Defensoria Geral,

Analisamos os autos referente à solicitação para realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços-SRP, para contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo ligações locais (VC1), de longa distância (VC-2 e VC-3), e de roaming nacional e internacional, além de serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB. A contratação inclui a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de *comodato*, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa, conforme "Documento de Formalização de Demanda" (0128161);
02. Estudo Técnico Preliminar-ETP (0145940);
03. Termo de Referência-TR e seus anexos (0145941); e
04. Pesquisa de Preços;

Considerando tratar-se de procedimento licitatório destinado a Registro de Preço, dispensa a informação de disponibilidade orçamentária nessa fase inicial, sendo esta necessária apenas no momento da contratação, conforme prevê o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços, por sua vez, destinada à obtenção do valor estimado da contratação, foi procedida com base em cotações obtidas com fornecedores locais, constando ainda, justificativa para ausência de pesquisa no Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que utiliza os resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas por outros entes públicos.

O Termo de Referência, define adequadamente o objeto, contendo as especificações e demais parâmetros necessários para reger o processo licitatório.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Diante do exposto, declaramos o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído

e regular, nos os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos. Devendo ser submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas.

Remetem-se os autos para **deliberação superior.**

São Luís–MA, em **14** de **janeiro** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 14/01/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0146010** e o código CRC **1C558575**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Autorizo a realização do procedimento licitatório.

São Luís–MA, em **14** de **janeiro** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 14/01/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0146148** e o código CRC **ADCF5355**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0146154) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 202

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

À SMAAA,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP; foi verificado que no Termo de Referência não consta a cláusula de qualificação técnica, desta forma retornamos para ajuste pelo setor responsável pela elaboração; Solicitamos ainda que seja justificado o motivo de ser por preço global.**

São Luís–MA, em **17** de **janeiro** de **2025**.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 17/01/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0147818** e o código CRC **8BE45BB4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

1. Definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de sua prorrogação

1.1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO:

TABELA 01 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNITÁRIO (MENSAL)	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)	CATSER
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem	Assinatura Mensal	**10**	R$ 549,50	R$ 5.495,00	R$ 131.880,00	26387

	ESPECIFICAÇÃO						
	descontar da franquia.						
	Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.						
02	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	**390**	R$ 310,00	R$ 120.900,00	R$ 2.901.600,00	26387
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda	**06**	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00	26387
04	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	**400**	R$ 162,50	R$ 65.000,00	R$1.560.000,00	26387
VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES: R$ 4.618.680,00							

1.2.1. O valor total máximo estimado para a contratação de **24 (Vinte e quatro) meses**, após pesquisa de preço no mercado, é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).**

1.3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço Global***, objetivando a formação de **Sistema de Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE PREÇO GLOBAL

A escolha pela contratação por preço global no caso da prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo internet móvel, com disponibilização de aparelhos em regime de comodato, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Complexidade do Objeto

O objeto da contratação envolve um conjunto de serviços integrados que devem ser executados de forma contínua e interdependente, incluindo:

- Telefonia móvel com cobertura nacional e internacional (locais, de longa distância e roaming);
- Serviços de internet móvel com pacote de dados ilimitado;
- Disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato;
- Suporte técnico e operacional para os serviços contratados.
- Por sua natureza, os serviços devem ser entregues como um pacote integrado, sendo impraticável fracionar sua contratação sem comprometer a eficiência e a economicidade.

2. Garantia de Eficiência e Compatibilidade

Ao adotar o critério de preço global, assegura-se que:

- Os serviços contratados sejam plenamente compatíveis entre si, uma vez que serão fornecidos por uma única empresa responsável pela gestão integral da solução.
- A contratada tenha plena responsabilidade pela qualidade e continuidade da prestação de todos os serviços e equipamentos, evitando problemas de coordenação entre diferentes fornecedores.

3. Risco e Responsabilidade Unificados

A contratação por preço global transfere à contratada a responsabilidade de gerenciar os riscos associados ao cumprimento do contrato, tais como:

- Garantia de fornecimento de equipamentos e serviços em conformidade com as especificações técnicas;
- Solução integrada de problemas relacionados a conexões de telefonia e internet;
- Substituição imediata de equipamentos em caso de falhas.
- Essa unificação de responsabilidade minimiza os riscos de falhas ou atrasos na execução e facilita o monitoramento pela Administração.

4. Economicidade e Competitividade

O modelo de preço global incentiva a competitividade ao exigir que os licitantes apresentem propostas que englobem todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo:

- Infraestrutura técnica necessária;
- Equipamentos em comodato;
- Suporte técnico e manutenção.
- Essa abordagem possibilita maior previsibilidade financeira para a Administração, uma vez que os custos globais são apresentados desde o início, evitando surpresas ou acréscimos decorrentes de contratos fracionados

5. Fundamentação Legal

A modalidade de contratação por preço global está prevista e é plenamente aceita pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXII, que define:

“Regime de execução por preço global: regime em que se contrata a execução do objeto por preço certo e total.”

O Tribunal de Contas da União (TCU) também reconhece a adequação do regime de preço global para objetos que demandem integração e interdependência entre os serviços, conforme disposto no Acórdão nº 1597/2014 - Plenário:

"A escolha do regime de preço global é recomendada em contratos cujo objeto exija serviços integrados, visando eficiência e controle dos custos."

6. Exemplo de Casos Análogos

Contratações similares em outras instituições públicas que abrangem serviços integrados de telefonia móvel e internet geralmente utilizam o regime de preço global, dada a complexidade e a interdependência das atividades.

Diante dos fatores apresentados, justifica-se que a contratação por preço global é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços contratados.

da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços contratados.

1.3.2. Justificativa para a Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel por Sistema de Registro de Preços

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão visa contratar uma empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, com pacotes de dados ilimitados e disponibilização de equipamentos em comodato, de forma a atender suas demandas institucionais. Tendo em vista a natureza e a dinâmica das necessidades, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como o modelo mais adequado e vantajoso para a contratação.

1.3.3. Motivações para o Uso do SRP

1.3.3.1. Demanda Variável e Não Constante

As necessidades da DPE/MA podem variar ao longo do tempo devido a fatores como:

- Expansão ou criação de novos núcleos regionais.
- Reestruturação de equipes e unidades administrativas.
- Demandas adicionais decorrentes de projetos ou ações institucionais.

O SRP permite que os serviços sejam adquiridos conforme a demanda, sem a obrigação de consumo imediato e integral, evitando gastos desnecessários e alinhando as contratações às necessidades reais.

1.3.3.2. Racionalização e Planejamento de Recursos

O SRP possibilita:

- Centralização da contratação, reduzindo a necessidade de processos licitatórios frequentes.
- Gestão eficiente de recursos financeiros e operacionais, garantindo contratações planejadas e dentro do orçamento.
- Flexibilidade para a DPE/MA ajustar o volume de serviços e equipamentos ao longo da vigência do contrato, conforme suas necessidades.

1.3.3.3. Redução de Custos Administrativos

Com o SRP, o custo administrativo relacionado à realização de diversas licitações para cada demanda é eliminado, proporcionando:

- Economia de tempo e recursos no gerenciamento dos processos de aquisição.
- Simplificação da gestão contratual, concentrando a relação com um único fornecedor responsável por atender todas as necessidades dentro das condições previamente estabelecidas.

1.3.3.4. Garantia de Competitividade e Vantajosidade

O SRP possibilita maior competitividade no processo licitatório, uma vez que empresas especializadas terão oportunidade de apresentar propostas para atender integralmente as condições e requisitos do objeto, assegurando:

- Preços mais competitivos devido à ampla participação de fornecedores.
- Contratação da proposta mais vantajosa com qualidade e economia.

1.3.3.5. Continuidade e Qualidade dos Serviços Essenciais

Dado que os serviços de telefonia e internet móvel são indispensáveis para o funcionamento da DPE/MA, o SRP assegura que não haja descontinuidade na prestação, permitindo a reposição de equipamentos ou ajustes nos pacotes de serviços de forma ágil e eficiente.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.4.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses***, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte) meses*, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.4.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art. 84 da

1.4.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.4.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

1.4.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de *24 (vinte e quatro)* meses, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte)* meses, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de *24 (vinte e quatro)* meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

1.5. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.5.1. Esta prestação de serviço é classificado como de **natureza continuada**, consoante Portaria nº 886/2019 - DPGE de 27 de agosto de 2019.

---

2. Fundamentação da contratação e especificações do objeto

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão encontra-se em um processo de expansão institucional, com a criação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do estado, ampliando o alcance de suas atividades para assegurar uma presença mais próxima e efetiva junto às comunidades locais. Esta expansão aumenta consideravelmente a necessidade de infraestrutura de comunicação, visto que as novas unidades exigem conectividade confiável para promover a interação constante com a sede, outros núcleos e demais órgãos públicos, assegurando que assistidos e comunidades tenham acesso rápido e seguro aos serviços prestados.

A presente contratação se justifica por se tratar de serviço de natureza continuada de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel (modem), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de Comodato, sendo de fundamental importância para comunicação com os assistidos, outros órgãos, fornecedores, tornando-se indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da DPE/MA.

A continuidade dos serviços de telefonia móvel pessoal: (SMP) e internet móvel (modem) no âmbito da DPE/MA, como ferramenta básica para funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de atividades consideradas essenciais nos atendimentos aos assistidos, nas unidades administrativas, ou em todo o território nacional onde o servidor estiver a disposição desta instituição.

Os servidores da Assessoria de Comunicação dependem da contratação para realizar atividades de transmissão de eventos, filmagens, registros fotográficos e postagens em redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão. Essa comunicação é fundamental para a promoção das atividades institucionais e para o engajamento com o público externo e interno.

O serviço de telefonia móvel é essencial para os defensores em regime de plantão judicial, permitindo que eles realizem suas atividades dentro e fora da instituição. A continuidade desse serviço é vital para o cumprimento da missão da DPE-MA, que depende de uma comunicação ágil e eficiente para atender às demandas emergenciais da população.

Outrossim o contrato atual, nº 002/2021-DPEMA, firmado com a Telefônica Brasil S.A., possui vigência até 15 de fevereiro de 2025, com possibilidade de prorrogação. Contudo, o aumento significativo das demandas institucionais, decorrente da expansão das atividades, tornou o quantitativo de linhas e serviços insuficiente, mesmo após um aditivo de acréscimo de 25%, que atingiu o limite legal permitido. Este aumento foi fundamental para suprir as necessidades emergentes da instituição, mas o crescimento contínuo da DPE/MA exige a realização de um **novo processo licitatório** para atender adequadamente à demanda atual e futura, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as funções institucionais.

Dado o aumento expressivo no número de atendimentos e na quantidade de novos núcleos em implementação, é essencial a contratação de serviços de telefonia e internet móvel com um quantitativo ampliado de linhas, pacotes de dados e dispositivos eletrônicos (smartphones e modens) em comodato, garantindo que todos os Núcleos, bem como os novos Núcleos e áreas atendidas pela DPE-MA possam operar em plena capacidade. Essa ampliação de infraestrutura permitirá o acesso a uma rede de comunicação estável, eficiente e segura, com funcionalidades que incluem WhatsApp e aplicativos de gestão, proporcionando maior eficiência no atendimento e na execução das atividades judiciais e administrativas.

Dentre as principais necessidades e benefícios desta contratação podemos citar:

- Manter a continuidade dos Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel (modem);
- Disponibilizar novas novas facilidades tecnológicas, quanto ao Serviço de Telefonia Móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;
- Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos defensores públicos e servidores da DPE/MA, principalmente relacionada ao atendimento dos assistidos via aplicativo WhatsApp;
- Proporcionar celeridade e suporte às atividades habituais de trabalho (quando em trânsito ou em atividades remotas);
- Preservar a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade em todo o território nacional.

Assim, como a forma de comunicação tem mudado substancialmente do serviço de voz para as mídias sociais, não faz mais sentido a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades dessa categoria, devido ao uso cada vez menor desse serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente.

Além disso, é indiscutível que a evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de telefonia móvel tornou a prestação desse serviços indispensável a rotinas de atendimento das funções institucionais, juntamente com o acesso a serviços institucionais eletrônicos (SEI, e-mail), entre outros aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pela DPE/MA de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e judiciais, inclusive para propiciar a realização de intimações ou citações via mensagens instantâneas (whatsapp), através de dispositivos móveis com tecnologia compatível (smartphones) com estes sistemas que são oferecidos atualmente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Diante do exposto, entendemos a necessidade de manter à disposição dos Núcleos de atendimento da DPE/MA meios de comunicação suficientes para a interação relacionada às atividades finalísticas e na execução de programas de trabalhos, indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.2.1. Da execução dos serviços:

2.2.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório.

2.2.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta–feira, das 08:00h às 17:00h), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há Núcleos instalados da DPE/MA.

2.2.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela CONTRATANTE.

2.3.1.4. Nos serviços de roaming internacional e ligações de longa distância internacional (LDI), a DPE/MA arcará com os custos dos serviços de roaming internacional e LDI porventura utilizados de acordo com as tarifas em vigor.

2.2.1.5. A contratada deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional e LDI, permitindo a ativação somente mediante solicitação da CONTRANTE pelo gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas.

2.2.1.6. Deverão ser disponibilizados smartphones atualizados, em regime de comodato, prevendo atualização para modelos superiores a cada 24 meses. A prestação dos serviços deverá permitir que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão origine e receba, automaticamente, chamadas em todo o território nacional, para usuários de telefonia fixa ou móvel nas modalidades: local (VC1), Longa Distância Nacional – (LDN VC2 e VC3), ligações nacionais voz e dados deverão ter cobertura, no mínimo, nas localidades que possuem Núcleos Regionais pertencentes à DPE/MA, discriminados no ANEXO I.

2.3. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

2.3.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

a. **Pacote de Serviços -** Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet *mínima* d e **80GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 1** em regime de comodato, com

chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

b. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet mínima de **20GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 2** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

c . Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de **40GB** incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda;

d. Assinatura mensal de internet móvel através de modem, com franquia mínima de **40 GB,** com redução da velocidade, caso atingida a franquia, com o fornecimento de SIM CARDs, com ativação sob demanda.

e. Fornecimento de SIM CARDS (CHIP) para Smartphones e Modem.

2.4. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

2.4.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

a. Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados nos **itens 01, 02 e 04** do subitem **1.2** deste documento;

b. Os acréscimos serão disponibilizados mediante aditivo, com a necessidade de realização de aditivo contratual;

c. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima;

d. O **item 03** do subitem **1.2** deste TR, será acionado sob demanda.

2.4.2. Aspectos sobre os serviços de telefonia e dados móveis:

a. Após a assinatura do contrato, a DPE/MA informará à contratada a relação das linhas cuja portabilidade deverá ser realizada, conforme o prazo legal determinado pela Anatel.

b. Como os aparelhos a serem fornecidos em comodato deverão vir com o CHIP VIRTUAL, as linhas somente poderão ser entregues juntos com os aparelhos, cujo prazo de entrega está descrita no item 3.5.1 do Termo de Referência.

c. A efetiva ativação das linhas, e a respectiva cobrança, somente deverão ocorrer a partir do ato do recebimento pela DPE/MA ou data posterior devidamente acordada entre as partes, de modo a não haver descontinuidade dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o contrato atual da DPE/MA somente será rescindido quando efetivamente ativados os números pela nova CONTRATADA.

d. O início da cobrança dos serviços pela nova CONTRATADA somente poderá ocorrer com a efetiva ativação das linhas, de modo a não haver pagamento a duas empresas pelo mesmo serviço.

3. Descrição da solução

3.1. A contratação consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, tipo smartphones, desbloqueados, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, novos, sem uso, certificados pela ANATEL, em linha de produção, comercializados na data da ativação da linha e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.1.1. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional.

3.1.2. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados durante *24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias* por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

3.1.5. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo a fluidez do serviço.

3.1.6. Em relação à portabilidade a contratada deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

3.1.7. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para a sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.8. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, objeto desta licitação, será contratado com o fornecimento de equipamentos, na forma de COMODATO, pela licitante vencedora.

3.1.9. Os aparelhos celulares devem apresentar qualidade e durabilidade da bateria superior aos aparelhos medianos, em face da necessidade de manutenção da disponibilidade, muitas vezes de forma ininterrupta, para o desenvolvimento das atividades de alcance institucional e estratégicos da DPE/MA.

3.1.10. Os aparelhos celulares devem apresentar alto desempenho do processador, no tocante à velocidade de navegação na Internet e para acelerar os downloads e uploads que se fizerem necessários na execução das demandas institucionais.

3.1.11. Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile - MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

3.1.12. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, **no mínimo,** tecnologia ***4G ou 3G.***

3.1.13. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração na renovação contratual, sem ônus para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a tal, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, a nova tecnologia será fornecida para incremento de novos acessos e nas trocas de aparelhos.

3.1.14. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.1.15. O prazo máximo para entrega dos equipamentos (smartphones e modem) e habilitação das linhas será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

3.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações de linhas contratadas e com o mínimo estipulado para reserva de *5%.*

3.2. Detalhamento do Serviço de Voz e SMS (Itens 01 e 02)

3.2.1. Os Pacotes de Serviços de voz (para os **Itens 01 e 02**) deverão ser fornecidos com *ligações ilimitadas* para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.2.2. Os serviços disponibilizados nos chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

3.2.3. A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Pacotes de serviços sem solicitação de ativação por parte da CONTRANTE, **não deverão ser cobradas.**

3.2.4. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CONTRATANTE deverá ser bloqueado pela CONTRATADA, e oferecer ferramentas de gestão para que possa realizar os bloqueios tais como:

- O uso dos serviços de dados em deslocamento internacional;
- Chamadas para os telefones com códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares;
- Utilização de outra operadora de Longa Distância Nacional (DDD) não utilizada pela contratada;
- Chamadas e mensagens recebidas a cobrar.

3.2.5. O bloqueio deverá ser executado no sistema da operadora e não através dos aparelhos celulares, e demais serviços que poderão ser bloqueados no serviço de *Gestão Online* pelo gestor do contrato.

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.

3.3. Detalhamento do Serviço de Dados (Itens 01, 02, 03 e 04)

3.3.1. A franquia mínima para tráfego de dados é de no **mínimo** de **80 GB (**para os pacotes de serviços do **Itens 01 e 03),** de no **mínimo** de **20GB** (para os pacotes de serviços do **Item 02)** e de no **mínimo** de **40 GB** (para os pacotes de serviços do **Item 04),** que deverá

funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro.

3.3.2. Deverá ser fornecida conexão à internet via tecnologia 5G, nas capitais e principais cidades do território nacional, que venha ser implantado durante a vigência do contrato.

3.3.3. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G, 3G ou 2G, de forma suplementar.

3.3.4. No caso do consumo de dados móveis exceder a franquia contratada, implicará na *redução da velocidade da banda*, sem onerar mais a CONTRATADA. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente.

3.3.5. Não será permitida a cobrança adicional referente ao excesso da franquia da Internet Móvel ilimitada, sendo permitida tão-somente a redução da velocidade de navegação.

3.3.6. Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados/ativados, conforme especificações do pacote de serviço solicitado.

3.4. Cartões SIM Cards (chip):

3.4.1. A CONTRATADA fornecerá os Cartões SIM Cards dos **Modems**, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para à CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM **bloqueados** para ***roaming internacional*** *de voz e dados.*

3.4.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos **Smartphones** e **Modems** em uso, a CONTRATADA **deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.**

3.4.4. A critério da CONTRATANTE os cartões SIM Cards poderão ser do tipo: *Nano SIM* e/ou *"eSIM" (chip virtual)* para os aparelhos **smartphones e modems.**

3.4.5. Os chips fornecidos inicialmente, bem como os SIM Cards reserva para substituições ao longo do prazo contratual, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.4.6. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

3.5. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e modens)

3.5.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste Termo de Referência, em regime de comodato, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA;

3.5.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

3.5.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante

3.5.5. Os equipamentos (smartphones) deverão ser novos com ***garantia mínima de 01 ano*** e nos quantitativos e especificações definidas neste Termo de Referência, bem como substituí-los a cada **24 (vinte e quatro) meses**, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

3.5.6. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.7. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.8. Conforme o caso, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente;

3.5.9. Outras características:

a. A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por

convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

c. A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia dos *smartphones;*

d. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web;

f. A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional ***98 e 99*** no caso da área de registro do Maranhão, caso ocorra necessidade.

Desta forma, serão determinados **02 (dois) tipos** de smartphones necessários para atendimentos de cada grupo administrativo, conforme detalhamento dos itens a ser adquiridos no processo e contratação, com as **características mínimas** dos aparelhos smartphones do ***Tipo 1 e 2***, conforme *tabelas 02 e 03* constantes deste Termo de Referência:

TABELA 02 - CARACTERISTICAS DOS APARELHOS

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 1 - ITEM 01	
Armazenamento Interno	• Memória interna mínima de 256GB • Memória RAM mínima de 6GB
Processador	• Mínimo de 6 Núcleos, sendo o núcleo principal com no mínimo de 3.22GHz e os demais com no mínimo 1.82GHz
Tipo de Tela	• Super Retina XDR, • HDR • True Tone • Ampla tonalidade de cores (P3) • Resposta tátil • Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica) • Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo) • Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade • Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
Tamanho da tela	Mínimo de 6,1"
Resolução da Tela	Resolução mínima de 2556 x 1179 pixels a 460 ppp
Tipo de Chip	• Dual sim (eSIM e nano SIM) • CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) • GPU de 5 núcleos • Neural Engine de 16 núcleos
Resistência a respingos, água e poeira	Classificados como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529

Câmera Traseira	• Sistema avançado de câmera dupla • Grande-angular de 48 MP: 26 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) • Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura ƒ/2.4 e ângulo de visão de 120° • Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 52 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100% • Zoom in óptico de 2x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 4x • Zoom digital até 10x • Lente coberta com cristal de safira • Flash True Tone • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • O futuro chegou aos retratos com o Controle de Foco e de Profundidade • Iluminação de Retrato com seis efeitos • Modo Noite • Panorama (até 63 MP) • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente (ultra-angular) • Correção avançada de olhos vermelhos • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Fotos com localização geográfica • Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG
Gravação de Vídeo	• Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Modo Ação até 2.8K a 60 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular) • Zoom digital até 6x • Zoom de áudio • Flash True Tone • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p) • Vídeo com foco automático contínuo • Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K • Zoom durante a reprodução • Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264 • Gravação em estéreo

Câmera TrueDepth	• Câmera de 12 MP • Abertura ƒ/1.9 • Foco automático com Focus Pixels • Flash Retina • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • Animoji e Memoji • Modo Noite • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p)
Rede de Dados	Mínima 3G, 4G e 5G com padrões autorizados pela ANATEL
Capacidade da Bateria	Bateria interna recarregável de íon de lítio
Carregamento Rápido	Recarga sem fio até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Bateria e Energia	• Bateria interna recarregável de íon de lítio • Recarga sem fio até 15W • Recarga sem fio padrão Qi2 até 15W • Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W • Compatível com recarga rápida: Recarga de até 50% em cerca de 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior usando um cabo para recarga com conector USB-C (disponível separadamente)
Carregamento Rápido	Recarga sem fio MagSafe até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Localização	• GPS , GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou • Bússola digital • Wi-Fi • Rede celular
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 2 - ITEM 02

Armazenamento/Memória	• Armazenamento mínimo de 128GB • Memória mínima de 8GB • Armazenamento Disponível (GB)109.5 • Suporte de Armazenamento Externo MicroSD (até 1TB)
Processador	• 2.75GHz, 2GHz • Octa Core
Tamanho da tela	Mínimo de 6,5"
Tecnologia de Tela	• Super AMOLED • Com leitor de impressão digital • Com reconhecimento facial
Resolução da Tela	Resolução mínima 1080 x 2340 (FHD+)
Câmera	• Câmera Traseira- Resolução mínima 50.0 MP • Câmera Traseira - Foco automático: Sim • Câmera Traseira - Zoom Digital até 10x • Câmera Traseira - Flash: Sim • Câmera Traseira - Estabilizador de Imagem: Sim • Câmera Frontal - Resolução 16MP • Câmera Frontal - Abertura F2.2
Tipo de Chip	• Dual-SIM • Nano-SIM (4FF), e-SIM
Conectividade	• Interface USB USB Tipo-C • Versão de USB - USB 2.0 • Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS • Conector de Fone Ouvido - USB Typo-C • Versão de MHL - Não • Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM • Wi-Fi Direct - Sim • Versão Bluetooth - Bluetooth v5.3 • NFC - Sim
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual
Bateria	• Capacidade 5000mAh • Tipo Ions de Lítio
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

3.5.10. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via Modem, a contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 4G (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores ou outros equipamentos da contratada.

3.5.11. Os dispositivos de comunicação de dados (Modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

Aparelhos Modem - ITEM 04	
Compatibilidade com Sistema Operacional	Windows 7, 8, 10 e 11(32 e 64 bits) e Mac OS X

Alimentação	Porta USB 5v
Faixas de frequências	3G/4G (se disponível na Região)
Padrões Wi-Fi	802.11b/g/n
Memória	Slot para cartão microSD com slot USB 2.0 (6 pinos) (até 32 GB)

3.5.12. Franquia mínima de **40GB** de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

3.5.13. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) na capital.

3.5.14. Nas Localidades onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura ***mínima*** *de tecnologia* ***3G.***

3.5.15. Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de *triplo corte.*

3.5.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações presentes neste Termo de Referência.

3.6. ITEM 03 - PACOTE ROAMING INTERNACIONAL

3.6.1. Eventualmente, a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de **Roaming Internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

3.7. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

3.7.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos.

3.7.1.1.Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos *100% (cem por cento)* de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.7.2. A substituição dos dispositivos se dará em razão de sua evolução tecnológica, a partir do referencial da especificação, em condição igual ou superior as especificações mínimas definidas, podendo considerar as especificações referentes ao lançamento mais recente da categoria, a critério da CONTRATANTE.

3.7.3. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, em regime de comodato, terá obrigatoriedade de fornecer aparelhos novos, lacrados e de primeiro uso, devidamente habilitados, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

3.7.4. A manutenção dos aparelhos será de responsabilidade do fabricante, nos defeitos cobertos em garantia, na vigência da garantia.

3.7.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o **bloqueio da linha e do aparelho,** sem custo para a CONTRATANTE.

3.7.6. O prazo mínimo de garantia dos aparelhos será de *12 (doze) meses*, conforme documentação do fabricante.

3.8. Detalhamento do Portal Web ou Serviço de Gerenciamento

3.8.1. O Portal Web e/ou Aplicativo de Gerência tem a finalidade de fornecer uma interface de controle integrada, que permitirá à DPE/MA acompanhar, monitorar e gerenciar as linhas telefônicas, pacotes de dados, consumo de internet, roaming, e outras funcionalidades, de forma centralizada e prática. Esse portal também incluirá ferramentas para visualização de faturas e relatórios de consumo, de acordo com as necessidades institucionais.

3.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE, garantir gestão de dados em ferramenta online, para todas as linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- Definir o perfil de utilização de cada linha, agrupar as linhas em centros de custos;
- Configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços nas linhas;

- Configuração de gestão do uso de dados (aplicação, etc.);
- Acesso a relatórios resumidos e detalhados de utilização dos serviços inerentes ao objeto desta contratação, como a relação de todas as chamadas realizadas por cada linha móvel constante da contratação.
- Configuração e monitoramento de aparelhos em comodato, com a possibilidade de rastreamento de localização para garantir o controle e a segurança dos dispositivos.

A contratada deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento para que o contratante possa buscar e operar informações sobre operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que o contratante esteja apta a operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a contratada deverá disponibilizar um canal para que a contratante esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

3.9. Os serviços relacionados a seguir serão prestados sem ônus adicional para o contratante:

a) Habilitação;

b) Portabilidade;

c) Transferência de titularidade;

d) Escolha ou troca de número;

e) Ativação de Roaming Nacional;

f) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas;

g) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços, dentro do limite de 25% em caso de supressão;

h) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;

i) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

j) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados;

k) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação visa assegurar que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão disponha de serviços de telefonia móvel e internet de alta qualidade, com abrangência, confiabilidade e suporte técnico adequado, promovendo o desempenho ideal e a segurança dos dados institucionais. Assim, os requisitos a seguir descrevem os critérios técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da solução proposta.

4.2. **Requisitos de Negócio**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. O serviço telefônico móvel deve compreender a realização de chamadas ilimitadas para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas;

4.2.2. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional;

4.2.3. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;

4.2.4. A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;

4.2.5. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

4.2.6. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

4.2.7. Os serviços devem estar disponíveis em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

4.3. Requisitos Tecnológicos (Serviço de Móvel Pessoal)

4.3.1. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477, de 7/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

4.3.2. O serviço de telefonia móvel pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

4.3.3. Os pacotes de serviços deverá estar em conformidade com os regulamentos de qualidade da Anatel, principalmente com as Resoluções nº 575, de 28 de outubro de 2011, (RGQ-SMP) e nº 717, de 23/12/2019 (RQUAL), e atualizações. Inclui-se exigência de conformidade também no quesito Taxa de Transmissão Média de Conexão de Dados, no Período de Maior Tráfego, e avaliação pelo quesito Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea contratada.

4.3.4. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz ilimitado e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.6. A indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e dados atualmente ativos deverá ser a menor possível, apenas para fazer a desativação numa operadora e ativação na outra. A indisponibilidade não poderá passar de **24 horas.**

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Quanto a disponibilidade do Serviço de Telefonia Móvel:

4.4.1.1. Entrega dos SIM CARDs (Chips) dos equipamentos (modem) deverão ser entregues no prazo máximo de *45(quarenta e cinco) dias;*

4.4.1.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento *em até 30 (trinta) dias* após a assinatura do contrato, inclusive se houver portabilidade;

4.4.1.3. Os pacotes de serviços caracterizados como linhas não ativas, não constituem em compromisso da DPE/MA, razão pela qual não poderão ser cobrados nas faturas emitidas pela operadora.

4.4.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido conforme prazos definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.4.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.4.1.6. A contratada terá os seguintes prazos para execução, a contar da solicitação da contratante, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

Nova Habilitação	Até 30 dias
Ativação de Serviços	Até 05 dias úteis
Desativação de linha	Até 24 horas
Desativação de serviços	Até 24 Horas
Bloqueio de linha	Até 06 Horas
Desbloqueio de linha	Até 06 Horas
Troca de número	Até 03 dias úteis
Fornecimento de chip (sim card) Modem	Até 15 dias úteis
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 07 dias úteis
Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis
Ativação do MDM nos dispositivos	Até 05 Dias após solicitação.

4.4.2. Quanto a Portabilidade Numérica:

4.4.2.1. A contratada deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem;

4.4.2.2. Considerando a Resolução n° 460/2007 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;

4.4.2.3. Em relação à portabilidade a CONTRATADA deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.5.2. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à CONTRATADA para fins de habilitação dos pacotes de serviços e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

4.5.3. A CONTRATDA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

4.5.4. A contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para nenhum outro propósito.

4.5.5. A contratada deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da contratante.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece:

- Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL);
- Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);
- Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP);
- Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.7. Sustentabilidade

Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar requisitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.8. Possíveis Impactos Ambientais

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

4.8.1.1. Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

4.8.1.2. A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

4.8.1.3. Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

4.8.1.4. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 765/2023 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços:

4.8.1.4.1. A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de possuir um PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste TR.

4.10.2. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

4.10.3. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

4.10.3.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

4.10.4**.** A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

4.10.5. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

4.11. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.12. Vistoria

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

4.13. Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto

4.13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13.2. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.13.3. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

4.13.4. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

4.13.5. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime *24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)*, através de uma central de atendimento (Call Center).

4.13.6. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

4.14. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.14.1. **HABILITAÇÃO**

4.14.1.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação obrigatória, devidamente válida e regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, comprovando:

1.1. Regularidade fiscal perante:

- Fazenda Federal, incluindo Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Fazenda Estadual.

- Fazenda Municipal.

1.2. Regularidade com:

- Seguridade Social (INSS).
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.14.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de:

4.14.2.1. No mínimo, **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.14.2.2. **Autorização ou concessão expedida pela ANATEL**, que habilite a empresa para a prestação de serviços de telecomunicações relativos ao objeto deste Termo de Referência.

4.14.2.3. Prova de que a licitante possui **outorga vigente** para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com validade em todo o território nacional.

5. Execução dos Serviços

5.1 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço-ARP será de **1 (um) ano,** e poderá ser prorrogado, por igual período a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme dispõe no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses,** podendo ser prorrogado até o **Limite de 120 (cento e vinte) meses**, conforme previsto nos **Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação**.**

5.1.3. No tocante ao período de 24 (vinte e quatro) meses da contratação, convém esclarecer que se trata de serviços de natureza contínua, com implicações em custos de investimentos e consequente prazo de amortização (relativamente aos smartphones fornecidos em regime de comodato), além do que esse prazo influencia diretamente no valor das propostas, na medida em que forem balizados os custos-benefícios dos investimentos.

5.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO

5.2.1. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os equipamentos em comodato deverão ser entregues conforme item 1.2.

5.2.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os equipamentos em comodato, rigorosamente, segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela SMAAA.

5.2.3. Correrão por conta da CONTRATADA os custos com o fornecimento dos serviços e equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização e consumo.

5.2.4. O prazo de fornecimento dos equipamentos será em dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SMAAA em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

5.2.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.3.1. O prazo de entrega/execução do objeto será de *45 (quarenta e cinco) dias* contados após o recebimento da OS, inclusive se houver portabilidade, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

5.3.2. A entrega dos equipamentos (smartphones e modens) e habilitação das novas linhas deverá acontecer no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela CONTRATADA, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

5.4. DO LOCAL DE ENTREGA

5.4.1. O local de entrega será no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, à Supervisão de Monitoramento e Avaliação

das Atividades Administrativas - SMAAA, 3º Andar, situado à Av. Junior Coimbra, S/N, no bairro do Renascença II, na cidade de São Luis - MA – CEP: 65.075-696, no horário das 09:00h às 11:00h e 14:30h às 16:30h.

5.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

5.5.3. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.5.4. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

5.5.5. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

5.5.6. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

5.5.7. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

5.6. DEFINIÇÕES GERAIS

5.6.1. **Serviço Móvel Pessoal - SMP**: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é
caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

5.6.2. **VC1** - **Comunicação Móvel Intra-rede** (VC1 - Intra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP pertencente à mesma operadora;

5.6.3. **VC1** - **Comunicação Móvel Extra-rede** (VC1 – Extra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;

5.6.4. **VC1 - Comunicação Móvel-Fixo** (VC1 - M-F): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de registro de origem da chamada;

5.6.5. **VC1 - Comunicação Móvel-Móvel** (VC1 - M/M): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que se encontre dentro da Área de registro de origem da chamada;

5.6.6. **VC2** - valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado;

5.6.7. **VC3 -** valor pago, por minuto, quando a ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente do telefone chamador;

5.6.8. **DSL** - valor pago ao receber chamada de longa distância fora da área de registro;

5.6.9. **VCR** - Valor de Comunicação em “Roaming”: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;

5.6.10. **AD** - Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

5.6.11. **SMS** - “Short Message Service”: mensagens curtas de texto enviadas por e/ou para celulares;

5.6.12. **MMS** - “Multimedia Messaging Service”: permite enviar e receber mensagens multimídia;

5.6.13. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.14. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.15. **Chamada Longa Distância Internacional (LDI)** - Originação de chamadas de longa distância internacional ou terminação de chamada de longa distância internacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes às chamadas com origem fixa, origem móvel, origem em TUPs e o valor consolidado de todos os planos.

5.5.16. **Perfil de Tráfego**: assim entendido o quantitativo médio mensal estimado de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e

das localidades de destino de maior ocorrência;

5.5.17. **Plano de Serviço**: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

5.6.18. **Plano Básico de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.19. **Plano Alternativo de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta opcional ao Plano Básico, a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.20. **CSP** - código de seleção de prestadora: programação automática do código de seleção da companhia que efetuará as ligações de longa distancia de modo que não seja necessário discá-lo a cada chamada;

5.6.21. **Usuário**: pessoa que se utiliza do serviço móvel pessoal independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

5.6.22. **"Ligou para você"**: serviço em que a operadora envia um SMS informando a data, hora da última chamada, e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível;

5.6.23. **SIM Card** - Circuito impresso do tipo Smart Card, fornecido nos tamanhos padrões SIM, Micro SIM e nano SIM, utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications);

5.6.24. **IMEI** – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Mobile Equipment Identity), Identificação Internacional de Equipamentos Móveis;

5.6.25. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações. Agência reguladora vinculada ao Governo Federal;

5.6.26. **SLA** – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Service Level Agreement), que em português seria Acordo de Nível de Serviço. Especificações mensuráveis que a DPE/MA deve esperar do fornecedor, tais como suporte técnico, prazos de contrato entre outros;

5.6.27. **IST** - Índice de Serviços de Telecomunicações.

6. Modelo de gestão do contrato, das obrigações da contratante e contratada

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA DPE/MA:

6.2.1.1. Publicar no Diário Oficial o extrato da contratação;

6.2.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

6.2.1.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

6.2.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

6.2.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.2.1.6. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

6.2.1.7. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

6.2.1.8. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

6.2.1.9. Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.2.1.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

6.2.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DPE/MA:

6.2.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.2.2. Utilizar adequadamente os serviços e zelar pela conservação dos aparelhos e chips fornecidos pela CONTRATADA;

6.2.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

6.2.2.4. Solicitar, caso oportuno e conveniente - observados os limites legais e contratuais - o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração;

6.2.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.2.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;

6.2.2.8. Informar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

6.2.3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

6.2.3.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;

6.2.3.2. Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo da DPE/MA, não esteja de acordo com o ajustado;

6.2.3.3. Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

6.2.3.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

6.2.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

6.2.3.6. Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

6.2.3.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à DPE/MA ou a terceiros no cumprimento do objeto;

6.2.3.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da DPE/MA, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

6.2.3.9. Comunicar à DPE/MA, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.3.10. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela DPE/MA para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

6.2.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

6.2.4.1. Fornecer *smartphones e modems*, em regime de **comodato,** para utilização dos serviços contratados, com atualização

tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência;

6.2.4.2. Possuir, quando da assinatura do contrato, área de cobertura para as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.3. Manter os acessos para os casos que excederem os limites da franquia mensal, podendo, na ocorrência dessa situação, reduzir a velocidade nominal mínima de tráfego dos dados;

6.2.4.4. Dispor de tecnologia digital que possibilite a transmissão de voz e dados em todas as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.5. Deverá fornecer *10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva,* para sanar possíveis falhas e substituições;

6.2.4.6. Realizar a ativação/portabilidade dos chips no prazo determinado neste instrumento;

6.2.4.7. Garantir, sem ônus, no prazo máximo de *03 (três) dias úteis* estabelecidos pela ANATEL, a facilidade de portabilidade numérica, por meio da manutenção da numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado;

6.2.4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.2.4.9. Aceitar, novas habilitações que deverão ser incluídas na ordem estabelecida pela CONTRATANTE, observados os limites legais;

6.2.4.10. Atender de imediato as solicitações acerca da utilização dos serviços ou motivadas por falhas no funcionamento;

6.2.4.11. Sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.2.4.12. Garantir a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

6.2.4.13. Informar previamente ao contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela contratada;

6.2.4.14. Manter o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato;

6.2.4.15. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

6.2.4.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

6.2.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, fora das hipóteses legais ou regulamentares, vedada a sublocação dos serviços, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da ANATEL;

6.2.4.18. Aceitar, atendendo à necessidade do contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125, da Lei nº 14.133/21;

6.2.4.19. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.4.20. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.3.1. DAS SANÇÕES

6.3.1.1. Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.3.1.2. Pela recusa em assinar a Ata/ou Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a adjudicatária poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

6.3.1.3. Transcorrido o prazo máximo de **30 (trinta) dias** de atraso na entrega/execução do objeto, a DPE/MA poderá rescindir o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.3.1.4. Cometer alguma infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ao contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

6.3.1.5.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 03.
6.3.1.5.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 04.

6.3.1.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.3.1.7. O prazo para recolhimento de multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

6.3.1.8 As multas devidas e os prejuízos causados à DPE/MA serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

6.3.1.9. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que a DPE/MA aplique à empresa faltosa a sanção prevista nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, que será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

6.3.1.10. Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a DPE/MA poderá, garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório a ser exercido em até 05 (cinco) dias após a notificação da penalidade, aplicar multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

6.3.1.11. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo contratante, conforme o serviço prestado que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 03

OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO ESPERADO	PONTOS
Portabilidade e ativação das linhas	Até 03 dias úteis	1
Ativação/Desativação de linhas	Até 24 horas	0,5
Bloqueio/Desbloqueio de linha	Até 24 horas	0,5
Fornecimento de SIM CARDs e entrega de aparelhos	Até 30 dias corridos	1
Reparação no caso de clonagem	Até 03 dias úteis	0,5
Deixar de fornecer todos os materiais em quantidades adequadas para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.	Até 30 dias corridos	1
Cobranças de serviços não prestados	Por ocorrência	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	Por ocorrência	0,5
Reparo por falhas ou defeitos na prestação do serviço	Até 48 horas	0,5
Atraso no atendimento e resolução após registro das ocorrências na prestação de serviços(por chamado não atendida)	Até 5 dias úteis	0,5
Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o contratante.	Por ocorrência	1
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	Por ocorrência	1
Permitir que seus empregados divulguem assuntos de interesse Institucional que tomar conhecimento.	Por ocorrência	1
Atraso na apresentação de informações ou esclarecimentos solicitados pelo contratante.	Até 48 horas	0,5
Deixar de cumprir quaisquer obrigações, constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	0,5

6.3.1.12. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes

sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

TABELA 04

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal do contrato
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor mensal do contrato
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

6.3.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.1.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

6.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.4.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

6.4.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, observando o contido no item 7.5.1 deste Termo de Referência; e,

6.4.1.2. Nas hipóteses previstas no *Art. 137 da Lei14.133/21.*

6.4.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no *Art. 139 da Lei 14.133/21*, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

6.4.3. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste Termo de Referência não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

6.4.4. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientadores da atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1 Informo que a Supervisora da SMAAA atuará como GESTOR e a Assessora Júnior como SUPLENTE do Contrato, tendo como objeto será a prestação de serviços de telefonia móvel de dados e voz, conforme este Termo de Referência. Declaro também que a servidores detêm as competências necessárias para o exercício das atividades próprias à fiscalização e gestão do contrato, que dispõem do tempo necessário à fiscalização, sendo possível conciliar essa atividade com as atividades próprias de seus cargos, e que não necessitarão dedicar-se de forma exclusiva à fiscalização.

6.5.2. O Gestor do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3255 e e-mail: smaaa@ma.def.br

6.5.3. O Fiscal do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3053 e e-mail katiaduarte@ma.def.br

6.5.4. **Ao Gestor** compete, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

c) elaborar relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizam atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam à CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Supervisão Financeira;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se na forma circunstanciada sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

6.5.5. **Ao Fiscal** compete, entre outras atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

6.5.6. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da SMAAA e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da contratada, inclusive perante terceiros.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA

7.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir:

7.1.1.1. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, o gestor/fiscal do contrato, após análise da documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", *no prazo* ***máximo de até 5 dias úteis***, encaminhando para posterior pagamento.

7.1.1.2. A liquidação da despesa será realizada pela Divisão de Execução Orçamentária, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo *de até* ***5 dias úteis***, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a. Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

b. Existência de Atesto dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Termo de Referência;

c. Existência de informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d. Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.1.2. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de

contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.1.3. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados neste Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.2. Da retenção e glosa de valor:

7.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme
indicado no respectivo Atesto.

7.2.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à CONTRATADA, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

7.2.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação ao pagamento a ser realizado à CONTRATADA, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.2.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

7.2.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.2.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ou outro indexador que a legislação determinar em sua substituição.

7.3.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.3.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

7.3.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do atinente índice.

7.3.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

7.3.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

a. Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº14.133/2021;

b. Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;

c. Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;

d. Seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da Planilha de Custos, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;

e. Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,

f. Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no exato valor ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 7.1** deste Termo de Referência.

7.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços (Gestão de Controle - On Line) imediatamente após a assinatura do contrato, para emissão de nota fiscal/fatura dos serviços prestados, juntamente com extrato detalhado dos serviços de todas as linhas, para a análise da Fiscalização, e no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, efetuar o pagamento.

7.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no **subitem 7.4.2,** sem qualquer aplicação de *correções ou juros*.

7.4.4. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

---

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a competitividade e a transparência no processo licitatório. Os critérios de seleção serão pautados na **proposta mais vantajosa para a administração**, observando-se o menor preço global para o conjunto de serviços e produtos especificados, desde que atendam a todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Critérios de Seleção:

8.2.1. Análise de Conformidade Técnica:

- As propostas serão avaliadas para verificar a conformidade com as especificações técnicas descritas, incluindo a qualidade dos aparelhos (smartphones e modems), funcionalidades do serviço de telefonia e internet móvel, e as características do portal de gestão.
- A proposta que não atender integralmente às especificações exigidas será desclassificada.

8.2.2. Avaliação do Menor Preço:

- Considerar-se-á o **menor preço global** para cada item, levando em conta a soma total dos serviços mensais e os equipamentos em regime de comodato, conforme as quantidades estipuladas.
- O preço proposto deverá ser compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada.

8.2.3. Capacidade Técnica e Operacional:

- O fornecedor deverá comprovar experiência na prestação de serviços de telefonia e internet móvel de grande porte, preferencialmente para instituições públicas ou organizações de relevância similar.
- Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços semelhantes.

8.2.4. Qualidade do Portal de Gestão:

- O portal ou aplicativo de gerenciamento de linhas e pacotes será analisado com base na facilidade de uso, funcionalidades oferecidas, e sua capacidade de gerar relatórios gerenciais, configurar linhas, e realizar outras tarefas administrativas conforme especificado.

8.2.5. Garantia de Disponibilidade e Nível de Serviço (SLA):

- O fornecedor deve garantir alta disponibilidade dos serviços (mínimo de 99% de disponibilidade) e apresentar plano de suporte técnico e atendimento a incidentes, com tempo de resposta e solução adequados.

8.2.6.Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida por lei para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Esses critérios visam assegurar que o fornecedor selecionado tenha a capacidade de entregar serviços de qualidade, garantindo o melhor custo-benefício para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. Estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado para a contratação de *24 (vinte e quatro meses),* será de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: A execução do presente objeto ocorrerá no próximo exercício financeiro. Deste modo o enquadramento orçamentário será informado após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 no Diário Oficial do Maranhão.

São Luís–MA, em **20** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 20/01/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0148567** e o código CRC **F6050FAE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À CPC,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024,** Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP**;** devolvo os autos devidamente ajustado o Termo de Referência, com os itens apontadas por esta CPC.

São Luís–MA, em **20** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora SMAAA
Supervisora de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 20/01/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0149153** e o código CRC **19985229**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900xx/2024-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser realizada:

DATA: XX de fevereiro de 2025**,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

VALOR ESTIMADO: R$: 4.618.680,00 (Quatro milhões seiscentos e dezoito mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 (Vinte e Quatro) meses.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e julgada de forma global.

1.3. Cada serviço do item deverá ser discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.3.1. Os preços individuais dos serviços deverão observar os valores máximos estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. O critério de julgamento adotado será **por preço global**, conforme indicado no Termo de Referência.

1.6. Recursos Orçamentários, conforme artigo 17 do Decreto Federal 11.462/2023, “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”.

1.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Pessoas jurídicas reunidas m consórcio conforme justificativa constante no item 8.5 do Termo de Referencia.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, , sendo toda responsabilidade do licitante que assinalar;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às

seguintes regras:

3.10.2 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.2 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.3 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1 .1 Valor unitário e total do(s) item(ns);

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.6 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.1.7 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.1.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

4.1.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.1.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global .**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo" no prazo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no **Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde,** Anexo I do Termo de Referência, bem como seguir o "Modelo de Proposta" - Anexo III do Termo de Referência, devendo conter ainda:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.19 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20 Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.21 **A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver)** serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.6.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de

habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por item;

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência, **Item 4.14.2 e subitens** - **Da Qualificação Técnica.**

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País .

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta

atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação**.** (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015; art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual conforme estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.7 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da DPE.

11.7.1 O fiscal do contrato deverá:

11.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa deverá apresentar garantia continuada dos serviços durante o período de vigência do contrato, manutenção, reparo ou substituição de peças sem nenhum custo para a Defensoria.

14.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia dos serviços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

18.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

181.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

18.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

18.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

18.2 As empresas com sede no Estado do Maranhão também deverão assegurar reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% das vagas, nos contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 38.908/24.

18.2.1 A inobservância das regras previstas neste Decreto acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no próprio Decreto Estadual nº 38.908/24.

18.3Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.4Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.6A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

18.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

18 14 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.14.1- ANEXO I –Termo de Referência e seus anexos;

18.14.2- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.14.3 - ANEXO II- Minuta da Ata SRP

18.14.3- ANEXO III – Minuta do Contrato.

==========

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – CPC/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxxx.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para **c**ontratação de serviços e **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:
Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Itens	Especificações	Und	Qtd.	V.Unt.R$	V.Total R$
1					
2					
Valor Global R$...					

3.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.1.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA,

conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R$	Prazo garantia ou validade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente

à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.7Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA),_de_de 2024.

Defensor(a) Geral: _____
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____
Representante: _____CPF:

São Luís–MA, em **21** de **janeiro** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 21/01/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0149730** e o código CRC **0B71E4ED**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024,** Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP**;** devolvo os autos devidamente ajustado o Termo de Referência, com os itens apontadas por esta CPC.

Encaminhamos a minuta do Edital elaborada considerando os termos e condições, inclusive o detalhamento do objeto e suas características, constantes no ETP (ID 0145940) e TR (ID 0148567) e anexos, emitido pelo setor técnico demandante competente deste órgão para a melhor consecução do interesse público, solicitando análise e aprovação em consonância com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como, emissão da minuta do contrato.

São Luís–MA, **em 21 de janeiro de 2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 21/01/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0150040** e o código CRC **C2E377E5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Conforme alinhamento em reunião realizada na Assessoria Jurídica, solicitamos a adequação do Termo de Referência;

Após a alteração do mesmo, solicitamos o retorno do processo para esta Assejur para emissão de parecer.

São Luís–MA, em **23** de **janeiro** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 23/01/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0151199** e o código CRC **EAC6FA70**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

1. Definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de sua prorrogação

1.1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO:

TABELA 01 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNITÁRIO (MENSAL)	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)	CATSER
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem	Assinatura Mensal	**10**	R$ 549,50	R$ 5.495,00	R$ 131.880,00	26387

	ESPECIFICAÇÃO						
	descontar da franquia.						
	Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.						
02	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	**390**	R$ 310,00	R$ 120.900,00	R$ 2.901.600,00	26387
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda	**06**	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00	26387
04	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	**400**	R$ 162,50	R$ 65.000,00	R$1.560.000,00	26387
VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES: R$ 4.618.680,00							

1.2.1. O valor total máximo estimado para a contratação de **24 (Vinte e quatro) meses**, após pesquisa de preço no mercado, é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).**

1.3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço Global***, objetivando a formação de **Sistema de Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE PREÇO GLOBAL

A escolha pela contratação por preço global no caso da prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo internet móvel, com disponibilização de aparelhos em regime de comodato, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Complexidade do Objeto

O objeto da contratação envolve um conjunto de serviços integrados que devem ser executados de forma contínua e interdependente, incluindo:

- Telefonia móvel com cobertura nacional e internacional (locais, de longa distância e roaming);
- Serviços de internet móvel com pacote de dados ilimitado;
- Disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato;
- Suporte técnico e operacional para os serviços contratados.
- Por sua natureza, os serviços devem ser entregues como um pacote integrado, sendo impraticável fracionar sua contratação sem comprometer a eficiência e a economicidade.

2. Garantia de Eficiência e Compatibilidade

Ao adotar o critério de preço global, assegura-se que:

- Os serviços contratados sejam plenamente compatíveis entre si, uma vez que serão fornecidos por uma única empresa responsável pela gestão integral da solução.
- A contratada tenha plena responsabilidade pela qualidade e continuidade da prestação de todos os serviços e equipamentos, evitando problemas de coordenação entre diferentes fornecedores.

3. Risco e Responsabilidade Unificados

A contratação por preço global transfere à contratada a responsabilidade de gerenciar os riscos associados ao cumprimento do contrato, tais como:

- Garantia de fornecimento de equipamentos e serviços em conformidade com as especificações técnicas;
- Solução integrada de problemas relacionados a conexões de telefonia e internet;
- Substituição imediata de equipamentos em caso de falhas.
- Essa unificação de responsabilidade minimiza os riscos de falhas ou atrasos na execução e facilita o monitoramento pela Administração.

4. Economicidade e Competitividade

O modelo de preço global incentiva a competitividade ao exigir que os licitantes apresentem propostas que englobem todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo:

- Infraestrutura técnica necessária;
- Equipamentos em comodato;
- Suporte técnico e manutenção.
- Essa abordagem possibilita maior previsibilidade financeira para a Administração, uma vez que os custos globais são apresentados desde o início, evitando surpresas ou acréscimos decorrentes de contratos fracionados

5. Fundamentação Legal

A modalidade de contratação por preço global está prevista e é plenamente aceita pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXII, que define:

“Regime de execução por preço global: regime em que se contrata a execução do objeto por preço certo e total.”

O Tribunal de Contas da União (TCU) também reconhece a adequação do regime de preço global para objetos que demandem integração e interdependência entre os serviços, conforme disposto no Acórdão nº 1597/2014 - Plenário:

"A escolha do regime de preço global é recomendada em contratos cujo objeto exija serviços integrados, visando eficiência e controle dos custos."

6. Exemplo de Casos Análogos

Contratações similares em outras instituições públicas que abrangem serviços integrados de telefonia móvel e internet geralmente utilizam o regime de preço global, dada a complexidade e a interdependência das atividades.

Diante dos fatores apresentados, justifica-se que a contratação por preço global é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços contratados.

da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços contratados.

1.3.2. Justificativa para a Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel por Sistema de Registro de Preços

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão visa contratar uma empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, com pacotes de dados ilimitados e disponibilização de equipamentos em comodato, de forma a atender suas demandas institucionais. Tendo em vista a natureza e a dinâmica das necessidades, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como o modelo mais adequado e vantajoso para a contratação.

1.3.3. Motivações para o Uso do SRP

1.3.3.1. Demanda Variável e Não Constante

As necessidades da DPE/MA podem variar ao longo do tempo devido a fatores como:

- Expansão ou criação de novos núcleos regionais.
- Reestruturação de equipes e unidades administrativas.
- Demandas adicionais decorrentes de projetos ou ações institucionais.

O SRP permite que os serviços sejam adquiridos conforme a demanda, sem a obrigação de consumo imediato e integral, evitando gastos desnecessários e alinhando as contratações às necessidades reais.

1.3.3.2. Racionalização e Planejamento de Recursos

O SRP possibilita:

- Centralização da contratação, reduzindo a necessidade de processos licitatórios frequentes.
- Gestão eficiente de recursos financeiros e operacionais, garantindo contratações planejadas e dentro do orçamento.
- Flexibilidade para a DPE/MA ajustar o volume de serviços e equipamentos ao longo da vigência do contrato, conforme suas necessidades.

1.3.3.3. Redução de Custos Administrativos

Com o SRP, o custo administrativo relacionado à realização de diversas licitações para cada demanda é eliminado, proporcionando:

- Economia de tempo e recursos no gerenciamento dos processos de aquisição.
- Simplificação da gestão contratual, concentrando a relação com um único fornecedor responsável por atender todas as necessidades dentro das condições previamente estabelecidas.

1.3.3.4. Garantia de Competitividade e Vantajosidade

O SRP possibilita maior competitividade no processo licitatório, uma vez que empresas especializadas terão oportunidade de apresentar propostas para atender integralmente as condições e requisitos do objeto, assegurando:

- Preços mais competitivos devido à ampla participação de fornecedores.
- Contratação da proposta mais vantajosa com qualidade e economia.

1.3.3.5. Continuidade e Qualidade dos Serviços Essenciais

Dado que os serviços de telefonia e internet móvel são indispensáveis para o funcionamento da DPE/MA, o SRP assegura que não haja descontinuidade na prestação, permitindo a reposição de equipamentos ou ajustes nos pacotes de serviços de forma ágil e eficiente.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.4.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses***, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte) meses*, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.4.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art. 84 da

1.4.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.4.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

1.4.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de *24 (vinte e quatro)* meses, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte)* meses, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de *24 (vinte e quatro)* meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

1.5. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.5.1. Esta prestação de serviço é classificado como de **natureza continuada**, consoante Portaria nº 886/2019 - DPGE de 27 de agosto de 2019.

---

2. Fundamentação da contratação e especificações do objeto

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão encontra-se em um processo de expansão institucional, com a criação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do estado, ampliando o alcance de suas atividades para assegurar uma presença mais próxima e efetiva junto às comunidades locais. Esta expansão aumenta consideravelmente a necessidade de infraestrutura de comunicação, visto que as novas unidades exigem conectividade confiável para promover a interação constante com a sede, outros núcleos e demais órgãos públicos, assegurando que assistidos e comunidades tenham acesso rápido e seguro aos serviços prestados.

A presente contratação se justifica por se tratar de serviço de natureza continuada de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel (modem), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de Comodato, sendo de fundamental importância para comunicação com os assistidos, outros órgãos, fornecedores, tornando-se indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da DPE/MA.

A continuidade dos serviços de telefonia móvel pessoal: (SMP) e internet móvel (modem) no âmbito da DPE/MA, como ferramenta básica para funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de atividades consideradas essenciais nos atendimentos aos assistidos, nas unidades administrativas, ou em todo o território nacional onde o servidor estiver a disposição desta instituição.

Os servidores da Assessoria de Comunicação dependem da contratação para realizar atividades de transmissão de eventos, filmagens, registros fotográficos e postagens em redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão. Essa comunicação é fundamental para a promoção das atividades institucionais e para o engajamento com o público externo e interno.

O serviço de telefonia móvel é essencial para os defensores em regime de plantão judicial, permitindo que eles realizem suas atividades dentro e fora da instituição. A continuidade desse serviço é vital para o cumprimento da missão da DPE-MA, que depende de uma comunicação ágil e eficiente para atender às demandas emergenciais da população.

Outrossim o contrato atual, nº 002/2021-DPEMA, firmado com a Telefônica Brasil S.A., possui vigência até 15 de fevereiro de 2025, com possibilidade de prorrogação. Contudo, o aumento significativo das demandas institucionais, decorrente da expansão das atividades, tornou o quantitativo de linhas e serviços insuficiente, mesmo após um aditivo de acréscimo de 25%, que atingiu o limite legal permitido. Este aumento foi fundamental para suprir as necessidades emergentes da instituição, mas o crescimento contínuo da DPE/MA exige a realização de um **novo processo licitatório** para atender adequadamente à demanda atual e futura, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as funções institucionais.

Dado o aumento expressivo no número de atendimentos e na quantidade de novos núcleos em implementação, é essencial a contratação de serviços de telefonia e internet móvel com um quantitativo ampliado de linhas, pacotes de dados e dispositivos eletrônicos (smartphones e modens) em comodato, garantindo que todos os Núcleos, bem como os novos Núcleos e áreas atendidas pela DPE-MA possam operar em plena capacidade. Essa ampliação de infraestrutura permitirá o acesso a uma rede de comunicação estável, eficiente e segura, com funcionalidades que incluem WhatsApp e aplicativos de gestão, proporcionando maior eficiência no atendimento e na execução das atividades judiciais e administrativas.

Dentre as principais necessidades e benefícios desta contratação podemos citar:

- Manter a continuidade dos Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel (modem);
- Disponibilizar novas novas facilidades tecnológicas, quanto ao Serviço de Telefonia Móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;
- Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos defensores públicos e servidores da DPE/MA, principalmente relacionada ao atendimento dos assistidos via aplicativo WhatsApp;
- Proporcionar celeridade e suporte às atividades habituais de trabalho (quando em trânsito ou em atividades remotas);
- Preservar a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade em todo o território nacional.

Assim, como a forma de comunicação tem mudado substancialmente do serviço de voz para as mídias sociais, não faz mais sentido a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades dessa categoria, devido ao uso cada vez menor desse serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente.

Além disso, é indiscutível que a evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de telefonia móvel tornou a prestação desse serviços indispensável a rotinas de atendimento das funções institucionais, juntamente com o acesso a serviços institucionais eletrônicos (SEI, e-mail), entre outros aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pela DPE/MA de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e judiciais, inclusive para propiciar a realização de intimações ou citações via mensagens instantâneas (whatsapp), através de dispositivos móveis com tecnologia compatível (smartphones) com estes sistemas que são oferecidos atualmente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Diante do exposto, entendemos a necessidade de manter à disposição dos Núcleos de atendimento da DPE/MA meios de comunicação suficientes para a interação relacionada às atividades finalísticas e na execução de programas de trabalhos, indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.2.1. Da execução dos serviços:

2.2.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório.

2.2.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta–feira, das 08:00h às 17:00h), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há Núcleos instalados da DPE/MA.

2.2.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela CONTRATANTE.

2.3.1.4. Nos serviços de roaming internacional e ligações de longa distância internacional (LDI), a DPE/MA arcará com os custos dos serviços de roaming internacional e LDI porventura utilizados de acordo com as tarifas em vigor.

2.2.1.5. A contratada deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional e LDI, permitindo a ativação somente mediante solicitação da CONTRANTE pelo gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas.

2.2.1.6. Deverão ser disponibilizados smartphones atualizados, em regime de comodato, prevendo atualização para modelos superiores a cada 24 meses. A prestação dos serviços deverá permitir que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão origine e receba, automaticamente, chamadas em todo o território nacional, para usuários de telefonia fixa ou móvel nas modalidades: local (VC1), Longa Distância Nacional – (LDN VC2 e VC3), ligações nacionais voz e dados deverão ter cobertura, no mínimo, nas localidades que possuem Núcleos Regionais pertencentes à DPE/MA, discriminados no ANEXO I.

2.3. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

2.3.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

a. **Pacote de Serviços -** Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet *mínima* d e **80GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 1** em regime de comodato, com

chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

b. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet mínima de **20GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 2** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

c . Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de **40GB** incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda;

d. Assinatura mensal de internet móvel através de modem, com franquia mínima de **40 GB,** com redução da velocidade, caso atingida a franquia, com o fornecimento de SIM CARDs, com ativação sob demanda.

e. Fornecimento de SIM CARDS (CHIP) para Smartphones e Modem.

2.4. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

2.4.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

a. Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados nos **itens 01, 02 e 04** do subitem **1.2** deste documento;

b. Os acréscimos serão disponibilizados mediante aditivo, com a necessidade de realização de aditivo contratual;

c. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima;

d. O **item 03** do subitem **1.2** deste TR, será acionado sob demanda.

2.4.2. Aspectos sobre os serviços de telefonia e dados móveis:

a. Após a assinatura do contrato, a DPE/MA informará à contratada a relação das linhas cuja portabilidade deverá ser realizada, conforme o prazo legal determinado pela Anatel.

b. Como os aparelhos a serem fornecidos em comodato deverão vir com o CHIP VIRTUAL, as linhas somente poderão ser entregues juntos com os aparelhos, cujo prazo de entrega está descrita no item 3.5.1 do Termo de Referência.

c. A efetiva ativação das linhas, e a respectiva cobrança, somente deverão ocorrer a partir do ato do recebimento pela DPE/MA ou data posterior devidamente acordada entre as partes, de modo a não haver descontinuidade dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o contrato atual da DPE/MA somente será rescindido quando efetivamente ativados os números pela nova CONTRATADA.

d. O início da cobrança dos serviços pela nova CONTRATADA somente poderá ocorrer com a efetiva ativação das linhas, de modo a não haver pagamento a duas empresas pelo mesmo serviço.

3. Descrição da solução

3.1. A contratação consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, tipo smartphones, desbloqueados, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, novos, sem uso, certificados pela ANATEL, em linha de produção, comercializados na data da ativação da linha e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.1.1. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional.

3.1.2. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados durante *24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias* por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

3.1.5. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo a fluidez do serviço.

3.1.6. Em relação à portabilidade a contratada deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

3.1.7. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para a sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.8. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, objeto desta licitação, será contratado com o fornecimento de equipamentos, na forma de COMODATO, pela licitante vencedora.

3.1.9. Os aparelhos celulares devem apresentar qualidade e durabilidade da bateria superior aos aparelhos medianos, em face da necessidade de manutenção da disponibilidade, muitas vezes de forma ininterrupta, para o desenvolvimento das atividades de alcance institucional e estratégicos da DPE/MA.

3.1.10. Os aparelhos celulares devem apresentar alto desempenho do processador, no tocante à velocidade de navegação na Internet e para acelerar os downloads e uploads que se fizerem necessários na execução das demandas institucionais.

3.1.11. Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile - MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

3.1.12. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, **no mínimo,** tecnologia ***4G ou 3G.***

3.1.13. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração na renovação contratual, sem ônus para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a tal, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, a nova tecnologia será fornecida para incremento de novos acessos e nas trocas de aparelhos.

3.1.14. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.1.15. O prazo máximo para entrega dos equipamentos (smartphones e modem) e habilitação das linhas será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

3.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações de linhas contratadas e com o mínimo estipulado para reserva de *5%.*

3.2. Detalhamento do Serviço de Voz e SMS (Itens 01 e 02)

3.2.1. Os Pacotes de Serviços de voz (para os **Itens 01 e 02**) deverão ser fornecidos com *ligações ilimitadas* para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.2.2. Os serviços disponibilizados nos chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

3.2.3. A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Pacotes de serviços sem solicitação de ativação por parte da CONTRANTE, **não deverão ser cobradas.**

3.2.4. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CONTRATANTE deverá ser bloqueado pela CONTRATADA, e oferecer ferramentas de gestão para que possa realizar os bloqueios tais como:

- O uso dos serviços de dados em deslocamento internacional;
- Chamadas para os telefones com códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares;
- Utilização de outra operadora de Longa Distância Nacional (DDD) não utilizada pela contratada;
- Chamadas e mensagens recebidas a cobrar.

3.2.5. O bloqueio deverá ser executado no sistema da operadora e não através dos aparelhos celulares, e demais serviços que poderão ser bloqueados no serviço de *Gestão Online* pelo gestor do contrato.

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.

3.3. Detalhamento do Serviço de Dados (Itens 01, 02, 03 e 04)

3.3.1. A franquia mínima para tráfego de dados é de no **mínimo** de **80 GB (**para os pacotes de serviços do **Itens 01 e 03),** de no **mínimo** de **20GB** (para os pacotes de serviços do **Item 02)** e de no **mínimo** de **40 GB** (para os pacotes de serviços do **Item 04),** que deverá

funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro.

3.3.2. Deverá ser fornecida conexão à internet via tecnologia 5G, nas capitais e principais cidades do território nacional, que venha ser implantado durante a vigência do contrato.

3.3.3. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G ou 3G, de forma suplementar.

3.3.4. No caso do consumo de dados móveis exceder a franquia contratada, implicará na *redução da velocidade da banda*, sem onerar mais a CONTRATADA. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente.

3.3.5. Não será permitida a cobrança adicional referente ao excesso da franquia da Internet Móvel ilimitada, sendo permitida tão-somente a redução da velocidade de navegação.

3.3.6. Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados/ativados, conforme especificações do pacote de serviço solicitado.

3.4. Cartões SIM Cards (chip):

3.4.1. A CONTRATADA fornecerá os Cartões SIM Cards dos **Modems e Smartphones**, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para à CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM **bloqueados** para ***roaming internacional*** *de voz e dados.*

3.4.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos **Smartphones** e **Modems** em uso, a CONTRATADA **deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.**

3.4.4. A critério da CONTRATANTE os cartões SIM Cards poderão ser do tipo: *Nano SIM* e/ou *"eSIM" (chip virtual)* para os aparelhos **smartphones e modems.**

3.4.5. Os chips fornecidos inicialmente, bem como os SIM Cards reserva para substituições ao longo do prazo contratual, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.4.6. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

3.5. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e Modems)

3.5.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste Termo de Referência, em regime de comodato, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA;

3.5.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

3.5.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante

3.5.4. Os equipamentos (smartphones e modems) deverão ser novos com ***garantia mínima de 01 ano*** e nos quantitativos e especificações definidas neste Termo de Referência, bem como substituí-los a cada **24 (vinte e quatro) meses**, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

3.5.5. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.6. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.7. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá informar o interesse em receber os aparelhos de volta. Caso não se pronuncie em até 30 (trinta) dias após o término contratual, estes continuação a ser utilizados, sem ônus, pela CONTRATANTE;

3.5.8. Conforme o caso, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente;

3.5.9. Outras características:

- **a.** A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços

prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

c. A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia dos *smartphones;*

d. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web;

f. A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional ***98 e 99*** no caso da área de registro do Maranhão, caso ocorra necessidade.

Desta forma, serão determinados **02 (dois) tipos** de smartphones necessários para atendimentos de cada grupo administrativo, conforme detalhamento dos itens a ser adquiridos no processo e contratação, com as **características mínimas** dos aparelhos smartphones do ***Tipo 1 e 2***, conforme *tabelas 02 e 03* constantes deste Termo de Referência:

TABELA 02 - CARACTERISTICAS DOS APARELHOS

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 1 - ITEM 01	
Armazenamento Interno	• Memória interna mínima de 256GB • Memória RAM mínima de 6GB
Processador	• Mínimo de 6 Núcleos, sendo o núcleo principal com no mínimo de 3.22GHz e os demais com no mínimo 1.82GHz
Tipo de Tela	• Super Retina XDR, • HDR • True Tone • Ampla tonalidade de cores (P3) • Resposta tátil • Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica) • Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo) • Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade • Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
Tamanho da tela	Mínimo de 6,1"
Resolução da Tela	Resolução mínima de 2556 x 1179 pixels a 460 ppp
Tipo de Chip	• Dual sim (eSIM e nano SIM) • CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) • GPU de 5 núcleos • Neural Engine de 16 núcleos
Resistência a respingos, água e poeira	Classificados como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529

Câmera Traseira	• Sistema avançado de câmera dupla • Grande-angular de 48 MP: 26 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) • Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura ƒ/2.4 e ângulo de visão de 120° • Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 52 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100% • Zoom in óptico de 2x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 4x • Zoom digital até 10x • Lente coberta com cristal de safira • Flash True Tone • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • O futuro chegou aos retratos com o Controle de Foco e de Profundidade • Iluminação de Retrato com seis efeitos • Modo Noite • Panorama (até 63 MP) • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente (ultra-angular) • Correção avançada de olhos vermelhos • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Fotos com localização geográfica • Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG
Gravação de Vídeo	• Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Modo Ação até 2.8K a 60 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular) • Zoom digital até 6x • Zoom de áudio • Flash True Tone • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p) • Vídeo com foco automático contínuo • Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K • Zoom durante a reprodução • Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264 • Gravação em estéreo

Câmera TrueDepth	• Câmera de 12 MP • Abertura ƒ/1.9 • Foco automático com Focus Pixels • Flash Retina • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • Animoji e Memoji • Modo Noite • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p)
Rede de Dados	Mínima 3G, 4G e 5G com padrões autorizados pela ANATEL
Capacidade da Bateria	Bateria interna recarregável de íon de lítio
Carregamento Rápido	Recarga sem fio até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Bateria e Energia	• Bateria interna recarregável de íon de lítio • Recarga sem fio até 15W • Recarga sem fio padrão Qi2 até 15W • Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W • Compatível com recarga rápida: Recarga de até 50% em cerca de 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior usando um cabo para recarga com conector USB-C (disponível separadamente)
Carregamento Rápido	Recarga sem fio MagSafe até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Localização	• GPS , GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou • Bússola digital • Wi-Fi • Rede celular
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 2 - ITEM 02

Armazenamento/Memória	• Armazenamento mínimo de 128GB • Memória mínima de 8GB • Armazenamento Disponível (GB)109.5 • Suporte de Armazenamento Externo MicroSD (até 1TB)
Processador	• 2.75GHz, 2GHz • Octa Core
Tamanho da tela	Mínimo de 6,5"
Tecnologia de Tela	• Super AMOLED • Com leitor de impressão digital • Com reconhecimento facial
Resolução da Tela	Resolução mínima 1080 x 2340 (FHD+)
Câmera	• Câmera Traseira- Resolução mínima 50.0 MP • Câmera Traseira - Foco automático: Sim • Câmera Traseira - Zoom Digital até 10x • Câmera Traseira - Flash: Sim • Câmera Traseira - Estabilizador de Imagem: Sim • Câmera Frontal - Resolução 16MP • Câmera Frontal - Abertura F2.2
Tipo de Chip	• Dual-SIM • Nano-SIM (4FF), e-SIM
Conectividade	• Interface USB USB Tipo-C • Versão de USB - USB 2.0 • Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS • Conector de Fone Ouvido - USB Typo-C • Versão de MHL - Não • Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM • Wi-Fi Direct - Sim • Versão Bluetooth - Bluetooth v5.3 • NFC - Sim
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual
Bateria	• Capacidade 5000mAh • Tipo Ions de Lítio
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

3.5.10. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via Modem, a contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão **4G** (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores ou outros equipamentos da contratada.

3.5.11. Os dispositivos de comunicação de dados (Modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

Aparelhos Modem - ITEM 04	
Compatibilidade com Sistema Operacional	Windows 7, 8, 10 e 11(32 e 64 bits) e Mac OS X

Alimentação	Porta USB 5v
Faixas de frequências	3G/4G (se disponível na Região)
Padrões Wi-Fi	802.11b/g/n
Memória	Slot para cartão microSD com slot USB 2.0 (6 pinos) (até 32 GB)

3.5.12. Franquia mínima de **40GB** de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

3.5.13. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) na capital.

3.5.14. Nas Localidades onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura ***mínima*** *de tecnologia* ***3G.***

3.5.15. Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de *triplo corte.*

3.5.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações presentes neste Termo de Referência.

3.6. ITEM 03 - PACOTE ROAMING INTERNACIONAL

3.6.1. Eventualmente, a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de **Roaming Internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

3.7. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

3.7.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos.

3.7.1.1.Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos *100% (cem por cento)* de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.7.2. A substituição dos dispositivos se dará em razão de sua evolução tecnológica, a partir do referencial da especificação, em condição igual ou superior as especificações mínimas definidas, podendo considerar as especificações referentes ao lançamento mais recente da categoria, a critério da CONTRATANTE.

3.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em regime de comodato, aparelhos novos, lacrados e de primeiro uso, devidamente habilitados. Não será permitido o repasse de qualquer taxa ou cobrança a título de habilitação ou ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

3.7.4. A manutenção dos aparelhos será de responsabilidade do fabricante, nos defeitos cobertos em garantia, na vigência da garantia.

3.7.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o **bloqueio da linha e do aparelho,** sem custo para a CONTRATANTE.

3.7.6. O prazo mínimo de garantia dos aparelhos será de 12 (doze) meses, conforme documentação do fabricante.

3.8. Detalhamento do Portal Web ou Serviço de Gerenciamento

3.8.1. O Portal Web e/ou Aplicativo de Gerência tem a finalidade de fornecer uma interface de controle integrada, que permitirá à DPE/MA acompanhar, monitorar e gerenciar as linhas telefônicas, pacotes de dados, consumo de internet, roaming, e outras funcionalidades, de forma centralizada e prática. Esse portal também incluirá ferramentas para visualização de faturas e relatórios de consumo, de acordo com as necessidades institucionais.

3.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE, garantir gestão de dados em ferramenta online, para todas as linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- Definir o perfil de utilização de cada linha, agrupar as linhas em centros de custos;
- Configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços nas linhas;

- Configuração de gestão do uso de dados (aplicação, etc.);
- Acesso a relatórios resumidos e detalhados de utilização dos serviços inerentes ao objeto desta contratação, como a relação de todas as chamadas realizadas por cada linha móvel constante da contratação.
- Configuração e monitoramento de aparelhos em comodato, com a possibilidade de rastreamento de localização para garantir o controle e a segurança dos dispositivos.

A contratada deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento para que o contratante possa buscar e operar informações sobre operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que o contratante esteja apta a operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a contratada deverá disponibilizar um canal para que a contratante esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

3.9. Os serviços relacionados a seguir serão prestados sem ônus adicional para o contratante:

a) Habilitação;

b) Portabilidade;

c) Transferência de titularidade;

d) Escolha ou troca de número;

e) Ativação de Roaming Nacional;

f) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas;

g) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços, dentro do limite de 25% em caso de supressão;

h) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;

i) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

j) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados;

k) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação visa assegurar que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão disponha de serviços de telefonia móvel e internet de alta qualidade, com abrangência, confiabilidade e suporte técnico adequado, promovendo o desempenho ideal e a segurança dos dados institucionais. Assim, os requisitos a seguir descrevem os critérios técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da solução proposta.

4.2. **Requisitos de Negócio**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. O serviço telefônico móvel deve compreender a realização de chamadas ilimitadas para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas;

4.2.2. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional;

4.2.3. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;

4.2.4. A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;

4.2.5. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

4.2.6. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

4.2.7. Os serviços devem estar disponíveis em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

4.3. Requisitos Tecnológicos (Serviço de Móvel Pessoal)

4.3.1. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477, de 7/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

4.3.2. O serviço de telefonia móvel pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

4.3.3. Os pacotes de serviços devem estar em conformidade com os regulamentos de qualidade estabelecidos pela ANATEL, principalmente com as Resoluções nº 575, de 28 de outubro de 2011 (RGQ-SMP), e nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (RQUAL), bem como suas atualizações. Além disso, é obrigatória a conformidade com os parâmetros relacionados à Taxa de Transmissão Média de Conexão de Dados no Período de Maior Tráfego e à Garantia da Taxa de Transmissão Instantânea contratada.

4.3.4. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz ilimitado e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.6. A indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e dados atualmente ativos deverá ser a menor possível, apenas para fazer a desativação numa operadora e ativação na outra. A indisponibilidade não poderá passar de **24 horas.**

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Quanto a disponibilidade do Serviço de Telefonia Móvel:

4.4.1.1. Entrega dos SIM CARDs (Chips) dos equipamentos (modem) deverão ser entregues no prazo máximo de *45(quarenta e cinco) dias;*

4.4.1.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento *em até 45 (quarenta e cinco) dias* após a assinatura do contrato, inclusive se houver portabilidade;

4.4.1.3. Os pacotes de serviços caracterizados como linhas não ativas, não constituem em compromisso da DPE/MA, razão pela qual não poderão ser cobrados nas faturas emitidas pela operadora.

4.4.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido conforme prazos definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.4.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.4.1.6. A CONTRATADA terá os seguintes prazos para execução do contrato, a contar da solicitação da contratante, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

Nova Habilitação	Até 30 dias
Ativação de Serviços	Até 05 dias úteis
Desativação de linha	Até 24 horas
Desativação de serviços	Até 24 Horas
Bloqueio de linha	Até 06 Horas
Desbloqueio de linha	Até 06 Horas
Troca de número	Até 10 dias úteis
Fornecimento de chip (sim card) Modem	Até 15 dias úteis
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 07 dias úteis
Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis

Ativação do MDM nos dispositivos	Até 05 dias após solicitação.

4.4.2. Quanto a Portabilidade Numérica:

4.4.2.1. A contratada deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem;

4.4.2.2. Considerando a Resolução n° 460/2007 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;

4.4.2.3. Em relação à portabilidade a CONTRATADA deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.5.2. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à CONTRATADA para fins de habilitação dos pacotes de serviços e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

4.5.3. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

4.5.4. A contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para nenhum outro propósito.

4.5.5. A contratada deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da contratante.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece:

- Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL);
- Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);
- Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP);
- Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.7. Sustentabilidade

Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar requisitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.8. Possíveis Impactos Ambientais

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

4.8.1.1. Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

4.8.1.2. A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

4.8.1.3. Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

4.8.1.4. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 765/2023 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços:

4.8.1.4.1. A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial, conforme o **Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3)** que avalia o desempenho médio das cotações de empresas reconhecidas por seu comprometimento com a sustentabilidade. Além disso, deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de: PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

4.9.2. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

4.9.2.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

4.9.3. A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

4.9.4. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

4.10. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual.

4.11. Vistoria

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

4.12. Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto

4.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12.2. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.12.3. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

4.12.4. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

4.12.5. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime *24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)*, através de uma central de atendimento (Call Center).

4.12.6. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

4.13. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.13.1. HABILITAÇÃO

4.13.1.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação obrigatória, devidamente válida e regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, comprovando:

1.1. Regularidade fiscal perante:

- Fazenda Federal, incluindo Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Fazenda Estadual.
- Fazenda Municipal.

1.2. Regularidade com:

- Seguridade Social (INSS).
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de:

4.13.2.1. No mínimo, **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.13.2.2. **Autorização ou concessão expedida pela ANATEL**, que habilite a empresa para a prestação de serviços de telecomunicações relativos ao objeto deste Termo de Referência.

4.13.2.3. Prova de que a licitante possui **outorga vigente** para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com validade em todo o território nacional.

5. Execução dos Serviços

5.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO

5.1.1. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os equipamentos em comodato deverão ser entregues conforme item 1.2.

5.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os equipamentos em comodato, rigorosamente, segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela SMAAA.

5.1.3. Correrão por conta da CONTRATADA os custos com o fornecimento dos serviços e equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização e consumo.

5.1.4. O prazo de fornecimento dos equipamentos será em dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SMAAA em razão de fato superveniente demonstrado pela CONTRATADA.

5.1.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

5.2. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega dos equipamentos (smartphones e modens) e habilitação das novas linhas deverá acontecer no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela CONTRATADA, inclusive se houver portabilidade, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

5.3. DO LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. O local de entrega será no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, à Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA, 3º Andar, situado à Av. Junior Coimbra, S/N, no bairro do Renascença II, na cidade de São Luis - MA – CEP: 65.075-696, no horário das 09:00h às 11:00h e 14:30h às 16:30h.

5.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

5.4.3. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.4.4. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

5.4.5. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

5.4.6. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

5.4.7. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

5.6. DEFINIÇÕES GERAIS

5.6.1. Serviço Móvel Pessoal - SMP: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é
caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

5.6.2. VC1 - **Comunicação Móvel Intra-rede** (VC1 - Intra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP pertencente à mesma operadora;

5.6.3. VC1 - **Comunicação Móvel Extra-rede** (VC1 – Extra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;

5.6.4. VC1 - Comunicação Móvel-Fixo (VC1 - M-F): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de registro de origem da chamada;

5.6.5. **VC1 - Comunicação Móvel-Móvel** (VC1 - M/M): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que se encontre dentro da Área de registro de origem da chamada;

5.6.6. **VC2** - valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado;

5.6.7. VC3 - valor pago, por minuto, quando a ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente do telefone chamador;

5.6.8. **DSL** - valor pago ao receber chamada de longa distância fora da área de registro;

5.6.9. VCR - Valor de Comunicação em “Roaming”: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;

5.6.10. **AD** - Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

5.6.11. **SMS** - “Short Message Service”: mensagens curtas de texto enviadas por e/ou para celulares;

5.6.12. **MMS** - “Multimedia Messaging Service”: permite enviar e receber mensagens multimídia;

5.6.13. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.14. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.15. Chamada Longa Distância Internacional (LDI) - Originação de chamadas de longa distância internacional ou terminação de chamada de longa distância internacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes às chamadas com origem fixa, origem móvel, origem em TUPs e o valor consolidado de todos os planos.

5.5.16. Perfil de Tráfego: assim entendido o quantitativo médio mensal estimado de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

5.5.17. Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

5.6.18. Plano Básico de Serviços: entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.19. Plano Alternativo de Serviços: entendido como Plano de Serviço de oferta opcional ao Plano Básico, a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.20. CSP - código de seleção de prestadora: programação automática do código de seleção da companhia que efetuará as ligações de longa distancia de modo que não seja necessário discá-lo a cada chamada;

5.6.21. Usuário: pessoa que se utiliza do serviço móvel pessoal independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do

serviço;

5.6.22. "Ligou para você": serviço em que a operadora envia um SMS informando a data, hora da última chamada, e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível;

5.6.23. SIM Card - Circuito impresso do tipo Smart Card, fornecido nos tamanhos padrões SIM, Micro SIM e nano SIM, utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications);

5.6.24. IMEI – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Mobile Equipment Identity), Identificação Internacional de Equipamentos Móveis;

5.6.25. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações. Agência reguladora vinculada ao Governo Federal;

5.6.26. SLA – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Service Level Agreement), que em português seria Acordo de Nível de Serviço. Especificações mensuráveis que a DPE/MA deve esperar do fornecedor, tais como suporte técnico, prazos de contrato entre outros;

5.6.27. IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.

6. Modelo de gestão do contrato, das obrigações da contratante e contratada

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA DPE/MA:

6.2.1.1. Publicar no Diário Oficial o extrato da contratação;

6.2.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

6.2.1.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

6.2.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

6.2.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.2.1.6. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

6.2.1.7. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

6.2.1.8. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

6.2.1.9. Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.2.1.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

6.2.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DPE/MA:

6.2.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.2.2. Utilizar adequadamente os serviços e zelar pela conservação dos aparelhos e chips fornecidos pela CONTRATADA;

6.2.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

6.2.2.4. Solicitar, caso oportuno e conveniente - observados os limites legais e contratuais - o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração;

6.2.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.2.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;

6.2.2.8. Informar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

6.2.3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

6.2.3.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;

6.2.3.2. Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo da DPE/MA, não esteja de acordo com o ajustado;

6.2.3.3. Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

6.2.3.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

6.2.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

6.2.3.6. Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

6.2.3.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à DPE/MA ou a terceiros no cumprimento do objeto;

6.2.3.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da DPE/MA, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

6.2.3.9. Comunicar à DPE/MA, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.3.10. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela DPE/MA para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

6.2.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

6.2.4.1. Fornecer *smartphones e modems*, em regime de **comodato,** para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência;

6.2.4.2. Possuir, quando da assinatura do contrato, área de cobertura para as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.3. Manter os acessos para os casos que excederem os limites da franquia mensal, podendo, na ocorrência dessa situação, reduzir a velocidade nominal mínima de tráfego dos dados;

6.2.4.4. Dispor de tecnologia digital que possibilite a transmissão de voz e dados em todas as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.5. Deverá fornecer *10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva,* para sanar possíveis falhas e substituições;

6.2.4.6. Realizar a ativação/portabilidade dos chips no prazo determinado neste instrumento;

6.2.4.7. Garantir, sem ônus, no prazo máximo de *03 (três) dias úteis* estabelecidos pela ANATEL, a facilidade de portabilidade

numérica, por meio da manutenção da numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado;

6.2.4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.2.4.9. Aceitar, novas habilitações que deverão ser incluídas na ordem estabelecida pela CONTRATANTE, observados os limites legais;

6.2.4.10. Atender de imediato as solicitações acerca da utilização dos serviços ou motivadas por falhas no funcionamento;

6.2.4.11. Sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.2.4.12. Garantir a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

6.2.4.13. Informar previamente ao contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela contratada;

6.2.4.14. Manter o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato;

6.2.4.15. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

6.2.4.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

6.2.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, fora das hipóteses legais ou regulamentares, vedada a sublocação dos serviços, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da ANATEL;

6.2.4.18. Aceitar, atendendo à necessidade do contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125, da Lei nº 14.133/21;

6.2.4.19. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.4.20. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.3.1. DAS SANÇÕES

6.3.1.1. Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.3.1.2. Pela recusa em assinar a Ata/ou Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a adjudicatária poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

6.3.1.3. Transcorrido o prazo máximo de **30 (trinta) dias** de atraso na entrega/execução do objeto, a DPE/MA poderá rescindir o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.3.1.4. Cometer alguma infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ao contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

6.3.1.5.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 03.
6.3.1.5.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 04.

6.3.1.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.3.1.7. O prazo para recolhimento de multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

6.3.1.8. As multas devidas e os prejuízos causados à DPE/MA serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

6.3.1.9. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que a DPE/MA aplique à empresa faltosa a sanção prevista nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, que será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

6.3.1.10. Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a DPE/MA poderá, garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório a ser exercido em até 05 (cinco) dias após a notificação da penalidade, aplicar multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

6.3.1.11. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo contratante, conforme o serviço prestado que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 03

OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO ESPERADO	PONTOS
Portabilidade e ativação das linhas	Até 03 dias úteis	1
Ativação/Desativação de linhas	Até 24 horas	0,5
Bloqueio/Desbloqueio de linha	Até 24 horas	0,5
Fornecimento de SIM CARDs e entrega de aparelhos	Até 30 dias corridos	1
Reparação no caso de clonagem	Até 03 dias úteis	0,5
Deixar de fornecer todos os materiais em quantidades adequadas para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.	Até 30 dias corridos	1
Cobranças de serviços não prestados	Por ocorrência	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	Por ocorrência	0,5
Reparo por falhas ou defeitos na prestação do serviço	Até 48 horas	0,5
Atraso no atendimento e resolução após registro das ocorrências na prestação de serviços(por chamado não atendida)	Até 5 dias úteis	0,5
Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o contratante.	Por ocorrência	1
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	Por ocorrência	1
Permitir que seus empregados divulguem assuntos de interesse Institucional que tomar conhecimento.	Por ocorrência	1
Atraso na apresentação de informações ou esclarecimentos solicitados pelo contratante.	Até 48 horas	0,5
Deixar de cumprir quaisquer obrigações, constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	0,5

6.3.1.12. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

TABELA 04

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato

5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal do contrato
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor mensal do contrato
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

6.3.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.1.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

6.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.4.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

6.4.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, observando o contido no item 6.3.1 deste Termo de Referência; e,

6.4.1.2. Nas hipóteses previstas no *Art. 137 da Lei14.133/21.*

6.4.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no *Art. 139 da Lei 14.133/21*, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

6.4.3. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste Termo de Referência não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

6.4.4. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientadores da atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1 Informo que a Supervisora da SMAAA *Hevanilde Ferro Castro* atuará como GESTORA e a Assessora Júnior *Kátia Regina Santos Duarte* como FISCAL do Contrato.

6.5.2. A Gestora do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3255 e e-mail: smaaa@ma.def.br

6.5.3. A Fiscal do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3053 e e-mail katiaduarte@ma.def.br

6.5.4. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

c) elaborar relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizam atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam à CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Supervisão Financeira;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas

operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se na forma circunstanciada sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

6.5.5. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

6.5.6. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da SMAAA e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da contratada, inclusive perante terceiros.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA

7.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir:

7.1.1.1. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, o gestor/fiscal do contrato, após análise da documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", *no prazo* ***máximo de até 5 dias úteis***, encaminhando para posterior pagamento.

7.1.1.2. A liquidação da despesa será realizada pela Divisão de Execução Orçamentária, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo *de até* ***5 dias úteis***, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a. Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

b. Existência de Atesto dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Termo de Referência;

c. Existência de informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d. Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.1.2. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.1.3. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados neste Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.2. Da retenção e glosa de valor:

7.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme

indicado no respectivo Atesto.

7.2.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à CONTRATADA, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

7.2.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação ao pagamento a ser realizado à CONTRATADA, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.2.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

7.2.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.2.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ou outro indexador que a legislação determinar em sua substituição.

7.3.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.3.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

7.3.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do atinente índice.

7.3.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

7.3.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

a. Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº14.133/2021;

b. Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;

c. Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;

d. Seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da Planilha de Custos, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;

e. Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,

f. Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no exato valor ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 7.1** deste Termo de Referência.

7.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a assinatura do contrato, um **Portal de Serviços de Gestão e Controle (online)**, que permita a emissão de notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados. As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas de um extrato detalhado de todos os serviços prestados e consumos de todas as linhas contratadas, de forma clara e objetiva, possibilitando a análise da fiscalização designada pela CONTRATANTE. O prazo para análise e validação das notas fiscais/faturas pela fiscalização será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da documentação completa. Após a validação, o pagamento será realizado dentro do prazo estabelecido no contrato, seguindo os trâmites administrativos da CONTRATANTE.

7.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no **subitem 7.4.2,** sem qualquer aplicação de ***correções ou juros*.**

7.4.4. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a competitividade e a transparência no processo licitatório. Os critérios de seleção serão pautados na **proposta mais vantajosa para a administração**, observando-se o menor preço global para o conjunto de serviços e produtos especificados, desde que atendam a todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Critérios de Seleção:

8.2.1. Análise de Conformidade Técnica:

- As propostas serão avaliadas para verificar a conformidade com as especificações técnicas descritas, incluindo a qualidade dos aparelhos (smartphones e modems), funcionalidades do serviço de telefonia e internet móvel, e as características do portal de gestão.
- A proposta que não atender integralmente às especificações exigidas será desclassificada.

8.2.2. Avaliação do Menor Preço:

- Considerar-se-á o **menor preço global**, levando em conta a soma total dos serviços mensais e os equipamentos em regime de comodato, conforme as quantidades estipuladas.
- O preço proposto deverá ser compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada.

8.2.3. Capacidade Técnica e Operacional:

- O fornecedor deverá comprovar experiência na prestação de serviços de telefonia e internet móvel de grande porte, preferencialmente para instituições públicas ou organizações de relevância similar.
- Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços semelhantes.

8.2.4. Qualidade do Portal de Gestão:

- O portal ou aplicativo de gerenciamento de linhas e pacotes será analisado com base na facilidade de uso, funcionalidades oferecidas, e sua capacidade de gerar relatórios gerenciais, configurar linhas, e realizar outras tarefas administrativas conforme especificado.

8.2.5. Garantia de Disponibilidade e Nível de Serviço (SLA):

- O fornecedor deve garantir alta disponibilidade dos serviços (mínimo de 99% de disponibilidade) e apresentar plano de suporte técnico e atendimento a incidentes, com tempo de resposta e solução adequados.

8.2.6.Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida por lei para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Esses critérios visam assegurar que o fornecedor selecionado tenha a capacidade de entregar serviços de qualidade, garantindo o melhor custo-benefício para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. Estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado para a contratação de *24 (vinte e quatro meses),* será de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: A execução do presente objeto ocorrerá no próximo exercício financeiro. Deste modo o enquadramento orçamentário será informado após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 no Diário Oficial do Maranhão.

São Luís–MA, em **24** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da *SMAAA*
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 24/01/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0151229** e o código CRC **FC8D843C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Considerando as solicitações de ajustes apontadas no Termo de Referência, devolvo os autos com as devidas alterações no Termo de Referência, para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

São Luís–MA, em **24** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 24/01/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0151922** e o código CRC **3E5F0DB5**.

PARECER

PARECER JURÍDICO N.º: 016/2025 - ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0003558.110000975.0.2024
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Análise de minuta de edital de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel.

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação, eventual e futura, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda (doc.0128161);
Termo de referência (doc. 0151229);
Pesquisa de mercado (docs. 0139133/139151);
Mapa de gerenciamento de riscos (doc. 139296);
Instrumento de Medição de Resultados (doc. 0139303);
Parecer de análise de Regularidade (doc. 0146010);
Autorização de abertura de processo licitatório (doc. 0146148);
Minuta do Edital de Licitação (doc. 0149730).

É a síntese do necessário.

2- APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de

prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução deste processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o ETP, a pesquisa mercadológica, o Termo de Referência, a análise do risco da contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e a minuta do Edital, dentre outros documentos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a primordialidade da contratação, tendo em vista que a instituição é prestadora de serviços de assistência judiciaria gratuita para população hipossuficiente e que para que essa missão seja cumprida de maneira eficaz, é indispensável o uso de ferramentas de comunicação modernas e confiáveis, como serviços de telefonia móvel e internet móvel. O Setor solicitante ressaltou, ainda, que com a expansão institucional em curso, que inclui a criação de novos Núcleos Regionais em diferentes municípios, surge a necessidade de garantir conectividade e

comunicação eficientes para os servidores e defensores públicos, tanto nas unidades fixas quanto em atividades externas e itinerantes.

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme indicado pelo Setor Solicitante no item 2 do ETP, como medida estratégica para garantir a continuidade e ampliação desses serviços, essenciais ao funcionamento da instituição, indicando o alinhamento com o disposto no inciso II, do § 1°, do art. 18 da Lei 14.133/21.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença de Estudo Técnico Preliminar que abordou a melhor solução a ser contratada, bem como a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando os seguintes elementos: a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a justificativa quanto à previsão no plano de contratações anual, a definição do objeto (solução), a estimativa das quantidades, a estimativa dos preços a serem contratados pelo levantamento de mercado, o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, a justificativa para o não parcelamento do objeto, bem como os responsáveis pela contratação, tudo em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto nos §1º e §2º do artigo 18 da NLLC.

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto e os requisitos para a sua contratação, justificativa da contratação, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado, condições de recebimento do objeto e de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato, o prazo de vigência contratual, sanções a serem aplicadas, as formas e critérios de seleção do fornecedor, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

No que se refere à adequação orçamentária, ressaltamos que as despesas para atender a esta licitação somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de contratação, uma vez que, para registro de preços, a prévia dotação orçamentária não é exigida.

Ressaltamos que, para o atendimento da alínea “g”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas juntou o instrumento de medição de resultados com o objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os seguintes anexos: termo de referência e seus anexos e minuta da ata de registros de preços.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII, do mesmo normativo, destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/21, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, caracterizando-se por ser um serviço comum no mercado nacional, nos termos exigidos pela legislação.

2.2.2 - Do Registro de Preços

Destacamos que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Estadual nº 38.136/2023, mostrando-se útil à Administração da Defensoria Pública pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da Instituição.

O procedimento do Registro de Preços tem a vantagem de não obrigar a Administração a contratar imediatamente, permitindo a realização de aquisições conforme a demanda, durante a vigência da ata de registro de preços.

A adoção do registro de preços para a contratação do objeto em questão promove a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que a Defensoria Pública se beneficie de melhores condições de preço e prazos, uma vez que a contratação será realizada somente quando houver necessidade efetiva, evitando o risco de desabastecimento ou desperdício de recursos.

Assim, o registro de preços oferece a flexibilidade necessária para atender a estas demandas de forma ágil e eficiente, sem comprometer a regularidade e a legalidade das contratações.

Como condição para a doção do Sistema de Registro de Preços, o §5º do art. 82 da Lei 14.133/21, define que deverão ser observadas as seguintes condições:

> § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
> I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
> II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
> III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
> IV - atualização periódica dos preços registrados;
> V - definição do período de validade do registro de preços;
> VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do TR, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória, bem como que o processo obedeceu às condições previstas na lei para a doação do SRP.

Em relação ao critério de julgamento, foi adotado o de menor preço global. Em se tratando de licitação para registro de preços, o §1º do art. 82 da Lei 14.133/21, determina que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

No processo ora analisado, o Setor Solicitante justificou o não parcelamento por meio do ETP, considerando que a licitação em item único representa uma estratégia para preservar a economicidade, a funcionalidade e a eficiência da contratação, garantindo melhores condições para o atendimento às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, tendo em vista que os itens contratados (serviços de telefonia móvel, internet, pacotes de roaming e fornecimento de dispositivos em comodato) são interligados e demandam integração plena para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços, além de promover a melhor gestão e fiscalização contratual, bem como melhores condições financeiras para a DPE/MA, por meio da economia de escala.

Convém, sobre o assunto, lembrar o que prescreve a Súmula 247 do TCU:

> “Súmula TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim, pela justificativa apresentada pelo Setor Solicitante, entendemos que a licitação por item poderia causar prejuízo à Defensoria Pública, de modo que poderia gerar incompatibilidades técnicas entre sistemas de gestão e dificultar a centralização das operações, o que prejudicaria a finalidade da contratação.

2.2.3 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4 - ME e EPP

O art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

No processo em questão, ressaltamos que o edital garante o benefício do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.5 – Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
> (...)
> II - no caso de serviços e obras:
>
> a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas.

2.2.6 – Das sugestões de alteração do edital

Da análise das cláusulas do edital, verificamos alguns itens que merecem revisão:

1) O item 1.3 do edital fala em serviços do item que devem ser separados na proposta de preço. No entanto, pela análise do Termo de Referência não é possível verificar essa subdivisão;
2) No item 5.1, ao falar do critério de julgamento, entendemos que deve constar que se trata de “menor” preço global;
3) Com a alteração proposta no Termo de Referência, haverá a necessidade de adequação do item 8 do edital que trata da subcontratação;
4) O item 5.7 da minuta da Ata de Registro de Preços deverá ser excluído, tendo em vista que as regras

de alteração de preços registrados estão na própria minuta da ARP (item 5.6).

3 - DA MINUTA DO CONTRATO

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com a presença de todas as cláusulas necessárias nos contratos administrativos, nos termos do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

São Luís–MA, em **29** de **janeiro** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/01/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0152479** e o código CRC **8434995E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025
Processo nº 0003858.110000975.0.2024
Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA
ARP nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo 0003858.110000975.0.2024 nº, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel**, com pacote de acesso **ilimitado**, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhados no Termo de Referência e neste contrato, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas no item 1.2 do Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO MENSAL	V. GLOAL (24 meses)
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal			
02	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2 ,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal			
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda			
04	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº ..... DPE/MA, à ARP nº ....., ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Da execução dos serviços:

3.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório.

3.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta–feira, das 08:00h às 17:00h), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há Núcleos instalados da DPE/MA.

3.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela CONTRATANTE.

3.1.4. Nos serviços de roaming internacional e ligações de longa distância internacional (LDI), a DPE/MA arcará com os custos dos serviços de roaming internacional e LDI porventura utilizados de acordo com as tarifas em vigor.

3.1.5. A contratada deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional e LDI, permitindo a ativação somente mediante solicitação da CONTRANTE pelo gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas.

3.1.6. Deverão ser disponibilizados smartphones atualizados, em regime de comodato, prevendo atualização para modelos superiores a cada 24 meses. A prestação dos serviços deverá permitir que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão origine e receba, automaticamente, chamadas em todo o território nacional, para usuários de telefonia fixa ou móvel nas modalidades: local (VC1), Longa Distância Nacional – (LDN VC2 e VC3), ligações nacionais voz e dados deverão ter cobertura, no mínimo, nas localidades que possuem Núcleos Regionais pertencentes à DPE/MA, discriminados no ANEXO I.

3.2. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

3.2.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

a. **Pacote de Serviços -** Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet *mínima* de **80GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 1** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

b. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e

Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet mínima de **20GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 2** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

c . Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de **40GB** incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda;

d. Assinatura mensal de internet móvel através de modem, com franquia mínima de **40 GB,** com redução da velocidade, caso atingida a franquia, com o fornecimento de SIM CARDs, com ativação sob demanda.

e. Fornecimento de SIM CARDS (CHIP) para Smartphones e Modem.

3.3. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

3.3.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

a . Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados nos **itens 01, 02 e 04** do subitem **1.2** deste documento;

b. Os acréscimos serão disponibilizados mediante aditivo, com a necessidade de realização de aditivo contratual;

c. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima;

d. O **item 03** do subitem **1.2** deste contrato será acionado sob demanda.

3.3.2. Aspectos sobre os serviços de telefonia e dados móveis:

a. Após a assinatura do contrato, a DPE/MA informará à contratada a relação das linhas cuja portabilidade deverá ser realizada, conforme o prazo legal determinado pela Anatel.

b. Como os aparelhos a serem fornecidos em comodato deverão vir com o CHIP VIRTUAL, as linhas somente poderão ser entregues juntos com os aparelhos, cujo prazo de entrega está descrito no item 3.5.1 do Termo de Referência e no item 4.21.1. deste contrato.

c. A efetiva ativação das linhas, e a respectiva cobrança, somente deverão ocorrer a partir do ato do recebimento pela DPE/MA ou data posterior devidamente acordada entre as partes, de modo a não haver descontinuidade dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o contrato atual da DPE/MA somente será rescindido quando efetivamente ativados os números pela nova CONTRATADA.

d. O início da cobrança dos serviços pela nova CONTRATADA somente poderá ocorrer com a efetiva ativação das linhas, de modo a não haver pagamento a duas empresas pelo mesmo serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, tipo smartphones, desbloqueados, incluídos todos os acessórios

necessários ao seu pleno funcionamento, novos, sem uso, certificados pela ANATEL, em linha de produção, comercializados na data da ativação da linha e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

4.2. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional.

4.3. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

4.4. Os serviços deverão ser prestados durante *24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias* por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

4.6. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo a fluidez do serviço.

4.7. Em relação à portabilidade a contratada deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

4.8. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para a sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.9. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, objeto desta licitação, será contratado com o fornecimento de equipamentos, na forma de COMODATO, pela licitante vencedora.

4.10. Os aparelhos celulares devem apresentar qualidade e durabilidade da bateria superior aos aparelhos medianos, em face da necessidade de manutenção da disponibilidade, muitas vezes de forma ininterrupta, para o desenvolvimento das atividades de alcance institucional e estratégicos da DPE/MA.

4.11. Os aparelhos celulares devem apresentar alto desempenho do processador, no tocante à velocidade de navegação na Internet e para acelerar os downloads e uploads que se fizerem necessários na execução das demandas institucionais.

4.12. Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile - MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

4.13. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, **no mínimo,** tecnologia ***4G ou 3G.***

4.14. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração na renovação contratual, sem ônus para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a tal, que não ocorra

desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, a nova tecnologia será fornecida para incremento de novos acessos e nas trocas de aparelhos.

4.15. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.16. O prazo máximo para entrega dos equipamentos (smartphones e modem) e habilitação das linhas será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

4.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações de linhas contratadas e com o mínimo estipulado para reserva de *5%.*

4.18. Detalhamento do Serviço de Voz e SMS (Itens 01 e 02)

4.18.1. Os Pacotes de Serviços de voz (para os **Itens 01 e 02**) deverão ser fornecidos com *ligações ilimitadas* para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.18.2. Os serviços disponibilizados nos chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

4.18.3. A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Pacotes de serviços sem solicitação de ativação por parte da CONTRANTE, **não deverão ser cobradas.**

4.18.4. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CONTRATANTE deverá ser bloqueado pela CONTRATADA, e oferecer ferramentas de gestão para que possa realizar os bloqueios tais como:

· O uso dos serviços de dados em deslocamento internacional;

· Chamadas para os telefones com códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares;

· Utilização de outra operadora de Longa Distância Nacional (DDD) não utilizada pela contratada;

· Chamadas e mensagens recebidas a cobrar.

4.18.5. O bloqueio deverá ser executado no sistema da operadora e não através dos aparelhos celulares, e demais serviços que poderão ser bloqueados no serviço de *Gestão Online* pelo gestor do contrato.

4.18.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.

4.19. Detalhamento do Serviço de Dados (Itens 01, 02, 03 e 04)

4.19.1. A franquia mínima para tráfego de dados é de no **mínimo** de **80 GB (**para os pacotes de serviços do **Itens 01 e 03),** de no **mínimo** de **20GB** (para os pacotes de serviços do **Item 02)** e de no **mínimo** de **40**

GB (para os pacotes de serviços do **Item 04),** que deverá funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro.

4.19.2. Deverá ser fornecida conexão à internet via tecnologia 5G, nas capitais e principais cidades do território nacional, que venha ser implantado durante a vigência do contrato.

4.19.3. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G ou 3G, de forma suplementar.

4.19.4. No caso do consumo de dados móveis exceder a franquia contratada, implicará na *redução da velocidade da banda*, sem onerar mais a CONTRATADA. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente.

4.19.5. Não será permitida a cobrança adicional referente ao excesso da franquia da Internet Móvel ilimitada, sendo permitida tão-somente a redução da velocidade de navegação.

4.19.6. Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados/ativados, conforme especificações do pacote de serviço solicitado.

4.20. Cartões SIM Cards (chip):

4.20.1. A CONTRATADA fornecerá os Cartões SIM Cards dos **Modems e Smartphones**, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para à CONTRATANTE.

4.20.2. A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM **bloqueados** para ***roaming internacional*** *de voz e dados.*

4.20.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos **Smartphones** e **Modems** em uso, a CONTRATADA **deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.**

4.20.4. A critério da CONTRATANTE os cartões SIM Cards poderão ser do tipo: *Nano SIM* e/ou *"eSIM" (chip virtual)* para os aparelhos **smartphones e modems.**

4.20.5. Os chips fornecidos inicialmente, bem como os SIM Cards reserva para substituições ao longo do prazo contratual, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.20.6. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

4.21. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e Modems)

4.21.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos no Termo de Referência, em regime de comodato, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o

envio da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA;

4.21.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

4.21.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante

4.21.4. Os equipamentos (smartphones e modems) deverão ser novos com ***garantia mínima de 01 ano*** e nos quantitativos e especificações definidas no Termo de Referência, bem como substituí-los a cada **24 (vinte e quatro) meses**, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

4.21.5. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.21.6. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

4.21.7. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá informar o interesse em receber os aparelhos de volta. Caso não se pronuncie em até 30 (trinta) dias após o término contratual, estes continuação a ser utilizados, sem ônus, pela CONTRATANTE;

4.21.8. Conforme o caso, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente;

4.21.9. Outras características:

a. A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

c. A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia dos *smartphones;*

d. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web;

f . A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional ***98 e 99*** no caso da área de registro do Maranhão, caso ocorra necessidade.

Desta forma, serão determinados **02 (dois) tipos** de smartphones necessários para atendimentos de cada grupo administrativo, conforme detalhamento dos itens a ser adquiridos no processo e contratação, com as **características mínimas** dos aparelhos smartphones do ***Tipo 1 e 2***, conforme *tabelas 02 e 03* constantes deste contrato:

TABELA 2 - CARACTERISTICAS DOS APARELHOS

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 1 - ITEM 01	
Armazenamento Interno	· Memória interna mínima de 256GB · Memória RAM mínima de 6GB
Processador	· Mínimo de 6 Núcleos, sendo o núcleo principal com no mínimo de 3.22GHz e os demais com no mínimo 1.82GHz
Tipo de Tela	· Super Retina XDR, · HDR · True Tone · Ampla tonalidade de cores (P3) · Resposta tátil · Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica) · Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo) · Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade · Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
Tamanho da tela	Mínimo de 6,1"
Resolução da Tela	Resolução mínima de 2556 x 1179 pixels a 460 ppp
Tipo de Chip	· Dual sim (eSIM e nano SIM) · CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) · GPU de 5 núcleos · Neural Engine de 16 núcleos

Resistência a respingos, água e poeira	Classificados como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529
Câmera Traseira	· Sistema avançado de câmera dupla · Grande-angular de 48 MP: 26 mm, abertura $\ƒ$/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) · Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura $\ƒ$/2.4 e ângulo de visão de 120° · Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 52 mm, abertura $\ƒ$/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100% · Zoom in óptico de 2x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 4x · Zoom digital até 10x · Lente coberta com cristal de safira · Flash True Tone · Photonic Engine · Deep Fusion · HDR Inteligente 5 · O futuro chegou aos retratos com o Controle de Foco e de Profundidade · Iluminação de Retrato com seis efeitos · Modo Noite · Panorama (até 63 MP) · Estilos Fotográficos · Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos · Correção de lente (ultra-angular) · Correção avançada de olhos vermelhos · Estabilização automática de imagem · Modo contínuo · Fotos com localização geográfica · Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG

Gravação de Vídeo	· Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps · Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps · Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps · Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps · Modo Ação até 2.8K a 60 qps · Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps · Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps · Vídeo em time-lapse com estabilização · Time-lapse com modo Noite · QuickTake de vídeo · Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular) · Zoom digital até 6x · Zoom de áudio · Flash True Tone · Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p) · Vídeo com foco automático contínuo · Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K · Zoom durante a reprodução · Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264 · Gravação em estéreo

Câmera TrueDepth	· Câmera de 12 MP · Abertura ƒ/1.9 · Foco automático com Focus Pixels · Flash Retina · Photonic Engine · Deep Fusion · HDR Inteligente 5 · Animoji e Memoji · Modo Noite · Estilos Fotográficos · Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos · Correção de lente · Estabilização automática de imagem · Modo contínuo · Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps · Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps · Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps · Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps · Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps · Vídeo em time-lapse com estabilização · Time-lapse com modo Noite · QuickTake de vídeo · Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p)
Rede de Dados	Mínima 3G, 4G e 5G com padrões autorizados pela ANATEL
Capacidade da Bateria	Bateria interna recarregável de íon de lítio
Carregamento Rápido	Recarga sem fio até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W

Bateria e Energia	· Bateria interna recarregável de íon de lítio · Recarga sem fio até 15W · Recarga sem fio padrão Qi2 até 15W · Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W · Compatível com recarga rápida: Recarga de até 50% em cerca de 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior usando um cabo para recarga com conector USB-C (disponível separadamente)
Carregamento Rápido	Recarga sem fio MagSafe até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Localização	· GPS , GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou · Bússola digital · Wi-Fi · Rede celular
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

-

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 2 - ITEM 02	
Armazenamento/Memória	· Armazenamento mínimo de 128GB · Memória mínima de 8GB · Armazenamento Disponível (GB)109.5 · Suporte de Armazenamento Externo MicroSD (até 1TB)
Processador	· 2.75GHz, 2GHz · Octa Core
Tamanho da tela	Mínimo de 6,5"
Tecnologia de Tela	· Super AMOLED · Com leitor de impressão digital · Com reconhecimento facial
Resolução da Tela	Resolução mínima 1080 x 2340 (FHD+)

Câmera	· Câmera Traseira- Resolução mínima 50.0 MP · Câmera Traseira - Foco automático: Sim · Câmera Traseira - Zoom Digital até 10x · Câmera Traseira - Flash: Sim · Câmera Traseira - Estabilizador de Imagem: Sim · Câmera Frontal - Resolução 16MP · Câmera Frontal - Abertura F2.2
Tipo de Chip	· Dual-SIM · Nano-SIM (4FF), e-SIM
Conectividade	· Interface USB USB Tipo-C · Versão de USB - USB 2.0 · Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS · Conector de Fone Ouvido - USB Typo-C · Versão de MHL - Não · Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM · Wi-Fi Direct - Sim · Versão Bluetooth - Bluetooth v5.3 · NFC - Sim
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual
Bateria	· Capacidade 5000mAh · Tipo Ions de Lítio
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

4.21.10. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via Modem, a contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão **4G** (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores ou outros equipamentos da contratada.

4.21.11. Os dispositivos de comunicação de dados (Modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

Aparelhos Modem - ITEM 04

Compatibilidade com Sistema Operacional	Windows 7, 8, 10 e 11(32 e 64 bits) e Mac OS X
Alimentação	Porta USB 5v
Faixas de frequências	3G/4G (se disponível na Região)
Padrões Wi-Fi	802.11b/g/n
Memória	Slot para cartão microSD com slot USB 2.0 (6 pinos) (até 32 GB)

4.21.12. Franquia mínima de **40GB** de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

4.21.13. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) na capital.

4.21.14. Nas Localidades onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura **mínima** de tecnologia **3G.**

4.21.15. Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte.

4.21.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações presentes no Termo de Referência.

4.22. ITEM 03 - PACOTE ROAMING INTERNACIONAL

4.22.1. Eventualmente, a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de **Roaming Internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

4.23. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

4.23.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos.

4.23.1.1. Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos *100% (cem por cento)* de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.23.2. A substituição dos dispositivos se dará em razão de sua evolução tecnológica, a partir do referencial da especificação, em condição igual ou superior as especificações mínimas definidas, podendo considerar as especificações referentes ao lançamento mais recente da categoria, a critério da CONTRATANTE.

4.23.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em regime de comodato, aparelhos novos, lacrados e de primeiro uso, devidamente habilitados. Não será permitido o repasse de qualquer taxa ou cobrança a título de habilitação ou ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

4.23.4. A manutenção dos aparelhos será de responsabilidade do fabricante, nos defeitos cobertos em

garantia, na vigência da garantia.

4.23.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o **bloqueio da linha e do aparelho,** sem custo para a CONTRATANTE.

4.23.6. O prazo mínimo de garantia dos aparelhos será de 12 (doze) meses, conforme documentação do fabricante.

4.24. Detalhamento do Portal Web ou Serviço de Gerenciamento

4.24.1. O Portal Web e/ou Aplicativo de Gerência tem a finalidade de fornecer uma interface de controle integrada, que permitirá à DPE/MA acompanhar, monitorar e gerenciar as linhas telefônicas, pacotes de dados, consumo de internet, roaming, e outras funcionalidades, de forma centralizada e prática. Esse portal também incluirá ferramentas para visualização de faturas e relatórios de consumo, de acordo com as necessidades institucionais.

4.24.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE, garantir gestão de dados em ferramenta online, para todas as linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

· O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

· Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;

· Definir o perfil de utilização de cada linha, agrupar as linhas em centros de custos;

· Configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços nas linhas;

· Configuração de gestão do uso de dados (aplicação, etc.);

· Acesso a relatórios resumidos e detalhados de utilização dos serviços inerentes ao objeto desta contratação, como a relação de todas as chamadas realizadas por cada linha móvel constante da contratação.

· Configuração e monitoramento de aparelhos em comodato, com a possibilidade de rastreamento de localização para garantir o controle e a segurança dos dispositivos.

4.24.3. A contratada deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento para que o contratante possa buscar e operar informações sobre operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que o contratante esteja apta a operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a contratada deverá disponibilizar um canal para que a contratante esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

4.25. Os serviços relacionados a seguir serão prestados sem ônus adicional para o contratante:

a) Habilitação;

b) Portabilidade;

c) Transferência de titularidade;

d) Escolha ou troca de número;

e) Ativação de Roaming Nacional;

f) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas;

g) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços, dentro do limite de 25% em caso de supressão;

h) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;

i) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

j) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados;

k) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa assegurar que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão disponha de serviços de telefonia móvel e internet de alta qualidade, com abrangência, confiabilidade e suporte técnico adequado, promovendo o desempenho ideal e a segurança dos dados institucionais. Assim, os requisitos a seguir descrevem os critérios técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da solução proposta.

5.2. **Requisitos de Negócio**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.2.1. O serviço telefônico móvel deve compreender a realização de chamadas ilimitadas para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas;

5.2.2. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional;

5.2.3. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;

5.2.4. A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;

5.2.5. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

5.2.6. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

5.2.7. Os serviços devem estar disponíveis em todo o território nacional onde a operadora possuir

cobertura.

Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

5.3. Requisitos Tecnológicos (Serviço de Móvel Pessoal)

5.3.1. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477, de 7/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

5.3.2. O serviço de telefonia móvel pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

5.3.3. Os pacotes de serviços devem estar em conformidade com os regulamentos de qualidade estabelecidos pela ANATEL, principalmente com as Resoluções nº 575, de 28 de outubro de 2011 (RGQ-SMP), e nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (RQUAL), bem como suas atualizações. Além disso, é obrigatória a conformidade com os parâmetros relacionados à Taxa de Transmissão Média de Conexão de Dados no Período de Maior Tráfego e à Garantia da Taxa de Transmissão Instantânea contratada.

5.3.4. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz ilimitado e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

5.3.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

5.3.6. A indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e dados atualmente ativos deverá ser a menor possível, apenas para fazer a desativação numa operadora e ativação na outra. A indisponibilidade não poderá passar de **24 horas.**

5.4. Requisitos Temporais

5.4.1. Quanto a disponibilidade do Serviço de Telefonia Móvel:

5.4.1.1. Entrega dos SIM CARDs (Chips) dos equipamentos (modem) deverão ser entregues no prazo máximo de *45(quarenta e cinco) dias;*

5.4.1.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento *em até 45 (quarenta e cinco) dias* após a assinatura do contrato, inclusive se houver portabilidade;

5.4.1.3. Os pacotes de serviços caracterizados como linhas não ativas, não constituem em compromisso da DPE/MA, razão pela qual não poderão ser cobrados nas faturas emitidas pela operadora.

5.4.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de

interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido conforme prazos definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

5.4.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.4.1.6. A CONTRATADA terá os seguintes prazos para execução do contrato, a contar da solicitação da contratante, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

Nova Habilitação	Até 30 dias
Ativação de Serviços	Até 05 dias úteis
Desativação de linha	Até 24 horas
Desativação de serviços	Até 24 Horas
Bloqueio de linha	Até 06 Horas
Desbloqueio de linha	Até 06 Horas
Troca de número	Até 10 dias úteis
Fornecimento de chip (sim card) Modem	Até 15 dias úteis
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 07 dias úteis
Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis
Ativação do MDM nos dispositivos	Até 05 dias após solicitação.

5.4.2. Quanto a Portabilidade Numérica:

5.4.2.1. A contratada deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem;

5.4.2.2. Considerando a Resolução n° 460/2007 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;

5.4.2.3. Em relação à portabilidade a CONTRATADA deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

5.5. Requisitos de Segurança da Informação

5.5.1. A contratação decorrente deste contrato não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

5.5.2. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à CONTRATADA para fins de habilitação dos pacotes de serviços e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

5.5.3. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

5.5.4. A contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para nenhum outro propósito.

5.5.5. A contratada deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da contratante.

5.6. Sustentabilidade

5.6.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar requisitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

5.7. Possíveis Impactos Ambientais

5.7.1. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

5.7.1.1. Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

5.7.1.2. A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

5.7.1.3. Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

5.7.1.4. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 765/2023 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços:

5.7.1.4.1. A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial, conforme o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) que avalia o desempenho médio das cotações de empresas reconhecidas por seu comprometimento com a sustentabilidade. Além disso, deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de: PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental.

5.8. Subcontratação

5.8.1. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

5.8.2. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

5.8.2.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

5.8.3. A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

5.8.4. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

5.9. Garantia da Contratação

5.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual.

5.10. Vistoria

5.10.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5.11. Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto

5.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11.2. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.11.3. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

5.11.4. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

5.11.5. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

5.11.6. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO

6.1.1. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os equipamentos em comodato deverão ser entregues conforme item 1.2.

6.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os equipamentos em comodato, rigorosamente, segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela SMAAA.

6.1.3. Correrão por conta da CONTRATADA os custos com o fornecimento dos serviços e equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização e consumo.

6.1.4. O prazo de fornecimento dos equipamentos será em dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SMAAA em razão de fato superveniente demonstrado pela CONTRATADA.

6.1.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.2.1. A entrega dos equipamentos (smartphones e modens) e habilitação das novas linhas deverá acontecer no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela CONTRATADA, inclusive se houver portabilidade, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA

6.3.1. O local de entrega será no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, à Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA, 3º Andar, situado à Av. Junior Coimbra, S/N, no bairro do Renascença II, na cidade de São Luís -MA – CEP: 65.075-696, no horário das 09:00h às 11:00h e 14:30h às 16:30h.

6.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4.2. Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

6.4.3. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.4.4. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

6.4.5. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

6.4.6. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

6.4.7. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

6.5. DEFINIÇÕES GERAIS

6.5.1. Serviço Móvel Pessoal - SMP: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é
caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

6.5.2. VC1 - **Comunicação Móvel Intra-rede** (VC1 - Intra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP pertencente à mesma operadora;

6.5.3. VC1 - **Comunicação Móvel Extra-rede** (VC1 – Extra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;

6.5.4. VC1 - Comunicação Móvel-Fixo (VC1 - M-F): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de registro de origem da chamada;

6.5.5. **VC1 - Comunicação Móvel-Móvel** (VC1 - M/M): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que se encontre dentro da Área de registro de origem da chamada;

6.5.6. **VC2** - valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado;

6.5.7. VC3 - valor pago, por minuto, quando a ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente do telefone chamador;

6.5.8. **DSL** - valor pago ao receber chamada de longa distância fora da área de registro;

6.5.9. VCR - Valor de Comunicação em "Roaming": valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;

6.5.10. **AD** - Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

6.5.11. **SMS** - "Short Message Service": mensagens curtas de texto enviadas por e/ou para celulares;

6.5.12. **MMS** - "Multimedia Messaging Service": permite enviar e receber mensagens multimídia;

6.5.13. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

6.5.14. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

6.5.15. Chamada Longa Distância Internacional (LDI) - Originação de chamadas de longa distância internacional ou terminação de chamada de longa distância internacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes às chamadas com origem fixa, origem móvel, origem em TUPs e o valor consolidado de todos os planos.

6.5.16. Perfil de Tráfego: assim entendido o quantitativo médio mensal estimado de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

6.5.17. Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

6.5.18. Plano Básico de Serviços: entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

6.5.19. Plano Alternativo de Serviços: entendido como Plano de Serviço de oferta opcional ao Plano Básico, a todos os Usuários ou interessados no SMP;

6.5.20. CSP - código de seleção de prestadora: programação automática do código de seleção da companhia que efetuará as ligações de longa distancia de modo que não seja necessário discá-lo a cada chamada;

6.5.21. Usuário: pessoa que se utiliza do serviço móvel pessoal independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

6.5.22. “Ligou para você”: serviço em que a operadora envia um SMS informando a data, hora da última chamada, e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível;

6.5.23. SIM Card - Circuito impresso do tipo Smart Card, fornecido nos tamanhos padrões SIM, Micro SIM e nano SIM, utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications);

6.5.24. IMEI – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Mobile Equipment Identity), Identificação Internacional de Equipamentos Móveis;

6.5.25. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações. Agência reguladora vinculada ao Governo Federal;

6.5.26. SLA – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Service Level Agreement), que em português seria Acordo de Nível de Serviço. Especificações mensuráveis que a DPE/MA deve esperar do fornecedor, tais como suporte técnico, prazos de contrato entre outros;

6.5.27. IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: ....., Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

9.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA

10.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir:

10.1.1.1. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, o gestor/fiscal do contrato, após análise da documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", *no prazo* ***máximo de até 5 dias úteis***, encaminhando para posterior pagamento.

10.1.1.2. A liquidação da despesa será realizada pela Divisão de Execução Orçamentária, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo *de até* ***5 dias úteis***, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a. Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

b. Existência de Atesto dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste contrato;

c. Existência de informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d. Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.1.2. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste contrato para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

10.1.3. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados no Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

10.2. Da retenção e glosa de valor:

10.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme
indicado no respectivo Atesto.

10.2.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte

incontroversamente devida à CONTRATADA, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

10.2.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação ao pagamento a ser realizado à CONTRATADA, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

10.2.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

10.2.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

10.2.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Do Reajuste

10.3.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ou outro indexador que a legislação determinar em sua substituição.

10.3.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

10.3.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

10.3.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do atinente índice.

10.3.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

10.3.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

a. Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº14.133/2021;

b. Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;

c. Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;

d. Seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da Planilha de Custos, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;

e. Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,

f. Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

10.4. Do pagamento da despesa:

10.4.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no exato valor ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 10.1** deste contrato.

10.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a assinatura do contrato, um **Portal de Serviços de Gestão e Controle (online)**, que permita a emissão de notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados. As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas de um extrato detalhado de todos os serviços prestados e consumos de todas as linhas contratadas, de forma clara e objetiva, possibilitando a análise da fiscalização designada pela CONTRATANTE. O prazo para análise e validação das notas fiscais/faturas pela fiscalização será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da documentação completa. Após a validação, o pagamento será realizado dentro do prazo estabelecido no contrato, seguindo os trâmites administrativos da CONTRATANTE.

10.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no **subitem 10.4.2,** sem qualquer aplicação de ***correções ou juros*****.**

10.4.4. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

10.4.5. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

10.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o

representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. A Supervisora da SMAAA *Hevanilde Ferro Castro* atuará como GESTORA e a Assessora Júnior *Kátia Regina Santos Duarte* como FISCAL do Contrato.

11.3.. A Gestora do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3255 e e-mail: smaaa@ma.def.br

11.4. A Fiscal do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3053 e e-mail katiaduarte@ma.def.br

11.5. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

c) elaborar relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizam atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam à CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Supervisão Financeira;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se na forma circunstanciada sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

11.6. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou

substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

11.7. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da SMAAA e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA DPE/MA:

12.1.1. Publicar no Diário Oficial o extrato da contratação;

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

12.1.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

12.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

12.1.6. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

12.1.7. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

12.1.8. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

12.1.9. Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste contrato;

12.1.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

12.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DPE/MA:

12.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.2. Utilizar adequadamente os serviços e zelar pela conservação dos aparelhos e chips fornecidos

pela CONTRATADA;

12.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

12.2.4. Solicitar, caso oportuno e conveniente - observados os limites legais e contratuais - o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração;

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;

12.2.8. Informar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

13.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste contrato e/ou qualquer instrumento dele advindo;

13.1.2. Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo da DPE/MA, não esteja de acordo com o ajustado;

13.1.3. Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

13.1.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

13.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

13.1.6. Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

13.1.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à DPE/MA ou a terceiros no cumprimento do objeto;

13.1.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da DPE/MA, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

13.1.9. Comunicar à DPE/MA, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.1.10. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela DPE/MA para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

13.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

13.2.1. Fornecer *smartphones e modems*, em regime de **comodato,** para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste contrato e no Termo de Referência;

13.2.2. Possuir, quando da assinatura do contrato, área de cobertura para as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

13.2.3. Manter os acessos para os casos que excederem os limites da franquia mensal, podendo, na ocorrência dessa situação, reduzir a velocidade nominal mínima de tráfego dos dados;

13.2.4. Dispor de tecnologia digital que possibilite a transmissão de voz e dados em todas as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

13.2.5. Deverá fornecer *10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva,* para sanar possíveis falhas e substituições;

13.2.6. Realizar a ativação/portabilidade dos chips no prazo determinado neste instrumento;

13.2.7. Garantir, sem ônus, no prazo máximo de *03 (três) dias úteis* estabelecidos pela ANATEL, a facilidade de portabilidade numérica, por meio da manutenção da numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado;

13.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

13.2.9. Aceitar, novas habilitações que deverão ser incluídas na ordem estabelecida pela CONTRATANTE, observados os limites legais;

13.2.10. Atender de imediato as solicitações acerca da utilização dos serviços ou motivadas por falhas no funcionamento;

13.2.11. Sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

13.2.12. Garantir a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

13.2.13. Informar previamente ao contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela contratada;

13.2.14. Manter o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato;

13.2.15. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

13.2.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

13.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, fora das hipóteses legais ou regulamentares, vedada a sublocação dos serviços, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da ANATEL;

13.2.18. Aceitar, atendendo à necessidade do contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125, da Lei nº 14.133/21;

13.2.19. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

13.2.20. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.2. Pela recusa em assinar a Ata/ou Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a adjudicatária poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

14.3. Transcorrido o prazo máximo de **30 (trinta) dias** de atraso na entrega/execução do objeto, a DPE/MA poderá rescindir o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

14.4. Cometer alguma infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ao contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

14.5.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 03.
14.5.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 04.

14.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. O prazo para recolhimento de multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

14.8. As multas devidas e os prejuízos causados à DPE/MA serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

14.9. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que a DPE/MA aplique à empresa faltosa a sanção prevista nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, que será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.10. Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a DPE/MA poderá, garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório a ser exercido em até 05 (cinco) dias após a notificação da penalidade, aplicar multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

14.11. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo contratante, conforme o serviço prestado que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 03

OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO ESPERADO	PONTOS
Portabilidade e ativação das linhas	Até 03 dias úteis	1
Ativação/Desativação de linhas	Até 24 horas	0,5
Bloqueio/Desbloqueio de linha	Até 24 horas	0,5
Fornecimento de SIM CARDs e entrega de aparelhos	Até 30 dias corridos	1
Reparação no caso de clonagem	Até 03 dias úteis	0,5
Deixar de fornecer todos os materiais em quantidades adequadas para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.	Até 30 dias corridos	1
Cobranças de serviços não prestados	Por ocorrência	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	Por ocorrência	0,5
Reparo por falhas ou defeitos na prestação do serviço	Até 48 horas	0,5
Atraso no atendimento e resolução após registro das ocorrências na prestação de serviços(por chamado não atendida)	Até 5 dias úteis	0,5
Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o contratante.	Por ocorrência	1

Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	Por ocorrência	1
Permitir que seus empregados divulguem assuntos de interesse Institucional que tomar conhecimento.	Por ocorrência	1
Atraso na apresentação de informações ou esclarecimentos solicitados pelo contratante.	Até 48 horas	0,5
Deixar de cumprir quaisquer obrigações, constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	0,5

14.12. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

TABELA 04

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal do contrato
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato

11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor mensal do contrato
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste contrato, observando o contido na cláusula décima quarta deste contrato; e,

15.1.2. Nas hipóteses previstas no *Art. 137 da Lei14.133/21.*

15.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no *Art. 139 da Lei 14.133/21*, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

15.3. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 deste contrato não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

15.4. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientadores das atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõe s que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/01/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0152481** e o código CRC **17BAB462**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Encaminhamos o Parecer nº 016/2025, bem como a minuta de contrato, para análise e deliberação.

São Luís–MA, em **29** de **janeiro** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/01/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0152933** e o código CRC **5297649A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Considerando o item 2.2.6 do Parecer nº 016/2025, que indica cláusulas a serem revisadas no Edital, encaminho autos para que sejam feitas as recomendações conforme sugerido.

São Luís–MA, em **31** de **janeiro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 31/01/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0154765** e o código CRC **8D5120DF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 20 de fevereiro de 2025**,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

VALOR ESTIMADO: R$: 4.618.680,00 (Quatro milhões seiscentos e dezoito mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 (vinte e quatro) meses.

ADESÃO AO ARP: Não será permitida, conforme cláusula 4, da minuta de ARP.

1.0 DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. A licitação será formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e julgada de forma global.

1.3. Cada item deverá ser discriminado na propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.3.1. Os preços individuais dos itens deverão observar os valores máximos estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as

especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. O critério de julgamento adotado será **por preço global**, conforme indicado no Termo de Referência.

1.6. Recursos Orçamentários, conforme artigo 17 do Decreto Federal 11.462/2023, “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”.

1.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, exceto no caso do sub.item 4.9 do Termo de Referência;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos

termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Pessoas jurídicas reunidas m consórcio conforme justificativa constante no item 8.5 do Termo de Referencia.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, , sendo toda responsabilidade do licitante que assinalar;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.2 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.2 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.3 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e Global do(s) item(ns);

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.1.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.1.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

4.1.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.1.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global, **com diferença mínima de 0,75%.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo" no prazo de 03 (três) horas,** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no **Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde,** Anexo I do Termo de Referência, bem como seguir o "Modelo de Proposta" - Anexo III do Termo de Referência, devendo conter ainda:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.19 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20 Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.21 **A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver)** serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.6.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por item;

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Será exigido da **licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência,Sub-Itens** 4.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **.**

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País .

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em

relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação**.** (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015; art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Poderá ser admitida a subcontratação conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, na forma do sub.item 4.9 do termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.7 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da DPE.

11.7.1 O fiscal do contrato deverá:

11.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa deverá apresentar garantia continuada dos serviços durante o período de vigência do contrato, manutenção, reparo ou substituição de peças sem nenhum custo para a Defensoria.

14.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia dos serviços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que

seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

18.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

181.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

18.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

18.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

18.2 As empresas com sede no Estado do Maranhão também deverão assegurar reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% das vagas, nos contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 38.908/24.

18.2.1 A inobservância das regras previstas neste Decreto acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no próprio Decreto Estadual nº 38.908/24.

18.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.6A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

18.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

18 14 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.14.1- ANEXO I –Termo de Referência e seus anexos;

18.14.2- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.14.3 - ANEXO II- Minuta da Ata SRP

18.14.3- ANEXO III – Minuta do Contrato.

São Luís–MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI Nº 0003858.110000975.0.2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 - CPC/DPE-MA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para **c**ontratação de serviços e **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:
Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Itens	Especificações	Und	Qtd.	V.Unt.R$	V.Total R$
1					
2					
Valor Global R$...					

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia ou validade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante.

4.2 De acordo com a nova Lei de Licitações, "é vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão" (Decreto nº 9488, de 2018).

4.3 Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já decidiu que a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos em TIC deve seguir as situações explicitadas, considerando as necessidades específicas dos entes públicos envolvidos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF:

São Luís–MA, em 03 de fevereiro de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155411** e o código CRC **9C317C36**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 20 de fevereiro de 2025**,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

VALOR ESTIMADO: R$: 4.618.680,00 (Quatro milhões seiscentos e dezoito mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 24 (vinte e quatro) meses.

ADESÃO AO ARP: Não será permitida, conforme cláusula 4, da minuta de ARP.

1.0 DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. A licitação será formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e julgada de forma global.

1.3. Cada item deverá ser discriminado na propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.3.1. Os preços individuais dos itens deverão observar os valores máximos estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as

especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. O critério de julgamento adotado será **por preço global**, conforme indicado no Termo de Referência.

1.6. Recursos Orçamentários, conforme artigo 17 do Decreto Federal 11.462/2023, “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”.

1.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, exceto no caso do sub.item 4.9 do Termo de Referência;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos

termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Pessoas jurídicas reunidas m consórcio conforme justificativa constante no item 8.5 do Termo de Referencia.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, , sendo toda responsabilidade do licitante que assinalar;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.2 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.2 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.3 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e Global do(s) item(ns);

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.5. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.1.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.1.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

4.1.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.1.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global, **com diferença mínima de 0,75%.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo" no prazo de 03 (três) horas,** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no **Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde,** Anexo I do Termo de Referência, bem como seguir o "Modelo de Proposta" - Anexo III do Termo de Referência, devendo conter ainda:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.19 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20 Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.21 **A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver)** serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.6.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por item;

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Será exigido da **licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência,Sub-Itens** 4.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **.**

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País .

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em

relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação**.** (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015; art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Poderá ser admitida a subcontratação conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, na forma do sub.item 4.9 do termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.7 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da DPE.

11.7.1 O fiscal do contrato deverá:

11.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa deverá apresentar garantia continuada dos serviços durante o período de vigência do contrato, manutenção, reparo ou substituição de peças sem nenhum custo para a Defensoria.

14.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia dos serviços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que

seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

18.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

181.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

18.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

18.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

18.2 As empresas com sede no Estado do Maranhão também deverão assegurar reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% das vagas, nos contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 38.908/24.

18.2.1 A inobservância das regras previstas neste Decreto acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no próprio Decreto Estadual nº 38.908/24.

18.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.6A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

18.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

18 14 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.14.1- ANEXO I –Termo de Referência e seus anexos;

18.14.2- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.14.3 - ANEXO II- Minuta da Ata SRP

18.14.3- ANEXO III – Minuta do Contrato.

São Luís–MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI Nº 0003858.110000975.0.2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 - CPC/DPE-MA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para **c**ontratação de serviços e **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Itens	Especificações	Und	Qtd.	V.Unt.R$	V.Total R$
1					
2					
Valor Global R$...					

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia ou validade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante.

4.2 De acordo com a nova Lei de Licitações, "é vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão" (Decreto nº 9488, de 2018).

4.3 Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já decidiu que a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos em TIC deve seguir as situações explicitadas, considerando as necessidades específicas dos entes públicos envolvidos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF:

São Luís–MA, em 03 de fevereiro de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155411** e o código CRC **9C317C36**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço

1. Definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de sua prorrogação

1.1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO:

TABELA 01 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VLR UNITÁRIO (MENSAL)	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)	CATSER
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem	Assinatura Mensal	**10**	R$ 549,50	R$ 5.495,00	R$ 131.880,00	26387

	descontar da franquia.	**ESPECIFICAÇÃO**					
	Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.						
02	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	**390**	R$ 310,00	R$ 120.900,00	R$ 2.901.600,00	26387
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda	**06**	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00	26387
04	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	**400**	R$ 162,50	R$ 65.000,00	R$1.560.000,00	26387
VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES: R$ 4.618.680,00							

1.2.1. O valor total máximo estimado para a contratação de **24 (Vinte e quatro) meses**, após pesquisa de preço no mercado, é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).**

1.3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço Global***, objetivando a formação de **Sistema de Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE PREÇO GLOBAL

A escolha pela contratação por preço global no caso da prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo internet móvel, com disponibilização de aparelhos em regime de comodato, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Complexidade do Objeto

O objeto da contratação envolve um conjunto de serviços integrados que devem ser executados de forma contínua e interdependente, incluindo:

- Telefonia móvel com cobertura nacional e internacional (locais, de longa distância e roaming);
- Serviços de internet móvel com pacote de dados ilimitado;
- Disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato;
- Suporte técnico e operacional para os serviços contratados.
- Por sua natureza, os serviços devem ser entregues como um pacote integrado, sendo impraticável fracionar sua contratação sem comprometer a eficiência e a economicidade.

2. Garantia de Eficiência e Compatibilidade

Ao adotar o critério de preço global, assegura-se que:

- Os serviços contratados sejam plenamente compatíveis entre si, uma vez que serão fornecidos por uma única empresa responsável pela gestão integral da solução.
- A contratada tenha plena responsabilidade pela qualidade e continuidade da prestação de todos os serviços e equipamentos, evitando problemas de coordenação entre diferentes fornecedores.

3. Risco e Responsabilidade Unificados

A contratação por preço global transfere à contratada a responsabilidade de gerenciar os riscos associados ao cumprimento do contrato, tais como:

- Garantia de fornecimento de equipamentos e serviços em conformidade com as especificações técnicas;
- Solução integrada de problemas relacionados a conexões de telefonia e internet;
- Substituição imediata de equipamentos em caso de falhas.
- Essa unificação de responsabilidade minimiza os riscos de falhas ou atrasos na execução e facilita o monitoramento pela Administração.

4. Economicidade e Competitividade

O modelo de preço global incentiva a competitividade ao exigir que os licitantes apresentem propostas que englobem todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo:

- Infraestrutura técnica necessária;
- Equipamentos em comodato;
- Suporte técnico e manutenção.
- Essa abordagem possibilita maior previsibilidade financeira para a Administração, uma vez que os custos globais são apresentados desde o início, evitando surpresas ou acréscimos decorrentes de contratos fracionados

5. Fundamentação Legal

A modalidade de contratação por preço global está prevista e é plenamente aceita pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXII, que define:

“Regime de execução por preço global: regime em que se contrata a execução do objeto por preço certo e total.”

O Tribunal de Contas da União (TCU) também reconhece a adequação do regime de preço global para objetos que demandem integração e interdependência entre os serviços, conforme disposto no Acórdão nº 1597/2014 - Plenário:

"A escolha do regime de preço global é recomendada em contratos cujo objeto exija serviços integrados, visando eficiência e controle dos custos."

6. Exemplo de Casos Análogos

Contratações similares em outras instituições públicas que abrangem serviços integrados de telefonia móvel e internet geralmente utilizam o regime de preço global, dada a complexidade e a interdependência das atividades.

Diante dos fatores apresentados, justifica-se que a contratação por preço global é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços contratados.

da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços contratados.

1.3.2. Justificativa para a Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel por Sistema de Registro de Preços

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão visa contratar uma empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, com pacotes de dados ilimitados e disponibilização de equipamentos em comodato, de forma a atender suas demandas institucionais. Tendo em vista a natureza e a dinâmica das necessidades, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como o modelo mais adequado e vantajoso para a contratação.

1.3.3. Motivações para o Uso do SRP

1.3.3.1. Demanda Variável e Não Constante

As necessidades da DPE/MA podem variar ao longo do tempo devido a fatores como:

- Expansão ou criação de novos núcleos regionais.
- Reestruturação de equipes e unidades administrativas.
- Demandas adicionais decorrentes de projetos ou ações institucionais.

O SRP permite que os serviços sejam adquiridos conforme a demanda, sem a obrigação de consumo imediato e integral, evitando gastos desnecessários e alinhando as contratações às necessidades reais.

1.3.3.2. Racionalização e Planejamento de Recursos

O SRP possibilita:

- Centralização da contratação, reduzindo a necessidade de processos licitatórios frequentes.
- Gestão eficiente de recursos financeiros e operacionais, garantindo contratações planejadas e dentro do orçamento.
- Flexibilidade para a DPE/MA ajustar o volume de serviços e equipamentos ao longo da vigência do contrato, conforme suas necessidades.

1.3.3.3. Redução de Custos Administrativos

Com o SRP, o custo administrativo relacionado à realização de diversas licitações para cada demanda é eliminado, proporcionando:

- Economia de tempo e recursos no gerenciamento dos processos de aquisição.
- Simplificação da gestão contratual, concentrando a relação com um único fornecedor responsável por atender todas as necessidades dentro das condições previamente estabelecidas.

1.3.3.4. Garantia de Competitividade e Vantajosidade

O SRP possibilita maior competitividade no processo licitatório, uma vez que empresas especializadas terão oportunidade de apresentar propostas para atender integralmente as condições e requisitos do objeto, assegurando:

- Preços mais competitivos devido à ampla participação de fornecedores.
- Contratação da proposta mais vantajosa com qualidade e economia.

1.3.3.5. Continuidade e Qualidade dos Serviços Essenciais

Dado que os serviços de telefonia e internet móvel são indispensáveis para o funcionamento da DPE/MA, o SRP assegura que não haja descontinuidade na prestação, permitindo a reposição de equipamentos ou ajustes nos pacotes de serviços de forma ágil e eficiente.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.4.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses***, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte) meses*, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.4.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art. 84 da

1.4.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.4.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

1.4.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de *24 (vinte e quatro)* meses, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte)* meses, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de *24 (vinte e quatro)* meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

1.5. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.5.1. Esta prestação de serviço é classificado como de **natureza continuada**, consoante Portaria nº 886/2019 - DPGE de 27 de agosto de 2019.

---

2. Fundamentação da contratação e especificações do objeto

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão encontra-se em um processo de expansão institucional, com a criação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do estado, ampliando o alcance de suas atividades para assegurar uma presença mais próxima e efetiva junto às comunidades locais. Esta expansão aumenta consideravelmente a necessidade de infraestrutura de comunicação, visto que as novas unidades exigem conectividade confiável para promover a interação constante com a sede, outros núcleos e demais órgãos públicos, assegurando que assistidos e comunidades tenham acesso rápido e seguro aos serviços prestados.

A presente contratação se justifica por se tratar de serviço de natureza continuada de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel (modem), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de Comodato, sendo de fundamental importância para comunicação com os assistidos, outros órgãos, fornecedores, tornando-se indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da DPE/MA.

A continuidade dos serviços de telefonia móvel pessoal: (SMP) e internet móvel (modem) no âmbito da DPE/MA, como ferramenta básica para funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de atividades consideradas essenciais nos atendimentos aos assistidos, nas unidades administrativas, ou em todo o território nacional onde o servidor estiver a disposição desta instituição.

Os servidores da Assessoria de Comunicação dependem da contratação para realizar atividades de transmissão de eventos, filmagens, registros fotográficos e postagens em redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão. Essa comunicação é fundamental para a promoção das atividades institucionais e para o engajamento com o público externo e interno.

O serviço de telefonia móvel é essencial para os defensores em regime de plantão judicial, permitindo que eles realizem suas atividades dentro e fora da instituição. A continuidade desse serviço é vital para o cumprimento da missão da DPE-MA, que depende de uma comunicação ágil e eficiente para atender às demandas emergenciais da população.

Outrossim o contrato atual, nº 002/2021-DPEMA, firmado com a Telefônica Brasil S.A., possui vigência até 15 de fevereiro de 2025, com possibilidade de prorrogação. Contudo, o aumento significativo das demandas institucionais, decorrente da expansão das atividades, tornou o quantitativo de linhas e serviços insuficiente, mesmo após um aditivo de acréscimo de 25%, que atingiu o limite legal permitido. Este aumento foi fundamental para suprir as necessidades emergentes da instituição, mas o crescimento contínuo da DPE/MA exige a realização de um **novo processo licitatório** para atender adequadamente à demanda atual e futura, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as funções institucionais.

Dado o aumento expressivo no número de atendimentos e na quantidade de novos núcleos em implementação, é essencial a contratação de serviços de telefonia e internet móvel com um quantitativo ampliado de linhas, pacotes de dados e dispositivos eletrônicos (smartphones e modens) em comodato, garantindo que todos os Núcleos, bem como os novos Núcleos e áreas atendidas pela DPE-MA possam operar em plena capacidade. Essa ampliação de infraestrutura permitirá o acesso a uma rede de comunicação estável, eficiente e segura, com funcionalidades que incluem WhatsApp e aplicativos de gestão, proporcionando maior eficiência no atendimento e na execução das atividades judiciais e administrativas.

Dentre as principais necessidades e benefícios desta contratação podemos citar:

- Manter a continuidade dos Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel (modem);
- Disponibilizar novas novas facilidades tecnológicas, quanto ao Serviço de Telefonia Móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;
- Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos defensores públicos e servidores da DPE/MA, principalmente relacionada ao atendimento dos assistidos via aplicativo WhatsApp;
- Proporcionar celeridade e suporte às atividades habituais de trabalho (quando em trânsito ou em atividades remotas);
- Preservar a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade em todo o território nacional.

Assim, como a forma de comunicação tem mudado substancialmente do serviço de voz para as mídias sociais, não faz mais sentido a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades dessa categoria, devido ao uso cada vez menor desse serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente.

Além disso, é indiscutível que a evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de telefonia móvel tornou a prestação desse serviços indispensável a rotinas de atendimento das funções institucionais, juntamente com o acesso a serviços institucionais eletrônicos (SEI, e-mail), entre outros aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pela DPE/MA de forma online, como e-mails, sistemas administrativos e judiciais, inclusive para propiciar a realização de intimações ou citações via mensagens instantâneas (whatsapp), através de dispositivos móveis com tecnologia compatível (smartphones) com estes sistemas que são oferecidos atualmente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Diante do exposto, entendemos a necessidade de manter à disposição dos Núcleos de atendimento da DPE/MA meios de comunicação suficientes para a interação relacionada às atividades finalísticas e na execução de programas de trabalhos, indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.2.1. Da execução dos serviços:

2.2.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório.

2.2.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta–feira, das 08:00h às 17:00h), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há Núcleos instalados da DPE/MA.

2.2.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela CONTRATANTE.

2.3.1.4. Nos serviços de roaming internacional e ligações de longa distância internacional (LDI), a DPE/MA arcará com os custos dos serviços de roaming internacional e LDI porventura utilizados de acordo com as tarifas em vigor.

2.2.1.5. A contratada deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional e LDI, permitindo a ativação somente mediante solicitação da CONTRANTE pelo gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas.

2.2.1.6. Deverão ser disponibilizados smartphones atualizados, em regime de comodato, prevendo atualização para modelos superiores a cada 24 meses. A prestação dos serviços deverá permitir que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão origine e receba, automaticamente, chamadas em todo o território nacional, para usuários de telefonia fixa ou móvel nas modalidades: local (VC1), Longa Distância Nacional – (LDN VC2 e VC3), ligações nacionais voz e dados deverão ter cobertura, no mínimo, nas localidades que possuem Núcleos Regionais pertencentes à DPE/MA, discriminados no ANEXO I.

2.3. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

2.3.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

a. **Pacote de Serviços -** Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet *mínima* d e **80GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 1** em regime de comodato, com

chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

b. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet mínima de **20GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 2** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

c . Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de **40GB** incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda;

d. Assinatura mensal de internet móvel através de modem, com franquia mínima de **40 GB,** com redução da velocidade, caso atingida a franquia, com o fornecimento de SIM CARDs, com ativação sob demanda.

e. Fornecimento de SIM CARDS (CHIP) para Smartphones e Modem.

2.4. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

2.4.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

a. Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados nos **itens 01, 02 e 04** do subitem **1.2** deste documento;

b. Os acréscimos serão disponibilizados mediante aditivo, com a necessidade de realização de aditivo contratual;

c. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima;

d. O **item 03** do subitem **1.2** deste TR, será acionado sob demanda.

2.4.2. Aspectos sobre os serviços de telefonia e dados móveis:

a. Após a assinatura do contrato, a DPE/MA informará à contratada a relação das linhas cuja portabilidade deverá ser realizada, conforme o prazo legal determinado pela Anatel.

b. Como os aparelhos a serem fornecidos em comodato deverão vir com o CHIP VIRTUAL, as linhas somente poderão ser entregues juntos com os aparelhos, cujo prazo de entrega está descrita no item 3.5.1 do Termo de Referência.

c. A efetiva ativação das linhas, e a respectiva cobrança, somente deverão ocorrer a partir do ato do recebimento pela DPE/MA ou data posterior devidamente acordada entre as partes, de modo a não haver descontinuidade dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o contrato atual da DPE/MA somente será rescindido quando efetivamente ativados os números pela nova CONTRATADA.

d. O início da cobrança dos serviços pela nova CONTRATADA somente poderá ocorrer com a efetiva ativação das linhas, de modo a não haver pagamento a duas empresas pelo mesmo serviço.

3. Descrição da solução

3.1. A contratação consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, tipo smartphones, desbloqueados, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, novos, sem uso, certificados pela ANATEL, em linha de produção, comercializados na data da ativação da linha e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.1.1. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional.

3.1.2. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados durante *24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias* por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

3.1.5. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo a fluidez do serviço.

3.1.6. Em relação à portabilidade a contratada deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

3.1.7. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para a sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.8. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, objeto desta licitação, será contratado com o fornecimento de equipamentos, na forma de COMODATO, pela licitante vencedora.

3.1.9. Os aparelhos celulares devem apresentar qualidade e durabilidade da bateria superior aos aparelhos medianos, em face da necessidade de manutenção da disponibilidade, muitas vezes de forma ininterrupta, para o desenvolvimento das atividades de alcance institucional e estratégicos da DPE/MA.

3.1.10. Os aparelhos celulares devem apresentar alto desempenho do processador, no tocante à velocidade de navegação na Internet e para acelerar os downloads e uploads que se fizerem necessários na execução das demandas institucionais.

3.1.11. Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile - MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

3.1.12. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, **no mínimo,** tecnologia ***4G ou 3G.***

3.1.13. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração na renovação contratual, sem ônus para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a tal, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, a nova tecnologia será fornecida para incremento de novos acessos e nas trocas de aparelhos.

3.1.14. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.1.15. O prazo máximo para entrega dos equipamentos (smartphones e modem) e habilitação das linhas será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

3.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações de linhas contratadas e com o mínimo estipulado para reserva de *5%.*

3.2. Detalhamento do Serviço de Voz e SMS (Itens 01 e 02)

3.2.1. Os Pacotes de Serviços de voz (para os **Itens 01 e 02**) deverão ser fornecidos com *ligações ilimitadas* para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

3.2.2. Os serviços disponibilizados nos chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

3.2.3. A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Pacotes de serviços sem solicitação de ativação por parte da CONTRANTE, **não deverão ser cobradas.**

3.2.4. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CONTRATANTE deverá ser bloqueado pela CONTRATADA, e oferecer ferramentas de gestão para que possa realizar os bloqueios tais como:

- O uso dos serviços de dados em deslocamento internacional;
- Chamadas para os telefones com códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares;
- Utilização de outra operadora de Longa Distância Nacional (DDD) não utilizada pela contratada;
- Chamadas e mensagens recebidas a cobrar.

3.2.5. O bloqueio deverá ser executado no sistema da operadora e não através dos aparelhos celulares, e demais serviços que poderão ser bloqueados no serviço de *Gestão Online* pelo gestor do contrato.

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.

3.3. Detalhamento do Serviço de Dados (Itens 01, 02, 03 e 04)

3.3.1. A franquia mínima para tráfego de dados é de no **mínimo** de **80 GB (**para os pacotes de serviços do **Itens 01 e 03),** de no **mínimo** de **20GB** (para os pacotes de serviços do **Item 02)** e de no **mínimo** de **40 GB** (para os pacotes de serviços do **Item 04),** que deverá

funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro.

3.3.2. Deverá ser fornecida conexão à internet via tecnologia 5G, nas capitais e principais cidades do território nacional, que venha ser implantado durante a vigência do contrato.

3.3.3. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G ou 3G, de forma suplementar.

3.3.4. No caso do consumo de dados móveis exceder a franquia contratada, implicará na *redução da velocidade da banda*, sem onerar mais a CONTRATADA. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente.

3.3.5. Não será permitida a cobrança adicional referente ao excesso da franquia da Internet Móvel ilimitada, sendo permitida tão-somente a redução da velocidade de navegação.

3.3.6. Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados/ativados, conforme especificações do pacote de serviço solicitado.

3.4. Cartões SIM Cards (chip):

3.4.1. A CONTRATADA fornecerá os Cartões SIM Cards dos **Modems e Smartphones**, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para à CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM **bloqueados** para ***roaming internacional*** *de voz e dados.*

3.4.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos **Smartphones** e **Modems** em uso, a CONTRATADA **deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.**

3.4.4. A critério da CONTRATANTE os cartões SIM Cards poderão ser do tipo: *Nano SIM* e/ou *"eSIM" (chip virtual)* para os aparelhos **smartphones e modems.**

3.4.5. Os chips fornecidos inicialmente, bem como os SIM Cards reserva para substituições ao longo do prazo contratual, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.4.6. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

3.5. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e Modems)

3.5.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste Termo de Referência, em regime de comodato, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o envio da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA;

3.5.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

3.5.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante

3.5.4. Os equipamentos (smartphones e modems) deverão ser novos com ***garantia mínima de 01 ano*** e nos quantitativos e especificações definidas neste Termo de Referência, bem como substituí-los a cada **24 (vinte e quatro) meses**, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

3.5.5. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.6. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.7. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá informar o interesse em receber os aparelhos de volta. Caso não se pronuncie em até 30 (trinta) dias após o término contratual, estes continuação a ser utilizados, sem ônus, pela CONTRATANTE;

3.5.8. Conforme o caso, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente;

3.5.9. Outras características:

a. A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços

prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

c. A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia dos *smartphones;*

d. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web;

f. A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional ***98 e 99*** no caso da área de registro do Maranhão, caso ocorra necessidade.

Desta forma, serão determinados **02 (dois) tipos** de smartphones necessários para atendimentos de cada grupo administrativo, conforme detalhamento dos itens a ser adquiridos no processo e contratação, com as **características mínimas** dos aparelhos smartphones do ***Tipo 1 e 2***, conforme *tabelas 02 e 03* constantes deste Termo de Referência:

TABELA 02 - CARACTERISTICAS DOS APARELHOS

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 1 - ITEM 01	
Armazenamento Interno	• Memória interna mínima de 256GB • Memória RAM mínima de 6GB
Processador	• Mínimo de 6 Núcleos, sendo o núcleo principal com no mínimo de 3.22GHz e os demais com no mínimo 1.82GHz
Tipo de Tela	• Super Retina XDR, • HDR • True Tone • Ampla tonalidade de cores (P3) • Resposta tátil • Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica) • Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo) • Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade • Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
Tamanho da tela	Mínimo de 6,1"
Resolução da Tela	Resolução mínima de 2556 x 1179 pixels a 460 ppp
Tipo de Chip	• Dual sim (eSIM e nano SIM) • CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) • GPU de 5 núcleos • Neural Engine de 16 núcleos
Resistência a respingos, água e poeira	Classificados como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529

Câmera Traseira	• Sistema avançado de câmera dupla • Grande-angular de 48 MP: 26 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) • Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura ƒ/2.4 e ângulo de visão de 120° • Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 52 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100% • Zoom in óptico de 2x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 4x • Zoom digital até 10x • Lente coberta com cristal de safira • Flash True Tone • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • O futuro chegou aos retratos com o Controle de Foco e de Profundidade • Iluminação de Retrato com seis efeitos • Modo Noite • Panorama (até 63 MP) • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente (ultra-angular) • Correção avançada de olhos vermelhos • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Fotos com localização geográfica • Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG
Gravação de Vídeo	• Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Modo Ação até 2.8K a 60 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular) • Zoom digital até 6x • Zoom de áudio • Flash True Tone • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p) • Vídeo com foco automático contínuo • Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K • Zoom durante a reprodução • Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264 • Gravação em estéreo

Câmera TrueDepth	• Câmera de 12 MP • Abertura ƒ/1.9 • Foco automático com Focus Pixels • Flash Retina • Photonic Engine • Deep Fusion • HDR Inteligente 5 • Animoji e Memoji • Modo Noite • Estilos Fotográficos • Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos • Correção de lente • Estabilização automática de imagem • Modo contínuo • Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps • Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps • Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps • Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps • Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps • Vídeo em time-lapse com estabilização • Time-lapse com modo Noite • QuickTake de vídeo • Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p)
Rede de Dados	Mínima 3G, 4G e 5G com padrões autorizados pela ANATEL
Capacidade da Bateria	Bateria interna recarregável de íon de lítio
Carregamento Rápido	Recarga sem fio até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Bateria e Energia	• Bateria interna recarregável de íon de lítio • Recarga sem fio até 15W • Recarga sem fio padrão Qi2 até 15W • Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W • Compatível com recarga rápida: Recarga de até 50% em cerca de 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior usando um cabo para recarga com conector USB-C (disponível separadamente)
Carregamento Rápido	Recarga sem fio MagSafe até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Localização	• GPS , GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou • Bússola digital • Wi-Fi • Rede celular
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 2 - ITEM 02

Armazenamento/Memória	• Armazenamento mínimo de 128GB • Memória mínima de 8GB • Armazenamento Disponível (GB)109.5 • Suporte de Armazenamento Externo MicroSD (até 1TB)
Processador	• 2.75GHz, 2GHz • Octa Core
Tamanho da tela	Mínimo de 6,5"
Tecnologia de Tela	• Super AMOLED • Com leitor de impressão digital • Com reconhecimento facial
Resolução da Tela	Resolução mínima 1080 x 2340 (FHD+)
Câmera	• Câmera Traseira- Resolução mínima 50.0 MP • Câmera Traseira - Foco automático: Sim • Câmera Traseira - Zoom Digital até 10x • Câmera Traseira - Flash: Sim • Câmera Traseira - Estabilizador de Imagem: Sim • Câmera Frontal - Resolução 16MP • Câmera Frontal - Abertura F2.2
Tipo de Chip	• Dual-SIM • Nano-SIM (4FF), e-SIM
Conectividade	• Interface USB USB Tipo-C • Versão de USB - USB 2.0 • Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS • Conector de Fone Ouvido - USB Typo-C • Versão de MHL - Não • Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM • Wi-Fi Direct - Sim • Versão Bluetooth - Bluetooth v5.3 • NFC - Sim
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual
Bateria	• Capacidade 5000mAh • Tipo Ions de Lítio
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

3.5.10. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via Modem, a contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão **4G** (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores ou outros equipamentos da contratada.

3.5.11. Os dispositivos de comunicação de dados (Modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

Aparelhos Modem - ITEM 04	
Compatibilidade com Sistema Operacional	Windows 7, 8, 10 e 11(32 e 64 bits) e Mac OS X

Alimentação	Porta USB 5v
Faixas de frequências	3G/4G (se disponível na Região)
Padrões Wi-Fi	802.11b/g/n
Memória	Slot para cartão microSD com slot USB 2.0 (6 pinos) (até 32 GB)

3.5.12. Franquia mínima de **40GB** de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

3.5.13. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) na capital.

3.5.14. Nas Localidades onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura ***mínima*** *de tecnologia* ***3G.***

3.5.15. Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de *triplo corte.*

3.5.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações presentes neste Termo de Referência.

3.6. ITEM 03 - PACOTE ROAMING INTERNACIONAL

3.6.1. Eventualmente, a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de **Roaming Internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

3.7. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

3.7.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos.

3.7.1.1.Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos *100% (cem por cento)* de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.7.2. A substituição dos dispositivos se dará em razão de sua evolução tecnológica, a partir do referencial da especificação, em condição igual ou superior as especificações mínimas definidas, podendo considerar as especificações referentes ao lançamento mais recente da categoria, a critério da CONTRATANTE.

3.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em regime de comodato, aparelhos novos, lacrados e de primeiro uso, devidamente habilitados. Não será permitido o repasse de qualquer taxa ou cobrança a título de habilitação ou ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

3.7.4. A manutenção dos aparelhos será de responsabilidade do fabricante, nos defeitos cobertos em garantia, na vigência da garantia.

3.7.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o **bloqueio da linha e do aparelho,** sem custo para a CONTRATANTE.

3.7.6. O prazo mínimo de garantia dos aparelhos será de 12 (doze) meses, conforme documentação do fabricante.

3.8. Detalhamento do Portal Web ou Serviço de Gerenciamento

3.8.1. O Portal Web e/ou Aplicativo de Gerência tem a finalidade de fornecer uma interface de controle integrada, que permitirá à DPE/MA acompanhar, monitorar e gerenciar as linhas telefônicas, pacotes de dados, consumo de internet, roaming, e outras funcionalidades, de forma centralizada e prática. Esse portal também incluirá ferramentas para visualização de faturas e relatórios de consumo, de acordo com as necessidades institucionais.

3.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE, garantir gestão de dados em ferramenta online, para todas as linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
- Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
- Definir o perfil de utilização de cada linha, agrupar as linhas em centros de custos;
- Configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços nas linhas;

- Configuração de gestão do uso de dados (aplicação, etc.);
- Acesso a relatórios resumidos e detalhados de utilização dos serviços inerentes ao objeto desta contratação, como a relação de todas as chamadas realizadas por cada linha móvel constante da contratação.
- Configuração e monitoramento de aparelhos em comodato, com a possibilidade de rastreamento de localização para garantir o controle e a segurança dos dispositivos.

A contratada deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento para que o contratante possa buscar e operar informações sobre operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que o contratante esteja apta a operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a contratada deverá disponibilizar um canal para que a contratante esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

3.9. Os serviços relacionados a seguir serão prestados sem ônus adicional para o contratante:

a) Habilitação;

b) Portabilidade;

c) Transferência de titularidade;

d) Escolha ou troca de número;

e) Ativação de Roaming Nacional;

f) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas;

g) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços, dentro do limite de 25% em caso de supressão;

h) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;

i) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

j) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados;

k) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação visa assegurar que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão disponha de serviços de telefonia móvel e internet de alta qualidade, com abrangência, confiabilidade e suporte técnico adequado, promovendo o desempenho ideal e a segurança dos dados institucionais. Assim, os requisitos a seguir descrevem os critérios técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da solução proposta.

4.2. **Requisitos de Negócio**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. O serviço telefônico móvel deve compreender a realização de chamadas ilimitadas para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas;

4.2.2. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional;

4.2.3. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;

4.2.4. A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;

4.2.5. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

4.2.6. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

4.2.7. Os serviços devem estar disponíveis em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

4.3. Requisitos Tecnológicos (Serviço de Móvel Pessoal)

4.3.1. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477, de 7/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

4.3.2. O serviço de telefonia móvel pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

4.3.3. Os pacotes de serviços devem estar em conformidade com os regulamentos de qualidade estabelecidos pela ANATEL, principalmente com as Resoluções nº 575, de 28 de outubro de 2011 (RGQ-SMP), e nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (RQUAL), bem como suas atualizações. Além disso, é obrigatória a conformidade com os parâmetros relacionados à Taxa de Transmissão Média de Conexão de Dados no Período de Maior Tráfego e à Garantia da Taxa de Transmissão Instantânea contratada.

4.3.4. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz ilimitado e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.3.6. A indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e dados atualmente ativos deverá ser a menor possível, apenas para fazer a desativação numa operadora e ativação na outra. A indisponibilidade não poderá passar de **24 horas.**

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Quanto a disponibilidade do Serviço de Telefonia Móvel:

4.4.1.1. Entrega dos SIM CARDs (Chips) dos equipamentos (modem) deverão ser entregues no prazo máximo de *45(quarenta e cinco) dias;*

4.4.1.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento *em até 45 (quarenta e cinco) dias* após a assinatura do contrato, inclusive se houver portabilidade;

4.4.1.3. Os pacotes de serviços caracterizados como linhas não ativas, não constituem em compromisso da DPE/MA, razão pela qual não poderão ser cobrados nas faturas emitidas pela operadora.

4.4.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido conforme prazos definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.4.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

4.4.1.6. A CONTRATADA terá os seguintes prazos para execução do contrato, a contar da solicitação da contratante, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

Nova Habilitação	Até 30 dias
Ativação de Serviços	Até 05 dias úteis
Desativação de linha	Até 24 horas
Desativação de serviços	Até 24 Horas
Bloqueio de linha	Até 06 Horas
Desbloqueio de linha	Até 06 Horas
Troca de número	Até 10 dias úteis
Fornecimento de chip (sim card) Modem	Até 15 dias úteis
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 07 dias úteis
Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis

Ativação do MDM nos dispositivos	Até 05 dias após solicitação.

4.4.2. Quanto a Portabilidade Numérica:

4.4.2.1. A contratada deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem;

4.4.2.2. Considerando a Resolução n° 460/2007 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;

4.4.2.3. Em relação à portabilidade a CONTRATADA deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.5.2. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à CONTRATADA para fins de habilitação dos pacotes de serviços e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

4.5.3. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

4.5.4. A contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para nenhum outro propósito.

4.5.5. A contratada deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da contratante.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece:

- Resolução da Anatel nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);
- Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL);
- Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);
- Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 (Regulamento Geral de Portabilidade – RGP);
- Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.7. Sustentabilidade

Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar requisitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.8. Possíveis Impactos Ambientais

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

4.8.1.1. Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

4.8.1.2. A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

4.8.1.3. Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

4.8.1.4. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 765/2023 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços:

4.8.1.4.1. A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial, conforme o **Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3)** que avalia o desempenho médio das cotações de empresas reconhecidas por seu comprometimento com a sustentabilidade. Além disso, deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de: PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

4.9.2. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

4.9.2.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

4.9.3. A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

4.9.4. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

4.10. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual.

4.11. Vistoria

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

4.12. Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto

4.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12.2. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.12.3. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

4.12.4. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

4.12.5. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime *24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)*, através de uma central de atendimento (Call Center).

4.12.6. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

4.13. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.13.1. HABILITAÇÃO

4.13.1.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação obrigatória, devidamente válida e regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, comprovando:

1.1. Regularidade fiscal perante:

- Fazenda Federal, incluindo Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Fazenda Estadual.
- Fazenda Municipal.

1.2. Regularidade com:

- Seguridade Social (INSS).
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de:

4.13.2.1. No mínimo, **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.13.2.2. **Autorização ou concessão expedida pela ANATEL**, que habilite a empresa para a prestação de serviços de telecomunicações relativos ao objeto deste Termo de Referência.

4.13.2.3. Prova de que a licitante possui **outorga vigente** para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com validade em todo o território nacional.

5. Execução dos Serviços

5.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO

5.1.1. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os equipamentos em comodato deverão ser entregues conforme item 1.2.

5.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os equipamentos em comodato, rigorosamente, segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela SMAAA.

5.1.3. Correrão por conta da CONTRATADA os custos com o fornecimento dos serviços e equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização e consumo.

5.1.4. O prazo de fornecimento dos equipamentos será em dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SMAAA em razão de fato superveniente demonstrado pela CONTRATADA.

5.1.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

5.2. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega dos equipamentos (smartphones e modens) e habilitação das novas linhas deverá acontecer no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela CONTRATADA, inclusive se houver portabilidade, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

5.3. DO LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. O local de entrega será no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, à Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA, 3º Andar, situado à Av. Junior Coimbra, S/N, no bairro do Renascença II, na cidade de São Luis - MA – CEP: 65.075-696, no horário das 09:00h às 11:00h e 14:30h às 16:30h.

5.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

5.4.3. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.4.4. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

5.4.5. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

5.4.6. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

5.4.7. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

5.6. DEFINIÇÕES GERAIS

5.6.1. Serviço Móvel Pessoal - SMP: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é
caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

5.6.2. VC1 - **Comunicação Móvel Intra-rede** (VC1 - Intra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP pertencente à mesma operadora;

5.6.3. VC1 - **Comunicação Móvel Extra-rede** (VC1 – Extra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;

5.6.4. VC1 - Comunicação Móvel-Fixo (VC1 - M-F): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de registro de origem da chamada;

5.6.5. **VC1 - Comunicação Móvel-Móvel** (VC1 - M/M): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que se encontre dentro da Área de registro de origem da chamada;

5.6.6. **VC2** - valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado;

5.6.7. VC3 - valor pago, por minuto, quando a ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente do telefone chamador;

5.6.8. **DSL** - valor pago ao receber chamada de longa distância fora da área de registro;

5.6.9. VCR - Valor de Comunicação em “Roaming”: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;

5.6.10. **AD** - Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

5.6.11. **SMS** - “Short Message Service”: mensagens curtas de texto enviadas por e/ou para celulares;

5.6.12. **MMS** - “Multimedia Messaging Service”: permite enviar e receber mensagens multimídia;

5.6.13. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.14. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

5.6.15. Chamada Longa Distância Internacional (LDI) - Originação de chamadas de longa distância internacional ou terminação de chamada de longa distância internacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes às chamadas com origem fixa, origem móvel, origem em TUPs e o valor consolidado de todos os planos.

5.5.16. Perfil de Tráfego: assim entendido o quantitativo médio mensal estimado de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

5.5.17. Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

5.6.18. Plano Básico de Serviços: entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.19. Plano Alternativo de Serviços: entendido como Plano de Serviço de oferta opcional ao Plano Básico, a todos os Usuários ou interessados no SMP;

5.6.20. CSP - código de seleção de prestadora: programação automática do código de seleção da companhia que efetuará as ligações de longa distancia de modo que não seja necessário discá-lo a cada chamada;

5.6.21. Usuário: pessoa que se utiliza do serviço móvel pessoal independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do

serviço;

5.6.22. "Ligou para você": serviço em que a operadora envia um SMS informando a data, hora da última chamada, e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível;

5.6.23. SIM Card - Circuito impresso do tipo Smart Card, fornecido nos tamanhos padrões SIM, Micro SIM e nano SIM, utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications);

5.6.24. IMEI – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Mobile Equipment Identity), Identificação Internacional de Equipamentos Móveis;

5.6.25. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações. Agência reguladora vinculada ao Governo Federal;

5.6.26. SLA – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Service Level Agreement), que em português seria Acordo de Nível de Serviço. Especificações mensuráveis que a DPE/MA deve esperar do fornecedor, tais como suporte técnico, prazos de contrato entre outros;

5.6.27. IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.

6. Modelo de gestão do contrato, das obrigações da contratante e contratada

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA DPE/MA:

6.2.1.1. Publicar no Diário Oficial o extrato da contratação;

6.2.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

6.2.1.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

6.2.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

6.2.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.2.1.6. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

6.2.1.7. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

6.2.1.8. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

6.2.1.9. Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.2.1.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

6.2.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DPE/MA:

6.2.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.2.2. Utilizar adequadamente os serviços e zelar pela conservação dos aparelhos e chips fornecidos pela CONTRATADA;

6.2.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

6.2.2.4. Solicitar, caso oportuno e conveniente - observados os limites legais e contratuais - o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração;

6.2.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.2.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;

6.2.2.8. Informar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

6.2.3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

6.2.3.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;

6.2.3.2. Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo da DPE/MA, não esteja de acordo com o ajustado;

6.2.3.3. Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

6.2.3.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

6.2.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

6.2.3.6. Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

6.2.3.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à DPE/MA ou a terceiros no cumprimento do objeto;

6.2.3.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da DPE/MA, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

6.2.3.9. Comunicar à DPE/MA, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.3.10. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela DPE/MA para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

6.2.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

6.2.4.1. Fornecer *smartphones e modems*, em regime de **comodato,** para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência;

6.2.4.2. Possuir, quando da assinatura do contrato, área de cobertura para as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.3. Manter os acessos para os casos que excederem os limites da franquia mensal, podendo, na ocorrência dessa situação, reduzir a velocidade nominal mínima de tráfego dos dados;

6.2.4.4. Dispor de tecnologia digital que possibilite a transmissão de voz e dados em todas as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

6.2.4.5. Deverá fornecer *10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva,* para sanar possíveis falhas e substituições;

6.2.4.6. Realizar a ativação/portabilidade dos chips no prazo determinado neste instrumento;

6.2.4.7. Garantir, sem ônus, no prazo máximo de *03 (três) dias úteis* estabelecidos pela ANATEL, a facilidade de portabilidade

numérica, por meio da manutenção da numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado;

6.2.4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.2.4.9. Aceitar, novas habilitações que deverão ser incluídas na ordem estabelecida pela CONTRATANTE, observados os limites legais;

6.2.4.10. Atender de imediato as solicitações acerca da utilização dos serviços ou motivadas por falhas no funcionamento;

6.2.4.11. Sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.2.4.12. Garantir a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

6.2.4.13. Informar previamente ao contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela contratada;

6.2.4.14. Manter o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato;

6.2.4.15. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

6.2.4.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

6.2.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, fora das hipóteses legais ou regulamentares, vedada a sublocação dos serviços, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da ANATEL;

6.2.4.18. Aceitar, atendendo à necessidade do contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125, da Lei nº 14.133/21;

6.2.4.19. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.4.20. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.3.1. DAS SANÇÕES

6.3.1.1. Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.3.1.2. Pela recusa em assinar a Ata/ou Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a adjudicatária poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

6.3.1.3. Transcorrido o prazo máximo de **30 (trinta) dias** de atraso na entrega/execução do objeto, a DPE/MA poderá rescindir o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.3.1.4. Cometer alguma infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ao contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

6.3.1.5.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 03.
6.3.1.5.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 04.

6.3.1.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.3.1.7. O prazo para recolhimento de multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

6.3.1.8. As multas devidas e os prejuízos causados à DPE/MA serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

6.3.1.9. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que a DPE/MA aplique à empresa faltosa a sanção prevista nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, que será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

6.3.1.10. Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a DPE/MA poderá, garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório a ser exercido em até 05 (cinco) dias após a notificação da penalidade, aplicar multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

6.3.1.11. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo contratante, conforme o serviço prestado que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 03

OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO ESPERADO	PONTOS
Portabilidade e ativação das linhas	Até 03 dias úteis	1
Ativação/Desativação de linhas	Até 24 horas	0,5
Bloqueio/Desbloqueio de linha	Até 24 horas	0,5
Fornecimento de SIM CARDs e entrega de aparelhos	Até 30 dias corridos	1
Reparação no caso de clonagem	Até 03 dias úteis	0,5
Deixar de fornecer todos os materiais em quantidades adequadas para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.	Até 30 dias corridos	1
Cobranças de serviços não prestados	Por ocorrência	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	Por ocorrência	0,5
Reparo por falhas ou defeitos na prestação do serviço	Até 48 horas	0,5
Atraso no atendimento e resolução após registro das ocorrências na prestação de serviços(por chamado não atendida)	Até 5 dias úteis	0,5
Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o contratante.	Por ocorrência	1
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	Por ocorrência	1
Permitir que seus empregados divulguem assuntos de interesse Institucional que tomar conhecimento.	Por ocorrência	1
Atraso na apresentação de informações ou esclarecimentos solicitados pelo contratante.	Até 48 horas	0,5
Deixar de cumprir quaisquer obrigações, constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	0,5

6.3.1.12. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

TABELA 04

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato

5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal do contrato
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor mensal do contrato
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

6.3.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.1.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

6.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.4.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

6.4.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, observando o contido no item 6.3.1 deste Termo de Referência; e,

6.4.1.2. Nas hipóteses previstas no *Art. 137 da Lei14.133/21.*

6.4.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no *Art. 139 da Lei 14.133/21*, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

6.4.3. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste Termo de Referência não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

6.4.4. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientadores da atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1 Informo que a Supervisora da SMAAA *Hevanilde Ferro Castro* atuará como GESTORA e a Assessora Júnior *Kátia Regina Santos Duarte* como FISCAL do Contrato.

6.5.2. A Gestora do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3255 e e-mail: smaaa@ma.def.br

6.5.3. A Fiscal do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3053 e e-mail katiaduarte@ma.def.br

6.5.4. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

c) elaborar relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizam atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam à CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Supervisão Financeira;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas

operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se na forma circunstanciada sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

6.5.5. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

6.5.6. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da SMAAA e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da contratada, inclusive perante terceiros.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA

7.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir:

7.1.1.1. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, o gestor/fiscal do contrato, após análise da documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", *no prazo* ***máximo de até 5 dias úteis***, encaminhando para posterior pagamento.

7.1.1.2. A liquidação da despesa será realizada pela Divisão de Execução Orçamentária, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo *de até* ***5 dias úteis***, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a. Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

b. Existência de Atesto dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Termo de Referência;

c. Existência de informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d. Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.1.2. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.1.3. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados neste Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.2. Da retenção e glosa de valor:

7.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme

indicado no respectivo Atesto.

7.2.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à CONTRATADA, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

7.2.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação ao pagamento a ser realizado à CONTRATADA, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.2.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

7.2.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.2.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Do Reajuste

7.3.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ou outro indexador que a legislação determinar em sua substituição.

7.3.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.3.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

7.3.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do atinente índice.

7.3.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

7.3.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

a. Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº14.133/2021;

b. Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;

c. Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;

d. Seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da Planilha de Custos, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;

e. Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,

f. Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no exato valor ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 7.1** deste Termo de Referência.

7.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a assinatura do contrato, um **Portal de Serviços de Gestão e Controle (online)**, que permita a emissão de notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados. As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas de um extrato detalhado de todos os serviços prestados e consumos de todas as linhas contratadas, de forma clara e objetiva, possibilitando a análise da fiscalização designada pela CONTRATANTE. O prazo para análise e validação das notas fiscais/faturas pela fiscalização será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da documentação completa. Após a validação, o pagamento será realizado dentro do prazo estabelecido no contrato, seguindo os trâmites administrativos da CONTRATANTE.

7.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no **subitem 7.4.2,** sem qualquer aplicação de ***correções ou juros*.**

7.4.4. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a competitividade e a transparência no processo licitatório. Os critérios de seleção serão pautados na **proposta mais vantajosa para a administração**, observando-se o menor preço global para o conjunto de serviços e produtos especificados, desde que atendam a todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Critérios de Seleção:

8.2.1. Análise de Conformidade Técnica:

- As propostas serão avaliadas para verificar a conformidade com as especificações técnicas descritas, incluindo a qualidade dos aparelhos (smartphones e modems), funcionalidades do serviço de telefonia e internet móvel, e as características do portal de gestão.
- A proposta que não atender integralmente às especificações exigidas será desclassificada.

8.2.2. Avaliação do Menor Preço:

- Considerar-se-á o **menor preço global**, levando em conta a soma total dos serviços mensais e os equipamentos em regime de comodato, conforme as quantidades estipuladas.
- O preço proposto deverá ser compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada.

8.2.3. Capacidade Técnica e Operacional:

- O fornecedor deverá comprovar experiência na prestação de serviços de telefonia e internet móvel de grande porte, preferencialmente para instituições públicas ou organizações de relevância similar.
- Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços semelhantes.

8.2.4. Qualidade do Portal de Gestão:

- O portal ou aplicativo de gerenciamento de linhas e pacotes será analisado com base na facilidade de uso, funcionalidades oferecidas, e sua capacidade de gerar relatórios gerenciais, configurar linhas, e realizar outras tarefas administrativas conforme especificado.

8.2.5. Garantia de Disponibilidade e Nível de Serviço (SLA):

- O fornecedor deve garantir alta disponibilidade dos serviços (mínimo de 99% de disponibilidade) e apresentar plano de suporte técnico e atendimento a incidentes, com tempo de resposta e solução adequados.

8.2.6.Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida por lei para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Esses critérios visam assegurar que o fornecedor selecionado tenha a capacidade de entregar serviços de qualidade, garantindo o melhor custo-benefício para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. Estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado para a contratação de *24 (vinte e quatro meses),* será de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: A execução do presente objeto ocorrerá no próximo exercício financeiro. Deste modo o enquadramento orçamentário será informado após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 no Diário Oficial do Maranhão.

São Luís–MA, em **24** de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da *SMAAA*
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

---

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 24/01/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0151229** e o código CRC **FC8D843C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0003858.110000975.0.2024
Tipo:	Licitatório: SRP - Sistema de Registro de Preço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a a formação de *Registro de Preços*, para a **Contratação de Empresa Especializada** na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado** e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à justiça e na defesa dos direitos dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Para que essa missão seja cumprida de maneira eficaz, é indispensável o uso de

ferramentas de comunicação modernas e confiáveis, como serviços de telefonia móvel e internet móvel.

Com a expansão institucional em curso, que inclui a criação de novos Núcleos Regionais em diferentes municípios, surge a necessidade de garantir conectividade e comunicação eficientes para os servidores e defensores públicos, tanto nas unidades fixas quanto em atividades externas e itinerantes. Essa infraestrutura é essencial para:

- Facilitar a interação entre os Núcleos e a Sede, bem como com outras instituições públicas e assistidos.
- Garantir a execução de tarefas administrativas e judiciais com agilidade, promovendo maior celeridade nos processos e no atendimento.
- Permitir o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, que têm se consolidado como ferramentas práticas e eficazes de comunicação com os assistidos.

A contratação também se justifica pela proximidade do término do contrato nº 002/2021-DPEMA, cuja vigência não pode ser prorrogada devido às limitações contratuais. Nesse sentido, é imprescindível assegurar a continuidade dos serviços de telefonia e internet móveis, que são fundamentais para:

- Evitar a interrupção das atividades institucionais.
- Manter a mobilidade e flexibilidade no trabalho de defensores públicos e servidores em todo o estado.
- Sustentar a comunicação eficiente em localidades remotas e de difícil acesso.

Por fim, a disponibilização de smartphones e modens em regime de comodato proporcionará maior economicidade e eficiência, eliminando a necessidade de aquisição direta desses equipamentos.

1.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Continuidade operacional: Serviços de telefonia e internet móveis garantem o funcionamento ininterrupto das atividades institucionais.

1.2.2. Agilidade no atendimento: Suporte tecnológico otimizado para ações itinerantes e atendimento remoto.

1.2.3. Maior eficiência econômica: Contratação de pacotes ilimitados, reduzindo custos administrativos e eliminando gastos com deslocamentos desnecessários.

1.2.4. Melhor comunicação institucional: Ampliação da interação com o público e aprimoramento do atendimento aos assistidos por meio de mensagens e mídias sociais (Instagram, TikTok, Facebook), bem como envio de notícias e comunicados via lista de transmissão.

1.2.5. Suporte à expansão: Infraestrutura tecnológica adaptada ao crescimento dos Núcleos Regionais.

1.2.6. Apoio ao plantão judicial: Comunicação ágil e confiável em situações emergenciais, reforçando o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, a contratação da prestação de serviços de telefonia móvel e internet móvel é fundamental para a execução das atividades da DPE-MA, proporcionando maior eficiência, economicidade e mantendo a qualidade dos serviços prestados à população.

1.3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, tipo ***Menor Preço Global***, objetivando a formação de **Registro de Preços,** com fundamento no Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços** é plenamente justificada pela sua flexibilidade, eficiência e alinhamento às necessidades da DPE/MA. Esse modelo garante a contratação de serviços de alta qualidade com melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às exigências de economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, o SRP contribui para o cumprimento das obrigações institucionais da Defensoria, assegurando suporte tecnológico adequado e constante para o bom funcionamento das suas atividades. Detalhamento da Justificativa, encontra-se no Termo de Referência.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1.4.1. O presente **contrato** vigerá por ***24 (vinte e quatro) meses****,* contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos *Art. 106 e 107* da Lei 14.133/2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

1.4.2. O prazo da vigência da **Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano** e poderá ser prorrogado , por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.4.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

1.4.4. A justificativa para a adoção de um prazo de vigência contratual de *24 (vinte e quatro) meses*, prorrogáveis até o máximo de *120 (cento e vinte) meses*, conforme previsto nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, baseia-se na busca pela economicidade e pela eficiência administrativa, garantindo que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa usufruir de serviços de telefonia e internet móvel de maneira contínua e sem interrupções que possam impactar as suas atividades institucionais.

Do ponto de vista econômico, a contratação por um prazo de *24 (vinte e quatro)* meses tende a ser mais vantajosa para a administração pública, pois permite a obtenção de melhores condições comerciais. Contratos com prazos mais longos possibilitam maior previsibilidade para as empresas fornecedoras, que podem planejar melhor o fornecimento dos serviços e equipamentos, refletindo em possíveis condições financeiras mais favoráveis, como a redução de preços unitários, descontos em pacotes ou serviços agregados, e outras vantagens econômicas. Além disso, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios com frequência, o que gera economia de tempo e de recursos públicos.

A possibilidade de prorrogação contratual até 120 (cento e vinte) meses, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, também é um mecanismo importante que garante flexibilidade e continuidade dos serviços sem interrupções, caso a administração avalie que a manutenção do contrato vigente continua a ser a melhor opção em termos de custo-benefício. Essa flexibilidade permite que a DPE/MA possa avaliar periodicamente o desempenho e a relevância dos serviços, tomando decisões informadas sobre a continuidade ou a necessidade de uma nova contratação, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel está prevista no **Plano de Contratações Anual** da DPE/MA como medida estratégica para garantir a continuidade e ampliação desses serviços, essenciais ao funcionamento da instituição. O Contrato nº 002/2021, atualmente vigente e celebrado com a empresa Telefônica Brasil S.A., já alcançou o limite de acréscimo de 25%, tornando inviável a ampliação de linhas, pacotes de dados e dispositivos móveis para atender à crescente demanda.

Com a expansão da DPE/MA e a instalação de novos Núcleos Regionais, o atual contrato é insuficiente para suprir as necessidades operacionais. Um novo processo licitatório é indispensável para garantir que a instituição disponha de recursos de comunicação adequados, assegurando eficiência no atendimento aos assistidos e no desempenho institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel, incluindo Modems, é classificado como de **natureza continuada**, consoante Portaria nº 886/2019 - DPGE de 27 de agosto de 2019. Esses serviços devem atender uma série de requisitos que garantam qualidade, eficiência e adequação adequação às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Os requisitos para essa contratação incluem:

3.1. Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel:

- A empresa contratada deve ser devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP).
- O serviço deverá contemplar pacotes empresariais de voz e dados móveis, com cobertura em todo o território nacional, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, onde há atuação da Defensoria Pública.
- A empresa deve fornecer pacotes de dados e ligações ilimitadas para qualquer operadora *(VC1, VC2, VC3*), sem cobrança adicional de roaming nacional.
- Deve disponibilizar o uso ilimitado do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp sem desconto da franquia de dados.

3.2. Especificações Técnicas dos Serviços:

- **Serviços de Telefonia**: Oferta de planos que incluam chamadas **ilimitadas** para qualquer operadora, tanto local quanto nacionalmente, garantindo uma comunicação efetiva.
- **Pacotes de Dados**: Disponibilização de pacotes de dados adequados ao uso, permitindo acesso contínuo à internet, com velocidades compatíveis com as necessidades operacionais da DPE/MA.

3.3. Fornecimento de Aparelhos em Regime de Comodato:

- Os smartphones e modems deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais, com garantia de manutenção e substituição em caso de falhas.

Edital Completo - SEI 0045647 - Pregão Eletrônico 90001/2025 - DPE/MA (0045647) SEI 0045647 - 0045647 - 0045647 -

- Os aparelhos fornecidos devem estar atualizados e compatíveis com as tecnologias mais recentes disponíveis (5G ou superior para smartphones e 4G ou superior para modems).

3.4. Especificação dos smartphones e modem

3.4.1. Smartphones:

- **Smartphone TIPO 1**: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.* Com *franquia mínima de **80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online*, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, *WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.* Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- Fornecimento de smartphone **TIPO 1 - 10 (dez) smartphones** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

- **Smartphone TIPO 2**: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.* Com *franquia mínima de **20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online*, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, *WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.* Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- Fornecimento de smartphone **TIPO 2 - 390 (trezentos e noventa) smartphones** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

3.4.2. Modem:

- Aparelho Modem 4G ou superior – **400 (quatrocentos)** Modens com suporte a 4G/5G, Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com franquia mínima de **40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme características detalhada no Termo de Referência.

- que assegurem o acesso à internet em locais onde a cobertura de telefonia móvel possa ser insuficiente.

3.5. Pacotes de Serviços Móveis:

- **10 Pacotes de Serviços:** Assinatura mensal com ligações de voz **ilimitadas,** roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo **80GB,** fornecimento de smartphones TIPO 1 e chip virtual (eSIM) incluso.

- **390 Pacotes de Serviços:** Assinatura mensal com ligações de voz **ilimitadas**, roaming nacional, SMS gratuito, pacote de dados de no mínimo **20GB,** fornecimento de smartphones TIPO 2 e chip virtual (eSIM) incluso.

- **400 Pacotes de Internet Móvel (Modem)**: Assinatura com franquia de no mínimo **40GB** de dados, incluindo fornecimento de modem 4G ou superior e SIM Card.

3.6. Roaming Internacional:

- Deve ser disponibilizado, *sob demanda*, **06 pacotes de roaming internacional** com no mínimo **40GB** de dados móveis, para uso em qualquer país, sem interrupção do serviço. Conforme especificações no Termo de Referência.

3.7. Sistema de Gestão e Controle:

- A contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão online (aplicativo ou portal) gratuito, que permita o controle e monitoramento de consumo, ativação e desativação de serviços e gerenciamento de linhas de maneira fácil e acessível para a DPE-MA.

3.8. Suporte Técnico e Atendimento:

- A empresa deve oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento especializado para solucionar eventuais problemas e dúvidas relacionadas ao serviço.

- O suporte deve incluir a substituição de aparelhos em até 48 horas, em caso de defeito.

3.9. Qualidade de Serviço e Garantias:

- Garantir alta qualidade de cobertura, especialmente nas regiões atendidas pela DPE-MA, conforme regulamentação da ANATEL.

- ·Prover garantia de velocidade mínima de conexão de internet conforme especificado nos pacotes de dados, com redução de velocidade apenas após atingida a franquia contratada.

3.10. Segurança e Privacidade:

- A empresa deverá garantir a segurança dos dados trafegados nas redes móveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Deve assegurar a integridade e confidencialidade das comunicações realizadas pelos servidores da DPE-MA.

Esses requisitos são essenciais para garantir que os serviços prestados atendam plenamente as necessidades operacionais e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando qualidade, confiabilidade e segurança nas comunicações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidade dos itens a serem contratados foi realizada com base nas necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, levando em consideração a expansão dos serviços e a continuidade de operações em novos Núcleos Regionais e na Região Metropolitana. O quadro abaixo descreve detalhadamente os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL

1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	**10**
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	**390**
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	**06**
4	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	**400**

4.2. Todos os itens especificados estão detalhados no **Termo de Referência**, garantindo que os serviços e aparelhos fornecidos estejam adequados às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando eficiência e conectividade nas atividades institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado para a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma etapa essencial para garantir a viabilidade econômica e técnica da contratação, bem como assegurar que as melhores soluções sejam disponibilizadas para atender às necessidades institucionais.

As empresas participantes devem ser homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e possuir concessão para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP) e ofertar internet móvel (4G ou superior).

O levantamento de mercado também inclui a obtenção de estimativas de preços para os serviços e pacotes requeridos. As operadoras devem fornecer cotações detalhadas para os seguintes itens:

- **Planos de telefonia móvel (SMP)**: Incluindo pacotes de voz e dados ilimitados ou com franquia elevada.
- **Pacotes de internet móvel para modens**: Com franquia mínima de 40 GB ou superior, considerando as necessidades dos servidores em atividades externas e remotas.
- **Roaming internacional**: Pacotes de dados de 40 GB para uso em viagens ao exterior.

- **Aparelhos em comodato**: Custos embutidos para fornecimento de smartphones e modens com as especificações técnicas demandadas.

Além da análise de preços, foram considerados fatores como o suporte técnico oferecido pelas operadoras, incluindo prazos para substituição de aparelhos defeituosos, atendimento especializado para grandes contas e SLAs (Service Level Agreements) que assegurem qualidade do serviço, especialmente em regiões de cobertura limitada.

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Contratação apenas de serviços (linhas móveis e pacotes de dados), sem aparelhos:

- **Vantagens:** Custos iniciais aparentemente menores.
- **Desvantagens:** Necessidade de aquisição direta dos aparelhos pela DPE-MA, acarretando despesas adicionais com compra, manutenção, substituição por obsolescência, e gestão de inventário. Isso resultaria em um impacto financeiro e logístico significativo.

2. Contratação de serviços com fornecimento de aparelhos em regime de comodato:

- **Vantagens:**
  - Dispensa da necessidade de aquisição direta de smartphones e modems.
  - Garantia de manutenção e substituição dos aparelhos sem custos adicionais, reduzindo encargos administrativos e operacionais.
  - Acesso a equipamentos atualizados e compatíveis com as tecnologias mais recentes (5G para smartphones e 4G ou superior para modems).
  - Redução do risco de obsolescência tecnológica, uma vez que os aparelhos podem ser atualizados conforme novas demandas.
- **Desvantagens:** Possível custo ligeiramente maior na mensalidade dos serviços, embutido no fornecimento dos aparelhos.

Após análise, a segunda alternativa mostrou-se mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas os aspectos econômicos imediatos, mas também os benefícios logísticos, técnicos e operacionais.

A escolha pela contratação dos serviços com fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato foi fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Eficiência Administrativa:** Redução do ônus administrativo relacionado à aquisição, gestão e manutenção dos aparelhos.
- **Atualização Tecnológica:** Garantia de acesso a equipamentos modernos e aptos a atender às demandas crescentes e futuras da instituição.
- **Custo-Benefício:** A eliminação dos custos com aquisição e substituição de aparelhos compensa o possível acréscimo nos valores dos pacotes de serviços.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** O modelo em comodato facilita a adaptação às necessidades institucionais, como a expansão dos Núcleos Regionais.

Com base no levantamento de mercado, observa-se que a contratação de serviços de telefonia móvel e internet móvel, aliada ao fornecimento de aparelhos em comodato, é a solução mais alinhada às necessidades institucionais da DPE-MA. Essa abordagem assegura a eficiência operacional, a economicidade e a continuidade dos serviços, especialmente em um cenário de expansão das atividades institucionais. Além disso, a adoção do regime de Registro de Preços confere maior flexibilidade na gestão dos contratos, garantindo que a DPE-MA mantenha a infraestrutura tecnológica necessária para desempenhar suas atividades e para atender à população de forma eficiente e célere.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preço para a contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, com a disponibilização de smartphones e modems em regime de comodato, foi elaborada com base nas cotações de mercado obtidas através de empresas renomadas , especializadas no setor, diante da da ausência de resultados na realização de pesquisa de preços no Banco de Preços, conforme discriminado:

6.1.1. Pacotes de Telefonia Móvel e Internet – Smartphone TIPO 1 (10 unidades)

- **Descrição** : Pacotes de serviços empresariais com chamadas ilimitadas (Móvel-Móvel e Móvel-Fixo) para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), internet mínima de 80GB, WhatsApp sem descontar da franquia, SMS gratuitos para qualquer operadora, Fornecimento de smartphone em regime de comodato.
- **Quantidades:** 10 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 549,50 (Quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 549,50 x 10 x 24 = **R$ 131.880,00**

6.1.2. Pacotes de Telefonia Móvel e Internet – SMRTPHONE TIPO 2 (390 unidades)

- **Descrição** : Pacotes de serviços empresariais com chamadas ilimitadas (Móvel-Móvel e Móvel-Fixo) para qualquer operadora do Brasil, roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), internet mínima de 20GB, WhatsApp sem descontar da franquia, SMS gratuitos para qualquer operadora. Fornecimento de smartphone em regime de comodato.
- **Quantidade**: 390 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 310,00 x 390 x 24 = **R$ 2.901.600,00 (Dois milhões, novecentos e um mil e seiscentos reais)**

6.1.3. Pacotes de Roaming Internacional (06 unidades)

- **Descrição**: Pacotes de roaming internacional (voz/dados/internet) de 40GB, com cobertura em qualquer país do mundo, ativados conforme demanda.
- **Quantidades**: 06 pacotes
- **Custo médio por pacote/mês**: R$ 175,00

- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 175,00 x 6 x 24 = **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**

6.1.4. Pacotes de Internet para Modem – Modem 4G (400 unidades)

- **Descrição**: Serviços de internet móvel com 40GB de franquia de dados, fornecimento de modem 4G em regime de comodato, para acesso exclusivo à rede de dados.
- **Quantidades:** 400 unidades
- **Custo médio unidade por/mês**: R$ 162,50
- **Estimativa anual (24 meses)**: R$ 162,50 x 300 x 24 = **R$ 1.560.000,00**

O valor total *estimado* dos itens para contratação de *24 (Vinte e quatro) meses,* é de **R$ 4.618.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel, com fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato, visa atender às crescentes necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA). A expansão dos serviços da instituição, com a abertura de novos Núcleos Regionais em diversos municípios, exige uma estrutura de comunicação eficiente e moderna, que possibilite a agilidade e a mobilidade necessárias às suas atividades institucionais.

A seguir, detalhamos a solução proposta como um todo:

7.1.1. Serviço de Telefonia Móvel e Pacotes de Dados

O serviço de telefonia móvel será provido por operadora com outorga da ANATEL, oferecendo um pacote empresarial com chamadas ilimitadas e acesso à internet de alta capacidade. Esse serviço será dividido em diferentes pacotes, dimensionados conforme a demanda da instituição. As especificações incluem:

- **Ligações ilimitadas** (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras no Brasil (fixo e móvel);
- **Roaming nacional ilimitado**, permitindo que os servidores e defensores se mantenham conectados em qualquer lugar do país, sem custos adicionais de deslocamento;
- **Pacotes de dados ilimitados**, com franquias de 20GB a 80GB, possibilitando que os dispositivos permaneçam conectados à internet em qualquer momento, essencial para o uso de sistemas administrativos e judiciais da DPE/MA (SEI, PJe, e-mails, etc.);
- **WhatsApp sem desconto da franquia de dados**, para manter a comunicação com assistidos e outras entidades de forma contínua;
- **Sistema de gestão online (APP)**, permitindo à administração acompanhar em tempo real o uso dos serviços e monitorar a eficiência das comunicações.

7.1.2. Fornecimento de Smartphones em Comodato

A operadora vencedora do certame fornecerá smartphones modernos em regime de comodato, de

acordo com as especificações técnicas necessárias para suportar as atividades institucionais. Serão oferecidos dois tipos de aparelhos:

- **Smartphone TIPO 1**: Equipamento de alta performance para a Administração Superior e a Assessoria de Comunicação, que necessitam de dispositivos com capacidade avançada de processamento, segurança e conectividade;

- **Smartphone TIPO 2**: Dispositivo de excelente desempenho para a maioria dos servidores, oferecendo as funcionalidades necessárias para o uso de aplicativos institucionais e comunicação de forma eficiente.

Os aparelhos serão fornecidos com chip virtual (eSIM) incluso, garantindo facilidade na ativação e flexibilidade na gestão das linhas móveis.

7.1.3. Pacotes de Roaming Internacional

Pacotes de roaming internacional serão contratados para suprir as necessidades de comunicação durante missões internacionais, serão ativados conforme a demanda. Esses pacotes incluem:

- **Voz, dados e internet com franquia de 40GB** para utilização em qualquer país, permitindo a comunicação contínua quando a instituição participar de eventos, conferências ou outras atividades fora do Brasil;

- A ativação do roaming será realizada conforme a demanda específica, garantindo economia ao evitar cobranças desnecessárias quando o serviço não estiver em uso.

7.1.4. **Pacotes de Internet Móvel para Modems (40GB)**

A internet móvel será fornecida através de pacotes de 40GB, com modems 4G ou superior em regime de comodato. Esse serviço atenderá especialmente os defensores públicos e servidores que necessitam de acesso à rede de dados em atividades externas ou em locais sem infraestrutura de internet fixa. Com esses modems, os usuários poderão:

- Conectar-se à internet em qualquer lugar, inclusive em regiões com menor cobertura de rede, assegurando o uso de sistemas administrativos e judiciais remotamente;

- Executar atividades de peticionamento eletrônico, consultas processuais e outras atividades de natureza jurídica, de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de retorno à sede.

7.1.5. Sistema de Gestão Online

A solução incluirá o fornecimento de um **sistema de gestão online**, que permitirá monitorar e gerenciar o uso de todas as linhas móveis, pacotes de dados e roaming internacional em tempo real, com possibilidade de controle centralizado e relatórios de utilização. Esse sistema será oferecido pelas operadoras contratadas, o qual oferecerá:

- **Relatórios detalhados** sobre o consumo de dados e chamadas;

- **Controle de gastos**, possibilitando uma administração eficiente dos recursos;

- **Notificações automáticas** de uso excessivo ou próximo do limite de franquia;

- **Suporte técnico remoto**, permitindo a resolução de problemas rapidamente.

7.1.6. MDM - Mobile Device Management (Gerenciamento de Dispositivos Móveis)

Como parte da solução, as operadoras deverão oferecer o sistema de **MDM (Mobile Device Management)** para o gerenciamento centralizado dos dispositivos móveis (smartphones) fornecidos à DPE/MA. Esse sistema garantirá maior controle, segurança e eficiência no uso dos aparelhos, além de facilitar a administração dos recursos tecnológicos da instituição. As funcionalidades do MDM incluem:

- **Gerenciamento remoto de dispositivos**: Controle total dos smartphones e modems, com a possibilidade de monitorar seu uso, aplicar políticas de segurança e realizar atualizações de software de forma centralizada;

- **Segurança avançada**: Implementação de mecanismos de segurança, como criptografia de dados, bloqueio remoto e limpeza de dados em caso de perda ou roubo dos dispositivos;

- **Controle de aplicativos**: Definição de quais aplicativos poderão ser instalados e utilizados nos dispositivos, garantindo que apenas ferramentas institucionais sejam usadas, reduzindo os riscos de segurança;

- **Geolocalização e rastreamento**: Possibilidade de localizar dispositivos em tempo real, o que é útil em casos de perda ou roubo;

- **Relatórios de uso e conformidade**: Geração de relatórios sobre o uso dos dispositivos, aplicativos e dados, permitindo à administração acompanhar a conformidade com as políticas internas e otimizar o uso dos recursos.

O MDM é uma ferramenta essencial para garantir a segurança dos dados e o controle operacional dos dispositivos móveis, especialmente considerando o volume de informações sensíveis e institucionais que são tratadas diariamente pela DPE/MA.

7.1.7. Mobilidade e Agilidade Institucional

Essa solução visa garantir a mobilidade total dos defensores públicos, servidores e equipes da DPE/MA em suas atividades. A conectividade móvel proporcionada pela solução garante:

- **Celeridade nas atividades externas** da Defensoria Pública, como plantões judiciais, audiências e atendimentos itinerantes;

- **Flexibilidade no trabalho remoto**, garantindo que os servidores e defensores possam desempenhar suas funções em qualquer lugar do estado ou do país;

- **Agilidade no atendimento dos assistidos**, permitindo o uso de aplicativos de mensagens como WhatsApp para comunicação rápida e eficaz com a população assistida.

7.1.8. Economia e Eficiência Operacional

A solução proposta prioriza a economicidade, oferecendo pacotes de voz e dados ilimitados, eliminando o risco de cobranças excessivas por uso excedente. A disponibilização de smartphones e modems em comodato, sem custos adicionais para aquisição de novos equipamentos, também reduz despesas com reposição e manutenção de aparelhos. O uso do sistema de gestão e do MDM permitirá um acompanhamento detalhado do consumo e da segurança dos dispositivos, promovendo uma maior eficiência no uso dos recursos públicos.

A contratação dos serviços de telefonia móvel, internet móvel e disponibilização de aparelhos eletrônicos em regime de comodato é uma solução completa e estratégica que garante a continuidade, eficiência e expansão das atividades da DPE/MA, adequando-se às demandas modernas de comunicação e conectividade. Essa solução é indispensável para o pleno funcionamento da instituição, especialmente considerando a necessidade de atender a um número crescente de assistidos em todo o

estado do Maranhão.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1. A presente contratação, que engloba a prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel**, abrangendo 04 itens:

1. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 80 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.

2. Planos de telefonia móvel ilimitados , com franquia mínima de 20 GB de internet, com disponibilização de equipamentos (smartphones) em regime de comodato.

3. Pacotes de dados móveis com franquia mínima de 40GB, com disponibilização de equipamentos (modem) em regime de comodato.

4. Pacotes de Roaming Internacional;

Considerando a integração técnica e operacional necessária para a execução do objeto e com fundamento no **art. 18, VII da Lei 14.133/2021**, optou-se por **não parcelar o objeto**, determinando que o vencedor do certame seja uma única empresa. Tal decisão visa preservar a economicidade, a funcionalidade e a eficiência da contratação, garantindo melhores condições para o atendimento às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

8.1.2. **Interdependência Técnica e Operacional**:

Os itens contratados (serviços de telefonia móvel, internet, pacotes de roaming e fornecimento de dispositivos em comodato) são interligados e demandam integração plena para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços. A fragmentação poderia gerar incompatibilidades técnicas entre sistemas de gestão e dificultar a centralização das operações.

8.1.3. Gestão Simplificada do Contrato:

Com uma única empresa responsável pelo fornecimento e suporte de todos os itens, é possível adotar um modelo de gestão mais eficiente e menos oneroso, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual. A dispersão de responsabilidades entre diferentes fornecedores comprometeria a coordenação e aumentaria a complexidade administrativa.

8.1.4. Economia de Escala e Melhor Custo-Benefício:

A contratação de uma única empresa para um volume maior de serviços e produtos proporciona melhores condições financeiras para a DPE/MA, por meio da economia de escala. A fragmentação em diferentes contratos tenderia a elevar os custos unitários, tornando a contratação menos vantajosa economicamente e dificultando a padronização dos serviços.

8.1.5. Responsabilidade Unificada e Agilidade na Resolução de Problemas:

Com um único fornecedor, a responsabilidade pela entrega e manutenção dos serviços e dispositivos é concentrada, o que facilita a resolução ágil de eventuais problemas ou interrupções. Essa abordagem evita conflitos de competência entre fornecedores e minimiza riscos de descontinuidade nos serviços essenciais.

8.1.6. Padronização e Garantia de Compatibilidade:

A entrega de smartphones e modems em comodato, vinculados aos serviços de telefonia e internet exige perfeita integração técnica. Ao contratar uma única empresa, assegura-se a padronização de dispositivos e serviços, reduzindo o risco de falhas operacionais e garantindo o desempenho esperado.

8.1.7. Aumento da Competitividade e Economia de Escala

A contratação em um único lote pode atrair fornecedores de maior porte e aumentar a competitividade no processo licitatório. Empresas que oferecem soluções completas, integrando serviços de telefonia, pacotes de internet e fornecimento de dispositivos, tendem a oferecer condições mais vantajosas, aproveitando-se da economia de escala. Isso pode resultar em preços mais competitivos e na negociação de melhores condições contratuais, beneficiando a DPE/MA com redução de custos sem comprometer a qualidade dos serviços.

8.1.8. Redução de Riscos de Descontinuidade

Ao concentrar a contratação em um único fornecedor, a DPE/MA reduz os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e no fornecimento dos equipamentos. No caso de contratos parcelados, a falha de um fornecedor pode impactar negativamente a operação como um todo, especialmente se houver dependência entre os serviços de telefonia e internet e os dispositivos fornecidos. Um único fornecedor será responsável por toda a solução, o que aumenta a responsabilidade e o compromisso com a continuidade e a qualidade da prestação de serviços.

8.1.9. Simplificação do Processo Licitatório

A decisão de contratar os serviços e equipamentos em um único lote simplifica o processo licitatório, eliminando a necessidade de múltiplos processos para cada item. Isso proporciona maior agilidade na contratação, possibilitando que a DPE/MA conclua o certame com celeridade e atenda às suas demandas com mais rapidez. Além disso, um único fornecedor será responsável por toda a solução, eliminando potenciais atrasos na entrega de equipamentos ou na ativação de serviços.

8.1.10. Segurança Jurídica e Garantia de Conformidade

Contratar todos os itens em um único lote oferece maior segurança jurídica, já que a responsabilidade pela execução de todos os serviços recairá sobre um único fornecedor. Isso reduz o risco de conflitos entre diferentes fornecedores e assegura que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de forma uniforme e integrada. A solução também garante que o fornecedor tenha total responsabilidade pela integração dos serviços e equipamentos, assegurando conformidade com as normas contratuais e regulatórias.

Considerando que o objeto da contratação é homogêneo e não será parcelado, será elaborado *apenas um Termo de Referência* que contemplará:

- A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP);
- A comunicação de dados móveis (acesso à internet);
- O fornecimento de smartphones e modens em regime de comodato;
- A logística reversa e as garantias de assistência técnica e manutenção.

No Termo de Referência incluirá todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações da contratada e demais elementos necessários para a execução eficiente do contrato.

Portanto, a não fragmentação do objeto é essencial para assegurar a qualidade, eficiência e

economicidade da contratação, alinhando-se aos interesses públicos e às necessidades da DPE/MA, conforme preconizam os princípios norteadores da Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel, fornecimento de smartphones e modems em regime de comodato, busca alcançar uma série de resultados estratégicos que impactarão diretamente na melhoria da eficiência, mobilidade, comunicação e economia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A seguir, os principais resultados esperados com a contratação são detalhados:

9.1.1. Continuidade ininterrupta dos serviços de telefonia e internet

A continuidade dos serviços de telefonia móvel e internet é essencial para o funcionamento diário da DPE/MA. O término do contrato atual exige a substituição imediata dos serviços sem interrupção, evitando qualquer paralisação que poderia prejudicar o atendimento ao público, as atividades dos servidores e defensores, assim como as ações administrativas e judiciais. Garantir a continuidade é primordial para manter o fluxo regular de comunicação e garantir que a instituição funcione de forma ininterrupta, mesmo durante a transição contratual.

9.1.2. Aumento da eficiência e produtividade operacional

Com a modernização dos dispositivos e o uso de smartphones 5G e modems 4G ou superior, a DPE/MA espera um aumento na produtividade dos servidores e defensores, que terão à disposição uma infraestrutura de comunicação ágil e de alta qualidade, bem como o acesso facilitado a sistemas como SEI, PJe, e-mails institucionais e demais aplicativos voltados para a execução das atividades institucionais, proporcionará uma resposta mais rápida e eficiente às demandas internas e externas, especialmente durante atividades itinerantes, remotas ou em núcleos regionais mais distantes.

9.1.3. Expansão do atendimento aos assistidos com abertura de novos núcleos

A contratação também apoia diretamente o processo de expansão da DPE/MA, possibilitando o atendimento em novos núcleos regionais que serão implantados em diversas cidades do Maranhão. A ampliação do número de linhas telefônicas e de dispositivos móveis é essencial para assegurar que as novas unidades contem com a infraestrutura necessária para atender com eficiência a crescente demanda, especialmente nas localidades mais distantes.

9.1.4. Otimização de custos e economia

A centralização dos serviços de telefonia e internet em um único contrato, com pacotes de dados e voz ilimitados, proporcionará uma redução significativa nos custos operacionais da DPE/MA. Ao invés de contratos fragmentados e tarifas adicionais, a contratação sob o modelo de Registro de Preços garante melhor controle financeiro e previsibilidade de gastos. Além disso, o uso de ferramentas de *Gestão de Dispositivos Móveis (MDM)* permitirá o gerenciamento centralizado dos smartphones, evitando uso inadequado ou desperdício de recursos.

9.1.5. Suporte eficiente às atividades da Assessoria de Comunicação

Com a contratação de serviços robustos de telefonia e internet, espera-se que a Assessoria de Comunicação da DPE/MA tenha à disposição ferramentas tecnológicas adequadas para transmissão de eventos ao vivo, registros audiovisuais e postagens em redes sociais. Isso é fundamental para a disseminação de informações à sociedade e o fortalecimento da imagem institucional, garantindo que a

Defensoria Pública do Estado do Maranhão tenha maior visibilidade e alcance, especialmente nas plataformas digitais.

9.1.6. Facilidade de acesso remoto aos sistemas institucionais

Com o fornecimento de modems de alta capacidade e smartphones, espera-se que os defensores e servidores possam acessar sistemas institucionais de forma remota e segura, especialmente em atividades externas e plantões judiciais. A possibilidade de realizar peticionamentos, consultas processuais e interações com o sistema judiciário de qualquer lugar do Maranhão permitirá maior celeridade nos processos, beneficiando diretamente os assistidos da DPE/MA.

9.1.7. Segurança e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)

O sistema de **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM)** trará benefícios significativos em termos de segurança e controle dos equipamentos fornecidos em comodato. Com o MDM, a DPE/MA poderá monitorar e gerenciar remotamente os dispositivos, garantindo que políticas de uso adequado sejam cumpridas. Isso inclui a possibilidade de bloquear ou rastrear dispositivos em caso de perda ou furto, além de controlar o uso de dados e aplicativos instalados, promovendo uma gestão eficiente e segura dos ativos móveis da instituição.

9.1.8. Agilidade no atendimento a demandas emergenciais e internacionais

A contratação inclui pacotes de *Roaming Internacional*, permitindo que a DPE/MA atenda a demandas emergenciais em viagens ao exterior, sem a necessidade de contratação temporária de serviços. Isso proporciona maior agilidade nas comunicações internacionais, quando necessárias, e facilita a participação em eventos ou missões oficiais fora do país, com total conectividade.

Os resultados pretendidos com essa contratação abrangem desde a garantia da continuidade dos serviços essenciais de telefonia e internet móvel, até a modernização da infraestrutura de comunicação da DPE/MA, acompanhando a expansão institucional e atendendo com maior qualidade a população assistida. A eficiência operacional, a mobilidade, o aumento da capacidade de atendimento e a segurança na gestão dos dispositivos móveis são benefícios esperados que contribuirão diretamente para o aprimoramento do funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, refletindo em uma melhoria geral nos serviços prestados à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes do início da execução do contrato, deverão ser tomadas as seguintes providências, com foco no planejamento e na organização da contratação, garantindo sua efetividade e conformidade com a legislação vigente:

10.1.1.Dotação Orçamentária:

- A verificação da existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes do contrato é uma etapa imprescindível. A Supervisão Financeira da DPE/MA deve assegurar que os recursos necessários para a contratação estão previstos no orçamento anual e disponíveis para empenho.

10.1.2. Designação de Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:

- A administração deve formalizar a nomeação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, designando profissionais com conhecimento técnico e experiência na área de tecnologia da informação e comunicação, além de familiaridade com o uso de

dispositivos móveis, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

- Os responsáveis deverão ser capacitados para acompanhar a execução do contrato, fiscalizar a conformidade com os termos contratuais e relatar quaisquer desvios ou inconformidades.

Essas providências são indispensáveis para garantir que a contratação atenda aos objetivos institucionais da DPE-MA, promovendo eficiência, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. No caso da presente contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), internet móvel (modem) e fornecimento de aparelhos em regime de comodato, não há contratações correlatas ou interdependentes associadas ao objeto a ser contratado.

O objeto em questão é autossuficiente e compreende todos os elementos necessários para atender integralmente às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não exigindo a execução de contratos complementares ou interdependentes para viabilizar a solução proposta.

A ausência de contratações correlatas não compromete a eficácia ou a execução do objeto, visto que todas as especificações técnicas, operacionais e de gestão necessárias estão abrangidas neste processo licitatório.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) pode gerar alguns impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Esses impactos são particularmente importantes quando considerados no ciclo de vida dos equipamentos e no consumo energético dos serviços. Abaixo estão listados os principais impactos ambientais, bem como medidas mitigadoras que podem ser adotadas para reduzir esses efeitos:

12.1.1. Geração de Resíduos Eletrônicos (E-Waste)

Os smartphones, modems e outros dispositivos móveis fornecidos em regime de comodato possuem vida útil limitada, e ao final desse ciclo, geram resíduos eletrônicos. Este tipo de resíduo é composto por diversos materiais perigosos, como metais pesados (mercúrio, chumbo, cádmio) e substâncias tóxicas que, se descartadas de maneira inadequada, podem contaminar o solo, lençóis freáticos e provocar sérios danos à saúde humana e à fauna.

- **Impacto**: Aumento da quantidade de resíduos eletrônicos que requerem tratamento especializado para evitar poluição do solo e das águas.

- **Medida Mitigadora**: Incluir, como parte da contratação, a exigência de um plano de descarte e reciclagem de equipamentos obsoletos ou defeituosos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A empresa contratada deverá ser responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada dos dispositivos, promovendo o reaproveitamento de materiais recicláveis e reduzindo o impacto ambiental.

12.1.2. Consumo Energético

O uso diário de smartphones, modems e outros dispositivos eletrônicos requer recargas frequentes. Além disso, o funcionamento das torres de telecomunicações e dos data centers responsáveis pelo processamento de dados consome grandes quantidades de energia elétrica.

- **Impacto**: Aumento da demanda por eletricidade, especialmente em regiões onde a matriz energética é baseada em fontes não-renováveis (como carvão e petróleo), contribuindo para o aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

- **Medida Mitigadora**: A instituição pode adotar práticas de eficiência energética, como incentivar o uso de dispositivos com certificação energética ou sistemas de carregamento de baixo consumo. Além disso, o uso de tecnologias mais recentes, como smartphones 5G, pode otimizar o uso de energia, uma vez que essas redes são projetadas para serem mais eficientes em comparação com redes mais antigas.

12.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Embora os smartphones e dispositivos móveis individuais tenham uma pegada de carbono relativamente pequena, a produção, transporte e descarte em larga escala desses dispositivos geram emissões de GEE ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos. As operações de data centers, essenciais para o fornecimento de internet e serviços móveis, também contribuem para essas emissões.

O ciclo de vida dos dispositivos eletrônicos e o funcionamento da infraestrutura de telecomunicações estão associados à emissão de GEE. Desde a extração de materiais e a fabricação dos aparelhos até o transporte e descarte final, cada etapa pode contribuir para o aumento do aquecimento global.

- **Impacto**: Contribuição para o efeito estufa e mudanças climáticas globais devido às emissões associadas à produção e ao transporte de dispositivos, bem como à operação dos data centers.

- **Medida Mitigadora**: Priorizar a contratação de empresas que adotem políticas de sustentabilidade e neutralização de carbono. Empresas de telecomunicação podem ser incentivadas a compensar suas emissões, seja por meio de projetos de reflorestamento ou uso de fontes renováveis de energia em suas operações. A DPE/MA pode, ainda, monitorar o ciclo de vida dos aparelhos, incentivando o uso prolongado para minimizar a necessidade de substituições frequentes.

12.1.4. Impacto nas Redes de Telecomunicação e Biodiversidade

A instalação de novas torres de telecomunicação, necessária para a expansão dos serviços de telefonia móvel em áreas menos urbanizadas, pode ter impacto sobre ecossistemas locais, afetando a fauna, especialmente aves, e a flora nas regiões onde essas estruturas são instaladas. Animais selvagens podem ser afetados pela poluição resultante do descarte inadequado ou pelo desmatamento causado pela instalação de torres.

- **Impacto**: Perda de biodiversidade e degradação de ecossistemas locais devido à construção de infraestrutura e ao manejo inadequado de resíduos.

- **Medida Mitigadora**: Monitorar as áreas de instalação de infraestrutura para evitar locais sensíveis do ponto de vista ambiental e garantir que o descarte de resíduos eletrônicos seja feito em conformidade com as normas ambientais.

12.1.5. Recursos Naturais para Produção de Equipamentos

A fabricação de smartphones e dispositivos eletrônicos envolve a extração de recursos naturais não renováveis, como metais raros e outros componentes. A mineração desses materiais pode causar degradação ambiental significativa, incluindo a poluição do ar, da água e do solo, além da perda de biodiversidade.

- **Medida Mitigadora**: Priorizar a aquisição de dispositivos de fabricantes que tenham compromissos com práticas responsáveis de mineração e que utilizem materiais reciclados em seus produtos. A promoção de um ciclo de vida mais sustentável para os equipamentos, desde a sua fabricação até o descarte, é essencial para mitigar esses impactos.

A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

- Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

- A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

- Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de possuir um PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental

Visando a contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, com o fornecimento de dispositivos em comodato, implica em diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos eletrônicos, consumo energético e emissões de GEE. No entanto, medidas mitigadoras, como a exigência de descarte adequado, priorização de tecnologias eficientes e responsabilidade ambiental por parte dos fornecedores, podem reduzir consideravelmente esses impactos. A adoção de uma postura sustentável pela DPE/MA em suas contratações contribui não só para a preservação ambiental, mas também para a construção de uma imagem institucional responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de serviços de telefonia móvel, internet móvel, com o fornecimento de aparelhos eletrônicos (smartphones e modems) em regime de comodato para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), se justifica por diversos fatores estratégicos e operacionais, levando em conta as necessidades atuais e futuras da instituição, especialmente em seu processo de expansão e modernização.

A análise da viabilidade da contratação considera aspectos técnicos, operacionais, financeiros e institucionais, além de prever a implementação de sistemas que garantam a gestão eficiente dos recursos. A seguir, são detalhados os principais pontos que sustentam essa viabilidade:

13.1.1. Necessidade Institucional, Expansão e Demanda Crescente

A DPE/MA está em fase de expansão, com a instalação de novos Núcleos Regionais em diversos municípios do Maranhão. Esse crescimento exige uma infraestrutura de comunicação robusta e eficiente para garantir o atendimento adequado às demandas da população. A contratação desses serviços visa garantir que a DPE/MA possa atender de forma eficiente seus assistidos, oferecendo suporte rápido e contínuo, tanto por meio de comunicação direta via telefone quanto por ferramentas digitais como e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas.

13.1.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

A contratação proposta já está prevista no Plano de Contratações Anual da DPE/MA. Este planejamento demonstra que a necessidade foi identificada previamente e que a instituição vem acompanhando o término da vigência do contrato atual (nº 002/2021, celebrado com a empresa Telefônica Brasil), que expira em 15/02/2025, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Entretanto, o contrato existente já teve um aditivo de 25% de acréscimo no quantitativo, atingindo o limite máximo permitido, o que torna inviável a continuidade sem uma nova licitação para suprir as necessidades e demandas da DPE/MA.

13.1.3. Tecnologia Avançada e Gestão Online

A contratação inclui smartphones modernos, bem como modems 4G ou superior, que garantem o acesso a redes de alta velocidade (5G e 4G) em áreas urbanas e rurais. Isso permitirá que os servidores e defensores públicos acessem sistemas críticos, como o SEI, PJe, e-mails e aplicativos de comunicação institucional, mesmo quando estiverem em trânsito ou em áreas de difícil acesso.

Além disso, o Sistema de Gestão Online (APP de Gestão), que permitirá a administração centralizada de todas as linhas de telefone e dispositivos em uso, otimizando o controle de consumo, monitoramento de dados e o gerenciamento dos aparelhos. O sistema garante maior transparência e eficiência no uso dos recursos, possibilitando a identificação de irregularidades, o acompanhamento em tempo real do uso de dados e voz, e facilitando a resolução de problemas operacionais.

13.1.4. Cenário Tecnológico

A tecnologia atual exige soluções de mobilidade com pacotes de voz e dados que atendam à crescente demanda por conectividade. A comunicação por telefone e internet é essencial, não apenas para a comunicação interna entre servidores e núcleos da DPE/MA, mas também para o atendimento remoto e presencial dos assistidos, especialmente em localidades remotas. A contratação visa fornecer smartphones, modems e pacotes de dados que garantam a disponibilidade de serviços como e-mail, sistemas de processos judiciais eletrônicos (PJe), e aplicativos de mensagens instantâneas, essenciais para o dia a dia das atividades institucionais.

13.1.5. Aspectos Financeiros e Orçamentários

A viabilidade financeira da contratação é sustentada pelo fato de que o processo será conduzido na forma de **Pregão Eletrônico**, utilizando o sistema de **Registro de Preços**. Isso possibilitará maior controle sobre os custos e permitirá a contratação de acordo com a demanda real da instituição, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Além disso, com o aumento da eficiência nas comunicações, espera-se uma redução nos custos operacionais, como deslocamentos e tempo

gasto em processos burocráticos.

13.1.6. Eficiência e Continuidade dos Serviços

A contratação assegurará a continuidade dos serviços essenciais à comunicação da Defensoria Pública, evitando a interrupção dos atendimentos e do trabalho remoto, que já fazem parte das rotinas institucionais. Com a aquisição de smartphones modernos, a DPE/MA estará equipada com dispositivos que suportam as mais recentes tecnologias de conectividade (5G), otimizando o acesso a sistemas internos e ao atendimento aos assistidos via aplicativos.

13.1.7. Suporte à Expansão

Com a expansão dos Núcleos Regionais e a necessidade de comunicação contínua com as novas unidades e assistidos, a solução contratada oferecerá a flexibilidade necessária para a DPE/MA. Os dispositivos móveis permitirão que os defensores e servidores atuem em locais remotos ou em deslocamento, mantendo a produtividade e a qualidade do serviço público prestado. O fornecimento de modems de alta capacidade (4G ou superior) garantirá acesso à internet em áreas onde a infraestrutura fixa ainda é limitada.

13.1.8. Gestão Centralizada e Segurança (MDM)

A solução contratada inclui a implementação de um sistema de **Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM)**, o que permitirá à DPE/MA administrar de forma centralizada todos os dispositivos móveis fornecidos em comodato. O MDM possibilita o controle e monitoramento de todos os smartphones e modems, garantindo a segurança dos dados institucionais, a correta utilização dos equipamentos e a atualização contínua de aplicativos essenciais para as atividades da Defensoria.

13.1.9. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Outro aspecto importante é a preocupação com a sustentabilidade e o gerenciamento responsável dos resíduos eletrônicos, garantindo o descarte adequado dos dispositivos ao final de seu ciclo de vida e buscando fornecedores que sigam práticas ambientais responsáveis. O uso de tecnologias mais modernas e eficientes também contribui para a redução do impacto ambiental.

13.1.10. Eficiência Operacional e Atendimento aos Assistidos

A contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços de comunicação da Defensoria, especialmente em locais de difícil acesso ou onde há maior necessidade de atendimento itinerante. As atividades de plantão judicial e atendimento a assistidos, realizadas remotamente ou em trânsito, exigem dispositivos e serviços de telefonia e internet de alta performance, assegurando rapidez e eficiência nas ações, além de possibilitar a comunicação constante com assistidos por meio de aplicativos como o WhatsApp, que se tornou uma ferramenta fundamental para o atendimento rápido e direto.

A contratação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel, incluindo dispositivos eletrônicos em comodato, é viável e essencial para garantir com eficiência a continuidade dos serviços essenciais prestados pela DPE/MA. A contratação está alinhada ao plano de expansão da instituição, melhora a eficiência operacional, otimiza o atendimento à população assistida e garante maior controle e segurança dos recursos utilizados, tudo isso de forma economicamente vantajosa e sustentável. O processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, garantirá a transparência e a competitividade necessárias para uma contratação vantajosa, alinhada com as melhores práticas do setor público.

14. RESPONSÁVEL

14.1. Hevanilde Ferro Castro

15. Outras informações, se houver

15.1. Não se aplica

São Luís–MA, em 13 de **janeiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da *SMAAA*

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 13/01/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0145940** e o código CRC **2C0A7C79**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025
Processo nº 0003858.110000975.0.2024
Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA
ARP nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo 0003858.110000975.0.2024 nº, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel**, com pacote de acesso **ilimitado**, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhados no Termo de Referência e neste contrato, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas no item 1.2 do Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO MENSAL	V. GLOAL (24 meses)
01	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer *Móvel e Fixo, na* modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 80GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 1,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal			
02	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ***ilimitadas*** para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia **mínima de 20GB** de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone **TIPO 2 ,** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal			
03	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) **franquia mínima de 40GB** incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por demanda			
04	Serviços de aceso móvel à internet para ***modem***, com **franquia mínima de 40 GB** de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº ..... DPE/MA, à ARP nº ....., ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Da execução dos serviços:

3.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório.

3.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta–feira, das 08:00h às 17:00h), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há Núcleos instalados da DPE/MA.

3.1.3. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal designado pela CONTRATANTE.

3.1.4. Nos serviços de roaming internacional e ligações de longa distância internacional (LDI), a DPE/MA arcará com os custos dos serviços de roaming internacional e LDI porventura utilizados de acordo com as tarifas em vigor.

3.1.5. A contratada deverá desabilitar os serviços de voz e dados prestados na condição de roaming internacional e LDI, permitindo a ativação somente mediante solicitação da CONTRANTE pelo gestor do contrato. Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais as facilidades devem ser habilitadas.

3.1.6. Deverão ser disponibilizados smartphones atualizados, em regime de comodato, prevendo atualização para modelos superiores a cada 24 meses. A prestação dos serviços deverá permitir que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão origine e receba, automaticamente, chamadas em todo o território nacional, para usuários de telefonia fixa ou móvel nas modalidades: local (VC1), Longa Distância Nacional – (LDN VC2 e VC3), ligações nacionais voz e dados deverão ter cobertura, no mínimo, nas localidades que possuem Núcleos Regionais pertencentes à DPE/MA, discriminados no ANEXO I.

3.2. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

3.2.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

a. **Pacote de Serviços -** Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet *mínima* de **80GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 1** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

b. Pacote de Serviços - Assinatura mensal de linha e voz, com *ligações* ***ilimitadas de Voz*** Móvel-Móvel e

Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, Roaming nacional ilimitado (voz/dados/internet), Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, Pacote de Internet mínima de **20GB**, com redução da velocidade, caso atingida a franquia, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, Outros serviços que estejam no Termo de Referência, Não havendo quaisquer outras cobranças adicionais. Fornecimento de smartphone **TIPO 2** em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso, com ativação sob demanda.

c . Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de **40GB** incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda;

d. Assinatura mensal de internet móvel através de modem, com franquia mínima de **40 GB,** com redução da velocidade, caso atingida a franquia, com o fornecimento de SIM CARDs, com ativação sob demanda.

e. Fornecimento de SIM CARDS (CHIP) para Smartphones e Modem.

3.3. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

3.3.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

a . Serão disponibilizados inicialmente os quantitativos indicados nos **itens 01, 02 e 04** do subitem **1.2** deste documento;

b. Os acréscimos serão disponibilizados mediante aditivo, com a necessidade de realização de aditivo contratual;

c. Para reduções da demanda atual ou acréscimos além da demanda máxima, será celebrado termo de aditivo contratual, tomando como base o valor do contrato considerando os quantitativos da demanda máxima;

d. O **item 03** do subitem **1.2** deste contrato será acionado sob demanda.

3.3.2. Aspectos sobre os serviços de telefonia e dados móveis:

a. Após a assinatura do contrato, a DPE/MA informará à contratada a relação das linhas cuja portabilidade deverá ser realizada, conforme o prazo legal determinado pela Anatel.

b. Como os aparelhos a serem fornecidos em comodato deverão vir com o CHIP VIRTUAL, as linhas somente poderão ser entregues juntos com os aparelhos, cujo prazo de entrega está descrito no item 3.5.1 do Termo de Referência e no item 4.21.1. deste contrato.

c. A efetiva ativação das linhas, e a respectiva cobrança, somente deverão ocorrer a partir do ato do recebimento pela DPE/MA ou data posterior devidamente acordada entre as partes, de modo a não haver descontinuidade dos serviços de telefonia móvel, tendo em vista que o contrato atual da DPE/MA somente será rescindido quando efetivamente ativados os números pela nova CONTRATADA.

d. O início da cobrança dos serviços pela nova CONTRATADA somente poderá ocorrer com a efetiva ativação das linhas, de modo a não haver pagamento a duas empresas pelo mesmo serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação consiste na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, tipo smartphones, desbloqueados, incluídos todos os acessórios

necessários ao seu pleno funcionamento, novos, sem uso, certificados pela ANATEL, em linha de produção, comercializados na data da ativação da linha e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

4.2. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional.

4.3. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

4.4. Os serviços deverão ser prestados durante *24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias* por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

4.6. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de *3 (três) dias úteis* estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem, em conformidade com a Resolução nº 460/2007, de forma a causar menor ou nenhum prejuízo a fluidez do serviço.

4.7. Em relação à portabilidade a contratada deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

4.8. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para a sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.9. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, objeto desta licitação, será contratado com o fornecimento de equipamentos, na forma de COMODATO, pela licitante vencedora.

4.10. Os aparelhos celulares devem apresentar qualidade e durabilidade da bateria superior aos aparelhos medianos, em face da necessidade de manutenção da disponibilidade, muitas vezes de forma ininterrupta, para o desenvolvimento das atividades de alcance institucional e estratégicos da DPE/MA.

4.11. Os aparelhos celulares devem apresentar alto desempenho do processador, no tocante à velocidade de navegação na Internet e para acelerar os downloads e uploads que se fizerem necessários na execução das demandas institucionais.

4.12. Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile - MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

4.13. O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, **no mínimo,** tecnologia ***4G ou 3G.***

4.14. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração na renovação contratual, sem ônus para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a tal, que não ocorra

desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, a nova tecnologia será fornecida para incremento de novos acessos e nas trocas de aparelhos.

4.15. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.16. O prazo máximo para entrega dos equipamentos (smartphones e modem) e habilitação das linhas será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Administração.

4.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações de linhas contratadas e com o mínimo estipulado para reserva de *5%.*

4.18. Detalhamento do Serviço de Voz e SMS (Itens 01 e 02)

4.18.1. Os Pacotes de Serviços de voz (para os **Itens 01 e 02**) deverão ser fornecidos com *ligações ilimitadas* para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

4.18.2. Os serviços disponibilizados nos chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

4.18.3. A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Pacotes de serviços sem solicitação de ativação por parte da CONTRANTE, **não deverão ser cobradas.**

4.18.4. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para a CONTRATANTE deverá ser bloqueado pela CONTRATADA, e oferecer ferramentas de gestão para que possa realizar os bloqueios tais como:

· O uso dos serviços de dados em deslocamento internacional;

· Chamadas para os telefones com códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares;

· Utilização de outra operadora de Longa Distância Nacional (DDD) não utilizada pela contratada;

· Chamadas e mensagens recebidas a cobrar.

4.18.5. O bloqueio deverá ser executado no sistema da operadora e não através dos aparelhos celulares, e demais serviços que poderão ser bloqueados no serviço de *Gestão Online* pelo gestor do contrato.

4.18.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas.

4.19. Detalhamento do Serviço de Dados (Itens 01, 02, 03 e 04)

4.19.1. A franquia mínima para tráfego de dados é de no **mínimo** de **80 GB (**para os pacotes de serviços do **Itens 01 e 03),** de no **mínimo** de **20GB** (para os pacotes de serviços do **Item 02)** e de no **mínimo** de **40**

GB (para os pacotes de serviços do **Item 04),** que deverá funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro.

4.19.2. Deverá ser fornecida conexão à internet via tecnologia 5G, nas capitais e principais cidades do território nacional, que venha ser implantado durante a vigência do contrato.

4.19.3. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G ou 3G, de forma suplementar.

4.19.4. No caso do consumo de dados móveis exceder a franquia contratada, implicará na *redução da velocidade da banda*, sem onerar mais a CONTRATADA. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente.

4.19.5. Não será permitida a cobrança adicional referente ao excesso da franquia da Internet Móvel ilimitada, sendo permitida tão-somente a redução da velocidade de navegação.

4.19.6. Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados/ativados, conforme especificações do pacote de serviço solicitado.

4.20. Cartões SIM Cards (chip):

4.20.1. A CONTRATADA fornecerá os Cartões SIM Cards dos **Modems e Smartphones**, de acordo com a tecnologia empregada nos aparelhos disponibilizados, sem custos para à CONTRATANTE.

4.20.2. A CONTRATADA deverá fornecer inicialmente todos os Cartões SIM **bloqueados** para ***roaming internacional*** *de voz e dados.*

4.20.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos **Smartphones** e **Modems** em uso, a CONTRATADA **deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.**

4.20.4. A critério da CONTRATANTE os cartões SIM Cards poderão ser do tipo: *Nano SIM* e/ou *"eSIM" (chip virtual)* para os aparelhos **smartphones e modems.**

4.20.5. Os chips fornecidos inicialmente, bem como os SIM Cards reserva para substituições ao longo do prazo contratual, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.20.6. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

4.21. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e Modems)

4.21.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos no Termo de Referência, em regime de comodato, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o

envio da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA;

4.21.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos, nas embalagens originais disponibilizadas pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação;

4.21.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo cabos de conexão e carregador, quando disponibilizado de forma padrão pelo fabricante

4.21.4. Os equipamentos (smartphones e modems) deverão ser novos com ***garantia mínima de 01 ano*** e nos quantitativos e especificações definidas no Termo de Referência, bem como substituí-los a cada **24 (vinte e quatro) meses**, por outros tecnologicamente atualizados, novos e de primeiro uso, devendo guardar paralelismo tecnológico e nível de atualização em relação a versão mais moderna lançada pela fabricante com os fornecidos no início do contrato;

4.21.5. Em caso de indisponibilidade dos aparelhos especificados, a contratada obriga-se a fornecer modelos com qualidade igual ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.21.6. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

4.21.7. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá informar o interesse em receber os aparelhos de volta. Caso não se pronuncie em até 30 (trinta) dias após o término contratual, estes continuação a ser utilizados, sem ônus, pela CONTRATANTE;

4.21.8. Conforme o caso, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE, após a vida útil, providenciará o descarte responsável dos aparelhos e seus acessórios, de forma a não prejudicar o meio ambiente;

4.21.9. Outras características:

a. A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados;

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, deverá ser fornecida cópia do contrato de acordo de roaming;

c. A CONTRATADA deverá oferecer rápido suporte técnico ou outro meio ágil para prover a substituição de aparelhos por motivo de defeito, durante o período de garantia dos *smartphones;*

d. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal)/Gestão Controle - On Line, imediatamente após a assinatura do contrato, para comunicação de forma rápida, segura e rastreável de solicitações e ajustes. As partes também poderão pactuar canais de comunicação oficiais (e-mails, canal 0800, executivo de contas, WhatsApp etc.) para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web;

f . A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional ***98 e 99*** no caso da área de registro do Maranhão, caso ocorra necessidade.

Desta forma, serão determinados **02 (dois) tipos** de smartphones necessários para atendimentos de cada grupo administrativo, conforme detalhamento dos itens a ser adquiridos no processo e contratação, com as **características mínimas** dos aparelhos smartphones do ***Tipo 1 e 2***, conforme *tabelas 02 e 03* constantes deste contrato:

TABELA 2 - CARACTERISTICAS DOS APARELHOS

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 1 - ITEM 01	
Armazenamento Interno	· Memória interna mínima de 256GB · Memória RAM mínima de 6GB
Processador	· Mínimo de 6 Núcleos, sendo o núcleo principal com no mínimo de 3.22GHz e os demais com no mínimo 1.82GHz
Tipo de Tela	· Super Retina XDR, · HDR · True Tone · Ampla tonalidade de cores (P3) · Resposta tátil · Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica) · Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo) · Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade · Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
Tamanho da tela	Mínimo de 6,1"
Resolução da Tela	Resolução mínima de 2556 x 1179 pixels a 460 ppp
Tipo de Chip	· Dual sim (eSIM e nano SIM) · CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) · GPU de 5 núcleos · Neural Engine de 16 núcleos

Resistência a respingos, água e poeira	Classificados como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529
Câmera Traseira	· Sistema avançado de câmera dupla · Grande-angular de 48 MP: 26 mm, abertura $\ƒ$/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) · Ultra-angular de 12 MP: 13 mm, abertura $\ƒ$/2.4 e ângulo de visão de 120° · Teleobjetiva de 2x de 12 MP (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 52 mm, abertura $\ƒ$/1.6, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor, Focus Pixels a 100% · Zoom in óptico de 2x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 4x · Zoom digital até 10x · Lente coberta com cristal de safira · Flash True Tone · Photonic Engine · Deep Fusion · HDR Inteligente 5 · O futuro chegou aos retratos com o Controle de Foco e de Profundidade · Iluminação de Retrato com seis efeitos · Modo Noite · Panorama (até 63 MP) · Estilos Fotográficos · Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos · Correção de lente (ultra-angular) · Correção avançada de olhos vermelhos · Estabilização automática de imagem · Modo contínuo · Fotos com localização geográfica · Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG

Edital completo em PDF 00017202501156799 SEI 0038580138 pg. 442

Gravação de Vídeo	· Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps · Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps · Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps · Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps · Modo Ação até 2.8K a 60 qps · Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps · Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps · Vídeo em time-lapse com estabilização · Time-lapse com modo Noite · QuickTake de vídeo · Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular) · Zoom digital até 6x · Zoom de áudio · Flash True Tone · Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p) · Vídeo com foco automático contínuo · Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K · Zoom durante a reprodução · Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264 · Gravação em estéreo

Edital completo MENSTA DE 900172025 DOEL 5246 01567995 SEI 0038580138880197500029023402025 pg. 443

Câmera TrueDepth	· Câmera de 12 MP · Abertura ƒ/1.9 · Foco automático com Focus Pixels · Flash Retina · Photonic Engine · Deep Fusion · HDR Inteligente 5 · Animoji e Memoji · Modo Noite · Estilos Fotográficos · Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos · Correção de lente · Estabilização automática de imagem · Modo contínuo · Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps · Gravação de vídeo HD de 1080p a 25 qps, 30 qps ou 60 qps · Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps · Gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps · Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps · Vídeo em time-lapse com estabilização · Time-lapse com modo Noite · QuickTake de vídeo · Estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p)
Rede de Dados	Mínima 3G, 4G e 5G com padrões autorizados pela ANATEL
Capacidade da Bateria	Bateria interna recarregável de íon de lítio
Carregamento Rápido	Recarga sem fio até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W

Edital completo em PDF 0001720-25.2024.8.01.0015 SEI 0038580-13.2024.8.01.0000 pg. 444

Bateria e Energia	· Bateria interna recarregável de íon de lítio · Recarga sem fio até 15W · Recarga sem fio padrão Qi2 até 15W · Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W · Compatível com recarga rápida: Recarga de até 50% em cerca de 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior usando um cabo para recarga com conector USB-C (disponível separadamente)
Carregamento Rápido	Recarga sem fio MagSafe até 15W, Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W
Localização	· GPS , GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou · Bússola digital · Wi-Fi · Rede celular
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

-

Aparelhos Celulares - SMARTPHONE TIPO 2 - ITEM 02	
Armazenamento/Memória	· Armazenamento mínimo de 128GB · Memória mínima de 8GB · Armazenamento Disponível (GB)109.5 · Suporte de Armazenamento Externo MicroSD (até 1TB)
Processador	· 2.75GHz, 2GHz · Octa Core
Tamanho da tela	Mínimo de 6,5"
Tecnologia de Tela	· Super AMOLED · Com leitor de impressão digital · Com reconhecimento facial
Resolução da Tela	Resolução mínima 1080 x 2340 (FHD+)

Câmera	· Câmera Traseira- Resolução mínima 50.0 MP · Câmera Traseira - Foco automático: Sim · Câmera Traseira - Zoom Digital até 10x · Câmera Traseira - Flash: Sim · Câmera Traseira - Estabilizador de Imagem: Sim · Câmera Frontal - Resolução 16MP · Câmera Frontal - Abertura F2.2
Tipo de Chip	· Dual-SIM · Nano-SIM (4FF), e-SIM
Conectividade	· Interface USB USB Tipo-C · Versão de USB - USB 2.0 · Localização - GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS · Conector de Fone Ouvido - USB Typo-C · Versão de MHL - Não · Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax 2.4GHz+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM · Wi-Fi Direct - Sim · Versão Bluetooth - Bluetooth v5.3 · NFC - Sim
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual
Bateria	· Capacidade 5000mAh · Tipo Ions de Lítio
Tecnologia	5G
Acessórios	Cabo USB e carregador original do fabricante

4.21.10. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via Modem, a contratada deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão **4G** (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores ou outros equipamentos da contratada.

4.21.11. Os dispositivos de comunicação de dados (Modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

Aparelhos Modem - ITEM 04

Compatibilidade com Sistema Operacional	Windows 7, 8, 10 e 11(32 e 64 bits) e Mac OS X
Alimentação	Porta USB 5v
Faixas de frequências	3G/4G (se disponível na Região)
Padrões Wi-Fi	802.11b/g/n
Memória	Slot para cartão microSD com slot USB 2.0 (6 pinos) (até 32 GB)

4.21.12. Franquia mínima de **40GB** de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

4.21.13. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) na capital.

4.21.14. Nas Localidades onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura **mínima** de tecnologia **3G.**

4.21.15. Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte.

4.21.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações presentes no Termo de Referência.

4.22. ITEM 03 - PACOTE ROAMING INTERNACIONAL

4.22.1. Eventualmente, a pedido da CONTRATADA, serão disponibilizados serviços de **Roaming Internacional**, nas condições e preços praticados pela contratada na época da solicitação.

4.23. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

4.23.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos.

4.23.1.1. Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos *100% (cem por cento)* de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.23.2. A substituição dos dispositivos se dará em razão de sua evolução tecnológica, a partir do referencial da especificação, em condição igual ou superior as especificações mínimas definidas, podendo considerar as especificações referentes ao lançamento mais recente da categoria, a critério da CONTRATANTE.

4.23.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em regime de comodato, aparelhos novos, lacrados e de primeiro uso, devidamente habilitados. Não será permitido o repasse de qualquer taxa ou cobrança a título de habilitação ou ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

4.23.4. A manutenção dos aparelhos será de responsabilidade do fabricante, nos defeitos cobertos em

garantia, na vigência da garantia.

4.23.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o **bloqueio da linha e do aparelho,** sem custo para a CONTRATANTE.

4.23.6. O prazo mínimo de garantia dos aparelhos será de 12 (doze) meses, conforme documentação do fabricante.

4.24. Detalhamento do Portal Web ou Serviço de Gerenciamento

4.24.1. O Portal Web e/ou Aplicativo de Gerência tem a finalidade de fornecer uma interface de controle integrada, que permitirá à DPE/MA acompanhar, monitorar e gerenciar as linhas telefônicas, pacotes de dados, consumo de internet, roaming, e outras funcionalidades, de forma centralizada e prática. Esse portal também incluirá ferramentas para visualização de faturas e relatórios de consumo, de acordo com as necessidades institucionais.

4.24.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE, garantir gestão de dados em ferramenta online, para todas as linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

· O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

· Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;

· Definir o perfil de utilização de cada linha, agrupar as linhas em centros de custos;

· Configurações referentes à liberação/bloqueio de serviços nas linhas;

· Configuração de gestão do uso de dados (aplicação, etc.);

· Acesso a relatórios resumidos e detalhados de utilização dos serviços inerentes ao objeto desta contratação, como a relação de todas as chamadas realizadas por cada linha móvel constante da contratação.

· Configuração e monitoramento de aparelhos em comodato, com a possibilidade de rastreamento de localização para garantir o controle e a segurança dos dispositivos.

4.24.3. A contratada deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento para que o contratante possa buscar e operar informações sobre operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que o contratante esteja apta a operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a contratada deverá disponibilizar um canal para que a contratante esclareçam suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

4.25. Os serviços relacionados a seguir serão prestados sem ônus adicional para o contratante:

a) Habilitação;

b) Portabilidade;

c) Transferência de titularidade;

d) Escolha ou troca de número;

e) Ativação de Roaming Nacional;

f) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas;

g) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços, dentro do limite de 25% em caso de supressão;

h) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;

i) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

j) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados;

k) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa assegurar que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão disponha de serviços de telefonia móvel e internet de alta qualidade, com abrangência, confiabilidade e suporte técnico adequado, promovendo o desempenho ideal e a segurança dos dados institucionais. Assim, os requisitos a seguir descrevem os critérios técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da solução proposta.

5.2. **Requisitos de Negócio**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.2.1. O serviço telefônico móvel deve compreender a realização de chamadas ilimitadas para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas;

5.2.2. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional;

5.2.3. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido;

5.2.4. A solução proposta deve ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;

5.2.5. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;

5.2.6. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico;

5.2.7. Os serviços devem estar disponíveis em todo o território nacional onde a operadora possuir

cobertura.

Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.

5.3. Requisitos Tecnológicos (Serviço de Móvel Pessoal)

5.3.1. O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel nº 477, de 7/08/2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP).

5.3.2. O serviço de telefonia móvel pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

5.3.3. Os pacotes de serviços devem estar em conformidade com os regulamentos de qualidade estabelecidos pela ANATEL, principalmente com as Resoluções nº 575, de 28 de outubro de 2011 (RGQ-SMP), e nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (RQUAL), bem como suas atualizações. Além disso, é obrigatória a conformidade com os parâmetros relacionados à Taxa de Transmissão Média de Conexão de Dados no Período de Maior Tráfego e à Garantia da Taxa de Transmissão Instantânea contratada.

5.3.4. Oferecer serviço de comunicação móvel de voz ilimitado e acesso à Internet, com cobertura em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

5.3.5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

5.3.6. A indisponibilidade dos serviços de telefonia móvel e dados atualmente ativos deverá ser a menor possível, apenas para fazer a desativação numa operadora e ativação na outra. A indisponibilidade não poderá passar de **24 horas.**

5.4. Requisitos Temporais

5.4.1. Quanto a disponibilidade do Serviço de Telefonia Móvel:

5.4.1.1. Entrega dos SIM CARDs (Chips) dos equipamentos (modem) deverão ser entregues no prazo máximo de *45(quarenta e cinco) dias;*

5.4.1.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento *em até 45 (quarenta e cinco) dias* após a assinatura do contrato, inclusive se houver portabilidade;

5.4.1.3. Os pacotes de serviços caracterizados como linhas não ativas, não constituem em compromisso da DPE/MA, razão pela qual não poderão ser cobrados nas faturas emitidas pela operadora.

5.4.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de

interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido conforme prazos definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

5.4.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.4.1.6. A CONTRATADA terá os seguintes prazos para execução do contrato, a contar da solicitação da contratante, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

Nova Habilitação	Até 30 dias
Ativação de Serviços	Até 05 dias úteis
Desativação de linha	Até 24 horas
Desativação de serviços	Até 24 Horas
Bloqueio de linha	Até 06 Horas
Desbloqueio de linha	Até 06 Horas
Troca de número	Até 10 dias úteis
Fornecimento de chip (sim card) Modem	Até 15 dias úteis
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 07 dias úteis
Transferência de titularidade	Até 10 dias úteis
Ativação do MDM nos dispositivos	Até 05 dias após solicitação.

5.4.2. Quanto a Portabilidade Numérica:

5.4.2.1. A contratada deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem;

5.4.2.2. Considerando a Resolução n° 460/2007 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que trata da portabilidade numérica, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para este, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;

5.4.2.3. Em relação à portabilidade a CONTRATADA deverá, se for o caso, solicitar com antecedência, de modo que os serviços sejam efetivamente iniciados a partir da vigência do contrato.

5.5. Requisitos de Segurança da Informação

5.5.1. A contratação decorrente deste contrato não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

5.5.2. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à CONTRATADA para fins de habilitação dos pacotes de serviços e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

5.5.3. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

5.5.4. A contratada somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções do contratante, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para nenhum outro propósito.

5.5.5. A contratada deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da contratante.

5.6. Sustentabilidade

5.6.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar requisitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

5.7. Possíveis Impactos Ambientais

5.7.1. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

5.7.1.1. Além de fornecer os equipamentos e serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA assumirá o compromisso de implementar a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (tais como aparelhos, acessórios e demais componentes), assegurando a ausência de impacto ambiental e cumprindo eventuais compromissos ambientais;

5.7.1.2. A CONTRATADA deverá empregar metodologias de operação e manutenção em conformidade com as melhores práticas, visando a redução do impacto ambiental proveniente da geração de resíduos relacionados aos produtos/serviços oferecidos;

5.7.1.3. Os resíduos produzidos (como peças, fios, equipamentos e cabos) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de maneira sistemática e periódica pela CONTRATADA;

5.7.1.4. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 765/2023 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços:

5.7.1.4.1. A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial, conforme o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) que avalia o desempenho médio das cotações de empresas reconhecidas por seu comprometimento com a sustentabilidade. Além disso, deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de: PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) para demonstrar a correta destinação dos resíduos gerados, em total conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os princípios de preservação ambiental.

5.8. Subcontratação

5.8.1. Somente será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços de LDN, VC2, VC3, Roaming Internacional e LDI, em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL.

5.8.2. Será admitido à CONTRATADA subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, estando em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL, para prestação dos serviços contratados, mediante:

5.8.2.1. A apresentação do contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada/Conveniada/Associada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;

5.8.3. A contratada não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

5.8.4. Será proibido o consórcio entre o licitante vencedor e outras empresas.

5.9. Garantia da Contratação

5.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual.

5.10. Vistoria

5.10.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5.11. Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto

5.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11.2. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.11.3. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

5.11.4. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

5.11.5. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

5.11.6. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA QUALIDADE DO SERVIÇO

6.1.1. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os equipamentos em comodato deverão ser entregues conforme item 1.2.

6.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os equipamentos em comodato, rigorosamente, segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela SMAAA.

6.1.3. Correrão por conta da CONTRATADA os custos com o fornecimento dos serviços e equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização e consumo.

6.1.4. O prazo de fornecimento dos equipamentos será em dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SMAAA em razão de fato superveniente demonstrado pela CONTRATADA.

6.1.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.2.1. A entrega dos equipamentos (smartphones e modens) e habilitação das novas linhas deverá acontecer no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar do recebimento da ordem de serviço inicial pela CONTRATADA, inclusive se houver portabilidade, podendo ocorrer prorrogação de prazo, mediante justificativa acatada previamente pela Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA

6.3.1. O local de entrega será no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, à Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA, 3º Andar, situado à Av. Junior Coimbra, S/N, no bairro do Renascença II, na cidade de São Luís -MA – CEP: 65.075-696, no horário das 09:00h às 11:00h e 14:30h às 16:30h.

6.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4.2. Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses.

6.4.3. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser prestados com a máxima qualidade, devendo a contratada atender todos os atos normativos da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.4.4. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao serviço de telefonia móvel pessoal (SMP).

6.4.5. A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

6.4.6. A contratada deverá disponibilizar Suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (Call Center).

6.4.7. A contratada deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

6.5. DEFINIÇÕES GERAIS

6.5.1. Serviço Móvel Pessoal - SMP: é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é
caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

6.5.2. VC1 - **Comunicação Móvel Intra-rede** (VC1 - Intra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP pertencente à mesma operadora;

6.5.3. VC1 - **Comunicação Móvel Extra-rede** (VC1 – Extra-rede): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas;

6.5.4. VC1 - Comunicação Móvel-Fixo (VC1 - M-F): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de registro de origem da chamada;

6.5.5. **VC1 - Comunicação Móvel-Móvel** (VC1 - M/M): valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que se encontre dentro da Área de registro de origem da chamada;

6.5.6. **VC2** - valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado;

6.5.7. VC3 - valor pago, por minuto, quando a ligação for feita para um assinante com o primeiro dígito do código DDD diferente do telefone chamador;

6.5.8. **DSL** - valor pago ao receber chamada de longa distância fora da área de registro;

6.5.9. VCR - Valor de Comunicação em “Roaming”: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;

6.5.10. **AD** - Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

6.5.11. **SMS** - “Short Message Service”: mensagens curtas de texto enviadas por e/ou para celulares;

6.5.12. **MMS** - “Multimedia Messaging Service”: permite enviar e receber mensagens multimídia;

6.5.13. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

6.5.14. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

6.5.15. Chamada Longa Distância Internacional (LDI) - Originação de chamadas de longa distância internacional ou terminação de chamada de longa distância internacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes às chamadas com origem fixa, origem móvel, origem em TUPs e o valor consolidado de todos os planos.

6.5.16. Perfil de Tráfego: assim entendido o quantitativo médio mensal estimado de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

6.5.17. Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

6.5.18. Plano Básico de Serviços: entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

6.5.19. Plano Alternativo de Serviços: entendido como Plano de Serviço de oferta opcional ao Plano Básico, a todos os Usuários ou interessados no SMP;

6.5.20. CSP - código de seleção de prestadora: programação automática do código de seleção da companhia que efetuará as ligações de longa distancia de modo que não seja necessário discá-lo a cada chamada;

6.5.21. Usuário: pessoa que se utiliza do serviço móvel pessoal independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

6.5.22. “Ligou para você”: serviço em que a operadora envia um SMS informando a data, hora da última chamada, e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível;

6.5.23. SIM Card - Circuito impresso do tipo Smart Card, fornecido nos tamanhos padrões SIM, Micro SIM e nano SIM, utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications);

6.5.24. IMEI – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Mobile Equipment Identity), Identificação Internacional de Equipamentos Móveis;

6.5.25. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações. Agência reguladora vinculada ao Governo Federal;

6.5.26. SLA – Sigla abreviada das palavras em língua inglesa (Service Level Agreement), que em português seria Acordo de Nível de Serviço. Especificações mensuráveis que a DPE/MA deve esperar do fornecedor, tais como suporte técnico, prazos de contrato entre outros;

6.5.27. IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: ....., Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa: ..... e FR: .....

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a manutenção da atividade administrativa [Art.6º, Inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as propostas de preços recebidas, bem como os preços de contratações similares da Administração Pública.

9.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, o início da vigência será considerado a partir da data de assinatura do último signatário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA

10.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir:

10.1.1.1. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, o gestor/fiscal do contrato, após análise da documentação necessária para fins de pagamento, realizará despacho de "ATESTO", *no prazo* ***máximo de até 5 dias úteis***, encaminhando para posterior pagamento.

10.1.1.2. A liquidação da despesa será realizada pela Divisão de Execução Orçamentária, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, no prazo máximo *de até* ***5 dias úteis***, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a. Existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato;

b. Existência de Atesto dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste contrato;

c. Existência de informações bancárias suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d. Haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.1.2. O documento fiscal será devolvido à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste contrato para liquidação e pagamento serão interrompidos, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

10.1.3. A não comprovação da regularidade de situação com a apresentação dos documentos indicados no Termo de Referência não tem o condão de impedir a liquidação da despesa, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

10.2. Da retenção e glosa de valor:

10.2.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme
indicado no respectivo Atesto.

10.2.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte

incontroversamente devida à CONTRATADA, até ulterior decisão no respectivo processo administrativo.

10.2.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação ao pagamento a ser realizado à CONTRATADA, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

10.2.4. O valor retido será transformado em glosa e recolhido à CONTRATANTE (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento à CONTRATADA, total ou parcialmente, a depender da decisão final no respectivo processo administrativo.

10.2.5. Mesmo havendo glosa ou retenção de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

10.2.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Do Reajuste

10.3.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser reajustados, **anualmente**, para mais ou para menos, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ou outro indexador que a legislação determinar em sua substituição.

10.3.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

10.3.3. O reajuste será aplicado às tarifas somente a partir da solicitação da CONTRATADA, estando, ainda, o índice apresentado sujeito à verificação pelo CONTRATANTE.

10.3.4. A solicitação deverá de acompanhada do respectivo ato de autorização de reajuste emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do atinente índice.

10.3.5. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

10.3.6. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

a. Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº14.133/2021;

b. Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;

c. Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;

d. Seja possível aferir, mediante análise dos documentos e informações constantes da Planilha de Custos, o EFETIVO MONTANTE DO DESEQUILÍBRIO;

e. Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,

f. Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

10.4. Do pagamento da despesa:

10.4.1. O PAGAMENTO será realizado à proporção dos serviços efetivamente executados e aceitos, no exato valor ATESTADO pela Fiscalização, nos termos previstos no **subitem 10.1** deste contrato.

10.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a assinatura do contrato, um **Portal de Serviços de Gestão e Controle (online)**, que permita a emissão de notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados. As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas de um extrato detalhado de todos os serviços prestados e consumos de todas as linhas contratadas, de forma clara e objetiva, possibilitando a análise da fiscalização designada pela CONTRATANTE. O prazo para análise e validação das notas fiscais/faturas pela fiscalização será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da documentação completa. Após a validação, o pagamento será realizado dentro do prazo estabelecido no contrato, seguindo os trâmites administrativos da CONTRATANTE.

10.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no **subitem 10.4.2,** sem qualquer aplicação de ***correções ou juros*****.**

10.4.4. A CONTRATADA fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a CONTRATANTE reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

10.4.5. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

10.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o

representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. A Supervisora da SMAAA *Hevanilde Ferro Castro* atuará como GESTORA e a Assessora Júnior *Kátia Regina Santos Duarte* como FISCAL do Contrato.

11.3.. A Gestora do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3255 e e-mail: smaaa@ma.def.br

11.4. A Fiscal do Contrato poderá ser contatado diretamente no 3º andar, na SMAAA do Prédio Sede da DPE/MA, pelo telefone (98) 2055-3010/R - 3053 e e-mail katiaduarte@ma.def.br

11.5. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

c) elaborar relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizam atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam à CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

d) efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Supervisão Financeira;

e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

f) analisar e manifestar-se na forma circunstanciada sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

11.6. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou

substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

11.7. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da SMAAA e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA DPE/MA:

12.1.1. Publicar no Diário Oficial o extrato da contratação;

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

12.1.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

12.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

12.1.6. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

12.1.7. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

12.1.8. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

12.1.9. Receber o objeto e atestar a sua Nota Fiscal correspondente, na forma estabelecida neste contrato;

12.1.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

12.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DPE/MA:

12.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.2. Utilizar adequadamente os serviços e zelar pela conservação dos aparelhos e chips fornecidos

pela CONTRATADA;

12.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

12.2.4. Solicitar, caso oportuno e conveniente - observados os limites legais e contratuais - o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração;

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;

12.2.8. Informar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

13.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste contrato e/ou qualquer instrumento dele advindo;

13.1.2. Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo da DPE/MA, não esteja de acordo com o ajustado;

13.1.3. Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

13.1.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

13.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

13.1.6. Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

13.1.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados à DPE/MA ou a terceiros no cumprimento do objeto;

13.1.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da DPE/MA, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;

13.1.9. Comunicar à DPE/MA, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.1.10. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela DPE/MA para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

13.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

13.2.1. Fornecer *smartphones e modems*, em regime de **comodato,** para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste contrato e no Termo de Referência;

13.2.2. Possuir, quando da assinatura do contrato, área de cobertura para as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

13.2.3. Manter os acessos para os casos que excederem os limites da franquia mensal, podendo, na ocorrência dessa situação, reduzir a velocidade nominal mínima de tráfego dos dados;

13.2.4. Dispor de tecnologia digital que possibilite a transmissão de voz e dados em todas as localidades onde a operadora possuir cobertura nas quais prestará os serviços contratados;

13.2.5. Deverá fornecer *10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva,* para sanar possíveis falhas e substituições;

13.2.6. Realizar a ativação/portabilidade dos chips no prazo determinado neste instrumento;

13.2.7. Garantir, sem ônus, no prazo máximo de *03 (três) dias úteis* estabelecidos pela ANATEL, a facilidade de portabilidade numérica, por meio da manutenção da numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado;

13.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 , a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

13.2.9. Aceitar, novas habilitações que deverão ser incluídas na ordem estabelecida pela CONTRATANTE, observados os limites legais;

13.2.10. Atender de imediato as solicitações acerca da utilização dos serviços ou motivadas por falhas no funcionamento;

13.2.11. Sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

13.2.12. Garantir a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

13.2.13. Informar previamente ao contratante toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela contratada;

13.2.14. Manter o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato;

13.2.15. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

13.2.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

13.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, fora das hipóteses legais ou regulamentares, vedada a sublocação dos serviços, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da ANATEL;

13.2.18. Aceitar, atendendo à necessidade do contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125, da Lei nº 14.133/21;

13.2.19. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

13.2.20. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.2. Pela recusa em assinar a Ata/ou Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a adjudicatária poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

14.3. Transcorrido o prazo máximo de **30 (trinta) dias** de atraso na entrega/execução do objeto, a DPE/MA poderá rescindir o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços.

14.4. Cometer alguma infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ao contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

14.5.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 03.
14.5.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens da TABELA 04.

14.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. O prazo para recolhimento de multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

14.8. As multas devidas e os prejuízos causados à DPE/MA serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

14.9. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que a DPE/MA aplique à empresa faltosa a sanção prevista nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, que será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.10. Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, a DPE/MA poderá, garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório a ser exercido em até 05 (cinco) dias após a notificação da penalidade, aplicar multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

14.11. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo contratante, conforme o serviço prestado que notificará a contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 03

OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO ESPERADO	PONTOS
Portabilidade e ativação das linhas	Até 03 dias úteis	1
Ativação/Desativação de linhas	Até 24 horas	0,5
Bloqueio/Desbloqueio de linha	Até 24 horas	0,5
Fornecimento de SIM CARDs e entrega de aparelhos	Até 30 dias corridos	1
Reparação no caso de clonagem	Até 03 dias úteis	0,5
Deixar de fornecer todos os materiais em quantidades adequadas para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato.	Até 30 dias corridos	1
Cobranças de serviços não prestados	Por ocorrência	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o Contrato e Termos Aditivos	Por ocorrência	0,5
Reparo por falhas ou defeitos na prestação do serviço	Até 48 horas	0,5
Atraso no atendimento e resolução após registro das ocorrências na prestação de serviços(por chamado não atendida)	Até 5 dias úteis	0,5
Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o contratante.	Por ocorrência	1

Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	Por ocorrência	1
Permitir que seus empregados divulguem assuntos de interesse Institucional que tomar conhecimento.	Por ocorrência	1
Atraso na apresentação de informações ou esclarecimentos solicitados pelo contratante.	Até 48 horas	0,5
Deixar de cumprir quaisquer obrigações, constantes no edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	0,5

14.12. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço (SMP). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

TABELA 04

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 0,5% do valor mensal do contrato
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal do contrato
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato

11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor mensal do contrato
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste contrato, observando o contido na cláusula décima quarta deste contrato; e,

15.1.2. Nas hipóteses previstas no *Art. 137 da Lei14.133/21.*

15.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no *Art. 139 da Lei 14.133/21*, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

15.3. A simples ocorrência de uma das hipóteses indicadas nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 deste contrato não ensejará a rescisão automática do contrato, devendo ser apurados os prejuízos efetivos decorrentes do ato ilícito e, sobretudo, as consequências ao interesse público.

15.4. Na análise de eventual rescisão contratual deverão ser considerados, para além dos princípios de direito público orientadores das atividades contratual administrativa, os princípios e preceitos de direito privado, especialmente a preservação dos contratos, a boa-fé objetiva e a função social dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõe s que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/01/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0152481** e o código CRC **17BAB462**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Edital completo - SEI nº 0001232565 (0139496) SEI 0058.001858/2024-13 / pg. 470

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º 0003858.110000975.0.2024

Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e Internet Móvel e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB incluindo a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua

INDICADOR 01	
ITEM	**DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**
Finalidade	Garantir a continuidade do acesso aos serviços de telefonia móvel e internet, fundamentais para a comunicação interna e externa da instituição, além de assegurar a conectividade nas localidades indicadas, contribuindo para a execução eficaz das atividades institucionais
Metas a Cumprir	Manter o serviço de telefonia móvel e internet disponível por, no mínimo, 99% do tempo mensalmente, garantindo que os usuários tenham acesso contínuo às ferramentas de comunicação
	Cobrir 95% das localidades previamente identificadas como áreas críticas para as operações institucionais, assegurando conectividade mesmo em locais remotos
Forma de Medição	Relatórios mensais detalhados fornecidos pela contratada, contendo métricas de tempo de disponibilidade e cobertura geográfica
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da ativação e disponibilização do serviço
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	**QUALIDADE DO SERVIÇO**
Finalidade	Assegurar a eficiência de chamadas e a velocidade de internet conforme padrões contratados.
Metas a Cumprir	No mínimo, 95% de sucesso nas chamadas realizadas e velocidade mínima de 4G para internet.
Forma de Medição	Monitoramento de ferramentas de qualidade (QoS) e análise de registros de reclamações recebidas pela Defensoria.
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após a ativação dos serviços contratados
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	**GARANTIA**
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade do material fornecido.
Metas a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Mensalmente ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do recebimento e utilização do objeto contratado
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	**ATENDIMENTO TÉCNICO**
Finalidade	Assegurar a rápida resposta e solução de problemas técnicos relacionados ao serviço, garantindo a continuidade das operações e minimizando impactos negativos sobre as atividades institucionais
Metas a Cumprir	Responder a 95% dos chamados técnicos críticos em até 1 hora, demonstrando agilidade e comprometimento com a solução de problemas urgentes
	Solucionar 90% das solicitações técnicas críticas em até 24 horas, garantindo a normalização rápida dos serviços afetados
Forma de Medição	Relatórios gerados a partir dos registros de chamados técnicos e seus respectivos prazos de resposta e solução
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após a assinatura do contrato e início do atendimento técnico
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

Edital Completo PE SEI 0003858.110000975/2024-09 (0139379) SEI 0003858.110000975/2024-09 p.11471

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 05	
ITEM	**CONFORMIDADE DOS APARELHOS FORNECIDOS**
Finalidade	Garantir que os aparelhos fornecidos em regime de comodato estejam de acordo com as especificações técnicas contratadas, contribuindo para o desempenho ideal dos serviços de comunicação
Meta a Cumprir	Assegurar a entrega de 100% dos aparelhos contratados dentro do prazo estipulado e conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato
	Realizar a substituição de qualquer equipamento defeituoso ou inadequado no prazo máximo de 3 dias úteis, minimizando interrupções no uso
Forma de Medição	Auditorias realizadas no recebimento dos aparelhos e análise de registros de substituições efetuadas
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	A partir da entrega e ativação dos equipamentos
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

Edital Completo PE SEPLAG 90001/2025 DPE/MA (4139379) SEI 0038581.0000975/2024-09 pg 1572

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 008/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 04 de fevereiro de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/02/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155689** e o código CRC **B2042920**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE-MA (UASG 453747)

Proc. SEI nº 0003858.110000975.0.2024**.** Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em comodato, a serem executados de forma contínua, nas condições do Termo de Referência. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Abertura: dia 20/02/2025, às 9:00h (nove horas),** horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA.O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 04/02/2025- Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/02/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155692** e o código CRC **2BA09696**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/02/2025 10:44:12

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/02/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90001/2025

Característica: Registro de Preço (SRI

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00001/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 0003858.11000097

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 4

Objeto:

O presente Edital tem por objeto a formação de Sistema Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Data da Divulgação: 06/02/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/02/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 20/02/2025 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Anexo / Publicação Aviso de Licitação (0155868) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 475

94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Detalhada: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 131.880,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Grupo: G1

2 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Detalhada: Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.901.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Grupo: G1

3 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Detalhada: Pacotes de Roaming Internacional
(voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Grupo: G1

Anexo / Relação de Itens (0155871) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 476

4 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Descrição Detalhada: Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.560.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	1	UNIDADE
2	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	1	UNIDADE
3	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	1	UNIDADE
4	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	1	UNIDADE

Anexo / Relação de Itens (0155871) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 477

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Licitação

04/02/2025 10:55:59

Órgão
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável
453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90001/2025	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP
00001/2025

Lei
Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento
Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto
Serviços Comuns

Nº do Processo
0003858.110000975

Compra Nacional
Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não

Validade da Ata SRP
12 mes(es)

Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
4.618.680,0000	4	4	0

☐ Obras ou Serviços de Engenharia

Objeto
O presente Edital tem por objeto a formação de Sistema Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Informações Gerais
Em caso de divergências de informações, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

Recurso

Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outras Origens
Nacional		

Valor da Contrapartida (R$)	Nº do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável	Nome	Função
052.119.714-77	GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES	Defensor Geral

Divulgação do Aviso de Licitação

Data da Divulgação
06/02/2025

CPF do Responsável	Nome	Função
671.772.553-20	HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA	Pregoeiro

Disponibilidade do Edital

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 06/02/2025

Período da Disponibilidade do Edital
Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Endereço

Logradouro

Bairro

Solução SERPRO

Anexo / Disponibilização da Divulgação do Aviso (0155876) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 478

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 06/02/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O presente Edital tem por objeto a formação de Sistema Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Informação complementar:

Em caso de divergências de informações, prevalecem as especificações do Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.593.480,00
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
45374705900012025000	06/02/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo / PNCP Comprovante de Divulgação Edital (0155879) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 479

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE90001/2025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000003/2025
Número do Procedimento	90001
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	0003858.110000975.0
Ano do Processo	2024
Data Publicação	06/02/2025
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	WWW.COMPRAS.GOV.BR
Regime Execução	5
Objeto	Registro de Preços, contratação de empresa na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet .
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	20/02/2025
Sigiloso	N
Valor Estimado	4618680
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

MERCADO DO PEIXE

Área degradada tem que ser recuperada

De acordo com a ação proposta pelo MPF, o estado do Maranhão tem o dever de fiscalizar e garantir a proteção ambiental na área

O Ministério Público Federal (MPF) obteve na Justiça Federal a condenação do estado do Maranhão por danos ambientais na área do Mercado do Peixe, em São Luís. A ação teve início após apurações do MPF que constataram a degradação do manguezal e do Canal do Portinho pelo descarte inadequado de resíduos sólidos e efluentes líquidos do mercado e da feira livre adjacente.

Na ação civil pública, apresentada em novembro de 2022, o MPF pediu que a Justiça determinasse a paralisação das atividades poluidoras e a recuperação da área degradada. Na ocasião, o órgão obteve decisão liminar favorável, determinando que o estado do Maranhão, em 180 dias, promovesse o recolhimento e o tratamento adequado dos efluentes, realizasse a interdição do lançamento de resíduos sólidos na região do mangue e estabelecesse barreiras para impedir o descarte inadequado. Foi estabelecida multa ao estado de R$ 10 mil por dia, em caso de descumprimento das determinações.

Em sua defesa, o estado do Maranhão argumentou que a responsabilidade pelo saneamento básico seria do município de São Luís e da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e que a liminar poderia causar impactos socioeconômicos negativos. No entanto, o MPF sustentou que o estado, como administrador da área, tem o dever de fiscalizar e garantir a proteção ambiental e que a omissão coloca o estado na condição de 'poluidor indireto'.

Após a concessão da liminar, o estado realizou obras para atender às determinações judiciais, promovendo a coleta e tratamento de efluentes, a interdição do descarte irregular de resíduos e a instalação de barreiras físicas.

Recuperação da área

A sentença judicial, além de confirmar as determinações da liminar, acolheu o pedido do MPF para que o estado do Maranhão elabore e execute um Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a ser aprovado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para a plena recuperação do manguezal e do Canal do Portinho.



A sentença também fixou multa diária de R$ 500 em caso de descumprimento das obrigações. O MPF continuará acompanhando o caso para garantir a completa recuperação da área ambiental degradada.

VENDEDORES AMBULANTES

Av. Litorânea recebe Ponto de Atendimento Móvel

Os vendedores ambulantes, que vão trabalhar no Carnaval do Maranhão 2025, Circuito Litorânea, devem solicitar a ligação provisória de energia elétrica em um ponto de atendimento móvel, montado pela Equatorial Maranhão, disponível até esta quinta-feira (6), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, na extensão da Avenida Litorânea, próximo ao Ponto de Apoio do Corpo de Bombeiros e da Casa Praia Hotel.

Pensando na segurança de todos, a Equatorial Maranhão alerta que, os vendedores que pretendem comercializar produtos que necessitem de energia elétrica em seus pontos de venda, precisam solicitar a ligação provisória de energia elétrica, com antecedência. A Ligação Provisória é uma maneira segura e legalizada de garantir energia em barracas, bares ou outros pontos temporários montados pelos comerciantes.

Além disso, a Distribuidora alerta para os possíveis riscos e perigos das instalações internas das bancas, carrinhos de lanches e bebidas. Emendas nos fios, gambiarras e tomadas sobrecarregadas podem causar curtos-circuitos e levar a grandes incêndios.

Serviço

- O quê: Ligação Provisória de Energia Elétrica para os vendedores ambulantes que vão trabalhar no Carnaval do Maranhão 2025 (Circuito Litorânea)
- Quando: quinta-feira (6), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h;
- Onde: Extensão da Avenida Litorânea, próximo ao Ponto de Apoio dos Bombeiros e Casa Praia Hotel;





Documentos necessários:

- RG e CPF;
- Credenciamento da barraca (Cadastro do Governo – Carnaval 2025);A lista dos vendedores ambulantes sorteados para trabalhar no Carnaval do Maranhão 2025, Circuito Litorânea, de 2 de fevereiro a 4 de março, está disponível no site da Sedes: https://sedes.ma.gov.br/.

Mais Informações

Para os vendedores ambulantes e trabalhadores do comércio informal, que vão comercializar seus produtos em outras festas e circuitos carnavalescos, a solicitação de ligação provisória de energia elétrica deve ser feita em um ponto presencial de atendimento da Distribuidora, no mínimo 5 dias antes da data que deseja a ligação, e o cliente deve informar a carga elétrica que vai necessitar, de acordo com a quantidade e tipo de equipamento que será utilizado, além de apresentar os documentos, endereço completo e aguardar o prazo.

Jamais faça interferências na rede elétrica

A Equatorial Maranhão alerta sobre os riscos das intervenções da rede elétrica ou ligações clandestinas, que são práticas ilegais de furto de energia elétrica. Além de ser crime previsto na legislação brasileira, essas ligações prejudicam o fornecimento de energia e colocam a vida de pessoas e animais em risco, podendo causar acidentes fatais.

Outras orientações:

Em caso de acidentes envolvendo a rede elétrica, é necessário alertar as pessoas ao redor sobre o risco e ligar imediatamente para a Central de atendimento da Equatorial Maranhão (116) e, em caso de vítimas, para o Samu (192) e Corpo de Bombeiros (193). Nunca toque ou se aproxime de cabos e fios partidos ou ao solo. Para a diversão ser completa, a brincadeira deve ser com segurança.

A **Rede Nacional de Pesquisa (RNP), CNPJ nº 03.508.097/0001-36** torna público que recebeu a Licença Ambiental Única (LAU) nº 1004265/2025 (**Processo nº 24100058170/2024**) da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) do estado do Maranhão**, para a Implantação do Sistema de Cabo Submarino do projeto **Conexão do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA)**, empreendimento que tem como objetivo geral construir uma infraestrutura de conectividade de alta capacidade em fibra óptica para atendimento ao CLA e as instituições usuárias da RNP nas áreas de Educação, Pesquisa, Ciência, Saúde e Defesa. Andrei Elias Amaral – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2025 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2025. INEX. – Processo Adm. 002.02/2024.02. Base Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO: A. E. F. CAMPELO**, CNPJ: 07.055.279/0001-50. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **Valor Global:** R$ 1.007.480,00 (Um Milhão e sete mil quatrocentos e oitenta mil). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de fevereiro de 2025. ORDENADORES DE DESPESA: **Nilce Nely Oliveira Bezerra – Secretária Municipal de Educação e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA.** Paulino Neves, 04 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 005/2022-CP. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA- ORIUNDO DA CONCORRENCIA PÚBLICA N° 005/2022 **PMPN/MA-PROCESSO ADM Nº 063.06/2022.01 – PMPN. BASE LEGAL:** lei 8.666/93 e alterações. **OBJETO: QUINTO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA CONTENDO DOIS QUIOSQUES, ALÉM DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM AVENIDA ENTORNO DA MESMA NO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADO:** S R B DE PAULA LTDA, CNPJ nº. 32.704.301/0001-92. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, com termo inicial 05/02/2025 e vigência até 05/08/2025. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 05 de fevereiro de 2025. ORDENADORES DE DESPESAS: **Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e Joao Macedo da Silva – Chefe de gabinete.**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025 – SALIC/MA
PROCESSO Nº SEAD/000150/2024

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual n° 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, tais como: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de Passagens Terrestre e Marítima (ferry-boat), no dia 24 de fevereiro de 2025, às 14h (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br**, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220**. A Secretária informa que, o edital encontra- se disponível na página web **www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br**.

São Luís, 05 de fevereiro de 2025.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025 – SALIC/MA
PROCESSO Nº SEAD/000157/2024

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nª 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual n° 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Caminhão Baú e Caminhão Carroceria de Madeira, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 14h (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br,** sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n°, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220**. A Secretária informa que, o edital encontra- se disponível na página web **www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br.**

São Luís, 03 de fevereiro de 2025.
ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90001/2025-DPE-MA (UASG 453747

Proc. SEI nº 0003858.110000975.0.2024. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em comodato, a serem executados de forma contínua, nas condições do Termo de Referência. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Abertura: dia 20/02/2025, às 9:00h (nove horas),** horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 04/02/2025- Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.003/2025/CPL/PMSL

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Qd. 09, Calhau, São Luís – MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 90.003/2025/CPL/PMSL**, do tipo Menor Preço, no **dia 20/02/2025**, às **9h30**, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo SEI n°. 13101.000899/2025, objetivando a execução de obra de reforma da U.E.B. SALOMÃO FIQUENE, localizada à Rua Santo Antônio, nº. 100, Bairro Tibiri, São Luís – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Compras.gov: www.gov.br/compras/pt-br.

São Luís - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Adriano Aragão Mendonça
Membro Relator
CPL/PMSL

Anexo / Aviso no Jornal (0156794) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 482

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90001/2025 - DPE/MA

Título.: AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 90001/2025 - DPE/MA

Descrição.: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Arquivo.: AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 90001/2025 - DPE/MA

Publicado em: 06/02/2025

Protocolo: **202502061038102560**
Impresso em:**06/02/2025 10:38:10**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO FUNAC 00003/2024**

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Didático e de Expediente**, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, **no dia 18/02/2025,** às **15h00min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA. A Fundação informa que, o edital encontra- se disponível nas páginas web **www.sead.ma.gov.br e www.funac.ma.gov.br** São Luís, 04 de fevereiro de 2025. ***Aline Pinheiro Vasconcelos*** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90 001/ 2025 - DPE-MA (UASG 453747) Proc. SEI nº 0003858 .110 000975.0.2024**.** Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em comodato, a serem executados de forma contínua, nas condições do Termo de Referência. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Abertura: dia 20/02/2025, às 9:00h (nove horas),** horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 04/02/2025- Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO SEI: 2025.240201.02526 **TERMO DE COLABORAÇÃO INTERESSADOS:** UEMA, SEAP E FAPEAD Organização Social: FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO,PESQUISAEEXTENSAO–FAPEADCNPJ:06.145.017/0001-13 **OBJETO:** Formalização do Termo de Colaboração que tem por objetivo a execução do Programa de formação superior para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário maranhense**. VIGÊNCIA**: 48 (quarenta e oito) meses **VALOR**: R$ 4.229.765, 00 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais). **OBJETO**: Formalização do Termo de Colaboração que tem por objetivo a execução do Programa de formação superior para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário maranhense.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A justificativa da inexigibilidade é, portanto, fundamentada no fato de que todos os requisitos legais para sua caracterização estão devidamente preenchidos. Em especial, destaca-se o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a contratação direta sem a necessidade de processo licitatório quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou da necessidade de metas específicas que só podem ser alcançadas por uma única entidade.Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".Considerando a singularidade do objeto, bem como a qualificação e especialização comprovadas da FAPEAD, conclui-se pela caracterização da hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, *in verbis*:*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."*De igual forma, o Decreto estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017 emana que:*Art. 8º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública estadual por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante decisão fundamentada, nos termos do órgão ou da entidade da Administração Pública estadual, permitida a delegação, devendo evidenciar a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses legalmente previstas, a razão da escolha da organização da sociedade civil e a justificativa do valor previsto para a realização do objeto.§ 5º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no § 4º deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da Administração Pública e, em até 05 (cinco) dias úteis, na imprensa oficial.*Portanto, resta evidenciada a inviabilidade de competição, o que justifica a inexigibilidade do chamamento público para formalização da parceria, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do interesse público. Considerando a garantia de resultados e cumprimento de metas pelo proponente, expede-se esta justificativa pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto estadual nº 32.724/2017. É o que tinha para justificar. São Luís, 04 DE FEVEREIRO DE 2025. THIAGO CARDOSO FERREIRA PRÓ - REITOR DE PLANEJAMANENTO E ADMINISTRAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024 – PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 - CAEMA. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA**, com sede na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, nesta Capital, por meio da Chefe da Central de Licitação, vem comunicar aos interessados que a data da abertura da licitação eletrônica em epígrafe, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, para os itens de 01 a 63, e menor preço por LOTE, para os itens de 01 a 05, que compõem o LOTE 01, tendo como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento com entrega de hardware, software e suprimentos de informática, a serem utilizados em diversas áreas da CEMA, conforme especificações, quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, suspensa para

Anexo / Aviso Licitação no DOE (0156797) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 484

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE

1 mensagem

Igor Thadeu Rodrigues Andrade <igor.tandrade@telefonica.com> 11 de fevereiro de 2025 às 20:10
Para: "cpldpe@ma.def.br" <cpldpe@ma.def.br>

Boa Tarde!
Prezados, venho respeitosamente através deste solicitar esclarecimento de alguns itens do Edital SRP Nº 90001/2025-DPE/MA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE.

TELEFONICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem solicitar questionamentos referentes aos itens abaixo do EDITAL SUPRACITADO:

1. **Pág 25; TABELA 1 - Descrição Técnica do Objeto – Item 1 e 2.**

“Whatsapp a vontade sem descontar da franquia”
Esclarecimento: Entendemos que o uso ilimitado da aplicação Whatsapp, se refere apenas a mensagem de texto e arquivos de imagem de texto, chamada de voz, vídeo e links externos descontam da franquia de dados, entendendo que as chamadas via o serviço de SMP já são ilimitadas. Está correto o nosso entendimento?

2. **Pág 30; Item 2.3.1.C - Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 40GB incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda.**

Esclarecimento: A cobrança do roaming internacional será realizada de forma sob demanda por diária de utilização fora do país. São 3 (três) formas de cobrança Países da América, Europa e Mundo. Cada tipo de diária tem um valor diferente e compreende 50 minutos de ligações para número do Brasil e para números do país visitado, SMS ilimitado e pacote de dados ilimitado com redução de velocidade após consumo de franquia que pode variar conforme o país visitado. Está correto nosso entendimento?

3. **Pág 31; Item 3.1.1 - Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional.**

Esclarecimento: Essa apresentação poderá ser realizada através do site da Anatel? Entendemos que roaming ilimitado em todo território nacional se dará em municípios onde a Contratada possua acordo de roaming. Esta correto nosso entendimento?

4. **Pág 32 e 33;**

Item 3.1.2 - O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

Item 3.3.3 - Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G ou 3G, de forma suplementar.

Esclarecimento: Além das redes 5G, 4G e 3G a contratada também possui a rede 2G e o usuário em eventual trajeto, poderá acessar a rede 2G. Nossa solicitação será acatada?

5. **Pág 32, 33 – 46;**

Item 3.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações de linhas contratadas e com o mínimo estipulado para reserva de 5%.

Item 3.4.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos Smartphones e Modems em uso, a CONTRATADA deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.
Item 6.2.4.5. Deverá fornecer 10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva, para sanar possíveis falhas e substituições;

Esclarecimento: itens com percentuais divergentes, podemos considerar os 5%. Será acatado a nossa solicitação?

6. **Pág 33;**

Item 3.5.6. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

Esclarecimento: todo o processo de cobertura de reparo, troca, manutenção e os prazoz decorrentes dessas atividades, são de responsabilidade da assistência técnica autorizada do fabricante, a contratada não possui ação nesta atividade. Está correto nosso entendimento?

7. **Pág 38;**

Item 3.7.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o bloqueio da linha e do aparelho, sem custo para a CONTRATANTE.

Esclarecimento: A contratante terá acesso a plataforma de gestão das linhas para realizar todo o processo de bloqueio, se preferir poderá realizar o processo de solicitação via Email ou cenral de atendimento sem custo. Está correto nosso entendimento?

Favor Acusar Recebimento!!

vivo empresas

Igor Thadeu Rodrigues Andrade

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria Comercial de Governo | VP B2B

Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376 – 25ª andar

CEP 04571-936 – São Paulo / SP

+55 11 95570-1601 (Whatsapp).

www.vivo.com.br

Yellow Belt Certificate

Precisa de apoio em suporte técnico, 2° via de faturas, esclarecimento de cobrança, levantamento de débitos e religue? Acesse nossos canais:

Meu Vivo Empresas: https://mve.vivo.com.br

Móvel e Fixa: 10315 ou **atendimentoempresas@vivo.com.br**

Serviços Digitais: 10315 (identificar "Empresas" / código **1629**) ou **serviçosdigitais@vivo.com.br**

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

---

oledata.mso
42K

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À SMAAA,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Encaminhamos em anexo, pedido de esclarecimento 01 (0159580) ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024, para conhecimento e manifestação dessa Supervisão de Monitoramento.

São Luís–MA, em **12** de **fevereiro** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 12/02/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0159582** e o código CRC **9CD8DB07**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À CPC,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024,** Licitatório, Sistema de Registro de Preço (SRP), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.

Considerando o teor do despacho encaminhado por essa Comissão, no qual se solicita manifestação desta Supervisão de Monitoramento acerca do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Telefônica Brasil no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025**, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, encaminhamos abaixo os esclarecimentos pertinentes:

1 - Sim, o entendimento está correto. O uso ilimitado refere-se exclusivamente a mensagens de texto e ao envio de imagens e arquivos. Chamadas de voz e vídeo, bem como o acesso a links externos, poderão ser descontados da franquia de dados, considerando que o serviço de chamadas via SMP já é ilimitado.

2 - Sim, o entendimento está correto. A cobrança do roaming internacional será realizada sob demanda, por diária de utilização fora do país, conforme as categorias mencionadas (América, Europa e Mundo), com valores distintos para cada região. Poderá haver redução de velocidade conforme a política da operadora e a regulamentação aplicável no país visitado.

3 - Sim, o entendimento está correto. A comprovação da cobertura poderá ser realizada por meio de informações disponibilizadas no site da Anatel.

4 - Sim. No entanto, o acesso à rede 2G, quando disponível, poderá ocorrer de forma eventual, conforme a capacidade da infraestrutura da operadora e a compatibilidade dos aparelhos fornecidos, sem que isso comprometa a qualidade mínima exigida pelo contrato.

5 - Sim. De fato, há divergência nos percentuais indicados nos itens do edital. Será acatada a solicitação para que a reserva de chips SIM Cards seja de **5% da quantidade total**.

6 - Sim, o entendimento está correto. A cobertura de reparo, troca e manutenção dos aparelhos é de responsabilidade da assistência técnica autorizada do fabricante, conforme a garantia oferecida.

7 - Sim, o entendimento está correto. A CONTRATANTE terá acesso à plataforma de gestão das linhas para efetuar diretamente o bloqueio, caso prefira, poderá realizar a solicitação via e-

mail ou Central de Atendimento da CONTRATADA, sem custos adicionais.

Diante do exposto, encaminhamos os esclarecimentos para conhecimento e providências cabíveis.

São Luís–MA, em **12** de **fevereiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da SMAAA
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 13/02/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0160230** e o código CRC **EDA2562E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 – DPE/MA
PROCESSO SEI Nº 0003858.110000975.0.2024

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento 01

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar do certame, após manifestação do setor requisitante, presta os seguintes esclarecimentos:

Questionamentos:

1. Pág 25; TABELA 1 - Descrição Técnica do Objeto – Item 1 e 2. "Whatsapp a vontade sem descontar da franquia"
Esclarecimento: Entendemos que o uso ilimitado da aplicação Whatsapp, se refere apenas a mensagem de texto e arquivos de imagem de texto, chamada de voz, vídeo e links externos descontam da franquia de dados, entendendo que as chamadas via o serviço de SMP já são ilimitadas. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. O uso ilimitado refere-se exclusivamente a mensagens de texto e ao envio de imagens e arquivos. Chamadas de voz e vídeo, bem como o acesso a links externos, poderão ser descontados da franquia de dados, considerando que o serviço de chamadas via SMP já é ilimitado.

2. Pág 30; Item 2.3.1.C - Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 40GB incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda. Esclarecimento: A cobrança do roaming internacional será realizada de forma sob demanda por diária de utilização fora do país. São 3 (três) formas de cobrança Países da América, Europa e Mundo. Cada tipo de diária tem um valor diferente e compreende 50 minutos de ligações para número do Brasil e para números do país visitado, SMS ilimitado e pacote de dados ilimitado com redução de velocidade após consumo de franquia que pode variar conforme o país visitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A cobrança do roaming internacional será realizada sob demanda, por diária de utilização fora do país, conforme as categorias mencionadas (América, Europa e Mundo), com valores distintos para cada região. Poderá haver redução de velocidade conforme a política da operadora e a regulamentação aplicável no país visitado.

3. Pág 31; Item 3.1.1 - Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional. Esclarecimento: Essa apresentação poderá ser realizada através do site da Anatel? Entendemos que roaming ilimitado em todo território nacional se dará em municípios onde a Contratada possua acordo de roaming. Esta correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A comprovação da cobertura poderá ser realizada por meio de informações disponibilizadas no site da Anatel.

4. Pág 32 e 33; Item 3.1.2 - O Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e aparelhos celulares disponibilizados, devem ter cobertura preferencialmente por tecnologia 5G nas localidades onde já possuem essa tecnologia, devido a iminente implantação da tecnologia em âmbito nacional. Em localidades sem cobertura adequada de tecnologias 5G, o serviço deve ser prestado com, no mínimo, tecnologia 4G ou 3G.

Item 3.3.3 - Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G ou 3G, de forma suplementar.

Esclarecimento: Além das redes 5G, 4G e 3G a contratada também possui a rede 2G e o usuário em eventual trajeto, poderá acessar a rede 2G. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Sim. No entanto, o acesso à rede 2G, quando disponível, poderá ocorrer de forma eventual, conforme a capacidade da infraestrutura da operadora e a compatibilidade dos aparelhos fornecidos, sem que isso comprometa a qualidade mínima exigida pelo contrato.

5. Pág 32, 33 – 46; Item 3.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, número de aparelhos celulares, compatíveis ao número de habilitações de linhas contratadas e com o mínimo estipulado para reserva de 5%.

Item 3.4.3. A fim de garantir a continuidade da prestação do serviço ao usuário final, em caso de falhas/defeitos nos SIM Cards dos Smartphones e Modems em uso, a CONTRATADA deverá fornecer 5% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva.

Item 6.2.4.5. Deverá fornecer 10% da quantidade total de chips SIM Cards de reserva, para sanar possíveis falhas e substituições;

Esclarecimento: itens com percentuais divergentes, podemos considerar os 5%. Será acatado a nossa solicitação?

Resposta: Sim. De fato, há divergência nos percentuais indicados nos itens do edital. Será acatada a solicitação para que a reserva de chips SIM Cards seja de **5% da quantidade total**.

6. Pág 33; Item 3.5.6. Nos termos da cobertura do fabricante, em caso de ocorrência de problemas nos equipamentos durante o período da garantia, o aparelho e/ou seus acessórios deverão, em prazo razoável, conforme o caso, serem consertados ou substituídos por outro novo (igual ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE;

Esclarecimento: todo o processo de cobertura de reparo, troca, manutenção e os prazoz decorrentes dessas atividades, são de responsabilidade da assistência técnica autorizada do fabricante, a contratada não possui ação nesta atividade. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A cobertura de reparo, troca e manutenção dos aparelhos é de responsabilidade da assistência técnica autorizada do fabricante, conforme a garantia oferecida.

7. Pág 38; Item 3.7.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o bloqueio da linha e do aparelho, sem custo para a CONTRATANTE.

Esclarecimento: A contratante terá acesso a plataforma de gestão das linhas para realizar todo o processo de bloqueio, se preferir poderá realizar o processo de solicitação via Email ou cenral de atendimento sem custo. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A CONTRATANTE terá acesso à plataforma de gestão das linhas para efetuar diretamente o bloqueio, caso prefira, poderá realizar a solicitação via e-mail ou Central de Atendimento da CONTRATADA, sem custos adicionais.

Dessa forma, consideramos sanadas as dúvidas apresentadas. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, inclusive a data da Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025, agendada para o dia 20/02/2025, às 9h00.

São Luís–MA, em **13** de **fevereiro** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 13/02/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0160783** e o código CRC **F37F0444**.

Compras.gov.br

Acompanhar Contratação

Acompanhar Co

Pregão Eletrônico N° 900

UASG 453747 - DEFENSORIA PU

Critério julgamento: **Menor Preço / Ma**

Contratação em período de cadastram

Itens

GRUPO 1 | 4 itens

Aguardando abertura da sessão pública

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90001/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avisos (2) | Impugnações (0) | Esclare

13/02/2025 10:53

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar do certame, após manifestação do setor requisitante, presta os seguintes esclarecimentos:

Questionamentos:

1. Pág 25; TABELA 1 - Descrição Técnica do Objeto – Item 1 e 2. "Whatsapp a vontade sem descontar da franquia"
Esclarecimento: Entendemos que o uso ilimitado da aplicação Whatsapp, se refere apenas a mensagem de texto e arquivos de imagem de texto, chamada de voz, vídeo e links externos descontam da franquia de dados, entendendo que as chamadas via o serviço de SMP já são ilimitadas. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. O uso ilimitado refere-se exclusivamente a mensagens de texto e ao envio de imagens e arquivos. Chamadas de voz e vídeo, bem como o acesso a links externos, poderão ser descontados da franquia de dados, considerando que o serviço de chamadas via SMP já é ilimitado.

2. Pág 30; Item 2.3.1.C - Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) de 40GB incluso, para quaisquer países do Mundo, com ativação sob demanda. Esclarecimento: A cobrança do roaming internacional será realizada de forma sob demanda por diária de utilização fora do país. São 3 (três) formas de cobrança Países da América, Europa e Mundo. Cada tipo de diária tem um valor diferente e compreende 50 minutos de ligações para número do Brasil e para números do país visitado, SMS ilimitado e pacote de dados ilimitado com redução de velocidade após consumo de

Voltar para pesquisa

Acesso à Informação

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90001/2025 - DPE/MA

Título.: RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Descrição.: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Arquivo.: RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Publicado em: 13/02/2025

Protocolo: **202502131105362560**
Impresso em:**13/02/2025 11:05:36**

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 13 de fevereiro de 2025 às 11:03
Para: Igor Thadeu Rodrigues Andrade <igor.tandrade@telefonica.com>

Prezados(as), bom dia!

Em anexo, encaminhamos resposta ao vosso Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025-DPE/MA.

Informamos que a resposta também se encontra disponível no Portal da Transparência desta Defensoria (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

Resposta esclarecimento 01.pdf
54K

Esclarecimentos TIM S.A - Edital Móvel - PE 90001/2025 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

1 mensagem

Izabela Dos Santos Amurim <iamurim@timbrasil.com.br> 14 de fevereiro de 2025 às 15:43
Para: "cpldpe@ma.def.br" <cpldpe@ma.def.br>
Cc: Wagner Bernardo <wbernardo@timbrasil.com.br>

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DPE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA

A TIM tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os esclarecimentos anexos.

Muito obrigada.

Cordialmente,

Izabela Amurim
Corporate Solutions
Government Corporate Sales

+55 61 981130702
TIM Brasil - www.tim.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be fowarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

Classificado como Uso Interno

Questionamentos DEFENSORIA PUBLICA MA.pdf
231K

TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, N° 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA

A TIM tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

3.5. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e Modems)

"3.5.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste Termo de Referência, em regime de comodato, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço, (..)"

Lembramos que o Edital exige fornecimento de aparelhos como Apple Iphone e Modems e o prazo de entrega do fabricante destes tipos de dispositivos requer no mínimo 08 (oito) semanas para entrega.

Faz-se necessário o aumento do prazo especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível para os aparelhos solicitados em Edital que possuem um prazo maior de entrega pelo fornecedor.

Com isso, solicitamos que o item seja alterado e o prazo de entrega a ser considerado seja de até 60 (sessenta) dias.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 02:

7. Critérios de medição e de pagamento
7.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA

7.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir:

7.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no subitem 7.4.2, sem qualquer aplicação de correções ou juros.

Classificado como Público

Não encontramos no texto do Edital e de seus anexos a forma como serão realizados os pagamentos das faturas.

Quanto à forma de pagamento, esclarecemos que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras. Com isso, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura.

Desta forma, solicitamos que o pagamento seja realizado mediante a fatura com utilização de código de barras, por se enquadrar corretamente às leis governamentais orçamentárias como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste TR.

Nosso pedido será acatado?

QUESTIONAMENTO 03:

3.8. Suporte Técnico e Atendimento:

- O suporte deve incluir a substituição de aparelhos em até 48 horas, em caso de defeito.

A solicitação supramencionada acima pode acarretar desequilíbrio financeiro ao contrato, acarretando prejuízo para licitante vencedora vez o documento convocatório não estipula quantidade de equipamentos para suprir essas substituições.

É fundamental esclarecer que a responsabilidade acerca da manutenção do aparelho é exclusivamente do fabricante do equipamento. A garantia concedida pela Assistência técnica do fabricante não abrange os defeitos ocasionados pela utilização incorreta e quebra do equipamento.

Assim, sugerimos a adequação do item considerando 10% (dez por cento) do quantitativo de estações móveis constante no edital para BACKUP que, durante o contrato e, no prazo estabelecido para a troca dos aparelhos (24 meses) esses aparelhos sob a custódia da CONTRATANTE serviriam para atender a exigência apontada no item.

Nossa sugestão será acatada?

QUESTIONAMENTO 04:

3.7. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

3.7.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos.

3.7.1.1.Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos 100% (cem por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE.

No caso dos MODEMS a serem fornecidos entendemos que o equipamento pela sua robustez tem uma vida útil maior do que a dos aparelhos Smartphones estando a mesma em torno de 3 (três) anos e com isso, para aumentar a atratividade da oferta que os MODEMS fossem trocados em menor quantidade no caso da renovação contratual.

Assim, solicitamos que na os modems possam ser trocados na proporção de 50% do parque ativo.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 05:

4.21.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações presentes no Termo de Referência.

De acordo com as especificações do software de gestão, a solução deverá ser robusta, escalável e com várias funcionalidades.

Importante ressaltar que o sistema de gerenciamento de dispositivos móveis — ou Mobile Device Management — é um tipo de software de segurança utilizado para monitorar, gerenciar e proteger os smartphones e tablets.

Para que a ferramenta faça a gestão deverá ocorrer primeiro a instalação de um aplicativo. A instalação da solução de MDM ocorrerá através do usuário do equipamento que irá baixar o aplicativo via loja de aplicativos, no dispositivo, lembrando que o serviço de gerenciamento só é compatível com smartphones e/ou tablets.

Classificado como Público

Entendemos que a CONTRATANTE está ciente dos pontos levantados acima por esta licitante.

Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 06:

4.23. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem):

4.23.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o bloqueio da linha e do aparelho, sem custo para a CONTRATANTE.

Em referência aos itens editalícios acima destacados, informamos que a prestação do serviço de telecomunicações tem o dever de observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), este que dispõe no seu artigo 12º o seguinte:

> "Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos."

Neste sentido, entendemos que de acordo com a lei supramencionada, os problemas inerentes ao aparelho celular e ao modem fornecidos na contratação dos serviços são responsabilidade do fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador do produto.

Voluntariamente, esta operadora se responsabiliza, sem ônus aos Contratantes, pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias a contar a partir do recebimento destes.

Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos no prazo superior aos 7 dias, observado o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, o Contratante deverá encaminhar o aparelho defeituoso à assistência técnica autorizada do fabricante, conforme contatos disponibilizados por esta operadora.

Vale destacar que os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Classificado como Público

Ainda, nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante deverá restituir à TIM pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

O bloqueio da linha será obtido através do envio de e-mail e/ou pelo atendimento da Central de Atendimento do Cliente sem custos para a CONTRATANTE.

Desta forma, esta operadora solicita a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será aceita?



_____

Izabela Amurim
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
iamurim@timbrasil.com.br
+55 61 98113-0702

TIM Brasil - www.tim.com.br

Classificado como Público
Pedido de esclarecimento 02 (0161980) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 503

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À SMAAA,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Encaminhamos em anexo, pedido de esclarecimento 02 (0161980) ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025, para conhecimento e manifestação dessa Supervisão de Monitoramento.

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 14/02/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161983** e o código CRC **F815A11E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À CPC,

Considerando o processo n.º 0003858.110000975.0.2024, Licitatório, Sistema de Registro de Preço (SRP), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP. Considerando o teor do despacho encaminhado por essa Comissão, no qual se solicita manifestação desta Supervisão de Monitoramento acerca do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa TIM no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), encaminhamos abaixo os esclarecimentos pertinentes:

1 - Prazo de entrega dos aparelhos (Smartphones e Modems):

Resposta: O pedido de extensão do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias não será acatado. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço será mantido, conforme estabelecido no **item 3.5.1** do Termo de Referência.

2 - Forma de pagamento das faturas:

Resposta: O pagamento será realizado por meio do código de barras contido na fatura, conforme solicitado. No entanto, o pagamento seguirá rigorosamente o disposto no **item 7.4.3** do Termo de Referência, sendo necessário reapresentar a Nota Fiscal/Fatura em caso de divergência de valores ou cobranças indevidas, **sem a aplicação de correções ou juros.**

3 - Suporte técnico e substituição de aparelhos em 48 horas:

Resposta: O pedido para estabelecer um quantitativo de 10% de estações móveis como reserva para substituições não será acatado. O **item 3.8** do Termo de Referência será mantido, e a CONTRATADA deverá garantir a substituição dos aparelhos em até 48 horas, conforme previsto no documento convocatório.

4 - Substituição dos aparelhos móveis em caso de renovação contratual

Resposta: O pedido para que a substituição dos modems ocorra na proporção de 50% do parque ativo não será acatado. O disposto nos **itens 3.7, 3.7.1 e 3.7.1.1** do Termo de Referência será mantido, exigindo a troca integral (100%) dos aparelhos, incluindo smartphones e modems, em caso de renovação do contrato por 24 meses.

5 - Serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM)

Resposta: Em atenção ao questionamento 05 referente ao **item 4.21.16** do edital, conforme previsto no Termo de Referência, o serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender integralmente todas as funcionalidades especificadas.

Compreendemos a explicação apresentada sobre o funcionamento do Mobile Device Management (MDM) e a necessidade de sua instalação nos dispositivos para gerenciamento adequado. No entanto, ressaltamos que, conforme recebimento dos equipamentos, a ativação será realizada pela contratada nos novos equipamentos, os quais serão entregues ao usuário após a conclusão do processo de instalação do MDM.

6 - Substituição dos aparelhos móveis (Smatphone e Modem) e em caso de furto ou roubo de um aparelho

Resposta: A empresa TIM apresenta questionamento sobre a responsabilidade pela substituição de aparelhos móveis (smartphones e modems) nos casos de defeito, furto, roubo ou mau uso, sugerindo a responsabilidade exclusiva do fabricante para defeitos de fabricação, bem como a reposição de aparelhos em caso de extravio mediante pagamento pro rata pela Contratante.

1. Da Responsabilidade pelos Defeitos dos Aparelhos

A Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) estabelece, em seu artigo 12, que o fabricante, o produtor, o construtor e o importador respondem pelos danos decorrentes de defeitos dos produtos fornecidos aos consumidores. Dessa forma, a responsabilidade primária por defeitos de fabricação recai sobre o fabricante, cabendo à Contratada direcionar o Contratante para a assistência técnica autorizada, conforme previsto na legislação consumerista e na prática de mercado.

No entanto, o prazo de sete dias para troca imediata estabelecido pela TIM é inferior ao garantido pelo artigo 18 do CDC, que permite o prazo de 30 dias para a solução do defeito pelo fornecedor. Assim, sugere-se a adequação deste prazo para que o edital esteja alinhado às normas consumeristas.

2. Da Responsabilidade pela Substituição nos Casos de Furto, Roubo ou Mau Uso

O edital prevê que a Contratada deve ser informada sobre o furto ou roubo do aparelho para que efetue o bloqueio da linha sem custos para a Contratante. Esta previsão encontra-se adequada, pois visa garantir a segurança das comunicações e prevenir fraudes.

Contudo, a exigência de reposição mediante pagamento pro rata pela Contratante deve ser analisada sob a ótica da equação econômico-financeira do contrato. A responsabilidade por extravios ou danos decorrentes de mau uso deve ser da Contratante, conforme disposição do Código Civil sobre contratos de comodato (artigos 582 a 585). Dessa forma, a previsão editalícia está em conformidade com o ordenamento jurídico e não deve ser alterada.

Diante do exposto, a solicitação da empresa TIM para alteração da previsão editalícia de substituição de aparelhos em casos de perda, roubo ou mau uso não será aceita, uma vez que está alinhada à legislação vigente e às melhores práticas administrativas.

Quanto ao prazo de troca por defeito, recomenda-se sua adequação para 30 dias, nos

termos do artigo 18 do CDC, a fim de garantir a conformidade com a legislação consumerista.

São Luís–MA, em **18** de **fevereiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora SMAAA
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 18/02/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0162945** e o código CRC **295E1BA1**.

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

AO

ILMO. SR. PREGOEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025-DPE/MA

CLARO S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente **CLARO**, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **PREGÃO** em referência, em razão de inconformidades constantes daquele instrumento convocatório, conforme exposto nas anexas razões de impugnação.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o ditame inserto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para impugnação ao Edital é de até 3 (três) dias úteis da data fixada para o certame, *in verbis:*

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**. (grifo nosso).

Dessa forma, utilizando o critério estabelecido no artigo acima, conclui-se que a data fixada para abertura da sessão pública, conforme preambulo do Edital é o dia **20/02/2025,** que deve ser excluído do cômputo (art. 183 da Lei nº 14.133/2021), considerando-se como **primeiro dia útil sendo 19/02/2025, segundo dia útil sendo 18/02/2025** e como **terceiro dia útil sendo 17/02/2025**.

Portanto, as impugnações apresentadas até o dia **17/02/2025** são tempestivas, como é o caso da presente.

Impugnação nº 01 (0162596) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 508

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Assim é o entendimento do egrégio **Tribunal de Contas da União – TCU**, conforme corrobora o **Acórdão n.º 1/2007 - Plenário**, conforme transcrevemos abaixo *in verbis*:

> "...
> 4. Na primeira instrução destes autos (fls. 162/163), a Secex/SE, em exame perfunctório, **analisou apenas uma das irregularidades** apontadas pela empresa Nordeste Segurança e Transporte de Valores Sergipe Ltda., **qual seja, a negativa de exame, pela Gilic/SA, de impugnação apresentada pela representante, sob alegação de intempestividade** (fls. 146/147).
>
> 5. **No entendimento da Secex/SE, não teria ocorrido inobservância, por parte da representante, do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, pois a interposição da impugnação foi feita em 22/11/2005 (fls. 135/143), ou seja, dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ocorrida em 24/11/2005, nos termos do mencionado dispositivo legal**.
>
> 6. **Em vista dessa irregularidade cometida** pela Gilic/SA, a Secex/SE entendeu **estarem presentes os requisitos necessários à concessão de medida cautelar para que a Caixa sustasse qualquer procedimento que visasse à contratação** decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/7029-2005." (grifo nosso)

Diante do exposto e de acordo com o entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, não acatar a presente impugnação sob o argumento da intempestividade seria condenar o presente certame ao fracasso, pois com certeza aquele Tribunal concederia medida cautelar sustando o prosseguimento deste certame.

II. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Por meio do PREGÃO em referência, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** divulgou o seu interesse na contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações conforme descrição do objeto da licitação:

> 1.1. O presente Edital tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Impugnação nº 01 (0162596) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 509

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Uma vez conhecido dito Edital, nele foram verificadas inconformidades.

Assim, e considerando a natureza das ilegalidades a seguir descritas, é certo que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do seu Pregoeiro, tem o incontestável poder-dever de revisão ou alteração o procedimento licitatório em questão, em razão das inconformidades neste constatadas, e, por via de consequência, determinar sua correção, sob pena de sua ulterior anulação, nos termos do artigo 71, III, da Nova Lei de Licitação.

As irregularidades ora verificadas serão, pontualmente, examinadas a seguir, sendo certo que sua natureza insanável impõe a revisão ou alteração imediata do referido Edital, para sua adequação às diretrizes legais, já que todo licitante tem direito de participar de licitação elaborada em conformidade com as diretrizes legais, que pugne pela observância dos princípios consignados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, princípios estes lhe serve de sustentáculo, além de representar seu fundamento jurídico.

1 - DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE REEMBOLSO PARA AS HIPÓTESES DE PERDA, ROUBO OU FURTO DE APARELHOS

Observe que os aparelhos serão fornecidos em regime de comodato, posse e guarda do cliente.

Nesse sentido dispõe o artigo 89 da Lei nº. 14.133/2021:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Com base nessa premissa, o objeto do presente edital solicita que os aparelhos sejam cedidos em comodato, regime previsto em nosso ordenamento jurídico no Código Civil Brasileiro, com a seguinte redação:

> **"Art. 582.** O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante."

Impugnação nº 01 (0162596) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 510

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

> **"Art. 583.** Se, correndo risco o objeto do comodato juntamente com outros do comodatário, antepuser este a salvação dos seus abandonando o do comodante, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito, ou força maior."
>
> **"Art. 584.** O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada." (g.n.)

Cabe relembrar, que o comodato é o empréstimo gratuito de coisa móvel, que implica na obrigação do devedor de restituí-la. O comodatário é mero detentor da coisa e terá que restitui-la, tal como recebida em comodato.

Assim, entregue a coisa ao comodatário (Contratante), fica o comodante (Contratada) desobrigado para com aquele bem, ou seja, a partir da entrega, a Lei cria obrigações apenas para comodatário, a principal das quais é a de restituir a coisa emprestada, no término do contrato, ou quando lhe for reclamada, nas mesmas condições em que recebeu. Qualquer prejuízo que ocasionar ao comodante, por culpa própria ou de terceiros, ou ainda, na hipótese de força maior ou caso fortuito, em que antepõe salvar os seus bens abandonando os do comodante, responde o comodatário pelo dano.

Dessa forma, nos casos de roubo ou furto dos aparelhos, a responsabilidade e as custas deverão recair sobre o contratante, devendo ser excluída a responsabilidade da contratada, haja vista, que se for responsabilidade da contratada, haverá um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que é vedado por lei.

Diante de tais fatos, essa empresa requer que seja esclarecida tal redação, de forma a estabelecer, como obrigação exclusiva da contratante o ônus sobre a substituição dos aparelhos nos casos de perda, furtou ou roubo dos aparelhos cedidos em comodato.

Nesta esteira, é possível a reposição dos aparelhos, porém com custo.

Diante do exposto, compete o presente esclarecimento para que a Administração ratifique o presente item e observe a legislação vigente. Por ser medida de legalidade e correição.

Impugnação nº 01 (0162596) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 511

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

2 - DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE VAGAS PARA DETENTOS E EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

18.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

O item 18.1 do Edital exige que empresas que tenham SEDE no Maranhão cumpram a referida Lei Estadual. É cediço que o termo “SEDE” na Lei de Licitações refere-se clara e inequivocamente à Matriz da licitante. Estamos entendendo, portanto, que a obrigatoriedade prevista no item 18.1 em questão se aplica tão somente a eventuais licitantes que possuam sua Matriz/Sede no Estado do Maranhão. Está correto o nosso entendimento?

3 - DO EQUÍVOCO DA EXIGÊNCIA DO ITEM 18.1 PARA AS LICITANTES COM SEDE FORA DO ESTADO DO MARANHÃO

Insta consignar a necessidade de impugnação do presente edital para que seja sanado tamanho equívoco da exigência do item 18.1 do edital, com o escopo de não violar as leis licitatórias e, principalmente, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da melhor proposta para a Administração.

Em se tratando de Serviços de Telecomunicações, a qualificação da mão-de-obra utilizada é fator fundamental à segurança, confiabilidade e excelência na sua prestação, o que envolve profissionais altamente especializados, isto é, Engenheiros de Telecomunicações com Pós-Graduação em sistemas de telecomunicações, bem como Técnicos de Telecomunicações com Cursos de Extensão em área afeita ao escopo da Empresa. Diante da especificidade e peculiaridade do serviço de altíssima tecnologia que envolve o escopo de Telecomunicações, a manutenção de tal exigência ferirá a Ampla Competitividade do certame, podendo ocasionar uma licitação deserta, motivo pelo qual se pugna a exclusão de tal exigência.

Impugnação nº 01 (0162596) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 512

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Nesse sentido, importante recordar o brilhante raciocínio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca das infrações aos princípios da licitação:

> "Princípio da vinculação ao instrumento licitatório**. Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento**. (...) O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite). (...) Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos, ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito ás condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que o desrespeitou." (*in* Direito Administrativo, 11ª Edição, Editora Atlas, 1999, página 299 e 300).

Compete informar que da forma como se dispõe o instrumento convocatório está violando o princípio da competitividade e da busca da melhor proposta para a Administração.

Sobre o tema observe os comentários do Professor Marçal JUSTEN FILHO, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 9ª edição, Ed. Dialética, onde destaca o princípio da competitividade ou oposição, indicando a necessidade de serem as cláusulas editalícias singelas e compatíveis com o objeto da licitação, com fincas a se proporcionar à disputa entre interessados, visando o atendimento da finalidade primordial de todo procedimento licitatório, que é a obtenção da proposta mais vantajosa.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de resto, consagrou seu entendimento no seguinte sentido:

> "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL. 1 - As regras do edital de licitação de devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, **possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa** (...). 4 - Segurança concedida. (Mandado de Segurança n. 5.606/DF, STJ, Rel. Min. José Delgado, DJ de 10/08/1998, g.n.)." "**A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes. Quanto mais propostas houverem, maior será a chance de um bom negócio**. Por isto, os preceitos do edital não devem funcionar como negaças, para abater concorrentes." (STJ. Mandado de Segurança n. 5.623, DJ de 18/02/1998, p. 02, g.n.).

Impugnação nº 01 (0162596) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 513

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

De fato, o certame destina-se a fazer com que o maior número de interessados se habilite, com o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de serviços, a preços mais convenientes ao seu interesse. Para que este princípio seja atendido, a Administração Pública deverá buscar um edital equânime e sem dirigismo.

Desta forma, o edital deve ser retificado, para que a exigência do item 18.1 do edital seja excluída conforme fundamentado acima. Tornando o edital claro, sem lacunas e buscando a melhor proposta para a Administração. Possibilitando o andamento da licitação sem tropeços e seguindo os ditames legais.

III. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, vem a **CLARO** solicitar a análise dos elementos da presente impugnação, e a necessária **revisão ou alteração do Edital**, para que sejam os itens ora impugnados adequados à normativa vigente acerca do serviço de telecomunicações de forma a assegurar o direito público subjetivo desta Impugnante e demais operadoras de participar de certame elaborado em conformidade com as diretrizes dos diplomas legais acima indicados.

São Luís/MA, 17 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA
Data: 17/02/2025 14:50:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLARO S.A.
CI: 22399622002-9
CPF: 515627663-68

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À CPC,

Ref.: Resposta à Impugnação apresentada pela empresa CLARO S.A. ao Pregão Eletrônico n.º 90001/2025-DPE/MA

I. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação apresentada pela empresa CLARO S.A. atende aos prazos estabelecidos pelo artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, que permite sua interposição até três dias úteis antes da data marcada para abertura do certame. Dessa forma, reconhece-se a tempestividade do pedido, permitindo a análise de seu mérito.

II. DO EXAME DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

1. Da Ausência de Previsão de Reembolso para as Hipóteses de Perda, Roubo ou Furto de Aparelhos

A impugnante sustenta que a responsabilidade pela reposição dos aparelhos cedidos em comodato não deve recair sobre a contratada, argumentando que tal previsão desequilibraria economicamente o contrato. No entanto, a exigência prevista no edital está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O contrato administrativo deve assegurar a adequada prestação do serviço, garantindo que a Administração pública não suporte encargos indevidos. O risco inerente à prestação do serviço é da contratada, conforme estabelece a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a possibilidade de transferência de riscos operacionais ao particular contratado, especialmente em contratações por resultado (Acórdão nº 1.214/2013 - Plenário).

Ademais, o regime de comodato previsto no Código Civil (arts. 582 a 585) deve ser analisado de forma sistemática com as disposições do direito público. Assim, eventual alteração da previsão editalícia comprometeria a isonomia entre os licitantes, beneficiando indevidamente a impugnante.

Portanto, a exigência editalícia deve ser mantida.

3. Da Alegada Restrição de Competitividade Quanto à Exigência do **Item 18.1** para Licitantes com Sede Fora do Maranhão

A impugnante argumenta que a exigência prevista no **item 18.1** viola o princípio da isonomia ao impor reserva de vagas somente a empresas com sede no Estado do Maranhão. No entanto, é necessário esclarecer que a previsão se coaduna com a legislação estadual e com o interesse público local, sendo aplicável às empresas que atuam na região.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece que normas locais podem estabelecer critérios sociais para contratações públicas, desde que não criem barreiras desproporcionais à competição (STF - RE 565.089/DF). O item questionado busca concretizar políticas públicas de inclusão, não representando restrição indevida ao certame.

Portanto, a previsão editalícia deve ser mantida, por estar alinhada com a legislação estadual vigente e com os princípios constitucionais da igualdade e da inclusão social.

Diante do exposto, não se reconhece a existência de irregularidades no edital que justifiquem sua alteração. Assim, indefere-se a impugnação apresentada pela empresa CLARO S.A., mantendo-se as disposições editalícias impugnadas.

São Luís–MA, em **18** de **fevereiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da SMAAA
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 18/02/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0163120** e o código CRC **C1859280**.

TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, N° 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DPE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA

A TIM tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.
Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
“Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

Classificado como Público

QUESTIONAMENTO 02:

4.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.13.2.2. Autorização ou concessão expedida pela ANATEL, que habilite a empresa para a prestação de serviços de telecomunicações relativos ao objeto deste Termo de Referência.
4.13.2.3. Prova de que a licitante possui outorga vigente para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com validade em todo o território nacional.

Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas dos subitens elencados.

Nosso entendimento está correto?



_____

Izabela Amurim
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
iamurim@timbrasil.com.br
+55 61 98113-0702

TIM Brasil - www.tim.com.br

Classificado como Público

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 – DPE/MA
PROCESSO SEI Nº 0003858.110000975.0.2024

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento 02 e 03.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentado por empresa interessada em participar do certame, após manifestação do setor requisitante, presta os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento 02:

QUESTIONAMENTO 01: 3.5. Dos aparelhos a serem disponibilizados (Smartphones e Modems) “3.5.1. Todos os aparelhos (smartphones e modems) deverão ser fornecidos, conforme modelos descritos neste Termo de Referência, em regime de comodato, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço, (..)” Lembramos que o Edital exige fornecimento de aparelhos como Apple Iphone e Modems e o prazo de entrega do fabricante destes tipos de dispositivos requer no mínimo 08 (oito) semanas para entrega. Faz-se necessário o aumento do prazo especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível para os aparelhos solicitados em Edital que possuem um prazo maior de entrega pelo fornecedor. Com isso, solicitamos que o item seja alterado e o prazo de entrega a ser considerado seja de até 60 (sessenta) dias. Nosso pedido será acatado?

Resposta: O pedido de extensão do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias não será acatado. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço será mantido, conforme estabelecido no **item 3.5.1** do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 02: 7. Critérios de medição e de pagamento 7.1. DA LIQUIDAÇÃO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DA DESPESA 7.1.1. Os serviços executados deverão ser pagos mensalmente, após apresentação da fatura, atendidos os critérios a seguir: 7.4.3. O pagamento será realizado no valor exato da Nota Fiscal/Fatura, devendo este documento ser reapresentado em caso de divergência de valores ou de cobranças indevidas, devendo-se reajustar a data de vencimento, observado o prazo estabelecido no subitem 7.4.2, sem qualquer aplicação de correções ou juros. Não encontramos no texto do Edital e de seus anexos a forma como serão realizados os pagamentos das faturas. Quanto à forma de pagamento, esclarecemos que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras. Com isso, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura. Desta forma, solicitamos que o pagamento seja realizado

mediante a fatura com utilização de código de barras, por se enquadrar corretamente às leis governamentais orçamentárias como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste TR. Nosso pedido será acatado?

Resposta: O pagamento será realizado por meio do código de barras contido na fatura, conforme solicitado. No entanto, o pagamento seguirá rigorosamente o disposto no **item 7.4.3** do Termo de Referência, sendo necessário reapresentar a Nota Fiscal/Fatura em caso de divergência de valores ou cobranças indevidas, **sem a aplicação de correções ou juros.**

QUESTIONAMENTO 03: 3.8. Suporte Técnico e Atendimento: • O suporte deve incluir a substituição de aparelhos em até 48 horas, em caso de defeito. A solicitação supramencionada acima pode acarretar desequilíbrio financeiro ao contrato, acarretando prejuízo para licitante vencedora vez o documento convocatório não estipula quantidade de equipamentos para suprir essas substituições. É fundamental esclarecer que a responsabilidade acerca da manutenção do aparelho é exclusivamente do fabricante do equipamento. A garantia concedida pela Assistência técnica do fabricante não abrange os defeitos ocasionados pela utilização incorreta e quebra do equipamento. Assim, sugerimos a adequação do item considerando 10% (dez por cento) do quantitativo de estações móveis constante no edital para BACKUP que, durante o contrato e, no prazo estabelecido para a troca dos aparelhos (24 meses) esses aparelhos sob a custódia da CONTRATANTE serviriam para atender a exigência apontada no item. Nossa sugestão será acatada?

Resposta: O pedido para estabelecer um quantitativo de 10% de estações móveis como reserva para substituições não será acatado. O **item 3.8** do Termo de Referência será mantido, e a CONTRATADA deverá garantir a substituição dos aparelhos em até 48 horas, conforme previsto no documento convocatório.

QUESTIONAMENTO 04: 3.7. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem): 3.7.1. A cada renovação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os aparelhos por outros novos, observando as especificações técnicas exigidas e a evolução tecnológica desses dispositivos. 3.7.1.1.Em caso de renovação do Contrato por igual período de 24 meses, a CONTRATADA terá que trocar por aparelhos novos 100% (cem por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos, de forma fracionada conforme solicitação da CONTRATANTE. No caso dos MODEMS a serem fornecidos entendemos que o equipamento pela sua robustez tem uma vida útil maior do que a dos aparelhos Smartphones estando a mesma em torno de 3 (três) anos e com isso, para aumentar a atratividade da oferta que os MODEMS fossem trocados em menor quantidade no caso da renovação contratual. Assim, solicitamos que na os modems possam ser trocados na proporção de 50% do parque ativo. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: O pedido para que a substituição dos modems ocorra na proporção de 50% do parque ativo não será acatado. O disposto nos **itens 3.7, 3.7.1 e 3.7.1.1** do Termo de Referência será mantido, exigindo a troca integral (100%) dos aparelhos, incluindo smartphones e modems, em caso de renovação do contrato por 24 meses.

QUESTIONAMENTO 05: 4.21.16. O serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações presentes no Termo de Referência. De acordo com as especificações do software de gestão, a solução deverá ser robusta, escalável e com várias funcionalidades. Importante ressaltar que o sistema de gerenciamento de dispositivos móveis — ou Mobile Device Management — é um tipo de software de segurança utilizado para monitorar, gerenciar e proteger os smartphones e tablets. Para que a ferramenta faça a gestão deverá ocorrer primeiro a instalação de um aplicativo. A instalação da solução de MDM ocorrerá através do usuário do equipamento que irá baixar o aplicativo via loja de aplicativos, no dispositivo, lembrando que o serviço de gerenciamento só é compatível com smartphones e/ou tablets. Entendemos que a CONTRATANTE está ciente dos pontos levantados acima por esta licitante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Em atenção ao questionamento 05 referente ao **item 4.21.16** do edital, conforme previsto no Termo de Referência, o serviço de gerenciamento de dados móveis (MDM) deverá atender integralmente todas as funcionalidades especificadas.

Compreendemos a explicação apresentada sobre o funcionamento do Mobile Device Management (MDM) e a necessidade de sua instalação nos dispositivos para gerenciamento adequado. No entanto, ressaltamos que, conforme recebimento dos equipamentos, a ativação será realizada pela contratada nos novos equipamentos, os quais serão entregues ao usuário após a conclusão do processo de instalação do MDM.

QUESTIONAMENTO 06: 4.23. Substituição dos Aparelhos Móveis (Smartphone e Modem): 4.23.5. Em caso de furto ou roubo de um aparelho, a CONTRATADA será informada através de e-mail e/ou Central de Atendimento, para que seja efetuado o bloqueio da linha e do aparelho, sem custo para a CONTRATANTE. Em referência aos itens editalícios acima destacados, informamos que a prestação do serviço de telecomunicações tem o dever de observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), este que dispõe no seu artigo 12º o seguinte: “Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.” Neste sentido, entendemos que de acordo com a lei supramencionada, os problemas inerentes ao aparelho celular e ao modem fornecidos na contratação dos serviços são responsabilidade do fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador do produto. Voluntariamente, esta operadora se responsabiliza, sem ônus aos Contratantes, pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias a contar a partir do recebimento destes. Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos no prazo superior aos 7 dias, observado o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, o Contratante deverá encaminhar o aparelho defeituoso à assistência técnica autorizada do fabricante, conforme contatos disponibilizados por esta operadora. Vale destacar que os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante. Ainda, nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante deverá restituir à TIM pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal. O bloqueio da linha será obtido através do envio de e-mail e/ou pelo atendimento da Central de Atendimento do Cliente sem custos para a CONTRATANTE. Desta forma, esta operadora solicita a nossa participação desta forma. Nossa solicitação será aceita?

Resposta: A empresa TIM apresenta questionamento sobre a responsabilidade pela substituição de aparelhos móveis (smartphones e modems) nos casos de defeito, furto, roubo ou mau uso, sugerindo a responsabilidade exclusiva do fabricante para defeitos de fabricação, bem como a reposição de aparelhos em caso de extravio mediante pagamento pro rata pela Contratante.

1. Da Responsabilidade pelos Defeitos dos Aparelhos

A Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) estabelece, em seu artigo 12, que o fabricante, o produtor, o construtor e o importador respondem pelos danos decorrentes de defeitos dos produtos fornecidos aos consumidores. Dessa forma, a responsabilidade primária por defeitos de fabricação recai sobre o fabricante, cabendo à Contratada direcionar o Contratante para a assistência técnica autorizada, conforme previsto na legislação consumerista e na prática de mercado.

No entanto, o prazo de sete dias para troca imediata estabelecido pela TIM é inferior ao garantido pelo artigo 18 do CDC, que permite o prazo de 30 dias para a solução do defeito pelo fornecedor. Assim, sugere-se a adequação deste prazo para que o edital esteja alinhado às normas consumeristas.

2. Da Responsabilidade pela Substituição nos Casos de Furto, Roubo ou Mau Uso

O edital prevê que a Contratada deve ser informada sobre o furto ou roubo do aparelho para que efetue o bloqueio da linha sem custos para a Contratante. Esta previsão encontra-se adequada, pois visa garantir a segurança das comunicações e prevenir fraudes.

Contudo, a exigência de reposição mediante pagamento pro rata pela Contratante deve ser analisada sob a ótica da equação econômico-financeira do contrato. A responsabilidade por extravios ou danos decorrentes de mau uso deve ser da Contratante, conforme disposição do Código Civil sobre contratos de comodato (artigos 582 a 585). Dessa forma, a previsão editalícia está em conformidade com o ordenamento jurídico e não deve ser alterada.

Diante do exposto, a solicitação da empresa TIM para alteração da previsão editalícia de substituição de aparelhos em casos de perda, roubo ou mau uso não será aceita, uma vez que está alinhada à legislação vigente e às melhores práticas administrativas.

Quanto ao prazo de troca por defeito, recomenda-se sua adequação para 30 dias, nos termos do artigo 18 do CDC, a fim de garantir a conformidade com a legislação consumerista.

Esclarecimento 03:

QUESTIONAMENTO 01: 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: 7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014. Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. “Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.” Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O Entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 02: 4.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 4.13.2.2. Autorização ou concessão expedida pela ANATEL, que habilite a empresa para a prestação de serviços de telecomunicações relativos ao objeto deste Termo de Referência. 4.13.2.3. Prova de que a licitante possui outorga vigente para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com validade em todo o território nacional. Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas dos subitens elencados. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O Entendimento está correto.

Dessa forma, consideramos sanadas as dúvidas apresentadas. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, inclusive a data da Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025, agendada para o dia 20/02/2025, às 9h00.

São Luís–MA, em **18** de **fevereiro** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 18/02/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0163133** e o código CRC **B4EE7439**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 – DPE/MA
PROCESSO SEI Nº 0003858.110000975.0.2024

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel.

ASSUNTO: Impugnação 01.

RESPOSTA IMPUGNÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria Pública do Estado, em atendimento à impugnação apresentada, após manifestação do setor requisitante, presta os seguintes esclarecimentos:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a data de abertura da sessão pública do certame está previamente agendada para o dia 20 de fevereiro de 2025, e que a empresa requerente enviou um e-mail na data de 17 de fevereiro de 2025, conforme registrado nos autos, conclui-se que o pedido de esclarecimento formulado pela solicitante é admissível e tempestivo, em consonância com a legislação vigente.

II. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

1 - DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE REEMBOLSO PARA AS HIPÓTESES DE PERDA, ROUBO OU FURTO DE APARELHOS

Observe que os aparelhos serão fornecidos em regime de comodato, posse e guarda do cliente.

Nesse sentido dispõe o artigo 89 da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Com base nessa premissa, o objeto do presente edital solicita que os aparelhos sejam cedidos em comodato, regime previsto em nosso ordenamento jurídico no Código Civil Brasileiro, com a seguinte redação:

> “Art. 582. O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo comodante.

> “Art. 583. Se, correndo risco o objeto do comodato juntamente com outros do comodatário, antepuser este a salvação dos seus abandonando o do comodante, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito, ou força maior.”
>
> “Art. 584. O comodatário não poderá jamais recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.” (g.n.)

Cabe relembrar, que o comodato é o empréstimo gratuito de coisa móvel, que implica na obrigação do devedor de restituí-la. O comodatário é mero detentor da coisa e terá que restitui-la, tal como recebida em comodato.

Assim, entregue a coisa ao comodatário (Contratante), fica o comodante (Contratada) desobrigado para com aquele bem, ou seja, a partir da entrega, a Lei cria obrigações apenas para comodatário, a principal das quais é a de restituir a coisa emprestada, no término do contrato, ou quando lhe for reclamada, nas mesmas condições em que recebeu. Qualquer prejuízo que ocasionar ao comodante, por culpa própria ou de terceiros, ou ainda, na hipótese de força maior ou caso fortuito, em que antepõe salvar os seus bens abandonando os do comodante, responde o comodatário pelo dano.

Dessa forma, nos casos de roubo ou furto dos aparelhos, a responsabilidade e as custas deverão recair sobre o contratante, devendo ser excluída a responsabilidade da contratada, haja vista, que se for responsabilidade da contratada, haverá um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que é vedado por lei.

Diante de tais fatos, essa empresa requer que seja esclarecida tal redação, de forma a estabelecer, como obrigação exclusiva da contratante o ônus sobre a substituição dos aparelhos nos casos de perda, furtou ou roubo dos aparelhos cedidos em comodato.

Nesta esteira, é possível a reposição dos aparelhos, porém com custo. Diante do exposto, compete o presente esclarecimento para que a Administração ratifique o presente item e observe a legislação vigente. Por ser medida de legalidade e correição.

2 - DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE VAGAS PARA DETENTOS E EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

> 18.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

O item 18.1 do Edital exige que empresas que tenham SEDE no Maranhão cumpram a referida Lei Estadual. É cediço que o termo “SEDE” na Lei de Licitações refere-se clara e inequivocamente à Matriz da licitante. Estamos entendendo, portanto, que a obrigatoriedade prevista no item 18.1 em questão se aplica tão somente a eventuais licitantes que possuam sua Matriz/Sede no Estado do Maranhão. Está correto o nosso entendimento?

3 - DO EQUÍVOCO DA EXIGÊNCIA DO ITEM 18.1 PARA AS LICITANTES COM SEDE FORA DO ESTADO DO MARANHÃO

Insta consignar a necessidade de impugnação do presente edital para que seja sanado tamanho equívoco da exigência do item 18.1 do edital, com o escopo de não violar as leis

licitatórias e, principalmente, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da melhor proposta para a Administração. Em se tratando de Serviços de Telecomunicações, a qualificação da mão-de-obra utilizada é fator fundamental à segurança, confiabilidade e excelência na sua prestação, o que envolve profissionais altamente especializados, isto é, Engenheiros de Telecomunicações com Pós-Graduação em sistemas de telecomunicações, bem como Técnicos de Telecomunicações com Cursos de Extensão em área afeita ao escopo da Empresa. Diante da especificidade e peculiaridade do serviço de altíssima tecnologia que envolve o escopo de Telecomunicações, a manutenção de tal exigência ferirá a Ampla Competitividade do certame, podendo ocasionar uma licitação deserta, motivo pelo qual se pugna a exclusão de tal exigência.

Nesse sentido, importante recordar o brilhante raciocínio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca das infrações aos princípios da licitação:

> "Princípio da vinculação ao instrumento licitatório. Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. (...) O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite). (...) Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos, ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito ás condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que o desrespeitou." (in Direito Administrativo, 11ª Edição, Editora Atlas, 1999, página 299 e 300).

Compete informar que da forma como se dispõe o instrumento convocatório está violando o princípio da competitividade e da busca da melhor proposta para a Administração.

Sobre o tema observe os comentários do Professor Marçal JUSTEN FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, Ed. Dialética, onde destaca o princípio da competitividade ou oposição, indicando a necessidade de serem as cláusulas editalícias singelas e compatíveis com o objeto da licitação, com fincas a se proporcionar à disputa entre interessados, visando o atendimento da finalidade primordial de todo procedimento licitatório, que é a obtenção da proposta mais vantajosa.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de resto, consagrou seu entendimento no seguinte sentido:

> "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL. 1 - As regras do edital de licitação de devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes a fim de que seja possibilitado se encontrar entre as propostas a mais vantajosa (...). 4 - Segurança concedida. (Mandado de Segurança n. 5.606/DF, STJ, Rel. Min. José Delgado, DJ de 10/08/1998, g.n.)." "A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes. Quanto mais propostas houverem, maior será a chance de um bom negócio. Por isto, os preceitos do edital não devem

funcionar como negaças, para abater concorrentes.” (STJ. Mandado de Segurança n. 5.623, DJ de 18/02/1998, p. 02, g.n.).

De fato, o certame destina-se a fazer com que o maior número de interessados se habilite, com o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de serviços, a preços mais convenientes ao seu interesse. Para que este princípio seja atendido, a Administração Pública deverá buscar um edital equânime e sem dirigismo.

Desta forma, o edital deve ser retificado, para que a exigência do item 18.1 do edital seja excluída conforme fundamentado acima. Tornando o edital claro, sem lacunas e buscando a melhor proposta para a Administração. Possibilitando o andamento da licitação sem tropeços e seguindo os ditames legais.

III. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, vem a CLARO solicitar a análise dos elementos da presente impugnação, e a necessária revisão ou alteração do Edital, para que sejam os itens ora impugnados adequados à normativa vigente acerca do serviço de telecomunicações de forma a assegurar o direito público subjetivo desta Impugnante e demais operadoras de participar de certame elaborado em conformidade com as diretrizes dos diplomas legais acima indicados.

IV. DO EXAME DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

1. Da Ausência de Previsão de Reembolso para as Hipóteses de Perda, Roubo ou Furto de Aparelhos

A impugnante sustenta que a responsabilidade pela reposição dos aparelhos cedidos em comodato não deve recair sobre a contratada, argumentando que tal previsão desequilibraria economicamente o contrato. No entanto, a exigência prevista no edital está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O contrato administrativo deve assegurar a adequada prestação do serviço, garantindo que a Administração pública não suporte encargos indevidos. O risco inerente à prestação do serviço é da contratada, conforme estabelece a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a possibilidade de transferência de riscos operacionais ao particular contratado, especialmente em contratações por resultado (Acórdão nº 1.214/2013 - Plenário).

Ademais, o regime de comodato previsto no Código Civil (arts. 582 a 585) deve ser analisado de forma sistemática com as disposições do direito público. Assim, eventual alteração da previsão editalícia comprometeria a isonomia entre os licitantes, beneficiando indevidamente a impugnante.

Portanto, a exigência editalícia deve ser mantida.

2. Do cumprimento da reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário

Esclarecemos que nem a Lei Estadual nº 9.116/2010 do Maranhão, alterada pela Lei nº 10.182/2014, nem o Edital da presente licitação estabelecem expressamente que o termo "SEDE" equivale exclusivamente à Matriz da licitante.

Dessa forma, não há impedimento normativo para que o termo "SEDE" englobe tanto a matriz quanto uma filial regularmente estabelecida, desde que esta possua estrutura adequada e

esteja apta ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Ademais, eventuais restrições à participação de filiais deveriam estar expressamente previstas no instrumento convocatório, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame, contrariando o princípio da isonomia e da ampla concorrência. Esse entendimento está amparado na própria Constituição Federal e na legislação vigente:

Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

> "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".

Lei Estadual nº 9.116/2010 do Maranhão, que institui a Política Estadual "Começar de Novo", destinada à inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho, e dá outras providências.

Lei nº 10.182/2014, que altera a Lei nº 9.116/2010, dispondo sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para admissão de pessoas presas e egressas nas contratações de obras e serviços pelo Estado do Maranhão.
Diante do exposto, mantemos o entendimento de que a interpretação do termo "SEDE" deve ser ampla, admitindo tanto a matriz quanto filiais regularmente constituídas e aptas a cumprir as exigências do certame.

3. Da Alegada Restrição de Competitividade Quanto à Exigência do Item 18.1 para Licitantes com Sede Fora do Maranhão

A impugnante argumenta que a exigência prevista no **item 18.1** viola o princípio da isonomia ao impor reserva de vagas somente a empresas com sede no Estado do Maranhão. No entanto, é necessário esclarecer que a previsão se coaduna com a legislação estadual e com o interesse público local, sendo aplicável às empresas que atuam na região.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece que normas locais podem estabelecer critérios sociais para contratações públicas, desde que não criem barreiras desproporcionais à competição (STF - RE 565.089/DF). O item questionado busca concretizar políticas públicas de inclusão, não representando restrição indevida ao certame.

Portanto, a previsão editalícia deve ser mantida, por estar alinhada com a legislação estadual vigente e com os princípios constitucionais da igualdade e da inclusão social.

V. DA DECISÃO

Diante do exposto, não se reconhece a existência de irregularidades no edital que justifiquem sua alteração. Assim, indefere-se a impugnação apresentada pela empresa XXX, mantendo-se as disposições editalícias impugnadas.

São Luís–MA, em **18** de **fevereiro** de **2025**
Comissão Permanente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Avisos de licitações abertas, fechadas e registros de preço.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90002/2025 - DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90001/2025 - DPE/MA

Descrição

Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Data de Abertura do Edital

20/02/2025

Valor

R$ 4.618.680,00

Situação

ABERTA

Arquivo(s)

- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90001/2025 - DPE/MA
- RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 E 03
- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 01
- RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01
- AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 90001/2025 - DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 - DPE/MA

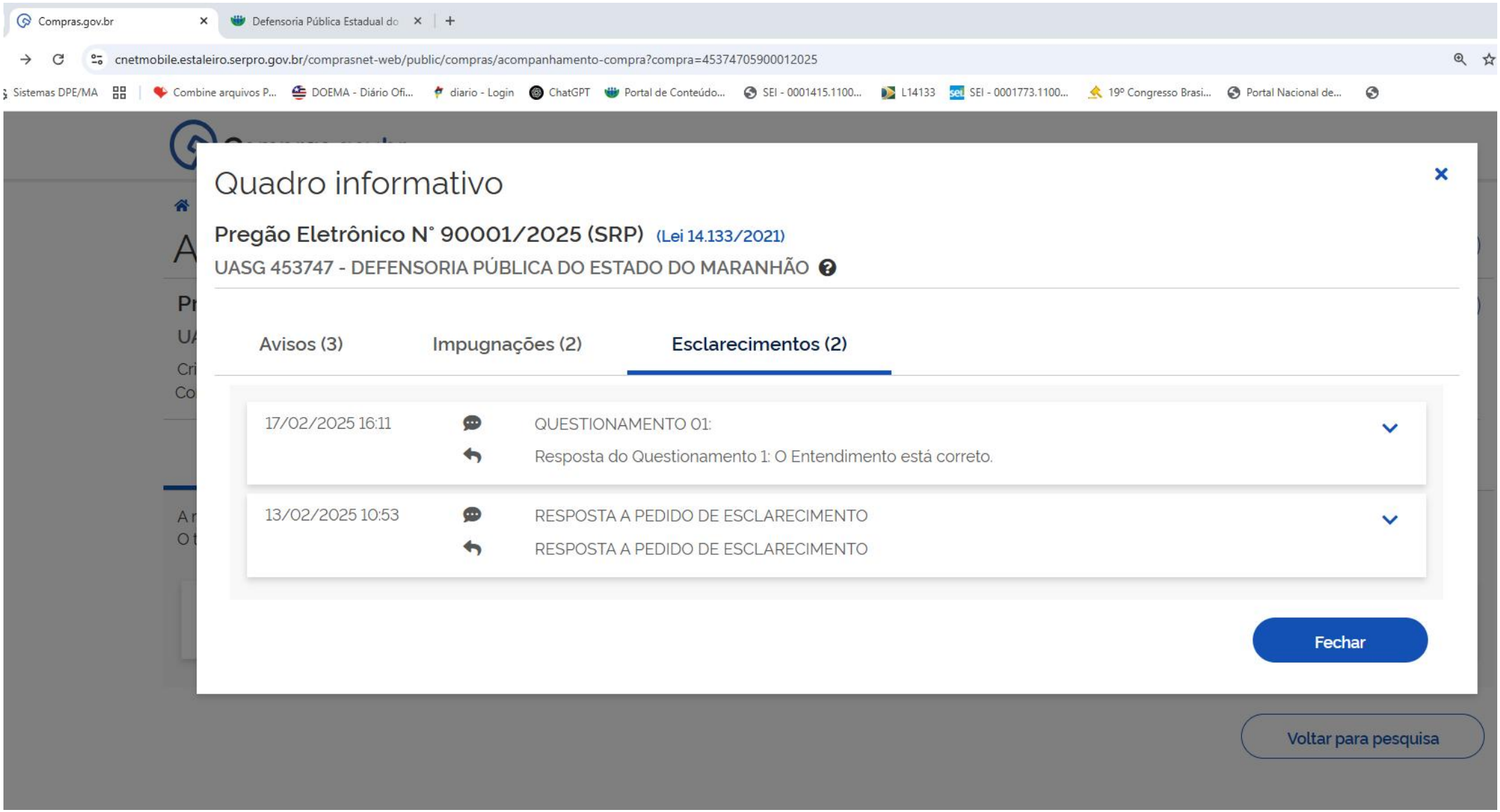
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2024 - DPE/MA

CONTRATAÇÕES DIRETAS

ACESSE AS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE MA
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP: 65075-696
Fone:
(98) 2055.3010
(98) 2055.3010
(98) 2055.3010

Desenvolvido pelo **@SUINFO**


Compras.gov.br
Defensoria Pública Estadual do
cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=45374705900012025
Quadro informativo
Pregão Eletrônico N° 90001/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Avisos (3)
Impugnações (2)
Esclarecimentos (2)
17/02/2025 16:11
QUESTIONAMENTO 01:
Resposta do Questionamento 1: O Entendimento está correto.
13/02/2025 10:53
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Fechar
Voltar para pesquisa

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 13 de fevereiro de 2025 às 11:03
Para: Igor Thadeu Rodrigues Andrade <igor.tandrade@telefonica.com>

Prezados(as), bom dia!

Em anexo, encaminhamos resposta ao vosso Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025-DPE/MA.

Informamos que a resposta também se encontra disponível no Portal da Transparência desta Defensoria (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

Resposta esclarecimento 01.pdf
54K

Esclarecimentos TIM S.A - Edital Móvel - PE 90001/2025 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 18 de fevereiro de 2025 às 16:44
Para: Izabela Dos Santos Amurim <iamurim@timbrasil.com.br>

Prezados(as), boa tarde!

Em anexo, encaminhamos as respostas aos Pedidos de Esclarecimento 02 e 03, na ordem em que foram recebidos, referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025-DPE/MA.

Informamos que as respostas também estão disponíveis no Portal da Transparência desta Defensoria (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

Resposta pedido de Esclarecimento 02 e 03..pdf
67K

Esclarecimentos II TIM S.A - Edital Móvel - PE 90001/2025 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 18 de fevereiro de 2025 às 16:45
Para: Izabela Dos Santos Amurim <iamurim@timbrasil.com.br>

Prezados(as), boa tarde!

Em anexo, encaminhamos as respostas aos Pedidos de Esclarecimento 02 e 03, na ordem em que foram recebidos, referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025-DPE/MA.

Informamos que as respostas também estão disponíveis no Portal da Transparência desta Defensoria (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

Resposta pedido de Esclarecimento 02 e 03..pdf
67K

IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 18 de fevereiro de 2025 às 16:47
Para: PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA <patricia.muniz@claro.com.br>

Prezados(as), boa tarde!

Em anexo, encaminhamos a resposta à vossa impugnação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025-DPE/MA.

Informamos que as respostas também estão disponíveis no Portal da Transparência desta Defensoria (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

Resposta Impugnação 01.pdf
60K

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0003858.110000975.0.2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 - CPC/DPE-MA

1. Objeto

A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de serviços e Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. Tabela de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QT TOTAL	VLR UNIT MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR GLOBAL (24 MESES)
1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso	Assinatura Mensal	10	R$ 161,49	R$ 1.614,90	R$ 38.757,60
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Comfranquia mínima de 20GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 2, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	390	R$ 83,12	R$ 32.416,80	R$ 778.003,20
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por Demanda	6	R$ 104,63	R$ 627,78	R$ 15.066,72
4	Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	400	R$ 49,62	R$ 19.848,00	R$ 476.352,00
Valor Total (24 meses)					**R$ 1.308.179,52**	

Valor por extenso: (Um milhão, trezentos e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Telefônica Brasil S.A. Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 www.telefonica.com.br
São Paulo - SP
04571-936

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

3. Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108.383.949.112
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Moncoes CIDADE: SÃO PAULO SP; CEP: 04571-936
Representante Preposto: Igor Thadeu Rodrigues Andrade, CPF: 00877418306.

4. Dados dos Representantes Legais

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Administradora, casada, CPF Nº 613.174.201-44, RG: 630.486 SSP/DF, com endereço comercial no SCS Quadra 02 Bloco C Lj 206 e 226 P/ PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF - Cep. 70302-916. Telefone (11) 955701601

AQUILES ALCANTARA CHAN
Brasileiro, união estável, formado em administração, RG 100172568 SSP RJ, CPF 972.828.047-53. Residente e domiciliado em São Paulo com endereço comercial no Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/ SP, CEP: 04571-936. Telefone (11) 955701601.

5. 5. Declarações:

a) Declaração de que nos preços estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: transportes, mão-de-obra especializada, pagamento das contraprestações aos seus colaboradores, hospedagem, alimentação, seguros, salários/honorários, adicionais, encargos trabalhistas, fiscais, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas ou incidência tributária decorrentes da execução do objeto deste ato convocatório;

b) Declaração de que se obriga a prestar todos os itens de acordo com as especificações descritas, ficando estabelecido que na omissão será considerado esta obrigação;

c) Declaração que reconhece as condições de pagamento de acordo com o item 5 do anexo V – minuta do contrato, ficando estabelecido que na omissão será considerado que reconhece;

d) Indicação que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;

e) Declaração de que aceita e atenderá todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital, bem com todos os requisitos de habitação, sendo que na omissão será considerado aceito;

f) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

f) Dados para assinatura da ARP: Carlota e Aquiles conforme item 4 desta proposta

g) Informação do Banco: Brasil (001), Agência: 3070-8 e conta corrente: 12698-5 onde o SEBRAE/AL efetuará o pagamento em favor da FORNECEDORA.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias, contadas da apresentação da proposta;

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025

TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA:28623562801

Assinado de forma digital por TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA:28623562801
Dados: 2025.02.20 11:44:57 -03'00'

02.558.157/0001-62
Insc. Estadual: 108383949112
TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936
SÃO PAULO - SP

Telefonica Brasil S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Nome: Tatiane Augusto Almeida da Silva
Procuradora – Consultora
RG: 29.704.699-8 – SS/SP
CPF: 286.235.628-01

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP 25 Telefônica

JUCESP PROTOCOLO
0.596.348/24-1

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 11 de abril de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Foi realizada convocação por edital publicado no jornal Valor Econômico nos dias 29 de fevereiro, 01 de março e 02/03/04 de março de 2024, às páginas C5, A11 e B5, respectivamente, com a divulgação simultânea da publicação na rede mundial de computadores na página do referido jornal.

3. PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da administração e dos pareceres do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Controle e Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, foram publicadas resumidamente no jornal Valor Econômico, nas páginas A5 a A7 da edição de 21 de fevereiro de 2024, sendo disponibilizadas na íntegra, juntamente com o relatório dos auditores independentes, na rede mundial de computadores na página do referido jornal, na forma do artigo 289 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ("Assembleia"), nos termos previstos na Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81"), foram disponibilizados aos acionistas nos websites da Companhia (ri.telefonica.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

4. PRESENÇA: Compareceram, em primeira convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando aproximadamente 89,4% das ações ordinárias de emissão da Companhia, e, para a Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando aproximadamente 89,3% das ações ordinárias de emissão da Companhia, que constam do Livro de Presença de Acionistas nº 004, considerando os boletins de voto a distância válidos recebidos por meio do Banco Bradesco S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia, nos termos da RCVM 81, conforme mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos a distância, divulgado em 10 de abril de 2024 ("Mapa Consolidado de Votação a Distância"). Verificado, portanto,

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 539

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

quórum legal para instalação desta Assembleia e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

Presentes, ainda, o Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico; o Sr. Stael Prata Silva Filho e a Sra. Luciana Doria Wilson, membros do Conselho Fiscal; o Sr. Carlos Cesar Mazur, contador da Companhia, e o Sr. Nelson Varandas dos Santos, representante da Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S.

5. MESA: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Presidente da Assembleia; e Nathalia Pereira Leite – Secretária da Assembleia.

6. ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. alterar o artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que trata do capital social, para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência do cancelamento de parte das ações ordinárias mantidas em tesouraria;
2. alterar o artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que trata de destinação dos lucros, para contemplar a criação de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva para Remuneração aos Acionistas e Investimentos", nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); e
3. consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações mencionadas nos itens 1 e 2 acima, se aprovadas.

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. tomar as contas dos Administradores, bem como examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Comitê de Auditoria e Controle e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 540

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

3. eleger os membros do Conselho Fiscal;
4. rerratificar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e
5. fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024.

7. DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente informou que se encontrava à disposição dos acionistas a documentação pertinente a esta Assembleia. Os acionistas presentes concordaram com (i) a dispensa da leitura dos documentos, por serem de pleno conhecimento de todos, bem como do Mapa Consolidado de Votação a Distância, os quais ficaram à disposição para consulta, e (ii) a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1°, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que eventuais documentos ou propostas submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidências serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa, ficando arquivados na sede da Companhia.

Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(1) Alterar o artigo 5º, *caput,* do Estatuto Social da Companhia, que trata do capital social, para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência do cancelamento de parte das ações ordinárias mantidas em tesouraria.

Foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A**), a alteração do artigo 5º, *caput,* do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia em razão da deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2023, no sentido de cancelar 10.968.371 (dez milhões, novecentas e sessenta e oito mil, trezentas e setenta

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 541

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social. Assim, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 5** - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R$62.071.415.865,09 (sessenta e dois bilhões, setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.652.588.360 (um bilhão, seiscentas e cinquenta e duas milhões, quinhentas e oitenta e oito mil e trezentas e sessenta) ações, todas ordinárias, escriturais, sem valor nominal.*
>
> *Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados."*

(2) Alterar o artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que trata de destinação dos lucros, para contemplar a criação de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva para Remuneração aos Acionistas e Investimentos", nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.")

Foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A**), a alteração do artigo 24 do Estatuto Social a fim de criar uma reserva de lucros estatutária denominada "Reserva para Remuneração aos Acionistas e Investimentos", para possibilitar à Companhia a alocação de recursos para a utilização da seguinte maneira: (i) recompra, resgate, reembolso ou amortização de ações de emissão da própria Companhia; (ii) distribuição de dividendos aos acionistas, inclusive dividendos intermediários ou intercalares ou na forma de juros sobre o capital próprio; e (iii) investimentos relacionados às atividades da Companhia. Assim, o artigo 24 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 24** – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.*

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 542

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras.

Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, a Sociedade manterá Reserva para Remuneração aos Acionistas e Investimentos, a que serão destinados por proposta do Conselho de Administração até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, desde que o saldo da referida reserva não exceda, no total, o correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade, com a finalidade de assegurar recursos para (i) recompra, resgate, reembolso ou amortização de ações de emissão da própria Sociedade; (ii) distribuição de dividendos aos acionistas, inclusive dividendos intermediários ou intercalares ou na forma de juros sobre o capital próprio; e (iii) investimentos relacionados às atividades da Sociedade.

Parágrafo 3º - Caso o saldo total das reservas de lucros ultrapasse 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 4º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade."

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 543

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

(3) Consolidar o Estatuto Social, de forma a refletir as alterações mencionadas nos itens 1 e 2 acima, se aprovadas.

Foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A**), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma da redação constante do **Anexo D** a esta ata.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

(1) Tomar as contas dos Administradores, bem como examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Comitê de Auditoria e Controle e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

A matéria foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A**).

(2) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

A matéria foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A**), nos termos da Proposta da Administração divulgada anteriormente nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e da Companhia, a seguir descrita resumidamente:

- **Lucro Líquido do Exercício**: R$5.029.389.118,20.
- **Apropriações**: (i) reserva legal: R$251.469.455,91, e (ii) reserva para incentivos fiscais não distribuíveis: R$99.131.556,80.
- **Lucro líquido ajustado**: R$4.678.788.105,49.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 544

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

- **Juros sobre Capital Próprio declarados no exercício social de 2023**: no valor bruto de R$2.586.000.000,00 e cujo valor líquido (R$2.198.100.000,00) é imputado ao dividendo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

- **Saldo de lucro líquido não destinado**: R$2.092.788.105,49.
  - (i) somam-se os juros sobre capital próprio e dividendos prescritos de R$139.765.946,37, e (ii) descontam-se as perdas atuariais reconhecidas e efeito da limitação dos ativos dos planos superavitários, líquidos de tributos, de R$99.160.701,61, e recompra e cancelamento de ações em tesouraria de R$402.421.301,30.

- **Saldo do lucro líquido disponível para distribuição**: R$1.730.972.048,95.

O saldo de **R$1.730.972.048,95** é destinado à Reserva para Remuneração aos Acionistas e Investimentos.

O pagamento dos juros sobre capital próprio (já declarados e aqui referendados) ocorreu/ocorrerá conforme Avisos aos Acionistas divulgados em 06 de outubro de 2023 e 28 de fevereiro de 2024.

(3) Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Foram eleitos os Conselheiros Fiscais da Companhia da seguinte forma:

(a) Para votação em separado, sem a participação dos acionistas controladores da Companhia, nos termos do art. 161, § 4º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, foram indicados os seguintes candidatos pelos acionistas minoritários:

- Como membro efetivo, a Sra. **Gabriela Soares Pedercini**, brasileira, casada, engenheira eletricista, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-14.207.779 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 085.995.616-42, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, nº 3323, sala 601,

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 545

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Santa Tereza, CEP 31010-560 e, como sua respectiva suplente, a Sra. **Letícia Pedercini Issa**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-7.837.394 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 050.802.886-80, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, nº 3323, sala 601, Santa Tereza, CEP 31010-560, indicados pela acionista Hydrocenter - Válvulas Tubos e Conexões Ltda.

Ato contínuo, foram eleitos, por unanimidade de votos conferidos pelos acionistas minoritários participantes da votação em separado (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A**), a Sra. **Gabriela Soares Pedercini** e a Sra. **Letícia Pedercini Issa**, como membros efetivo e suplente do Conselho Fiscal, respectivamente, cujo mandato inicia-se nesta data e se encerrará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano 2025.

(b) Em eleição geral, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético constante do **Anexo A**), foram eleitos, por indicação dos acionistas controladores Telefónica Latinoamérica Holding, S.L, Telefónica, S.A. e Telefónica Chile S.A., conforme constante da Proposta da Administração, como membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia: Sr. **Stael Prata Silva Filho,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.650.496-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 374.378.958-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, nº 499, apto. 91, Itaim Bibi, CEP 04532-081; e Sra. **Luciana Doria Wilson**, brasileira, casada, bacharel em Ciências Contábeis e bacharel em Ciências Econômicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.396.311-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 268.475.448-99, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Irineu Marinho, nº 242, Alto da Boa Vista, CEP 04739-040; e como seus respectivos suplentes: Sr. **Cremênio Medola Netto**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.590.896-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 026.676.068-68, residente e domiciliado na cidade de Atibaia, estado de São Paulo, na Rua Araras, 235, Jardim Flamboyant, CEP 12946-843; e Sr. **Charles Edwards Allen**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.730.628, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 546

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

669.820.148-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua João Álvares Soares, 1555, apto. 151, Campo Belo, CEP 04609-004; todos para um mandato que se inicia nesta data e se encerrará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025.

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, por meio dos quais irão declarar não estarem incursos nos impedimentos legais para o exercício do cargo de membros do Conselho Fiscal e estarem em condições de assumir referidas funções, nos termos do § 4º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, que ficarão arquivados na sede social da Companhia, sendo as declarações constantes do **Anexo B** e os termos de posse constantes do **Anexo C** a esta ata.

(4) Rerratificar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Foi aprovada, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético do **Anexo A**), a rerratificação do valor do limite global da remuneração anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, **de** R$39.709.010,32 (trinta e nove milhões, setecentos e nove mil, dez reais e trinta e dois centavos), correspondendo a um valor líquido de encargos sociais de ônus do empregador (contribuição para seguridade social e FGTS) de até R$32.248.603,65 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos), **para** R$58.265.968,89 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a um valor líquido de encargos sociais de ônus do empregador (contribuição para seguridade social e FGTS) de até R$46.583.165,39 (quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em virtude de reestruturação ocorrida na composição da administração da Companhia (aumento de número de diretores estatutários de 03 (três) para 05 (cinco)), ocorrida em março de 2023.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 547

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

(5) Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Foi aprovado, por maioria de votos, registradas as abstenções (conforme mapa final de votação sintético do **Anexo A**), o valor do limite global da remuneração anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, de R$64.495.190,33 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e noventa reais e trinta e três centavos), correspondendo a um valor líquido de encargos sociais de ônus do empregador (contribuição para seguridade social e FGTS) de R$51.964.897,84 (cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

A remuneração dos administradores é individualizada pelo Conselho de Administração, nos termos previstos no estatuto social da Companhia.

Registra-se que a remuneração dos Conselheiros Fiscais não será inferior a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

8. MAPA DE VOTAÇÃO: Conforme o artigo 22, § 5º, e artigo 33, § 4º, da Resolução CVM nº 80/2022, o mapa final de votação sintético, indicando as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções que cada deliberação recebeu, bem como o número de votos conferido a cada candidato, é parte desta ata como seu **Anexo A**.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos e determinou a suspensão da assembleia para a lavratura da ata em forma de sumário. Ficou consignado, ainda, que na publicação da ata serão omitidas as assinaturas dos acionistas. A ata foi lida, aprovada e assinada pelos integrantes da Mesa, bem como pelos acionistas presentes e demais membros abaixo identificados, já considerando os acionistas que votaram a distância, nos termos do artigo 47, §1º da RCVM 81.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 548

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Mesa: (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia e Representante da Administração; Nathalia Pereira Leite – Secretária da Assembleia.

Acionistas:

Presentes via boletim de voto a distância, nos termos do artigo 47, II e § 1º, da RCVM 81:

1895 FONDS FGR
AAM SP EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND VALUE ETF
AB CAP FUND, INC. - AB EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORT
AB SICAV I - EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO
ABERDEEN INTER SM COMP FD, A S OF AB INST COMM FUNDS, LLC
ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD
ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM
ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND
ABERDEEN SELECT INTERNATIONAL EQUITY FUND
ABERDEEN STANDARD OEIC II - ASI EMERGING MARKETS INCOME E. F
ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND
ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC
ACTIVE M INTERNATIONAL EQUITY FUND
ADASINA SOCIAL JUSTICE ALL CAP GLOBAL ETF
AEGON CUSTODY BV
AGFIQ GLOBAL ESG FACTORS ETF
ALASKA COMMON TRUST FUND
ALASKA PERMANENT FUND
ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION
ALJAZIRA GLOBAL EMERGING MARKETS FUND
ALLIANCEBERNSTEIN L.P
ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ GEM EQUITY HIGH DIVI
ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ GL EMER MARK EQU DIV
AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.
AMF PENSIONSFORSAKRING AB
AMONIS NV
ANDRA AP-FONDEN
AQR EMERGING EQUITIES FUND LP
AQR INNOVATION FUND, L.P.
AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND
AQR UCITS FUNDS
AQUARIUS INTERNATIONAL FUND
ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG
ARIEL GLOBAL FUND
ARIEL INTERNATIONAL DM/EM LLC
ARIZONA PSPRS TRUST
ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 549

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED
ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED
ARROWSTREET CLARENDON TRUST FUND
ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST
ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.
ASCENSION ALPHA FUND, LLC
ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF
ASTERIA FUNDS - PEOPLE IMPACT GLOBAL EQUITIES
AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER
AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F
AVIVA INVESTORS
AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED
AWARE SUPER PTY LTD
AXA WORLD FUNDS - FRAMLINGTON EMERGING MARKETS
BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC.
BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY
BEWAARSTICHTING NNIP I
BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH)
BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC
BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD
BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC.
BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
BLACKROCK DEFENSIVE ADVANTAGE EMERGING MARKETS FUN
BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC
BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC
BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND
BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST)
BLACKROCK GLOBAL FUNDS
BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND
BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS
BLACKROCK INSTITUTIONAL POOLED FUNDS PLC
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA
BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND
BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND
BLACKROCK MSCI ACWI MINIMUM VOLATILITY INDEX FUND
BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II
BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F
BLACKROCK SUSTAINABLE ADVANTAGE GL EQUITY FD OF BLKRK FDS
BLAKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC
BLK MAGI FUND
BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF
BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF
BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND
BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER
BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND
BRANDES EMERGING MARKETS VALUE FUND
BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES FUND
BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 550

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

BRANDES INTERNATIONAL EQUITY FUND
BRANDES INVESTMENT FUNDS P L COMPANY / BRANDES E M V FUND
BRANDES INVESTMENT PARTNERS, LP 401(K) PLAN
BRANDES INVESTMENT TRUST - BRANDES INS EMERGING MARKETS FUND
BRANDES INVESTMENT TRUST - BRANDES INT EQUITY FUND
BRIDGEWATER ACTIVE SUSTAINABLE EQUITIES, LP
BRIDGEWATER IMPLEMENTATION FUND IV, LLC
BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD.
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.
BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN
BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND
BURROUGHS WELLCOME FUND
BW DMO FUND, LTD.
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
CAMBRIA GLOBAL VALUE ETF
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD
CANDRIAM GLOBAL SUSTAINABLE EMERGING MKTS EQUITIES FUND LP
CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND
CASEY FAMILY PROGRAM
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND
CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD
CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS H AND W FUND
CHALLENGE FUNDS
CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND
CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD
CHEVRON UK PENSION PLAN
CHUBB CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST
CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF
CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND
CIFM GLOBAL EMERGING MARKETS FUND
CITIBANK NA, NEW YORK
CITIBANK NA, NEW YORK
CITIBANK NA, NEW YORK
CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD
CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND
CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND
CITY OF BALTIMORE EM RETIREMENT SYSTEM
CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM
CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND
COCA-COLA COMPANY
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50
COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 551

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION
COLUMBIA EMERGING MARKETS CONSUMER ETF
COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK
COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA
COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX
COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC
COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2
COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION
CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY
CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND
CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND
COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY
CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB G. I. M. F.
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F E EQUITY D IN PL F (PPF)
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F E M E IN P M FUND
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMTB DAIWA/WELLING
DELA NATURA- EN LEVENSVERZEKERINGEN N.V.
DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF
DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C
DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL
DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
DOMINI INTERNATIONAL SOCIAL EQUITY FUND
DOW RETIREMENT GROUP TRUST
DRIEHAUS EMERGING MARKETS FUND, L.P.
DRIEHAUS EMERGING MARKETS GROWTH FUND
DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN
DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE
EARNEST INSTITUTIONAL LLC
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD
EATON VANCE MANAGEMENT
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD
EM BRAZIL TRADING LLC
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.
EMERGING MARKETS EQUITY FUND
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND
EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B
EMPLOYEES RET FD OF THE CITY OF FORT WORTH
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII
EMPLOYEES RET. SYST. OF THE CITY MILWAUKEE

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 552

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
ENSIGN PEAK ADVISORS,INC
EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO
ETERNITY LTD
EURIZON CAPITAL S.A.
EUROPEAN CENTRAL BANK
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR
EWP PA FUND, LTD.
EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR
FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND
FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND
FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL
FIDELITY INTERNATIONAL LOW VOLATILITY EQUITY INSTITUTIONAL T
FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND
FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD
FIREMEN S ANNUITY AND BEN. FD OF CHICAGO
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADEX FUND
FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET
FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND
FLEXSHARES EMERGING MARKETS QUALITY LOW VOLATILITY INDEX FUN
FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND
FONDO CONSOLIDADO DE RESERVAS PREVISIONALES
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST
FRANCISCAN ALLIANCE, INC. MASTER PENSION TRUST
FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV
FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN
FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS
GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P
GARD UNIT TRUST
GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE
GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY
GEORGE LUCAS FAMILY FOUNDATION
GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND
GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 553

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B
GLOBAL MANAGED VOLATILITY FUND
GLOBAL TRUST COMP FBO AQR COLLEC INV TRUST-AQR E E C I FUND
GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC
GMO MULTI-ASSET TRUST
GODFOND SVERIGE VARLDEN
GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF
GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF
GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M
GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E M C (R) EQ PORTFOLIO
GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS
GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F
GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND
GOTHAM CAPITAL V, LLC
GREATBANC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST IV
GREAT-WEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND
GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND
GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND
GWL GLOBAL INVESTMENT, LLC
H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED
HANDELSBANKEN EMERGING MARKETS INDEX
HANDELSBANKEN GLOBAL INDEX CRITERIA
HANDELSBANKEN LATINAMERIKA TEMA
HANDELSBANKEN TILLVAXTMARKNAD TEMA
HARTFORD EMERGING MARKETS EQUITY FUND
HARTFORD GLOBAL IMPACT FUND
HARTFORD INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND
HARTFORD MULTIFACTOR LOW VOLATILITY INTERNATIONAL EQUITY ETF
HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND
HEXAVEST SYSTEMATIC ESG EMERGING MARKETS EQUITY FU
HIGHLAND PUBLIC INFLATION HEDGES FUND
HOSPITAL AUTHRORITY PROVIDENT FUND SCHEME
HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG
HUMILITY LTD
IBM 401 (K) PLUS PLAN
IG JPMORGAN EMERGING MARKETS FUND
IG JPMORGAN EMERGING MARKETS FUND II
ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT
IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP
IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR
INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST
INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST
INTERNATIONAL MONETARY FUND
INVESCO FUNDS
INVESCO GLOBAL EMERGING MARKETS FUND (UK)
INVESCO GLOBAL LOW VOLATILITY EQUITY YIELD FUND
INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF
INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN
INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND
INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 554

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL
INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL
INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS
IPROFILE INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE POOL
ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF
ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF
ISHARES EDGE MSCI MIN VOL EMERGING MARKETS ETF
ISHARES EDGE MSCI MIN VOL GLOBAL ETF
ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF
ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF
ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND
ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF
ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF
ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED)
ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES MSCI ACWI ETF
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF
ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF
ISHARES MSCI BRAZIL ETF
ISHARES MSCI BRIC ETF
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY
ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND
IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF
JEFFREY LLC
JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND
JNL/BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND
JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND
JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT
JOHN HANCOCK HEDGED EQUITY INCOME FUND
JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST
JPMORGAN - IG EMERGING MARKETS POOL II
JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF
JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF
JPMORGAN FUNDS
JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND
KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND
KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I
KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND
KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III
KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3
KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 555

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

LACM GLOBAL EQUITY FUND L.P.
LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF
LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC
LAZARD EM EQUITY ADVANTAGE FUND
LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAGE PORTFOLIO
LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC
LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST
LAZARD/WILMINGTON EMERGING MARKETS EQUITY ADVANTAG
LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS
LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND
LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND
LEGAL & GENERAL ICAV
LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED
LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND
LEGAL GENERAL CCF
LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC
LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY
LGIASUPER TRUSTEE
LGPS CENTRAL ALL WORLD EQUITY CLIMATE MULTI FACTOR
LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND
LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND
LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND
LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST
LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST
LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION
LOUSIANA STATE EMPLOYEES RETIR SYSTEM
LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP
LSV EMERGING MARKETS EQUITY FUND USA
LSV GLOBAL MANAGED VOLATILITY FUND
LVIP BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND
LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
MACKENZIE CORPORATE KNIGHTS GLOBAL 100 INDEX ETF
MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF
MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND
MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED
MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND
MBB PUBLIC MARKETS I LLC
MEMORIAL HERMANN FOUNDATION
MEMORIAL HERMANN HEALTH SYSTEM
MEMORIAL HERMANN PENSION PLAN AND TRUST
MERCER QIF FUND PLC
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND
MGI FUNDS PLC
MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE
MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO
MOBIUS LIFE LIMITED
MOTOR TRADES ASSOCIATION OF AUSTRALIA SUPERANNUATION F P L

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 556

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

MSCI ACWI EX-FOSSIL FUELS ESG FOCUS INDEX FUND B
MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2
MSCI ACWI MINIMUM VOLATILITY INDEX FUND B
MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL STR INCOME UNIT TRUST
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND
NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN
NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST
NATIONAL PENSION INSURANCE FUND
NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST
NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA
NAVARRO 1 FUND LLC
NBI DIVERSIFIED EMERGING MARKETS EQUITY FUND
NBIMC LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FUND
NEW AIRWAYS PENSION SCHEME
NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND
NN (L)
NN PARAPLUFONDS 1 N.V
NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND
NORGES BANK
NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND
NORTHERN TRUST INVESTIMENT FUNDS PLC
NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND
NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR
NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND
NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST
NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING
NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L
NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST
NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND
OAKLAND POLICE FIRE RET SYSTEM
ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST
PACIFIC SELECT FUND
PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO
PANAGORA GROUP TRUST
PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND
PARAMETRIC TMEMC FUND, LP
PEOPLE S BANK OF CHINA
PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 557

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

PICTET - EMERGING MARKETS INDEX
PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN
POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED
POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST
PRIME SUPER
PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD
PRUDENTIAL WORLD FUND INC. - PGIM QMA I. E. FUND
PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD
QANTAS S LIMITED AS TRU FOR THE QANTAS S PLAN
QSMA1 LLC
QSUPER
RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED
RBC QUBE LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FU
RET SYST OF THE TENNESSEE VALLEY AUTHORITY
RIZE UCITS ICAV
RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL
RUSSEL INVESTIMENT FUNDS NON.US. FUND
RUSSEL INVESTMENTS GLOBAL EQUITY POOL
RUSSEL OVERSEAS EQUITY POOL
RUSSELL INSTITUTIONAL FDS, LLC - RI EQUITY FD
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC-RUSSELL GLOBAL EQUITY P F
RUSSELL INVESTMENT COMPANY - RUSSELL I D MARKETS FUND
RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND
RUSSELL INVESTMENT COMPANY GLOBAL EQUITY FUND
RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY
RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL
RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL
RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND
RUSSELL INVESTMENTS CANADIAN DIVIDEND POOL
RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND
RUSSELL INVESTMENTS INTERNATIONAL SHARES FUND
RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.
RUSSELL TRUST COMPANY COMMINGLED EMPLOYEE BENEFIT FUNDS T
RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY
SALT RIVER PIMA-MARICOPA INDIAN C
SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC.
SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND
SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY
SBC MASTER PENSION TRUST
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERG0ING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND
SCHWAB INTERNATIONAL DIVIDEND EQUITY ETF
SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF
SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 558

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT
SEI CATHOLIC VALUES TRUST - CATHOLIC VALUES EQUITY FUND
SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA
SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND
SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND
SEI INST INVEST TR WORLD EQ EX-US FUND
SEI INSTITUCIONAL INVESTMENT TRUST - WORLD S. E. F.
SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST SWE EX-US FUND
SHELL FOUNDATION
SIONNA SRTATEGIC INCOME FUND
SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G
SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT
SPAENGLER IQAM INVEST GMBH FOR SPAENGLER IQAM EQ EMER MKTS
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG
SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF
SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS FUND
SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL
SPP EMERGING MARKETS PLUS
SPP EMERGING MARKETS SRI
SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST
SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY
ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD
STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS
STATE OF CALIFORNIA MASTER TRUST
STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER
STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN
STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL
STATE OF WYOMING
STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS
STATE STREET ACTIVE EM MKTS SEC LEND QP COM TR FD
STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND
STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F
STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND
STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO
STATE STREET ICAV
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST
STATE STREET SCREENED MSCI ACWI MINIMUM VOLATILITY
STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC
STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S
STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM
STICHING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL
STICHTING BLUE SKY LIQUID ASSET FUNDS
STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 559

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN
STICHTING PENSIOENFONDS ING
STICHTING PENSIOENFONDS PGB
STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV
STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE
STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME)
STICHTING PGGM DEPOSITARY
STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS
STOREBRAND SICAV
SUN AMERICA SERIES TRUST-EMERGING MARKETS POR
SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY
SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA
SYMMETRY PANORAMIC GLOBAL EQUITY FUND
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS
TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM
TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK
THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA
THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST
THE CHASE MAN BK AS TR OF DELTA MASTER FD
THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.
THE HARTFORD GLOBAL REAL ASSET FUND
THE HARTFORD INTERNATIONAL VALUE FUND
THE INCUBATION FUND, LTD.
THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND
THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828
THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBJ40002
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794
THE METHODIST HOSPITAL
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD
THE PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS, INC. - PGIM
THE PUBLIC INSTITUITION FOR SOCIAL SECURITY
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
THRIVENT CORE EMERGING MARKETS EQUITY FUND
THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION FUND
THRIVENT INTERNATIONAL ALLOCATION PORTFOLIO

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 560

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F
TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT
TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE
TWO ROADS SHARED TRUST: REDWOOD ALPHAFACTOR TACTIC
UI-E - J P MORGAN S/A DTVM
UNICARE SAVINGS PLAN
UNIV OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM
UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST
UPMC HEALTH SYSTEM BASIC RETIREMENT PLAN
USAA INTERNATIONAL FUND
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST
VALIC COMPANY I - EMERGING ECONOMIES FUND
VAM FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS GROWTH
VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
VANGUARD ESG INTERNATIONAL
VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
VANGUARD INTERNATIONAL CORE STOCK FUND
VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL
VARMA MUTUAL PENSION INSURANCE COMPANY
VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER F
VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I
VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOKSENDE MARKEDER ME
VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER
VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER
VERIZON MASTER SAVINGS TRUST
VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T
VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND
VIDENT INTERNATIONAL EQUITY FUND - WI
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM
VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND
VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO
VOYA INFRASTRUCTURE, INDUSTRIALS AND MATERIALS FUN
VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND
VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO
VOYA VACS SERIES EME FUND
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
WELLINGTON DIVERSIFIED INFLATION HEDGES FUND
WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC
WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 561

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL
WILMINGTON MULTI-MANAGER ALTERNATIVES FUND
WILMINGTON TRUST FIDUCIARY SERVICES COMPANY C I T FOR E
WILMINGTON TRUST RETIREMENT AND INST S C COLLECTIVE I TRUST
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND
WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND
WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND
WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND
WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74
WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75
XTRACKERS
XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY
XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF
XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY

Presentes pessoalmente:

TELEFÓNICA LATINOAMÉRICA HOLDING, S.L. TELEFÓNICA S.A. TELEFÓNICA CHILE S.A. (p.p. Nathalia Pereira Leite)
TELEFÓNICA LATINOAMÉRICA HOLDING, S.L. TELEFÓNICA S.A. representadas por S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (p.p. Nathalia Pereira Leite)
BEST INVESTMENT CORPORATION STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF representadas por Banco BNP Paribas Brasil S.A. (p.p. Christiano Marques de Godoy)
IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE IT NOW ISE FUNDO DE INDICE

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 562

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

ITAU CAIXA ACOES FI ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA ITAU INDEX ACOES IBRX FI ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORT AÇÕES ITAÚ INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ INSTITUCIONAL INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ INFLAÇÃO MULTIESTRATÉGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA ITAÚ S&P B3 LOW VOLATILITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES representadas por Itaú Unibanco S.A. – ANBID 34 (p.p. Christiano Marques de Godoy)
AMF AKTIEFOND TILLVAXTMARKNADER FIDELITY COMMON CONTRACTUAL FUND II/FIDELITY GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND NUVEEN ESG EMERGING MARKETS EQUITY ETF representadas por Itaú Unibanco S.A. (p.p. Christiano Marques de Godoy)
STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS AMUNDI ESG GLOBAL LOW CARBON FUND EMERGENCE M ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1 CANDRIAM SUSTAINABLE AMUNDI INDEX SOLUTIONS MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 563

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

AMUNDI FUNDS **STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A,ENGLASZETBEDRIJF** **ONEMARKETS FUND** representadas por S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (p.p. Christiano Marques de Godoy)
HYDROCENTER – VÁLVULAS, TUBOS E CONEXÕES LTDA. (p.p. Alexandre Pedercini Issa)
ERIVALDO COELHO BASTOS Acionista

Outros:

Stael Prata Silva Filho - Conselheiro Fiscal **Luciana Doria Wilson** - Conselheira Fiscal **Carlos Cesar Mazur** - Contador da Companhia **Nelson Varandas dos Santos** - Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e 26ª Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil S.A., realizada em 11 de abril de 2024, lavrada em livro próprio.

NATHALIA PEREIRA LEITE:31689704845
Assinado de forma digital por NATHALIA PEREIRA LEITE:31689704845
Dados: 2024.04.12 15:22:21 -03'00'

Nathalia Pereira Leite
Secretária da Assembleia

JUCESP
03
25 ABR 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
189.210/24-2
JUCESP

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 564

JUCESP
25 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Anexo A

Mapa Final de Votação Sintético

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 565

Telefônica Brasil S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Assembleia Geral Extraordinária realizada em
11/04/2024
Mapa Final de Votação Consolidado
AGE

Item 1

Alterar o artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, que trata do capital social, para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência do cancelamento de parte das ações ordinárias mantidas em tesouraria.

Opção	Posição
QUORUM	1.484.748.057
A - Aprovar	1.482.647.676
B - Rejeitar	46.143
C - Abster-se	2.054.238

Item 2

Alterar o artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que trata da destinação dos lucros, para contemplar a criação de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva para Remuneração aos Acionistas e Investimentos", nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Opção	Posição
QUORUM	1.484.748.057
A - Aprovar	1.482.652.116
B - Rejeitar	43.337
C - Abster-se	2.052.604

Item 3

Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações mencionadas nos itens 1 e 2 acima, se aprovadas.

Opção	Posição
QUORUM	1.484.748.057
A - Aprovar	1.482.648.557
B - Rejeitar	46.684
C - Abster-se	2.052.816

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 566

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Telefônica Brasil S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62
Assembleia Geral Ordinária realizada em 11/04/2024
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Item 1

Tomar as contas dos Administradores, bem como examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Comitê de Auditoria e Controle e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Opção	Posição
QUORUM	1.484.568.157
A - Aprovar	1.448.041.950
B - Rejeitar	228.498
C - Abster-se	36.297.709

Item 2

Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Opção	Posição
QUORUM	1.484.568.157
A - Aprovar	1.482.487.193
B - Rejeitar	28.456
C - Abster-se	2.052.508

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 567

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNPJ: 02.558.157/0001-62
Assembleia Geral Ordinária realizada em 11/04/2024
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Item 3

Eleger os membros do Conselho Fiscal em separado por acionistas minoritários

Gabriela Soares Pedercini (Efetivo) / Leticia Pedercini Issa (Suplente)

Opção	Posição
QUORUM	2.000.903
A - Aprovar	2.000.903
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	0

Item 3.1

Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Stael Prata Silva Filho (efetivo) / Cremênio Medola Netto (suplente)

Opção	Posição
QUORUM	1.482.567.254
A - Aprovar	1.482.376.726
B - Rejeitar	120.846
C - Abster-se	69.682

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 568

CNPJ: 02.558.157/0001-62
Assembleia Geral Ordinária realizada em 11/04/2024
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Item 3.2

Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Luciana Doria Wilson (efetiva) / Charles Edwards Allen (suplente)

Opção	Posição
QUORUM	1.482.567.254
A - Aprovar	1.482.380.282
B - Rejeitar	125.669
C - Abster-se	61.303

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 569

CNPJ: 02.558.157/0001-62
Assembleia Geral Ordinária realizada em 11/04/2024
Mapa Final de Votação Consolidado
AGO

Item 4

Rerratificar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Opção	Posição
QUORUM	1.484.568.157
A - Aprovar	1.478.746.977
B - Rejeitar	3.653.499
C - Abster-se	2.167.681

Item 5

Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Opção	Posição
QUORUM	1.484.568.157
A - Aprovar	1.468.530.696
B - Rejeitar	13.778.875
C - Abster-se	2.258.586

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 570

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Anexo B

Declarações de Desimpedimento

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Gabriela Soares Pedercini**, brasileira, casada, engenheira eletricista, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-14.207.779 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 085.995.616-42, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, nº 3323, sala 601, Santa Tereza, CEP 31010-560, declaro, sob as penas da Lei: **(i)** não estar impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA SOARES PEDERCINI
Data: 12/04/2024 16:52:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Soares Pedercini

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Letícia Pedercini Issa**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-7.837.394 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 050.802.886-80, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, nº 3323, sala 601, Santa Tereza, CEP 31010-560, declaro, sob as penas da Lei: **(i)** não estar impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA PEDERCINI ISSA
Data: 18/04/2024 08:14:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Pedercini Issa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Stael Prata Silva Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.650.496-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 374.378.958-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, nº 499, apto. 91, Itaim Bibi, declaro, sob as penas da Lei: **(i)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

Stael Prata Silva Filho

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Luciana Doria Wilson**, brasileira, casada, bacharel em Ciências Contábeis e bacharel em Ciências Econômicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.396.311-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 268.475.448-99, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Irineu Marinho, nº 242, Santo Amaro, CEP 04739-040, declaro, sob as penas da Lei: **(i)** não estar impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

Luciana Doria Wilson

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
25 04 24

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Cremênio Medola Netto**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.590.896-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 026.676.068-68, residente e domiciliado na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Araras, nº 235, Jardim Flamboyant, CEP 12946-843, declaro, sob as penas da Lei: **(i)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

Cremênio Medola Netto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Charles Edwards Allen**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.730.628 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 669.820.148-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Álvares Soares, nº 1555, apto. 151, Campo Belo, CEP 04609-004, declaro, sob as penas da Lei: **(i)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

Charles Edwards Allen

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Anexo C

Termos de Posse

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu **Gabriela Soares Pedercini**, brasileira, casada, engenheira eletricista, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-14.207.779 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 085.995.616-42, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, nº 3323, sala 601, Santa Tereza, CEP 31010-560, atendendo à deliberação da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e 26ª Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 11 de abril de 2024, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Conselheira Fiscal Efetiva**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, por meio do qual fico investida em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incursa nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleita.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA SOARES PEDERCINI
Data: 12/04/2024 16:52:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Soares Pedercini

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Letícia Pedercini Issa**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-7.837.394 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 050.802.886-80, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, nº 3323, sala 601, Santa Tereza, CEP 31010-560, atendendo à deliberação da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e 26ª Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 11 de abril do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Conselheira Fiscal Suplente**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, por meio do qual fico investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleita.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA PEDERCINI ISSA
Data: 18/04/2024 16:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Pedercini Issa

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Stael Prata Silva Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.650.496-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 374.378.958-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, nº 499, apto. 91, Itaim Bibi, atendendo à deliberação da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e 26ª Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 11 de abril de 2024, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Conselheiro Fiscal Efetivo**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, por meio do qual fico investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

Stael Prata Silva Filho

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por mejo de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu **Luciana Doria Wilson**, brasileira, casada, bacharel em Ciências Contábeis e bacharel em Ciências Econômicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.396.311-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 268.475.448-99, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Irineu Marinho, nº 242, Santo Amaro, CEP 04739-040, atendendo à deliberação da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e 26ª Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 11 de abril de 2024, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Conselheira Fiscal Efetiva**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, por meio do qual fico investida em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incursa nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleita.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

Luciana Doria Wilson

JUCESP
25 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Cremênio Medola Netto**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.590.896-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 026.676.068-68, residente e domiciliado na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Araras, nº 235, Jardim Flamboyant, CEP 12946-843, atendendo à deliberação da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e 26ª Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 11 de abril de 2024, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, por meio do qual fico investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

Cremênio Medola Netto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
26 04 24

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Charles Edwards Allen**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.730.628 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 669.820.148-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Álvares Soares, nº 1555, apto. 151, Campo Belo, CEP 04609-004, atendendo à deliberação da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e 26ª Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 11 de abril de 2024, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, por meio do qual fico investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

Charles Edwards Allen

Charles Edwards Allen

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

ANEXO D

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

a) a exploração de serviços de telecomunicações;

b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;

c) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;

d) a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros;

e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;

VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;

VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;

VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;

IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;

X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral;

XI – comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;

XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e

XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no art. 20, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Único - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações, bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o art. 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R$ 62.071.415.865,09 (sessenta e dois bilhões, setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.652.588.360 (um bilhão, seiscentas e cinquenta e duas milhões, quinhentas e oitenta e oito mil e trezentas e sessenta) ações, todas ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 8 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade.

Art. 9 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 10 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP 25.04.24 Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 11 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 12 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computado neste número os membros eleitos pelos acionistas minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por mejo de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

SUBSTITUIÇÃO

Art. 13 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 17 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 14 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 12 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 15 - Compete ao Conselho de Administração:

(i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

(ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;

(iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;

(iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;

(v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;

(vi) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

(vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

(viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;

(ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;

(x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;

(xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

(xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;

(xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("*Commercial Papers*") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("*Depositary Receipts*");

(xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

(xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;

(xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;

(xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Art. 16 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 18 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 19 – Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 20 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;

(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;

(iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;

(iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;

(v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

(vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;

(vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

(viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;

(ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e *"ad referendum"*, da Diretoria, nos termos do disposto no art. 21, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

(i) recebimento e quitação de valores;

(ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

(iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;

(iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;

(v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;

(vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e

(vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 21 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;

3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;

4. Convocar as reuniões de Diretoria;

5. Praticar atos de urgência "*ad referendum*" da Diretoria; e

6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;

2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;

3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;

2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;

2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e

3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 24 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras.

Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, a Sociedade manterá Reserva para Remuneração aos Acionistas e Investimentos, a que serão destinados por proposta do Conselho de Administração até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, desde que o saldo da referida reserva não exceda, no total, o correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade, com a finalidade de assegurar recursos para (i) recompra, resgate, reembolso ou amortização de ações de emissão da própria Sociedade; (ii) distribuição de dividendos aos acionistas, inclusive dividendos intermediários ou intercalares ou na forma de juros sobre o capital próprio; e (iii) investimentos relacionados às atividades da Sociedade.

Parágrafo 3º - Caso o saldo total das reservas de lucros ultrapasse 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 4º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 25 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do art. 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 26 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "*ad referendum*" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 2 de maio de 2024 17:17:23 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Art. 28 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 29 - Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Mesa:

BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA:71193693004
Assinado de forma digital por BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA:71193693004
Dados: 2024.04.16 18:08:48 -03'00'

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Presidente da Assembleia

NATHALIA PEREIRA LEITE:31689704845
Assinado de forma digital por NATHALIA PEREIRA LEITE:31689704845
Dados: 2024.04.12 15:23:01 -03'00'

Nathalia Pereira Leite
Secretária da Assembleia

CONVÊNIO
SAESP - 327
Telefônica

JUCESP PROTOCOLO
0.714.809/22-6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 419ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, às 12h00, realizada por videoconferência, conforme faculta o artigo 19, parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho de Administração e dos Comitês Técnicos e Consultivos ("Regimento") da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social da Companhia. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subscrevem esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. Ainda estavam presentes, o Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Sr. David Melcon Sanchez-Friera; e o Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, como Secretário da Reunião.

3. MESA: Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, conforme abaixo descrito:

4.1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foram reeleitos os membros da Diretoria da Companhia, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, conforme segue:

(i) Diretor Presidente: Sr. **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 601

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 419ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

(ii) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: Sr. **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do RNM nº G2407375, inscrito no CPF/ME sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

(iii) Secretário Geral e Diretor Jurídico: Sr. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o n° 45.479, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Os Diretores ora reeleitos informaram que não se encontram incursos nos impedimentos legais para o exercício do respectivo cargo e que estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse e declarações de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia (conforme termos de posse do **Anexo A** e declarações de desimpedimento do **Anexo B** desta Ata).

4.2. NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Nos termos do artigo 12, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, e do art. 8º do Regimento, foi aprovada a nomeação do Conselheiro, Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na Cidade de Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, como **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2025. Registra-se que, conforme Regimento, o Secretário do Conselho de Administração é o Secretário Geral e Diretor Jurídico da Companhia.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 602

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
29/06/22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 419ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

4.3. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os seguintes Conselheiros foram eleitos para compor os Comitês que auxiliam o Conselho de Administração da Companhia. O término do prazo de mandato dos membros dos Comitês coincidirá com o término do prazo de mandato de membros do Conselho de Administração da Companhia:

(i) Comitê de Auditoria e Controle: Sr. **José María Del Rey Osorio**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do Passaporte nº PAD723809, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.917.108-60, residente e domiciliado na Cidade de Madrid, Espanha, com endereço comercial na Gran Vía, 28, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sr. **Juan Carlos Ros Brugueras**, espanhol, casado, advogado, portador do Passaporte nº PAM502249, inscrito no CPF/ME sob nº 817.483.020-00, residente e domiciliado na Cidade de Madrid, Espanha, com endereço na Calle Antonio Perez, nº 26, na Cidade de Madrid, Espanha, 28002; e Sr. **Alfredo Arahuetes García**, espanhol, divorciado, licenciado em Direito e em Ciências Econômicas e Empresariais, portador do Passaporte nº AAG309028, residente e domiciliado na Cidade de Madrid, Espanha, com endereço comercial na Calle Galileo, nº 14, 5º andar (lado direito), na Cidade de Madrid, Espanha, 28015; na qualidade de **membros do Comitê**;

(ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: Sr. **Francisco Javier de Paz Mancho**, espanhol, casado, publicitário, portador do Passaporte nº PAL083089, inscrito no CPF/ME sob o nº 241.088.728-78, residente e domiciliado na Cidade de Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación, s/nº, Edificio Central A, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 52.558.558-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na Cidade de Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación s/nº, Edificio Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050; e Sra. **Ana Theresa Masetti Borsari**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 11.811.349-5 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 144.876.518-83, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 603

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 419ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de **membros do Comitê**; e

(iii) Comitê de Qualidade e Sustentabilidade: Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, acima qualificado, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sra. **Claudia Maria Costin**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.947.434-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob nº 006.288.028-46, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; Sra. **Andrea Capelo Pinheiro**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 28.174.147-5 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 256.600.043-34, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e Sra. **Solange Sobral Targa**, brasileira, casada, cientista da computação, portadora da cédula de identidade RG nº 20.924.296-6 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.825.598-54, residente e domiciliada na Cidade de Londres, Reino Unido, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de **membros do Comitê**.

Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento ao Sr. Julio Esteban Linares Lopez, Sr. Antonio Carlos Valente da Silva, Sra. Sonia Julia Sulzbeck Villalobos, Sr. Luiz Fernando Furlan e Sr. Narcís Serra Serra pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho dos cargos de conselheiros de administração e/ou membros de comitês de assessoramento do Conselho de Administração.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 604

JUCESP
28 DE 22

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 419ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

4.4. INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA DIGITAL. Foi aprovada a indicação da Conselheira, Sra. **Solange Sobral Targa**, acima qualificada, como responsável pela revisão da estratégia de segurança digital.

4.5. APROVAÇÃO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL INICIADO EM 1º DE JANEIRO DE 2022: Foi aprovada a proposta para a individualização dos valores da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2022, conforme documento que fica arquivado na sede da Companhia.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 29 de abril de 2022. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração. Conselheiros: Alfredo Arahuetes Garcia; Ana Theresa Masetti Borsari; Andrea Capelo Pinheiro; Christian Mauad Gebara; Claudia Maria Costin; Francisco Javier de Paz Mancho; Ignácio Moreno Martínez; Jordi Gual Solé; José María Del Rey Osorio; Juan Carlos Ros Brugueras; e Solange Sobral Targa. Secretário da Reunião: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata da 419ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 29 de abril de 2022, lavrada em livro próprio.

BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA:71193693004
Assinado de forma digital por BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA:71193693004
Dados: 2022.05.02 10:43:04 -03'00'

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário

JUCESP
23 JUN 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
316.857/22-1
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 606



Resultados

Nome de arquivo
Ata 419 RCA da TBRA - (29 04 2022) - vfinal (certidão).pdf

Status
1 de 1 assinaturas válidas

Detalhes da assinatura

2022-05-02 10:43:04 -0300

Assinado por: BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA:71193693004
Status: Válida

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA:71193693004
E-mail: francisco.jalves@telefonica.com
Mostrar detalhes

Validado pelo DocuSign em 2022-05-17 16:24:06 -0300

Esses resultados podem ser alterados depois da data e da hora acima.

Para obter mais detalhes, consulte Termos de uso.

Os resultados de validação são baseados nos tipos de assinatura a seguir:

- **Assinatura avançada e selo avançado:** certificados da Autoridade de certificação da França.
- **Assinatura confiável do DocuSign:** certificados da Autoridade de certificação dos Estados Unidos da DocuSign e de Autoridades de certificação licenciadas na Índia, na Costa Rica, na Argentina, no Chile, na Colômbia, no Equador, na Guatemala, no Japão, no Vietnã e nos Estados Unidos da América.
- **ICP-Brasil:** certificados sob a infraestrutura de chave pública brasileira.
- **Assinatura qualificada e selo qualificado:** certificados emitidos de CAs de acordo com o EUTL.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 607

VALIDAR OUTRO PDF

Português (Brasil) Desenvolvido pela DocuSign Termos de uso Política de privacidade
Propriedade intelectual Copyright © 2018 DocuSign, Inc. Todos os direitos reservados.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.116000973.0.2024 / pg. 608

JUCESP
23 06 22

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 419ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 29 de abril do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim o aceitante investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Christian Mauad Gebara

114462 AUTENTICAÇÃO AU1042BD05590119 12º 06 MAIO 2022
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RODOLFO RODRIGUES GUEDES
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBAS - R$ 4,30

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 610

EM BRANCO

JUCESP
29 06 22

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro, sob as penas da Lei: **(i)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Christian Mauad Gebara

Colégio Notarial do Brasil
114462 AUTENTICAÇÃO
AU1042BD0590120
S.Paulo, 06 MAIO 2022
RODOLFO RODRIGUES GUEDES
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBAS- R$ 4,30

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 612

EM BRANCO

JUCESP
23 06 22

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do RNM nº G2407375, inscrito no CPF/ME sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atendendo à deliberação da 419ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 29 de abril do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor de Finanças e de Relações com Investidores,** com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim o aceitante investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

David Melcon Sanchez-Friera



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 614

CONFERE COM O ORIGINAL

JUCESP
23 06 22

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do RNM nº G2407375, inscrito no CPF/ME sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da Lei: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

David Melcon Sanchez-Friera



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
23 06 22

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o n° 45.479, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atendendo à deliberação da 419ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 29 de abril do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Secretário Geral e Diretor Jurídico**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim o aceitante investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

TABELIÃO DESIGNADO - São Paulo-SP
144452 AUTENTICADO AU1042BD0590123
06 MAIO 2022
12º
RODOLFO RODRIGUES GUEDES
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBAS - R$ 4,30
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 618

EM BRANCO

JUCESP
29 06 22

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o n° 45.479, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da Lei: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

114462 AUTENTICAÇÃO AU1042BD0590124
06 MAIO 2022
RODOLFO RODRIGUES GUEDES
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBAS: R$ 4,30

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 11 de maio de 2023 09:31:15 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 620

EM BRANCO

JUCESP
24 03 23

JUCESP PROTOCOLO
0.536.595/23-9

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 437ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao 15 (quinze) dias do mês de março de 2023, às 09h00, realizada por videoconferência, conforme faculta o artigo 19, parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho de Administração e dos Comitês Técnicos e Consultivos da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social da Companhia. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia que subscrevem esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. Os conselheiros de administração, Srs. Francisco Javier de Paz Mancho e Ignácio Moreno Martínez, foram representados pelo Presidente do Conselho, Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, por delegação de voto. Ainda, estavam presentes, a Sra. Niva Celma Rodrigues Ribeiro, Vice-Presidente de Pessoas, e o Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, como Secretário da Reunião.

3. MESA: Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, o seguinte:

4.1. ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA A DIRETORIA: Nos termos do §1º do art. 18 do Estatuto Social, foram eleitos dois novos membros para compor a Diretoria da Companhia, os quais atuarão sob as designações específicas de Diretor de Negócios e Diretor de Estratégia, cujas atribuições individuais são as definidas a seguir, para um mandato que deverá coincidir com o prazo de mandato remanescente dos demais diretores estatutários da Companhia, com início nesta data e a ser encerrado na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, conforme segue:

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 621

JUCESP
24/03/23

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 437ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023

(i) Diretor de Negócios: Sr. **Alex Martins Salgado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.555.382-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 267.046.658-38, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, que terá as seguintes atribuições:

(a) Assegurar o alinhamento dos resultados de negócio com o objetivo estratégico, buscando inovação, crescimento e otimização de recursos;
(b) Captar valor por meio de estratégia comercial e de negócios para aquisição, fidelização, monetização e retenção da base de clientes;
(c) Identificar oportunidades de negócios por meio de análises e soluções que contribuam para a satisfação dos clientes pessoa física e jurídica;
(d) Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
(e) Representar a Companhia na forma prevista no Estatuto Social.

(ii) Diretor de Estratégia: Sr. **Ricardo Guillermo Hobbs**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 125156588, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 202.791.548-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, que terá as seguintes atribuições:

(a) Assegurar a execução da estratégia da Companhia por meio do acompanhamento e articulação dos projetos com maior impacto na organização;
(b) Acompanhar a avaliação do comportamento do mercado, ameaças e oportunidades, e da situação comercial da Companhia na busca de informações relevantes para a definição da estratégia para os próximos anos;
(c) Fornecer um diagnóstico aprofundado na busca de oportunidades de geração de inovação e novas fontes de receitas;

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 622

JUCESP
24 03 23

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 437ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023

(d) Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
(e) Representar a Companhia na forma prevista no Estatuto Social.

Os Diretores ora eleitos informaram que não se encontram incursos nos impedimentos legais para o exercício do respectivo cargo e que estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Resolução CVM 80/2022. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse e declarações de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia, conforme Anexo A e Anexo B a esta ata, respectivamente.

4.2. RATIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Em razão da eleição dos dois novos Diretores, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros, todos com um mandato até a data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025.

Diretor Presidente: Sr. **Christian Mauad Gebara**;

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores: Sr. **David Melcon Sanchez-Friera**;

Secretário Geral e Diretor Jurídico: Sr. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**;

Diretor de Negócios: Sr. **Alex Martins Salgado; e**

Diretor de Estratégia: Sr. **Ricardo Guillermo Hobbs**.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 623

JUCESP
24 03 23

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 437ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 15 de março de 2023. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração; Alfredo Arahuetes García; Ana Theresa Masetti Borsari; Andrea Capelo Pinheiro; Christian Mauad Gebara; Francisco Javier de Paz Mancho; Ignácio Moreno Martínez; Jordi Gual Solé; José María Del Rey Osorio; Juan Carlos Ros Brugueras; Solange Sobral Targa; e Denise Soares dos Santos. Secretário da Reunião: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata da 437ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 15 de março de 2023, lavrada em livro próprio.

BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA:71193693004
Assinado de forma digital por BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA:71193693004
Dados: 2023.03.15 16:46:56 -03'00'

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração

JUCESP
06
24 MAR 2023
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
121.698/23-3

JUCESP

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 624

JUCESP
24 03 23

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 437ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023

ANEXO A - TERMOS DE POSSE

JUCESP
24 03 23

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Alex Martins Salgado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.555.382-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 267.046.658-38, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, atendendo à deliberação da 437ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 15 de março do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor de Negócios**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 15 de março de 2023.

ALEX MARTINS SALGADO:26704665838

Assinado de forma digital por ALEX MARTINS SALGADO:26704665838

Alex Martins Salgado

JUCESP
24 03 23

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Ricardo Guillermo Hobbs**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 125156588, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 202.791.548-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, atendendo à deliberação da 437ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 15 de março do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor de Estratégia**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, pelo que foi lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 15 de março de 2023.

Ricardo Guillermo Hobbs

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 627

JUCESP
24 03 23

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 437ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023

ANEXO B - DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

JUCESP
24 03 23

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM 80/2022, eu, **Alex Martins Salgado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.555.382-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 267.046.658-38, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor de Negócios** da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, declaro, sob as penas da Lei: **(i)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 15 de março de 2023.

ALEX MARTINS SALGADO:26704665838

Assinado de forma digital por ALEX MARTINS SALGADO:26704665838

Alex Martins Salgado

JUCESP
24 03 23

Telefónica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM 80/2022, eu, **Ricardo Guillermo Hobbs**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 125156588, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 202.791.548-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor de Estratégia** da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, declaro, sob as penas da Lei: **(i)** não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 15 de março de 2023.

Ricardo Guillermo Hobbs

TRASLADO DO LIVRO Nº 4805 - PÁGINAS 195/213

PROCURAÇÃO QUE FAZEM TELEFÔNICA BRASIL S.A. E OUTRAS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, aonde vim a chamado, perante mim, Bianca Russomano Lisboa, Tabeliã Substituta do 19º Ofício de Notas da Capital do Estado de São Paulo, situado à Avenida Rebouças, nº 3839, Jardim Paulistano, compareceram como Outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, sociedade anônima de capital aberto constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.0015881-4, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, neste ato representada na forma do artigo 20, §3º de seu Estatuto Social consolidado pela ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e 26ª assembleia Geral Ordinária, realizada em 11/04/2024 arquivada em 25/04/2024, sob nº 189.210/24-2, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 711.936.930-04, portador da carteira de identidade da OAB/RS nº 45.479 de 23/04/2008; e por seu Diretor de Finanças e Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** espanhol, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 238.558.708-45, portador do portador do RNM nº G240737-5 emitido pelo CGPI/DIREX/PF em 19/07/2029; ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial à sede de sua representada e ratificados em seus cargos na 437ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 15/03/2023, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 121.698/23-3, em sessão de 24/03/2023; **POP INTERNET LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Londrina/PR, à Alameda Miguel Blasi, nº 51, loja 1, Centro, CEP: 86.010-070, inscrita no CNPJ sob o nº **03.809.228/0001-15**, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41204332170, neste ato representada na forma do parágrafo 2º, da cláusula 7ª, de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

sua 20ª alteração contratual de 31/05/2021, arquivada na referida junta comercial em 17/06/2021 sob o nº 20212215396, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**; e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** acima qualificados; **RECICLA V COMERCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS E METAIS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 181, Parte, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº **07.621.112/0001-09**, registrada na JUCESP sob o NIRE 3523269916, neste ato representada na forma do parágrafo 3º, da cláusula 7ª, de sua 13ª alteração contratual de 22/07/2021, arquivada na referida Junta comercial em 30/07/2021, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** acima qualificados; **TERRA NETWORKS BRASIL LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 131, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº **91.088.328/0001-67,** registrada na JUCESP sob o NIRE 35.232.300.282, neste ato representada na forma do parágrafo 2º, do artigo 7º, de sua 1ª alteração contratual de 07/12/2020, arquivada na referida junta comercial em 18/12/2020 sob o nº 540.544/20-6 por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** e e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** acima qualificados; **VALE SAUDE ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 151, Lado B, Sala VSS, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº **14.336.330/0001-67**, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.056642-4, neste ato representada na forma da cláusula 8ª, de seu contrato social, anexo à da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/06/2023, arquivada na referida junta comercial em 24/07/2023 sob os nºs 287.039/23-7 e 287.040/23-9, por seus diretores, Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** acima qualificado; e Sr. **RODRIGO ROSSI MONARI,** brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 279.595.528-86, portador da CNH/DETRAN/SP nº 00946884169 de 06/01/2020, onde consta a carteira de identidade da SSP/SP nº 26738912, residente e

CARTÓRIO TOLEDO 19º TABELIONATO DE NOTAS SOMANO-LISBOA

domiciliado nesta cidade, com endereço comercial à sede de sua representada; **TELEFONICA INFRAESTRUTURA E SEGURANCA LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 71, Lado A, Sala TIS, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº **03.441.668/0001-62,** registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.950.860, neste ato representada na forma do paragrafo 2º, da cláusula 7ª, de sua 42ª alteração contratual de 24/08/2023, arquivada na referida junta comercial em 31/08/2023 sob o nº 352.362/23-6, por seu diretor de finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** acima qualificados; Os presentes, maiores e capazes, do que dou fé, foram identificados por mim, conforme documentos apresentados e declarações prestadas. Então, pelas Outorgantes, através de seus representantes legais, me foi dito que pelo presente mandato nomeiam e constituem como seus procuradores: **GRUPO A: ADRIANA LIMA ABREU DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade n° 061127858, expedido pelo SESP/RJ, e inscrita no CPF sob o n° 013.926.407-84; **ADRIANO SEVIRINO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade n° 271721078, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 281.473.608-60; **ALESSANDRA DE CASTRO MORAIS LIMA**, brasileira, divorciada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade n° 1503589, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o n° 781.470.771-49; **ANGELA PROCOPIO LASTELLA**, brasileira, casada, formada em Contabilidade, portadora do documento de identidade n° 297768657, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 269.203.118-01; **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 100172568, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 972.828.047-53; **CARLOS EDUARDO AMORIM**, brasileiro, casado, formado em Propaganda e Marketing, portador do documento de identidade n° 28258769X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 186.703.528-69; **CINTIA SAUNORINS PAGANI**, brasileira, união estável, formada em Engenharia de Materiais, portadora do documento de identidade n° 288302631, expedido pelo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 219.742.918-39; **CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 153.320.688-08; **DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, brasileira, casada, formada em Engenheira Elétrica, portadora do documento de identidade nº 225088071, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 254.177.418-41; **FABIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Arquitetura, portador do documento de identidade nº 222135013, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 273.924.208-52; **GABRIEL CARVALHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 340250227, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 297.810.998-01; **KARINA BACCARO GONCALVES**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 238494974, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 310.925.798-00; **MARCELO TANNER PEREZ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 111775706, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 859.305.121-91; **PAOLA ROTELLA CAMPANARI**, brasileira, solteira, formada em Marketing e Comunicação, portadora do documento de identidade nº 178242743, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 151.891.378-48; **PAULO ROGERIO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Sistemas, portador do documento de identidade nº 41.924.681-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 117.726.278-95; **REGIANE FAVORATO RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Computação, portadora do documento de identidade nº 298833785, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 288.492.738-78; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 194.262.568-57; **ROBERTO MOURA PETERSEN HILL**, brasileiro, casado, formado em Informática, portador do documento de identidade nº 7018567301, expedido pelo SJTC/RS, e inscrito no CPF sob o nº 610.429.780-34; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 220.637.588-59;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, OMALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

WALTEMIR OKIDA VIEIRA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 188835945, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 132.906.448-80; **GRUPO B: ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 182760297, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 129.138.038-81; **ADRIANO DE CASTRO VIEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 9766875, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 054.984.198-99; **ALESSANDRA HARUMI MATSUBARA**, brasileira, casada, formada em Ciências da Computação, portadora do documento de identidade n° 275905032, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 245.549.118-88; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade n° 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 168.288.308-65; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 070.661.598-02; **ALEX ROLLE DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 324020387, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 276.082.428-41; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 59752873, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 806.279.787-20; **ALEXANDRE BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Mba em Gestão de Negócios e Finanças, portador do documento de identidade n° 322742559, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 321.858.948-70; **ALEXANDRE CORDEIRO DE MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° M4255831, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 591.436.816-20; **ALEXANDRE DENIPOTTE GALLON**, brasileiro, casado, formado em Gestão Empresarial, portador do documento de identidade n° 247095436, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 248.440.928-12; **ALEXANDRE JANN**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 188921692, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n°

166.212.918-17; **ALEXANDRE KIM**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 26475120-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 269.194.538-35; **ANDERSON BARROS HEIZELMANN**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 85488112, expedido pelo SSPRJ/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 037.461.737-60; **ANDRE BRANDOLISE FORESTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 208396895, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 216.944.728-84; **ANDRE DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, divorciado, formado em Análise de Sistemas , portador do documento de identidade nº 272845929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 268.561.598-97; **ANDRE GRENZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 41587032X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 321.086.268-08; **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 822.144.090-68; **ANGELICA GUIMARAES PEREIRA**, brasileira, solteira, formada em Ger. de Projetos, portadora do documento de identidade nº 88873559, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 016.161.287-39; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 004.545.259-82; **CAIRO ARIEL JAHNKE MAMANA**, brasileiro, casado, formado em Gestão da Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 334943280, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 280.600.018-17; **CARLA COHEN XAVIER**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 420406554, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 423.657.628-75; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 630486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 613.174.201-44; **CECILIA TUPIASSU DA COSTA**, brasileira, união estável, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 22338107X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 312.560.278-55; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 636

Administração, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 404.943.900-00; **CLAUDIO CAPP PACHECO**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 10302617, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 057.219.868-08; **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1722205, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 100.922.897-89; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG6076799, expedido pelo PCEMG/MG, e inscrito no CPF sob o nº 037.204.176-03; **DANIEL CARLOS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 299196823, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 265.101.868-61; **DENISE FURRIEL INOCENTES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 439775036, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 364.156.318-61; **DIOGO BARBOSA NATACCI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 15594163X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 276.744.178-08; **DOUGLAS REIS DE SOUZA SANTANA**, brasileiro, casado, formado em Sistema da Informação, portador do documento de identidade nº 44286940X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 308.729.268-00; **EDNEI ANTONIO FAVARETTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 273224165, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 260.049.528-26; **EDSON APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 15910786-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 089.738.258-79; **ELTON JOSE DA SILVA PEIXINHO**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 1170223303, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 775.774.695-72; **ELZA CRISTINA ROSSI DOS SANTOS PAULETE**, brasileira, casada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 426538626, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 221.121.148-83; **ERICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES**, portuguesa, casada, formada em Publicidade, portadora da cédula de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

estrangeiro RNE nº V0104543, e inscrita no CPF sob o nº 052.073.087-93; **ERICA REIS DE MELO COUTRINS**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº 879.849.111-34; **ERIKA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 251157921, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 247.246.718-40; **FABIANA OHTA**, brasileira, divorciada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade nº 255704288, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 251.329.108-58; **FABIANA PETTERMANN MARTINS EVANGELISTA**, brasileira, casada, formada em Psicologia (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 270143622, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 251.979.318-09; **FABIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.400.277-56; **FABIO LEANDRO JORDAO FUGANTI**, brasileiro, casado, formado em Turismo e Hotelaria, portador do documento de identidade nº 71704246, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 027.878.839-40; **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 276381063, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, união estável, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO RIBEIRO PEREZ**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 127987618, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 101.604.067-90; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 196.435.628-83; **FABRICIO ACACIO DANTAS**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 3858569, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 977.196.681-20; **FELIPE CEZAR ALVES FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 349104815,

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 638

CARTÓRIO TOLEDO 19° TABELIONATO DE NOTAS MONICA RUSSOMANO LISBOA

expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 329.643.878-50; **FERNANDA DE SOUZA BESERRA**, brasileira, solteira, formada em Mba Gestão de Negócios, portadora do documento de identidade n° 417399273, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 336.237.538-31; **FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade n° 245369624, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 297.356.158-27; **FERNANDO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade n° 121896369, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 091.260.247-30; **FIRMINO SANCHES NETO**, brasileiro, casado, formado em Química (licenciatura), portador do documento de identidade n° 418115400, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 328.127.498-65; **FLAVIA DE CASSIA GENEROSO SLAV**, brasileira, casada, formada em Publicidade Propaganda, portadora do documento de identidade n° 322050248, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 289.421.268-20; **FLAVIO GERALDO AGANETE**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 11089108, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 045.200.496-95; **FRANCK REMY EMILE DARRIET**, francês, casado, formado em Economia, portador da cédula de estrangeiro RNE n° V113607J, e inscrito no CPF sob o n° 025.486.007-93; **GIOVANI RICARDO MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 254793186, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 246.848.358-80; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 216354754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 166.905.978-22; **GLAUBER GELMI BRASIL**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 289078891, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 331.039.168-09; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 222135025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 287.392.418-74; **HENRIQUE CESAR LOURENCO**, brasileiro, solteiro, formado em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade n° 449075278, expedido

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, OMOLOGIEN ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

102426021345O8.000289755-6
(0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 639

pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 383.443.258-03; **HENRIQUE GOTTI KLEIN**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2365655, expedido pelo SSP DF/DF, e inscrito no CPF sob o nº 005.855.331-21; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 661.341.700-97; **ILLEN BARROS LUNA**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 1923084, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 877.877.501-97; **JACKSON ALEXANDRE CADORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1922356, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 776.866.919-34; **JEAN CARLOS DA SILVA DUARTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 628309363, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 729.948.941-49; **JORGE DE MELLO YAMATO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 335405824, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 368.830.978-21; **JORGE MACARELLI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 338672394, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 224.696.528-47; **JOSE RICARDO MALAGUTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Redes, portador do documento de identidade nº 431643507, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 275.390.188-01; **JULIEN CORREA TEIXEIRA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 5069726395, expedido pelo SJS/RS, e inscrita no CPF sob o nº 012.434.950-14; **KARINA DE CARVALHO SILVA SALLES**, brasileira, casada, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 425.686.412-15; **LEANDRO DE PAULA ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 447456222, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 360.417.908-42; **LEONARDO KENJI RIBEIRO KITAJIMA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Eletrônica , portador do documento de identidade nº 108788621, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 078.377.487-78; **LEONARDO SANTOS SOARES**,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 283049704, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 327.574.368-64; **LIGIA FABIANI TOTTI**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 321567080, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 227.443.598-74; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 292873074, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 279.218.028-50; **LIVIA FARIA ULIAN**, brasileira, casada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 438925798, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 368.697.978-03; **LUCAS TORRES RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Comunicação Social, portador do documento de identidade nº 272920484, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 275.037.758-74; **LUCIANA KAORI HAYASHI**, brasileira, solteira, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 220465976, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 157.659.598-65; **LUCIANA SCHWERTNER**, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pela OAB/SP, e inscrita no CPF sob o nº 612.424.030-00; **LUCIANO PASQUALIN**, brasileiro, casado, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 624672918, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 607.060.660-49; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 117667080, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 060.800.008-65; **LUCIANO BARCELOS ARGENTON**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 286997903, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 318.635.268-11; **LUIS GUSTAVO PEREZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Ciências da Computação, portador do documento de identidade nº 127367743, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 276.981.568-77; **LUIZ FERNANDO RIBEIRO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº M6890340, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 962.003.086-91; **LUIZ GUSTAVO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

do documento de identidade nº 257003502, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 251.637.658-84; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pelo SSPSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO LANDI**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 18872683, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 253.203.528-59; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 203165330, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO SANTA ANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade nº 98763014, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 047.716.187-12; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 282.783.378-61; **MARCOS RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 278117843, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 260.798.328-28; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 093323681, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 023.975.597-90; **MARIA NAZARE DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Tecnologia da Informação, portadora do documento de identidade nº 88982673, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 023.279.057-45; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, união estável, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 81093148, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 051.481.137-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECHI**, brasileira, solteira, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 297894535, expedido pelo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 306.494.708-77; **MARINA SCHMALB GUIZELINI**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 257077558, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 324.267.038-81; **MAURICIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 41843444X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 329.377.228-57; **MAURICIO FERREIRA D OTTAVIANO**, brasileiro, casado, formado em Mba Gestão Estratégica e Econômica de Negócios, portador do documento de identidade n° 26300983X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 261.037.178-09; **MAURICIO SANTANA DE PAULA**, brasileiro, divorciado, formado em Gestão Financeira, portador do documento de identidade n° 294701217, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 300.803.758-55; **MAX CORREA PINTO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 104106240, expedido pelo SEPC/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 073.274.157-26; **MELISSA CONTESINI BERGER REIS**, brasileira, casada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade n° 354491416, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 305.290.588-04; **MICHELE CRISTINA NAPOLEAO SPARCA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 41396009, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 364.265.618-86; **NLANDU SOPI BLANCHARD**, congolês, união estável, formado em Economia, portador da cédula de estrangeiro RNE n° G235842Q, e inscrito no CPF sob o n° 237.119.648-77; **OTAVIO RODRIGUES ROSSI**, brasileiro, solteiro, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade n° 478869800, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 407.104.858-16; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade n° 2875289, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o n° 074.903.177-89; **PATRICIO ANTONIO CABRERA HORMAZABAL**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 23243694, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 322.397.238-23; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Computação, portador do documento de identidade n° 23073571X,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 184.312.158-10; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5741466, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF sob o nº 030.328.074-33; **PEDRO BATISTA VISMARI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Gestão Estratégica de Pessoas, portador do documento de identidade nº 279379882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 292.409.298-19; **PIETRO CITTADINO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 347765749, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 359.908.678-83; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 055.822.208-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 256.107.508-73; **REGIANE SOBRAL DOS SANTOS**, brasileira, união estável, formada em Tecnologia, portadora do documento de identidade nº 406921350, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 360.297.708-02; **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 207321814, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 116.779.348-08; **RENATA DE FATIMA PAPADOPOLI CORDEIRO ASSUMPCAO**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 309998451, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 287.457.648-40; **RENATO TROMBINI DELICOLI**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 302650568, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 287.230.518-17; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 126.842.408-09; **ROGERIO ANDRADE ALVES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

301526473, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 302.104.358-52; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 18384012, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 123.068.688-67; **ROSELAINE SANCHEZ BUENO**, brasileira, casada, formada em Economia, portadora do documento de identidade n° 28040699X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 256.616.578-54; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 74157181, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 072.582.787-45; **SHEILA REGINA GARAVELLO ESCANDURA**, brasileira, solteira, formada em Gestão de Marketing, portadora do documento de identidade n° 24315886-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 174.321.098-18; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade n° 278745702, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° M7615288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 025.861.906-61; **TATIANE GERHARDT RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 4408244, expedido pelo SESP/DF, e inscrita no CPF sob o n° 923.047.610-20; **THIAGO BECHARA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade n° 495381457, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 396.808.808-50; **TIAGO MUNHOZ RODRIGUES ROBLES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 309147323, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 263.354.438-05; **ULISSES OTTON BASSOTTO F V XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 13191556, expedido pelo PC/MG, e inscrito no CPF sob o n° 059.114.846-33; **VITOR COELHO PARENTE DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Mba em Gerenciamento de Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade n° 264839018, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 269.561.668-60; **WELLYNGTON DIAS**, brasileiro, casado, formado em Matemática (licenciatura),

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

portador do documento de identidade nº 234355931, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 163.495.798-95; **WENDEL ARAUJO SILVA**, brasileiro, divorciado, formado em Tecnólogo em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 291312457, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 279.163.058-95; **GRUPO FINANCEIRO: DANIEL LINS MATTOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1009178288, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 021.544.915-02; **NICOLAS BASEN**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 63577043X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 064.932.839-65; **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 267389127, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 279.595.528-86; aos quais confere os poderes abaixo para, observados os critérios a seguir relacionados, representarem a(s) Outorgante(s): **(1)** na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas; **(2)** na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares; **(3)** na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos; **(4)** na assinatura de contratos padrão de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório; **(5)** na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços; **(6)** na celebração de contratos com fornecedores e/ou de prestação de serviços atinentes ao segmento de B2B da VP de Negócios, bem como toda a documentação diretamente relacionada a estes contratos; **(7)** na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX; **(8)** na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação; **(9)** na assinatura, de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, desde que não financeiros, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); **(10)** na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infra-estrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação

virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; **(11)** na celebração de instrumentos referenciados no(s) item(ns) **(1)** a **(10)** e **(17)**, desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A ou B de acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; **(12)** na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados no(s) item(ns) **(1)** a **(10)** e **(17)**, cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; **(13)** na celebração de Termos e Acordos de Confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), Termos de Compromisso, Termos de Compromisso de Cessação de Prática, Termos de Ajustamento de Conduta, Termo de Responsabilidade e Memorando de Entendimentos, todos correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios; **(14)** na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado ao segmento de B2B da VP de Negócios; **(15)** na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; **(16)** na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios; e **(17)** na celebração de aditivos e distratos sem valor envolvido, bem como toda documentação diretamente relacionada à execução de tais aditivos ou distratos, podendo ainda celebrar notificações e contranotificações correlatos aos aditivos ou distratos anteriormente mencionados, todos correlatos ao segmento de B2B da VP de Negócios. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados de acordo com as

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

seguintes regras, observado o disposto nos itens **(11)** e **(12)**: **a)** para os poderes descritos nos itens **(1)** a **(10)**: i) quando envolver valores de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B em conjunto; ii) quando envolver valores a partir de R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais): quaisquer dois procuradores do Grupo A ou B em conjunto, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A; iii) quando envolver valores de R$ 4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais): qualquer procurador do Grupo A em conjunto com um diretor estatutário; iv) quando envolver valores acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais): dois Diretores Estatutários conjuntamente, e **b)** para os poderes descritos nos itens **(13)** a **(17)**: dois procuradores do Grupo A em conjunto ou, na sua ausência, um procurador do Grupo A em conjunto com um Diretor Estatutário. Fica vedado o substabelecimento. **A presente procuração terá validade de um (01) ano a contar desta data.** *O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da companhia da qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. No exercício dos poderes aqui conferidos, os outorgados, acima qualificados, devem cumprir todas as leis, regulamentos e normativas aplicáveis em matéria de combate à corrupção e abster-se de práticas que configurem violação às referidas legislações e regulamentos, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto 11.129/2022.* **A presente procuração terá prazo de 1 (um) ano a contar desta data. Número *Processum* 55/2024.** Os representantes das **OUTORGANTES** declaram, sob responsabilidade civil e criminal, que seus atos societários acima mencionados, não tiveram alterações posteriores aos constantes do preâmbulo do presente mandato. **Encerramento:** Os elementos que identificam os procuradores bem como os poderes delegados foram fornecidos pelos representantes das outorgantes, os quais deverão ser comprovados por ocasião da utilização desta procuração, tendo sido devidamente orientada de que o presente ato não comporta retificação ou aditamento de natureza formal. Assim o disse, do que dou fé. Eu, Bianca Russomano Lisboa, Tabeliã Substituta, lavrei o presente ato o qual foi lido,

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 648

conferido e aceito pelos representantes da outorgante, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas. Eu, Bianca Russomano Lisboa, Tabeliã Substituta, a conferi, subscrevo e assino.(a.a) // BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA, RODRIGO ROSSI MONARI. TRASLADADA em 17 de julho de 2024.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

BIANCA RUSSOMANO LISBOA

Tabeliã Substituta

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R$ 539,52; Ao Estado: R$ 153,36; A Secretaria da Fazenda: R$ 104,92; Santa Casa: R$ 5,40; Ao Registro Civil: R$ 28,42; Ao Tribunal da Justiça: R$ 37,04; Ao Município: R$ 11,52; Ministerio Público: R$ 25,90; **TOTAL: R$ 906,08**

PROTOCOLO Nº: **226.488**

RECIBO nº: **56796**

Trasladada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.

SELO DIGITAL: 1113441PR000000057827924D - R$ 302,00, 1113441PR000000057827824F - R$ 604,08

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, GIMA QUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 1º Tabelião de Notas
EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Traslado do Livro nº 4799 - Página 321

ATA RETIFICATIVA

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste 19º Tabelionato de Notas da Capital do Estado de São Paulo, situado à Avenida Rebouças, nº 3839, Jardim Paulistano, eu, Bianca Russomano Lisboa, Tabeliã Substituta, nos termos do item 54.1, Capítulo XVI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP)), lavro de ofício o presente termo retificativo, tendo em vista a constatação de erro material ocorrido na **procuração**, lavrada nestas Notas no **Livro nº 4805, às páginas 195/213, em 04/07/2024.** Faço então pela presente, a necessária retificação para constar que a empresa **TELEFONICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA**, foi representada naquele ato conforme cláusula 6ª de sua 43ª alteração contratual de 28/12/2023, arquivada na JUCESP sob o nº 4.066/24-8 em 11/01/2024; e ainda quanto à representação da **TERRA NETWORKS BRASIL LTDA.**, que se deu na forma do parágrafo 2º, do artigo 7º, de sua 2ª alteração contratual, arquivada na referida junta comercial em 28/12/2023 sob o nº 4343/24-4; e não como constou. **ENCERRAMENTO:** Corrigindo referido ato, faço pela presente a necessária retificação, para que o presente faça parte integrante do ato originário, sem causar prejuízo à manifestação de vontade das partes ou interesse de terceiros, para que juntos, surtam todos os efeitos legais. **ISENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS**, conforme Nota 9.3 das Notas Explicativas da Tabela de Emolumentos de Notas em vigor, complementar a Lei Estadual 11.331/2002. Nada mais. Eu, Bianca Russomano Lisboa, Tabeliã Substituta, a conferi, subscrevo e assino. (a.a) // TRASLADADA em 30 de julho de 2024.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO TOLEDO 19º Tabelionato de Notas BIANCA RUSSOMANO LISBOA TABELIÃ SUBSTITUTA Av. Rebouças, 3839 Tel. 3815-9855 São Paulo - SP

BIANCA RUSSOMANO LISBOA
Tabeliã Substituta

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R$ 0,00; Ao Estado: R$ 0,00; A Secretaria da Fazenda: R$ 0,00; Santa Casa: R$ 0,00; Ao Registro Civil: R$ 0,00; Ao Tribunal da Justiça: R$ 0,00; Ao Município: R$ 0,00; Ministerio Público: R$ 0,00; **TOTAL: R$ 0,00**

PROTOCOLO Nº: **227.548**
RECIBO nº: **57722**

Trasladada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.

SELO DIGITAL: 1113441EG000000058296424C - R$ 0,00

SEI 0003858.110000975.6.2024 / pg. 651

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

TRASLADO DO LIVRO Nº 4805 - PÁGINAS 161/181

Procuração que fazem **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** e outras, na forma abaixo.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, aonde vim a chamado, perante mim, Bianca Russomano Lisboa, Tabeliã Substituta do 19º Ofício de Notas da Capital do Estado de São Paulo, situado à Avenida Rebouças, nº 3839, Jardim Paulistano, compareceram como Outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, sociedade anônima de capital aberto constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.0015881-4, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, neste ato representada na forma do artigo 20, §3º de seu Estatuto Social consolidado pela ata da 57ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/01/2024 arquivada em 01/04/2024, sob nº 131.587/24-9, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 711.936.930-04, portador da carteira de identidade da OAB/RS nº 45.479 de 23/04/2008; e por seu Diretor de Finanças e Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** espanhol, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 238.558.708-45, portador do portador do RNM nº G240737-5 emitido pelo CGPI/DIREX/PF em 19/07/2029; ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial à sede de sua representada e ratificados em seus cargos na 437ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 15/03/2023, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 121.698/23-3, em sessão de 24/03/2023; **POP INTERNET LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Londrina/PR, à Alameda Miguel Blasi, nº 51, loja 1, Centro, CEP: 86.010-070, inscrita no CNPJ sob o nº **03.809.228/0001-15**, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41204332170, neste ato representada na forma do parágrafo 2º, da cláusula 7ª, de sua 20ª alteração contratual de 31/05/2021, arquivada na referida junta comercial em 17/06/2021 sob

1024260213450800289761-0
(163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 653

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

o nº 20212215396, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**; e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** acima qualificados; **RECICLA V COMERCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS E METAIS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 181, Parte, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº **07.621.112/0001-09**, registrada na JUCESP sob o NIRE 3523269916, neste ato representada na forma do parágrafo 3º, da cláusula 7ª, de sua 13ª alteração contratual de 22/07/2021, arquivada na referida Junta comercial em 30/07/2021, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** acima qualificados; **TERRA NETWORKS BRASIL LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 131, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº **91.088.328/0001-67,** registrada na JUCESP sob o NIRE 35.232.300.282, neste ato representada na forma do parágrafo 2º, do artigo 7º, de sua 1ª alteração contratual de 07/12/2020, arquivada na referida junta comercial em 18/12/2020 sob o nº 540.544/20-6 por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** e e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** acima qualificados; **VALE SAUDE ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 151, Lado B, Sala VSS, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº **14.336.330/0001-67**, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.056642-4, neste ato representada na forma da cláusula 8ª, de seu contrato social, anexo à da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/06/2023, arquivada na referida junta comercial em 24/07/2023 sob os nºs 287.039/23-7 e 287.040/23-9, por seus diretores, Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** acima qualificado; e Sr. **RODRIGO ROSSI MONARI,** brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 279.595.528-86, portador da CNH/DETRAN/SP nº 00946884169 de 06/01/2020, onde consta a carteira de identidade da SSP/SP nº 26738912, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial à sede de sua representada;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALERÁ EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

TELEFONICA INFRAESTRUTURA E SEGURANCA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 71, Lado A, Sala TIS, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº **03.441.668/0001-62,** registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.950.860, neste ato representada na forma do paragrafo 2º, da cláusula 7ª, de sua 42ª alteração contratual de 24/08/2023, arquivada na referida junta comercial em 31/08/2023 sob o nº 352.362/23-6, por seu diretor de finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA;** Os presentes, maiores e capazes, do que dou fé, foram identificados por mim, conforme documentos apresentados e declarações prestadas. Então, pelas Outorgantes, através de seus representantes legais, me foi dito que pelo presente mandato nomeiam e constituem como seus procuradores: **ADRIANO SEVIRINO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade n° 271721078, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 281.473.608-60; **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 100172568, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 972.828.047-53; **CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 241703347, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n° 153.320.688-08; **DUCLERC GUIMARAES DAVID LADEIA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 3481132, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n° 809.761.821-49; **FABIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Arquitetura, portador do documento de identidade n° 222135013, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 273.924.208-52; **KARINA BACCARO GONCALVES**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 238494974, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 310.925.798-00; **MARCELO TANNER PEREZ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade n° 111775706, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 859.305.121-91; **REGIANE FAVORATO RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Computação,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

portadora do documento de identidade nº 298833785, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 288.492.738-78; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 194.262.568-57; **ROBERTO MOURA PETERSEN HILL**, brasileiro, casado, formado em Informática, portador do documento de identidade nº 7018567301, expedido pelo SJTC/RS, e inscrito no CPF sob o nº 610.429.780-34; **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 12170631, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 601.791.712-91; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 220.637.588-59; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 188835945, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 132.906.448-80; **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 182760297, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 129.138.038-81; **ALESSANDRA HARUMI MATSUBARA**, brasileira, casada, formada em Ciências da Computação, portadora do documento de identidade nº 275905032, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 245.549.118-88; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 070.661.598-02; **ALEXANDRE MARQUES ANHAIA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 048.263.178-32; **ANDERSON BARROS HEIZELMANN**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 85488112, expedido pelo SSPRJ/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 037.461.737-60; **ANDRE DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, divorciado, formado em Análise de Sistemas , portador do documento de identidade nº 272845929, expedido pelo

SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 268.561.598-97; **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade n° 3079109264, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF sob o n° 822.144.090-68; **ANGELICA GUIMARAES PEREIRA**, brasileira, solteira, formada em Ger. de Projetos, portadora do documento de identidade n° 88873559, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o n° 016.161.287-39; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade n° 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 004.545.259-82; **CAIRO ARIEL JAHNKE MAMANA**, brasileiro, casado, formado em Gestão da Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade n° 334943280, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 280.600.018-17; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 630486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o n° 613.174.201-44; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n° 404.943.900-00; **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 1722205, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF sob o n° 100.922.897-89; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° MG6076799, expedido pelo PCEMG/MG, e inscrito no CPF sob o n° 037.204.176-03; **DANIELE SOPHIA SARMENTO**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade n° 259093828, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 188.182.328-86; **EDGAR RODRIGUES GIAGIO**, brasileiro, união estável, formado em Marketing, portador do documento de identidade n° 293486803, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 280.614.888-09; **EDNEI ANTONIO FAVARETTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 273224165, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 260.049.528-26; **ERICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES**, portuguesa, casada, formada em Publicidade, portadora da cédula de estrangeiro RNE n° V0104543, e inscrita no CPF sob o n° 052.073.087-93;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ERICA REIS DE MELO COUTRINS, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº 879.849.111-34; **FABIA MARIA MENDONCA MARTINS**, brasileira, casada, formada em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portadora do documento de identidade nº 31356592, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 845.461.821-04; **FABIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.400.277-56; **FABIO LEANDRO JORDAO FUGANTI**, brasileiro, casado, formado em Turismo e Hotelaria, portador do documento de identidade nº 71704246, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 027.878.839-40; **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 276381063, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, união estável, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO RIBEIRO PEREZ**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 127987618, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 101.604.067-90; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 196.435.628-83; **FABIO SANTIEGO FIONDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 076.941.357-94; **FERNANDA DE SOUZA BESERRA**, brasileira, solteira, formada em Mba Gestão de Negócios, portadora do documento de identidade nº 417399273, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 336.237.538-31; **FIRMINO SANCHES NETO**, brasileiro, casado, formado em Química (licenciatura), portador do documento de identidade nº 418115400, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 328.127.498-65; **FLAVIO GERALDO AGANETE**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 11089108, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 045.200.496-95; **FRANCK REMY EMILE**

DARRIET, francês, casado, formado em Economia, portador da cédula de estrangeiro RNE n° V113607J, e inscrito no CPF sob o n° 025.486.007-93; **GIOVANI RICARDO MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 254793186, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 246.848.358-80; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 216354754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 166.905.978-22; **GISELE DE RAMOS MELO**, brasileira, divorciada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 3763145, expedido pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o n° 913.426.781-68; **GLAUBER GELMI BRASIL**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 289078891, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 331.039.168-09; **GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° MG8812132, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 042.114.336-36; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 222135025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 287.392.418-74; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n° 661.341.700-97; **JAQUELINE DIAS COSTA DUARTE**, brasileira, casada, formada em Marketing Estratégico, portadora do documento de identidade n° 4075408452, expedido pelo SJS/RS, e inscrita no CPF sob o n° 822.106.750-49; **JORGE DE MELLO YAMATO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 335405824, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 368.830.978-21; **JOSE EUSTAQUIO MENDONCA DA FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade n° M5432697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 731.577.596-04; **JULIEN CORREA TEIXEIRA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 5069726395, expedido pelo SJS/RS, e inscrita no CPF sob o n° 012.434.950-14; **KARINA DE CARVALHO SILVA SALLES**, brasileira, casada, formada em Pedagogia, portadora do documento de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

identidade nº 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 425.686.412-15; **LEONARDO KENJI RIBEIRO KITAJIMA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Eletrônica portador do documento de identidade nº 108788621, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 078.377.487-78; **LEONARDO SANTOS SOARES**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 283049704, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 327.574.368-64; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 292873074, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 279.218.028-50; **LUCIANA SCHWERTNER**, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pela OAB/SP, e inscrita no CPF sob o nº 612.424.030-00; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 117667080, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 060.800.008-65; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELO ALEXANDRE LAURATO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 345805963, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 223.705.928-42; **MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 6089013, expedido pelo SESP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 752.606.629-20; **MARCELO GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 195023687, expedido pelo SPP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 166.491.058-13; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pelo SSPSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 203165330, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO DANILO DE SA**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 16542834X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 152.499.018-32; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, formado em Análise de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Sistemas, portador do documento de identidade n° 3081770442, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 692.630.860-87; **MARCIO SANTA ANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade n° 98763014, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 047.716.187-12; **MARCIO SANTOS DA CUNHA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 110653979, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 051.775.397-92; **MARCOS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade n° 4102090, expedido pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 929.136.951-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade n° 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 282.783.378-61; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 093323681, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF sob o n° 023.975.597-90; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, união estável, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade n° 81093148, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o n° 051.481.137-40; **MAURICIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 41843444X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 329.377.228-57; **MAURICIO FERREIRA D OTTAVIANO**, brasileiro, casado, formado em Mba Gestão Estratégica e Econômica de Negócios, portador do documento de identidade n° 26300983X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 261.037.178-09; **MAURICIO SANTANA DE PAULA**, brasileiro, divorciado, formado em Gestão Financeira, portador do documento de identidade n° 294701217, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 300.803.758-55; **MAX CORREA PINTO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 104106240, expedido pelo SEPC/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 073.274.157-26; **MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 2083487, expedido pelo SSPDF/DF, e inscrito no CPF sob o n° 724.105.661-20; **MELISSA CONTESINI**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1024260213450800289765-3
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. (3163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 661

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BERGER REIS, brasileira, casada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade nº 354491416, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 305.290.588-04; **MICHELE CRISTINA NAPOLEAO SPARCA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 41396009, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 364.265.618-86; **OTAVIO PAVONE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 49729529, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 007.381.919-06; **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 074.903.177-89; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5741466, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF sob o nº 030.328.074-33; **PIETRO CITTADINO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 347765749, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 359.908.678-83; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 055.822.208-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 256.107.508-73; **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 207321814, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 116.779.348-08; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 126.842.408-09; **ROGERIO ANDRADE ALVES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 301526473, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 302.104.358-52; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado,

formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 18384012, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 123.068.688-67; **ROSELAINE SANCHEZ BUENO**, brasileira, casada, formada em Economia, portadora do documento de identidade n° 28040699X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 256.616.578-54; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 74157181, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 072.582.787-45; **SARA REGINA COUTO MOTA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 3059328, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 004.361.699-24; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade n° 278745702, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° M7615288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 025.861.906-61; **TATIANE GERHARDT RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 4408244, expedido pelo SESP/DF, e inscrita no CPF sob o n° 923.047.610-20; **THIAGO BECHARA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade n° 495381457, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 396.808.808-50; **TIAGO MUNHOZ RODRIGUES ROBLES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 309147323, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 263.354.438-05; **WELLYNGTON DIAS**, brasileiro, casado, formado em Matemática (licenciatura), portador do documento de identidade n° 234355931, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 163.495.798-95; **ABILIO PINTO PIRES NETO**, brasileiro, união estável, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade n° 1721893, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n° 027.163.499-59; **ADRIANA BARROS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, formada em Administração em Rh, portadora do documento de identidade n° 297046020, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 280.859.448-80; **ADRIANA VITALE**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1024260213450B.000289766-1
Documento gerado oficialmente pelo Município de São Paulo (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 663

portadora do documento de identidade nº 231476048, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 136.678.968-75; **ALBANIZA TERESA PEREIRA PESSOA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 4873183, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 996.120.204-00; **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Sociologia (licenciatura), portador do documento de identidade nº 1770578, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 363.298.944-34; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Controladoria e Fina, portador do documento de identidade nº 163158484, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 131.501.228-64; **ALEXSANDRO AGOSTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 4348359, expedido pelo PC/DF, e inscrito no CPF sob o nº 004.032.229-74; **ALINE CARVALHO FAVA**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 306027422, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 221.813.738-09; **ALINE MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 1808651, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 699.019.881-87; **AMANDA SILVA CAMILO**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 304.635.158-54; **AMANDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 328539806, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 225.439.988-88; **ANA PAULA ARRUDA**, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 255124260, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 270.161.608-58; **ANDREIA MAGGESI ALVES**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 273688868, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 272.955.888-84; **ARIADYNE FLEMING GOMES**, brasileira, solteira, formada em Administração em Marketing, portadora do documento de identidade nº 341676238, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 354.012.508-60; **BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Relações Públicas, portador do documento de identidade nº 5744661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF sob

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

o n° 042.362.184-02; **CAIO FELIPE DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 3371220, expedido pelo SESP/DF, e inscrito no CPF sob o n° 777.165.901-20; **CAMILA MORAES AONO**, brasileira, casada, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade n° 442296770, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 335.177.238-60; **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 1064137035, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF sob o n° 812.084.990-68; **CIBELE MARTINS JULIO MONTEIRO**, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade n° 292352517, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 296.034.348-41; **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA**, brasileira, casada, formada em Gestão de Recursos Humanos, portadora do documento de identidade n° 19302388X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 125.973.708-01; **CRISTIANE LIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 6887920, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF sob o n° 055.964.454-01; **CRISTINA BERNARDIS ROSA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° M7226072, expedido pelo MG/SP, e inscrita no CPF sob o n° 004.080.106-30; **DANIEL DREYER BELO**, brasileiro, divorciado, formado em Tecnologia em Processamento de Dados, portador do documento de identidade n° 1338803, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n° 658.560.231-53; **DANIEL TADEU BARBOSA ANESIO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 307145074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 305.582.848-84; **DANIELLE PANTOJA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade n° 325228541, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 395.240.378-40; **DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, brasileira, casada, formada em Engenheira Elétrica, portadora do documento de identidade n° 225088071, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 254.177.418-41; **DENIZE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Ciências Contábeis, portadora do documento de identidade n° 261565795, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

sob o nº 163.698.428-26; **DOUGLAS DANTES DE MORAES**, brasileiro, união estável, formado em Ciências Sociais, portador do documento de identidade nº 1039318, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 031.195.917-26; **EDUARDO JORGE CAETANO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 746581, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 248.716.301-10; **EDUARDO LAVRAS QUEIROZ TELES COELHO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 329544524, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 310.854.098-05; **EDUARDO ROEDEL KOHLER**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 2265078, expedido pelo SSP DF/DF, e inscrito no CPF sob o nº 002.104.351-51; **ELAINE RAMOS CARNEIRO**, brasileira, casada, formada em Gestão em Marketing, portadora do documento de identidade nº 194176010, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 163.035.328-02; **EMILIA PITANGA SAMPAIO METTIG**, brasileira, casada, formada em Ciências Econômicas, portadora do documento de identidade nº 342609009, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 565.486.565-04; **EVANDRO SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 6086473904, expedido pelo SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 015.662.840-66; **EVERTON VALDINEI DISTASSI**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 242326821, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 102.904.038-98; **FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 25301220X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 259.549.918-12; **FABIO CAVALCANTI DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 78012749, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 036.960.549-76; **FABRICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 1195455ES, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 077.392.507-40; **FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES SISCOUTO**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Negócios, portador do documento de identidade nº 227637239, expedido pelo

SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 204.492.178-25; **FRANCIELE CALDIM**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 656617, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n° 007.346.749-96; **GUILHERME BORGES DE SOUSA BIZERRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade n° 368651721, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 427.924.078-75; **GUILHERME CARDOSO MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 48657524X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 389.443.878-93; **GUSTAVO DE ALCANTARA LIMA TAVARES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 491274506, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 414.776.888-11; **HELIO BENSUASKI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade n° 212463238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 025.367.557-03; **IGOR THADEU RODRIGUES ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 194041920021, expedido pelo SESP/MA, e inscrito no CPF sob o n° 008.774.183-06; **IRA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, formada em Direito, portadora do documento de identidade n° 11117572, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 094.421.598-01; **JAQUELINE SOUSA ALVES PAULINO**, brasileira, casada, formada em Gestão Financeira, portadora do documento de identidade n° 478659854, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 402.362.278-82; **JESSICA TROQUETTI DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Licenciatura, portadora do documento de identidade n° 46324185X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 387.456.058-90; **JOSE CARLOS GALLASSI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade n° 056070097, expedido pelo SECC/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 775.800.527-68; **JOSE FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, formado em Direito, portador do documento de identidade n° 466503131, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 389.865.578-43; **JOSE PAULO MIRI**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 1071560211, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n° 001.313.230-08;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

JOSE RICARDO VILLAR VAZQUEZ, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 102662046, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 177.782.008-13; **JOSEANE RAMOS TOUCAS**, brasileira, solteira, formada em Gestão Financeira, portadora do documento de identidade nº 364983127, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 411.820.728-10; **KAREN MOREIRA MARTINS PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 472799538, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 400.909.668-30; **KEILI GONCALVES CHAGAS DE SOUSA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 70500639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 023.175.509-01; **LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2044841, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 716.258.871-91; **LEONARDO LIMA FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2326579, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 006.130.191-48; **LUCIANO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, formado em Gestão de Empresas, portador do documento de identidade nº 288542630, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 191.798.538-03; **LUCIENE VICENTINA PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, formada em Gestão em Marketing , portadora do documento de identidade nº 28411151X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 263.895.208-75; **LUDMILLA MESQUITA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 114476294, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 086.083.837-48; **LUIS CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 339778544, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 221.331.718-60; **LUIS FERNANDO DA SILVA ARBELAEZ JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 182786, expedido pela OAB/MG, e inscrito no CPF sob o nº 046.723.796-47; **LUIS GUILHERME BIANCHIN**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 9245640-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CPF sob o n° 035.267.348-60; **LUIZ OTAVIO DE MOURA MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade n° 101480572, expedido pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 669.876.104-44; **MARCELLO GAMITO MENDES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Comunicação e Tecnologia, portador do documento de identidade n° 15951844, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 076.250.838-88; **MARCELO APARECIDO PARRIAL**, brasileiro, casado, formado em Psicologia, portador do documento de identidade n° 400546528, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 318.754.128-32; **MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade n° 10175417, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 246.670.198-75; **MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 91135640, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 035.375.807-89; **MARCIO VEIGA BORIM**, brasileiro, casado, ensino médio completo, portador do documento de identidade n° 28217171X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 277.492.268-26; **MARCOS VINICIUS BOLZAN**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade n° 44774415X, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 384.733.198-18; **MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 3045091, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF sob o n° 665.109.882-91; **MARIA CLARA POIO D OLIVEIRA BRESSAN**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 11091093X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 032.954.408-08; **MARIA CRISTINA CASTELLOES E CASTRO RINCON**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade n° 5416788, expedido pelo PCMG/MG, e inscrita no CPF sob o n° 971.894.806-68; **MARIA JANAINA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Internacionalista, portadora do documento de identidade n° 7960036, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF sob o n° 911.219.304-68; **MARIO ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia em Gestão Comercial, portador do documento de identidade n° 638945938, expedido pelo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1024260213450B.000289769-6
(SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 669)

SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 616.247.309-06; **MARTA ELOISA OLIVEIRA**, brasileira, união estável, formada em Pedagogia (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 295458501, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 223.166.468-24; **MAURICIO OURIQUES BRILHANTE**, brasileiro, casado, formado em Gestão Financeira, portador do documento de identidade nº 1014996035, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 644.301.620-34; **MICHEL CORREA DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 257043500, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 277.022.548-07; **NADIA GOLDONE LOPES**, brasileira, divorciada, formada em Tecnóloga em Processos Gerenciais, portadora do documento de identidade nº 238548934, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 164.771.588-17; **NAIARA BONFIM DE SANTANA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 748886842, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 009.649.045-43; **NELSON VERPA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 9340006, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 036.468.738-09; **ORLANDO D ANTONIO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 193800007, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 133.609.568-77; **PABLO DO VALE FERNANDES**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 222563850, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 263.329.628-95; **PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 324086520, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 301.504.098-77; **PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Comunicação Social J, portadora do documento de identidade nº 983174, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF sob o nº 921.625.411-49; **PAULA CAMILA MENDONCA DE ALMEIDA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 827804543, expedido pelo MEX/AM, e inscrita no CPF sob o nº 715.930.472-15;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PAULO ROBERTO MIRANDA, brasileiro, casado, formado em Engenharia Eletrônica, portador do documento de identidade n° 161317194, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 068.687.378-58; **PAULO SERGIO COSTA VALERIO JUNIOR**, brasileiro, união estável, formado em Tecnólogo Gestão de Marketing, portador do documento de identidade n° 1730966, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n° 707.480.391-04; **RAFAEL TADEU APOSTOLO**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 134305937, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 092.597.037-94; **RENATA FIGUEIREDO CASTRO**, brasileira, solteira, formada em Recursos Humanos, portadora do documento de identidade n° 414042335, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 351.251.048-50; **RENATA SIMIONATO CARDOSO**, brasileira, casada, formada em Gestão Ambiental, portadora do documento de identidade n° 445597501, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n° 366.012.348-00; **RENATO RESENDE PONTES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° M6356921, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 011.899.476-09; **RICARDO AUGUSTO PINTO**, brasileiro, casado, formado em Comunicação Social, portador do documento de identidade n° 157833471, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 101.257.328-13; **RIVER ROGER SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 491234831, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 426.737.378-71; **RODRIGO ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° MG6094009, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 043.738.356-32; **ROGERIO AUGUSTO ALTAFINI TRANI**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Ciências da Computação, portador do documento de identidade n° 23380101-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 182.054.248-37; **ROSANGELA CRISTINA FERNANDES DA SILVA CORREA**, brasileira, casada, formada em Marketing, portadora do documento de identidade n° 089122527, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF sob o n° 013.991.087-51; **ROSENILDA DA COSTA**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

do documento de identidade nº 285208603, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 291.469.438-54; **RUI SERGIO PAVARINO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 250827980, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 184.452.858-82; **SERGIO DOURADO**, brasileiro, casado, Ensino Médio Incompleto, portador do documento de identidade nº 13400713X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 035.292.148-09; **SERGIO FREITAS RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº M8954907, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 038.117.736-07; **SILVONEI DO PRADO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 313696106, expedido pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 022.230.359-06; **SIMONI CONCEICAO ALVES MENDES**, brasileira, divorciada, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 222189435, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 118.576.058-02; **TATIANA DOREA FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 583496258, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 004.339.075-76; **TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 297046998, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 286.235.628-01; **THIAGO CAETANO NUCCI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Controle e Automação, portador do documento de identidade nº 391352295, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 415.671.738-02; **THIAGO PONTES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 20349114, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 902.518.492-87; **TONI ANGELO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 340710548, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 276.713.148-97; **VALTER BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento

de identidade n° 302825745, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 312.852.668-03; **VITOR OLIVEIRA HATAKEYAMA**, brasileiro, solteiro, formado em Mba em Administração Estratégica, portador do documento de identidade n° 299244040, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 396.468.218-71; **WAGNER DE MORAES LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade n° 436432511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 332.760.078-35; **WASHINGTON ANDRADE MACHADO**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade n° 29259267X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 297.161.318-60; **ALEX ROLLE DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 324020387, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 276.082.428-41; **LUCIANO BARCELOS ARGENTON**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade n° 286997903, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 318.635.268-11; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade n° 155053073, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 063.323.488-52; **PAULO ROGERIO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Sistemas, portador do documento de identidade n° 41.924.681-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 117.726.278-95; **RODRIGO XAVIER DE MELO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade n° 346995760, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 316.285.998-04; aos quais confere para, em conjunto ou individualmente, representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n°100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1024260213450B.000289771-8
(SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 673)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubrica de documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contra-razões, e ofício, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU, de seus respectivos Estados - TCE e de seus respectivos Municípios - TCM. Fica vedado o substabelecimento. *O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da companhia da qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. No exercício dos poderes aqui conferidos, os outorgados, acima qualificados, devem cumprir todas as leis, regulamentos e normativas aplicáveis em matéria de combate à corrupção e abster-se de práticas que configurem violação às referidas legislações e regulamentos, em especial a Lei n° 12.846/2013 e o Decreto 11.129/2022.* **A presente procuração terá prazo de 1 (um) ano a contar desta data. Número *Processum* 54/2024.** Os representantes das **OUTORGANTES** declaram, sob responsabilidade civil e criminal, que seus atos societários acima mencionados, não tiveram alterações posteriores aos constantes do preâmbulo do presente mandato. **Encerramento:** Os elementos que identificam os procuradores bem como os poderes delegados foram fornecidos pelos representantes das outorgantes, os quais deverão ser comprovados por ocasião da utilização desta procuração, tendo sido devidamente orientada de que o presente ato não comporta retificação ou aditamento de natureza formal. Assim o disse, do que dou fé. Eu, Bianca Russomano Lisboa, Tabeliã Substituta, lavrei o presente ato o qual foi lido, conferido e aceito pelos representantes da outorgante, que dispensam a apresentação das

testemunhas e colho as assinaturas. Eu, Bianca Russomano Lisboa _____, Tabeliã Substituta, a conferi, subscrevo e assino. (a.a) // BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA, RODRIGO ROSSI MONARI. TRASLADADA em 17 de julho de 2024.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO TOLEDO 19º Tabelião de Notas BIANCA RUSSOMANO LISBOA TABELIÃ SUBSTITUTA Av. Rebouças, 3839 Tel.: 3815-9855 São Paulo - SP

BIANCA RUSSOMANO LISBOA
Tabeliã Substituta

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R$ 539,52; Ao Estado: R$ 153,36; A Secretaria da Fazenda: R$ 104,92; Santa Casa: R$ 5,40; Ao Registro Civil: R$ 28,42; Ao Tribunal da Justiça: R$ 37,04; Ao Município: R$ 11,52; Ministerio Público: R$ 25,90; **TOTAL: R$ 906,08**

PROTOCOLO Nº: **226.284**
RECIBO nº: **56528**

Trasladada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.

SELO DIGITAL: 1113441PR0000000576947248 - R$ 151,00, 1113441PR000000057694624A - R$ 151,00, 1113441PR000000057694524C - R$ 604,08

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPRODUÇÃO PROIBIDA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. OBSERVADA ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Traslado do Livro nº 4799 - Página 323

ATA RETIFICATIVA

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste 19º Tabelionato de Notas da Capital do Estado de São Paulo, situado à Avenida Rebouças, nº 3839, Jardim Paulistano, eu, Bianca Russomano Lisboa, Tabeliã Substituta, nos termos do item 54.1, Capítulo XVI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP)), lavro de ofício o presente termo retificativo, tendo em vista a constatação de erro material ocorrido na **procuração**, lavrada nestas Notas no **Livro nº 4805, às Páginas 161/181, em 28/06/2024**. Faço então pela presente, a necessária retificação para constar que a empresa **TELEFÓNICA BRASIL S.A** foi representada naquele ato na forma do artigo 20, §3º de seu Estatuto Social consolidado pela ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e 26ª assembleia Geral Ordinária, realizada em 11/04/2024 arquivada em 25/04/2024, sob nº 189.210/24-2; quanto à representação da **TELEFONICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA**, que se deu conforme cláusula 6ª de sua 43ª alteração contratual de 28/12/2023, arquivada na JUCESP sob o nº 4.066/24-8 em 11/01/2024; e ainda quanto à representação da **TERRA NETWORKS BRASIL LTDA.**, que se deu na forma do parágrafo 2º, do artigo 7º, de sua 2ª alteração contratual, arquivada na referida junta comercial em 28/12/2023 sob o nº 4343/24-4; e não como constou. **ENCERRAMENTO:** Corrigindo referido ato, faço pelo presente a necessária retificação, para que o presente faça parte integrante do ato originário, sem causar prejuízo à manifestação de vontade das partes ou interesse de terceiros, para que juntos, surtam todos os efeitos legais. **ISENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS**, conforme Nota 9.3 das Notas Explicativas da Tabela de Emolumentos de Notas em vigor, complementar a Lei Estadual 11.331/2002. Nada mais. Eu, Bianca Russomano Lisboa, Tabeliã Substituta, a conferi, subscrevo e assino. (a.a) // TRASLADADA em 30 de julho de 2024.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO TOLEDO
Tabeliã
BIANCA RUSSOMANO LISBOA
TABELIÃ SUBSTITUTA
Av. Rebouças, 3839 Tel: 3815-9855

BIANCA RUSSOMANO LISBOA
Tabeliã Substituta

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R$ 0,00; Ao Estado: R$ 0,00; À Secretaria da Fazenda: R$ 0,00; Santa Casa: R$ 0,00; Ao Registro Civil: R$ 0,00; Ao Tribunal da Justiça: R$ 0,00; Ao Município: R$ 0,00; Ministerio Público: R$ 0,00; **TOTAL: R$ 0,00**

PROTOCOLO Nº: **227.551**
RECIBO nº: **57725**

Trasladada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.

SELO DIGITAL: 1113441EG000000058298224E - R$ 0,00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 31 de julho de 2024 11:12:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2707009892

2 e 1 NOME E SOBRENOME: TATIANE AUGUSTO DE ALMEIDA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 15/03/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/08/1980, GUARULHOS, SP

4a DATA EMISSÃO: 19/10/2023

4b VALIDADE: 18/10/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 29704699 SSP SP

4d CPF: 286.235.628-01

5 Nº REGISTRO: 03547052495

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADALTO ALVES DE ALMEIDA

MARIA AUGUSTO DE ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		18/10/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
47068025122
SP020666958

LOCAL: BARUERI, SP

2707009892

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

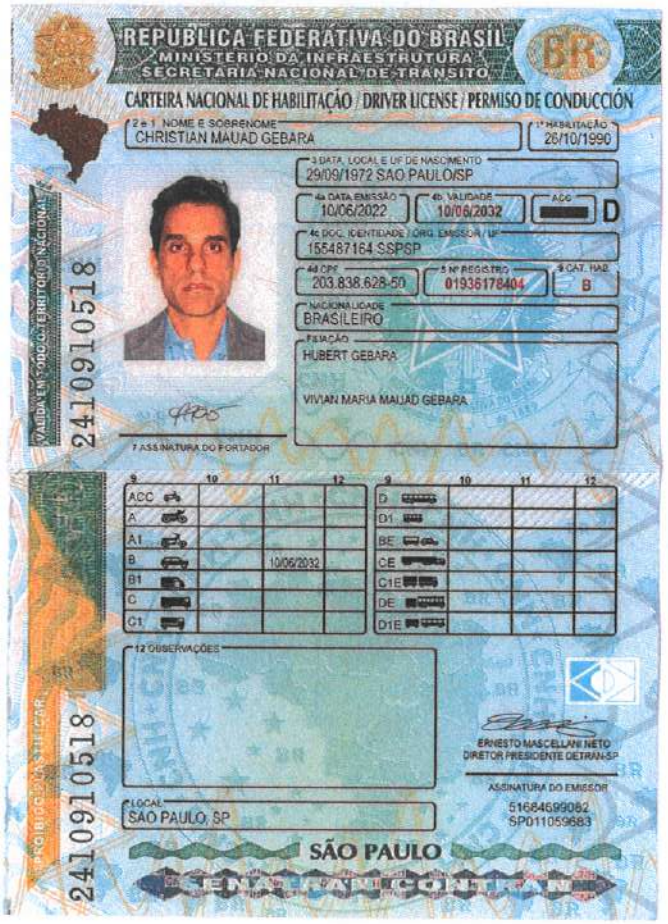
I<BRA035470524<956<<<<<<<<<<<<
8008220F3310182BRA<<<<<<<<<<<4
TATIANE<<A<DE<ALMEIDA<DA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 11:08:39 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620630698769 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620630698769 2-1
Data: 09/06/2020 21:45:54
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26545-KWLP;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 12:38:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125650906206306987692-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965507046162c7ff092b68db55c796efc3280f4d8c62b82cfca4542ca784d88f29eb203be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 682





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 15:03:25 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0



POLEGAR DIREITO



34314254

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **28.555.382-3** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2016

NOME
ALEX MARTINS SALGADO

FILIAÇÃO
JORGE MARTINS SALGADO
EUNICE MARIA BRANCO MARTINS SALGADO

NATURALIDADE
S.CAETANO DO SUL - SP

DATA DE NASCIMENTO
26/08/1978

DOC ORIGEM
SÃO CAETANO DO SUL-SP SÃO CAETANO DO SUL CN:LV.A016/ FLS°14V/N°17668

CPF
267046658/38

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

12943085814

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565110620978817785 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125651106209788177852-1
Data: 11/06/2020 13:07:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC29887-BPC4;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 13:34:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125651106209788177852-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

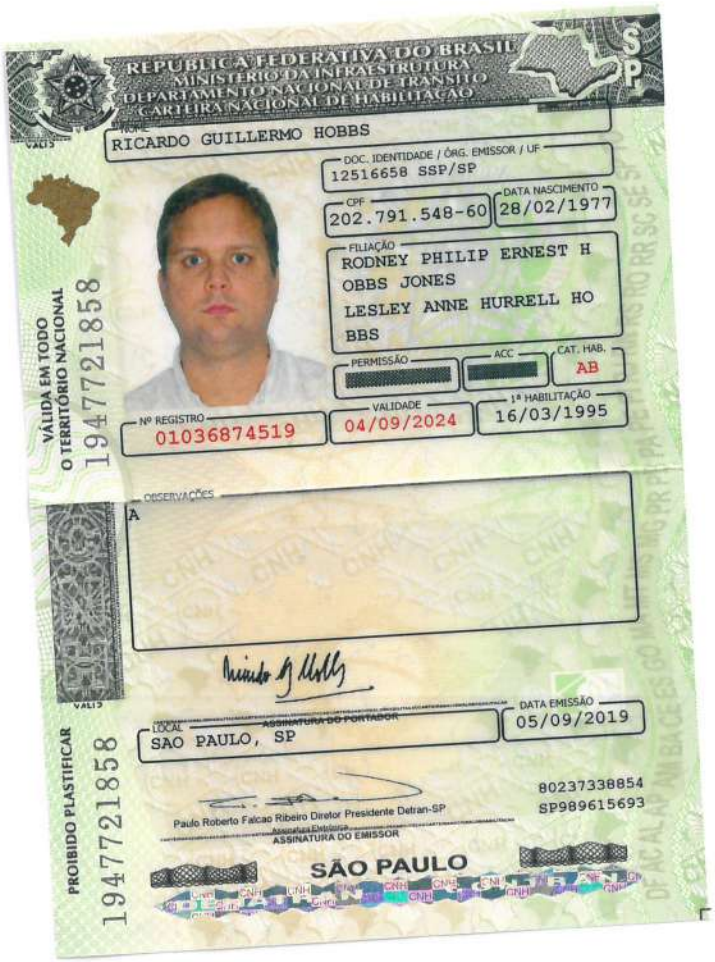
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e2996550d15d27d0f2b60b6751438c63f04ed1423fbb64d731cc62f986393b9eefa3c04803be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 685



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 6 de abril de 2023 13:02:12 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.558.157/0001-62 **MATRIZ**		**04/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	**1376**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-936	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM	**(11) 3430-4532**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **09:43:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.558.157/0001-62 **MATRIZ**		**04/06/1998**

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	**1376**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-936	**CIDADE MONCOES**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM	**(11) 3430-4532**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **09:43:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Imprimir Voltar

IE: 108.383.949.112
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.
Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 05/08/1970
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta
Data início da Atividade: 05/08/1970
CNPJ da Matriz: 02.558.157/0001-62

Porte: Demais
Capital Social: R$ 62.071.415.865,09
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/07/2000

Regime Especial de IE Única: Sim
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
711.936.930-04	BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA	Diretor	0,00 %	04/07/2011

Endereço do Participante

Logradouro: - R MARIO GASTINI
Nº: 297
Complemento:
CEP: 05.420-010
Bairro: ALTO DE PINHEIROS
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0
Fax:
e-mail:

238.558.708-45	DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA	Diretor	0,00 %	27/04/2016

Endereço do Participante

Logradouro: - R LOPES NETO
Nº: 330
Complemento: APTO 101
CEP: 01.423-002
Bairro: ITAIM
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0
Fax:
e-mail:

267.046.658-38	ALEX MARTINS SALGADO	Diretor	0,00 %	24/03/2023

Endereço do Participante

Logradouro: - AV PRESIDENTE KENNEDY
Nº: 3700
Complemento: AP 132 TORRE 3
CEP: 09.572-200
Bairro: NOVA GERTI
Município: SAO CAETANO DO SUL
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0
Fax:
e-mail:

202.791.548-60	RICARDO GUILLERMO HOBBS	Diretor	0,00 %	24/03/2023

Endereço do Participante

Logradouro: - AV DONA HELENA PEREIRA DE MORAES
Nº: 415
Complemento: APTO 24 BL E
CEP: 05.707-400
Bairro: PARAISO DO MORUMBI
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0
Fax:
e-mail:

203.838.628-50	CHRISTIAN MAUAD GEBARA	Presidente	0,00 %	17/01/2019

Endereço do Participante

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 689

Logradouro:	- R PROFESSOR ARTUR RAMOS		
Nº:	339	**Complemento:**	APTO 61
CEP:	01.454-011	**Bairro:**	JARDIM PAULISTANO
Município:	SAO PAULO	**UF:**	SP

Contato do Participante

Telefone:	(00)0	**Fax:**	
e-mail:			

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:			
CNPJ:	02.558.157/0001-62	**Data da Inscrição no Estado:**	05/08/1970
IE:	108.383.949.112	**Data Início da IE:**	05/08/1970
NIRE:	35.3.0015881-4		
Situação Cadastral:	Ativo	**Data Início da Situação:**	05/08/1970
Ocorrência Fiscal:	Ativa		
Tipo de Unidade:	-	**Formas de Atuação:**	

Tributário

Substituto Tributário:	Não	**Desde:**	04/01/2007
CPR:	1150	**Data Início da CPR:**	01/11/2016
CPR-ST:			

CNAE Principal:	61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	**Data Início do CNAE Prin.:**	04/01/2007
CNAE Secundários:	33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:**	10/12/2018
	33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Data Início do CNAE Sec.:**	10/12/2018
	61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	**Data Início do CNAE Sec.:**	04/01/2007
	61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:**	23/04/2013
	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	71.12-0/00 - Serviços de engenharia	**Data Início do CNAE Sec.:**	10/12/2018
	74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	**Data Início do CNAE Sec.:**	10/12/2018
	77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
	95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	**Data Início do CNAE Sec.:**	29/07/2016
DRT:	DRTC-III - SÃO PAULO	**Posto Fiscal:**	PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC:	1SP236953/O-0	**CPF/CNPJ:**	147.926.668-05
Nome:	JEANI SILVA DOS SANTOS		
Data Início do Contabilista no Estabelecimento:	05/04/2024		
Situação Cadastral:	ATIVO		

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo:	Residencial
Logradouro:	RUA ARAPOCA

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 690

Nº: 205 **Complemento:** APTO 103
CEP: 03.362-000 **Bairro:** VILA FORMOSA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Telefone: (011)2916-4269 **Fax:**
e-mail: jeani2204@gmail.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376 **Complemento:** 25°ANDAR
CEP: 04.571-000 **Bairro:** CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Telefone: (011)97133-5657 **Fax:**
e-mail: jeani2204@gmail.com

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376 **Complemento:**
CEP: 04.571-936 **Bairro:** CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA
Data de Início do Endereço: 01/03/2013

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3430-4532 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376 **Complemento:**
CEP: 04.571-936 **Bairro:** CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 691

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

Contribuinte	: TELEFONICA BRASIL S.A.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376
Bairro	: CIDADE MONCOES
CEP	: 04571-936
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 01/01/1995
Data de Inscrição	: 10/02/2000
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 085.641.2295-2
Última Atualização Cadastral	: 19/05/2022
Credenciamento DEC	: 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	29/07/2016
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	30/09/2020
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Principal	01/12/2016
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	01/12/2016
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	30/09/2020
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	30/09/2020

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 692

6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	29/07/2016
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	29/07/2016
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	29/07/2016
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	30/09/2020
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	29/07/2016
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	30/09/2020
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Secundário	29/07/2016
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	30/09/2020
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	29/07/2016
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	30/09/2020
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	30/09/2020
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	29/07/2016

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	30/09/2020	ISS	5	
1520	30/09/2020	ISS	5	
1694	30/09/2020	ISS	5	
1805	30/09/2020	ISS	5	
1880	14/04/2004	ISS	5	
1899	30/09/2020	ISS	5	
2038	30/09/2020	ISS	5	
2119	30/09/2020	ISS	5	
2151	14/04/2004	ISS	5	
2496	01/01/2015	ISS	5	
2498	13/02/2018	ISS	2,9	

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 693

2660	01/02/2018	ISS	2,9	
2684	01/02/2018	ISS	2,9	
2800	30/09/2020	ISS	2,9	
2881	30/09/2020	ISS	2,9	
2919	01/02/2018	ISS	2,9	
2935	30/09/2020	ISS	2,9	
2964	01/04/2024	ISS	2	
2965	01/04/2024	ISS	2	
2966	01/04/2024	ISS	2	
3093	01/03/2004	ISS	5	
3115	05/01/2007	ISS	5	
3158	30/09/2020	ISS	5	
3159	30/09/2020	ISS	5	
3204	05/01/2007	ISS	5	
3654	30/09/2020	ISS	5	
6173	30/09/2020	ISS	5	
6221	01/01/2022	ISS	2	
6297	10/10/2011	ISS	5	
6298	01/01/2015	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
6522	01/01/2022	ISS	2	
6564	01/03/2004	ISS	5	
6637	30/09/2020	ISS	5	
7285	01/03/2004	ISS	5	
7439	30/09/2020	ISS	5	
7447	30/09/2020	ISS	5	
7498	01/03/2004	ISS	5	
7765	30/09/2020	ISS	5	
7870	30/09/2020	ISS	2	
30201	30/09/2020	TFE	-	

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 694

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

Expedida em 06/12/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **j2S9HkJm**
Data de validade**: 06/03/2025**

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 695

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:56 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.
Código de controle da certidão: **0682.2B42.4E71.D9CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.558.157/0001-62

Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA

Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021710464796506686

Informação obtida em 17/02/2025 11:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Certidão nº: 6409656/2025
Expedição: 04/02/2025, às 17:46:42
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100362-11.2022.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100779-51.2020.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região * (73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 698

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GRANDE)
0021625-16.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000045-52.2018.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000422-33.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 699

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RIBEIRÃO PRETO)
0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 51.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 700

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.267.432.062,1.362.311.851,1.375.116.157,1.386.536.054,1.401.356.288,1.412.426.182
Situação: Inscrito / Garantia: CARTA DE FIANÇA
CDA
1.233.974.546
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.216.146.050,1.257.184.410,1.266.440.233,1.269.757.203,1.274.740.660,1.339.270.220,1.346.859.758,1.375.235.729,1.386.210.551

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.660.106,1.239.274.676

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.233.879.400,1.273.083.174
Situação: Inscrito / Parcelado / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.261.652.087,1.266.002.930,1.267.056.733,1.274.433.468,1.290.754.216,1.306.364.374,1.346.923.478,
1.361.776.248,1.386.027.270,1.386.953.485

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.257.213.600,1.257.274.741,1.267.362.737,1.267.363.170,1.273.410.024

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 62233934 Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 22/11/2024 07:50:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.006.202.365,3.529,4.342

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.095.266.596,1.224.948.838,1.239.885.300

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.274.761.077

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.219.939.802,1.219.950.529,1.239.149.991,1.245.248.378

Anotação PGE:

023.00045379/2024-11
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 62233934 Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 22/11/2024 07:50:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00252346/2024-42

Interessado: TELEFONICA BRASIL S A (02.558.157/0001-62)

Assunto: #SIPET - Juntada documentos ao SEI - 013388-20241031-120159082-71

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ **CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**
N° do Processo: 017.00252346/2024-42 **CNPJ: 02.558.157/0001-62** **- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.**
AVISOS: 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD. 2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio. 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires**, **Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 02/12/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0048220830** e o código CRC **3F0C0ED5**.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 1469322/2024
FL. 1/2

Número do Contribuinte: 02.558.157/

Nome do Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Consta im□vel cadastrado em nome de: TELEFONICA BRASIL S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Lista de imóveis (SQL)			
173.067.0002-1	308.148.0008-1	165.274.0042-9	001.021.0015-2
060.075.0005-5	120.042.0071-4	160.074.0006-8	048.242.0029-6
162.134.0014-0	165.004.0089-4	178.040.0001-3	068.553.0039-1
025.056.0170-4	189.047.0039-5	009.052.0326-7	112.185.0072-6
017.057.0068-3	161.173.0133-1	085.130.0049-3	047.287.0001-1
304.050.0025-9	059.033.0056-1	164.102.0004-7	107.301.0021-8
201.105.0141-1	101.621.0083-2	101.411.0018-3	012.147.0060-8
038.061.0090-1	172.199.0090-1	141.057.0075-7	090.444.0516-0
086.229.0014-2	187.120.0009-3	001.021.0021-7	064.149.0095-8
082.432.0043-6	059.171.0027-6	202.028.0020-0	058.101.0083-1
139.480.0002-5	006.013.0046-7	139.002.0087-3	041.170.0290-2
056.156.0109-4	089.565.0054-1	086.030.0001-8	020.050.0053-1
071.317.0050-9	089.050.0074-6	171.097.0041-1	174.094.0032-2
152.360.0003-2	071.473.0152-8	182.056.0024-3	024.024.0064-1
199.055.0146-1	088.116.0019-7	040.059.0042-9	089.342.0057-1
051.269.0004-8	115.195.0017-2	012.049.0091-4	008.056.0004-3
088.037.0271-7	054.255.0038-6	184.037.0135-6	188.023.0021-5
065.113.0039-0	066.500.0007-8	155.369.0002-0	095.167.0026-8
091.061.0056-2	070.408.0015-2	223.003.0001-8	107.295.0068-2
112.407.0020-1	046.037.0040-7	267.001.0078-8	040.059.0032-1
080.056.0028-3	081.228.0024-6	197.064.0001-9	150.211.0004-0
183.017.0016-4	073.153.0020-1	013.035.0710-2	070.078.0027-0
055.051.0065-1	087.054.0181-1	069.182.0038-0	019.015.0011-1
078.502.0001-2	114.096.0027-1	303.101.0039-6	081.262.0050-2
087.165.0008-3	105.164.0204-7	134.492.0016-9	195.043.0018-8
119.248.0101-8	081.033.0026-8	299.053.0216-4	049.121.0105-2
166.004.0057-8	044.089.0035-4	051.348.0041-3	087.437.0074-8

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:15:07 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 944D09AC

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

038.088.0014-3	028.005.0139-1	166.004.0425-5	083.187.0078-3
171.015.0050-0	111.414.0016-1	075.217.0174-7	307.081.0053-5
010.029.0024-7	090.127.0009-4	148.067.0001-1	083.100.0095-2
020.050.0237-2	021.077.0091-5	160.304.0002-8	078.320.0032-5
165.143.0004-8	075.026.0063-9	068.244.0045-9	159.287.0103-8
035.027.0058-3	004.044.0094-9	050.182.0029-4	301.014.0038-9
097.025.0001-1	194.084.0045-2	130.367.0091-8	005.011.0326-0
042.188.0052-9	082.500.0061-7	085.178.0026-5	116.075.0290-8
009.052.0020-9	036.059.0075-5	089.414.0009-0	060.317.0018-2
160.304.0001-1	077.011.0067-9	166.004.0426-3	100.005.0017-7
037.043.0019-5	168.026.0191-4	043.075.0081-4	299.010.0362-6
234.046.0008-6	145.010.0086-3	197.022.0037-6	118.280.0023-9
074.032.0095-0	162.014.0052-3	098.068.0024-9	082.447.0014-9
085.169.0101-7	009.052.0019-5	057.094.0002-5	

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:15:07 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 944D09AC

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465312-2024
Número do Contribuinte:	090.444.0516-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV NSRA DE SABARA , 1874 , LTS 1 E 2 , - CEP: 04686-002
Cep:	04686-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:55:25 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1A0831B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465321-2024
Número do Contribuinte:	091.061.0056-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA , 350 , , JABAQUARA - CEP: 04324-050
Cep:	04324-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:55:53 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 54E882B3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465321-2024
Número do Contribuinte:	091.061.0056-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA , 350 , , JABAQUARA - CEP: 04324-050
Cep:	04324-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:47 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 54E882B3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468184-2024
Número do Contribuinte:	098.068.0024-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R GOMES FREIRE , 195 , , LAPA - CEP: 05075-010
Cep:	05075-010
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:35:14 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AEF0C43A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468197-2024
Número do Contribuinte:	100.005.0017-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DO ORATORIO , 3100 , , VILA PRUDENTE - CEP: 03195-000
Cep:	03195-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:36:09 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: `450C618E`

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001470526-2024
Número do Contribuinte:	101.411.0018-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CHRISTIANO RIBEIRO DA LUZ JR , 62 , JD DOS EUCALIPTO , S - CEP: 05615-070
Cep:	05615-070
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:02:40 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5EE53548

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465338-2024
Número do Contribuinte:	101.621.0083-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA , 1095 , , JD ESMERALDA - CEP: 05588-001
Cep:	05588-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:57:39 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D424FB8B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465358-2024
Número do Contribuinte:	105.164.0204-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JURUBIM , 391 , 76 77 78 QD 3 , V BOACAVA ALPINA - CEP: 05170-100
Cep:	05170-100
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:59:04 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 95A9286B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468204-2024
Número do Contribuinte:	107.295.0068-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ITABERABA , 141 , ITABERABA , VL NOVA CACHOEIRINHA - CEP: 02734-000
Cep:	02734-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:36:39 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8D81331D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465412-2024
Número do Contribuinte:	107.301.0021-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R PARAPUA , 1135 , , VILA BRASILANDIA - CEP: 02831-001
Cep:	02831-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:11 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2905FC11

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468209-2024
Número do Contribuinte:	111.414.0016-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV PARANAGUA , 1660 , , ERMELINO MATARAZZO - CEP: 03806-000
Cep:	03806-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:37:11 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 21B04A95

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468209-2024
Número do Contribuinte:	111.414.0016-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV PARANAGUA , 1660 , , ERMELINO MATARAZZO - CEP: 03806-000
Cep:	03806-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:38:03 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 21B04A95

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468227-2024
Número do Contribuinte:	112.407.0020-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV NORDESTINA , 156 , VL MASCARENHAS , VILA AMERICANA - CEP: 08011-000
Cep:	08011-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:38:34 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E3F440C0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468237-2024
Número do Contribuinte:	114.096.0027-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R FLORES DO PIAUI , 178 , LT 17 A 20 QD 8 , V CARMOZINA - CEP: 08210-200
Cep:	08210-200
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:39:15 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5A803E2B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465424-2024
Número do Contribuinte:	115.195.0017-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R SATURNINO PEREIRA , 164 , , GUAIANAZES - CEP: 08411-000
Cep:	08411-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:54 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 55D552B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000463888-2025
Número do Contribuinte:	095.167.0026-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CATARINO ANDREATTA , 56 , , INTERLAGOS - CEP: 04786-050
Cep:	04786-050
Liberação:	19/02/2025
Validade:	18/08/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:57:26 horas do dia 19/02/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7CF8B4D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468245-2024
Número do Contribuinte:	116.075.0290-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MONGUBA , 409 , , VL CARRAO - CEP: 03438-000
Cep:	03438-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:40:03 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BD41CDC9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465432-2024
Número do Contribuinte:	118.280.0023-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R VITOR DE QUEIROZ MATOS , 216 , VL MERCEDES , PARQUE SAO LUCAS - CEP: 03263-010
Cep:	03263-010
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:04:39 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D4242D7A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000948494-2024
Número do Contribuinte:	119.224.0011-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CEL JUVENAL DE CAMPOS CASTRO , 74 , VL STA TEREZA , VILA SANTA TEREZA - CEP: 04187-320
Cep:	04187-320
Liberação:	05/08/2024
Validade:	01/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:03:11 horas do dia 05/08/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9BE3592F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468254-2024
Número do Contribuinte:	119.248.0101-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R VINTE E CINCO DE JULHO , 100 , LTS 7 8 9 34 , 35 36 QD I - CEP: 04182-050
Cep:	04182-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:40:38 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 392478DD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465445-2024
Número do Contribuinte:	120.042.0071-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV VER JOAO DE LUCA , 1788 , , JD PRUDENCIA - CEP: 04381-001
Cep:	04381-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:16 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: `6004D046`

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468260-2024
Número do Contribuinte:	125.108.0023-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DOMINGOS MOREIRA , 226 , LTS 15 E 16 , JD CID PIRITUBA - CEP: 02942-070
Cep:	02942-070
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:41:12 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 792CEDAA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465455-2024
Número do Contribuinte:	130.367.0091-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV CANGAIBA , 4481 , , CANGAIBA - CEP: 03711-011
Cep:	03711-011
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:56 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D9DB98ED

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468269-2024
Número do Contribuinte:	134.492.0016-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R AMBARE , 101 , , JARDIM CAMARGO NOVO - CEP: 08140-004
Cep:	08140-004
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:42:04 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F89CE9FA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465467-2024
Número do Contribuinte:	139.002.0087-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R ANANAI , 747 , , VL CURUCA - CEP: 08032-370
Cep:	08032-370
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:06:49 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C1D4B1EE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465551-2024
Número do Contribuinte:	139.480.0002-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BARBATIMAO , 9 , C , SAO MIGUEL PTA - CEP: 08041-220
Cep:	08041-220
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:12:28 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 456F8ECA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465562-2024
Número do Contribuinte:	141.057.0075-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV AGUIA DE HAIA , 2670 , 2636 , VILA UNIAO - CEP: 03694-000
Cep:	03694-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:13:07 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 33496D00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001474921-2024
Número do Contribuinte:	145.010.0086-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JOSE DORIA DE ANDRADE , 74 , LTS 24 A 29 Q 96 , CIDADE LIDER - CEP: 08285-340
Cep:	08285-340
Liberação:	24/09/2024
Validade:	23/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:01:32 horas do dia 24/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 557CCDB4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468275-2024
Número do Contribuinte:	148.067.0001-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV RIO DAS PEDRAS , 2190 , LT 1 A 5 QD 24 , VILA NOVA YORK - CEP: 03452-200
Cep:	03452-200
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:42:30 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 32DAE48E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468282-2024
Número do Contribuinte:	150.211.0004-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV RAGUEB CHOHFI , 149 , LTS 1 A 17 QD RT , SAO MATHEUS - CEP: 08375-001
Cep:	08375-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:42:59 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A5F04910

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468294-2024
Número do Contribuinte:	152.360.0003-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R LUCAS FERNANDES PINTO , 560 , LT3 QD111 , PQ S RAFAEL - CEP: 08311-010
Cep:	08311-010
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:43:40 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BA3305B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465586-2024
Número do Contribuinte:	155.369.0002-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV CASA GRANDE , 347 , , JD ANGELA - CEP: 03260-000
Cep:	03260-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:14:37 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 795F9FE8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465603-2024
Número do Contribuinte:	159.287.0103-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JOSE ALVES DE ALMEIDA , 132 , 075 , JD CELESTE - CEP: 05527-080
Cep:	05527-080
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:15:30 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 23A73518

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465609-2024
Número do Contribuinte:	160.074.0006-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BENJAMIN DE MARCO , S/N , 6 QD A J DO LAGO , - CEP: 05397-060
Cep:	05397-060
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:16:25 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: CB696442

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468300-2024
Número do Contribuinte:	160.304.0001-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R RUI AMARAL LEMOS , 967 , LOT 1 QD 10 , PQ DOS PRINCIPES - CEP: 05388-070
Cep:	05388-070
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:44:20 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F48B7895

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468317-2024
Número do Contribuinte:	160.304.0002-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R RUI AMARAL LEMOS , 465 , LOT 2 QD 10 , PQ DOS PRINCIPES - CEP: 05388-070
Cep:	05388-070
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:45:52 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4CB54E04

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468327-2024
Número do Contribuinte:	161.173.0133-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	ES DO ALVARENGA , 3968 , , BALN SAO FRANCISCO - CEP: 04474-340
Cep:	04474-340
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:46:22 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4F969A13

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465642-2024
Número do Contribuinte:	162.014.0052-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MANUEL CALDEIRA , 721 , , RIO BONITO - CEP: 04812-000
Cep:	04812-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:19:17 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B4499D45

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468332-2024
Número do Contribuinte:	162.134.0014-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MANOEL DUQUE DE CARVALHO , 27 , LT 30 QD B , BENEDITO - CEP: 04813-070
Cep:	04813-070
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:46:51 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8A79B9A8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468340-2024
Número do Contribuinte:	164.102.0004-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BARRA DO BATATAL , 15 , ESQ BARRA DO BAT , ATAL CEP: 04923-050
Cep:	04923-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:47:35 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E6443D9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465654-2024
Número do Contribuinte:	165.004.0089-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MARCELINO COELHO , 450 , , JD ANGELA - CEP: 04939-010
Cep:	04939-010
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:20:24 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 86C26E1F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468350-2024
Número do Contribuinte:	165.143.0004-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JORGE FARES , 213 , ESTR DA PENHINHA , JD S LUIZ - CEP: 05805-040
Cep:	05805-040
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:48:02 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A93B698E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465670-2024
Número do Contribuinte:	165.274.0042-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R GAL LUCIDIO DE ARRUDA , 138 , , VILA UNIAO - CEP: 04930-030
Cep:	04930-030
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:20:59 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 49965F6A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468361-2024
Número do Contribuinte:	166.004.0057-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MIGUEL FRANCO DE ARAUJO , S/N , , JD GERMANIA - CEP: 05849-430
Cep:	05849-430
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:48:31 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AAE4D8F4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468372-2024
Número do Contribuinte:	166.004.0425-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R SILVESTRE RODRIGUES , 90 , , CAMPO LIMPO - CEP: 05849-480
Cep:	05849-480
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:49:10 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B2D852A5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468378-2024
Número do Contribuinte:	168.026.0191-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES , 209 , , CAMPO LIMPO - CEP: 05758-060
Cep:	05758-060
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:50:08 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7235F63F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468383-2024
Número do Contribuinte:	171.015.0050-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV GIOVANNI GRONCHI , 2728 , , MORUMBI - CEP: 05651-002
Cep:	05651-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:50:47 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8B035C17

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465683-2024
Número do Contribuinte:	171.097.0041-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV PIRAJUSSARA , 500 , JD JUSSARA , VILA SONIA - CEP: 05534-000
Cep:	05534-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:21:35 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6FA4C6AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465693-2024
Número do Contribuinte:	172.199.0090-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV CUPECE , 5280 , LT A E B , JD MIRIAM - CEP: 04366-001
Cep:	04366-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:22:15 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 876B058E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468387-2024
Número do Contribuinte:	174.094.0032-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV DONA BELMIRA MARIN , 4100 , LTS 1234 QD 93 , CAPELA DO SOCORRO - CEP: 04846-000
Cep:	04846-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:51:16 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: `730C8C88`

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465708-2024
Número do Contribuinte:	178.040.0001-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV CARLOS OBERHUBER , 261 , , VILA SAO JOSE - CEP: 04836-130
Cep:	04836-130
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:22:52 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B6159489

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465723-2024
Número do Contribuinte:	182.056.0024-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JOAO ROBALO , 575 , LT 11 A 13 QD 56 , JD SAO BENTO CEP: 05881-000
Cep:	05881-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:23:52 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8A44C4AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464522-2024
Número do Contribuinte:	183.017.0016-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R PROFA OPHELIA MASELLA DE OLIVEIRA , 52 , LT 5 QD I JD ROS , A - CEP: 05795-320
Cep:	05795-320
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:24:30 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1B339FD4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465737-2024
Número do Contribuinte:	184.037.0135-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	ES DE ITAPECERICA , 6180 , PEG N6144 , - CEP: 05858-000
Cep:	05858-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:25:13 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E7F0F1F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468391-2024
Número do Contribuinte:	187.120.0009-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MOGEIRO , 303 , , PERUS - CEP: 05208-230
Cep:	05208-230
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:51:50 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 84DB09CA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001354788-2024
Número do Contribuinte:	188.023.0021-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CAMOCIM DE SAO FELIX , 318 , , JARAGUA - CEP: 05181-220
Cep:	05181-220
Liberação:	09/09/2024
Validade:	08/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:25:50 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 823FCA05

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468395-2024
Número do Contribuinte:	189.047.0039-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R PASTORIL DE ALMENARA , 200 , , PIRITUBA - CEP: 02993-040
Cep:	02993-040
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:52:32 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5FD7ABCC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465762-2024
Número do Contribuinte:	194.084.0045-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV RAGUEB CHOHFI , 4610 , , GUAIANAZES - CEP: 08380-320
Cep:	08380-320
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:26:25 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B32BBCF7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465774-2024
Número do Contribuinte:	195.043.0018-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R VICENTE COSTA NOGUERAS , 26 , , - CEP: 08390-420
Cep:	08390-420
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:27:26 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: CD0DCDEA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465790-2024
Número do Contribuinte:	197.022.0037-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV MARQ DE SAO VICENTE , 288 , , BARRA FUNDA - CEP: 01139-000
Cep:	01139-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:28:04 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4189E9E2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468627-2024
Número do Contribuinte:	197.064.0001-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV MARQ DE SAO VICENTE , 2357 , LT 3 QD A , VARZEA DA BARRA FUNDA - CEP: 05036-040
Cep:	05036-040
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:13:16 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 83FB6C06

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468401-2024
Número do Contribuinte:	199.055.0146-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CUSTODIO SERRAO , 560 , 578 586 , VILA JAGUARA - CEP: 05116-011
Cep:	05116-011
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:53:04 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D3BCFCF9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468411-2024
Número do Contribuinte:	201.105.0141-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV DIOGO GOMES CARNEIRO , 106 , , JD JOAO XXIII - CEP: 05547-030
Cep:	05547-030
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:53:35 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1F973F46

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468422-2024
Número do Contribuinte:	202.028.0020-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	ES CEL JOSE GLADIADOR , 399 , , PQ ANHAGUERA - CEP: 05267-000
Cep:	05267-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:54:26 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 83DEDC77

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465803-2024
Número do Contribuinte:	223.003.0001-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES , 7973 , , TREMEMBE - CEP: 02367-075
Cep:	02367-075
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:28:38 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: FA65EFB2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468433-2024
Número do Contribuinte:	234.046.0008-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R AGRIM SUGAYA , 156 , MATRICULA 46272 , VL CARMOSINA/COLONIA - CEP: 08260-030
Cep:	08260-030
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:54:54 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F6BFFF7A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465919-2024
Número do Contribuinte:	267.001.0078-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV PAULO GUILGUER REIMBERG , 1818 , LTS 956 E 96 QD3 , - CEP: 04873-000
Cep:	04873-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:36:42 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D211F89E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465929-2024
Número do Contribuinte:	299.010.0362-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R TABAPUA , 1499 , , ITAIM BIBI - CEP: 04533-014
Cep:	04533-014
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:18 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A0B51D84

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465949-2024
Número do Contribuinte:	299.053.0216-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R COMEN MIGUEL CALFAT , 369 , , VL OLIMPIA - CEP: 04537-081
Cep:	04537-081
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:38:29 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7BD395FE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465957-2024
Número do Contribuinte:	301.014.0038-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV MORUMBI , 6838 , , REAL PARQUE - CEP: 05650-002
Cep:	05650-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:39:41 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 646A2954

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468439-2024
Número do Contribuinte:	303.101.0039-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ANTONIO BUONO , 116 , , VILA GUARANI - CEP: 03382-000
Cep:	03382-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:55:29 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E7CE0351

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465969-2024
Número do Contribuinte:	304.050.0025-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R ANTONIO PONTES , 115 , JTO N 7 , VILA GUILHERME - CEP: 02065-050
Cep:	02065-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:40:23 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3B11687F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465974-2024
Número do Contribuinte:	307.081.0053-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R PDE FELICIANO DOMINGUES , 373 , , JD MARILIZA - CEP: 02965-140
Cep:	02965-140
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:41:08 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 51F49219

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465981-2024
Número do Contribuinte:	308.148.0008-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ELISIO TEIXEIRA LEITE , 3136 , , SITIO MORRO GRANDE - CEP: 02801-000
Cep:	02801-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:41:53 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A64DBCCB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464541-2024
Número do Contribuinte:	013.035.0710-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BELA CINTRA , 2370 , 2376 , CONSOLACAO - CEP: 01415-008
Cep:	01415-008
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:45:02 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EC3BB218

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464547-2024
Número do Contribuinte:	017.057.0068-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CEL MORAIS , 474 , , - CEP: 03029-000
Cep:	03029-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:45:51 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 46BC1196

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464555-2024
Número do Contribuinte:	019.015.0011-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CRISTINA TOMAS , 190 , , BOM RETIRO - CEP: 01129-020
Cep:	01129-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:46:37 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D606BE38

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466692-2024
Número do Contribuinte:	020.050.0053-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BRIG GALVAO , 265 , , - CEP: 01151-000
Cep:	01151-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:21:03 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1FDC4788

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466705-2024
Número do Contribuinte:	020.050.0237-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BRIG GALVAO , 291 , , BARRA FUNDA - CEP: 01151-000
Cep:	01151-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:21:41 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 324B0CA2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466728-2024
Número do Contribuinte:	021.077.0091-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R IPEROIG , 486 , 488 , - CEP: 05016-000
Cep:	05016-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:23:05 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EC3117E8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466784-2024
Número do Contribuinte:	024.024.0064-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	PC REGENCIA , 53 , , VILA IPOJUCA - CEP: 05057-050
Cep:	05057-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:25:42 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9DBB87D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466794-2024
Número do Contribuinte:	025.056.0170-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DR COSTA VALENTE , 239 , , BRAS - CEP: 03052-000
Cep:	03052-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:26:24 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9CB4B6FB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466803-2024
Número do Contribuinte:	028.005.0139-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DA MOOCA , 2800 , 2828 , MOOCA - CEP: 03165-000
Cep:	03165-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:27:02 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7AB0914D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464674-2024
Número do Contribuinte:	037.043.0019-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R HUMBERTO I , 880 , , VILA MARIANA - CEP: 04018-033
Cep:	04018-033
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:58:31 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4445570

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464683-2024
Número do Contribuinte:	038.061.0090-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JOSE DO PATROCINIO , 202 , , - CEP: 04108-000
Cep:	04108-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:59:30 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: FAF7129A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466811-2024
Número do Contribuinte:	038.088.0014-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DONA INACIA UCHOA , 651 , LOTE 18 QD K , VL MARIANA - CEP: 04110-021
Cep:	04110-021
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:27:49 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: FB484A40

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464703-2024
Número do Contribuinte:	040.059.0042-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R XAVIER CURADO , 473 , 525 469 , IPIRANGA - CEP: 04210-100
Cep:	04210-100
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:01:08 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6147211A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001370647-2024
Número do Contribuinte:	041.170.0290-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AL DOS NHAMBIQUARAS , 700 , , - CEP: 04090-001
Cep:	04090-001
Liberação:	11/09/2024
Validade:	10/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:28:29 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 99F02F2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466829-2024
Número do Contribuinte:	042.188.0052-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CHARLES ASTOR , 179 , LT 2 QD F , BOSQUE DA SAUDE - CEP: 04118-050
Cep:	04118-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:29:07 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 11213AF2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466835-2024
Número do Contribuinte:	043.075.0081-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R TEODORO DE BEAUREPAIRE , 39 , , - CEP: 04279-030
Cep:	04279-030
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:29:44 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 317E339F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466858-2024
Número do Contribuinte:	044.089.0035-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R PEDRO DE GODOI , 342 , , PARQUE VILA PRUDENTE - CEP: 03138-010
Cep:	03138-010
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:31:21 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E94A8EE5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466865-2024
Número do Contribuinte:	046.037.0040-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R TUPANACI , 60 , JT 309 , SAUDE - CEP: 04131-020
Cep:	04131-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:31:57 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1945D2C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001467068-2024
Número do Contribuinte:	047.287.0001-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R FAGUNDES DIAS , 34 , , JABAQUARA - CEP: 04055-000
Cep:	04055-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:49:00 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 944DC73E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001467080-2024
Número do Contribuinte:	048.242.0029-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV DO CURSINO , 3692 , , AGUA FUNDA - CEP: 04132-002
Cep:	04132-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:49:43 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DBB834DC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464711-2024
Número do Contribuinte:	049.121.0105-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R VERGUEIRO , 420 , , VILA VERA - CEP: 01504-000
Cep:	01504-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:01:53 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8CFB2EE7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001467965-2024
Número do Contribuinte:	050.182.0029-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JOAQUIM MARIA , 241 , LT 26 QD 3 , VL INDEP - CEP: 04240-170
Cep:	04240-170
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:16:02 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 463BE8CB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001467971-2024
Número do Contribuinte:	051.269.0004-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R GAL BAGNUOLO , 1921 , , VL PRUDENTE - CEP: 03152-130
Cep:	03152-130
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:16:46 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F8C97071

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001467976-2024
Número do Contribuinte:	051.348.0041-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R TRES PEDRAS , 351 , , VILA ALPINA - CEP: 03209-010
Cep:	03209-010
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:17:30 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7DE3BED6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001467981-2024
Número do Contribuinte:	054.255.0038-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R ELEONORA CINTRA , 1100 , LTS 4 A7 34 A 39 , JD ANALIA FRANCO - CEP: 03337-000
Cep:	03337-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:18:19 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3D08A70D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001467989-2024
Número do Contribuinte:	055.051.0065-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JUCA MENDES , 191 , QD 26 , MOOCA - CEP: 03428-020
Cep:	03428-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:18:54 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8F45ED17

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468012-2024
Número do Contribuinte:	056.156.0109-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R SERRA DE BOTUCATU , 1631 , , - CEP: 03317-001
Cep:	03317-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:20:25 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2402E4C5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468018-2024
Número do Contribuinte:	057.094.0002-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CEL BENTO JOSE DE CARVALHO , 92 , , VILA MATILDE - CEP: 03516-010
Cep:	03516-010
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:21:09 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DEB015D5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468024-2024
Número do Contribuinte:	058.101.0083-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA , 644 , , VILA MATILDE - CEP: 03513-000
Cep:	03513-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:21:56 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5EF4EB24

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464724-2024
Número do Contribuinte:	059.033.0056-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CANDAPUI , 149 , , VILA MARIETA - CEP: 03621-000
Cep:	03621-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:02:46 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BBBB6468

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464730-2024
Número do Contribuinte:	059.171.0027-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MAEST JOSE TESCARI , 336 , , - CEP: 03655-030
Cep:	03655-030
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:03:30 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4058E32C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464756-2024
Número do Contribuinte:	060.075.0005-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R OXFORD , 68 , LT 115 QD5 , VILA LONDRINA - CEP: 03731-120
Cep:	03731-120
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:05:45 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3AF00D89

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468033-2024
Número do Contribuinte:	060.317.0018-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R TUJUBA , 820 , , - CEP: 03608-050
Cep:	03608-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:22:37 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9261E2DD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468042-2024
Número do Contribuinte:	064.149.0095-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DIAS DA SILVA , 996 , , VILA MARIA - CEP: 02114-002
Cep:	02114-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:23:19 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 78B7FDB8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464763-2024
Número do Contribuinte:	065.113.0039-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV SARG MIGUEL DE SOUSA FILHO , 18 , , , - CEP: 02124-090
Cep:	02124-090
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:06:39 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1236C8D1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468047-2024
Número do Contribuinte:	066.500.0007-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BARRAS DAS PEDRAS , 13 , 15 , JARDIM ALIANCA - CEP: 02262-020
Cep:	02262-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:23:52 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E6D0B6F0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468057-2024
Número do Contribuinte:	068.244.0045-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BENEVENUTO JORDAO , 144 , , VL. GUSTAVO - CEP: 02204-020
Cep:	02204-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:24:30 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DF9ACE1C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001379652-2024
Número do Contribuinte:	068.553.0039-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO , 47 , , VILA GUSTAVO - CEP: 02046-060
Cep:	02046-060
Liberação:	13/09/2024
Validade:	12/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:25:04 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EF8AD230

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468074-2024
Número do Contribuinte:	069.182.0038-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R VOLUNTARIOS DA PATRIA , 2362 , , SANTANA - CEP: 02010-820
Cep:	02010-820
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:25:48 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7A4260F5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464795-2024
Número do Contribuinte:	070.078.0027-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DO ALTO , 163 , , TUCURUVI - CEP: 02342-000
Cep:	02342-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:09:40 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E4582FB4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464805-2024
Número do Contribuinte:	070.408.0015-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES , 1446 , 1460 , TREMEMBE - CEP: 02306-002
Cep:	02306-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:10:23 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4795CB9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001474951-2024
Número do Contribuinte:	071.317.0050-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R REFONTOURA , 49 , , LAUZANE PAULISTA - CEP: 02469-070
Cep:	02469-070
Liberação:	24/09/2024
Validade:	23/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:04:07 horas do dia 24/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: ED8335DA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468095-2024
Número do Contribuinte:	071.473.0152-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ULTRAMARINO , 1028 , , LAUZANE PAULISTA - CEP: 02441-001
Cep:	02441-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:27:48 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C0B4DA31

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464837-2024
Número do Contribuinte:	073.153.0020-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R GABRIEL PRESTES , 60 , , SANTANA - CEP: 02032-020
Cep:	02032-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:12:35 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2D9054F2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464916-2024
Número do Contribuinte:	074.032.0095-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV NSRA DO O , 1946 , , FREGUESIA DO O - CEP: 02715-000
Cep:	02715-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:21:08 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: `7095A963`

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464916-2024
Número do Contribuinte:	074.032.0095-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV NSRA DO O , 1946 , , FREGUESIA DO O - CEP: 02715-000
Cep:	02715-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:22:53 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: `7095A963`

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468103-2024
Número do Contribuinte:	075.217.0174-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BELISARIO CAMPANHA , 40 , , CASA VERDE - CEP: 02521-000
Cep:	02521-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:28:36 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 35E9E37F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464946-2024
Número do Contribuinte:	075.026.0063-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV IMIRIM , 1769 , , CASA VERDE - CEP: 02465-200
Cep:	02465-200
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:23:57 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 626E16E3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464946-2024
Número do Contribuinte:	075.026.0063-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV IMIRIM , 1769 , , CASA VERDE - CEP: 02465-200
Cep:	02465-200
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:25:13 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 626E16E3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464974-2024
Número do Contribuinte:	078.502.0001-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV DO ANASTACIO , 588 , LT 1 QD 16 , CITY AMERICA - CEP: 05119-000
Cep:	05119-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:26:06 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E355EA3B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465095-2024
Número do Contribuinte:	080.056.0028-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R ANDRADE NEVES , 429 , , LAPA - CEP: 05087-020
Cep:	05087-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:36:38 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E7F4AA2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465104-2024
Número do Contribuinte:	081.033.0026-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CARD CAGLIORI , 421 , , JD CALIFORNIA - CEP: 05454-030
Cep:	05454-030
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:37:34 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2CF8B437

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468113-2024
Número do Contribuinte:	081.228.0024-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MOURATO COELHO , 727 , , - CEP: 05417-011
Cep:	05417-011
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:29:15 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9AD5CB8C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465139-2024
Número do Contribuinte:	081.262.0050-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R ASIA , 193 , LT 89 , JARDIM AMERICA - CEP: 05413-030
Cep:	05413-030
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:41:00 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1697555F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468122-2024
Número do Contribuinte:	082.432.0043-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CAP PAULO CARRILHO , 131 , 135 137 141 , VILA PIRAJUCARA - CEP: 05580-020
Cep:	05580-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:29:52 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5E6C1F4E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468126-2024
Número do Contribuinte:	082.447.0014-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JAGUARE , 390 , JTO 452 , BUTANTA - CEP: 05344-030
Cep:	05344-030
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:30:22 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B1168732

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468132-2024
Número do Contribuinte:	082.500.0061-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV DOS TRES PODERES , 180 , , VILA ALPINA - CEP: 05514-000
Cep:	05514-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:30:52 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 85969DF8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465147-2024
Número do Contribuinte:	083.100.0095-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R EUGENIO DE MEDEIROS , 579 , , PINHEIROS - CEP: 05425-001
Cep:	05425-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:41:38 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F63F0ED5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465151-2024
Número do Contribuinte:	083.187.0078-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BUTANTA , 215 , , PINHEIROS - CEP: 05424-140
Cep:	05424-140
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:42:14 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7BA66A9B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468139-2024
Número do Contribuinte:	085.130.0049-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R LUISIANIA , 377 , , BROOKLIN NOVO - CEP: 04560-021
Cep:	04560-021
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:31:34 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F26F9861

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468143-2024
Número do Contribuinte:	085.169.0101-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MICHIGAN , 1253 , , BROOKLIN - CEP: 04566-002
Cep:	04566-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:32:05 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: FD15621D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468148-2024
Número do Contribuinte:	085.178.0026-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CAPANEMA , 186 , , IBIRAPUERA - CEP: 04558-050
Cep:	04558-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:32:35 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7E3A9AE7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465151-2024
Número do Contribuinte:	083.187.0078-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BUTANTA , 215 , , PINHEIROS - CEP: 05424-140
Cep:	05424-140
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:43:32 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7BA66A9B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468158-2024
Número do Contribuinte:	086.229.0014-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R SONIA RIBEIRO , 322 , , - CEP: 04621-010
Cep:	04621-010
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:33:15 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5E01D9E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465174-2024
Número do Contribuinte:	087.054.0181-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JUPI , 288 , , JD ABRANTES - CEP: 04755-050
Cep:	04755-050
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:44:26 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E0FFE72

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465189-2024
Número do Contribuinte:	087.165.0008-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R RODRIGUES PAIS , 305 , , CHACARA SANTO ANTONI - CEP: 04717-020
Cep:	04717-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:45:33 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BC6902CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468170-2024
Número do Contribuinte:	087.437.0074-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R LUIS CORREIA DE MELO , 61 , 69 , - CEP: 04726-220
Cep:	04726-220
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:33:59 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4F379249

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465201-2024
Número do Contribuinte:	088.037.0271-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ADOLFO PINHEIRO , 962 , , SANTO AMARO - CEP: 04734-002
Cep:	04734-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:46:18 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6C0D240A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465240-2024
Número do Contribuinte:	088.116.0019-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CD DE ITU , 751 , , SANTO AMARO - CEP: 04741-001
Cep:	04741-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:49:26 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 183616A4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465251-2024
Número do Contribuinte:	089.050.0074-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CARLOS PINTO ALVES , 290 , , JD AEROPORTO - CEP: 04630-032
Cep:	04630-032
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:50:16 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: `53F1D9C1`

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465268-2024
Número do Contribuinte:	089.342.0057-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV DOS BANDEIRANTES , 5569 , , PLANALTO PAULISTA - CEP: 04071-012
Cep:	04071-012
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:51:38 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8F7E18CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465274-2024
Número do Contribuinte:	089.414.0009-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R GEORGINA DE ALBUQUERQUE , 285 , , - CEP: 04355-080
Cep:	04355-080
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:52:25 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7654A750

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001465286-2024
Número do Contribuinte:	089.565.0054-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ENG GEORGE CORBISIER , 168 , , JABAQUARA - CEP: 04345-000
Cep:	04345-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:53:12 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C841519D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468177-2024
Número do Contribuinte:	090.127.0009-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R ARNALDO MAGNICCARO , 938 , , VILA GEA - CEP: 04691-060
Cep:	04691-060
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:34:35 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AA96BF94

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464349-2024
Número do Contribuinte:	001.021.0015-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BRIG TOBIAS , 666 , , - CEP: 01032-001
Cep:	01032-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:49:13 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2CA0CE6A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464378-2024
Número do Contribuinte:	001.021.0021-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BRIG TOBIAS , 684 , , ANHANGABAU - CEP: 01032-001
Cep:	01032-001
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:27:46 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5C2C4C5F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464385-2024
Número do Contribuinte:	004.044.0094-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JUNQUEIRA FREIRE , 272 , , LIBERDADE - CEP: 01507-020
Cep:	01507-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:28:38 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 62E1AD2A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464385-2024
Número do Contribuinte:	004.044.0094-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JUNQUEIRA FREIRE , 272 , , LIBERDADE - CEP: 01507-020
Cep:	01507-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:50:14 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 62E1AD2A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464492-2024
Número do Contribuinte:	005.011.0326-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R BENJAMIM CONSTANT , 174 , 182 200 , CENTRO - CEP: 01005-000
Cep:	01005-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:39:53 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: C5AFA0CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466184-2024
Número do Contribuinte:	006.013.0046-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R MARTINS FONTES , 152 , , CENTRO - CEP: 01050-000
Cep:	01050-000
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:52:54 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: `201F86CD`

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466283-2024
Número do Contribuinte:	008.056.0004-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R GAL OSORIO , 532 , , SANTA IFIGENIA - CEP: 01213-002
Cep:	01213-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:16:19 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 144B2525

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468573-2024
Número do Contribuinte:	009.052.0019-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R TREZE DE MAIO , 1294 , , BELA VISTA - CEP: 01327-002
Cep:	01327-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:07:23 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7443ADF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001468578-2024
Número do Contribuinte:	009.052.0020-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R TREZE DE MAIO , 1320 , , BELA VISTA - CEP: 01327-002
Cep:	01327-002
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:07:53 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8A2058DF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001466681-2024
Número do Contribuinte:	009.052.0326-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DR FAUSTO FERRAZ , 172 , , - CEP: 01333-030
Cep:	01333-030
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:20:21 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5DEDD824

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464527-2024
Número do Contribuinte:	010.029.0024-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R ARAQUA , 57 , , CONSOLACAO - CEP: 01306-020
Cep:	01306-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:43:21 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DF7E0528

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001464534-2024
Número do Contribuinte:	012.147.0060-8
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CUXIPONES , 400 , LTS 55 E 56 QD 9 , - CEP: 05030-020
Cep:	05030-020
Liberação:	23/09/2024
Validade:	22/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:44:12 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: `50A146DB`

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000035728-2025
Número do Contribuinte:	166.004.0426-3
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R SILVESTRE RODRIGUES , 85 , , CAMPO LIMPO - CEP: 05849-480
Cep:	05849-480
Liberação:	08/01/2025
Validade:	07/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:28:45 horas do dia 08/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 315EEB98

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000035716-2025
Número do Contribuinte:	173.067.0002-1
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R PEDRO GONCALVES MEIRA , 100 , LT 2 QD 2 JD ITA , PURA - CEP: 04433-250
Cep:	04433-250
Liberação:	08/01/2025
Validade:	07/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:28:09 horas do dia 08/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F12F345B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000091443-2025
Número do Contribuinte:	036.059.0075-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DO LIVRAMENTO , 66 , , - CEP: 04008-030
Cep:	04008-030
Liberação:	16/01/2025
Validade:	15/07/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:49:44 horas do dia 29/01/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: `7C500135`

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1824929 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 01/11/2024
Validade: 30/04/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Inicio atv :01/01/1995 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)
CCM 3.179.420-3- Inicio atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.201.512-7- Inicio atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.204.336-8- Inicio atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.326.400-7- Inicio atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.332.161-2- Inicio atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.343.273-2- Inicio atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.519.696-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)
CCM 3.550.739-0- Inicio atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.658-1- Inicio atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Inicio atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.667-0- Inicio atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.669-7- Inicio atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.673-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.675-1- Inicio atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.678-6- Inicio atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.682-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.576.687-5- Inicio atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.576.690-5- Inicio atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.692-1- Inicio atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.694-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)

CCM 3.576.696-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.576.698-0- Inicio atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.576.699-9- Inicio atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)

CCM 3.576.702-2- Inicio atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)

CCM 3.576.704-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)

CCM 3.576.834-7- Inicio atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)

CCM 3.576.835-5- Inicio atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)

CCM 3.632.471-0- Inicio atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)

CCM 3.632.478-7- Inicio atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)

CCM 3.632.481-7- Inicio atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000 - Cancelado em: 19/08/2021)

CCM 3.632.485-0- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 10/07/2019)

CCM 3.632.487-6- Inicio atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000 - Cancelado em: 25/08/2021)

CCM 3.632.492-2- Inicio atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)

CCM 3.632.494-9- Inicio atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)

CCM 3.632.495-7- Inicio atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.632.496-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOHFI, 00149 - CEP: 08375-000)

CCM 3.632.497-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)

CCM 3.632.502-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.743.979-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)

CCM 3.743.981-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)

CCM 3.743.982-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)

CCM 3.925.330-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)

CCM 3.925.331-7- Inicio atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)

CCM 3.925.332-5- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.336-8- Inicio atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)

CCM 3.925.340-6- Inicio atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 3.925.341-4- Inicio atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)

CCM 3.925.342-2- Inicio atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)

CCM 3.925.344-9- Inicio atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)

CCM 3.925.347-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.350-3- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)

CCM 3.925.353-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)

CCM 3.925.355-4- Inicio atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)

CCM 3.925.357-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)

CCM 3.925.360-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)

CCM 3.925.363-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.368-6- Inicio atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)

CCM 3.925.392-9- Inicio atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

CCM 3.925.397-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)

CCM 3.925.399-6- Inicio atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)

CCM 3.925.403-8- Inicio atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)

CCM 3.925.404-6- Inicio atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.407-0- Inicio atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)

CCM 3.925.410-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)

CCM 3.925.413-5- Inicio atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)

CCM 3.925.414-3- Inicio atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)

CCM 3.925.417-8- Inicio atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)

CCM 3.925.420-8- Inicio atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)

CCM 3.925.435-6- Inicio atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.436-4- Inicio atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)

CCM 3.925.440-2- Inicio atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)

CCM 3.925.441-0- Inicio atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)

CCM 3.925.445-3- Inicio atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.447-0- Inicio atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)

CCM 3.925.449-6- Inicio atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)

CCM 3.925.452-6- Inicio atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)

CCM 3.925.454-2- Inicio atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.457-7- Inicio atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)

CCM 3.925.458-5- Inicio atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)

CCM 3.925.461-5- Inicio atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)

CCM 3.925.463-1- Inicio atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)

CCM 3.925.465-8- Inicio atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)

CCM 3.925.467-4- Inicio atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)

CCM 3.925.468-2- Inicio atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)

CCM 3.925.472-0- Inicio atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)

CCM 3.925.477-1- Inicio atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.480-1- Inicio atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.925.483-6- Inicio atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.925.486-0- Inicio atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)

CCM 3.925.489-5- Inicio atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)

CCM 3.925.491-7- Inicio atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)

CCM 3.925.492-5- Inicio atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)

CCM 3.925.494-1- Inicio atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.499-2- Inicio atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)

CCM 3.925.503-4- Inicio atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)

CCM 3.925.504-2- Inicio atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)

CCM 3.925.506-9- Inicio atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)

CCM 3.925.508-5- Inicio atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)

CCM 3.925.509-3- Inicio atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)

CCM 3.925.510-7- Inicio atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)

CCM 3.925.512-3- Inicio atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)

CCM 3.925.516-6- Inicio atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHFI, 04610 - CEP: 08375-000)

CCM 3.925.517-4- Inicio atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)

CCM 3.925.521-2- Inicio atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)

CCM 3.925.523-9- Inicio atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)

CCM 3.925.526-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010)

CCM 3.925.530-1- Inicio atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)

CCM 3.925.532-8- Inicio atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)

CCM 3.925.533-6- Inicio atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000)

CCM 3.925.535-2- Inicio atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)

CCM 3.925.540-9- Inicio atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)

CCM 3.925.541-7- Inicio atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000)

CCM 3.925.542-5- Inicio atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)

CCM 3.925.544-1- Inicio atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)

CCM 3.925.547-6- Inicio atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)

CCM 3.925.551-4- Inicio atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)

CCM 3.925.555-7- Inicio atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)

CCM 3.925.557-3- Inicio atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)

CCM 3.925.560-3- Inicio atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)

CCM 3.925.561-1- Inicio atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)

CCM 3.925.562-0- Inicio atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)

CCM 3.925.566-2- Inicio atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)

CCM 3.925.570-0- Inicio atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)

CCM 3.925.575-1- Inicio atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)

CCM 3.925.577-8- Inicio atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)

CCM 3.925.579-4- Inicio atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.878-5- Inicio atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)

CCM 3.930.873-1- Inicio atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)

CCM 3.930.874-0- Inicio atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002 - Cancelado em: 30/09/2023)

CCM 3.930.885-5- Inicio atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.888-0- Inicio atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)

CCM 3.935.149-1- Inicio atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)

CCM 3.935.152-1- Inicio atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)

CCM 3.935.157-2- Inicio atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)

CCM 3.935.158-0- Inicio atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)

CCM 3.936.969-2- Inicio atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)

CCM 3.993.028-9- Inicio atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.031-9- Inicio atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)

CCM 3.993.032-7- Inicio atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)

CCM 3.993.035-1- Inicio atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)

CCM 3.993.036-0- Inicio atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 - Cancelado em: 17/08/2021)

CCM 3.993.037-8- Inicio atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)

CCM 3.993.039-4- Inicio atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 23/03/2023)

CCM 3.993.156-0- Inicio atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.158-7- Inicio atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)

CCM 3.993.159-5- Inicio atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)

CCM 3.993.162-5- Inicio atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)

CCM 3.993.164-1- Inicio atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)

CCM 3.995.089-1- Inicio atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)

CCM 3.995.090-5- Inicio atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 3.995.093-0- Inicio atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 06/08/2021)

CCM 3.995.094-8- Inicio atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)

CCM 3.995.097-2- Inicio atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)

CCM 3.995.098-0- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)

CCM 3.995.101-4- Inicio atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)

CCM 3.995.103-0- Inicio atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 4.010.206-8- Inicio atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)

CCM 4.012.248-4- Inicio atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)

CCM 4.012.251-4- Inicio atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)

CCM 4.012.252-2- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)

CCM 5.563.505-9- Inicio atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)

CCM 7.626.349-5- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02022-000)

CCM 7.661.389-5- Inicio atv :19/08/2022 (AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 1946 - CEP: 05316-900)

CCM 7.751.160-3- Inicio atv :14/11/2022 (AL DOS MARACATINS, 726 - CEP: 04089-001)

CCM 7.875.386-4- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02055-000)

CCM 4.526.588-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900)

CCM 4.526.562-3- Inicio atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 - Cancelado em: 10/08/2022)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.544-5- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

CCM 4.526.684-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 4.526.715-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)

CCM 4.526.547-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 4.526.705-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)

CCM 4.526.553-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 03/09/2021)

CCM 4.526.694-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04711-130)

CCM 4.526.702-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)

CCM 4.526.603-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

CCM 4.526.698-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)

CCM 4.526.672-7- Inicio atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.526.675-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)

CCM 4.526.679-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 4.526.594-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)

CCM 4.526.662-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)

CCM 5.053.755-5- Inicio atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)

CCM 4.526.693-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 5.064.010-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)

CCM 4.528.053-3- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.111-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)

CCM 4.528.100-9- Inicio atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.528.056-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.528.054-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)

CCM 4.528.141-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)

CCM 4.915.553-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.526.557-7- Inicio atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)

CCM 4.526.717-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)

CCM 4.526.711-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)

CCM 4.526.686-7- Inicio atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.104-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)

CCM 4.526.664-6- Inicio atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)

CCM 4.526.689-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)

CCM 4.526.700-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.915.556-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.528.019-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 4.528.014-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 4.528.011-8- Inicio atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.528.137-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)

CCM 4.528.110-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.528.105-0- Inicio atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)

CCM 4.526.713-8- Inicio atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900)

CCM 4.528.055-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)

CCM 4.528.016-9- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)

CCM 4.528.020-7- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)

CCM 4.526.701-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 4.526.688-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)

CCM 4.526.668-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.526.683-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)

CCM 5.182.002-1- Inicio atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.751.347-0- Inicio atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)

CCM 5.340.139-5- Inicio atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)

CCM 5.340.151-4- Inicio atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)

CCM 5.340.154-9- Inicio atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)

CCM 5.340.150-6- Inicio atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.340.046-1- Inicio atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.340.152-2- Inicio atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)

CCM 5.584.621-1- Inicio atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)

CCM 5.584.627-0- Inicio atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)

CCM 5.584.619-0- Inicio atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)

CCM 5.584.192-9- Inicio atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)

CCM 6.973.107-1- Inicio atv :16/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)

CCM 5.596.497-4- Inicio atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)

CCM 7.458.946-6- Inicio atv :05/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)

CCM 5.597.618-2- Inicio atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)

CCM 7.627.856-5- Inicio atv :05/10/2016 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010)

CCM 5.722.193-6- Inicio atv :05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001)

CCM 5.722.196-0- Inicio atv :05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020)

CCM 5.783.841-0- Inicio atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)

CCM 5.835.611-8- Inicio atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)

CCM 6.408.372-1- Inicio atv :14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)

CCM 5.987.081-8- Inicio atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)

CCM 5.987.073-7- Inicio atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)

CCM 5.987.112-1- Inicio atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)

CCM 5.987.047-8- Inicio atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.987.045-1- Inicio atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)

CCM 5.987.111-3- Inicio atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)

CCM 6.126.274-9- Inicio atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)

CCM 6.781.456-5- Inicio atv :04/12/2020 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)

CCM 6.844.266-1- Inicio atv :10/02/2021 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000)

CCM 7.000.929-5- Inicio atv :21/07/2021 (R HADDOCK LOBO, 1626 - CEP: 01414-002)

CCM 7.370.101-7- Inicio atv :01/07/2022 (R JOAQUIM ANTUNES, 162 - CEP: 05415-000)

CCM 7.465.000-9- Inicio atv :23/09/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 8501 - CEP: 05425-070)

CCM 7.465.001-7- Inicio atv :23/09/2022 (R TREZE DE MAIO, 1933 - CEP: 01327-001)

CCM 7.468.177-0- Inicio atv :30/09/2022 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÓBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ (SEI 6017.2022/0011317-6).**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

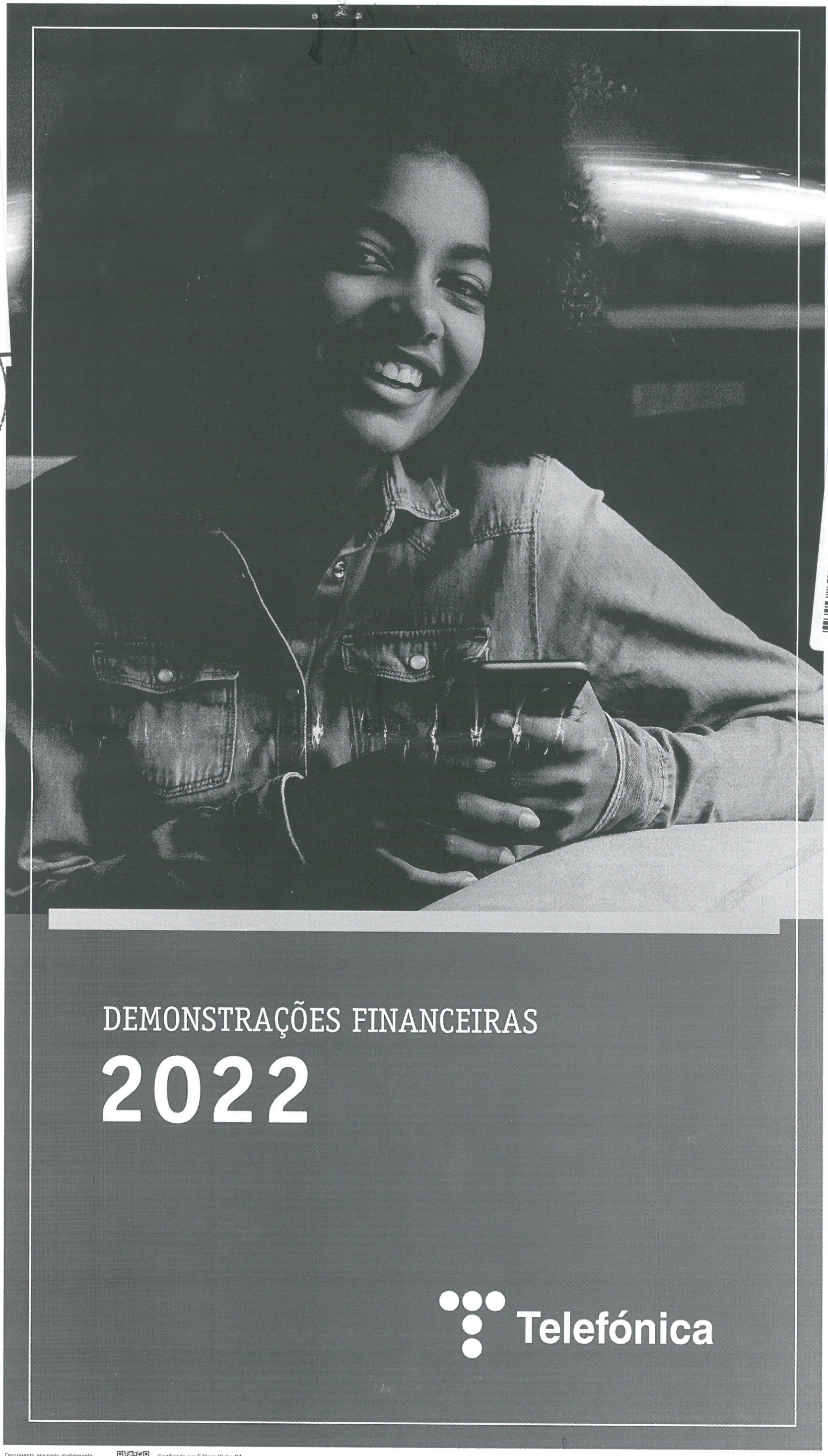
SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2022

Telefónica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 16/02/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/02/16/TELEFONICA156776131602 2023.pdf

Hash:16765048249449b9fbf2374c6ab848ea49b26be0bd

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 161.206/23-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
JUCESP 03
27 ABR 2023
SEDE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, sob o nº 1530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
JUCESP PROTOCOLO 0.776.299/23-4
Tabelionato de Notas
Autenticação no

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2022

Senhores Acionistas,

A Telefônica Brasil S.A. (B3: VIVT3, NYSE: VIV) submete à apreciação o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório de auditoria emitido pelos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, apresentados de acordo com as Normas Contábeis Internacionais (IFRS) e com os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Mensagem da Administração

Marcado pela retomada gradual da economia no País, o ano de 2022 consolidou o papel essencial da conectividade como um dos principais meios para impulsionar a transformação social.

Nesse sentido, o propósito da Vivo de "Digitalizar para Aproximar" - e sua ação apoiando as empresas e o dia a dia das pessoas - foi fundamental para que aceitássemos o convite de copresidir a Força Tarefa de Digitalização do B20, o grupo de líderes empresariais que desenvolve recomendações de políticas públicas para o G20. A principal conclusão do relatório final foi que priorizar o setor de conectividade na agenda pública é imprescindível para garantir uma transformação digital inclusiva.

O ano passado também ganhou destaque pela chegada efetiva do 5G ao País, o que nos torna protagonistas do futuro da tecnologia: a ativação da quinta geração, na frequência 3.5 GHz, para redes móveis já é realidade nas 27 capitais. Em 2023, chegaremos a mais localidades, revolucionando diversos setores da indústria brasileira, como o agronegócio. Nossos clientes contam, ainda, com a maior cobertura móvel em 4.5G - além de 4G e 3G - e com a principal rede de fibra da América Latina. Encerramos 2022 em posição de liderança absoluta do mercado com mais de 23 milhões de domicílios cobertos em 409 cidades brasileiras. Tudo isso mostra que **#TemVivoPraTudo** - um dos pilares estratégicos da empresa - e que só aqui o cliente pode ter uma oferta total e convergente. Esse foi um dos atrativos para aqueles clientes de telefonia celular que chegaram após a aquisição de parte dos ativos da Oi Móvel, além da melhor experiência e qualidade de conexão do País. Absorvemos cerca de 9 milhões de acessos em 2022, consolidando o maior número do Brasil: 112 milhões de acessos totais. Destaque para a região Nordeste, onde alcançamos a liderança do mercado em Pernambuco, Alagoas e Paraíba. Esses clientes passaram a contar com uma infraestrutura 4G, 4.5G e 5G de qualidade e serviços digitais inovadores.

O último ano marcou a consolidação da Vivo como um ecossistema de tecnologia. Lançamos a Ovvi, marca própria de acessórios, com produtos para smartphones como capas, películas, cabos e carregadores, aliando design a um ótimo custo-benefício. Para os lares dos clientes, fortalecemos o segmento de casa inteligente, agregando a internet via fibra para aqueles que têm interesse em transformar suas residências em ambientes *high tech*. Tivemos forte desempenho na venda de dispositivos, entre lâmpadas e câmeras inteligentes, sensores e repetidores Wi-Fi, entre outros. Além disso, seguimos crescendo em número de assinantes do Vivo Guru, marca utilizada nos serviços de instalação, configuração e orientação de itens de tecnologia. E, para proporcionar a melhor experiência em nossas 1,8 mil lojas físicas, inauguramos novos espaços e levamos o nosso conceito arquitetônico com sala dedicada a clientes corporativos.

Concluímos a *joint venture* com a Ânima Educação e anunciamos a criação do VivaE, o qual chegou ao mercado com uma estratégia direcionada a cursos livres de capacitação, com foco em educação continuada e empregabilidade. Na área da saúde, reformulamos o Vida V, e, no setor financeiro, seguimos com o Vivo Money, que conta com uma carteira de R$ 180 milhões em empréstimos pessoais. No entretenimento, seguimos evoluindo nossas parcerias de conteúdo com planos com grandes players do mercado como Netflix, Disney+, Amazon Prime Video, Spotify. Também ampliamos nossas opções ao lançar o Vivo Play App, serviço de assinatura que oferece uma grande variedade de conteúdo a um preço acessível. Nosso *marketplace*, o Vivo Shopping, segue apoiando os clientes na digitalização e conta, hoje, com mais de 70 mil itens.

A construção de uma nova cultura corporativa, como a adesão ao home office por muitas empresas e os novos hábitos de consumo tecnológico, ampliaram os investimentos em soluções de Cibersegurança e Cloud. Esse cenário refletiu nos resultados da nossa divisão empresarial. Consolidamos nossa atuação com a operação da Telefônica Tech - holding de serviços digitais e tecnologia do Grupo Telefônica. Levamos para o mercado um portfólio mais robusto de soluções, contemplando iniciativas em Cibersegurança, Cloud, IoT e Big Data, que já representa R$ 2,7 bilhões do faturamento. Avançamos em ações verticalizadas que contribuirão, por exemplo, para o aumento de produtividade no agronegócio por meio de um amplo ecossistema digital. Além da conectividade com redes públicas ou privativas, as iniciativas incluem itens que otimizam o dia a dia no campo com muito mais inteligência, tornando a operação mais eficiente. No segmento de soluções digitais empresariais, anunciamos a aquisição da Vita IT, integradora de tecnologia que atende companhias de diferentes portes. Com esse movimento, fortalecemos, ainda mais, o posicionamento de referência nacional como integradora de soluções de rede e ampliamos o nosso ecossistema digital.

No último ano, também apostamos na inovação com a criação do Vivo Ventures, fundo de CVC (Corporate Venture Capital) de R$ 320 milhões para investir em startups brasileiras com soluções nas áreas de Entretenimento, Casa Inteligente, Marketplace, Saúde, Finanças e Educação - setores-chave para o posicionamento da Vivo. Fizemos um aporte de R$ 10 milhões na Klubi, a primeira *fintech* autorizada pelo Banco Central a operar como administradora de consórcios no País. Investimos cerca US$ 3 milhões na Klavi, empresa focada em *open finance* e soluções B2B e B2C que tem a tecnologia como ponto de partida para diversos serviços, como por exemplo, ajudar na modelagem de risco para concessão de crédito. Reforçamos, assim, nosso pilar **#TemTudoNaVivo**. Inovamos, também, com a marca Terra, ao anunciarmos o posicionamento do portal como uma *mediatech*. Além disso, aceleramos os investimentos em patrocínios, como a Parada do Orgulho LGBT+, a Brasil Game Show e a cobertura da Copa do Mundo de futebol, retomando, assim, o protagonismo do Terra em grandes coberturas e em editorias que abordam temas ligados à diversidade.

Para garantir a melhor experiência dos nossos clientes, focamos na qualidade dos serviços e no relacionamento por meio de todos os pontos de contato, do presencial ao virtual. Essa estratégia é desenvolvida no pilar **#DNAVivo**. Seguimos investindo e aprimorando o nosso principal canal de interação com os clientes, o app Vivo, que hoje conta com mais de 80 milhões de acessos por mês e 21 milhões de usuários únicos. No último ano, alcançamos um valor histórico de satisfação de Employee Net Promoter Score (eNPS), que só foi possível porque a nossa cultura interna não é diferente da premissa do negócio: ter o digital combinado com o fator humano como a base de tudo. O momento atual pede a evolução da cultura das empresas para uma versão justamente mais digital e colaborativa, assim como exige grupos plurais e diversos trabalhando juntos.

Aqui, acreditamos que diversidade é um pilar primordial na cultura e a consideramos um diferencial para a inovação. Para fomentar a inclusão, investimos em programas de trainee e estágio com 50% das vagas focadas em talentos negros. Hoje, temos 33% de colaboradores pretos trabalhando na Vivo e chegamos também a 22% deles na liderança e queremos ampliar essa presença na Companhia, propondo atingir um indicador igual ou maior que 30% em cargos de liderança até 2027. Em 2022, nos tornamos a primeira do setor a aderir aos movimentos da Ambição 2030, liderada pela ONU Brasil, para impulsionar ações de impacto pelas empresas em contribuição à sociedade: "Ambição Net Zero", "Elas Lideram", "Raça é Prioridade", "Mente em Foco" e "Salário Digno". A adesão reitera nosso compromisso de avançar em iniciativas que contribuam, de modo efetivo, para as questões sociais e ambientais no Brasil.

Para ampliar a presença de mulheres em cargos de gestão, promovemos programas para formação e desenvolvimento de lideranças dedicados, exclusivamente, a elas, como o WIL - WOMEN IN LEADERSHIP. Temos o desafio, junto à ONU, de chegar a 30% de mulheres em cargos diretivos até 2025. Nosso Conselho Administrativo já conta com 33% de presença feminina e o programa "Mulheres de Fibra" reúne mais de 300 profissionais nas funções de campo, como reparo e instalação. Em 2022, integramos pela primeira vez o Top 100 do Refinitiv Global Diversity & Inclusion Index, que classifica mais de 12 mil companhias em todo o mundo e identifica as 100 principais empresas de capital aberto com os locais de trabalho mais diversos e inclusivos, conforme aferição de 24 métricas separadas em quatro pilares principais. Também fomos incluídos, pela primeira vez, no Bloomberg Gender-Equality Index 2022 (GEI), um índice ponderado pela capitalização de mercado, que tem como objetivo acompanhar o desempenho de empresas de capital aberto comprometidas com a transparência na geração de relatórios de dados sobre gênero. Ao todo, são 418 empresas, em 45 países e regiões, participantes do GEI.

Ainda sobre os critérios ESG, construímos nosso Plano de Negócio Responsável, contribuindo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em linha com o nosso pilar **#VivoSustentável**. Em 2022, reforçamos, ainda mais, nosso compromisso com a emissão de R$ 3,5 bilhões em debêntures. Para isso, utilizamos o instrumento Sustainability-Linked Bond (SLB), que vincula o recurso às metas ESG, com redução de 40% das emissões de gases de efeito estufa do escopo 1 até 2027, frente a 2021, e 30% de negros em cargos de liderança até 2027. São compromissos que dialogam com nossas metas internas e reforçam a sustentabilidade em nossa estratégia de negócios. Somos uma empresa 100% carbono neutro e com energia renovável desde 2019 e, dentro do programa de Geração Distribuída, encerramos o ano com 48 usinas instaladas.

Queremos engajar nossa cadeia de valor nessa jornada ESG e estamos atuando para reduzir emissões dos fornecedores até 2024. E, ainda, fechamos os últimos 12 meses com todas as metas atingidas no nosso programa de logística reversa de resíduos eletrônicos, o "Recicle com a Vivo". São mais de 5 milhões de itens recolhidos desde 2006 e 11,1 toneladas de resíduos reciclados em 2022.

Nossas soluções digitais para os clientes B2B, baseadas em Cloud, Cibersegurança, IoT e Big Data passaram a ser certificadas com o selo de sustentabilidade Eco Smart, que avalia aspectos de eficiência energética, redução do consumo de água e das emissões de CO^2 e economia circular. Adotamos, ainda, uma nova metodologia para o Eco Rating, que demonstra aos clientes o quão sustentável é o smartphone no momento da escolha do dispositivo, considerando seu processo de produção, uso e descarte. Por conta dessas e das demais iniciativas, somos uma das dez empresas mais sustentáveis de nosso setor no mundo e a mais sustentável na área de telecomunicações na América Latina, segundo o ranking realizado pela S&P - principal referência para a composição do Dow Jones Sustainability Index, o mais concorrido índice internacional de sustentabilidade. E estamos, também, na 2ª posição entre as mais sustentáveis do País no ISE B3.

No âmbito social, cerca de 2,2 milhões de pessoas foram beneficiadas por meio das iniciativas da Fundação Telefônica Vivo. Através da plataforma Escolas Conectadas, voltada para formação continuada de professores da rede básica de ensino, oferecemos mais de 2,3 milhões de horas de conteúdo online e gratuitos ao longo do ano. Cerca de 100 mil professores se cadastraram na plataforma e, aproximadamente, 58 mil participaram de algum dos mais de 40 cursos oferecidos, que tratam de temas como uso da tecnologia na prática pedagógica, ensino híbrido, defasagem de aprendizagem, educação antirracista e educação socioemocional, entre outros. Em 2022, a plataforma foi premiada na categoria "E-Learning Innovation", do Reimagine Education Awards 2022, um dos mais importantes prêmios do mundo para pedagogias inovadoras. Também avançamos com o projeto itinerário de formação técnica e profissional em Ciência de Dados para jovens do Ensino Médio, contribuindo para que os estudantes da rede pública de ensino estejam preparados não apenas para o mercado de trabalho, mas para um mundo em constante transformação e impactado pela presença das tecnologias digitais.

Em governança, desde 2019, 20% da remuneração variável dos executivos é também vinculada às metas de ESG. Anunciamos o Novo Plano de Incentivo de Longo Prazo, que inclui ações teóricas (*phantom shares*) da Companhia (VIVT3) na remuneração dos executivos. Dessa forma, o incentivo de longo prazo é vinculado à criação de valor aos acionistas e ao alcance sustentável dos objetivos estratégicos com base em indicadores como TSR (*Total Shareholders Return*), FCF (*Free Cash Flow*) e Neutralização e Redução de Emissões de CO2. Além disso, mantivemos um conselho de administração com 83,3% de membros independentes e uma estrutura com os mais elevados critérios de *compliance*.

Agradeço a atitude, a dedicação e a colaboração dos mais de 33 mil talentos da nossa empresa, bem como a confiança dos acionistas, clientes e parceiros. Juntos, construímos uma marca mais valiosa e sólida no último ano. Em 2023, nosso ecossistema de tecnologia será ainda mais completo e seguiremos com o papel primordial na transformação digital e social do nosso País.

Christian Mauad Gebara
Presidente da Telefônica Brasil

Abordagem ASG - Nossa atuação

A Telefônica Brasil possui uma estratégia ASG composta por seis pilares de atuação, com mais de 100 indicadores monitorados pelo Conselho de Administração através do Comitê de Qualidade e Sustentabilidade, por meio do Plano de Negócio Responsável (PNR). O PNR é composto por metas (2021 - 2024) que promovem o crescimento responsável da Companhia e contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Para fortalecer mais o tema, desde 2019, 20% da remuneração variável de curto prazo de executivos e funcionários está vinculada a metas de reputação, NPS, emissões de GEE e mulheres na liderança. Em 2022, foi anunciado um Novo Plano de Incentivo de Longo Prazo, que inclui ações teóricas (*phantom shares*) da Companhia na remuneração variável dos executivos, tendo indicadores de mudanças climáticas entre os critérios de avaliação.

Em 2022, a Telefônica Brasil aprovou a nova composição de seu Conselho de Administração, com avanços em membros independentes (83,3%) e diversidade (33,3% são mulheres). Reforçando como a sustentabilidade está integrada à estratégia financeira, a empresa emitiu R$ 3,5 bilhões em *Sustainability-Linked Bonds* (SLBs), instrumento de dívida vinculado a metas ESG. Os compromissos assumidos estão relacionados a diversidade e clima.

A Telefônica Brasil acredita que a tecnologia é crucial na transição para uma economia e sociedade mais verde e inclusiva. Em 2022, os produtos e serviços que favorecem a eficiência energética e climática e se alinham ao objetivo de conter o aumento da temperatura global em 1,5°C totalizaram R$ 1.631,7 milhões em receitas.

A Companhia se mantém com 100% da energia elétrica consumida oriunda de fontes renováveis e encerrou o ano com 48 usinas em operação das 85 planejadas no Programa de Geração Distribuída. Em 2022, a empresa reduziu aproximadamente 50% as emissões diretas de GEE frente a 2021, contribuindo para a meta do Grupo de alcançar emissões líquidas zero até 2040.

Em economia circular, desde 2006, a Telefônica Brasil oferece pontos de coleta para o descarte correto do lixo eletrônico por meio do Programa Recicle Com a Vivo, que encerrou 2022 com cerca de 11 toneladas coletadas. Na rede fixa (modens e decodificadores), o processo de logística reversa permitiu a reutilização de cerca de 1,2 milhão de equipamentos em 2022.

Visando promover desenvolvimento social e inclusão a partir da digitalização, a empresa possui soluções em saúde (Vida V), educação (VivaE), bancarização e acesso ao crédito (Vivo Pay e Vivo Money). A digitalização também faz parte do propósito da Fundação Telefônica Vivo, que beneficiou cerca de 2,2 milhões de pessoas e investiu R$58 milhões em 2022.

Em diversidade, o programa de estágio e trainee destinou 50% das vagas para pessoas negras. A Companhia encerrou o ano com 22% profissionais negros em cargos de liderança e 36% de mulheres em cargos de liderança executiva. Voltado a inovação, a Wayra Brasil, *hub* de inovação aberta, encerrou 2022 com 26 startups no portfólio, sendo que 50% geraram negócios para a empresa. Já o Vivo Ventures, Corporate Venture Capital lançado em 2022, realizou aportes financeiros na *fintech* Klavi (US$ 3 milhões) e Klubi (R$10 milhões).

A Telefônica Brasil tem o compromisso de seguir altos padrões de privacidade e segurança. Informações sobre tratamento de dados, exercício de direitos e detalhes sobre a gestão estão disponíveis em seu Centro de Privacidade. Além disso, a estratégia de segurança digital é monitorada por meio de uma estrutura de gestão dedicada com Chief Security Officer (CSO) e Chief Information Security Officer (CISO), um Comitê Executivo de Riscos, e a revisão periódica por um membro independente do Conselho de Administração.

A empresa segue importantes padrões e certificações: ISO 26000 (Responsabilidade Social); ISO 27001 (Seg. da Informação) para o processo GVUL (gestão de vulnerabilidades) e MDR (*Managed Detection and Response*) do programa de segurança digital (Vivo Segura); DSC 10000 (Compliance); ISO 14001 (Ambiental); ISO 45001 (Saúde e Segurança Ocupacional) e ISO 50001 (Energia). Além disso, aderiu à Ambição 2030 do Pacto Global da ONU Brasil.

A Telefônica Brasil está posicionada nas principais avaliações ASG, como: (1) Entre as 10 empresas mais sustentáveis do setor no ranking ESG Global da S&P (nona posição); (2) Presente na 'A List' do CDP Climate Change; (3) Top 5 do Índice de Sustentabilidade Empresarial - ISE B3 (segunda posição); (4) Entre as 10 Melhores Empresas para Trabalhar pelo GPTW Brasil 2022. A empresa integra também índices ESG do S&P, FTSE4Good e MSCI.

Contexto Macroeconômico

O ano de 2022 foi caracterizado pelo crescimento econômico acima do esperado e pelas incertezas em torno da política fiscal a ser adotada para os próximos anos, em um contexto de eleições presidenciais.

A flexibilização das medidas restritivas beneficiou o setor de serviços, que por sua vez impulsionou o mercado de trabalho, com a taxa de desemprego atingindo seu menor nível desde 2015. O aumento das transferências de renda também favoreceu a expansão do consumo no período. Diante disso, o PIB brasileiro cresceu em torno de 3,0% em 2022, de acordo com as expectativas de mercado, após alta de 5,0% em 2021 e contração de 3,3% em 2020.

A normalização das cadeias produtivas pós-pandemia e a redução da alíquota de impostos sobre os preços de combustíveis, energia elétrica e telecomunicações contribuíram para desaceleração da inflação em 2022, apesar do aquecimento da economia. Assim, os preços ao consumidor, medidos pelo IPCA, passaram de 10,06% para 5,79% entre 2021 e 2022. Nesse ambiente de inflação ainda superior à meta estabelecida pelo Banco Central, o Copom elevou a taxa Selic, para 13,75% ao final de 2022, ante 9,25% ao final de 2021.

Do lado fiscal, o déficit do setor público caiu novamente em 2022, refletindo principalmente o avanço da receita pública em meio ao forte crescimento econômico. Como resultado, o superávit foi de 1,8% do PIB em 2022 (ante superávit de 0,7% em 2021). Com isso, a dívida pública bruta caiu de 80,3% para 74,5% do PIB entre 2021 e 2022. O prêmio de risco brasileiro oscilou de 326 pontos base ao final de 2021 para 256 pontos base ao final de 2022. A taxa de câmbio do Real brasileiro valorizou 7,12% em relação ao dólar americano, passando de R$ 5,58 ao final de 2021 para R$ 5,29 ao final de 2022.

A despeito da redução da dívida pública em 2022, a aprovação de R$ 168 bilhões (1,5% do PIB) em despesas fora do teto de gastos para 2023 e a necessidade de definição de novo arcabouço fiscal elevaram a volatilidade dos preços de ativos financeiros dado o maior risco de insustentabilidade fiscal. Nesse sentido, a retomada da agenda de reformas estruturais ganha ainda mais importância.

Para 2023, espera-se que a taxa Selic permaneça em patamares elevados ao longo do ano, diante dos maiores riscos fiscais, contribuindo para a convergência gradual da inflação à meta. A política monetária restritiva e o menor crescimento da atividade econômica global sugerem desaceleração do PIB brasileiro, para aproximadamente 0,8%, segundo a pesquisa Focus.

Desempenho Financeiro

Em 2022, a Receita líquida da Companhia cresceu +9,1% a/a e atingiu R$ 48.041,2 milhões (R$ 44.032,6 milhões em 2021), alavancada pelo crescimento da receita móvel, seguida pelos serviços de fibra, como FTTH e IPTV, e Dados Corporativos, TIC e outros.

Negócio Móvel

A **Receita Líquida Móvel** avançou 12,6% em 2022, suportada pelo desempenho da **Receita de Serviço Móvel**, que cresceu 12,1% a/a, e pela Receita de Aparelhos (+17,5% a/a). A performance reflete o incremento expressivo da base de clientes, principalmente em função da incorporação dos clientes da Oi móvel, e os reajustes anuais de preço. A **Receita de Pós-pago**, que representa 80% da receita de serviço móvel, cresceu 11,4% a/a devido aos reajustes anuais de preço e aumento da base de clientes. Em 2022, adicionamos cerca de 9 milhões de acessos pós-pago, provenientes da aquisição da Oi Móvel, da migração de clientes pré-pago para controle e do saldo positivo de portabilidade de outras operadoras.

A **Receita de Pré-pago** aumentou 15,1% na comparação anual em função do aumento de 14,6% da base de clientes, impulsionada pela incorporação de clientes adquiridos da Oi Móvel.

A venda de smartphones compatíveis com 5G e a ampla oferta de acessórios contribuíram para um incremento de 17,5% na **Receita de Aparelhos** em comparação à 2021.

Negócio Fixo

A **Receita Líquida Fixa** cresceu 2,1% a/a, impulsionada pela maior representatividade da **Receita Core Fixa**[1] (+11,5% a/a), que corresponde a 74,0% (+6,2 p.p.) da receita líquida fixa. A contribuição desse negócio para o crescimento de receita total da Companhia é uma mudança estrutural de nosso mix de receitas, resultado da decisão estratégica de focar os investimentos em tecnologias mais avançadas, como fibra e serviços digitais B2B.

A receita de **FTTx** aumentou 9,8% a/a em 2022, impulsionada pelo desempenho da Receita de **FTTH** (+22,0% a/a). Em 2022, nossa rede de fibra até a casa do cliente chegou a mais 82 novas cidades, adicionando 3,7 milhões de casas passadas e 0,9 milhão de casas conectadas. Essa velocidade na expansão da nossa rede e na conexão de clientes nos permite manter o forte crescimento da receita de fibra.

A **Receita de IPTV**, produto associado à conectividade de fibra, avançou 7,2% a/a, mesmo com uma ligeira redução da base de acessos (-2,0% a/a).

A forte performance da **Receita de Dados Corporativos, TIC e outros**, de 16,1% a/a em 2022, é resultado do portfólio completo de produtos e serviços oferecidos pela Companhia, que inclui, além da conectividade, soluções de cloud, TI, equipamentos e cibersegurança, entre outros, nos permitindo auxiliar empresas de diversos portes a digitalizarem suas operações.

Custos

Os custos e despesas operacionais, excluindo depreciação e amortizações, atingiram R$ 28.759,7 milhões no ano, um aumento de 14,9% quando comparado a 2021 (R$ 25.025,4 milhões). Esse aumento é reflexo dos maiores custos com serviços digitais e venda de aparelhos e acessórios, com contrapartida no incremento de receitas, além de maiores despesas com remuneração variável e contratação de novos colaboradores, parcialmente compensado pelas constantes iniciativas de digitalização e eficiência, com incentivo do uso dos canais digitais nas vendas de produtos, serviços, recargas, e pagamentos, crescente adoção do *e-billing* e redução de chamadas no call center, além do rígido controle da provisão para devedores duvidosos.

EBITDA

O EBITDA totalizou R$ 19.281,5 milhões em 2022, um aumento de 1,4% a/a (R$ 19.007,2 milhões em 2021). A Margem EBITDA alcançou 40,1% em 2022, redução de 3,0 p.p. em relação a 2021 (43,2%).

Em R$ milhões - Consolidado	2022	2021
Lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras e equivalência patrimonial	6.621,6	6.968,9
Despesas de depreciação e amortização		
Em custos dos serviços prestados	10.309,5	9.688,7
Em despesas de comercialização de serviços	1.521,7	1.506,9
Em despesas gerais e administrativas	828,7	842,7
EBITDA	**19.281,5**	**19.007,2**
Margem EBITDA		
a) EBITDA	**19.281,5**	**19.007,2**
b) Receita Operacional Líquida	**48.041,2**	**44.032,6**
a) / b)	40,1%	43,2%

Resultado Líquido

O Resultado Líquido de 2022 atingiu R$ 4.057,9 milhões (R$ 6.229,4 milhões em 2021), redução de 34,9% a/a. A margem líquida da Telefônica Brasil em 2022 foi de 8,4% (14,1% em 2021). O resultado reflete o efeito do reconhecimento de créditos fiscais em 2021, além do incremento da despesa financeira em 2022, em função do maior endividamento e subida da taxa de juros no comparativo anual. Além disso, houve aumento da depreciação e amortização no período, dada a amortização de licenças de espectro adquiridas em novembro de 2021 e dos ativos intangíveis adquiridos da Oi móvel em abril de 2022.

Em R$ milhões - Consolidado	2022	2021
a) Lucro líquido do exercício	4.057,9	6.229,4
b) Receita Operacional Líquida	48.041,2	44.032,6
a) / b)	**8,4%**	**14,1%**

1 Total de receitas da Companhia, excluindo voz fixa, xDSL e DTH.

Investimentos

Em 2022, a Companhia investiu[2] R$ 9.529,9 milhões, valor 9,7% superior ao montante investido em 2021 (R$ 8.684,7 milhões), o que representa 19,8% da Receita Operacional Líquida do ano.

Em 2022, continuamos expandindo a rede de fibra da Companhia em ritmo acelerado, chegando a 82 novas cidades e adicionando 3,7 milhões de casas passadas. No total, já são 23,3 milhões de casas passadas em 409 cidades do Brasil. O objetivo é chegar a 29 milhões de casas passadas até o final de 2024, o que nos permitirá acelerar o volume de clientes conectados e, consequentemente, capturar o retorno dos investimentos.

Cobertura FTTH em 409 cidades, com 23,3 milhões de casas passadas.

Além da expansão da nossa rede de fibra, também investimos na manutenção e expansão da rede móvel 4G, no lançamento do 5G nas capitais brasileiras e na integração dos ativos adquiridos da Oi móvel.

Para 2023, a Companhia projeta que realizará Investimentos, excluindo licenças e leasing (IFRS 16), de até R$ 9 bilhões no ano.

CONSOLIDADO EM R$ MILHÕES	2022	2021	Δ% a/a
Rede	7.972	7.102	12,2
Tecnologica, Sistemas de Informações e Outros	1.558	1.582	(1,6)
Investimentos ex-RFS 16	**9.530**	**8.685**	**9,7**
IFRS 16	Leasing	2.877	3.113	(7,6)
Saldo Total | IFRS 16	**12.407**	**11.798**	**5,2**

Os investimentos da Companhia em sociedades controladas e coligadas, bem como as modificações ocorridas durante o exercício estão refletidos nas notas explicativas contidas nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2022.

Retorno ao Acionista

A Telefônica Brasil está constantemente reafirmando o seu compromisso com a maximização do retorno ao acionista. Dessa forma, ao longo de 2022 foram deliberados R$ 5.104 milhões[3] em proventos, sendo R$ 3.029 milhões em dividendos e R$ 2.075 milhões em juros sobre capital próprio.

Dividend yield de 8,9% e dividend payout de 96%

A remuneração total ao acionista em 2022 equivale a um dividend payout de 96%[4], com *dividend yield* de 8,9%, consolidando a Companhia como uma das maiores pagadoras de proventos do Brasil.

2022	Valor Total Bruto (R$ Milhões)	Valor Total Líquido (R$ Milhões)	Valor Bruto por Ação (R$)	Valor Líquido por Ação (R$)
Dividendos	3.029	3.029	1,813124	1,813124
JSCP	2.075	1.764	1,243173	1,056697

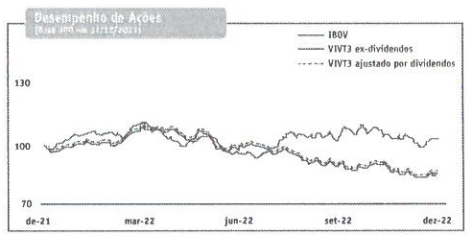
Além do pagamento de JSCP e Dividendos, a Companhia executou seu Programa de Recompra de Ações durante 2022. Assim, foram recompradas 13.381.540 ações no valor de R$607 milhões.

Considerando o fim do Programa, o Conselho de Administração aprovou proposta de cancelamento das ações detidas em tesouraria[5], sendo que a alteração do artigo 5º do Estatuto Social que trata do capital social, para refletir tal cancelamento, será deliberada na Assembleia de Acionistas a ser realizada em 13 de abril de 2023. Dado o encerramento do programa, o Conselho de Administração aprovou um novo Programa de Recompra de Ações 2023-2024 com duração de 12 meses, de até R$500 milhões, reafirmando a intenção de reforçar o retorno ao acionista para esse ano.

Por fim, a Companhia anunciou em 15 de fevereiro de 2023 que fez um pedido de Anuência Prévia à Anatel para realizar uma ou mais reduções de capital em valor máximo total de até R$ 5 bilhões, ao longo deste e/ou de exercícios sociais futuros, conforme avaliação da administração acerca das condições financeiras da Companhia e cenário macroeconômico. Caso autorizada pela Anatel, e sujeita à apreciação da administração sobre oportunidade e conveniência, bem como à obtenção das devidas aprovações societárias, as reduções de capital poderão ser efetivadas mediante a restituição de recursos aos seus acionistas na proporção de sua participação acionária nas respectivas datas-bases a serem fixadas e sem o cancelamento de suas ações.

Mercado de Capitais

As ações da Companhia (VIVT3), encerraram o ano de 2022 cotadas a R$38,35, uma desvalorização de 20,4% em 12 meses. O IBOV, por sua vez, apresentou valorização de 4,7% no ano.



VIVT B3 LISTED · VIV LISTED NYSE · ISEB3 · ICO2B3

2 Não inclui valores relativos a licenças e IFRS 16.
3 Considera dividendos e Juros sobre o Capital declarados em 2022.
4 Considera os dividendos e juros sobre o capital declarados com base no lucro do exercício de 2022.
5 Cancelamento das ações detidas em tesouraria em 31 de dezembro de 2022.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

ATIVO	Nota	Controladora 31.12.22	Controladora 31.12.21	Consolidado 31.12.22	Consolidado 31.12.21
Ativo circulante		**15.771.846**	**20.655.171**	**17.283.910**	**21.060.168**
Caixa e equivalentes de caixa	3	1.359.061	6.187.360	2.273.834	6.448.483
Aplicações financeiras	4	1.016	30.109	1.016	30.109
Contas a receber	5	8.393.728	8.064.097	8.691.114	8.100.269
Estoques	6	783.041	632.514	789.724	639.825
Despesas antecipadas	7	983.508	1.004.786	1.141.521	1.006.425
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	8.c	574.284	376.750	622.460	382.386
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	9	2.528.119	3.704.407	2.571.170	3.716.169
Depósitos e bloqueios judiciais	10	591.275	105.876	592.369	106.963
Dividendos e juros sobre o capital próprio	19.b	15.422	12.396	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	32	113.501	6.451	113.501	6.451
Outros ativos	11	428.891	530.425	487.201	623.088
Ativo não circulante		**100.822.503**	**94.611.264**	**101.837.573**	**94.603.365**
Realizável a longo prazo		**5.247.225**	**5.418.518**	**5.845.943**	**5.734.277**
Aplicações financeiras	4	43.295	37.044	43.522	37.238
Contas a receber	5	399.029	470.882	399.029	470.882
Despesas antecipadas	7	978.121	442.263	993.391	442.268
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.e	-	-	379.093	121.748
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	8.c	-	2.692	-	2.692
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	9	861.397	1.340.869	869.460	1.340.872
Depósitos e bloqueios judiciais	10	2.611.639	2.560.421	2.790.618	2.724.215
Instrumentos financeiros derivativos	32	44.522	54.433	44.522	54.433
Outros ativos	11	309.222	509.914	326.308	539.929
Investimentos	12	**6.444.663**	**707.008**	**368.195**	**356.290**
Imobilizado	13	**45.367.102**	**44.387.672**	**45.898.185**	**44.408.491**
Intangível	14	**43.763.513**	**44.098.066**	**49.725.250**	**44.104.307**
TOTAL DO ATIVO		**116.594.349**	**115.266.435**	**119.121.483**	**115.663.533**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Controladora 31.12.22	Controladora 31.12.21	Consolidado 31.12.22	Consolidado 31.12.21
Passivo circulante		**20.825.429**	**22.321.331**	**22.170.720**	**22.459.398**
Pessoal, encargos e benefícios sociais	16	975.432	848.819	1.035.652	888.324
Fornecedores	17	7.169.209	7.085.058	7.415.798	7.132.402
Imposto de renda e contribuição social a recolher	8.d	-	-	3.064	3.068
Impostos, taxas e contribuições a recolher	18	1.044.473	1.465.039	1.097.512	1.485.157
Dividendos e juros sobre o capital próprio	19.c	3.187.417	4.265.715	3.187.417	4.265.715
Provisões e contingências	20	1.322.852	698.098	1.878.086	702.314
Empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos, licenças 5G e passivo pela aquisição de sociedade	21	5.786.313	6.903.208	6.019.945	6.906.892
Receitas diferidas	22	670.945	599.873	845.645	604.646
Instrumentos financeiros derivativos	32	86.548	4.538	86.548	4.538
Outros passivos	23	582.240	450.983	601.053	466.342
Passivo não circulante		**27.365.180**	**23.017.908**	**28.494.916**	**23.197.939**
Pessoal, encargos e benefícios sociais	16	60.980	21.522	61.674	21.533
Imposto de renda e contribuição social a recolher	8.d	104.438	97.668	104.438	97.668
Impostos, taxas e contribuições a recolher	18	2.648.391	1.719.528	2.788.735	1.771.185
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.e	3.831.721	4.172.044	3.831.721	4.172.044
Provisões e contingências	20	6.129.243	5.602.382	6.732.745	5.720.928
Empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos, licenças 5G e passivo pela aquisição de sociedade	21	12.904.313	10.021.541	13.281.851	10.027.086
Receitas diferidas	22	137.710	153.839	137.778	153.864
Instrumentos financeiros derivativos	32	77.593	69.022	77.593	69.022
Outros passivos	23	1.470.791	1.160.362	1.478.381	1.164.609
TOTAL DO PASSIVO		**48.190.609**	**45.339.239**	**50.665.636**	**45.657.337**
Patrimônio líquido		**68.403.740**	**69.927.196**	**68.403.740**	**69.927.196**
Capital social	24.a	63.571.416	63.571.416	63.571.416	63.571.416
Reservas de capital	24.b	149.409	754.443	149.409	754.443
Reservas de lucro

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por ação)

	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Receita operacional líquida	25	46.052.951	43.684.068	48.041.162	44.032.613
Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas	26	(25.785.140)	(24.587.279)	(27.431.680)	(24.781.369)
Lucro bruto		20.267.811	19.096.789	20.609.482	19.251.244
(Despesas) Receitas operacionais		(13.781.234)	(12.044.567)	(14.011.571)	(12.165.135)
Despesas com comercialização	26	(11.678.208)	(11.582.804)	(11.839.126)	(11.594.117)
Despesas gerais e administrativas	26	(2.671.085)	(2.567.282)	(2.737.600)	(2.615.905)
Outras receitas operacionais	27	1.274.947	3.012.432	1.242.583	2.993.647
Outras despesas operacionais	27	(683.648)	(1.061.654)	(653.686)	(1.066.022)
Resultado de equivalência patrimonial	12	(23.240)	154.741	(23.742)	117.262
Lucro operacional		6.486.577	7.052.222	6.597.911	7.086.109
Receitas financeiras	28	2.117.141	1.289.764	2.216.198	1.310.533
Despesas financeiras	28	(3.863.545)	(2.422.484)	(3.982.518)	(2.437.113)
Lucro antes dos tributos		4.740.173	5.919.502	4.831.591	5.959.529
Imposto de renda e contribuição social	8.f	(655.160)	319.862	(773.689)	269.828
Lucro líquido do exercício		4.085.013	6.239.364	4.057.902	6.229.357
Atribuíveis a:					
Acionistas controladores		4.085.013	6.239.364	4.085.013	6.239.364
Acionistas não controladores	24.h	-	-	(27.111)	(10.007)
Lucro básico e diluído por ação ordinária (em R$)	24.f	2,44	3,71		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Lucro líquido do exercício		4.085.013	6.239.364	4.057.902	6.229.357
Outros resultados abrangentes líquidos que podem ser reclassificados para resultado em exercícios subsequentes		(15.834)	2.552	(15.834)	2.552
Ganhos com instrumentos financeiros derivativos	24.e	642	5.664	642	5.664
Tributos	8.e	(218)	(1.926)	(218)	(1.926)
Ajustes acumulados de conversão de operações em moeda estrangeira	12	(16.258)	(1.186)	(16.258)	(1.186)
Outros resultados abrangentes líquidos que não podem ser reclassificados para resultado em exercícios subsequentes		(50.100)	259.634	(51.729)	262.615
Perdas não realizadas em ativos financeiros a valor justo através de outros resultados abrangentes	24.e	(212)	(429)	(212)	(429)
Tributos	8.e	72	146	72	146
Ganhos (perdas) atuariais e efeitos da limitação de ativos dos planos superavitários	31	(75.697)	393.814	(77.924)	396.923
Tributos	8.e	25.737	(133.897)	26.335	(134.025)
Equivalência patrimonial no resultado abrangente das investidas, decorrentes de ganhos (perdas) atuariais e efeitos da limitação de ativos dos planos superavitários	12	(1.426)	2.984	-	-
Outros resultados abrangentes		(67.360)	265.170	(67.563)	265.167
Total do resultado abrangente do exercício, líquidos dos tributos		4.017.653	6.504.534	3.990.339	6.494.524
Atribuíveis a:					
Acionistas controladores		4.017.653	6.504.534	4.017.653	6.504.534
Acionistas não controladores		-	-	(27.314)	(10.010)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Receitas		58.036.918	58.937.429	60.317.196	59.336.501
Venda de mercadorias e serviços		57.138.884	56.639.248	59.501.183	57.051.723
Outras receitas		2.143.251	3.723.953	2.131.627	3.721.066
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber	26	(1.245.217)	(1.425.772)	(1.315.614)	(1.436.288)
Insumos adquiridos de terceiros		(21.583.252)	(21.352.763)	(22.560.582)	(21.465.307)
Custo dos produtos, mercadorias e dos serviços vendidos		(15.029.918)	(14.526.775)	(15.959.924)	(14.633.243)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(7.215.076)	(8.107.486)	(7.259.534)	(8.113.768)
Perda/Recuperação de ativos		661.742	1.281.498	658.876	1.281.704
Valor adicionado bruto		36.453.666	37.584.666	37.756.614	37.871.194
Retenções		(12.175.069)	(12.027.287)	(12.659.873)	(12.038.331)
Depreciação e amortização	26	(12.175.069)	(12.027.287)	(12.659.873)	(12.038.331)
Valor adicionado líquido produzido		24.278.597	25.557.379	25.096.741	25.832.863
Valor adicionado recebido em transferência		2.093.901	1.444.505	2.192.456	1.427.795
Resultado de equivalência patrimonial	12	(23.240)	154.741	(23.742)	117.262
Receitas financeiras	28	2.117.141	1.289.764	2.216.198	1.310.533
Valor adicionado total a distribuir		26.372.498	27.001.884	27.289.197	27.260.658
Distribuição do valor adicionado		26.372.498	27.001.884	27.289.197	27.260.658
Pessoal, encargos e benefícios sociais		5.411.565	4.702.814	5.653.090	4.842.006
Remuneração direta		3.657.282	3.183.346	3.816.079	3.276.449
Benefícios		1.534.046	1.325.024	1.604.041	1.363.152
FGTS		220.237	194.444	232.970	202.405
Impostos, taxas e contribuições		11.853.814	12.500.066	12.388.396	12.615.589
Federal		4.474.254	3.262.137	4.694.077	3.363.593
Estadual		7.167.489	8.982.837	7.449.529	8.986.780
Municipal		212.071	255.092	244.790	265.216
Remuneração de capitais de terceiros		5.022.106	3.559.640	5.189.809	3.573.706
Juros		3.767.049	2.360.050	3.880.745	2.373.186
Aluguéis		1.255.057	1.199.590	1.309.064	1.200.520
Remuneração de capitais próprios		4.085.013	6.239.364	4.057.902	6.229.357
Juros sobre o capital próprio e dividendos	24.d	2.075.000	2.735.000	2.075.000	2.735.000
Dividendos	24.d	1.000.000	1.500.000	1.000.000	1.500.000
Lucros retidos		1.010.013	2.004.364	1.010.013	2.004.364
Participação de acionistas não controladores	24.h	-	-	(27.111)	(10.007)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes dos tributos		4.740.173	5.919.502	4.831.591	5.959.529
Ajustes de:					
Depreciações e amortizações	26	12.175.069	12.027.287	12.659.873	12.038.331
Variações cambiais de instrumentos financeiros derivativos e de empréstimos		199.625	(5.056)	199.625	(5.056)
Variações monetárias de ativos e passivos		736.949	821.465	761.128	823.257
Baixas em operações com alienação de investimentos		-	(358.439)	-	(358.439)
Resultado de equivalência patrimonial	12	23.240	(154.741)	23.742	(117.262)
Ganhos na baixa / alienação de ativos		(707.471)	(846.217)	(708.475)	(847.865)
Perdas estimadas para a redução ao valor recuperável das contas a receber	26	1.245.217	1.425.772	1.315.614	1.436.288
Mudanças em provisões passivas		8.952	253.857	251.116	293.935
Baixas e reversões de perdas estimadas para a redução ao valor realizável dos estoques		31.452	37.000	34.672	38.441
Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego	31	32.429	68.141	33.775	70.148
Provisões para demandas tributárias, trabalhistas, cíveis e regulatórias	20	683.648	1.061.654	653.686	1.066.022
Despesas de juros (empréstimos, financiamentos, arrendamentos, operações com derivativos, licenças 5G e contraprestação contingente)		1.792.366	940.446	1.850.286	940.766
Outros		(9.811)	(28.073)	(9.434)	(28.900)
Variações nos ativos e passivos					
Contas a receber		(911.101)	(1.366.129)	(854.322)	(1.404.934)
Estoques		(181.979)	(42.679)	(179.613)	(45.166)
Tributos a recuperar		(588.771)	(2.358.365)	(631.528)	(2.366.998)
Despesas antecipadas		(514.580)	(393.242)	(483.711)	(393.333)
Outros ativos		160.048	49.855	139.213	41.987
Pessoal, encargos e benefícios sociais		166.071	129.313	184.741	141.849
Fornecedores		493.589	1.016.007	231.890	1.046.087
Impostos, taxas e contribuições		2.208.838	1.708.361	2.136.829	1.715.965
Provisões para demandas tributárias, trabalhistas, cíveis, regulatórias, valores a restituir a clientes e provisão para multas por cancelamento de contratos de arrendamento	20	(1.029.503)	(1.099.061)	(1.144.779)	(1.111.086)
Outros passivos		190.245	86.574	291.406	90.217
		16.204.522	12.973.730	16.755.734	13.064.254
Caixa gerado nas operações		20.944.695	18.893.232	21.587.325	19.023.783
Juros pagos de empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos, licenças 5G e contraprestação contingente	21.e	(1.463.332)	(853.730)	(1.531.511)	(853.805)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(919.085)	(66.581)	(1.113.889)	(97.378)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		18.562.278	17.972.921	18.941.925	18.072.600
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Aquisições de imobilizado e intangível		(9.881.993)	(9.291.642)	(9.894.116)	(9.295.484)
Caixa recebido na venda de ativo imobilizado		777.996	758.180	777.996	760.254
Pagamento por aquisição de investimentos e aporte de capital em controlada	12	(5.223.536)	(54.000)	(4.976.672)	-
Caixa recebido pela alienação de investimentos		161.057	244.139	232.057	244.139
Resgates (pagamentos) líquidos de depósitos judiciais		(407.766)	163.255	(411.682)	163.323
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	19.b	51.125	178.199	-	-
Caixa e equivalentes de caixa pela aquisição de sociedades	12	-	-	69.390	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(14.523.117)	(8.001.869)	(14.203.027)	(8.127.768)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Ingressos de empréstimos e debêntures	21.e	4.500.000	-	4.500.000	-
Pagamentos de empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos, licenças 5G e contraprestação contingente	21.e	(6.939.712)	(3.898.763)	(6.986.220)	(3.901.147)
Recebimento dos instrumentos financeiros derivativos	32	55.617	47.661	55.617	47.661
Pagamento dos instrumentos financeiros derivativos	32	(166.659)	(52.623)	(166.659)	(52.623)
Pagamento por aquisições de ações para tesouraria	24.b	(607.443)	(495.995)	(607.443)	(495.995)
Pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio	19.c	(5.709.263)	(4.901.326)	(5.709.263)	(4.901.326)
Recebimento de recursos para aumento de capital em controladas por outros acionistas		-	-	421	45.000
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(8.867.460)	(9.301.046)	(8.913.547)	(9.258.430)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa, líquidos		(4.828.299)	670.006	(4.174.649)	686.402
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	6.187.360	5.517.354	6.448.483	5.762.081
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3	1.359.061	6.187.360	2.273.834	6.448.483

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reservas de capital: Reserva especial de ágio	Reservas de capital: Outras reservas de capital	Reservas de capital: Ações em tesouraria	Reservas de lucro: Reserva legal	Reservas de lucro: Incentivos fiscais	Reservas de lucro: Reserva para expansão e modernização	Lucros acumulados	Dividendo adicional proposto	Ajuste de avaliação patrimonial	Patrimônio líquido da controladora	Participação de acionistas não controladores	Patrimônio líquido consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2020		63.571.416	63.074	1.229.730	(110.541)	3.073.334	76.345	-	-	1.587.518	65.888	69.556.764	-	69.556.764
Dividendo adicional proposto do exercício de 2020	24.d	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.587.518)	-	(1.587.518)	-	(1.587.518)
Juros sobre o capital próprio e dividendos prescritos	24.d	-	-	-	-	-	-	-	116.236	-	-	116.236	-	116.236
Transferência de incentivos fiscais	24.c	-	-	-	-	-	43.009	-	(43.009)	-	-	-	-	-
Recompra de ações ordinárias para manutenção em tesouraria	24.b	-	-	-	(495.995)	-	-	-	-	-	-	(495.995)	-	(495.995)
Outros resultados abrangentes	24.e / 31.c	-	-	-	-	-	-	-	262.901	-	2.269	265.170	(3)	265.167
Efeitos de equivalência patrimonial na FiBrasil	12	-	-	2.182	-	-	-	-	-	-	-	2.182	-	2.182
Efeitos da alienação do investimento na CloudCo Brasil	12	-	-	31.367	-	-	-	-	-	-	-	31.367	47.674	79.041
Efeitos da alienação do investimento na IoTCo Brasil	12	-	-	34.644	-	-	-	-	-	-	-	34.644	41.336	75.980
Transações de capital	24.b	-	-	(18)	-	-	-	-	-	-	-	(18)	-	(18)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	6.239.364	-	-	6.239.364	(10.007)	6.229.357
Destinação do lucro:														
Reserva legal	24.c	-	-	-	-	311.968	-	-	(311.968)	-	-	-	-	-
Juros sobre o capital próprio intermediários	24.d	-	-	-	-	-	-	-	(2.735.000)	-	-	(2.735.000)	-	(2.735.000)
Dividendos intermediários	24.d	-	-	-	-	-	-	-	(1.500.000)	-	-	(1.500.000)	-	(1.500.000)
Dividendo adicional proposto	24.d	-	-	-	-	-	-	-	(2.028.524)	2.028.524	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021		63.571.416	63.074	1.297.905	(606.536)	3.385.302	119.354	-	-	2.028.524	68.157	69.927.196	79.000	70.006.196
Dividendo adicional proposto do exercício de 2021	24.d	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.028.524)	-	(2.028.524)	-	(2.028.524)
Juros sobre o capital próprio e dividendos prescritos	24.d	-	-	-	-	-	-	-	167.449	-	-	167.449	-	167.449
Transferência de incentivos fiscais	24.c	-	-	-	-	-	95.095	-	(95.095)	-	-	-	-	-
Cancelamento de ações ordinárias para manutenção em tesouraria	24.b	-	-	(606.536)	606.536	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recompra de ações ordinárias para manutenção em tesouraria	24.b	-	-	-	(607.429)	-	-	-	-	-	-	(607.429)	-	(607.429)
Direito de Recesso - aprovação da aquisição da Garliava	24.b	-	-	-	(14)	-	-	-	-	-	-	(14)	-	(14)
Equivalência patrimonial em transações de capital em investidas	12	-	-	2.409	-	-	-	-	-	-	-	2.409	-	2.409
Efeitos de acionistas não controladores em investimentos na Vivo Ventures	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	421	421
Outros resultados abrangentes	24.e / 31.c	-	-	-	-	-	-	-	(51.386)	-	(15.974)	(67.360)	(203)	(67.563)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	4.085.013	-	-	4.085.013	(27.111)	4.057.902
Destinação do lucro:														
Reserva legal	24.c	-	-	-	-	204.250	-	-	(204.250)	-	-	-	-	-
Juros sobre o capital próprio intermediários	24.d	-	-	-	-	-	-	-	(2.075.000)	-	-	(2.075.000)	-	(2.075.000)
Dividendos intermediários	24.d	-	-	-	-	-	-	-	(1.000.000)	-	-	(1.000.000)	-	(1.000.000)
Dividendo adicional proposto	24.d	-	-	-	-	-	-	-	(826.731)	826.731	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		63.571.416	63.074	693.778	(607.443)	3.589.552	214.449	-	-	826.731	52.183	68.403.740	52.107	68.455.847

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1. A COMPANHIA E SUAS OPERAÇÕES

a) Informações gerais

A Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), em conjunto com suas controladas ("Consolidado"), é uma sociedade por ações de capital aberto, tendo como principais atividades a exploração de serviços de telecomunicações; desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhes foram outorgadas: exploração de serviços de valor adicionado: exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; e (v) sistemas de segurança eletrônica; licenciamento e sublicenciamento de *softwares* de qualquer natureza, entre outros.

A Companhia tem sua sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na capital do Estado de São Paulo, Brasil e pertence ao Grupo Telefônica ("Grupo"), com sede na Espanha e presente em diversos países da Europa e América Latina.

Em 31 de dezembro de 2022, a Telefônica S.A. ("Telefônica"), empresa *holding* do Grupo, possuía uma participação total direta e indireta no capital social da Companhia de 74,20% (73,58% em 31 de dezembro de 2021), nota 24.a.

A Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e tem suas ações negociadas na B3. É também registrada na *Securities and Exchange Commission* ("SEC"), dos Estados Unidos da América, sendo suas *American Depositary Shares* ("ADSs") lastreadas apenas em ações ordinárias e negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque ("*New York Stock Exchange*" - "NYSE").

b) Operações

A Companhia atua na prestação de: (i) Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC"); (ii) Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM" - comunicação de dados, inclusive *internet* em banda larga); (iii) Serviço Móvel Pessoal ("SMP"); (iv) Serviço de Acesso Condicionado ("SEAC" - TV por assinatura) e (v) Serviço Limitado Privado ("SLP") em todo o território brasileiro, por meio de concessões e autorizações, além de outras atividades.

As concessões e autorizações são outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL"), órgão responsável pela regulação do setor de telecomunicações no Brasil, nos termos da Lei Geral das Telecomunicações ("LGT"), Lei nº 9.472/1997.

De acordo com o contrato de concessão do STFC, a cada biênio, durante os 20 anos do contrato, tendo validade até 31 de dezembro de 2025, a Companhia deverá pagar ônus equivalente a 2% da receita do STFC do ano anterior ao pagamento, líquida de impostos e contribuições sociais incidentes (nota 23).

Antes da publicação da Lei nº 13.879/2019, as autorizações de uso de espectro de radiofrequências eram comumente concedidas por 15 anos (em geral) e podiam ser prorrogadas uma única vez, por este mesmo período. Com a revisão normativa viabilizada pela referida Lei, prorrogações sucessivas de outorgas passaram a ser permitidas, mas a aplicabilidade deste instrumento aos termos atualmente vigentes era incerta até a edição do Decreto nº 10.402/2020, que detalhou os requisitos atinentes ao novo regime de prorrogações sucessivas e esclareceu que as autorizações atuais também estão abarcadas pelo referido regime.

O Decreto definiu, ainda, as condições a serem consideradas pela ANATEL no âmbito das solicitações de prorrogação, tais como a garantia do uso eficiente de espectro, os aspectos concorrenciais, o atendimento ao interesse público e o cumprimento das obrigações já assumidas com a ANATEL.

Atualmente, a cada biênio, após a primeira prorrogação, a Companhia deverá pagar ônus equivalente a 2% da receita auferida através da prestação do SMP no ano anterior ao do pagamento, líquida de impostos e contribuições sociais incidentes (nota 23), sendo que, para determinados termos, no 15º ano a Companhia deverá pagar somente o equivalente a 1% de sua receita no ano anterior. No cálculo será considerada a receita líquida decorrente da aplicação dos Planos de Serviços Básicos e Alternativos. Em julho de 2018, a ANATEL publicou a Resolução nº 695 com um novo regulamento de preço público do espectro. Esta Resolução fixou novos critérios para os custos de prorrogação das licenças. A fórmula considera fatores como tempo de autorização, receita auferida na região e quantidade de espectro usado pela prestadora. Parte do pagamento pode ser convertida em compromissos de investimento.

Maiores detalhes das licenças/autorizações da Companhia estão apresentados na nota 14.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais (Controladora) e consolidadas (Consolidado) foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as deliberações emitidas pela CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), que estão em conformidade com as normas e procedimentos do *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB").

Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e apenas essas informações, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia.

b) Bases de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor (exceto quando exigido critério diferente) e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados a valor justo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando for provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses (ciclo operacional normal). Caso contrário, são classificados e demonstrados como não circulantes. A única exceção refere-se aos saldos dos tributos diferidos ativos e passivos, que são classificados e demonstrados integralmente como não circulantes.

As Demonstrações dos Fluxos de Caixa foram preparadas conforme IAS 7/ CPC 03 (R2) e reflete as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando-se o método indireto.

As normas contábeis adotadas no Brasil requerem a apresentação da Demonstração do Valor Adicionado ("DVA"), individual e consolidada, enquanto as normas IFRS não requerem sua apresentação. A DVA foi preparada conforme o pronunciamento técnico CPC 09 e está sendo apresentada como informação suplementar, sem prejuízo ao conjunto destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2023.

c) Moeda de apresentação, funcional e conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma).

A moeda funcional e de apresentação da Companhia é o Real (R$).

As transações em moeda estrangeira são convertidas para o Real da seguinte forma: (i) os ativos, passivos e patrimônio líquido (exceto o capital social e reservas de capital) são convertidos pela taxa de câmbio de fechamento na data do balanço; (ii) as despesas e receitas são convertidas pela taxa média de câmbio, exceto para operações específicas que são convertidas pela taxa da data da transação; e (iii) o capital social e reservas de capital são convertidos pela taxa da data da transação. Os ganhos e perdas resultantes da conversão de investimentos no exterior são reconhecidos na demonstração dos resultados abrangentes. Os ganhos e perdas resultantes da conversão de ativos e passivos monetários verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios (exceto da conversão de investimentos no exterior) são reconhecidos na demonstração do resultado.

d) Eventos societários em 2021 e 2022

d.1) Operação FiBrasil

Em 2 de julho de 2021, a Companhia, após a aprovação por seu Conselho de Administração em 2 de março de 2021 e a obtenção das autorizações regulatórias pertinentes, consumou os acordos com a Caisse de dépôt et placement du Québec ("CDPQ"), um grupo global de investimentos, e com a Telefónica Infra, S.L.U. ("TEF Infra"), uma sociedade sediada na Espanha, 100% controlada pela Telefónica S.A., tendo portanto o mesmo acionista controlador da Companhia, para a construção, desenvolvimento e exploração de rede de fibra ótica neutra e independente de atacado no mercado brasileiro por meio da FiBrasil Infraestrutura e Fibra Ótica S.A. ("FiBrasil") (a "Operação").

Em decisão publicada no DOU em 6 de abril de 2021, a Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") aprovou sem restrições o contrato de *joint venture* entre Companhia, TEF Infra e CDPQ, via FiBrasil. Em 23 de abril de 2021, após o prazo cabível para interposição de recurso ou avocação, o CADE certificou o trânsito em julgado com a aprovação sem restrições da decisão da Superintendência-Geral do CADE de 6 de abril de 2021. Na análise do ato de concentração, a Superintendência-Geral do CADE não identificou preocupações concorrenciais nos mercados avaliados. Além disso, ficou demonstrado que a operação poderá ter efeitos pró-competitivos, na medida em que representa a desverticalização, em parte, entre a Companhia e a FiBrasil, com relação à operação de redes de fibra como infraestrutura para telecomunicações e serviços do atacado para outras operadoras de serviços de telecomunicações.

Como a TEF Infra faz parte do Grupo Telefônica (Espanha), esta Operação estava sujeita à aprovação da autoridade de defesa da concorrência da União Europeia, ocorrida em 22 de abril de 2021.

Em 7 de junho de 2021, a ANATEL concedeu a anuência prévia à implementação da Operação, de modo que, em 23 de setembro de 2021, foi proferido despacho ordinatório determinando o arquivamento do processo de anuência prévia, uma vez que sua finalidade foi exaurida, conforme previsto no regimento interno da ANATEL.

A Companhia, como cliente âncora da FiBrasil, segue na sua estratégia de crescimento no mercado de fibra, potencializando o *cross selling* de serviços a seus clientes, maximizando o retorno sobre o capital investido e consolidando-se como operador líder convergente no país.

A IFRS 10 e CPC 36 (R3) contêm orientações sobre as contabilizações de mudanças na participação em controladas quando ocorre perda de controle. Neste caso, a regra estabelece que a participação retida deve ser avaliada pelo seu valor justo (com base no preço da alienação realizada) e eventual diferença deve ser registrada no resultado (além da baixa da parcela alienada). O Grupo adotou a aplicação das referidas normas para os registros da Operação em suas controladas (Companhia e TEF Infra).

Continua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 16/02/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/02/16/TELEFONICA1567761316022023.pdf

Hash:16765048249449b9fbf2374c6ab848ea49b26be0bd

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 880

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

A seguir, apresentamos os efeitos contábeis na Companhia decorrentes do fechamento da Operação, ocorrida em 2 de julho de 2021:

Efeitos nos investimentos da Companhia

Eventos	R$ mil
Aporte de capital em bens na FiBrasil pela Companhia (1)	229.961
Resultado da FiBrasil em 02/07/21 (2)	(1.789)
Investimento na FiBrasil em 02/07/21, antes das alienações	**228.172**
Custo da baixa pela alienação de participação acionária para a TEF Infra e CDPQ (3)	(134.144)
Investimento na FiBrasil em 02/07/21, após as alienações	**94.028**
Remensuração da variação da participação acionária (4)	80.400
Investimento na FiBrasil em 02/07/21 (*closing*)	**174.428**
Valor justo da remensuração da participação acionária da Companhia na FiBrasil (5)	41.095
Investimento na FiBrasil em 02/07/21 (após *closing*)	**215.523**

(1) Aporte de capital realizado pela Companhia com bens do ativo imobilizado e intangível, com a emissão de 1.199.900 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (notas 13 e 14).
(2) Equivalência patrimonial sobre o resultado negativo, decorrente de despesas operacionais, líquidas de imposto de renda e contribuição social.
(3) Baixa dos custos contábeis dos investimentos detidos pela Companhia na FiBrasil, sendo: (i) R$95.817 referente à alienação de 499.999 ações para a TEF Infra; e (ii) R$38.327 referente à alienação de 200.000 ações para o CDPQ.
(4) Remensuração da variação da participação acionária, decorrente da renúncia do direito de subscrição de ações pela Companhia, ocorrida na Operação. O cálculo desta variação foi realizado através da comparação da participação acionária atual sobre o patrimônio líquido da FiBrasil com o saldo contábil anterior do investimento. Este montante é isento de tributos.
(5) Refere-se à remensuração da parte retida no investimento ao seu valor justo, decorrente da perda de controle.

Efeitos no resultado da Companhia

Eventos	R$ mil
Valor justo da contraprestação pela alienação de investimento da Companhia para a TEF Infra e CDPQ (1)	659.440
Baixa pela alienação de investimento da Companhia para a TEF Infra e CDPQ (2)	(134.144)
Baixa proporcional do ágio pelas alienações dos investimentos da Companhia (3)	(135.106)
Valor justo dos bônus de subscrição futuros pelo CDPQ (4)	58.138
Gastos relacionados diretamente à Operação (5)	(31.751)
Resultado operacional	**416.577**
Resultado da FiBrasil em 02/07/21	(1.789)
Remensuração da participação acionária da Companhia na FiBrasil (6)	80.400
Valor justo da remensuração da participação acionária da Companhia na FiBrasil (7)	41.095
Resultado antes dos tributos	**536.283**
Imposto de renda e contribuição social correntes (8)	(55.277)
Imposto de renda e contribuição social diferidos (9)	(97.155)
Resultado líquido da Operação	**383.851**

(1) Refere-se às alienações de participação acionária da Companhia na FiBrasil, sendo: (i) 499.999 ações para a TEF Infra, a ser recebida em 4 parcelas, sendo a 1ª à vista e outras 3 parcelas anuais a vencer no mês de julho, até 2024; e (ii) 200.000 ações para o CDPQ, recebida à vista.
(2) Refere-se às baixas dos custos contábeis dos investimentos detidos pela Companhia na FiBrasil, referente à alienação de 499.999 ações para a TEF Infra e 200.000 ações para o CDPQ.
(3) Refere-se à baixa proporcional do ágio existente, comparando-se o valor das alienações com a parte retida da unidade geradora de caixa, mais o valor de venda e aplicados sobre o ágio existente.
(4) Refere-se ao valor justo da parcela da Companhia dos bônus de subscrições futuras, a serem realizadas pelo CDPQ na FiBrasil, à medida do atingimento de condições contratuais. Mensalmente, este valor é atualizado monetariamente.
(5) Refere-se aos gastos com consultorias, laudos, honorários relacionados diretamente à Operação.
(6) Refere-se à remensuração da variação da participação acionária, decorrente da renúncia do direito de subscrição de ações pela Companhia, ocorrida na Operação. O cálculo desta variação foi realizado através da comparação da participação acionária atual sobre o patrimônio líquido da FiBrasil com o saldo contábil anterior do investimento. Este montante é isento de tributos.
(7) Refere-se à remensuração da parte retida no investimento ao seu valor justo, decorrente da perda de controle.
(8) Refere-se ao imposto de renda e contribuição social correntes apurados sobre o resultado líquido das alienações (valores das receitas, deduzidos dos custos das baixas dos investimentos, considerando a parcela dos recebimentos à vista).
(9) Refere-se ao imposto de renda e contribuição social diferidos apurados sobre o resultado líquido das alienações (valores das receitas, deduzidos dos custos das baixas dos investimentos, considerando a parcela dos recebimentos a prazo), da baixa proporcional do ágio pelas alienações dos investimentos e do valor justo dos bônus de subscrição futuros pelo CDPQ.

O fechamento da Operação resultou em um impacto operacional positivo para a Companhia de R$416.577 (nota 27) e um resultado positivo antes do imposto de renda e contribuição social de R$536.283.

Com a conclusão da Operação em 2 de julho de 2021, o controle acionário da FiBrasil passou a ser de controle conjunto entre o Grupo CDPQ com 50% e a Telefônica 50% (25% para a Companhia e 25% para a TEF Infra).

d.2) *Alienação de participação acionária na Telefónica Cloud e Tecnologia do Brasil ("CloudCo Brasil")*

Em 2 de agosto de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a celebração do Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações, por meio do qual a Companhia alienou parte das ações de sua titularidade e de emissão de sua controlada Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A. ("CloudCo Brasil"), para a Telefónica Cybersecurity & Cloud Tech, S.L. ("TC&CT"), controlada indireta da Telefónica S.A. ("Operação") e uma empresa sediada na Espanha.

A Operação permite que a Companhia, em parceria com a TC&CT, desenvolva uma empresa brasileira dedicada em serviços e soluções de *cloud computing* para B2B, a CloudCo Brasil, visando alavancar posicionamento em serviços e soluções e capturar oportunidades de crescimento dos negócios.

Esta Operação não estava sujeita à obtenção de quaisquer autorizações regulatórias ou de aprovações adicionais àquelas já obtidas por órgãos da Companhia e não alterou a estrutura acionária da Companhia nem causa qualquer diluição aos seus acionistas, gerando valor a estes através de aceleração do seu crescimento e aumento da eficiência operacional..

A Companhia adotou a aplicação da IFRS 10 / CPC 36 (R3) para os registros da Operação, que contêm orientações sobre as contabilizações de mudanças na participação em controladas.

A seguir, apresentamos os efeitos contábeis na Companhia decorrentes do fechamento da Operação, ocorrida em 2 de agosto de 2021:

Efeitos nos investimentos da Companhia

Eventos	R$ mil
Aporte de capital em recursos pela Companhia (1)	28.000
Custo da baixa pela alienação de participação acionária para a TC&CT (2)	(5.683)
Resultado da CloudCo Brasil em 02/08/21	(5.523)
Remensuração da variação da participação acionária (3)	30.900
Investimento na CloudCo Brasil em 02/08/21, após o *closing*	**47.694**

(1) Aporte de capital realizado pela Companhia com recursos, com a emissão de 319.900 novas ações ordinárias.
(2) Baixa do custo contábil do investimento detido pela Companhia na CloudCo Brasil, apropriado em contrapartida a "Outras Reservas de Capital" (nota 24.b).
(3) Remensuração da variação da participação acionária decorrente dos aportes de capital realizados pela TC&CT na CloudCo Brasil, apropriado em contrapartida a "Outras Reservas de Capital" (nota 24.b).

Efeitos no Patrimônio Líquido da Companhia

Eventos	R$ mil
Valor justo da contraprestação pela alienação de investimento da Companhia para a TC&CT (1)	19.260
Custo da baixa pela alienação de participação acionária para a TC&CT (2)	(5.683)
Imposto de renda e contribuição social correntes sobre ganho de capital pela alienação de participação acionária para a TC&CT	(4.616)
Remensuração da variação da participação acionária (3)	30.900
Baixa proporcional do ágio pelas alienações dos investimentos da Companhia (4)	(12.871)
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre a baixa proporcional do ágio pelas alienações dos investimentos da Companhia	4.377
Efeito total no patrimônio líquido da Companhia, após o *closing* (nota 24.b)	**31.367**

(1) Refere-se à alienação de participação acionária da Companhia na CloudCo Brasil, referente a 64.949 ações ordinárias, recebida à vista na data do *closing*.
(2) Refere-se à baixa do custo contábil do investimento detidos pela Companhia na CloudCo Brasil.
(3) Remensuração da variação da participação acionária, decorrente dos aportes de capital realizados pela TC&CT na CloudCo Brasil.
(4) Refere-se à baixa proporcional do ágio existente, comparando-se o valor das alienações com a parte retida da unidade geradora de caixa, mais o valor de venda e aplicados sobre o ágio existente (nota 14).

Com a conclusão da Operação, a partir de 2 de agosto de 2021, a CloudCo Brasil passou a ser controlada pela Companhia com 50,01% de seu capital social (49,99% pela TC&CT). Desta forma, a relação entre a Companhia e a TC&CT no âmbito da CloudCo Brasil será regulada por um Acordo de Acionistas também celebrado nesta mesma data.

d.3) *Alienação de participação acionária na Telefónica IoT, Big Data e Tecnologia do Brasil S.A. ("IoTCo Brasil")*

Em 1º de novembro de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a celebração do Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações, por meio do qual a Companhia alienou parte das ações de sua titularidade e de emissão de sua controlada Telefônica IoT, Big Data e Tecnologia do Brasil S.A. ("IoTCo Brasil") para a Telefónica IoT & Big Data Tech, S.A. ("TI&BDT"), controlada indireta da Telefónica S.A. ("Operação") e uma empresa sediada na Espanha.

A Operação permite que a Companhia, em parceria com a TI&BDT, desenvolva uma empresa brasileira dedicada a serviços e soluções de *IoT* e *Big Data* para B2B, visando alavancar seu posicionamento com soluções e plataformas globais e capturar oportunidades de crescimento desses negócios.

A Operação não estava sujeita à obtenção de quaisquer autorizações regulatórias ou de aprovações adicionais àquelas já obtidas de órgãos internos da Companhia e não alterou a estrutura acionária da Companhia nem causa qualquer diluição aos seus acionistas, gerando valor a estes através de aceleração do seu crescimento e aumento da eficiência operacional.

A Companhia adotou a aplicação da IFRS 10 / CPC 36 (R3) para os registros da Operação, que contêm orientações sobre as contabilizações de mudanças na participação em controladas.

A seguir, apresentamos os efeitos contábeis na Companhia decorrentes do fechamento da Operação, ocorrida em 1º de novembro de 2021:

Efeitos nos investimentos da Companhia

Eventos	R$ mil
Remensuração da variação da participação acionária (1)	41.352
Investimento na IoTCo Brasil em 01/11/21, após o *closing*	**41.352**

(1) Remensuração da variação da participação acionária decorrente dos aportes de capital realizados pela TI&BDT na IoTCo Brasil, apropriado em contrapartida a "Outras Reservas de Capital" (nota 24.b).

Efeitos no Patrimônio Líquido da Companhia

Eventos	R$ mil
Valor justo da contraprestação pela alienação de investimento da Companhia para a TI&BDT (1)	19
Imposto de renda e contribuição social correntes sobre ganho de capital pela alienação de participação acionária para a TI&BDT	(6)
Remensuração da variação da participação acionária (2)	41.352
Baixa proporcional do ágio pelas alienações dos investimentos da Companhia (3)	(10.184)
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre a baixa proporcional do ágio pelas alienações dos investimentos da Companhia	3.463
Efeito total no patrimônio líquido da Companhia, após o *closing*	**34.644**

(1) Refere-se à alienação da participação acionária da Companhia na IoTCo Brasil, referente a 100 ações, recebida à vista na data do *closing*.
(2) Remensuração da variação da participação acionária, decorrente dos aportes de capital realizados pela TI&BDT na IoTCo Brasil.
(3) Refere-se à baixa proporcional do ágio existente, comparando-se o valor das alienações com a parte retida da unidade geradora de caixa, mais o valor de venda e aplicados sobre o ágio existente (nota 14).

Com a conclusão da Operação, a partir de 1º de novembro de 2021, a IoTCo Brasil passou a ser controlada pela Companhia com 50,01% de seu capital social (49,99% pela TI&BDT). Desta forma, a relação entre a Companhia e a TI&BDT no âmbito da IoTCo Brasil será regulada por um Acordo de Acionistas também celebrado nesta mesma data.

d.4) Constituição de Joint-Venture de Educação Digital

Em 8 de abril de 2022 a Companhia e a Ânima Holding S.A. ("Ânima Educação") formalizaram a criação da VivaE Educação Digital S.A., *joint-venture* na área de educação digital. Nesta mesma data, após o cumprimento de determinadas condições precedentes (incluindo a aprovação da operação, com trânsito em julgado, pelo CADE), foram celebrados documentos societários e acordos comerciais para início da operação da *joint-venture*, que oferecerá cursos livres de capacitação com foco em educação continuada e empregabilidade em áreas como, por exemplo, Tecnologia, Gestão, Negócios e Turismo, ofertando aos seus clientes trilhas personalizadas, com conteúdo atual e aderente à demanda do mercado de trabalho contemporâneo, tudo por meio de uma plataforma digital de educação. Ao associar o *know-how* da Ânima Educação em fornecer cursos na modalidade digital à capacidade de distribuição em escala da Companhia, a *joint-venture* tem o objetivo de alavancar o mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria da condição de vida dos seus estudantes.

A *joint-venture* foi constituída em 8 de abril de 2022, com a participação societária de 50% pela Companhia e 50% pela Ânima Educação. Até 31 de dezembro de 2022, a Companhia e a Ânima Educação realizaram aportes de R$10.000 cada.

d.5) Constituição do Fundo Vivo Ventures

Em 11 de abril de 2022, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a constituição de um fundo de *Corporate Venture Capital*, em conjunto com a *Telefónica Open Innovation, S.L.* (Unipersonal) ("*Telefónica Open Innovation*"), denominado Vivo Ventures ("VV"), que tem por objetivo investir em *startups* focadas em soluções inovadoras e que possam acelerar o crescimento do ecossistema B2C da Companhia. O VV prevê um aporte estimado de R$320 milhões, que serão investidos ao longo de seus 5 primeiros anos, em *startups* nas áreas de saúde, finanças, educação, entretenimento, casa inteligente, *marketplace*, dentre outros. A Companhia é titular de 98% do capital subscrito do VV e a *Telefónica Open Innovation* de 2%. Por meio do VV, a Companhia pretende fomentar a expansão de seu ecossistema digital mediante a criação de parcerias significativas com *startups*, contribuindo para complementar a proposta de valor oferecida a seus clientes através de serviços e produtos inovadores, com foco no propósito de digitalizar para aproximar, alavancando-se em sua extensiva cadeia de distribuição e no potencial da marca Vivo.

Até 31 de dezembro de 2022, a Companhia e a *Telefónica Open Innovation* realizaram aportes de R$21.068 no VV, sendo R$20.647 pela Companhia e R$421 pela *Telefónica Open Innovation*.

Em 26 de agosto de 2022, a VV, celebrou um *Convertible Note Agreement*, contrato de investimento de US$3 milhões com a *Credit Vista Technologies Limited*, sociedade *holding* da Credit Vista Tecnologia para Finanças Pessoais EIRELI ("Klavi"). O investimento ocorreu por meio da aquisição de notas promissórias conversíveis em participação acionária. A Klavi é uma *fintech* que oferece soluções de *open finance* através de uma plataforma SaaS (*software as a service*), utilizando inteligência de dados que permite aos clientes o desenvolvimento de produtos e serviços financeiros com mais rapidez e precisão.

d.6) Aquisição de parte da UPI Ativos Móveis da Oi (Combinação de Negócios)

A Companhia, na forma e para os fins da Resolução CVM nº 44/2021, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 20 de abril de 2022, a Companhia, como uma das compradoras, e a Oi S.A. - Em Recuperação Judicial (sucessora por incorporação da Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial) ("Oi") como vendedora, efetivou a aquisição objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 28 de janeiro de 2021, conforme aditado ("Contrato"), por meio do qual a Companhia adquiriu a totalidade das ações de emissão da sociedade denominada Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Garliava"), para a qual foi contribuída a parcela da UPI Ativos Móveis atribuída à Companhia no âmbito do Plano de Segregação e Divisão anexo ao Contrato ("UPI Ativos Móveis - Telefônica").

Esta aquisição estava sujeita à obtenção das autorizações societárias e regulatórias aplicáveis, incluindo a ANATEL e o CADE. Em 31 de janeiro de 2022, a ANATEL concedeu anuência prévia mediante imposição de condicionantes ("Ato de Anuência") para as operações contempladas no Contrato. Em 9 de fevereiro de 2022, o CADE aprovou, de forma condicionada à implementação de Acordo em Controle de Concentrações ("ACC" e "Aprovação CADE", respectivamente), o ato de concentração nº 08700.000726/2021-08 submetido à sua apreciação em razão da celebração do Contrato.

Em 20 de abril de 2022, a Companhia efetuou um pagamento de R$4.884.588, tendo retido o montante de R$488.458, equivalente a 10% deste pagamento, sujeito a atualização por 100% do CDI desde a data da aquisição, para fins de garantir eventuais compensações de valores decorrentes de ajuste de preço pós-fechamento e de indenização decorrente de atos remanescentes a serem praticados após o fechamento nos termos do Contrato.

Ao preço de aquisição, foram acrescidos os seguintes valores devidos à Oi: (i) R$110.205, condicionado ao atingimento de determinadas metas de migração de bases de clientes e frequências (dentre outros), com previsão de pagamento nos próximos 12 meses. Este montante, conforme previsto no Contrato, está sujeito a atualização por 100% do CDI desde a data da aquisição até a data de pagamento; e (ii) R$8.333, referente aos custos rescisórios incorridos pela Oi com o desligamento de determinados empregados da Oi relativos à UPI Ativos Móveis.

Desta forma, o montante total da contraprestação transferida pela aquisição da parcela da UPI Ativos Móveis, ainda sujeito a ajustes, conforme condições definidas em Contrato, é composto da seguinte forma:

Contraprestação em dinheiro pela aquisição	4.884.588
Retenção de 10% sobre o valor pago pela aquisição (nota 21)	488.458
Preço de aquisição, conforme o contrato	**5.373.046**
Contraprestação contingente (nota 21)	110.205
Custos rescisórios (nota 21)	8.333
Contraprestação total transferida	**5.491.584**

Além disso, a Companhia assinou outros compromissos de pagamentos complementares para a Oi, conforme segue:

- R$147.551, pagos integralmente em 20 de abril de 2022 pela Garliava à Oi, referente aos serviços de transição a serem prestados por até 12 meses, necessários à continuidade da operação do negócio de telefonia móvel conferido à Garliava, já refletida a retirada, do escopo do contrato, de custos relacionados a determinados serviços de transição.
- R$179.000, referente ao valor presente líquido do contrato de capacidade de transmissão de dados na modalidade *take-or-pay*, a ser pago mensalmente, durante o período de 10 anos.

No contexto desta aquisição, coube à Companhia o conjunto de ativos que compõe parcela da UPI Ativos Móveis, composto de: (i) Clientes: aproximadamente 12,5 milhões (correspondendo a aproximadamente 30% da base total de clientes da UPI Ativos Móveis) - de acordo com a base de acessos da ANATEL de fevereiro de 2022; (ii) Espectros (licenças): 43MHz como média nacional ponderada pela população (46% das radiofrequências da UPI Ativos Móveis); e (iii) Infraestrutura: contratos de uso de 2,7 mil sites de acesso móvel (correspondendo a 19% do total de sites da UPI Ativos Móveis).

Esta transação traz benefícios ao setor de telecomunicações do Brasil, ampliando a capacidade de realização de investimentos e criação de inovações tecnológicas de maneira sustentável e racional, contribuindo para a digitalização do país através da construção e expansão de redes em tecnologias de ponta, como 5G e fibra, o que se traduz em serviços com melhor cobertura e qualidade aos usuários.

Além disso, a transação tem o potencial de gerar sinergias para a Companhia, por meio da otimização de custos operacionais e alocação eficiente de investimentos em função da integração dos ativos incorporados.

Com a conclusão da aquisição, a partir de 20 de abril de 2022, a Companhia passou a ser a controladora direta da Garliava. A Garliava tem sede no Brasil e atua na prestação de serviços de telecomunicações, especialmente, SMP e SCM; na prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura e rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos; no comércio varejista e atacadista especializado de bens e/ou serviços, próprios e de terceiros, de equipamentos de telecomunicações, comunicação, informática e outros, por qualquer meio, inclusive mediante a exploração de quaisquer canais de vendas físicos e/ou remotos, tais como lojas próprias e de terceiros, porta a porta, telefone (*telemarketing*) e *internet*, entre outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

De acordo com o IFRS 3 (R) / CPC 15 (R1) - Combinações de Negócios, as aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contrapartida transferida em uma combinação de negócios é mensurada pelo valor justo, que é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos, dos passivos assumidos na data de aquisição junto aos antigos controladores da adquirida e das participações emitidas em troca do controle da adquirida.

Na data destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Companhia já havia concluído o laudo para alocação do preço de compra (*Purchase Price Allocation - PPA)*, mediante a análise da determinação do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos da Garliava.

As premissas, julgamentos críticos, métodos e hipóteses utilizados pela Companhia para a determinação desses valores justos foram os seguintes:

Licenças

O valor justo das licenças foi determinado através do método do fluxo de caixa descontado da Abordagem da Renda, que considera a capacidade de formação de renda do ativo identificado ou negócio. A premissa desta abordagem é que o valor de um ativo ou negócio pode ser medido pelo valor presente do benefício econômico líquido (recebimentos de caixa menos despesas de caixa) a ser recebido ao longo de sua vida útil. O valor justo alocado às licenças na data de aquisição foi de R$2.518.836, o qual está sendo amortizado contabilmente pelo prazo médio de 10,08 anos, variando de 5 anos até 15 anos.

As principais premissas utilizadas na avaliação das licenças foram: (i) Receitas: tem como base o número de clientes existentes ativos migrados da Oi para a Garliava, bem como a receita média por usuário ("ARPU"), tendo sido considerada uma estimativa de perda de clientes anual de 9% ao ano, em média; (ii) Custos e Despesas: foram projetados de acordo com dados históricos obtidos pela Companhia e as expectativas de normalização da margem operacional no longo prazo. As projeções tiveram como base os percentuais fixos e variáveis das despesas, ajustando a parcela fixa de acordo com a inflação e a variável de acordo com a receita; (iii) Margem Ebitda: variam entre 35,3% em 2022 e 54,5% em 2030. Os ganhos de margem observados se devem a ganhos de escala da operação, melhorias de eficiência, de sinergias operacionais a serem realizadas pela junção das operações da Garliava dentro da Companhia; (iv) Depreciação: representa em média 9,2% da receita operacional líquida; Alíquota de imposto: 34%, conforme a legislação tributária brasileira; e (v) Taxa de desconto após impostos: 12,4%.

Carteira de clientes

A carteira de clientes foi avaliada pelo método MEEM (*"Multi-period Excess Earnings Method"*), que é baseado em um cálculo de desconto de fluxos de caixa dos benefícios econômicos futuros atribuíveis à base de clientes, líquidas das eliminações das obrigações de contribuições implicados em sua geração. Para estimar a vida útil remanescente da base de clientes, foi feita uma análise da duração média das relações com os clientes utilizando-se de um método de taxa de retirada.

O objetivo dessa análise de vida é estimar uma curva de subsistência que preveja os perfis de rotatividade futuros associados à atual base de clientes. Como aproximação da curva de subsistência dos clientes, foram consideradas as denominadas "curvas de *Iowa*". O valor justo alocado à carteira de clientes na data de aquisição foi de R$96.195, o qual será amortizado linearmente, conforme a vida útil de cada tipologia de cliente, pelo prazo médio de 6,60 anos, variando de 5 anos até 8 anos.

As principais premissas utilizadas na avaliação da carteira de clientes foram: (i) Clientes: foram avaliados 5 relacionamentos com clientes, sendo eles: B2C pré-pago, B2C pós-pago, B2C Controle, B2B pós-pago e B2B M2M; (ii) Receita: tem como base o número de clientes existentes por tipo, migrados da Oi para a Garliava, bem como o ARPU cobrado pela prestação do serviço. Na projeção da receita foi considerada uma estimativa de perda de clientes anual, e estabilidade no ARPU; (iii) Taxa de churn: foi calculado com base no percentual histórico da saída de clientes, variando de 26,8% a 50,2%; (iv) Custos e despesas: foram projetados de acordo com dados históricos obtidos pela Companhia e as expectativas de normalização da margem operacional no longo prazo e sinergias operacionais a serem realizadas pela junção das operações da Garliava dentro da Companhia. As projeções tiveram como base os percentuais fixos e variáveis das despesas, ajustando a parcela fixa de acordo com a inflação e a variável de acordo com a receita, tendo sido considerado um *add-back* de 97% das despesas de *marketing*, para refletir a exclusão de despesas relacionadas à obtenção de novos clientes, baseados em padrões de mercado: (v) Alíquota de imposto: 34%, conforme a legislação tributária brasileira; e (vi) taxa de desconto após impostos: 12,4%.

Passivo Contingente

De acordo com o IFRS 3(R) / CPC 15 (R1) Combinação de Negócios, o adquirente deve reconhecer, na data de aquisição, passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios mesmo se não for provável que sejam requeridas saídas de recursos para liquidar a obrigação, desde que seja uma obrigação presente que surge de eventos passados e seu valor justo possa ser mensurado com confiabilidade. Atendendo-se os requerimentos anteriores, foi reconhecido nesta aquisição, passivos contingentes a valor justo de R$453.697, os quais foram determinados com base na saída de caixa estimada para sua liquidação na data de aquisição.

Apresentamos a seguir, a composição do valor justo dos ativos líquidos adquiridos no montante de R$2.092.605, bem como o ágio gerado na data da aquisição:

Ativo circulante	**542.289**	**Passivo circulante**	**1.157.474**
Caixa e equivalentes de caixa	64.056	Fornecedores	120.626
Contas a receber	371.328	Imposto de renda e contribuição social a recolher	1.494
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	9.988	Impostos, taxas e contribuições	201.635
Despesas antecipadas	96.917	Arrendamentos	107.590
		Provisões	655.827
Ativo não circulante	**3.647.190**	Receitas diferidas	35.347
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	1.798	Outras obrigações	34.955
Imposto de renda e contribuição social diferidos (4)	218.670		
Despesas antecipadas	43.795	**Passivo não circulante**	**935.131**
Imobilizado (1)	674.166	Arrendamentos	481.434
Intangível (2)	2.708.761	Provisões (3)	453.697
Valor justo dos ativos adquiridos	**4.189.479**	**Valor justo dos passivos assumidos**	**2.092.605**
		Valor justo dos ativos líquidos adquiridos	**2.096.874**
		Ágio (5)	**3.394.710**
		Contraprestação total transferida	**5.491.584**

(1) Inclui a alocação do valor da menos valia de itens do imobilizado (R$131.578).
(2) Inclui a alocação do valor justo atribuído a licenças (R$2.518.836) e a carteira de clientes (R$96.195).
(3) Refere-se à alocação do valor justo atribuído ao passivo contingente tributário (R$453.697).
(4) Inclui a alocação do valor dos tributos diferidos incidentes sobre o passivo contingente (R$154.257).
(5) Refere-se ao valor do ágio apurado na aquisição da Garliava com a expectativa de sinergias futuras da combinação dos negócios da adquirida, que poderá vir a ser utilizado para fins fiscais.

Outras Informações

Direito de Recesso

Em cumprimento ao artigo 256 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, ("Lei das S.A."), a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia aprovou em 4 de agosto de 2022 a ratificação do Contrato. Em decorrência desta aprovação, os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que não votaram favoravelmente, se abstiveram de votar ou não compareceram à AGE, tiveram o direito de retirar-se da Companhia ("Direito de Recesso"), nota 24.b).

Notificação de Ajuste de Preço Pós-Fechamento

Em 17 de setembro de 2022, a Companhia, em conjunto com a Claro S.A. e a TIM S.A. ("Compradoras"), notificou a Oi, nos termos do Contrato, a respeito (i) da apuração de ajuste de preço pós-fechamento em benefício das Compradoras ("Notificação de Ajuste Pós-Fechamento"); e (ii) de perdas conhecidas até aquele momento (conforme definidas no Contrato) em relação às quais as Compradoras têm direito indenizatório contra a Oi no valor total de R$353.269, sendo que deste total apurado, R$63.863 são atribuíveis à Companhia.

A Notificação de Ajuste de Preço Pós-Fechamento apresenta valores e cálculos apurados com apoio de empresa especializada, com base na melhor análise das informações recebidas e entendimento do Contrato, perfazendo o valor máximo de R$3.186.922 para ajuste de preço em benefício das Compradoras. Do valor do Ajuste de Preço apurado, o montante atribuível à Companhia equivale a até R$1.075.461, sendo que, deste valor, o montante de R$488.458 corresponde ao valor retido de 10% sobre o valor pago pela aquisição ("Ajuste de Preço")

Arbitragem

Após a troca de notificações sobre o Ajuste de Preço entre as Compradoras e a Oi, em 3 de outubro de 2022, a Companhia, em conjunto com Claro S.A. e a TIM S.A., instaurou procedimento arbitral ("Arbitragem") contra a Oi, mediante competente pedido de Arbitragem protocolado na Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do SPA, em razão do manifesto descumprimento pela Oi de determinados termos do Contrato.

Decisão do Juízo do Rio de Janeiro

Em 3 de outubro de 2022, a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do processo de recuperação judicial da Oi, proferiu decisão liminar concedendo pedido formulado pela Oi no sentido de que fosse efetuado pelas Compradoras depósito judicial do valor retido do preço de aquisição da UPI Ativos Móveis atualizado, equivalente a R$1.527.802, até que a controvérsia decorrente do Ajuste de Preço Pós-Fechamento seja resolvida por arbitragem, sendo o montante de R$515.565 correspondente à parcela da Companhia.

Atendendo a decisão liminar da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 2022, a Companhia efetuou um depósito judicial de R$515.565. O saldo atualizado em 31 de dezembro de 2022 era de R$522.297.

Outras

Os custos de transação incorridos pela Companhia até o fechamento da transação no dia 20 de abril de 2022, são de aproximadamente R$49,6 milhões. Estes custos não são considerados componentes da contraprestação transferida, e foram reconhecidos como despesas nos períodos em que os custos foram incorridos.

O valor justo das contas a receber de serviços prestados totaliza R$371.328, o qual não difere do valor de livros composto por um valor bruto de R$407.360, líquido de perdas estimadas para redução ao valor recuperável no valor de R$36.032.

Desde a data de aquisição até a conclusão destas demonstrações financeiras consolidadas, a Garliava contribuiu com R$1.117.232 de receita operacional líquida e R$4.542 do lucro líquido da Companhia.

Incorporação da Garliava

Em 16 de dezembro de 2022, o Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e condições da incorporação da Garliava pela Companhia ("Incorporação"), bem como a proposta de convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, para deliberar sobre a referida Incorporação, cujos efeitos estão sujeitos à aprovação prévia da ANATEL (nota 35.b).

d.7) *Aquisição de sociedade por controlada indireta (Combinação de Negócios)*

Em 3 de outubro de 2022, a Telefônica Infraestrutura e Segurança Ltda. ("TIS"), controlada indireta da Companhia, adquiriu a totalidade das quotas representativas do capital social da Vita IT Comércio e Serviços de Soluções em TI Ltda. ("Vita IT") ("Operação"), conforme já aprovado pelo órgão regulador competente.

A Operação poderá atingir o valor de até R$120.000, condicionado ao atingimento de métricas operacionais e financeiras acordadas entre as partes. O referido preço foi suportado por laudo de avaliação preparado por empresa independente. Os documentos da Operação contêm termos e disposições comuns a esse tipo de transação, tais como declarações e garantias, indenização e outras. A Operação foi precedida de uma diligência financeira, administrativa, legal, fiscal e operacional em relação à Vita IT.

A Operação faz parte da estratégia da Companhia de fortalecer sua atuação e posicionamento no mercado de *networking*, com o fornecimento de equipamentos de rede (exemplo: *switches*, roteadores e *access points* de *wi-fi*) e serviços de implementação, gerenciamento e suporte técnico para a rede corporativa de empresas.

Com a conclusão da Operação em 3 de outubro de 2022, a TIS passou a ser a controladora direta da Vita IT. A Vita IT tem sede no Brasil e atua como integradora de soluções para empresas de diferentes portes, provendo serviços profissionais e gerenciados de *networking*, bem como revenda de *hardware* e *software*. A combinação dos recursos e capacidades da TIS e da Vita IT gerará valor agregado para a carteira de clientes da Companhia, graças à atuação de ambas as empresas sob a mesma gestão nas atividades de tecnologia da informação e *networking*. A Operação possibilitará, ainda, alavancar novos negócios em maior escala e de forma sustentável, além de possibilitar o crescimento de receitas e melhorar a margem do negócio. O plano de integração entre a Vita IT, a TIS e a Companhia foi elaborado para preservar seu valor e dar continuidade aos negócios da Vita IT.

De acordo com o IFRS 3 (R) / CPC 15 (R1) - Combinações de Negócios, as aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contrapartida transferida em uma combinação de negócios é mensurada pelo valor justo, que é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos, dos passivos assumidos na data de aquisição junto aos antigos controladores da adquirida e das participações emitidas em troca do controle da adquirida.

Na data destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, a TIS encontra-se em fase de finalização do laudo para alocação do preço de compra (*Purchase Price Allocation - PPA)*, mediante a análise da determinação do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos da Vita IT. Estima-se que esta análise final será concluída assim que a Administração tiver todas as informações relevantes dos fatos, não ultrapassando o período máximo de 12 meses da data de aquisição.

Apresentamos a seguir, um resumo preliminar da composição do valor justo dos ativos líquidos adquiridos no montante de R$11.964, bem como o ágio gerado na data da aquisição, sujeitos ainda a ajustes por ocasião da finalização dos trabalhos:

Ativo circulante	**30.408**	**Passivo circulante**	**27.238**
Caixa e equivalentes de caixa	5.334	Pessoal, encargos e benefícios sociais	2.728
Contas a receber	17.063	Fornecedores	19.509
Estoques (1)	4.958	Imposto de renda e contribuição social a recolher	165
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	119	Impostos, taxas e contribuições a recolher	794
Outros ativos	2.934	Outras obrigações	4.042
Ativo não circulante	**37.289**	**Passivo não circulante**	**28.495**
Depósitos judiciais	1.187	Impostos, taxas e contribuições a recolher	295
Imobilizado	1.853		
Intangível (2) (3)	34.249	Provisões (4)	28.200
Valor justo dos ativos adquiridos	**67.697**	**Valor justo dos passivos assumidos**	**55.733**
		Valor justo dos ativos líquidos adquiridos	**11.964**
		Ágio (5)	**98.851

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

f) Informações por segmentos

Segmentos operacionais são definidos como componentes de um empreendimento para os quais informações financeiras separadas estão disponíveis e são avaliadas de forma regular pelo principal tomador de decisões operacionais na definição sobre como alocar recursos para um segmento individual e na avaliação do desempenho do segmento. Tendo em vista que: (i) todas as decisões dos administradores e gestores são tomadas com base em relatórios consolidados; (ii) a missão da Companhia e suas controladas é prover a seus clientes serviços de telecomunicações com qualidade; e (iii) todas as decisões relativas a planejamento estratégico, financeiro, compras, investimentos e aplicação de recursos são efetuadas em bases consolidadas, a conclusão da Administração é de que a Companhia e suas controladas operam em um único segmento operacional de prestação de serviços de telecomunicações.

g) Principais políticas contábeis

As políticas contábeis significativas e relevantes para a compreensão da base de reconhecimento e mensuração aplicadas na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, foram incluídas nas respectivas notas explicativas a que se referem.

As políticas contábeis adotadas na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 são consistentes com as utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, exceto pelas mudanças exigidas pelos novos pronunciamentos, interpretações e alterações, aprovados pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), que entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme segue:

- *IAS 16 - Ativo imobilizado:* A alteração proíbe as entidades de deduzirem do custo de um item imobilizado quaisquer produtos de vendas de itens produzidos ao trazer esse ativo para o local e condição necessários para que ele seja capaz de operar da maneira pretendida pela administração. Em vez disso, uma entidade reconhece os produtos de vender os itens, e os custos de produzir os itens, na demonstração do resultado.
- *IFRS 3 - Combinação de Negócios - Alterações nas referências à Estrutura Conceitual:* As alterações substituem uma referência a uma versão anterior da Estrutura Conceitual do IASB por uma referência à versão atual emitida em março de 2018 sem alterar significativamente seus requisitos. As alterações adicionam uma exceção ao princípio de reconhecimento da IFRS 3/CPC 15 para evitar a emissão de potenciais ganhos ou perdas decorrentes de passivos e passivos contingentes que estariam dentro do escopo da IAS 37/CPC 25 ou IFRIC 21/ICPC 19, se incorridas separadamente. A exceção exige que as entidades apliquem os critérios da IAS 37/CPC 25 ou IFRIC 21/ICPC 19, respectivamente, em vez da Estrutura Conceitual, para determinar se existe uma obrigação presente na data de aquisição. As alterações também adicionam um novo parágrafo à IFRS 3 para esclarecer que os ativos contingentes não se qualificam para reconhecimento na data de aquisição.
- *IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes - Contratos onerosos:* Um contrato oneroso é um contrato sob o qual os custos inevitáveis de cumprir as obrigações decorrentes do contrato (ou seja, os custos que a entidade não pode evitar porque possui o contrato) excedem os benefícios econômicos esperados a serem recebidos. As alterações especificam que, ao avaliar se um contrato é oneroso ou gerador de perdas, a entidade precisa incluir custos que se relacionam diretamente com um contrato de fornecimento de bens ou serviços, incluindo custos incrementais (por exemplo, os custos de mão de obra direta e materiais) e uma alocação de custos diretamente relacionados às atividades do contrato (por exemplo, depreciação de equipamentos usados para cumprir o contrato e custos de gerenciamento e supervisão do contrato). Os custos gerais e administrativos não estão diretamente relacionados a um contrato e são excluídos, a menos que sejam explicitamente cobrados da contraparte nos termos do contrato.
- *IFRS 9 Financial Instruments - Taxas no teste de '10 por cento' para baixa de passivos financeiros:* A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original. Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro.

A adoção dessas alterações não causou nenhum impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas no período inicial de adoção (1º de janeiro de 2022).

Novos pronunciamentos do IFRS, emissões, alterações e interpretações do IASB, aplicáveis ao CPC

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, caso aplicável, quando entrarem em vigor.

- *Alteração da norma IAS 12 - Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação:* Em maio de 2021, o IASB divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciados em/ou após 1º de janeiro de 2023.
- *Alterações ao IAS 1 - Classificação de passivos como circulante ou não circulante:* Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações no IAS 1 (norma correlata ao CPC 26), de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: (i) o que significa um direito de postergar a liquidação; (ii) que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; (iii) que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e (iv) que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente.
- *Alterações ao IAS 8 - Definição de estimativas contábeis:* Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de 'estimativas contábeis'. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e serão aplicadas para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período.
- *Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:* Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS *Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao *Practice Statement 2: Making Materiality Judgements* fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária.

A Companhia estima que a adoção dessas normas e alterações não terá um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas no período inicial de adoção (1º de janeiro de 2023).

A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento ou interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória.

h) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício do julgamento por parte da Administração da Companhia na aplicação das suas políticas contábeis. Essas estimativas são baseadas na experiência, melhor conhecimento, informações disponíveis na data do encerramento do exercício social e outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros que se acredita serem razoáveis nas circunstâncias. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente.

As estimativas e julgamentos significativos e relevantes, aplicados pela Companhia na preparação destas demonstrações financeiras, estão apresentados nas seguintes notas explicativas: contas a receber (nota 5); imposto de renda e contribuição social (nota 8); imobilizado (nota 13); intangível (nota 14); provisões e contingências (nota 20); receita operacional líquida (nota 25); planos de previdência e outros benefícios pós-emprego (nota 31); e instrumentos financeiros e gestão de capital e riscos (nota 32).

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

a) Política contábil

São ativos financeiros, mensurados ao custo amortizado, mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia e suas controladas consideram equivalente de caixa uma aplicação financeira de liquidez imediata, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor e quando resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das contratações.

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Caixa e contas bancárias (1)	52.145	98.937	53.449	103.541
Aplicações financeiras (2)	1.306.916	6.088.423	2.220.385	6.344.942
Total	1.359.061	6.187.360	2.273.834	6.448.483

(1) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os saldos da controladora e consolidado incluíam os montantes de R$10.576 e R$66.682, respectivamente, referente a *Financial Clearing House*, com uma empresa do Grupo Telefônica (nota 29).

(2) As aplicações financeiras de curto prazo são compostas principalmente por Certificados de Depósitos Bancários ("CDBs") e Operações Compromissadas mantidas junto a instituições financeiras de primeira linha, baseados na variação da taxa do CDI com liquidez imediata, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. As receitas geradas por estas aplicações financeiras são registradas como receitas financeiras. Em 31 de dezembro de 2022, a remuneração média destas aplicações financeiras correspondia a 106,17% do CDI (100,17% em 31 de dezembro de 2021).

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

a) Política contábil

São ativos financeiros, mensurados ao custo amortizado, sujeitos a um significante risco de mudança de valor, não enquadrados como caixa e equivalentes de caixa.

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Fundo de investimentos - FDIC (1)	1.016	30.109	1.016	30.109
Garantia a processos judiciais (2)	43.295	37.044	43.522	37.238
Total	44.311	67.153	44.538	67.347
Circulante	1.016	30.109	1.016	30.109
Não circulante	43.295	37.044	43.522	37.238

(1) Referem-se a valores de aplicações financeiras em cotas seniores do FOR-TE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

(2) Referem-se a valores de aplicações financeiras em garantias a processos judiciais (nota 20).

5. CONTAS A RECEBER

a) Política contábil

São ativos financeiros mensurados, no momento inicial pelo valor justo e subsequentemente, pelo custo amortizado e estão avaliadas pelo valor dos serviços prestados ou das mercadorias vendidas de acordo com as condições contratadas, líquido das perdas estimadas para redução ao valor recuperável. Inclui os serviços prestados que ainda não foram faturados até a data do balanço, bem como as contas a receber relacionadas às vendas de aparelhos celulares, *simcards*, acessórios, publicidade e locação de equipamentos de informática (produto "Vivo TECH") e direitos creditórios do FIDC Vivo Money.

A Companhia e suas controladas mensuram a provisão para perda estimada para redução ao valor recuperável em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira.

b) Estimativas e julgamentos críticos

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia e suas controladas consideram informações razoáveis e suportáveis que são relevantes e disponíveis. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas. Ainda que a Companhia e suas controladas acreditem que as premissas utilizadas são razoáveis, os resultados podem ser diferentes.

c) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Serviços e mercadorias (1)	10.176.667	9.884.807	10.435.637	9.951.918
Valores de interconexão (2)	701.339	697.462	824.960	698.361
FIDC Vivo Money	-	-	158.259	25.071
Partes relacionadas (nota 29)	196.332	94.133	67.669	67.137
Contas a receber, bruto	11.074.338	10.676.402	11.486.525	10.742.487
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável	(2.281.581)	(2.141.423)	(2.396.382)	(2.171.336)
Contas a receber, líquido	8.792.757	8.534.979	9.090.143	8.571.151
Circulante	8.393.728	8.064.097	8.691.114	8.100.269
Não circulante	399.029	470.882	399.029	470.882

(1) Os montantes consolidados incluem R$2.339.241 e R$2.304.402 a faturar aos clientes em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente. Inclui também os montantes dos ativos contratuais (nota 25.a), demonstrados no item d), desta nota.

(2) Refere-se a valores faturados de outras operadoras de telecomunicações.

Os saldos não circulantes das contas a receber incluem:

	Controladora / Consolidado	
	31.12.22	31.12.21
Parcela da revenda de mercadorias B2B - 24 meses	235.368	258.751
Parcela a receber do Grupo OI	-	29.527
Produto Vivo TECH (1)	443.761	415.653
Valor nominal a receber	679.129	703.931
Receita financeira não realizada	(88.610)	(62.464)
Valor presente a receber	590.519	641.467
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável	(191.490)	(170.585)
Valor líquido a receber	399.029	470.882

(1) O cronograma de vencimento é de até cinco anos para os montantes relacionados ao produto Vivo TECH.

Não havia cliente que representasse mais de 10% do contas a receber líquido em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

A seguir, apresentamos os valores líquidos, por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
A vencer (1)	7.319.032	7.011.357	7.575.318	7.133.696
Vencidas - 1 a 30 dias	906.195	856.384	876.229	827.709
Vencidas - 31 a 60 dias	206.904	255.158	189.164	259.641
Vencidas - 61 a 90 dias	129.989	89.594	139.827	88.219
Vencidas - 91 a 120 dias	106.247	112.983	121.984	117.612
Vencidas - mais de 120 dias	124.390	209.503	187.621	144.274
Total	8.792.757	8.534.979	9.090.143	8.571.151

(1) Inclui os montantes dos ativos contratuais (nota 25.a), demonstrados no item d), desta nota.

d) Movimentação dos ativos contratuais

	Controladora / Consolidado		
	Ativo contratual, bruto	Provisão para perdas	Ativo contratual, líquido
Saldos em 31.12.20	203.577	(34.894)	168.683
Ingressos	417.765	-	417.765
Baixas	(442.741)	3.403	(439.338)
Saldos em 31.12.21	178.601	(31.491)	147.110
Ingressos	342.688	-	342.688
Baixas	(390.046)	4.940	(385.106)
Saldos em 31.12.22	131.243	(26.551)	104.692

e) Movimentação das perdas para redução ao valor recuperável

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31.12.20	(2.049.475)	(2.072.578)
Ingressos das perdas estimadas, líquidos de reversões (nota 26)	(1.425.772)	(1.436.288)
Baixas	1.333.824	1.337.530
Saldo em 31.12.21	(2.141.423)	(2.171.336)
Ingressos das perdas estimadas, líquidos de reversões (nota 26)	(1.245.217)	(1.315.614)
Baixas	1.105.059	1.126.600
Combinação de negócios - Garliava (nota 2.d)	-	(36.032)
Saldo em 31.12.22	(2.281.581)	(2.396.382)

6. ESTOQUES

a) Política contábil

São avaliados e demonstrados pelo custo médio de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Incluem materiais para revenda como aparelhos celulares, *simcards*, acessórios, materiais de consumo e manutenção. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

As perdas estimadas para redução ao valor realizável são constituídas para os materiais e aparelhos considerados obsoletos ou cujas quantidades são superiores àquelas usualmente comercializadas em um período razoável. Os valores das adições e reversões das perdas estimadas para redução ao valor realizável e obsolescência dos estoques, são reconhecidos no resultado e foram incluídos nos custos das mercadorias vendidas (nota 26).

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Materiais para revenda	765.097	575.059	772.469	583.165
Materiais para consumo	34.712	65.282	36.255	67.278
Outros estoques	45.906	38.153	45.906	38.363
Estoques, bruto	845.715	678.494	854.630	688.806
Perdas estimadas para redução ao valor realizável e obsolescência	(62.674)	(45.980)	(64.906)	(48.981)
Estoques, líquido	783.041	632.514	789.724	639.825

7. DESPESAS ANTECIPADAS

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Custos incrementais na obtenção de contrato com clientes	1.386.568	766.730	1.433.893	766.730
Manutenção de *software* e redes	191.073	145.234	306.438	145.568
Propaganda e publicidade	191.366	215.508	191.366	215.508
Pessoal	76.161	70.173	78.698	71.038
Encargos financeiros	37.585	18.251	37.585	18.251
Aluguéis	35.336	43.465	35.336	43.465
Seguros	12.298	14.708	12.681	14.772
Satélites e *links*	12.360	148.113	12.360	148.113
Outras despesas antecipadas	18.882	24.867	26.555	25.248
Total	1.961.629	1.447.049	2.134.912	1.448.693
Circulante	983.508	1.004.786	1.141.521	1.006.425
Não circulante	978.121	442.263	993.391	442.268

Os custos incrementais na obtenção de contratos com clientes são substancialmente representados por comissões de vendas pagas a parceiros para obtenção de contratos de clientes decorrentes da adoção do IFRS 15 / CPC 47, os quais são diferidos ao resultado em conformidade com o prazo do contrato e/ou benefício econômico a ser gerado, usualmente de 2 a 6 anos.

A seguir, apresentamos a movimentação dos custos incrementais na obtenção de contratos com clientes:

	Consolidado
Saldo em 31.12.20	480.909
Ingressos	703.243
Baixas (amortizações)	(417.422)
Saldo em 31.12.21	766.730
Ingressos	1.165.051
Baixas (amortizações)	(578.671)
Combinação de negócios - Garliava (nota 2.d)	80.783
Saldo em 31.12.22	1.433.893

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Política contábil

a.1) Tributos correntes

Ativos e passivos tributários correntes são mensurados ao valor esperado a ser recuperado ou pago às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor, ou substancialmente em vigor, na data do encerramento do exercício atual. No balanço patrimonial, os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício.

Imposto de renda e contribuição social correntes, relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, são reconhecidos no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

a.2) Tributos diferidos

Tributo diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data do encerramento do exercício e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do exercício e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados.

Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio não dedutível ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo.

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota de tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária e que foram promulgadas na data do encerramento do exercício.

Tributos diferidos ativos e passivos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização.

Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido.

Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

b) Estimativas e julgamentos críticos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia e suas controladas constituem provisões, com base em estimativas, para eventuais consequências de interpretação divergente por parte das autoridades fiscais. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia e suas controladas.

A Companhia e suas controladas avaliam a recuperabilidade do ativo fiscal diferido com base nas estimativas de resultados futuros. Essa recuperabilidade depende, em última instância, da capacidade de geração de lucros tributáveis ao longo do período em que o ativo fiscal diferido é dedutível. Na análise é considerado o calendário previsto de reversão de passivo fiscal diferido, bem como as estimativas de lucros tributáveis, com base em projeções internas atualizadas de modo a refletir as tendências mais recentes.

A determinação da classificação adequada dos itens fiscais depende de vários fatores, incluindo a estimativa do momento e a realização do ativo fiscal diferido e do momento esperado dos pagamentos desses impostos. O fluxo real de entradas e saídas do imposto de renda pode divergir das estimativas realizadas pela Companhia e suas controladas, como consequência de mudanças na legislação fiscal, ou de transações futuras não previstas que possam afetar os saldos fiscais.

c) Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Imposto de renda	507.174	341.078	542.325	344.856
Contribuição social	67.110	38.364	80.135	40.222
Total	574.284	379.442	622.460	385.078
Circulante	574.284	376.750	622.460	382.386
Não circulante	-	2.692	-	2.692

d) Imposto de renda e contribuição social a recolher

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Imposto de renda	78.650	74.077	80.828	75.980
Contribuição social	25.788	23.591	26.674	24.756
Total	104.438	97.668	107.502	100.736
Circulante	-	-	3.064	3.068
Não circulante	104.438	97.668	104.438	97.668

Os montantes não circulantes da controladora e consolidado, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente, referem-se aos tributos enquadrados na IFRIC 23 - Incertezas sobre Tratamentos de Imposto de Renda (nota 8.g).

e) Imposto de renda e contribuição social diferidos

e.1) Composição de movimentação

A seguir, apresentamos a composição e a movimentação dos principais componentes do imposto de renda ("IR") e da contribuição social ("CS") diferidos.

	Controladora							
	Saldos em 31.12.20	Demonstração dos resultados	Resultados Abrangentes	Transações de capital (3)	Saldos em 31.12.21	Demonstração dos resultados	Resultados Abrangentes	Saldos em 31.12.22
Ativo (passivo) diferido								
IR sobre prejuízos fiscais e CS sobre base negativa (1)	1.382.970	1.366.532	-	-	2.749.502	(431.102)	-	2.318.400
IR e CS sobre diferenças temporárias (2)	(5.797.510)	(996.199)	(135.677)	7.840	(6.921.546)	745.834	25.591	(6.150.121)
Provisões para demandas judiciais trabalhistas, tributárias, cíveis e regulatórias	1.753.472	287.143	-	-	2.040.615	184.687	-	2.225.302
Fornecedores e outras provisões	779.729	342.638	-	-	1.122.367	308.729	-	1.431.096
Carteira de clientes e marcas	(34.171)	(202.747)	-	-	(236.918)	22.595	-	(214.323)
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber	587.709	17.112	-	-	604.821	30.704	-	635.525
Perdas estimadas de modens e outros ativos imobilizados	173.656	(48.438)	-	-	125.218	(11.906)	-	113.312
Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego	320.556	31.158	(133.897)	-	217.817	14.070	25.737	257.624
Participação nos resultados	133.077	29.160	-	-	162.237	24.837	-	187.074
Licença	(2.285.874)	(396.047)	-	-	(2.681.921)	157.760	-	(2.524.161)
Ágios (Spanish e Navytree, Vivo Part. e GVTPart.)	(6.606.476)	(641.954)	-	7.840	(7.240.590)	-	-	(7.240.590)
Bens do ativo imobilizado de pequeno valor	(741.524)	(147.909)	-	-	(889.433)	(139.905)	-	(1.029.338)
Lei da Inovação tecnológica	(18.721)	5.628	-	-	(13.093)	3.319	-	(9.774)
Sobre outras diferenças temporárias	141.057	(271.943)	(1.780)	-	(132.666)	150.944	(146)	18.132
Total do (Passivo) líquido, não circulante	(4.414.540)	370.333	(135.677)	7.840	(4.172.044)	314.732	25.591	(3.831.721)
Ativo fiscal diferido	5.913.243				7.776.401			8.238.121
Passivo fiscal diferido	(10.327.783)				(11.948.445)			(12.069.842)
(Passivo) fiscal diferido, líquido	(4.414.540)				(4.172.044)			(3.831.721)
Representado no balanço patrimonial da seguinte forma:								
(Passivo) fiscal diferido	(4.414.540)				(4.172.044)			(3.831.721)

	Consolidado									
	Saldos em 31.12.20	Demonstração dos resultados	Resultados Abrangentes	Transações de capital (3)	Outros	Saldos em 31.12.21	Demonstração dos resultados	Resultados Abrangentes	Combinação de negócios - Garliava (nota 2.d)	Saldos em 31.12.22
Ativo (passivo) diferido										
IR sobre prejuízos fiscais e CS sobre base negativa (1)	1.462.498	1.351.213	-	-	(921)	2.812.790	(446.080)	-	-	2.366.710
IR e CS sobre diferenças temporárias (2)	(5.738.397)	(996.724)	(135.805)	7.840	-	(6.863.086)	798.889	26.189	218.670	(5.819.338)
Provisões para demandas judiciais trabalhistas, tributárias, cíveis e regulatórias	1.792.417	287.153	-	-	-	2.079.570	183.889	-	191.930	2.455.389
Fornecedores e outras provisões	793.421	341.521	-	-	-	1.134.942	370.418	-	-	1.505.360
Carteira de clientes e marcas	(34.171)	(202.747)	-	-	-	(236.918)	26.477	-	-	(210.441)
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber	592.930	17.402	-	-	-	610.332	56.067	-	-	666.399
Perdas estimadas de modens e outros ativos imobilizados	173.656	(48.438)	-	-	-	125.218	(11.906)	-	68.509	181.821
Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego	320.732	31.187	(134.025)	-	-	217.894	14.079	26.335	-	258.308
Participação nos resultados	133.913	29.355	-	-	-	163.268	26.480	-	-	189.748
Licença	(2.285.874)	(396.047)	-	-	-	(2.681.921)	228.663	-	-	(2.453.258)
Ágios (Spanish e Navytree, Vivo Part. e GVTPart.)	(6.606.476)	(641.954)	-	7.840	-	(7.240.590)	-	-	-	(7.240.590)
Bens do ativo imobilizado de pequeno valor	(741.524)	(147.909)	-	-	-	(889.433)	(139.905)	-	-	(1.029.338)
Lei da Inovação tecnológica	(18.721)	5.628	-	-	-	(13.093)	3.319	-	-	(9.774)
Sobre outras diferenças temporárias	141.300	(271.875)	(1.780)	-	-	(132.355)	41.308	(146)	(41.769)	(132.962)
Total do (Passivo) líquido, não circulante	(4.275.899)	354.489	(135.805)	7.840	(921)	(4.050.296)	352.809	26.189	218.670	(3.452.628)
Ativo fiscal diferido	6.051.884					7.898.149				8.674.222
Passivo fiscal diferido	(10.327.783)					(11.948.445)				(12.126.850)
(Passivo) fiscal diferido, líquido	(4.275.899)					(4.050.296)				(3.452.628)
Representado no balanço patrimonial da seguinte forma:										
Ativo fiscal diferido de controladas	138.641					121.748				379.093
(Passivo) fiscal diferido	(4.414.540)					(4.172.044)				(3.831.721)

(1) Refere-se aos montantes registrados, que conforme a legislação tributária brasileira, poderão ser compensados no limite de 30% das bases apuradas nos próximos exercícios sem prazo de prescrição.

Em 2021, a Companhia reconheceu R$1.405.565 nos ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos, decorrente da decisão do Supremo Tribunal Federal ("STF") sobre Recurso Extraordinário sobre incidência do IRPJ e CSLL sobre juros de mora recebidos em repetição de indébito tributário (nota 8.f).

(2) A realização ocorrerá por ocasião do pagamento das provisões, da efetiva perda estimada para redução ao valor recuperável das contas a receber ou da realização dos estoques, bem como pela reversão de outras provisões.

(3) Referem-se a tributos diferidos decorrentes das operações de alienação da CloudCo Brasil e IoTCo Brasil em 2021 (nota 2.d).

continua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 040671910000160 Pub: 16/02/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/02/16/TELEFONICA1567761316022023.pdf

Hash:16765048249449b9fbf2374c6ab848ea49b26be0bd

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 32º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 C

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

e.2) Créditos tributários não reconhecidos

Em 31 de dezembro de 2022, não foram reconhecidos créditos diferidos ativos (IR sobre prejuízos fiscais e CS sobre base negativa) no livro contábil das controladas (POP, Recicla V, TGLog e TIS) no montante de R$75.003 (R$71.126 em 31 de dezembro de 2021), pois não é provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para utilização deles.

e.3) Expectativa de realização

A seguir, apresentamos os prazos de expectativa para as realizações dos tributos diferidos líquidos, baseados em projeções que podem sofrer alterações no futuro.

Ano	Controladora	Consolidado
2023	2.305.885	2.501.398
2024	505.543	526.633
2025	532.463	554.113
2026	408.625	416.615
2027	355.838	359.894
2028 em diante	(7.940.075)	(7.811.281)
Total	**(3.831.721)**	**(3.452.628)**

f) Reconciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social

A Companhia e suas controladas provisionam as parcelas para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro mensalmente, obedecendo ao regime de competência, recolhendo os tributos por estimativa, com base em balancete de suspensão ou redução. As parcelas dos tributos calculadas sobre o lucro até o mês das demonstrações financeiras são registradas no passivo ou no ativo, conforme o caso.

A seguir apresentamos as reconciliações da despesa tributária apresentada no resultado e o valor calculado pela aplicação da alíquota tributária nominal de 34% (25% de imposto de renda e 9% de contribuição social sobre o lucro) para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro antes dos tributos	4.740.173	5.919.502	4.831.591	5.959.529
Despesa referente ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro a alíquota de 34%	(1.611.659)	(2.012.631)	(1.642.741)	(2.026.240)
Diferenças permanentes				
Equivalência patrimonial	(7.902)	52.612	(8.072)	39.869
Juros sobre o capital próprio prescritos	(56.933)	(38.311)	(56.933)	(38.311)
Despesas indedutíveis, brindes e incentivos	(83.991)	(86.609)	(84.844)	(87.115)
Benefício fiscal sobre os juros sobre o capital próprio destinados	705.500	929.900	705.500	929.900
Recomposição de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL (atualização SELIC de indébitos) (1)	-	1.407.523	-	1.407.523
IR e CS sobre juros atualização SELIC de indébitos (1)	277.424	-	277.424	-
Outras exclusões	122.401	67.378	35.977	44.202
Crédito (débito) tributário	**(655.160)**	**319.862**	**(773.689)**	**269.828**
Taxa efetiva	13,8%	-5,4%	16,0%	-4,5%
IR e CS correntes	(969.892)	(50.471)	(1.126.498)	(84.661)
IR e CS diferidos	314.732	370.333	352.809	354.489

(1) Em 8 de julho de 2020, a Companhia impetrou Mandado de Segurança nº 5012373-88.2020.4.03.6100 com o objetivo da concessão de segurança para reconhecer a ilegalidade e inconstitucionalidade da exigência do recolhimento de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") sobre os valores recebidos a título de taxa Selic decorrentes da repetição/compensação de tributos indevidamente recolhidos.

Em 24 de setembro de 2021, o plenário do STF julgou, sob a sistemática virtual, o Recurso Extraordinário nº 1.063.187/SC, representativo do tema 962 da repercussão geral, que trata da incidência do IRPJ e CSLL sobre juros de mora recebidos pelo contribuinte em repetição de indébito tributário, ou seja, um dos temas pleiteados no Mandado de Segurança citado anteriormente. Neste julgamento, foi acolhida, por unanimidade de votos, a tese da inconstitucionalidade da incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário. Em 30 de setembro de 2021, foi publicada a Ata de Julgamento e, em 16 de dezembro de 2021, foi publicada a íntegra da decisão.

Considerando os efeitos da repercussão geral, a Companhia realizou uma avaliação que consistiu na capacidade de demonstrar e testar a recuperabilidade do ativo fiscal diferido e para isso se fez necessário reprocessar apurações de anos anteriores de prejuízos fiscais e, consequentemente, a elaboração de projeções futuras de rentabilidade/lucratividade do negócio. Em decorrência destas avaliações, em 2021 a Companhia reconheceu o montante de R$1.407.523, sendo R$1.405.565 nos ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos e R$1.958 nos ativos de imposto de renda e contribuição social a recuperar em contrapartida a um crédito no resultado de imposto de renda e contribuição social. Para 2022, em decorrência do trânsito em julgado de acórdão favorável ao pleito formulado, certificado nos autos em 27 de agosto de 2022, a Companhia já vem realizando a exclusão da atualização SELIC sobre indébitos tributários na base do IRPJ e da CSLL.

g) Incertezas sobre o tratamento de imposto de renda e contribuição social

A Companhia e suas controladas possuem diversas autuações lavradas pela Receita Federal do Brasil ("RFB") por deduções supostamente indevidas de despesas, principalmente relacionadas à amortização de ágio, em diversas instâncias administrativas e no judiciário, no montante consolidado de R$29.882.262 em 31 de dezembro de 2022 (R$18.176.115 em 31 de dezembro de 2021). O montante de 31 de dezembro de 2022, inclui R$10.744.063, referente a um novo auto de infração contra a Companhia para cobrança de IRPJ e CSLL relacionados à amortização de ágio, lavrado pela RFB em 31 de janeiro de 2023. A Administração, apoiada na posição de seus assessores jurídicos, entende que grande parte dessas deduções serão provavelmente aceitas em decisões de tribunais superiores de última instância (probabilidade de aceitação superior a 50%).

Deste montante, para os tratamentos fiscais em que a Companhia e suas controladas entendem que a probabilidade de aceitação por parte da autoridade fiscal é inferior a 50%, foi reconhecido passivo não circulante de imposto de renda e contribuição social no montante de R$104.438 em 31 de dezembro de 2022 (R$97.668 em 31 de dezembro de 2021), em relação a essas ações. Essas ações envolvem compensações de pagamento a maior de imposto de renda e contribuição social não homologadas pela RFB.

9. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
ICMS (1)	2.171.962	2.893.823	2.181.377	2.895.375
PIS e COFINS (2)	956.651	1.881.357	981.848	1.885.486
Impostos e contribuições retidos na fonte (3)	127.202	152.532	140.686	156.322
Fistel, INSS, ISS e outros tributos	133.701	117.564	136.719	119.858
Total	**3.389.516**	**5.045.276**	**3.440.630**	**5.057.041**
Circulante	2.528.119	3.704.407	2.571.170	3.716.169
Não circulante	861.397	1.340.869	869.460	1.340.872

(1) Refere-se aos créditos de ICMS gerados na aquisição de bens do ativo imobilizado (compensação em 48 meses); em pedidos de ressarcimento do ICMS pago para faturas que foram posteriormente canceladas; pela prestação de serviços; por substituição tributária; por diferencial de alíquota, entre outros. Os montantes não circulantes consolidados incluem créditos gerados na aquisição de bens do ativo imobilizado de R$626.636 e R$578.290 em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

(2) Em 13 de maio de 2021, o STF proferiu decisão favorável para o Leading Case RE 574706 em relação ao reconhecimento do direito da exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS. Em decorrência desta decisão, a Companhia reconheceu em 2021 um crédito no montante de R$2.269.391 referente a dois processos que posteriormente transitaram em julgado em 25 de junho de 2021 e em 27 de maio de 2022. Os referidos processos já foram habilitados junto à Receita Federal e a Companhia já está efetuando a sua compensação (notas 27 e 28).

Adicionalmente, a Companhia possui um outro processo judicial transitado em julgado em 2018 para o qual reconheceu anteriormente o crédito referente ao período de julho de 2002 a julho de 2014. A parcela remanescente deste processo, relativa ao período de abril de 1998 a junho de 2002 não foi reconhecida naquele momento, pois a Companhia julgou tratar-se de um ativo contingente e, portanto, não atingiu os parâmetros para seu reconhecimento contábil. Em agosto de 2022, com base na evolução em decisões mais recentes proferidas pelo STF sobre um Leading Case que poderia impactar o processo em questão, a Companhia, suportada por pareceres de seus consultores jurídicos, concluiu que o referido processo atingiu o status de recuperabilidade líquida e certa e portanto teria direito ao reconhecimento contábil da parcela remanescente do crédito, no montante de R$1.145.658 o qual foi reconhecido em 2022. Ainda em 2022, após a homologação do crédito junto à Receita Federal do Brasil, a Companhia iniciou a compensação do referido crédito.

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo pendente de compensação dos processos acima mencionados registrados no ativo circulante montam a R$786.857 (R$1.579.117, em 31 de dezembro de 2021).

(3) Refere-se a créditos de imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras, juros sobre o capital próprio e outros, que são utilizados como dedução nas operações do período e contribuição social retida na fonte sobre serviços prestados a órgãos públicos.

10. DEPÓSITOS E BLOQUEIOS JUDICIAIS

Em algumas situações, por exigência legal ou para suspensão da exigibilidade do crédito tributário, são efetuados depósitos judiciais para garantir a continuidade dos processos em discussão.

Os depósitos judiciais são registrados ao custo histórico e atualizados conforme a legislação vigente.

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Depósitos judiciais				
Tributário	1.390.925	1.348.778	1.558.762	1.505.103
Cível	1.378.240	833.894	1.379.698	836.043
Trabalhista	108.188	175.136	117.825	180.443
Regulatório	303.274	283.933	303.274	283.933
Total	**3.180.627**	**2.641.741**	**3.359.559**	**2.805.522**
Bloqueios judiciais	22.287	24.556	23.428	25.656
Total	**3.202.914**	**2.666.297**	**3.382.987**	**2.831.178**
Circulante (1)	591.275	105.876	592.369	106.963
Não circulante	2.611.639	2.560.421	2.790.618	2.724.215

(1) Os montantes de 31 de dezembro de 2022, incluem o depósito judicial atualizado de R$522.297 (R$515.565, em 20 de outubro de 2022), para atender a decisão liminar da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, relativo à aquisição da Garliava (nota 2.d).

A seguir, apresentamos a composição dos saldos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 dos depósitos judiciais tributários (classificados por tributo).

	Consolidado	
Tributos	31.12.22	31.12.21
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações ("FUST") (1)	564.261	535.118
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS") (2)	389.003	358.916
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico ("CIDE") (3)	309.329	294.724
Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")	41.014	76.832
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL")	57.112	54.072
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações ("FISTEL")	50.399	47.713
Programa de Integração Social ("PIS") e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")	47.336	44.889
Contribuição Previdenciária, Seguro Acidente de Trabalho ("SAT") e Verbas para Terceiros ("INSS")	22.378	20.837
Outros impostos, taxas e contribuições	77.930	72.002
Total	**1.558.762**	**1.505.103**

(1) A Companhia e/ou controladas ingressaram com mandado de segurança com o objetivo de ter declarado seu direito de não inclusão das despesas e receitas de interconexão e de exploração industrial de linha dedicada na base de cálculo do FUST, conforme disposição da Súmula nº 7, de 15 de dezembro de 2005, por estar em desacordo com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 9.998/2000. Os valores relativos às despesas de interconexão e de exploração industrial de linha dedicada estão depositados.

(2) A Companhia possui discussões judiciais que envolvem os seguintes objetos: (i) ICMS em operações com recolhimento por estimativa; (ii) ICMS FECP; (iii) direito ao crédito de ICMS na aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado e de energia elétrica; (iv) ICMS sobre valores dados a título de descontos e (v) consignação em pagamento dos valores de ICMS referentes a parte das operações de TV por assinatura.

(3) A Companhia possui discussões judiciais cujo objeto visa afastar a incidência da CIDE sobre remessas de recursos efetuadas para o exterior, oriundas de contratos de transferência de tecnologia, licenciamento de marcas e *softwares* etc.

11. OUTROS ATIVOS

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Créditos com partes relacionadas (nota 29) (1)	409.853	551.257	434.229	666.288
Alienação de imóveis e outros valores a receber	141.480	230.486	141.480	230.486
Adiantamentos a empregados e fornecedores	72.435	72.578	120.914	79.850
Bônus de subscrição (nota 2.d)	56.409	60.192	56.409	60.192
Superávit de planos de benefícios pós-emprego (nota 31) (2)	4.135	95.107	4.161	95.151
Outros valores a realizar	53.801	30.719	56.316	31.050
Total	**738.113**	**1.040.339**	**813.509**	**1.163.017**
Circulante	428.891	530.425	487.201	623.088
Não circulante	309.222	509.914	326.308	539.929

(1) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, inclui os montantes de R$355.705 e R$559.499, respectivamente, referente às operações de alienação de FiBrasil, CloudCo Brasil e IoTCo Brasil, ocorridas em 2021 (nota 2.d).

(2) Em 31 de dezembro de 2021, inclui o montante de R$90.538, respectivamente, referente à distribuição do *superávit* do PBS-A.

12. INVESTIMENTOS

a) Política contábil

A Companhia e suas controladas detêm investimentos em empresas controladas e de controle conjunto, além de combinações de negócios.

a.1) Controladas

A consolidação de uma controlada tem início quando a Companhia obtiver controle em relação à investida e finaliza quando a Companhia deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver: (i) poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida); (ii) exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e (iii) a capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive: (i) o acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto; (ii) direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e (iii) os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia. A Companhia avalia se exerce controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados.

a.2) Controle Conjunto

Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de um controle, existente apenas quando decisões sobre as atividades pertinentes exigirem consentimento unânime das partes que estiverem compartilhando o controle.

As variações cambiais do patrimônio líquido da Aliança (controle conjunto) são reconhecidas no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes ("Efeitos da conversão de investimentos no exterior", nota 24.e).

a.3) Geral (Controladas e Controle Conjunto)

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das variações patrimoniais após a aquisição da participação societária. A demonstração dos resultados reflete a parcela dos resultados das operações das investidas.

Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido das investidas, a Companhia reconhece sua parcela nas variações patrimoniais ocorridas e divulga esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras das investidas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre estes investimentos. A Companhia determina, em cada data do encerramento do exercício social, se há evidência objetiva de que o investimento sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração dos resultados.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre as investidas, a Companhia avalia e reconhece o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil das investidas no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

a.4) Combinações de Negócios

De acordo com o IFRS 3 (R) / CPC 15 (R1) - Combinações de Negócios, as aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contrapartida transferida em uma combinação de negócios é mensurada pelo valor justo, que é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos, dos passivos assumidos na data de aquisição junto aos antigos controladores da adquirida e das participações emitidas em troca do controle da adquirida.

Na controladora, a diferença entre o valor pago e o valor do patrimônio líquido das entidades adquiridas é reconhecida em investimentos. Para as informações consolidadas, os montantes dos valores justos e ágio são alocados conforme suas naturezas.

b) Informações das investidas

A seguir, apresentamos informações resumidas sobre as controladas diretas e de controle conjunto da Companhia:

31.12.22

Investidas	Participação	Investimento	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado
Terra Networks (1)	100,00%	Controlada	586.975	423.060	163.915	380.803	61.686
TGLog	100,00%	Controlada	69.410	52.145	17.265	122.562	5.776
POP (2)	100,00%	Controlada	133.979	59.411	74.568	5.363	4.746
Vivo Money	100,00%	Controlada	181.323	54	181.269	35.539	11.496
Garliava	100,00%	Controlada	1.609.107	1.544.152	64.955	1.117.232	4.542
Vivo Ventures	98,00%	Controlada	20.749	224	20.525	-	(543)
CloudCo Brasil	50,01%	Controlada	358.955	337.380	21.575	645.204	(55.192)
IoTCo Brasil	50,01%	Controlada	124.912	43.075	81.837	56.046	981
Aliança	50,00%	Controle conjunto	242.652	305	242.347	-	912
AIX	50,00%	Controle conjunto	51.733	32.548	19.185	65.681	178
ACT	50,00%	Controle conjunto	44	3	41	104	3
VIVAE	50,00%	Controle conjunto	18.842	1.694	17.148	-	(2.852)
FiBrasil	25,01%	Controle conjunto	1.881.965	1.195.384	686.581	176.660	(94.384)

31.12.21

Investidas	Participação	Investimento	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Receita líquida	Resultado
Terra Networks (1)	100,00%	Controlada	447.112	291.592	155.520	355.345	49.584
TGLog	100,00%	Controlada	54.539	40.968	13.571	87.701	431
POP (2)	100,00%	Controlada	125.001	55.179	69.822	10.381	2.045
Vivo Money	100,00%	Controlada	32.908	135	32.773	-	2.741
CloudCo Brasil	50,01%	Controlada	145.580	68.735	76.845	44.940	(24.039)
IoTCo Brasil	50,01%	Controlada	89.558	8.373	81.185	2.546	(1.503)
Aliança	50,00%	Controle conjunto	274.362	410	273.952	-	6.369
AIX	50,00%	Controle conjunto	46.586	27.872	18.714	55.872	1.387
ACT	50,00%	Controle conjunto	46	8	38	104	10
FiBrasil	25,01%	Controle conjunto	1.544.367	870.389	673.978	55.385	(34.253)

(1) A Terra Networks é a controladora integral e direta da TIS, sociedade com sede no Brasil, tendo como principais atividades a exploração e fornecimento de serviços e atividades de segurança, entre outras. Em 3 de outubro de 2022, a TIS adquiriu a totalidade das quotas representativas do capital social da Vita IT (nota 2.d).

(2) A POP é a controladora integral e direta da Recicla V Comércio e Reciclagem de Sucatas e Metais Ltda. ("Recicla V"), com sede no Brasil, tendo como principais atividades a compra e venda de sucata de materiais de cobre, alumínio, chumbo, ferro e outros materiais, entre outras.

c) Movimentação dos investimentos

	Controladas	Controle conjunto	Combinação de negócios	Outros investimentos	Total de investimentos na controladora	Total de investimentos no consolidado
Saldos em 31.12.20	**334.119**	**143.655**	**-**	**778**	**478.552**	**144.433**
Resultado de equivalência patrimonial pelos resultados	39.267	(6.021)	-	-	33.246	(4.233)
Resultado de equivalência patrimonial pela remensuração da participação acionária (FiBrasil) (nota 2.d)	-	80.400	-	-	80.400	80.400
Resultado de equivalência patrimonial pelo valor justo da remensuração da participação acionária (FiBrasil) (nota 2.d)	-	41.095	-	-	41.095	41.095
Dividendos e juros sobre o capital próprio (Terra Networks) (nota 19)	(146.226)	-	-	-	(146.226)	-
Aporte de capital - caixa e equivalentes de caixa (Vivo Money e CloudCo Brasil)	54.000	-	-	-	54.000	-
Aporte de capital - bens do ativo imobilizado e intangível (notas 13 e 14) (FiBrasil)	-	229.961	-	-	229.961	229.961
Baixa por alienação de investimentos (CloudCo Brasil e FiBrasil) (nota 2.d)	(5.683)	(134.144)	-	-	(139.827)	(134.144)
Remensuração da participação acionária (CloudCo Brasil e IoTCo Brasil) (nota 2.d)	72.252	-	-	-	72.252	-
Resultado de controlada FiBrasil antes da alienação	-	-	-	-	-	(1.789)
Transações de capital (Terra Networks e FiBrasil)	4	2.182	-	-	2.186	2.182
Outros resultados abrangentes (Terra Networks, TGLog, CloudCo Brasil, Aliança e outros investimentos)	2.984	(1.186)	-	(429)	1.369	(1.615)
Saldos em 31.12.21	**350.717**	**355.942**	**-**	**349**	**707.008**	**356.290**
Resultado de equivalência patrimonial pelos resultados	60.603	(23.742)	-	-	36.861	(23.742)
Dividendos e juros sobre o capital próprio (Terra Networks) (nota 19)	(54.151)	-	-	-	(54.151)	-
Aporte de capital - caixa e equivalentes de caixa (Garliava, Vivo Money e Vivo Ventures)	305.198	33.750	-	-	338.948	33.750
Equivalência patrimonial na aquisição da Garliava	(87.138)	-	-	-	(87.138)	-
Ágio (Garliava) (nota 2.d)	-	-	3.394.710	-	3.394.710	-
Mais/menos valia dos ativos líquidos adquiridos atribuída à controladora (Garliava) (nota 2.d)	-	-	2.184.013	-	2.184.013	-
Equivalência patrimonial pelos resultados - menos valia dos ativos líquidos adquiridos da Garliava, atribuída à controladora (nota 2.d)	-	-	(60.101)	-	(60.101)	-
Investimentos da controlada Vivo Ventures (nota 2.d)	-	-	-	-	-	15.958
Transações de capital	-	2.409	-	-	2.409	2.409
Outros resultados abrangentes (Terra Networks, TGLog, CloudCo Brasil, Aliança e outros investimentos)	(1.426)	(16.258)	-	(212)	(17.896)	(16.470)
Saldos em 31.12.22	**573.803**	**352.101**	**5.518.622**	**137**	**6.444.663**	**368.195**

13. IMOBILIZADO

a) Política contábil

É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, líquido da depreciação e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. O referido custo está líquido de créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS"), os quais foram registrados como tributos a recuperar (nota 9), e inclui os custos de empréstimos de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. A Companhia não possui empréstimos que se enquadrem nos critérios para o reconhecimento de capitalização de custos.

Os custos do ativo imobilizado são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação e que não melhoram a funcionalidade ou aumentam a vida útil do bem são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, essas partes são reconhecidas como ativo individual com vida útil e depreciação específicas. Da mesma forma, gastos que representem melhorias no ativo (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração dos resultados, quando incorridos.

O valor presente dos custos estimados a incorrer na desmontagem de ativo imobilizado (torres e equipamentos em imóveis alugados) é capitalizado no custo do correspondente ativo em contrapartida à provisão para desmantelamento de ativos (nota 20) e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos, a qual não é superior ao prazo de locação.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens baseada em estudos técnicos. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item do ativo imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil) são reconhecidos no resultado do exercício em que o ativo for baixado.

Arrendamentos

A Companhia e suas controladas aplicam uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor, conforme permitido pela IFRS 16. Reconhecem os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

A Companhia e suas controladas reconhecem os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento.

A Companhia e suas controladas atuam como arrendatárias em um número significativo de contratos de arrendamento sobre diferentes ativos, como estruturas (torres e *rooftops)* e o respectivo terreno onde estão localizadas; *sites* construídos na modalidade *Built to Suit* ("BTS") para instalação de antenas e outros equipamentos e meios de transmissão; equipamentos de informática; escritórios, lojas e imóveis comerciais.

b) Estimativas e julgamentos críticos

O tratamento contábil do investimento em ativo imobilizado inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua depreciação, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.

As informações sobre a recuperabilidade de ativos imobilizados estão apresentadas na nota 15.a).

c) Descrição, composição e movimentação

Apresentamos uma breve descrição dos principais itens que compõem o ativo imobilizado e suas movimentações:

- Equipamentos de comutação e transmissão: compreendem centrais de comutação e controle, *gateway*, plataformas, estação rádio base, microcélulas, minicélulas, repetidores, antenas, rádios, redes de acesso, concentradoras, cabos, equipamentos de TV e outros equipamentos de comutação e transmissão.
- Equipamentos terminais: compreendem centrais privadas de comutação telefônica, telefones públicos e outros equipamentos terminais.
- Equipamentos em comodato: compreendem aparelhos celulares e *modems* na modalidade de comodato.
- Infraestrutura: compreende construções prediais, elevadores, equipamentos de ar-condicionado central, torres, postes, *container*, equipamento de energia, canalização subterrânea, suportes e protetores, benfeitorias em propriedades de terceiros e outros.
- Outros ativos imobilizados: compreendem veículos, ferramentas e instrumentos de reparo e construção, equipamentos de telesupervisão, equipamentos de informática, equipamentos de testes e medidas, mobiliários e outros bens de uso geral.

Controladora	Equipamentos de comutação e transmissão	Equipamentos terminais	Equipamentos em comodato	Infraestrutura	Terrenos	Outros ativos imobilizados	Bens e instalações em andamento	Total
Saldos e movimentações:								
Saldo em 31.12.20	**22.423.337**	**916.840**	**4.077.835**	**13.535.283**	**273.029**	**732.293**	**2.377.178**	**44.335.795**
Adições (1)	427.277	-	107.961	2.792.660	-	154.945	6.301.773	9.784.616
Baixas líquidas (2)	14.120	(96)	87.079	(260.653)	(5.183)	490	(44.203)	(208.446)
Transferências líquidas	3.361.667	571.986	2.259.382	609.591	(900)	26.134	(6.958.353)	(130.493)
Subarrendamento	-	-	-	(64.177)	-	-	-	(64.177)
Venda de negócios (3) (nota 2.d)	(150.251)	(14.207)	(33.648)	(21.126)	-	(375)	(8.344)	(227.951)
Depreciação (nota 26)	(3.417.261)	(443.210)	(2.168.502)	(2.798.257)	-	(274.442)	-	(9.101.672)
Saldo em 31.12.21	**22.658.889**	**1.031.313**	**4.330.107**	**13.793.321**	**266.946**	**639.045**	**1.668.051**	**44.387.672**
Adições (1)	68.141	2.717	110.072	3.206.982	-	178.624	6.555.884	10.122.420
Baixas líquidas	(10.217)	(71)	7	(59.639)	(14.861)	(2.460)	(11.291)	(98.532)
Transferências líquidas	2.824.159	80.961	2.301.010	308.035	-	9.157	(5.623.839)	(100.517)
Subarrendamento	-	-	-	1.665	-	-	-	1.665
Depreciação (nota 26)	(3.237.331)	(437.944)	(1.592.158)	(3.465.918)	-	(212.255)	-	(8.945.606)
Saldo em 31.12.22	**22.303.641**	**676.976**	**5.149.038**	**13.784.446**	**252.085**	**612.111**	**2.588.805**	**45.367.102**
Em 31.12.21								
Custo	81.419.869	6.435.391	25.107.646	34.136.982	266.946	5.369.352	1.668.051	154.404.237
Depreciação acumulada	(58.760.980)	(5.404.078)	(20.777.539)	(20.343.661)	-	(4.730.307)	-	(110.016.565)
Total	**22.658.889**	**1.031.313**	**4.330.107**	**13.793.321**	**266.946**	**639.045**	**1.668.051**	**44.387.672**
Em 31.12.22								
Custo	84.178.800	6.502.736	27.432.268	37.362.995	252.085	5.536.065	2.588.805	163.853.754
Depreciação acumulada	(61.875.159)	(5.825.760)	(22.283.230)	(23.578.549)	-	(4.923.954)	-	(118.486.652)
Total	**22.303.641**	**676.976**	**5.149.038**	**13.784.446**	**252.085**	**612.111**	**2.588.805**	**45.367.102**

Consolidado	Equipamentos de comutação e transmissão	Equipamentos terminais	Equipamentos em comodato	Infraestrutura	Terrenos	Outros ativos imobilizados	Bens e instalações em andamento	Total
Saldos e movimentações:								
Saldo em 31.12.20	**22.423.337**	**917.027**	**4.077.835**	**13.538.839**	**273.029**	**744.385**	**2.378.141**	**44.352.593**
Adições (1)	428.683	45	107.961	2.802.303	-	158.919	6.300.245	9.798.156
Baixas líquidas (2)	15.005	(103)	87.079	(262.311)	(5.183)	(1.360)	(41.863)	(208.736)
Transferências líquidas	3.361.667	571.986	2.259.382	609.681	(900)	28.450	(6.960.941)	(130.675)
Subarrendamento	-	-	-	(64.177)	-	-	-	(64.177)
Venda de negócios (3) (nota 2.d)	(150.251)	(14.207)	(33.648)	(21.126)	-	(375)	(8.344)	(227.951)
Depreciação (nota 26)	(3.417.261)	(443.238)	(2.168.502)	(2.801.303)	-	(280.415)	-	(9.110.719)
Saldo em 31.12.21	**22.661.180**	**1.031.510**	**4.330.107**	**13.801.906**	**266.946**	**649.604**	**1.667.238**	**44.408.491**
Adições (1)	74.814	2.852	110.072	3.208.050	-	191.469	6.559.874	10.147.131
Baixas líquidas (2)	(8.607)	(81)	7	(58.311)	(14.861)	(2.346)	(10.131)	(94.330)
Transferências líquidas	2.828.009	80.963	2.301.010	310.129	-	10.328	(5.631.285)	(100.846)
Subarrendamento	-	-	-	1.665	-	-	-	1.665
Combinação de negócios - Garliava e Vita IT (nota 2.d)	126.530	-	-	541.826	-	3.442

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

d) Taxas de depreciação

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia realizou com o auxílio de empresa especializada, avaliações das vidas úteis aplicadas em seus ativos imobilizados por meio do método comparativo direto de dados do mercado.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, os trabalhos indicaram a necessidade de alterações na vida útil e taxas anuais de depreciação de alguns itens das classes de ativos. Essas alterações na estimativa contábil, reduziram a despesa de depreciação em R$295.464 em 2022. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, os trabalhos não indicaram a necessidade de alterações na vida útil e taxas anuais de depreciação.

A seguir, apresentamos um quadro das taxas anuais de depreciação para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, exceto para os ativos de arrendamentos, que estão apresentados na nota 13.e.

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31.12.22**	**31.12.21**	**31.12.22**	**31.12.21**
Equipamentos de comutação e transmissão	2,50% a 14,29%	2,50% a 14,29%	2,50% a 14,29%	2,50% a 14,29%
Equipamentos terminais	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%
Equipamentos em comodato (aparelhos celulares e *modens)*	20,00% a 50,00%	25,00% a 50,00%	20,00% a 50,00%	25,00% a 50,00%
Infraestrutura	2,50% a 20,00%	2,50% a 20,00%	2,50% a 20,00%	2,50% a 20,00%
Outros ativos imobilizados	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%

e) Arrendamentos (Direitos de Uso)

e.1) Composição e movimentação

A seguir, apresentamos a movimentação consolidada dos arrendamentos, já contemplados nos quadros de movimentação do imobilizado (nota 13.c).

	Equipamentos de comutação e transmissão	Infraestrutura	Outros ativos	Total
Saldos e movimentações:				
Saldo em 31.12.20	**358.091**	**10.322.337**	**10.381**	**10.690.809**
Adições	410.169	2.702.635	590	3.113.394
Subarrendamento (nota 13.c)	-	(64.177)	-	(64.177)
Depreciação	(482.455)	(2.254.000)	(656)	(2.737.111)
Cancelamentos de contratos	(4.893)	(245.237)	-	(250.130)
Saldo em 31.12.21	**280.912**	**10.461.558**	**10.315**	**10.752.785**
Adições	39.688	3.118.054	71.596	3.229.338
Subarrendamento (nota 13.c)	-	1.665	-	1.665
Depreciação	(75.384)	(2.973.283)	(903)	(3.049.570)
Combinação de negócios - Garliava (nota 2.d)	-	526.515	-	526.515
Cancelamentos de contratos	-	(52.092)	-	(52.092)
Saldo em 31.12.22	**245.216**	**11.082.417**	**81.008**	**11.408.641**
Em 31.12.21				
Custo	336.080	17.331.955	128.099	17.796.134
Depreciação acumulada	(55.168)	(6.870.397)	(117.784)	(7.043.349)
Total	**280.912**	**10.461.558**	**10.315**	**10.752.785**
Em 31.12.22				
Custo	375.767	20.946.410	199.695	21.521.872
Depreciação acumulada	(130.551)	(9.863.993)	(118.687)	(10.113.231)
Total	**245.216**	**11.082.417**	**81.008**	**11.408.641**

e.2) Taxas de depreciação

A seguir, apresentamos um quadro das taxas de depreciação para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31.12.22**	**31.12.21**	**31.12.22**	**31.12.21**
Equipamentos de comutação e transmissão	10,00% a 66,67%	2,50% a 14,29%	10,00% a 66,67%	5,00% a 42,90%
Infraestrutura	2,36% a 85,71%	2,50% a 20,00%	2,36% a 92,31%	3,50% a 66,67%
Outros ativos imobilizados	26,09% a 37,50%	10,00% a 25,00%	26,09% a 40,00%	20,00% a 38,00%

f) Bens do imobilizado em garantia

Em 31 de dezembro de 2022, os montantes consolidados de bens do ativo imobilizado dados em garantia em processos judiciais eram de R$95.980 (R$78.631 em 31 de dezembro de 2021).

g) Equilíbrio da concessão

O modelo de concessão de Serviço Telefônico Fixo Comutado, adotado em 1998 com a assinatura dos contratos celebrados graças à privatização do setor de telecomunicações, gerou uma verdadeira revolução na prestação de serviços de telecomunicações no Brasil. Ao longo de mais de 20 anos, as concessionárias promoveram a expansão e a universalização do serviço de telefonia fixa que, antes da privatização, era caro, elitista e deixava os consumidores em uma longa fila de espera, de meses ou anos. Durante esse período, os contratos de concessão sofreram abalos em decorrência de diversos eventos ocorridos ao longo de sua vigência, que repercutem até os dias de hoje na equação financeira contratada originalmente.

Frente a este cenário e com o fim da vigência dos contratos de concessão se aproximando, é natural buscar-se um consenso com o órgão regulador sobre os eventos relacionados à alteração do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Nesse sentido, esgotamos as conversações em todas as vias administrativas e, dada a ausência de consenso, celebramos, em 1º de julho de 2021, compromisso arbitral firmado com a ANATEL. A Companhia apresentou à Câmara de Comércio Internacional, em 10 de julho de 2021, requerimento para instauração de uma arbitragem contra a ANATEL, conforme previsto no contrato de concessão e nos termos da Lei 9.307/1996, bem como da própria Lei Geral de Telecomunicações.

A Companhia apresentou, no dia 21 de março de 2022, suas alegações iniciais no procedimento arbitral requerendo, dentre outras questões, o reconhecimento de eventos ocorridos ao longo do contrato de concessão que precisam ser reequilibrados a nosso favor e a recomposição da sustentabilidade do contrato, bem como indenização pelo período em que o contrato permaneceu insustentável.

Após as alegações iniciais da Companhia, em junho de 2022 a ANATEL apresentou sua defesa. Em 19 de agosto de 2022 a Companhia apresentou réplica à defesa da ANATEL. Em 18 de outubro de 2022 foi apresentada a tréplica pela ANATEL. Em 17 de novembro de 2022 as partes especificaram as provas e em 8 de dezembro foi realizada a audiência das partes com o tribunal arbitral para a apresentação do caso.

A arbitragem é considerada um método ágil e tecnicamente adequado para a resolução de conflitos complexos. A expectativa é que deste modo as controvérsias relacionadas ao tema da concessão sejam solucionadas de forma técnica, viabilizando o encerramento seguro das atuais concessões do serviço telefônico fixo. Neste momento, não é praticável fazermos o prognóstico do resultado deste processo arbitral.

h) Adaptação do Modelo

Em 4 de outubro de 2019, foi publicada a Lei 13.879/2019 (decorrente da PLC 79/2016), que introduziu alterações no quadro regulamentar das telecomunicações, ao permitir que as concessionárias de telefonia fixa migrem de um regime de concessão para um regime de autorização sujeito a menores encargos regulatórios, inclusive os associados à continuidade e universalização do STFC da área de concessão, bem como eventuais restrições sobre os bens associados à sua prestação.

De acordo com a referida Lei, a ANATEL apresentou em 5 de julho de 2022 metodologia com estimativa de valor econômico associado à adaptação do instrumento de concessão para autorização, a ser validada pelo Tribunal de Contas da União ("TCU"), que após o voto do ministro relator sobre a legalidade da metodologia apresentada pela ANATEL, recebeu pedido de vistas de outro ministro, e deve voltar à pauta do tribunal em março de 2023. Após a decisão final do TCU sobre a metodologia aplicada, a ANATEL indicará o valor final para a adequação do instrumento de concessão para autorização. Valor este que, após confirmado e aceito pela Companhia, será convertido em projetos de investimento ainda não definidos pela ANATEL.

i) Bens reversíveis

O contrato de concessão do STFC da Companhia prevê que os bens indispensáveis à prestação de tal serviço na área de concessão, devem ser considerados como bens reversíveis.

Em 12 de abril de 2021, foi publicada no DOU a Resolução 744, aprovada pelo Ministério das Telecomunicações e pelo Conselho Diretor da Anatel no dia 4 de abril de 2021, que trata do Regulamento de Continuidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral em Regime Público ("RCON").

O referido regulamento, que entrou em vigência em 3 de maio de 2021, ao discorrer sobre a forma como a continuidade dos serviços STFC sob o regime de concessão deve ser garantida, estabeleceu que, quando do término do contrato de concessão do STFC da Companhia, os bens pertencentes ao seu patrimônio e que sejam utilizados para a prestação de múltiplos serviços, dentre os quais o STFC em regime público, serão objeto de contrato de cessão de direito de uso, em condições econômicas justas e razoáveis, entre a Companhia e o novo Concessionário ou a União, caso estes queiram fazer uso de tais bens para manter a continuidade da prestação do STFC em regime público.

De outro lado, aqueles bens que, além de essenciais, sejam efetivamente e exclusivamente empregados para assegurar a continuidade e a atualidade da prestação do STFC em regime público terão a sua posse revertida ao Poder Público mediante indenização conforme termos do RCON, caso tal serviço continue a ser prestado, quer pela União, quer por novo Concessionário, ainda em regime público. Refira-se que os bens de uso exclusivo do STFC e, assim, sujeitos ao regime de reversão previsto no regulamento, constituem acervo residual e decrescente do patrimônio da Companhia.

Desta forma, o patrimônio da Concessionária, ao final do contrato de concessão em 31 de dezembro de 2025, não estará suscetível à reversão de sua propriedade à União. A cessão do uso dos bens compartilhados e da posse dos bens exclusivos do STFC passa a ser definida por meio de contratos específicos já previstos no manual operacional do Regulamento de Continuidade, aprovado pelo Despacho Decisório nº 269/2021/COUN/SCO, que complementa dispositivos do Regulamento de Continuidade.

Sobre o tema, importante destacar que, a despeito da manutenção na Resolução nº 744 da obrigação de submissão de relação de bens reversíveis ("RBR") à ANATEL, tal obrigação, após sua aprovação e com a definição do modelo contratual acima descrito, possui caráter meramente informativo, com o fito de manter a transparência sobre a lista de bens utilizados pela Concessionária na prestação do STFC em regime público.

Não obstante, é importante ressaltar que, no âmbito do processo administrativo TC nº. 003.342/2022-0, em trâmite no TCU, foi expedido relatório técnico com menção a novo entendimento de que o RCON deveria ser revisado. Tal entendimento ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal.

14. INTANGÍVEL

a) Política contábil

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo de aquisição/formação no momento do seu reconhecimento inicial. Os custos dos ativos intangíveis são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Já os custos dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios correspondem ao valor justo na data da aquisição.

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são demonstrados pelo custo de aquisição e/ou formação, líquido da amortização e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados, e o gasto é refletido na demonstração dos resultados no exercício em que for incorrido.

A vida útil de um ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida, sendo:

- Ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados ao longo da vida útil econômica pelo método linear e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indícios de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados anualmente.
  Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou no método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração dos resultados na categoria de custo/despesa consistente com a utilização do ativo intangível.
- Ativos intangíveis de vida útil indefinida (ágios) não são amortizados, mas testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa ("UGC"). A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é efetuada de forma prospectiva. Ágios gerados na aquisição de investimentos são tratados como intangíveis de vida útil indefinida.
  Quando um ágio fizer parte de UGC e uma parcela dessa unidade for alienada, o ágio associado à parcela alienada é incluído no custo da operação ao apurar-se o ganho ou a perda na alienação. O ágio alienado nessas circunstâncias é apurado com base nos valores proporcionais da parcela alienada em relação à UGC mantida.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração dos resultados no exercício em que o ativo for baixado.

b) Estimativas e julgamentos críticos

O tratamento contábil do investimento em ativo intangível inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua amortização, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.

As informações sobre a recuperabilidade de ativos intangíveis, incluindo o ágio, estão apresentadas na nota 15.a).

c) Composição e movimentação

Apresentamos uma breve descrição dos principais itens que compõem o intangível com vida útil definida:

- *Softwares:* compreendem licenças de programas utilizadas para as atividades operacionais, comerciais e administrativas.
- Carteira de clientes e marcas: compreendem ativos intangíveis adquiridos por meio de combinação de negócios.
- Licenças: compreende licenças de concessão e autorização, adquiridas junto à ANATEL para a prestação dos serviços de telecomunicações. Incluem também, licenças decorrentes de combinação de negócios.

Controladora

	Vida útil indefinida	Vida útil definida					
	Ágio	*Softwares*	Carteira de clientes	Marcas	Licenças	Outros ativos intangíveis	*Softwares* em andamento	Total
Saldos e movimentações:								
Saldo em 31.12.20	**23.026.429**	**3.989.361**	**633.566**	**821.000**	**11.361.710**	**42.552**	**701.156**	**40.575.774**
Adições (2)	-	723.644	-	-	4.496.263	-	1.274.713	6.494.620
Baixas líquidas (3)	(158.161)	(17.035)	-	-	-	-	-	(175.196)
Transferências líquidas	-	1.694.306	-	-	-	-	(1.563.813)	130.493
Venda de negócios (4)	-	(2.010)	-	-	-	-	-	(2.010)
Amortização (nota 26)	-	(1.622.537)	(264.328)	(84.206)	(951.442)	(3.102)	-	(2.925.615)
Saldo em 31.12.21	**22.868.268**	**4.765.729**	**369.238**	**736.794**	**14.906.531**	**39.450**	**412.056**	**44.098.066**
Adições (2)	-	345.060	-	-	190.066	-	2.259.900	2.795.026
Baixas líquidas	-	285	-	-	-	-	(918)	(633)
Transferências líquidas	-	2.076.388	-	-	-	-	(1.975.871)	100.517
Amortização (nota 26)	-	(1.850.079)	(148.971)	(84.205)	(1.143.114)	(3.094)	-	(3.229.463)
Saldo em 31.12.22	**22.868.268**	**5.337.383**	**220.267**	**652.589**	**13.953.483**	**36.356**	**695.167**	**43.763.513**
Em 31.12.21								
Custo	22.868.268	22.335.454	4.440.717	1.658.897	24.924.783	269.557	412.056	76.909.732
Amortização acumulada	-	(17.569.725)	(4.071.479)	(922.103)	(10.018.252)	(230.107)	-	(32.811.666)
Total	**22.868.268**	**4.765.729**	**369.238**	**736.794**	**14.906.531**	**39.450**	**412.056**	**44.098.066**
Em 31.12.22								
Custo	22.868.268	24.748.054	4.440.717	1.658.897	25.114.849	269.557	695.167	79.795.509
Amortização acumulada	-	(19.410.671)	(4.220.450)	(1.006.308)	(11.161.366)	(233.201)	-	(36.031.996)
Total	**22.868.268**	**5.337.383**	**220.267**	**652.589**	**13.953.483**	**36.356**	**695.167**	**43.763.513**

Consolidado

	Vida útil indefinida	Vida útil definida					
	Ágio (1)	*Softwares*	Carteira de clientes	Marcas	Licenças	Outros ativos intangíveis	*Softwares* em andamento	Total
Saldos e movimentações:								
Saldo em 31.12.20	**23.026.429**	**3.994.704**	**633.566**	**821.000**	**11.361.710**	**42.628**	**702.080**	**40.582.117**
Adições (2)	-	724.599	-	-	4.496.263	-	1.275.320	6.496.182
Baixas líquidas (3)	(158.161)	(16.884)	-	-	-	-	-	(175.045)
Transferências líquidas	-	1.695.398	-	-	-	-	(1.564.723)	130.675
Venda de negócios (4)	-	(2.010)	-	-	-	-	-	(2.010)
Amortização (nota 26)	-	(1.624.532)	(264.328)	(84.206)	(951.442)	(3.104)	-	(2.927.612)
Saldo em 31.12.21	**22.868.268**	**4.771.275**	**369.238**	**736.794**	**14.906.531**	**39.524**	**412.677**	**44.104.307**
Adições (2)	-	352.128	-	-	190.066	-	2.260.031	2.802.225
Baixas líquidas	-	1.378	-	-	-	-	(149)	1.229
Transferências líquidas	-	2.077.044	-	-	-	-	(1.976.198)	100.846
Combinação de negócios - Garliava e Vita IT (nota 2.d)	3.493.561	177	125.740	4.527	2.612.566	-	-	6.236.571
Amortização (nota 26)	-	(1.853.464)	(161.188)	(84.770)	(1.417.412)	(3.094)	-	(3.519.928)
Saldo em 31.12.22	**26.361.829**	**5.348.538**	**333.790**	**656.551**	**16.291.751**	**36.430**	**696.361**	**49.725.250**
Em 31.12.21								
Custo	22.868.268	22.451.551	4.440.717	1.658.897	24.924.783	269.639	412.677	77.026.532
Amortização acumulada	-	(17.680.276)	(4.071.479)	(922.103)	(10.018.252)	(230.115)	-	(32.922.225)
Total	**22.868.268**	**4.771.275**	**369.238**	**736.794**	**14.906.531**	**39.524**	**412.677**	**44.104.307**
Em 31.12.22								
Custo	26.361.829	25.029.658	4.566.457	1.663.424	29.685.824	269.639	696.361	88.273.192
Amortização acumulada	-	(19.681.120)	(4.232.667)	(1.006.873)	(13.394.073)	(233.209)	-	(38.547.942)
Total	**26.361.829**	**5.348.538**	**333.790**	**656.551**	**16.291.751**	**36.430**	**696.361**	**49.725.250**

(1) Referem-se às operações da Santo Genovese Participações (2004); Spanish e Figueira (2006); Telefônica Televisão Participações (2008); Vivo Participações (2011); GVT Participações (2015) e Garliava e Vita IT (2022), compensados por baixas parciais nas vendas de negócios, como por exemplo do (item 3).

(2) Os ingressos em licenças, referem-se à aquisição das licenças 5G (em 2021) e a prorrogação da autorização de direito de uso de radiofrequências para a exploração do SMP nos estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul e do Distrito Federal (em 2021 e 2022), nota 14.d.

(3) A baixa proporcional do ágio, refere-se às alienações dos investimentos da FiBrasil, CloudCo Brasil e IoTCo Brasil em 2021, conforme CPC 01 (R1) / IAS 36.

(4) Refere-se ao saldo residual dos bens do ativo imobilizado que foram utilizados na composição da participação societária da Companhia na FiBrasil em 2021.

d) Licenças / Autorizações

Prorrogações das autorizações das faixas em 850 MHz, 900 MHz e 1800 MHz

Ao deliberar sobre a prorrogação das autorizações das faixas em 850 MHz, a ANATEL determinou, por meio do Acórdão nº 510, de 30 de setembro de 2020, que (i) a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação ("SOR") tratasse dos pedidos de prorrogação das autorizações de uso de radiofrequências vigentes nas subfaixas A e B, propondo seu deferimento, em caráter primário, até 29 de novembro de 2028, se atendidos os requisitos legais e regulamentares; e que (ii) o valor devido pela prorrogação deveria ser calculado a partir de parâmetros de valor presente líquido, de modo a refletir, segundo a ANATEL, o real valor econômico (valor de mercado) das faixas.

Sendo assim, depois de superados os trâmites necessários junto à SOR, o Conselho Diretor da ANATEL, por meio do Acórdão nº 618, de 26 de novembro de 2020, prorrogou o prazo de vigência da autorização do direito de uso de radiofrequências, referente às faixas 869,0 a 880,0 MHz, 824,0 a 835,0 MHz, 890,0 a 891,5 MHz e 845,0 a 846,5 MHz, associadas ao Termo de Autorização nº 001/2006/PVCP/SPV-ANATEL outorgado à Companhia, até a data de 29 de novembro de 2028, sem exclusividade, em caráter primário e restrito à área de prestação referente ao Estado do Rio de Janeiro, conforme o Ato nº 7.281, de 26 de novembro de 2020.

A prorrogação por um período inferior ao limite máximo previsto em Lei (20 anos) decorreu, na visão da ANATEL, da necessidade de se promover uma reorganização e redimensionamento da canalização da faixa. Já o cálculo do valor por método diverso aos anteriormente referidos (ônus bianual e Resolução nº 695/2018, que aprovou o Regulamento do Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências ("RPPDUR")) foi decidido sob a alegação de que os instrumentos regulatórios atuais não têm previsão de aplicabilidade aos casos de uma segunda prorrogação das autorizações. Como complemento, determinou à ANATEL que o pagamento pela autorização fosse realizado no patamar de 10% do valor devido, cabendo aos 90% restantes sua quitação em forma de investimentos.

Analogamente, a ANATEL prorrogou o prazo de vigência das autorizações do direito de uso de radiofrequências referente às faixas 869,0 a 880,0 MHz, 824,0 a 835,0 MHz, 890,0 a 891,5 MHz e 845,0 a 846,5 MHz na área de prestação equivalente ao Distrito Federal, associadas ao Termo de Autorização nº 003/2006/PVCP/SPV-ANATEL, nos mesmos moldes estabelecidos na prorrogação das autorizações no Estado do Rio de Janeiro, em termos de prazo e condições de pagamento, conforme consta no Ato nº 5.473, de 21 de Julho de 2021.

A Companhia e outras prestadoras recorreram de algumas condições para a renovação da licença, incluindo os critérios de avaliação e certas obrigações. A ANATEL negou provimento aos recursos e enviou o processo ao Tribunal de Contas da União para ratificação dos cálculos referentes ao valor devido pela prorrogação.

Em setembro de 2022, o Tribunal de Contas da União ("TCU") estabeleceu como procedimento padrão para autorizações adquiridas previamente à publicação da Lei nº 13.879/2019 a realização de processo licitatório, permitindo, porém, as prorrogações das outorgas em 850 MHz até 2028 em caráter de exceção. Tal decisão, portanto, se reflete na expectativa de licitações em 2028 (para 850 MHz). A Companhia recorreu da decisão, de modo que o processo segue sob análise da Corte de Contas.

Além disso, sobre as condições para renovação da licença das subfaixas em 850 MHz, tramita no judiciário um mandado de segurança, cuja segurança foi denegada em primeira instância, estando a apelação pendente de julgamento no Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Adicionalmente, vale destacar que as vigências dos termos de autorização para uso das subfaixas em 900 MHz e 1800 MHz possuem previsão para expirar até 2023. Com exceção dos termos de autorização nº 002/2005/PVCP/SPV-ANATEL e nº 017/2005/PVCP/SPV-ANATEL, associados, respectivamente, às subfaixas de 900 MHz e 1800 MHz no setor 3 do PGO (região no estado de MG), as autorizações de uso para estas subfaixas ainda não foram objeto de prorrogação anterior, cabendo à ANATEL, a princípio, prosseguir com a prorrogação nos moldes previstos nas cláusulas dos próprios termos de autorização, que admitem prorrogação por 15 anos, estabelecendo ainda como pagamento o valor equivalente a 2% da receita operacional líquida do SMP, com recorrência bianual.

Entretanto, em decisão recente, a ANATEL optou por prorrogar os termos de autorização detidos por outra operadora (TIM) nas faixas de 900 MHz e 1800 MHz somente até 2032. Caso a ANATEL mantenha este entendimento para as autorizações da Companhia, buscando realizar em 2032 um remanejamento setorial das canalizações associadas nas subfaixas, nos mesmos moldes daquele pretendido para as subfaixas em 850 MHz citado anteriormente, tal decisão representaria uma redução de 6 anos na expectativa de prorrogação originalmente estabelecida para as autorizações que ainda não foram prorrogadas (15 anos de vigência, expirando em 2038). Por outro lado, para o caso específico das autorizações de 900 MHz e 1800 MHz no setor 3 (Minas Gerais), já previamente prorrogadas, esta decisão representaria extensão de 9 anos no período de vigência total destas autorizações (30 anos, sendo 15 anos do termo original e 15 anos de prorrogação).

Leilões das Licenças 5G

Em 3 de dezembro de 2021, foram assinados junto à ANATEL, os Termos de Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências Associadas ao SMP n.º 86, 87 e 88/2021 ("Termos"), nas subfaixas de radiofrequências de 2.300 MHz a 2.390 MHz, 3.300 MHz a 3.700 MHz e 24,3 GHz a 27,5 GHz, decorrentes dos leilões para a implantação da tecnologia de quinta geração ("5G"), realizados pela ANATEL nos dias 4 e 5 de novembro de 2021, dos quais a Companhia foi a vencedora.

Estas autorizações têm prazo de vigência de 20 anos, a contar de 8 de dezembro de 2021, data de publicação dos extratos presentes dos Termos no Diário Oficial da União ("DOU"), associadas às autorizações para a prestação do SMP, expedidas pelos Termos n.º 78/2012/PVCP/SPV-ANATEL, n.º 05/2010/PVCP/SPV-ANATEL e n.º 06/2010/PVCP/SPV-ANATEL, prorrogáveis, sucessivamente, a título oneroso, nos termos da Lei nº 9.472/1997.

Em conformidade com os trâmites estabelecidos no âmbito do Edital de Licitação, além dos montantes de licenças de radiofrequência a serem pagos à ANATEL, as operadoras vencedoras constituíram e estão fazendo aportes de recursos conjuntamente na Entidade Administradora da Faixa de 3,5 GHz ("EAF") e na Entidade Administradora da Conectividade das Escolas ("EACE"). As parcelas que couberam à Companhia, totalizaram 4.459.442, sendo: (i) R$928.738 de licenças de radiofrequência; (ii) R$2.104.456 de aportes à EAF e; (iii) R$1.426.248 de aportes à EACE.

Como requisito para obtenção das referidas autorizações, a Companhia, assim como as demais prestadoras de serviços de telecomunicações vencedoras do processo licitatório, assumiu uma série de compromissos distintos. Para as faixas de espectro de 2,3 GHz e 3,5 GHz, tais obrigações incluem compromissos de cobertura e implantação de rede *backbone* de fibra óptica em locais com pouca ou nenhuma infraestrutura de conectividade. Além disso, as licitantes vencedoras da faixa de 3,5 GHz devem financiar todas as atividades relacionadas à migração dos serviços de TV via satélite da banda C para a banda Ku (notadamente a migração das TVROs e mitigação das interferências nos sistemas FSS), à construção de 6 (seis) infovias de alta capacidade com o lançamento de cabos subfluviais para o Programa Amazônia Integrada e Sustentável ("PAIS") e à implantação de redes privadas (fixa e móvel) de comunicação reservadas à Administração Pública Federal, cabendo à EAF a execução das referidas atividades. Os vencedores das faixas de espectro de 26 GHz, por sua vez, precisarão financiar as atividades da EACE, voltadas a projetos de conectividade em banda larga de escolas públicas a serem selecionadas em todo o país.

A frequência de 26GHz permite que a Companhia incremente a capacidade de sua rede em áreas urbanas mais densas, utilizando, em conjunção às frequências de 3.500MHz e 2.300MHz, para oferecer capacidade espectral para implantação da tecnologia 5G em todo o território nacional.

Com a aquisição destas radiofrequências, a Companhia garante o espectro necessário à prestação do serviço de 5G a médio e longo prazos, reforçando a liderança no serviço móvel ao oferecer aos seus clientes as soluções mais avançadas em termos de velocidade, qualidade e estabilidade, atendendo assim à crescente demanda por conectividade e acelerando o seu ecossistema digital.

A Companhia avalia que esta nova tecnologia reforça suas operações no mercado em que atua, não identificando até o momento indício de *impairment* de ativos, bem como a necessidade de alteração de vidas úteis de outras tecnologias utilizadas atualmente.

Autorizações na faixa de 450 MHz

No âmbito do processo licitatório realizado em 2012, a ANATEL leiloou um lote de frequência de 450 MHz, associado à banda de 2,5 GHz, voltada a atender a demanda por serviços de voz e de dados em áreas rurais remotas. Em função da aquisição de outorgas em 450 MHz, a Companhia possui obrigação de fornecer infraestrutura nas áreas rurais dos estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e interior de São Paulo, para um total de 2.556 municípios.

Além disso, em 8 de dezembro de 2022, a ANATEL revogou a autorização de espectro de 450 MHz da Companhia (451-458 MHz e 461-468 MHz) abrangendo os estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e parte de São Paulo. A decisão foi motivada pelo fato de que a Companhia não pôde fornecer provas de ativação do serviço na faixa de 450 MHz em decorrência da indisponibilidade do ecossistema de dispositivos de 450 MHz e da cláusula de dispensa contida no edital, interpretada pela ANATEL no sentido de que a renúncia funcionaria automaticamente em caso de não ativação da frequência dentro do prazo contratual. Anteriormente, em setembro de 2022, a ANATEL revogou autorizações detidas por outros prestadores.

Visão geral das Autorizações para Uso do Espectro de Radiofrequência

A seguir, apresentamos um resumo das autorizações para uso de faixas de radiofrequência, outorgadas para a Companhia, conforme os termos de autorização para exploração do serviço em cada região.

Radiofrequência	Banda (MHz)	Vencimento das autorizações
700 MHz	20	2029
850 MHz	25	2023-2028
900 MHz	5	2023-2035
1800 MHz	20-50	2023-2035
2100 MHz	20-30	2023
2300 MHz	40-50	2041
2500 MHz	40-60	2027-2031
3500 MHz	100	2041
26 GHz	600	2041

e) Taxas de amortização

A seguir, apresentamos um quadro das taxas de amortização para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

	Controladora		Consolidado	
Descrição	**31.12.22**	**31.12.21**	**31.12.22**	**31.12.21**
Softwares	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Carteira de clientes	12,5% a 20,00%	12,50%	12,5% a 20,00%	12,50%
Marcas	7,70%	7,70%	7,70%	7,70%
Licenças	3,60% a 20,00%	3,60% a 6,67%	3,60% a 20,00%	3,60% a 6,67%
Outros intangíveis	20,00%	20,00%	6,67% a 20,00%	20,00%

15. ANÁLISE DE RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS, NÃO FINANCEIROS

a) Política contábil

Anualmente o valor contábil líquido dos ativos é revisado com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou da UGC é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Considerando as convergências de ofertas de produtos e serviços, além de que o principal ativo operacional da Companhia é uma rede única, amplamente integrada, a qual é utilizada para prover todos os serviços de telecomunicações a seus clientes, a Companhia define seu negócio como uma única UGC.

Na estimativa do valor em uso do ativo ou UGC, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto *WACC (Weighted Average Cost of Capital)* que reflete a taxa ponderada entre (i) o custo de capital (incluindo riscos específicos) com base no *Capital Asset Pricing Model* ("CAPM") (Modelo de Precificação de Ativos); e (ii) de dívida, sendo estes componentes aplicáveis ao ativo ou UGC antes dos tributos.

O valor justo líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis neste sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

Para os ativos, excluindo o ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de encerramento de exercício para identificar se há alguma indicação de que as perdas do valor recuperável anteriormente reconhecidas podem já não existir ou possam ter diminuído. Caso a indicação exista, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da UGC.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida apenas se tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo ou UGC, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável.

Os seguintes critérios são aplicados na avaliação do valor recuperável dos ativos indicados:

- Ágio: o teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é efetuado anualmente na data do encerramento do exercício ou antes disso quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Quando o valor recuperável é menor do que seu valor contábil, uma perda de valor recuperável é reconhecida. As perdas de valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em exercícios futuros.
- Ativos intangíveis: os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício, individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil.
- Avaliação do valor em uso dos ativos imobilizados, ágio e intangíveis: as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso através da metodologia de fluxo de caixa descontado são: (i) receitas (projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado frente ao PIB e a participação da Companhia neste mercado); (ii) custos e despesas variáveis (projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das rece

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

16. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

a) Política contábil

Os salários, remunerações e participação nos resultados são negociados em acordos coletivos de trabalho, sendo adicionados os encargos e contribuições sociais correspondentes e apropriados pelo regime de competência. O programa de participação nos resultados para os empregados é baseado em metas operacionais e financeiras da Companhia, sendo reconhecida uma provisão quando forem satisfeitas as premissas para sua contabilização.

Os detalhes dos planos de remuneração baseados em ações da Telefônica estão descritos na nota 30.

Os custos e despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais são contabilizados como custo dos serviços prestados, despesas comerciais ou despesas gerais e administrativas (nota 26).

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Encargos e benefícios sociais	460.169	370.247	497.568	397.906
Participação de empregados nos resultados	464.106	358.011	483.548	366.451
Planos de remuneração baseados em ações (nota 30)	76.071	108.992	77.175	109.682
Salários e remunerações	36.086	33.091	39.035	35.818
Total	**1.036.412**	**870.341**	**1.097.326**	**909.857**
Circulante	975.432	848.819	1.035.652	888.324
Não circulante	60.980	21.522	61.674	21.533

17. FORNECEDORES

a) Política contábil

São obrigações a pagar por bens, serviços ou mercadorias que foram adquiridos no curso normal dos negócios. São inicialmente reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros, caso aplicável.

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Fornecedores diversos (Opex, CaPex, Serviços e Mercadorias)	6.134.913	6.131.924	6.572.181	6.243.614
Partes relacionadas (nota 29)	605.458	507.093	375.299	442.747
Valores a repassar (operadoras, *cobilling*)	218.620	217.000	224.555	217.000
Interconexão / interligação	210.218	229.041	243.763	229.041
Total	**7.169.209**	**7.085.058**	**7.415.798**	**7.132.402**

18. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Fistel (1)	2.335.801	1.425.048	2.421.789	1.425.048
ICMS	949.930	1.363.530	1.020.067	1.416.323
PIS e COFINS	220.260	222.407	238.992	229.481
Fust e Funttel	92.662	87.726	93.427	87.726
ISS, CIDE e outros tributos	94.211	85.856	111.972	97.764
Total	**3.692.864**	**3.184.567**	**3.886.247**	**3.256.342**
Circulante	1.044.473	1.465.039	1.097.512	1.485.157
Não circulante	2.648.391	1.719.528	2.788.735	1.771.185

(1) Refere-se aos saldos remanescentes de 2022, 2021 e 2020 que, conforme decisões do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, estão com a exigibilidade suspensa. O montante está classificado como passivo não circulante.

19. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

a) Política contábil

a.1) Dividendos

Os dividendos mínimos obrigatórios estão demonstrados nos balanços patrimoniais como obrigações legais (provisões no passivo circulante). Os dividendos em excesso a esse mínimo, ainda não aprovados para pagamento pela assembleia de acionistas, estão demonstrados como dividendo adicional proposto no patrimônio líquido. Após a aprovação pela assembleia de acionistas, os dividendos em excesso ao mínimo são transferidos para o passivo circulante, passando a caracterizar como obrigações legais.

a.2) Juros sobre o capital próprio

Pela legislação brasileira é permitido às sociedades pagarem juros sobre o capital próprio, os quais são similares ao pagamento de dividendos, porém são dedutíveis para fins de apuração dos tributos sobre a renda. A Companhia e suas controladas, para fins de atendimento à legislação tributária brasileira, provisionam nos seus livros contábeis o montante devido em contrapartida à conta de despesa financeira no resultado do exercício e, para fins de apresentação destas demonstrações financeiras, reverte a referida despesa em contrapartida a um débito direto no patrimônio líquido, resultando no mesmo tratamento contábil dos dividendos. A distribuição dos juros sobre o capital próprio aos acionistas está sujeita à retenção de imposto de renda à alíquota de 15%.

a.3) Juros sobre o capital próprio e dividendos prescritos

Os juros sobre o capital próprio e dividendos não reclamados pelos acionistas prescrevem em três anos, contados a partir da data do início do pagamento. Caso ocorra a prescrição de dividendos e juros sobre o capital próprio, os montantes são contabilizados em contrapartida a lucros acumulados, para posterior distribuição.

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber do Terra Networks

	Controladora	
	31.12.22	31.12.21
Saldo no início do exercício	**12.396**	**44.369**
Dividendos complementares do exercício anterior	38.729	133.830
Recebimento de dividendos	(51.125)	(178.199)
Dividendos do exercício corrente	15.422	12.396
Saldo no final do exercício	**15.422**	**12.396**

Para a demonstração dos fluxos de caixa, os juros sobre o capital próprio e dividendos recebidos de controladas estão sendo alocados no grupo de "Atividades de Investimentos".

c) Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar

c.1) Composição

	Controladora / Consolidado	
	31.12.22	31.12.21
Telefônica (1)	1.051.720	1.146.019
Telefônica Latinoamérica Holding (1)	1.009.454	927.324
SP Telecomunicações Participações (1)	-	757.506
Telefônica Chile	1.552	2.132
Acionistas não controladores	1.124.691	1.432.734
Total	**3.187.417**	**4.265.715**

(1) Em 31 de outubro de 2022, houve a liquidação e extinção da SP Telecomunicações Participações Ltda. ("SPTE"). As ações de emissão da Companhia de titularidade da SPTE foram entregues às suas sócias Telefônica S.A. ("Telefônica") e Telefônica Latinoamérica Holding S.L. ("TLH"), na proporção de suas respectivas participações no capital social da SPTE, no âmbito da partilha do patrimônio líquido. Desta forma, os créditos de juros sobre o capital próprio e dividendos que a SPTE detinha foram transferidos para a Telefônica e TLH (nota 24.a).

c.2) Movimentação

	Controladora / Consolidado	
	31.12.22	31.12.21
Saldo no início do exercício	**4.265.715**	**3.865.998**
Dividendos complementares de exercício anterior	2.028.524	1.587.518
JSCP intermediários (líquidos de IRRF) e dividendos	2.763.750	3.824.750
Prescrição de dividendos e JSCP	(167.449)	(116.236)
Pagamentos de dividendos e JSCP	(5.709.263)	(4.901.326)
IRRF sobre acionistas isentos/imunes de JSCP	6.140	5.011
Saldo no final do exercício	**3.187.417**	**4.265.715**

Para a demonstração dos fluxos de caixa, os juros sobre o capital próprio e dividendos pagos aos seus acionistas estão sendo alocados no grupo de "Atividades de Financiamentos".

20. PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS

a) Política contábil

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, que é provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável do montante dessa obrigação possa ser efetuada.

As provisões são atualizadas até a data do encerramento do exercício pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada provisão.

As provisões para demandas judiciais estão apresentadas pelo seu montante bruto, sem considerar os correspondentes depósitos judiciais e são classificadas como trabalhistas, tributárias, cíveis e regulatórias.

Os depósitos judiciais estão classificados como ativo, dado que não existem as condições requeridas para apresentá-los líquidos com a provisão.

Provisões para demandas judiciais

A Companhia e/ou suas controladas são partes em demandas administrativas e judiciais de naturezas trabalhista, tributária, cível e regulatória, tendo sido constituídas provisões contábeis em relação às demandas cuja probabilidade de perda foi classificada como provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como as opiniões de seus consultores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Passivos contingentes (*Purchase Price Allocation* - PPA)

Refere-se aos valores do passivo contingente decorrente do PPA gerados na aquisição dos controles da Vivo Participações (2011), da Global Village Participações (2015) e da Garliava e Vita IT (2022), relacionados a demandas judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias, conforme o caso, ao seu valor justo na combinação de negócios.

Valores a restituir a clientes (Lei Complementar nº 194/2022)

Em 23 de julho de 2022, foi promulgada a Lei Complementar nº 194, de 23 de julho de 2022, que trata sobre a incidência de impostos sobre diversos setores considerados pela respectiva Lei como bens e serviços essenciais e indispensáveis, acarretando a redução de alíquota de ICMS sobre os serviços de comunicações e a respectiva restituição desses montantes aos clientes. A contabilização destes montantes a restituir aos clientes foi realizada em contrapartida a descontos concedidos (nota 25).

Provisão para desmantelamento de ativos

Referem-se aos custos a serem incorridos pela necessidade de ter que devolver os *sites* (localidades destinadas a instalações de torres e equipamentos em imóveis alugados) aos proprietários nas mesmas condições em que se encontravam quando da assinatura do contrato inicial de locação.

Estes custos são provisionados com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados, sendo reconhecidos como parte do custo do correspondente ativo. Os fluxos de caixa são descontados a uma taxa antes de imposto corrente que reflete os riscos específicos inerentes à obrigação por desativação de ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido e reconhecido na demonstração dos resultados como um custo financeiro. Os custos futuros estimados de desativação de ativos são revisados anualmente e ajustados, conforme o caso.

Mudanças nos custos futuros estimados ou na taxa de desconto aplicada são adicionadas ou deduzidas do custo do ativo.

Provisão para multas de cancelamento de contratos de arrendamento

Refere-se à provisão de multas para o cancelamento de contratos de arrendamento oriundos da Garliava, decorrentes da alienação ou desligamento de sites.

b) Estimativas e julgamentos críticos

A obrigação oriunda das provisões pode ser legal ou tácita, derivada de, entre outros fatores, regulamentações, contratos, práticas habituais ou compromissos públicos que criam perante terceiros uma expectativa válida de que a Companhia ou suas controladas assumirão determinadas responsabilidades. A determinação do montante da provisão está baseada na melhor estimativa do desembolso que será necessário para liquidar a obrigação correspondente, tomando em consideração toda a informação disponível na data de encerramento, incluída a opinião de peritos independentes, como consultores jurídicos.

c) Informações das provisões e contingências

A seguir, apresentamos os quadros com a composição e movimentação das provisões, cujo desfecho desfavorável é considerado provável, além do passivo contingente, provisão para desmantelamento, valores a restituir a clientes e provisão para multas por cancelamentos de contratos de arrendamentos.

Controladora

	Provisões para demandas judiciais							
	Trabalhista	Tributária	Cível	Regulatório	Passivo contingente (PPA)	Valores a restituir a clientes	Provisão para desmantelamento	Total
Saldos em 31.12.20	**473.180**	**1.711.591**	**864.127**	**1.207.331**	**823.245**	**-**	**407.815**	**5.487.289**
Ingressos (reversões), líquidos (nota 27) (1)	205.292	282.450	310.064	542.843	(278.995)	-	(28.073)	1.033.581
Outros ingressos (reversões)	-	-	(155)	-	-	-	12.431	12.276
Baixas por pagamento	(313.039)	(118.579)	(646.559)	(20.884)	-	-	-	(1.099.061)
Atualização monetária (1)	97.961	182.572	398.628	256.954	(55.652)	-	(14.068)	866.395
Saldos em 31.12.21	**463.394**	**2.058.034**	**926.105**	**1.986.244**	**488.598**	**-**	**378.105**	**6.300.480**
Ingressos (reversões), líquidos (nota 27)	332.174	174.859	349.097	(160.024)	(12.458)	612.885	(9.811)	1.286.722
Outros ingressos (reversões)	12.084	(6.832)	1.846	-	-	-	21.498	28.596
Baixas por pagamento	(413.444)	(33.238)	(459.484)	(110.057)	-	(13.280)	-	(1.029.503)
Atualização monetária	123.369	197.002	369.750	152.872	16.697	-	6.110	865.800
Saldos em 31.12.22	**517.577**	**2.389.825**	**1.187.314**	**1.869.035**	**492.837**	**599.605**	**395.902**	**7.452.095**
Em 31.12.21								
Circulante	204.279	-	293.506	200.313	-	-	-	698.098
Não circulante	259.115	2.058.034	632.599	1.785.931	488.598	-	378.105	5.602.382
Em 31.12.22								
Circulante	214.320	-	404.029	104.898	-	599.605	-	1.322.852
Não circulante	303.257	2.389.825	783.285	1.764.137	492.837	-	395.902	6.129.243

Consolidado

	Provisões para demandas judiciais								
	Trabalhista	Tributária	Cível	Regulatório	Passivo contingente (PPA)	Valores a restituir a clientes	Provisão para desmantelamento	Provisão para multas de cancelamento de contratos de arrendamento	Total
Saldos em 31.12.20	**499.710**	**1.799.252**	**871.951**	**1.207.331**	**823.245**	**-**	**408.642**	**-**	**5.610.131**
Ingressos (reversões), líquidos (nota 27) (1)	205.540	282.699	313.935	542.843	(278.995)	-	(28.900)	-	1.037.122
Outros ingressos	583	-	683	-	-	-	12.431	-	13.697
Baixas por pagamento	(319.511)	(118.579)	(652.112)	(20.884)	-	-	-	-	(1.111.086)
Atualização monetária (1)	100.633	183.997	401.514	256.954	(55.652)	-	(14.068)	-	873.378
Saldos em 31.12.21	**486.955**	**2.147.369**	**935.971**	**1.986.244**	**488.598**	**-**	**378.105**	**-**	**6.423.242**
Ingressos (reversões), líquidos (nota 27)	340.680	168.212	345.748	(160.025)	(40.929)	615.750	(9.811)	-	1.259.625
Outros ingressos	6.580	607	6.261	-	-	-	21.498	-	34.946
Baixas por pagamento	(416.784)	(33.260)	(464.406)	(110.057)	-	(13.868)	-	(106.404)	(1.144.779)
Combinação de negócios - Garliava e Vita IT (nota 2.d)	-	-	-	-	481.897	-	-	655.827	1.137.724
Atualização monetária	122.759	200.499	369.326	152.873	48.506	-	6.110	-	900.073
Saldos em 31.12.22	**540.190**	**2.483.427**	**1.192.900**	**1.869.035**	**978.072**	**601.882**	**395.902**	**549.423**	**8.610.831**
Em 31.12.21									
Circulante	206.279	-	295.722	200.313	-	-	-	-	702.314
Não circulante	280.676	2.147.369	640.249	1.785.931	488.598	-	378.105	-	5.720.928
Em 31.12.22									
Circulante	217.229	-	404.654	104.898	-	601.882	-	549.423	1.878.086
Não circulante	322.961	2.483.427	788.246	1.764.137	978.072	-	395.902	-	6.732.745

(1) Passivo contingente (PPA) em 2021: principalmente pelos efeitos da reversão de TFF e de PIS e COFINS sobre assinatura/SVAs.

c.1) **Provisões e contingências trabalhistas**

	Valores envolvidos			
	Controladora		Consolidado	
Natureza/Grau de Risco	**31.12.22**	**31.12.21**	**31.12.22**	**31.12.21**
Provisões	517.577	463.394	540.190	486.955
Contingências possíveis	1.476.824	1.345.637	1.490.560	1.364.562

As provisões e contingências trabalhistas envolvem diversas reclamações trabalhistas de ex-empregados e de ex-empregados terceirizados (estes alegando responsabilidade subsidiária ou solidária), que reivindicam, entre outros: eventuais diferenças de pagamento de horas extraordinárias, remuneração variável, equiparação salarial e adicional de insalubridade ou periculosidade.

c.2) **Provisões e contingências tributárias**

	Valores envolvidos			
	Controladora		Consolidado	
Natureza/Grau de Risco	**31.12.22**	**31.12.21**	**31.12.22**	**31.12.21**
Provisões	2.389.825	2.058.034	2.483.427	2.147.369
Federais	685.793	655.253	779.395	744.588
Estaduais	1.112.094	842.905	1.112.094	842.905
Municipais	42.686	36.794	42.686	36.794
FUST	549.252	523.082	549.252	523.082
Contingências possíveis	33.367.478	29.948.793	33.472.824	30.248.600
Federais	3.002.051	2.927.654	3.042.010	2.964.490
Estaduais	21.711.855	18.927.351	21.712.030	19.163.608
Municipais	433.867	610.674	479.484	618.747
FUST, FUNTTEL e FISTEL	8.219.705	7.483.114	8.239.300	7.501.755

c.2.1) Provisões tributárias

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são prováveis as chances de perda nos processos de âmbito federal, estadual, municipal e regulatórios (FUST), descritos a seguir:

Tributos federais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm discussões administrativas e judiciais no âmbito federal, sendo as mais relevantes: (i) manifestações de inconformidade decorrentes de não homologação de pedidos de compensações e pedidos de restituição formulados; (ii) IRRF e CIDE sobre a remessa de valores ao exterior relativos aos serviços técnicos e de assistência administrativa e semelhantes, bem como sobre *royalties*; (iii) compensação de FINSOCIAL; (iv) majoração da base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como majoração da alíquota da COFINS, exigidas por meio da Lei nº 9.718/1998; (v) ex-tarifário, revogação do benefício da Resolução CAMEX nº 6, aumento da tarifa de importação de 4% para 28%; e (vi) INSS sobre terço constitucional de férias.

Tributos estaduais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm discussões administrativas e judiciais no âmbito estadual, relativas ao ICMS, sendo: (i) glosa de créditos; (ii) não tributação de supostos serviços de telecomunicações; (iii) créditos do imposto relativo a impugnações/contestações sobre serviços de telecomunicação não prestados ou equivocadamente cobrados (Convênio 39/01); (iv) diferencial de alíquota; (v) locação de infraestrutura necessária aos serviços de *internet* (dados); (vi) saídas de mercadorias com preços inferiores aos de aquisição; (vii) não tributação de valores concedidos a título de descontos aos clientes; (viii) serviços não medidos; (ix) crédito de CIAP; e (x) assinatura mensal, não abrangidos pela modulação dos efeitos decorrentes do julgamento do STF.

Tributos municipais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm diversas ações na esfera judicial no âmbito municipal, relativas a: (i) Imposto Predial e Territorial Urbano; e (ii) ISS incidente sobre: (a) serviços de locação de bens móveis e atividades-meio e suplementares; e (b) retenção sobre serviços de empreitada.

FUST

A Companhia e/ou suas controladas mantêm discussão judicial, relativa à não inclusão das despesas de interconexão e exploração industrial de linha dedicada na base de cálculo do FUST.

c.2.2) Contingências tributárias possíveis

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são possíveis as chances de perda nos processos de âmbito federal, estadual, municipal e regulatórios (FUST, FUNTTEL e FISTEL), descritos a seguir:

Tributos federais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm diversas ações administrativas e judiciais no âmbito federal, as quais aguardam julgamento nas mais variadas instâncias. Dentre as ações relevantes, destacam-se: (i) manifestações de inconformidade decorrentes de não homologação de pedidos de compensações formulados pela Companhia; (ii) INSS sobre: (a) SAT, Seguro Social e de valores devidos a terceiros (INCRA e SEBRAE); (b) retenção de 11% (cessão de mão de obra); e (c) *Stock Options* exigência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas pagas pelas empresas do grupo aos seus empregados por meio de plano de compra de ações; (iii) deduções da COFINS de perda com operações de *swap*; (iv) PIS e COFINS sobre: (a) regime de competência versus regime de caixa; (b) sobre serviços de valor agregado: e (c) serviço de assinatura mensal; (v) IPI na saída do estabelecimento da Companhia dos equipamentos conhecidos como "*Fixed access unit*" (unidade de acesso fixo); (vi) IOF, exigência relativa às operações de mútuo, *intercompany* e operações de crédito; e (vii) IRRF sobre ganho de capital incidente na venda do Grupo GVT à Companhia.

Tributos estaduais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm diversas ações administrativas e judiciais no âmbito estadual, relacionadas ao ICMS, as quais aguardam julgamento nas mais variadas instâncias, sendo: (i) locação de bens móveis; (ii) estorno de créditos extemporâneos; (iii) prestação de serviço fora de São Paulo com recolhimento para o Estado de São Paulo; (iv) *co-billing*; (v) substituição tributária com base de cálculo fictícia (pauta fiscal); (vi) aproveitamento de créditos provenientes da aquisição de energia elétrica; (vii) atividades meio, serviços de valor adicionado e suplementares; (viii) créditos do imposto relativo a impugnações/contestações sobre serviços de telecomunicação não prestados ou equivocadamente cobrados (Convênio 39/01); (ix) cobrança diferida referente à interconexão (Detraf); (x) créditos advindos de benefícios fiscais concedidos por outros entes federados; (xi) glosa de incentivos fiscais relativos aos projetos culturais; (xii) transferências de bens do ativo imobilizado entre estabelecimentos próprios; (xiii) créditos do imposto sobre serviços de comunicação utilizados na prestação de serviços da mesma natureza; (xiv) doação de cartões para ativação no serviço pré-pago; (xv) estorno de crédito decorrente de operação de comodato, em cessão de redes (consumo próprio e isenção de órgãos públicos): (xvi) multa CDR/Detraf; (xvii) consumo próprio; (xviii) isenção de órgãos públicos; (xix) valores dados a título de descontos; e (xx) assinatura mensal com discussão sobre franquia de minutos.

Tributos municipais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm diversas ações administrativas e judiciais no âmbito municipal, as quais aguardam julgamento nas mais variadas instâncias.

Dentre as ações relevantes, destacam-se: (i) ISS sobre: (a) atividade meio, serviço de valor adicionado e suplementar; (b) retenção na fonte; (c) prestação de serviço de identificador de chamadas e habilitação de celular; (d) prestação de serviços contínuos, provisões, estornos e notas fiscais canceladas: (e) processamento de dados e congêneres antivírus; (f) tarifa de uso da rede móvel e locação de infraestrutura; (g) serviços de publicidade; e (h) serviços prestados por terceiros; (ii) IPTU; (iii) taxa de uso do solo; e (iv) diversas taxas municipais.

FUST, FUNTTEL e FISTEL

Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações ("FUST")

Mandados de Segurança impetrados para reconhecimento do direito de não inclusão das receitas de interconexão e exploração industrial de linha dedicada ("EILD") na base de cálculo do FUST, conforme disposição da Súmula nº 7, de 15 de dezembro de 2005, por estar em desacordo com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 9.998/2000, os quais aguardam julgamento pelos Tribunais Superiores.

Diversas cobranças administrativas e judiciais pela ANATEL em âmbito administrativo para constituição do crédito tributário relativo à interconexão, EILD e demais receitas que não são oriundas da prestação de serviços de telecomunicação.

Em 31 de dezembro de 2022, o montante consolidado envolvido totalizava R$5.103.037 (R$4.694.276 em 31 de dezembro de 2021).

Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações ("FUNTTEL")

Mandados de Segurança impetrados para reconhecimento do direito de não inclusão das receitas de interconexão e quaisquer outras decorrentes do uso de recursos integrantes de suas redes na base de cálculo do FUNTTEL, conforme determina a Lei nº 10.052/2000 e o Decreto nº 3.737/2001, afastando-se assim a aplicação indevida do artigo 4º, §5º, da Resolução nº 95/2013.

Diversas notificações de lançamento de débito lavradas pelo Ministério das Comunicações em âmbito administrativo para constituição do crédito tributário relativo à interconexão, recursos integrantes da rede e demais receitas que não são oriundas da prestação de serviços de telecomunicação.

Em 31 de dezembro de 2022, o montante consolidado envolvido totalizava R$1.013.427 (R$790.057 em 31 de dezembro de 2021).

Fundo de Fiscalização das Telecomunicações ("FISTEL")

Ações judiciais para cobrança da TFI sobre: (i) prorrogações do prazo de vigência das licenças para utilização das centrais telefônicas associadas à exploração do serviço telefônico fixo comutado; e (ii) prorrogações do prazo de vigência do direito de uso de radiofrequência associadas à exploração do serviço móvel pessoal.

Em 31 de dezembro de 2022, o montante consolidado envolvido totalizava R$2.122.836 (R$2.017.422 em 31 de dezembro de 2021).

c.3) **Provisões e contingências cíveis**

	Valores envolvidos			
	Controladora		Consolidado	
Natureza/Grau de Risco	**31.12.22**	**31.12.21**	**31.12.22**	**31.12.21**
Provisões	1.187.314	926.105	1.192.900	935.971
Contingências possíveis	2.163.980	2.107.576	2.175.547	2.119.701

c.3.1) Provisões cíveis

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são prováveis as chances de perda nos processos cíveis, descritos a seguir:

- A Companhia está envolvida em ações que versam sobre direitos ao recebimento complementar de ações calculadas em relação às plantas comunitárias de telefonia e aos planos de expansão da rede após 1996 (processos de complementação de ações). Tais processos encontram-se em diversas fases: 1º grau, Tribunal de Justiça e Superior Tribunal de Justiça. Em 31 de dezembro de 2022 o montante consolidado provisionado era de R$145.874 (R$130.163 em 31 de dezembro de 2021).
- A Companhia e/ou suas controladas são parte em diversas demandas cíveis de natureza consumerista individual na esfera judicial, que tem como objeto a não prestação dos serviços e/ou produtos vendidos. Em 31 de dezembro de 2022 o montante consolidado provisionado era de R$244.663 (R$367.334 em 31 de dezembro de 2021).
- A Companhia e/ou suas controladas são parte em diversas demandas cíveis de natureza consumerista coletiva e não consumerista nas esferas administrativa e judicial, todas relacionadas ao curso normal do negócio. Em 31 de dezembro de 2022, o montante consolidado provisionado era de R$802.363 (R$438.474 em 31 de dezembro de 2021).

c.3.2) Contingências cíveis possíveis

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são possíveis as chances de perda nos processos cíveis, descritos a seguir:

- Ação Coletiva movida pela Associação dos Participantes da SISTEL ("ASTEL") no Estado de São Paulo, pela qual os participantes associados da Sistel no Estado de São Paulo questionam as mudanças realizadas no Plano de Assistência Médica dos Aposentados da Companhia ("PAMA") e em síntese, restabelecimento ao "*status quo*" anterior. O processo está ainda em fase recursal, aguardando julgamento de Agravo de Instrumento interposto pela Companhia contra decisão de admissibilidade dos seus Recursos Especial e Extraordinário interpostos em face da decisão de 2º grau, que reformou parcialmente a sentença de improcedência. Em paralelo, as partes formularam acordo, já protocolado aos autos, mas ainda pendente de homologação judicial. O valor é inestimável e os pedidos não tem como serem liquidados pela sua inexequibilidade, tendo em vista que envolve retorno às condições do plano anterior.
- Ação Civil Pública proposta pela Federação Nacional das Associações de Aposentados, Pensionistas e Participantes em Fundos de Pensão do Setor de Telecomunicação ("FENAPAS"), em que a ASTEL figura como sua assistente proposta contra a Sistel, a Companhia e outras operadoras, visando à anulação da cisão de plano previdenciário PBS, alegando em síntese o "*desmonte do sistema de previdência complementar da Fundação Sistel*", que originou diversos planos específicos PBS espelhos, e correspondentes alocações de recursos provenientes de *superávit* técnico e contingência fiscal existente à época da cisão. Após julgamento de procedência da ação em primeiro grau e confirmação da sentença em grau de apelação, a Companhia apresentou recurso de embargos de declaração. Em paralelo, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar ("PREVIC") interveio no processo, o que ocasionou a remessa dos autos para a Justiça Federal. Aguarda-se o recebimento do processo na Justiça Federal. Distribuído os autos na Justiça Federal, a PREVIC apresentou petição requerendo sua citação e sobreveio despacho determinando que a autarquia apresentasse as razões que justificam sua intervenção nos autos, bem como a natureza da intervenção. Com a apresentação da petição pela PREVIC, sucessivamente, as rés e a FENAPAS se manifestaram. Os autos foram remetidos à conclusão, onde aguardam decisão. Em 3 de julho de 2022, foi proferida decisão reconhecendo o interesse da PREVIC e intimando a autora, FENAPAS, para promover a inclusão do litisconsorte passivo, sob pena de extinção do feito, o que foi providenciado em 12 de julho de 2022. A União também requereu seu ingresso no feito, considerando a admissão da PREVIC como litisconsorte passivo necessário. A FENAPAS apresentou instrumento de transação firmado pelas partes. O acordo foi homologado pelo juízo, extinguindo-se o processo. Aguarda-se certificação do trânsito em julgado e o arquivamento dos autos.
- A Companhia e suas controladas são parte em ações judiciais cíveis, em diversas esferas que tem por objeto direitos relacionados à prestação dos serviços e são movidas por consumidores individuais, associações civis que representam os direitos dos consumidores ou pelo órgão de Proteção e Defesa do Consumidor ("PROCON"), bem como Ministérios Públicos Estadual e Federal, assim como, também é parte em outras ações que têm por objeto discussões de naturezas diversas relacionadas ao curso normal do negócio.
- Propriedade Intelectual: Lune Projetos Especiais Telecomunicação Comércio e Ind. Ltda ("Lune"), empresa brasileira, propôs ações judiciais em 20 de novembro de 2001 contra 23 operadoras de telecomunicações de serviço móvel alegando ser possuidora da patente do identificador de chamadas, bem como ser titular do registro da marca "Bina". Pretende a interrupção da prestação desse serviço pelas operadoras e indenização equivalente à quantidade paga pelos consumidores pela utilização do serviço.

  Houve sentença desfavorável para determinar que a Companhia se abstivesse de comercializar telefones celulares com serviço de identificação de chamadas ("Bina"), com multa diária de R$10.000,00 (Dez mil reais) em caso de descumprimento. Além disso, a sentença condenou a Companhia ao pagamento de indenização por *royalties*, a ser apurado em liquidação de sentença. Opostos Embargos de Declaração por todas as partes, sendo acolhidos os embargos de declaração da Lune no sentido de entender cabível a apreciação da tutela antecipada nesta fase processual. Interposto Recurso de Agravo de Instrumento em face da presente decisão, que concedeu efeito suspensivo a tutela antecipada tornando sem efeito a decisão desfavorável até julgamento final do Agravo. Interposto Recurso de Apelação em face da sentença, que foi provido no dia 30 de junho de 2016 pela 4ª Câmara do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para anular a sentença de primeiro grau e remeter o processo para a primeira instância para realização de uma nova perícia. A perícia foi realizada e, em seguida, o processo foi julgado improcedente. Interpostos recursos de apelação pelas partes, aguarda-se julgamento. Não há como determinar neste momento a extensão das responsabilidades potenciais com relação a esta reivindicação.
- A Companhia, em conjunto com outras operadoras que prestam serviços de telecomunicações, é ré em discussões que contestam a prática que as operadoras adotam de imposição de prazo delimitado para utilização de minutos pré-pagos. Isto é, o demandante alega que os minutos do pacote pré-pago não devem expirar após o término de um prazo específico, podendo ser utilizados a qualquer tempo pelo consumidor. O pedido do Ministério Público Federal não foi acolhido e os processos estão aguardando julgamento de recurso no Tribunal Regional Federal ("TRF") da 1ª Região.

c.4) **Provisões e contingências regulatórias**

	Valores envolvidos	
	Controladora / Consolidado	
Natureza/Grau de Risco	**31.12.22**	**31.12.21**
Provisões	1.869.035	1.986.244
Contingências possíveis	5.844.624	4.545.365

c.4.1) Provisões regulatórias

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são prováveis as chances de perda nos processos envolvendo matéria regulatória, descritos a seguir:

A Companhia figura como parte em processos administrativos instaurados majoritariamente pela ANATEL, os quais foram instaurados sob o fundamento de alegado descumprimento de obrigações estabelecidas na regulamentação setorial, bem como em processos judiciais que discutem, em grande maioria, sanções aplicadas pela ANATEL na esfera administrativa. Os principais temas desses processos são a obrigatoriedade do pagamento da onerosidade do serviço móvel (o pagamento, a cada dois anos, referente ao direito de uso do SMP), as obrigações da Companhia relacionados a não observância dos direitos dos consumidores de serviços de telecomunicações, o cumprimento dos indicadores de qualidade e o cumprimento das metas constantes do edital do leilão de espectro para cobertura do serviço.

Especificamente em relação ao pagamento de ônus do SMP, existe um contencioso a respeito de quais receitas devem ser consideradas no pagamento dos valores devidos pela renovação de radiofrequências. Sobre esse tema, a Companhia, em conjunto com seus assessores jurídicos, avalia que há prognóstico de perda provável sobre o pagamento de aproximadamente R$673 milhões do ônus do SMP quanto a receita de dados, em razão da existência de decisões desfavoráveis na ANATEL em 2021 e na justiça com prognóstico improvável de revisão, bem como pelo fato de que a Companhia decidiu recolher prospectivamente tais valores em favor da ANATEL, a partir de 2022.

c.4.2) Contingências regulatórias possíveis

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são possíveis as chances de perda nos processos envolvendo matéria regulatória, descritos a seguir:

A Companhia mantém processos administrativos instaurados majoritariamente pela ANATEL (outros agentes, incluindo outras operadoras também têm demandas contra a Companhia) com fundamento em alegado descumprimento de obrigações estabelecidas na regulamentação setorial, bem como processos judiciais que discutem majoritariamente sanções aplicadas pela ANATEL na esfera administrativa.

Casos relevantes na carteira de contingências regulatórias possíveis incluem:

- Litígio a respeito das receitas que devem compor o cálculo do valor de ônus devido em razão da prorrogação das radiofrequências associadas ao SMP e da concessão do STFC (com exceção das rece

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

- Processo administrativo que tramita no CADE, apura suposta ação coordenada entre as empresas Claro, Oi Móvel e a Companhia, que compuseram o Consórcio Rede Correios para concorrer no pregão eletrônico nº 144/2015, realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; bem como suposta discriminação de preços, por parte da Companhia, em relação a serviços ofertados à empresa BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. ("BT"), que comporiam sua proposta para concorrer no referido certame. Em sua defesa, a Companhia (i) afirma que a formação de consórcios para participação em licitações públicas é legal e capaz de promover a concorrência; e (ii) demonstra que não há fundamentação para alegação de conduta discriminatória, já que: (a) a Companhia não era a única alternativa de fornecedora da BT; e (b) não é correto comparar os preços do serviço oferecido pelo consórcio aos do serviço cotado pela BT, pois existem diferenciações entre eles de ordem técnica, de precificação e de quantidade de recursos envolvidos. Em 8 de março de 2021, foi publicada a Nota Técnica da Superintendência-Geral opinando pela configuração de infrações da ordem econômica praticadas pelas empresas citadas. O processo foi encaminhado pela área técnica ao Tribunal do CADE, que decidiu que as operadoras praticaram conduta anticompetitiva. E após tal decisão, a Companhia opôs embargos de declaração, que estão pendentes de julgamento.
- Termo de Ajuste de Conduta ("TAC") assinado com a ANATEL em 28 de fevereiro de 2022, com início da vigência de 4 anos a partir da publicação no DOU, ocorrida em 3 de março de 2022. No TAC estão inclusos 24 PADOs relativos aos temas de Qualidade, Interrupções e Direito dos Usuários, cujas multas estimadas e aplicadas foram trocadas por investimentos em 14 compromissos de ajuste de conduta e compromisso adicional de construção de rota de *backbone* de fibra. Com o início da vigência do TAC e consequente arquivamento dos referidos PADOs que o compõe. Em 2022, houve baixas de R$42 milhões e R$324 milhões de processos com chances de perda prováveis e possíveis, respectivamente.
- Processo instaurado pela ANATEL para apurar eventuais providências acerca de possível repasse dos ganhos decorrentes de decisão do STF, que excluiu o ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS entre 2002 e 2017 nos planos da concessão. Neste processo, a Procuradoria e a área técnica da ANATEL entendem que tais ganhos não decorrem de eficiência empresarial, mas sim de uma alteração na ordem tributária. A proposta de devolução sugerida pela ANATEL seria por meio de uma revisão tarifária para planos básicos e a construção de infraestrutura de *backhaul* de alta capacidade para os planos alternativos, totalizando o valor de aproximadamente R$1 bilhão, que avaliamos com chance de perda possível. O caso será julgado pelo Conselho Diretor da ANATEL, a partir do qual poderá ser desafiado por meio de procedimento arbitral.
- Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações ("PADO") que trata de metas de cobertura cuja multa aplicada de R$127 milhões pôde ser convertida em obrigação de fazer, que consiste em meio alternativo de cumprimento de sanção à multa, para investimento para instalação de estação rádio base 4G em 188 localidades desprovidas desta tecnologia, cuja instalação deve ocorrer em 2 anos e meio, com custos de manutenção equivalentes ao período de 1 ano. A instalação não pode decorrer de acordos de *ran sharing*, *swap*, aluguel de redes, contratos de exploração industrial, ou outros meios contratuais. Após adesão e confirmação de anuência pela ANATEL, o cumprimento dentro do prazo determinado será objeto de acompanhamento.
- A Companhia é parte em ações judiciais que discutem nulidade de cláusulas contratuais e obrigações de fazer e não fazer atrelados a suspensão de serviços, não aumento de tarifas, reparos e manutenção de postes, que não envolvem valor financeiro determinado e, na fase atual em que se encontram, são inestimáveis. Os referidos processos aguardam julgamento nos tribunais.

21. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, DEBÊNTURES, ARRENDAMENTOS, LICENÇAS 5G E PASSIVOS PELA AQUISIÇÃO DE SOCIEDADE

a) Política contábil

São passivos financeiros mensurados e reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquidos dos custos incorridos para sua obtenção e posteriormente mensurados pelo custo amortizado (acrescidos de encargos e juros pró-rata), considerando a taxa de juros efetiva de cada operação, ou pelo valor justo por meio do resultado.

Os custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um período superior a 18 meses para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. A Companhia e suas controladas não capitalizaram os custos de empréstimos e financiamentos e debêntures em função de não haver ativos qualificáveis.

Arrendamentos

Na data de início do arrendamento, a Companhia e suas controladas reconhecem os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem substancialmente pagamentos fixos menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia e suas controladas e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, pela rescisão do contrato de arrendamento.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia e suas controladas utiliza a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

O valor presente dos contratos de arrendamento é mensurado descontando os fluxos de pagamentos futuros fixos, os quais não incluem a inflação projetada, pelas taxas de juros de mercado, estimadas com *spread* de risco intrínseco da Companhia.

As curvas de desconto utilizadas são construídas com base em dados observáveis. As taxas de juros de mercado são extraídas da B3 e o *spread* de risco da Companhia é estimado a partir de títulos de dívida emitidos por empresas com grau de risco comparável. Dessa forma, a curva final de desconto reflete de forma fidedigna a taxa de juros incremental de empréstimo da Companhia.

b) Estimativas e julgamentos críticos

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão. A Companhia e suas controladas determinam o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa. A Companhia e suas controladas possuem vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão.

A Companhia e suas controladas aplicam julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação, considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o exercício da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial, a Companhia e suas controladas reavaliam o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir (por exemplo, realização de benfeitorias ou customizações significativas no ativo arrendado).

A Companhia e suas controladas não são capazes de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento. A Companhia e suas controladas estimam a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado), quando disponíveis, e considera nesta estimativa aspectos que são específicos da Companhia e suas controladas.

c) Composição

	Consolidado					
	31.12.22			31.12.21		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Instituições financeiras (c.1)	**1.073.090**	**-**	**1.073.090**	**50**	**4**	**54**
PSI	3	-	3	50	4	54
Lei nº 4.131	1.073.087	-	1.073.087	-	-	-
Fornecedores (c.2)	**-**	**-**	**-**	**224.556**	**-**	**224.556**
Debêntures (c.3)	**236.833**	**3.500.000**	**3.736.833**	**1.028.463**	**-**	**1.028.463**
5ª emissão	-	-	-	1.028.463	-	1.028.463
7ª emissão	236.833	3.500.000	3.736.833	-	-	-
Arrendamentos (c.4)	**3.503.167**	**8.529.436**	**12.032.603**	**2.907.481**	**8.322.618**	**11.230.099**
Licenças 5G (c.5)	**652.301**	**1.191.670**	**1.843.971**	**2.746.342**	**1.704.464**	**4.450.806**
Passivos pela aquisição de sociedade (c.6)	**554.554**	**60.745**	**615.299**	**-**	**-**	**-**
Total	**6.019.945**	**13.281.851**	**19.301.796**	**6.906.892**	**10.027.086**	**16.933.978**

Todo passivo demonstrado no quadro acima foi contratado em moeda nacional (R$), exceto pelo empréstimo junto ao Citibank, contratado em moeda estrangeira (dólar norte-americano).

c.1) Empréstimos e financiamentos - instituições financeiras

Em 8 de abril de 2022, foi firmado contrato com o Citibank em moeda estrangeira (dólar norte-americano), através da Lei nº 4.131, no montante de US$ 213.413 mil, equivalente a R$1.000.000, com vencimento em 28 de setembro de 2023, remunerado à 3,1546% a.a. O pagamento de juros será semestral e do principal no final da operação. Em 8 de abril de 2022, foi firmado contrato de *swap*, trocando a remuneração da dívida por CDI + 0,70% a.a.

c.2) Financiamento - fornecedores

A Companhia mediante acordos bilaterais com fornecedores obtinha extensão de prazos de pagamento a um custo baseado na taxa CDI pré-fixada para os respectivos períodos, com o custo líquido equivalente entre 98,9% e 120,8% do CDI em 31 de dezembro de 2021. Em 2022, a Companhia realizou a quitação de todos os saldos dos acordos.

c.3) Debêntures

5ª emissão

A 5ª emissão foi liquidada em 8 de fevereiro de 2022, data de vencimento. O valor total de quitação foi R$1.039.012, sendo R$1.000.000 de principal e R$39.012 de encargos.

7ª emissão

Em 14 de julho de 2022, a Companhia concretizou a integralização da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 séries. Foram emitidas 3.500.000 debêntures com o valor unitário nominal de R$1.000,00 (mil reais), no valor nominal total de R$3.500.000 e concluída a liquidação da respectiva oferta pública com esforços restritos.

- A 1ª série, no valor nominal de R$1.500.000, tem remuneração de CDI + 1,12% a.a. Os juros serão pagos em parcelas semestrais a partir de 12 de janeiro de 2023 e o principal no vencimento, em 12 de julho de 2025.
- A 2ª série, no valor nominal de R$2.000.000, tem remuneração de CDI + 1,35% a.a. Os juros serão pagos em parcelas semestrais a partir de 12 de janeiro de 2023 e o principal no vencimento, em 12 de julho de 2027.

As debêntures contam com o componente de sustentabilidade (Debêntures vinculadas a desempenho Ambiental, Social e Governança Corporativa ("ASG")), que permite sua classificação como *"sustainability-linked"*, nos termos exigidos pela *International Capital Market Association nos Sustainability-Linked Bond Principles*, versão de junho de 2020.

c.4) Arrendamentos

A Companhia e suas controladas possuem contratos classificados como arrendamentos na condição arrendatária, referentes a: (i) aluguel de estruturas (torres e *rooftops)*, decorrentes de operações de venda e *leaseback;* (ii) aluguel de *sites* construídos na modalidade *Built to Suit* ("BTS") para instalação de antenas e outros equipamentos e meios de transmissão; (iii) aluguel de equipamentos de informática; e (iv) aluguel de infraestrutura e meios de transmissão; escritórios, lojas e imóveis comerciais. O valor contábil dos ativos mencionados foi mantido inalterado até o momento da venda, sendo reconhecido um passivo correspondente ao valor presente das parcelas mínimas obrigatórias do contrato. Em 31 de dezembro de 2022, o prazo de vencimento mais longo desses contratos era em março de 2036.

A taxa média anual ponderada consolidada dos contratos de arrendamento em 31 de dezembro de 2022 é de 13,45%, com prazo médio de vencimento de 5,51 anos.

A seguir, apresentamos os saldos e o cronograma dos arrendamentos a pagar:

	Consolidado	
	31.12.22	31.12.21
Valor nominal a pagar	15.760.333	13.997.417
Despesa financeira não realizada	(3.727.730)	(2.767.318)
Valor presente a pagar (1)	**12.032.603**	**11.230.099**
Circulante	3.503.167	2.907.481
Não circulante	8.529.436	8.322.618

(1) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, incluíam os montantes de R$55.960 e R$70.845, respectivamente, referente a contratos de arrendamentos com empresas do Grupo Telefónica (nota 29).

c.5) Licenças 5G

Em 3 de dezembro de 2021, foram assinados junto à ANATEL, os Termos, decorrentes dos leilões para a implantação da tecnologia 5G, realizados pela ANATEL, dos quais a Companhia foi a vencedora. Estas autorizações têm prazo de vigência de 20 anos, a título oneroso, associadas às autorizações para a prestação do SMP, prorrogáveis, sucessivamente, nos termos da Lei nº 9.472/1997 (nota 14.d).

Estes montantes estão sendo atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC"), acumulada mensalmente e pela variação do IGP-DI, conforme o caso.

Estes Termos têm como garantia contratos de seguros.

c.6) Passivos pela aquisição de sociedade

c.6.1) Aquisição da Garliava

Conforme comentado na nota 2.d), a Companhia possui alguns passivos previstos em cláusulas do Contrato, celebrado em 28 de janeiro de 2021 entre a Companhia e a Oi, apresentados a seguir:

Retenção contratual

Retenção de 10% do preço de aquisição no montante de R$488.458. Esse montante está sendo corrigido pela variação de 100% do CDI desde a data da aquisição e permanecerá retido para garantir eventuais compensações de valores decorrentes de ajuste de preço pós-fechamento e de indenização decorrente de atos remanescentes a serem praticados após o fechamento nos termos do Contrato. O saldo em 31 de dezembro de 2022 era de R$522.297, valor este que se encontra depositado em juízo (nota 10).

Contraprestação contingente

Parte do preço da transação é condicionado ao atingimento de alguns objetivos/metas. A Companhia avaliou e concluiu que todos serão cumpridos e com atingimento de 100% do *target*. Com isso, o valor justo desses compromissos, representa de R$110.205, que está sendo corrigido pela variação de 100% do CDI desde a data da aquisição até a data do efetivo pagamento e deverá ser integralmente pago à Oi, previsto para ocorrer em até 12 meses. Com o cumprimento dos objetivos/metas previstos, até 31 de dezembro de 2022, a Companhia já efetuou o pagamento de R$100.000. O saldo em 31 de dezembro de 2022 era de R$15.000.

Custos rescisórios

Ao preço de aquisição, foi acrescido R$8.333 referente aos custos rescisórios incorridos pela Oi com o desligamento e recontratação de empregados da Oi pela Garliava. Estes valores serão integralmente reembolsados em até 30 dias contados da data de notificação a ser enviada pela Oi. O saldo em 31 de dezembro de 2022 era de R$8.333.

c.6.2) Aquisição da Vita IT por controlada indireta

O valor da contraprestação total transferida pela aquisição da Vita IT pela TIS, controlada indireta da Companhia, foi de R$110.815. Deste montante, R$42.000 foram pagos à vista no momento da conclusão da Operação e R$69.669 serão pagos conforme cláusulas contratuais, sendo atualizado pelo IPCA, nota 2.d).

d) Cronograma de pagamentos (não circulante)

	Consolidado				
Ano	Debêntures	Arrendamentos	Licenças 5G	Passivos pela aquisição de sociedade - Vita IT (nota 2.d)	Total
2024	-	2.723.908	352.003	60.745	3.136.656
2025	1.500.000	1.830.887	52.531	-	3.383.418
2026	-	1.336.718	52.531	-	1.389.249
2027	2.000.000	931.904	52.531	-	2.984.435
2028 em diante	-	1.706.019	682.074	-	2.388.093
Total	**3.500.000**	**8.529.436**	**1.191.670**	**60.745**	**13.281.851**

e) Movimentações

	Consolidado						
	Empréstimos e financiamentos	Debêntures	Arrendamentos	Financiamento (fornecedores)	Licenças 5G	Passivos pela aquisição de sociedade - Garliava e Vita IT (nota 2.d)	Total
Saldo em 31.12.20	**112**	**2.044.576**	**10.818.778**	**375.700**	**-**	**-**	**13.239.166**
Ingressos (1)	-	-	3.113.349	221.840	4.459.442	-	7.794.631
Encargos financeiros (nota 28)	20	49.786	828.710	7.899	37.800	-	924.215
Custos de emissão	-	1.082	-	-	-	-	1.082
Baixas (cancelamento de contratos)	-	-	(270.164)	-	-	-	(270.164)
Baixas (pagamentos) de principal	(74)	(1.028.312)	(2.455.690)	(370.635)	(46.436)	-	(3.901.147)
Baixas (pagamentos) de encargos	(4)	(38.669)	(804.884)	(10.248)	-	-	(853.805)
Saldo em 31.12.21	**54**	**1.028.463**	**11.230.099**	**224.556**	**4.450.806**	**-**	**16.933.978**
Ingressos (1)	1.000.000	3.500.000	3.229.338	-	-	-	7.729.338
Variação cambial (nota 28)	108.310	-	-	-	-	-	108.310
Encargos financeiros (nota 28)	(17.559)	247.381	1.292.376	5.816	282.784	39.488	1.850.286
Combinação de negócios - Garliava e Vita IT (nota 2.d)	-	-	589.024	-	-	675.811	1.264.835
Baixas (cancelamento de contratos)	-	-	(67.220)	-	-	-	(67.220)
Baixas (pagamentos) de principal	(50)	(1.000.000)	(2.940.222)	(224.556)	(2.721.392)	(100.000)	(6.986.220)
Baixas (pagamentos) de encargos	(17.665)	(39.011)	(1.300.792)	(5.816)	(168.227)	-	(1.531.511)
Saldo em 31.12.22	**1.073.090**	**3.736.833**	**12.032.603**	**-**	**1.843.971**	**615.299**	**19.301.796**

(1) Os montantes de ingressos de financiamento (fornecedores), arrendamentos e licenças 5G, não têm efeitos de ingresso em recursos (caixa).

22. RECEITAS DIFERIDAS

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Passivos contratuais (contratos com clientes) (1)	694.450	615.083	865.407	619.881
Alienação de mercadorias e ativos imobilizados (2)	78.027	91.058	78.027	91.058
Subvenções governamentais	28.162	39.341	28.162	39.341
Outras	8.016	8.230	11.827	8.230
Total	**808.655**	**753.712**	**983.423**	**758.510**
Circulante	670.945	599.873	845.645	604.646
Não circulante	137.710	153.839	137.778	153.864

(1) Refere-se ao saldo dos passivos contratuais de clientes, sendo diferido na medida em que eles se relacionem com obrigações de desempenho que são satisfeitas ao longo do tempo.

(2) Inclui os saldos líquidos dos valores residuais da alienação de estruturas (torres e *rooftops)* não estratégicas, que são transferidos ao resultado quando do cumprimento das condições para reconhecimento contábil.

A seguir, apresentamos as movimentações dos passivos contratuais (contratos com clientes), principalmente representados pela venda de créditos de pré-pagos.

	Consolidado	
	31.12.22	31.12.21
Saldos no início do exercício	**619.881**	**529.179**
Ingressos	7.794.042	7.496.088
Baixas	(7.583.863)	(7.405.386)
Combinação de negócios - Garliava (nota 2.d)	35.347	-
Saldos no final do exercício	**865.407**	**619.881**

A seguir, apresentamos os prazos esperados para a realização dos passivos contratuais, não circulante.

Ano	Consolidado
2023	819.835
2024	27.720
2025	2.748
2026	3.594
2027	3.382
2028 em diante	8.128
Total	**865.407**

23. OUTROS PASSIVOS

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego (nota 31)	761.854	645.209	769.816	649.817
Obrigações com a ANATEL (1)	770.336	565.123	776.878	565.123
Retenções de terceiros (2)	294.082	175.989	299.411	181.818
Valores a restituir a clientes	62.354	43.144	63.460	43.964
Obrigações com partes relacionadas (nota 29)	113.542	128.731	124.724	137.861
Outras obrigações	50.863	53.149	45.145	52.368
Total	**2.053.031**	**1.611.345**	**2.079.434**	**1.630.951**
Circulante	582.240	450.983	601.053	466.342
Não circulante	1.470.791	1.160.362	1.478.381	1.164.609

(1) Inclui montantes referentes ao ônus para a renovação das licenças do STFC e SMP e a prorrogação da autorização de direito de uso de radiofrequências para a exploração do SMP no Distrito Federal e nos estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul (nota 14.d).

(2) Refere-se às retenções sobre folha de pagamento e de tributos retidos na fonte sobre juros sobre o capital próprio e sobre prestação de serviços.

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

Segundo o Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias. O Conselho de Administração é o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

A Lei das S.A., artigo 166, inciso IV estabelece que o capital social pode ser aumentado por deliberação da AGE convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social, caso a autorização para o aumento esteja esgotada.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 253 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da referida lei.

Em 31 de outubro de 2022, a Companhia, na forma e para fins do disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, conforme alterada, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Acordo de Voto celebrado em 1º de outubro de 2020 pelas acionistas controladoras Telefónica, TLH e SPTE, com a interveniência anuência da Companhia ("Acordo de Voto"), perdeu o seu objeto e eficácia em decorrência da liquidação e extinção da SPTE ocorrida em 31 de outubro de 2022, dado que seu objeto consistia na manutenção do exercício do poder de controle direto pela SPTE. As ações de emissão da Companhia de titularidade da SPTE foram entregues às suas sócias Telefónica e TLH, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, no âmbito da partilha do patrimônio líquido. A liquidação da SPTE, a consequente extinção do Acordo de Voto e a referida entrega das ações não resultaram na alteração da composição do controle da Companhia (que já era indiretamente detido conjuntamente pela TLH, Telefónica e pela SPTE, todas sociedades sob controle comum da Telefónica), de sua estrutura administrativa ou de seu regular funcionamento.

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2022 e 2021 era de R$63.571.416, representado por ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal, assim distribuído:

	31.12.22		31.12.21	
Acionistas	**Quantidade**	**%**	**Quantidade**	**%**
Grupo Controlador	**1.244.241.119**	**74,20%**	**1.244.241.119**	**73,58%**
Telefónica	634.399.555	37,83%	503.329.803	29,77%
Telefónica Latinoamérica Holding	608.905.051	36,31%	407.279.213	24,09%
SP Telecomunicações Participações	-	0,00%	332.695.590	19,67%
Telefónica Chile	936.513	0,06%	936.513	0,05%
Outros acionistas	**419.315.612**	**25,00%**	**432.697.152**	**25,59%**
Ações em tesouraria	**13.381.540**	**0,80%**	**14.046.652**	**0,83%**
Total de ações emitidas	**1.676.938.271**	**100,00%**	**1.690.984.923**	**100,00%**
Ações em tesouraria	(13.381.540)		(14.046.652)	
Total de ações em circulação	**1.663.556.731**		**1.676.938.271**	
Valor patrimonial por ação em circulação:				
Em 31.12.22				R$ 41,12
Em 31.12.21				R$ 41,70

b) Reservas de capital

b.1) Reserva especial de ágio

Representa o benefício fiscal gerado pela incorporação da Telefónica Data do Brasil Ltda. que será capitalizado em favor do acionista controlador (Telefónica e TLH) após a realização do crédito fiscal, nos termos da Instrução CVM nº 319/1999.

O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2022 e 2021 era de R$63.074.

b.2) Outras reservas de capital (Composição)

	Consolidado	
	31.12.22	31.12.21
Excesso do valor na emissão ou capitalização, em relação ao valor básico da ação na data de emissão (1)	2.735.930	2.735.930
Cancelamento de ações em tesouraria (2)	(718.643)	(112.107)
Custos diretos de aumentos de capital (3)	(62.433)	(62.433)
Incorporação de ações da GVTPart. (4)	(1.188.707)	(1.188.707)
Efeitos de aquisições e alienações de sociedades (5)	(72.369)	(74.778)
Total	**693.778**	**1.297.905**

(1) Refere-se ao excesso do valor na emissão ou capitalização, em relação ao valor básico da ação na data de emissão.

(2) Refere-se aos cancelamentos de 2.332.686 (equivalente a R$112.107) e 14.046.652 (equivalente a R$606.536) ações de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, aprovados pelas AGEs de 12 de março de 2015 e 18 de fevereiro de 2022, respectivamente.

(3) Refere-se aos custos diretos (líquidos de tributos) dos aumentos de capital da Companhia ocorridos em 28 de abril de 2015 e 30 de abril de 2015, decorrentes da Oferta Primária de Ações.

(4) Refere-se a diferença entre o valor econômico da incorporação das ações da GVTPart. e o valor de mercado das ações, emitidas na data de fechamento da transação.

(5) Refere-se aos efeitos das transações de aquisição e alienação de sociedades, sendo: (i) Lemontree, GTR, CyberCo Brasil, FiBrasil, CloudCo Brasil e IoTCo Brasil pela Companhia; (ii) TGLog e Terra Networks pela TData; e (iii) TIS pela Terra Networks.

b.3) Ações em tesouraria

São instrumentos patrimoniais próprios que são readquiridos e reconhecidos ao custo e deduzidos do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração dos resultados na compra, venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia. Qualquer diferença entre o valor contábil e a contraprestação é reconhecida em outras reservas de capital.

Programa de recompra de ações da Companhia

Em 22 de fevereiro de 2022, o Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com o artigo nº 15, inciso XV do Estatuto Social e da Instrução CVM nº 567/2015, aprovou um novo Programa de Recompra de Ações de Própria Emissão da Companhia, que tem como objetivo a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para posterior cancelamento, alienação ou manutenção em tesouraria, sem redução do capital social, para incrementar o valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital da Companhia.

A recompra está sendo efetuada mediante a utilização do saldo de reserva de capital constante das últimas Demonstrações Financeiras Anuais da Companhia com data base de 31 de dezembro 2021 e consideradas as exceções referidas no artigo 7º, § 1º, da ICVM 567/2015 (R$ 649,4 milhões).

Este programa tem vigência até 22 de fevereiro de 2023, sendo as aquisições realizadas na B3, a preços de mercado, observando os limites legais e regulamentares, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos no Programa e na regulamentação aplicável.

Eventos envolvendo ações em tesouraria

- Cancelamento de ações em tesouraria: em reunião realizada pelo Conselho de Administração da Companhia, em 18 de fevereiro de 2022, foi aprovado o cancelamento de 14.046.652 ações ordinárias, posição de 31 de dezembro de 2021, no montante de R$606.536. A contabilização deste cancelamento foi realizada em contrapartida a "Outras reservas de capital".
- Recompra de ações: recompra de 13.381.200 ações ordinárias, no montante total de R$607.429, decorrente do Programa de Recompra de Ações de Própria Emissão da Companhia.
- Direito de recesso (Aquisição de parte da UPI Ativos Móveis da Oi, nota 2.d): Em vista da ratificação aprovada pela AGE, os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que, em relação à ratificação (i) não votaram favoravelmente; (ii) se abstiveram de votar; ou (iii) não compareceram à AGE, tiveram o direito de retirar-se da Companhia ("Direito de Recesso") nos seguintes termos e condições:
  - ✓ Direito de recesso e data de corte: aos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia que, comprovadamente, eram titulares de tais ações, de forma ininterrupta, desde 29 de janeiro de 2021 (inclusive), até a data do exercício do efetivo Direito de Recesso.
  - ✓ Valor de reembolso: o valor do reembolso por ação ordinária pago em virtude do exercício do Direito de Recesso, apurado com base (i) no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2022 ("AGO"); e (ii) no número de ações ordinárias, excluídas as ações em tesouraria, existentes em 31 de dezembro de 2021, corresponde a R$41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos) por ação. Do valor de reembolso por ação foi deduzido o valor equivalente ao montante dos dividendos adicionais declarados pela Companhia na AGO, uma vez que o valor dos dividendos adicionais declarados compunha a conta de lucros e, portanto, o valor patrimonial por ação em 31 de dezembro de 2021. Considerando que em 31 de dezembro de 2021 o capital social da Companhia encontrava-se dividido em 1.676.938.271 ações ordinárias (excluídas as ações em tesouraria), o valor de reembolso pago aos acionistas dissidentes, correspondente ao valor de patrimônio líquido ajustado, foi de R$40,49 (quarenta reais e quarenta e nove centavos) por ação ordinária.
  - ✓ Solicitação de balanço especial: nos termos do artigo 45, parágrafo segundo, da Lei das S.A., como a aprovação da ratificação pela AGE ocorreu mais de 60 dias depois da data do último balanço aprovado pela AGO, foi facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial.
  - ✓ Data limite para exercício do direito de recesso: nos termos do artigo 137, inciso IV, da Lei das S.A., considerando que a publicação da ata da AGE ocorreu em 5 de agosto de 2022, e que o próximo dia útil subsequente foi 8 de agosto de 2022, o prazo de 30 dias para o exercício do direito de recesso iniciou-se em 8 de agosto de 2022 (inclusive) e encerrou-se em 6 de setembro de 2022 (inclusive).
  - ✓ Durante o prazo do exercício do direito de recesso, 3 acionistas da Companhia optaram pela retirada da Companhia, os quais detinham 340 ações ordinárias de emissão da Companhia. Em 16 de setembro de 2022, a Companhia efetuou pagamento no montante de R$14 aos acionistas dissidentes.

Movimentação das ações em tesouraria

	Quantidade de ações	R$ mil
Saldo em 31.12.20	**2.810.752**	**110.541**
Recompras de ações	11.235.900	495.995
Saldo em 31.12.21	**14.046.652**	**606.536**
Recompras de ações	13.381.200	607.429
Direito de recesso	340	14
Cancelamentos de ações	(14.046.652)	(606.536)
Saldo em 31.12.22	**13.381.540**	**607.443**

c) Reservas de lucro

c.1) Reserva legal

Esta reserva é constituída obrigatoriamente pela Companhia à base de 5% do lucro líquido do exercício, até atingir 20% do capital social integralizado. A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento do capital social e para compensar prejuízos acumulados.

O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2022 era de R$3.589.552 (R$3.385.302 em 31 de dezembro de 2021).

c.2) Incentivos fiscais

A Companhia possui benefícios fiscais relativos a: (i) ICMS nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, referente a créditos outorgados junto aos órgãos competentes dos referidos estados, vinculados a investimentos na instalação de equipamentos de suporte ao SMP, em pleno funcionamento e operação, de acordo com as normas em vigor, que assegurem que as localidades relacionadas no edital, sejam inseridas na área de cobertura do SMP; e (ii) redução de 75% do IRPJ incidente sobre o lucro auferido nos estados das regiões Norte e Nordeste do país (áreas da SUDAM e SUDENE).

A parcela destes benefícios fiscais foi excluída do cálculo dos dividendos, podendo vir a ser utilizada somente nos casos de aumento de capital ou de absorção de prejuízos.

O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2022 era de R$214.449 (R$119.354 em 31 de dezembro de 2021).

d) Dividendos e juros sobre o capital próprio

d.1) Destinações de dividendos e juros sobre o capital próprio do exercício de 2022 e 2021

Os valores dos juros sobre o capital próprio por ação, estão calculados e apresentados líquidos de imposto de renda retido na fonte ("IRRF"). Os acionistas imunes receberam os juros sobre o capital próprio integral, sem retenção de imposto de renda na fonte.

Em 2022

Em reuniões do Conselho de Administração da Companhia foram aprovadas, *ad referendum* da AGO a ser realizada em 2023, as destinações de dividendos e juros sobre o capital próprio intermediários, relativo ao exercício social de 2022, nos termos do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 683/12, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2022, conforme segue:

	Datas					
Natureza	**Aprovação**	**Crédito**	**Início do pagamento**	**Valor Bruto**	**Valor

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Em 2021

Em AGO realizada em 26 de abril de 2022, foram aprovadas, por maioria dos votos dos detentores das ações ordinárias presentes, as demonstrações financeiras e destinações do resultado do exercício de 2021.

Tendo em vista as aquisições de ações próprias mantidas em tesouraria no âmbito do Programa de Recompra de Ações da Companhia, a Companhia divulgou um Comunicado ao Mercado em 26 de abril de 2022, informando que o valor por ação ordinária do dividendo adicional proposto no montante de R$2.028.524 foi atualizado para 1,212002. O início dos pagamentos destes dividendos ocorreu em 18 de outubro de 2022, sendo creditado individualmente aos acionistas, obedecida a posição acionária constante dos registros da Companhia ao final do dia 26 de abril de 2022.

Durante o exercício de 2021, a Companhia destinou dividendos e juros sobre o capital próprio intermediários, os quais foram imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme segue:

	Datas					
Natureza	Aprovação	Crédito	Início do pagamento	Valor Bruto	Valor Líquido	Valor líquido por ação
JSCP	12/02/21	26/02/21	19/07/22	150.000	127.500	0,075561
JSCP	18/03/21	31/03/21	19/07/22	270.000	229.500	0,136084
JSCP	15/04/21	30/04/21	19/07/22	280.000	238.000	0,141197
JSCP	17/06/21	30/06/21	19/07/22	630.000	535.500	0,317815
JSCP	16/09/21	30/09/21	19/07/22	600.000	510.000	0,303695
JSCP	10/12/21	27/12/21	19/07/22	805.000	684.250	0,408035
Dividendos	10/12/21	27/12/21	18/10/22	1.500.000	1.500.000	0,894487
Dividendos	26/04/22	26/04/22	18/10/22	2.028.524	2.028.524	1,212002
Total				6.263.524	5.853.274	

d.2) Dividendos e juros sobre o capital próprio prescritos

Conforme o artigo nº 287, inciso II, item "a" da Lei das S.A., os dividendos e juros sobre o capital próprio não reclamados pelos acionistas prescrevem em 3 anos, contados a partir da data do início de pagamento. A Companhia reverte o valor de dividendos e juros sobre o capital próprio prescritos ao patrimônio líquido no momento de sua prescrição.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia reverteu o valor de dividendos e juros sobre o capital próprio prescritos nos montantes de R$167.449 e R$116.236, respectivamente, os quais foram incluídos nos cálculos para as deliberações de dividendos da Companhia.

d.3) Remuneração aos acionistas

Os dividendos são calculados de acordo com o Estatuto Social da Companhia e em consonância com a Lei das S.A.

A seguir, apresentamos o cálculo de dividendos e juros sobre o capital próprio deliberados para os exercícios de 2022 e 2021.

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	4.085.013	6.239.364
(-) Apropriação à reserva legal	(204.250)	(311.968)
(-) Incentivos fiscais não distribuíveis	(95.095)	(43.009)
Lucro líquido ajustado	**3.785.668**	**5.884.387**
(-) Dividendos e Juros sobre o capital próprio distribuídos no exercício:	**(3.075.000)**	**(4.235.000)**
Juros sobre o capital próprio (bruto)	(2.075.000)	(2.735.000)
Dividendos Intermediários	(1.000.000)	(1.500.000)
Saldo de lucro líquido não destinado	**710.668**	**1.649.387**
(+) Juros sobre o capital próprio e dividendos prescritos	167.449	116.236
(+-) Ganhos (perdas) atuariais reconhecidas e efeito da limitação dos ativos dos planos superavitários, líquidos de tributos	(51.386)	262.901
Lucro disponível para distribuição	**826.731**	**2.028.524**
Proposta para a distribuição:		
Dividendos adicionais propostos - Base lucro líquido do exercício	**826.731**	**2.028.524**
Dividendos mínimos obrigatórios - 25% do lucro líquido ajustado (apenas informativo)	**946.417**	**1.471.097**

O valor por ação ordinária dos dividendos adicionais propostos para 2022 foi de R$0,496966 (R$1,209659 para 2021).

A proposta para a deliberação do exercício de 2022, apresentada acima, será submetida à aprovação da AGO, a ser realizada no exercício de 2023.

e) Ajustes de avaliação patrimonial

Ativos financeiros a valor justo através de outros resultados abrangentes: Refere-se às variações de valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda.

Instrumentos financeiros derivativos: Refere-se à parte eficaz dos *hedges* de fluxo de caixa até a data do balanço.

Efeitos da conversão de investimentos no exterior: Refere-se às diferenças cambiais oriundas da conversão das demonstrações financeiras da Aliança (controle conjunto).

A seguir, apresentamos a movimentação dos ajustes de avaliação patrimonial, líquidos dos tributos.

	Controladora / Consolidado			
	Ativos financeiros a valor justo através de outros resultados abrangentes	Instrumentos financeiros derivativos	Efeitos da conversão de investimentos no exterior	Total
Saldos em 31.12.20	**(8.791)**	**(4.147)**	**78.826**	**65.888**
Perdas com conversão	-	-	(1.186)	(1.186)
Ganhos com derivativos	-	3.738	-	3.738
Perdas com ativos financeiros a valor justo através de outros resultados abrangentes	(283)	-	-	(283)
Saldos em 31.12.21	**(9.074)**	**(409)**	**77.640**	**68.157**
Perdas com conversão	-	-	(16.258)	(16.258)
Ganhos com derivativos	-	424	-	424
Perdas com ativos financeiros a valor justo através de outros resultados abrangentes	(140)	-	-	(140)
Saldos em 31.12.22	**(9.214)**	**15**	**61.382**	**52.183**

f) Resultado por ação

O resultado básico e diluído por ação foi calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada das ações ordinárias em circulação nos exercícios. A Companhia não detém ações potenciais diluíveis em circulação que poderiam resultar na diluição do lucro por ação.

	Controladora	
	2022	2021
Lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas detentores de ações ordinárias	4.085.013	6.239.364
Média ponderada das ações ordinárias em circulação (em milhares)	1.670.851	1.683.095
Resultado básico e diluído por ação ordinária (R$)	2,44	3,71

g) Participação de acionistas não controladores

Em decorrência das alienações parciais (49,99%) das operações da CloudCo Brasil e IoTCo Brasil, ocorridas em 2021 e da constituição do Vivo Ventures em 2022 (2,00%), descritas na nota 2.d), as informações consolidadas apresentavam montantes de participação de acionistas controladores e não controladores, como segue:

	Vivo Ventures	CloudCo Brasil	IoTCo Brasil	Total
Patrimônio líquido na data do *closing* (1)	**-**	**95.368**	**82.688**	**178.056**
Companhia	-	47.694	41.352	89.046
Acionistas não controladores	-	47.674	41.336	89.010
Movimentos em patrimônio líquido em 2021	-	(7)	-	(7)
Companhia	-	(4)	-	(4)
Acionistas não controladores	-	(3)	-	(3)
Movimentos em resultado em 2021	-	(18.516)	(1.503)	(20.019)
Companhia	-	(9.260)	(752)	(10.012)
Acionistas não controladores	-	(9.256)	(751)	(10.007)
Patrimônio líquido em 31.12.21	**-**	**76.845**	**81.185**	**158.030**
Companhia	-	38.430	40.600	79.030
Acionistas não controladores	-	38.415	40.585	79.000
Patrimônio líquido na data do *closing* (1)	**5.000**	**-**	**-**	**5.000**
Companhia	4.900	-	-	4.900
Acionistas não controladores	100	-	-	100
Movimentos em patrimônio líquido em 2022	16.068	(78)	(328)	15.662
Companhia	15.747	(39)	(164)	15.544
Acionistas não controladores	321	(39)	(164)	118
Movimentos em resultado em 2022	(543)	(55.192)	981	(54.754)
Companhia	(532)	(27.602)	491	(27.643)
Acionistas não controladores	(11)	(27.590)	490	(27.111)
Patrimônio líquido em 31.12.22	**20.525**	**21.575**	**81.838**	**123.938**
Companhia	20.115	10.789	40.927	71.831
Acionistas não controladores	410	10.786	40.911	52.107

(1) Datas do *closing*: Vivo Ventures em 11/04/22; CloudCo Brasil em 02/08/21 e IoTCo Brasil em 1º/11/21.

h) Reconciliação do lucro líquido da controladora e consolidado

Em decorrência das alienações parciais (49,99%) das operações da CloudCo Brasil e IoTCo Brasil, ocorridas em 2021 e da constituição do Vivo Ventures em 2022 (2,00%), descritas na nota 2.d), apresentamos a reconciliação do lucro líquido da controladora e consolidado, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

	2022	2021
Lucro líquido da Companhia (Controladora)	**4.085.013**	**6.239.364**
Participação de acionistas não controladores	(27.111)	(10.007)
CloudCo Brasil	(27.590)	(9.256)
IoTCo Brasil	490	(751)
Vivo Ventures	(11)	-
Lucro líquido da Companhia (Consolidado)	**4.057.902**	**6.229.357**

25. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

a) Política contábil

As receitas totais dos pacotes que combinam vários produtos ou serviços (fixa, móvel, dados, *internet* ou televisão), são alocadas a cada obrigação de desempenho com base em seus preços de venda independentes em relação à contraprestação total do pacote e reconhecida quando (ou assim que) a obrigação for satisfeita. Quando os pacotes promovem algum desconto no equipamento ou serviço, é feito o ajuste contábil para alocar o preço de venda entre eles com base no preço justo deles, constituindo um ativo ou passivo contratual, o qual é apropriado ao resultado ao longo de períodos subsequentes.

As receitas correspondem, substancialmente, à prestação de serviços de telecomunicações, comunicações, vendas de mercadorias, publicidade e outras receitas, e estão apresentadas líquidas dos tributos, descontos e devoluções (no caso de venda de mercadorias), incidentes sobre elas.

As receitas referentes às vendas de créditos de recarga de celulares pré-pagos, bem como os respectivos tributos devidos são diferidos e reconhecidos no resultado à medida que os serviços são efetivamente prestados.

As receitas de contratos de locação de equipamentos, classificados como arrendamento (produto Vivo TECH), são reconhecidas na instalação dos equipamentos, momento em que ocorre a efetiva transferência de risco. As receitas são reconhecidas pelo valor presente dos pagamentos mínimos futuros do contrato.

A receita da venda de aparelhos aos *dealers* é contabilizada no momento da sua entrega, quando todos os riscos e benefícios são transferidos aos agentes credenciados. As receitas de serviços e de mercadorias estão sujeitas basicamente aos seguintes tributos indiretos: ICMS ou ISS, conforme o caso, PIS e COFINS, conforme o caso.

b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Companhia possui sistemas de faturamento de serviços com datas de corte intermediárias. Desta forma, ao final de cada mês existem receitas já auferidas pela Companhia, mas não efetivamente faturadas a seus clientes. Essas receitas não faturadas são registradas com bases em estimativas, que levam em consideração dados históricos de consumo, número de dias transcorridos desde a última data de faturamento, entre outros. Como são utilizados dados históricos, essas estimativas estão sujeitas a incertezas significativas.

c) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receita operacional bruta	**65.356.929**	**64.198.736**	**67.761.022**	**64.611.536**
Serviços (1)	58.464.337	57.856.756	60.845.159	58.263.461
Mercadorias (2)	6.892.592	6.341.980	6.915.863	6.348.075
Deduções da receita operacional bruta	**(19.303.978)**	**(20.514.668)**	**(19.719.860)**	**(20.578.923)**
Tributos	**(11.085.934)**	**(12.955.181)**	**(11.460.021)**	**(13.019.110)**
Serviços	(9.711.139)	(11.753.439)	(10.080.992)	(11.815.168)
Mercadorias	(1.374.795)	(1.201.742)	(1.379.029)	(1.203.942)
Descontos concedidos e devoluções	**(8.218.044)**	**(7.559.487)**	**(8.259.839)**	**(7.559.813)**
Serviços (3)	(6.157.916)	(5.533.391)	(6.199.625)	(5.533.773)
Mercadorias	(2.060.128)	(2.026.096)	(2.060.214)	(2.026.040)
Receita operacional líquida	**46.052.951**	**43.684.068**	**48.041.162**	**44.032.613**
Serviços	**42.595.282**	**40.569.926**	**44.564.542**	**40.914.520**
Mercadorias	**3.457.669**	**3.114.142**	**3.476.620**	**3.118.093**

(1) Inclui serviços de telecomunicações, uso de rede e interconexão, serviços de dados e SVAs, TV por assinatura e outros serviços.

(2) Inclui revenda de aparelhos celulares, *simcards*, acessórios e equipamentos do Produto Vivo Tech.

(3) Os saldos consolidados acumulados em 31 de dezembro de 2022 incluem R$615.750, referente aos valores a restituir aos clientes em decorrência da Lei Complementar nº 194 de 23 de julho de 2022, que tratou sobre a incidência de impostos sobre diversos setores considerados pela respectiva Lei como bens e serviços essenciais e indispensáveis, acarretando a redução de alíquota de ICMS sobre os serviços de comunicações, contabilizados como descontos concedidos. A contabilização do montante mencionado, foi realizada em contrapartida a "Provisões e Contingências", nota 20.

Não há nenhum cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

26. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS

	Controladora							
	2022				2021			
	Custo dos Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	Despesas com Comercialização	Despesas Gerais e Administrativas	Total	Custo dos Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	Despesas com Comercialização	Despesas Gerais e Administrativas	Total
Pessoal (1)	(906.698)	(3.032.133)	(683.247)	(4.622.078)	(739.542)	(2.645.426)	(567.720)	(3.952.688)
Serviços de terceiros (2)	(8.076.143)	(5.696.770)	(1.043.291)	(14.816.204)	(7.989.422)	(5.782.011)	(1.036.418)	(14.807.851)
Aluguéis, seguros, condomínios e meios de conexão (3)	(1.253.093)	(67.224)	(45.582)	(1.365.899)	(1.186.337)	(60.721)	(41.324)	(1.288.382)
Impostos, taxas e contribuições (4)	(1.792.422)	(33.251)	(52.821)	(1.878.494)	(1.694.579)	(29.649)	(52.091)	(1.776.319)
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber (nota 5)	-	(1.245.217)	-	(1.245.217)	-	(1.425.772)	-	(1.425.772)
Depreciação e amortização (5)	(9.844.332)	(1.508.686)	(822.051)	(12.175.069)	(9.683.823)	(1.506.488)	(836.976)	(12.027.287)
Custo das mercadorias vendidas	(3.826.116)	-	-	(3.826.116)	(3.214.081)	-	-	(3.214.081)
Materiais e outros custos e despesas operacionais	(86.336)	(94.927)	(24.093)	(205.356)	(79.495)	(132.737)	(32.753)	(244.985)
Total	**(25.785.140)**	**(11.678.208)**	**(2.671.085)**	**(40.134.433)**	**(24.587.279)**	**(11.582.804)**	**(2.567.282)**	**(38.737.365)**

	Consolidado							
	2022				2021			
	Custo dos Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	Despesas com Comercialização	Despesas Gerais e Administrativas	Total	Custo dos Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	Despesas com Comercialização	Despesas Gerais e Administrativas	Total
Pessoal (1)	(1.109.109)	(3.059.974)	(719.017)	(4.888.100)	(861.876)	(2.661.782)	(588.016)	(4.111.674)
Serviços de terceiros (2)	(8.865.064)	(5.730.219)	(1.063.572)	(15.658.855)	(8.019.315)	(5.768.909)	(1.054.453)	(14.842.677)
Aluguéis, seguros, condomínios e meios de conexão (3)	(1.307.950)	(66.148)	(48.182)	(1.422.280)	(1.187.976)	(57.852)	(44.187)	(1.290.015)
Impostos, taxas e contribuições (4)	(1.905.558)	(33.255)	(53.395)	(1.992.208)	(1.704.235)	(29.649)	(52.818)	(1.786.702)
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber (nota 5)	-	(1.315.614)	-	(1.315.614)	-	(1.436.288)	-	(1.436.288)
Depreciação e amortização (5)	(10.309.553)	(1.521.709)	(828.611)	(12.659.873)	(9.688.780)	(1.506.862)	(842.689)	(12.038.331)
Custo das mercadorias vendidas	(3.841.064)	-	-	(3.841.064)	(3.222.043)	-	-	(3.222.043)
Materiais e outros custos e despesas operacionais	(93.382)	(112.207)	(24.823)	(230.412)	(97.144)	(132.775)	(33.742)	(263.661)
Total	**(27.431.680)**	**(11.839.126)**	**(2.737.600)**	**(42.008.406)**	**(24.781.369)**	**(11.594.117)**	**(2.615.905)**	**(38.991.391)**

(1) Inclui os custos e despesas com honorários, salários, encargos e benefícios sociais, participação nos resultados, planos de remuneração baseados em ações, planos de previdência e outros benefícios pós-emprego, treinamento, transporte, saúde e alimentação.

(2) Inclui os custos e despesas com interconexão e uso de redes, propaganda e publicidade, manutenção da planta, energia elétrica, segurança, limpeza, compra de conteúdo de TV, agenciamento e intermediação comercial, parcerias, *call center*, logística e armazenagem, confecção e postagem de contas telefônicas, serviços bancários, entre outros.

(3) Inclui os custos e despesas com aluguéis de infraestrutura, imóveis, equipamentos, veículos, seguros e meios de conexão.

(4) Inclui os custos e despesas com as taxas Fistel, Fust, Funttel, ônus para a renovação de licenças e outros impostos, taxas e contribuições.

(5) Inclui os montantes consolidados de R$3.049.570 e R$2.737.111 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente, referente à depreciação de arrendamentos (nota 13.e).

27. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Multas e despesas recuperadas (1)	953.086	2.534.039	960.851	2.534.835
Provisões trabalhistas, tributárias, civeis e regulatórias (nota 20)	(683.648)	(1.061.654)	(653.686)	(1.066.022)
Resultado operacional na operação da FiBrasil, incluindo a baixa do ágio (nota 2.d)	-	416.577	-	416.577
Outras receitas operacionais, líquidas (2)	321.861	61.816	281.732	42.235
Total	**591.299**	**1.950.778**	**588.897**	**1.927.625**
Outras receitas operacionais	1.274.947	3.012.432	1.242.583	2.993.647
Outras despesas operacionais	(683.648)	(1.061.654)	(653.686)	(1.066.022)
Total	**591.299**	**1.950.778**	**588.897**	**1.927.625**

(1) Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, inclui os créditos fiscais, nos montantes de R$396.723 e R$1.660.295, respectivamente, oriundos de decisões sobre processos judiciais, a favor da Companhia, que reconheceu créditos fiscais de PIS e COFINS (nota 9). O saldo remanescente refere-se a multas contratuais e outros créditos fiscais.

(2) Inclui os montantes dos ganhos líquidos na alienação de ativos (imóveis, sucatas etc.) e despesas com tributos sobre outras receitas operacionais.

28. RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS

a) Política contábil

Representam juros e variações monetárias e cambiais decorrentes de aplicações financeiras, instrumentos financeiros derivativos, empréstimos, financiamentos, debêntures, ajustes ao valor presente de transações que geram ativos e passivos monetários e outras operações financeiras, sendo reconhecidas pelo regime de competência quando ganhas ou incorridas.

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados como ativos financeiros a valor justo através de outros resultados abrangentes, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro.

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receitas Financeiras				
Receitas de aplicações financeiras	499.145	299.658	571.784	312.978
Juros ativos (clientes, tributos e outros)	151.177	110.780	154.263	111.585
Ganhos com instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	390.146	149.089	390.146	149.089
Outras receitas com variações cambiais e monetárias (depósitos judiciais, tributos e outros) (1)	1.026.835	727.822	1.040.811	734.336
Outras receitas financeiras	49.838	2.415	59.194	2.545
Total	**2.117.141**	**1.289.764**	**2.216.198**	**1.310.533**
Despesas Financeiras				
Encargos de empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos e passivos pela aquisição de sociedade (nota 21) (2)	(1.793.487)	(924.096)	(1.850.286)	(924.215)
Perdas com instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	(495.668)	(161.779)	(495.668)	(161.779)
Juros passivos (instituições financeiras, fornecedores, tributos e outros)	(331.860)	(190.890)	(345.424)	(194.223)
Variações cambiais de empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos (nota 21)	(108.310)	-	(108.310)	-
Despesas com variações monetárias de provisões para contingências (nota 20)	(859.690)	(880.463)	(893.963)	(887.446)
Outras despesas com variações cambiais e monetárias (fornecedores, tributos e outros)	(78.693)	(71.517)	(86.276)	(76.276)
IOF, Pis, Cofins e outras despesas financeiras	(195.837)	(193.739)	(202.591)	(193.174)
Total	**(3.863.545)**	**(2.422.484)**	**(3.982.518)**	**(2.437.113)**
Resultado financeiro, líquido	**(1.746.404)**	**(1.132.720)**	**(1.766.320)**	**(1.126.580)**

(1) Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, inclui os créditos fiscais, nos montantes de R$816.038 e R$609.096, respectivamente, oriundos de decisões sobre processos judiciais, a favor da Companhia, que reconheceu créditos fiscais de PIS e COFINS (nota 9).

(2) Inclui os montantes consolidados de R$1.292.376 e R$828.710 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente, referente a encargos de arrendamentos (nota 21.e).

29. TRANSAÇÕES E SALDOS COM PARTES RELACIONADAS

a) Transações e saldos com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos com partes relacionadas decorrem de transações com empresas relacionadas com o grupo controlador, as quais foram realizadas em preços e demais condições comerciais acordadas em contrato entre as partes e refere-se a:

a) Serviços de telefonia fixa e móvel, prestados a empresas do Grupo Telefónica.

b) Serviço de consultoria de construção de rede de fibra ótica.

c) Valores referentes a parcelas a receber em decorrência da venda de participação societária e aportes de capital, bem como a atualização desses valores.

d) Serviços corporativos, repassados pelo custo efetivamente incorrido.

e) Direito de uso de determinadas licenças de *softwares* e serviços de manutenção e suporte contratados.

f) Infraestrutura de transmissão internacional para diversos circuitos de dados e serviços de conexão contratados.

g) Plataforma Adquira Sourcing, solução *on-line* para a negociação de compra e venda de diversos tipos de bens e serviços.

h) *Cost Sharing Agreement*, reembolso de gastos referentes ao negócio digital.

i) *Financial Clearing House Roaming*, ingressos de fundos para pagamentos e recebimentos derivados da operação de *roaming*.

j) Serviços de comunicação de dados e soluções integradas.

k) Serviços de chamada de longa distância e de *roaming* internacional.

l) Valores a serem ressarcidos pela SPTE em decorrência de cláusula contratual da compra de participação societária do Terra Networks, Conforme informado na nota 24.a, a SPTE foi liquidada e extinta em 31 de outubro de 2022 e, desta forma, o montante apresentado no quadro de demonstração de resultados refere-se ao período de janeiro a outubro de 2022.

m) *Brand Fee*, pela cessão de uso de direitos da marca.

n) Aluguel de prédios, circuito de dados e ou infraestrutura.

o) Operações de *factoring*, linha de financiamento para os serviços prestados pelos fornecedores do Grupo Telefónica.

p) Contratos de cessão de direito de uso de rede de dutos, serviços de locação de dutos para fibra ótica e contratos de ocupação de faixa de domínio com diversas concessionárias de rodovias.

Conforme descrito na nota 31, a Companhia e suas controladas são patrocinadoras de planos de previdência e outros benefícios pós-emprego aos seus empregados junto à Visão Prev e Sistel.

A Telefônica Corretora de Seguros (TCS) atua como intermediadora em transações entre seguradoras e a Companhia e suas controladas na aquisição de seguros para celular, riscos operacionais, responsabilidade civil geral, seguros garantia, dentre outros. Não há saldos decorrentes da intermediação de seguros entre a TCS e a Companhia e suas controladas.

A seguir, apresentamos um sumário dos saldos consolidados com partes relacionadas.

		Balanço Patrimonial - Ativo					
		31.12.22			31.12.21		
Empresas	Natureza da transação	Caixa e equivalentes de caixa	Contas a receber	Outros ativos	Caixa e equivalentes de caixa	Contas a receber	Outros ativos
Controladoras							
SP Telecomunicações Participações	d) / l)	-	-	-	-	1	10.315
Telefónica Latinoamerica Holding	d)	-	-	23.287	-	-	24.879
Telefónica	d)	-	-	2.791	-	-	4.825
		-	-	**26.078**	-	**1**	**40.019**
Outras empresas do grupo							
Telefonica Global Solutions Participações	a) / d) / n)	-	5.295	124	-	3.632	109
Telefónica Venezolana	d) / k)	-	7.869	2.196	-	8.016	2.196
Telefônica Factoring do Brasil	d) / o)	-	1.799	74	-	2.187	80
Telefónica Global Solutions	f) / j) / k)	-	25.006	-	-	18.183	-
Telefonica Moviles España	k)	-	1.724	-	-	1.956	-
Telefónica Moviles Argentina	k)	-	6.273	-	-	6.352	-
Telfisa Global BV	i)	10.576	-	-	66.682	-	-
Telxius Cable Brasil	a) / d)	-	1.179	1.388	-	3.915	1.221
Telefonica Cibersegurança e Tecnologia do Brasil	d) / e) / j) / n)	-	4.572	2.809	-	1.772	1.280
Telefônica Infra	c)	-	-	305.414	-	-	446.317
FiBrasil Infraestrutura e Fibra Ótica	b) / d) / n)	-	7.232	35.297	-	12.167	53.088
Telefónica IoT & Big Data Tech	c) / d)	-	-	32.065	-	3.229	66.604
Telefonica Cybersecurity & Cloud Tech	c)	-	-	19.880	-	-	49.286
Outras		-	6.720	8.904	-	5.727	6.088
		10.576	**67.669**	**408.151**	**66.682**	**67.136**	**626.269**
Total		**10.576**	**67.669**	**434.229**	**66.682**	**67.137**	**666.288**
Ativo circulante							
Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)		10.576	-	-	66.682	-	-
Contas a receber (nota 5)		-	67.669	-	-	67.137	-
Outros ativos (nota 11)		-	-	253.144	-	-	301.427
Ativo não circulante							
Outros ativos (nota 11)		-	-	181.085	-	-	364.861

		Balanço Patrimonial - Passivo			
		31.12.22		31.12.21	
Empresas	Natureza da transação	Fornecedores	Outros passivos e arrendamentos	Fornecedores	Outros passivos e arrendamentos
Controladoras					
SP Telecomunicações Participações	l)	-	-	-	26.855
Telefónica Latinoamerica Holding	d)	5.765	-	4.983	-
Telefónica	d) / m)	6.155	101.224	4.969	97.996
		11.920	**101.224**	**9.952**	**124.851**
Outras empresas do grupo					
Telefonica Global Solutions Participações	f) / k)	42.639	318	45.493	318
Telefónica Compras Electrónica	g)	28.525	-	33.215	-
Telefónica Digital España	h)	78.128	-	69.966	-
Telefônica Factoring do Brasil	o)	-	5.109	-	7.253
Telefónica Global Technology	e)	32.579	-	9.448	-
Telefónica Global Solutions	f) / j) / k)	29.076	-	41.630	-
Telxius Cable Brasil	d) / f)	20.423	8.113	44.229	1.572
Telefonica Cibersegurança e Tecnologia do Brasil	d) / e) / j)	39.163	-	59.886	37
Companhia AIX Participações	p)	2.636	55.960	2.238	70.845
Telefónica IoT & Big Data Tech	d) / h)	26.971	-	21.706	-
Telefonica Cybersecurity & Cloud Tech	h)	8.091	-	12.153	-
FiBrasil Infraestrutura e Fibra Ótica	b) / d)	24.280	9.466	54.619	3.267
Outras		30.868	494	38.212	563
		363.379	**79.460**	**432.795**	**83.855**
Total		**375.299**	**180.684**	**442.747**	**208.706**
Passivo circulante					
Fornecedores (nota 17)		375.299	-	442.747	-
Arrendamento (nota 21)		-	26.435	-	25.801
Outros passivos (nota 23)		-	118.303	-	134.221
Passivo não circulante					
Arrendamento (nota 21)		-	29.525	-	45.044
Outros passivos (nota 23)		-	6.421	-	3.640

continua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 16/02/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/02/16/TELEFONICA1567761316022023.pdf

Hash:16765048249449b9fbf2374c6ab848ea49b26be0bd

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 887

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Demonstração dos Resultados

		2022			2021		
Empresas	**Natureza da transação**	**Receita operacional**	**Outras receitas (custos e despesas) operacionais**	**Receitas (despesas) financeiras**	**Receita operacional**	**Outras receitas (custos e despesas) operacionais**	**Receitas (despesas) financeiras**
Controladoras							
SP Telecomunicações Participações	d) / l)	-	10.839	2.630	12	574	-
Telefônica Latinoamerica Holding	d)	-	16.280	(428)	-	5.925	(341)
Telefônica	d) / m)	-	(449.933)	12.113	-	(375.994)	(3.461)
		-	**(422.814)**	**14.315**	**12**	**(369.495)**	**(3.802)**
Outras empresas do grupo							
Telefonica Global Solutions Participações	a) / d) / f) / k) / n)	13.928	(110.417)	-	7.510	(108.094)	-
Telefônica Compras Electrónica	g)	-	(24.453)	(15)	-	(38.911)	-
Telefônica Digital España	h)	-	(177.107)	5.390	-	(155.508)	(4.351)
Telefônica Factoring do Brasil	d) / o)	5	1.455	(5.109)	1.882	254	(7.267)
Telefonica Global Technology	e)	-	(74.512)	17	-	(88.397)	(135)
Telefônica Global Solutions	f) / j) / k)	50.969	(67.157)	1.055	52.732	(72.781)	531
Telefonica Global Solutions Usa	f) / j)	-	(17.407)	766	343	(21.613)	(1.587)
Telxius Cable Brasil	a) / d) / f) / j) / n)	12.542	(236.318)	1.688	43.338	(235.371)	(7.381)
Telefonica Cibersegurança e Tecnologia do Brasil	d) / e) / j) / n)	1.713	(152.374)	-	974	(120.364)	-
Companhia AIX Participações	p)	30	1	(7.963)	20	-	(3.856)
Telefônica On The Spot Soluções Digitais do Brasil	d) / n)	168	(210)	-	16.891	(1.650)	-
Telefônica IoT & Big Data Tech	d) / h)	-	(101.757)	5.482	-	(76.218)	827
Telefonica Cybersecurity & Cloud Tech	h)	-	(19.238)	708	-	(19.842)	(229)
Telefônica Infra	c)	-	-	20.153	-	-	11.737
FiBrasil Infraestrutura e Fibra Ótica	b) / d) / n)	7.639	(49.704)	973	39.018	(32.117)	973
Outras		10.072	(19.452)	1.602	11.543	(61.349)	1.367
		97.066	**(1.048.650)**	**24.747**	**174.251**	**(1.031.961)**	**(9.371)**
Total		**97.066**	**(1.471.464)**	**39.062**	**174.263**	**(1.401.456)**	**(13.173)**

b) Remuneração dos administradores

O montante de remuneração (consolidado) pago pela Companhia aos seus Conselheiros de Administração e Diretores Estatutários para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 foi de R$35.241 e R$32.205, respectivamente. Destes montantes, R$21.141 (R$19.658 em 31 de dezembro de 2021) correspondem a salários, benefícios e encargos sociais e R$14.100 (R$12.547 em 31 de dezembro de 2021) a remuneração variável, que inclui os planos de remuneração em ações.

Estes montantes foram contabilizados como despesas de pessoal no grupo de Despesas Gerais e Administrativas.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, nossos Conselheiros e Diretores não receberam quaisquer benefícios de pensão, aposentadoria ou similares.

30. PLANOS DE REMUNERAÇÃO BASEADOS EM AÇÕES

A controladora da Companhia, Telefônica, mantém diferentes planos de remuneração baseados no valor de cotação de suas ações (*Talent for the Future Share Plan* ("TFSP") e *Performance Share Plan* ("PSP")), os quais foram oferecidos também a dirigentes e empregados de suas controladas, entre elas a Companhia e suas controladas.

A Companhia aprovou um plano de incentivo (*Performance Share Plan* ("PSP VIVO") via unidades de performance, com liquidação em caixa ("Plano"). Os participantes do Plano farão jus à outorga de um determinado número de unidades representativas de 01 (uma) ação de emissão da Companhia (VIVT3) ("Unidade" e "Ação"). Cada Unidade representa a expectativa do direito ao recebimento do valor integral de 01 (uma) Ação, a qual servirá de base, tendo em vista o número de Unidades recebidas, para determinar o valor do incentivo a ser pago pela Companhia em dinheiro aos participantes.

A entrega das ações e/ou do incentivo está condicionada a: (i) manter uma relação de trabalho ativa no Grupo Telefônica na data de consolidação do ciclo; e (ii) ao atingimento de resultados que representem o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o plano.

O nível de êxito está baseado na comparação da evolução da remuneração ao acionista, considerando cotação e dividendos (*Total Shareholder Return* - TSR) da ação da Telefônica ou da Companhia, em relação à evolução dos TSRs das empresas do Grupo de Comparação pré-definido, ao atingimento do FCF (*Free Cash Flow*) do Grupo Telefônica ou da Companhia e a neutralização e redução de emissões de C02 (a partir do Ciclo de 2021).

Em 31 de dezembro de 2022 o valor da cotação das ações da Telefônica era de 3,3850 euros.

Os principais planos em vigor em 31 de dezembro de 2022 eram:

- *Talent for the Future Share Plan* ("TFSP"), para seus Gerentes Sênior, Gerentes e Especialistas em nível global:
  Ciclo 2020-2022 (1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022): com 134 executivos ativos, tendo o direito potencial de receber 107.600 ações da Telefônica.
  Ciclo 2021-2023 (1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023): com 173 executivos ativos, tendo o direito potencial de receber 295.000 ações da Telefônica.
  Ciclo 2022-2024 (1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024): com 136 executivos ativos, tendo o direito potencial de receber 289.500 ações da Telefônica.
- *Performance Share Plan* ("PSP"), para seus Vice-Presidentes e Diretores em nível global:
  Ciclo 2020-2022 (1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022): com 76 executivos ativos (incluindo 3 executivos nomeados nos termos do Estatuto) da Companhia, tendo o direito potencial de receber 469.757 ações da Telefônica.
  Ciclo 2021-2023 (1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023): com 83 executivos ativos (incluindo 3 executivos nomeados nos termos do Estatuto) da Companhia, tendo o direito potencial de receber 1.654.058 ações da Telefônica.
  Ciclo 2022-2024 (1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024): com 103 executivos ativos (incluindo 3 executivos nomeados nos termos do Estatuto) da Companhia, tendo o direito potencial de receber 865.821 ações da Telefônica.
- *Performance Share Plan* ("PSP VIVO"), para seus Vice-Presidentes e Diretores em nível local:
  Ciclo 2022-2024 (1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024): com 101 executivos ativos (incluindo 3 executivos nomeados nos termos do Estatuto) da Companhia, tendo o direito potencial de receber o valor referente a 431.607 ações da Companhia.
- *Plano Global de Compra Incentivada de Ações da Telefônica: Plano 100*
  Os empregados inscritos no plano podem adquirir ações da Telefônica mediante contribuições mensais de 25 euros até 150 euros (ou o equivalente em moeda local), descontadas em folha de pagamento, mensalmente com um valor máximo de 1.800 euros ao longo de um período de doze meses (período de compra).
  Os seis meses seguintes ao período de compra são o período de retenção das ações compradas. Ao final deste período serão entregues ações adicionais, ou seja, a cada uma ação comprada pelo colaborador, será concedida uma ação gratuita.
  O ciclo deste plano tem vigência de 1º de setembro de 2022 a 31 de março de 2024.
  A entrega de ações ocorrerá após o período de aquisição de direito do plano, após 31 de março de 2024, e está condicionada a: (i) a permanência na empresa durante os dois anos de duração do programa (período de aquisição de direito), sujeito a determinadas condições especiais em relação às baixas; e (ii) o número exato de ações a serem entregues ao final do período de aquisição de direito depende do número de ações adquiridas e mantidas pelos empregados. Assim, os empregados inscritos no plano, e que continuaram no Grupo Telefônica, que tenham mantido as ações adquiridas por um período adicional de mais seis meses depois do fim do período de compra, terão direito a receber uma ação gratuita para cada ação que tenham adquirido e conservado até o fim do período de aquisição de direito.
  Para comemorar o 100º aniversário da constituição da Telefônica (19 de abril de 2024), além das Ações Adicionais, cada um dos partícipes poderá receber gratuitamente 100 Ações de Comemoração da Telefônica ("as Ações de Comemoração").
  A entrega de ações de comemoração ocorrerá após o período de aquisição de direito do plano, após 31 de março de 2024, e está condicionada a: (i) que o empregado inscrito no plano faça as contribuições, independentemente do valor de tal contribuição, durante os doze (12) meses de duração do Período de Compra sem interrupção; (ii) que mantenha as Ações Adquiridas depositadas na Conta de Valores até a Data de Consolidação; e (iii) que o empregado inscrito no plano continue prestando serviços para o Grupo até a Data de Consolidação (primeiro dia após o término do período de manutenção sendo 31 de março de 2024).

As despesas da Companhia e suas controladas com os planos de remuneração baseados em ações descritos a seguir, quando aplicável, são registradas como gastos com pessoal, segregados nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Comercialização e Despesas Gerais e Administrativas (nota 26), nos montantes de R$38.528 e R$17.867 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os saldos consolidados do passivo dos planos de remuneração em ações eram de R$77.175 e R$109.682, respectivamente, incluindo tributos.

31. PLANOS DE PREVIDÊNCIA E OUTROS BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

a) Política contábil

A Companhia e suas controladas patrocinam individualmente fundos de pensão de benefícios pós-emprego para empregados ativos e aposentados, bem como plano multipatrocinado de complementação de aposentadoria e assistência médica para ex-empregados. As contribuições são determinadas em bases atuariais e são registradas pelo regime de competência. Passivos relacionados aos planos definidos são avaliados atuarialmente ao final de cada exercício, a fim de verificar se as reservas são suficientes para garantir os compromissos atuais e futuros.

Os passivos atuariais de planos com características de benefício definido foram calculados adotando-se o método de crédito unitário projetado. Os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

Para os planos com características de contribuições definidas, a obrigação é limitada ao pagamento das contribuições, as quais são reconhecidas no resultado nos respectivos períodos de competência.

O ativo ou passivo de plano de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal - NTNs), deduzido do valor justo dos ativos do plano que serão usados para liquidar as obrigações. Os ativos do plano são ativos mantidos por uma entidade fechada de previdência complementar. Os ativos do plano não estão disponíveis aos credores da Companhia ou suas controladas e não podem ser pagos diretamente à Companhia ou suas controladas. O valor justo se baseia em informações sobre preço de mercado e, no caso de títulos cotados, no preço de compra publicado. O valor de qualquer ativo de benefício definido reconhecido é limitado ao valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de redução nas contribuições patronais futuras do plano.

Os custos atuariais reconhecidos na demonstração dos resultados são limitados ao custo do serviço e custo de juros sobre a obrigação do plano de benefício definido. Qualquer mudança na mensuração dos ativos e obrigações dos planos são inicialmente reconhecidos em outros resultados abrangentes e imediatamente reclassificado para lucros acumulados no patrimônio líquido.

A Companhia e suas controladas administram e patrocinam, individualmente, plano de assistência médica aos aposentados e desligados que efetuam contribuição fixa para o plano, em atendimento à Lei 9.656/1998 (que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde). Conforme previsão dos artigos 30º e 31º da referida Lei, será garantido o direito à extensão do plano de assistência médica no qual o participante tinha direito enquanto empregado ativo.

b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos e de outros benefícios de assistência médica pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas anualmente.

A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país.

c) Informações sobre os planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

A tabela a seguir descreve os planos que a Companhia e suas controladas patrocinam com os devidos tipos de benefícios.

Plano	Tipo	Administrador	Patrocinador
PBS-A	Benefício Definido (BD)	Sistel	Telefônica Brasil, solidariamente com as demais empresas de Telecomunicações originadas da privatização do Sistema Telebrás
PAMA / PCE	Benefício Definido (BD)	Sistel	Telefônica Brasil, solidariamente com as demais empresas de Telecomunicações originadas da privatização do Sistema Telebrás
Assistência médica - Lei 9.656/98	Benefício Definido (BD)	Telefônica Brasil	Telefônica Brasil, Terra Networks, TGLog e TIS
CTB	Benefício Definido (BD)	Telefônica Brasil	Telefônica Brasil
Telefônica BD	Benefício Definido (BD)	Visão Prev	Telefônica Brasil
VISÃO	Contribuição Definida (CD) / Híbrido	Visão Prev	Telefônica Brasil, Terra Networks, TGLog, TIS e CloudCo Brasil

A Companhia tem participação nas decisões que afetam diretamente a governança dos planos, com membros indicados tanto para o Conselho Deliberativo quanto para o Conselho Fiscal das administradoras Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar ("Visão Prev") e Fundação Sistel de Seguridade Social ("Sistel").

A obrigação de benefício definido é composta por diferentes componentes, de acordo com a característica de pensão de cada plano, podendo ser constituído pelo passivo atuarial de obrigações de complementação de aposentadoria, subsídio de assistência médica a aposentados e dependentes e indenizações por morte e invalidez dos participantes. Esta obrigação está exposta a riscos econômicos e demográficos, tais como: (i) reajustes nos custos médicos que possam impactar no custeio de planos de assistência médica; (ii) crescimento salarial; (iii) taxa de inflação de longo prazo; (iv) taxa nominal de desconto; e (v) expectativa de vida dos participantes e pensionistas.

O valor justo dos ativos dos planos é composto principalmente por investimentos em renda fixa (NTN's, LFT's, LTN's, operações compromissadas, CDB's, debêntures, letras financeiras e cotas FIDC) e investimentos em renda variável (ações de empresas de grande porte, com boa reputação no mercado e com alta liquidez, além de investimentos em cotas de fundos de ações e índices de mercado).

Devido à concentração dos investimentos em renda fixa e variável, os ativos dos planos estão expostos principalmente aos riscos inerentes ao mercado financeiro e ao cenário econômico, tais como: (i) risco de mercado nos setores econômicos onde os investimentos em renda variável estão concentrados; (ii) risco de eventos que impactem no cenário econômico e nos índices de mercado onde os investimentos em renda variável estão concentrados; e (iii) taxa de inflação de longo prazo que pode consumir a rentabilidade de investimentos em renda fixa de remuneração pré-fixada.

As administradoras dos planos de benefícios pós-emprego patrocinados pela Companhia (Visão Prev e Sistel) procuram efetuar casamento dos fluxos de ativos e passivos por meio da aquisição de títulos de renda fixa e outros ativos de longo prazo.

À exceção dos planos CTB e plano de assistência médica - Lei nº 9.656/1998, geralmente todos os planos de benefícios que tenham fundo constituído, apresentam posição superavitária. O benefício econômico registrado no ativo da Companhia e suas controladas não reflete o total de *superávit* apurado nesses planos, pois considera apenas a parte dos *superávits* que apresenta real possibilidade de recuperação. A forma de recuperação dos *superávits* dos planos é unicamente através de reduções em contribuições futuras e, visto que nem todos os planos recebem atualmente contribuições de grandeza suficiente para a total recuperação dos *superávits*, o benefício econômico registrado no ativo está limitado ao total possível de recuperação de acordo com as contribuições futuras projetadas.

Os ativos dos planos estão posicionados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente, sendo que o rateio dos ativos dos planos foi efetuado com base no passivo atuarial da Companhia em relação ao passivo atuarial total do plano.

Os ganhos e perdas atuariais gerados em cada exercício são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

A seguir, apresentamos informações resumidas dos planos de previdência e outros benefícios pós-emprego.

c.1) Planos de benefícios de saúde pós-emprego

A avaliação atuarial efetuada para o plano de saúde PAMA utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de julho de 2022, enquanto a avaliação atuarial efetuada para o plano de saúde Lei nº 9.656/1998 utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de agosto de 2022, ambos projetados para 31 de dezembro de 2022. Para o exercício comparativo, a avaliação atuarial efetuada para o plano de saúde PAMA utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de julho de 2021, enquanto a avaliação atuarial efetuada para o plano de saúde Lei nº 9.656/1998 utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de agosto de 2021, ambos projetados para 31 de dezembro de 2021.

c.1.1) Plano de Assistência Médica ao Aposentado e Programa de Coberturas Especiais (PAMA e PAMA-PCE)

A Companhia, juntamente com outras empresas do antigo Sistema Telebrás, a custo compartilhado, patrocina planos de assistência médica (PAMA e PAMA-PCE) aos aposentados. Estes planos são administrados pela Sistel e têm status de planos fechados, não admitindo novas adesões.

As contribuições aos planos são determinadas com base em estudos atuariais preparados por atuários independentes, de acordo com as normas em vigor no Brasil. O regime de determinação do custeio é o de capitalização e a contribuição devida pela patrocinadora é fixada em percentual de desconto sobre a folha de salários dos seus empregados participantes ativos vinculados ao plano Telefônica BD.

c.1.2) Plano de assistência médica - Lei nº 9.656/1998

Em atendimento à Lei nº 9.656/1998, a Companhia administra e patrocina, juntamente com suas controladas, plano de assistência médica aos aposentados e desligados que efetuam contribuição fixa para o plano.

Conforme previsão dos artigos 30 e 31 da referida Lei, será garantido o direito à extensão do plano de assistência médica no qual o participante tinha direito enquanto empregado ativo. Os participantes em fase de benefício são classificados em aposentados e seus dependentes e demitidos e seus dependentes.

Os aposentados e demitidos, para manutenção de seus direitos aos benefícios, deverão efetuar contribuições ao plano de acordo com as tabelas de contribuição por faixa etária determinadas pelas operadoras e/ou seguradoras.

c.2) Planos de previdência pós-emprego

A avaliação atuarial efetuada para os planos de previdência CTB e PBS-A utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de julho de 2022, projetado para 31 de dezembro de 2022 e o cadastro dos participantes com data base 31 de julho de 2021, projetado para 31 de dezembro de 2021. A avaliação atuarial efetuada para os planos de previdência Telefônica BD e Planos Visão utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de agosto de 2022, projetado para 31 de dezembro de 2022 e o cadastro dos participantes com data base 31 de julho de 2021, projetado para 31 de dezembro de 2021.

c.2.1) Plano PBS Assistidos (PBS-A)

O PBS-A é um plano de benefício definido de complementação previdenciária administrado pela Sistel e patrocinado pela Companhia, solidariamente com as demais empresas de telecomunicações originadas da privatização do sistema Telebrás. O PBS-A está sujeito a aportes de recursos das patrocinadoras, caso ocorra insuficiência de ativos para garantir a suplementação de aposentadoria dos participantes no futuro.

O PBS-A é composto por participantes assistidos do plano de benefícios da Sistel que já estavam na condição de aposentados em 31 de janeiro de 2000, originários de todas as patrocinadoras participantes, mantida a solidariedade de todas as patrocinadoras do plano, entre si, e com a Sistel.

Conforme Portaria Nº 1.061 da PREVIC, de 5 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 9 de dezembro de 2019, a Sistel aprovou distribuição de parte de seu *superdvit*, na forma de reserva especial do PBS-A, com reversão de valores às patrocinadoras e melhoria de benefícios, na forma de renda temporária, aos assistidos. A participação correspondente à Companhia na distribuição dessa reserva foi calculada no valor de R$215.328, com distribuição prevista na forma de 36 pagamentos mensais, corrigidas pelo rendimento do plano, já recebidas em sua totalidade pela Companhia (Nota 11).

Mesmo considerando a distribuição da reserva aprovada pela PREVIC, o PBS-A ainda apresenta ativos superiores às obrigações atuariais em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Esses excedentes não foram reconhecidos em virtude da falta de previsão legal de seu reembolso e, por não ser um plano contributivo, não é possível nenhum abatimento em futuras contribuições.

c.2.2) Plano CTB ("CTB")

As contribuições ao plano CTB são determinadas com base em estudos atuariais preparados por atuários independentes, de acordo com as normas em vigor no Brasil. O regime de determinação do custeio é o de capitalização e a contribuição devida pela patrocinadora é fixada em percentual de desconto sobre a folha de salários dos seus empregados participantes do plano.

A Companhia administra e patrocina, individualmente, o plano CTB, plano oferecido originalmente aos antigos empregados da Companhia Telefônica Brasileira que estavam na empresa em 1977, com os quais foi firmado contrato individual de concessão de aposentadoria para incentivar o desligamento desses empregados. Trata-se de um benefício informal de complementação de aposentadoria pago aos ex-empregados diretamente pela Companhia. Estes planos têm status de planos fechados, não admitindo novas adesões.

c.2.3) Plano Telefônica BD

A Companhia patrocina, individualmente, o plano de benefício definido previdenciário, o Telefônica BD.

Visando aprimorar a alocação dos ativos do plano Telefônica BD e analisar a taxa de cobertura das obrigações do plano nos próximos anos, foi conduzido um estudo de *Application Lifecycle Management* ("ALM") estocástico pela Visão Prev e pela Willis Towers Watson. Esse estudo de ALM objetivou verificar a projeção da relação entre cobertura do passivo (índice de solvência) e o risco de descasamento, medido pelo desvio padrão do índice de solvência. O estudo concluiu que o plano apresenta trajetória sustentável de sua taxa de cobertura com a carteira atual de investimentos.

No momento da concessão, é calculado um benefício que será pago de forma vitalícia e atualizado pela inflação. Este plano não está aberto a novas adesões.

As contribuições são definidas conforme o plano de custeio, que é calculado considerando hipóteses financeiras, demográficas e econômicas com o objetivo de acumular recursos suficientes para o pagamento do benefício para os participantes que já estão recebendo e para as novas aposentadorias.

c.2.4) Planos Visão (Visão Telefônica e Visão Multi)

A Companhia e suas controladas patrocinam planos de contribuição definida com componentes de benefícios definidos (planos híbridos) previdenciários, os planos Visão, administrados pela Visão Prev. A contribuição é atribuída a cada controlada na proporção econômica e demográfica de sua respectiva obrigação com o plano. As contribuições realizadas pela Companhia e suas controladas referente às parcelas de contribuição definida totalizaram R$53.732 em 31 de dezembro de 2022 (R$54.592 em 31 de dezembro de 2021).

As contribuições aos planos Visão são: (i) contribuição básica e adicional, com contribuições efetuadas pelo participante e patrocinadora; e (ii) contribuição suplementar, esporádica e específica, com contribuição efetuada apenas pelo participante.

Além disso, o participante tem a possibilidade de escolher um dos cinco perfis de investimento para aplicar o seu saldo, são eles: superconservador, conservador, moderado, agressivo e agressivo renda fixa longo prazo.

c.3) Informações consolidadas dos planos de previdência e de outros benefícios pós-emprego

c.3.1) Conciliação dos passivos (ativos), líquidos

	Consolidado					
	31.12.22			31.12.21		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Valor presente de obrigação por benefício definido	1.969.220	1.495.397	**3.464.617**	2.066.175	1.401.044	**3.467.219**
Valor justo dos ativos dos planos	3.273.309	909.271	**4.182.580**	3.310.273	860.165	**4.170.438**
Passivo (ativo) líquido	**(1.304.089)**	**586.126**	**(717.963)**	**(1.244.098)**	**540.879**	**(703.219)**
Limitador dos ativos	1.368.814	114.804	1.483.618	1.217.739	40.146	1.257.885
Ativo circulante	-	-	-	(90.538)	-	(90.538)
Ativo não circulante	(4.161)	-	(4.161)	(4.613)	-	(4.613)
Passivo circulante	7.643	19.734	27.377	7.146	12.800	19.946
Passivo não circulante	61.243	681.196	742.439	61.646	568.225	629.871

c.3.2) Total de despesa reconhecida na demonstração dos resultados

	Consolidado					
	2022			2021		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Custo do serviço corrente	1.857	13.667	15.524	2.184	21.361	23.545
Juros líquidos sobre o ativo/passivo atuarial líquidos	(2.466)	51.628	49.162	(7.062)	70.436	63.374
Total	**(609)**	**65.295**	**64.686**	**(4.878)**	**91.797**	**86.919**

c.3.3) Valores reconhecidos em outros resultados abrangentes

	Consolidado					
	2022			2021		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
(Ganhos) perdas atuariais	(46.511)	6.843	(39.668)	(70.083)	(399.872)	(469.955)
Efeito limitador	46.240	71.149	117.389	56.024	17.008	73.032
Total	**(271)**	**77.992**	**77.721**	**(14.059)**	**(382.864)**	**(396.923)**

c.3.4) Movimentação do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido líquido

	Consolidado					
	31.12.22			31.12.21		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido líquido no início do exercício	**(26.359)**	**581.025**	**554.666**	**(91.272)**	**880.791**	**789.519**
Despesas no exercício	(609)	65.295	64.686	(4.878)	91.797	86.919
Contribuições das patrocinadoras	(7.529)	(23.382)	(30.911)	(8.071)	(8.699)	(16.770)
Valores reconhecidos em outros resultados abrangentes	(271)	77.992	77.721	(14.059)	(382.864)	(396.923)
Distribuição de reservas	99.493	-	99.493	91.921	-	91.921
Valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido líquido ao final do exercício	**64.725**	**700.930**	**765.655**	**(26.359)**	**581.025**	**554.666**
Ativo atuarial reconhecido no balanço	(4.161)	-	(4.161)	(95.151)	-	(95.151)
Passivo atuarial reconhecido no balanço	68.886	700.930	769.816	68.792	581.025	649.817

c.3.5) Movimentação do passivo de benefício definido

	Consolidado					
	31.12.22			31.12.21		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Passivo de benefício definido no início do exercício	**2.066.175**	**1.401.044**	**3.467.219**	**2.238.700**	**1.863.359**	**4.102.059**
Custo do serviço corrente	1.857	13.667	15.524	2.184	21.361	23.545
Juros sobre o passivo atuarial	169.354	121.216	290.570	160.140	144.463	304.603
Benefícios pagos	(188.382)	(70.975)	(259.357)	(175.863)	(52.570)	(228.433)
Contribuições de participantes vertidas	368	-	368	336	-	336
Perdas atuariais ajustadas pela experiência	63.005	189.038	252.043	176.664	(316.034)	(139.370)
Perdas atuariais ajustadas por premissas financeiras	(143.157)	(158.593)	(301.750)	(335.986)	(259.535)	(595.521)
Passivo de benefício definido no final do exercício	**1.969.220**	**1.495.397**	**3.464.617**	**2.066.175**	**1.401.044**	**3.467.219**

c.3.6) Movimentação do valor justo dos ativos dos planos

	Consolidado					
	31.12.22			31.12.21		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Valor justo dos ativos do plano no início do exercício	**3.310.273**	**860.165**	**4.170.438**	**3.411.297**	**1.004.048**	**4.415.345**
Benefícios pagos	(182.298)	(47.636)	(229.934)	(169.257)	(43.912)	(213.169)
Contribuições de participantes vertidas	368	-	368	336	-	336
Contribuições de patrocinador vertidas	1.445	43	1.488	1.465	40	1.505
Receitas esperadas de juros sobre os ativos dos planos	276.655	73.096	349.751	247.591	75.686	323.277
Retorno sobre os ativos dos planos, acima das receitas de juros esperadas	(33.641)	23.603	(10.038)	(89.238)	(175.697)	(264.935)
Distribuição de reservas	(99.493)	-	(99.493)	(91.921)	-	(91.921)
Valor justo dos ativos do plano no final do exercício	**3.273.309**	**909.271**	**4.182.580**	**3.310.273**	**860.165**	**4.170.438**

c.3.7) Movimentação do limitador de ativos

	Consolidado					
	31.12.22			31.12.21		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Limitador dos ativos no início do exercício	**1.217.739**	**40.146**	**1.257.885**	**1.081.325**	**21.480**	**1.102.805**
Juros sobre o efeito limitador de ativos	104.835	3.509	108.344	80.390	1.658	82.048
Mudanças no efeito limitador de ativos, exceto juros	46.240	71.149	117.389	56.024	17.008	73.032
Limitador dos ativos ao final do exercício	**1.368.814**	**114.804**	**1.483.618**	**1.217.739**	**40.146**	**1.257.885**

c.3.8) Resultados previstos para o exercício de 2023

	Consolidado		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Custo do serviço corrente	1.747	9.378	11.125
Juros líquidos sobre o valor do passivo/ativo de benefício definido líquido	5.903	68.825	74.728
Total	**7.650**	**78.203**	**85.853**

c.3.9) Contribuições das patrocinadoras previstas para o exercício de 2023

	Consolidado		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Contribuições das patrocinadoras	1.750	-	1.750
Benefícios pagos diretamente pelo patrocinador	7.643	19.822	27.465
Total	**9.393**	**19.822**	**29.215**

c.3.10) Duração média ponderada da obrigação de benefício definido

	Consolidado	
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego
No exercício de 2022	7,8 anos	13,5 anos
No exercício de 2021	8,4 anos	14,3 anos

c.3.11) Premissas atuariais

	Consolidado	
	31.12.22	
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego
Taxa para desconto a valor presente do passivo de benefício definido	9,75% a 9,83%	9,78% a 9,83%
Taxa de crescimento salarial futuro	4,57% a 6,35%	Não aplicável
Taxa de crescimento dos custos médicos	Não aplicável	6,61%
Índice nominal anual de reajuste dos benefícios previdenciários	3,50%	Não aplicável
Idade prevista para a elegibilidade ao uso dos serviços médicos	Não aplicável	59 a 63 anos
Idade prevista para aposentadoria	57 a 60 anos	59 a 63 anos
Tábua de mortalidade de válidos	AT-2000 Basic segregada por sexo, suavizada em 10% e 50%	AT-2000 Basic segregada por sexo, suavizada em 10%
Tábua de mortalidade de inválidos	RP-2000 Disabled Masculina, suavizada em 60%	RP-2000 Disabled Masculina, suavizada em 60%
Tábua de entrada em invalidez	Light-Forte; Álvaro Vindas (suavizada em 50%) Light-Fraca (suavizada em 50%)	Light-Forte
Rotatividade	Experiência pela rotatividade observada nos planos Visão (2015 a 2017)	Experiência pela rotatividade observada nos planos Visão (2015 a 2017)

Continua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 16/02/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/02/16/TELEFONICA1567761316022023.pdf

Hash: 16765048249449b9fbf2374c6ab848ea49b26be0bd

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 888

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

	Consolidado	
	31.12.21	
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego
Taxa para desconto a valor presente do passivo de benefício definido	8,56% a 8,61%	8,74% a 8,78%
Taxa de crescimento salarial futuro	4,32% a 6,09%	Não aplicável
Taxa de crescimento dos custos médicos	Não aplicável	6,35%
Índice nominal anual de reajuste dos benefícios previdenciários	3,3%	Não aplicável
Idade prevista para a elegibilidade ao uso dos serviços médicos	Não aplicável	57 a 63 anos
Idade prevista para aposentadoria	57 a 60 anos	57 a 63 anos
Tábua de mortalidade de válidos	AT-2000 Basic segregada por sexo, suavizada em 10% e 50%	AT-2000 Basic segregada por sexo, suavizada em 10%
Tábua de mortalidade de inválidos	RP-2000 Disabled Masculina, suavizada em 60%	RP-2000 Disabled Masculina, suavizada em 60%
Tábua de entrada em invalidez	Light-Forte; Álvaro Vindas (suavizada em 50%); Light-Fraca (suavizada em 50%)	Light-Forte
Rotatividade	Experiência pela rotatividade observada nos planos Visão (2015 a 2017)	Experiência pela rotatividade observada nos planos Visão (2015 a 2017)

Além das premissas apresentadas nos quadros acima, para 2022 e 2021 foram adotadas outras premissas comuns a todos os planos, como segue: (i) taxa de inflação de longo prazo: 3,50% em 2022 e 3,25% 2021; e (ii) agravamento anual na utilização dos serviços médicos conforme a idade: 4,0% para 2022 e 2021.

c.3.12) Mudanças em premissas atuariais em relação ao exercício anterior

Com o intuito de adequar algumas premissas atuariais à realidade econômica e financeira, foi realizado estudo de aderência para os planos administrados pela Visão Prev e Sistel, as quais aprovaram a definição das premissas em seus Conselhos Deliberativos.

As principais premissas econômicas e financeiras que sofreram alterações em relação ao exercício anterior e que interferem no passivo de benefício definido são: (i) taxas para desconto a valor presente do passivo de benefício definido; (ii) taxa de inflação de longo prazo; (iii) taxa de crescimento salarial futuro; (iv) taxa de crescimento dos custos médicos; e (v) índice nominal anual de reajuste dos benefícios previdenciários.

A seguir, apresentamos os impactos sobre o passivo de benefício definido dos planos em função da nova definição das premissas atuariais.

	Consolidado		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Passivo de benefício definido, com base nas premissas atuariais do exercício corrente	1.969.220	1.495.397	3.464.617
Passivo de benefício definido, com base nas premissas atuariais do exercício anterior	2.112.377	1.653.990	3.766.367
Variação observada pela alteração das premissas atuariais	(143.157)	(158.593)	(301.750)

c.3.13) Análise de sensibilidade de premissas atuariais

A Companhia julga que as premissas atuariais significativas, com possibilidade razoável de variações frente aos cenários demográficos e econômicos, e que poderiam alterar significativamente o montante da obrigação de benefício definido são a taxa de desconto utilizada para ajuste a valor presente do passivo de benefício definido e a taxa de crescimento dos custos médicos.

A seguir, apresentamos análise de sensibilidade sobre a obrigação de benefício definido para os cenários de aumento e redução na taxa de desconto utilizada para ajuste a valor presente do passivo de benefício definido e na taxa de crescimento dos custos médicos.

	Consolidado		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Passivo de benefício definido, projetado pela taxa de crescimento dos custos médicos atual	1.969.220	1.495.397	3.464.617
Considerando-se uma taxa aumentada em 1%	1.969.220	1.700.076	3.669.296
Considerando-se uma taxa reduzida em 1%	1.969.220	1.326.082	3.295.302
Passivo de benefício definido, descontado a valor presente pela taxa atual	1.969.220	1.495.397	3.464.617
Considerando-se uma taxa aumentada em 0,5%	1.901.638	1.406.988	3.308.626
Considerando-se uma taxa reduzida em 0,5%	2.041.501	1.593.293	3.634.794

c.3.14) Alocação dos ativos dos planos

	Consolidado			
	31.12.22		31.12.21	
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego
Investimentos com valor de mercado cotados em mercado ativo:				
Investimentos em renda fixa				
Nota do Tesouro Nacional (NTN)	2.809.035	848.895	2.756.822	799.953
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	161.175	60.376	222.907	59.352
Operações Compromissadas	164.776	-	136.725	-
Debêntures	20.716	-	29.278	-
Letras Financeiras	840	-	883	-
Cotas FIDC / Outros	6.896	-	20.919	-
Letra do Tesouro Nacional (LTN)	20	-	23.379	860
Investimentos em renda variável:				
Investimentos atrelados a fundos e índices de mercado	6.217	-	5.667	-
Investimentos em imóveis	84.497	-	91.845	-
Empréstimos a participantes	17.215	-	20.496	-
Investimentos estruturados e no exterior	1.922	-	1.352	-
Total	3.273.309	909.271	3.310.273	860.165

Devido à concentração dos investimentos em renda fixa e variável, os ativos dos planos estão expostos principalmente aos riscos inerentes ao mercado financeiro e ao cenário econômico, tais como: (i) risco de mercado nos setores econômicos onde os investimentos em renda variável estão concentrados; (ii) risco de eventos que impactem no cenário econômico e nos índices de mercado onde os investimentos em renda variável estão concentrados; e (iii) taxa de inflação de longo prazo que pode consumir a rentabilidade de investimentos em renda fixa de remuneração pré-fixada.

As administradoras dos planos de benefícios pós-emprego patrocinados pela Companhia (Visão Prev e Sistel) procuram efetuar o casamento dos fluxos de ativos e passivos por meio da aquisição de títulos de renda fixa e outros ativos de longo prazo.

32. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CAPITAL E RISCOS

a) Política contábil

a.1) Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado nas seguintes categorias de mensuração: (i) a valor justo por meio do resultado; (ii) a custo amortizado; ou (iii) a valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme a situação.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características de fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios para a gestão destes ativos.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Essa avaliação é executada em nível de cada instrumento financeiro.

Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos de principal de juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócio adotado.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ela gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos. Ativos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado são mantidos em plano de negócio com o objetivo de manter ativos financeiros de modo a obter fluxos de caixa contratuais enquanto ativos financeiros classificados e mensurados ao valor justo em contrapartida a outros resultados abrangentes são mantidos em modelo de negócio com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais e com o objetivo de venda.

Os ativos financeiros consolidados da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, aplicações financeiras, instrumentos financeiros derivativos, valores a receber de alienação de imóveis e outros e créditos com partes relacionadas.

Mensuração subsequente

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado: são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo os juros, é reconhecido diretamente no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado: são subsequentemente mensurados a custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos e estão sujeitos a perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda na baixa desses ativos é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a valor justo por meio de outros resultados abrangentes: são subsequentemente mensurados ao valor justo. Os rendimentos de juros são calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Desreconhecimento (baixas)

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando: (i) os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; ou (ii) ocorrer a transferência dos direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou a assunção da obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de repasse; e (a) ocorrer a transferência substancial de todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) não ocorrer a transferência nem a retenção substancial de todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferir o controle sobre o ativo.

Redução do valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia e suas controladas aplicam um modelo de *impairment* para ativos financeiros com base nas perdas de crédito esperadas, usando um método simplificado para certos ativos de curto e longo prazo (recebíveis comerciais, recebíveis de arrendamentos e ativos contratuais).

De acordo com essa abordagem simplificada, a redução do valor recuperável é reconhecida por referência às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil do ativo. Para esse fim, a Companhia e suas controladas utilizam matrizes baseadas na experiência histórica de inadimplência em um portfólio segmentado por categoria de cliente, de acordo com o padrão de crédito. A matriz para cada categoria tem um horizonte de tempo definido, dividido em intervalos, de acordo com a política de gerenciamento de coleta e é alimentada com dados históricos que cobrem pelo menos 24 ciclos de coleta. Esses dados são atualizados regularmente. Com base nas informações observáveis a cada fechamento, a Companhia e suas controladas avaliam a necessidade de ajustar as taxas resultantes dessas matrizes, considerando as condições atuais e as projeções econômicas futuras.

a.2) Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

No reconhecimento inicial, um passivo financeiro é classificado nas seguintes categorias de mensuração: (i) a valor justo por meio do resultado; (ii) a custo amortizado; ou (iii) derivativos designados como instrumentos de *hedge* em um *hedge* efetivo, conforme apropriado.

Passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, acrescidos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros consolidados da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos, licenças 5G, passivos pela aquisição de sociedade, instrumentos financeiros derivativos, obrigações com a ANATEL, valores a restituir a clientes e obrigações com partes relacionadas.

Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado: são os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados, exceto aqueles designados como instrumentos financeiros derivativos de *cash flow hedge*. Os juros, variações monetárias e cambiais e as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, quando aplicáveis, são reconhecidas no resultado, quando incorridos.

Passivos financeiros a custo amortizado: após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração dos resultados no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Desreconhecimento (baixas)

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

a.3) Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá: (i) no mercado principal para o ativo ou passivo; e (ii) na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível à Companhia e/ou suas controladas.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da melhor utilização possível do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo da melhor forma possível.

A Companhia e suas controladas utilizam técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de insumos observáveis relevantes e minimizando o uso de insumos não observáveis.

O valor justo para todos os ativos e passivos é categorizado dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a Companhia e suas controladas possam ter acesso na data da mensuração;

Nível 2: técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável; e

Nível 3: técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível.

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Companhia e suas controladas determinam se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativo para mensuração do valor justo como um todo) a cada encerramento do exercício.

A Companhia e suas controladas avaliaram seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas a cada tipo de instrumento. Tanto as interpretações dos dados de mercado quanto a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas razoáveis para se produzir o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, não ocorreram transferências de avaliações de valor justo entre os níveis citados.

a.4) Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

a.5) Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*

Um relacionamento de *hedge* se qualifica para contabilidade de *hedge* se atender todos os seguintes requisitos de efetividade: (i) existe relação econômica entre o item protegido e o instrumento de *hedge*; (ii) o efeito de risco de crédito não influencia as alterações no valor que resultam desta relação econômica; e (iii) o índice de *hedge* da relação de proteção é o mesmo que aquele resultante da quantidade do item protegido que a entidade efetivamente protege e a quantidade do instrumento de *hedge* que a Companhia efetivamente utiliza para proteger essa quantidade de item protegido.

A documentação inclui a identificação do instrumento de *hedge*, o item ou transação objeto de *hedge*, a natureza do risco objeto de *hedge*, a natureza dos riscos excluídos da relação de *hedge*, a demonstração prospectiva da eficácia da relação de *hedge* e a forma em que a Companhia avaliará a eficácia do instrumento de *hedge*, para fins de compensar a exposição a mudanças no valor justo do item objeto de *hedge* ou fluxos de caixa relacionados ao risco objeto de *hedge*.

No reconhecimento inicial de um relacionamento de *hedge*, a Companhia classifica formalmente e documenta a relação de *hedge* à qual desejam aplicar contabilidade de *hedge* e o objetivo e a estratégia de gerenciamento de risco para realizar o *hedge*.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como *swaps* de moeda e taxa de juros e contratos a termo de moeda para fornecer proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio.

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data da contratação, sendo subsequentemente, remensurados ao valor justo.

Instrumentos financeiros derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo.

Quaisquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo de instrumentos financeiros derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração dos resultados, com exceção da parcela eficaz dos *hedges* de fluxo de caixa, que é reconhecida diretamente no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes e posteriormente reclassificada para o resultado quando o item de *hedge* afetar o resultado.

Para fins de contabilidade de *hedge*, podemos classificar como: *hedge* de fluxo de caixa e *hedge* a valor justo. Os contratos da Companhia são classificados como *hedges* de fluxo de caixa, quando fornecem proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um passivo reconhecido que possa afetar o resultado, e de valor justo quando fornecem proteção contra a exposição às alterações no valor justo de parte identificada de certos passivos que seja atribuível a um risco particular (variação cambial) e possa afetar o resultado.

Hedges de fluxo de caixa

Hedges de fluxo de caixa que satisfazem os critérios para sua contabilidade são registrados da seguinte forma: (i) a parte eficaz do ganho ou perda resultante do instrumento de *hedge* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido (outros resultados abrangentes); e (ii) a parte ineficaz do ganho ou perda resultante do instrumento de *hedge* é reconhecida no resultado financeiro na demonstração dos resultados.

Quando a estratégia documentada da gestão de risco para uma relação de *hedge* em particular excluir da avaliação da eficácia de *hedge* um componente específico do ganho ou perda, ou os respectivos fluxos de caixa do instrumento de *hedge*, esse componente do ganho ou perda excluídos é reconhecido no resultado financeiro na demonstração dos resultados.

Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos imediatamente para a demonstração dos resultados quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado. Quando o item objeto de *hedge* for o custo de um ativo ou passivo não financeiro, os valores contabilizados no patrimônio líquido são transferidos ao valor contábil inicial do ativo ou passivo não financeiro.

Se o instrumento de *hedge* expirar ou for vendido, encerrado ou exercido sem substituição ou rolagem (como parte da estratégia de *hedging*), ou se a sua classificação como *hedge* for revogada, ou quando a cobertura deixar de cumprir os critérios de contabilização de *hedge*, os ganhos ou perdas anteriormente reconhecidas no resultado abrangente permanecem separadamente no patrimônio líquido até que a transação prevista ocorra ou o compromisso firme seja cumprido.

Hedges de valor justo

Hedges de valor justo que satisfazem os critérios para sua contabilidade são registrados da seguinte forma: (i) o ganho ou a perda resultante das mudanças do valor justo de um instrumento de *hedge* é reconhecido no resultado financeiro na demonstração dos resultados; e (ii) o ganho ou a perda resultante do item coberto atribuível ao risco coberto é registrada como ajuste do valor contábil do item coberto e reconhecido no resultado financeiro na demonstração dos resultados.

Para *hedges* a valor justo relacionados com itens contabilizados a custo amortizado, eventuais ajustes a valor contábil são amortizados por meio do resultado ao longo do prazo restante do *hedge* utilizando o método da taxa de juros efetiva. A amortização da taxa de juros efetiva pode ter início tão logo se faça um ajuste e durará, no máximo, até a data em que o item objeto de *hedge* deixa de ser ajustado para refletir mudanças no valor justo atribuível ao risco que está sendo objeto de *hedge*.

Se o item objeto de *hedge* for baixado, o valor justo não amortizado deverá ser reconhecido imediatamente na demonstração dos resultados.

Quando um compromisso firme não reconhecido for designado como item objeto de *hedge*, a variação acumulada subsequente no valor justo do compromisso firme atribuível ao risco objeto de *hedge* será reconhecida como ativo ou passivo, com reconhecimento do correspondente ganho ou perda na demonstração dos resultados.

Classificação entre circulante e não circulante

Instrumentos financeiros derivativos são classificados como circulante e não circulante com base em uma avaliação dos fluxos de caixa contratados.

Quando um instrumento financeiro derivativo como *hedge* econômico (e não aplicar contabilidade de *hedge*) for mantido por um período superior a 12 meses após a data do balanço, será classificado como não circulante (ou segregado em parcela circulante e não circulante), consistentemente com a classificação do item correspondente.

O instrumento financeiro derivativo é segregado em parcela de circulante e não circulante apenas quando uma alocação confiável puder ser feita.

Os instrumentos financeiros derivativos e classificados como *hedge* eficazes, são classificados de forma consistente com a classificação do correspondente item objeto de *hedge*.

b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado nos instrumentos financeiros.

c) Instrumentos financeiros derivativos

As contratações de instrumentos financeiros derivativos na Companhia têm principalmente o objetivo de proteção de risco cambial decorrentes de ativos e passivos em moeda estrangeira e proteção ao risco de variação da inflação de arrendamento mercantil indexados ao IPCA. Não há instrumentos financeiros derivativos com propósitos de especulação e os possíveis riscos cambiais estão protegidos (*hedged*).

A Companhia mantém controles internos com relação aos seus instrumentos financeiros derivativos que, na opinião da Administração, são adequados para controlar os riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado. Os resultados obtidos pela Companhia em relação aos seus instrumentos financeiros derivativos demonstram que o gerenciamento dos riscos por parte da Administração vem sendo realizado de maneira apropriada.

Desde que estes contratos de instrumentos financeiros derivativos sejam qualificados como contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*), o risco coberto pode também ser ajustado a valor justo, compensando o resultado dos instrumentos financeiros derivativos, conforme as regras de *hedge accounting*. Essa contabilidade de *hedge* se aplica tanto a passivos financeiros quanto aos fluxos de caixa prováveis em moeda estrangeira.

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos possuem cláusulas específicas para penalidade em caso de quebra de contrato. A quebra de contrato prevista nos acordos efetuados com as instituições financeiras é caracterizada por descumprimento de cláusula contratual, resultando na liquidação antecipada do contrato.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia não possuía contratos de instrumentos financeiros derivativos embutidos.

c.1) Valores justos dos instrumentos financeiros

O método de valoração utilizado para o cálculo do valor justo dos passivos financeiros (quando aplicável) e instrumentos financeiros derivativos foi o fluxo de caixa descontado considerando expectativas de liquidação ou realização de passivos e ativos às taxas de mercado vigentes na data do balanço.

Os valores justos das posições em reais são calculados projetando os fluxos futuros das operações, utilizando as curvas da B3 e trazendo a valor presente utilizando as taxas de DI de mercado para *swaps*, divulgadas pela B3.

Os valores de mercado dos instrumentos financeiros derivativos cambiais foram obtidos utilizando as taxas de câmbio de mercado vigentes na data do balanço e as taxas projetadas pelo mercado obtidas de curvas de cupom da moeda. Para a apuração do cupom das posições indexadas em moeda estrangeira foi adotada a convenção linear 360 dias corridos e para a apuração do cupom das posições indexadas ao CDI foi adotada a convenção exponencial 252 dias úteis.

Os instrumentos financeiros derivativos consolidados abaixo estão registrados na B3, sendo classificados como *swaps*, usualmente, não requerendo depósitos de margem.

	Consolidado			
	Valor de referência		Efeito acumulado do valor justo Valor a receber (a pagar)	
Descrição	31.12.22	31.12.21	31.12.22	31.12.21
Contratos de *swaps*				
Ponta Ativa	1.701.304	285.243	158.023	60.884
Moeda estrangeira	1.526.619	243.812	105.663	116
US$ (1) (2)	1.428.565	148.060	105.472	-
EUR (1)	95.231	90.114	167	-
NDF US$ (4)	2.823	5.638	24	116
Taxa pós	143.813	-	1.357	-
CDI (1)	143.813	-	1.357	-
Índices de inflação	30.872	41.431	51.003	60.768
IPCA (3)	30.872	41.431	51.003	60.768
Ponta Passiva	(1.701.304)	(285.243)	(164.141)	(73.560)
Taxa pós	(1.579.506)	(279.605)	(163.730)	(73.560)
CDI (1) (2) (3)	(1.579.506)	(279.605)	(163.730)	(73.560)
Taxa pré	(2.823)	(5.638)	-	-
NDF US$ (4)	(2.823)	(5.638)	-	-
Moeda estrangeira	(118.975)	-	(411)	-
US$ (1)	(143.813)	-	(411)	-
EUR (1)	24.838	-	-	-
	Ponta ativa		158.023	60.884
	Circulante		113.501	6.451
	Não Circulante		44.522	54.433
	Ponta passiva		(164.141)	(73.560)
	Circulante		(86.548)	(4.538)
	Não Circulante		(77.593)	(69.022)
	Valores a pagar, líquidos		(6.118)	(12.676)

(1) Swap de moeda estrangeira (euro e CDI x euro) (R$95.195) e (dólar e CDI x dólar) (R$172.134) - operações de *swap* contratadas com vencimentos até 24 de fevereiro de 2023, com o objetivo de proteger contra riscos de variação cambial de valores líquidos a pagar (valor contábil de R$96.526 em euro e libra, e de R$171.918 em dólar).

(2) Swap de moeda estrangeira (dólar e CDI x dólar) (R$1.108.160) - operações de *swap* contratadas com vencimentos até 23 de setembro de 2023, com o objetivo de proteger contra riscos de variação cambial dos fluxos a pagar no empréstimo de Lei nº 4.131 (valor contábil de R$1.108.160 em dólar).

(3) Swap IPCA x CDI (R$51.003) - operações de *swap* contratadas com vencimentos em 2033 com o objetivo de proteger o risco de variação do IPCA (valor contábil de R$51.003).

(4) NDF dólar x R$ (R$2.823) - operações a termo contratadas com vencimentos até 24 de julho de 2023, com o objetivo de proteger contra riscos de variação cambial de contratos de serviços (valor contábil de R$2.823 em dólar).

c.2) Movimentação líquida dos instrumentos financeiros derivativos

	Controladora / Consolidado	
	31.12.22	31.12.21
Saldo no início do exercício	(12.676)	(5.564)
Pagamentos	166.659	52.623
Recebimentos	(55.617)	(47.661)
Efeitos no resultado financeiro de ajustes de valor justo	(82.951)	(11.496)
Efeitos no patrimônio de ajustes de valor justo	(21.533)	(578)
Saldo no final do exercício	(6.118)	(12.676)

c.3) *Aging* dos instrumentos financeiros derivativos (líquido)

	Consolidado						
	Vencimento em						Valor a receber (pagar)
Contrato de swap	2023	2024	2025	2026	2027	2028 em diante	em 31.12.22
Moeda Estrangeira x CDI	19.503	-	-	-	-	-	19.503
CDI x Moeda Estrangeira	946	-	-	-	-	-	946
IPCA x CDI	6.480	5.456	4.809	4.150	3.573	(51.059)	(26.591)
NDF US$ x Pré	24	-	-	-	-	-	24
Total	26.953	5.456	4.809	4.150	3.573	(51.059)	(6.118)

Para fins de preparação destas demonstrações financeiras, a Companhia adotou a metodologia de contabilidade de *hedge* de valor justo para os seus *swaps* de moeda estrangeira x CDI e IPCA x CDI destinados à cobertura de dívida financeira. Nessa sistemática, tanto o derivativo quanto o risco coberto são valorados pelo seu valor justo.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os instrumentos financeiros derivativos geraram resultados líquidos consolidados negativos de R$105.522 e R$12.690, respectivamente (nota 28).

c.4) Análise de sensibilidade às variáveis de risco da Companhia

Nos termos determinados pela Instrução CVM nº 475/2008 as companhias abertas devem divulgar quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros, ao qual a entidade esteja exposta na data de encerramento de cada período, incluídas todas as operações com instrumentos financeiros derivativos.

Em cumprimento ao disposto acima, cada uma das operações com instrumentos financeiros derivativos foi avaliada considerando um cenário de realização provável e dois cenários que possam gerar resultados adversos para a Companhia.

No cenário provável foi considerada a premissa de se manter, nas datas de vencimento de cada uma das operações, o que o mercado vem sinalizando através das curvas de mercado (moedas e juros) da B3, assim como dados disponíveis no IBGE, Banco Central, FGV, entre outras. Desta maneira, no cenário provável, não há impacto sobre o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos já apresentados anteriormente. Para os cenários II e III, considerou-se, conforme instrução da CVM, uma deterioração de 25% e 50%, respectivamente, nas variáveis de risco.

continua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 040671910000160 Pub: 16/02/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/02/16/TELEFONICA1667761316022023.pdf

Hash:16765048249449b9fbf2374c6ab848ea49b26be0bd

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 889

Documentação de Habilitação (0163744)

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Como a Companhia possui somente instrumentos financeiros derivativos para proteção de seus ativos e passivos em moeda estrangeira, as variações dos cenários são acompanhadas dos respectivos objetos de proteção, mostrando assim que os efeitos são praticamente nulos. Para estas operações, a Companhia divulga a seguir a exposição líquida consolidada em cada um dos três cenários mencionados em 31 de dezembro de 2022.

		Consolidado		
Operação	**Fatores de Risco**	**Provável**	**Deterioração 25%**	**Deterioração 50%**
Hedge (ponta ativa)	Derivativos (Risco desvalorização EUR)	95.195	118.994	142.793
Contas a pagar em EUR	Dívida (Risco valorização EUR)	(116.929)	(146.161)	(175.393)
Contas a receber em EUR	Dívida (Risco desvalorização EUR)	20.402	25.503	30.604
	Exposição Líquida	**(1.332)**	**(1.664)**	**(1.996)**
Hedge (ponta ativa)	Derivativos (Risco desvalorização US$)	1.280.294	1.600.368	1.920.441
Contas a pagar em US$	Dívida (Risco valorização US$)	(1.391.527)	(1.739.409)	(2.087.291)
Contas a receber em US$	Dívida (Risco desvalorização US$)	111.449	139.311	167.174
	Exposição Líquida	**216**	**270**	**324**
Hedge (ponta ativa)	Derivativos (Risco queda IPCA)	51.003	61.436	36.046
Dívida em IPCA	Dívidas (Risco aumento IPCA)	(51.003)	(61.436)	(36.046)
	Exposição Líquida	-	-	-
Hedge (ponta ativa)	Derivativos (Risco queda US$)	2.823	3.529	4.411
Opex em US$	Opex (Risco aumento US$)	(2.823)	(3.529)	(4.411)
	Exposição Líquida	-	-	-
Hedge (ponta CDI)				
Hedge US$ e EUR (ponta passiva)	Derivativos (Risco queda CDI)	86.137	101.998	117.558
Hedge IPCA (ponta passiva)	Derivativos (Risco aumento CDI)	(76.236)	(76.203)	(77.124)
	Exposição líquida	**9.901**	**25.795**	**40.434**
Exposição líquida total em cada cenário		**8.785**	**24.401**	**38.762**
Efeito líquido na variação do valor justo atual		-	**15.616**	**29.977**

As premissas utilizadas pela Companhia para a análise de sensibilidade em 31 de dezembro de 2022 foram as seguintes:

Variável de Risco	**Provável**	**Deterioração 25%**	**Deterioração 50%**
US$	5,2177	6,5221	7,8266
EUR	5,5699	6,9624	8,3548
IPCA	5,90%	7,38%	8,85%
IGPM	5,90%	7,37%	8,84%
CDI	13,65%	17,06%	20,48%

Para cálculo da exposição líquida da análise de sensibilidade, todos os instrumentos financeiros derivativos foram considerados a valor de mercado e apenas os elementos protegidos designados sob a metodologia de contabilidade de *hedge* de valor justo também foram considerados pelo seu valor justo.

Os valores justos, demonstrados no quadro acima, partem de uma posição da carteira em 31 de dezembro de 2022, porém não refletem uma previsão de realização devido ao dinamismo do mercado, constantemente monitorado pela Companhia. A utilização de diferentes premissas pode afetar significativamente as estimativas.

d) Classificação dos ativos e passivos financeiros por categoria e hierarquia de valor justo

Para fins de divulgação do valor justo, a Companhia e suas controladas determinaram classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo.

A seguir, apresentamos a composição e classificação dos ativos e passivos financeiros em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

			Controladora			
			Saldo contábil		Valor justo	
	Classificação por categoria	**Hierarquia de valor justo**	**31.12.22**	**31.12.21**	**31.12.22**	**31.12.21**
Ativos Financeiros						
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	1		1.359.061	6.187.360	1.359.061	6.187.360
Aplicações financeiras (nota 4)	1		1.016	30.109	1.016	30.109
Contas a receber (nota 5)	1		8.393.728	8.064.097	8.393.728	8.064.097
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	113.501	6.451	113.501	6.451
Alienação de imóveis e outros valores a receber (nota 11)	1		93.142	132.963	93.142	132.963
Créditos com partes relacionadas (nota 11)	1		245.363	218.536	245.363	218.536
Não Circulante						
Aplicações financeiras (nota 4)	1		43.295	37.044	43.295	37.044
Contas a receber (nota 5)	1		399.029	470.882	399.029	470.882
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	44.522	54.433	44.522	54.433
Alienação de imóveis e outros valores a receber (nota 11)	1		48.438	97.523	48.438	97.523
Créditos com partes relacionadas (nota 11)	1		164.490	332.721	164.490	332.721
Total de ativos financeiros			**10.905.585**	**15.632.119**	**10.905.585**	**15.632.119**
Passivos Financeiros						
Circulante						
Fornecedores (nota 17)	1		7.169.209	7.085.058	7.169.209	7.085.058
Empréstimos e financiamentos (nota 21)	1		1.073.090	224.606	1.073.090	224.606
Arrendamentos (nota 21)	2	Nível 2	3.278.459	2.903.797	3.278.459	2.903.797
Debêntures (nota 21)	1		236.833	1.028.463	236.833	1.028.787
Licenças 5G (nota 21)	1		652.301	2.746.342	652.301	2.746.342
Passivos pela aquisição de sociedade (nota 21)	1		545.630	-	545.630	-
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	86.532	4.538	86.532	4.538
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	3	Nível 2	16	-	16	-
Obrigações com a ANATEL (nota 23)	1		35.502	47.976	35.502	47.976
Valores a restituir a clientes (nota 23)	1		62.354	43.144	62.354	43.144
Obrigações com partes relacionadas (nota 23)	1		112.547	127.729	112.547	127.729
Não Circulante						
Empréstimos e financiamentos (nota 21)	1		-	4	-	4
Arrendamentos (nota 21)	2	Nível 2	8.212.643	8.317.073	8.212.643	8.317.073
Debêntures (nota 21)	1		3.500.000	-	3.500.000	-
Licenças 5G (nota 21)	1		1.191.670	1.704.464	1.191.670	1.704.464
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	77.593	69.022	77.593	69.022
Obrigações com a ANATEL (nota 23)	1		734.833	517.147	734.833	517.147
Obrigações com partes relacionadas (nota 23)	1		995	1.002	995	1.002
Total de passivos financeiros			**26.970.207**	**24.820.665**	**26.970.207**	**24.820.689**

			Consolidado			
			Saldo contábil		Valor justo	
	Classificação por categoria	**Hierarquia de valor justo**	**31.12.22**	**31.12.21**	**31.12.22**	**31.12.21**
Ativos Financeiros						
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	1		2.273.834	6.448.483	2.273.834	6.448.483
Aplicações financeiras (nota 4)	1		1.016	30.109	1.016	30.109
Contas a receber (nota 5)	1		8.691.114	8.100.269	8.691.114	8.100.269
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	113.501	6.451	113.501	6.451
Alienação de imóveis e outros valores a receber (nota 11)	1		93.142	132.963	93.142	132.963
Créditos com partes relacionadas (nota 11)	1		253.144	301.427	253.144	301.427
Não Circulante						
Aplicações financeiras (nota 4)	1		43.295	37.238	43.295	37.238
Contas a receber (nota 5)	1		399.029	470.882	399.029	470.882
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	44.522	54.433	44.522	54.433
Alienação de imóveis e outros valores a receber (nota 11)	1		48.438	97.523	48.438	97.523
Créditos com partes relacionadas (nota 11)	1		181.085	364.861	181.085	364.861
Total de ativos financeiros			**12.142.120**	**16.044.639**	**12.142.120**	**16.044.639**
Passivos Financeiros						
Circulante						
Fornecedores (nota 17)	1		7.415.798	7.132.402	7.415.798	7.132.402
Empréstimos e financiamentos (nota 21)	1		1.073.090	224.606	1.073.090	224.606
Arrendamentos (nota 21)	2	Nível 2	3.503.167	2.907.481	3.503.167	2.907.481
Debêntures (nota 21)	1		236.833	1.028.463	236.833	1.028.787
Licenças 5G (nota 21)	1		652.301	2.746.342	652.301	2.746.342
Passivos pela aquisição de sociedade (nota 21)	1		554.554	-	554.554	-
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	86.532	4.538	86.532	4.538
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	3	Nível 2	16	-	16	-
Obrigações com a ANATEL (nota 23)	1		35.502	47.976	35.502	47.976
Valores a restituir a clientes (nota 23)	1		63.460	43.964	63.460	43.964
Obrigações com partes relacionadas (nota 23)	1		118.303	134.221	118.303	134.221
Não Circulante						
Empréstimos e financiamentos (nota 21)	1		-	4	-	4
Arrendamentos (nota 21)	2	Nível 2	8.529.436	8.322.618	8.529.436	8.322.618
Debêntures (nota 21)	1		3.500.000	-	3.500.000	-
Licenças 5G (nota 21)	1		1.191.670	1.704.464	1.191.670	1.704.464
Passivos pela aquisição de sociedade (nota 21)	1		60.745	-	60.745	-
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	77.593	69.022	77.593	69.022
Obrigações com a ANATEL (nota 23)	1		734.833	517.147	734.833	517.147
Obrigações com partes relacionadas (nota 23)	1		6.421	3.640	6.421	3.640
Total de passivos financeiros			**27.840.254**	**24.886.888**	**27.840.254**	**24.887.212**

Classificação por categoria:
(1) Custo amortizado
(2) Mensurado a valor justo por meio do resultado
(3) Mensurado a valor justo por meio do resultado abrangente

e) Gestão de capital

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha um *rating* de crédito forte perante as instituições e uma relação de capital ótima, a fim de suportar os negócios da Companhia e maximizar o valor aos acionistas.

A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Com esse objetivo, a Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, captação de novos empréstimos, emissão de debêntures e a contratação de instrumentos financeiros derivativos. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não houve mudança nos objetivos, políticas ou processos de estrutura de capital.

A Companhia inclui na estrutura de dívida líquida os saldos de empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos, licenças 5G, retenção contratual e contraprestação contingente decorrentes da aquisição da sociedades (nota 2.d) e instrumentos financeiros derivativos, deduzidos de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras em FIDC e contas a receber de direitos creditórios (FIDC Vivo Money).

Os índices de endividamento líquido da controladora e consolidado sobre o patrimônio líquido da Companhia são compostos das seguintes formas:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.22	**31.12.21**	**31.12.22**	**31.12.21**
Caixa e equivalentes de caixa	1.359.061	6.187.360	2.273.834	6.448.483
Aplicações financeiras	1.016	30.109	1.016	30.109
Contas a receber - FIDC Vivo Money	-	-	158.259	25.071
Empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos, licenças 5G e passivos pela aquisição de sociedade	(18.690.626)	(16.924.749)	(19.301.796)	(16.933.978)
Instrumentos financeiros derivativos, líquidos	(6.118)	(12.676)	(6.118)	(12.676)
Endividamento líquido	**17.336.667**	**10.719.956**	**16.874.805**	**10.442.991**
Patrimônio líquido	68.403.740	69.927.196	68.455.847	70.006.196
Índice de endividamento líquido	**25,34%**	**15,33%**	**24,65%**	**14,92%**

f) Política de gestão de riscos

A Companhia e suas controladas estão expostas a diversos riscos de mercado, como consequência das suas operações comerciais, de dívidas contraídas para financiar seus negócios e instrumentos financeiros relacionados ao seu endividamento.

f.1) Risco de taxa de câmbio

A Companhia está exposta ao risco cambial associado aos ativos e passivos financeiros denominados em moeda estrangeira, que podem gerar um menor valor a receber ou um maior valor a pagar, de acordo com a variação cambial do período.

Foram contratadas operações de cobertura para minimizar o risco associado à variação cambial de seus ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira. Este saldo sofre alterações diárias devido à dinâmica do negócio, no entanto a Companhia visa cobrir o saldo líquido destes direitos e obrigações (US$26.979 mil, €17.264 mil e £66 mil a pagar em 31 de dezembro de 2022 e US$21.129 mil, €14.124 mil e £66 mil a pagar em 31 de dezembro de 2021), para minimizar seus riscos cambiais.

f.2) Risco de taxa de juros e inflação

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas caso ocorra um movimento desfavorável nas taxas de juros internas, que podem afetar negativamente as despesas financeiras decorrentes da parcela das debêntures referenciadas ao CDI e das posições passivas de instrumentos financeiros derivativos (*hedge* cambial e IPCA) contratados a taxas de juros flutuantes (CDI).

Para reduzir a exposição à taxa de juros variável local (CDI), a Companhia e suas controladas investem o excesso de disponibilidade de R$2.220.385 e R$6.344.942 em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente, principalmente em aplicações financeiras (CDBs) de curto prazo baseadas na variação do CDI. Os valores contábeis desses instrumentos aproximam-se dos valores de mercado, em razão de serem resgatáveis a curto prazo.

f.3) Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função dos diferentes prazos de realização e liquidação de seus direitos e obrigações.

A Companhia estrutura os vencimentos dos instrumentos financeiros de modo a não afetar a sua liquidez.

O gerenciamento da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é efetuado diariamente por sua área de gestão, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez.

O perfil de vencimento dos passivos financeiros consolidados, incluem os valores de principal e juros futuros até a data dos vencimentos. Para os passivos de taxa fixa, os juros foram calculados com base nos índices estabelecidos em cada contrato. Para os passivos de taxa variável, os juros foram calculados com base na previsão de mercado para cada período.

f.4) Risco de crédito

O risco de crédito surge da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes e das vendas de aparelhos e cartões pré-pagos pré-ativados para a rede de distribuidores.

O risco de crédito com as contas a receber é diversificado e minimizado por um controle estrito da base de clientes. A Companhia monitora constantemente o nível de contas a receber de serviços pós-pagos e limitam o risco de contas indébitas cortando o acesso à linha telefônica se a fatura está vencida. A base de clientes móveis é predominantemente na modalidade pré-pago, a qual requer o carregamento antecipado e, portanto, não representa risco de crédito. São feitas exceções aos serviços de emergência que devem ser mantidos por razões de segurança ou defesa nacional.

O risco de crédito na venda de aparelhos e cartões pré-pagos pré-ativados é administrado por uma política conservadora na concessão de crédito, por meio de métodos modernos de gestão, que envolvem a aplicação de técnicas de *credit scoring*, análise de demonstrações e informações financeiras e consulta às bases de dados comerciais, além da solicitação de garantias.

A Companhia e suas controladas também estão sujeitas a risco de crédito oriundo de suas aplicações financeiras, de cartas fiança recebidas como garantia de algumas operações e valores a receber de instrumentos financeiros derivativos. A Companhia e suas controladas atuam controlando o limite de crédito concedido a cada contraparte e diversificando esta exposição entre instituições financeiras de primeira linha, conforme política de crédito de contrapartes financeiras vigente.

f.5) Riscos ambientais

As operações e propriedades da Companhia estão sujeitas a diversas leis e regulamentos ambientais que, entre outras coisas, regem licenças e registros ambientais, proteção à fauna e à flora, emissões atmosféricas, gestão de resíduos e remediação de áreas contaminadas, entre outros. Se a Companhia não conseguir cumprir requisitos legais presentes e futuros, ou identificar e gerenciar passivos ambientais novos ou já existentes, terá de incorrer em custos significativos, os quais incluem custos de investigação e remediação, indenizações, compensações, ajustamento de conduta, multas, suspensão de atividades e outras penalidades, investimentos para melhorar as instalações ou alterar as operações, além de danos à reputação da Companhia frente ao mercado.

A identificação de novas questões ambientais relevantes, a alteração nos critérios de avaliação por parte das agências reguladoras, entrada em vigor de leis e regulamentos mais restritivos ou outros eventos não previstos podem vir a resultar em passivos ambientais significativos e seus respectivos custos. A ocorrência de algum desses fatores poderia ter um efeito adverso material sobre o negócio, o resultado das operações e situação financeira e patrimonial da Companhia. De acordo com o artigo 75 da Lei nº 9.605/1998, o valor máximo de multa por descumprimento da lei ambiental é de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), cabendo ainda prejuízos relacionados a embargos ou sanções administrativas, além de indenizações e reparos por danos causados ao meio ambiente.

As mudanças climáticas representam uma série de riscos ambientais potenciais para operadoras de telecomunicações, como a Companhia, tanto do ponto de vista regulatório quanto físico. O aumento na intensidade e frequência de eventos extremos de precipitação, ciclones, inundações e queimadas podem danificar, suspender ou interromper por um período indeterminado as operações de transmissão da Companhia. Se ocorrerem graves desastres naturais sucessivamente, a Companhia poderá não ter recursos suficientes para reparar sua infraestrutura em tempo oportuno e de forma econômica.

Em uma análise quantitativa realizada, nota-se que o aumento da temperatura afeta diretamente as condições operacionais dos equipamentos de rede da Companhia, podendo provocar falhas, desgaste acelerado e perda de ativos e, portanto, aumenta os riscos de interrupções do serviço, sendo o resfriamento dos equipamentos essencial para a operação da Companhia. Logo, o aquecimento global, também pode elevar nossas necessidades de refrigeração, uso de energia e os custos operacionais aumentarem.

O setor de telecomunicações não é especialmente dependente de combustíveis fósseis, mas é muito dependente do consumo de eletricidade para suas redes, de modo que um aumento nos preços da eletricidade devido à escassez de recursos naturais pode ter um impacto significativo nas despesas operacionais da Companhia, relacionadas à energia. O impacto econômico estimado desse risco o classifica como substantivo, no horizonte de 2030.

Para gerenciar os riscos climáticos, a Companhia promove programas de eficiência energética e planos de energia renovável e geração distribuída de energia, além de ter uma área dedicada de continuidade de negócios, orientada pelo *Global Business Continuity Regulation* ("GBC"), que prescreve a gestão preventiva de riscos, garantindo a resiliência de suas operações antes de qualquer eventual interrupção.

f.6) Riscos relativos ao setor de telecomunicações no Brasil e a Companhia

O negócio da Companhia está sujeito à ampla regulação, incluindo mudanças que possam ocorrer durante os prazos dos contratos de concessão e das autorizações da Companhia para prestar serviços de telecomunicações no Brasil. A ANATEL, a entidade reguladora do setor de telecomunicações no país, regula, entre outras questões: políticas e regulamentação do setor; licenciamento; taxas e tarifas: aspectos concorrenciais, incluindo, a capacidade da Companhia de crescer através da aquisição de outras empresas de telecomunicações; padrões de serviço, técnicos e de qualidade; direitos do consumidor; penalidades e outras sanções relacionadas a interconexão e acordos: além de obrigações ligadas à universalização dos serviços.

A estrutura de regulamentação das telecomunicações no Brasil está evoluindo continuamente. A interpretação e cumprimento de regulamentos, a avaliação de atendimento de normas e a flexibilidade de autorizações reguladoras são marcadas pela incerteza. A Companhia opera sob autorizações e uma concessão do governo brasileiro, e a capacidade de manter estas autorizações e concessões é uma pré-condição para o sucesso da Companhia. No entanto, devido à natureza mutável do marco regulatório brasileiro, a Companhia não pode assegurar que a ANATEL não modificará adversamente os termos das autorizações e/ou licenças. De acordo com as autorizações e licenças da Companhia para operar, a Companhia deve cumprir requisitos específicos e manter um mínimo de qualidade, cobertura e padrões de serviço. Uma eventual falha no cumprimento destes requisitos pode resultar na imposição de multas, penalidades ou outras reações regulamentares, incluindo o término das autorizações e concessões para operar. Uma rescisão parcial ou total de quaisquer autorizações, licenças e concessões da Companhia para operar teria um efeito adverso substancial sobre nossos negócios, condição financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas da Companhia.

Nos últimos anos, a ANATEL tem revisado e introduzido mudanças regulatórias, especialmente com relação a medidas de concorrência assimétricas e taxas de interconexão cobradas entre operadoras locais de serviços de telecomunicações. Medidas de concorrência assimétricas podem incluir regulamentos destinados a reequilibrar os mercados onde um ou mais participantes detêm poder de mercado significativamente distinto sobre outros concorrentes.

Nesse sentido, faz-se importante ressaltar que consta na agenda regulatória para o biênio 2023-2024 da ANATEL, a revisão do Plano Geral de Metas de Competição ("PGMC"), Resolução nº. 600, de 8 de novembro de 2012, atualizada pela Resolução nº. 694, de 17 de julho de 2018, que concentra, em um único instrumento normativo, um conjunto de medidas específicas destinadas à promoção da competição e estabelece os marcos para futuras reavaliações sobre o desempenho da competição setorial, que ocorre a cada quatro anos, com a reavaliação dos mercados relevantes no setor, as medidas regulatórias assimétricas e os detentores de Poder de Mercado Significativo - PMS, anteriormente estabelecidos pelo próprio regulamento.

Sem prejuízo da revisão do PGMC mencionada acima, a recente aquisição da UPI dos ativos móveis da OI MÓVEL S.A. pelas três maiores operadoras do mercado SMP brasileiro (Vivo, Claro e TIM) ("Operação"), despertou preocupações de ordem concorrencial identificadas pela ANATEL e pelo CADE, que impuseram remédios regulatórios a fim de preservar as condições de concorrência nos mercados relevantes afetados pela Operação, dentre os quais destacamos: (i) Oferta de Referência no Mercado Relevante de Roaming Nacional; (ii) Oferta de Referência para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (MVNO); (iii) Oferta de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência; (iv) Oferta de Exploração Industrial de Rede.

Com relação à oferta de referência no mercado relevante de *roaming* nacional, a versão publicada ao mercado para dar cumprimento ao remédio regulatório acima mencionado utiliza como base os valores de referência aprovados e calculados, pela ANATEL, a partir da aplicação de nova metodologia para estudo do modelo de custos do mercado de *roaming* nacional (modelo LRIC+ *bottom-up* - Ato nº 8822/2022). Em decorrência da alteração da metodologia utilizada, os novos valores de referência apresentam redução significativa quando comparados aos valores de referência anteriormente vigentes (modelo FAC-HCA *top down* - Ato nº 9157/2018).

No contexto geral acima, a adoção de medidas desproporcionalmente assimétricas e a perspectiva de adoção, pela ANATEL, de conceitos, preços e modelos de remuneração que podem impactar o cenário de remuneração e custos, poderia prejudicar substancialmente os negócios, situação financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas da Companhia.

Já com relação às tarifas de interconexão, essas são uma parte importante das bases de receita e custo da Companhia. Essas taxas são cobradas entre os prestadores de serviços de telecomunicações, a fim de permitir e remunerar o uso interconectado de suas redes. Na medida em que mudanças nas regras sobre as tarifas de interconexão reduzem o valor das tarifas que a Companhia pode receber ou cobrar, os negócios, condição financeira, receitas, resultados de operações e perspectivas da Companhia poderiam ser afetados de modo adverso.

Portanto, o negócio, os resultados das operações, receitas e condições financeiras da Companhia poderiam ser afetados negativamente pelas ações das autoridades brasileiras, incluindo, particularmente, o seguinte: a introdução de exigências operacionais e/ou de serviço novas ou mais rigorosas; a concessão de licenças de operação em nossas áreas; limitações em tarifas de interconexão que a Companhia possa cobrar de outras prestadoras de serviços de telecomunicações; imposição de sanções significativas por falhas no cumprimento de obrigações regulatórias; atrasos na concessão de, ou falta de concessão de, aprovações para aumentos de tarifas; e limitações antitruste impostas pela ANATEL e pelo CADE.

f.7) Seguros

A política da Companhia e suas controladas, bem como do Grupo Telefónica, inclui a manutenção de cobertura de seguros para todos os ativos e responsabilidades de valores relevantes de alto risco, de acordo com o julgamento da Administração, seguindo orientações do programa corporativo da Telefónica.

Em 31 de dezembro de 2022, os limites máximos de indenização (estabelecidos conforme os contratos de cada sociedade consolidada pela Companhia) para os principais ativos, responsabilidades ou interesses cobertos por seguros e os respectivos montantes eram de R$900.000 para riscos operacionais (com lucros cessantes) e R$75.000 para responsabilidade civil geral.

O escopo dos trabalhos de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguro, a qual foi determinada pela Administração da Companhia e que a considera suficiente para cobrir eventuais sinistros.

f.8) Compliance

A Companhia está sujeita ao cumprimento da legislação nacional relacionada ao combate à corrupção, assim como à legislação estrangeira relativa ao mesmo tema nas jurisdições em que atua como emissora de títulos e valores mobiliários. Em particular, a Companhia está sujeita ao cumprimento, no Brasil, da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022, bem como do *US Foreign Corrupt Act* de 1977, nos Estados Unidos da América.

Apesar de a Companhia possuir políticas e procedimentos internos concebidos para garantir o cumprimento dessas legislações, não é possível assegurar que tais políticas e procedimentos serão suficientes ou que os funcionários, conselheiros, diretores, sócios, executivos, representantes e prestadores de serviços da Companhia não adotarão individualmente algum tipo de ação em violação a tais políticas e procedimentos (ou em violação às legislações voltadas ao combate à corrupção) que possa gerar, em última instância, responsabilidade para eles ou para a Companhia. Violações às legislações voltadas ao combate à corrupção podem ocasionar penalidades financeiras, danos à reputação da Companhia ou outras consequências legais que podem afetar negativamente as atividades da Companhia, os resultados de suas operações ou sua condição financeira.

A Companhia desenvolve e implementa iniciativas para assegurar a melhoria contínua de seu Programa de *Compliance*, por meio de uma estrutura organizacional e de governança robusta que garanta uma atuação pautada na ética, transparência e respeito às leis e regulamentos aplicáveis.

Como resultado do compromisso da Companhia em manter um robusto Programa de *Compliance*, em 2020, 2021 e 2022, a Companhia obteve o certificado DSC 10.000 (Diretrizes para o Sistema de *Compliance*), que evidencia a evolução de seu Programa de *Compliance* no decorrer dos últimos anos.

33. INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS FLUXOS DE CAIXA

A seguir, apresentamos a reconciliação das atividades de financiamento dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

	Consolidado								
			Fluxos de caixa nas atividades de financiamento	Fluxos de caixa nas atividades o peracionais	Atividades de financiamento que não envolvem caixa e equivalentes de caixa				
	Saldos em 31.12.21	**Ingressos**	**Liquidações**	**Liquidações**	**Encargos financeiros e atualizações monetárias e cambiais**	**Ingressos (cancelamentos) de contratos de arrendamentos e de financiamentos a fornecedores**	**Combinação de negócios**	**Deliberações e prescrições relacionados a remunerações a acionistas**	**Saldos em 31.12.22**
Dividendos e juros sobre o capital próprio	4.265.715	-	(5.709.263)	-	-	-	-	4.630.965	3.187.417
Empréstimos e financiamentos	224.610	1.000.000	(224.606)	(23.481)	96.567	-	-	-	1.073.090
Arrendamentos	11.230.099	-	(2.940.222)	(1.300.792)	1.292.376	3.162.118	589.024	-	12.032.603
Debêntures	1.028.463	3.500.000	(1.000.000)	(39.011)	247.381	-	-	-	3.736.833
Passivos pela aquisição de sociedade	-	-	(100.000)	-	39.488	-	675.811	-	615.299
Licenças 5G	4.450.806	-	(2.721.392)	(168.227)	282.784	-	-	-	1.843.971
Instrumentos financeiros derivativos	12.676	-	(111.042)	-	104.484	-	-	-	6.118
Total	**21.212.369**	**4.500.000**	**(12.806.525)**	**(1.531.511)**	**2.063.080**	**3.162.118**	**1.264.835**	**4.630.965**	**22.495.331**

	Consolidado						
		Fluxos de caixa nas atividades de financiamento	Fluxos de caixa nas atividades operacionais	Atividades de financiamento que não envolvem caixa e equivalentes de caixa			
	Saldos em 31.12.20	**Liquidações**	**Liquidações**	**Encargos financeiros e atualizações monetárias e cambiais**	**Ingressos (cancelamentos) de contratos de arrendamentos e de financiamentos a fornecedores**	**Deliberações e prescrições relacionados a remunerações a acionistas**	**Saldos em 31.12.21**
Dividendos e juros sobre o capital próprio	3.865.998	(4.901.326)	-	-	-	5.301.043	4.265.715
Empréstimos e financiamentos	375.812	(370.709)	(10.252)	7.919	221.840	-	224.610
Arrendamentos	10.818.778	(2.455.690)	(804.884)	828.710	2.843.185	-	11.230.099
Debêntures	2.044.576	(1.028.312)	(38.669)	50.868	-	-	1.028.463
Licenças 5G	-	(46.436)	-	37.800	4.459.442	-	4.450.806
Instrumentos financeiros derivativos	5.564	(4.962)	-	12.074	-	-	12.676
Total	**17.110.728**	**(8.807.435)**	**(853.805)**	**937.371**	**7.524.467**	**5.301.043**	**21.212.369**

34. COMPROMISSOS CONTRATUAIS E GARANTIAS

a) Compromissos contratuais

A Companhia possui compromissos contratuais não reconhecidos, decorrentes da compra de bens e serviços, que vencem em diversas datas, cujos pagamentos são mensais.

Em 31 de dezembro de 2022, os valores nominais totais, equivalentes ao período integral dos contratos, eram:

	Consolidado
2023	1.096.478
2024	844.480
2025	662.979
2026	188.091
2027	159.140
2028 em diante	551.673
Total	**3.502.841**

b) Garantias

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia tinha garantias para diversos compromissos com a ANATEL, fornecedores e processos judiciais:

	Consolidado
Seguros garantia	25.625.666
Cartas fiança	4.372.581
Depósitos e bloqueios judiciais (nota 10)	3.382.987
Imóveis e equipamentos (nota 13.f)	95.980
Aplicações financeiras em garantia a processos judiciais (nota 4)	43.522
Total	**33.520.736**

continua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 16/02/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/02/16/TELEFONICA1567761316022023.pdf

Hash:16765048249449b9fbf2374c6ab848ea49b26be0bd

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 890

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

35. EVENTOS SUBSEQUENTES

a) Investimentos do Vivo Ventures ("VV")

Em 18 de janeiro de 2023, o VV, realizou um investimento de R$10 milhões no Klubi Participações S.A. ("Klubi"), por meio de aquisição de debêntures conversíveis em participação acionária. O Klubi é uma *fintech* autorizada pelo Banco Central para operar como administradora de consórcios no Brasil, que atualmente oferece consórcio de automóveis.

Este é o segundo investimento do VV, lançado há oito meses. O objetivo do investimento é reforçar a presença da marca Vivo na área de soluções financeiras, na qual já oferece serviços como a plataforma de crédito pessoal Vivo Money, a conta digital Vivo Pay, os cartões de crédito *co-branded*, além de seguros para celular e *tablet*.

b) Aprovação da incorporação da Garliava

A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 1º de fevereiro de 2023, aprovou a incorporação da Garliava ("Incorporação"), conforme descrito no fato relevante divulgado pela Companhia em 16 de dezembro de 2022 (nota 1.d.6).

A Incorporação depende da obtenção da anuência prévia da ANATEL e da conclusão de procedimentos operacionais relacionados à parametrização sistêmica. Diante disso, a eficácia da deliberação está condicionada a nova deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em reunião a ser realizada especialmente para este fim, para verificação da ocorrência de referidas condições, quando, então, a Incorporação se tornará eficaz.

A Incorporação aprovada não resultará em aumento de capital, emissão de novas ações ou em alteração nas participações dos acionistas da Companhia, não havendo, portanto, que se falar em relação de substituição de ações ou direito de recesso.

c) Crédito de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários

Em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2023, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, *ad referendum* da Assembleia Geral de Acionistas a ser realizada em 2024, o crédito de juros sobre o capital próprio, relativo ao exercício social de 2023, nos termos do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, do artigo 9º da Lei nº 9.249/1995 e da Deliberação CVM nº 143/2022, no montante bruto de R$106.000, equivalente a 0,063772 por ação, correspondendo a um valor líquido de imposto de renda na fonte de R$90.100, equivalente a 0,054206 por ação, apurados com base no balanço patrimonial de 31 de janeiro de 2023.

O valor de juros sobre o capital próprio por ação informado acima poderá sofrer ajustes futuros, até 28 de fevereiro de 2023, em função de eventuais aquisições de ações no âmbito do Programa de Recompra de Ações da Companhia.

O pagamento destes proventos será realizado até 31 de julho de 2024, em data a ser definida pela Diretoria da Companhia e comunicada oportunamente ao mercado, sendo creditados individualmente aos acionistas, obedecida a posição acionária constante dos registros da Companhia ao final do dia 28 de fevereiro de 2023.

d) Programa de recompra de ações da Companhia e cancelamento de ações em tesouraria da Companhia

Em 15 de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com o artigo nº 15, inciso XV do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 77/2022, aprovou: (i) um novo programa de recompra de ações da Companhia, que tem como objetivo a aquisição de ações ordinárias para posterior cancelamento, alienação ou manutenção em tesouraria, sem redução do capital social, para incrementar o valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital, e (ii) cancelamento de 13.381.540 ações ordinárias mantidas em tesouraria.

A recompra das ações será efetuada, na quantidade máxima de 40.550.121 ações ordinárias, mediante a utilização de recursos disponíveis nos termos do artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77/2022, tais como reservas de lucros, de capital e resultados conforme realizados no exercício social em andamento. O valor máximo a ser utilizado no programa é de R$500 milhões.

Este programa terá vigência a partir de 23 de fevereiro de 2023 (um dia imediatamente posterior à data de término do programa de recompra de ações atualmente em vigor) e término em 22 de fevereiro de 2024.

As aquisições serão realizadas na Bolsa de Valores (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos no Programa e na regulamentação aplicável.

e) Pedido de Anuência à ANATEL – Redução de Capital da Companhia

A Companhia, na forma e para fins do disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do disposto na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, informou em 15 de fevereiro de 2023 que seu Conselho de Administração aprovou a apresentação, pela Companhia, de pedido de anuência prévia junto à ANATEL para ter a possibilidade de efetuar a redução do seu capital social ("Redução").

O pedido de anuência objetiva oferecer à Companhia flexibilidade para reduzir seu capital social em até R$5 bilhões (cinco bilhões de reais), em uma ou mais etapas no curso de exercícios futuros, conforme avaliação da Administração acerca das condições financeiras da Companhia. Caso permitida pela ANATEL e julgada adequada pela Companhia, a Redução será efetivada mediante a restituição de recursos aos seus acionistas na proporção de sua participação acionária e sem o cancelamento de suas ações.

f) Datas de pagamentos dos dividendos e juros sobre o capital próprio deliberados no exercício de 2022

Em 15 de fevereiro de 2023, a Companhia comunicou aos seus acionistas que os dividendos e juros sobre o capital próprio declarados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 16 de fevereiro de 2022, 17 de março de 2022, 13 de abril de 2022, 14 de junho de 2022, 19 de agosto de 2022 e 9 de dezembro de 2022, bem como os dividendos adicionais a serem aprovados na Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), serão pagos nos dias 18 de abril de 2023 e 18 de julho de 2023, conforme detalhado no aviso aos acionistas divulgado pela Companhia.

DIRETORIA

Christian Mauad Gebara
Diretor Presidente

David Melcon Sanchez-Friera
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário Geral e Diretor Jurídico

Carlos Cesar Mazur
Contador - CRC - 1PR-028067

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações e em atendimento ao disposto no artigo 27, parágrafo 1º, inciso III, da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, procederam ao exame e análise das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("Demonstrações Financeiras Anuais de 2022"), bem como da Proposta de Destinação do Resultado do exercício social de 2022 e, considerando as informações prestadas pela Diretoria da Telefônica Brasil e pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S., opinam, por unanimidade, favoravelmente a tais documentos, e recomendam a sua submissão à Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

Gabriela Soares Pedercini
Conselheira Fiscal (efetivo)

Cremênio Medola Netto
Conselheiro Fiscal (efetivo)

Charles Edwards Allen
Conselheiro Fiscal (efetivo)

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E CONTROLE

Os membros do Comitê de Auditoria e Controle da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais e em atendimento ao disposto no artigo 27, parágrafo 1º, inciso VIII, da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, procederam ao exame e análise das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("Demonstrações Financeiras Anuais de 2022"), bem como da Proposta de Destinação do Resultado do exercício social de 2022 e, considerando as informações prestadas pela Diretoria da Telefônica Brasil e pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S., opinam, por unanimidade, favoravelmente a tais documentos, e recomendam a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Telefônica Brasil e o seu encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

José María Del Rey Osorio
Presidente do Comitê de Auditoria e Controle

Alfredo Arahuetes García
Membro do Comitê de Auditoria e Controle

Juan Carlos Ros Brugueras
Membro do Comitê de Auditoria e Controle

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e no seu Estatuto Social, procederam ao exame e análise das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("Demonstrações Financeiras Anuais de 2022"), bem como da Proposta de Destinação do Resultado do exercício social de 2022 e, considerando as informações prestadas pela Diretoria da Telefônica Brasil, pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S. e parecer favorável dos Conselheiros Fiscais e dos membros do Comitê de Auditoria e Controle, opinam, por unanimidade, favoravelmente a tais documentos, e determinam o seu encaminhamento para aprovação da Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

Eduardo Navarro de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração

Ana Theresa Masetti Borsari
Conselheira de Administração

Christian Mauad Gebara
Conselheiro de Administração

Ignácio Moreno Martínez
Conselheiro de Administração

José María Del Rey Osorio
Conselheiro de Administração

Solange Sobral Targa
Conselheira de Administração

Alfredo Arahuetes García
Conselheiro de Administração

Andrea Capelo Pinheiro
Conselheira de Administração

Denise Soares dos Santos
Conselheira de Administração

Francisco Javier de Paz Mancho
Conselheiro de Administração

Jordi Gual Solé
Conselheiro de Administração

Juan Carlos Ros Brugueras
Conselheiro de Administração

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Telefônica Brasil S.A.
São Paulo - SP

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accountant Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria ("PAA")

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de receita

Conforme descrito na nota explicativa 25 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a receita operacional líquida reconhecida pela Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2022 foi de R$46.052.951 mil (controladora) e R$48.041.162 mil (consolidado), substancialmente decorrente de serviços de telecomunicações prestados e produtos vendidos. O processo de reconhecimento de receita da Companhia e suas controladas é complexo, devido ao grande volume de transações e ampla gama de serviços e mercadorias, que podem ser prestados e vendidos de forma separada ou agregada, considerando condições comerciais distintas. Além disso, há dependência significativa dos sistemas de informação e estrutura tecnológica, que inclui grande número de aplicativos e sistemas. Adicionalmente, o processo de reconhecimento de receita ao final de cada período considera determinados cálculos para mensuração da receita incorrida e ainda não faturada ao final do período. Eventual distorção nos referidos cálculos pode impactar de forma relevante as demonstrações financeiras da Companhia. Por essas razões consideramos essa área como significativa para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) O entendimento e testes dos controles internos relevantes relacionados ao processo de receita, incluindo os sistemas relevantes de Tecnologia da Informação ("TI"), execução de testes relacionados com a segurança da informação, gestão de acessos privilegiados e segregação de função com impacto sobre as demonstrações financeiras; (b) Exames documentais de transações de receitas de vendas de serviços e mercadorias, em base amostral; (c) Entendimento dos critérios adotados pela Administração da Companhia e de suas controladas para mensuração da receita incorrida e ainda não faturada no final do exercício; (d) Recálculo da estimativa da receita incorrida e ainda não faturada no final do exercício, bem como a comparação dessa estimativa com a receita efetivamente faturada no mês subsequente após o fechamento do balanço patrimonial; e, (e) Revisão da adequação das divulgações apresentadas em nota explicativa.

Tomando por base as evidências que foram obtidas, por intermédio dos principais procedimentos de auditoria acima descritos, consideramos que os controles internos mantidos pela Companhia e de suas controladas, as estimativas utilizadas pela Administração, bem como as divulgações realizadas, proporcionaram uma base razoável de reconhecimento de receita.

Provisão para contingências tributárias e regulatórias

A Companhia e suas controladas são parte em diversos processos judiciais e administrativos relativos a assuntos nas áreas tributária, regulatória, cível e trabalhista, que surgem no curso normal de seus negócios, conforme divulgado nas notas explicativas 8(g) e 20. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas possuíam assuntos com discussão em diversas esferas, relativamente às áreas tributária e regulatória, nos montantes de R$65.838.513 mil e de R$7.713.659 mil, respectivamente, dos quais R$2.587.865 mil e R$1.869.035 mil, respectivamente, encontravam-se provisionados por apresentarem prognóstico de perda provável, como avaliado pela Administração a partir da posição de seus assessores jurídicos.

A determinação do valor da provisão e dos valores divulgados depende de julgamentos críticos da Administração, a partir da análise dos processos e dos correspondentes prognósticos de sua resolução final pelos seus consultores jurídicos. A avaliação da Administração sobre a probabilidade de perda nos processos tributários é complexa, altamente subjetiva e baseada em interpretações da legislação tributária e decisões judiciais, pois há incerteza significativa nas estimativas relacionadas ao resultado das decisões judiciais, a evolução da jurisprudência e à posição das autoridades fiscais.

Além disso, considerando a complexidade do ambiente tributário e regulatório, a relevância dos valores envolvidos e a necessidade de julgamento crítico em relação à probabilidade de perda nas mencionadas discussões, qualquer mudança de prognóstico e/ou julgamento pode trazer impacto relevante nas demonstrações financeiras da Companhia. Por essas razões consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) Entendimento e avaliação dos controles internos relevantes relacionados ao processo de identificação, mensuração, registro e divulgação de contingências; (b) Para as posições tributárias relacionadas a tributos sobre o lucro, nos reunimos com a Administração para entender e avaliar os controles internos relacionados à identificação e monitoramento dos tratamentos fiscais incertos, a mensuração e o reconhecimento da obrigação, quando aplicável; (c) Obtenção de confirmação junto aos assessores jurídicos da Companhia para os processos tributários e regulatórios em andamento, bem como a respectiva avaliação pela Administração dos valores e as probabilidades de perda; (d) Seleção, em base amostral, de processos tributários e regulatórios relevantes, para a avaliação de nossos especialistas quanto a razoabilidade dos prognósticos de perda, argumentos e/ou teses de defesa; (e) Reunião com a Administração e com os encarregados pela governança para discutir e avaliar, quando aplicável, as conclusões obtidas pela Companhia para as contingências mais relevantes; e (f) Revisão da adequação das divulgações apresentadas em nota explicativa.

Tomando por base as evidências que foram obtidas, por intermédio dos principais procedimentos de auditoria acima descritos, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a determinação e registro das provisões, bem como para as divulgações efetuadas, estão consistentes com as posições dos assessores jurídicos e representados de forma razoável.

Teste de redução ao valor recuperável *("impairment")* do ágio

Conforme descrito na nota explicativa 14 às demonstrações financeiras, a Companhia e suas controladas possui registrado em seu ativo intangível, ágio no valor de R$26.361.829 mil (consolidado) em 31 de dezembro de 2022, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, decorrente de combinações de negócios ocorridas ao longo dos anos. A Administração realiza ao menos uma vez por ano o teste de recuperação do ágio associado com a única Unidade Geradora de Caixa ("UGC") da Companhia que fornece todos os serviços de telecomunicações por meio de uma rede amplamente integrada.

A Administração determinou o valor recuperável de sua única UGC pela abordagem do valor em uso, calculado com base na metodologia do fluxo de caixa descontado. As projeções de caixa incluem dados e premissas que envolvem julgamentos significativos por parte da Administração, tais como crescimento de receita, taxa de desconto e taxa de crescimento na perpetuidade. Este assunto foi considerado como um dos principais em nossa auditoria tendo em vista a relevância do saldo do ágio, bem como o fato de que variações nas principais premissas utilizadas podem impactar significativamente os fluxos de caixa projetados e o valor recuperável do ágio, com o consequente impacto nas demonstrações financeiras.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) Avaliação e teste dos controles internos relevantes relacionados com o processo de mensuração do valor recuperável da UGC, incluindo o ágio; (b) Com o apoio de nossos especialistas em avaliação de ativos e terceiros, analisamos a razoabilidade do modelo de cálculo utilizado pela Administração para preparar as projeções e das principais premissas utilizadas, como crescimento de receita, taxa de desconto e taxa de crescimento na perpetuidade, comparando-as, quando disponíveis, com dados de mercado; (c) Teste da coerência lógica e consistência aritmética do modelo preparado pela Companhia, bem como confrontamos as principais premissas das projeções de caixa com orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia; (d) Análise de sensibilidade das principais premissas para avaliar situações em que as variações resultariam em eventual necessidade de registro de *impairment*; e, (e) Revisão da adequação das divulgações apresentadas em nota explicativa.

Tomando por base as evidências que foram obtidas, por intermédio dos principais procedimentos de auditoria acima descritos, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração da Companhia na avaliação do valor recuperável para fins do teste de *impairment* do ágio são razoáveis.

Combinação de negócios - Aquisição Garliava (Ativos Móveis da OI)

A Companhia realizou combinações de negócios no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, das quais, a mais relevante, foi a efetivação da aquisição da totalidade das ações da Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., em 20 de abril de 2022, cujo valor de aquisição montou R$5.491.584 mil, conforme divulgado na nota explicativa 2d.6. O processo de avaliação e mensuração dos ativos adquiridos e passivos assumidos a valor justo e da determinação do preço de aquisição nessa combinação de negócios pela Administração e envolveu, inclusive, a contratação de especialistas externos e o exercício de julgamentos sobre estimativas críticas. As estimativas utilizaram dados e premissas subjetivas tais como a projeção dos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente e a análise da probabilidade de perdas em contingências, bem como os reflexos tributários das combinações de negócios. Por essas razões, consideramos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: (a) Leitura do conjunto de acordos e dos principais documentos que suportaram a aquisição, bem como, realizamos reuniões com a Administração e com os consultores externos da Companhia para entendimento da transação e dos respectivos impactos jurídicos e contábeis relacionados com essa aquisição; (b) Avaliação da competência e objetividade dos especialistas externos contratados pela Administração para a emissão do laudo de alocação do preço de compra na combinação de negócios; (c) Com o apoio de nossos especialistas e terceiros, avaliamos a razoabilidade da metodologia e das principais premissas adotadas na identificação e mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos na aquisição, comparando-as, sempre que possível, com informações históricas disponíveis ou com dados observáveis de mercado e segmento de atuação; (d) Revisão da avaliação da Administração das possíveis diferenças de práticas contábeis entre a Companhia e a adquirida; (e) Verificação dos principais impactos contábeis e fiscais da mensuração a valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos na combinação de negócios; e (f) Leitura das divulgações realizadas pela Administração nas demonstrações financeiras.

Tomando por base as evidências que foram obtidas, por intermédio dos principais procedimentos de auditoria acima descritos, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração da Companhia na avaliação, mensuração, registro e divulgação da referida operação são razoáveis.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

A demonstração individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e está consistente em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício comparativo

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria, sem modificação, datado de 18 de fevereiro de 2022.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e, portanto, não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria a fim de planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-031.269/0-1

Nelson Varandas dos Santos
Contador CRC 1SP-197.110/0-3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA
040671910000160 Pub: 16/02/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/02/16/TELEFONICA1567761316022023.pdf
Hash: 16765048249449b9fbf2374c6ab848ea49b26be0bd

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 28 de abril de 2023 17:14:08 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 891



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
2023

Telefónica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 21/02/2024 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/02/21/TELEFONICA3R157443692102024.pdf Hash:170846136 0caf369efd6004fdda435c57df2c6a139

Documento Gerado Oficialmente pelo Sistema Eletrônico de Informação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 892

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 30 de abril de 2024 15:38:27 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2023

Senhores Acionistas,

A Telefônica Brasil S.A. (B3: VIVT3, NYSE: VIV) submete à apreciação o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras, acompanhados de relatório de auditoria emitido pelos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, apresentados de acordo com as Normas Contábeis Internacionais (IFRS) e com os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Mensagem da Administração

O ano de 2023 foi marcado pelo crescimento e maior rentabilidade do nosso negócio, mesmo diante de um cenário de incertezas macroeconômicas em um período de transição institucional do país. Iniciamos 2024 com o propósito de "Digitalizar para Aproximar" fortalecido e como uma bússola para oferecer a melhor experiência aos clientes e maximizar o retorno financeiro aos acionistas.

Em conectividade, aceleramos a expansão da rede 5G para além das capitais, em municípios de 200 mil a 500 mil habitantes, cobrindo, ao final de 2023, 47% da população brasileira em 173 cidades. Seguimos na Liderança do segmento móvel com 38,7% de market share, a partir da cobertura em todo o país com as tecnologias 3G, 4G e 4.5G. Na rede fixa, temos a maior rede de fibra da América Latina, com mais de 26 milhões de casas e empresas cobertas em 443 municípios. Até o final de 2024, chegaremos a 29 milhões de domicílios. O #TemVivoPraTudo - um dos nossos pilares estratégicos - mostra que só na Vivo o cliente pode ter uma oferta total e convergente, combinando fibra e móvel, estratégia que norteará nossas iniciativas comerciais em 2024.

Junto às melhores tecnologias de conectividade, consolidamos a empresa com um robusto ecossistema de tecnologia, reforçando o nosso pilar #TemTudoNaVivo. Com excelente desempenho em 2023, a Ovvi, nossa marca própria de acessórios para smartphones, se mantém relevante para a diversificação do negócio, assim como a ampliação do portfólio de eletrônicos e aparelhos, com foco em smartphones 5G, que representam mais de 80% das vendas de celulares em nossas lojas. Inauguramos um novo conceito de espaço em São Paulo, a Casa Vivo, integrando várias tecnologias inovadoras em projetos de luz inteligente.

Com uma plataforma digital diversificada, cada vez mais os clientes recorrem à Vivo em busca de soluções para diferentes áreas. Um exemplo é a de serviços financeiros, na qual temos o Vivo Money - empréstimo pessoal - que se destaca com uma carteira de mais de R$ 350 milhões e com as melhores perspectivas de crescimento. Recalto também o Vivo Easycard, com vantagens no parcelamento e cashback, e a nossa linha de seguros, que passou a incluir assistência para pets e bicicletas, além do seguro para celular, tablet e smartwatch.

Com uma base de clientes de 113 milhões de acessos, somos o principal parceiro comercial das empresas Over-The-Top (OTT). Fechamos 2023 com 2,7 milhões de assinantes dessas plataformas de conteúdo de TV, vídeo e música pela internet. Em educação, seguimos ampliando o Vivo+, que chegou ao mercado com uma estratégia direcionada a cursos livres de capacitação, com foco em educação continuada e empregabilidade.

Na área de saúde e bem-estar, oferecemos o app de meditação Atma, que já acumula mais de três milhões de downloads. Por meio de nossa controlada, adquirimos a Vale Saúde Sempre, uma plataforma digital para acesso a serviços de saúde com preços acessíveis e com o objetivo de ajudar na vida de milhões de famílias que não possuem planos privados. Por meio do Vivo Ventures, ampliamos nossa atuação na área a partir do compromisso de aporte de R$ 25 milhões na Corunna, a maior plataforma independente de telemedicina da América Latina. Trata-se do quarto e maior investimento feito pelo Vivo Ventures, que tem R$ 320 milhões em carteira para investir em startups brasileiras com soluções em setores-chave para o posicionamento da Vivo.

No fim de 2023, anunciamos a assinatura de contrato com a Auren Energia para a criação de uma Joint-Venture (JV) focada na comercialização de soluções customizadas em energia renovável. Com ambição de ser referência nacional em seu segmento, a JV adotará a modalidade de comercialização varejista e contará com equipe própria e independente.

Nosso segmento corporativo nos posiciona como um relevante competidor no mercado de tecnologia empresarial. Levamos às empresas um portfólio digital mais robusto de soluções em cibersegurança, cloud, IoT e big data, mensageria, venda e aluguel de equipamentos de TI. Avançamos em ações verticalizadas, por exemplo, com o aumento de produtividade no agronegócio. Além da conectividade com redes públicas ou privativas, as iniciativas incluem soluções digitais que otimizam o dia a dia no campo com muita inteligência, tornando a operação mais eficiente. Todas essas novas frentes de receita estão progredindo rapidamente, ganhando mais notoriedade sobre a receita total da companhia. O cliente percebe as vantagens em ter seus serviços digitais com apenas um fornecedor.

A Vivo é a primeira opção dos consumidores graças, também, à melhor experiência de atendimento. Essa estratégia é desenvolvida no pilar #DMAVivo. Seguimos aprimorando o nosso principal canal de interação com os clientes, o app Vivo - que é um dos aplicativos mais acessados no país, com 23 milhões de usuários. Destaca-se também o uso humanizado da Inteligência Artificial (IA), com a Aura, que registra cerca de 28 milhões de interações por mês. Além do uso da IA no relacionamento com os clientes, estamos avançando rapidamente para a IA Generativa em nossos processos internos, conquistando mais eficiência e produtividade.

No último ano, alcançamos um resultado histórico de satisfação de Employee Net Promoter Score (eNPS), refletindo a nossa cultura "Digital Colaborativa" que dialoga com a premissa do nosso negócio: ter o digital combinado com o fator humano que, necessariamente, tem de ser diverso. Afinal, precisamos estar conectados ao mundo em que vivemos. A diversidade na Vivo é primordial na promoção dessa cultura e um diferencial à inovação.

Investimos em programas de talentos e estágio com 50% das vagas focadas em talentos negros. Hoje, temos 41,7% de colaboradores negros e pardos, com 32,8% deles em cargos de liderança. As mulheres representam cerca de 45% do total dos nossos colaboradores e 37,3% fazem parte da liderança executiva. Encerramos o ano com 36,5% de mulheres em cargos diretivos, antecipando o desafio firmado junto ao Pacto Global da ONU, de ter 30% até 2025. Nosso Conselho de Administração já conta com 33% de presença feminina e o programa "Mulheres de Fibra" reúne mais de 400 profissionais nas funções de campo, como reparo e instalação. Aumentamos também a presença de profissionais com algum tipo de deficiência, chegando a 5% dos colaboradores. Na Vivo, promovemos um ambiente para que as pessoas se sintam à vontade para serem elas mesmas, o que motivou o interesse de profissionais trans em trabalhar na companhia. Saímos de 20, em 2020, para mais de 100, em 2023.

Nossa atuação é pautada por critérios ASG que reforçam o compromisso da marca em crescer de maneira responsável, fortalecida pelo pilar #VivoSustentável. Somos a empresa mais sustentável do Brasil, de acordo com o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3), que congrega uma carteira com 78 empresas de capital aberto, dos mais diferentes setores de atuação. Evoluímos em todas as dimensões da avaliação, com pontuação acima da média da carteira, um resultado que demonstra a sustentabilidade como pilar estratégico do nosso negócio.

Estamos superando nossas metas ambientais em linha com a urgência climática. Em 2023, reduzimos a emissão de CO2 em 27 mil toneladas. É como se tivéssemos retirado das ruas 132 mil veículos em uma cidade como São Paulo. As emissões que não conseguimos evitar são compensadas por meio da compra de créditos de carbono, convertidos em ações de regeneração e proteção de florestas. Nosso principal objetivo é atingir zero emissões líquidas até 2040, incluindo nossa cadeia de valor. Consolidando a representatividade e alcance de nossa estratégia de baixo carbono, recebemos, durante a COP 28, em Dubai, o prêmio 'Guardiões pelo Clima', promovido pelo Pacto Global da ONU no Brasil. A iniciativa inédita reconhece ações de destaque entre as empresas que integram o Movimento Ambição Net Zero, voltado a impulsionar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Em energia, o programa de Geração Distribuída encerrou o ano com 67 usinas de fontes solar, hídrica e de biogás. Até o final de 2024, serão 85 com capacidade para suprir o equivalente ao consumo de 340 mil residências. O Vivo Recicle - iniciativa que promove o consumo consciente e a economia circular junto aos consumidores - encerrou o ano com 12 toneladas de resíduos eletrônicos reciclados. Por meio desta ação, somos a única empresa brasileira a integrar a Change the World List, da revista Fortune, que destaca as organizações com impacto positivo na sociedade a partir de seus negócios.

No âmbito social, 3,2 milhões de pessoas foram beneficiadas por meio das diversas iniciativas da Fundação Telefônica Vivo, com mais de R$ 57 milhões em investimentos. Avançamos com o projeto itinerário de formação técnica e profissional em Ciência de Dados, com um curso criado especialmente para jovens do Ensino Médio, que já está presente no Espírito Santo e Mato Grosso do Sul, além de Santa Catarina, onde se formou a primeira turma do programa. Até o final do ano, o projeto será ampliado para os estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás. A iniciativa contribui para que os estudantes da rede pública de ensino estejam preparados não apenas para o mercado de trabalho, mas para um mundo em constante transformação e impactado pela presença das tecnologias digitais.

Em governança, acumulamos indicadores que legitimam nossa atuação responsável e sustentável. Pelo oitavo ano consecutivo, somos a empresa com a melhor reputação do setor no Brasil, segundo o Ranking Merco Empresas, alcançando o 32º lugar no ranking geral, subindo 10 posições em comparação à última divulgação. A Vivo também foi reconhecida, pelo terceiro ano consecutivo, uma das 10 "Melhores Empresas para Trabalhar no Brasil", na categoria "Grandes" no ranking nacional do GPTW (Great Place To Work).

O ano de 2023 foi marcado, ainda, pelos 25 anos de listagem da Telefônica Brasil na B3 e na NYSE, com um amplo histórico de aquisições, fusões e investimentos. Iniciamos 2024 com a convicção de que nossa atuação, com uma carteira de ativos de qualidade, uma forte cultura e uma dedicação e o compromisso dos nossos 33 mil colaboradores, bem como a confiança de todos os acionistas, clientes e parceiros, nos levará a um futuro ainda mais promissor.

Christian Mauad Gebara
Presidente da Telefônica Brasil

ASG - Ambiental, Social e Governança Corporativa

A Telefônica Brasil possui uma estratégia ASG composta por seis pilares de atuação, com mais de 100 indicadores monitorados e reportados de forma consolidada pelo Conselho de Administração por meio do Comitê de Qualidade e Sustentabilidade, integrados no Plano de Negócio Responsável (PNR). O PNR é composto por metas (2023 - 2025) que promovem o crescimento responsável da Companhia e contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Desde 2019, 20% da remuneração variável de curto prazo de executivos e funcionários está vinculada a metas ASG. Em 2022, o Plano de Incentivo de Longo Prazo para executivos incluiu 50% de ações da Telefônica Brasil com liquidação em dinheiro, mantendo mais 50% de ações do Grupo Telefônica. O incentivo possui diretrizes de clawback e mudanças climáticas entre os indicadores de avaliação. Quanto ao Conselho de Administração, 83,3% dos membros são independentes e 33,3% mulheres.

Reforçando o compromisso com a sustentabilidade, a empresa lançou em 2023 uma análise de impacto "Vivo pelos ODS 2030", que detalha como seu negócio contribui para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em 2022, emitiu R$ 3,5 bilhões em Sustainability-Linked Bonds (SLBs), instrumento de dívida vinculado a metas ASG no tema de diversidade e clima.

Em 2023, a Telefônica Brasil atingiu o primeiro objetivo de seu plano Net Zero, reduzindo em 90% as emissões de escopo 1 e 2 desde 2015, nível recomendado pela ciência. Este importante marco foi alcançado antecipadamente à meta inicial, considerando diversas ações, como: consumo de energia elétrica 100% renovável, eficiência operacional dos equipamentos, uso de biocombustível na frota e investimentos em veículos elétricos. A estratégia no tema é detalhada no Plano de Ação Climática, publicado em 2023 e aprovado pelo Conselho de Administração.

Quanto à atuação voltada aos clientes, em 2023, os produtos e serviços que favorecem a eficiência energética e climática e se alinham ao objetivo de conter o aumento da temperatura global em 1,5°C totalizaram R$ 1.039 milhões em receitas. Por meio do Vivo Recicle, cerca de 12 toneladas de resíduos eletrônicos foram destinadas à reciclagem. Na rede fixa, cerca de 1,1 milhão de modems e decodificadores foram reutilizados e mais de 300 mil reciclados no ano. Em energia, no Programa de Geração Distribuída, a empresa alcançou 67 das 85 usinas de fontes renováveis previstas.

Reforçando o compromisso de promover impacto positivo ambiental e social a partir da digitalização, a Telefônica Brasil possui soluções em seu ecossistema digital que impulsionam e facilitam o acesso à saúde, educação, bancarização e acesso ao crédito e, mais recentemente, uma joint venture focada em comercialização de soluções em energia renovável. Além disso, promove essas frentes também no ambiente de inovação com a Wayra Brasil, hub de inovação aberta, que encerrou 2023 com 26 startups, onde cerca de 50% geraram negócios com a companhia, e o Vivo Ventures, que investiu cerca de R$45 mil milhões desde a sua criação em 2022. A digitalização promove a inclusão social e evita o uso de recursos que podem agredir o meio ambiente.

Em 2023, a Fundação Telefônica Vivo beneficiou cerca de 3,6 milhões de pessoas e investiu cerca de R$57 milhões. Internamente, o principal indicador de engajamento de colaboradores (eNPS) da companhia cresceu, aumentando (+4 pontos a/a). Em diversidade, 50% das vagas de estágio e trainee são destinadas a pessoas negras e, por meio do programa Mulheres de Fibra, encerrou 2023 com mais de 400 mulheres trabalhando em áreas técnicas.

A estratégia de segurança digital da Telefônica Brasil é monitorada por meio de uma estrutura de gestão dedicada com Chief Security Officer (CSO) e Chief Information Security Officer (CISO), um Comitê Executivo de Riscos e a revisão periódica por um membro independente do Conselho de Administração.

A empresa segue importantes padrões e certificações: ISO 26000 (Responsabilidade Social); ISO 27001 (Seg. da Informação) para os seguintes processos do programa de segurança digital (Vivo Seguro): Gestão de Vulnerabilidades (GVUL), Managed Detection and Response (MDR); Segurança de Aplicações (AppSec) e Monitoramento de Proteção de Dados: DSC 10000 (Compliance); ISO 14001 (Ambiental); ISO 45001 (Saúde) e Segurança Ocupacional) e ISO 50001 (Energia).

A Telefônica Brasil foi reconhecida como a empresa mais sustentável do Brasil, segundo o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3), alcançando o 1º lugar entre as 78 empresas de capital aberto listadas, de diferentes setores de atuação. Além desde reconhecimento, a Companhia está posicionada nas principais avaliações ASG, como: (1) Top 10 empresas mais sustentáveis do setor no ranking ESG Global da S&P (última posição); (2) Presente na 'A List' do CDP Climate Change; (3) Entre as 10 empresas mais sustentáveis do mundo, pela Corporate Knights; (4) Entre as 10 Melhores Empresas para Trabalhar no Brasil 2023 no ranking nacional da GPTW; (5) Pró-Ética 2022-2023, iniciativa da Controladoria Geral da União (CGU) que reconhece empresas por suas práticas voluntárias de integridade.

A empresa integra ainda índices ASG do S&P, FTSE4Good e MSCI.

Contexto Macroeconômico

Em 2023, a economia brasileira apresentou um desempenho positivo, principalmente devido ao progresso das reformas estruturais e redução nas incertezas fiscais e monetárias presentes no final do ano anterior. O governo estabeleceu um novo arcabouço fiscal que impõe limites para o crescimento das gastos públicos e metas crescentes de superávit primário, fortalecendo o compromisso com a sustentabilidade da dívida pública. Além disso, o destaque da agenda política do país foi a aprovação da reforma tributária que tem o potencial de gerar ganhos significativos de produtividade e melhorar o ambiente de negócios, resultando em um aumento do crescimento potencial do PIB nos próximos anos.

O crescimento econômico superou as expectativas, impulsionado por uma safra recorde e consumo interno resiliente. O setor de serviços continuou em expansão, e que contribuiu para queda da taxa de desemprego para o menor nível desde 2015. De acordo com as expectativas do mercado, o PIB brasileiro cresceu perto de 3,0% em 2023, em comparação a 3,0% em 2022 e 5,0% em 2021. A inflação ao consumidor mostrou redução das pressões inflacionárias, embora tenha permanecido acima do ponto central de sua meta. A inflação medida pelo IPCA caiu de 5,78% a/a em 2022 para 4,62% a/a em 2023 de acordo com o IBGE. A redução da inflação, como resultado dos efeitos do aperto da política monetária, da redução das pressões inflacionárias globais e da queda dos preços dos alimentos, permitiu ao Banco Central iniciar a redução da taxa Selic, de 13,75% para 11,75% no final do ano.

O setor público registrou déficit de 1,2% do PIB no resultado acumulado em doze meses até novembro de 2023, após um superávit de 1,3% em 2022, reflexo do aumento de gastos no período. Como consequência, a dívida pública aumentou para 73,4% do PIB até novembro de 2023, em comparação com os 71,7% do PIB em dezembro de 2022. No entanto, o governo vem tomando medidas para aumentar as receitas públicas e reduzir o déficit, em linha com as diretrizes do novo arcabouço fiscal que estabeleceu a meta de déficit fiscal zero em 2024.

As contas externas tiveram um desempenho favorável em 2023. O Brasil registrou um superávit recorde na balança comercial de US$ 98,6 bilhões em 2023, 60% a mais do que o resultado de US$ 62,3 bilhões em 2022. As exportações foram impulsionadas pela safra recorde, enquanto as importações foram beneficiadas pela queda dos preços internacionais. Esse resultado contribuiu para reduzir o déficit em conta corrente de 2,8% do PIB em 2022 para 1,6% do PIB nos doze meses encerrados em novembro de 2023, financiados com folga pelo elevado fluxo de investimento estrangeiro, de 2,7% do PIB acumulado em doze meses até novembro de 2023 (comparado com 4,5% em 2022). As reservas internacionais estavam em US$ 355 bilhões em 29 de dezembro de 2023, em comparação com US$ 338 bilhões em 30 de dezembro de 2022.

Diante deste quadro favorável, houve melhoria nos preços dos ativos locais, incluindo uma diminuição do prêmio de risco do Brasil e a apreciação da taxa de câmbio, além de uma melhora na classificação do Brasil pelas agências de classificação de crédito. O prêmio de risco brasileiro, medido pelo EMBI+ Brasil do J.P. Morgan, caiu para 195 pontos básicos no final de 2023, em comparação com 256 pontos básicos no final de 2022. A taxa de câmbio apreciou 7,2% ao longo de 2023, passando de R$/US$ 5,22 ao final de 2022 para R$ 4,84 ao final de 2023. Por fim, a agência de classificação de risco S&P atualizou os ratings de longo prazo do Brasil para "BB" de "BB-", ficando agora dois níveis abaixo do grau de investimento.

Desempenho dos Negócios

Em 2023, a Receita Líquida da Companhia cresceu +8,4% a/a e atingiu R$ 52.100,1 milhões (R$ 48.041,2 milhões em 2022), alavancada pelo crescimento da receita móvel de pós-pago, seguida pelos serviços de FTTH e Dados Corporativos, TIC e outros.

Negócio Móvel

A **Receita Líquida Móvel** avançou 10,9% em 2023, suportada pelo desempenho da **Receita de Serviço Móvel**, que cresceu 10,8% a/a, e pela Receita de Eletrônicos (+11,2% a/a). A Receita de Pós-pago, que inclui M2M, placas, atacado e outros, representa 82% da receita de serviço móvel, e cresceu 13,1% a/a devido ao aumento da base de clientes, à redução do churn pós-pago (ex-M2M) para níveis mínimos históricos e aos reajustes anuais de preço. Em 2023, adicionamos mais de 3 milhões de acessos pós-pago, provenientes, principalmente, da migração de clientes pré-pago para controle e do saldo positivo de portabilidade de outras operadoras.

A **Receita de Pré-pago** aumentou 1,5% na comparação anual, mesmo com redução de 5,2% a/a na base de clientes, que reflete a migração de pré-pago ao controle, o que beneficia a dinâmica da receita de serviço móvel total. O ARPU do pré-pago aceleroa 4,8% a/a.

A **Receita de Eletrônicos** apresentou um incremento de 11,2% em comparação a 2022, impulsionada pela ampla oferta de dispositivos, de smartphones a aparelhos de casa conectada, e acessórios. No ano, mais de 80% dos celulares vendidos em nossas lojas são smartphones 5G.

Negócio Fixo

A **Receita Líquida Fixa** cresceu 3,1% a/a, impulsionada pela maior representatividade da **Receita Core Fixa**[1] (+10,5% a/a), que corresponde a 79,3% (+5,3 p.p. a/a) da receita líquida fixa. A contribuição desse negócio para o crescimento da receita total da Companhia reflete uma mudança estrutural do mix de receitas, resultado da decisão estratégica de focar os investimentos em tecnologias mais avançadas, como fibra e serviços digitais B2B.

A receita de **FTTH** aumentou 15,9% a/a em 2023, resultado da combinação entre o reajuste anual de preços e o crescimento da base de clientes, com a adição de 0,7 milhão de casas conectadas no período. O desempenho em FTTH tem sido impulsionado pela nossa oferta convergente de pós-pago e fibra, o Vivo Total, que já conta com 1,3 milhão de acessos e representou 79% das altas de FTTH nas lojas físicas próprias em 2023.

A **Receita de IPTV**, produto associado à conectividade de fibra, permaneceu estável no comparativo anual (R$ 1.476,7 milhão), mesmo com redução da base de acessos (-5,9% a/a).

A **Receita de Dados Corporativos, TIC e outros**, cresceu 15,7% a/a em 2023, resultado do portfólio completo de produtos e serviços oferecidos pela Companhia, que inclui, além da conectividade, soluções de cloud, TI, equipamentos e cibersegurança, entre outros, nos permitindo auxiliar empresas de diversos portes a digitalizarem suas operações. No ano, os serviços digitais para empresas representaram 57,5% (+4,8 p.p. a/a) desta linha de receita.

Custos

Os custos e despesas operacionais, excluindo depreciação e amortizações, atingiram R$ 30.782,0 milhões no ano, um aumento de 7,0% quando comparado a 2022 (R$ 28.758,7 milhões). Esse aumento é reflexo de maiores custos com venda de soluções digitais, principalmente no B2B, e venda de eletrônicos, com contrapartida no incremento de receitas. Além disso, houve um incremento nas despesas com remuneração em função do reajuste anual e contratação de novos colaboradores, particularmente comparado pelas constantes iniciativas de digitalização e eficiência, com incentivo do uso das canais digitais nas vendas de produtos, serviços, recargas e pagamentos, crescente adoção do *e-billing* e redução de chamadas no call center, além do rígido monitoramento na concessão de crédito, com consequente controle da provisão para devedores duvidosos.

EBITDA

O EBITDA totalizou R$ 21.318,1 milhões em 2023, um aumento de 10,6% a/a (R$ 19.281,5 milhões em 2022). A Margem EBITDA alcançou 40,9% em 2023, aumento de 0,8 p.p. em relação a 2022 (40,1%).

Consolidado - em R$ milhões	2023	2022
Lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras	7.928,5	6.621,6
Equivalência patrimonial	-	-
Despesas de depreciação e amortização	10.997,7	10.309,5
Em custos dos serviços prestados	1.541,5	1.521,7
Em despesas de comercialização de serviços	850,4	828,7
Em despesas gerais e administrativas	21.318,1	19.281,5
EBITDA		
Margem EBITDA	21.318,1	19.281,5
a) EBITDA demonstrado	52.100,1	48.041,2
b) Receita Operacional Líquida	40,9%	40,1%
a / b)		

Resultado Líquido

O Resultado Líquido de 2023 atingiu R$ 5.029,4 milhões (R$ 4.085,0 milhões em 2022), aumento de 23,1% a/a. A margem líquida da Telefônica Brasil em 2023 foi de 9,7% (8,4% em 2022). O resultado reflete o sólido desempenho operacional da Companhia combinado ao contínuo controle de custos no período, apesar do aumento da depreciação e amortização e da maior despesa financeira, ambos relacionados ao maior número de contratos de arrendamentos.

Consolidado - em R$ milhões	2023	2022
a) Lucro líquido do exercício	5.029,4	4.085,0
b) Receita Operacional Líquida	52.100,1	48.041,2
a) / b)	9,7%	8,5%

Investimentos

Em 2023, a Companhia investiu[2] R$ 8.999,8 milhões, valor 6,0% inferior ao montante investido em 2022 (R$ 9.529,9 milhões), o que representa 17,2% da Receita Operacional Líquida do ano.

Em 2023, continuamos expandindo a rede de fibra da Companhia em ritmo acelerado, adicionando 2,9 milhões de casas passadas. No total, já são 26,2 milhões de casas passadas em 443 cidades do Brasil. O objetivo é chegar a 29 milhões de casas passadas até o final de 2024 e acelerar o volume de clientes conectados, capturando o retorno dos investimentos.



Cobertura FTTH em 443 cidades, com 26,2 milhões de casas passadas.

Além da expansão da nossa rede de fibra, também investimos na manutenção e expansão da rede móvel, com destaque para a ativação do 5G. Ao final de 2023 eram 173 cidades com cobertura 5G da Vivo, o equivalente a 47% da população brasileira.

Consolidado - em R$ milhões	2023	2022	\Δ% a/a
Rede	7.588	7.972	(4,8)
Tecnologia, Sistemas de Informação e Outros	1.371	1.558	(12,0)
Investimentos[3] ex-IFRS 16	8.960	9.530	(6,0)
IFRS 16 | Arrendamentos	4.402	2.877	53,0
Saldo total | IFRS 16	13.362	12.407	7,7

Os investimentos da Companhia em sociedades controladas e coligadas, bem como as modificações ocorridas durante o exercício estão refletidos nas notas explicativas contidas nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2023.

Negócios Digitais

Guiados pelo pilar estratégico #TemtudonaVivo, seguimos avançando no desenvolvimento de um ecossistema com parceiros relevantes para alavancar a nossa consolidação como hub de serviços digitais.

B2C

Serviços Financeiros

Em serviços financeiros atingimos receita de R$ 402,6 milhões em 2023 (R$ 295,1 milhões em 2022), um crescimento de 36,4% a/a. Os principais produtos desta vertical são o Vivo Money, um serviço de empréstimo pessoal para clientes Vivo, cuja carteira de crédito atingiu R$ 358 milhões ao final de 2023, um aumento de 2,0x no comparativo anual, e o Vivo Seguros, que já conta com mais de 300 mil smartphones segurados, além dos seguros para eletrônicos como *smartwatch* e fones de ouvido. Também estamos avançando para ir além da tecnologia e oferecer seguros para animais de estimação, bicicletas e resiliências.

Entretenimento

A Vivo distribui aos seus clientes os melhores OTTs de música e vídeo do mercado, combinados à conexão de qualidade, grande capilaridade de canais de vendas, capacidade de faturamento e à credibilidade da marca que sabe se relacionar com o cliente. Ao final de 2023 tínhamos 2,7 milhões de assinantes (+19% a/a) de plataformas de conteúdo e uma receita de R$ 562,6 milhões em 2023 (+32,0% a/a).

Saúde

No vertical de saúde, oferecemos uma plataforma digital com o objetivo de levar cuidados de qualidade a toda a população, como serviços de telemedicina, bem-estar e descontos em farmácias.

Em março de 2023, por meio de nossa controlada, adquirimos a Vale Saúde Sempre (VSS), expandindo nossa presença em serviços digitais em healthcare. A Vale Saúde Sempre atua como marketplace de serviços de saúde, conectando seus clientes a mais de 5 mil clínicas e laboratórios em todo o país, mediante o pagamento de uma assinatura mensal.

Também é importante destacar nosso aplicativo de mediação, Atma, que conta com uma média de mais de 300 mil usuários mensais.

Educação

Outro importante pilar do nosso ecossistema digital B2C é a educação. Nesse sentido, fizemos uma parceria com a Ânima para a criação da joint-venture Vivaa, focada em oferecer cursos livres digitais com foco em educação continuada e empregabilidade.

A plataforma digital, lançada comercialmente em março de 2023, oferece uma experiência de aprendizagem personalizada onde os alunos podem escolher disciplinas de acordo com seus interesses pessoais e aspirações profissionais, difundindo uma educação de qualidade para adolescentes e adultos que buscam uma transição de carreira ou emprego formal.

Vivo Ventures

O Vivo Ventures (VV), fundo de Corporate Venture Capital criado em conjunto com a Telefônica Open Innovation, tem o objetivo de investir em startups focadas em soluções inovadoras que possam acelerar o crescimento do ecossistema B2C da Companhia.

O VV já assumiu importantes compromissos de investimento em fintechs como a Klavi, focada em soluções Open Finance, e a Kiuki, administradora de consórcios; a Digibee, uma iPaaS (Integration Platform as a Service) lowcode que possibilita a integração de sistemas de forma simplificada e mais eficiente; e a Conexa Health LLC, a maior plataforma independente de Telemedicina da América Latina e um ecossistema digital de saúde, conectando pacientes, profissionais, empresas e operadoras, com o objetivo de democratizar o acesso à saúde de qualidade.

O VV prevê um aporte estimado de R$ 320 milhões, que serão investidos ao longo dos seus primeiros 5 anos, dos quais cerca de R$65 milhões já foram investidos, em startups dos segmentos de saúde, finanças, educação, entretenimento, casa inteligente, marketplace, entre outros.

B2B

Serviços Digitais

As empresas do Brasil estão caminhando em direção à digitalização, e a Vivo oferece serviços que vão além da conectividade, fornecendo um ecossistema de serviços digitais composto por serviços de cloud, cibersegurança, IoT, big data, mensageria, venda e aluguel de equipamentos de TI, entre outros.

Em 2023, os serviços digitais para empresas geraram R$ 3.374,4 milhões em receitas (+25,4% a/a), representando 6,5% da receita total da Vivo no ano (+0,9 p.p. a/a).

Atualmente, cerca de 10% dos nossos clientes B2B contratam serviços digitais com a Vivo, o que demonstra a grande oportunidade de aumentar a penetração desses serviços, principalmente entre Pequenas e Médias Empresas. Para isso, oferecemos o Vivo Meu Negócio, com um ecossistema completo de soluções relacionadas a gestão de vendas, presença web e ferramentas de eficiência.

Energia

No fim de 2023, anunciamos a constituição de uma joint-venture (JV) focada na comercialização de soluções customizadas em energia renovável em todo o Brasil. A JV reunirá a experiência da Auren Energia na geração e comercialização de energia à escala da Telefônica Brasil, com sua penetração digital e capacidade de distribuição, para se posicionar no mercado livre de energia do Brasil, cuja abertura vem sendo implementada de forma gradativa e, desde janeiro de 2024, está acessível a clientes de setor empresarial ligados a rede de alta tensão com demanda inferior a 500kW.

O potencial mercado de atuação da joint-venture é estimado em mais de 72 mil grandes empresas entre fábricas, centros e estabelecimentos comerciais, além de pequeno-e-médio porte, no futuro, atuar em segmentos de baixa tensão e residencial em um cenário de abertura total do mercado de eletricidade brasileiro.

A JV contará com uma equipe própria e independente e o início das atividades está previsto para o segundo semestre de 2024.

Retorno ao Acionista

A Telefônica Brasil está constantemente reafirmando o seu compromisso com a maximização do retorno ao acionista. Em 2023, a Companhia distribuiu aos seus acionistas o valor de R$ 4.786 milhões[4], sendo R$ 2.471 milhões em juros sobre capital próprio, R$ 1.827 milhões em dividendos e R$ 489 milhões em recompra de ações.

Em fevereiro de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o cancelamento de 13.381.540 ações recompradas no âmbito do Programa de Recompra de Ações, e em dezembro de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o cancelamento de 10.968.371 ações detidas em tesouraria, totalizando 24.349.911 ações canceladas durante o ano.

Além disso, em 24 de janeiro de 2024, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou a redução de capital social da Companhia no valor de R$ 1,5 bilhão, com restituição de recursos aos acionistas na proporção de sua participação acionária e sem o cancelamento de ações. Os recursos decorrentes da redução do capital social serão pagos em única parcela, até o dia 31 de julho de 2024, a ser oportunamente definido pela Diretoria da Companhia, de forma individualizada a cada acionista constante dos registros da Companhia ao final do dia 10 de abril de 2024, sendo que após esta data, as ações de emissão da Companhia serão negociadas exclusivamente ex-restituição. A referida redução de capital social se tornará eficaz após o transcurso do prazo para oposição de credores de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25 de janeiro de 2024, data em que foi publicada a ata da Assembleia Geral Extraordinária de 24 de janeiro de 2024.

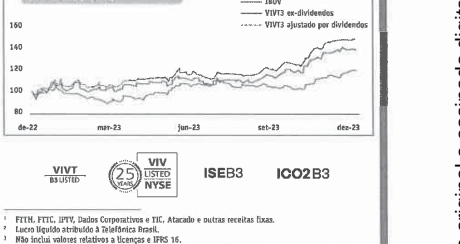


Distribuição anual ao acionista, de 2024 a 2026, igual ou superior a 100% do lucro líquido

Por fim, para o período 2024 a 2026 a Companhia divulgou a intenção de realizar a Distribuição aos Acionistas através de dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital social e recompra de ações de pulpria emissão, em valor total igual ou superior a 100% do lucro líquido a ser apurado em cada um dos exercícios sociais mencionados.

Mercado de Capitais

A ação da Companhia (VIVT3), encerrou o ano de 2023 cotada a R$53,44, uma valorização de 39,3% em 12 meses. O IBOV, por sua vez, apresentou valorização de 22,3% no ano.



VIVT B3 LISTED | VIV LISTED NYSE | ISE B3 | ICO2 B3

[1] FTTH, FTTC, IPTV, Dados Corporativos e TIC, Atacado e outras receitas fixas.
[2] Lucro líquido atribuído à Telefônica Brasil.
[3] Não inclui valores relativos a licenças e IFRS 16.
[4] Não inclui valores relativos à renovação de licenças no montante de R$ 190,1 milhões em 2022; R$ 63,1 milhões em 2023; e efeitos do IFRS 16.
[5] Considera os dividendos e juros sobre capital próprio pagos em 2023 e as recompras de ações realizadas entre janeiro e dezembro de 2023.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado				Controladora		Consolidado	
ATIVO	**Nota**	**31.12.2023**	**31.12.2022**	**31.12.2023**	**31.12.2022**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Nota**	**31.12.2023**	**31.12.2022**	**31.12.2023**	**31.12.2022**
Ativo circulante		**18.209.928**	**15.771.846**	**19.244.982**	**17.283.910**	**Passivo circulante**		**19.467.043**	**20.825.429**	**20.986.184**	**22.170.720**
Caixa e equivalentes de caixa	3	4.031.235	1.359.061	4.358.276	2.273.834	Pessoal, encargos e benefícios sociais	16	1.133.158	975.432	1.204.183	1.035.652
Aplicações financeiras	4	1.148	1.016	1.148	1.016	Fornecedores	17	7.935.069	7.169.209	8.169.945	7.415.798
Contas a receber	5	8.944.992	8.393.728	9.318.077	8.691.114	Imposto de renda e contribuição social a recolher	8	1.050	-	3.515	3.064
Estoques	6	805.855	783.041	822.814	788.724	Impostos, taxas e contribuições a recolher	18	1.561.819	1.044.473	1.605.505	1.097.512
Despesas antecipadas	7	1.154.735	983.508	1.434.042	1.141.521	Dividendos e juros sobre o capital próprio	19	2.245.432	3.187.417	2.247.884	3.187.417
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	8	723.227	574.284	752.593	622.460	Provisões e contingências	20	896.936	1.322.852	900.971	1.328.086
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	9	1.893.438	2.528.119	1.937.770	2

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.300.336.881-4

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por ação)

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Receita operacional líquida	25	50.276.078	46.052.951	52.100.151	48.041.162
Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas	26	(27.964.836)	(25.785.140)	(29.415.400)	(27.431.680)
Lucro bruto		22.311.242	20.267.811	22.684.751	20.609.482
(Despesas) Receitas operacionais		(14.322.196)	(13.783.234)	(14.766.926)	(14.011.571)
Despesas com comercialização	26	(12.260.404)	(11.678.208)	(12.439.240)	(11.839.126)
Despesas gerais e administrativas	26	(2.870.052)	(2.671.085)	(2.957.296)	(2.737.600)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	27	679.430	591.299	640.320	588.897
Resultado de equivalência patrimonial	12	128.830	(23.240)	(10.710)	(23.742)
Lucro operacional		7.989.046	6.484.577	7.917.825	6.597.911
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	28	(2.378.628)	(1.755.404)	(2.343.909)	(1.766.320)
Lucro antes dos tributos		5.610.618	4.740.173	5.573.916	4.831.591
Imposto de renda e contribuição social	8	(581.229)	(655.160)	(533.939)	(773.689)
Lucro líquido do exercício		5.029.389	4.085.013	5.039.977	4.057.902
Atribuíveis a:					
Acionistas controladores		5.029.389	4.085.013	5.029.389	4.085.013
Acionistas não controladores	24	-	-	10.588	(27.111)
Lucro básico e diluído por ação ordinária (em R$)	24	3,03	2,44		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Lucro líquido do exercício		5.029.389	4.085.013	5.039.977	4.057.902
Outros resultados abrangentes líquidos que podem ser reclassificados para resultado em exercícios subsequentes		(5.414)	(15.834)	(5.414)	(15.834)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros derivativos	24	(922)	642	(922)	642
Tributos	8	314	(218)	314	(218)
Ajustes acumulados de conversão de operações em moeda estrangeira	12	(4.806)	(16.258)	(4.806)	(16.258)
Outros resultados abrangentes líquidos que não podem ser reclassificados para resultado em exercícios subsequentes		(96.981)	(50.100)	(99.017)	(51.729)
Perdas não realizadas em ativos financeiros a valor justo através de outros resultados abrangentes	24	(90)	(212)	(90)	(212)
Tributos	8	30	72	30	72
Perdas atuariais e efeitos da limitação de ativos dos planos superavitários	31	(146.851)	(75.597)	(147.882)	(77.924)
Tributos	8	49.930	25.737	48.925	26.335
Equivalência patrimonial no resultado abrangente das investidas, decorrentes de perdas atuariais e efeitos da limitação de ativos dos planos superavitários	12	(2.239)	(1.426)	-	-
Outros resultados abrangentes		(104.634)	(67.360)	(104.431)	(67.563)
Total do resultado abrangente do exercício, líquidos dos tributos		4.924.755	4.017.653	4.935.546	3.990.339
Atribuíveis a:					
Acionistas controladores		4.924.755	4.017.653	4.924.755	4.017.653
Acionistas não controladores		-	-	10.791	(27.314)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Receitas		61.817.616	58.036.918	63.726.436	60.317.196
Venda de mercadorias e serviços		60.676.361	57.138.884	62.754.879	59.501.183
Outras receitas		2.355.256	2.143.251	2.334.235	2.131.627
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber	26	(1.214.001)	(1.245.717)	(1.362.678)	(1.315.614)
Insumos adquiridos de terceiros		(23.391.532)	(21.583.252)	(24.580.681)	(22.560.582)
Custo dos produtos, mercadorias e dos serviços vendidos		(16.206.174)	(15.029.918)	(17.458.780)	(15.959.924)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(7.536.738)	(7.215.076)	(7.472.450)	(7.259.534)
Perda/Recuperação de ativos		351.380	661.742	350.549	658.876
Valor adicionado bruto		38.426.084	36.453.666	39.145.755	37.756.614
Retenções		(13.292.526)	(12.175.069)	(13.389.573)	(12.659.873)
Depreciação e amortização	26	(13.292.526)	(12.175.069)	(13.389.573)	(12.659.873)
Valor adicionado líquido produzido		25.133.558	24.278.597	25.756.182	25.096.741
Valor adicionado recebido em transferência		2.093.841	2.093.901	2.031.458	2.192.456
Resultado de equivalência patrimonial	12	128.830	(23.240)	(10.710)	(23.742)
Receitas financeiras	28	1.965.011	2.117.141	2.042.168	2.216.198
Valor adicionado total a distribuir		27.227.399	26.372.498	27.787.640	27.289.197
Distribuição do valor adicionado		27.227.399	26.372.498	27.787.640	27.289.197
Pessoal, encargos e benefícios sociais		5.871.786	5.411.665	6.181.499	5.653.090
Remuneração direta		3.878.854	3.657.282	4.086.234	3.816.079
Benefícios		1.741.694	1.534.046	1.826.265	1.604.041
FGTS		251.238	220.337	269.000	232.970
Impostos, taxas e contribuições		10.816.742	11.853.814	11.009.436	12.388.396
Federal		4.702.755	4.474.254	4.817.809	4.694.077
Estadual		5.890.014	7.167.489	5.930.435	7.449.529
Municipal		223.973	212.071	261.192	244.790
Remuneração de capitais de terceiros		5.509.682	5.022.106	5.556.728	5.189.809
Juros		4.272.783	3.767.049	4.310.993	3.880.745
Aluguéis		1.236.699	1.255.057	1.245.735	1.309.064
Remuneração de capitais próprios		5.029.389	4.085.013	5.039.977	4.057.902
Juros sobre o capital próprio	24	2.586.000	2.075.000	2.586.000	2.075.000
Dividendos	24	-	1.000.000	-	1.000.000
Lucros retidos		2.443.389	1.010.013	2.443.389	1.010.013
Participação de acionistas não controladores	24	-	-	10.588	(27.111)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes dos tributos		5.610.618	4.740.173	5.573.916	4.831.591
Ajustes de:					
Depreciações e amortizações	26	13.292.525	12.175.069	13.389.573	12.659.873
Variações cambiais de empréstimos, financiamentos e instrumentos derivativos		58.064	199.625	57.836	199.625
Variações monetárias de ativos e passivos		592.877	736.949	583.912	761.128
Resultado de equivalência patrimonial	12	(128.830)	23.240	10.710	23.742
Ganhos na baixa / alienação de ativos		(403.317)	(707.471)	(403.335)	(708.475)
Perdas estimadas para a redução ao valor recuperável das contas a receber	26	1.214.001	1.245.217	1.362.678	1.315.614
Mudanças em provisões passivas		110.998	8.952	24.320	251.116
Provisões para perdas estimadas para a redução ao valor realizável dos estoques		67.049	31.452	67.748	34.672
Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego	31	65.250	32.429	66.733	33.775
Provisões para demandas tributárias, trabalhistas, cíveis, regulatórias e passivo contingente	20	659.877	683.648	661.743	653.686
Despesas de juros de empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamentos e outros credores		2.074.894	1.792.366	2.092.184	1.850.286
Ajuste de preço pós-fechamento - Garliava	27	(244.229)	-	(244.229)	-
Reversão das provisões de multas por cancelamento de contratos de arrendamento e desmantelamento	20	(326.741)	(9.811)	(340.034)	(9.811)
Outros		(39.555)	-	(38.889)	377
Variações nos ativos e passivos					
Contas a receber		(1.560.899)	(911.101)	(1.943.089)	(854.322)
Estoques		(89.862)	(181.979)	(100.838)	(179.613)
Tributos a recuperar		(338.550)	(588.771)	(376.330)	(631.528)
Despesas antecipadas		(508.977)	(514.580)	(473.260)	(483.711)
Outros ativos		141.105	160.048	61.646	139.213
Pessoal, encargos e benefícios sociais		156.421	166.071	169.537	184.741
Fornecedores		524.534	493.589	800.249	231.890
Impostos, taxas e contribuições		2.407.423	2.208.838	2.421.640	2.136.829
Pagamentos de provisões para demandas judiciais, passivos contingentes, multas para cancelamentos de contratos de arrendamento e de valores a restituir a clientes	20	(1.705.137)	(1.029.503)	(1.742.676)	(1.144.779)
Outros passivos		7.394	190.245	60.147	291.406
		16.026.315	16.204.522	16.167.976	16.755.734
Caixa gerado nas operações		21.636.933	20.944.695	21.741.892	21.587.325
Pagamentos de juros de empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamentos e outros credores	21	(2.026.059)	(1.463.332)	(2.054.278)	(1.531.511)
Pagamentos de imposto de renda e contribuição social		(866.860)	(918.085)	(901.688)	(1.113.889)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		18.744.014	18.562.278	18.785.926	18.941.925
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Aquisições de imobilizado e intangível		(8.784.961)	(9.881.993)	(8.811.346)	(9.894.118)
Caixa recebido na venda de ativo imobilizado		434.446	777.996	434.446	777.996
Pagamentos por aquisição de investimentos e aporte de capital em controlada, líquidos de caixa e equivalentes de caixa por aquisições de sociedades	12	528.395	(5.223.536)	(63.799)	(4.907.282)
Resgates (pagamentos) líquidos de depósitos judiciais		391.485	(407.766)	393.649	(411.682)
Recebimentos de dividendos e juros sobre o capital próprio	19	39.546	51.125	-	-
Caixa recebido pela alienação de investimentos	12	176.057	161.057	196.057	232.057
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(7.215.031)	(14.523.117)	(7.850.993)	(14.203.027)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Ingressos de empréstimos e debêntures	21	-	4.500.000	30.025	4.500.000
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamentos e outros credores	21	(4.427.725)	(6.939.712)	(4.451.943)	(6.986.220)
Recebimentos dos instrumentos financeiros derivativos	32	27.484	55.617	27.484	55.617
Pagamentos dos instrumentos financeiros derivativos	32	(135.198)	(166.659)	(135.198)	(166.659)
Pagamentos por recompras de ações ordinárias da Companhia	24	(488.758)	(607.443)	(488.758)	(607.443)
Pagamentos de dividendos e juros sobre o capital próprio	19	(3.832.612)	(5.709.263)	(3.832.612)	(5.709.263)
Recebimentos de recursos para aumento de capital em controladas por outros acionistas		-	-	511	421
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(8.856.809)	(8.867.460)	(8.850.491)	(8.913.547)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa, líquidos		2.672.174	(4.828.299)	2.084.442	(4.174.649)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	1.359.061	6.187.360	2.273.834	6.448.483
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3	4.031.235	1.359.061	4.358.276	2.273.834

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	Nota	Reservas de capital: Capital social	Reserva especial de ágio	Ações em tesouraria	Outras reservas de capital	Reservas de lucro: Reserva legal	Ações em tesouraria	Incentivos fiscais	Reserva para remuneração aos acionistas e investimentos	Lucros acumulados	Dividendo adicional proposto	Ajuste de avaliação patrimonial	Patrimônio líquido da controladora	Participação de acionistas não controladores	Patrimônio líquido consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2021		63.571.416	63.074	(606.536)	1.297.905	3.385.302	-	119.354	-	-	2.028.524	68.157	69.927.196	79.000	70.006.196
Dividendo adicional proposto de exercício de 2021	24.e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.028.524)	-	(2.028.524)	-	(2.028.524)
Juros sobre o capital próprio e dividendos prescritos	24.e	-	-	-	-	-	-	-	-	167.449	-	-	167.449	-	167.449
Transferência de incentivos fiscais	24.d	-	-	-	-	-	-	95.095	-	(95.095)	-	-	-	-	-
Cancelamento de ações ordinárias da Companhia	24.a	-	-	606.536	(606.536)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recompra de ações ordinárias da Companhia	24.a	-	-	(607.429)	-	-	-	-	-	-	-	-	(607.429)	-	(607.429)
Direito de Recesso - aprovação da aquisição da Garliava	24.a	-	-	(14)	-	-	-	-	-	-	-	-	(14)	-	(14)
Equivalência patrimonial em transações de capital em investidas	12	-	-	-	2.409	-	-	-	-	-	-	-	2.409	-	2.409
Efeitos de acionistas não controladores em investimentos na Vivo Ventures	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	421	421
Outros resultados abrangentes	24.f / 31.c	-	-	-	-	-	-	-	-	(51.386)	-	(15.974)	(67.360)	(203)	(67.563)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	4.085.013	-	-	4.085.013	(27.111)	4.057.902
Destinação do lucro:															
Reserva legal	24.d	-	-	-	-	204.250	-	-	-	(204.250)	-	-	-	-	-
Juros sobre o capital próprio intermediários	24.e	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.075.000)	-	-	(2.075.000)	-	(2.075.000)
Dividendos intermediários	24.e	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.000.000)	-	-	(1.000.000)	-	(1.000.000)
Dividendo adicional proposto	24.e	-	-	-	-	-	-	-	-	(826.731)	826.731	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		63.571.416	63.074	(607.443)	693.778	3.589.552	-	214.449	-	-	826.731	52.183	68.403.740	52.107	68.455.847
Dividendo adicional proposto de exercício de 2022	24.e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(826.731)	-	(826.731)	-	(826.731)
Juros sobre o capital próprio e dividendos prescritos	24.e	-	-	-	-	-	-	-	-	139.766	-	-	139.766	-	139.766
Transferência de incentivos fiscais	24.d	-	-	-	-	-	-	99.132	-	(99.132)	-	-	-	-	-
Cancelamento de ações ordinárias da Companhia	24.a	-	-	693.586	(693.586)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recompra de ações ordinárias da Companhia	24.a	-	-	(86.337)	-	-	(402.421)	-	-	-	-	-	(488.758)	-	(488.758)
Equivalência patrimonial em transações de capital em investidas	-	-	-	-	23	-	-	-	-	-	-	-	23	-	23
Efeitos de acionistas não controladores em investimentos na Vivo Ventures	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	511	511
Outros resultados abrangentes	24.f / 31.c	-	-	-	-	-	-	-	-	(99.160)	-	(5.474)	(104.634)	203	(104.431)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	-	5.029.389	-	-	5.029.389	10.588	5.039.977
Destinação do lucro:															
Reserva legal	24.d	-	-	-	-	251.470	-	-	-	(251.470)	-	-	-	-	-
Juros sobre o capital próprio intermediários	24.e	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.586.000)	-	-	(2.586.000)	(2.884)	(2.588.884)
Cancelamento de ações - programa de recompra de ações	24.a	-	-	-	-	-	402.421	-	-	(402.421)	-	-	-	-	-
Reserva para remuneração aos acionistas e investimentos	24.d	-	-	-	-	-	-	-	1.730.972	(1.730.972)	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023		63.571.416	63.074	(194)	215	3.841.022	-	313.581	1.730.972	-	-	46.709	69.566.795	60.525	69.627.320

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

1. A COMPANHIA E SUAS OPERAÇÕES

a) Informações gerais

A Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), em conjunto com suas controladas ("Consolidado"), é uma sociedade por ações de capital aberto, tendo como principais atividades a exploração de serviços de telecomunicações; desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhes foram outorgadas; exploração de serviços de valor adicionado; exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e conghenees; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; e (v) sistemas de segurança eletrônica; licenciamento e sublicenciamento de *software* de qualquer natureza, entre outros.

A Companhia tem sua sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na capital do Estado de São Paulo, Brasil e pertence ao Grupo Telefônica ("Grupo"), com sede na Espanha e presente em diversos países da Europa e América Latina.

Em 31 de dezembro de 2023, a Telefônica S.A. ("Telefônica"), empresa *holding* do Grupo, possuía uma participação total direta e indireta no capital social da Companhia de 75,29% (74,20% em 31 de dezembro de 2022), nota 24.a.

A Companhia é registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e tem suas ações negociadas na B3. É também registrada na *Securities and Exchange Commission* ("SEC"), dos Estados Unidos da América, sendo suas *American Depositary Shares* ("ADSs") lastreadas apenas em ações ordinárias e negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque ("*New York Stock Exchange*" - "NYSE").

b) Operações

A Companhia atua na prestação de: (i) Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC"): (ii) Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM" - comunicação de dados, inclusive *internet* em banda larga); (iii) Serviço Móvel Pessoal ("SMP"); (iv) Serviço de Acesso Condicionado ("SEAC" - TV por assinatura) e (v) Serviço Limitado Privado ("SLP") em todo o território brasileiro, por meio de concessões e autorizações, além de outras atividades.

As concessões e autorizações são outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL"), órgão responsável pela regulação do setor de telecomunicações no Brasil, nos termos da Lei Geral das Telecomunicações ("LGT"), Lei nº 9.472/1997.

Do acordo com o contrato de concessão do STFC, a cada biênio, durante os 20 anos do contrato, tendo validade até 31 de dezembro de 2025, a Companhia deverá pagar ônus equivalente a 2% da receita do STFC do ano anterior ao pagamento, líquida de impostos e contribuições sociais incidentes (nota 27).

As autorizações de uso de espectro de radiofrequências do SMP, antes da publicação da Lei nº 13.879/2019, eram comumente concedidas por 15 anos (em geral) e podiam ser prorrogadas uma única vez, por este mesmo período. Com a revisão normativa viabilizada pela referida Lei, prorrogações sucessivas de outorgas passaram a ser permitidas, mas a aplicabilidade deste instrumento aos termos atualmente vigentes ou incerta até a edição do Decreto nº 10.402/2020, que detalhou os requisitos atinentes ao novo regime de prorrogações sucessivas e esclareceu que as autorizações atuais também estão abarcadas pelo referido regime.

O Decreto definiu, ainda, as condições a serem consideradas pela ANATEL no âmbito das solicitações de prorrogação, tais como a garantia de uso eficiente de espectro, os aspectos concorrenciais, o atendimento ao interesse público e o cumprimento das obrigações já assumidas com a ANATEL.

Para as autorizações de uso de radiofrequência adquiridas previamente ao leilão do 5G ocorrido em 2021, a cada biênio, após a primeira prorrogação, a Companhia deverá pagar ônus equivalente a 2% da receita auferida através da prestação do SMP no ano anterior ao do pagamento, líquida de impostos e contribuições sociais incidentes (nota 23), sendo que, para determinados termos, no 15º ano a Companhia deverá pagar o equivalente a 1% de sua receita no ano anterior. No cálculo será considerada a receita líquida decorrente da aplicação dos Planos de Serviços Básicos e Alternativos.

Em julho de 2018, a ANATEL publicou a Resolução nº 695 com um novo regulamento de preço público do espectro. Esta Resolução fixou novos critérios para os custos de prorrogação das licenças. A fórmula considera fatores como tempo de autorização, receita auferida na região e quantidade de espectro usado pela prestadora. Além disso, há previsão para que parte do pagamento possa ser convertida em compromissos de investimento. Contudo, a aplicabilidade da metodologia de cálculo contida na referida Resolução nos casos concretos de prorrogação de autorizações depende de avaliação da Anatel. Nesse sentido, cabe esclarecer que a ANATEL vem adotando recentemente métodos diversos de cálculo para valoração de prorrogações de autorizações.

Maiores detalhes das licenças/autorizações da Companhia estão apresentados na nota 14.e).

c) Eventos societários em 2022 e 2023

c.1) Constituição de Joint-Venture de Educação Digital

Em 8 de abril de 2022 a Companhia e a Ânima Holding S.A. ("Ânima Educação") formalizaram a criação da VivaE Educação Digital S.A., *joint-venture* na área de educação digital. Nesta mesma data, após o cumprimento de determinadas condições precedentes (incluindo a aprovação da operação, com trânsito em julgado, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - "CADE"), foram celebrados documentos societários e acordos comerciais para início da operação da *joint-venture*, que oferece cursos livres de capacitação com foco em educação continuada e empregabilidade em áreas como, por exemplo, Tecnologia, Gestão, Negócios e Turismo, ofertando aos seus clientes trilhas personalizadas, com conteúdo atual e aderente à demanda do mercado de trabalho contemporâneo, todo por meio de uma plataforma digital de educação. Ao associar o *know-how* da Ânima Educação em fornecer cursos na modalidade digital à capacidade de distribuição em escala da Companhia, a *joint-venture* tem o objetivo de alavancar o mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria da condição de vida dos seus estudantes.

A *joint-venture* foi constituída em 8 de abril de 2022, com a participação societária de 50% pela Companhia e 50% pela Ânima Educação. Desde a constituição da *joint-venture*, a Companhia e a Ânima Educação realizaram aportes que totalizam R$26.234, sendo R$13.117 cada.

c.2) Constituição e investimentos do Fundo Vivo Ventures

Constituição

Em 1 de abril de 2022, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a constituição de um fundo de *Corporate Venture Capital*, em conjunto com a *Telefónica Open Innovation, S.L.* (Unipessoal) ("*Telefónica Open Innovation*"), denominado Vivo Ventures ("VV"), que tem por objetivo investir em startups focadas em soluções inovadoras e que possam acelerar o crescimento do ecossistema B2C da Companhia. O VV prevê um aporte estimado de R$320 milhões pela Companhia e pela *Telefónica Open Innovation* , que serão investidos ao longo de seus 5 primeiros anos, em startups nas áreas de saúde, finanças, educação, entretenimento, casa inteligente, *marketplace*, dentre outras. A Companhia é titular de 98% do capital subscrito do VV e a *Telefónica Open Innovation* de 2%.

Por meio do VV, a Companhia pretende fomentar a expansão de seu ecossistema digital mediante a criação de parcerias significativas com startups, contribuindo para complementar a proposta de valor oferecida a seus clientes através de serviços e produtos inovadores, com foco no propósito de digitalizar para aproximar, alavancando-se em sua extensiva cadeia de distribuição e no potencial da marca Vivo.

Desde a constituição do VV, a Companhia e a *Telefónica Open Innovation* realizaram aportes de R$46.645, sendo R$45.713 pela Companhia e R$932 pela *Telefónica Open Innovation*.

Investimentos realizados pelo VV

Em 26 de agosto de 2022, a VV, celebrou um *Convertible Note Agreement*, contrato de investimento de US$3 milhões com a *Credit Vista Technologies Limited*, sociedade *holding* da Credit Vista Tecnologia para Finanças Pessoais EIRELI ("Klavi"). O investimento ocorreu por meio da aquisição de notas promissórias conversíveis em participação acionária. A Klavi é uma *fintech* que oferece soluções de open *finance* através de uma plataforma SaaS (*software as a service*), utilizando inteligência de dados que permite aos clientes o desenvolvimento de produtos e serviços financeiros com mais rapidez e precisão.

Em 20 de janeiro de 2023, o VV realizou um investimento de R$10 milhões no Klubi Participações S.A. ("Klubi"), por meio de aquisição de debêntures conversíveis em participação acionária. O Klubi é uma *fintech* autorizada pelo Banco Central para operar como administradora de consórcios no Brasil, que atualmente oferece consórcio de automóveis. O objetivo deste investimento é reforçar a presença da marca Vivo na área de soluções financeiras, na qual já oferece serviços como a plataforma de crédito pessoal Vivo Money, a conta digital Vivo Pay, os cartões de crédito *co-branded*, além de seguros para celular e *tablet*.

Em 30 de maio de 2023, o VV, celebrou contrato de investimento no montante de US$3 milhões (três milhões de dólares americanos) com a DGB USA Inc ("Digibee"). A Digibee é uma (*PaaS (Integration Platform as a service) lowcode* que possibilita a integração entre sistemas tecnológicos legados enovas tecnologias de forma simplificada e mais eficiente, alinhado ao interesse da Companhia de acelerar o seu *time to market* no desenvolvimento tecnológico.

Em 13 de dezembro de 2023, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o VV, se comprometeu a adquirir participação acionária no valor de R$25 milhões na Conexa Health Ltda, sociedade controladora da Conexa Saúde Serviços Médicos S.A. ("Conexa"). A Conexa é a maior plataforma independente de telemedicina da América Latina e um ecossistema digital de saúde, conectando, por meio de tecnologia, pacientes, profissionais, empresas e operadoras, com o objetivo de democratizar o acesso à saúde de qualidade. Recentemente, a Conexa divulgou fusão com o Zenklub, empresa de serviços digitais para a saúde emocional, ainda pendente de aprovação pelas autoridades concorrenciais. Este será o quarto investimento do VV desde sua criação, em abril de 2022. O objetivo do investimento é reforçar a presença da Companhia como *hub* de serviços digitais, incluindo o negócio de saúde e bem-estar.

c.3) Aquisição de parte da UPI Ativos Móveis da Oi (Combinação de Negócios)

Aquisição

A Companhia, na forma e para os fins da Resolução CVM nº 44/2021, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 20 de abril de 2022, a Companhia, como uma das compradoras, e a Oi S.A. - Em Recuperação Judicial (sucessora por incorporação da Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial) ("Oi") como vendedora, efetivou a aquisição objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 28 de janeiro de 2021, conforme aditado ("Contrato"), por meio do qual a Companhia adquiriu a totalidade das ações de emissão da sociedade denominada Garliava XI Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Garliava"), para a qual foi contribuída a parcela da UPI Ativos Móveis atribuída à Companhia no âmbito do Plano de Segregação e Divisão anexo ao Contrato ("UPI Ativos Móveis - Telefônica").

Esta aquisição estava sujeita à obtenção das autorizações societárias e regulatórias aplicáveis, incluindo a ANATEL e o CADE. Em 31 de janeiro de 2022, a ANATEL concedeu anuência prévia mediante imposição de condicionantes ("Ato de Anuência") para as operações contempladas no Contrato. Em 9 de fevereiro de 2022, o CADE aprovou, de forma condicionada à implementação de Acordo em Controle de Concentrações ("ACC" e "Aprovação CADE", respectivamente), o ato de concentração nº 08700.000726/2021-08 submetido à sua apreciação em razão da celebração do Contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04087191000160 Pub: 21/02/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/02/21/TELEFONICABR15744369221022024.pdf Hash:170846138Ocaf369efd6004fdda435c57df2c6a139

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 30 de abril de 2024 15:38:27 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.300.153.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Em 20 de abril de 2022, a Companhia efetuou um pagamento de R$4.884.588, tendo retido o montante de R$488.458, equivalente a 10% deste pagamento, sujeito a atualização por 100% do CDI desde a data da aquisição, para fins de garantir eventuais compensações de valores decorrentes de ajuste de preço pós-fechamento e de indenização decorrente de atos remanescentes a serem praticados após o fechamento nos termos do Contrato.

Ao preço de aquisição, foram acrescidos os seguintes valores devidos à Oi: (i) R$110.205, condicionado ao atingimento de determinadas metas de migração de bases de clientes e frequências (denire outros) o qual, conforme previsto no Contrato, está sujeito a atualização por 100% do CDI desde a data da aquisição até a data de pagamento; e (ii) R$8.333, referente aos custos recebidos incorridos pela Oi com o desligamento de determinados empregados da Oi relativos à UPI Ativos Móveis. Desta forma, na data da aquisição, o montante total da contraprestação pela aquisição da parcela da UPI Ativos Móveis, conforme condições definidas em Contrato, era composto da seguinte forma:

Contraprestação em dinheiro pela aquisição	4.884.588
Retenção de 10% sobre o valor pago pela aquisição (nota 21)	(488.458)
Preço de aquisição, conforme o contrato	**5.373.046**
Contraprestação contingente (nota 21)	110.205
Custos recebidos (nota 21)	8.333
Contraprestação total	**5.491.584**

Além disso, a Companhia assinou outros compromissos de pagamentos complementares para a Oi, conforme segue:

* R$147.551, pagos integralmente em 20 de abril de 2022 pela Garliava A Oi, referente aos serviços de transição a serem prestados por até 12 meses, necessários à continuidade da operação do negócio de telefonia móvel conferido à Garliava, já refletida a retirada, do escopo do contrato, de custos relacionados a determinados serviços de transição.
* R$179.000, referente ao valor presente líquido do contrato de capacidade de transmissão de dados no modalidade *take-or-pay*, a ser pago mensalmente, durante o período de 10 anos.

No contexto desta aquisição, coube à Companhia o conjunto de ativos que compõe parcela da UPI Ativos Móveis, composto de: (i) Clientes: aproximadamente 12,5 milhões (correspondendo a aproximadamente 30% da base total de clientes da UPI Ativos Móveis) - de acordo com a base de acessos da ANATEL de fevereiro de 2022; (ii) Espectro (licenças): 43MHz como média nacional ponderada pela população (46% das radiofrequências da UPI Ativos Móveis); e (iii) Infraestrutura: contratos de uso de 2,7 mil sites de acesso móvel (correspondendo a 19% do total de sites da UPI Ativos Móveis).

Com a conclusão da aquisição, a partir de 20 de abril de 2022, a Companhia passou a ser a controladora direta da Garliava. A Garliava tinha sede no Brasil e atuava na prestação de serviços de telecomunicações, especialmente, SMP e SCM: na prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura e rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos: no comércio varejista e atacadista especializado de bens e/ou serviços, próprios e de terceiros, de equipamentos de telecomunicações, comunicação, informática e outros, por qualquer meio, inclusive mediante a exploração de qualquer canais de vendas físicos e/ou remotos, tais como lojas próprias e de terceiros, porta a porta, telefone (*telemarketing*) e *internet*, entre outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Alocações do preço da compra (Purchase Price Allocation - PPA)

De acordo com o IFRS 3 / CPC 15, as aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contraparte transferida em uma combinação de negócios é mensurada pelo valor justo, que é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos, dos passivos assumidos na data de aquisição junto aos antigos controladores da adquirida e das participações emitidas em troca do controle da adquirida.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia já havia concluído o laudo para o PPA, mediante a análise da determinação do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos da Garliava.

As premissas, julgamentos críticos, métodos e hipóteses utilizados pela Companhia para a determinação desses valores justos foram os seguintes:

Licenças

O valor justo das licenças foi determinado através do método do fluxo de caixa descontado da Abordagem da Renda, que considera a capacidade de formação de renda do ativo identificado ou negócio. A premissa desta abordagem é que o valor de um ativo ou negócio pode ser medido pelo valor presente do benefício econômico líquido (recebimentos de caixa menos despesas de caixa) a ser recebido ao longo de sua vida útil. O valor justo alocado às licenças na data de aquisição foi de R$2.518.836, o qual está sendo amortizado contabilmente pelo prazo médio de 10,08 anos, variando de 5 anos até 15 anos.

As principais premissas utilizadas na avaliação das licenças foram: (i) Receitas: tem como base o número de clientes existentes ativos migrados da Oi para a Garliava, bem como a receita média por usuário ("ARPU"), tendo sido considerada uma estimativa de perda de clientes anual de 9% ao ano, em média; (ii) Custos e Despesas: foram projetados de acordo com dados históricos obtidos pela Companhia e as expectativas de normalização da margem operacional no longo prazo. As projeções tiveram como base os percentuais fixos e variáveis das despesas, ajustando a parcela fixa de acordo com a inflação e a variável de acordo com a receita; (iii) Margem Ebitda: variam entre 35,3% em 2022 e 54,5% em 2030. Os ganhos de margem observados se devem a ganhos de escala da operação, melhorias de eficiência, de sinergias operacionais a serem realizadas pela junção das operações da Garliava dentro da Companhia; (iv) Depreciação: representa em média 9,2% da receita operacional líquida; Alíquota de Imposto: 34%, conforme a legislação tributária brasileira; e (v) Taxa de desconto após impostos: 12,4%.

Carteira de clientes

A carteira de clientes foi avaliada pelo método MEEM (*"Multi-period Excess Earnings Method"*), que é baseado em um cálculo de desconto de fluxos de caixa dos benefícios econômicos futuros atribuíveis à base de clientes, líquidas das eliminações das obrigações de contribuições implicados em sua geração. Para estimar a vida útil remanescente da base de clientes, foi feita uma análise da duração média das relações com os clientes utilizando-se de um método de taxa de extinção.

O objetivo dessa análise de vida é estimar uma curva de subsistência que preveja os perfis de rotatividade futuros associados à atual base de clientes. Como aproximação da curva de subsistência dos clientes, foram consideradas as denominadas "curvas de *Iowa*". O valor justo alocado à carteira de clientes na data de aquisição foi de R$96.195, o qual será amortizado linearmente, conforme a vida útil de cada tipologia de cliente, pelo prazo médio de 6,6 anos, variando de 5 anos até 8 anos.

As principais premissas utilizadas na avaliação da carteira de clientes foram: (i) Clientes: foram avaliados 5 relacionamentos com clientes, sendo eles: B2C pré-pago, B2C pós-pago. B2C Controle, B2B pós-pago e B2B M2M; (ii) Receita: tem como base o número de clientes existentes por tipo, migradas da Oi para a Garliava, bem como o ARPU cobrado pela prestação do serviço. Na projeção da receita foi considerada uma estimativa de perda de clientes anual, e estabilidade no ARPU; (iii) Taxa de churn: foi calculado com base no percentual histórico da saída de clientes, variando de 26,8% a 50,2% (iv) Custos e Despesas: foram projetados de acordo com dados históricos obtidos pela Companhia e as expectativas de normalização da margem operacional no longo prazo e sinergias operacionais a serem realizadas pela junção das operações da Garliava dentro da Companhia. As projeções tiveram como base os percentuais fixos e variáveis das despesas, ajustando a parcela fixa de acordo com a inflação e a variável de acordo com a receita, tendo sido considerado um add-back de 97% das despesas de marketing, para refletir a exclusão de despesas relacionadas à obtenção de novos clientes, baseados em padrões de mercado; (v) Alíquota de Imposto: 34%, conforme a legislação tributária brasileira; e (vi) taxa de desconto após impostos: 12,4%.

Passivo Contingente

De acordo com o IFRS 3 / CPC 15, o adquirente deve reconhecer, na data de aquisição, passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios mesmo se não for provável que sejam requeridas saídas de recursos para liquidar a obrigação, desde que seja uma obrigação presente que surge de eventos passados e seu valor justo possa ser mensurado com confiabilidade. Atendendo-se os requerimentos anteriores, foi reconhecido nesta aquisição, passivos contingentes a valor justo de R$453.697, os quais foram determinados com base na saída de caixa estimada para sua liquidação na data de aquisição.

Composição do valor justo dos ativos líquidos adquiridos

Apresentamos a seguir, a composição do valor justo dos ativos líquidos adquiridos, bem como o ágio gerado na data da aquisição:

Ativo circulante	**542.289**	**Passivo circulante**	**1.157.474**
Caixa e equivalentes de caixa	64.056	Arrendamentos	107.590
Outros ativos	478.233	Provisões	655.827
		Outras obrigações	394.057
Ativo não circulante	**3.647.190**	**Passivo não circulante**	**935.131**
Realizável a longo prazo	**264.263**	Arrendamentos	481.434
Imposto de renda e contribuição social diferidos[4]	238.670	Provisões[5]	453.697
Outros ativos	25.593		
Imobilizado[1]	**674.166**	**Valor justo dos passivos assumidos**	**2.092.605**
Intangível[2]	**2.708.761**		
		Valor justo dos ativos líquidos adquiridos	**2.096.874**
		Ágio[6]	**3.394.710**
Valor justo dos ativos adquiridos	**6.189.479**	**Contraprestação total**	**5.491.584**

(1) Inclui a alocação do valor das menos valia de itens de imobilizado (R$131.578).

(2) Inclui a alocação do valor justo atribuído a licenças de R$2.612.566 (R$2.518.836) do PPA e R$93.730 dos livros contábeis da Garliava) e a carteira de clientes (R$96.195).

(3) Refere-se à alocação do valor justo atribuído ao passivo contingente tributário (R$453.697) e multas relacionadas à secisão de contratos de torres no valor de R$ 589.024.

(4) Inclui a alocação do valor dos tributos diferidos incidentes sobre o passivo contingente (R$154.257).

(5) Refere-se ao valor do ágio apurado na aquisição da Garliava com a expectativa de sinergias futuras da combinação dos negócios da adquirida, que poderá vir a ser utilizado para fins fiscais.

Direito de Recesso

Em cumprimento ao artigo 256 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, ("Lei das S.A."), a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia aprovou em 4 de agosto de 2022 a ratificação do Contrato. Em decorrência desta aprovação, os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que não votaram favoravelmente, se abstiveram de votar ou não compareceram à AGE, tiveram o direito de retirar-se da Companhia ("Direito de Recesso"), nota 24.b).

Custos de reorganização

Os custos de transação incorridos pela Companhia até o fechamento da transação no dia 20 de abril de 2022, são de aproximadamente R$46,6 milhões. Estes custos não são considerados componentes da contraprestação transferida, e foram reconhecidos como despesas nos períodos em que os custos foram incorridos.

Ajuste de Preço Pós-Fechamento

Em 17 de setembro de 2022, a Companhia, em conjunto com a Claro S.A. e a TIM S.A. ("Compradoras"), notificou a Oi, nos termos do Contrato, a respeito (i) da apuração de ajuste de preço pós-fechamento em benefício das Compradoras ("Notificação de Ajuste Pós-Fechamento"); e (ii) de perdas conhecidas até aquele momento (conforme definidas no Contrato) em relação às quais as Compradoras têm direito indenizatório contra a Oi no valor total de R$353.269, sendo que deste total apurado, R$63.863 são atribuíveis à Companhia.

A Notificação de Ajuste de Preço Pós-Fechamento apresenta valores e cálculos apurados com apoio de empresa especializada, com base na melhor análise das informações recebidas e entendimento do Contrato, perfazendo o valor máximo de R$3.186.922 para ajuste de preço em benefício das Compradoras. Do valor do Ajuste de Preço apurado, o montante atribuível à Companhia equivale a até R$1.075.461, sendo que, deste valor, o montante de R$488.458 corresponde ao valor retido de 10% sobre o valor pago pela aquisição ("Ajuste de Preço").

Após a troca de notificações sobre o Ajuste de Preço entre as Compradoras e a Oi, em 3 de outubro de 2022, a Companhia, em conjunto com Claro S.A. e a TIM S.A., instaurou procedimento arbitral ("Arbitragem") contra a Oi, mediante competente pedido de Arbitragem protocolado na Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do contrato, em razão do manifesto descumprimento pela Oi de determinados termos do Contrato.

Em 3 de outubro de 2022, a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do processo de recuperação judicial da Oi, proferiu decisão liminar concedendo pedido formulado pela Oi no sentido de que fosse efetuado pelas Compradoras depósito judicial do valor retido do preço de aquisição da UPI Ativos Móveis atualizado, equivalente a R$1.527.802, até que a controvérsia decorrente do Ajuste de Preço Pós-Fechamento seja resolvida por arbitragem, sendo o montante de R$515.565 correspondente à parcela da Companhia.

Atendendo a decisão liminar da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 2022, a Companhia efetuou um depósito judicial de R$515.565.

Em 29 de setembro de 2023, foi reconhecido pelo Tribunal da Câmara de Arbitragem de Mercado o acordo com relação ao Ajuste Pós-Fechamento (conforme definido no Contrato) ("Acordo"), celebrado entre as Compradoras e a Oi, como forma de colocar fim à controvérsia entre as partes e ao procedimento arbitral relacionado ao Ajuste Pós-Fechamento. Em 2 de outubro de 2023, este mesmo tribunal, homologou o Acordo e determinou a transferência dos recursos para as partes envolvidas. Desta forma, o preço final da parcela UPI Ativos Móveis atribuída à Companhia, considerando o Ajuste Pós-Fechamento negociado no Acordo, foi de R$5.128.817 ("Preço Final Ajustado da Companhia"), tendo como referência a data do fechamento, dos quais R$4.884.588 já haviam sido pagos pela Companhia em 20 de abril de 2022 e o montante remanescente, acrescido de juros e/ou correção monetária incidentes, foi pago mediante o levantamento, pela Vendedora, de metade do valor retido pela Companhia.

Diante disso, em 30 de setembro de 2023, 50% do valor retido (R$488.458), acrescido de juros e/ou correção monetária incidentes, foi compensado com o valor alocado como dívida (nota 21.c.3.3.1). Os outros 50%, no montante atualizado de R$277.198, foi levantado pela Companhia perante a Câmara Arbitral em 4 de outubro de 2023.

Os ajustes de preço pós-fechamento ocorreram durante o segundo semestre de 2023, após o período de mensuração do PPA. Desta forma, os impactos gerados pelos ajustes de preço pós-fechamento foram registrados na demonstração de resultados (nota 27), sem alterações no ágio.

Incorporação da Garliava

A AGE da Companhia, realizada em 1º de fevereiro de 2023, aprovou a incorporação da Garliava, conforme descritos nos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 16 de dezembro de 2022 e em 1º de fevereiro de 2023.

A incorporação dependia da obtenção da anuência prévia da ANATEL e da conclusão de procedimentos operacionais relacionados à parametrização sistêmica. Em 13 de fevereiro de 2023, o Conselho Diretor da ANATEL aprovou por unanimidade a incorporação da Garliava, incluindo o cumprimento de algumas condições pela Companhia.

A Companhia, na forma e para os fins da Resolução CVM nº 44/2021, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 16 de dezembro de 2022 e 1º de fevereiro de 2023, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 28 de fevereiro de 2023, o seu Conselho de Administração verificou o cumprimento de todas as condições para concedei plena efetividade à incorporação da Garliava, atribuindo, portanto, plena e imediata eficácia à referida Incorporação, com a consequente extinção da Garliava, para todos os fins, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

A incorporação não resultou em aumento de capital, emissão de novas ações ou em alteração nas participações dos acionistas da Companhia, não havendo, portanto, que se falar em relação de substituição de ações ou direito de recesso.

A incorporação ampliou a capacidade da Companhia de criar inovações tecnológicas de maneira sustentável e racional, contribuindo para a digitalização do país através da construção e expansão de redes em tecnologias de ponta, como 5G e fibra, o que se traduz em serviços com melhor cobertura e qualidade aos usuários.

Os ativos e passivos da Garliava incorporados pela Companhia em 28 de fevereiro de 2023 estão apresentados a seguir:

Ativo circulante	**1.110.297**	**Passivo circulante**	**1.036.286**
Caixa e equivalentes de caixa	598.581	Arrendamentos	194.705
Outros ativos	511.716	Provisões	510.649
		Outras obrigações	328.932
Ativo não circulante	**616.889**	**Passivo não circulante**	**613.872**
Realizável a longo prazo	**107.346**	**Arrendamentos**	345.934
Imposto de renda e contribuição social diferidos	94.085	Outras obrigações	267.938
Outros ativos	13.261		
Imobilizado	**494.540**	**Patrimônio líquido**	**79.028**
Intangível	**14.903**		
Total do ativo	**1.727.186**	**Total do passivo e do patrimônio líquido**	**1.727.186**

Ativos e passivos refletindo a contabilização da aquisição na data da incorporação (após amortização)

Descrição	Grupo no balanço patrimonial	Nota	Montante
Imposto de renda e contribuição social diferidos	Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	8.e	201.838
Licenças	Ativo intangível	14.c	2.263.954
Carteira de clientes	Ativo intangível	14.c	82.239
Ágio	Ativo intangível	14.c	3.394.710
Passivo contingente	Provisões e contingências	20.c	(456.379)
	Total		5.486.362

c.4) Aquisição e incorporação da Vita IT Comércio e Serviços de Soluções em TI Ltda ("Vita IT") pela Telefônica Infraestrutura e Segurança Ltda ("TIS") (Combinação de Negócios)

Aquisição

Em 3 de outubro de 2022, a TIS, controlada indireta da Companhia, adquiriu a totalidade das quotas representativas do capital social da Vita IT ("Operação"), conforme aprovado pelo órgão regulador competente.

O valor total da Operação está condicionado ao atingimento de métricas operacionais e financeiras acordadas entre as partes. O referido preço foi suportado por laudo de avaliação preparado por empresa independente. Os documentos da Operação contêm termos e disposições comuns a esse tipo de transação, tais como declarações e garantias, indenização e outras. A Operação foi precedida de uma diligência financeira, administrativa, legal, fiscal e operacional em relação à Vita IT.

A Operação faz parte da estratégia da Companhia de fortalecer sua atuação e posicionamento no mercado de *networking*, com o fornecimento de equipamentos de rede (exemplo: switches, roteadores e acesso ponto de wi-fi) e serviços de implementação, gerenciamento e suporte técnico para a rede corporativa de empresas.

Com a conclusão da Operação em 3 de outubro de 2022, a TIS passou a ser a controladora direta da Vita IT. A Vita IT tem sede no Brasil e atua como integradora de soluções para empresas de diferentes portes, provendo serviços profissionais e gerenciados de *networking*, bem como revenda de *hardware* e *software*.

A combinação dos recursos e capacidades da TIS e da Vita IT gera valor agregado para a carteira de clientes da Companhia, graças à atuação de ambas as empresas sob a mesma gestão nas atividades de tecnologia da informação e networking. A Operação possibilita, ainda, alavancar novos negócios em maior escala e de forma sustentável, além do crescimento de receitas e melhorar a margem de negócio. O plano de integração entre a Vita IT, a TIS e a Companhia foi elaborado para preservar seu valor e dar continuidade aos negócios da Vita IT.

Alocações do preço da compra (Purchase Price Allocation - PPA)

De acordo com o IFRS 3 / CPC 15, as aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contraprestação transferida em uma combinação de negócios é mensurada pelo valor justo, que é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos, dos passivos assumidos na data de aquisição junto aos antigos controladores da adquirida e das participações emitidas em troca do controle da adquirida.

Em 31 de dezembro de 2023, a TIS já havia concluído o laudo do PPA, mediante a análise da determinação do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos da Vita IT.

As premissas, julgamentos críticos, métodos e hipóteses utilizados pela TIS para a determinação desses valores justos foram os seguintes:

Marca

Para avaliação da marca foi utilizada abordagem da rentabilidade (*"Income approach"*) pelo método dos *royalties* evitados (*"Relief from royalties"*). Este método assume que o ativo intangível tem um valor justo baseados nos rendimentos dos *royalties* e representa as economias do proprietário do ativo - o proprietário não precisa pagar *royalties* a um terceiro pela licença para usar o ativo intangível. A intenção da administração no momento da aquisição da participação foi a utilização do *know-how* da adquirida e sua capacidade de implementar o novo modelo de negócios.

As principais premissas utilizadas na avaliação das marcas foram: (i) Receitas: avaliação do ativo intangível foi baseada nas projeções de receita líquida suportadas pelo crescimento histórico da entidade, sem a sinergia da aquisição da Vita IT; (ii) Taxa de royalty: segundo pesquisas realizadas à época, observamos que no mercado de telecomunicações utilizava-se aproximadamente 1% de taxa média de *royalty* sobre a receita líquida; (iii) Custos e Despesas com a marca: considerou-se um percentual de 10% sobre a receita líquida com *royalties* para manutenção da marca, como despesas de *marketing* e outros; (iv) Alíquota de imposto: 34%, conforme a legislação tributária brasileira; e (v) Taxa de desconto (*"WACC"*) após impostos: 19,26%.

Como resultado do cálculo descrito, o valor justo da marca foi de R$4.076, com prazo de amortização de 4 anos e 3 meses.

Carteira de clientes

A carteira de clientes foi avaliada pelo método MEEM (*"Multi-period Excess Earnings Method"*), este método para avaliação da carteira de clientes foi utilizado devido à possibilidade de se atribuir o fluxo de caixa gerado diretamente ao ativo identificado.

As principais premissas utilizadas na avaliação da carteira de clientes foram: (i) Receitas: para fins de projeção da carteira, consideramos a receita recorrente líquida do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022. Foi calculado a permanência média de clientes na base, bem como a evolução da receita média por cliente nos períodos. A decadência da carteira (*churn*") foi calculada pelo histórico observado da: *hardware / software* / suporte de 10,1% ao ano, serviços profissionais de 9,8% ao ano e serviços administrados de 10% ao ano; (ii) Deduções e Despesas: as deduções sobre a receita bruta foram projetadas de acordo com os históricos praticados, substancialmente os impostos sobre vendas ou serviços. Os custos despesas foram projetados por meio da comparação dos dados históricos e previsão de melhoria na margem bruta por meio de ações de contenção de custos fixos no tempo; (iii) Alíquota de imposto: 34%, conforme a legislação tributária brasileira: (iv) Taxa de desconto (*"WACC"*) após impostos: 19,26%.

Como resultado do cálculo descrito, o valor justo da carteira de clientes foi de R$11.423, com prazo de amortização de 9 anos e 3 meses.

Acordo de não competição

Foi utilizada a abordagem de renda, com base no método "com e sem" contrato (*"with/without"*). Este método consiste em projetar os fluxos de caixa esperados para os dois cenários: um com o acordo de não-competição e outro sem o acordo de não competição. O fluxo de caixa sem o acordo de não competição considera uma taxa de perda de receita e uma probabilidade do potencial concorrente de concorrer efetivamente com a Empresa. A diferença entre os fluxos de caixa dos dois cenários, que corresponde à perda evitada pelo acordo de não-competição, é trazida a valor presente pela taxa de retorno específica para este ativo e comparada com o valor presente do fluxo de caixa original (sem perda de receita).

Foi considerado duas variáveis para ajustar a receita que seria impactada pela concorrência com os vendedores: (i) Capacidade de redução; e: (ii) Probabilidade de competição.

As principais premissas utilizadas na avaliação do Acordo de não competição: (i) Capacidade de redução: mede o impacto na redução da receita bruta caso os vendedores não estivessem presentes no negócio adquirido buscando o aumento desta receita, bem como, se estivessem competindo com o próprio negócio que foi alienado. No início foi estimado um impacto maior, de 40% que vai se reduzindo ano a ano até 20% no último ano do acordo: (ii) Probabilidade de Competição: mede a probabilidade de os vendedores deixarem o negócio, afrindo não dos benefícios de *earn-out* em cada período. A probabilidade de competição aumenta a cada ano, iniciando com 5% até 25%: (iii) Perda de Receita: representa a multiplicação da capacidade de redução da receita pela probabilidade de competição. A probabilidade de perda aumenta a cada ano, iniciando com 2% até 5%: (iv) Projeção: para os demais fatores de projeção, mantivemos constantes como na projeção original: (v) Capital de Giro: Utilizado as mesmas métricas de capital de giro (dias em aberto) para avaliar o impacto de variação no capital de giro: (vi) Taxa de desconto (*"WACC"*) após impostos: 19,26%.

Como resultado do cálculo descrito, o valor justo do acordo de não competição e permanência foi de R$12.324, com prazo de amortização de 5 anos.

Passivo Contingente

De acordo com o IFRS 3 / CPC 15, o adquirente deve reconhecer, na data de aquisição, passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios mesmo se não for provável que sejam requeridas saídas de recursos para liquidar a obrigação, desde que seja uma obrigação presente que surge de eventos passados e seu valor justo possa ser mensurado com confiabilidade. Atendendo-se os requerimentos anteriores, foi reconhecido nesta aquisição, passivos contingentes a valor justo de R$9.973, os quais foram determinados com base na saída de caixa estimada para sua liquidação na data de aquisição.

Composição do valor justo dos ativos líquidos adquiridos

Apresentamos a seguir, a composição do valor justo dos ativos líquidos adquiridos, bem como o ágio gerado na data da aquisição, considerando os ajustes de alocações da versão final:

Ativo circulante	**30.408**	**Passivo circulante**	**27.238**
Caixa e equivalentes de caixa	5.314	**Passivo não-circulante**	**28.495**
Outros ativos[3]	25.074	Tributos, encargos e benefícios sociais[3]	18.227
Ativo não circulante	**59.464**	Provisões[5]	9.973
Realizável a longo prazo	**29.811**	Outras obrigações	295
Outros ativos[3]	29.611	**Valor justo dos passivos assumidos**	**55.733**
Imobilizado	**1.853**		
Intangível[4]	**28.000**		
		Valor justo dos ativos líquidos adquiridos	**34.139**
		Ágio[6]	**76.081**
Valor justo dos ativos adquiridos	**89.872**	**Contraprestação total**	**110.220**

(1) Inclui a alocação do mais valia de itens do estoque (R$1.510), apurada pela média das aquisições históricas, sendo amortizado em 1 mês.

(2) Inclui a alocação do valor justo atribuído ao ativo indenizatório relacionado às obrigações trabalhistas e ao passivo contingente (R$28.200), que está sendo atualizado pela SELIC.

(3) Alocação do valor justo total de R$27.823, atribuído a: (i) R$12.324 ao acordo de não concorrência: (ii) R$4.076 à marca e: (iii) R$11.423 à carteira de clientes.

(4) Alocação do valor justo atribuído ao passivo com obrigações trabalhistas de pessoa jurídica, que está sendo atualizado pela SELIC.

(5) Alocação do valor justo atribuído ao passivo contingente, que está sendo atualizado pela SELIC.

(6) Refere-se ao valor do ágio apurado na aquisição da Vita IT com a expectativa de sinergias futuras da combinação dos negócios da adquirida, que poderá vir a ser utilizado para fins fiscais.

Devido a novas informações relativas a fatos e circunstâncias existentes na data da aquisição, obtidas pela Companhia durante o período de mensuração, foram efetuadas alterações no PPA.

No quadro abaixo, demonstramos as variações entre 31 de dezembro de 2022 e 2023.

Descrição	Divulgado em 31.12.2022	Ajustes em 2023	Em 31 de dezembro de 2023
Patrimônio líquido da investida	4.582	224	4.806
Valor justo dos ativos adquiridos	**35.582**	**21.951**	**57.533**
Mais valia de estoques	1.510	-	1.510
Ativo indenizatório	-	28.200	28.200
Acordo de não concorrência	-	12.324	12.324
Marca	4.527	(451)	4.076
Carteira de clientes	29.545	(18.122)	11.423
Valor justo dos passivos assumidos	**(28.200)**	**-**	**(28.200)**
Obrigações trabalhistas	-	(18.227)	(18.227)
Passivo contingente	(28.200)	18.227	(9.973)
Contraprestação total	**110.815**	**(595)**	**110.220**
Ágio	**98.851**	**(22.770)**	**76.081**

A transferência total ajustada da contraprestação de compra foi de R$110.220, sendo: R$42.000, pagos à vista no momento da conclusão da Operação; R$8.992 pagos em 2023 e o saldo de R$59.228 será pago conforme cláusulas contratuais, atualizado pelo IPCA.

Os custos de transação incorridos até o fechamento da tranjação no dia 3 de outubro de 2022, são de aproximadamente R$1 milhão. Estes custos não são considerados componentes da contraprestação transferida, e foram reconhecidos como despesas nos períodos em que os custos foram incorridos.

Incorporação

A Companhia, em observância às Resoluções CVM nº 44/2021 e 80/2022, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 30 de novembro 2023, a TIS realizou a incorporação da Vita IT.

Esta incorporação fortalece o posicionamento da Companhia no mercado de *networking* e possibilita uma maior eficiência operacional, aumento da escala de negócios, além da padronização na prestação de determinados serviços de tecnologia da informação.

A incorporação não resultou em alteração na estrutura societária da Companhia ou da TIS, não havendo, portanto, que se falar em relação de substituição de ações ou direito de recesso.

O acervo da Vita IT incorporado pela TIS em 30 de novembro de 2023, bem como o PPA, estão apresentados a seguir:

Ativos e passivos incorporados pelo valor contábil da Vita IT

Ativo circulante	**132.847**	**Passivo circulante**	**106.751**
Caixa e equivalentes de caixa	16.845	Outras obrigações	106.751
Outros ativos	116.002		
Ativo não circulante	**3.857**	**Passivo não circulante**	**20.664**
Realizável a longo prazo	**1.566**	Outras obrigações	20.664
Outros ativos	1.566		
Imobilizado	**2.268**		
Intangível	**123**	**Patrimônio líquido**	**9.389**
Total do ativo	**136.804**	**Total do passivo e do patrimônio líquido**	**136.804**

Ativos e passivos refletindo a contabilização da aquisição na data da incorporação (após amortização)

Descrição	Grupo no balanço patrimonial	Nota	Montante
Ativo indenizatório	Outros ativos	11	31.219
Carteira de clientes	Ativo intangível	14.c	9.982
Marca	Ativo intangível	14.c	2.957
Acordo de não concorrência	Ativo intangível	14.c	9.448
Ágio	Ativo intangível	14.c	76.081
Passivo contingente	Provisões e contingências	20.c	(11.041)
	Total		118.646

c.5) Aquisição da Vale Saúde Administradora de Cartões S.A. ("Vale Saúde Sempre") pela POP Internet Ltda. ("POP") (Combinação de Negócios)

Em 3 de março de 2023, a POP, empresa controlada pela Companhia, concluiu a aquisição da totalidade das ações de emissão da Vale Saúde Sempre, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Transação"). A Transação poderá atingir R$82.033, condicionado ao atingimento de métricas operacionais e financeiras acordadas entre as partes. Os documentos da Transação contêm termos e disposições comuns a esse tipo de transação, tais como declarações e garantias, indenização e outras. A comunicação da Transação não está sujeita à aprovação prévia do CADE, e foi, ainda, precedida de uma diligência financeira, administrativa, legal, fiscal, operacional e de tecnologia.

A Vale Saúde Sempre é uma *start-up* que atua como *marketplace* de serviços de saúde, conectando seus clientes a uma ampla rede médico-hospitalar com cobertura nacional, mediante o pagamento de assinatura mensal. Sua rede credenciada conta com uma gama completa de prestadores de serviços de saúde, podendo o cliente contratar consultas (presenciais e telemedicina), exames laboratoriais e cirurgias a preços competitivos, pagos sob demanda diretamente aos parceiros.

Na data da Transação, a Vale Saúde Sempre possuía 250 mil usuários e, ao longo dos últimos 3 anos anteriores à aquisição, sua receita líquida cresceu a uma taxa de 64% ao ano. A Transação fortalece o posicionamento da Companhia, como um ecossistema digital, promovendo serviços relevantes e complementares ao seu modelo de negócio. Os diferenciados ativos da Companhia, como sua marca, extensa base de clientes com elevada recorrência de pagamento e capilaridade dos canais de distribuição presenciais e digitais, possibilitarão escalar o negócio da Vale Saúde Sempre de forma sustentável, expandindo o portfólio da Companhia para novos serviços digitais na cadeia de valor de *healthcare*.

De acordo com o IFRS 3 / CPC 15, as aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contraprestação transferida em uma combinação de negócios é mensurada pelo valor justo, que é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos, dos passivos assumidos na data de aquisição junto aos antigos controladores da adquirida e das participações emitidas em troca do controle da adquirida.

Em 31 de dezembro de 2023, a POP já havia concluído o laudo do PPA, mediante a análise da determinação do valor justo dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos da Vale Saúde Sempre.

As premissas, julgamentos críticos, métodos e hipóteses utilizados pela POP para a determinação desses valores justos foram os seguintes:

Marca

Para avaliação da marca foi utilizada abordagem da rentabilidade (*"Income approach"*) pelo método dos *royalties* evitados (*"Relief from royalties"*). Este método assume que o ativo intangível tem um valor justo baseados nos rendimentos dos *royalties* e representa as economias do proprietário do ativo - o proprietário não precisa pagar *royalties* a um terceiro pela licença para usar o ativo intangível.

A intenção da administração no momento da aquisição da participação foi a utilização do nome comercia da empresa e o *know-how* da adquirida e sua capacidade de implementar o novo modelo de negócios.

As principais premissas utilizadas na avaliação das marcas foram: (i) Receitas: avaliação do ativo intangível foi baseada nas projeções de receita líquida suportadas pelo crescimento histórico da entidade, sem a sinergia da aquisição da Vale Saúde Sempre; (ii) Taxa de *royalty*: segundo pesquisadas realizadas à época, observamos que no mercado de telecomunicações, utilizava-se aproximadamente 1% de taxa média de *royalty* sobre a receita líquida; (iii) Custos e Despesas com a marca: considerou-se um percentual de 10% sobre a receita líquida com *royalties* para manutenção da marca, como despesas de *marketing* e outros; (iv) Alíquota de imposto: 34%, conforme a legislação tributária brasileira; e (v) Taxa de desconto (*"WACC"*) após impostos: 21,9%.

Como resultado do cálculo descrito, o valor justo da marca foi de R$774, com prazo de amortização de 4 anos e 10 meses.

Carteira de clientes

A carteira de clientes foi avaliada pelo método MEEM (*"Multi-period Excess Earnings Method"*), este método para avaliação da carteira de clientes foi utilizado devido à possibilidade de se atribuir o fluxo de caixa gerado diretamente ao ativo identificado.

As principais premissas utilizadas na avaliação da carteira de clientes foram: (i) Receita: para fins de projeção da carteira, consideramos a receita recorrente líquida do período de nove meses findo em 28 de fevereiro de 2023. Foi calculada a permanência média de clientes na base, bem como a evolução da receita média por cliente nos períodos: (ii) Deduções e Despesas: as deduções sobre a receita bruta foram projetadas de acordo com os históricos praticados, substancialmente os impostos sobre vendas ou serviços. Os custos despesas foram projetados por meio da comparação dos dados históricos e previsão de melhoria na margem bruta por meio de ações de contenção de custos fixos no tempo. (iii) Alíquota de imposto: 34%, conforme a legislação tributária brasileira; (iv) Taxa de desconto (*"WACC"*) após impostos: 21,9%.

Como resultado do cálculo descrito, o valor justo da carteira de clientes fo

Telefônica

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Como resultado do cálculo descrito, o valor justo do relacionamento com fornecedores foi de R$2.527, com prazo de amortização de 10 anos.

Passivo Contingente

De acordo com o IFRS 3 / CPC 15, o adquirente deve reconhecer, na data de aquisição, passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios mesmo se não for provável que sejam requeridas saídas de recursos para liquidar a obrigação, desde que seja uma obrigação presente que surge de eventos passados e seu valor justo possa ser mensurado com confiabilidade. Atendendo-se os requerimentos anteriores, foi reconhecido nesta aquisição, passivos contingentes a valor justo de R$2.886, os quais foram determinados com base na saída de caixa estimada para sua liquidação na data de aquisição.

Composição do valor justo dos ativos líquidos adquiridos

Apresentamos a seguir, a composição do valor justo dos ativos líquidos adquiridos, bem como o ágio gerado na data da aquisição:

Ativo circulante	3.695	**Passivo circulante**	889
Caixa e equivalentes de caixa	2.540	Passivo não circulante[2]	2.886
Outros ativos	1.155	**Valor justo dos passivos assumidos**	3.775
Ativo não circulante	10.476	**Valor justo dos ativos líquidos adquiridos**	10.396
Realizável a longo prazo	2.886		
Outros ativos[3]	2.886		
Imobilizado	34	**Ágio[4]**	51.637
Intangível[1]	7.556		
Valor justo dos ativos adquiridos	14.171	**Contraprestação total**	62.033

(1) Refere-se à alocação do valor justo atribuído ao ativo indenizatório relacionado ao passivo contingente, que está sendo atualizado pela SELIC.

(2) Inclui a alocação do valor justo atribuído a intangíveis de R$7.531, sendo: (i) marca (R$774); (ii) carteira de clientes (R$607); (iii) acordo de não competição (R$3.523); e (iv) relacionamentos com fornecedores e prestadores de serviços (R$2.527).

(3) Refere-se à alocação do valor justo atribuído ao passivo contingente, que está sendo atualizado pela SELIC

(4) Refere-se ao valor do ágio apurado na aquisição da Vale Saúde Sempre com a expectativa de sinergias futuras da combinação dos negócios da adquirida, que poderá vir a ser utilizado para fins fiscais.

O montante da contraprestação total foi de R$62.033, com o pagamento da seguinte forma: R$37.029, pagos à vista no momento da conclusão da Transação, R$2.956 pagos no período findo em 31 de dezembro de 2023 e o saldo de R$22.048 será pago conforme cláusulas contratuais, atualizado pela variação da taxa DI.

Os custos de transação incorridos até o fechamento da transação no dia 3 de março de 2023, são de aproximadamente R$1,4 milhões. Estes custos não são considerados componentes da contraprestação transferida, e foram reconhecidos como despesas nos períodos em que os custos foram incorridos.

Desde a data de aquisição até a conclusão destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Vale Saúde Sempre contribuiu com R$12.288 de receita operacional líquida e R$3.521 de lucro líquido para a Companhia..

c.6) Compromisso de investimento com a Polígono Capital - Vivo Money

A Companhia, na forma e para os fins da Resolução CVM nº 44/2021, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 31 de julho de 2023, foi firmado um compromisso de investimento com a gestora Polígono Capital ("Polígono") e o fundo de investimento por ela gerido para a emissão e subscrição de cotas sêniores do Vivo Money Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Vivo Money II", controlado pela Companhia). O compromisso de investimento da Polígono, por meio de fundos de investimento geridos por ela, poderá ser de até R$250 milhões e deverá ocorrer em um período máximo de 24 meses, de acordo com o crescimento da carteira de crédito. O Vivo Money, que está em funcionamento desde 2020, tem por propósito adquirir direitos creditórios lastreados em empréstimos pessoais, bem como créditos decorrentes de financiamento de *smartphones* e outros dispositivos realizados em lojas físicas da Companhia, no âmbito do produto "Vivo Money". O crédito é concedido a clientes Vivo Money de forma 100% digital, rápida e física. A Polígono é uma gestora independente, fundada em fevereiro de 2023, constituída em sociedade entre o BTG Pactual Asset Management e a Prisma Capital para atuar no mercado de *credit as a service* no Brasil. Em julho de 2023, contava com R$4 bilhões de ativos sob gestão e atua desde a contratação, implementação da política de crédito e gestão das carteiras, até a cobrança dos títulos. O compromisso reforça a atuação da Companhia como *hub* de serviços digitais, facilitando o acesso de seus clientes a outros serviços que vão além da conectividade.

Em 3 de agosto de 2023 e 1º de novembro de 2023, a Polígono realizou dois aportes de R$15.000, totalizando R$30.000, no Vivo Money e também um aporte de R$25 no Vivo Money II. Estes aportes nos fundos, foram reconhecidos como passivo financeiro (nota 21.c.4).

c.7) Acordo de investimento para constituição de Joint-Venture - Companhia e Auren

Em 18 de dezembro de 2023, a Companhia, na forma e para os fins da Resolução CVM nº 44/2021, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que firmou um acordo de investimento com a Auren Energia S.A., por meio de sua controlada Auren Comercializadora de Energia Ltda. (em conjunto, "Auren"), para a constituição de uma *joint-venture*, na qual cada acionista deterá 50% de participação societária, focada na comercialização de soluções customizadas em energia renovável em todo o Brasil ("Operação").

A *joint-venture* reunirá a experiência de duas marcas-chave: a Auren, referência em geração de energia renovável e líder em comercialização de energia no país; e a Vivo, líder no mercado brasileiro de telecomunicações, com mais de 112 milhões de acessos, e plataforma digital referência em tecnologia e conectividade, com atuação crescente em ecossistemas digitais de B2C e B2B. Ao associar a atuação da Auren na geração e comercialização de energia à escala da Companhia, com sua penetração digital e capacidade de distribuição, a futura *joint-venture* pretenderá se posicionar no mercado livre de energia do Brasil, cuja abertura vem sendo implementada de forma gradativa e, a partir de janeiro de 2024, estará acessível a clientes do setor empresarial ligados à rede de alta tensão com demanda inferior a 500kW. O potencial mercado de atuação da *joint-venture* é estimado em mais de 72 mil grandes empresas entre fábricas, escritórios e estabelecimentos comerciais, além de preparar-se para, no futuro, atuar em demandas de baixa tensão e residencial em um cenário de abertura total no mercado de eletricidade brasileiro. Com a Operação, a Companhia reforça o seu posicionamento, gerando melhor experiência com o aumento da proposta de valor para os seus clientes, assim como se destacando pelo compromisso com pilares Ambiental, Social e Governança Corporativa ("ASG"). A conclusão da Operação está sujeita à obtenção das autorizações antitruste aplicáveis, condição precedente para a constituição da *joint-venture*. Após a devida constituição, a nova empresa iniciará os procedimentos necessários para obtenção das respectivas licenças e autorizações para o desenvolvimento dos seus negócios.

d) Reforma Tributária sobre o consumo

Em 20 de dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional ("EC") nº 132, que estabelece a Reforma Tributária ("Reforma") sobre o consumo. Várias temas, inclusive as alíquotas dos novos tributos, ainda estão pendentes de regulamentação por Leis Complementares ("LC"), que deverão ser encaminhadas para avaliação do Congresso Nacional no prazo de 180 dias. O modelo da Reforma está baseado num IVA repartido ("IVA dual") em duas competências, uma federal (Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS) e uma sub-nacional (Imposto sobre Bens e Serviços - IBS), que substituirá os tributos PIS, COFINS, ICMS e ISS.

Foi também criado um Imposto Seletivo ("IS") de competência federal, que incidirá sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, nos termos de LC, sendo que há previsão expressa de que o IS não poderá incidir sobre serviços de telecomunicações. Haverá um período de transição de 2026 até 2032, em que os dois sistemas tributários (antigo e novo) coexistirão. Os impactos da Reforma na apuração dos tributos acima mencionados, a partir do início do período de transição, somente serão conhecidos quando da finalização do processo de regulamentação dos temas pendentes por LC. Como as alterações serão aplicadas de forma prospectiva, não há efeito da Reforma nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais (Controladora) e consolidadas (Consolidado) foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as deliberações emitidas pela CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro *(International Financial Reporting Standards ("IFRS")*, emitidas pelo *International Accounting Standards Board ("IASB")*, atualmente denominadas "normas contábeis IFRS" *(IFRS® Accounting Standards)*, incluindo as Interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee (IFRIC® Interpretations)* ou pelo seu órgão antecessor, *Standing Interpretations Committee (SIC® Interpretations)* e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras

b) Bases de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor (exceto quando exigido critério diferente) e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados a valor justo.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando for provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses (ciclo operacional normal). Caso contrário, são classificados e demonstrados como não circulantes. A única exceção refere-se aos saldos dos tributos diferidos ativos e passivos, que são classificados e demonstrados integralmente como não circulantes.

As Demonstrações dos Fluxos de Caixa foram preparadas conforme IAS 7 / CPC 03 e refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados, utilizando-se o método indireto.

As normas contábeis adotadas no Brasil requerem a apresentação da Demonstração do Valor Adicionado ("DVA"), individual e consolidada, enquanto as normas IFRS não requerem sua apresentação. A DVA foi preparada conforme os pronunciamento técnico CPC 09 e está sendo apresentada como informação suplementar, sem prejuízo ao conjunto destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 7 de fevereiro de 2024.

c) Moeda de apresentação, funcional e conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 são apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma). A moeda funcional e de apresentação da Companhia é o Real (R$).

As transações em moeda estrangeira são convertidas para o Real da seguinte forma: (i) os ativos, passivos e patrimônio líquido (exceto o capital social e reservas de capital) são convertidos pela taxa de câmbio de fechamento na data do balanço; (ii) as despesas e receitas são convertidas pela taxa média de câmbio, exceto para operações específicas que são convertidas pela taxa da data da transação e (iii) o capital social e reservas de capital são convertidos pela taxa da data da transação.

Os ganhos e perdas resultantes da conversão de investimentos no exterior são reconhecidos na demonstração dos resultados abrangentes. Os ganhos e perdas resultantes da conversão de ativos e passivos monetários verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios (exceto da conversão de investimentos no exterior) são reconhecidos na demonstração do resultado.

d) Bases de consolidação

As participações societárias em sociedades controladas ou de controle conjunto estão avaliadas pelo método da equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras individuais. Nas demonstrações financeiras consolidadas o investimento e todos os saldos de ativos e passivos, receitas e despesas decorrentes de transações e participação do patrimônio líquido nas controladas são eliminados integralmente. Os investimentos em sociedades de controle conjunto são mantidos pela equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras consolidadas.

As informações sobre as investidas estão apresentadas na nota 12.b).

e) Informações por segmentos

Segmentos operacionais são definidos como componentes de um empreendimento para os quais informações financeiras separadas estão disponíveis e são avaliadas de forma regular pelo principal tomador de decisões operacionais na definição sobre como alocar recursos para um segmento individual e na avaliação do desempenho do segmento. Tendo em vista que: (i) todas as decisões dos administradores e gestores são tomadas com base em relatórios consolidados; (ii) a missão da Companhia e suas controladas é prover a seus clientes serviços de telecomunicações com qualidade e (iii) todas as decisões relativas a planejamento estratégico, financeiro, compras, investimentos e aplicação de recursos são efetuadas em bases consolidadas, a conclusão da Administração é de que a Companhia e suas controladas operam em um único segmento operacional de prestação de serviços de telecomunicações.

f) Principais políticas contábeis

As políticas contábeis significativas e relevantes para a compreensão da base de reconhecimento e mensuração aplicadas na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, foram incluídas nas respectivas notas explicativas a que se referem.

As políticas contábeis adotadas na preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 são consistentes com as utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, exceto pelas mudanças exigidas pelos novos pronunciamentos, interpretações e alterações, aprovados pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), que entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme segue:

* *Alteração da norma IAS 12 / CPC 32 - Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação:* Em maio de 2021, o IASB divulgou alterações ao IAS 12, que restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial sob o IAS 12, de modo que não se aplica mais a transações que dão origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. As alterações devem ser aplicadas a transações que ocorram nos períodos anuais com início em, ou após o mais antigo período comparativo apresentado. Além disso, no início do mais antigo período comparativo apresentado, um imposto diferido ativo (desde que haja um lucro tributável suficiente disponível) e um imposto diferido passivo também devem ser reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis associadas a arrendamentos e obrigações de desmantelamento.
* *Alterações ao IAS 8 / CPC 23 - Definição de estimativas contábeis:* Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de estimativas contábeis. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e *inputs* para desenvolver as estimativas contábeis.
* *Alterações ao IAS 1 / CPC 26 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgando de políticas contábeis:* Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS *Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.

A adoção dessas alterações não causou nenhum impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas no período inicial de adoção (1º de janeiro de 2023).

Novos pronunciamentos do IFRS, emissões, alterações e interpretações do IASB, aplicáveis ao CPC

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, caso aplicável, quando entrarem em vigor.

* *Emenda à IFRS 16 / CPC 6 - Responsabilidade de arrendamento em uma venda e leaseback:* Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações à IFRS 16 para especificar os requisitos que um arrendatário utiliza na mensuração do passivo de arrendamento resultante de uma transação de venda e *leaseback*, para garantir que o arrendatário não reconheça qualquer quantia de ganho ou perda relacionada com o direito de uso que retém. As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente a transações de venda e *leaseback* celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16. A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.
* *Alterações ao IAS 1 / CPC 26 - Classificação de passivos como circulante ou não circulante:* Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações no IAS 1 (norma correlata ao CPC 26), de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: (i) o que significa um direito de postergar a liquidação; (ii) que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; (iii) que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação e (iv) que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. Além disso, foi introduzido um requisito de divulgação quando um passivo resultante de um contrato de empréstimo é classificado como não corrente e o direito da entidade de diferir a liquidação depende do cumprimento com compromissos futuros no prazo de doze meses. As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente.
* *Acordos de financiamento de fornecedores - Emenda à IAS 7 / CPC 3 e IFRS 7 / CPC 40:* Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações à IAS 7 Demonstração de Fluxos de Caixa e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros, sendo: Divulgações para esclarecer as características dos acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgação adicional de tais acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações destinam-se a ajudar os usuários de informações financeiras na compreensão dos efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores sobre os passivos, fluxos de caixa de uma entidade e exposição ao risco de liquidez. A aplicação antecipada é permitida, mas precisará ser divulgada.

A Companhia estima que a adoção dessas normas e alterações não terá um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas no período inicial de adoção (1º de janeiro de 2024) .

A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento ou interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória.

g) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício do julgamento por parte da Administração da Companhia na aplicação das suas políticas contábeis. Essas estimativas são baseadas na experiência, melhor conhecimento, informações disponíveis na data do encerramento do exercício social e outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros que se acredita serem razoáveis nas circunstâncias. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes das registradas nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas. A Companhia revisa suas estimativas anualmente.

As estimativas e julgamentos significativos e relevantes, aplicados pela Companhia na preparação destas demonstrações financeiras, estão apresentados nas seguintes notas explicativas: eventos societários em 2022 e 2023 (Combinações de Negócios), contas a receber, imposto de renda e contribuição social; imobilizado; intangível; provisões e contingências; empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamentos e outros credores; planos de previdência e outros benefícios pós-emprego; e instrumentos financeiros e gestão de capital e riscos.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

a) Política contábil

São ativos financeiros, mensurados ao custo amortizado, mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia e suas controladas consideram equivalente de caixa uma aplicação financeira de liquidez imediata, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor e quando resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das contratações.

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Aplicações financeiras[1]	3.965.584	1.306.916	4.289.932	2.220.385
Caixa e contas bancárias[2]	65.651	52.145	68.344	53.449
Total	4.031.235	1.359.061	4.358.276	2.273.834

(1) As aplicações financeiras de curto prazo são compostas principalmente por Certificados de Depósitos Bancários ("CDB") e Operações Compromissadas mantidas junto a instituições financeiras de primeira linha, baseados na variação da taxa do CDI com liquidez imediata, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, portanto classificados como caixa e equivalentes de caixa. As receitas geradas por estas aplicações financeiras são registradas como receitas financeiras. Em 31 de dezembro de 2023, a remuneração média destas aplicações financeiras corresponderia a 101,5% do CDI (95,70% em 31 de dezembro de 2022).

(2) Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos da controladora e consolidado incluíam os montantes de R$19.474 e R$10.576, respectivamente, referente a *Financial Clearing House*, com uma empresa do Grupo Telefônica (nota 29).

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

a) Política contábil

São ativos financeiros, mensurados ao custo amortizado, sujeitos a um significante risco de mudança de valor, não enquadrados como caixa e equivalentes de caixa.

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Garantia a processos judiciais[1]	36.154	43.295	36.169	43.522
Fundo de Investimentos - FDIC	1.148	1.016	1.148	1.016
Total	37.302	44.311	37.317	44.538
Circulante	1.148	1.016	1.148	1.016
Não circulante	36.154	43.295	36.169	43.522

(1) Referem-se a valores de aplicações financeiras em garantias a processos judiciais (notas 20 e 34.b).

5. CONTAS A RECEBER

a) Política contábil

São ativos financeiros mensurados, no momento inicial pelo valor justo e subsequentemente, pelo custo amortizado e estão avaliadas pelo valor dos serviços prestados ou das mercadorias vendidas de acordo com as condições contratadas, líquido das perdas estimadas para redução ao valor recuperável. Inclui os serviços prestados que ainda não foram faturados até a data do balanço, bem como as contas a receber relacionadas às vendas de aparelhos celulares, *aimarcas*, acessórios, publicidade e locação de equipamentos de informática (produto "Vivo TECH") e direitos creditórios do FIDC Vivo Money.

A Companhia e suas controladas mensuram a provisão para perda estimada para redução ao valor recuperável em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira.

b) Estimativas e julgamentos críticos

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia e suas controladas consideram informações razoáveis e sustentáveis que são relevantes e disponíveis. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas. Ainda que a Companhia e suas controladas acreditem que as premissas utilizadas são razoáveis, os resultados podem ser diferentes.

c) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Serviços e mercadorias[1]	10.810.457	10.176.667	10.996.158	10.411.091
Valores de interconexão[1][2][3]	611.916	701.339	683.876	824.960
FIDC Vivo Money			358.000	182.800
Partes relacionadas (nota 29)[1]	118.751	196.332	68.924	67.660
Contas a receber, bruto	11.541.124	11.074.338	12.106.958	11.486.525
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável	(2.245.096)	(2.281.581)	(2.437.845)	(2.396.382)
Contas a receber, líquido	9.296.028	8.792.757	9.669.113	9.090.143
Circulante	8.944.992	8.393.728	9.318.077	8.691.114
Não circulante	351.036	399.029	351.036	399.029

(1) Os montantes consolidados incluem: (i) R$2.951.270 e R$2.339.241 a faturar aos clientes em 31 de dezembro de 2023 e 2022, respectivamente. Inclui também os montantes dos ativos contratuais (nota 25.a), demonstrados no item d), desta nota.

(2) Refere-se a valores faturados de outras operadoras de telecomunicações.

Os saldos não circulantes das contas a receber incluem:

	Controladora / Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022
Parcela da revenda de mercadorias B2B - 24 meses	207.409	235.368
Produto Vivo TECH[1]	424.404	443.761
Valor nominal a receber	631.809	679.129
Receita financeira não realizada	(73.668)	(88.610)
Valor presente a receber	558.113	590.519
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável	(207.077)	(191.490)
Valor líquido a receber	351.036	399.029

(1) O cronograma de vencimento é de até cinco anos para os montantes relacionados ao produto Vivo TECH.

Não havia cliente que representasse mais de 10% da contas a receber líquido em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

A seguir, apresentamos os valores líquidos, por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
A vencer	7.539.957	7.319.032	7.887.693	7.575.338
Vencidas - 1 a 30 dias	1.067.890	906.195	1.134.381	876.229
Vencidas - 31 a 60 dias	257.457	206.904	270.926	189.164
Vencidas - 61 a 90 dias	135.787	129.989	140.426	139.827
Vencidas - 91 a 120 dias	139.993	106.247	138.234	121.984
Vencidas - mais de 120 dias	155.844	124.390	97.453	187.621
Total	9.296.928	8.792.757	9.669.113	9.090.143

d) Movimentação dos ativos contratuais

	Controladora / Consolidado		
	Ativo contratual, bruto	Provisão para perdas	Ativo contratual, líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	178.601	(31.491)	147.110
Ingressos	347.688		347.688
Baixas	(390.046)	4.940	(385.106)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	131.243	(26.551)	104.692
Ingressos	254.379		254.379
Baixas	(267.826)	1.861	(265.965)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	117.796	(24.690)	93.106

e) Movimentação das perdas para redução ao valor recuperável

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(2.141.423)	(2.171.336)
Ingressos das perdas estimadas, líquidos de reversões (nota 26)	(1.245.217)	(1.315.614)
Baixas	1.105.059	1.126.600
Combinação de negócios - Garliava (nota 1.c.3)	-	(36.032)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(2.281.581)	(2.396.382)
Ingressos das perdas estimadas, líquidos de reversões (nota 26)	(1.214.001)	(1.367.678)
Baixas	1.306.211	1.321.215
Incorporação da Garliava (nota 1.c.3)	(55.725)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(2.245.096)	(2.437.845)

6. ESTOQUES

a) Política contábil

São avaliados e demonstrados pelo custo médio de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Incluem materiais para revenda como aparelhos celulares, *aimarcas*, acessórios, materiais de consumo e manutenção. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

As perdas estimadas para redução ao valor realizável são constituídas para os materiais e aparelhos considerados obsoletos ou cujas quantidades são superiores àquelas usualmente comercializadas em um período razoável. Os valores das adições e reversões das perdas estimadas para redução ao valor realizável e obsolescência dos estoques, são reconhecidos no resultado e foram incluídos nos custos das mercadorias vendidas (nota 26).

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Materiais para revenda	819.480	765.097	836.799	772.469
Materiais para consumo	37.248	34.712	38.422	36.255
Outros estoques	39.263	45.906	39.263	45.906
Estoques, bruto	895.991	845.715	914.484	854.630
Perdas estimadas para redução ao valor realizável e obsolescência	(90.136)	(62.674)	(91.670)	(64.906)
Estoques, líquido	805.855	783.041	822.814	789.724

7. DESPESAS ANTECIPADAS

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Custos incrementais na obtenção de contrato com clientes[1]	1.986.764	1.386.568	1.986.764	1.433.893
Manutenção de software e redes	206.649	191.073	397.931	306.438
Propaganda e publicidade	197.309	191.366	197.315	191.366
Pessoal	116.934	76.161	120.138	78.698
Encargos financeiros	101.743	37.585	101.743	37.585
Aluguéis	20.067	35.336	20.067	35.336
Seguros, satélites e links e outras despesas antecipadas	37.333	43.540	82.701	51.596
Total	2.666.799	1.961.629	2.906.657	2.134.912
Circulante	1.194.735	983.508	1.434.042	1.141.521
Não circulante	1.472.064	978.121	1.472.615	993.391

(1) Os custos incrementais na obtenção de contratos com clientes são substancialmente representados por comissões de vendas pagas a parceiros para obtenção de contratos de clientes, decorrentes da adoção do IFRS 15 / CPC 47 e diferidos ao resultado em conformidade com o prazo do contrato e/ou benefício econômico a ser gerado, usualmente de 2 a 6 anos.

A seguir, apresentamos a movimentação dos custos incrementais na obtenção de contratos com clientes:

	Controladora	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2021	766.730	766.730
Ingressos	1.165.051	1.165.051
Baixas (amortizações)	(545.213)	(578.671)
Combinação de negócios - Garliava (nota 1.c.3)	-	80.783
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.386.568	1.433.893
Ingressos	1.255.877	1.255.877
Baixas (amortizações)	(696.443)	(703.006)
Incorporação da Garliava (nota 1.c.3)	40.762	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	1.986.764	1.986.764

8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Política contábil

a.1) Tributos correntes

Ativos e passivos tributários correntes são mensurados ao valor esperado a ser recuperado ou pago às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor, ou substancialmente em vigor, na data do encerramento do exercício atual. No balanço patrimonial, os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício.

Imposto de renda e contribuição social correntes, relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, não reconhecidos no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

a.2) Tributos diferidos

Tributo diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que a base tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas, créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data de encerramento do exercício e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do exercício e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados.

Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio não dedutível ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo.

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota de tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária e que foram promulgadas na data do encerramento do exercício.

Tributos diferidos ativos e passivos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização.

Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido.

Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

b) Estimativas e julgamentos críticos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia e suas controladas constituem provisões, com base em estimativas, para eventuais consequências de interpretação divergente por parte das autoridades fiscais. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia e suas controladas.

A Companhia e suas controladas avaliam a recuperabilidade do ativo fiscal diferido com base n

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0012881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

c) Imposto de renda e contribuição social a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Imposto de renda	626.771	507.174	649.400	542.325
Contribuição social	96.456	67.110	103.193	80.135
Total	**723.227**	**574.284**	**752.593**	**622.460**

d) Imposto de renda e contribuição social a recolher

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Imposto de renda	148.088	78.650	149.763	80.828
Contribuição social	50.117	25.788	50.907	26.674
Total	**198.205**	**104.438**	**200.670**	**107.502**
Circulante	1.050	-	3.515	3.064
Não circulante	197.155	104.438	197.155	104.438

Os montantes em 31 de dezembro de 2023 e 2022, incluem R$198.205 e R$104.438, respectivamente, referente aos tributos enquadrados na IFRIC 23 / ICPC 22 (nota 8.g).

e) Imposto de renda e contribuição social diferidos

e.1) Composição de movimentação

A seguir, apresentamos a composição e a movimentação dos principais componentes do imposto de renda ("IR") e da contribuição social ("CS") diferidos.

	Controladora							
	Saldos em 31.12.2021	Demonstração dos resultados	Resultados Abrangentes	Saldos em 31.12.2022	Demonstração dos resultados	Resultados Abrangentes	Incorporação e alocação do PPA da Garliava (nota 1.c.3)	Saldos em 31.12.2023
Ativo (passivo) diferido								
IR sobre prejuízos fiscais e CS sobre base negativa[1]	2.749.502	(431.102)	-	2.318.400	(322.232)	-	-	1.996.168
IR e CS sobre diferenças temporárias[2]	(6.921.546)	745.834	25.591	(6.150.121)	358.712	80.578	295.923	(5.414.908)
Provisões para demandas judiciais trabalhistas, tributárias, cíveis e regulatórias	2.040.615	184.687	-	2.225.302	(26.097)	-	155.944	2.355.149
Fornecedores e outras provisões	1.122.367	308.729	-	1.431.096	364.692	-	84.574	1.880.362
Carteira de clientes e marcas	(236.918)	22.595	-	(214.323)	25.391	-	4.745	(184.187)
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber	604.821	30.704	-	635.525	(41.670)	-	18.946	612.801
Perdas estimadas de modens e outros ativos imobilizados	125.218	(11.906)	-	113.312	41.410	-	(44.737)	109.985
Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego	217.817	14.070	25.737	257.624	22.436	80.234	-	360.294
Participação nos resultados	162.237	24.837	-	187.074	31.689	-	-	218.763
Licenças	(2.681.921)	157.760	-	(2.524.161)	71.101	-	86.660	(2.366.400)
Ágios (Spanish e Navytree, Vivo Part., GVTPart.e Garliava)	(7.240.590)	-	-	(7.240.590)	(192.370)	-	-	(7.432.960)
Bens do ativo imobilizado de pequeno valor	(889.433)	(139.905)	-	(1.029.338)	(161.339)	-	-	(1.190.677)
Lei da Inovação tecnológica	(13.093)	3.319	-	(9.774)	2.616	-	-	(7.158)
Sobre outras diferenças temporárias[3]	(132.666)	150.944	(146)	18.132	220.853	344	(10.209)	229.120
Total do Passivo líquido, não circulante	**(4.172.044)**	**314.732**	**25.591**	**(3.831.721)**	**36.480**	**80.578**	**295.923**	**(3.418.740)**
Ativo fiscal diferido	**7.778.401**			**8.238.121**				**8.985.768**
Passivo fiscal diferido	**(11.948.445)**			**(12.069.842)**				**(12.404.508)**
Passivo fiscal diferido, líquido	**(4.172.044)**			**(3.831.721)**				**(3.418.740)**
Representado no balanço patrimonial da seguinte forma:								
Passivo fiscal diferido	**(4.172.044)**			**(3.831.721)**				**(3.418.740)**

	Consolidado							
	Saldos em 31.12.2021	Demonstração dos resultados	Resultados Abrangentes	Combinação de negócios - Garliava (nota 1.c.3)	Saldos em 31.12.2022	Demonstração dos resultados	Resultados Abrangentes	Saldos em 31.12.2023
Ativo (passivo) diferido								
IR sobre prejuízos fiscais e CS sobre base negativa[1]	2.812.790	(446.080)	-	-	2.366.710	(268.979)	-	2.097.731
IR e CS sobre diferenças temporárias[2]	(6.863.086)	798.839	26.189	218.670	(5.819.388)	400.539	79.573	(5.339.276)
Provisões para demandas judiciais trabalhistas, tributárias, cíveis e regulatórias	2.079.570	183.889	-	191.930	2.455.389	(95.121)	-	2.390.268
Fornecedores e outras provisões	1.134.942	370.418	-	-	1.505.360	390.283	-	1.895.643
Carteira de clientes e marcas	(236.918)	26.477	-	-	(210.441)	32.283	-	(178.158)
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber	610.332	56.067	-	-	666.399	(44.353)	-	622.046
Perdas estimadas de modens e outros ativos imobilizados	125.218	(11.906)	-	68.509	181.821	(71.836)	-	109.985
Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego	217.894	14.079	26.335	-	258.308	26.798	79.229	364.335
Participação nos resultados	163.268	26.480	-	-	189.748	33.672	-	223.420
Licenças	(2.681.921)	228.663	-	-	(2.453.258)	86.856	-	(2.366.402)
Ágios (Spanish e Navytree, Vivo Part., GVTPart. e Garliava)	(7.240.590)	-	-	-	(7.240.590)	(203.217)	-	(7.443.807)
Bens do ativo imobilizado de pequeno valor	(889.433)	(139.905)	-	-	(1.029.338)	(161.340)	-	(1.190.678)
Lei da Inovação tecnológica	(13.093)	3.319	-	-	(9.774)	2.616	-	(7.158)
Sobre outras diferenças temporárias[3]	(132.355)	41.308	(146)	(41.769)	(132.962)	373.898	344	241.280
Total do Passivo líquido, não circulante	**(4.050.296)**	**352.809**	**26.189**	**218.670**	**(3.452.628)**	**131.560**	**79.573**	**(3.241.495)**
Ativo fiscal diferido	**7.898.149**				**8.674.222**			**9.177.084**
Passivo fiscal diferido	**(11.948.445)**				**(12.126.850)**			**(12.418.579)**
(Passivo) fiscal diferido, líquido	**(4.050.296)**				**(3.452.628)**			**(3.241.495)**
Representado no balanço patrimonial da seguinte forma:								
Ativo fiscal diferido de controladas	**121.748**				**379.093**			**177.245**
(Passivo) fiscal diferido	**(4.172.044)**				**(3.831.721)**			**(3.418.740)**

(1) Refere-se aos montantes registrados que, conforme a legislação tributária brasileira, poderão ser compensados no limite de 30% das bases apuradas nos próximos exercícios sem prazo de prescrição.

(2) A realização ocorrerá por ocasião do pagamento das provisões, da efetiva perda estimada para redução ao valor recuperável das contas a receber ou da realização dos estoques, bem como pela reversão de outras provisões

(3) Inclui R$320.700 referente a diferenças temporárias dedutíveis decorrentes da aquisição da Garliava cujo correspondente imposto de renda diferido ativo não foi reconhecido na aquisição e realizado durante o exercício de 2023.

e.2) Créditos tributários não reconhecidos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia possui ativos fiscais diferidos não reconhecidos relativos a IR sobre prejuízos fiscais e CS em base negativa nos livros contábeis de algumas de suas controladas, sendo: (i) R$24.199 em 31 de dezembro de 2023 para as controladas POP, Recicla V, TGLog, e CloudCo; e (ii) R$75.003 em 31 de dezembro de 2022 para as controladas POP, Recicla V, TGLog, CloudCo e TIS, pois não é provável a geração de lucros tributáveis futuros para utilização desses créditos.

Em 31 de dezembro de 2023, as controladas TIS e IoTCo reconheceram os montantes de R$81.652 e R$6.456, respectivamente, referente ativos fiscais diferidos relativos a IR sobre prejuízos fiscais e CS sobre base negativa pois passaram a apresentar geração de lucros tributáveis futuros para utilização desses créditos.

e.3) Expectativa de realização

A seguir, apresentamos os prazos de expectativa para as realizações dos tributos diferidos líquidos, baseados em projeções que podem sofrer alterações no futuro.

Ano	Controladora	Consolidado
2024	2.780.623	2.818.862
2025	396.455	406.649
2026	561.014	571.076
2027	836.590	852.317
2028	212.473	228.779
2029 em diante	(8.203.896)	(8.119.178)
Total	**(3.418.740)**	**(3.241.495)**

f) Reconciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social

A Companhia e suas controladas provisionam as parcelas para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro mensalmente, obedecendo ao regime de competência, recolhendo os tributos por estimativa, com base em balancete de suspensão ou redução. As parcelas dos tributos calculadas sobre o lucro até o mês das demonstrações financeiras são registradas no passivo ou no ativo, conforme o caso.

A seguir apresentamos as reconciliações da despesa tributária apresentada no resultado e o valor calculado pela aplicação da alíquota tributária nominal de 34% (25% de imposto de renda e 9% de contribuição social sobre o lucro) para os exercícios findos em em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Lucro antes dos tributos	5.610.618	4.740.173	5.573.916	4.831.591
Despesa referente ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro a alíquota de 34%	(1.907.610)	(1.611.659)	(1.895.131)	(1.642.741)
Diferenças permanentes				
Benefício fiscal sobre os juros sobre o capital próprio destinados	879.240	705.500	881.202	705.500
Juros atualização SELIC de indébitos	89.254	277.424	89.254	277.424
Despesas indedutíveis, brindes e incentivos	(94.266)	(83.991)	(95.677)	(84.844)
Lucro de exploração	90.258	76.174	90.258	76.174
Equivalência patrimonial, líquidas dos juros sobre o capital próprio recebidos	43.802	(7.902)	(4.623)	(8.072)
Juros sobre o capital próprio passivos	(19.253)	(56.933)	(19.253)	(56.933)
Tributos diferidos sobre prejuízo fiscal, base negativa e diferenças temporárias reconhecidos em controladas	-	-	84.274	-
Outras (adições) exclusões, líquidas[1]	337.346	46.227	335.757	(40.197)
Débito tributário	**(581.229)**	**(655.160)**	**(533.939)**	**(773.689)**
Taxa efetiva	10,4 %	13,8 %	9,5 %	16,0 %
IR e CS correntes	(617.709)	(969.892)	(665.499)	(1.126.498)
IR e CS diferidos	36.480	314.732	131.560	352.809

(1) Inclui R$320.700 referente a diferenças temporárias dedutíveis decorrentes da aquisição da Garliava cujo correspondente imposto de renda diferido ativo não foi reconhecido na aquisição e realizado durante o exercício de 2023.

g) Incertezas sobre o tratamento de imposto de renda e contribuição social

A Companhia e suas controladas possuem diversas autuações lavradas pela Receita Federal do Brasil ("RFB") por deduções supostamente indevidas de despesas, principalmente relacionadas à amortização de ágio, em diversas instâncias administrativas e no judiciário, no montante consolidado de R$30.577.416 em 31 de dezembro de 2023 (R$29.882.262 em 31 de dezembro de 2022). A Administração, apoiada na posição de seus assessores jurídicos, entende que grande parte dessas deduções serão provavelmente aceitas em decisões de tribunais superiores de última instância (probabilidade de aceitação superior a 50%).

Deste montante, para os tratamentos fiscais em que a Companhia e suas controladas entendem que a probabilidade de perda é superior a 50% foi reconhecido passivo não circulante de imposto de renda e contribuição social no montante de R$198.205 em 31 de dezembro de 2023 (R$104.438 em 31 de dezembro de 2022). Essas ações envolvem compensações de pagamento a maior de imposto de renda e contribuição social não homologadas pela RFB.

9. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
ICMS[1]	2.050.631	2.171.962	2.062.276	2.181.377
PIS e COFINS[2]	234.839	956.651	261.261	981.868
Impostos e contribuições retidos na fonte[3]	177.367	127.202	191.475	140.686
Outros tributos	95.733	133.701	98.063	136.719
Total	**2.568.570**	**3.389.516**	**2.613.075**	**3.440.630**
Circulante	1.893.438	2.628.119	1.937.770	2.571.170
Não circulante	675.132	861.397	675.305	869.460

(1) Refere-se aos créditos de ICMS gerados na aquisição de bens do ativo imobilizado (compensação em 48 meses); em pedidos de ressarcimento do ICMS pago para faturas que foram posteriormente canceladas; pela prestação de serviços; por substituição tributárias; por diferencial de alíquota, entre outros. Os montantes não circulantes consolidados incluem créditos gerados na aquisição de bens do ativo imobilizado de R$635.800 e R$626.636 em 31 de dezembro de 2023 e 2022, respectivamente.

(2) Em 13 de maio de 2021, o STF proferiu decisão favorável para o *Leading Case* RE 574706 em relação ao reconhecimento do direito da exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS. Em decorrência desta decisão, a Companhia reconheceu em 2021 um crédito no montante de R$2.269.391 referente a dois processos que posteriormente transitaram em julgado em 25 de junho de 2021 e em 27 de maio de 2022. Os referidos processos já foram habilitados junto à Receita Federal e a Companhia já está efetuando a sua compensação.

Adicionalmente, a Companhia possui um outro processo judicial transitado em julgado em 2018, para o qual reconheceu anteriormente o crédito referente ao período de julho de 2002 a julho de 2014. A parcela remanescente deste processo, relativa ao período de abril de 1998 a junho de 2002 não foi reconhecida naquele momento, pois a Companhia julgou tratar-se de um ativo contingente e, portanto, não atingiu os pandamentos para seu reconhecimento contábil. Em agosto de 2022, com base na evolução em decisões mais recentes proferidas pelo STF sobre um *Leading Case* que poderia impactar o processo em questão, a Companhia, suportada por pareceres de seus consultores jurídicos, concluiu que o referido processo atingiu o status de recuperabilidade líquida e certa e, portanto, teria direito ao reconhecimento contábil da parcela remanescente de crédito, no montante de R$1.145.658, o qual foi reconhecido em 2022. Ainda em 2022, após a homologação do crédito junto à Receita Federal do Brasil, a Companhia iniciou a compensação do referido crédito. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, após anulação de questão complementar, a Companhia compensou crédito tributário adicional no montante de R$522.217, o qual foi reconhecido no resultado do exercício à medida em que os créditos foram efetivamente compensados. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo pendente de compensação dos processos acima mencionados registrados no ativo circulante era de R$786.857.

(3) Refere-se a créditos de imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras, juros sobre o capital próprio e outros, que são utilizados como dedução nas operações do período e contribuição social retida na fonte sobre serviços prestados a órgãos públicos.

10. DEPÓSITOS E BLOQUEIOS JUDICIAIS

Em algumas situações, por existência legal ou para suspensão da exigibilidade do crédito tributário, são efetuados depósitos judiciais e ocorrem bloqueios de saldos bancários para garantir a continuidade dos processos em discussão.

Os depósitos judiciais são registrados ao custo histórico e atualizados conforme a legislação vigente.

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Depósitos judiciais				
Tributários	1.448.043	1.390.925	1.628.646	1.558.762
Cíveis[1]	858.877	1.378.240	860.248	1.379.698
Regulatórios	312.520	303.274	312.520	303.274
Trabalhistas	87.777	108.188	88.986	117.825
Total	**2.707.217**	**3.180.627**	**2.890.399**	**3.359.559**
Bloqueios judiciais	20.669	22.287	21.530	23.428
Total	**2.727.886**	**3.202.914**	**2.911.929**	**3.382.987**
Circulante	71.695	591.275	72.516	592.369
Não circulante	2.651.191	2.611.639	2.839.413	2.790.618

(1) Em 31 de dezembro de 2022, inclui R$522.297, referente ao depósito judicial atualizado para atender a decisão liminar da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, relativo à aquisição da Garliava em 2022. Conforme descrito no item "Ajuste de Preço Pós-Fechamento" da nota 1.c.3, em 30 de setembro de 2023 a Companhia realizou a baixa do depósito judicial do valor retido (R$488.458), acrescido de juros e/ou correção monetária incidentes, compensando 50% do valor alocado como dívida (nota 21.c.3.1.1). Os outros 50% no montante atualizado de R$277.198, foi levantado pela Companhia perante a Câmara Arbitral em 4 de outubro de 2023.

A seguir, apresentamos a composição dos saldos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 dos depósitos judiciais tributários (classificados por tributo).

	Consolidado	
Tributos	31.12.2023	31.12.2022
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações ("FUST")[1]	596.356	564.261
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS")[2]	406.397	389.083
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico ("CIDE")[3]	325.423	309.329
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL")	60.462	57.112
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações ("FISTEL")	53.360	50.399
Programa de Integração Social ("PIS") e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")	35.770	47.336
Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")	43.396	41.014
Contribuição Previdenciária, Seguro Acidente de Trabalho ("SAT") e Verbas para Terceiros ("INSS")	25.905	22.378
Outros impostos, taxas e contribuições	81.576	77.890
Total	**1.628.645**	**1.558.762**

(1) A Companhia e/ou controladas ingressaram com mandado de segurança com o objetivo de ter declarado seu direito de não incluir das despesas e receitas de interconexão e de exploração industrial de linha dedicada na base de cálculo do FUST, conforme disposição da Súmula nº 7, de 15 de dezembro de 2005, por estar em desacordo com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 9.998/2000. Os valores relativos às despesas de interconexão e de exploração industrial de linha dedicada estão depositados.

(2) A Companhia possui discussões judiciais que envolvem os seguintes objetos: (i) ICMS em operações com reconhimento por estimativa; (ii) ICMS FECP; (iii) direito ao crédito de ICMS na aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado e de energia elétrica; (iv) ICMS sobre valores dados a título de descontos e (v) consignação em pagamento dos valores de ICMS referentes a parte das operações de TV por assinatura.

(3) A Companhia possui discussões judiciais cujo objeto visa afastar a incidência da CIDE sobre remessas de recursos efetuadas para o exterior, oriundas de contratos de transferência de tecnologia, licenciamento de marcas e softwares etc.

11. OUTROS ATIVOS

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Créditos com partes relacionadas (nota 29)	269.771	409.853	268.246	434.229
Alienação de imóveis e valores a receber de fornecedores	157.352	141.480	157.352	141.480
Adiantamentos a empregados e fornecedores	131.026	72.435	133.615	120.914
Superávit de planos de benefícios pós-emprego (nota 31)[1]	73.990	4.135	74.048	4.161
Bônus de subscrição (Operação FiBrasil em 2021)[2]	-	56.409	-	56.409
Subiocação de ativos e outros valores a realizar	10.077	53.801	50.369	56.316
Total	**642.216**	**738.113**	**683.630**	**813.509**
Circulante	532.993	428.891	539.339	487.201
Não circulante	109.223	309.222	144.291	326.308

(1) Em 31 de dezembro de 2023, inclui o montante de R$69.015 referente à distribuição do superávit do PBS-A.

(2) Em 31 de março de 2023, a Companhia exerceu o direito de subscrição do bônus, transferindo o valor atualizado de R$57.001 para os investimentos e mantendo sua participação societária (nota 12.b), conforme condições contratuais da Operação da FiBrasil, ocorrida em 2021.

12. INVESTIMENTOS

a) Política contábil

A Companhia e suas controladas detêm investimentos em empresas controladas e de controle conjunto, além de combinações de negócios.

a.1) Controladas

A consolidação de uma controlada tem início quando a Companhia obtiver controle em relação à investida e finaliza quando a Companhia deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a investida.

Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver: (i) poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida); (ii) exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e (iii) a capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus retornos.

Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive: (i) o acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto; (ii) direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e (iii) os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia. A Companhia avalia se exerce controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle anteriormente mencionados.

a.2) Controle Conjunto

Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de um controle, existente apenas quando decisões sobre as atividades pertinentes exigirem consentimento unânime das partes que estiverem compartilhando o controle.

As variações cambiais do patrimônio líquido da Aliança (controle conjunto) são reconhecidas no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes ("Efeitos da conversão de investimentos no exterior", nota 24.j).

a.3) Sgnl (Controlada e Controle Conjunto)

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das variações patrimoniais após a aquisição da participação societária. A demonstração dos resultados reflete a parcela dos resultados das operações das investidas.

Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido das investidas, a Companhia reconhece sua parcela nas variações patrimoniais ocorridas e divulga-as em tais, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras das investidas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre estes investimentos. A Companhia determina, em cada data do encerramento do exercício social, se há evidência objetiva de que o investimento sofrera perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração dos resultados.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre as investidas, a Companhia avalia e reconhece o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil das investidas no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

a.4) Combinações de Negócios

De acordo com o IFRS 3 / CPC 15, as aquisições de negócios são contabilizadas pelo método de aquisição. A contraprartida transferida em uma combinação de negócios é mensurada pelo valor justo, que é calculado pela soma dos valores justos dos ativos transferidos, dos passivos assumidos na data de aquisição junto aos antigos controladores da adquirida e das participações emitidas em troca do controle da adquirida.

Na contratadora, a diferença entre o valor pago e o valor do patrimônio líquido das entidades adquiridas é reconhecida em investimentos. Para as informações consolidadas, os montantes dos valores justos e ágio são alocados conforme suas naturezas.

b) Informações das Investidas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia detinha participações societárias diretas em controladas e de controle conjunto, conforme segue:

		Participação			
Investidas	**Investimento**	**31.12.2023**	**31.12.2022**	**País (Sede)**	**Atividade principal**
Terra Networks Brasil Ltda ("Terra Networks")[1]	Controlada	100,00%	100,00%	Brasil	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na *internet*
Telefônica Transportes e Logística Ltda ("TGLog")	Controlada	100,00%	100,00%	Brasil	Transportes e logística
POP Internet Ltda ("POP")[2]	Controlada	100,00%	100,00%	Brasil	Infovia, *internet* e quaisquer outras redes (acesso, produção, distribuição e edição de conteúdos)
Vivo Money Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Vivo Money")	Controlada	100,00%	100,00%	Brasil	Fundo de investimento em direitos creditórios
Vivo Money Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II ("Vivo Money II") (nota 1.c.6)	Controlada	100,00%	-	Brasil	Fundo de investimento em direitos creditórios
Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Garliava")[3]	Controlada	-	100,00%	Brasil	Telecomunicações
Vivo Ventures Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Vivo Ventures")	Controlada	98,00%	98,00%	Brasil	Fundos de investimentos
Telefônica Cloud e Tecnologia do Brasil S.A. ("CloudCo Brasil")	Controlada	50,01%	50,01%	Brasil	Consultoria em tecnologia da informação
Telefônica IoT, Big Data e Tecnologia do Brasil S.A. ("IoTCo Brasil")	Controlada	50,01%	50,01%	Brasil	Consultoria em tecnologia da informação
Aliança Atlântica Holding B.V. ("Aliança")	Controle conjunto	50,00%	50,00%	Holanda	Holding, atuando no setor de telecomunicações
Companhia AIX de Participações ("AIX")	Controle conjunto	50,00%	50,00%	Brasil	Exploração de redes subterrâneas de telecomunicações
Companhia ACT de Participações ("ACT")	Controle conjunto	50,00%	50,00%	Brasil	Exploração de redes subterrâneas de telecomunicações
VivaE Educação Digital S.A. ("VIVAE")	Controle conjunto	50,00%	50,00%	Brasil	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
FiBrasil Infraestrutura e Fibra Ótica S.A. ("FiBrasil")	Controle conjunto	25,01%	25,01%	Brasil	Assessoria técnica em redes de telecomunicações

A seguir, apresentamos informações resumidas sobre as controladas diretas e de controle conjunto da Companhia:

	31.12.2023				
Investidas	**Ativo**	**Passivo**	**Patrimônio líquido**	**Receita líquida**	**Resultado**
Terra Networks[1]	781.201	472.277	308.924	606.463	170.103
TGLog	68.453	55.451	13.002	122.323	(2.791)
POP[2]	171.863	93.407	78.456	13.090	3.888
Vivo Money	215.700	30.514	185.186	108.259	(21.083)
Vivo Money II	2.000	57	1.943	-	(57)
Garliava[3]	-	-	-	241.711	14.073
Vivo Ventures	43.098	43	43.055	-	(3.047)
CloudCo Brasil	487.311	464.565	22.746	969.827	1.051
IoTCo Brasil	138.887	42.280	96.607	97.478	20.242
Aliança	240.018	1.727	238.291	-	5.556
AIX	50.097	30.720	19.377	69.083	246
ACT	46	4	42	96	2
VIVAE	18.096	2.410	15.686	73	(7.697)
FiBrasil	2.019.278	1.143.749	875.529	289.097	(39.057)

	31.12.2022				
Investidas	**Ativo**	**Passivo**	**Patrimônio líquido**	**Receita líquida**	**Resultado**
Terra Networks[1]	586.975	423.060	163.915	380.803	61.686
TGLog	69.410	52.145	17.265	122.562	5.776
POP[2]	133.979	59.411	74.568	5.363	4.746
Vivo Money	181.323	54	181.269	35.539	11.496
Garliava[3]	1.609.107	1.544.152	64.955	1.117.232	4.542
Vivo Ventures	20.749	224	20.525	-	(543)
CloudCo Brasil	358.955	337.380	21.575	645.204	(55.192)
IoTCo Brasil	124.912	43.075	81.837	56.046	981
Aliança	242.652	305	242.347	-	912
AIX	51.733	32.548	19.185	65.681	178
ACT	44	3	41	104	3
VIVAE	18.842	1.694	17.148	-	(2.852)
FiBrasil	1.881.965	1.195.384	686.581	176.660	(94.384)

(1) A Terra Networks é a controladora integral e direta da TIS, sociedade com sede no Brasil, tendo como principais atividades a exploração e fornecimento de serviços e atividades de segurança, entre outras. Em 3 de outubro de 2022, a TIS adquiriu a totalidade das quotas representativas do capital social da Vita IT. Em 30 de novembro de 2023, a TIS incorporou a Vita IT. (nota 1.c.4)..

(2) A POP é a controladora integral e direta da Recicla V Comércio e Reciclagem de Sucatas e Metais Ltda. ("Recicla V"), com sede no Brasil, tendo como principais atividades a compra e venda de sucata de materiais de cobre, alumínio, chumbo, ferro e outros materiais, entre outras. A POP também é a controladora da Vale Saúde Sempre, adquirida em 3 de março de 2023, com sede no Brasil tendo como principais atividades o credenciamento, captura, transmissão, processamento e liquidação financeira com cartões de débito pré-pagos no segmento de saúde. (nota 1.c.5)

(3) A Garliava foi adquirida pela Companhia em 20 de abril de 2022 e incorporada em 28 de fevereiro de 2023 (nota 1.c.3).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 21/02/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando o QR code ou pelo link:

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/02/21/TELEFONICABR157443692102204.pdf

Hash:170846136Dcaf369ef8004fdda435c57df2c6a139

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 30 de abril de 2024 15:38:27 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

(0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 897

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0013.381-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

c) Movimentação dos investimentos

	Controladas	Controle conjunto	Combinação de negócios (Garliava)	Outros investimentos	Total de investimentos na controladora	Total de investimentos no consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2021	350.717	355.942	-	349	707.008	356.290
Resultado de equivalência patrimonial pelos resultados	60.603	(23.742)	-	-	36.861	(23.742)
Dividendos (Terra Networks) (nota 19)	(54.151)	-	-	-	(54.151)	-
Aporte de capital - caixa e equivalentes de caixa (Garliava, Vivo Money e Vivo Ventures)	305.198	33.750	-	-	338.948	33.750
Equivalência patrimonial na aquisição da Garliava	(87.138)	-	-	-	(87.138)	-
Ágio (Garliava)	-	-	3.394.710	-	3.394.710	-
Mais/menos valia dos ativos líquidos adquiridos atribuída à controladora (Garliava)	-	-	2.184.013	-	2.184.013	-
Equivalência patrimonial pelos resultados - menos valia dos ativos líquidos adquiridos da Garliava, atribuída à controladora	-	-	(60.101)	-	(60.101)	-
Investimentos da controlada Vivo Ventures	-	-	-	-	-	15.958
Transações de capital	-	2.409	-	-	2.409	2.409
Outros resultados abrangentes (Terra Networks, TGLog, CloudCo Brasil, Aliança e outros investimentos)	(1.426)	(16.258)	-	(212)	(17.896)	(16.470)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	573.803	352.101	5.518.622	137	6.444.663	368.195
Resultado de equivalência patrimonial pelos resultados	171.800	(10.710)	(32.260)	-	128.830	(10.710)
Dividendos (Terra Networks, IoTCo, AIX e ACT) (nota 19)	(50.009)	(51)	-	-	(50.060)	(51)
Aporte de capital - caixa e equivalentes de caixa (Vivo Money, Vivo Money II, Vivo Ventures e Vivaê) e Resgate de cotas Vivo Money	75.066	3.117	-	-	78.183	3.117
Incorporação da Garliava (nota 1.c.3)	(79.028)	-	(5.486.362)	-	(5.565.390)	-
Transações de capital	-	23	-	-	23	23
Investimentos da controlada Vivo Ventures (nota 1.c.2)	-	-	-	-	-	26.191
Exercício de subscrição de bônus (FIBrasil) (nota 11)	-	57.001	-	-	57.001	57.001
Outros resultados abrangentes (Aliança e outros investimentos)	(2.238)	(4.806)	-	(90)	(7.135)	(4.896)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	689.393	396.675	-	47	1.086.115	438.870

13. IMOBILIZADO

a) Política contábil

É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, líquido da depreciação e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. O referido custo está líquido de créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ("ICMS"), os quais foram registrados como tributos a recuperar (nota 9), e inclui os custos de empréstimos de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. A Companhia não possui empréstimos que se enquadrem nos critérios para o reconhecimento de capitalização de custos.

Os custos do ativo imobilizado são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação e que não melhoram a funcionalidade ou aumentam a vida útil do bem são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, essas partes são reconhecidas como ativo individual com vida útil e depreciação específicas. Da mesma forma, gastos que representem melhorias no ativo (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração dos resultados, quando incorridos.

O valor presente dos custos estimados a incorrer na desmontagem de ativo imobilizado (obras e equipamentos em imóveis alugados) é capitalizado no custo do correspondente ativo em contrapartida à provisão para desmantelamento de ativos (nota 20) e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos, a qual não é superior ao prazo de locação.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens baseada em estudos técnicos.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item do ativo imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil) são reconhecidos no resultado do exercício em que o ativo for baixado.

Arrendamentos

A Companhia e suas controladas aplicam uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor, conforme permitido pela IFRS 16. Reconhecem os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

A Companhia e suas controladas reconhecem os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento.

A Companhia e suas controladas atuam como arrendatárias em um número significativo de contratos de arrendamento sobre diferentes ativos, como estruturas (torres e rooftops) e o respectivo terreno onde estão localizadas; sites construídos na modalidade *Built to Suit* ("BTS") para instalação de antenas e outros equipamentos e meios de transmissão; equipamentos de informática; escritórios, lojas e imóveis comerciais.

b) Estimativas e julgamentos críticos

O tratamento contábil do investimento em ativo imobilizado inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua depreciação, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.

As informações sobre a recuperabilidade de ativos imobilizados estão apresentadas na nota 15.

c) Descrição, composição e movimentação

Apresentamos uma breve descrição dos principais itens que compõem o ativo imobilizado e suas movimentações:

- Equipamentos de comutação e transmissão: compreendem centrais de comutação e controle, gateway, plataformas, estação rádio base, microcélulas, minicélulas, repetidores, antenas, rádios, redes de acesso, concentradores, cabos, equipamentos de TV e outros equipamentos de comutação e transmissão.
- Infraestrutura: compreende construções prediais, elevadores, equipamentos de ar-condicionado central, torres, postes, *container*, equipamento de energia, canalização subterrânea, suportes e protetores, benfeitorias em propriedades de terceiros e outros.
- Equipamentos em comodato: compreendem aparelhos celulares e *modems* na modalidade de comodato.
- Equipamentos terminais: compreendem centrais privadas de comutação telefônica, telefones públicos e outros equipamentos terminais.
- Outros ativos imobilizados: compreendem veículos, ferramentas e instrumentos de reparo e construção, equipamentos de telesupervisão, equipamentos de informática, equipamentos de testes e medidas, mobiliários e outros bens de uso geral.

Controladora

	Equipamentos de comutação e transmissão	Infraestrutura	Equipamentos em comodato	Equipamentos terminais	Terrenos	Outros ativos imobilizados	Bens e instalações em andamento	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	22.658.889	13.793.321	4.330.107	1.031.313	266.946	639.045	1.668.051	44.387.672
Adições[1]	68.141	3.206.982	110.072	2.717	-	178.624	6.555.886	10.122.420
Baixas líquidas[2]	(10.217)	(59.639)	7	(71)	(14.861)	(2.460)	(11.291)	(98.532)
Transferências líquidas[3]	2.824.159	308.035	2.301.010	80.961	-	9.157	(5.623.839)	(100.517)
Subarrendamento	-	1.665	-	-	-	-	-	1.665
Depreciação (nota 26)	(3.237.331)	(3.465.918)	(1.592.158)	(437.944)	-	(212.255)	-	(8.945.606)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	22.303.641	13.784.446	5.149.038	676.976	252.085	612.111	2.588.805	45.367.102
Adições[1]	158.733	4.524.071	102.262	6.381	-	76.738	5.810.476	10.478.661
Baixas líquidas[2]	(2.913)	(346.278)	(133)	(79)	(2.549)	(6.116)	(11.495)	(369.763)
Transferências líquidas[3]	4.168.096	278.710	1.993.228	75.793	-	6.172	(6.654.604)	(132.605)
Subarrendamento	-	(36.800)	-	-	-	-	-	(36.800)
Incorporação da Garliava (nota 1.c.3)	149	494.491	-	-	-	-	-	494.640
Depreciação (nota 26)	(3.373.897)	(3.773.523)	(1.842.701)	(337.855)	-	(185.902)	-	(9.513.878)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	23.253.809	14.925.117	5.401.694	421.216	249.536	503.003	1.532.982	46.287.357
Em 31 de dezembro de 2022								
Custo	84.178.800	37.362.995	27.432.268	6.502.736	252.085	5.536.065	2.588.805	163.853.754
Depreciação acumulada	(61.875.159)	(23.578.549)	(22.283.230)	(5.825.760)	-	(4.923.954)	-	(118.486.652)
Total	22.303.641	13.784.446	5.149.038	676.976	252.085	612.111	2.588.805	45.367.102
Em 31 de dezembro de 2023								
Custo	88.585.448	42.669.569	29.511.295	6.571.209	249.536	5.656.128	1.532.982	174.776.167
Depreciação acumulada	(65.331.639)	(27.744.452)	(24.109.601)	(6.149.993)	-	(5.153.125)	-	(128.488.810)
Total	23.253.809	14.925.117	5.401.694	421.216	249.536	503.003	1.532.982	46.287.357

Consolidado

	Equipamentos de comutação e transmissão	Infraestrutura	Equipamentos em comodato	Equipamentos terminais	Terrenos	Outros ativos imobilizados	Bens e instalações em andamento	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	22.661.180	13.801.906	4.330.107	1.031.510	266.946	649.804	1.667.238	44.408.691
Adições[1]	74.814	3.208.059	110.072	2.852	-	191.469	6.559.874	10.147.131
Baixas líquidas[2]	(8.607)	(58.311)	7	(81)	(14.861)	(2.346)	(10.131)	(94.330)
Transferências líquidas[3]	2.828.009	310.129	2.301.010	80.963	-	10.328	(5.631.785)	(100.846)
Subarrendamento	-	1.665	-	-	-	-	-	1.665
Combinação de negócios - Garliava (nota 1.c.3)	126.530	541.826	-	-	-	1.589	4.221	674.166
Combinação de negócios - Vita IT (nota 1.c.4)	-	-	-	-	-	1.853	-	1.853
Depreciação (nota 26)	(3.386.948)	(3.522.398)	(1.592.158)	(438.026)	-	(220.415)	-	(9.139.945)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	22.314.978	14.282.867	5.149.038	677.218	252.085	632.082	2.589.917	45.898.185
Adições[1]	166.766	4.540.935	102.262	6.406	-	75.838	5.609.550	10.501.755
Baixas líquidas[2]	(2.914)	(346.320)	(133)	(81)	(2.549)	(6.214)	(11.694)	(369.905)
Transferências líquidas[3]	4.163.467	278.710	1.993.228	75.793	-	5.530	(6.651.218)	(134.490)
Subarrendamento	-	(36.800)	-	-	-	-	-	(36.800)
Combinação de negócios - Vale Sempre Saúde (nota 1.c.5)	-	-	-	-	-	34	-	34
Depreciação (nota 26)	(3.375.429)	(3.790.213)	(1.842.701)	(337.851)	-	(194.338)	-	(9.540.532)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	23.266.868	14.929.179	5.401.694	421.385	249.536	512.930	1.536.555	46.318.147
Em 31 de dezembro de 2022								
Custo	85.373.094	38.168.495	27.432.268	6.503.428	252.085	5.770.136	2.589.917	166.089.423
Depreciação acumulada	(63.058.116)	(23.885.628)	(22.283.230)	(5.826.210)	-	(5.138.054)	-	(120.191.238)
Total	22.314.978	14.282.867	5.149.038	677.218	252.085	632.082	2.589.917	45.898.185
Em 31 de dezembro de 2023								
Custo	88.601.631	42.700.577	29.511.295	6.571.924	249.536	5.836.449	1.536.555	175.007.967
Depreciação acumulada	(65.334.763)	(27.771.398)	(24.109.601)	(6.150.539)	-	(5.323.519)	-	(128.689.820)
Total	23.266.868	14.929.179	5.401.694	421.385	249.536	512.930	1.536.555	46.318.147

(1) Os ingressos no imobilizado referem-se principalmente a: (i) em 2023: investimentos concentrados principalmente em redes, que incluíram acesso móvel 4G e 5G, *backhaul* de transmissão, backbone e rede e clientes FTTH. Os investimentos ajudaram a sustentar o nosso crescimento comercial e de receitas, mantendo ao mesmo tempo a qualidade dos serviços prestados e também foram concebidos para nos preparar para o crescimento a médio prazo; (ii) em 2022: expansão da rede de fibra, manutenção e expansão da rede móvel 4G e lançamento da rede móvel 5G nas capitais brasileiras, além de investimentos para integração dos clientes da Oi móvel.

(2) Em Infraestrutura, inclui os montantes de R$335.351 e R$52.092 em 2023 e 2022, respectivamente, referente a cancelamento de contratos de arrendamento.

(3) Os saldos totais referem-se às transferências entre classes de ativos imobilizados e intangíveis (nota 14.c).

d) Taxas de depreciação

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia realizou com o auxílio de empresa especializada, avaliações das vidas úteis aplicadas em seus ativos imobilizados por meio do método comparativo direto de dados do mercado.

Os trabalhos indicaram a necessidade de alterações na vida útil e taxas anuais de depreciação de alguns itens das classes de ativos. Essas alterações na estimativa contábil, reduziram a despesa de depreciação em R$88.292 e R$295.464 em 2023 e 2022, respectivamente.

A seguir, apresentamos as taxas anuais de depreciação para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, exceto para os ativos de arrendamentos, que estão apresentados na nota 13.e.

Descrição	Controladora 31.12.2023	Controladora 31.12.2022	Consolidado 31.12.2023	Consolidado 31.12.2022
Equipamentos de comutação e transmissão	2,50% a 19,67%	2,50% a 14,29%	2,50% a 19,67%	2,50% a 14,29%
Infraestrutura	2,50% a 20,00%	2,50% a 20,00%	2,50% a 20,00%	2,50% a 20,00%
Equipamentos em comodato (aparelhos celulares e *modems*)	20,00% a 50,00%	20,00% a 50,00%	20,00% a 50,00%	20,00% a 50,00%
Equipamentos terminais	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%	10,00% a 50,00%	10,00% a 25,00%
Outros ativos imobilizados	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%	10,00% a 25,00%

e) Arrendamentos (Direitos de Uso)

e.1) Composição e movimentação

A seguir, apresentamos a movimentação consolidada dos arrendamentos, já contemplados nos quadros de movimentação do imobilizado (nota 13.c).

	Consolidado Infraestrutura	Equipamentos de comutação e transmissão	Outros ativos	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	10.461.558	280.912	10.315	10.752.785
Adições	3.118.054	39.688	71.596	3.229.338
Subarrendamento (nota 13.c)	1.665	-	-	1.665
Depreciação	(2.973.283)	(75.384)	(903)	(3.049.570)
Combinação de negócios - Garliava (nota 1.c.3)	526.515	-	-	526.515
Cancelamentos de contratos	(52.092)	-	-	(52.092)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	11.082.417	245.216	81.008	11.408.641
Adições	4.442.927	20.134	(61.223)	4.401.838
Subarrendamento (nota 13.c)	(36.800)	-	-	(36.800)
Depreciação	(3.290.201)	(61.831)	(1.312)	(3.353.344)
Cancelamentos de contratos	(335.351)	-	(4.867)	(340.218)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	11.862.992	203.519	13.606	12.080.117
Em 31 de dezembro de 2022				
Custo	20.946.410	375.767	199.695	21.521.872
Depreciação acumulada	(9.863.993)	(130.551)	(118.687)	(10.113.231)
Total	11.082.417	245.216	81.008	11.408.641
Em 31 de dezembro de 2023				
Custo	25.166.190	395.901	133.432	25.695.483
Depreciação acumulada	(13.303.198)	(192.382)	(119.826)	(13.615.366)
Total	11.862.992	203.519	13.606	12.080.117

e.2) Taxas de depreciação

A seguir, apresentamos as taxas de depreciação para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Descrição	Controladora 31.12.2023	Controladora 31.12.2022	Consolidado 31.12.2023	Consolidado 31.12.2022
Infraestrutura	2,36% a 92,31%	2,36% a 85,71%	2,36% a 92,31%	2,36% a 92,31%
Equipamentos de comutação e transmissão	10,00% a 66,67%	10,00% a 66,67%	10,00% a 66,67%	10,00% a 66,67%
Outros ativos imobilizados	26,09% a 37,50%	26,09% a 37,50%	26,09% a 40,00%	26,09% a 40,00%

f) Bens do imobilizado em garantia

Em 31 de dezembro de 2023, os montantes consolidados de bens do ativo imobilizado dados em garantia em processos judiciais eram de R$101.220 (R$95.980 em 31 de dezembro de 2022).

g) Equilíbrio da concessão

O modelo de concessão de STFC, adotado em 1998 com a assinatura dos contratos celebrados graças à privatização do setor de telecomunicações, gerou uma verdadeira revolução na prestação de serviços de telecomunicações no Brasil. Ao longo de mais de 20 anos, as concessionárias promoveram a expansão e a universalização do serviço de telefonia fixa que, antes da privatização, era caro, elitista e deixava os consumidores em uma longa fila de espera, de meses ou anos. Durante esse período, os contratos de concessão sofreram alterações em decorrência de diversos eventos ocorridos ao longo de sua vigência, que repercutem até os dias de hoje na equação financeira contratada originalmente, ocasionando redução nas receitas e aumentos dos custos planejados.

Frente a este cenário e com o fim da vigência dos contratos de concessão se aproximando, é natural buscar-se um consenso com o órgão regulador sobre os eventos relacionados à alteração do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Nesse sentido, mantemos as conversações em todas as vias administrativas e, dada a ausência de consenso, celebramos, em 1º de julho de 2021, compromisso arbitral firmado com a ANATEL. A Companhia apresentou à Câmara de Comércio Internacional, em 10 de julho de 2021, requerimento para instauração de uma arbitragem contra a ANATEL, conforme previsto no contrato de concessão e nos termos da Lei 9.307/1996, bem como da própria Lei Geral das Telecomunicações.

A Companhia apresentou, no dia 21 de março de 2022, suas alegações iniciais no procedimento arbitral requerendo, dentre outras questões, o reconhecimento de eventos ocorridos ao longo de contrato de concessão que precisam ser reequilibrados a nosso favor e a recomposição da sustentabilidade do contrato, bem como indenização pelo período em que o contrato permaneceu insustentável.

Após as alegações iniciais da Companhia, em junho de 2022, a ANATEL apresentou sua defesa. Em 19 de agosto de 2022, a Companhia apresentou réplica à defesa da ANATEL. Em 18 de outubro de 2022, foi apresentada a tréplica pela ANATEL. Em 17 de novembro de 2022, as partes especificaram as provas e, em 8 de dezembro de 2022, foi realizada a audiência das partes com o tribunal arbitral para a apresentação do caso.

Na referida audiência foi convencionado que as Partes apresentariam manifestação sobre a bifurcação do procedimento arbitral, para que parte do procedimento pudesse ser julgado por meio de sentença parcial. Ambas o fizeram e, em 23 de março de 2023, o Tribunal Arbitral decidiu que prolataria a sentença parcial das questões relacionadas (i) à arbitrabilidade objetiva do pleito indenizatório da requerente do período posterior a 2020, no que tange à alegada insustentabilidade da concessão; (ii) à arbitrabilidade objetiva do pedido de indenização referente ao erro material na concessão de reajustes tarifários de STFC e (iii) à incidência dos fenômenos da preclusão e da prescrição sobre os pedidos relacionados aos eventos supostamente desequilibrantes. A partir da decisão de que haveria sentença parcial no tema, a Companhia, em 22 de maio de 2023, apresentou suas alegações finais parciais e estava aguardando a sentença que seria proferida pelo Tribunal.

Entretanto, as partes iniciaram debates sobre a possibilidade de potencial solução consensual das matérias expostas na arbitragem, junto TCU. Desse modo, a Companhia apresentou pedido de suspensão do procedimento arbitral, que foi corroborado pela ANATEL e aceito pelo TCU e cuja perspectiva é de que seja renovado enquanto perdurarem debates sobre consensualidade. Em 26 de setembro de 2023 a ANATEL aprovou e, em seguida, em 4 de outubro de 2023, encaminhou ao TCU a solicitação de Solução Consensual para a solução de controvérsias existentes entre a ANATEL e a Companhia, registrada sob o Processo nº 036.366/2023-4. As partes aguardam a deliberação do TCU sobre a admissibilidade do referido pedido de solução consensual. Caso o pleito seja aceito pelo TCU, será instaurada uma Comissão que terá no máximo 120 dias para chegar a um consenso. Depois disso, a aprovação final pelo TCU poderá durar até 90 dias.

h) Adaptação do Modelo

Em 4 de outubro de 2019, foi publicada a Lei 13.879/2019 (decorrente da PLC 79/2016), que introduziu alterações no quadro regulamentar das telecomunicações, ao permitir que as concessionárias de telefonia fixa migrem de um regime de concessão para um regime de autorização sujeito a menores encargos regulatórios, inclusive as associadas à continuidade e universalização do STFC da área de concessão, bem como eventuais restrições sobre os bens associados à sua prestação.

De acordo com a referida Lei, a ANATEL apresentou em 5 de julho de 2022 metodologia com estimativa de valor econômico associado à adaptação do instrumento de concessão para autorização, a ser validada pelo TCU. Em sessão realizada no dia 22 de março de 2023, a metodologia aplicada pela ANATEL foi homologada pelo TCU, mas com determinação de que a ANATEL garanta a adoção de valores próximos aos de mercado para avaliação dos bens reversíveis considerados mais relevantes. O processo foi encaminhado à ANATEL, que avaliou e aprovou em 24 de julho de 2023 o saldo da adequação do serviço (da concessão à autorização) com base nas determinações apresentadas pelo TCU, apresentando uma nova estimativa de valor econômico. O valor do saldo deverá ser avaliado pela Companhia em até 120 (cento e vinte) dias, contudo com a possibilidade de um acordo entre ANATEL e as concessionárias envolvendo a arbitragem e a migração a ser tomada no âmbito de uma solução consensual junto ao TCU, a ANATEL deferiu a suspensão do referido prazo. De toda sorte, se confirmado e aceito o valor do saldo pela Companhia, este será convertido em projetos de investimento ainda não definidos pela ANATEL.

i) Bens reversíveis

O contrato de concessão do STFC da Companhia prevê que os bens indispensáveis à prestação de tal serviço na área de concessão, devem ser considerados como bens reversíveis.

Em 12 de abril de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União ("DOU") a Resolução 744, aprovada pelo Ministério das Telecomunicações e pelo Conselho Diretor da Anatel no dia 4 de abril de 2021, que trata do Regulamento de Continuidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral em Regime Público ("RCON").

O referido regulamento, que entrou em vigência em 3 de maio de 2021, ao discorrer sobre a forma como a continuidade dos serviços STFC sob o regime da concessão deve ser garantida, estabelece, ao expirarão do término do contrato de concessão do STFC da Companhia, os bens pertencentes ao seu patrimônio e que sejam utilizados para a prestação de múltiplos serviços, dentre os quais o STFC em regime público, serão objeto de contrato de cessão de direito de uso, em condições econômicas justas e razoáveis, entre a Companhia e o novo Concessionário ou a União, caso estes queiram fazer uso de tais bens para manter a continuidade da prestação do STFC em regime público.

De outro lado, aqueles bens que, além de essenciais, sejam efetivamente e exclusivamente empregados para assegurar a continuidade e a atualidade da prestação do STFC em regime público terão a sua posse revertida ao Poder Público mediante indenização conforme termos do RCON, caso tal serviço continue a ser prestado, quer pela União, quer por novo Concessionário, ainda em regime público. Refira-se que os bens de uso exclusivo do STFC e, assim, sujeitos ao regime de reversão previsto no regulamento, constituem acervo resultado e decrescente do patrimônio da Companhia.

Desta forma, o patrimônio da Concessionária, ao final do contrato de concessão em 31 de dezembro de 2025, não estará sucumbível à reversão de sua propriedade à União. A cessão do uso dos bens compartilhados e da posse dos bens exclusivos do STFC passa a ser definida por meio de contratos específicos já previstos no manual operacional do Regulamento de Continuidade, aprovado pelo Despacho Decisório nº 269/2021/COIUN/SCO, que complementa dispositivos do Regulamento de Continuidade.

Sobre o tema, importante destacar que, a despeito da manutenção na Resolução nº 744 da obrigação de submissão de relação de bens reversíveis ("RBR") à ANATEL, tal obrigação, após sua aprovação e com a definição do modelo contratual acima descrito, possui caráter meramente informativo, com o fito de manter a transparência sobre a lista de bens utilizados pela Concessionária na prestação do STFC em regime público.

Não obstante, é importante ressaltar que, no âmbito do processo administrativo TC nº. 003.342/2022-0, em trâmite no TCU, foi expedido relatório técnico com menção a novo entendimento de que o RCON deverá ser revisado. Tal entendimento ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal. O processo se encontra sobrestado em razão de decisão de ministro do TCU.

14. INTANGÍVEL

a) Política contábil

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo de aquisição/formação no momento do seu reconhecimento inicial. Os custos dos ativos intangíveis são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Já os custos dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios correspondem ao valor justo na data de aquisição.

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são demonstrados pelo custo de aquisição e/ou formação, líquido da amortização e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados, e o gasto é refletido na demonstração dos resultados no exercício em que for incorrido.

A vida útil de um ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida, sendo:

- Ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados ao longo da vida útil econômica pelo método linear e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indícios de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados anualmente.

Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou no método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração dos resultados na categoria de custo/despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

- Ativos intangíveis de vida útil indefinida (ágios) não são amortizados, mas testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa ("UGC"). A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é efetuada de forma prospectiva. Ágios gerados na aquisição de investimentos são tratados como intangíveis de vida útil indefinida.

Quando um ágio fizer parte de UGC e uma parcela dessa unidade for alienada, o ágio associado à parcela alienada é incluído no custo da operação ao apurar-se o ganho ou a perda da alienação. O ágio alienado nessas circunstâncias é mensurado com base nos valores proporcionais da parcela alienada em relação à UGC mantida.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração dos resultados no exercício em que o ativo for baixado.

b) Estimativas e julgamentos críticos

O tratamento contábil do investimento em ativo intangível inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua amortização, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.

As informações sobre a recuperabilidade de ativos intangíveis, incluindo o ágio, estão apresentadas na nota 15.

c) Composição e movimentação

Apresentamos uma breve descrição dos principais itens que compõem o intangível com vida útil definida:

- Licenças: compreende licenças de concessão e autorização, adquiridas junto à ANATEL para a prestação dos serviços de telecomunicações. Incluem também, licenças decorrentes de combinação de negócios.
- *Softwares*: compreendem licenças de programas utilizadas para as atividades operacionais, comerciais e administrativas.
- Marcas e carteira de clientes: compreendem ativos intangíveis adquiridos por meio de combinação de negócios.

Controladora

	Vida útil indefinida	Vida útil definida				
	Ágio[1]	Licenças	*Softwares*	Marcas	Carteira de clientes	Outros ativos intangíveis	*Softwares* em andamento	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	22.869.268	14.906.531	4.765.729	736.794	369.238	39.450	412.056	44.099.066
Adições[2]	-	190.066	345.060	-	-	-	2.259.900	2.795.026
Baixas líquidas	-	-	288	-	-	-	(918)	(630)
Transferências líquidas[3]	-	-	2.076.388	-	-	-	(1.975.871)	100.517
Amortização (nota 26)	-	(1.143.116)	(1.850.079)	(84.205)	(148.971)	(3.094)	-	(3.229.463)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	22.868.268	13.953.483	5.337.383	652.589	220.267	36.356	695.167	43.763.513
Adições[2]	-	63.132	179.466	-	-	-	2.676.498	2.919.096
Baixas líquidas	-	-	(966)	-	-	-	-	(966)
Transferências líquidas[3]	-	1.071	2.703.287	-	-	-	(2.571.753)	132.605
Incorporação da Garliava (nota 1.c.3)	3.394.710	2.278.857	-	-	82.239	-	-	5.755.806
Amortização (nota 26)	-	(1.409.484)	(2.174.884)	(84.205)	(107.018)	(2.986)	-	(3.778.647)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	26.262.978	14.887.059	6.044.286	568.384	195.488	33.370	799.912	48.791.407
Em 31 de dezembro de 2022								
Custo	22.868.268	25.114.849	24.748.054	1.658.897	4.440.717	269.557	695.167	79.795.509
Amortização acumulada	-	(11.161.366)	(19.410.671)	(1.006.308)	(4.220.450)	(233.201)	-	(36.031.996)
Total	22.868.268	13.953.483	5.337.383	652.589	220.267	36.356	695.167	43.763.513
Em 31 de dezembro de 2023								
Custo	26.262.978	29.748.956	27.778.576	1.658.897	4.536.912	269.556	799.912	91.055.787
Amortização acumulada	-	(14.861.897)	(21.734.290)	(1.090.513)	(4.341.424)	(236.186)	-	(42.264.380)
Total	26.262.978	14.887.059	6.044.286	568.384	195.488	33.370	799.912	48.791.407

Consolidado

	Vida útil indefinida	Vida útil definida						
	Ágio[1]	Licenças	*Softwares*	Marcas	Carteira de clientes	Outros ativos intangíveis	*Softwares* em andamento	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	22.868.268	14.906.531	4.771.275	736.794	369.238	39.524	412.677	44.104.307
Adições[2]	-	190.066	352.128	-	-	-	2.260.031	2.802.225
Baixas líquidas	-	-	1.378	-	-	-	(149)	1.229
Transferências líquidas[3]	-	-	2.077.044	-	-	-	(1.976.198)	100.846
Combinação de negócios - Garliava (nota 1.c.3)	3.394.710	2.612.566	-	-	96.195	-	-	6.103.471
Combinação de negócios - Vita IT (nota 1.c.4)	98.851	-	177	4.527	29.545	-	-	133.100
Amortização (nota 26)	-	(1.417.412)	(1.853.464)	(84.770)	(161.188)	(3.094)	-	(3.519.928)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	26.361.829	16.291.751	5.348.538	656.551	333.790	36.430	696.361	49.725.250
Adições[2]	-	63.132	182.161	-	-	-	2.577.678	2.922.971
Baixas líquidas	-	-	(969)	-	-	-	-	(969)
Transferências líquidas[3]	-	-	2.706.031	-	-	-	(2.571.541)	134.490
Combinação de negócios - Vita IT (nota 1.c.4)	(22.770)	-	-	(451)	(18.122)	12.324	-	(29.019)
Combinação de negócios - Vale Saúde Sempre (nota 1.c.5)	51.637	-	774	607	6.

Telefônica

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015981-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

e) Prorrogações das autorizações de uso das faixas de radiofrequência

Na tabela a seguir, apresentamos de forma resumida, as informações das autorizações de cada subfaixa detida pela Companhia para a utilização no SMP, bem como os eventos ocorridos em 2023 relacionados às suas respectivas prorrogações (quando aplicável).

Subfaixa - Radiofrequência	Abrangência geográfica	Observações	Vencimento das autorizações	Eventos em 2023
700 MHz	Nacional	-	2029	-
850 MHz	Nacional (exceto AL, CE, PB, PE, PI e RN)	GO (setor 24 do PGO); MS (setor 21 do PGO); MG (setor 2 do PGO); RS (setor 29 do PGO) e SP (exceto setor 33 do PGO)	2023-2028	(1)
900 MHz	ES, RJ, AM, AP, RR, PA, MA, SE, BA, AC, DF, MT, RO, MS, SC, TO, RS, GO e PR	MS (setor 21 do PGO); RS (setor 29 do PGO); GO (setor 24 do PGO) e PR (setor 19 do PGO)	2023 (vencido)	(2)
	MG, AM, RR, AP, PA, MA, BA, SE e SP (exceto área 11)	Autorizações oriundas da aquisição de parte da UPI Ativos Móveis da OI em 2022 (nota 1.c.3)	2031-2032	-
1.800 MHz	Nacional (exceto MG)	-	2032	(3)
	Nacional (exceto área 43 - PR)	Autorizações oriundas da aquisição de parte da UPI Ativos Móveis da OI em 2022 (nota 1.c.3)	2031-2032	-
900 MHz / 1.800 MHz	MG (setor 3 do PGO)	-	2035	-
	MG (setor 2 do PGO)	-	2032	(4)
2.100 MHz	Nacional	-	2038	(5)
	ES, MG, AM, AP, PA, MA, RR, AL, CE, PB, PE, PI, RN, AC, RO, MT, MS, TO, GO, DF, SP (exceto setor 33 do PGO), RS, PR e SC	Autorizações oriundas da aquisição de parte da UPI Ativos Móveis da OI em 2022 (nota 1.c.3)	2038	-
2.300 MHz	RJ, SP, ES, MG, AM, AC, AP, RR, RO, TO, PA, MT, MS, GO e DF	SP (exceto setor 33 do PGO); MG (setor 2 do PGO); MS (setor 21 do PGO) e GO (setor 24 do PGO)	2041	-
2.500 MHz	Nacional	-	2027-2031	-
3.500 MHz	Nacional	-	2041	-
26 GHz	Nacional	-	2041	-

(1) Prorrogação das autorizações em 850 MHz: Em conformidade ao estabelecido pelo Acordão nº 618, de 26 de novembro de 2020, a ANATEL prorrogou, até a data de 29 de novembro de 2028, os termos de autorização para uso das subfaixas em 850 MHz detidas pela Companhia nos estados de Minas Gerais, Bahia, São Paulo, Tocantins, Goiás, Espírito Santo e Sergipe cujas vigências se encerrarem, respectivamente, nos meses de abril, junho, agosto, outubro (Goiás e Tocantins), novembro e dezembro de 2023. Assim como para as demais autorizações em 850 MHz, a ANATEL determinou que o valor devido pela prorrogação deverá ser calculado a partir de parâmetros de valor presente líquido ("VPL"), de modo a refletir, segundo a ANATEL, o real valor econômico (valor de mercado) das subfaixas.

(2) Não prorrogação das autorizações em 900 MHz (exceto MG): O Conselho Diretor da ANATEL, por meio do Acordão nº 105, de 28 de Abril de 2023, determinou que não fossem prorrogados os termos de autorização associados às subfaixas em 900 MHz, exceto no estado de MG (setores 2 e 3 do PGO), alegando que não foi devidamente demonstrado o uso eficiente deste espectro, uma vez que a baixa capacidade associada a esta banda (2,5 + 2,5 MHz) impõe limitações à sua utilização efetiva. A não renovação destas licenças de 900 MHz, todavia, não afeta os serviços atualmente prestados pela Companhia.

(3) Prorrogação das autorizações da radiofrequência em 1800 MHz (exceto MG): Também por meio do Acordão nº 105, de 28 de Abril de 2023, o Conselho Diretor da ANATEL decidiu prorrogar as vigências dos termos de autorização para uso das subfaixas em 1800 MHz até 2032, sinalizando a realização nesta data de um remanejamento setorial das canalizações associadas às subfaixas, nos mesmos moldes daquele pretendido para as subfaixas em 850 MHz. Considerando a previsão estabelecida nos próprios termos de autorização originais de renovação pelo período de 15 anos (expirando em 2038), tal decisão acarretou uma redução de 6 anos na expectativa de vigência dos termos prorrogados, com exceção das autorizações de 900 MHz e 1800 MHz no setor 3 do PGO (região do estado de Minas Gerais), já previamente prorrogadas até 2035.

(4) Prorrogação das autorizações em 900 e 1800 MHz (MG): Em relação às autorizações em 900 e 1.800 MHz para o estado de MG (setor 2 do PGO), cumpre informar que a ANATEL, através do Acórdão nº 215, de 25 de Agosto de 2023, determinou a prorrogação, até 22 de dezembro de 2032, das autorizações de direito de uso detida pela Telefônica, cuja primeira prorrogação vences em abril de 2023.

(5) Prorrogação das autorizações em 2.100 MHz: Através do Acórdão nº 102, de 28 de Abril de 2023, a ANATEL comunicou a decisão de prorrogar as autorizações detidas pela Companhia para a subfaixa de radiofrequências de 2.100 MHz até 2038. Como se trata do primeiro período de prorrogação, o pagamento se dará pelo ônus bienal (nota 23) com início em 2025.

15. ANÁLISE DE RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS, NÃO FINANCEIROS

a) Política contábil

Anualmente e valor contábil líquido dos ativos é revisado com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou da UGC é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Considerando as convergências de ofertas de produtos e serviços, além de que o principal ativo operacional da Companhia é uma rede única, amplamente integrada, a qual é utilizada para prover todos os serviços de telecomunicações a seus clientes, a Companhia define seu negócio como uma única UGC.

Na estimativa do valor em uso do ativo ou UGC, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto WACC *(Weighted Average Cost of Capital)* que reflete a taxa ponderada entre (i) o custo de capital (incluindo riscos específicos) com base no *Capital Asset Pricing Model* ("CAPM") (Modelo de Precificação de Ativos); e (ii) de dívida, sendo estes componentes aplicáveis ao ativo ou UGC antes dos tributos.

O valor justo líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis neste sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

Para os ativos, excluindo o ágio, é efetuada uma avaliação em cada data de encerramento de exercício para identificar se há alguma indicação de que as perdas do valor recuperável anteriormente reconhecidas podem já não existir ou possam ter diminuído. Caso a indicação exista, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da UGC.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida apenas se tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo ou UGC, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável.

Os seguintes critérios são aplicados na avaliação do valor recuperável dos ativos indicados:

- Ágio: o teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é efetuado anualmente na data do encerramento do exercício ou antes disso quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização de valor contábil. Quando o valor recuperável é menor do que seu valor contábil, uma perda de valor recuperável é reconhecida. As perdas de valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em exercícios futuros.
- Ativos intangíveis: os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício. Individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização de valor contábil.
- Avaliação do valor em uso dos ativos imobilizados, ágio e intangíveis: as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso através da metodologia de fluxos de caixa descontado são: (i) receitas (projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado frente ao PIB e a penalização da Companhia neste mercado); (ii) custos e despesas variáveis (projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas); e (iii) investimentos de capital (estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta dos serviços).

b) Estimativas e julgamentos críticos

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou UGC excede o seu valor recuperável, que é o maior entre o valor justo líquido das despesas de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo líquido das despesas de venda é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos as despesas de venda. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia e suas controladas ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da UGC, objeto de teste. O valor recuperável é sensível às estimativas críticas da taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como o crescimento da receita.

c) Premissas utilizadas no cálculo do valor em uso

O cálculo do valor em uso é impactado principalmente pelas seguintes premissas:

- Crescimento da receita: baseado na observação do comportamento histórico de cada linha de receita, bem como em tendências baseadas em análise de mercado. As projeções das receitas diferem nas linhas de produtos e serviços com relação de maior crescimento em serviços de banda larga, e com IPTV e vox estáveis rentabilizando os clientes de maior valor. As receitas móveis seguem a tendência de mercado, incluindo um novo mix entre pré-pago, pós-pago e controle, migrações de pré-pago para pós e controle, convergência de preços e crescimento em M2M.
- Taxas de desconto: representam a avaliação de riscos no mercado atual. O cálculo da taxa de desconto é baseado em circunstâncias específicas da Companhia, sendo calculada pelo Custo de Capital Médio Ponderado ("CCMP" ou *WACC*). O CCMP leva em consideração tanto a dívida quanto o patrimônio (capital próprio). O custo do patrimônio é derivado do rendimento esperado sobre o investimento pelos investidores da Companhia. O custo da dívida é baseado nos financiamentos com rendimento de juros que a Companhia é obrigada a honrar. O risco específico do negócio é incorporado mediante a aplicação de fatores individuais, notadamente o Beta.
- Taxa de crescimento na perpetuidade: reflete a condição da Companhia de gerar um fluxo de caixa de maneira eterna. O percentual considerado leva em conta, principalmente, os investimentos ao longo do período projetado e reproduz a condição da Companhia na perpetuidade.

d) Teste de recuperabilidade dos ágios

Anualmente, a Companhia avalia a recuperação do valor contábil dos ágios utilizando o conceito do valor em uso.

O processo de determinação do valor em uso envolve a utilização de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa, tais como taxas de crescimento das receitas, custos e despesas, estimativas de investimentos e capital de giro futuros e taxas de descontos. As premissas sobre projeções de crescimento, do fluxo de caixa são baseadas em estimativas da Administração, estudos de mercado e de projeções macroeconômicas. Os fluxos de caixa futuros descontados com base no *WACC*.

De forma consistente com as técnicas de avaliação econômica, a avaliação do valor em uso foi efetuada por um período de 5 anos, e a partir de então, considerando-se a perpetuidade das premissas tendo em vista a capacidade de continuidade dos negócios por tempo indeterminado. A Administração julgou apropriada a utilização do período de 5 anos com base em sua experiência passada em elaborar as projeções de seus fluxo de caixa.

A taxa de crescimento nominal utilizada para extrapolar as projeções além do período de 5 anos foi de 4,0% a.a. e 4,50% a.a em 2023 e 2022, respectivamente.

Os fluxos de caixa futuros estimados foram descontados a taxa de desconto de 12,0% e 12,60%, que antes dos tributos equivalem a 14,04% e 14,18% em 2023 e 2022, respectivamente, também em valores nominais.

A taxa de inflação anual para o período analisado nos fluxos projetados foi de 3,0% a.a. e 3,21% a.a. em 2023 e 2022, respectivamente.

As premissas-chave foram baseadas no desempenho histórico da Companhia e em premissas macroeconômicas razoáveis e fundamentadas com base em projeções do mercado financeiro, documentadas e aprovadas pela Administração da Companhia.

Baseando-se no teste anual de recuperação dos ativos da Companhia, elaborado com as projeções realizadas sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023 e 2022, perspectivas de crescimento e resultados operacionais durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não foram identificadas perdas ou indicativos de perdas, visto que o valor em uso é superior ao valor líquido contábil na data da avaliação.

e) Sensibilidade a mudanças nas principais premissas

Em 31 de dezembro de 2023, o valor recuperável da UGC representou um excedente de 41,6% em relação ao valor contábil. Para assegurar um controle eficiente, a Companhia utiliza uma análise de sensibilidade no teste de recuperabilidade, levando em consideração possíveis variações nas principais premissas adotadas no teste, a fim de avaliar o seu impacto no valor em uso.

Foram realizados testes nos quais as sensibilidades empregadas no final do exercício de 2023 indicam que não existem riscos significativos de possíveis alterações nas variáveis financeiras e operacionais, consideradas individualmente, conforme segue: (i) considerando uma redução de 37,4% no fluxo de caixa (crescimento da receita) após os 5 anos, mantendo a taxa de crescimento na perpetuidade e a taxa de desconto nos mesmos níveis, nesta hipótese o valor em uso atingiria seu valor contábil; (ii) considerando um aumento de até 3,29% que resulta em uma taxa de desconto 15,29%, mantendo as taxas de perpetuidade e de crescimento da receita nos mesmos níveis, nesta hipótese o valor em uso atingiria seu valor contábil; e (iii) considerando uma redução de até 4,8% que resulta em uma taxa de crescimento na perpetuidade de -0,8%, mantendo as taxas de desconto e de crescimento da receita nos mesmos níveis, nesta hipótese o valor em uso atingiria seu valor contábil.

Em resumo, com base nas análises detalhadas de sensibilidade mencionadas acima, a Companhia confirmou que não houve reconhecimento de perdas no valor contábil para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

16. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

a) Política contábil

Os salários, remunerações e participação nos resultados são registrados em acordos coletivos de trabalho, sendo adicionados os encargos e contribuições sociais correspondentes e apropriados pelo regime de competência. O programa de participação nos resultados para os empregados é baseado em metas operacionais e financeiras da Companhia, sendo reconhecida uma provisão quando forem satisfeitas as premissas para sua contabilização.

Os custos e despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais são contabilizados como custo dos serviços prestados, despesas comerciais ou despesas gerais e administrativas (nota 26).

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Encargos e benefícios sociais	519.842	460.149	564.091	497.568
Participação de empregados nos resultados	490.778	464.106	513.862	483.548
Planos de remuneração baseados em ações (nota 30)	151.904	76.071	154.689	77.175
Salários e remunerações	30.309	36.086	31.897	39.035
Outros	-	-	20.885	-
Total	1.192.833	1.036.412	1.285.334	1.097.326
Circulante	1.133.158	975.432	1.284.183	1.035.652
Não circulante	59.675	60.980	81.151	61.674

17. FORNECEDORES

a) Política contábil

São obrigações a pagar por bens, serviços ou mercadorias que foram adquiridos no curso normal dos negócios. São inicialmente reconhecidos pelo valor justo e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros, caso aplicável.

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Fornecedores diversos (Opex, Capex, Serviços e Mercadorias)	6.885.611	6.134.913	7.213.698	6.572.181
Partes relacionadas (nota 29)	603.047	605.458	589.836	375.299
Valores a repassar (operadoras, cobilling)	221.777	218.620	221.777	224.555
Interconexão / Interligação	224.634	210.218	224.634	243.763
Total	7.935.069	7.169.209	8.169.945	7.415.798

18. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Fistel(1)	3.502.492	2.335.801	3.502.492	2.421.789
ICMS	1.299.825	949.930	1.360.800	1.020.067
PIS e COFINS	349.293	220.260	371.126	238.992
Fust e Funttel	99.710	92.662	99.710	93.427
Outros tributos	145.730	94.211	167.109	111.972
Total	5.397.050	3.692.864	5.501.237	3.886.247
Circulante	1.561.819	1.044.473	1.605.505	1.057.512
Não circulante	3.835.231	2.648.391	3.895.732	2.788.735

(1) Refere-se aos saldos remanescentes de 2020 a 2023 que, conforme decisões do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, estão com a exigibilidade suspensa. O montante está classificado como passivo não circulante.

19. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO ("JSCP")

a) Política contábil

a.1) Dividendos

Os dividendos mínimos obrigatórios estão demonstrados nos balanços patrimoniais como obrigações legais (provisões no passivo circulante). Os dividendos em excesso a esse mínimo, ainda não aprovados para pagamento pela assembleia de acionistas, estão demonstrados como dividendo adicional proposto no patrimônio líquido. Após a aprovação pela assembleia de acionistas, os dividendos em excesso ao mínimo são transferidos para o passivo circulante, passando a caracterizar como obrigações legais.

a.2) Juros sobre o capital próprio

Pela legislação brasileira é permitido às sociedades pagarem juros sobre o capital próprio, os quais são similares ao pagamento de dividendos, porém são dedutíveis para fins de apuração dos tributos sobre a renda. A Companhia e suas controladas, para fins de atendimento à legislação tributária brasileira, provisionam nos seus livros contábeis o montante devido em contrapartida à conta de despesa financeira no resultado do exercício e, para fins de apresentação destas demonstrações financeiras, reverte a referida despesa em contrapartida a um débito direto no patrimônio líquido, resultando no mesmo tratamento contábil dos dividendos. A distribuição dos juros sobre o capital próprio aos acionistas está sujeita à retenção de imposto de renda à alíquota de 15%.

a.3) Juros sobre o capital próprio e dividendos prescritos

Os juros sobre o capital próprio e dividendos não reclamados pelos acionistas prescrevem em três anos, contados a partir da data do início do pagamento. Caso ocorra a prescrição de dividendos e juros sobre o capital próprio, os montantes são contabilizados em contrapartida a lucros acumulados, para posterior distribuição.

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio ("JSCP") a receber

	Controladora	
	31.12.2023	31.12.2022
Saldo no início do exercício	15.422	12.396
Dividendos complementares do exercício anterior	47.124	38.729
Recebimento de dividendos	(38.546)	(51.125)
Aumento de capital em controlada - Terra Networks	(23.000)	-
JSCP e dividendos a receber (IoTCo, AIX e ACT)	2.503	-
Dividendos mínimos obrigatórios do exercício corrente	-	15.422
Saldo no final do exercício	2.503	15.422

As informações consolidadas apresentam o montante de R$51 a receber da AIX e ACT (nota 12).

Para a demonstração dos fluxos de caixa, os juros sobre o capital próprio e dividendos recebidos de controladas estão sendo alocados no grupo de "Atividades de Investimentos".

c) Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar

c.1) Composição

	Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022
Telefônica	713.232	1.051.720
Telefônica Latinoamérica Holding	684.570	1.009.454
Telefônica Chile	1.053	1.552
Telefônica IoT & Big Data Tech	2.453	-
Acionistas não controladores	846.576	1.124.691
Total	2.247.884	3.187.417

O montante a pagar para a Telefônica IoT & Big Data Tech, refere-se aos juros sobre o capital próprio intermediários, deliberado pela IoT Co.

c.2) Movimentação

	Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022
Saldo no início do exercício	3.187.417	4.265.715
Dividendos complementares de exercício anterior	826.731	2.028.524
JSCP intermediários (líquidos de IRRF) e dividendos	2.200.553	2.763.750
Prescrição de dividendos e JSCP	(139.766)	(167.449)
Pagamentos de dividendos e JSCP	(3.832.612)	(5.709.263)
IRRF sobre acionistas isentos/imunes de JSCP	5.561	6.140
Saldo no final do exercício	2.247.884	3.187.417

Para a demonstração dos fluxos de caixa, os juros sobre o capital próprio e dividendos pagos aos seus acionistas estão sendo alocados no grupo de "Atividades de Financiamentos".

20. PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS

a) Política contábil

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, que é provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável de montante dessa obrigação possa ser efetuada. As provisões são atualizadas até a data do encerramento do exercício pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada provisão.

As provisões para demandas judiciais estão apresentadas pelo seu montante bruto, sem considerar os correspondentes depósitos judiciais e são classificadas como tributárias, regulatórias, cíveis e trabalhistas.

Os depósitos judiciais estão classificados como ativo, dado que não existem as condições requeridas para apresentá-los líquidos com a provisão.

b) Estimativas e julgamentos críticos

A obrigação oriunda das provisões pode ser legal ou tácita, derivada de, entre outros fatores, regulamentações, contratos, práticas habituais ou compromissos públicos que criam perante terceiros uma expectativa válida de que a Companhia ou suas controladas assumirão determinadas responsabilidades. A determinação do montante da provisão está baseada na melhor estimativa do desembolso que será necessário para liquidar a obrigação correspondente, tomando em consideração toda a informação disponível na data de encerramento, incluída a opinião de peritos independentes, como consultores jurídicos.

c) Informações das provisões e contingências

A seguir, apresentamos os quadros com a composição e movimentação das provisões para demandas judiciais, cujo desfecho desfavorável é considerado provável, além do passivo contingente, provisão para multas por cancelamentos de contratos de arrendamentos, provisão para desmantelamento e valores a restituir a clientes.

	Controladora							
	Provisões para demandas judiciais(1)					Provisão para multas de cancelamento de contratos de arrendamento(2)	Provisão para desmantelamento(3)	Valores a restituir a clientes(4)	Total
	Tributária	Regulatório	Cível	Trabalhista	Passivo contingente (PPA)(5)				
Saldos em 31 de dezembro de 2021	2.058.034	1.986.244	926.105	463.394	488.598	-	-	-	5.300.480
Ingressos (reversões), líquidos (nota 27)	174.859	(160.026)	349.097	332.174	(12.458)	-	(9.811)	612.885	1.286.722
Outros ingressos (reversões)	(5.832)	-	1.846	12.084	-	-	21.498	-	28.596
Baixas por pagamento	(33.238)	(110.057)	(459.484)	(413.444)	-	-	-	(13.280)	(1.029.503)
Atualização monetária (nota 28)	197.008	152.872	389.750	123.369	16.697	-	6.110	-	885.806
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.389.825	1.869.035	1.187.314	517.577	492.837	-	395.902	599.605	7.452.095
Incorporação da Garliava (nota 1.c.3)	-	-	3	-	456.379	454.857	53.512	2.277	967.028
Ingressos (reversões), líquidos (nota 27)	81.464	(64.452)	301.885	368.166	(27.186)	(260.198)	(66.543)	-	333.136
Outros ingressos (reversões)	-	(690)	-	-	-	-	8.971	-	8.281
Baixas por pagamento	(18.768)	(166.229)	(491.585)	(369.508)	-	(153.666)	-	(505.281)	(1.705.137)
Atualização monetária (nota 28)	198.588	122.512	226.008	163.333	69.004	-	15.406	-	794.849
Saldos em 31 de dezembro de 2023	2.651.109	1.760.866	1.222.935	679.468	991.034	40.993	407.246	96.601	7.850.252
Em 31 de dezembro de 2022									
Circulante	-	104.898	404.029	214.320	-	-	-	599.605	1.322.852
Não circulante	2.389.825	1.764.137	783.285	303.257	492.837	-	395.902	-	6.129.243
Em 31 de dezembro de 2023									
Circulante	15.034	32.363	333.347	378.376	-	40.993	222	96.601	896.936
Não circulante	2.636.075	1.728.503	889.588	301.092	991.034	-	407.024	-	6.953.316

	Consolidado							
	Provisões para demandas judiciais(1)					Provisão para multas de cancelamento de contratos de arrendamento(2)	Provisão para desmantelamento(3)	Valores a restituir a clientes(4)	Total
	Tributária	Regulatório	Cível	Trabalhista	Passivo contingente (PPA)(5)				
Saldos em 31 de dezembro de 2021	2.147.369	1.986.244	935.971	486.935	488.598	-	378.105	-	6.423.242
Ingressos (reversões), líquidos (nota 27)	168.212	(160.025)	345.748	340.680	(40.929)	-	(9.811)	615.750	1.259.625
Outros ingressos	607	-	6.281	6.589	-	-	21.498	-	34.965
Baixas por pagamento	(33.260)	(110.057)	(464.406)	(416.784)	-	(105.404)	-	(13.868)	(1.144.779)
Combinação de negócios - Garliava (nota 1.c.3)	-	-	-	-	453.697	589.024	66.803	-	1.109.524
Combinação de negócios - Vita IT (nota 1 c.4)	-	-	-	-	28.200	-	-	-	28.200
Atualização monetária (nota 28)	200.499	152.873	369.326	122.759	48.506	-	6.110	-	900.073
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.483.427	1.869.035	1.192.920	540.190	978.072	482.620	462.705	601.882	8.610.831
Ingressos (reversões), líquidos	83.825	(64.452)	302.700	366.856	(27.186)	(260.198)	(79.836)	-	321.709
Outros ingressos	-	(690)	-	-	-	-	8.971	-	8.281
Baixas por pagamento	(18.770)	(166.229)	(493.828)	(377.139)	-	(181.429)	-	(505.281)	(1.742.676)
Combinação de negócios - Vita IT (nota 1.c.4)	-	-	-	-	(18.227)	-	-	-	(18.227)
Combinação de negócios - Tele Saúde Sempre (nota 1 c.5);	1.063	-	-	936	887	-	-	-	2.886
Atualização monetária (nota 28)	203.278	122.512	225.913	162.869	69.355	-	15.406	-	799.833
Saldos em 31 de dezembro de 2023	2.753.323	1.760.866	1.226.995	693.712	1.002.901	40.993	407.246	96.601	7.982.637
Em 31 de dezembro de 2022									
Circulante	-	104.898	404.654	217.229	-	482.620	66.803	601.882	1.878.086
Não circulante	2.483.427	1.764.137	788.266	322.961	978.072	-	395.902	-	6.732.745
Em 31 de dezembro de 2023									
Circulante	15.034	32.363	334.152	381.606	-	40.993	222	96.601	900.971
Não circulante	2.738.289	1.728.503	892.843	312.106	1.002.901	-	407.024	-	7.081.666

(1) Provisões para demandas judiciais: A Companhia e/ou suas controladas são partes em demandas administrativas e judiciais de naturezas trabalhista, tributária, cível e regulatória, tendo sido constituídas provisões contábeis em relação às demandas cuja probabilidade de perda foi classificada como provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como as opiniões de seus consultores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

(2) Passivos contingentes *(Purchase Price Allocation - PPA)*: Refere-se aos valores do passivo contingente decorrente do PPA gerados na aquisição dos controles da Vivo Participações (2011), da Global Village Participações (2015), da Garliava e Vita IT (2022) e VSS (2023), relacionados a demandas judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias, conforme o caso, ao seu valor justo na combinação de negócios.

(3) Provisão para multas de cancelamento de contratos de arrendamento: Refere-se à provisão de multas para o cancelamento de contratos de arrendamento oriundos da Garliava, decorrentes da alienação ou desligamento de sites.

(4) Provisão para desmantelamento de ativos: Referem-se aos custos a serem incorridos pela necessidade de ter que devolver os *sites* (localidades destinadas a instalações de torres e equipamentos em imóveis alugados) aos proprietários nas mesmas condições em que se encontravam quando da assinatura do contrato inicial de locação.

Estes custos são provisionados com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados, sendo reconhecidos como parte do custo do correspondente ativo. Os fluxos de caixa são descontados a uma taxa antes de imposto corrente que reflete os riscos específicos inerentes à obrigação por desmantelar os ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido e reconhecido na demonstração dos resultados como um custo financeiro. Os custos futuros estimados de desativação de ativos são revisados anualmente e ajustados, conforme o caso. Mudanças nos custos futuros estimados ou na taxa de desconto aplicada são adicionadas ou deduzidas do custo de ativo.

(5) Valores a restituir a clientes (Lei Complementar nº 194/2022): Valores a restituir a clientes (Lei Complementar nº 194/2022): Em 23 de junho de 2022, foi promulgada a Lei Complementar nº 194, que trata sobre a incidência de impostos sobre diversos setores considerandos pela respectiva Lei como bens e serviços essenciais e indispensáveis, acarretando a redução de alíquota de ICMS sobre os serviços de comunicações e a respectiva restituição desses montantes aos clientes. A contabilização destes montantes a restituir aos clientes foi realizada em contrapartida a descontos concedidos (nota 25).

Negociação com empresas especializadas em comercialização de estruturas *(Ativo) ("PowerCo") - Item 3*

Em 2023, a Companhia realizou um mapeamento geral de suas necessidades de contratação de sites e identificou a oportunidade de realizar renegociações de quantidades, prazos e preços com diversas *PowerCo*, trazendo uma alavanca significativa nas condições comerciais.

As negociações com as *PowerCo* para revisão dos contratos decorrentes da aquisição de parte da UPI Ativos Móveis da Oi (nota 1.c.3), avançaram para acordos onde: (i) para a parcela de sites essenciais que se decidiu manter, houve uma redução de preço unitário mantendo os prazos originais e; (ii) para os sites considerados não essenciais que se optou por desmobilizar, houve acordos para reduzir ou mesmo eliminar qualquer penalidade.

A desmobilização de 50% destes sites, seja pela venda ou pela baixa, era uma condição precedente pelo CADE para a aprovação da venda da Garliava, devido a questões concorrenciais/regulatórias na data do fechamento da transação. Desta forma, a Companhia constituiu uma previsão de multa de 100% sobre o valor residual de 50% dos sites decorrentes da aquisição de parte da UPI Ativos Móveis da OI, os quais não tinham nenhuma utilidade para a Companhia.

Como resultado das negociações descritas acima, a Companhia registrou um ganho líquido na demonstração de resultados de R$260.198 (nota 27). Na movimentação apresentada no quadro acima, este montante está incluído na linha de "Ingressos (reversões), líquidos, item "Provisão para multas de cancelamento de contratos de arrendamento".

c.1) Provisões e contingências tributárias

	Controladora		Consolidado	
Natureza/Grau de Risco	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Provisões	2.651.109	2.389.825	2.753.323	2.483.427
Federais	694.782	685.793	796.996	779.395
Estaduais	1.329.319	1.112.094	1.329.319	1.112.094
Municipais	48.917	42.686	48.917	42.686
FUST	578.091	549.252	578.091	549.252
Contingências possíveis	36.796.698	33.367.478	36.963.009	33.472.824
Federais	3.512.272	3.002.051	3.534.240	3.042.010
Estaduais	23.128.716	21.711.855	23.130.420	21.712.030
Municipais	513.084	433.867	533.097	479.484
FUST, FUNTTEL e FISTEL	9.642.626	8.219.705	9.665.252	8.239.300

c.1.1) Provisões tributárias

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são prováveis as chances de perda nos processos de âmbito federal, estadual, municipal e regulatórios (FUST), descritos a seguir:

Tributos federais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm discussões administrativas e judiciais no âmbito federal, sendo as mais relevantes: (i) manifestações de inconformidade decorrentes de não homologação de pedidos de compensações e pedidos de restituição formulados; (ii) IRRF e CIDE sobre a remessa de valores ao exterior relativos aos serviços técnicos e de assistência administrativa e semelhantes, bem como sobre royalties;

Telefônica

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.300.325.081-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

Tributos estaduais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm discussões administrativas e judiciais no âmbito estadual, relativas ao ICMS, sendo: (i) glosa de créditos: (ii) não tributação de supostos serviços de telecomunicações; (iii) créditos do imposto relativo a impugnações/contestações sobre serviços de telecomunicação não prestados ou equivocadamente cobrados (Convênio 39/01); (iv) diferencial de alíquota: (v) locação de infraestrutura necessária aos serviços de *internet* (dados); (vi) saídas de mercadorias com preços inferiores aos de aquisição; (vii) não tributação de valores concedidos a título de descontos aos clientes; (viii) serviços não medidos; (ix) crédito de CIAP; e (x) assinatura mensal, não abrangidas pela modulação dos efeitos decorrentes do julgamento do STF.

Tributos municipais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm diversas ações na esfera judicial no âmbito municipal, relativas a: (i) Imposto Predial e Territorial Urbano ("IPTU"); e (ii) ISS incidente sobre: (a) serviços de locação de bens móveis e atividades-meio e suplementares; e (b) retenção sobre serviços de empreiteira.

FUST

A Companhia e/ou suas controladas mantêm discussão judicial, relativa à não inclusão das despesas de interconexão e exploração industrial de linha dedicada na base de cálculo do FUST.

c.1.2) Contingências tributárias possíveis

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são possíveis as chances de perda nos processos de âmbito federal, estadual, municipal e regulatório (FUST, FUNTTEL e FISTEL), descritos a seguir:

Tributos federais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm diversas ações administrativas e judiciais no âmbito federal, as quais aguardam julgamento nas mais variadas instâncias. Dentre as ações relevantes, destacam-se: (i) manifestações de inconformidade decorrentes de não homologação de pedidos de compensações formuladas pela Companhia; (ii) INSS sobre: (a) SAT, Seguro Social e de valores devidos a terceiros (INCRA e SEBRAE); (b) retenção de 11% (cessão de mão de obra); e (c) *Stock Options*; (iii) exigência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas pagas pelas empresas do grupo aos seus empregados por meio de plano de compra de ações; (iii) deduções da COFINS de perda com operações de *swap*; (iv) PIS e COFINS sobre: (a) regime de competência versus regime de caixa; (b) sobre serviços de valor agregado; e (c) serviço de assinatura mensal; (v) IPI na saída do estabelecimento da Companhia dos equipamentos conhecidos como "*Fixed access unit*" (unidade de acesso fixa); (vi) IOF, exigência relativa às operações de mútuo, *intercompany* e operações de crédito; e (vii) IRRF sobre ganho de capital incidente na venda do Grupo GVT à Companhia.

Tributos estaduais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm diversas ações administrativas e judiciais no âmbito estadual, relacionadas ao ICMS, as quais aguardam julgamento nas mais variadas instâncias, sendo: (i) locação de bens móveis: (ii) estorno de créditos extemporâneos: (iii) prestação de serviço fora de São Paulo com recolhimento para o Estado de São Paulo: (iv) co-billing: (v) substituição tributária com base de cálculo fictícia (pauta fiscal): (vi) aproveitamento de créditos provenientes da aquisição de energia elétrica: (vii) atividades meio, serviços de valor adicionado e suplementares; (viii) créditos do imposto relativo a impugnações/contestações sobre serviços de telecomunicação não prestados ou equivocadamente cobrados (Convênio 39/01): (ix) cobrança diferida referente à Interconexão (Detsat): (x) créditos advindos de benefícios fiscais concedidos por outros estes federados: (xi) glosa de incentivos fiscais relativos aos projetos culturais: (xii) transferências de bens do ativo imobilizado entre estabelecimentos próprios: (xiii) créditos do imposto sobre serviços de comunicação utilizados na prestação de serviços da mesma natureza: (xiv) doação de cartões para ativação no serviço pré-pago: (xv) estorno de crédito decorrente de operação de comodato, em casado de roubo (consumo próprio e isenção de órgãos públicos): (xvi) multa CDR/Detrab: (xvii) consumo próprio: (xviii) isenção de órgãos públicos: (xix) valores dados a título de descontos e (xx) assinatura mensal com discussão sobre franquia de minutos.

Tributos municipais

A Companhia e/ou suas controladas mantêm diversas ações administrativas e judiciais no âmbito municipal, as quais aguardam julgamento nas mais variadas instâncias.

Dentre as ações relevantes, destacam-se: (i) ISS sobre: (a) atividade meio, serviço de valor adicionado e suplementar; (b) retenção na fonte; (c) prestação de serviço de identificador de chamadas e habilitação de celular: (d) prestação de serviços continuos, providos, externos e notas fiscais canceladas: (e) processamento de dados e congêneres antivirus: (f) tarifa de uso da rede móvel e locação de infraestrutura: (g) serviços de publicidade: e (h) serviços prestados por terceiros: (ii) IPTU: (iii) taxa de uso do solo: e (iv) diversas taxas municipais.

FUST, FUNTTEL e FISTEL

Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações ("FUST")

Mandados de Segurança impetrados para reconhecimento do direito de não inclusão das receitas de interconexão e exploração industrial de linha dedicada ("EILD") na base de cálculo do FUST, conforme disposição da Súmula nº 7, de 15 de dezembro de 2005, por estar em desacordo com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 9.998/2000, os quais aguardam julgamento pelos Tribunais Superiores.

Diversas cobranças administrativas e judiciais pela ANATEL em âmbito administrativo para constituição do crédito tributário relativo à interconexão, EILD e demais receitas que não são oriundas da prestação de serviços de telecomunicação.

Em 31 de dezembro de 2023, o montante consolidado envolvido totalizava R$5.575.026 (R$5.103.037 em 31 de dezembro de 2022).

Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações ("FUNTTEL")

Mandados de Segurança impetrados para reconhecimento do direito de não inclusão das receitas de Interconexão e quaisquer outras decorrentes do uso de recursos integrantes de suas redes na base de cálculo do FUNTTEL, conforme determina a Lei nº 10.052/2000 e o Decreto nº 3.737/2001, afastando-se assim a aplicação indevida do artigo 4º, 5º, da Resolução nº 95/2013.

Diversas notificações de lançamento de débito lavradas pelo Ministério das Comunicações em âmbito administrativo para constituição do crédito tributário relativo à interconexão, recursos integrantes da rede e demais receitas que não são oriundas da prestação de serviços de telecomunicação.

Em 31 de dezembro de 2023, o montante consolidado envolvido totalizava R$1.838.910 (R$1.013.427 em 31 de dezembro de 2022).

Fundo de Fiscalização das Telecomunicações ("FISTEL")

Ações judiciais para cobrança da TFI sobre: (i) prorrogações do prazo de vigência das licenças para utilização das centrais telefônicas associadas à exploração do serviço telefônico fixo comutado: e (ii) prorrogação de prazo de vigência de direito de uso de radiofrequência associadas à exploração do serviço móvel pessoal.

Em 31 de dezembro de 2023, o montante consolidado envolvido totalizava R$2.261.316 (R$2.122.836 em 31 de dezembro de 2022).

c.2) Provisões e contingências regulatórias

Natureza/Grau de Risco	Controladora / Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022
Provisões	1.760.866	1.869.035
Contingências possíveis	6.765.178	5.844.624

c.2.1) Provisões regulatórias

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são prováveis as chances de perda nos processos envolvendo matéria regulatória, descritos a seguir:

A Companhia figura como parte em processos administrativos instaurados majoritariamente pela ANATEL, os quais foram instaurados sob o fundamento de alegado descumprimento de obrigações estabelecidas na regulamentação setorial, bem como em processos judiciais que discutem, em grande maioria, sanções aplicadas pela ANATEL na esfera administrativa. Os principais temas desses processos são a obrigatoriedade do pagamento da onerosidade do serviço móvel (o pagamento, a cada dois anos, referente ao direito de uso de radiofrequências aplicáveis ao SMP), as obrigações da Companhia relacionados a não observância dos direitos dos consumidores de serviços de telecomunicações, o cumprimento dos indicadores de qualidade e o cumprimento das metas de cobertura constantes de edital de leilão para aquisição de direito de uso de espectro.

Especificamente em relação ao pagamento de ônus do SMP, existe um contencioso a respeito de quais receitas devem ser consideradas no pagamento dos valores devidos pela renovação de radiofrequências. Sobre esse tema, a Companhia, em conjunto com seus assessores jurídicos, avalia que há prognóstico de perda provável sobre o pagamento de aproximadamente R$774.863 do ônus do SMP quanto à receita de dados, em razão da existência de decisões desfavoráveis na ANATEL em 2021 e na Justiça com prognóstico improvável de revisão, bem como pela falta de que a Companhia decidiu recolher prospectivamente tais valores em favor da ANATEL, a partir de 2022.

c.2.2) Contingências regulatórias possíveis

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são possíveis as chances de perda nos processos envolvendo matéria regulatória, descritos a seguir:

A Companhia mantém processos administrativos instaurados majoritariamente pela ANATEL (outros agentes, incluindo outras operadoras também têm demandas contra a Companhia) com fundamento em alegado descumprimento de obrigações estabelecidas na regulamentação setorial, bem como processos judiciais que discutem majoritariamente sanções aplicadas pela ANATEL na esfera administrativa.

Casos relevantes na carteira de contingências regulatórias possíveis incluem:

- Litígio a respeito das receitas que devem compor o cálculo do valor de ônus devido em razão da prorrogação das radiofrequências associadas ao SMP e da concessão do STFC (com exceção das receitas de dados do SMP, como informado no item c.1.1, desta nota). Na visão da ANATEL, o cálculo do ônus deve considerar a aplicação do percentual de 2% sobre todo o provento econômico decorrente da prestação do serviço de STFC/SMP. Na visão da Companhia, porém, as receitas que não sofrem dos planos de serviço de STFC/SMP, tal como interconexão, receitas auferidas no 15º ano da vigência das licenças e outros, não devem ser consideradas no 'cálculo do ônus. Como resultado dessa divergência de entendimento, a Companhia ingressou com pleitos administrativos e ações judiciais para questionar as cobranças de ônus da ANATEL.
- A Companhia propôs, em maio de 2018, ação judicial para anular decisão final da ANATEL, de março do mesmo ano, nos autos do Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações ("PADO") por supostas infrações ao regulamento de telefonia fixa. A multa aplicada pela ANATEL, e objeto da ação judicial, totaliza R$199.075 como valor principal. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os valores atualizados, acrescidos de juros e correção monetária, alcançavam aproximadamente R$586.512 e R$540.846, respectivamente. A Companhia entende que a multa aplicada é ilegal e indevida com base, fundamentalmente, nos seguintes argumentos de defesa: (i) o equívoco da ANATEL em determinar o universo de usuários considerando na multa (número de usuários afetados é menor do que o considerado pela ANATEL): e (ii) o cálculo de sanção de multa é desproporcional e sem embasamento. A ação está em primeira instância e, neste momento, aguarda sentença, após a Companhia ter juntado laudo pericial que suporta os argumentos a favor da redução da multa.
- Processo administrativo que tramita no CADE, apura suposta ação coordenada entre as empresas Claro, Oi Móvel e a Companhia, que compuseram o Consórcio Rede Conesul para concorrer no pregão eletrônico nº 144/2015, realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; bem como suposta discriminação de preços, por parte da Companhia, em relação a serviços ofertados à empresa BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. ("BT"), que competiam sua propriedade para concorrer no referido certame. Em sua defesa, a Companhia (i) afirma que a formação de consórcios para participação em licitações públicas é legal e capaz de promover a concorrência: e (ii) demonstra que não há fundamentação para alegação de conduta discriminatória, já que: (a) a Companhia não era a única alternativa de fornecedora da BT: e (b) não é correto comparar os preços do serviço ofertado pelo consórcio ano de serviço cotado pela BT, pois existem diferenciações entre eles de ordem técnica, de precificação e de quantidade de recursos envolvidos. Em 8 de março de 2021, foi publicada a Nota Técnica da Superintendência-Geral opinando pela configuração de infrações da ordem econômica praticadas pelas empresas citadas. O processo foi encaminhado pela área técnica ao Tribunal do CADE, que decidiu que as operadoras praticaram conduta anticoncorrência. A ação tal decidiu, a Companhia opôs embargos de declaração, que foram parcialmente acolhidos, culminando com a aplicação de sanção de multa no valor de R$28.394. A Companhia decidiu ajuizar ação anulatória buscando a anulação da referida sanção, fundamentada especialmente em (i) a ausência de ilicitude na formação de consórcio para participação em licitação pública: (ii) ausência de tipicidade e impossibilidade de sancionamento por analogia; (iii) ausência de critérios claros para o cálculo da sanção e a falta de razoabilidade. O processo está em primeira instância e está em instrução.
- Processo instaurado pela ANATEL para apurar eventuais providências acerca de possível repasso dos ganhos decorrentes de decisão do STF, que excluiu o ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS entre 2002 e 2017 nos planos da concessão. Neste processo, a Procuradoria e a área técnica da ANATEL entendem que tais ganhos não decorrem de eficiência empresarial, mas sim de uma alteração na ordem tributária. A proposta de devolução sugerida pela ANATEL seria por meio de uma revisão tarifária para planos básicos e a construção de infraestrutura de *backhaul* de alta capacidade para os planos alternativos, totalizando o valor de aproximadamente R$1 bilhão, que foi majorado pela ANATEL para R$1.4 bilhão a partir do julgamento pelo Conselho Diretor da ANATEL em dezembro de 2023, que avaliamos com chance de perda possível. Referido valor é parte no saldo das negociações da concessionária, especialmente no Processo n.º 036.366/2023-4 em trâmite no TCU pecante a Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) e Processo nº 53500.013207/2023-74 perante a ANATEL. Na eventualidade de as negociações não prosperarem, o caso poderá ser desafiado por meio de procedimento arbitral.
- Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações ("PADO") que trata de metas de cobertura cuja multa aplicada de R$127 milhões pôde ser convertida em obrigação de fazer, que consiste em meio alternativo de cumprimento de sanção à multa, para investimento para instalação de estação rádio base 4G em 188 localidades desprovidas dessa tecnologia, cuja instalação deve ocorrer em 2 anos e meio, com custos de manutenção equivalentes ao período de 1 ano. A instalação não pode decorrer de acordos de *ran sharing*, *swap*, aluguel de rodes, contratos de exploração industrial, ou outros meios contratuais. Após adesão e confirmação de anuência pela ANATEL, o cumprimento dentro do prazo determinado será objeto de acompanhamento.
- A Companhia é parte em ações judiciais que discutem nulidade de cláusulas contratuais e obrigações de fazer e não fazer atreladas a suspensão de serviços, não aumento de tarifas, reparos e manutenção de postes, que não envolvem valor financeiro determinado e, na fase atual em que se encontram, são inestimáveis. Os referidos processos aguardam julgamento nos tribunais.

c.3) Provisões e contingências cíveis

Natureza/Grau de Risco	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Provisões	1.227.935	1.187.314	1.226.995	1.192.900
Contingências possíveis	2.118.682	2.163.980	2.126.718	2.175.547

c.3.1) Provisões cíveis

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são prováveis as chances de perda nos processos cíveis, descritos a seguir:

- A Companhia está envolvida em ações que versam sobre direitos ao recebimento complementar de ações calculadas em relação às plantas comunitárias de telefonia e aos planos de expansão da rede após 1996 (processos de complementação de ações). Tais processos encontram-se em diversas fases: 1º grau, Tribunal de Justiça e Superior Tribunal de Justiça. Em 31 de dezembro de 2023 o montante consolidado provisionado era de R$157.960 (R$145.874 em 31 de dezembro de 2022).
- A Companhia e/ou suas controladas são parte em diversas demandas cíveis de natureza consumerista individual na esfera judicial, que tem como objeto a não prestação dos serviços e/ou produtos vendidos. Em 31 de dezembro de 2023 o montante consolidado provisionado era de R$304.454 (R$244.663 em 31 de dezembro de 2022).
- A Companhia e/ou suas controladas são parte em diversas demandas cíveis de natureza consumerista coletiva e não consumerista nas esferas administrativa e judicial, todas relacionadas ao curso normal do negócio. Em 31 de dezembro de 2023, o montante consolidado provisionado era de R$764.581 (R$802.363 em 31 de dezembro de 2022).

c.3.2) Contingências cíveis possíveis

No entendimento da Administração e de seus consultores jurídicos, são possíveis as chances de perda nos processos cíveis, descritos a seguir:

- A Companhia e suas controladas são parte em ações judiciais cíveis, em diversas esferas que tem por objeto discussões relacionadas à prestação dos serviços e são movidas por consumidores individuais. Associações cíveis que representam os direitos dos consumidores ou pelo órgão de Proteção e Defesa do Consumidor ("PROCON"), bem como Ministérios Públicos Estadual e Federal, assim como, também é parte em outras ações que têm por objeto discussões de naturezas diversas relacionadas ao curso normal do negócio.
- Propriedade Intelectual: Lune Projetos Especiais Telecomunicação - Ltda. ("Lune"), empresa brasileira, propôs ações judiciais em 20 de novembro de 2001 contra 23 operadoras de telecomunicações de serviço móvel alegando ser possuidora da patente do identificador de chamadas, bem como ser titular do registro da marca "Bina". Pretende a interrupção da prestação desse serviço pelas operadoras e indenização equivalente à quantidade paga pelos consumidores pela utilização do serviço.

Houve sentença desfavorável para determinar que a Companhia se abstivesse de comercializar telefones celulares com serviço de identificação de chamadas ("Bina"), com multa diária de R$10.000,00 (Dez mil reais) em caso de descumprimento. Além disso, a sentença condenou a Companhia ao pagamento de indenização por *royalties*, a ser apurado em liquidação de sentença. Opostos Embargos de Declaração por todas as partes, sendo acolhidos os embargos de declaração da Lune no sentido de entender cabível a apreciação da tutela antecipada nesta fase processual. Interposto Recurso de Agravo de Instrumento em face da presente decisão, que concedeu efeito suspensivo a tutela antecipada tornando sem efeito a decisão desfavorável até julgamento final do Agravo. Interposto Recurso de Apelação em face da sentença, que foi provido em 30 de junho de 2016 pela 4ª Câmara do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para anular a sentença de primeiro grau e remeter o processo para a primeira instância para realização de uma nova perícia. A perícia foi realizada e, em seguida, os pedidos foram julgados improcedentes. Sobreveio a interposição de apelação pelas partes. Em 1º de fevereiro de 2023, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ("TJDFT") julgou os recursos de apelação interpostos e, à unanimidade, negou-lhes provimento, mantendo a sentença de improcedência. A Lune opôs, então, embargos de declaração, também desprovidos. Na sequência, foi interposto Recurso Especial pela Lune. Apresentamos contrarrazões e aguardamos o julgamento. Não há como determinar neste momento a extensão das responsabilidades potenciais com relação a esta reivindicação.
- A Companhia, em conjunto com outras operadoras que prestam serviços de telecomunicações, é há em discussões que contestam a prática que as operadoras adotam de imposição de prazo delimitado para utilização de minutos pré-pagos. Isto é, o demandante alega que os minutos do pacote pré-pago não devem expirar após o término de um prazo específico, podendo ser utilizados a qualquer tempo pelo consumidor. O pedido do Ministério Público Federal não foi acolhido e os processos estão aguardando julgamento de recurso no Tribunal Regional Federal ("TRF") da 1ª Região.

c.4) Provisões e contingências trabalhistas

Natureza/Grau de Risco	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Provisões	679.468	517.577	693.712	540.190
Contingências possíveis	1.572.790	1.476.824	1.587.544	1.490.560

As provisões e contingências trabalhistas envolvem diversas reclamações trabalhistas de ex-empregados e de ex-empregados terceirizados (estes alegando responsabilidade subsidiária ou solidária), que reivindicam, entre outros: eventuais diferenças de pagamento de horas extraordinárias, remuneração variável, equiparação salarial e adicional de insalubridade ou periculosidade.

21 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, DEBÊNTURES, ARRENDAMENTOS E OUTROS CREDORES

a) Política contábil

São passivos financeiros mensurados e reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquidos dos custos incorridos para sua obtenção e posteriormente mensurados pelo custo amortizado (acrescidos de encargos e juros pró-rata), considerando a taxa de juros efetiva de cada operação, ou pelo valor justo por meio de resultado.

Os custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um período superior a 18 meses para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. A Companhia e suas controladas não capitalizaram os custos de empréstimos e financiamentos e debêntures em função de não haver ativos qualificáveis.

Arrendamentos

Na data de início do arrendamento, a Companhia e suas controladas reconhecem os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem substancialmente pagamentos fixos menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Companhia e suas controladas e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, pela rescisão do contrato de arrendamento.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia e suas controladas utiliza a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo de arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

O valor presente dos contratos de arrendamento é mensurado descontando os fluxos de pagamentos futuros fixos, os quais não incluem a inflação projetada, pelas taxas de juros de mercado, estimadas com *spread* de risco intrínseco da Companhia.

As curvas de desconto utilizadas são construídas com base em dados observáveis. As taxas de juros de mercado são extraídas da B3 e o *spread* de risco da Companhia é estimado a partir de títulos de dívida emitidos por empresas com grau de risco comparável. Dessa forma, a curva final de desconto reflete de forma fidedigna a taxa de juros incrementais de emprestimo da Companhia.

b) Estimativas e julgamentos críticos - Arrendamentos

Determinação do prazo de arrendamento de contratos que possuam cláusulas de opção de renovação ou rescisão. A Companhia e suas controladas determinam o prazo do arrendamento como o prazo não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa. A Companhia e suas controladas possuem vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão.

A Companhia e suas controladas aplicam julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação, considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o exercício da renovação ou da rescisão. Após a remensuração inicial, a Companhia e suas controladas reavaliam o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir (por exemplo, realização de benfeitorias ou customizações significativas no ativo arrendado).

A Companhia e suas controladas não são capazes de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento. Dessa forma, esta avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento. A Companhia e suas controladas estimam a taxa incrementai usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado), quando disponíveis, e considera nesta estimativas aspectos que são específicos da Companhia e suas controladas.

c) Composição

Todo passivo demonstrado no quadro a seguir foi contratado em moeda nacional (R$), exceto pelo empréstimo junto ao Citibank, contratado em moeda estrangeira (dólar norte-americano).

	Consolidado					
	31.12.2023			31.12.2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Arrendamentos (c.1)	3.877.090	9.718.949	13.596.039	3.503.167	8.529.436	12.032.603
Debêntures (7ª emissão) (c.2)	221.589	3.500.000	3.721.589	236.833	3.500.000	3.736.833
Empréstimos e financiamentos (c.3)	376.981	1.012.593	1.389.574	2.279.945	1.252.415	3.532.360
Licenças 5G (c.3.1)	351.291	949.395	1.300.686	652.301	1.191.670	1.843.971
Instituições financeiras - Citibank (c.3.2)	-	-	-	1.073.087	-	1.073.087
Passivos pela aquisição de sociedades (c.3.3)	25.690	63.198	88.888	554.554	60.745	615.299
Outros	-	-	-	3	-	3
Outros credores (c.4)	-	30.025	30.025	-	-	-
Total	4.475.660	14.261.567	18.737.227	6.019.945	13.281.851	19.301.796

c.1) Arrendamentos

A Companhia e suas controladas possuem contratos classificados como arrendamentos na condição arrendatária, referentes a: (i) aluguel de estruturas (torres e *rooftops*), decorrentes de operações de venda e leaseback: (ii) aluguel de sites construídos na modalidade *built to Suit* ("BTS") para instalação de antenas e outros equipamentos e meios de transmissão: (iii) aluguel de equipamentos de informática: e (iv) aluguel de infraestrutura e meios de transmissão; escritórios, lojas e imóveis comerciais.

A taxa média anual ponderada consolidada dos contratos de arrendamento em 31 de dezembro de 2023 é de 12,79%, com prazo médio de vencimento de 5,38 anos (em 31 de dezembro de 2022 eram 13,45% e 5,51 anos, respectivamente).

A seguir, apresentamos os saldos e o cronograma dos arrendamentos a pagar:

	Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022
Valor nominal a pagar	18.075.084	15.760.333
Despesa financeira não realizada	(4.479.045)	(3.727.730)
Valor presente a pagar	13.596.039	12.032.603
Circulante	3.877.090	3.503.167
Não circulante	9.718.949	8.529.436

c.2) Debêntures

Em 14 de julho de 2022, a Companhia concretizou a integralização da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 séries. Foram emitidas 3.500.000 debêntures com o valor unitário nominal de R$1.000,00 (mil reais), no valor nominal total de R$3.500.000 e concluída a liquidação da respectiva oferta pública com esforços restritos.

- A 1ª série, no valor nominal de R$1.500.000, tem remuneração de CDI + 1,12% a.a. Os juros serão pagos em parcelas semestrais a partir de 12 de janeiro de 2023 e o principal no vencimento, em 12 de julho de 2025.
- A 2ª série, no valor nominal de R$2.000.000, tem remuneração de CDI + 1,39% a.a. Os juros serão pagos em parcelas semestrais a partir de 12 de janeiro de 2023 e o principal no vencimento, em 12 de julho de 2027.

As debêntures contam com a componente de sustentabilidade (Debêntures vinculadas a desempenho Ambiental, Social e Governança Corporativa ("ASG")), que permite sua classificação como "*Sustainability-linked*", nos termos exigidos pela *International Capital Market Associations nos Sustainability-Linked Bond Principles*, versão de junho de 2020.

c.3) Empréstimos e financiamentos

c.3.1) Licenças 5G

Em 3 de dezembro de 2021, foram assinados junto à ANATEL, os Termos, decorrentes dos leilões para a implantação da tecnologia 5G, realizados pela ANATEL, dos quais a Companhia foi a vencedora. Estas autorizações têm prazo de vigência de 20 anos, a título oneroso, associadas às autorizações para a prestação do SMP, prorrogáveis, sucessivamente, nos termos da Lei nº 9.472/1997.

Estes montantes estão sendo atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC") (13,03% e 12,38% em 2023 e 2022, respectivamente), acumulada mensalmente e pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna ("IGP-DI") (-3,30% e 5,03% em 2023 e 2022, respectivamente), conforme o caso.

Estes Termos têm como garantia contratos de seguros.

c.3.2) Empréstimos e financiamentos - instituições financeiras - Citibank

Em 31 de dezembro de 2022 Companhia possuía alguns passivos com a Oi, previstos em cláusulas do Contrato, decorrentes da aquisição da GarLiava, sendo: (i) retenção contratual de 10% da parcela anual; R$502.297 em 31 de dezembro de 2022. Em 29 de setembro de 2023, foi reconhecido pelo Tribunal da Câmara de Arbitragem de Mercado o acordo com relação ao Ajuste Pós-Fechamento (conforme definido no Contrato de Compra e Venda de ações e Outras Avenças) ("Acordo"), celebrado entre as Compradoras (a Companhia, a TIM S.A. e a Claro S.A.) e a Oi. S.A. - Em Recuperação Judicial (Vendedora), como forma de colocar fim à controvérsia entre as Partes e ao procedimento arbitral relacionado ao Ajuste Pós-Fechamento. Em 2 de outubro de 2023, este mesmo tribunal, homologou o Acordo e determinou a transferência dos valores depositados em juízo para as partes envolvidas. Diante disso, em 30 de setembro de 2023, o valor retido (R$488.458), acrescido de juros e/ou correção monetária incidentes, foi desreconhecido da seguinte forma: (a) 50% compensado com o valor alocado como depósito judicial (nota 10) e os outros 50% revertidos para a demonstração do resultado (notas 27 e 28): (b) contraprestação contingente, este valor estava condicionado ao cumprimento de alguns objetivos/ metas que foram 100% atingidos. O saldo em 31 de dezembro de 2022 era de R$15.000: e (c) custos contratuais, incorridos pela Oi com o desligamento e reconstituição de empregados da Oi pela Garliava. O saldo em 31 de dezembro de 2022 era de R$8.333. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, todos os montantes relacionados à aquisição da Garliava foram quitados.

c.3.2.1) Aquisição de Vita IT pela TIS (nota 1.c.4)

O valor da contraprestação total transferida pela aquisição em 2022 da Vita IT pela TIS, controlada indireta da Companhia, foi de R$110.220. Deste montante, R$42.000 foram pagos à vista no momento da conclusão da Operação, R$8.992 durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e o restante será pago conforme cláusulas contratuais, sendo atualizado pelo IPCA. Os saldos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 eram de R$63.605 e R$69.669, respectivamente.

c.3.3) Aquisição da Sparkle pela POP (nota 1.c.5)

O montante da contraprestação total transferida pela aquisição da Vale Saúde Sempre pela POP, incluídos os ajustes de preços acordados entre as partes, foi de R$62.033. Deste montante, R$37.020 foram pagos à vista no momento da conclusão da Transação, R$2.956 durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e o restante será pago, conforme cláusulas contratuais, sendo atualizado pela variação da taxa DI acordada entre a data da Transação e o respectivo pagamento. O saldo em 31 de dezembro de 2023 era de R$25.283.

c.4) Outros credores (nota 1.c.6)

Em 3 de agosto de 2023 e 1º de novembro de 2023, a Polígono realizou dois aportes de R$15.000 no Vivo Money, totalizando R$30.000, mediante a subscrição de 30.000 cotas seniores, com valor unitário de R$1.000,00 (Mil reais), data de emissão em 31 de julho de 2023 e de vencimento em 31 de julho de 2028, remuneração de 100% do CDI, ano 252 dias e *spread* de 3,75% a.a. e amortização do principal a partir de 31 de agosto de 2025. Em outubro de 2023, a Polígono também aportou R$25 no Vivo Money II. O saldo em 31 de dezembro de 2023 era de R$30.025.

d) Cronograma de pagamentos (não circulante)

	Consolidado				
	Empréstimos e financiamentos				
Ano	Arrendamentos	Debêntures	Licenças 5G	Passivos pela aquisição de sociedades	Outros credores	Total
2025	2.951.435	1.500.000	59.337	21.060	-	4.531.832
2026	2.238.385		59.337	22.968	-	2.320.690
2027	1.601.213	2.000.000	59.337	16.007	-	3.676.557
2028	1.186.412		59.337	1.265	30.025	1.277.039
2029 em diante	1.741.504		712.047	1.898	-	2.455.449
Total	9.718.949	3.500.000	949.395	63.198	30.025	14.261.567

e) Movimentações

	Consolidado						
	Empréstimos e financiamentos						
	Arrendamentos	Debêntures	Licenças 5G	Instituições financeiras	Passivos pela aquisição de sociedades	Fornecedores	Outros credores	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	11.230.099	1.028.463	4.450.806	54	-	224.556	-	16.933.978
Ingressos[1]	3.229.338	3.500.000	-	1.000.000	-	-	-	7.729.338
Variação cambial (nota 28)	-	-	-	108.310	-	-	-	108.310
Encargos financeiros / Fair value (nota 28)	1.292.376	247.381	282.784	(17.559)	39.488	5.816	-	1.850.286
Combinação de negócios - Garliava (nota 1.c.3)	589.024	-	-	-	606.996	-	-	1.196.020
Combinação de negócios - Vita IT (nota 1.c.4)	-	-	-	-	68.815	-	-	68.815
Baixas (cancelamento de contratos)	(67.220)	-	-	-	-	-	-	(67.220)
Baixas (pagamentos) de principal	(2.940.222)	(1.000.000)	(2.721.392)	(50)	(100.000)	(224.556)	-	(6.986.220)
Baixas (pagamentos) de encargos	(1.300.792)	(39.011)	(166.727)	(17.665)	-	(5.816)	-	(1.531.511)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	12.032.603	3.736.833	1.843.971	1.073.089	615.299	-	-	19.301.796
Ingressos[1]	4.738.994	-	-	-	-	-	30.025	4.769.019
Variação cambial (nota 28)	-	-	-	(52.254)	-	-	-	(52.254)
Encargos financeiros / Fair value (nota 28)	1.392.570	486.521	105.563	68.517	38.070	-	943	2.092.184
Combinação de negócios - Vale Saúde Sempre (nota 1 c.5)	-	-	-	-	25.815	-	-	25.815
Acordo para solução de controvérsia - Aquisição UPI móvel Oi								
- Reversão para resultado do período (notas 27 e 28)	-	-	-	-	(277.507)	-	-	(277.507)
Acordo para solução de controvérsia - Aquisição UPI móvel Oi								
- Compensação com depósitos judiciais (nota 10)	-	-	-	-	(277.507)	-	-	(277.507)
Baixas (cancelamento de cont

Telefônica

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.300.179.631-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

23. OUTROS PASSIVOS

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego (nota 31)	1.066.574	761.854	1.077.083	769.816
Obrigações com a ANATEL(1)	929.520	770.336	929.520	776.878
Retenções de terceiros(2)	195.701	294.082	205.315	299.411
Obrigações com partes relacionadas (nota 29)	9.115	113.542	5.571	124.726
Obrigações com clientes - restituição	123.302	62.354	124.533	63.460
Outras obrigações	44.939	50.863	43.558	45.145
Total	2.369.151	2.053.031	2.385.680	2.079.436
Circulante	501.711	582.240	509.495	601.053
Não circulante	1.867.440	1.470.791	1.876.185	1.478.381

(1) Inclui montantes referentes ao ônus para a renovação das licenças do STFC e SMP e a prorrogação da autorização de direito de uso de radiofrequências para a exploração do SMP (nota 14.e).
(2) Refere-se às retenções sobre folha de pagamento e de tributos retidos na fonte sobre juros sobre o capital próprio e sobre prestação de serviços.

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

Segundo o Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias. O Conselho de Administração é o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

A Lei das S.A., artigo 166, inciso IV estabelece que o capital social pode ser aumentado por deliberação da AGE convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social, caso a autorização para o aumento esteja esgotada.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, para os incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da referida lei.

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 era de R$63.571.416, representado por ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal, assim distribuído:

	31.12.2023		31.12.2022	
Acionistas	**Quantidade**	**%**	**Quantidade**	**%**
Grupo Controlador	1.244.240.476	75,29 %	1.244.241.110	74,20 %
Telefónica	634.398.912	38,38 %	634.399.555	37,83 %
Telefónica Latinoamérica Holding	608.905.091	36,85 %	608.905.051	36,31 %
Telefónica Chile	936.513	0,06 %	936.513	0,06 %
Outros acionistas	408.343.528	24,71 %	419.315.612	25,00 %
Ações em tesouraria	4.356	- %	13.381.540	0,80 %
Total de ações emitidas	1.652.588.360	100,00 %	1.676.938.271	100,00 %
Ações em tesouraria	(4.356)		(13.381.540)	
Total de ações em circulação	1.652.584.004		1.663.556.731	
Valor patrimonial por ação em circulação:				
Em 31.12.2023				R$ 42,10
Em 31.12.2022				R$ 41,12

Redução de Capital da Companhia - Pedido de Anuência à ANATEL

A Companhia, na forma e para fins do disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do disposto na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, informou em 15 de fevereiro de 2023 que seu Conselho de Administração aprovou a apresentação, pela Companhia, de pedido de anuência prévia junto à ANATEL para ter a possibilidade de efetuar a redução do seu capital social.

Em reunião do Conselho Diretor da ANATEL, ocorrida em 15 de setembro de 2023, foi aprovado, por unanimidade, o pedido de anuência prévia para que a Companhia efetue uma ou mais reduções de seu capital social atual (R$63.571.416), sujeito à apreciação da Administração sobre oportunidade e conveniência, em um valor máximo total de até R$5 bilhões (cinco bilhões de reais).

Em 18 de setembro de 2023, foi disponibilizado para acesso público, no âmbito do processo administrativo junto à ANATEL, o Acórdão por meio do qual a ANATEL concedeu, mediante imposição de condicionantes, a referida anuência prévia.

Sujeito ao cumprimento das condicionantes impostas pela ANATEL, à decisão da Administração da Companhia sobre oportunidade e conveniência, bem como obtenção das devidas aprovações societárias, a concessão da referida anuência faculta à Companhia flexibilidade para realizar ou não as reduções, as quais, quando efetivadas ocorrerão mediante a restituição de recursos aos seus acionistas na proporção de sua participação societária nas respectivas datas-bases.

Em 8 de novembro de 2023, a Companhia, na forma e para fins do disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do disposto na Resolução da CVM nº 44/2021, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou: (i) uma proposta, a ser apreciada e deliberada pelos acionistas da Companhia em AGE, de uma operação de redução de capital social da Companhia no valor de R$1,5 bilhão, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia e mediante a restituição de recursos aos acionistas, em moeda corrente nacional, a serem pagos em uma única parcela até o dia 31 de julho de 2024, em data a ser determinada pela Diretoria da Companhia e; (ii) a AGE para deliberar acerca da referida proposta de redução de capital e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia.

A AGE para deliberar a referida proposta de redução de capital e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia foi realizada em 24 de janeiro de 2024 (nota 35.b).

b) Programa de recompra de ações

Em 15 de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com o artigo nº 15, inciso XV do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 77/2022, aprovou um novo programa de recompra de ações da Companhia, que tem como objetivos a aquisição de ações ordinárias para posterior cancelamento, alienação ou manutenção em tesouraria, sem redução de capital social, para incrementar o valor aos acionistas pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, otimizando a alocação de capital.

A recompra das ações será efetuada, na quantidade máxima de 40.550.121 ações ordinárias, mediante a utilização de recursos disponíveis nos termos do artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77/2022, tais como reservas de lucros, de capital e resultados conforme realizados no exercício social em andamento. O valor máximo a ser utilizado no programa é de R$600 milhões.

Este programa tem vigência a partir de 23 de fevereiro de 2023 e término em 22 de fevereiro de 2024.

As aquisições serão realizadas na Bolsa de Valores (B3 - Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos no Programa e na regulamentação aplicável.

Em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração da Companhia, aprovou o cancelamento de 13.381.540 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, referente a posição de 31 de dezembro de 2022, sem a redução de seu capital social.

Em reunião realizada em 22 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o cancelamento de 10.968.371 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, sem a redução de seu capital social, adquiridas ao longo do ano de 2023 no contexto do Programa de Recompra de ações de emissão da própria Companhia.

A seguir, apresentamos as movimentações das ações em tesouraria, descritas nos itens c) e d) desta nota.

	Quantidade de ações			R$ mil		
	Reservas de capital	Reservas de lucro	Total	Reservas de capital	Reservas de lucro	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	14.046.652	-	14.046.652	(606.536)	-	(606.536)
Recompras de ações	13.381.200	-	13.381.200	(607.429)	-	(607.429)
Direito de recesso (Garliava nota 1.c.3)	340	-	340	(14)	-	(14)
Cancelamentos de ações	(14.046.652)	-	(14.046.652)	606.536	-	606.536
Saldos em 31 de dezembro de 2022	13.381.540	-	13.381.540	(607.443)	-	(607.443)
Recompras de ações	3.648.542	7.324.185	10.972.727	(86.337)	(402.421)	(488.758)
Cancelamentos de ações	(17.025.726)	(7.324.185)	(24.349.911)	693.586	402.421	1.096.007
Saldos em 31 de dezembro de 2023	4.356	-	4.356	(194)	-	(194)

c) Reservas de capital

O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023 era de R$63.095 (R$149.409 em 31 de dezembro de 2022), subdividida em:

* Reserva especial de ágio: Refere-se ao benefício fiscal gerado pela incorporação da Telefônica Data do Brasil Ltda. que será capitalizado em favor do acionista controlador (Telefónica e TLH) após a realização do crédito fiscal, nos termos da Instrução CVM nº 319/1999. O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023 e 2022 era de R$63.074.
* Ações em tesouraria: O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023 era de R$194 (R$607.443 em 31 de dezembro de 2022), conforme movimentação apresentada na nota 24.b).
* Outras reservas de capital: Refere-se aos efeitos de transações de capital ocorridas em processos de aquisição, alienação e incorporação de sociedades pela Companhia e/ou suas controladas. O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023 era de R$194 (R$693.778 em 31 de dezembro de 2022). A variação ocorrida nesta rubrica, refere-se às recompras e cancelamentos de ações ordinárias, nota 24.b). A contabilização deste cancelamento foi realizada em contrapartida a "Ações em tesouraria, em Reservas de capital".

d) Reservas de lucro

O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023 era de R$5.886.575 (R$3.804.001 em 31 de dezembro de 2022), subdividida em:

* Reserva legal: Reserva constituída obrigatoriamente pela Companhia à base de 5% do lucro líquido do exercício, até atingir 20% do capital social integralizado. A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento do capital social e para compensar prejuízos acumulados. O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023 era de R$3.841.022 (R$3.589.552 em 31 de dezembro de 2022).
* Ações em tesouraria: Refere-se aos movimentos de recompras e cancelamentos de ações ordinárias ocorridas em 2023, conforme previsto no programa de recompra de ações da Companhia, nota 24.b).
* Incentivos fiscais: Refere-se aos benefícios fiscais que a Companhia possui relativos a: (i) ICMS nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, referente a créditos outorgados junto aos órgãos competentes dos referidos estados, vinculados a investimentos na instalação de equipamentos de suporte ao SMP, em pleno funcionamento e operação, de acordo com as normas em vigor, que assegurem que as localidades relacionadas no edital, sejam incentivadas na área de cobertura do SMP; e (ii) redução de 75% do IRPJ incidente sobre o lucro auferido nos estados das regiões Norte e Nordeste do país (áreas da SUDAM e SUDENE). A parcela destes benefícios fiscais foi excluída do cálculo dos dividendos, podendo vir a ser utilizada somente nos casos de aumento de capital ou de absorção de prejuízos. O saldo desta rubrica em 31 de dezembro de 2023 era de R$313.581 (R$214.449 em 31 de dezembro de 2022).
* Reserva para remuneração aos acionistas e investimentos: Conforme proposta da Administração e mediante aprovação dos acionistas, a Companhia pretende constituir a reserva estatutária "Reserva para Remuneração aos Acionistas e Investimentos", nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, a que serão destinados, por proposta da Administração, até 50% do lucro líquido do exercício, desde que o saldo da referida reserva não exceda, no total, o correspondente a 20% do capital social da Companhia, cujos recursos poderão ser utilizados pela Companhia para: (i) recompra, resgate, reembolso ou amortização de ações de emissão da própria Companhia; (ii) distribuição de dividendos aos acionistas, inclusive dividendos intermediários ou intercalares ou na forma de juros sobre o capital próprio e (iii) investimentos relacionados às atividades da Companhia. A Administração propord a destinação de R$1.730.972 do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 à Reserva para Remuneração aos Acionistas e Investimentos. A criação da reserva estatutária será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada imediatamente antes da Assembleia Geral Ordinária de 11 de abril de 2024, que, por sua vez, deliberará sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

e) Dividendos e juros sobre o capital próprio

6.1) Destinações de dividendos e juros sobre o capital próprio do exercício de 2023 e 2022

Os valores dos juros sobre o capital próprio por ação, estão calculados e apresentados líquidos de imposto de renda retido na fonte (IRRF). Os acionistas imunes recebem os juros sobre o capital próprio integral, sem retenção de imposto de renda na fonte.

Em 2023

Em reuniões do Conselho de Administração da Companhia foram aprovadas, *ad referendum* da Assembleia Geral de Acionistas ("AGO") a ser realizada em 11 de abril de 2024, as destinações de juros sobre o capital próprio intermediários, relativo ao exercício social de 2023, nos termos do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 683/12, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2023, conforme segue:

	Datas					
Natureza	**Aprovação**	**Crédito**	**Início do pagamento**	**Valor Bruto**	**Valor Líquido**	**Valor líquido por ação**
JSCP	15.02.2023	28.02.2023	18.10.2023	106.000	90.100	0,054206
JSCP	15.03.2023	31.03.2023	18.10.2023	290.000	246.500	0,148347
JSCP	15.05.2023	31.05.2023	até 30.04.2024	320.000	272.000	0,163864
JSCP	17.07.2023	31.07.2023	até 30.04.2024	405.000	344.250	0,207620
JSCP	15.08.2023	31.08.2023	até 30.04.2024	265.000	225.250	0,135975
JSCP	11.09.2023	22.09.2023	até 30.04.2024	200.000	170.000	0,102623
JSCP	10.10.2023	23.10.2023	até 30.04.2024	150.000	127.500	0,076989
JSCP	14.12.2023	26.12.2023	até 30.04.2024	850.000	722.500	0,437194
Total				2.586.000	2.198.100	

Em 2022

Em AGO realizada em 13 de abril de 2023, foram aprovadas, por maioria dos votos dos detentores das ações ordinárias presentes, as demonstrações financeiras e destinações do resultado do exercício de 2022.

Durante o exercício de 2022, a Companhia destinou dividendos e juros sobre o capital próprio intermediários, os quais foram imputados aos dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais propostos, conforme segue:

	Datas					
Natureza	**Aprovação**	**Crédito**	**Início do pagamento**	**Valor Bruto**	**Valor Líquido**	**Valor líquido por ação**
JSCP	16.02.2022	25.02.2022	18.04.2023	180.000	153.000	0,091286
JSCP	17.03.2022	31.03.2022	18.04.2023	250.000	212.500	0,126898
JSCP	13.04.2022	28.04.2022	18.04.2023	150.000	127.500	0,076179
JSCP	14.06.2022	30.06.2022	18.04.2023	480.000	408.000	0,244216
JSCP	19.08.2022	31.08.2022	18.04.2023	300.000	255.000	0,152788
JSCP	09.12.2022	29.12.2022	18.04.2023	715.000	607.750	0,365332
Dividendos	09.12.2022	29.12.2022	18.07.2023	1.000.000	1.000.000	0,601122
Dividendos adicionais propostos	13.04.2023	13.04.2023	18.07.2023	826.731	826.731	0,497536
Total				3.901.731	3.590.481	

6.2) Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Prescritos

Conforme o artigo nº 287, inciso II, item "a" da Lei das S.A., os dividendos e juros sobre o capital próprio não reclamados pelos acionistas prescrevem em 3 anos, contados a partir da data do início de pagamento. A Companhia reverte o valor de dividendos e juros sobre o capital próprio prescritos ao patrimônio líquido no momento de sua prescrição.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia reverteu o valor de dividendos e juros sobre o capital próprio prescritos nos montantes de R$139.766 e R$167.449, respectivamente, os quais foram incluídos nos cálculos para as deliberações de dividendos da Companhia.

6.3) Remuneração aos acionistas

Os dividendos são calculados de acordo com o Estatuto Social da Companhia e em consonância com a Lei das S.A.

A seguir, apresentamos o cálculo de dividendos e juros sobre o capital próprio deliberados para os exercícios de 2023 e 2022.

	2023	2022
Lucro líquido do exercício	5.029.389	4.085.013
(-) Apropriação à reserva legal	(251.470)	(204.250)
(-) Incentivos fiscais não distribuíveis	(99.132)	(95.093)
Lucro líquido ajustado	4.678.787	3.785.668
(-) Dividendos e Juros sobre o capital próprio destinados no exercício:	(2.586.000)	(3.075.000)
Juros sobre o capital próprio intermediários (bruto)	(2.586.000)	(2.075.000)
Dividendos intermediários	-	(1.000.000)
Saldo de lucro líquido não destinado	2.092.787	710.668
(+) Juros sobre o capital próprio e dividendos prescritos	139.766	167.449
(-) Perdas atuariais reconhecidas e efeito da limitação dos ativos dos planos superavitários, líquidos de tributos	(99.160)	(51.386)
Lucro disponível para destinação	2.133.393	826.731
Proposta para a destinação:		
Cancelamento de ações - programas de recompra de ações	402.421	-
Reserva para remuneração aos acionistas e investimentos (2023) / Dividendos adicionais propostos (2022)	1.730.972	826.731
Total	2.133.393	826.731
Dividendos mínimos obrigatórios - 25% do lucro líquido ajustado (apenas informativo)	1.169.697	946.417

O valor por ação ordinária dos dividendos adicionais propostos para 2022 foi de R$0,497536.

A proposta para a deliberação do exercício de 2023, apresentada acima, será submetida à aprovação da AGO, a ser realizada no exercício de 2024.

f) Ajustes de avaliação patrimonial

Efeitos da conversão de investimentos no exterior: Refere-se às diferenças cambiais oriundas da conversão das informações trimestrais da Atlanca (controle conjunto).

Ativos financeiros a valor justo através de outros resultados abrangentes: Refere-se às variações de valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda.

Instrumentos financeiros derivativos: Refere-se à parte eficaz dos hedges de fluxo de caixa até a data do balanço.

A seguir, apresentamos a movimentação dos ajustes de avaliação patrimonial, líquida de ganhos ou perdas e de tributos, quando aplicável.

	Controladora / Consolidado			
	Efeitos da conversão de investimentos no exterior	Ativos financeiros a valor justo	Instrumentos financeiros derivativos	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	77.640	(9.074)	(409)	68.157
Perdas com conversão	(16.258)	-	-	(16.258)
Ganhos com derivativos	-	-	424	424
Perdas com ativos financeiros a valor justo	-	(140)	-	(140)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	61.382	(9.214)	15	52.183
Perdas com conversão	(4.806)	-	-	(4.806)
Ganhos com derivativos	-	-	(608)	(608)
Perdas com ativos financeiros a valor justo	-	(60)	-	(60)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	56.576	(9.274)	(593)	46.709

g) Participação de acionistas não controladores

	IoTCo Brasil	Vivo Ventures	CloudCo Brasil	Total
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2021	81.185	-	76.845	158.030
Companhia	40.600	-	38.430	79.030
Acionistas não controladores	40.585	-	38.415	79.000
Companhia	327	20.115	(27.641)	(7.199)
Aportes de capital em investidas	-	4.900	-	4.900
Movimentos em patrimônio líquido	(164)	15.747	(39)	15.544
Movimentos em resultado	491	(532)	(27.602)	(27.643)
Acionistas não controladores	326	410	(27.639)	(26.893)
Aportes de capital em investidas	-	100	-	100
Movimentos em patrimônio líquido	(164)	321	(39)	118
Movimentos em resultado	490	(11)	(27.590)	(27.111)
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022	81.838	20.525	21.575	123.938
Companhia	40.927	20.115	10.789	71.831
Acionistas não controladores	40.911	410	10.786	52.107
Companhia	7.386	22.080	986	30.052
Aportes de capital em investidas	-	25.066	-	25.066
Movimentos em patrimônio líquido	(2.737)	-	55	(2.682)
Movimentos em resultado	10.123	(2.986)	931	7.668
Acionistas não controladores	7.383	450	585	8.418
Aportes de capital em investidas	-	511	-	511
Movimentos em patrimônio líquido	(2.736)	-	55	(2.681)
Movimentos em resultado	10.119	(61)	530	10.588
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023	96.607	43.055	22.746	162.408
Companhia	48.313	42.195	11.375	101.883
Acionistas não controladores	48.294	860	11.371	60.525

h) Reconciliação do lucro líquido da controladora e consolidado

	2023	2022
Lucro líquido da Companhia (Controladora)	5.029.389	4.085.013
Participação de acionistas não controladores	10.588	(27.111)
IoTCo Brasil	10.119	490
Vivo Ventures	(61)	(11)
CloudCo Brasil	530	(27.590)
Lucro líquido da Companhia (Consolidado)	5.039.977	4.057.902

i) Resultado por ação

O resultado básico e diluído por ação foi calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada das ações ordinárias em circulação nos exercícios. A Companhia não detém ações potenciais diluíveis em circulação que poderiam resultar na diluição do lucro por ação.

	Controladora	
	2023	2022
Lucro líquido do exercício atribuído aos acionistas detentores de ações	5.029.389	4.085.013
Média ponderada das ações ordinárias em circulação (em milhares)	1.658.604	1.670.851
Resultado básico e diluído por ação ordinária (R$)	3,03	2,44

25. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

a) Política contábil

As receitas correspondem, substancialmente, à prestação de serviços de telecomunicações, comunicações, vendas de mercadorias, publicidade e outras receitas, e estão apresentadas líquidas dos tributos, descontos e devoluções (no caso de venda de mercadorias), incidentes sobre elas.

As receitas totais dos pacotes que combinam vários produtos ou serviços (fixa, móvel, dados, Internet ou televisão), são alocadas a cada obrigação de desempenho com base em seus preços de venda independentes relativos em relação à contraprestação total do pacote e reconhecida quando (ou assim que) a obrigação for satisfeita. Quando os pacotes promovem algum desconto no equipamento ou serviço, é feito o ajuste contábil para alocar o preço de venda entre eles com base no preço justo deles, constituindo um ativo ou passivo contratual, o qual é apropriado ao resultado ao longo de períodos subsequentes.

As receitas referentes às vendas de créditos de recarga de celulares pré-pagos, bem como os respectivos tributos devidos são diferidos e reconhecidos no resultado à medida que os serviços são efetivamente prestados.

As receitas de contratos de locação de equipamentos, classificados como arrendamento (produto Vivo TECH), são reconhecidas na instalação dos equipamentos, momento em que ocorre a efetiva transferência de risco. As receitas são reconhecidas pelo valor presente dos pagamentos mínimos futuros do contrato.

A receita da venda de aparelhos *on shelves* é contabilizada no momento da sua entrega, quando todos os riscos e benefícios são transferidos aos agentes credenciados.

O processo de reconhecimento de receita da Companhia é complexo, devido ao grande volume de transações e ampla gama de mercadorias/serviços que podem ser vendidos/prestados de forma separada ou agregada, em condições comerciais distintas. Além disso, há complexidade no processo utilizado pela gestão para estimar as receitas reconhecidas, prestadas e ainda não faturadas, dada a diversidade de fontes de dados, fluxos de receitas e o número de sistemas envolvidos.

As receitas de serviços e de mercadorias estão sujeitas basicamente aos seguintes tributos indiretos: ICMS ou ISS, conforme o caso, PIS e COFINS.

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Receita operacional bruta	69.130.719	65.356.928	71.229.584	67.761.022
Serviços(1)	61.757.007	58.466.337	63.727.415	60.845.159
Mercadorias(2)	7.373.717	6.892.592	7.502.138	6.915.863
Deduções da receita operacional bruta	(18.856.641)	(19.203.878)	(19.129.402)	(19.719.860)
Tributos	(10.400.284)	(11.085.934)	(10.654.728)	(11.460.021)
Serviços	(8.850.592)	(9.711.139)	(9.078.822)	(10.080.992)
Mercadorias	(1.549.692)	(1.374.795)	(1.575.906)	(1.379.029)
Descontos concedidos e devoluções	(8.454.357)	(8.118.044)	(8.474.674)	(8.259.839)
Serviços(3)	(6.360.176)	(6.157.916)	(6.373.301)	(6.199.625)
Mercadorias	(2.094.181)	(2.060.128)	(2.101.373)	(2.060.214)
Receita operacional líquida	50.276.078	46.152.951	52.100.181	48.041.162
Serviços	46.546.234	42.595.282	48.275.292	44.564.542
Mercadorias	3.729.844	3.457.669	3.824.859	3.476.620

(1) Inclui serviços de telecomunicações, uso de rede e interconexão, serviços de dados e SVAs, TV por assinatura e outros serviços.
(2) Inclui revenda de aparelhos celulares, *simcards*, acessórios e equipamentos do Produto Vivo Tech.
(3) Os saldos consolidados e controladora em 31 de dezembro de 2022 incluem R$615.750, referente aos valores a restituir aos clientes em decorrência da Lei Complementar nº 194 de 23 de junho de 2022, que tratou sobre a incidência de impostos sobre diversos setores considerados pela respectiva Lei como bens e serviços essenciais e indispensáveis, acarretando a redução de alíquota de ICMS sobre os serviços de comunicações. contabilizados como descontos concedidos. A contabilização do montante mencionado, foi realizada em contrapartida a "Provisões e Contingências", nota 20.
Não há nenhum cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

26. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS

	Controladora							
	2023				2022			
	Custo dos Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	Despesas com Comercialização	Despesas Gerais e Administrativas	Total	Custo dos Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	Despesas com Comercialização	Despesas Gerais e Administrativas	Total
Serviços de terceiros(1)	(8.469.411)	(5.912.073)	(1.042.110)	(15.423.594)	(8.076.143)	(5.696.770)	(1.043.291)	(14.816.204)
Depreciação e amortização(2)	(10.912.795)	(1.533.313)	(846.417)	(13.292.525)	(9.844.332)	(1.508.686)	(822.051)	(12.175.069)
Pessoal(3)	(1.043.072)	(3.365.690)	(647.286)	(5.256.018)	(1.032.133)	(983.247)	(647.247)	(4.662.627)
Custo das mercadorias vendidas	(4.223.221)	-	-	(4.223.221)	(3.826.116)	-	-	(3.826.116)
Impostos, taxas e contribuições (4)	(1.996.317)	(29.488)	(39.812)	(2.065.617)	(1.792.422)	(33.251)	(52.821)	(1.878.494)
Aluguéis, seguros, condomínios e meios de conexão(5)	(1.231.738)	(73.320)	(47.017)	(1.352.075)	(1.253.093)	(67.224)	(45.582)	(1.365.899)
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber (nota 5)	-	(1.214.001)	-	(1.214.001)	-	(1.245.217)	-	(1.245.217)
Materiais e outros custos e despesas operacionais	(88.282)	(132.549)	(47.410)	(268.241)	(86.336)	(94.927)	(26.093)	(205.356)
Total	(27.964.836)	(12.260.404)	(2.870.052)	(43.095.292)	(25.785.140)	(11.628.208)	(2.671.085)	(40.134.431)

	Consolidado							
	2023				2022			
	Custo dos Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	Despesas com Comercialização	Despesas Gerais e Administrativas	Total	Custo dos Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	Despesas com Comercialização	Despesas Gerais e Administrativas	Total
Serviços de terceiros(1)	(9.419.794)	(5.889.946)	(1.070.918)	(16.380.658)	(8.865.064)	(5.730.219)	(1.063.572)	(15.658.855)
Depreciação e amortização(2)	(10.997.645)	(1.541.485)	(850.443)	(13.389.573)	(10.309.553)	(1.521.709)	(828.611)	(12.659.873)
Pessoal(3)	(1.302.479)	(3.415.532)	(895.751)	(5.613.762)	(1.109.109)	(3.059.974)	(719.017)	(4.888.100)
Custo das mercadorias vendidas	(4.301.092)	-	-	(4.301.092)	(3.841.064)	-	-	(3.841.064)
Impostos, taxas e contribuições(4)	(2.060.261)	(29.492)	(40.364)	(2.130.117)	(1.905.558)	(33.255)	(53.395)	(1.992.208)
Aluguéis, seguros, condomínios e meios de conexão(5)	(1.241.597)	(72.742)	(49.765)	(1.364.104)	(1.307.950)	(66.148)	(48.182)	(1.422.280)
Perdas estimadas para redução ao valor recuperável das contas a receber (nota 5)	-	(1.362.678)	-	(1.362.678)	-	(1.315.614)	-	(1.315.614)
Materiais e outros custos e despesas operacionais	(92.532)	(127.265)	(50.055)	(269.952)	(93.382)	(112.207)	(24.823)	(230.412)
Total	(29.415.400)	(12.439.240)	(2.957.296)	(44.811.936)	(27.431.680)	(11.839.126)	(2.737.600)	(42.008.406)

(1) Inclui os custos e despesas com interconexão e uso de redes, propaganda e publicidade, manutenção da planta, energia elétrica, segurança, limpeza, compra de conteúdo de TV, agenciamento e intermediação comercial, parcelas, call center, logística e armazenagem, confecção e postagem de contas telefônicas, serviços bancários, entre outros.
(2) Inclui os montantes consolidados de R$3.353.344 e R$3.049.570 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, respectivamente, referente à depreciação de arrendamentos (nota 13.c).
(3) Inclui os custos e despesas com honorários, salários, encargos e benefícios sociais, participação nos resultados, planos de remuneração baseados em ações, planos de previdência e outros benefícios pós-emprego, treinamento, transporte, saúde e alimentação.
(4) Inclui os custos e despesas com as taxas Fistel, Fust, Funttel, ônus para a renovação de licenças e outros impostos, taxas e contribuições.
(5) Inclui os custos e despesas com aluguéis de infraestrutura, imóveis, equipamentos, veículos, seguros e meios de conexão.

27. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Multas e despesas recuperadas(1)(2)	1.093.499	953.086	1.097.797	960.851
Provisões para demandas judiciais e passivos contingentes (nota 20.c)	(659.877)	(683.648)	(661.743)	(653.686)
Outras receitas operacionais, líquidas(2)(3)	245.808	321.861	204.246	281.732
Total	679.430	591.299	640.320	588.897
Outras receitas operacionais	1.339.307	1.274.947	1.302.059	1.242.583
Outras despesas operacionais	(659.877)	(683.648)	(661.739)	(653.686)
Receitas (despesas) operacionais, líquidas	679.430	591.299	640.320	588.897

(1) Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, inclui os créditos fiscais, nos montantes de R$276.726 e R$396.723, respectivamente, oriundos de decisões sobre processos judiciais, a favor da Companhia, que reconheceu créditos fiscais de PIS e COFINS (nota 9). O saldo remanescente refere-se a multas contratuais e outros créditos fiscais.
(2) Em 31 de dezembro de 2023, inclui R$244.229 referente à reversão de parte dos 50% remanescentes decorrente do acordo com relação ao Ajuste Pós-Fechamento (conforme definido no Contrato de Compra e Venda de ações e Outras Avenças) ("Partes") ("Acordo"), celebrado entre as Compradoras (a Companhia, a TIM S.A. e a Claro S.A.) e a Oi. S.A. - Em Recuperação Judicial (Vendedora), como forma de colocar fim à controvérsia entre as Partes e ao procedimento arbitral relacionado ao Ajuste Pós-Fechamento (nota 21.c.3.3.1). Incluí também, os montantes dos ganhos líquidos na alienação de ativos (imóveis, sucatas etc.) e despesas com tributos sobre outras receitas operacionais.
(3) Em 31 de dezembro de 2023, inclui R$260.198, referente ao ganho líquido com as negociações com as TowerCo (nota 20). Incluí valores de ganhos líquidos na alienação de bens (imóveis, sucata, etc.) e despesas com impostos sobre outras receitas.

28. RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS

a) Política contábil

Representam juros e variações monetárias e cambiais decorrentes de aplicações financeiras, instrumentos financeiros derivativos, empréstimos, financiamentos, debêntures, ajustes ao valor presente de transações que geram ativos e passivos monetários e outras operações financeiras, sendo reconhecidas pelo regime de competência quando ganhos ou incorridas.

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado

continuação

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

b) Composição

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Receitas Financeiras				
Receitas com variações cambiais e monetárias[1]	514.203	1.026.835	531.227	1.040.811
Receitas de aplicações financeiras	485.300	499.145	536.420	571.784
Ganhos com instrumentos financeiros derivativos	512.448	390.146	512.698	390.146
Juros ativos (clientes, tributos e outros)	161.587	151.177	165.212	154.263
Variações cambiais de empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamentos e outros credores (nota 21.e)[2]	52.254	-	52.254	-
Outras receitas financeiras	239.319	49.838	244.357	59.194
Total	1.965.011	2.117.141	2.042.168	2.216.198
Despesas Financeiras				
Encargos de empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamentos e outros credores (nota 21.e)[2]	(2.074.894)	(1.793.487)	(2.092.184)	(1.850.286)
Despesas com variações monetárias de provisões para contingências (nota 20.c)(3)	(779.445)	(859.590)	(784.427)	(893.963)
Perdas com instrumentos financeiros derivativos	(622.766)	(495.668)	(622.767)	(495.668)
Juros passivos (instituições financeiras, fornecedores, tributos e outros)	(555.635)	(331.860)	(560.195)	(345.424)
Variações cambiais de empréstimos (nota 21.e)	-	(108.310)	-	(108.310)
Outras despesas com variações cambiais e monetárias (fornecedores, tributos e outros)	(152.643)	(78.693)	(162.544)	(86.776)
Outras despesas financeiras	(158.056)	(195.837)	(163.940)	(202.591)
Total	(4.343.439)	(3.863.545)	(4.386.077)	(3.982.518)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(2.378.428)	(1.746.404)	(2.343.909)	(1.766.320)

(1) Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, inclui a atualização monetária, nos montantes de R$245.491 e R$616.038 , respectivamente, oriundos de decisões sobre processos judiciais, a favor da Companhia, que reconheceu créditos fiscais de PIS e COFINS (nota 9).

(2) Inclui os montantes consolidados de R$1.392.570 e R$1.292.376 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, respectivamente, referente a encargos de arrendamentos.

(3) Refere-se às atualizações monetárias de provisões para demandas judiciais, passivos contingentes, provisão para multas de cancelamento de contratos de arrendamentos e provisão para desmantelamento.

29. TRANSAÇÕES E SALDOS COM PARTES RELACIONADAS

a) Transações e saldos com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos com partes relacionadas decorrem de transações com empresas relacionadas com o grupo controlador, as quais foram realizadas em preços e demais condições comerciais acordadas em contrato entre as partes e referem-se a:

a) Serviços de telefonia fixa e móvel, prestados a empresas do Grupo Telefônica.
b) Serviço de consultoria de construção de rede de fibra ótica.
c) Valores referentes a parcelas a receber em decorrência da venda de participação societária e aportes de capital, bem como a atualização desses valores.
d) Serviços corporativos, repassados pelo custo efetivamente incorrido.
e) Direito de uso de determinadas licenças de *softwares* e serviços de manutenção e suporte contratados.
f) Infraestrutura de transmissão internacional para diversos circuitos de dados e serviços de conexão contratados.
g) Plataforma *Adquira Sourcing*, solução *on-line* para a negociação de compra e venda de diversos tipos de bens e serviços.
h) *Cost Sharing Agreement*, reembolso de gastos referentes ao negócio digital.
i) *Financial Clearing Usuw Roaming*, ingressos de fundos para pagamentos e recebimentos derivados da operação de *roaming*.
j) Serviços de comunicação de dados e soluções integradas.
k) Serviços de chamada de longa distância e de *roaming* internacional.
l) Valores vencerão pela SP Telecomunicações Participações (empresa liquidada e extinta em 31 de outubro de 2022, antiga controladora da Companhia) em decorrência de cláusula contratual de compra de participação societária da Terra Networks. Desta forma, o montante apresentado no quadro de demonstração de resultados refere-se a despesas do período de janeiro a outubro de 2022.
m) *Brand Fee*, pela cessão de uso de direitos da marca.
n) Aluguel de prédios, circuito de dados ou infraestrutura.
o) Operações de *factoring*, linha de financiamento para os serviços prestados pelos fornecedores do Grupo Telefônica.
p) Contratos de cessão de direito de uso de rede de dutos, serviços de locação de dutos para fibra ótica e contratos de ocupação de faixa de domínio com diversas concessionárias de rodovias.
q) Alienação de bens.

Conforme descrito na nota 31, a Companhia e suas controladas são patrocinadoras de planos de previdência e outros benefícios pós-emprego aos seus empregados junto à Visão Prev e Sistel.

A Telefônica Corretora de Seguros (TCS) atua como intermediadora em transações entre seguradoras e a Companhia e suas controladas na aquisição de seguros para celular, riscos operacionais, responsabilidade civil geral, seguros garantia, dentre outros. Não há saldos decorrentes da intermediação de seguros entre a TCS e a Companhia e suas controladas.

A seguir, apresentamos um resumido dos saldos consolidados com partes relacionadas.

Balanço Patrimonial - Ativo

		31.12.2023			31.12.2022		
Empresa	Natureza da transação	Caixa e equivalentes de caixa	Contas a receber	Outros ativos	Caixa e equivalentes de caixa	Contas a receber	Outros ativos
Controladoras							
Telefônica Latinoamerica Holding	d)	-	-	26.959	-	-	23.787
Telefônica	d)	-	252	-	-	2.791	-
		-	-	27.211	-	-	26.078
Outras empresas do grupo							
Telefonica Global Solutions Participações	a) / d) / f) / j) / n)	-	5.128	136	-	5.295	124
Telefônica Venezolana	d) / k)	-	9.270	3.238	-	7.869	2.196
Telefônica Factoring do Brasil	d) / o)	-	1.560	40	-	1.799	74
Telefônica Global Solutions	f) / j) / k)	-	15.746	-	-	25.006	-
Telefonica Moviles España	k)	-	1	-	-	1.724	-
Telefónica Moviles Argentina	j) / k)	-	5.886	-	-	6.273	-
Telfisa Global BV	l)	19.474	-	-	10.576	-	-
Telxius Cable Brasil	a) / d) / f) / q)	-	17.545	240	-	1.179	1.388
Telefonica Ciberseguranca e Tecnologia do Brasil	a) / d) / e) / j) / n)	-	496	10.164	-	4.572	2.809
Telefónica Infra	c)	-	-	156.775	-	-	105.414
Fibrasil Infraestrutura e Fibra Ótica	a) / b) / n) / p)	-	6.691	39.188	-	7.232	55.297
Telefônica IoT & Big Data Tech	c) / d)	-	-	20.012	-	-	32.065
Outras		-	6.601	11.242	-	6.720	28.784
Total		19.474	68.924	241.035	10.576	67.669	408.151
Ativo circulante		19.474	68.924	268.246	10.576	67.669	434.229
Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)		19.474	-	-	10.576	-	-
Contas a receber (nota 5)		-	68.924	-	-	67.669	-
Outros ativos (nota 11)		-	-	259.426	-	-	253.144
Ativo não circulante							
Outros ativos (nota 11)		-	-	8.820	-	-	181.085

Balanço Patrimonial - Passivo

		31.12.2023		31.12.2022	
Empresa	Natureza da transação	Fornecedores	Outros passivos e arrendamentos	Fornecedores	Outros passivos e arrendamentos
Controladoras					
Telefônica Latinoamerica Holding	d)	-	997	5.765	-
Telefônica	d) / m)	100.886	110	6.155	101.224
		100.886	1.107	11.920	101.224
Outras empresas do grupo					
Telefonica Global Solutions Participações	d) / e) / f) / h) / k)	31.475	318	42.639	318
Telefônica Compras Electrónica	g)	25.924	-	28.525	-
Telefónica Investigación Y Desarrollo, S.A. (Tidsa - Fusão: Telefónica Digital España S.L.)	h)	76.682	-	78.128	-
Telefônica Factoring do Brasil	e)	3.315	-	-	5.109
Telefónica Global Technology	e)	16.765	-	32.579	-
Telefonica Global Solutions	e) / f) / j) / k)	45.468	-	29.076	-
Telxius Cable Brasil	d) / f)	37.211	1.572	20.423	8.113
Companhia AIX Participações	p)	2.779	31.134	2.636	55.960
Telefônica IoT & Big Data Tech	k)	27.041	-	26.971	-
Telefonica Ciberseguranca e Tecnologia do Brasil	d) / e) / j)	66.478	164	39.163	-
Fibrasil Infraestrutura e Fibra Ótica	b) / d)	38.922	487	24.280	9.466
Outras		36.899	2.022	38.959	494
		408.960	35.698	369.379	79.460
Total		509.846	36.805	381.299	180.684
Passivo circulante					
Fornecedores (nota 17)		509.836	-	375.299	-
Arrendamento (nota 21)		-	31.134	-	26.435
Outros passivos (nota 23)		-	5.103	-	118.303
Passivo não circulante					
Arrendamento (nota 21)		-	-	-	29.525
Outros passivos (nota 23)		-	568	-	6.421

Demonstração dos Resultados

		2023			2022		
Empresa	Natureza da transação	Receita operacional	Outras receitas (custos e despesas) operacionais	Receitas (despesas) financeiras	Receita operacional	Outras receitas (custos e despesas) operacionais	Receitas (despesas) financeiras
Controladoras							
SP Telecomunicações Participações	d) / l)	-	-	-	-	10.839	2.630
Telefônica Latinoamerica Holding	d)	-	4.534	(775)	-	16.280	(428)
Telefônica	d) / m)	-	(486.167)	7.572	-	(449.933)	12.113
		-	(481.613)	6.797	-	(422.814)	14.315
Outras empresas do grupo							
Telefonica Global Solutions Participações	a) / d) / e) / f) / k) / l) / n)	11.242	(95.885)	-	13.928	(110.417)	-
Telefónica Moviles Argentina	k)	2.304	(6.194)	132	1.148	(4.848)	(225)
Telefónica Investigación Y Desarrollo, S.A. (Tidsa - Fusão: Telefónica Digital España S.L.)	h)	-	(209.100)	10.724	-	(177.107)	5.390
Telefónica Factoring do Brasil	d) / o)	23	2.966	-	5	1.455	(5.109)
Telefónica Global Technology	e)	-	(64.435)	2.566	-	(74.512)	17
Telefonica Global Solutions	a) / e) / f) / j) / k)	40.095	(78.611)	(2.547)	50.969	(67.157)	1.095
Telefonica Global Solutions Usa	j)	-	(19.190)	489	-	(17.407)	766
Telxius Cable Brasil	a) / d) / f) / q)	8.257	(215.062)	4.579	12.542	(236.318)	1.688
Telefonica Ciberseguranca e Tecnologia do Brasil	d) / e) / j) / n)	817	(200.290)	-	1.713	(152.374)	-
Companhia AIX Participações	p)	70	-	(5.474)	30	1	(7.963)
Telefónica Uk Ltd (Antes O2 (Uk) Ltd)	k)	2.948	(4.931)	(6)	612	(2.611)	-
Telefônica IoT & Big Data Tech	c) / d) / k)	-	(114.302)	5.307	-	(101.757)	5.482
Telefónica Infra	c)	-	-	12.418	-	-	20.153
Fibrasil Infraestrutura e Fibra Ótica	a) / b) / c) / d) / e) / p)	8.658	(215.377)	5.238	7.639	(49.704)	973
Outras		8.001	(75.401)	(3.680)	8.480	(55.894)	2.520
		82.415	(1.295.812)	30.735	97.066	(1.048.650)	24.747
Total		82.415	(1.777.425)	37.532	97.066	(1.471.464)	39.062

b) Remuneração dos administradores

O montante consolidado de remuneração pago pela Companhia aos seus Conselheiros de Administração e Diretores Estatutários para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foi de R$58.266 e R$36.241, respectivamente. Destes montantes, R$31.473 (R$21.141 em 31 de dezembro de 2022) correspondem a salários, benefícios e encargos sociais e R$26.793 (R$14.100 em 31 de dezembro de 2022) a remuneração variável, que inclui os planos de remuneração em ações. Estes montantes foram contabilizados como despesas de pessoal no grupo de Despesas Gerais e Administrativas.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, nossos Conselheiros e Diretores não receberam quaisquer benefícios de pensão, aposentadoria ou similares.

30. PLANOS DE REMUNERAÇÃO BASEADOS EM AÇÕES

A controladora da Companhia, Telefônica, mantém diferentes planos de remuneração baseados no valor de cotação de suas ações (*Talent for the Future Share Plan* ("TFSP") e *Performance Share Plan* ("PSP")), os quais foram oferecidos também a diligentes e empregados de suas controladas, entre elas a Companhia e suas controladas.

A Companhia aprovou um plano de incentivo (*Performance Share Plan* ("PSP YIVO") via unidades de performance, com liquidação em caixa ("Plano"). Os participantes do Plano farão jus à outorga de um determinado número de unidades representativas de 01 (uma) ação de emissão da Companhia (YIVF3) ("Unidade" e "Ação"). Cada Unidade representa a expectativa do direito ao recebimento do valor integral de 01 (uma) Ação, a qual servirá de base, tendo em vista o número de Unidades recebidas, para determinar o valor do incentivo a ser pago pela Companhia em dinheiro aos participantes.

A entrega das ações e/ou do incentivo está condicionada a: (i) manter uma relação de trabalho ativa no Grupo Telefônica na data de consolidação do ciclo; e (ii) ao atingimento de resultados que representem o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o plano.

O nível de êxito está baseado na comparação da evolução da remuneração ao acionista, considerando cotação e dividendos (*Total Shareholder Return* - TSR) da ação da Telefônica ou da Companhia, em relação à evolução dos TSRs das empresas do Grupo de Comparação pré-definido, ao atingimento do FCF (*Free Cash Flow*) do Grupo Telefônica ou da Companhia e a neutralização e redução de eminentes de CO, (a partir do Ciclo de 2021).

Em 31 de dezembro de 2023 o valor da cotação das ações da Telefônica era de 3,5340 euros.

Os principais planos em vigor em 31 de dezembro de 2023 eram:

* *Talent for the Future Share Plan* ("TFSP"), para seus Gerentes Sênior, Gerentes e Especialistas em nível global:

Ciclo 2021-2023 (1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023): com 162 executivos ativos, tendo o direito potencial de receber 277.500 ações da Telefônica.
Ciclo 2022-2024 (1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024): com 123 executivos ativos, tendo o direito potencial de receber 263.500 ações da Telefônica.
Ciclo 2023-2025 (1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025): com 165 executivos ativos, tendo o direito potencial de receber 332.500 ações da Telefônica.

* *Performance Share Plan* ("PSP"), para seus Vice-Presidentes e Diretores em nível global:

Ciclo 2021-2023 (1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023): com 77 executivos ativos (incluindo 3 executivos nomeados nos termos do Estatuto) da Companhia, tendo o direito potencial de receber 831.540.867 ações da Telefônica.
Ciclo 2022-2024 (1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024): com 96 executivos ativos (incluindo 3 executivos nomeados nos termos do Estatuto) da Companhia, tendo o direito potencial de receber 812.791 ações da Telefônica.
Ciclo 2023-2025 (1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025): com 116 executivos ativos (incluindo 5 executivos nomeados nos termos do Estatuto) da Companhia, tendo o direito potencial de receber 1.049.515 ações da Telefônica.

* *Performance Share Plan* ("PSP YIVO"), para seus Vice-Presidentes e Diretores em nível local:

Ciclo 2022-2024: (1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024): com 94 executivos ativos (incluindo 3 executivos nomeados nos termos do Estatuto) da Companhia, tendo o direito potencial de receber o valor referente a 404.532 ações da Companhia.
Ciclo 2023-2025: (1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025): com 112 executivos ativos (incluindo 5 executivos nomeados nos termos do Estatuto) da Companhia, tendo o direito potencial de receber o valor referente a 477.488 ações da Companhia.

* Plano Global de Compra Incentivada de Ações da Telefônica: Plano 100

Os empregados inscritos no plano podem adquirir ações da Telefônica mediante contribuições mensais de 25 euros até 150 euros (ou o equivalente em moeda local), descontadas em folha de pagamento, mensalmente com um valor máximo de 1.800 euros ao longo de um período de doze meses (período de compra). Os seis meses seguintes ao período de compra são o período de retenção das ações compradas. Ao final deste período serão entregues ações adicionais, ou seja, a cada uma ação comprada pelo colaborador, será concedida uma ação gratuita.

O ciclo deste plano tem vigência de 1º de setembro de 2022 a 31 de março de 2024.

A entrega de ações ocorrerá após o período de aquisição de direito do plano, após 31 de março de 2024, e está condicionada a: (i) a permanência na empresa durante os dois anos de duração do programa (período de aquisição de direito), sujeito a determinadas condições especiais em relação às baixas; e (ii) o número exato de ações a serem entregues ao final do período de aquisição de direito dependerá do número de ações adquiridas e mantidas pelos empregados. Assim, os empregados inscritos no plano, e que continuaram no Grupo Telefônica, que tenham mantido as ações adquiridas por um período adicional de mais seis meses depois do fim do período de compra, tendo direito a receber uma ação gratuita para cada ação que tenham adquirido e conservado até o fim do período de aquisição de direito. Para comemorar o 100º aniversário da constituição da Telefônica (19 de abril de 2024), além das Ações Adicionais, cada um dos participes poderá receber gratuitamente 100 Ações de Comemoração da Telefônica ("as Ações de Comemoração").

A entrega de ações de comemoração ocorrerá após o período de aquisição de direito do plano, após 31 de março de 2024, e está condicionada a: (i) que o empregado inscrito no plano faça as contribuições, independentemente do valor de tal contribuição, durante os doze (12) meses de duração do Período de Compra sem interrupção; (ii) que mantenha as Ações Adquiridas depositadas na Conta de Valores até a Data de Consolidação; e (iii) que o empregado inscrito no plano continue prestando serviços para o Grupo até a Data de Consolidação (primeiro dia após o término do período de manutenção sendo 31 de março de 2024).

As despesas da Companhia e suas controladas com os planos de remuneração baseados em ações descritos a seguir, quando aplicável, são registradas como gastos com pessoal, segregados nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Comercialização e Despesas Gerais e Administrativas (nota 26), nos montantes de R$57.359 e R$38.528 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos consolidados do passivo dos planos de remuneração em ações eram de R$154.689 e R$77.175, respectivamente, incluindo tributos.

31. PLANOS DE PREVIDÊNCIA E OUTROS BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

a) Política contábil

A Companhia e suas controladas patrocinam individualmente fundos de pensão de benefícios pós-emprego para empregados ativos e aposentados, bem como plano multipatrocinado de complementação de aposentadoria e assistência médica para ex-empregados. As contribuições são determinadas em bases atuariais e são registradas pelo regime de competência. Passivos relacionados aos planos definidos são avaliados atuarialmente ao final de cada exercício, a fim de verificar se as reservas são suficientes para garantir os compromissos atuais e futuros.

Os passivos atuariais de planos com características de benefício definido foram calculados adotando-se o método de crédito unitário projetado. Os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

Para os planos com características de contribuições definidas, a obrigação é limitada ao pagamento das contribuições, as quais são reconhecidas no resultado nos respectivos períodos de competência.

O ativo ou passivo de plano de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal - NTNs), deduzido do valor justo dos ativos do plano que serão usados para liquidar as obrigações. Os ativos do plano são ativos mantidos por uma entidade fechada de previdência complementar. Os ativos do plano não estão disponíveis aos credores da Companhia na sua controladora e não podem ser pagos diretamente à Companhia na sua controladora. O valor justo se baseia em informações sobre preço de mercado e, no caso de títulos cotados, no preço de compra publicado. O valor de qualquer ativo de benefício definido reconhecido é limitado ao valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de redução nas contribuições patronais futuras do plano.

Os custos atuariais reconhecidos na demonstração dos resultados são limitados ao custo do serviço e custo de juros sobre a obrigação do plano de benefício definido. Qualquer mudança na mensuração dos ativos e obrigações dos planos são imediatamente reconhecidos em outros resultados abrangentes e imediatamente reclassificado para lucros acumulados no patrimônio líquido.

A Companhia e suas controladas administram e patrocinam, individualmente, plano de assistência médica aos aposentados e desligados que efetuam contribuição fixa para o plano, em atendimento à Lei 9.656/1998 (que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde). Conforme previsão dos artigos 30º e 31º da referida Lei, será garantido o direito à extensão do plano de assistência médica no qual o participante tinha direito enquanto empregado ativo.

b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos e de outros benefícios de assistência médica pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é atualmente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas anualmente.

A taxa de mortalidade se baseia em tabuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país.

c) Informações sobre os planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

A tabela a seguir descreve os planos que a Companhia e suas controladas patrocinam com os devidos tipos de benefícios.

Plano	Tipo	Administrador	Patrocinadores
PBS-A	Benefício Definido (BD)	Sistel	Telefônica Brasil, solidariamente com as demais empresas de Telecomunicações originadas da privatização do Sistema Telebrás
PAMA / PCE	Benefício Definido (BD)	Sistel	Telefônica Brasil, solidariamente com as demais empresas de Telecomunicações originadas da privatização do Sistema Telebrás
Assistência médica - Lei 9.656/98	Benefício Definido (BD)	Telefônica Brasil	Telefônica Brasil, Terra Networks, TGLog, TIS, IoTCo e CloudCo
CTB	Benefício Definido (BD)	Telefônica Brasil	Telefônica Brasil
Telefônica BD	Benefício Definido (BD)	Visão Prev	Telefônica Brasil
Visão Multi e Visão Telefônica	Contribuição Definida (CD) / Híbrido	Visão Prev	Telefônica Brasil, Terra Networks, TGLog, TIS, IoTCo e CloudCo

A Companhia tem participação nas decisões que afetam diretamente a governança dos planos, com membros indicados tanto para o Conselho Deliberativo quanto para o Conselho Fiscal das administradoras Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar ("Visão Prev") e Fundação Sistel de Seguridade Social ("Sistel").

A obrigação de benefício definido é composta por diferentes componentes, de acordo com a característica de pensão de cada plano, podendo ser constituído pelo passivo atuarial de obrigações de complementação de aposentadoria, subsídio de assistência médica a aposentados e dependentes e indenizações por morte e invalidez dos participantes. Esta obrigação está exposta a riscos econômicos e demográficos, tais como: (i) reajustes nos custos médicos que possam impactar no custeio de planos de assistência médica; (ii) crescimento salarial; (iii) taxa de inflação de longo prazo; (iv) taxa nominal de desconto; e (v) expectativa de vida dos participantes e pensionistas.

O valor justo dos ativos dos planos é composto principalmente por investimentos em renda fixa (NTNs, LFTs, LTNs, operações compromissadas, CDB's, debêntures, letras financeiras e cotas FIDC) e investimentos em renda variável (ações de empresas de grande porte, com boa reputação no mercado e com alta liquidez, além de investimentos em cotas de fundos de ações e índices de mercado).

Devido à concentração dos investimentos em renda fixa e variável, os ativos dos planos estão expostos principalmente aos riscos inerentes ao mercado financeiro e ao cenário econômico, tais como: (i) risco de mercado nos setores econômicos onde os investimentos em renda variável estão concentrados; (ii) risco de eventos que impactem no cenário econômico e nos índices de mercado onde os investimentos em renda variável estão concentrados; e (iii) taxa de inflação de longo prazo que pode consumir a rentabilidade de investimentos em renda fixa de remuneração pré-fixada.

As administradoras dos planos de benefícios pós-emprego patrocinadas pela Companhia (Visão Prev e Sistel) procuram efetuar casamento dos fluxos de ativos e passivos por meio da aquisição de títulos de renda fixa e outros ativos de longo prazo.

A exceção dos planos CTB e plano de assistência médica - Lei nº 9.656/1998, geralmente todos os planos de benefícios que tenham fundo constituído, apresentam posição superavitária. O benefício econômico registrado no ativo da Companhia e suas controladas não reflete o total de superávit apurado nesses planos, pois considera apenas a parte dos superávits que apresenta real possibilidade de recuperação. A forma de recuperação dos superávits dos planos é unicamente através de reduções em contribuições futuras e, visto que nem todos os planos recebem atualmente contribuições de grandeza suficiente para a total recuperação dos superávits, o benefício econômico registrado no ativo está limitado ao total possível de recuperação do acordo com as contribuições futuras projetadas.

Os ativos dos planos estão posicionados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, respectivamente, sendo que o cateto dos ativos dos planos foi efetuado com base no passivo atuarial da Companhia em relação ao passivo atuarial total do plano.

Os ganhos e perdas atuariais gerados em cada exercício são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

A seguir, apresentamos informações resumidas dos planos de previdência e outros benefícios pós-emprego.

c.1) Planos de benefícios de saúde pós-emprego

A avaliação atuarial efetuada para o plano de saúde PAMA utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de julho de 2023, enquanto a avaliação atuarial efetuada para o plano de saúde Lei nº 9.656/1998 utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de agosto de 2023, ambos projetados para 31 de dezembro de 2023.

Para o exercício comparativo, a avaliação atuarial efetuada para o plano de saúde PAMA utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de julho de 2022, enquanto a avaliação atuarial efetuada para o plano de saúde Lei nº 9.656/1998 utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de agosto de 2022, ambos projetados para 31 de dezembro de 2022.

c.1.1) Plano de Assistência Médica ao Aposentado e Programa de Coberturas Especiais (PAMA e PAMA-PCE)

A Companhia, juntamente com outras empresas do antigo Sistema Telebrás, a custo compartilhado, patrocina planos de assistência médica (PAMA e PAMA-PCE) aos aposentados. Estes planos são administrados pela Sistel, e têm status de planos fechados, não admitindo novas adesões.

As contribuições aos planos são determinadas com base em estudos atuariais preparados por atuários independentes, de acordo com as normas em vigor no Brasil. O regime de determinação do custeio é o de capitalização e a contribuição devida pelas patrocinadoras é fixada em percentual de desconto sobre a folha de salários dos seus empregados participantes ativos vinculados ao plano Telefônica BD.

c.1.2) Plano de assistência médica - Lei nº 9.656/1998

Em atendimento à Lei nº 9.656/1998, a Companhia administra e patrocina, juntamente com suas controladas, plano de assistência médica aos aposentados e desligados que efetuam contribuição fixa para o plano.

Conforme previsão dos artigos 30 e 31 da referida Lei, será garantido o direito à extensão do plano de assistência médica no qual o participante tinha direito enquanto empregado ativo. Os participantes em fase de benefício são classificados em aposentados e seus dependentes e demitidos e seus dependentes.

Os aposentados e demitidos, para manutenção de seus direitos aos benefícios, deverão efetuar contribuições ao plano de acordo com as tabelas de contribuição por faixa etária determinadas pelas operadoras e/ou seguradoras.

c.2) Planos de previdência pós-emprego

Os planos de previdência pós-emprego incluem: PBS Assistidos ("PBS-A"), CTB, Telefônica BD e Visão.

A avaliação atuarial efetuada para os planos de previdência CTB e PBS-A utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de julho de 2023, projetado para 31 de dezembro de 2023 e o cadastro dos participantes com data base 31 de julho de 2022, projetado para 31 de dezembro de 2022. A avaliação atuarial efetuada para os planos de previdência Telefônica BD e Planos Visão utilizou o cadastro dos participantes com data base de 31 de julho de 2023, projetado para 31 de dezembro de 2023 e o cadastro dos participantes com data base 31 de agosto de 2022, projetado para 31 de dezembro de 2022.

c.2.1) Plano PBS Assistidos (PBS-A)

O PBS-A é um plano de benefício definido de complementação previdenciária administrado pela Sistel e patrocinado pela Companhia, solidariamente com as demais empresas de telecomunicações originadas da privatização do sistema Telebrás. O PBS-A está sujeito a aportes de recursos das patrocinadoras, caso ocorra insuficiência de ativos para garantir a suplementação de aposentadoria dos participantes no futuro.

O PBS-A é composto por participantes assistidos do plano de benefícios da Sistel que já estavam na condição de aposentados em 31 de janeiro de 2000, originários de todas as patrocinadoras participantes, mantida a solidariedade de todas as patrocinadoras do plano, entre si, e com a Sistel.

Conforme Portaria nº 249 da PREVIC, de 14 de março de 2023, publicada no DOU em 13 de abril de 2023, a Sistel aprovou a distribuição de parte de seu superávit, na forma de reserva especial do PBS-A, com reversão de valores às patrocinadoras e melhoria de benefícios, na forma de renda temporária, aos assistidos.

Em 25 de abril de 2023, a Sistel comunicou que a participação da Companhia nesta distribuição de parte de seu superávit foi calculada em R$89.130, com pagamentos previstos em 36 parcelas mensais, sendo o primeiro no valor de 352.476 e as demais no mesmo valor, pode corrigidas pela rentabilidade líquida do plano (nota 11). Mesmo considerando a distribuição da reserva aprovada pela PREVIC, o PBS-A ainda apresenta ativos superiores às obrigações atuariais em 31 de dezembro de 2023 e 2022. Esses excedentes não foram reconhecidos em virtude da falta de previsão legal de seu reembolso e, por não ser um plano contributivo, não é possível nenhum abatimento em futuras contribuições.

c.2.2) Plano CTB ("CTBV")

As contribuições ao plano CTB são determinadas com base em estudos atuariais preparados por atuários independentes, de acordo com as normas em vigor no Brasil. O regime de determinação do custeio é o de capitalização e a contribuição devida pela patrocinadora é fixada em percentual de desconto sobre a folha de salários dos seus empregados participantes do plano.

A Companhia administra, individualmente, o plano CTB, plano oferecido originalmente aos antigos empregados da Companhia Telefônica Brasileira que estavam na empresa em 1977, com os quais foi firmado contrato Individual de concessão de aposentadoria para incentivar o desligamento desses empregados. Trata-se de um benefício informal de complementação de aposentadoria pago aos ex-empregados diretamente pela Companhia. Estes planos têm status de planos fechados, não acumindo novas adesões.

c.2.3) Plano Telefônica BD

A Companhia patrocina, individualmente, o plano de benefício definido previdenciário, o Telefônica BD.

Visando aprimorar a alocação dos ativos do plano Telefônica BD e analisar a taxa de cobertura das obrigações do plano nos próximos anos, foi conduzido um estudo de *Application Lifecycle Management* ("ALM") executado pela Visão Prev e pela Willis Towers Watson. Esse estudo de ALM objetivou verificar a projeção da relação entre cobertura do passivo (índice de solvência) e o risco de descasamento, medido pelo desvio padrão do índice de solvência. O estudo concluiu que o plano apresenta trajetória sustentável de sua taxa de cobertura com a carteira atual de investimentos.

No momento da concessão, é calculado um benefício que será pago de forma vitalícia e atualizado pela inflação. Este plano não está aberto a novas adesões.

As contribuições são definidas conforme o plano de custeio, que é calculado considerando hipóteses financeiras, demográficas e econômicas com o objetivo de acumular recursos suficientes para o pagamento do benefício para os participantes que já estão recebendo e para as novas aposentadorias.

c.2.4) Planos Visão

Os planos Visão Telefônica e Visão Multi, por sua similaridade, passaram a ser demonstrados a seguir conjuntamente sob a denominação Visão.

A Companhia e suas controladas patrocinam planos de contribuição definida com componentes de benefícios definidos (planos híbridos) previdenciários, os planos Visão, administrados pela Visão Prev. A contribuição é atribuída a cada controlada na proporção econômica e demográfica de sua respectiva obrigação com o plano.

As contribuições realizadas pela Companhia e suas controladas referente às parcelas de contribuição definida totalizaram R$51.328 em 31 de dezembro de 2023 (R$53.732 em 31 de dezembro de 2022).

As contribuições aos planos Visão são: (i) contribuição básica e adicional, com contribuições efetuadas pelo participante e patrocinadora; e (ii) contribuição suplementar, esporádica e específica, com contribuição efetuada apenas pelo participante.

Além disso, o participante tem a possibilidade de escolher um dos cinco perfis de investimento para aplicar o seu saldo, são eles: super conservador, conservador, moderado, agressivo e agressivo renda fixa longo prazo.

c.3) Informações consolidadas dos planos de previdência e de outros benefícios pós-emprego

c.3.1) Conciliação dos passivos (ativos), líquidos

	31.12.2023			31.12.2022		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Valor presente de obrigação por benefício definido	2.167.726	1.917.650	4.085.376	1.969.220	1.495.397	3.464.617
Valor justo dos ativos dos planos	3.233.947	920.586	4.154.533	3.273.309	909.271	4.182.580
Passivo (ativo) líquido	(1.066.221)	997.064	(69.157)	(1.304.089)	586.126	(717.963)
Limitador dos ativos	1.072.192	-	1.072.192	1.368.814	114.804	1.483.618
Ativo circulante	(30.673)	-	(30.673)	-	-	-
Ativo não circulante	(43.375)	-	(43.375)	(4.161)	-	(4.161)
Passivo circulante	8.683	22.905	31.588	7.643	19.734	27.377
Passivo não circulante	71.336	974.159	1.045.495	61.243	681.196

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

c.3.3) Valores reconhecidos em outros resultados abrangentes

	2023			2022		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
(Ganhos) perdas atuariais	352.011	352.974	704.985	(46.511)	6.843	(39.668)
Efeito limitador	(431.071)	(126.032)	(557.103)	46.240	71.149	117.389
Total	(79.060)	226.942	147.882	(271)	77.992	77.721

c.3.4) Movimentação do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido líquido

	31.12.2023			31.12.2022		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido líquido no início do exercício	64.725	700.930	765.655	(26.359)	581.025	554.666
Despesas no exercício	7.650	78.203	85.853	(609)	65.295	64.686
Contribuições das patrocinadoras	(10.108)	(9.011)	(19.119)	(7.529)	(23.382)	(30.911)
Valores reconhecidos em outros resultados abrangentes	(79.060)	226.942	147.882	(271)	77.992	77.721
Distribuição de reservas	22.764	-	22.764	99.493	-	99.493
Valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido líquido ao final do exercício	5.971	997.064	1.003.035	64.725	700.930	765.655
Ativo atuarial reconhecido no balanço	(74.048)	-	(74.048)	(4.161)	-	(4.161)
Passivo atuarial reconhecido no balanço	80.019	997.064	1.077.083	68.886	700.930	769.816

c.3.5) Movimentação do passivo de benefício definido

	31.12.2023			31.12.2022		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Passivo de benefício definido no início do exercício	1.969.220	1.495.397	3.464.617	2.066.175	1.401.044	3.467.219
Custo do serviço corrente	1.747	9.378	11.125	1.857	13.667	15.524
Juros sobre o passivo atuarial	183.161	143.981	327.142	169.354	121.216	290.570
Benefícios pagos	(192.795)	(69.670)	(262.429)	(188.382)	(70.975)	(259.357)
Contribuições de participantes vertidas	231	-	231	368	-	368
Perdas atuariais ajustadas pela experiência	89.991	156.879	246.870	63.005	189.038	252.043
Perdas atuariais ajustadas por premissas financeiras	115.649	155.209	270.858	(143.157)	(158.593)	(301.750)
Perdas (ganhos) atuariais ajustadas por premissas demográficas	486	26.476	26.962	-	-	-
Passivo de benefício definido no final do exercício	2.167.726	1.917.650	4.085.376	1.969.220	1.495.397	3.464.617

c.3.6) Movimentação do valor justo dos ativos dos planos

	31.12.2023			31.12.2022		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Valor justo dos ativos do plano no início do exercício	3.273.309	909.271	4.182.580	3.310.273	860.165	4.170.438
Benefícios pagos	(184.151)	(60.705)	(244.856)	(182.298)	(47.636)	(229.934)
Contribuições de participantes vertidas	231	-	231	368	-	368
Contribuições de patrocinador vertidas	1.500	46	1.546	1.445	43	1.488
Receitas esperadas de juros sobre os ativos dos planos	311.706	86.385	398.091	276.655	73.096	349.751
Retorno sobre os ativos dos planos, acima das receitas de juros esperadas	(145.884)	(14.411)	(160.295)	(33.641)	23.603	(10.038)
Distribuição de reservas	(22.764)	-	(22.764)	(99.493)	-	(99.493)
Valor justo dos ativos do plano no final do exercício	3.233.947	920.586	4.154.533	3.273.309	909.271	4.182.580

c.3.7) Movimentação do limitador de ativos

	31.12.2023			31.12.2022		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Limitador dos ativos no início do exercício	1.368.814	114.804	1.483.618	1.217.739	40.166	1.257.885
Juros sobre o efeito limitador de ativos	134.449	11.228	145.677	104.835	3.509	108.344
Mudanças no efeito limitador de ativos, exceto juros	(431.071)	(126.032)	(557.103)	46.240	71.149	117.389
Limitador dos ativos ao final do exercício	1.072.192	-	1.072.192	1.368.814	114.804	1.483.618

c.3.8) Resultados previstos para o exercício de 2024

	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Custo do serviço corrente	2.037	15.806	17.843
Juros líquidos sobre o valor do passivo/ativo de benefício definido líquido	71	91.769	91.840
Total	2.108	107.575	109.683

c.3.9) Contribuições das patrocinadoras previstas para o exercício de 2024

	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Contribuições das patrocinadoras	1.818	49	1.867
Benefícios pagos diretamente pelo patrocinador	8.684	23.008	31.692
Total	10.502	23.057	33.559

c.3.10) Duração média ponderada da obrigação de benefício definido

	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego
No exercício de 2023	8,0 anos	13,8 anos
No exercício de 2022	7,8 anos	13,5 anos

c.3.11) Premissas atuariais

	31.12.2023	
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego
Taxa para desconto a valor presente do passivo de benefício definido	8,90% a 9,07%	9,07% a 9,18%
Taxa de crescimento salarial futuro	4,57% a 6,50%	Não aplicável
Taxa de crescimento dos custos médicos	Não aplicável	6,61%
Índice nominal anual de reajuste dos benefícios previdenciários	3,50%	Não aplicável
Idade prevista para a elegibilidade ao uso dos serviços médicos	Não aplicável	59 a 63 anos
Idade prevista para aposentadoria	57 a 60 anos	59 a 63 anos
Tábua de mortalidade de válidos	AT-2000 Basic segregada por sexo, suavizada em 10% e 50%	AT-2000 Basic segregada por sexo, suavizada em 10%
Tábua de mortalidade de inválidos	RP-2000 Disabled Masculina, suavizada em 60%	RP-2000 Disabled Masculina, suavizada em 60%
Tábua de entrada em invalidez	Light-Forte; Álvaro Vindas (suavizada em 50%); Light-Fraca (suavizada em 50%)	Light-Forte
Rotatividade	Experiência pela rotatividade observada nos planos Visão (2018 a 2022)	Experiência pela rotatividade observada nos planos Visão (2020 a 2022)

	31.12.2022	
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego
Taxa para desconto a valor presente do passivo de benefício definido	9,75% a 9,83%	9,78% a 9,83%
Taxa de crescimento salarial futuro	4,57% a 6,35%	Não aplicável
Taxa de crescimento dos custos médicos	Não aplicável	6,61%
Índice nominal anual de reajuste dos benefícios previdenciários	3,50%	Não aplicável
Idade prevista para a elegibilidade ao uso dos serviços médicos	Não aplicável	59 a 63 anos
Idade prevista para aposentadoria	57 a 60 anos	59 a 63 anos
Tábua de mortalidade de válidos	AT-2000 Basic segregada por sexo, suavizada em 10% e 50%	AT-2000 Basic segregada por sexo, suavizada em 10%
Tábua de mortalidade de inválidos	RP-2000 Disabled Masculina, suavizada em 60%	RP-2000 Disabled Masculina, suavizada em 60%
Tábua de entrada em invalidez	Light-Forte; Álvaro Vindas (suavizada em 50%); Light-Fraca (suavizada em 50%)	Light-Forte
Rotatividade	Experiência pela rotatividade observada nos planos Visão (2015 a 2017)	Experiência pela rotatividade observada nos planos Visão (2015 a 2017)

Além das premissas apresentadas nos quadros acima, para 2023 e 2022 foram adotadas outras premissas comuns a todos os planos, como segue: (i) taxa de inflação de longo prazo: 3,50% em 2023 e 2022; e (ii) agravamento anual na utilização dos serviços médicos conforme a idade: 4,0% para 2023 e 2022.

c.3.12) Mudanças em premissas atuariais em relação ao exercício anterior

Com o intuito de adequar algumas premissas atuariais à realidade econômica e financeira, foi realizado estudo de aderência para os planos administrados pela Visão Prev e Sistel, as quais aprovaram a definição das premissas em seus Conselhos Deliberativos.

As principais premissas econômicas e financeiras que sofreram alterações em relação ao exercício anterior e que interferem no passivo de benefício definido são: (i) taxas para desconto a valor presente do passivo de benefício definido; (ii) taxa de inflação de longo prazo: (iii) taxa de crescimento salarial futuro: (iv) taxa de crescimento dos custos médicos: e (v) índice nominal anual de reajuste dos benefícios previdenciários.

A seguir, apresentamos os impactos sobre o passivo de benefício definido dos planos em função da nova definição das premissas atuariais.

	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Passivo de benefício definido, com base nas premissas atuariais do exercício corrente	2.167.726	1.917.650	4.085.376
Passivo de benefício definido, com base nas premissas atuariais do exercício anterior	2.051.591	1.735.965	3.787.556
Variação observada pela alteração das premissas atuariais	116.135	181.685	297.820

c.3.13) Análise de sensibilidade de premissas atuariais

A Companhia julga que as premissas atuariais significativas, com possibilidade razoável de variações frente aos cenários demográficos e econômicos, e que poderiam alterar significativamente o montante da obrigação de benefício definido são a taxa de desconto utilizada para ajuste a valor presente do passivo de benefício definido e a taxa de crescimento dos custos médicos.

A seguir, apresentamos análise de sensibilidade sobre a obrigação de benefício definido para os cenários de aumento e redução na taxa de desconto utilizada para ajuste a valor presente do passivo de benefício definido e na taxa de crescimento dos custos médicos.

	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Passivo de benefício definido, projetado pela taxa de crescimento dos custos médicos atual	2.167.726	1.917.650	4.085.376
Considerando-se uma taxa aumentada em 1%	2.167.726	2.188.487	4.356.213
Considerando-se uma taxa reduzida em 1%	2.167.726	1.694.991	3.862.717
Passivo de benefício definido, descontado a valor presente pela taxa atual	2.167.726	1.917.650	4.085.376
Considerando-se uma taxa aumentada em 0,5%	2.093.889	1.808.635	3.894.524
Considerando-se uma taxa reduzida em 0,5%	2.246.886	2.047.694	4.294.580

c.3.14) Alocação dos ativos dos planos

	Consolidado					
	31.12.2023			31.12.2022		
	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total	Planos de previdência pós-emprego	Planos de benefícios de saúde pós-emprego	Total
Investimentos com valor de mercado cotados em mercado ativo:						
Investimentos em renda fixa						
Nota do Tesouro Nacional (NTN)	2.571.155	867.468	3.438.623	2.809.035	848.895	3.657.930
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	398.452	53.118	451.570	161.175	60.376	221.551
Operações Compromissadas	139.788	-	139.788	164.716	-	164.716
Debêntures	17.840	-	17.840	20.716	-	20.716
Letras Financeiras	805	-	805	840	-	840
Cotas FIDC / Outros	2.821	-	2.821	6.896	-	6.896
Letra do Tesouro Nacional (LTN)	-	-	-	20	-	20
Investimentos em renda variável						
Investimentos atrelados a fundos e índices de mercado	4.917	-	4.917	6.217	-	6.217
Investimentos em imóveis	79.423	-	79.423	84.497	-	84.497
Empréstimos a participantes	16.669	-	16.669	17.215	-	17.215
Investimentos estruturados e no exterior	2.077	-	2.077	1.922	-	1.922
Total	3.233.947	920.586	4.154.533	3.273.309	909.271	4.182.580

12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GESTÃO DE CAPITAL E RISCOS

a) Política contábil

a.1) Ativos financeiros

a.1.1) Reconhecimento inicial e mensuração

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado nas seguintes categorias de mensuração: (i) a valor justo por meio do resultado; (ii) a custo amortizado; ou (iii) a valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme a situação.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características de fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios para a gestão destes ativos.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Essa avaliação é executada em nível de cada instrumento financeiro.

Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos de principal de juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócio adotado.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ela gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos. Ativos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado são mantidos em plano de negócio com o objetivo de manter ativos financeiros de modo a obter fluxos de caixa contratuais enquanto ativos financeiros classificados e mensurados ao valor justo em contrapartida a outros resultados abrangentes são mantidos em modelo de negócio com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais e com o objetivo de venda.

Os ativos financeiros consolidados da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, aplicações financeiras, instrumentos financeiros derivativos, valores a receber de alienação de imóveis e outros e créditos com partes relacionadas.

a.1.2) Mensuração subsequente

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma: (i) ativos financeiros a valor justo por meio do resultado: são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo os juros, é reconhecido diretamente no resultado; (ii) ativos financeiros a custo amortizado: são subsequentemente mensurados a custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos e estão sujeitos a perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda na baixa desses ativos é reconhecido no resultado; e (iii) ativos financeiros a valor justo por meio de outros resultados abrangentes: são subsequentemente mensurados ao valor justo. Os rendimentos de juros são calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

a.1.3) Reconhecimento (baixas)

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando: (i) os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram; ou (ii) ocorrer a transferência dos direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou a assunção da obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de repasse; e (a) ocorrer a transferência substancial de todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) não ocorrer a transferência nem a retenção substancial de todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferir o controle sobre o ativo.

a.1.4) Redução do valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia e suas controladas aplicam um modelo de *impairment* para ativos financeiros com base nas perdas de crédito esperadas, usando um método simplificado para certos ativos de curto e longo prazo (recebíveis comerciais, recebíveis de arrendamentos e ativos contratuais).

De acordo com essas abordagens simplificada, a redução do valor recuperável é reconhecida por referência às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil do ativo. Para esse fim, a Companhia e suas controladas utilizam matrizes baseadas na experiência histórica de inadimplência em um portfólio segmentado por categoria de cliente, de acordo com o padrão de crédito. A matriz para cada categoria tem um horizonte de tempo definido, dividido em intervalos, de acordo com a política de gerenciamento de coleta e é alimentada com dados históricos que cobrem pelo menos 24 ciclos de coleta. Esses dados são atualizados regularmente. Com base nas informações observáveis a cada fechamento, a Companhia e suas controladas avaliam a necessidade de ajustar as taxas resultantes dessas matrizes, considerando as condições atuais e as projeções econômicas futuras.

a.2) Passivos financeiros

a.2.1) Reconhecimento inicial e mensuração

No reconhecimento inicial, um passivo financeiro é classificado nas seguintes categorias de mensuração: (i) a valor justo por meio do resultado; (ii) a custo amortizado; ou (iii) derivativos designados como instrumentos de *hedge* em um *hedge* efetivo, conforme apropriado.

Passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, acrescidos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio de resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros consolidados da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos, licenças 5G, passivos pela aquisição de sociedade, outros credores, instrumentos financeiros derivativos, obrigações com a ANATEL, valores a restituir a clientes e obrigações com partes relacionadas.

a.2.2) Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma: (i) passivos financeiros a valor justo por meio do resultado: são os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados, exceto aqueles designados como instrumentos financeiros derivativos de *cash flow hedge*. Os juros, variações monetárias e cambiais e as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado, quando incorridos; e (ii) passivos financeiros a custo amortizado: após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração dos resultados no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetivo. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

a.2.3) Desreconhecimento (baixas)

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração de resultado.

a.3) Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá: (i) no mercado principal para o ativo ou passivo; e (ii) na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível à Companhia e/ou suas controladas.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da melhor utilização possível do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo da melhor forma possível.

A Companhia e suas controladas utilizam técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de insumos observáveis relevantes e minimizando o uso de insumos não observáveis.

O valor justo para todos os ativos e passivos é categorizado dentro da hierarquia de valor justo, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo, sendo: (i) Nível 1: preços cotados (não ajustados) nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a Companhia e suas controladas possam ter acesso na data da mensuração; (ii) Nível 2: técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável; e (iii) Nível 3: técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível.

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Companhia e suas controladas determinam se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativo para mensuração do valor justo como um todo) a cada encerramento de exercício.

A Companhia e suas controladas avaliaram seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas a cada tipo de instrumento. Tanto as interpretações dos dados de mercado quanto a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas razoáveis para se produzir o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não ocorreram transferências de avaliações de valor justo entre os níveis citados.

a.4) Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

a.5) Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*

Um relacionamento de *hedge* se qualifica para contabilidade de *hedge* se atender todos os seguintes requisitos de efetividade: (i) existe relação econômica entre o item protegido e o instrumento de *hedge*; (ii) o efeito de risco de crédito não influencia as alterações no valor que resultam desta relação econômica; e (iii) o índice de *hedge* da relação de proteção é o mesmo que aquele resultante da quantidade do item protegido que a entidade efetivamente protege e a quantidade do instrumento de *hedge* que a Companhia efetivamente utiliza para proteger essa quantidade de item protegido.

A documentação inicial a identificação de instrumento de *hedge*, o item ou transação objeto de *hedge*, a natureza do risco objeto de *hedge*, a natureza dos riscos excluídos da relação de *hedge*, a demonstração prospectiva da eficácia da relação de *hedge* e a forma em que a Companhia avaliará a eficácia do instrumento de *hedge*, para fins de compensar a exposição a mudanças no valor justo do item objeto de *hedge* ou fluxos de caixa relacionados ao risco objeto de *hedge*.

No reconhecimento inicial de um relacionamento de *hedge*, a Companhia classifica formalmente e documenta a relação de *hedge* à qual desejam aplicar contabilidade de *hedge* e o objetivo e a estratégia de gerenciamento de risco para realizar o *hedge*.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como *swaps* de moeda e taxa de juros e contratos a termo de moeda para fornecer proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio.

Os instrumentos financeiros derivativos designados em operações de *hedge* são inicialmente reconhecidos ao valor justo na data da contratação, sendo subsequentemente, remensurados ao valor justo.

Instrumentos financeiros derivativos são apresentados como ativos financeiros quando o valor justo do instrumento for positivo, e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo.

Qualquer ganhos ou perdas resultantes de mudanças no valor justo de instrumentos financeiros derivativos durante o exercício são lançados diretamente na demonstração dos resultados, com exceção da parcela eficaz dos *hedges* de fluxo de caixa, que é reconhecida diretamente no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes e posteriormente reclassificada para o resultado quando o item de *hedge* afetar o resultado.

Para fins de contabilidade de *hedge*, podemos classificar como: *hedge* de fluxo de caixa e *hedge* a valor justo. Os contratos da Companhia são classificados como *hedges* de fluxo de caixa, quando houver proteção contra a variação nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um passivo reconhecido que possa afetar o resultado, e de valor justo quando fornecem proteção contra a exposição às alterações no valor justo de parte identificada de certos passivos que seja atribuível a um risco particular (variação cambial) e possa afetar o resultado.

a.5.1) *Hedges* de fluxo de caixa

Hedges de fluxo de caixa que satisfazem os critérios para sua contabilidade são registrados da seguinte forma: (i) a parte eficaz do ganho ou perda resultante do instrumento de *hedge* é reconhecida diretamente no patrimônio líquido (outros resultados abrangentes); e (ii) a parte ineficaz do ganho ou perda resultante do instrumento de *hedge* é reconhecida no resultado financeiro na demonstração dos resultados.

Quando a estratégia documentada da gestão de risco para uma relação de *hedge* em particular exclui da avaliação da eficácia de *hedge* um componente específico do ganho ou perda, ou os respectivos fluxos de caixa do instrumento de *hedge*, esse componente do ganho ou perda excluídos é reconhecido no resultado financeiro na demonstração dos resultados.

Os valores contabilizados em outros resultados abrangentes são transferidos imediatamente para a demonstração dos resultados quando a transação objeto de *hedge* afetar o resultado. Quando o item objeto de *hedge* for o custo de um ativo ou passivo não financeiro, os valores contabilizados no patrimônio líquido são transferidos ao valor contábil inicial do ativo ou passivo não financeiro.

Se o instrumento de *hedge* expirar ou for vendido, encerrado ou exercido sem substituição ou rolagem (como parte da estratégia de *hedging*), ou se a sua classificação como *hedge* for revogada, ou quando a cobertura deixar de cumprir os critérios de contabilização de *hedge*, os ganhos ou perdas anteriormente reconhecidas no resultado abrangente permanecem separadamente no patrimônio líquido até que a transação prevista ocorra ou o compromisso firme seja cumprido.

a.5.2) *Hedges* de valor justo

Hedges de valor justo que satisfazem os critérios para sua contabilidade são registrados da seguinte forma: (i) o ganho ou a perda resultante das mudanças do valor justo de um instrumento de *hedge* é reconhecido no resultado financeiro na demonstração dos resultados; e (ii) o ganho ou a perda resultante do item coberto atribuível ao risco coberto é registrado como parte do valor contábil do item coberto e reconhecido no resultado financeiro na demonstração dos resultados.

Para *hedges* a valor justo relacionados com itens contabilizados a custo amortizado, eventuais ajustes a valor contábil são amortizados por meio do resultado ao longo do prazo restante do *hedge* utilizando o método da taxa de juros efetiva. A amortização da taxa de juros efetiva pode ter início tão logo se faça um ajuste e durará, no máximo, até a data em que o item objeto de *hedge* deixa de ser ajustado para refletir mudanças no valor justo atribuível ao risco que está sendo objeto de *hedge*. Se o item objeto de *hedge* for baixado, o valor justo não amortizado deverá ser reconhecido imediatamente na demonstração dos resultados.

Quando um compromisso firme não reconhecido for designado como item objeto de *hedge*, a variação acumulada subsequente no valor justo do compromisso firme atribuível ao risco objeto de *hedge* será reconhecida como ativo ou passivo, com reconhecimento do correspondente ganho ou perda na demonstração dos resultados.

a.5.3) Classificação entre circulante e não circulante

Instrumentos financeiros derivativos são classificados como circulante e não circulante com base em sua avaliação dos fluxos de caixa contratados.

Quando um instrumento financeiro derivativo designado como *hedge* econômico (e não aplicar contabilidade de *hedge*) for mantido por um período superior a 12 meses após a data do balanço, será classificado como não circulante (ou segregado em parcela circulante e não circulante), consistentemente com a classificação do item correspondente.

O instrumento financeiro derivativo é segregado em parcela de circulante e não circulante apenas quando uma alocação confiável puder ser feita.

Os instrumentos financeiros derivativos e classificados como *hedge* eficazes, são classificados de forma consistente com a classificação do correspondente item objeto de *hedge*.

b) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado nos instrumentos financeiros.

c) Instrumentos financeiros derivativos

As contratações de instrumentos financeiros derivativos na Companhia têm principalmente o objetivo de proteção de risco cambial decorrentes de ativos e passivos em moeda estrangeira e proteção ao risco de variação da inflação de arrendamento mercantil indexados ao IPCA. Não há instrumentos financeiros derivativos com propósitos de especulação e os possíveis riscos cambiais estão protegidos (*hedged*).

A Companhia mantém controles internos com relação aos seus instrumentos financeiros derivativos que, na opinião da Administração, são adequados para controlar os riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado. Os resultados obtidos pela Companhia em relação aos seus instrumentos financeiros derivativos demonstram que o gerenciamento dos riscos por parte da Administração vem sendo realizado de maneira apropriada.

Desde que estes contratos de instrumentos financeiros derivativos sejam classificados como contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*), o risco coberto pode também ser ajustado a valor justo, compensando o resultado dos instrumentos financeiros derivativos, conforme as regras de *hedge accounting*. Essa contabilidade de *hedge* se aplica tanto a passivos financeiros quanto aos fluxos de caixa prováveis em moeda estrangeira.

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos possuem cláusulas específicas para penalidade em caso de quebra de contrato. A quebra de contrato prevista nos acordos efetuados com as instituições financeiras é caracterizada pelo descumprimento de cláusula contratual, resultando na liquidação antecipada do contrato.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia não possuía contratos de instrumentos financeiros derivativos embutidos.

c.1) Valores justos dos instrumentos financeiros

O método de valorização utilizado para o cálculo do valor justo dos passivos financeiros (quando aplicável) e instrumentos financeiros derivativos foi o fluxo de caixa descontado, considerando expectativas de liquidação ou realização de passivos e ativos às taxas de mercado vigentes na data do balanço.

Os valores justos das posições em reais são calculados projetando os fluxos futuros das operações, utilizando as curvas da B3 e trazendo a valor presente utilizando as taxas de DI de mercado para *swaps*, divulgadas pela B3.

Os valores de mercado dos instrumentos financeiros derivativos cambiais foram obtidos utilizando as taxas de câmbio de mercado vigentes na data do balanço e as taxas projetadas pelos mercado obtidas de curvas de cupom da moeda. Para a apuração do cupom das posições indexadas em moeda estrangeira foi adotada a convenção linear 360 dias corridos e para a apuração do cupom das posições indexadas ao CDI foi adotada a convenção exponencial 252 dias úteis.

Os instrumentos financeiros derivativos consolidados abaixo estão registrados na B3, sendo classificados como *swaps*, unicamente, não requerendo depósitos de margem.

	Valor de referência		Efeito acumulado do valor justo Valor a receber (a pagar)	
Descrição	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Contratos de *swaps*				
Ponta Ativa	820.298	1.701.304	85.288	158.023
Moeda estrangeira	509.724	1.526.619	256	105.663
US$[1]	369.544	1.428.565	27	105.472
EUR[1]	125.848	95.231	229	167
NDF US$[2]	114.402	2.823	-	24
Taxa pós	172.471	143.813	1.952	1.357
CDI[3]	172.471	143.813	1.952	1.357
Índices de inflação	38.033	30.872	83.080	51.003
IPCA(2)	38.033	30.872	83.080	51.003
Ponta Passiva	(820.298)	(1.701.304)	(94.703)	(164.141)
Taxa pós	(533.425)	(1.579.508)	(93.805)	(163.730)
CDI[3][3]	(533.425)	(1.579.506)	(93.805)	(163.730)
Taxa pré	(114.402)	(2.823)	(898)	-
NDF US$[2]	(114.402)	(2.823)	(898)	-
Moeda estrangeira	(172.471)	(118.975)	-	(411)
US$[1]	(169.247)	(143.813)	-	(411)
EUR[1]	(3.224)	24.838	-	-
Ponta ativa			85.288	158.023
Circulante			8.336	113.501
Não Circulante			76.952	44.522
Ponta passiva			(94.703)	(164.141)
Circulante			(6.948)	(86.548)
Não Circulante			(87.755)	(77.593)
Valores a pagar, líquidos			(9.415)	(6.118)

(1) *Swap* de moeda estrangeira (euro e CDI x euro) (R$122.241) e (dólar e CDI x dólar) (R$198.014) - operações de *swap* contratadas com vencimentos até 11 de março de 2024, com o objetivo de proteger contra riscos de variação cambial de valores líquidos a pagar (valor contábil de R$122.243 a pagar e de R$198.011 a pagar, respectivamente).

(2) *Swap* IPCA x CDI (R$46.878) - operações de *swap* contratadas com vencimentos em 2033 com o objetivo de proteger contra o risco de variação do IPCA (valor contábil de R$46.878 a pagar).

(3) NDF dólar x R$ (R$898)

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.300.153.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

c.2) Movimentação líquida dos instrumentos financeiros derivativos

	Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022
Saldo no início do exercício	(6.118)	(12.676)
Pagamentos	142.637	166.659
Recebimentos	(57.611)	(55.611)
Efeitos no resultado financeiro de ajustes de valor justo	(110.089)	(82.951)
Efeitos no patrimônio de ajustes de valor justo	(8.361)	(21.533)
Saldo no final do exercício	(9.415)	(6.118)

c.3) *Gains* dos instrumentos financeiros derivativos (líquido)

	Vencimento em						Valor a receber (pagar)
Contrato de swap	2024	2025	2026	2027	2028	2029 em diante	em 31.12.2023
IPCA x CDI	6.128	6.845	5.583	5.579	4.935	(33.745)	(4.675)
NDF USD x Pré	(898)	-	-	-	-	-	(898)
Moeda Estrangeira x CDI	(5.794)	-	-	-	-	-	(5.794)
CDI x Moeda Estrangeira	1.952	-	-	-	-	-	1.952
Total	1.388	6.845	5.583	5.579	4.935	(33.745)	(9.415)

Para fins de preparação destas demonstrações financeiras, a Companhia adotou a metodologia de contabilidade de *hedge* de valor justo para os seus *swaps* de moeda estrangeira x CDI e IPCA x CDI destinados à cobertura de dívida financeira. Nessa sistemática, tanto o derivativo quanto o risco coberto são valorados pelo seu valor justo. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os instrumentos financeiros derivativos geraram resultados líquidos consolidados negativos de R$110.089 e R$105.522, respectivamente (nota 28).

c.4) Análise de sensibilidade às variáveis de risco da Companhia

Nos termos determinados pela Instrução CVM nº 475/2008 as companhias abertas devem divulgar quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros, ao qual a entidade esteja exposta na data de encerramento de cada período, incluídas todas as operações com instrumentos financeiros derivativos.

Em cumprimento ao disposto acima, cada uma das operações com instrumentos financeiros derivativos foi avaliada considerando um cenário de realização provável e dois cenários que possam gerar resultados adversos para a Companhia.

No cenário provável foi considerada a premissa de se manter, nas datas de vencimento de cada uma das operações, o que o mercado vem sinalizando através das curvas de mercado (moedas e juros) da B3, assim como dados disponíveis no IBGE, Banco Central, FGV, entre outras. Desta maneira, no cenário provável, não há impacto sobre o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos já apresentados anteriormente. Para os cenários II e III, considerou-se, conforme instrução da CVM, uma deterioração de 25% e 50%, respectivamente, nas variáveis de risco.

Como a Companhia possui somente instrumentos financeiros derivativos para proteção de seus ativos e passivos em moeda estrangeira, as variações dos cenários são acompanhadas dos respectivos objetos de proteção, mostrando assim que os efeitos são praticamente nulos. Para estas operações, a Companhia divulga a seguir a exposição líquida consolidada em cada um dos três cenários mencionados em 31 de dezembro de 2023.

Operação	Fatores de Risco	Provável	Deterioração 25%	Deterioração 50%
Hedge (ponta ativa)	Derivativos (Risco desvalorização EUR)	122.241	152.801	183.361
Contas a pagar em EUR	Dívida (Risco valorização EUR)	(148.501)	(185.626)	(222.751)
Contas a receber em EUR	Dívida (Risco desvalorização EUR)	26.258	32.822	39.387
	Exposição Líquida	(2)	(3)	(3)
Hedge (ponta ativa)	Derivativos (Risco desvalorização US$)	198.014	247.517	297.021
Contas a pagar em US$	Dívida (Risco valorização US$)	(314.175)	(392.719)	(471.263)
Contas a receber em US$	Dívida (Risco desvalorização US$)	116.164	145.205	174.246
	Exposição Líquida	3	3	4
Hedge (ponta ativa)	Derivativos (Risco queda IPCA)	46.878	32.017	18.530
Dívida em IPCA	Dívidas (Risco aumento IPCA)	(46.878)	(32.017)	(18.530)
	Exposição Líquida	-	-	-
Hedge (ponta ativa)	Derivativos (Risco queda US$)	(898)	(1.123)	(1.404)
Opex em US$	Opex (Risco aumento US$)	898	1.123	1.404
	Exposição Líquida	-	-	-
Hedge (ponta CDI)				
Hedge US$ e EUR (ponta passiva)	Derivativos (Risco queda CDI)	6.948	6.875	6.824
Hedge IPCA (ponta passiva)	Derivativos (Risco aumento CDI)	(85.803)	(85.753)	(88.245)
	Exposição líquida	(78.855)	(78.918)	(81.421)
Exposição líquida total em cada cenário		(78.854)	(78.918)	(81.420)
Efeito líquido na variação do valor justo atual		-	(64)	(2.566)

Os valores justos, demonstrados no quadro acima, gastem de uma posição da carteira em 31 de dezembro de 2023, porém não refletem uma previsão de realização devido ao dinamismo do mercado, constantemente monitorado pela Companhia. A utilização de diferentes premissas pode afetar significativamente as estimativas.

Para cálculo da exposição líquida da análise de sensibilidade, todos os instrumentos financeiros derivativos e o item protegido de estruturas designadas sob a metodologia de contabilidade de *hedge* de valor justo, foram considerados pelo seu valor justo.

As premissas utilizadas pela Companhia para a análise de sensibilidade em 31 de dezembro de 2023 foram as seguintes:

Variável de Risco	Provável	Deterioração 25%	Deterioração 50%
US$	4,8400	6,0500	7,2600
EUR	5,3500	6,6900	8,0300
IPCA	4,68 %	5,89 %	7,11 %
TJLP/TR	(3,18) %	(3,96) %	(4,73) %
CDI	11,65 %	14,77 %	17,97 %

d) Classificação dos ativos e passivos financeiros por categoria e hierarquia de valor justo

Para fins de divulgação do valor justo, a Companhia e suas controladas determinaram classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo.

A seguir, apresentamos a composição e classificação dos ativos e passivos financeiros em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

			Controladora			
	Classificação por categoria	Hierarquia de valor justo	Saldo contábil 31.12.2023	Saldo contábil 31.12.2022	Valor justo 31.12.2023	Valor justo 31.12.2022
Ativos Financeiros						
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	1		4.031.235	1.359.061	4.031.235	1.359.061
Aplicações financeiras (nota 4)	1		1.148	1.016	1.148	1.016
Contas a receber (nota 5)	1		8.944.992	8.393.728	8.944.992	8.393.728
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	8.107	113.501	8.107	113.501
Alienação de imóveis e outros valores a receber (nota 11)	1		106.223	93.142	106.223	93.142
Créditos com partes relacionadas (nota 11)	1		261.015	245.363	261.015	245.363
Não Circulante						
Aplicações financeiras (nota 4)	1		36.154	43.295	36.154	43.295
Contas a receber (nota 5)	1		351.036	399.029	351.036	399.029
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	3	Nível 2	76.952	44.522	76.952	44.522
Alienação de imóveis e outros valores a receber (nota 11)	1		51.129	48.338	51.129	48.338
Créditos com partes relacionadas (nota 11)	1		8.766	164.490	8.766	164.490
Total de ativos financeiros			13.876.747	10.905.485	13.876.747	10.905.485
Passivos Financeiros						
Circulante						
Fornecedores (nota 17)	1		7.935.089	7.169.209	7.935.069	7.169.209
Empréstimos e financiamentos (nota 21)	1		-	1.073.090	-	1.073.090
Arrendamentos (nota 21)	2	Nível 2	3.873.697	3.278.459	3.873.697	3.278.459
Debêntures (nota 21)	1		221.589	236.833	221.589	236.833
Licenças 5G (nota 21)	1		351.291	652.301	351.291	652.301
Passivos pela aquisição de sociedade (nota 21)	1		-	549.630	-	545.630
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	6.050	86.532	6.050	86.532
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	3	Nível 2	898	16	898	16
Obrigações com a ANATEL (nota 23)	1		99.884	35.502	99.884	35.502
Obrigações clientes - restituições (nota 23)	1		123.302	62.354	123.302	62.354
Obrigações com partes relacionadas (nota 23)	1		6.782	112.547	6.782	112.547
Não Circulante						
Arrendamentos (nota 21)	2	Nível 2	9.719.732	8.212.643	9.719.732	8.212.643
Debêntures (nota 21)	1		3.500.000	3.500.000	3.500.000	3.500.000
Licenças 5G (nota 21)	1		1.191.670	949.395	1.191.670	1.191.670
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	87.755	77.593	87.755	77.593
Obrigações com a ANATEL (nota 23)	1		829.636	734.834	829.636	734.834
Obrigações com partes relacionadas (nota 23)	1		2.333	995	2.333	995
Total de passivos financeiros			27.707.413	26.970.208	27.707.413	26.970.208

			Consolidado			
	Classificação por categoria	Hierarquia de valor justo	Saldo contábil 31.12.2023	Saldo contábil 31.12.2022	Valor justo 31.12.2023	Valor justo 31.12.2022
Ativos Financeiros						
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa (nota 3)	1		4.358.276	2.273.834	4.358.276	2.273.834
Aplicações financeiras (nota 4)	1		1.148	1.016	1.148	1.016
Contas a receber (nota 5)	1		9.318.077	8.691.114	9.318.077	8.691.114
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	8.336	113.501	8.336	113.501
Alienação de imóveis e outros valores a receber (nota 11)	1		106.223	93.142	106.223	93.142
Créditos com partes relacionadas (nota 11)	1		259.426	253.144	259.426	253.144
Não Circulante						
Aplicações financeiras (nota 4)	1		36.169	43.527	36.169	43.522
Contas a receber (nota 5)	1		351.036	399.029	351.036	399.029
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	76.952	44.522	76.952	44.522
Alienação de imóveis e outros valores a receber (nota 11)	1		51.129	48.338	51.129	48.338
Créditos com partes relacionadas (nota 11)	1		8.820	181.085	8.820	181.085
Total de ativos financeiros			14.575.592	12.142.247	14.575.592	12.142.247
Passivos Financeiros						
Circulante						
Fornecedores (nota 17)	1		8.169.945	7.415.798	8.169.945	7.415.798
Empréstimos e financiamentos (nota 21)	1		-	1.073.090	-	1.073.090
Arrendamentos (nota 21)	2	Nível 2	3.877.090	3.503.167	3.877.090	3.503.167
Debêntures (nota 21)	1		221.589	236.833	221.589	236.833
Licenças 5G (nota 21)	1		351.291	652.301	351.291	652.301
Passivos pela aquisição de sociedade (nota 21)	1		25.690	554.554	25.690	554.554
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	6.050	86.532	6.050	86.532
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	3	Nível 2	898	16	898	16
Obrigações com a ANATEL (nota 23)	1		99.884	42.045	99.884	42.045
Obrigações com clientes - restituições (nota 23)	1		124.533	63.460	124.533	63.460
Obrigações com partes relacionadas (nota 23)	1		5.103	118.303	5.103	118.303
Não Circulante						
Arrendamentos (nota 21)	2	Nível 2	9.718.949	8.529.436	9.718.949	8.529.436
Debêntures (nota 21)	1		3.500.000	3.500.000	3.500.000	3.500.000
Licenças 5G (nota 21)	1		1.191.670	949.395	1.191.670	1.191.670
Passivos pela aquisição de sociedade (nota 21)	1		63.198	60.745	63.198	60.745
Outros credores (nota 21)	1		30.025	-	30.025	-
Instrumentos financeiros derivativos (nota 32)	2	Nível 2	87.755	77.593	87.755	77.593
Obrigações com a ANATEL (nota 23)	1		829.636	734.833	829.636	734.833
Obrigações com partes relacionadas (nota 23)	1		568	6.421	568	6.421
Total de passivos financeiros			28.061.592	27.846.797	28.061.599	27.846.797

Classificação por categoria:
(1) Custo amortizado
(2) Mensurado a valor justo por meio do resultado
(3) Mensurado a valor justo por meio do resultado abrangente

e) Gestão de capital

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha um *rating* de crédito forte pesante as instituições e uma relação de capital ótima, a fim de suportar os negócios da Companhia e maximizar o valor aos acionistas.

A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Com esse objetivo, a Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, captação de novos empréstimos, emissão de debêntures e a contratação de instrumentos financeiros derivativos. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não houve mudanças nos objetivos, políticas ou processos de estrutura de capital.

A Companhia inclui na estrutura de dívida líquida os saldos de empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamentos, licenças 5G, passivos pela aquisição das sociedades, outros credores e instrumentos financeiros derivativos, deduzidos de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras em FIDC, contas a receber de direitos creditórios (FIDC Vivo Money) e depósito judicial relacionado com passivo pela aquisição de sociedades.

Os índices de endividamento líquido da controladora e consolidado sobre o patrimônio líquido da Companhia são compostos das seguintes formas:

	Controladora		Consolidado	
	31.12.2023	31.12.2022	31.12.2023	31.12.2022
Caixa e equivalentes de caixa	4.031.235	1.359.061	4.358.276	2.273.834
Aplicações financeiras	1.148	1.016	1.148	1.016
Contas a receber - FIDC Vivo Money (líquidas de perdas estimadas)	-	-	208.194	158.259
Depósito judicial (Garliava)	-	522.297	-	522.297
Empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamentos e outros credores	(18.615.704)	(18.690.926)	(18.737.227)	(19.301.796)
Instrumentos financeiros derivativos, líquidos	(9.644)	(6.118)	(9.415)	(6.118)
Endividamento líquido	**(14.592.965)**	**(16.814.370)**	**(14.179.024)**	**(16.352.508)**
Patrimônio líquido	59.566.795	68.403.740	59.627.320	68.455.847
Índice de endividamento líquido	**20,98%**	**24,58%**	**20,36%**	**23,89%**

f) Política de gestão de riscos

A Companhia e suas controladas estão expostas a diversos riscos de mercado, como consequência das suas operações comerciais, de dívidas contraídas para financiar seus negócios e instrumentos financeiros relacionados ao seu endividamento.

f.1) Risco de taxa de câmbio

A Companhia está exposta ao risco cambial associado aos ativos e passivos financeiros denominados em moeda estrangeira, que podem gerar um menor valor a receber ou um maior valor a pagar, de acordo com a variação cambial do período.

Foram contratadas operações de cobertura para minimizar o risco associado à variação cambial de seus ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira. Este saldo sofre alterações diárias devido à dinâmica do negócio, no entanto a Companhia vita cobrir o saldo líquido destes ativos e obrigações (US$33.796 mil, €18.409 mil e £66 mil a pagar em 31 de dezembro de 2023 e US$26.979 mil, €17.264 mil e £66 mil a pagar em 31 de dezembro de 2022), para minimizar seus riscos cambiais.

f.2) Risco de taxa de juros e inflação

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas caso ocorra um movimento desfavorável nas taxas de juros internas, que podem afetar negativamente as despesas financeiras decorrentes da parcela das debêntures referenciadas ao CDI e das posições passivas de instrumentos financeiros derivativos (*hedge* cambial e IPCA) contratados a taxas de juros flutuantes (CDI).

Para reduzir a exposição à taxa de juros variável local (CDI), a Companhia e suas controladas investem o excesso de disponibilidade de R$4.289.932 e R$2.220.385 em 31 de dezembro de 2023 e 2022, respectivamente, principalmente em aplicações financeiras (CDBs) de curto prazo baseadas na variação do CDI. Os valores contábeis desses instrumentos aproximam-se dos valores de mercado, em razão de serem renegociáveis a curto prazo.

f.3) Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade de a Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função dos diferentes prazos de realização e liquidação de seus direitos e obrigações.

A Companhia estrutura os vencimentos dos instrumentos financeiros de modo a não afetar a sua liquidez.

O gerenciamento da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é efetuado diariamente por sua área de gestão, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez.

O perfil de vencimento dos passivos financeiros consolidados inclui os valores de principal e juros futuros até a data dos vencimentos. Para os passivos de taxa fixa, os juros foram calculados com base nos índices estabelecidos em cada contrato. Para os passivos de taxa variável, os juros foram calculados com base na previsão de mercado para cada período.

f.4) Risco de crédito

O risco de crédito surge da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados referente a prestação de serviços e venda de aparelhos e equipamentos a seus clientes B2C e B2B, além da venda de aparelhos e cartões pré-pagos pré-ativados para a rede de distribuidores.

O risco de crédito com as contas a receber é diversificado e minimizado por um controle estrito da base de clientes e constante análise de risco. A Companhia monitora constantemente o nível de contas a receber e limitam o risco de contas inadimitas contando o acesso à linha telefônica se a fatura está vencida. Para a base de clientes móveis na modalidade pré-pago, a qual requer carregamento antecipado, não há risco de crédito. São feitas exceções aos serviços de emergência que devem ser mantidos por razões de segurança ou defesa nacional.

O risco de crédito na venda de aparelhos e cartões pré-pagos pré-ativados é administrado por uma política conservadora na concessão de crédito, por meio de métodos modernos de gestão, que envolvem a aplicação de técnicas de *credit scoring*, análise de demonstrações e informações financeiras e consulta as bases de dados comerciais, além da solicitação de garantias.

A Companhia e suas controladas também estão sujeitas a risco de crédito oriundo de suas aplicações financeiras. de cartas fiança recebidas como garantia de algumas operações e valores a receber de instrumentos financeiros derivativos. A Companhia e suas controladas atuam controlando o limite de crédito concedido a cada contraparte e diversificando esta exposição entre instituições financeiras de primeira linha, conforme política de crédito de contrapartes financeiras vigente.

f.5) Riscos ambientais

As operações e progressões da Companhia estão sujeitas a diversas leis e regulamentos ambientais que, entre outras coisas, regem licenças e vigilatos ambientais, proteção à fauna e à flora, emissões atmosféricas, gestão de resíduos e remediação de áreas contaminadas, entre outros. Se a Companhia ou seus parceiros de negócio não conseguirem cumprir requisitos legais presentes e futuros, ou identificar e gerenciar passivos ambientais novos ou já existentes, terá de incorrer em custos significativos, os quais incluem custos de investigação e remediação, indenizações, compensações, ajustamento de conduta, multas, suspensão de atividades e outras penalidades. Investimentos para melhorias em instalações ou alterar as operações, além de danos à reputação da Companhia frente ao mercado.

A identificação de novas questões ambientais relevantes, a alteração nos critérios de avaliação por parte das agências reguladoras, entrada em vigor de leis e regulamentos mais restritivos ou outros eventos não previstos podem vir a resultar em passivos ambientais significativos e seus respectivos custos. A ocorrência de alguns destes fatores poderia ter um efeito adverso material sobre o negócio, o resultado das operações e situação financeira e patrimonial da Companhia. De acordo com o artigo 75 da Lei nº 9.605/1998, o valor máximo de multa por descumprimento da lei ambiental é de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), cabendo ainda prejuízos relacionados a embargos ou sanções administrativas, além de indenizações e reparos por danos causados ao meio ambiente.

As mudanças climáticas representam uma série de riscos sistêmicos (ambientais, financeiros e sócio econômicos) potenciais para operadoras de telecomunicações, como a Companhia, tanto do ponto de vista regulatório quanto físico. O aumento na intensidade e frequência de eventos extremos de precipitação, ciclones, inundações e queimadas podem danificar, suspender ou interromper por um período indeterminado as operações de transmissão da Companhia. Se ocorrerem graves desastres naturais sucessivamente, a Companhia poderá não ter recursos suficientes para reparar sua infraestrutura em tempo oportuno e de forma econômica.

Em uma análise quantitativa realizada, nota-se que o aumento da temperatura afeta diretamente as condições operacionais dos equipamentos de rede da Companhia, podendo provocar falhas, desgaste acelerado e perda de ativos e, portanto, aumenta os riscos de interrupções do serviço, sendo o resfriamento dos equipamentos essencial para a operação da Companhia. Logo, o aquecimento global, também pode elevar nossas necessidades de refrigeração, uso de energia e os custos operacionais aumentarem.

O setor de telecomunicações não é especialmente dependente de combustíveis fósseis, mas é muito dependente do consumo de eletricidade para suas redes, de modo que um aumento nos preços da eletricidade devido à escassez de recursos naturais pode ter um impacto significativo nas despesas operacionais da Companhia relacionadas à energia. O impacto econômico estimado desse risco é classificado como substantivo, no horizonte de 2030.

Para gerenciar os riscos climáticos, a Companhia promove programas de eficiência energética e planos de energia renovável e geração distribuída de energia, além de ter uma área dedicada de continuidade de negócios, orientada pelo *Global Business Continuity Regulation* ("GBC"), que prescreve a gestão preventiva de riscos, garantindo a resiliência de suas operações antes de qualquer eventual interrupção.

f.6) Riscos relativos ao setor de telecomunicações no Brasil e a Companhia

O negócio da Companhia está sujeito à ampla regulação, incluindo mudanças que possam ocorrer durante os prazos dos contratos de concessão e das autorizações da Companhia para prestar serviços de telecomunicações no Brasil. A ANATEL, a entidade reguladora do setor de telecomunicações no país, regula, entre outras questões: políticas e regulamentação de setor; licenciamento; taxas e tarifas; aspectos concorrenciais, incluindo, a capacidade de competir através da aquisição de outras empresas de telecomunicações; padrões de serviço, técnicos e de qualidade; direitos do consumidor; penalidades e outras sanções relacionadas a interconexão e acordos; além de obrigações ligadas à universalização dos serviços.

A estrutura de regulamentação das telecomunicações no Brasil está evoluindo continuamente. A interpretação e cumprimento de regulamentos, a avaliação de atendimento de normas e a flexibilidade de autorizações reguladoras são marcadas pela incerteza. A Companhia opera sob autorizações e uma concessão do governo brasileiro, e a capacidade de manter estas autorizações e concessões é uma pré-condição para o sucesso da Companhia. No entanto, devido à natureza mutável do marco regulatório brasileiro, a Companhia não pode assegurar que a ANATEL não modificará adversamente os termos das autorizações e/ou licenças. De acordo com as autorizações e licenças da Companhia, para operar, a Companhia deve cumprir requisitos específicos e manter um mínimo de qualidade, cobertura e padrões de serviço. Uma eventual falha no cumprimento destes requisitos pode resultar na imposição de multas, penalidades ou outras reações regulamentares, incluindo o término das autorizações e concessões para operar. Uma rescisão parcial ou total de quaisquer autorizações, licenças e concessões da Companhia para operar teria um efeito adverso substancial sobre seus negócios, condição financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas da Companhia.

Nos últimos anos, a ANATEL tem revisado e introduzido mudanças regulatórias, especialmente com relação a medidas de concorrência assimétricas e taxas de interconexão cobradas entre operadoras locais de serviços de telecomunicações. Medidas de concorrência assimétricas podem incluir regulamentos destinados a reequilibrar os mercados onde um ou mais participantes detém poder de mercado significativamente distinto sobre outros concorrentes.

Nesse sentido, faz-se importante ressaltar que, conforme consta na agenda regulatória para o biênio 2023-2024 da ANATEL, foi submetida a Consulta Pública em novembro de 2023 a revisão do Plano Geral de Metas de Competição ("PGMC"), aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012 e atualizado pela Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018, que concentra, em um único instrumento normativo, um conjunto de medidas específicas destinadas à promoção da competição e estabelece os marcos para futuras reavaliações sobre o desempenho da competição setorial. Esta revisão, que ocorre a cada quatro anos e teve início a partir da publicação da consulta pública n.º 64, de 6 de novembro de 2023, se dedica à reavaliação dos mercados relevantes no setor, das medidas regulatórias assimétricas e dos detentores de Poder de Mercado Significativo ("PMS"), anteriormente estabelecidos pelo próprio regulamento. Também em novembro de 2023, a ANATEL submeteu à consulta pública a revisão do Regulamento de Uso de Espectro ("RUE"), aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016. A nova redação proposta pela ANATEL inclui, entre outras mudanças, novos regramentos para concessão de autorizações de uso de espectro em caráter secundário, além de alterações nos procedimentos de avaliação de uso eficiente do espectro pela ANATEL. A expectativa, sinalizada na agenda regulatória do biênio 2023-2024, é de que o novo RUE seja publicado no quarto trimestre de 2024.

Sem prejuízo da revisão do PGMC mencionada acima, a recente aquisição da UPI dos ativos móveis da Oi Móvel S.A. pelas três maiores operadoras do mercado SMP brasileiro (Vivo, Claro e TIM) ("Operação"), despertou preocupações de ordem concorrencial identificadas pela ANATEL e pelo CADE, que impuseram remédios regulatórios a fim de preservar as condições de concorrência nos mercados nacionais afetados pela Operação, dentre os quais destacamos: (i) Oferta de Referência no Mercado Relevante de Roaming Nacional; (ii) Oferta de Referência para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual - MVNO ("ORPA de MVNO"); (iii) Oferta de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência; e (iv) Oferta de Exploração Industrial de Rede.

Com relação à Oferta de Referência do Produto de Atacado de *Roaming* Nacional ("ORPA de *Roaming* Nacional"), a versão publicada no mercado para dar cumprimento ao remédio regulatório acima mencionado utiliza como base os valores de referência aprovados e calculados, pela ANATEL, a partir da aplicação de nova metodologia para estudo do modelo de custos do mercado de *roaming* nacional (modelo LRIC + *bottom-up* - Ato nº 8822/2022). Em decorrência da alteração da metodologia utilizada, os novos valores de referência apresentam redução significativa quando comparados aos valores de referência anteriormente vigentes (modelo FAC-HCA *top down* - Ato nº 9157/2018).

Ainda sobre as Ofertas acima mencionadas, especificamente a ORPA de MVNO e a ORPA de *Roaming* Nacional ("ORPAs") estavam em debate no âmbito da ANATEL para discussão dos seguintes conceitos: (i) Existência de Reclassificação das Empresas Contratantes: a ANATEL deliberou, para a ORPA de MVNO, que a exigência de reclassificação viola a Res. 550/2010 e por isso não pode ser mantida como uma condição. Para a ORPA de *Roaming*, a reclassificação somente poderá ser exigida nos casos de contratação (a) do *Roaming* Nacional em regime de Exploração Industrial e (b) do *Roaming* Nacional convencional (uso transitório) apenas na vede SGSA; e (ii) Cobrança de Franquia Mínima Mensal: a ANATEL deliberou que em ambas as ORPAs a franquia mínima mensal não poderá ser cobrada pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Atualmente a Companhia possui contratos firmados com a possibilidade de cobrança da franquia mínima mensal tanto no mercado de *Roaming* Nacional quanto no mercado de MVNO, de modo que os contratos vigentes a depender das empresas contratantes poderão ser migrados para as novas ofertas atualizadas.

No contexto geral acima, a adoção de medidas desproporcionalmente assimétricas e a perspectiva de adoção, pela ANATEL, de concessões, preços e modelos de remuneração que podem impactar o cenário de remuneração e custos, poderia prejudicar substancialmente os negócios, situação financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas da Companhia.

Além disso, a Companhia também está sujeita a alterações nas normas e regulamentações voltadas a preservar os direitos dos consumidores de serviços de telecomunicações. Nesse sentido, acrescenta-se que a ANATEL publicou, em novembro de 2023, o novo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor ("RGC"), através da Resolução nº 765/2023, que substituirá a Resolução nº 632/2014. Este novo Regulamento altera alguns dispositivos de forma mais relevante, como a maneira de realização de ofertas de serviços de telecomunicações e as regras de bloqueio por inadimplência, além de atualizar/modernizar algumas regras atendimento.

Portanto, o negócio, os resultados das operações, receitas e condições financeiras da Companhia poderiam ser afetados negativamente pelas ações das autoridades brasileiras, incluindo, particularmente, o seguinte: a introdução de exigências operacionais e/ou de serviço novas ou mais rigorosas; a concessão de licenças de operação em nossas áreas; limitações em tarifas de interconexão que a Companhia possa cobrar de outras prestadoras de serviços de telecomunicações; imposição de sanções significativas por faltas no cumprimento de obrigações regulatórias; atrasos na concessão de, ou falta de concessão de, aprovações para aumentos de tarifas; e limitações antitruste impostas pela ANATEL e pelo CADE.

f.7) Seguros

A política da Companhia e suas controladas, bem como do Grupo Telefônica, inclui a manutenção de cobertura de seguros para todos os ativos e responsabilidades de valores relevantes de alto risco, de acordo com o julgamento da Administração, seguindo orientações do programa corporativo da Telefônica.

Em 31 de dezembro de 2023, os limites máximos de indenização (estabelecidos conforme os contratos de cada sociedade consolidada pela Companhia) para os principais ativos, responsabilidades ou interesses cobertos por seguros e os respectivos montantes exam de R$900.000 para riscos operacionais (com incres consantes) e R$75.000 para responsabilidade civil geral.

O escopo das trabalhos de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguro, a qual foi determinada pela Administração da Companhia e que a considera suficiente para cobrir eventuais sinistros.

f.8) *Compliance*

A Companhia está sujeita ao cumprimento da legislação nacional relacionada ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, assim como à legislação estrangeira relativa ao mesmo tema nas jurisdições em que atua como emissora de títulos e valores mobiliários, mais especificamente ao *US Foreign Corrupt Practice Act* - FCPA de 1977.

Violações às legislações voltadas ao combate à corrupção podem acasionar penalidades financeiras, danos à reputação e outras consequências legais que podem afetar negativamente as atividades da Companhia, os resultados das suas operações ou sua condição financeira.

A Companhia possui políticas e procedimentos internos concebidos para prevenir, detectar e remediar o descumprimento dessas legislações por conselheiros, diretores, sócios, executivos, representantes e prestadores de serviços da Companhia e desenvolve e implementa iniciativas para assegurar a melhoria contínua de seu Programa de *Compliance*, por meio de uma estrutura organizacional e de governança robusta que garanta uma atuação pautada na ética, transparência e respeito às leis e regulamentos aplicáveis.

Como resultado do compromisso da Companhia em manter um robusto Programa de *Compliance*, a Companhia obteve o certificado ISC 10.000 - Diretrizes para o Sistema de *Compliance* (válido até 14 de dezembro de 2024) nos anos em 2020, 2021, 2022 e 2023. O certificado ISC 10.000 evidencia a evolução de seu Programa de *Compliance* no decorrer dos últimos anos. Ainda, em 2023, a Companhia recebeu, também o reconhecimento Pro Ética, iniciativa da Controladoria Geral da União (CGU) que reconhece publicamente empresas que exercem com práticas voluntárias de integridade.

33. INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS FLUXOS DE CAIXA

A seguir, apresentamos a reconciliação das atividades de financiamento dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

	Consolidado							
		Fluxos de caixa nas atividades de financiamento	Fluxos de caixa nas atividades operacionais	Atividades de financiamento que não envolvem caixa e equivalentes de caixa				
	Saldos em 31.12.2022	Ingressos	Liquidações	Liquidações	Encargos financeiros, atualizações monetárias e cambiais	Ingressos (cancelamentos) de contratos de arrendamentos e baixas e reversões	Deliberações e prescrições relacionadas a fornecedores	Combinação de negócios	Deliberações e prescrições relacionadas a remunerações a acionistas	Saldos em 31.12.2023
Dividendos e juros sobre o capital próprio	3.187.417	-	(3.832.612)	-	-	-	-	-	2.893.079	2.247.884
Empréstimos e financiamentos / Outros credores	1.073.090	30.025	(1.056.060)	(34.236)	17.206	-	-	-	-	30.025
Arrendamentos	12.032.603	-	(2.754.909)	(1.481.392)	1.392.570	4.407.167	-	-	-	13.596.039
Debêntures	3.736.833	-	-	(501.765)	486.521	-	-	-	-	3.721.589
Passivos pela aquisição de sociedades	615.299	-	(24.038)	(4.973)	38.070	(561.285)	25.815	-	-	88.888
Licenças 5G	1.843.971	-	(616.936)	(31.917)	105.563	-	-	-	-	1.300.686
Instrumentos financeiros derivativos	6.118	-	(107.716)	(7.639)	118.450	-	-	-	-	9.415
Total

continuação

Telefônica

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015.881-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma)

34. COMPROMISSOS CONTRATUAIS E GARANTIAS

a) Compromissos contratuais

A Companhia possui compromissos contratuais não reconhecidos, decorrentes da compra de bens e serviços, que vencem em diversas datas, cujos pagamentos são mensais.

Em 31 de dezembro de 2023, os valores nominais totais, equivalentes ao período integral dos contratos, eram:

	R$ mil
2024	1.015.822
2025	749.362
2026	438.382
2027	358.300
2028	334.504
2029 em diante	730.686
Total(1)	3.627.054

(1) Inclui R$154,4 milhões, referente a contratos de prestação de serviços de segurança com a Telefônica Cybersecurity Tech, S.L.U. ("CyberCo") e suas subsidiárias, empresas do Grupo Telefônica.

b) Garantias

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e suas controladas tinham garantias para diversos compromissos com a ANATEL, fornecedores e processos judiciais:

	R$ mil
Seguros garantia(1)	26.935.174
Cartas fiança	4.596.336
Depósitos e bloqueios judiciais (nota 10)	2.911.929
Imóveis e equipamentos (nota 13.f)	101.220
Aplicações financeiras bloqueadas - Processos judiciais (nota 4)	36.169
Total	34.580.828

(1) Referem-se a valores de seguros contratados para garantir a continuidade a discussão de processos judiciais (nota 20).

35. EVENTOS SUBSEQUENTES

a) Aprovação do CADE da *joint-venture* entre a Companhia e Auren (nota 1.c.7)

Em 5 de janeiro de 2024, a Superintendência Geral do CADE, aprovou sem restrições o Ato de Concentração nº 08700.009212/2022-71, referente à constituição da *joint-venture* entre a Companhia e a Auren. A conclusão da operação ainda está sujeita à obtenção da autorização do órgão antitruste europeu.

b) Redução de Capital da Companhia

A Companhia, na forma e para fins do disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e do disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 8 de novembro de 2023 que, em AGE realizada em 24 de janeiro de 2024, foi aprovada a redução do capital social da Companhia no valor de R$1.500.000, sem o cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., mantendo-se inalterados o número de ações e o percentual da participação dos acionistas no capital social da Companhia ("Redução"). Por consequência, o capital social da Companhia será alterado de R$63.571.416 para R$62.071.416.

A Redução será concretizada mediante restituição aos acionistas, em moeda corrente nacional, do valor de R$0,90769944153 por ação ordinária de emissão da Companhia, considerando o número de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação em 24 de janeiro de 2024, o qual já reflete o cancelamento de determinadas ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, realizado em 22 de dezembro de 2023, conforme Fato Relevante divulgado em 26 de dezembro de 2023. Em razão do Programa de Recompra de Ações da Companhia, o referido valor por ação ordinária poderá sofrer alterações considerando a base acionária da Companhia a ser verificada em 10 de abril de 2024.

Dessa forma, a posição acionária a ser considerada para recebimento dos recursos decorrentes da Redução será a constante dos registros da Companhia ao final do dia 10 de abril de 2024, sendo que após esta data, as ações de emissão da Companhia serão consideradas ex-direitos da restituição.

Os recursos decorrentes da Redução serão pagos em única parcela, até o dia 31 de julho de 2024, em data a ser oportunamente definida pela Diretoria da Companhia, de forma individualizada a cada acionista e na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

A Redução se tornará eficaz após transcurso do prazo para oposição de credores de 60 dias, contados a partir da publicação da ata da AGE, conforme previsto no artigo 174 da Lei das S.A.

DIRETORIA

Christian Mauad Gebara
Diretor Presidente

David Melcon Sanchez-Friera
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário Geral e Diretor Jurídico

Ricardo Guillermo Hobbs
Diretor de Estratégia

Alex Martins Salgado
Diretor de Negócios

Carlos Cesar Maxar
Contador - CRC - 1PR-028067

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previstas no artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e em atendimento ao disposto no artigo 27, parágrafo 1º, inciso III, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, procederam ao exame e análise das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Demonstrações Financeiras de 2023"), bem como da proposta de destinação do resultado do exercício social de 2023 ("Proposta de Destinação do Resultado") e, considerando as informações prestadas pela Diretoria da Telefônica Brasil e pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia, opinam, por unanimidade, favoravelmente às Demonstrações Financeiras de 2023 e à Proposta de Destinação do Resultado, e recomendam a sua submissão à Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

Gabriela Soares Pedercini
Conselheira Fiscal (efetivo)

Luciana Doria Wilson
Conselheira Fiscal (efetiva)

Stael Prata Silva Filho
Conselheiro Fiscal (efetivo)

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E CONTROLE

Os membros do Comitê de Auditoria e Controle da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais e em atendimento ao disposto no artigo 27, parágrafo 1º, inciso VIII, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, procederam ao exame e análise das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Demonstrações Financeiras de 2023"), bem como da Proposta de Destinação do Resultado do exercício social de 2023 ("Proposta de Destinação do Resultado"), e, considerando as informações prestadas pela Diretoria da Telefônica Brasil, pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia, opinam, por unanimidade, favoravelmente às Demonstrações Financeiras de 2023 e à Proposta de Destinação do Resultado, e recomendam a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Telefônica Brasil e o seu encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

José María Del Rey Osorio
Presidente do Comitê de Auditoria e Controle

Alfredo Arahuetes García
Membro do Comitê de Auditoria e Controle

Juan Carlos Ros Brugueras
Membro do Comitê de Auditoria e Controle

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia" ou "Telefônica Brasil"), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e no seu Estatuto Social, procederam ao exame e análise das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Demonstrações Financeiras de 2023"), bem como da Proposta de Destinação do Resultado do exercício social de 2023 ("Proposta de Destinação do Resultado"), e, considerando as informações prestadas pela Diretoria da Telefônica Brasil, pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia, e o parecer favorável dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Controle, opinam, por unanimidade, favoravelmente às Demonstrações Financeiras de 2023 e à Proposta de Destinação do Resultado, e determinam o seu encaminhamento para apreciação da Assembleia Geral Ordinária da Telefônica Brasil, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

Eduardo Navarro de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração

Ana Theresa Masetti Borsari
Conselheira de Administração

Christian Mauad Gebara
Conselheiro de Administração

Ignácio Moreno Martínez
Conselheiro de Administração

José María Del Rey Osorio
Conselheiro de Administração

Solange Sobral Targa
Conselheira de Administração

Alfredo Arahuetes García
Conselheiro de Administração

Andrea Capelo Pinheiro
Conselheira de Administração

Denise Soares dos Santos
Conselheira de Administração

Francisco Javier de Paz Mancho
Conselheiro de Administração

Jordi Gual Solé
Conselheiro de Administração

Juan Carlos Ros Brugueras
Conselheiro de Administração

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Telefônica Brasil S.A.
São Paulo - SP

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de receita

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 25 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a receita operacional líquida reconhecida pela Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2023 foi de R$50.276.078 mil (controladora) e R$52.100.151 mil (consolidado), substancialmente decorrente de serviços de telecomunicações prestados e produtos vendidos. O processo de reconhecimento de receita da Companhia e suas controladas é complexo, devido ao grande volume de transações e ampla gama de serviços e produtos, que podem ser prestados e vendidos de forma separada ou agregada, considerando condições comerciais distintas. Além disso, há dependência significativa dos sistemas de informação e estrutura tecnológica, que inclui grande número de aplicativos e sistemas. Adicionalmente, o processo de reconhecimento de receita ao final de cada período considera determinados cálculos para mensuração da receita incorrida e ainda não faturada ao final do período. Eventual distorção nos referidos cálculos pode impactar de forma relevante as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Por essas razões consideramos essa área como significativa para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) Atualização de nosso entendimento e testes dos controles internos relevantes relacionados ao processo de receita, incluindo os sistemas relevantes de Tecnologia da Informação ("TI"), execução de testes relacionados com a segurança da informação, gestão de acessos privilegiados e segregação de função com impacto sobre as demonstrações financeiras; (b) Exames documentais de transações de receitas de vendas de serviços e produtos, em base amostral; (c) Entendimento dos critérios adotados pela Administração da Companhia e de suas controladas para mensuração da receita incorrida e ainda não faturada no final do exercício; (d) Recálculo da estimativa da receita incorrida e ainda não faturada no final do exercício, bem como a comparação dessa estimativa com a receita efetivamente faturada no mês subsequente após o fechamento do balanço patrimonial; e, (e) Revisão da adequação das divulgações apresentadas em nota explicativa.

Tomando por base as evidências que foram obtidas, por intermédio dos principais procedimentos de auditoria acima descritos, consideramos que os controles internos mantidos pela Companhia e suas controladas, as estimativas utilizadas pela Administração, bem como as divulgações realizadas, proporcionaram uma base razoável de reconhecimento de receita.

Provisão para contingências tributárias e regulatórias

A Companhia e suas controladas são parte em diversos processos judiciais e administrativos relativos a assuntos nas áreas tributária, regulatória, cível e trabalhista, que surgem no curso normal de seus negócios, conforme divulgado nas Notas Explicativas nº 8(g) e nº 20. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e suas controladas possuíam assuntos com discussão em diversas esferas, relativamente às áreas tributária e regulatória, nos montantes de R$70.293.748 mil e de R$8.526.044 mil, respectivamente, dos quais R$2.951.528 mil e R$1.760.856 mil, respectivamente, encontravam-se provisionados por apresentarem prognóstico de perda provável, como avaliado pela Administração a partir da posição de seus assessores jurídicos.

A determinação do valor da provisão e dos valores divulgados depende de julgamentos críticos da Administração, a partir da análise dos processos judiciais e dos correspondentes prognósticos de resolução final pelos seus consultores jurídicos e, considerando a complexidade do ambiente tributário e regulatório e a relevância dos valores envolvidos, qualquer mudança de prognóstico e/ou julgamento pode trazer impacto relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Por essas razões consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) Atualização do nosso entendimento e avaliação dos controles internos relevantes relacionados ao processo de identificação, mensuração, registro e divulgação de contingências; (b) Para as posições tributárias relacionadas a tributos sobre o lucro, nos reunimos com a Administração para entender e avaliar os controles internos relacionados à identificação e monitoramento dos tratamentos fiscais incertos, a mensuração e o reconhecimento da obrigação, quando aplicável; (c) Obtenção de confirmação junto aos assessores jurídicos da Companhia para os processos tributários e regulatórios em andamento, bem como a respectiva avaliação pela Administração dos valores e as probabilidades de perda; (d) Seleção, em base amostral, de processos tributários e regulatórios relevantes, para a avaliação de nossos especialistas quanto a razoabilidade dos prognósticos de perda, argumentos e/ou teses de defesa; (e) Reuniões com a Administração e com os encarregados pela governança para discutir e avaliar, quando aplicável, as conclusões obtidas pela Companhia para as contingências mais relevantes; e (f) Revisão da adequação das divulgações apresentadas em nota explicativa.

Tomando por base as evidências que foram obtidas, por intermédio dos principais procedimentos de auditoria acima descritos, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para determinação e registro das provisões, bem como para as divulgações efetuadas, estão consistentes com as posições dos assessores jurídicos e representados de forma razoável.

Teste de redução ao valor recuperável ("*impairment*") do ágio

Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 14 e nº 15 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia e suas controladas possuem registrado em seu ativo intangível, ágio no valor de R$26.390.696 mil (consolidado) em 31 de dezembro de 2023, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, decorrente de combinações de negócios ocorridas ao longo dos anos. A Administração realiza ao menos uma vez por ano o teste de recuperação do ágio associado com a única Unidade Geradora de Caixa ("UGC") da Companhia que fornece todos os serviços de telecomunicações e outros por meio de uma rede amplamente integrada.

A Administração determinou o valor recuperável de sua única UGC pela abordagem do valor em uso, calculado com base na metodologia do fluxo de caixa descontado. As projeções de caixa incluem dados e premissas que envolvem julgamentos significativos por parte da Administração, tais como crescimento da receita, taxa de desconto e taxa de crescimento na perpetuidade. Este assunto foi considerado como um dos principais em nossa auditoria tendo em vista a relevância do saldo do ágio, bem como o fato de que variações nas principais premissas utilizadas podem impactar significativamente os fluxos de caixa projetados e o valor recuperável do ágio, com o consequente impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) Atualização de nosso entendimento e teste dos controles internos relevantes relacionados com o processo de mensuração do valor recuperável da UGC, incluindo o ágio; (b) Com o apoio de nossos especialistas em avaliação de ativos, analisamos a razoabilidade do modelo de cálculo utilizado pela Administração para preparar as projeções e, bem como as principais premissas utilizadas, como crescimento de receita, taxa de desconto e taxa de crescimento na perpetuidade, comparando-as, quando disponíveis, com dados de mercado; (c) Testamos a coerência lógica e consistência aritmética do modelo preparado pela Companhia, bem como confrontamos as principais premissas das projeções de caixa com orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia; (d) Efetuamos análise de sensibilidade das principais premissas para avaliar situações em que as variações ressultariam em eventual necessidade de registro de *impairment*; e, (e) Revisão da adequação das divulgações apresentadas em nota explicativa.

Tomando por base as evidências que foram obtidas, por intermédio dos principais procedimentos de auditoria acima descritos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administração da Companhia na avaliação do valor recuperável para fins do teste de *impairment* do ágio são razoáveis.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

A demonstração individual e consolidada do valor adicionado ("DVA") referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e está consistente em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e, portanto, não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria a fim de planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1

Nelson Varandas dos Santos
Contador CRC 1SP-197.110/O-3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/02/21/TELEFONICABR157443692102024.pdf
Hash:1708461360caf369efd6004fdda435c57df2e6a139
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 21/02/2024
A autenticidade deste documento pode ser confirmada através do QR Code ou pelo link
Documento gerado para conferência (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 905

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 30 de abril de 2024 15:38:27 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 906

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 30 de abril de 2024 15:38:27 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Portal de Assinaturas Vivo #d76c8e5e-df84-4aff-8e27-7c867a83da2d

TELEFÔNICA BRASIL S.A

BALANÇO PATRIMONIAL

C.N.P.J. nº 02.558.157/0001-62

Em 31 de dezembro de 2023

(em milhares de reais)

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Ativo Circulante	**18.209.928**	**Passivo Circulante**	**19.467.043**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.031.235		
Estoques	805.855		
Outros ativos	13.372.838		
Ativo não Circulante	**101.536.631**	**Passivo não Circulante**	**30.712.721**
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.371.752		
Investimentos, Imobilizado e Intangível	96.164.879		
		Patrimônio Líquido	**69.566.795**
Total do ativo	**119.746.559**	**Total do Passivo e Patrimônio Líquido**	**119.746.559**

ÍNDICES

Liquidez Imediata	**0,21**	**Caixa e Equivalentes de Caixa / Passivo Circulante**
Liquidez Corrente	**0,94**	**Ativo Circulante / Passivo Circulante**
Liquidez Seca	**0,89**	**Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante**
Liquidez Geral	**0,47**	**Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**
Solvência Geral	**2,39**	**Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**
Grau de Endividamento	**0,72**	**Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Patrimônio Líquido**
Participação de Capitais de Terceiros sobre os Recursos Totais	**0,42**	**Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Ativo Total**
Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo	**0,69**	**Patrimônio Líquido / Patrimônio Líquido + Passivo não Circulante**
Garantia de Capital de Terceiros	**1,39**	**Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**
CCL (Capital Circulante Líquido) - Milhares de Reais	**(1.257.115)**	**Ativo Circulante - Passivo Circulante**

Capital Social Integralizado em 31/12/2023: R$ 63.571.415.865,09

Patrimônio Líquido: R$ 69.566.795.095,57

São Paulo, 23 de Abril de 2024.

Carlos Cesar Mazur

Carlos César Mazur
Contador
CRC 1PR-028067

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 26 de abril de 2024 10:53:27 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Portal de Assinaturas Vivo #29a8cbdd-e1ab-4244-b8b6-4603d68bbec0

TELEFÔNICA BRASIL S.A

BALANÇO PATRIMONIAL

C.N.P.J. nº 02.558.157/0001-62

Em 31 de dezembro de 2022

(em milhares de reais)

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Ativo Circulante	**15.771.846**	**Passivo Circulante**	**20.825.429**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.359.061		
Estoques	783.041		
Outros ativos	13.629.744		
Ativo não Circulante	**100.822.503**	**Passivo não Circulante**	**27.365.180**
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.247.225		
Investimentos, Imobilizado e Intangível	95.575.278		
		Patrimônio LÍquido	**68.403.740**
Total do ativo	**116.594.349**	**Total do Passivo e Patrimônio Líquido**	**116.594.349**

ÍNDICES

Liquidez Imediata	**0,07**	Caixa e Equivalentes de Caixa / Passivo Circulante
Liquidez Corrente	**0,76**	Ativo Circulante / Passivo Circulante
Liquidez Seca	**0,72**	Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante
Liquidez Geral	**0,44**	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
Solvência Geral	**2,42**	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
Grau de Endividamento	**0,70**	Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Patrimônio Líquido
Participação de Capitais de Terceiros sobre os Recursos Totais	**0,41**	Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Ativo Total
Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo	**0,71**	Patrimônio Líquido / Patrimônio Líquido + Passivo não Circulante
Garantia de Capital de Terceiros	**1,42**	Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Capital Social Integralizado em 31/12/2022: R$63.571.415.865,09

Patrimônio Líquido: R$ 68.403.741.306,36

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

Carlos Cesar Mazur

Carlos César Mazur
Contador
CRC 1PR-028067

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 8 de março de 2023 10:54:05 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Portal de Assinaturas Vivo #d76c8e5e-df84-4aff-8e27-7c867a83da2d

TELEFÔNICA BRASIL S.A

BALANÇO PATRIMONIAL

C.N.P.J. nº 02.558.157/0001-62

Em 31 de dezembro de 2023

(em milhares de reais)

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Ativo Circulante	**18.209.928**	**Passivo Circulante**	**19.467.043**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.031.235		
Estoques	805.855		
Outros ativos	13.372.838		
Ativo não Circulante	**101.536.631**	**Passivo não Circulante**	**30.712.721**
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.371.752		
Investimentos, Imobilizado e Intangível	96.164.879		
		Patrimônio Líquido	**69.566.795**
Total do ativo	**119.746.559**	**Total do Passivo e Patrimônio Líquido**	**119.746.559**

ÍNDICES

Liquidez Imediata	**0,21**	**Caixa e Equivalentes de Caixa / Passivo Circulante**
Liquidez Corrente	**0,94**	**Ativo Circulante / Passivo Circulante**
Liquidez Seca	**0,89**	**Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante**
Liquidez Geral	**0,47**	**Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**
Solvência Geral	**2,39**	**Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**
Grau de Endividamento	**0,72**	**Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Patrimônio Líquido**
Participação de Capitais de Terceiros sobre os Recursos Totais	**0,42**	**Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Ativo Total**
Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo	**0,69**	**Patrimônio Líquido / Patrimônio Líquido + Passivo não Circulante**
Garantia de Capital de Terceiros	**1,39**	**Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**
CCL (Capital Circulante Líquido) - Milhares de Reais	**(1.257.115)**	**Ativo Circulante - Passivo Circulante**

Capital Social Integralizado em 31/12/2023: R$ 63.571.415.865,09

Patrimônio Líquido: R$ 69.566.795.095,57

São Paulo, 23 de Abril de 2024.

Carlos Cesar Mazur

Carlos César Mazur
Contador
CRC 1PR-028067

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 26 de abril de 2024 10:53:27 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/12/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	120
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 115.266.435.534,31	R$ 116.594.349.364,58
Ativo Circulante		R$ 20.655.171.414,02	R$ 15.771.846.024,38
Caixa e Equivalentes De Caixa		R$ 6.187.360.210,49	R$ 1.359.061.108,21
Aplicacoes Financeiras		R$ 30.109.175,93	R$ 1.015.538,91
Contas a Receber		R$ 8.064.097.102,29	R$ 8.393.727.788,33
Estoques		R$ 632.514.370,21	R$ 783.041.426,47
Despesas Antecipadas		R$ 1.004.786.300,42	R$ 983.507.627,64
Imposto de Renda e Contribuicao Social a Recuperar		R$ 376.750.399,39	R$ 574.284.199,55
Impostos, Taxas e Contribuicoes a Recuperar		R$ 3.704.406.456,29	R$ 2.528.119.135,55
Depositos e Bloqueios Judiciais		R$ 105.876.093,00	R$ 591.275.247,01
Dividendos e Juros Sobre o Capital Proprio		R$ 12.396.016,00	R$ 15.421.479,59
Instrumentos Financeiros Derivativos		R$ 6.450.478,61	R$ 113.501.417,15
Outros Ativos		R$ 530.424.811,39	R$ 428.891.081,91
Ativo Nao Circulante		R$ 94.611.264.120,29	R$ 100.822.503.340,20
Realizavel a Longo Prazo		R$ 5.418.518.804,24	R$ 5.247.224.604,21
Aplicacoes Financeiras		R$ 37.043.929,71	R$ 43.295.204,24
Contas a Receber		R$ 470.881.741,46	R$ 399.029.122,48
Despesas Antecipadas		R$ 442.263.418,87	R$ 978.121.483,46
Imposto de Renda e Contribuicao Social Diferidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Imposto de Renda e Contribuicao Social a Recuperar		R$ 2.692.443,47	R$ 0,00
Impostos, Taxas e Contribuicoes a Recuperar		R$ 1.340.868.911,36	R$ 861.396.539,17
Depositos e Bloqueios Judiciais		R$ 2.560.421.145,67	R$ 2.611.638.671,92
Instrumentos Financeiros Derivativos		R$ 54.433.245,77	R$ 44.521.906,20
Outros Ativos		R$ 509.913.967,93	R$ 309.221.673,74
Investimentos		R$ 707.007.548,95	R$ 6.444.663.543,97
Imobilizado		R$ 44.387.671.793,59	R$ 45.367.101.662,47
Intangivel		R$ 44.098.065.973,51	R$ 43.763.513.531,53
Passivo e Patrimonio Liquido		R$ 115.266.435.534,31	R$ 116.594.349.364,58
Passivo Circulante		R$ 22.321.331.055,54	R$ 20.825.428.578,15
Pessoal, Encargos e Beneficios Sociais		R$ 848.819.462,47	R$ 975.431.800,60
Fornecedores		R$ 7.085.057.629,03	R$ 7.169.208.554,42
Imposto de Renda e Contribuicao Social a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos, Taxas e Contribuicoes a Recolher		R$ 1.465.038.680,43	R$ 1.044.472.991,61
Dividendos e Juros Sobre o Capital Proprio		R$ 4.265.714.563,83	R$ 3.187.416.945,55
Provisoes e Contingencias		R$ 698.098.325,49	R$ 1.322.852.227,28
Emprestimos, Financiamentos, Debentures, Arrendamentos, Licencas 5G e Passivo pela Aquisicao de Sociedade		R$ 6.903.208.054,26	R$ 5.786.313.270,52
Receitas Diferidas		R$ 599.872.980,25	R$ 670.944.997,36
Instrumentos Financeiros Derivativos		R$ 4.537.942,87	R$ 86.547.913,35
Outros Passivos		R$ 450.983.416,91	R$ 582.239.870,54
Passivo Nao Circulante		R$ 23.017.908.096,47	R$ 27.365.179.486,01
Pessoal, Encargos e Beneficios Sociais		R$ 21.522.393,27	R$ 60.980.425,36
Imposto De Renda e Contribuicao Social a Recolher		R$ 97.667.903,55	R$ 104.437.996,28
Impostos, Taxas e Contribuicoes a Recolher		R$ 1.719.527.629,79	R$ 2.648.390.558,29
Imposto De Renda e Contribuicao Social Diferidos		R$ 4.172.044.269,09	R$ 3.831.720.624,28
Provisoes e Contingencias		R$ 5.602.382.439,53	R$ 6.129.243.207,47
Emprestimos, Financiamentos, Debentures, Arrendamentos, Licencas 5G E Passivo pela Aquisicao de Sociedade		R$ 10.021.541.582,86	R$ 12.904.312.725,38
Receitas Diferidas		R$ 153.838.534,26	R$ 137.710.440,20
Instrumentos Financeiros Derivativos		R$ 69.021.494,29	R$ 77.592.680,77
Outros Passivos		R$ 1.160.361.849,83	R$ 1.470.790.822,02
Patrimonio Liquido		R$ 69.927.196.382,30	R$ 68.403.741.306,30
Capital Social		R$ 63.571.415.865,09	R$ 63.571.415.865,09
Reservas de Capital		R$ 754.441.513,03	R$ 149.408.649,38
Reservas de Lucro		R$ 3.504.657.239,76	R$ 3.804.002.131,06
Dividendo Adicional Proposto		R$ 2.028.524.280,52	R$ 826.731.361,37
Outros Ajustes Patrimoniais		R$ 68.157.483,90	R$ 52.183.296,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.28.1A.88.94.12.0F.46.CE.DB.BD.EF.3B.02.0D.F4.AE.1E.B8.81-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADELPHO JOSE BASTOS DA CUNHA em segunda-feira, 29/5/2023 às 15:28:03 (GMT-03:00), CNS: 11533-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 73º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/12/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	120		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 64.198.735.802,22	R$ 65.356.928.961,10
Receitas de prestacao de servicos		R$ 57.856.755.613,32	R$ 58.464.336.979,85
Receitas de vendas de mercadorias		R$ 6.341.980.188,90	R$ 6.892.591.981,25
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (20.514.667.829,26)	R$ (19.303.978.237,59)
(-) Receitas de prestacao de servicos		R$ (17.286.829.672,58)	R$ (15.869.055.053,61)
(-) Receitas de vendas de mercadorias		R$ (3.227.838.156,68)	R$ (3.434.923.183,98)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 43.684.067.972,96	R$ 46.052.950.723,51
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS E MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (24.587.279.446,05)	R$ (25.785.140.209,30)
LUCRO BRUTO		R$ 19.096.788.526,91	R$ 20.267.810.514,21
(-) (DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (12.199.306.320,14)	R$ (13.757.993.195,57)
(-) Despesas com comercializacao		R$ (11.582.804.029,28)	R$ (11.678.207.503,94)
(-) Despesas gerais e administrativas		R$ (2.567.281.530,22)	R$ (2.671.084.717,49)
Outras receitas operacionais		R$ 3.012.433.655,91	R$ 1.274.946.687,77
(-) Outras despesas operacionais		R$ (1.061.654.416,55)	R$ (683.647.661,91)
LUCRO OPERACIONAL		R$ 6.897.482.206,77	R$ 6.509.817.318,64
Receitas financeiras		R$ 1.289.764.433,36	R$ 2.117.141.047,37
(-) Despesas financeiras		R$ (2.422.484.846,84)	R$ (3.863.544.656,07)
(-) Resultado de equivalencia patrimonial		R$ 154.740.603,90	R$ (23.240.241,69)
LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS		R$ 5.919.502.397,19	R$ 4.740.173.468,25
(-) Imposto de renda e contribuicao social		R$ 319.862.154,62	R$ (655.160.441,83)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 6.239.364.551,81	R$ 4.085.013.026,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.28.1A.88.94.12.0F.46.CE.DB.BD.EF.3B.02.0D.F4.AE.1E.B8.81-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/01/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	109

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
27.F1.EC.F3.39.1F.2E.B2.D4.D7.39.E0.DF.55.BD.CD.05.68.9D.FC

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

27.F1.EC.F3.39.1F.2E.B2.D4.D7.39.E0.
DF.55.BD.CD.05.68.9D.FC-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2023 às 21:56:40

37.CC.34.95.8B.9A.B3.1B
93.54.A1.1B.6F.60.4B.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2022 a 28/02/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	110

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DD.E1.15.1E.1F.1A.C8.E0.AB.5B.37.D8.78.CB.BC.7E.2B.8A.17.E6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DD.E1.15.1E.1F.1A.C8.E0.AB.5B.37.D8
.78.CB.BC.7E.2B.8A.17.E6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 15:37:18

CD.91.F8.A6.86.75.C4.7A
45.99.A1.10.E4.CD.E8.78

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2022 a 31/03/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	111

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
70.EA.DD.67.12.48.FD.B8.CE.0F.D0.3F.89.DE.B1.1F.91.DF.23.48

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

70.EA.DD.67.12.48.FD.B8.CE.0F.D0.3F
.89.DE.B1.1F.91.DF.23.48-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/05/2023 às 06:06:50

E4.26.1A.13.07.E0.43.BF
50.C6.47.85.3F.F2.C0.EA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2022 a 30/04/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	112

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EC.89.2C.AB.A2.A4.94.D0.1A.50.AC.C6.8E.78.DF.EB.06.45.48.2B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EC.89.2C.AB.A2.A4.94.D0.1A.50.AC.C 6.8E.78.DF.EB.06.45.48.2B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2023 às 05:37:43

D1.29.87.5F.0B.30.38.1A
D3.FC.C9.7D.E8.81.70.49

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2022 a 31/05/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	113

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E0.9B.1C.93.32.49.EA.6E.E2.DB.19.5A.7E.ED.C6.19.20.35.55.4D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E0.9B.1C.93.32.49.EA.6E.E2.DB.19.5A.
7E.ED.C6.19.20.35.55.4D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 04:23:36

76.C1.FB.0D.38.E5.C7.28
9C.2B.5F.E2.36.72.4B.A0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2022 a 30/06/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	114

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3E.49.F4.BB.D0.1F.61.BB.8F.9B.72.17.26.0D.51.D5.ED.69.44.FD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3E.49.F4.BB.D0.1F.61.BB.8F.9B.72.17.
26.0D.51.D5.ED.69.44.FD-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2023 às 06:19:03

AF.AF.96.76.49.D9.5D.3F
03.A4.BC.BD.14.FA.72.36

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2022 a 31/07/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	115

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
54.59.2A.A5.60.E5.16.20.70.E9.B0.19.64.BB.3F.AE.F1.F3.C0.10

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

54.59.2A.A5.60.E5.16.20.70.E9.B0.19.6
4.BB.3F.AE.F1.F3.C0.10-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2023 às 03:42:21

53.85.36.5A.E3.F9.51.DB
24.48.94.F9.16.FE.49.FC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2022 a 31/08/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	116

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6A.56.C5.D7.F7.A8.B6.BB.EA.94.4F.83.8C.00.71.10.D2.59.5B.17

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6A.56.C5.D7.F7.A8.B6.BB.EA.94.4F.83.
8C.00.71.10.D2.59.5B.17-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2023 às 14:53:18

C1.56.0A.6E.2C.A4.FE.2F
99.69.60.FB.86.BD.E9.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/09/2022 a 30/09/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	117

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AE.19.76.A5.1E.1F.6F.32.5A.D8.E2.9E.6B.18.68.A9.E4.EF.DD.9C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AE.19.76.A5.1E.1F.6F.32.5A.D8.E2.9E.
6B.18.68.A9.E4.EF.DD.9C-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2023 às 07:41:35

4B.A2.5B.0B.72.FC.B5.14
E8.0A.74.B6.EC.9A.B2.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2022 a 31/10/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	118

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A6.9B.2C.49.FE.C6.78.85.72.03.DE.96.8D.C3.8E.16.D7.79.2D.AD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A6.9B.2C.49.FE.C6.78.85.72.03.DE.96.
8D.C3.8E.16.D7.79.2D.AD-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2023 às 15:18:02

E4.9E.ED.62.5D.DF.A0.37
0F.A1.D0.27.A7.CA.D7.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2022 a 30/11/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	119

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6F.82.72.DB.45.D3.F1.E4.A2.AE.A5.2D.A9.7F.78.27.66.43.46.4F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6F.82.72.DB.45.D3.F1.E4.A2.AE.A5.2D.
A9.7F.78.27.66.43.46.4F-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2023 às 09:42:23

14.88.E3.38.29.BF.29.BB
D3.08.BF.87.05.D9.64.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	120

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
80.28.1A.88.94.12.0F.46.CE.DB.BD.EF.3B.02.0D.F4.AE.1E.B8.81

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	501574671662731275 9	15/02/2023 a 15/02/2024	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	557075856302618863 7	02/03/2021 a 01/03/2024	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.28.1A.88.94.12.0F.46.CE.DB.BD.EF.
3B.02.0D.F4.AE.1E.B8.81-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2023 às 23:07:23

A3.3D.6D.A8.5D.34.57.6A
3C.69.6C.02.67.79.17.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/01/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	109

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	109
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24652186

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	109
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24652186
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/01/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.F1.EC.F3.39.1F.2E.B2.D4.D7.39.E0.DF.55.BD.CD.05.68.9D.FC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/02/2022 a 28/02/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	110

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	110
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24557906

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	110
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24557906
Data de inicio	01/02/2022
Data de término	28/02/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.E1.15.1E.1F.1A.C8.E0.AB.5B.37.D8.78.CB.BC.7E.2B.8A.17.E6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/03/2022 a 31/03/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	111

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	111
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28306288

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	111
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28306288
Data de inicio	01/03/2022
Data de término	31/03/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.EA.DD.67.12.48.FD.B8.CE.0F.D0.3F.89.DE.B1.1F.91.DF.23.48-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/04/2022 a 30/04/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	112

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	112
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27882376

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	112
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27882376
Data de inicio	01/04/2022
Data de término	30/04/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.89.2C.AB.A2.A4.94.D0.1A.50.AC.C6.8E.78.DF.EB.06.45.48.2B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/05/2022 a 31/05/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	113

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	113
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27978590

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	113
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27978590
Data de inicio	01/05/2022
Data de término	31/05/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.9B.1C.93.32.49.EA.6E.E2.DB.19.5A.7E.ED.C6.19.20.35.55.4D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 30/06/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	114

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	114
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25516442

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	114
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25516442
Data de inicio	01/06/2022
Data de término	30/06/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.49.F4.BB.D0.1F.61.BB.8F.9B.72.17.26.0D.51.D5.ED.69.44.FD-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/07/2022 a 31/07/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	115

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	115
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33730637

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	115
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33730637
Data de inicio	01/07/2022
Data de término	31/07/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.59.2A.A5.60.E5.16.20.70.E9.B0.19.64.BB.3F.AE.F1.F3.C0.10-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/08/2022 a 31/08/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	116

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	116
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35213403

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	116
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35213403
Data de inicio	01/08/2022
Data de término	31/08/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.56.C5.D7.F7.A8.B6.BB.EA.94.4F.83.8C.00.71.10.D2.59.5B.17-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/09/2022 a 30/09/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	117

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	117
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34042486

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	117
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34042486
Data de inicio	01/09/2022
Data de término	30/09/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.19.76.A5.1E.1F.6F.32.5A.D8.E2.9E.6B.18.68.A9.E4.EF.DD.9C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/10/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	118

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	118
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33526468

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	118
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33526468
Data de inicio	01/10/2022
Data de término	31/10/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.9B.2C.49.FE.C6.78.85.72.03.DE.96.8D.C3.8E.16.D7.79.2D.AD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/11/2022 a 30/11/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	119

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	119
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33593411

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	119
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33593411
Data de inicio	01/11/2022
Data de término	30/11/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6F.82.72.DB.45.D3.F1.E4.A2.AE.A5.2D.A9.7F.78.27.66.43.46.4F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/12/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	120

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	120
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35360726

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	120
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35360726
Data de inicio	01/12/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.28.1A.88.94.12.0F.46.CE.DB.BD.EF.3B.02.0D.F4.AE.1E.B8.81-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 9

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.				
Período da Escrituração:	01/12/2022 a 31/12/2022	CNPJ	02.558.157/0001-62	Número de Ordem do Livro:	120
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	Capital Social (R$)	Reservas de Capital (R$)	Reservas de Lucro (R$)	Dividendo Adicional Proposto (R$)	Outros Ajustes Patrimoniais (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	63.571.415.865,09	754.441.513,03	3.504.657.239,76	2.028.524.280,52	68.157.483,90	69.927.196.382,30
Deliberacao de dividendos adicionais propostos de 2021 - AGO 26/04/22				(-)2.028.524.280,52		(-)2.028.524.280,52
Reserva legal			204.250.651,32			204.250.651,32
Dividendo adicional proposto				826.731.361,37		826.731.361,37
Recompra de acoes - programa de recompra de acoes		(-)607.429.273,00				(-)607.429.273,00
Recompra de acoes - direito de recesso pela aprovacao da aquisicao da Garliava		(-)13.766,60				(-)13.766,60
Constituicao de reservas por incentivos fiscais			95.094.242,98			95.094.242,98
Equivalencia patrimonial em transacoes de capital na investida Fibrasil		2.182.410,29				2.182.410,29
Equivalencia patrimonial em transacoes de capital na investida AIX Participacoes		227.765,67				227.765,67
Outros resultados abrangentes					(-)15.974.187,45	(-)15.974.187,45
Saldo Final em 31.12.2022	63.571.415.865,09	149.408.649,39	3.804.002.134,06	826.731.361,37	52.183.296,45	68.403.741.306,36
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.28.1A.88.94.12.0F.46.CE.DB.BD.EF.3B.02.0D.F4.AE.1E.B8.81-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por PAULO JOSE BASTOS DA CUNHA, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:53:28 GMT-03:00, CN=AR Digital Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 116.594.349.364,54	R$ 119.746.558.878,54
Ativo Circulante		R$ 15.771.846.024,38	R$ 18.209.927.900,98
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 1.359.061.106,21	R$ 4.031.235.230,76
Aplicacoes Financeiras		R$ 1.015.536,91	R$ 1.148.038,07
Contas a Receber		R$ 8.393.727.784,33	R$ 8.944.992.127,38
Estoques		R$ 783.041.426,47	R$ 805.854.942,37
Despesas Antecipadas		R$ 983.507.625,64	R$ 1.194.734.880,43
Imposto de Renda e Contribuicao Social a Recuperar		R$ 574.284.195,55	R$ 723.226.747,79
Impostos, Taxas e Contribuicoes a Recuperar		R$ 2.528.119.133,53	R$ 1.893.438.083,24
Depositos e Bloqueios Judiciais		R$ 591.275.241,05	R$ 71.694.516,66
Dividendos e Juros Sobre o Capital Proprio		R$ 15.421.475,59	R$ 2.503.370,07
Instrumentos Financeiros Derivativos		R$ 113.501.417,19	R$ 8.107.447,20
Outros Ativos		R$ 428.891.081,91	R$ 532.992.517,01
Ativo Nao Circulante		R$ 100.822.503.340,16	R$ 101.536.630.977,56
Realizavel a Longo Prazo		R$ 5.247.224.604,21	R$ 5.371.751.337,96
Aplicacoes Financeiras		R$ 43.295.200,24	R$ 36.153.648,30
Contas a Receber		R$ 399.029.123,48	R$ 351.035.536,97
Despesas Antecipadas		R$ 978.121.485,46	R$ 1.472.064.004,36
Imposto de Renda e Contribuicao Social Diferidos		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos, Taxas e Contribuicoes a Recuperar		R$ 861.396.533,17	R$ 675.132.029,18
Depositos e Bloqueios Judiciais		R$ 2.611.638.676,92	R$ 2.651.191.266,11
Instrumentos Financeiros Derivativos		R$ 44.521.906,20	R$ 76.951.628,94
Outros Ativos		R$ 309.221.678,74	R$ 109.223.224,10
Investimentos		R$ 6.444.663.543,97	R$ 1.086.115.145,24
Imobilizado		R$ 45.367.101.660,45	R$ 46.287.357.437,48
Intangivel		R$ 43.763.513.531,53	R$ 48.791.407.056,88
Passivo e Patrimonio Liquido		R$ 116.594.349.364,54	R$ 119.746.558.878,54
Passivo Circulante		R$ 20.825.428.578,15	R$ 19.467.042.134,75
Pessoal, Encargos e Beneficios Sociais		R$ 975.431.800,60	R$ 1.133.157.907,41
Fornecedores		R$ 7.169.208.554,43	R$ 7.935.068.766,02
Imposto de Renda e Contribuicao Social a Recolher		R$ 0,00	R$ 1.050.230,61
Impostos, Taxas e Contribuicoes a Recolher		R$ 1.044.472.994,61	R$ 1.561.819.306,79
Dividendos e Juros Sobre o Capital Proprio		R$ 3.187.416.945,55	R$ 2.245.431.782,46
Provisoes e Contingencias		R$ 1.322.852.227,26	R$ 896.935.775,67
Emprestimos e Financiamentos, Debentures, Arrendamentos e Outros Credores		R$ 5.786.313.270,52	R$ 4.446.577.292,74
Receitas Diferidas		R$ 670.944.996,30	R$ 738.342.622,43
Instrumentos Financeiros Derivativos		R$ 86.547.918,35	R$ 6.947.855,82
Outros Passivos		R$ 582.239.870,53	R$ 501.710.594,30
Passivo Nao Circulante		R$ 27.365.179.480,03	R$ 30.712.721.648,22
Pessoal, Encargos E Beneficios Sociais		R$ 60.980.425,36	R$ 59.674.858,31
Imposto de Renda e Contribuicao Social a Recolher		R$ 104.437.996,26	R$ 197.154.745,23
Impostos, Taxas e Contribuicoes a Recolher		R$ 2.648.390.558,29	R$ 3.835.231.408,08
Imposto de Renda e Contribuicao Social Diferidos		R$ 3.831.720.624,28	R$ 3.418.739.951,23
Provisoes e Contingencias		R$ 6.129.243.207,47	R$ 6.953.316.071,32
Emprestimos e Financiamentos, Debentures, Arrendamentos e Outros Credores		R$ 12.904.312.725,38	R$ 14.169.127.388,31
Receitas Diferidas		R$ 137.710.440,20	R$ 124.282.165,58
Instrumentos Financeiros Derivativos		R$ 77.592.680,77	R$ 87.754.595,91
Outros Passivos		R$ 1.470.790.822,02	R$ 1.867.440.464,35
Patrimonio Liquido		R$ 68.403.741.306,36	R$ 69.566.795.095,57
Capital Social		R$ 63.571.415.865,09	R$ 63.571.415.865,09
Reservas de Capital		R$ 149.408.649,39	R$ 63.095.121,98
Reservas de Lucro		R$ 3.804.002.134,06	R$ 5.885.575.195,72
Dividendo Adicional Proposto		R$ 826.731.361,37	R$ (0,50)
Outros Ajustes Patrimoniais		R$ 52.183.296,45	R$ 46.708.912,78

O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por ANGELO HOJO E BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:29:11 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N.2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital só poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.64.6D.F0.3F.18.56.81.76.3B.A1.E9.37.0F.BB.E8.77.CF.C1.E9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 937

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.				
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ	02.558.157/0001-62	Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	Capital Social (R$)	Reservas de Capital (R$)	Reservas de Lucro (R$)	Dividendo Adicional Proposto (R$)	Outros Ajustes Patrimoniais (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	63.571.415.865,09	149.408.649,39	3.804.002.134,06	826.731.361,37	52.183.296,45	68.403.741.306,36
Recompra de Acoes - Programas de Recompra de Acoes		(-)86.336.522,18	(-)402.421.301,30			(-)488.757.823,48
Reserva Legal			251.469.455,91			251.469.455,91
Cancelamento de Acoes - Programa de Recompra de Acoes			402.421.301,30			402.421.301,30
Reserva para Remuneracao aos Acionistas e Investimentos			1.730.972.048,95			1.730.972.048,95
Deliberacao de Dividendos Adicionais 2022 - Ago 13/04/23				(-)826.731.361,37		(-)826.731.361,37
Constituicao de Reservas por Incentivos Fiscais			99.131.556,80			99.131.556,80
Outros Resultados Abrangentes					(-)5.474.383,67	(-)5.474.383,67
Transacoes de Capital na Aix e Act		22.994,77				22.994,77
Saldo Final em 31.12.2023	63.571.415.865,09	63.095.121,98	5.885.575.195,72	0,00	46.708.912,78	69.566.795.095,57
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.64.6D.F0.3F.18.56.81.76.3B.A1.E9.37.0F.BB.E8.77.CF.C1.E9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 14:42:07 (GMT -03:00), pelo OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Apresentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 /

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	132		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R$ 65.356.928.961,10	R$ 69.130.718.658,65
Receitas de Prestacao de Servicos		R$ 58.464.336.979,85	R$ 61.757.001.998,50
Receitas de Vendas de Mercadorias		R$ 6.892.591.981,25	R$ 7.373.716.660,15
(-) Deducoes da Receita Bruta		R$ (19.303.978.237,59)	R$ (18.854.640.616,66)
(-) Receitas de Prestacao de Servicos		R$ (15.869.055.053,61)	R$ (15.210.768.060,98)
(-) Receitas de Vendas de Mercadorias		R$ (3.434.923.183,98)	R$ (3.643.872.555,68)
Receita Operacional Liquida		R$ 46.052.950.723,51	R$ 50.276.078.041,99
(-) Custos dos ServiÃ§os Prestados e Mercadorias Vendidas		R$ (25.785.140.209,30)	R$ (27.964.835.905,44)
Lucro Bruto		R$ 20.267.810.514,21	R$ 22.311.242.136,55
(-) (Despesas) Receitas Operacionais		R$ (13.757.993.195,57)	R$ (14.322.196.457,99)
(-) Despesas com Comercializacao		R$ (11.678.207.503,94)	R$ (12.260.404.361,74)
(-) Despesas Gerais E Administrativas		R$ (2.671.084.717,49)	R$ (2.870.051.654,76)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Liquidas		R$ 1.274.946.687,77	R$ 679.429.631,46
Resultado de Equivalencia Patrimonial		R$ (683.647.661,91)	R$ 128.829.927,05
Lucro Operacional		R$ 6.509.817.318,64	R$ 7.989.045.678,56
(-) Receitas (Despesas) Financeiras, Liquidas		R$ (1.769.643.850,39)	R$ (2.378.427.689,75)
Lucro Antes dos Tributos		R$ 4.740.173.468,25	R$ 5.610.617.988,81
(-) Imposto de Renda e Contribuicao Social		R$ (655.160.441,83)	R$ (581.228.870,61)
Lucro Liquido do Exercicio		R$ 4.085.013.026,42	R$ 5.029.389.118,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.64.6D.F0.3F.18.56.81.76.3B.A1.E9.37.0F.BB.E8.77.CF.C1.E9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Documentação de Habilitação (0163744) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 939

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/01/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	121

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
45.33.3A.D5.F1.07.19.D0.12.AC.A3.DC.25.91.3D.12.DD.A3.C8.24

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957 182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA: 18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

45.33.3A.D5.F1.07.19.D0.12.AC.A3.DC.
25.91.3D.12.DD.A3.C8.24-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2024 às 08:00:16

9E.CE.C6.09.D9.C7.B9.46
97.15.9E.DD.B4.B8.13.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2023 a 28/02/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	122

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CC.79.03.34.CE.5E.63.25.29.FF.56.BB.7C.A4.4E.51.85.B6.25.AE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA: 18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CC.79.03.34.CE.5E.63.25.29.FF.56.BB.
7C.A4.4E.51.85.B6.25.AE-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2024 às 09:53:57

B8.24.8E.CD.75.96.96.72
8B.65.71.63.BA.0B.F0.7F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2023 a 31/03/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	123

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
97.9A.03.E6.1F.B0.58.37.1B.97.EE.D7.C2.2B.EB.A9.EE.3E.AC.1A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA: 18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957 182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

97.9A.03.E6.1F.B0.58.37.1B.97.EE.D7.
C2.2B.EB.A9.EE.3E.AC.1A-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2024 às 17:12:30

60.D3.14.DA.7B.1C.7B.F6
62.91.A3.99.CB.33.74.79

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2023 a 30/04/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	124

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
29.56.BA.83.1D.E7.2F.1C.5A.61.07.A7.EA.36.8D.CB.9A.4C.69.AF

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957 182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA: 18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

29.56.BA.83.1D.E7.2F.1C.5A.61.07.A7.
EA.36.8D.CB.9A.4C.69.AF-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2024 às 15:46:35

AA.E5.32.AC.05.31.BE.67
7A.37.07.DD.D0.78.41.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2023 a 31/05/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	125

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3E.78.1D.25.AE.B4.3A.B9.FE.BE.B6.CC.E6.67.B6.AE.C5.67.76.51

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957 182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA: 18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3E.78.1D.25.AE.B4.3A.B9.FE.BE.B6.
CC.E6.67.B6.AE.C5.67.76.51-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2024 às 19:01:19

33.C3.A1.34.1B.97.CA.6E
5B.21.A5.17.8E.F0.19.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2023 a 30/06/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	126

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F7.0E.BE.DB.42.33.5D.93.E1.A8.8C.82.47.8D.8D.E8.0A.52.D3.55

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957 182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F7.0E.BE.DB.42.33.5D.93.E1.A8.8C.82.
47.8D.8D.E8.0A.52.D3.55-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/06/2024 às 17:00:04

D6.13.FD.17.F2.2E.F3.A7
17.60.48.05.E5.4E.0E.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2023 a 31/07/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	127

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
05.8F.14.DB.B6.3E.81.F4.89.4E.C8.BD.0E.8F.F5.4E.73.B0.95.59

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957 182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

05.8F.14.DB.B6.3E.81.F4.89.4E.C8.BD.
0E.8F.F5.4E.73.B0.95.59-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2024 às 19:39:38

A1.9C.26.7A.09.E9.58.4E
AC.4A.A0.7E.5E.11.F5.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2023 a 31/08/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	128

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F2.98.0F.21.C5.81.0B.0C.20.70.64.37.2C.C4.91.B7.72.BB.CE.9B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957 182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F2.98.0F.21.C5.81.0B.0C.20.70.64.37.2
C.C4.91.B7.72.BB.CE.9B-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2024 às 07:21:27

2D.64.8D.44.1B.89.17.4D
F8.7C.7E.C5.16.64.AE.E6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/09/2023 a 30/09/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	129

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
32.94.76.5B.D1.D2.73.95.65.D8.63.2A.C9.A7.BB.4F.8B.08.7E.A7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957 182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

32.94.76.5B.D1.D2.73.95.65.D8.63.2A.
C9.A7.BB.4F.8B.08.7E.A7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/06/2024 às 17:01:12

EE.9B.0A.D9.FC.96.DF.FE
60.33.D3.AA.58.A4.C7.C0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2023 a 31/10/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	130

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
13.BA.8A.D3.89.FA.92.8C.DC.2D.0D.8F.C5.AB.54.80.52.57.29.AD

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL SA:02558157000162	110275107166758982	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

13.BA.8A.D3.89.FA.92.8C.DC.2D.0D.8F
.C5.AB.54.80.52.57.29.AD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2024 às 08:17:34

76.6B.66.C1.B0.BF.B8.C5
57.16.1C.4D.D4.BD.70.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2023 a 30/11/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	131

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
7D.48.7F.AD.01.29.7F.14.94.3C.18.4A.E9.72.BF.8D.15.3D.35.34

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S A:02558157000162	110275107166758982 2	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957 182534037228068445 60	19/04/2024 a 19/04/2025	Não
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611 132672099133965555 72	19/01/2023 a 18/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7D.48.7F.AD.01.29.7F.14.94.3C.18.4A.
E9.72.BF.8D.15.3D.35.34-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2024 às 17:26:14

9B.7C.25.AF.E7.43.79.92
A8.99.9B.99.BB.03.51.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300158814	02.558.157/0001-62	

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	132

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
82.64.6D.F0.3F.18.56.81.76.3B.A1.E9.37.0F.BB.E8.77.CF.C1.E9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02558157000162	TELEFONICA BRASIL SA:02558157000162	110275107166758982	05/02/2024 a 04/02/2025	Sim
Diretor	18373425802	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA:18373425802	980817525716305611132672099133965555572	19/01/2023 a 18/01/2026	Não
Contador	56620764991	CARLOS CESAR MAZUR:56620764991	517859733038641957182534037228068445560	19/04/2024 a 19/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

82.64.6D.F0.3F.18.56.81.76.3B.A1.E9.37.0F.BB.E8.77.CF.C1.E9-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/06/2024 às 20:09:13

59.81.FA.8E.74.49.6C.D3
51.F4.B1.AD.E3.45.F9.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/01/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	121		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	121
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34203314

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	121
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34203314
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/01/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.33.3A.D5.F1.07.19.D0.12.AC.A3.DC.25.91.3D.12.DD.A3.C8.24-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/02/2023 a 28/02/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	122		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	122
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30840805

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	122
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30840805
Data de inicio	01/02/2023
Data de término	28/02/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.79.03.34.CE.5E.63.25.29.FF.56.BB.7C.A4.4E.51.85.B6.25.AE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/03/2023 a 31/03/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	123		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	123
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34838398

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	123
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34838398
Data de inicio	01/03/2023
Data de término	31/03/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.9A.03.E6.1F.B0.58.37.1B.97.EE.D7.C2.2B.EB.A9.EE.3E.AC.1A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/04/2023 a 30/04/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	124		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	124
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30952446

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	124
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30952446
Data de inicio	01/04/2023
Data de término	30/04/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.56.BA.83.1D.E7.2F.1C.5A.61.07.A7.EA.36.8D.CB.9A.4C.69.AF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/05/2023 a 31/05/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	125		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	125
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35937019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	125
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35937019
Data de inicio	01/05/2023
Data de término	31/05/2023

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 30/06/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	126		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	126
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34791657

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	126
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34791657
Data de inicio	01/06/2023
Data de término	30/06/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.0E.BE.DB.42.33.5D.93.E1.A8.8C.82.47.8D.8D.E8.0A.52.D3.55-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/07/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	127		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	127
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33581467

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	127
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33581467
Data de inicio	01/07/2023
Data de término	31/07/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.8F.14.DB.B6.3E.81.F4.89.4E.C8.BD.0E.8F.F5.4E.73.B0.95.59-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/08/2023 a 31/08/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	128		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	128
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35165189

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	128
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35165189
Data de inicio	01/08/2023
Data de término	31/08/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.98.0F.21.C5.81.0B.0C.20.70.64.37.2C.C4.91.B7.72.BB.CE.9B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/09/2023 a 30/09/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	129		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	129
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34807393

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	129
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34807393
Data de inicio	01/09/2023
Data de término	30/09/2023

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/10/2023 a 31/10/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	130		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	130
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37602732

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	130
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37602732
Data de inicio	01/10/2023
Data de término	31/10/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BA.8A.D3.89.FA.92.8C.DC.2D.0D.8F.C5.AB.54.80.52.57.29.AD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 30/11/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	131		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	131
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36192115

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	131
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36192115
Data de inicio	01/11/2023
Data de término	30/11/2023

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.558.157/0001-62
Número de Ordem do Livro:	132		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
NIRE	35300158814
CNPJ	02.558.157/0001-62
Número de Ordem	132
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37278680

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	132
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37278680
Data de inicio	01/12/2023
Data de término	31/12/2023

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 12:49:17 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8615072 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TELEFONICA BRASIL, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2025.

PEDIDO N°: 0083796609

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

TELEFONICA BRASIL SA
CNPJ 02.558.157/0001-62

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **05 de Fevereiro de 2025**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 555530475

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 78 /2012/PVCP/SPV-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A VIVO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada Anatel, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com o art. 194, II, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e pela Portaria n.º 1.018, de 05 de outubro de 2007, com CNPJ n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Superintendente de Serviços Privados, BRUNO DE CARVALHO RAMOS, e de outro a **VIVO S.A**, inscrita no CNPJ n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por seus bastantes procuradores KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO, Brasileira, Divorciada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade com RG n.º 08.383.315-2 IFP/RJ e CPF n.º 006.058.487-42, e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 10.755.746-4 IFP/RJ e CPF n.º 079.055.107-19, doravante denominada AUTORIZADA, considerando **a unificação das autorizações objeto do Ato n.º 284**, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 2012, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I
Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal – SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 013/2002/PVCP/SPV-ANATEL, nº 014/2002/PVCP/SPV-ANATEL, nº 015/2002/PVCP/SPV-ANATEL e nº 016/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 10 de dezembro de 2002 e publicados no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 012/2003/PVCP/SPV-ANATEL datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 018/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, e nº 046/2011/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 17 de outubro de 2011 e publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2011, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

§ 1º - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

20129002545 1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620868786045 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620868786045 1-1
Data: 09/06/2020 21:45:11
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26298-U7A2;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

§ 2º - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

Cláusula 1.2 - Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.

Cláusula 1.4 - O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.

Cláusula 1.5 - O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofrequências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.

Cláusula 1.6 – Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofrequências e deste Termo.

Capítulo II
Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

Cláusula 2.1 - O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo III
Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620868786045 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620868786045 1-2
Data: 09/06/2020 21:45:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26289-ZXJH;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

§1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 – A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofrequências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 – A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 – As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2º - A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2º do Art. 136 da LGT.

§3º - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel nº 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620868786045 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620868786045 1-3
Data: 09/06/2020 21:45:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26300-JUZ4;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

§ 2º - Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

Capítulo IV
Dos Compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1 – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes do(s) Termo(s) de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências associado(s) ao presente Termo.

Capítulo V
Da Qualidade do Serviço

Cláusula 5.1 - Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§1º - A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.

§2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.

§3º - A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.

§4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.

§5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.

§6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.

Cláusula 5.2 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620868786045 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125650906208687860451-4
Data: 09/06/2020 21:45:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26301-8L53;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cláusula 5.3 - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

Cláusula 5.4 - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI
Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII
Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII
Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 – Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX
Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 – Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução nº 421, de 2 de dezembro de 2005.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620868786045 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125650906208687860451-5
Data: 09/06/2020 21:45:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26302-SOX0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cláusula 9.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Capítulo X
Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;
II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;
III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;
IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;
VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e
IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e
X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620868786045 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125650906208687860451-6
Data: 09/06/2020 21:45:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26303-8Z1T;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Capítulo XI
Do Regime de Fiscalização

Cláusula 11.1 - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

§1º - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

§3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 11.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII
Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

Capítulo XIII
Das Sanções

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620868786045 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620868786045 1-7
Data: 09/06/2020 21:45:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26304-EYUX:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV
Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XV
Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capítulo XVI
Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XVII
Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização e seus efeitos são válidos a partir de 1° de novembro de 2009, nos termos do item 1.6.1. do Edital de Licitação n.° 002/2007/SPV, de 23 de outubro de 2007.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620868786045l

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125650906208687860451-8
Data: 09/06/2020 21:45:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26305-1VVM:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB
Validade (data de verificação técnica) 10/06/2020 - 10000975.0.2024 - 973

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Cláusula 17.2 - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, nos termos da Lei.

Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 7 de fevereiro de 2012.

Pela ANATEL:

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente de Serviços Privados

Pela AUTORIZADA:

KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA
Procurador

Testemunhas:

JOSÉ DE ASSIS NOGUEIRA
CPF: 116.757.131-20

FILIPE SIMAS DE ANDRADE
RG: 320.821 SSP/DF

PUBLICADO NO D.O.U.
De 08/02/2012
Página 28 Seção 3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620868786045 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125650906208687860451-9
Data: 09/06/2020 21:45:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26306-VI57;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB
Consulte a autenticidade deste documento em https://selodigital.tjpb.jus.br - 10000975.0.2024.4[illegible]974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:30:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125650906208687860451-1 125650906208687860451-9
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965505af09756db6e604502dbfcdf93fb555c96ffa687c11b63f24aabbdf1752bfed103be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 975

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO,** brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA,** conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL**, assinado em 7 de fevereiro de 2012, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 7 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 8 de fevereiro de 2012, referente à Região I do Plano Geral de Autorizações – PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações assumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.

PUBLICADO NO
DOU de 16/05/2013
Pág. 147 Seç. 03

\\lari\orle$\Anual 2013\P_2013_01_Atos_Termos_Incorporação_Vivo_Telefonica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620062834129O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620062834129O-1
Data: 09/06/2020 21:45:09
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26284-PVCX:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Termo ora aditivado.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 ao Termo de Autorização n.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, ... de agosto de 2013.

Pela Anatel:

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:

KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO

OTTO FERNANDES SOLINO

SICAP: 2013 904 419 02

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620062834129O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620062834129O-2
Data: 09/06/2020 21:45:10
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26295-8A3K;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:27:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125650906200628341290-1 125650906200628341290-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965507794390b512d5aa813825ded40343fdb11b10c450a031b1a2e9343803ac9549303be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 978

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.° 648/2011/SPB-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A VIVO S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.° 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.° 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos **ROBERTO PINTO MARTINS**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, CI n.° 1662167 – SSP/DF e CPF/MF n.° 129.627.321-00 e de outro a **VIVO S.A.,** CNPJ/MF n.° 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora **KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO,** brasileira, divorciada, advogada, CI n.° 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.° 006.058.487-42 e por seu Procurador **LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro, CI n.° 10755746-4 IFP-RJ e CPF/MF n.° 079.055.107-19, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas – PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato de Transferência n.° 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-1
Data: 09/06/2020 21:45:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26444-LYRM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB

Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA deverá assegurar a prestação do serviço a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado na Área de prestação por ela atendida, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até 12 meses após a data de publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União.

Cláusula 1.5 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência estabelecidos na regulamentação.

Capítulo II - Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1º - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela Anatel.

§ 2º - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüências.

Capítulo III - Da Utilização de Radiofreqüências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofreqüências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação, que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofreqüências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofreqüência, prorrogável, uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhes são inteiramente aplicáveis, observados as disposições deste TERMO.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeitará a AUTORIZADA a aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

Parágrafo único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço, independentemente do ambiente de competição existente na Área de Prestação autorizada.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125650906200873581047-2
Data: 09/06/2020 21:45:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26445-8F8E;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço.

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4 de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-3
Data: 09/06/2020 21:45:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26446-A4XJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cláusula 4.2 - A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º, 341, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo único - Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

Cláusula 4.3 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 4.4 - A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

Capítulo V - Do Plano de Numeração

Cláusula 5.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer ao Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado editado pela Anatel, aprovado por meio da Resolução n.º 86, de 30 de dezembro de 1998.

§ 1º - Os custos referentes aos investimentos necessários para permitir a portabilidade de códigos de acesso serão divididos entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviço de telecomunicações, em regime público ou privado, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84 de 30 de dezembro de 1998.

§ 2º - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de códigos de acesso do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

Cláusula 5.2 - À Autorizada serão atribuídos recursos de numeração, sem exclusividade, nos termos da regulamentação.

Cláusula 5.3 - O objeto deste TERMO não inclui o Código de Seleção de Prestadora ou o Código Específico, devendo ser observado o disposto no Regulamento para Expedição de Autorização para prestação de STFC.

Capítulo VI - Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 6.1 - Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indevassáveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

Parágrafo único - A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou de utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

Capítulo VII - Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadoras

Cláusula 7.1 - Respeitadas as regras e condições constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-4
Data: 09/06/2020 21:45:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26447-0P0Q;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;

III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;

V - a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, 16 de julho de 1997;

VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;

X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;

XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;

XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;

XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.

§ 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.

§ 2º - A AUTORIZADA tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.

Cláusula 7.2 - Às demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na cláusula anterior, os seguintes direitos:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-5
Data: 09/06/2020 21:45:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26448-CZR1;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

I - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

II - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

III - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por ela operado, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.

§ 1° - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

§ 2° - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre concorrência e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.° 9.472, de 1997.

Capítulo VIII - Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA

Cláusula 8.1 – Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

I - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;

II - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;

III - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;

IV - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço bem como a seus registros contábeis;

V - manter registros contábeis separados por serviço;

VI - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;

VII - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-6
Data: 09/06/2020 21:45:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26449-85O3;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;

IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;

X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;

XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e

XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-7
Data: 09/06/2020 21:45:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26450-HGRK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

Parágrafo único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

I - prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

IV - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de cadastro de assinantes inadimplentes.

V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

VIII - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e

X - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

Cláusula 8.3 - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-8
Data: 09/06/2020 21:45:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26451-Q4TC:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá divulgar a todos os usuários os endereços e códigos de acesso a sua central de informação e de atendimento ao usuário, os quais deverão constar necessariamente do Contrato de Prestação do STFC firmados para prestação do serviço.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 3º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-9
Data: 09/06/2020 21:45:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26452-FXW4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

§ 4º - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

§ 5º - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários à central de informação e de atendimento poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta Cláusula.

Cláusula 8.8 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1º - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste Parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2º - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Cláusula 8.9 - A AUTORIZADA, suas controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da autorizada, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(s) do STFC atuante na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

Cláusula 9.1 - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7º, 98 e 136 da Lei n.º 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.º 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.º 04/98 - Anatel, aprovada Resolução n.º 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.º 07/99 - Anatel, aprovada pelas Resolução n.º 195, de 7 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subseqüente.

Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-10
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26453-UX8H;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;

III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3. deste Capítulo;

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras à prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;

III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;

IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-11
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26454-CDXU;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas as demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre a AUTORIZADA e prestadora(s) de STFC.

Parágrafo Único - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;

II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;

III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;

IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos nas variações de preço;

V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;

VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-12
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26455-266A;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;

VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;

IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;

X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;

XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;

XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel; e

XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-13
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26456-QOLP;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

Capítulo XIII - Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

Parágrafo único - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo uso de redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo único - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

Capítulo XIV - Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:

I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento da Cláusula 1.4; multa de até R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906200873581047

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906200873581047-14
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26457-8ZY2;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R$20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita no inciso I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado;

b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;

c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;

d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;

e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e

f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.

§ 3º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-15
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26458-EJ6W:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

CARTÓRIO TJPB

a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano Geral de Metas de Qualidade;

b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;

c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;

d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;

e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;

f) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e

g) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 4º - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na Cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 5º - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obstada e será caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:

a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;

b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;

c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação;

d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 6º - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos parágrafos anteriores.

§ 7º - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-16
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26459-J1QP;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação, previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a gradação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-17
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26480-1UOV:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;

c) a AUTORIZADA for reincidente na infração; e

d) o número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na Cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abata do valor a ser recolhido, a título de multa, montantes a serem pagos como ressarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o ressarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.

§ 6º - A hipótese prevista no Parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

Cláusula 14.3 - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

Cláusula 14.4 - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

Capítulo XV - Da Extinção Da Autorização

Cláusula 15.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação

Parágrafo único - A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Cláusula 15.2 - A extinção de Autorização para uma das modalidades de serviço, Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional pode implicar na extinção das outras, se for resultante de aplicação de sanção por infração grave.

Capítulo XVI - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 16.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-18
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26461-M8P;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;

II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;

III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;

IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;

V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;

VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;

VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;

VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;

IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofreqüência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;

X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e

XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-19
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26462-DPVE:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

Capítulo XVIII - Disposição Final

Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 5 de setembro de 2011.

Pela Anatel:

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

Pela AUTORIZADA:

KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

LEONARDO PORTUGAL F. NOGUEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

ADRIANO CÉSAR DIAS
CI: MG 12.241.208 SSP-MG

CRISTIAN CHARLES MARLOW
CI: 7054254128 SSP-RS

20119010EE313.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-20
Data: 09/06/2020 21:45:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26463-BUES;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB
Validade (data de validação técnica) 10000975.0.2024 - 998

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
N.º 648/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas – PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS – Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO – Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA – Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8 / 9 / 11
Pág. 134 Seç. 3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620087358104 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620087358104 7-21
Data: 09/06/2020 21:45:39
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26484-4D90;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 12:18:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125650906200873581047-1 125650906200873581047-21
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e299655065d3db6583753dee2fcca04225511c6873c75de0f998dcaae501e840d5110ea903be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1000

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO,** brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA,** conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL**, assinado em 5 de setembro de 2011, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 648/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações assumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.

PUBLICADO NO DOU 23/09/2013 Pág. 134 Seç. 03

\\lari\orle$\Anual 2013\P_2013_01_Atos_Termos_Incorporação_Vivo_Telefonica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906200832547014

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620083254701 4-1
Data: 09/06/2020 21:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26318-7RON:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Termo ora aditivado.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 ao Termo de Autorização n.º 648/2011/SPB-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 14 de agosto de 2013.

Pela Anatel:

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:

KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO

OTTO FERNANDES SOLINO

SICAP: 201390161866

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620083254701 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620083254701 4-2
Data: 09/06/2020 21:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26313-6XU1;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:47:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125650906200832547014-1 125650906200832547014-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965502a218def926827306a8b32343c9a184e87158e534245e7fb590b2e16114b246d03be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1003

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
http://www.anatel.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A VIVO S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos **ROBERTO PINTO MARTINS**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, CI n.º 1662167 – SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-00 e de outro a **VIVO S.A.,** CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora **KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO,** brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42 e por seu Procurador **LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IFP-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas – PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato de Transferência n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-1
Data: 09/06/2020 21:45:39
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26485-3SEU;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA deverá assegurar a prestação do serviço a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado na Área de Prestação por ela atendida, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até 12 meses após a data de publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União.

Capítulo II - Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1º - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela ANATEL.

§ 2º - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüências.

Capítulo III - Da Utilização de Radiofreqüências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofreqüências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofreqüências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofreqüência, prorrogável uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhes são inteiramente aplicáveis, observados as disposições deste TERMO.

Parágrafo único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeitará a AUTORIZADA a aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou conforme o caso, a extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

Parágrafo único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço, independentemente do ambiente de competição existente na Área de Prestação autorizada.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-2
Data: 09/06/2020 21:45:39
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26486-G21E;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4, de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-3
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26487-ZZ7E;
Validação de autenticação técnica: ESTAMPA_VALIDACAO_0000975.0.2024.7_1006
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Cláusula 4.2 - A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n. º 341, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo único - Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

Cláusula 4.3 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 4.4 - A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

Capítulo V - Do Plano de Numeração

Cláusula 5.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer ao Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado editado pela Anatel, aprovado por meio da Resolução n.º 86, de 30 de dezembro de 1998.

Parágrafo único - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de recursos de numeração do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

Cláusula 5.2 - À Autorizada serão atribuídos recursos de numeração, sem exclusividade, nos termos da regulamentação.

Cláusula 5.3 - O objeto deste TERMO não inclui o Código de Seleção de Prestadora ou o Código Específico, devendo ser observado o disposto no Regulamento para Expedição de Autorização para prestação de STFC.

Capítulo VI - Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 6.1 - Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indevassáveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

Parágrafo único - A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou de utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

Capítulo VII - Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadoras

Cláusula 7.1 - Respeitadas as regras e condições constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-4
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26488-8LPP;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;

III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;

V - a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, de 16 de julho 1997;

VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;

X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;

XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;

XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;

XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter à condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.

§ 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.

§ 2º - A AUTORIZADA tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.

Cláusula 7.2 - Às demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na Cláusula anterior, os seguintes direitos:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-5
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26488-EEZ3;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB

I - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos, que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

II - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

III - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por elas operados, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.

§ 1º - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

§ 2º - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre concorrência e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo VIII - Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA

Cláusula 8.1 - Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

I - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;

II - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;

III - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;

IV - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

V - manter registros contábeis separados por serviço;

VI - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-6
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26470-DG3L;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB

VII - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;

VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;

IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;

X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;

XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-7
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26471-TDAJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e

XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

Parágrafo único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

I - Prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

IV - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de cadastro de assinantes inadimplentes.

V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

VIII - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-8
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26472-WEWM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

X - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

Cláusula 8.3 - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária à remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-9
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26473-U5JH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB
Validação de autenticidade técnica: 1256509062094121043729-8 - 0000975.0.2024.7001.1012

§ 2º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

§ 3º - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

§ 4º - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários da central de informação e de atendimento poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta Cláusula.

Cláusula 8.8 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1º - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste Parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2º - Compreende-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Cláusula 8.9 - A AUTORIZADA, suas controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da autorizada, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(s) do STFC atuante(s) na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

Cláusula 9.1 - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7º, 98 e 136 da Lei n.º 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.º 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.º 04/98 - ANATEL, aprovada Resolução n.º 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.º 07/99 - ANATEL, aprovada pela Resolução n.º 195, de 7 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subseqüente.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-10
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26474-XP9M;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação:

II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;

III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3. deste Capítulo;

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadoras de STFC;

II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-11
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26475-7F3L:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;

IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas as demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e pela prestadora de STFC;

IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre prestadores de STFC.

Parágrafo único - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;

II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;

III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;

IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos nas variações de preço;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-12
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26476-AK3C
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB

V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;

VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;

VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;

VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;

IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;

X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;

XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;

XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel;

XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de conlusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906209412104372

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906209412104372-13
Data: 09/06/2020 21:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26477-9EBI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

Capítulo XIII - Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

Parágrafo único - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo uso de redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo único - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

Capítulo XIV - Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-14
Data: 09/06/2020 21:45:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26478-TCLX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB

I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento da Cláusula 1.4; multa de até R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);

III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R$20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita nos incisos I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado.

b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;

c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;

d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;

e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e,

f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906209412104372

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906209412104372-15
Data: 09/06/2020 21:45:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26479-5PEC;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

§ 3º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano de Metas de Qualidade;

b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;

c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;

d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;

e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;

f) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e

g) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 4º - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na Cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 5º - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obstada e será caracterizada pela violação comissiva ou omissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:

a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;

b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;

c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação;

d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 6º - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos Parágrafos anteriores.

§ 7º - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-16
Data: 09/06/2020 21:45:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26480-IY1T;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará na cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número de usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a gradação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-17
Data: 09/06/2020 21:45:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26481-4RW5:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;

c) a AUTORIZADA for reincidente na infração; e

d) número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na Cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abata do valor a ser recolhido, a título de multa, montantes a serem pagos como ressarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o ressarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.

§ 6º - A hipótese prevista no Parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

Cláusula 14.3 - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

Cláusula 14.4 - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

Capítulo XV - Da Extinção Da Autorização

Cláusula 15.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação

Parágrafo único - A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Cláusula 15.2 - A extinção de Autorização para uma das modalidades de serviço, Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional pode implicar na extinção das outras, se for resultante de aplicação de sanção por infração grave.

Capítulo XVI - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 16.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906209412104372

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125650906209412104372-18
Data: 09/06/2020 21:45:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26482-BZCM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;

II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;

III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;

IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;

V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998 com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;

VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução nº 83, de 30 de dezembro de 1998;

VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;

VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;

IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofreqüência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;

X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e

XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906209412104372

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906209412104372-19
Data: 09/06/2020 21:45:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26483-T3PN;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Capítulo XVIII - Disposição Final

Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 5 de setembro de 2011.

Pela Anatel:

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

Pela AUTORIZADA:

KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

LEONARDO PORTUGAL F. NOGUEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

ADRIANO CÉSAR DIAS
CI: MG 12.241.208 SSP-MG

CRISTIAN CHARLES MARLOW
CI: 7054254128 SSP-RS

20119016E322.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620941210437 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620941210437 2-20
Data: 09/06/2020 21:45:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26484-16C2:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
N° 649/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas – PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.° 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.° 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.° 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.° 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS – Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO – Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA – Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8 / 9 / 11
Pág. 131 Seç. 3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125650906209412104372

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125650906209412104372-21
Data: 09/06/2020 21:45:41
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26485-RM1G;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 12:20:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125650906209412104372-1 125650906209412104372-21
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e299655041cdbf90aa17ba208b51df49ebbf354d9658e6a9b921b4c4bcacf5993462b38a03be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1025

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações,** com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel,** ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO,** brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO,** brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA,** conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL**, assinado em 5 de setembro de 2011, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 649/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações assumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.

PUBLICADO NO
DOU 23/09/2013
Pág. 134 Seç. 03

\\lari\orle$\Anual 2013\P_2013_01_Atos_Termos_Incorporação_Vivo_Telefonica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620008847637 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125650906200088476375-1
Data: 09/06/2020 21:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26323-PZEZ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Termo ora aditivado.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 ao Termo de Autorização n.º 649/2011/SPB-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 14 de agosto de 2013.

Pela Anatel:

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:

KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:

JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO

OTTO FERNANDES SOLINO

SICAP: 20139016874

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620008847637 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620008847637 5-2
Data: 09/06/2020 21:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26324-8BYU;
Validação de autenticação técnica: ESTE SELO É PARTE INTEGRANTE DESTE DOCUMENTO
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:54:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125650906200088476375-1 125650906200088476375-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965505783e67fa472fde3a8a3ce94c24178e0830260aba990a48b5ee363dd562cef7f03be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1028

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA TEREZINHA PAROLIN, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 10:56:50 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro de Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.registradores.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

www.policiamilitar.sp.gov.br

"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº DTIC-010/112/21"

Atesto para os devidos fins que a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções – CEP: 04571-936 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.558.157/0001-62, forneceu a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTIC),** através dos contratos nº **DTIC-017/183/20, DTIC-019/183/20, DTIC-035/183/20 e DTIC-037/183/20**, Terminais Portáteis de Dados (TPD)/ Smartphones, com solução MDM e acessórios conforme descritos a seguir:

Quantidade: 5.600 aparelhos celulares (Smartphone), com fornecimento e instalação de licenças de Software de Gestão Online (Solução MDM- Mobile Device Management), Película, Capa Robustecida e cabos USB.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

FRANCISCO ALVES CANGERANA NETO

Coronel PM - Dirigente

PMESPDCI2021180842

Assinado com senha por FRANCISCO ALVES CANGERANA NETO - CEL PM / DIRIGENTE - 16/11/2021 às 18:04:28.
Documento Nº: 28456802-2310 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28456802-2310

SIGA

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1029

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING), inscrita no CNPJ Nº 76.483.817/0001-20, com sede na RUA CEL DULCIDIO, 800 – Curitiba/PR - CEP: 80420-170 **atesta** para os devidos fins que a **TELEFONICA BRASIL S/A**, com Sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 – São Paulo/SP – CEP 04571-936, inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, e vem **executando** os serviços alusivos ao objeto do contrato conforme abaixo relacionado e dentro do prazo de sua vigência.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) na modalidade pós-pago mediante o fornecimento de serviços de comunicação de voz e acesso à internet móvel.

Resumo da contratação:

ITENS				
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada 24 meses
1	ASSINATURA TERMINAL TELEFÔNICO MÓVEL VOZ – SEM PACOTE DE DADOS/INTERNET	un	1.100	26.400
2	ASSINATURA TERMINAL TELEFÔNICO MÓVEL VOZ E DADOS 3G/4G - FRANQUIA MENSAL 5 GB	un	4.100	98.400
3	ASSINATURA TERMINAL TELEFÔNICO MÓVEL VOZ E DADOS 3G/4G - FRANQUIA MENSAL 20 GB	un	50	1.200
4	ASSINATURA TERMINAL PARA TELEMEDIÇÃO DE DADOS (M2M) - FRANQUIA MENSAL 20 MB	un	15.000	360.000
5	CHAMADAS VC1 ORIGINADAS DE MÓVEL PARA FIXO	min	11.710	281.040
6	CHAMADAS VC1 ORIGINADAS DE MÓVEL PARA MÓVEL - MESMA OPERADORA	min	30.924	742.176
7	CHAMADAS VC1 ORIGINADAS DE MÓVEL PARA MÓVEL - OUTRA OPERADORA	min	13.253	318.072
8	SMS (MENSAGENS CURTAS DE TEXTO ENVIADAS VIA CELULAR)	un	1.488	35.712
9	CHAMADAS VC2 - MÓVEL-FIXO	min	16.116	386.784
10	CHAMADAS VC2 - MÓVEL-MÓVEL (MESMA OPERADORA)	min	8.991	215.784
11	CHAMADAS VC2 - MÓVEL-MÓVEL (OUTRA OPERADORA)	min	6.899	165.576
12	CHAMADAS VC3 - MÓVEL-FIXO	min	1.775	42.600
13	CHAMADAS VC3 - MÓVEL-MÓVEL (MESMA OPERADORA)	min	3.466	83.184
14	CHAMADAS VC3 - MÓVEL-MÓVEL (OUTRA OPERADORA)	min	2.109	50.616

Pregão eletrônico Nº: COPEL HOL200001/2020
Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Contratante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING) - CNPJ Nº 76.483.817/0001-20
Período de execução dos serviços: Out/2020 à Out/2022

São Paulo, 16 de março de 2022.

Nome do representante:
Cargo: GERENTE DIVISÃO SO. **Ana Paula Kramer Costa**
Endereço: CURITIBA, PR **Reg. 48270**
Telefone de Contato: (11)
41 - 9885 2 - 7540

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 16:33:52 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira César/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

COPEL
Pura Energia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Curitiba, 17 de agosto de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Copel Distribuição S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06; a Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70, a Copel Telecomunicações S.A., inscrita no CNPF sob nº 04.368.865/0001-66, a Copel Renováveis S.A. inscrita no CNPJ nº 19.126.003/0001-02 e a Copel Comercialização S.A. inscrita no CNPJ nº 19.125.927/0001-86, sociedade por ações, subsidiárias integrais da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, todas com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, DECLARAM PARA OS DEVIDOS FINS, que a Telefônica Brasil S/A com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, número 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP e sede da filial à Avenida Higienópolis, nº 1365, Bairro Centro em Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob número 02.558.157/0001-62 (matriz) e CNPJ 02.558.157/0518-24 (filial), fornece, há mais de 5 (cinco) anos através dos contratos SLS/DCSE 43.648/2010 e Copel 4600008701/2015, os serviços de telefonia móvel SMP, voz e dados, bem como seus serviços correlatos de mensagens, de Caixa Postal e de gerenciamento online, entregando os equipamentos móveis necessários no regime de comodato, com a qualidade requerida e cumprindo integralmente o contrato.

Serviços contratados:

Aparelhos de Voz: 1.200 unidades.
Smartphone: 3.000 com pacote de dados de 3GB e 10GB
Pen Modem: 150 com pacote de 3GB
Tablet: 1000 com pacote de dados de 3GB
Serviços M2M: 14.500 linhas com pacotes de dados para Telemetria e leituras de tráfego.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados com boa qualidade e cumprindo integralmente os contratos, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Laércio José de Souza
CPF. 329.225.669-00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565100820624211835 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12565100820624211835 9-1
Data: 10/08/2020 11:03:59
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI38281-TBCG:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2020 11:23:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125651008206242118359-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79e6c2ffcc294c6509ca6fd51f982a95340b99ef5a2a992859ab3c2a18227228e5b03be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1032

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO

A DNV Supply Chain & Product Assurance declara que a organização **TELEFÔNICA BRASIL S/A,** localizada na Avenida Eng. Luís Carlos Berrini, 1.376, 29º andar, CEP 04571-000, São Paulo/SP teve seu Sistema de Gestão de Responsabilidade Social Corporativa (SGRSC) reconhecido como **Nível Ouro** por apresentar **89%*** de aderência em relação à norma: **ABNT NBR ISO 26.000:2.010 – Diretrizes sobre Responsabilidade Social**

Validade deste documento: 26 de julho de 2025.

Premissas da avaliação:

1. (*) A metodologia utilizada foi desenvolvida pela DNV e mensura cada questão em "0", "1" ou "2", considerando os critérios de avaliação como: "não aplicável", "não atende", "atende parcial" e "atende totalmente", respectivamente. Este método estabelece que o nível Ouro é obtido por organizações que atingem aderência maior que 75% de acordo com as diretrizes estabelecidas pela norma;
2. Este diagnóstico foi realizado por meio de análise documental e visita as instalações e representa uma amostragem dos princípios e temas de RSC da ISO 26000;
3. As questões foram respondidas com as informações recebidas das áreas, documentos, entrevistas, visita às instalações em São Paulo e Curitiba;
4. São mencionadas as recomendações referentes aos capítulos 4 e 5 (Princípios de Responsabilidade Social e Engajamento de Partes Interessadas);
5. Algumas notas "0" se referem a não cumprimento e outras a não verificação do assunto durante a avaliação;
6. A ISO 26000:2010 é uma norma de diretrizes e de uso voluntário. Não visa e nem é apropriada para fins de certificação. Este documento trata-se de uma declaração do nível de aderência do auditado em relação às diretivas deste guia.

Datas da realização da avaliação:

- 27 e 28/02 – Escritório Corporativo em São Paulo/SP
- 07 e 8/03 – Call center próprio em Curitiba/PR
- 20 a 23/03 – Call center terceirizado em São Paulo/SP

Número do projeto:

SC484249

São Paulo, 26 de julho de 2023.

Juliana Scalon
Regional Manager

José Tocchetto
Lead Auditor

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1033

DNV - Declaração de Avaliação - ISO 26000 - Telefônica - rev02

Final Audit Report 2023-07-31

Created:	2023-07-28
By:	Ricardo Kayatt (Ricardo.Kayatt@dnv.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAts80n8X3Rs3VmCgC0y3dCe26ILFGUVIO

"DNV - Declaração de Avaliação - ISO 26000 - Telefônica - rev02" History

Document created by Ricardo Kayatt (Ricardo.Kayatt@dnv.com)
2023-07-28 - 2:32:17 PM GMT

Document emailed to juliana.scalon@dnv.com for signature
2023-07-28 - 2:32:55 PM GMT

Document emailed to jose.tocchetto@dnv.com for signature
2023-07-28 - 2:32:55 PM GMT

Email viewed by juliana.scalon@dnv.com
2023-07-28 - 2:40:09 PM GMT

Email viewed by juliana.scalon@dnv.com
2023-07-31 - 11:41:07 AM GMT

Signer juliana.scalon@dnv.com entered name at signing as Juliana Scalon
2023-07-31 - 11:42:22 AM GMT

Document e-signed by Juliana Scalon (juliana.scalon@dnv.com)
Signature Date: 2023-07-31 - 11:42:24 AM GMT - Time Source: server

Email viewed by jose.tocchetto@dnv.com
2023-07-31 - 2:18:49 PM GMT

Signer jose.tocchetto@dnv.com entered name at signing as José Tocchetto
2023-07-31 - 2:20:00 PM GMT

Document e-signed by José Tocchetto (jose.tocchetto@dnv.com)
Signature Date: 2023-07-31 - 2:20:02 PM GMT - Time Source: server

DNV | Powered by Adobe Acrobat Sign

Agreement completed.

2023-07-31 - 2:20:02 PM GMT

DNV

Powered by
Adobe
Acrobat Sign

PGRS

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

São Paulo/SP

SUMÁRIO

► APRESENTAÇÃO 1

► INTRODUÇÃO 2

►OBJETIVO 2

1. APLICAÇÃO 2

2. DOCUMENTOS NORMATIVOS DE REFERÊNCIA 3

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS 5

4. RESPONSABILIDADE 6

5. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 7

5.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA COMPANHIA 10

6. ELEMENTOS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 10

6.1 CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS 10

6.2 MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E SEGREGAÇÃO 12

6.4 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E PERIGOSOS .. 13

6.5 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL 14

7. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS/ PLANO DE CONTINGÊNCIA 15

8. METAS 16

►REVISÃO 16

►ANEXOS 17

► APRESENTAÇÃO

O presente documento compreende o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS da TELEFÔNICA BRASIL.

Conforme a legislação federal, os resíduos devem ser segregados na fonte e armazenados corretamente na fase temporária no estabelecimento à espera da coleta externa. Além do gerenciamento interno, cabe ao gerador o transporte adequado dos resíduos, bem como a disposição e/ou destinação final dos mesmos.

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1038

► INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos no empreendimento, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação/disposição final que, deverão ser desenvolvidos em decorrência das atividades a serem exercidas pela TELEFÔNICA BRASIL.

Este documento visa também o atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

►OBJETIVO

O objetivo do PGRS é contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos da TELEFÔNICA BRASIL e, consequentemente, nas áreas de atuação do PGRS, normatizando e demonstrando o correto manuseio, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação/disposição final dos resíduos gerados em suas atividades.

Visa também minimizar os impactos ao meio ambiente e proteger a saúde pública.

São propostos neste Plano os seguintes objetivos:

- Melhorar as medidas de segurança e higiene no trabalho;
- Proteger a saúde do trabalhador;
- Proteger o meio ambiente;
- Minimizar a geração dos resíduos sólidos;
- Minimizar os riscos de periculosidade dos resíduos perigosos;
- Cumprir a legislação vigente;
- Propor medidas mitigadores para as não conformidades, dentre outras.

1. APLICAÇÃO

O presente plano aplica-se ao negócio da TELEFÔNICA BRASIL, qual seja a prestação de serviços em telecomunicação e é adotado conforme as atividades executadas pela companhia abrangendo prédios administrativos, lojas, centros de distribuição, prédios técnicos e mistos (unidades com atividades técnicas e administrativas no mesmo local).

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1039

2. DOCUMENTOS NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

Decreto Nº 9.177, DE 23-10-2017:	Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.
Decreto Nº 96.044, de 18-05-1988:	Aprova O Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Determina As Obrigações do Transportador e do Contratante do Transporte.
Instrução Normativa Ibama Nº 01, de 25-01-2013:	Regulamenta O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (cnorp).
Lei Nº 12.305 de 02-08-2010:	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Lei nº 12.300, de 16-03-2006:	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.
Memorando Cetesb Nº 11/96/cm, de 07-03-1997	Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de CADRI para todos os tipos de resíduos prioritários.
NBR 10004:2004:	Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
NBR 12235:1992:	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
NBR 1548:2017:	Transporte rodoviário de produtos perigosos — Requisitos mínimos de segurança.
NBR 16725:2014:	Resíduo Químico — Informações Sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente — Ficha Com Dados de Segurança de Resíduos Químicos (FRDS) e Rotulagem.
NBR 7500:2018:	Estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades e equipamentos de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1040

	a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.
NBR 7501:2011:	Define A Terminologia Empregada No Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
NBR 7503/2018:	Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope para o transporte - Características, dimensões e preenchimento.
NBR 9735:2017:	Estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga.
Portaria Minter nº 53, de 01-03-1979:	Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos. Proíbe a acumulação e a queima de resíduos a céu aberto. Determina que o lixo "in natura"; não deve ser utilizado na agricultura ou na alimentação de animais.
Resolução ANTT Nº 5.232, de 14-12-2016:	Aprova as instruções complementares ao regulamento terrestre do transporte de produtos perigosos, e dá outras providências.
Resolução Conama nº 264, de 26-08-1999:	Dispõe sobre o licenciamento dos fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduos.
Resolução Conama Nº 275, de 25-04-2001:	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1041

Resolução Conama nº 307, de 05-07-2002:	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e dá outras providências.
Resolução Conama nº 316, de 29-10-2002:	Dispõe sobre os processos de tratamento térmico de resíduos (incineração).
Resolução Conama nº 358, de 29-04-2005:	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
Resolução Conama nº 362, de 23-06-2005:	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta resolução.
Resolução Conama nº 401, DE 04-11-2008:	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

ABNT:	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADM:	Administrativo
ART:	Anotação de Responsabilidade Técnica
CADRI:	Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental
CETESB:	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CONAMA:	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CTF APP:	Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1042

EPI: Equipamento Proteção Individual

FISPQ: Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

MOPP: Curso de Movimentação de Produtos Perigosos

NBR: Norma Brasileira

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PS SGA 09: Padrão de Sistema - Sistema de Gestão Ambiental 09 – Preparação e Resposta a Emergências Ambientais

RS: Resíduos Sólidos

4. RESPONSABILIDADE

O Quadro 1 apresenta os responsáveis por cada atividade relacionada à gestão dos resíduos sólidos da TELEFÔNICA BRASIL vinculado ao PGRS do negócio.

Quadro 1 Gestão RS gerados pela TELEFÔNICA BRASIL

Atividade	Responsável
Provisão dos recursos necessários para a elaboração, implementação, manutenção e atualização do PGRS. Designar responsável pela gestão dos RS.	• ÁREA DE SUSTENTABILIDADE • ÁREAS GERADORAS DE RESÍDUOS
Gestão dos RS. Compra de materiais e serviços para a implementação e manutenção do PGRS. Gestão de serviços de terceiros relacionados ao PGRS. Arquivamento dos certificados de destinação final dos RS, gestão dos documentos relacionados ao PGRS. Manter atualizado o PGRS.	• ÁREAS GERADORAS DE RESÍDUOS • ÁREA DE SUSTENTABILIDADE

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1043

Recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque / inventário e distribuição dos produtos e materiais (sacos plásticos, recipientes, EPIs, produtos de limpeza, vassoura, pá etc.). Segregação e acondicionamento dos RS conforme PGRS.	• ÁREAS GERADORAS DE RESÍDUOS • EMPRESAS CONTRADAS
Limpeza do estabelecimento, recolhimento dos resíduos gerados, disponibilização do mesmo para coleta. Segregação e acondicionamento dos RS conforme PGRS.	• EMPRESAS CONTRADAS
Transporte dos RS. Destinação final dos RS. Emissão dos certificados de destinação final.	• ÁREAS GERADORAS DE RESÍDUOS • EMPRESAS CONTRATADAS

5. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social	Telefônica Brasil
Localização	SEDE: Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo - Capital
Negócio	Serviço de telecomunicações e comércio
CNPJ	02.558.157/0001-62
Tipo de atividade (CNAE)	1.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1044

	42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1045

	suprimentos de informática 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Dias e horários de funcionamento	Segunda-feira à Sexta-Feira em horário comercial
Telefones	(11) 3430-0000
E-mail	sustentabiliade@telefonica.com.br
Licença Ambiental e/ou Declaração de Dispensa de Licença Ambiental Municipal	Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento nº 45008800 emitida pela CETESB em 22/10/2020
Latitude e longitude	23°36'29.6"S 46°41'40.5"W
Área ocupada pela atividade (m²)	98.322,74 m^2 (área total Torre Eco) 47.122,43 m^2 (área privativa) + 1715 vagas de estacionamento.
Número total de funcionários	6.100
	Daniela Cavalcante Pedroza Engenheira Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho CREA: MG 101925D Endereço completo: Avenida Raja Gabáglia, 555 - Cidade Jardim - BH/MG - Telefone: (31) 2127-9137 E-mail: daniela@verdeghaia.com.br

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1046

Responsáveis Técnicas pela elaboração PGRS	**Obs.:** A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de número 14201900000005628877, vinculada a este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, refere-se somente à elaboração do plano, não atendendo à implementação e operacionalização do mesmo.
Responsável pelo Gerenciamento do PGRS	Diretoria de Patrimônio e Diretoria de Operação e Manutenção de Redes

5.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA COMPANHIA

A TELEFÔNICA BRASIL possui atividades divididas em:

- Atividades administrativas
- Atividades de infraestruturas técnicas
- Atividades de comércio e lojas
- Atividades de logística

Os resíduos sólidos gerados na TELEFÔNICA BRASIL são gerenciados adequadamente, conforme descrito no Anexo 02 - Gerenciamento geral dos resíduos gerados.

6. ELEMENTOS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.1 CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

A classificação dos resíduos é baseada nas diretrizes da Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e as definições da ABNT NBR 10.004/2004 da ABNT.

De acordo com a ABNT NBR 10.004/2004. Os resíduos se classificam em:

- Classe I - Perigoso

São aqueles que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde pública através do aumento da mortalidade ou da morbidade, ou ainda, provocam efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada. Exemplos gerais: óleo diesel, resíduos de serviço de saúde, lâmpadas, pilhas, baterias etc.

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1047

- Classe II
    - Classe IIA – não inerte

Os resíduos classe IIA, ou não inertes, são aqueles que possuem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

São popularmente conhecidos com resíduos orgânicos e merecem destaque especial pela capacidade de transformação e aproveitamento de nutrientes. Exemplos gerais: Restos orgânicos, madeira, papel, papelão etc.

    - - Classe IIB – Inerte

Os resíduos classe IIB, ou inertes, não são solúveis, nem inflamáveis, não sofrem qualquer tipo de reação física ou química, nem afetam negativamente outras substâncias que entrem em contato com esse tipo de resíduo. Exemplos gerais: sucata de ferro, sucata de aço, limalha, plástico etc.

Vale salientar que é obrigatório a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.

Contudo, segue abaixo o Quadro 1 citando os tipos e códigos de identificação dos resíduos, de acordo com a NBR 10004/2004 - Anexo H gerados na TELEFÔNICA BRASIL:

Quadro 2 Tipos e códigos de identificação dos resíduos

Classe	Resíduo
II A – Não Inerte	
A001	Restos de restaurantes (Restos de alimentos)
A006	Resíduos de papel papelão
A009	Resíduo de madeira
A099	Outros resíduos não perigosos
II B – Inerte	
A004	Sucatas de metais ferrosos
A005	Sucatas de metais não ferrosos (latão etc.)
A007	Resíduos de plástico polimerizado
A099	Outros resíduos não perigosos
I – Perigosos	

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1048

F044	Lâmpada com vapor de mercúrio após o uso
F430	Óleo usados em isolamento elétrico, término ou de refrigeração
PILHAS E BATERIAS Segundo a NBR 10.004, Chumbo, Níquel, Mercúrio, Cadmio, Lítio e Manganês, componentes de pilhas e baterias, são abordados no ANEXO C, esse apresenta relação das substâncias que conferem periculosidade aos resíduos.	

A TELEFÔNICA BRASIL controla quantitativamente e qualitativamente os resíduos gerados através do controle feito pela planilha Gerenciamento geral dos resíduos gerados apresentada no Anexo 02.

6.2 MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E SEGREGAÇÃO

O controle de manuseio de resíduos inclui: definição de implementação de sistema de identificação de resíduos; seleção dos acondicionadores apropriados; implementação da segregação dos resíduos de acordo com suas características; definição e implementação de métodos de manuseio; implementação da proteção ao trabalhador envolvido com a manuseio de resíduos.

No desenvolvimento das atividades inerentes ao gerenciamento de resíduos sólidos, os colaboradores que trabalham na coleta e na área de armazenamento de resíduos utilizam Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme previsto pela Norma Regulamentadora nº 06, aprovada pela MTB 3.214/1978, a fim de evitar acidentes e minimizar os riscos à saúde ocupacional.

A TELEFÔNICA BRASIL fornece EPI's gratuitamente e em perfeito estado de conservação aos funcionários. Os equipamentos de proteção individual devem incluir, quando aplicável, mas não se limitar a: proteção da face e olhos; proteção respiratória; proteção dos membros e proteção da pele.

Obedecendo também às seguintes medidas de segurança e proteção ambiental: treinamento de pessoal; isolamento; acondicionamento adequado; controle de operação; monitoramento da área e acondicionadores rotulados/identificados e em bom estado de conservação.

A FISPQ dos produtos químicos utilizados na unidade deve ter cópia no local de uso e armazenamento. Em caso de acidente com produto químico, a cópia da FISPQ deverá seguir juntamente com a vítima para o local de atendimento médico.

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1049

Os acondicionadores devem ser compatíveis com a realidade da TELEFÔNICA BRASIL, ficando a critério da empresa a escolha do tipo de acondicionadores. Porém, é importante atender no mínimo aos seguintes requisitos: Compatibilidade, durabilidade, resistência física e estanqueidade.

Quanto aos acondicionadores de resíduos, conforme a ABNT NBR 11174/90, o armazenamento de resíduos classe IIA e IIB pode ser realizado em contêineres, tambores, em tanques ou a granel.

A correta identificação dos resíduos visa, dentre outras coisas: proteger trabalhadores quanto à exposição ou contato com eventuais resíduos perigosos; prevenir a mistura inadvertida de resíduos distintos, principalmente resíduos perigosos com não perigosos e, prevenir a disposição e destinação inadequada de resíduos.

Vale salientar que a identificação deve ser individualizada para cada acondicionador usando, no mínimo, tais informações: Nome do resíduo; classificação do resíduo, como: Perigoso ou Não perigoso. Pode-se usar, por exemplo, o Rótulo de Identificação para resíduos perigosos e não perigosos, conforme modelo da ABNT NBR 16725:2014.

A segregação consiste na separação dos resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR 10.004/2004, identificando-os no momento de sua geração, acondicionando adequadamente, conforme a NBR-11.174/90 (resíduos classe II) e NBR-12.235/92 (resíduos sólidos perigosos), buscando sempre a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.

A segregação tem como finalidade evitar a contaminação e mistura daqueles resíduos incompatíveis, visando garantir a possibilidade de reutilização, reciclagem e a segurança no manuseio. Ressaltando ainda que, a mistura de resíduos incompatíveis pode causar: geração de calor, fogo ou explosão, dentre outros.

Na TELEFÔNICA BRASIL, os resíduos são segregados na fonte geradora e as áreas detém de coletores de papel, plástico, metal, vidro, orgânico, madeira e não reciclável, a fim de facilitar o acondicionamento para uma destinação/disposição final adequada dos resíduos gerados.

Em resumo, os resíduos são coletados pelos responsáveis da higienização e conservação nas áreas geradoras com frequência adequada, e/ou conforme demanda de geração. Durante a coleta, os responsáveis pelo recolhimento acondicionam os resíduos em sacos plásticos com suas respectivas cores, conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001, para posteriormente realizar a pesagem dos resíduos gerados, preferencialmente por área.

6.4 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO PARA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E PERIGOSOS

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1050

Os resíduos devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais.

Ainda no armazenamento, os resíduos classes IIA e IIB não devem ser armazenados juntamente com resíduos classe I, em face da possibilidade de mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso. O local para armazenamento dos resíduos IIA e IIB deve ser de maneira que o risco de contaminação ambiental seja minimizado, ou seja, não pode ocorrer mistura com resíduo perigoso.

6.5 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL

A TELEFÔNICA BRASIL considera o transporte (interno e externo) dos resíduos gerados na unidade do ponto de geração até a destinação/disposição final. De forma resumida, as etapas desse processo consistem em: a TELEFÔNICA BRASIL armazena os resíduos no ECO ponto relacionado ao tipo de resíduo, podendo ser perigoso e não perigoso; no momento adequado em função da quantidade de resíduos armazenados, o responsável solicita a coleta dos resíduos e, posteriormente, os materiais são coletados pelas empresas terceirizadas.

Importante salientar que todos as empresas terceirizadas relacionadas à coleta, transporte e destinação/disposição final dos RS são devidamente licenciados, assim como todas as evidências são monitoradas e disponibilizadas pela TELEFÔNICA BRASIL.

A transportadora e a destinação/disposição final devem ser qualificadas ambientalmente tanto para resíduos não perigosos como para os perigosos.

Para o transporte de resíduos perigosos, o veículo deve possuir Certificado de Inspeção Veicular e, se tiver equipamento contentor acoplado, como caçamba, o mesmo deverá ter o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos. Durante o transporte, o veículo deve estar sinalizado com a simbologia adequada para cada tipo de risco, conforme Resolução da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) n° 5232/2016, o motorista deve ser habilitado por curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) e deve portar envelope para transporte e ficha de emergência, conforme NBR 7503/2017.

Para cada coleta de resíduos perigosos e não perigosos, deve-se preencher o Manifesto de Transporte de Resíduos. Mensalmente, solicitar à empresa terceirizada o Certificado de Destinação Final, informando a destinação/disposição final ao qual o resíduo foi submetido e sua quantidade.

O Anexo 2 apresenta o gerenciamento geral dos resíduos sólidos da TELEFÔNICA BRASIL para cada tipo de atividade.

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1051

Quanto às evidências do transporte e destinação/disposição dos RS, estas são mantidas em material eletrônico e físico pela TELEFÔNICA BRASIL.

7. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS/ PLANO DE CONTINGÊNCIA

Os responsáveis pelo gerenciamento de resíduos na TELEFÔNICA BRASIL devem estar capacitados para enfrentar emergências, de acidentes e implementar, a tempo, as medidas previstas. Entende-se por situações de emergências toda e quaisquer alterações que impeçam o perfeito funcionamento do fluxo dos resíduos, desde a sua geração até a destinação/disposição final, levando-se também em consideração todos os insumos envolvidos (equipamentos e recursos humanos).

A TELEFÔNICA BRASIL em situações de emergências relacionadas a gestão de resíduos realiza:

- isolamento da área em emergência e notificação à autoridade responsável;
- identificação do produto ou resíduo perigoso;
- reembalagem em caso de ruptura de sacos ou recipientes;
- procedimentos de limpeza da área de derramamento e proteção do pessoal;
- alternativas para o armazenamento e o tratamento dos resíduos em casos de falhas no equipamento respectivo de pré-tratamento;
- alternativas de coleta e transporte externo e de disposição/destinação final em casos de falhas no Sistema contratado, sempre visando minimizar e/ou eliminar as consequências dessas situações.

Contudo, a TELEFÔNICA BRASIL especifica medidas detalhadas para o controle e minimização de danos causados ao meio ambiente, bem como ao patrimônio, quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento de resíduos no documento do sistema de gestão ambiental denominado PS SGA 09 – Preparação e Resposta a Emergências Ambientais.

Em resumo, de acordo como o PS SGA 09 – Preparação e Resposta a Emergências Ambientais em casos de situações emergências, o brigadista e/ou colaborador que detectar a emergência deve utilizar os telefones das Entidades Externas (193), bem como a Central de Segurança da TELEFÔNICA BRASIL LOCAL, deverá ser informada imediatamente, através dos contatos relacionados abaixo:

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1052

CMC/PLANTÃO SEGURANÇA	
São Paulo	0800 144 444
Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima	(91) 99126-4779 / 99157-8744
Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte	(81) 98120-8012 / 98210-8013 / 98181-8185
Bahia e Sergipe	(71) 99980-7005 / 99980-7873 / 99980-6984
Espírito Santo e Rio de Janeiro	(21) 99906-7999
Santa Catarina e Rio Grande do Sul	(51) 99755-0168 / 99560-4343
Paraná	0800-600 2555 / (41) 98804-1024
Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins	(61) 99951-0066 / 99633-7414
Minas Gerais	(31) 99933-3106 / 99933-3315 / 99933-3073 / 99827-3139

Em caso de descontinuidade de coleta e transporte dos RS pela empresa responsável, todos os resíduos deverão ser armazenados no abrigo temporário, até que seja efetivado, de forma emergencial, parceria com uma nova empresa responsável pela coleta e destinação/disposição final dos resíduos.

8. METAS

Quanto às metas relacionadas ao PGRS da TELEFÔNICA BRASIL, segue:

- Destinar adequadamente os resíduos gerados;
- Atender a legislação aplicável aos resíduos gerados.

► REVISÃO

O presente documento deverá ser revisado pelo responsável pela elaboração e implementação do mesmo anualmente e/ou quando ocorrer alguma alteração na unidade da TELEFÔNICA BRASIL.

Data	Revisão	Itens revisados
01/04/2019	00	Emissão inicial

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1053

Anexo 01: Gerenciamento geral dos resíduos gerados na unidade da TELEFÔNICA BRASIL.

Anexo 01

Gerenciamento geral dos resíduos gerados na unidade da TELEFÔNICA BRASIL.

Anexo 01 - Gerenciamento geral dos resíduos gerados na unidade da TELEFÔNICA BRASIL.

RESÍDUO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE LOCAL GERAÇÃO	RESPONSÁVEL	ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO	DISPOSIÇÃO FINAL
Celulares de colaboradores e clientes	Classe I	Prédios de Equipamentos, Administrativos e Lojas	Terceirizada	Coletores próprios	Trocado por equipamentos novos com empresas que se interessam pelos seus componentes como peças de reposição.
Modens e decoders	Classe I	Prédios de Equipamentos, Administrativos, Lojas e casa cliente	Terceirizada	Coletores próprios	Trocado por equipamentos novos com empresas que se interessam pelos seus componentes como peças de reposição.
Argamassa	Classe II(b)	Em canteiros de obras civis	Terceirizada	Na obra, em caçambas ou tambores	Vide IT SGA 29 – Coleta e Destinação de Resíduos da Construção Civil
Baterias de equipamentos de telecomunicações	Classe I	Prédios de Equipamentos, Administrativos e Lojas	Terceirizada	Nos prédios: em local coberto	Devolvida ao fabricante ou destinadas para empresas recicladoras licenciadas, Vide IT-SGA-23
Baterias usadas de telefones celulares	Classe I	Prédios de Equipamentos, Administrativos e Lojas	Terceirizada	Em caixas identificadas, nas Lojas de Atendimento e nos demais postos de coleta.	Enviadas ao CD, devolvidas aos fabricantes, conf. previsto na IT-SGA-23 ou recolhidas para descarte diretamente pela terceirizada
Embalagens plásticas diversas contaminadas com óleo ou produtos químicos (sacos, bombonas, bobinas, etc.)	Classe I	Em canteiros de obras civis e nos Prédios de Equipamentos e Administrativos	Terceirizada	Nos canteiros de Obras civis: em local coberto. Nos prédios: em local coberto	Armazenar temporariamente até ser definida a destinação final. Para construção civil Vide IT SGA 29 – Coleta e Destinação de Resíduos da Construção Civil
Filtros de ar condicionado	Classe II (A)	Operação e manutenção de equipamentos, ERBs e manutenção predial	Terceirizada	Caçambas, tambores, caixas de madeira, plásticos, sacos de papelão	Destiná-lo ao serviço de coleta pública do município

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1054

Embalagens plásticas diversas não contaminadas	Classe II(B)	Em canteiros de obras civis e nos Prédios de Equipamentos e Administrativos	Terceirizada	Em local coberto.	Recolhido por associações especializadas, e nas demais localidades são entregues para a coleta pública do município.
Entulho de obras civis	Classe II(B)	Em canteiros de obras civis	Terceirizada	Na obra, em caçambas ou tambores revestidos.	Vide IT SGA 29 – Coleta e Destinação de Resíduos da Construção Civil
Lâmpadas queimadas	Classe I	Prédios de Equipamentos e Administrativos	Terceirizada	Nos prédios, em local coberto, em embalagens de papelão identificadas	IT-SGA – 30 Destinação ambientalmente adequada
Luvas de raspa inutilizadas	Classe II(A)	Em canteiros de obras civis	Terceirizada	No canteiro de obra, em sacos plásticos, latas ou tambores.	Recolhido por associações especializadas, e nas demais localidades são entregues para a coleta pública do município.
Materiais diversos contaminados com óleo, graxas, tintas e produtos químicos em geral (areia, turfa absorventes, metais, madeira, papéis, papelão, pincéis, vidro, luvas, panos, tecidos, plásticos)	Classe I	Em canteiros de obras civis e nos Prédios de Equipamentos	Terceirizada	Em embalagens metálicas ou plásticas, tampadas ou fechadas, em área coberta, protegida contra acesso de terceiros.	Armazenar temporariamente até ser definida a destinação final. Encaminhar ao CD. Para construção civil vide IT SGA 29 – Coleta e Destinação de Resíduos da Construção Civil
Óleo lubrificante usado	Classe I	Em canteiros de obras civis e nos Prédios de Equipamentos e Administrativos	Terceirizada	Em embalagens metálicas ou plásticas, tampadas ou fechadas, em área coberta, protegida contra acesso de terceiros.	IT- SGA – 18 / 24 Destinação ambientalmente adequada
Panos e tecidos de limpeza não contaminados	Classe II(A)	Obras civis/ manutenção em geral e prédios Administrativos	Terceirizada	Em sacos plásticos, latas ou tambores.	Recolhido por associações especializadas, e nas demais localidades são entregues para a coleta pública do município. Se obra civil IT-SGA-29
Papel/papelão não contaminado	Classe II(A)	Obras civis/manutenção em geral e prédios Administrativos	Terceirizada	Em coletores apropriados.	Recolhido por associações especializadas, e nas demais localidades são entregues para a coleta pública do município. Se obra civil IT-SGA-29

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1055

Pilhas/pequenas baterias	Classe I	Aparelhos diversos de escritórios e de uso em campo, prédios Administrativos e lojas	Terceirizada	No local de geração ou no Centro de Distribuição.	Enviadas aos fabricantes de acordo com a quantidade gerada. Vide IT-SGA-23
Plásticos diversos não contaminados (PVC, ABS, PP, polietileno, policarbonato etc.)	Classe II(B)	Obras civis/manutenção em geral, prédios Administrativos e lojas	Terceirizada	Empilha-los ou organizá-los em local protegido contra intempéries	Recolhido por associações especializadas, e nas demais localidades são entregues para a coleta pública do município. Se obra civil IT-SGA-29
Pó, sobras de cimento	Classe II(A)	Obras civis/manutenção predial	Terceirizada	Recolhê-los em embalagens plásticas em área protegida	Sob orientação do serviço de coleta pública do município. Se obra civil- IT-SGA-29
Produtos com prazo de validade vencido	Classe I	Gerado nas reformas, mudanças, manutenção e construção	Terceirizada	Recolhê-los e armazená-los de acordo com a recomendação da ficha de segurança.	Devolução do material ao fabricante.
Resíduos e materiais de escritórios – papéis, papelões, plásticos, metais	Classes II(A)	Prédios de Equipamentos, Administrativos e lojas.	Terceirizada	Devem ser dispostos nos coletores seletivos.	Recolhido por associações especializadas, e nas demais localidades são entregues para a coleta pública do município.
Resíduos de produtos químicos, venenos, biocidas	Classe I	Gerado nas reformas, mudanças, manutenção e construção	Terceirizada	Recolhê-los em embalagens metálicas em área ventilada, protegida contra acesso de terceiros	Sob orientação do fabricante ou garantir que o prestador de serviço atenda as leis pertinentes.
Resíduos de sobras de alimentos dos empregados	Classe II(A)	Prédios de Equipamentos e Administrativos	Terceirizada	Embalagens plásticas, depositadas em coletores.	Destinado ao serviço de coleta pública do município.
Resíduos de tinta ou materiais contaminados com tinta	Classe I	Gerado nas reformas, mudanças, manutenção e construção	Terceirizada	Recolhê-los em embalagens metálicas em área ventilada e protegida acesso de terceiros	Armazenar em local identificado até que seja definida a destinação. Encaminhar ao CD.

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1056

					Se obra civil, Vide IT-SGA-29
Resíduos de varrição	Classe II(A)	Limpeza/manutenção predial	Terceirizada	Caçambas, tambores, caixas de madeira, plásticos, sacos de papelão	Destinado ao serviço de coleta pública do município.
Resíduos diversos de madeira	Classe II(B)	Obras civis/manutenção predial	Terceirizada	Em área protegida contra intempéries.	Recolhido por associações especializadas, e nas demais localidades são entregues para a coleta pública do município. Vide IT-SGA-29
Resíduos diversos de metal	Classe II(B)	Obras civis / manutenção predial de equipamentos	Terceirizada	Organizá-los em área protegida.	Recolhido por associações especializadas, e nas demais localidades são entregues para a coleta pública do município. Se obra civil – IT-SGA-29
Resíduos líquidos inflamáveis	Classe I	Gerado nas reformas, mudanças, manutenção e construção	Terceirizada	Recolhê-los em embalagens metálicas em área ventilada e protegida acesso de terceiros	Acionar empresa especializada para recolhimento. IT-SGA-19.
Detectores Iônicos	Classe I	Sistemas de detecção e alarme contra incêndio	Terceirizada	Armazená-los em caixa metálica identificada.	IT- SGA-31 Destinação ambientalmente adequada
Resíduos vegetais	Classe II(A)	Resíduo gerado pela poda de plantas e árvores, abertura de estradas etc.	Terceirizada	Caçambas, tambores, caixas de madeira, plásticos, sacos de papelão	Destinado ao serviço de coleta pública do município.
Tambores e latas contaminados com óleo, solventes e graxa	Classe I	Operação e manutenção de equipamentos e manutenção predial	Terceirizada	No local de geração, empilhados em local protegido, com piso impermeável.	Armazenar temporariamente até ser definida a destinação final adequada. Encaminhar ao CD.
Pneus - Frota própria	Classe II(B)	Manutenção da frota de veículos	Terceirizada	Armazenados na macro área até destinação final	Encaminhado às empresas regularizadas para recolhimento e destinação ao fabricante,

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1057

Pneus - Frota alugada	Classe II(B)	Manutenção da frota de veículos	Terceirizada	No porta-malas do veículo	Encaminhado as empresas regularizadas e autorizadas pela locadora dos veículos,
Areia, filtros de ar, óleo e combustível, peças metálicas, contaminados com óleo	Classe I	Manutenção da frota de veículos e grupos geradores	Terceirizada	No local de geração, arranjados de acordo com sua forma e peso, em local coberto, com piso impermeável. Pode ser armazenado em bombonas identificadas.	Encaminhar para aterro de resíduos de Classe I ou incineração.
Vidro não contaminado – resíduos diversos	Classe II(B)	Gerado nas reformas, mudanças, manutenção e construção	Terceirizada	Recolhê-los em embalagens que possuam resistência suficiente para evitar que os estilhaços perfurem suas paredes, armazenando-os em área protegida acesso de terceiros	Recolhido por associações especializadas, e nas demais localidades são entregues para a coleta pública do município. Construção civil – IT-SGA-29
Materiais de informática: monitores, placas de circuito impresso, etc.	Classe II(B)	Prédios de Equipamentos, Administrativos e lojas	Terceirizada	Armazenados no CD ou recolhido no próprio local de geração	Encaminhado para empresas que se interessam pelos seus componentes como peças de reposição ou destruição.
Materiais de informática: sucatas de desktops	Classe II(B)	Prédios de Equipamentos, Administrativos e lojas	Terceirizada	Destiná-los a instituições carentes	Repassar os componentes para instituições que mantêm cursos de eletrônica para pessoas carentes. Desta sucata montam-se equipamentos em condições de uso.
Materiais de informática: notebooks sem condições de uso	Classe II(B)	Prédios de Equipamentos, Administrativos e lojas	Terceirizada	Destinados ao setor de Suporte e Microinformática	Trocado por equipamentos novos com empresas que se interessam pelos seus componentes como peças de reposição.

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1058

Resíduos de instalações sanitárias (papel higiênico, papel toalha, absorvente feminino)	Classe II(A)	Prédios de Equipamentos, Administrivos e lojas	Terceirizada	Mantê-los embalados em sacos plásticos	Destiná-lo ao serviço de coleta pública do município.
Material contaminado com ácido de bateria	Classe I	Operação e manutenção de equipamentos, manutenção de GMGs	Terceirizada	Mantê-los em área coberta e identificada	Armazenar temporariamente até ser definida a destinação final adequada.
Telhas de amianto quebradas	Classe I	Reformas prediais	Terceirizada	Mantê-los em área coberta e identificada	Encaminhar para aterro de resíduos de Classe I.
Resíduos gerados após incêndio	Classe I	Incêndio	Terceirizada	Mantê-los em área isolada e identificada.	Armazenar temporariamente até ser definida a destinação final adequada.
Resíduos de cabos	Classe II(B)	Obras civis/manutenção predial	Terceirizada	Devem ser dispostos nos coletores próprios.	Recolhido e levado para o Centro de Distribuição para ser vendido como sucata para uma empresa que irá reciclar e/ou dar a destinação ambientalmente adequada.
Resíduos de fibra óptica	Classe II(B)	Obras civis/manutenção predial	Terceirizada	Devem ser dispostos nos coletores próprios.	Recolhido e levado para o Centro de Distribuição para ser vendido como sucata para uma empresa que irá reciclar e/ou dar a destinação ambientalmente adequada.
Resíduos de equipamentos metálicos (armários, gabinetes, etc.)	Classe II(B)	Prédios de Equipamentos	Terceirizada	Armazenados no CD	Recolhido e levado para o Centro de Distribuição para ser vendido como sucata para uma empresa que irá reciclar e/ou dar a destinação ambientalmente adequada
Lã de Rocha para revestimento acústico e térmico	Classe II(A)	Gerado nas reformas, mudanças, manutenção e construção	Terceirizada	Na obra, em caçambas ou tambores revestidos.	Vide IT SGA 29 – Coleta e Destinação de Resíduos da Construção Civil

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1059

Lã de Vidro para revestimento acústico e térmico	Classe II(A)	Gerado nas reformas, mudanças, manutenção e construção	Terceirizada	Na obra, em caçambas ou tambores revestidos.	Vide IT SGA 29 – Coleta e Destinação de Resíduos da Construção Civil
Lã de Fibra de Celulose para revestimento acústico e térmico	Classe II(A)	Gerado nas reformas, mudanças, manutenção e construção	Terceirizada	Na obra, em caçambas ou tambores revestidos.	Vide IT SGA 29 – Coleta e Destinação de Resíduos da Construção Civil

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1060

C E R T I F I C A D O

Sistema de Gestão para
ISO/IEC 27001: 2013

O TÜV NORD Brasil certifica que a empresa

Telefônica Brasil S/A

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Mações
04571-936 – São Paulo – SP – Brasil

Implantou e utiliza um sistema de gestão de acordo com a norma acima, para o seguinte escopo:

Processo de Gestão de Vulnerabilidades Tecnológicas e Desenvolvimento Seguro, sob a gestão Sênior de Segurança Ofensiva, do MDR sob a gestão Sênior de Segurança Defensiva e Monitoramento Contra Vazamento de dados sob a gestão Sênior de Governança, dos ativos da Telefônica Vivo, estão fisicamente em São Paulo.

Número do Registro do Certificado **TNBR-27386**

Declaração de Aplicabilidade (SOA): DEC.FFFBA.01_Declaração de Aplicabilidade - Rev. 3 - 20/04/22

Válido a partir de 06/05/2021
Válido até 05/05/2024
Certificação Inicial 2021

Reginaldo Maia
Diretor Presidente

Barueri, 15/04/2023

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação.

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Ltda. Al. Madeira, 222 – 3º andar 06454-010 – Barueri – SP – Brasil www.brtuv.com.br

Gestão de Segurança da Informação
OTS0002

BRTÜV
TÜV NORD GROUP

AENOR
Confía

Certificado de Sistema de Gestão de Energia

AENOR
GESTÃO ENERGÉTICA
ISO 50001

GE-2020/0030

AENOR certifica que a organização

TELEFONICA BRASIL S/A

dispõe de um sistema de Gestão de Energia conforme com a UNE-ISO 50001:2018

para as atividades: Gestão, operação e manutenção da instalação, associada à gestão administrativa de escritórios e edifício corporativo. Transferência de dados.

que se realizam em: AVENIDA ENGENHEIRO LUÍS CARLOS BERRINI, 1376 BROOKLIN. 04571-936 - SÃO PAULO (Brasil)
AMERICANÓPOLIS: AV. VEREADOR JOÃO DE LUCA, 1788. - 04381-001, SÃO PAULO, (PRÉDIO TÉCNICO) (Brasil)

Data da primeira emissão:2020-11-16 Data da última emissão:2023-11-16
Data de validade :2026-11-16

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

IAF MEMBER OF MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT
ENAC CERTIFICACIÓN ISO 17021 Nº1 / C-SG065
IQNET

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico
Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1062

Building trust together.

Certificate

AENOR has issued an IQNET recognized certificate that the organization:

TELEFONICA BRASIL S/A

AVENIDA ENGENHEIRO LUÍS CARLOS BERRINI, 1376
BROOKLIN.
04571-936 - SÃO PAULO
Brasil

AMERICANÓPOLIS:
AV. VEREADOR JOÃO DE LUCA, 1788
04381-001, SÃO PAULO, (PRÉDIO TÉCNICO)
Brasil

has implemented and maintains a/an
Energy Management System

for the following scope:
Management, operation and maintenance of the facility, associated with the administrative management of offices in the corporate building.
Data transfer.

which fulfils the requirements of the following standard

ISO 50001:2018

First issued on: ***2020-11-16*** *Last issued :* ***2023-11-16*** *Validity date:* ***2026-11-16***

Registration Number: **ES-GE-2020/0030**

Alex Stoichitoiu
President of IQNET

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR Confía

This attestation is directly linked to the IQNET Member's original certificate and shall not be used as a stand-alone document.

IQNET Members*:
AENOR Spain **AFNOR Certification** France **APCER** Portugal **CCC** Cyprus **CISQ** Italy **CQC** China **CQM** China **CQS** Czech Republic **Cro Cert** Croatia **DQS Holding GmbH** Germany **EAGLE Certification Group** USA **FCAV** Brazil **FONDONORMA** Venezuela **ICONTEC** Colombia **ICS** Bosnia and Herzegovina **Inspecta Sertifiointi Oy** Finland **INTECO** Costa Rica **IRAM** Argentina **JQA** Japan **KFQ** Korea **LSQA** Uruguay **MIRTEC** Greece **MSZT** Hungary **Nemko AS** Norway **NSAI** Ireland **NYCE-SIGE** México **PCBC** Poland **Quality Austria** Austria **SII** Israel **SIQ** Slovenia **SIRIM QAS International** Malaysia **SQS** Switzerland **SRAC** Romania **TSE** Türkiye **YUQS** Serbia

* The list of IQNET Members is valid at the time of issue of this certificate. Updated information is available under www.iqnet-certification.com

VIVO VILLA LOBOS SP

Sao Paulo, Brazil

HAS FULFILLED THE REQUIREMENTS OF THE LEED GREEN BUILDING RATING SYSTEM CERTIFICATION ESTABLISHED BY THE U.S. GREEN BUILDING COUNCIL AND VERIFIED BY GREEN BUSINESS CERTIFICATION INC.

LEED v4
INTERIOR DESIGN AND CONSTRUCTION: RETAIL

PLATINUM

April 2020

MAHESH RAMANUJAM, PRESIDENT & CEO, U.S. GREEN BUILDING COUNCIL,
PRESIDENT & CEO, GREEN BUSINESS CERTIFICATION INC.

Certificado do Sistema de Gestão Segurança e Saúde no Trabalho

SST-0019/2022

AENOR certifica que a organização

Telefônica Brasil S/A

dispõe de um sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho conforme com a norma ISO 45001:2018

para as atividades:	Operações de Telecomunicações incluindo infraestrutura, atividades relacionadas a Serviços de atendimento ao Cliente e Lojas próprias.
que se realizam em:	Ver direções indicadas no anexo
Data da primeira emissão:	2022-02-04
Data de validade:	2025-02-04

Rafael GARCÍA MEIRO
Diretor Geral

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

AENOR Brasil Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 Conj. 1603 - Brooklin, CEP 04571-000 – São Paulo/SP Brasil - www.aenorbrasil.com

Original Electrónico
Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1065

AENOR
Confía

Certificado del Sistema de Gestión Ambiental

AENOR
GESTIÓN AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo al Certificado

Establecimientos: A) B) MATRIZ - EDIFÍCIO ECOBERRINI: AVENIDA ENGENHEIRO LUÍS CARLOS BERRINI, 1376 BROOKLIN. 04571-936 - SÃO PAULO (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - GUARULHOS: AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I, 2438. - GUARULHOS, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - MAUÁ: RUA ÂNGELO ALESINA, 175. - MAUÁ, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - SANTO ANDRÉ: RUA MARQUÊS DE ALEGRETE, 136. - SANTO ANDRÉ, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA PROFESSOR EDMUNDO VASCONCELOS, 70. - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - OSASCO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES, 04 SALA ADMINISTRAÇÃO - ERB SP OST. - OSASCO, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - CAMPINAS: RUA DOUTOR RAFAEL SALES, 499. - CAMPINAS, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - SOROCABA: AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 2498. - SOROCABA, SP (Brasil)

Primera emisión:2016-06-28 Última emisión:2022-06-28
Modificación:2023-06-22 Expiración:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico
Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1066

Certificado del Sistema de Gestión Ambiental

AENOR
GESTIÓN AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo al Certificado

Establecimientos: REGIONAL SP INTERIOR - RIBEIRÃO PRETO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2355. - RIBEIRÃO PRETO, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: RUA ÓBIDOS, 145. - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - ÁGUAS DE SÃO PEDRO: RUA DOS SABIÁS - ERB SP BYA. - ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SP (Brasil)
REGIONAL NO - BELÉM (PA): TRAVESSA PIEDADE, 184. - BELÉM, PA (Brasil)
NO - ANANINDEUA (PA): RODOVIA BR-316, KM 01 - ERB PA SCN. - ANANINDEUAS, PA (Brasil)
NO - MANAUS: RUA AFONSO PENA, 583, SALA-A. - MANAUS, AM (Brasil)
NO - SÃO LUÍS: RUA DOS CEDROS, LOTES 8/9/10. - SAO LUÍS, MA (Brasil)
LESTE - RIO DE JANEIRO: AVENIDA AYRTON SENNA, 2200. - RIO DE JANEIRO, RJ (Brasil)

Primera emisión:2016-06-28
Modificación:2023-06-22

Última emisión:2022-06-28
Expiración:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1067

AENOR
Confía

Certificado del Sistema de Gestión Ambiental

AENOR
GESTIÓN AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo al Certificado

Establecimientos:

LESTE - RJ - NOVA IGUAÇU: RUA DOUTOR ATHAIDE PIMENTA DE MORAIS, 175. - NOVA IGUAÇU, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - SÃO GONÇALO: ESTRADA DO MALAFAIA, 596 - ERB RJ BJF. - SÃO GONÇALO, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - DUQUE DE CAXIAS: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, 261. - DUQUE DE CAXIAS, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES: RUA DOS GOYTACAZES, 168 E 170. - CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - NITERÓI: RUA SÃO PEDRO, 138. - NITERÓI, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - BELFORDROXO: ESTRADA BELFORD ROXO, 1400 - ERB RJ EXO. - BELFORD ROXO, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - VILA VELHA: AVENIDA CARLOS LINDEMBERG, 7051 - ERB ES LGL. - VILA VELHA, ES (Brasil)
LESTE - RJ - SÃO JOÃO DO MERITI: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1659 - ERB RJ BTII. - SÃO JOÃO DE MERITI, RJ (Brasil)

Primera emisión:2016-06-28
Modificación:2023-06-22

Última emisión:2022-06-28
Expiración:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1068

Certificado del Sistema de Gestión Ambiental

AENOR
GESTIÓN AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo al Certificado

Establecimientos: LESTE - RJ - SERRA: RUA MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 231 - ERB ES 1S4. - SERRA, RJ (Brasil)
NE - RECIFE: RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 1271. - RECIFE, PE (Brasil)
NE - SALVADOR: RUA SILVEIRA MARTINS, 1036. - SALVADOR, BA (Brasil)
NE - NATAL: RUA XAVIER FERNANDES, 15. - NATAL, RN (Brasil)
NE - MACEIÓ: RUA JOANA RODRIGUES DA SILVA, 364. - MACEIÓ, AL (Brasil)
NE - JOÃO PESSOA: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 2496. - JOÃO PESSOA, PB (Brasil)
NE - FEIRA DE SANTANA: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1285. - FEIRA DE SANTANA, BA (Brasil)
NE - FORTALEZA: RUA JAIME BENÉVOLO, 212. - FORTALEZA, CE (Brasil)

Primera emisión:2016-06-28
Modificación:2023-06-22

Última emisión:2022-06-28
Expiración:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1069

Certificado del Sistema de Gestión Ambiental

AENOR
GESTIÓN AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo al Certificado

Establecimientos:

NE - TERESINA: RUA OSVALDO SOARES DO NASCIMENTO, 2457. - TERESINA, PI (Brasil)
NE - JABOATÃO DOS GUARARAPES: RUA JOSÉ ALVES BEZERRA, 236, GUARARAPES - ERB PE CDP. - GUARARAPES, PE (Brasil)
NE - ARACAJU: AVENIDA AUGUSTO MAYNARD, 366. - ARACAJU, SE (Brasil)
CO - BRASÍLIA: SIA TRECHO 03 - LOTES 1565, 1575, 1585, 1595. - BRASÍLIA, DF (Brasil)
CO - CUIABÁ: RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 258 , 3° ANDAR. - CUIABÁ, MT (Brasil)
CO - GOIÂNIA: RUA 1108 QUADRA 209 LOTE 18/19/20. - GOIÂNIA, GO (Brasil)
CO - PORTO VELHO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1941. - PORTO VELHO, RO (Brasil)
CO - APARECIDA DE GOIÂNIA: RUA H18, QUADRA 31 LOTE 1, RESIDENCIAL SANTA FÉ - ERB GO CDE. - GOIÂNIA, GO (Brasil)

Primera emisión:2016-06-28
Modificación:2023-06-22

Última emisión:2022-06-28
Expiración:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1070

Certificado del Sistema de Gestión Ambiental

AENOR
GESTIÓN AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo al Certificado

Establecimientos: CO - CAMPO GRANDE: AVENIDA TAMANDARÉ, 405 LT 08 QD 02. - CAMPO GRANDE, MS (Brasil)
SUL - CURITIBA: RUA PEDRO GUSSO, 711. - CURITIBA, PR (Brasil)
SUL - FLORIANÓPOLIS: RUA PEREIRA DE OLIVEIRA, 92. - FLORIANÓPOLIS, SC (Brasil)
SUL - PORTO ALEGRE: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 565. - PORTO ALEGRE, RS (Brasil)
SUL - JOINVILLE: RUA ALEXANDRE DOLHER, 129. - JOINVILLE, SC (Brasil)
SUL - LONDRINA: ALAMEDA MIGUEL BLASI, 51. - LONDRINA, PR (Brasil)
SUL - CAXIAS DO SUL: RUA MARQUÊS DE HERVAL, 1397. - CAXIAS DO SUL, RS (Brasil)
LESTE - MG - BELO HORIZONTE: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4324. - BELO HORIZONTE, MG (Brasil)

Primera emisión:2016-06-28
Modificación:2023-06-22

Última emisión:2022-06-28
Expiración:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1071

Certificado del Sistema de Gestión Ambiental

AENOR
GESTIÓN AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo al Certificado

Establecimientos: LESTE - MG - CONTAGEM: RUA ESCUMILHA, 860 - ERB MG JSQ. - CONTAGEM, MG (Brasil)
LESTE - MG - JUIZ DE FORA: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 878. - JUIZ DE FORA, MG (Brasil)
LESTE - MG - UBERLÂNDIA: AVENIDA AFONSO PENA, 4017. - UBERLÂNDIA - MG (Brasil)

Primera emisión:2016-06-28
Modificación:2023-06-22

Última emisión:2022-06-28
Expiración:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico
Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1072

Environmental Management System Certificate

GA-2016/0130

Annex to Certificate

Establishments: A) B) MATRIZ - EDIFÍCIO ECOBERRINI: AVENIDA ENGENHEIRO LUÍS CARLOS BERRINI, 1376 BROOKLIN. 04571-936 - SÃO PAULO (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - GUARULHOS: AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I, 2438. - GUARULHOS, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - MAUÁ: RUA ÂNGELO ALESINA, 175. - MAUÁ, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - SANTO ANDRÉ: RUA MARQUÊS DE ALEGRETE, 136. - SANTO ANDRÉ, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA PROFESSOR EDMUNDO VASCONCELOS, 70. - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - OSASCO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES, 04 SALA ADMINISTRAÇÃO - ERB SP OST. - OSASCO, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - CAMPINAS: RUA DOUTOR RAFAEL SALES, 499. - CAMPINAS, SP (Brasil)

First issued on:2016-06-28
Modified on :2023-06-22

Last issued:2022-06-28
Validity date:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electronic Certificate

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1073

Environmental Management System Certificate

GA-2016/0130

Annex to Certificate

Establishments: REGIONAL SP INTERIOR - SOROCABA: AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 2498. - SOROCABA, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - RIBEIRÃO PRETO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2355. - RIBEIRÃO PRETO, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: RUA ÓBIDOS, 145. - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - ÁGUAS DE SÃO PEDRO: RUA DOS SABIÁS - ERB SP BYA. - ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SP (Brasil)
REGIONAL NO - BELÉM (PA): TRAVESSA PIEDADE, 184. - BELÉM, PA (Brasil)
NO - ANANINDEUA (PA): RODOVIA BR-316, KM 01 - ERB PA SCN. - ANANINDEUAS, PA (Brasil)
NO - MANAUS: RUA AFONSO PENA, 583, SALA-A. - MANAUS, AM (Brasil)

First issued on:2016-06-28
Modified on :2023-06-22

Last issued:2022-06-28
Validity date:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electronic Certificate

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1074

Environmental Management System Certificate

AENOR
ENVIRONMENTAL MANAGEMENT
ISO 14001

GA-2016/0130

Annex to Certificate

Establishments: NO - SÃO LUÍS: RUA DOS CEDROS, LOTES 8/9/10. - SAO LUÍS, MA (Brasil)
LESTE - RIO DE JANEIRO: AVENIDA AYRTON SENNA, 2200. - RIO DE JANEIRO, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - NOVA IGUAÇU: RUA DOUTOR ATHAIDE PIMENTA DE MORAIS, 175. - NOVA IGUAÇU, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - SÃO GONÇALO: ESTRADA DO MALAFAIA, 596 - ERB RJ BJF. - SÃO GONÇALO, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - DUQUE DE CAXIAS: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, 261. - DUQUE DE CAXIAS, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES: RUA DOS GOYTACAZES, 168 E 170. - CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - NITERÓI: RUA SÃO PEDRO, 138. - NITERÓI, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - BELFORDROXO: ESTRADA BELFORD ROXO, 1400 - ERB RJ EXO. - BELFORD ROXO, RJ (Brasil)

First issued on:2016-06-28
Modified on :2023-06-22

Last issued:2022-06-28
Validity date:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electronic Certificate

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1075

Environmental Management System Certificate

GA-2016/0130

Annex to Certificate

Establishments: LESTE - RJ - VILA VELHA: AVENIDA CARLOS LINDEMBERG, 7051 - ERB ES LGL. - VILA VELHA, ES (Brasil)
LESTE - RJ - SÃO JOÃO DO MERITI: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1659 - ERB RJ BTII. - SÃO JOÃO DE MERITI, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - SERRA: RUA MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 231 - ERB ES 1S4. - SERRA, RJ (Brasil)
NE - RECIFE: RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 1271. - RECIFE, PE (Brasil)
NE - SALVADOR: RUA SILVEIRA MARTINS, 1036. - SALVADOR, BA (Brasil)
NE - NATAL: RUA XAVIER FERNANDES, 15. - NATAL, RN (Brasil)
NE - MACEIÓ: RUA JOANA RODRIGUES DA SILVA, 364. - MACEIÓ, AL (Brasil)
NE - JOÃO PESSOA: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 2496. - JOÃO PESSOA, PB (Brasil)

First issued on:2016-06-28
Modified on :2023-06-22

Last issued:2022-06-28
Validity date:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electronic Certificate

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1076

Environmental Management System Certificate

AENOR
ENVIRONMENTAL MANAGEMENT
ISO 14001

GA-2016/0130

Annex to Certificate

Establishments: NE - FEIRA DE SANTANA: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1285. - FEIRA DE SANTANA, BA (Brasil)
NE - FORTALEZA: RUA JAIME BENÉVOLO, 212. - FORTALEZA, CE (Brasil)
NE - TERESINA: RUA OSVALDO SOARES DO NASCIMENTO, 2457. - TERESINA, PI (Brasil)
NE - JABOATÃO DOS GUARARAPES: RUA JOSÉ ALVES BEZERRA, 236, GUARARAPES - ERB PE CDP. - GUARARAPES, PE (Brasil)
NE - ARACAJU: AVENIDA AUGUSTO MAYNARD, 366. - ARACAJU, SE (Brasil)
CO - BRASÍLIA: SIA TRECHO 03 - LOTES 1565, 1575, 1585, 1595. - BRASÍLIA, DF (Brasil)
CO - CUIABÁ: RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 258 , 3° ANDAR. - CUIABÁ, MT (Brasil)

First issued on:2016-06-28
Modified on :2023-06-22

Last issued:2022-06-28
Validity date:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electronic Certificate

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1077

Environmental Management System Certificate

GA-2016/0130

Annex to Certificate

Establishments: CO - GOIÂNIA: RUA 1108 QUADRA 209 LOTE 18/19/20. - GOIÂNIA, GO (Brasil)
CO - PORTO VELHO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1941. - PORTO VELHO, RO (Brasil)
CO - APARECIDA DE GOIÂNIA: RUA H18, QUADRA 31 LOTE 1, RESIDENCIAL SANTA FÉ - ERB GO CDE. - GOIÂNIA, GO (Brasil)
CO - CAMPO GRANDE: AVENIDA TAMANDARÉ, 405 LT 08 QD 02. - CAMPO GRANDE, MS (Brasil)
SUL - CURITIBA: RUA PEDRO GUSSO, 711. - CURITIBA, PR (Brasil)
SUL - FLORIANÓPOLIS: RUA PEREIRA DE OLIVEIRA, 92. - FLORIANÓPOLIS, SC (Brasil)
SUL - PORTO ALEGRE: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 565. - PORTO ALEGRE, RS (Brasil)
SUL - JOINVILLE: RUA ALEXANDRE DOLHER, 129. - JOINVILLE, SC (Brasil)

First issued on:2016-06-28
Modified on :2023-06-22

Last issued:2022-06-28
Validity date:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electronic Certificate

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1078

Environmental Management System Certificate

AENOR
ENVIRONMENTAL MANAGEMENT
ISO 14001

GA-2016/0130

Annex to Certificate

Establishments: SUL - LONDRINA: ALAMEDA MIGUEL BLASI, 51. - LONDRINA, PR (Brasil)
SUL - CAXIAS DO SUL: RUA MARQUÊS DE HERVAL, 1397. - CAXIAS DO SUL, RS (Brasil)
LESTE - MG - BELO HORIZONTE: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4324. - BELO HORIZONTE, MG (Brasil)
LESTE - MG - CONTAGEM: RUA ESCUMILHA, 860 - ERB MG JSQ. - CONTAGEM, MG (Brasil)
LESTE - MG - JUIZ DE FORA: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 878. - JUIZ DE FORA, MG (Brasil)
LESTE - MG - UBERLÂNDIA: AVENIDA AFONSO PENA, 4017. - UBERLÂNDIA - MG (Brasil)

First issued on:2016-06-28
Modified on :2023-06-22

Last issued:2022-06-28
Validity date:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electronic Certificate

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1079

Certificado do Sistema de Gestão Ambiental

AENOR
GESTÃO AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo ao Certificado

Estabelecimentos: A) B) MATRIZ - EDIFÍCIO ECOBERRINI: AVENIDA ENGENHEIRO LUÍS CARLOS BERRINI, 1376 BROOKLIN. 04571-936 - SÃO PAULO (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - GUARULHOS: AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I, 2438. - GUARULHOS, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - MAUÁ: RUA ÂNGELO ALESINA, 175. - MAUÁ, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - SANTO ANDRÉ: RUA MARQUÊS DE ALEGRETE, 136. - SANTO ANDRÉ, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA PROFESSOR EDMUNDO VASCONCELOS, 70. - SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP (Brasil)
REGIONAL SP CAPITAL - OSASCO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES, 04 SALA ADMINISTRAÇÃO - ERB SP OST. - OSASCO, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - CAMPINAS: RUA DOUTOR RAFAEL SALES, 499. - CAMPINAS, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - SOROCABA: AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 2498. - SOROCABA, SP (Brasil)

Data da primeira emissão:2016-06-28 Data da última emissão:2022-06-28
Data de modificação:2023-06-22 Data de validade:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Eletrônico
Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1080

Certificado do Sistema de Gestão Ambiental

AENOR
GESTÃO AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo ao Certificado

Estabelecimentos: REGIONAL SP INTERIOR - RIBEIRÃO PRETO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2355. - RIBEIRÃO PRETO, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: RUA ÓBIDOS, 145. - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP (Brasil)
REGIONAL SP INTERIOR - ÁGUAS DE SÃO PEDRO: RUA DOS SABIÁS - ERB SP BYA. - ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SP (Brasil)
REGIONAL NO - BELÉM (PA): TRAVESSA PIEDADE, 184. - BELÉM, PA (Brasil)
NO - ANANINDEUA (PA): RODOVIA BR-316, KM 01 - ERB PA SCN. - ANANINDEUAS, PA (Brasil)
NO - MANAUS: RUA AFONSO PENA, 583, SALA-A. - MANAUS, AM (Brasil)
NO - SÃO LUÍS: RUA DOS CEDROS, LOTES 8/9/10. - SAO LUÍS, MA (Brasil)
LESTE - RIO DE JANEIRO: AVENIDA AYRTON SENNA, 2200. - RIO DE JANEIRO, RJ (Brasil)

Data da primeira emissão:2016-06-28
Data da última emissão:2022-06-28
Data de modificação:2023-06-22
Data de validade:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Eletrônico
Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1081

Certificado do Sistema de Gestão Ambiental

AENOR
GESTÃO AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo ao Certificado

Estabelecimentos: LESTE - RJ - NOVA IGUAÇU: RUA DOUTOR ATHAIDE PIMENTA DE MORAIS, 175. - NOVA IGUAÇU, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - SÃO GONÇALO: ESTRADA DO MALAFAIA, 596 - ERB RJ BJF. - SÃO GONÇALO, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - DUQUE DE CAXIAS: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, 261. - DUQUE DE CAXIAS, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES: RUA DOS GOYTACAZES, 168 E 170. - CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - NITERÓI: RUA SÃO PEDRO, 138. - NITERÓI, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - BELFORDROXO: ESTRADA BELFORD ROXO, 1400 - ERB RJ EXO. - BELFORD ROXO, RJ (Brasil)
LESTE - RJ - VILA VELHA: AVENIDA CARLOS LINDEMBERG, 7051 - ERB ES LGL. - VILA VELHA, ES (Brasil)
LESTE - RJ - SÃO JOÃO DO MERITI: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1659 - ERB RJ BTII. - SÃO JOÃO DE MERITI, RJ (Brasil)

Data da primeira emissão:2016-06-28
Data de modificação:2023-06-22
Data da última emissão:2022-06-28
Data de validade:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Eletrônico

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1082

Certificado do Sistema de Gestão Ambiental

AENOR
GESTÃO AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo ao Certificado

Estabelecimentos: LESTE - RJ - SERRA: RUA MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 231 - ERB ES 1S4. - SERRA, RJ (Brasil)
NE - RECIFE: RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 1271. - RECIFE, PE (Brasil)
NE - SALVADOR: RUA SILVEIRA MARTINS, 1036. - SALVADOR, BA (Brasil)
NE - NATAL: RUA XAVIER FERNANDES, 15. - NATAL, RN (Brasil)
NE - MACEIÓ: RUA JOANA RODRIGUES DA SILVA, 364. - MACEIÓ, AL (Brasil)
NE - JOÃO PESSOA: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 2496. - JOÃO PESSOA, PB (Brasil)
NE - FEIRA DE SANTANA: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1285. - FEIRA DE SANTANA, BA (Brasil)
NE - FORTALEZA: RUA JAIME BENÉVOLO, 212. - FORTALEZA, CE (Brasil)

Data da primeira emissão:2016-06-28
Data da última emissão:2022-06-28
Data de modificação:2023-06-22
Data de validade:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Eletrônico

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1083

Certificado do Sistema de Gestão Ambiental

GA-2016/0130

Anexo ao Certificado

Estabelecimentos:

NE - TERESINA: RUA OSVALDO SOARES DO NASCIMENTO, 2457. - TERESINA, PI (Brasil)
NE - JABOATÃO DOS GUARARAPES: RUA JOSÉ ALVES BEZERRA, 236, GUARARAPES - ERB PE CDP. - GUARARAPES, PE (Brasil)
NE - ARACAJU: AVENIDA AUGUSTO MAYNARD, 366. - ARACAJU, SE (Brasil)
CO - BRASÍLIA: SIA TRECHO 03 - LOTES 1565, 1575, 1585, 1595. - BRASÍLIA, DF (Brasil)
CO - CUIABÁ: RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 258 , 3° ANDAR. - CUIABÁ, MT (Brasil)
CO - GOIÂNIA: RUA 1108 QUADRA 209 LOTE 18/19/20. - GOIÂNIA, GO (Brasil)
CO - PORTO VELHO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1941. - PORTO VELHO, RO (Brasil)
CO - APARECIDA DE GOIÂNIA: RUA H18, QUADRA 31 LOTE 1, RESIDENCIAL SANTA FÉ - ERB GO CDE. - GOIÂNIA, GO (Brasil)

Data da primeira emissão:2016-06-28
Data da última emissão:2022-06-28
Data de modificação:2023-06-22
Data de validade:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Eletrônico

Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1084

Certificado do Sistema de Gestão Ambiental

AENOR
GESTÃO AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo ao Certificado

Estabelecimentos: CO - CAMPO GRANDE: AVENIDA TAMANDARÉ, 405 LT 08 QD 02. - CAMPO GRANDE, MS (Brasil)
SUL - CURITIBA: RUA PEDRO GUSSO, 711. - CURITIBA, PR (Brasil)
SUL - FLORIANÓPOLIS: RUA PEREIRA DE OLIVEIRA, 92. - FLORIANÓPOLIS, SC (Brasil)
SUL - PORTO ALEGRE: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 565. - PORTO ALEGRE, RS (Brasil)
SUL - JOINVILLE: RUA ALEXANDRE DOLHER, 129. - JOINVILLE, SC (Brasil)
SUL - LONDRINA: ALAMEDA MIGUEL BLASI, 51. - LONDRINA, PR (Brasil)
SUL - CAXIAS DO SUL: RUA MARQUÊS DE HERVAL, 1397. - CAXIAS DO SUL, RS (Brasil)
LESTE - MG - BELO HORIZONTE: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4324. - BELO HORIZONTE, MG (Brasil)

Data da primeira emissão:2016-06-28
Data de modificação:2023-06-22
Data da última emissão:2022-06-28
Data de validade:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Eletrônico
Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1085

Certificado do Sistema de Gestão Ambiental

AENOR
GESTÃO AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

Anexo ao Certificado

Estabelecimentos: LESTE - MG - CONTAGEM: RUA ESCUMILHA, 860 - ERB MG JSQ. - CONTAGEM, MG (Brasil)
LESTE - MG - JUIZ DE FORA: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 878. - JUIZ DE FORA, MG (Brasil)
LESTE - MG - UBERLÂNDIA: AVENIDA AFONSO PENA, 4017. - UBERLÂNDIA - MG (Brasil)

Data da primeira emissão:2016-06-28
Data de modificação:2023-06-22
Data da última emissão:2022-06-28
Data de validade:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Eletrônico
Documentação de qualificação técnica (0163988) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1086

Building trust together.

Certificate

Annex to IQNET Certificate Number

ES-2016/0130

TELEFONICA BRASIL S/A

MATRIZ – EDIFÍCIO ECOBERRINI: AVENIDA ENGENHEIRO LUÍS CARLOS BERRINI, 1376 BROOKLIN. 04571-936 - SÃO PAULO (Brasil)

List of additional locations:

A) B) MATRIZ – EDIFÍCIO ECOBERRINI:

AVENIDA ENGENHEIRO LUÍS CARLOS BERRINI, 1376 BROOKLIN

04571-936 - SÃO PAULO

Brasil

REGIONAL SP CAPITAL - GUARULHOS: AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I, 2438.

GUARULHOS, SP

Brasil

REGIONAL SP CAPITAL - MAUÁ: RUA ÂNGELO ALESINA, 175.
MAUÁ, SP
Brasil

REGIONAL SP CAPITAL - SANTO ANDRÉ: RUA MARQUÊS DE ALEGRETE, 136.
SANTO ANDRÉ, SP
Brasil

First issued on: ***2016-06-28*** *Last issued:* ***2023-06-22*** *Validity date:* ***2025-06-28***

Alex Stoichitoiu
President of IQNET

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

This attestation is directly linked to the IQNET Member's original certificate and shall not be used as a stand-alone document.

IQNET Members*:
AENOR Spain **AFNOR Certification** France **APCER** Portugal **CCC** Cyprus **CISQ** Italy **CQC** China **CQM** China **CQS** Czech Republic **Cro Cert** Croatia **DQS Holding GmbH** Germany **EAGLE Certification Group** USA **FCAV** Brazil **FONDONORMA** Venezuela **ICONTEC** Colombia **ICS** Bosnia and Herzegovina **Inspecta Sertifiointi Oy** Finland **INTECO** Costa Rica **IRAM** Argentina **JQA** Japan **KFQ** Korea **LSQA** Uruguay **MIRTEC** Greece **MSZT** Hungary **Nemko AS** Norway **NSAI** Ireland **NYCE-SIGE** México **PCBC** Poland **Quality Austria** Austria **SII** Israel **SIQ** Slovenia **SIRIM QAS International** Malaysia **SQS** Switzerland **SRAC** Romania **TSE** Türkiye **YUQS** Serbia

* The list of IQNET Members is valid at the time of issue of this certificate. Updated information is available under www.iqnet-certification.com

Original Electronic Certificate

IQNET

Building trust together.

Certificate

REGIONAL SP CAPITAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA PROFESSOR EDMUNDO VASCONCELOS, 70.
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP
Brasil

REGIONAL SP CAPITAL - OSASCO: AVENIDA DAS COMUNICAÇÕES, 04 SALA ADMINISTRAÇÃO - ERB SP OST.
OSASCO, SP
Brasil

REGIONAL SP INTERIOR - CAMPINAS: RUA DOUTOR RAFAEL SALES, 499.
CAMPINAS, SP
Brasil

REGIONAL SP INTERIOR - SOROCABA: AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 2498.
SOROCABA, SP
Brasil

REGIONAL SP INTERIOR - RIBEIRÃO PRETO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2355.
RIBEIRÃO PRETO, SP
Brasil

REGIONAL SP INTERIOR - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: RUA ÓBIDOS, 145.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP
Brasil

REGIONAL SP INTERIOR - ÁGUAS DE SÃO PEDRO: RUA DOS SABIÁS - ERB SP BYA.
ÁGUAS DE SÃO PEDRO, SP
Brasil

REGIONAL NO - BELÉM (PA): TRAVESSA PIEDADE, 184.
BELÉM, PA
Brasil

NO - ANANINDEUA (PA): RODOVIA BR-316, KM 01 - ERB PA SCN.
ANANINDEUAS, PA
Brasil

NO - MANAUS: RUA AFONSO PENA, 583, SALA-A.
MANAUS, AM
Brasil

NO - SÃO LUÍS: RUA DOS CEDROS, LOTES 8/9/10.
SAO LUÍS, MA
Brasil

LESTE - RIO DE JANEIRO: AVENIDA AYRTON SENNA, 2200.
RIO DE JANEIRO, RJ
Brasil

First issued on: ***2016-06-28*** *Last issued:* ***2023-06-22*** *Validity date:* ***2025-06-28***

Alex Stoichitoiu
President of IQNET

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR Confía

This attestation is directly linked to the IQNET Member's original certificate and shall not be used as a stand-alone document.

IQNET Members*:
AENOR Spain **AFNOR Certification** France **APCER** Portugal **CCC** Cyprus **CISQ** Italy **CQC** China **CQM** China **CQS** Czech Republic **Cro Cert** Croatia **DQS Holding GmbH** Germany **EAGLE Certification Group** USA **FCAV** Brazil **FONDONORMA** Venezuela **ICONTEC** Colombia **ICS** Bosnia and Herzegovina **Inspecta Sertifiointi Oy** Finland **INTECO** Costa Rica **IRAM** Argentina **JQA** Japan **KFQ** Korea **LSQA** Uruguay **MIRTEC** Greece **MSZT** Hungary **Nemko AS** Norway **NSAI** Ireland **NYCE-SIGE** México **PCBC** Poland **Quality Austria** Austria **SII** Israel **SIQ** Slovenia **SIRIM QAS International** Malaysia **SQS** Switzerland **SRAC** Romania **TSE** Türkiye **YUQS** Serbia

* The list of IQNET Members is valid at the time of issue of this certificate. Updated information is available under www.iqnet-certification.com

Original Electronic Certificate

IQNET

Building trust together.

Certificate

LESTE - RJ - NOVA IGUAÇU: RUA DOUTOR ATHAIDE PIMENTA DE MORAIS, 175.
NOVA IGUAÇU, RJ
Brasil

LESTE - RJ - SÃO GONÇALO: ESTRADA DO MALAFAIA, 596 - ERB RJ BJF.
SÃO GONÇALO, RJ
Brasil

LESTE - RJ - DUQUE DE CAXIAS: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, 261.
DUQUE DE CAXIAS, RJ
Brasil

LESTE - RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES: RUA DOS GOYTACAZES, 168 E 170.
CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ
Brasil

LESTE - RJ - NITERÓI: RUA SÃO PEDRO, 138.
NITERÓI, RJ
Brasil

LESTE - RJ - BELFORDROXO: ESTRADA BELFORD ROXO, 1400 - ERB RJ EXO.
BELFORD ROXO, RJ
Brasil

LESTE - RJ - VILA VELHA: AVENIDA CARLOS LINDEMBERG, 7051 - ERB ES LGL.
VILA VELHA, ES
Brasil

LESTE - RJ - SÃO JOÃO DO MERITI: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1659 - ERB RJ BTII.
SÃO JOÃO DE MERITI, RJ
Brasil

LESTE - RJ - SERRA: RUA MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 231 - ERB ES 1S4.
SERRA, RJ
Brasil

NE - RECIFE: RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 1271.
RECIFE, PE
Brasil

NE - SALVADOR: RUA SILVEIRA MARTINS, 1036.
SALVADOR, BA
Brasil

NE - NATAL: RUA XAVIER FERNANDES, 15.
NATAL, RN
Brasil

NE - MACEIÓ: RUA JOANA RODRIGUES DA SILVA, 364.
MACEIÓ, AL
Brasil

NE - JOÃO PESSOA: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 2496.
JOÃO PESSOA, PB
Brasil

First issued on: ***2016-06-28*** *Last issued:* ***2023-06-22*** *Validity date:* ***2025-06-28***

Alex Stoichitoiu
President of IQNET

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR Confía

This attestation is directly linked to the IQNET Member's original certificate and shall not be used as a stand-alone document.

IQNET Members*:
AENOR Spain **AFNOR Certification** France **APCER** Portugal **CCC** Cyprus **CISQ** Italy **CQC** China **CQM** China **CQS** Czech Republic **Cro Cert** Croatia **DQS Holding GmbH** Germany **EAGLE Certification Group** USA **FCAV** Brazil **FONDONORMA** Venezuela **ICONTEC** Colombia **ICS** Bosnia and Herzegovina **Inspecta Sertifiointi Oy** Finland **INTECO** Costa Rica **IRAM** Argentina **JQA** Japan **KFQ** Korea **LSQA** Uruguay **MIRTEC** Greece **MSZT** Hungary **Nemko AS** Norway **NSAI** Ireland **NYCE-SIGE** México **PCBC** Poland **Quality Austria** Austria **SII** Israel **SIQ** Slovenia **SIRIM QAS International** Malaysia **SQS** Switzerland **SRAC** Romania **TSE** Türkiye **YUQS** Serbia

* The list of IQNET Members is valid at the time of issue of this certificate. Updated information is available under www.iqnet-certification.com

Original Electronic Certificate

IQNET

Building trust together.

Certificate

NE - FEIRA DE SANTANA: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1285.
FEIRA DE SANTANA, BA
Brasil

NE - FORTALEZA: RUA JAIME BENÉVOLO, 212.
FORTALEZA, CE
Brasil

NE - TERESINA: RUA OSVALDO SOARES DO NASCIMENTO, 2457.
TERESINA, PI
Brasil

NE - JABOATÃO DOS GUARARAPES: RUA JOSÉ ALVES BEZERRA, 236, GUARARAPES - ERB PE CDP.
GUARARAPES, PE
Brasil

NE - ARACAJU: AVENIDA AUGUSTO MAYNARD, 366.
ARACAJU, SE
Brasil

CO - BRASÍLIA: SIA TRECHO 03 - LOTES 1565, 1575, 1585, 1595.
BRASÍLIA, DF
Brasil

CO - CUIABÁ: RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 258 , 3° ANDAR.
CUIABÁ, MT
Brasil

CO - GOIÂNIA: RUA 1108 QUADRA 209 LOTE 18/19/20.
GOIÂNIA, GO
Brasil

CO - PORTO VELHO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1941.
PORTO VELHO, RO
Brasil

CO - APARECIDA DE GOIÂNIA: RUA H18, QUADRA 31 LOTE 1, RESIDENCIAL SANTA FÉ - ERB GO CDE.
GOIÂNIA, GO
Brasil

CO - CAMPO GRANDE: AVENIDA TAMANDARÉ, 405 LT 08 QD 02.
CAMPO GRANDE, MS
Brasil

SUL - CURITIBA: RUA PEDRO GUSSO, 711.
CURITIBA, PR
Brasil

First issued on: ***2016-06-28*** *Last issued:* ***2023-06-22*** *Validity date:* ***2025-06-28***

Alex Stoichitoiu
President of IQNET

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR Confía

This attestation is directly linked to the IQNET Member's original certificate and shall not be used as a stand-alone document.

IQNET Members*:
AENOR Spain **AFNOR Certification** France **APCER** Portugal **CCC** Cyprus **CISQ** Italy **CQC** China **CQM** China **CQS** Czech Republic **Cro Cert** Croatia **DQS Holding GmbH** Germany **EAGLE Certification Group** USA **FCAV** Brazil **FONDONORMA** Venezuela **ICONTEC** Colombia **ICS** Bosnia and Herzegovina **Inspecta Sertifiointi Oy** Finland **INTECO** Costa Rica **IRAM** Argentina **JQA** Japan **KFQ** Korea **LSQA** Uruguay **MIRTEC** Greece **MSZT** Hungary **Nemko AS** Norway **NSAI** Ireland **NYCE-SIGE** México **PCBC** Poland **Quality Austria** Austria **SII** Israel **SIQ** Slovenia **SIRIM QAS International** Malaysia **SQS** Switzerland **SRAC** Romania **TSE** Türkiye **YUQS** Serbia

* The list of IQNET Members is valid at the time of issue of this certificate. Updated information is available under www.iqnet-certification.com

Original Electronic Certificate

Building trust together.

Certificate

SUL - FLORIANÓPOLIS: RUA PEREIRA DE OLIVEIRA, 92.
FLORIANÓPOLIS, SC
Brasil

SUL - PORTO ALEGRE: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 565.
PORTO ALEGRE, RS
Brasil

SUL - JOINVILLE: RUA ALEXANDRE DOLHER, 129.
JOINVILLE, SC
Brasil

SUL - LONDRINA: ALAMEDA MIGUEL BLASI, 51.
LONDRINA, PR
Brasil

SUL - CAXIAS DO SUL: RUA MARQUÊS DE HERVAL, 1397.
CAXIAS DO SUL, RS
Brasil

LESTE - MG - BELO HORIZONTE: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4324.
BELO HORIZONTE, MG
Brasil

LESTE - MG - CONTAGEM: RUA ESCUMILHA, 860 - ERB MG JSQ.
CONTAGEM, MG
Brasil

LESTE - MG - JUIZ DE FORA: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 878.
JUIZ DE FORA, MG
Brasil

LESTE - MG - UBERLÂNDIA: AVENIDA AFONSO PENA, 4017.
UBERLÂNDIA - MG
Brasil

First issued on: ***2016-06-28*** *Last issued:* ***2023-06-22*** *Validity date:* ***2025-06-28***

Alex Stoichitoiu
President of IQNET

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR Confía

This attestation is directly linked to the IQNET Member's original certificate and shall not be used as a stand-alone document.

IQNET Members*:
AENOR Spain **AFNOR Certification** France **APCER** Portugal **CCC** Cyprus **CISQ** Italy **CQC** China **CQM** China **CQS** Czech Republic **Cro Cert** Croatia **DQS Holding GmbH** Germany **EAGLE Certification Group** USA **FCAV** Brazil **FONDONORMA** Venezuela **ICONTEC** Colombia **ICS** Bosnia and Herzegovina **Inspecta Sertifiointi Oy** Finland **INTECO** Costa Rica **IRAM** Argentina **JQA** Japan **KFQ** Korea **LSQA** Uruguay **MIRTEC** Greece **MSZT** Hungary **Nemko AS** Norway **NSAI** Ireland **NYCE-SIGE** México **PCBC** Poland **Quality Austria** Austria **SII** Israel **SIQ** Slovenia **SIRIM QAS International** Malaysia **SQS** Switzerland **SRAC** Romania **TSE** Türkiye **YUQS** Serbia

* The list of IQNET Members is valid at the time of issue of this certificate. Updated information is available under www.iqnet-certification.com

Original Electronic Certificate

AENOR
Confía

Certificado del Sistema de Gestión Ambiental

AENOR
GESTIÓN AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

AENOR certifica que la organización

TELEFONICA BRASIL S/A

dispone de un sistema de gestión ambiental conforme con la Norma ISO 14001:2015

para las actividades: A) Planificación, Despliegue, Operación y Mantenimiento y Desactivación de red de telefonía fija.
B) Planificación, Despliegue, Operación y Mantenimiento y Desactivación de red de telefonía móvil .

que se realiza/n en: Direcciones indicadas en el Anexo

Primera emisión:2016-06-28
Modificación:2023-06-22

Última emisión:2022-06-28
Expiración:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

IAF MEMBER OF MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT
ENAC CERTIFICACIÓN ISO 17021 Nº01 / C-MA001
IQNET

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico

AENOR
Confía

Environmental Management System Certificate

AENOR
ENVIRONMENTAL MANAGEMENT
ISO 14001

GA-2016/0130

AENOR certifies that the organization

TELEFONICA BRASIL S/A

has an environmental management system in accordance to the ISO 14001:2015 Standard

for the activities: A) Planning, Deployment, Operation and Maintenance, and Deactivation of fixed network.
B) Planning, Deployment, Operation and Maintenance, and Deactivation of mobile network.

which is/are carried out in: SEE ADDRESSES SPECIFIED IN ANNEX

First issued on:2016-06-28
Modified on :2023-06-22

Last issued:2022-06-28
Validity date:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico

AENOR
Confía

Certificado do Sistema de Gestão Ambiental

AENOR
GESTÃO AMBIENTAL
ISO 14001

GA-2016/0130

AENOR certifica que a organização

TELEFONICA BRASIL S/A

dispõe de um sistema de gestão ambiental conforme com a norma ISO 14001:2015

para as atividades: A) Planejamento, Implantação, Manutenção e Operação, e Desativação de rede de telefonia fixa.
B) Planejamento, Implantação, Operação e Manutenção e Desativação de rede de telefonia móvel.

que se realizam em: Ver direções indicadas no anexo

Data da primeira emissão:2016-06-28
Data de modificação:2023-06-22
Data da última emissão:2022-06-28
Data de validade:2025-06-28

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

IAF MEMBER OF MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT
ENAC CERTIFICACIÓN ISO 17021 Nº01 / C-MA001
IQNET

AENOR INTERNACIONAL S.A.U.
Génova, 6. 28004 Madrid. España
Tel. 91 432 60 00.- www.aenor.com

Original Electrónico

IQNET

Building trust together.

Certificate

AENOR has issued an IQNET recognized certificate that the organization:

TELEFONICA BRASIL S/A

SEE ADDRESSES SPECIFIED IN ANNEX

has implemented and maintains a/an
Environmental Management System

for the following scope:
A) Planning, Deployment, Operation and Maintenance, and Deactivation of fixed network.
B) Planning, Deployment, Operation and Maintenance, and Deactivation of mobile network.

which fulfils the requirements of the following standard

ISO 14001:2015

First issued on: ***2016-06-28*** *Last issued:* ***2023-06-22*** *Validity date:* ***2025-06-28***

Registration Number: **ES-2016/0130**

Alex Stoichitoiu
President of IQNET

Rafael GARCÍA MEIRO
CEO

AENOR Confía

This attestation is directly linked to the IQNET Member's original certificate and shall not be used as a stand-alone document.

IQNET Members*:
AENOR Spain **AFNOR Certification** France **APCER** Portugal **CCC** Cyprus **CISQ** Italy **CQC** China **CQM** China **CQS** Czech Republic **Cro Cert** Croatia **DQS Holding GmbH** Germany **EAGLE Certification Group** USA **FCAV** Brazil **FONDONORMA** Venezuela **ICONTEC** Colombia **ICS** Bosnia and Herzegovina **Inspecta Sertifiointi Oy** Finland **INTECO** Costa Rica **IRAM** Argentina **JQA** Japan **KFQ** Korea **LSQA** Uruguay **MIRTEC** Greece **MSZT** Hungary **Nemko AS** Norway **NSAI** Ireland **NYCE-SIGE** México **PCBC** Poland **Quality Austria** Austria **SII** Israel **SIQ** Slovenia **SIRIM QAS International** Malaysia **SQS** Switzerland **SRAC** Romania **TSE** Türkiye **YUQS** Serbia

* The list of IQNET Members is valid at the time of issue of this certificate. Updated information is available under www.iqnet-certification.com

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E DO OUTRO A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

PROCESSO Nº 09/2021

CONTRATO Nº 11/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, situada na Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza - Ceará, com CNPJ/MF nº 06.621.791/0001-53, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** representada, neste ato, por sua Diretora Geral a Sra. **Waldênia Márcia da Silva Barbosa**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 98097015572 (SSP-CE), CPF/MF nº 658.238.503-87 e, do outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, com CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, situado na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.571-936, neste ato representada pela Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº. 6.304.86 (SSP/DF) e inscrito no CPF sob o nº. 613.174.201-44, e pelo Sr. **Wellington Xavier da Costa**, brasileiro, Administrador, portador do documento de identidade nº 3516308 (SSP/GO) e inscrito no CPF sob o nº 887.321.001-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, considerando o Edital de Credenciamento nº 01/2021 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO, contratar por Inexigibilidade de Licitação, os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Termo e nos moldes descritos no processo administrativo nº 09/2021, tudo em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como a proposta formulada pela CONTRATADA, que, ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

01.01. Constitui-se objeto deste termo a Contratação de empresa de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), incluindo a venda facilitada de aparelhos de tecnologia GSM/CDMA. Oferecendo o serviço de ligações locais, longa distância, rooming e deslocamento nacional e internacional, VCI em um plano de franquia de minutos e pacote de dados, tarifa zero, gestos on-line, conexão direta nacional e internacional, modem 4G ou superior para internet móvel, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 01/2021 - Pré-qualificação.

Comprovação de exequibilidade (Valores praticados) (0163985) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1096

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.

02.01. O prazo para a execução dos serviços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93. Após as prorrogações e, desde que devidamente justificado, o termo de contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente por mais 01 (um) ano, desde que devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

03.01. Fundamenta-se o presente contrato no Edital de Credenciamento nº 01/2021 – Pré-Qualificação, que contrata por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no **caput** do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores, Processo Administrativo nº 09/2021 e, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas e na proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

04.01. O presente Termo Contratual terá como valor o custo tarifário dos serviços prestados pela contratada, em conformidade com sua proposta comercial ofertada, os quais serão pagos à vista, mediante empenho, após a sua efetiva realização.

04.02. O valor da verba a ser utilizada para Administração da Casa e do SDP será o valor anual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

04.03. Após 01 (um) ano de vigência e, desde que haja interesse da Administração desta casa Legislativa, os valores pactuados poderão sofrer reajuste tendo como indexador o INPC da Fundação Getúlio Vargas ou na sua falta qualquer outro que o venha a substituir.

04.04. As tarifas cobradas pela CONTRATADA, poderão ter seu reajuste com base no IST – Índice de Serviço de Telecomunicação, após um ano de vigência do contrato e por ocasião de sua PRORROGAÇÃO;

04.05. O pagamento será efetuado mediante emissão de Empenho, por meio da apresentação de Fatura com código de barras, vinculada a data de vencimento mensal, bem como Termo de solicitação de pagamento à vista, após a execução dos serviços e o seu efetivo recebimento, devendo os serviços serão atestados pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Fortaleza, devendo, ainda, a Contratada apresentar todas as certidões de regularidade, mantendo todas as condições habilitatórias.

04.06. A apresentação da Fatura deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis antes do seu respectivo vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS.

05.01. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas abaixo:

Comprovação de exequibilidade (Valores praticados) (0163985) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1097

Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza - Legislativo.

Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza - Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.

06.01. Comprometendo-se o contratante à conjugação de recursos físicos, humanos, técnicos e financeiros, visando à consecução do objeto deste instrumento, cabendo-lhe especialmente:

I – DA CONTRATANTE:

a) Assegurar o aporte de recursos financeiros, visando a operacionalização deste contrato, procedendo adequado e oportuno repasse dos valores correspondentes;

b) Designar servidor, como Gestor do Contrato, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

c) Fiscalizar a continuidade do cumprimento das obrigações da Contratada, proporcionando todas as facilidades para o bom andamento dos serviços;

d) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.

e) Acompanhar através do Departamento Administrativo, a execução dos serviços contratados e do Gestor de Contrato indicado através de Portaria;

II – DA CONTRATADA:

a) A empresa deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Cumprir fielmente o que se estabelece neste termo de referência;

c) Assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

d) Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 7 (sete) dias da semana, durante o período de vigência do contrato;

e) Estabelecer uma central de atendimento estilo "call center" proporcionando um atendimento diferenciado com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 7 (sete) dias da semana;

f) Credenciar um representante para atuar junto a Contratada com poderes de decisão no que diz respeito a eficiência e a agilidade na execução dos serviços estabelecidos no contrato;

g) Disponibilizar, sem ônus para a contratada, as novas tecnologias para o SMP;

Comprovação de exequibilidade (Valores praticados) (0163985) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1098

h) Fornecer mensalmente, de forma gratuita, o detalhamento da fatura, em papel e/ou arquivo eletrônico;

i) Prestar as informações pertinentes aos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratada;

j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do objeto do presente certame;

k) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças e acessórios;

l) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento dos materiais, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, bem como os ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

m) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito da Contratante;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO.

07.01. A execução do contrato está subordinada às normas e diretrizes da ANATEL e legislação pertinente, tendo como responsável técnico o Gestor do Contrato, a ser indicado por esta Casa Legislativa através de Portaria.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA.

08.01. O não cumprimento do acima estabelecido, a constatação de irregularidade ou inadimplência na prestação dos serviços, importará na imediata retenção dos respectivos valores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

09.01. A qualquer tempo a Câmara Municipal de Fortaleza poderá rescindir o contrato unilateralmente, em eventual descumprimento por parte do Contratado, de uma ou mais cláusulas pactuadas, bem como em defesa do interesse público ou falta funcional do contratado, ouvido o Titular da respectiva pasta no qual esteja lotado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.01. Fica eleito o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza-CE, 04 de Agosto de 2021.

WALDÊNIA MÁRCIA DA SILVA BARBOSA
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA:61317420144
Assinado de forma digital por CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA:61317420144 Dados: 2021.07.29 15:02:55 -03'00'

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFÔNICA S.A

WELLINGTON XAVIER DA COSTA:88732100159
Assinado de forma digital por WELLINGTON XAVIER DA COSTA:88732100159 Dados: 2021.07.29 15:19:08 -03'00'

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
TELEFÔNICA S.A

TESTEMUNHAS:
NOME: DIOGO NATHAEL MACIEL DE OLIVEIRA
CPF: 876.258.573-87

NOME: SANDRA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO
CPF: 294.280.843-87

Comprovação de exequibilidade (Valores praticados) (0163985) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1100

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	5,00
02	VC1 P/ FIXO	-
03	VC1 P/ MÓVEL OUTRA OPERADORA	-
04	VC1 P/ MÓVEL MESMA OPERADORA	-
05	VC1 P/ FIXO ROAMING	-
06	VC1 P/ MÓVEL OUTRA OPERADORA ROAMING	-
07	VC2 P/ MÓVEL MESMA OPERADORA	-
08	VC2 P/ FIXO	-
09	VC2 P/ MÓVEL OUTRA OPERADORA	-
10	VC2 P/ FIXO ROAMING	-
11	VC2 P/ MÓVEL OUTRA OPERADORA ROAMING	-
12	VC3 P/ MÓVEL MESMA OPERADORA	-
13	VC3 P/ FIXO	-
14	VC3 P/ MÓVEL OUTRA OPERADORA	-
15	VC3 P/MÓVEL ROAMING MESMA OPERADORA	-
16	VC3 P/ FIXO ROAMING	-
17	VC3 P/MÓVEL ROAMING OUTRA OPERADORA	-
18	MMS (MENSAGEM)	0,20

Comprovação de exequibilidade (Valores praticados) (0163985) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1101

19	SMS (MENSAGEM)	0,20
20	ACESSO A CAIXA POSTAL	-
21	MÓDULO LIGAÇÕES DDD INTRA REDE	-
22	PACOTE DE DADOS 3GB - 4G	5,90
23	PACOTE DE DADOS 5GB - 4G	10,90
24	PACOTE DE DADOS 10GB - 4G	14,90
25	PACOTE DE DADOS 20GB - 4G	17,90
26	PACOTE DE DADOS 40GB - 4G	34,90
27	PACOTE DE DADOS (MODEM) 20 GB - 4G	21,90
28	PACOTE DE DADOS (MODEM) 50 GB - 4G	59,90
29	PACOTE DE DADOS (MODEM) 100 GB - 4G	59,90
30	PACOTE DE DADOS (MODEM) 200 GB - 4G	PLANO INDISPONÍVEL

Comprovação de exequibilidade (Valores praticados) (0163985) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1102

CONTRATO Nº 07/2024 - JFAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E ACESSO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS**, com sede na Av. Menino Marcelo, s/nº, Serraria, Maceió(AL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.419.211/0001-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**, portador do CPF n.º 041.059.034-70 e Cédula de Identidade nº 99001031839 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.558.157/0001-62, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Moções, São Paulo – SP, CEP: 04571-936, Telefones: (71) 9 9955-1471, E-mail: naiara.santana@telefonica.com, neste ato representada pelo seu Procurador**, Sr. DANIEL TADEU BARBOSA ANESIO**, CPF nº 305.582.848-84, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI nº **0000513-17.2023**, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, com execução indireta pelo regime de preço unitário, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal** (Serviço Móvel Pessoal – SMP) e **INTERNET MÓVEL 4G/5G**, através da disponibilização de no mínimo tecnologia 4G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO, oferecendo o serviço: de **LIGAÇÕES LOCAIS** (VC1), **LIGAÇÕES LONGA DISTANCIA NACIONAL** (VC2 E VC3), com roaming nacional e internacional, e de **Comunicação de Dados** via Rede Móvel Digital com pacote de dados para smartphones, tablets e modens para acesso à internet, além de serviços de **mensagens de texto** conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Justiça Federal em Alagoas de acordo com o presente Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP 04/2024 - JFAL**, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação, as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 04/2024 - JFAL**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de contratação SEI nº **0000513-17.2023.4.05.7200**, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

a) Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 04/2024 - JFAL** (doc. SEI 4176785), bem como todos os seus Anexos;

b) Termo de Referência/Projeto Básico (doc. SEI 4066954), bem como todos os seus anexos; e,

c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. SEI 4234935).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução** por **preço unitário**, **critério de julgamento menor preço global**.

Parágrafo primeiro. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de contratação será de **36** (trinta e seis) meses, com vigência a contar da sua assinatura pela Direção do Foro, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo atestação de que **não há créditos orçamentários e financeiros** disponíveis para continuidade da presente relação contratual, **poderá ela ser extinta**, por ato unilateral da CONTRATANTE, após 2 meses da comunicação formal à CONTRATADA, a qual não poderá se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

Parágrafo segundo. Havendo **comprovada desvantagem ao Erário** na manutenção da presente relação contratual, poderá ela ser extinta, por ato unilateral da CONTRATANTE, a partir do terceiro mês após a próxima data base do contrato, não podendo a CONTRATADA se opor a extinção e nem pleitear indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do**

trabalho e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico **anexo I do Edital do Pregão 04/2024 – JFAL**;

d) efetuar a **liquidação** e **pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;

f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;

h) receber formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;

i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;

j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;

m) extinguir a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

o) declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

p) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no **Edital do Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;

d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico - **anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL;**

e) atender tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

f) aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) atuar de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direto que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

j) manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação** e **pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as **medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos **meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) garantir o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **__ do Termo de Referência,** Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

GRUPO 1	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (36 MESES)	VALOR TOTAL CONTRATUAL = QUANT. X VALOR UNITÁRIO 36 MESES (R$)
Item 01	Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de **Internet de 40GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;	Unid.	30	R$ 166,25	R$ 5.985,00	R$ 179.550,00

	•**WhatsApp** à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 1, em regime de comodato. Modelo sugerido: (**iPhone 13, com 128GB de memória, ou iPhone de modelo superior**), em regime de comodato.					
Item 02	Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de **Internet de 10GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •**WhatsApp** à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone tipo 2, em regime de comodato. Modelo sugerido: (**Samsung Galaxy A04E, com 64GB de memória, ou modelo similar ou superior**), em regime de comodato.	Unid.	65	R$ 61,03	R$ 2.197,00	R$ 142.805,00

Item 03	Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online; •Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de **Internet de 60GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •**WhatsApp** à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de **Modens USB 4G**, em regime de comodato.	Unid.	70	R$ 26,25	R$ 945,00	R$ 66.150,00
Item 04	Fornecimento de **SIMCARDS 4G/5G**, com as seguintes características e funcionalidades: •Efetuar e receber **Ligações Ilimitadas** de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; •Roaming nacional gratuito; •Assinatura e Sistema de Gestão (APP) online;	Unid.	30	R$ 16,67	R$ 600,00	R$ 18.000,00

	•Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; •Pacote Ilimitado de **Internet de 40GB**, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; •**WhatsApp** à vontade sem descontar da franquia; •Outros serviços que estejam no Termo de Referência; •Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.					
Valor total grupo 1					**R$ 9.727,00**	**R$ 406.505,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Notas de Empenho 2024NE___, de __ de ____de 2024 e 2024NE___, de __ de ____de 2024, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES ____ e no Elemento de Despesa _____.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente Contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021 (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação com base no índice da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou pelo índice que venha a substituí-lo, desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta, nos termos fixados no **Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 04/2024** - JFAL.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **de 12 meses**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia 15 do mês de abril, conforme proposta (doc. SEI 4234935), sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo quarto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao Erário.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea "d", 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativos que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo I do Edital do Pregão **04/2024 - JFAL**.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR/ANS, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão **04/2024 - JFAL**.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644

365 365

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **Termo de Referência -** anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;

b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;

c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;

d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;

e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;

f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;

g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 04/2024 - JFAL**.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,

c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "a" do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas a regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no **item 9 do Termo de Referência - anexo I do Edital do Pregão Eletrônico** SRP **04/2024 - JFAL.**

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais.

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,

c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima terceira** deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;

b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;

d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos;

e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;

f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;

g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação** e **mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais

informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

Parágrafo Quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

Parágrafo Quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

Parágrafo Sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

Parágrafo Sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

Parágrafo Oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente, em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À SMAAA,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Considerando o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e aprovação a proposta de preço da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., no valor de R$ 1.308.219,14, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação técnica. Justificamos a presente solicitação pela necessidade do setor requisitante verificar a conformidade entre o que foi solicitado e o ofertado.

São Luís–MA, em **20** de **fevereiro** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 20/02/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0163746** e o código CRC **88C146C1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À CPC,

Considerando o processo n.º 0003858.110000975.0.2024, referente ao Sistema de Registro de Preço (SRP) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;

Considerando a análise da proposta de preço apresentada pela empresa TELEFONICA BRASIL S.A., no valor de **R$ 1.308.219,14 (Um milhão trezentos e oito mil, duzentos e dezenove reais e quatorze centavos),** bem como a documentação de habilitação e qualificação técnica.

Informamos que a proposta ajustada apresentada pela empresa TELEFONICA BRASIL S.A. atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência (TR), estando em conformidade com todas as exigências do processo licitatório.

Dessa forma, manifestamos nosso **de acordo** com a proposta, considerando-a apta.

São Luís–MA, em **20** de **fevereiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora da SMAAA
Supervisora de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 21/02/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0164227** e o código CRC **AAF4E0DA**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.558.157/0001-62**	DUNS®:	**901280466**
Razão Social:	**TELEFONICA BRASIL S.A.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**18/03/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**30/04/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2025 10:40:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2025 10:40:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	O presente Edital tem por objeto a formação de Sistema Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.		
Entrega de propostas:	De 06/02/2025 às 08:00 até 20/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/02/2025 às 09:07:16	Senhores licitantes. Pregão aberto para lances.
Sistema	20/02/2025 às 09:21:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/02/2025 às 09:22:07	Prosseguiremos neste momento, com as demais etapas.
Sistema	20/02/2025 às 09:25:08	DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde, Anexo I do Termo de Referência,
Sistema	20/02/2025 às 11:41:03	Informamos que enquanto termina o prazo para envio da documentação de proposta e habilitação, suspenderemos a sessão, que retornará amanhã 21/02/2025 Às 10:00 com o resultado da análise.
Sistema	21/02/2025 às 10:06:55	Bom dia Senhores licitantes.
Sistema	21/02/2025 às 10:07:01	Retornamos neste momento.
Sistema	21/02/2025 às 10:08:01	O resultado da análise da proposta habilitação técnica, está no quadro de avisos, com aprovação da proposta e documentação.
Sistema	21/02/2025 às 10:08:31	Estamos terminando de analisar o restante da documentação de habilitação.
Sistema	21/02/2025 às 10:12:51	Estamos terminando de analisar a habiliatação.
Sistema	21/02/2025 às 10:27:40	Proposta aceita, documentação de exequibilidade/ habilitação técnica.
Sistema	21/02/2025 às 10:45:06	Informamos que foi analisado SICAF, certidão consolidada emitida pelo TCU, balanços econômicos, estando todos regulares.
Sistema	21/02/2025 às 10:50:47	Apresentados documentos de outorga da Anatel para realização dos serviços. Apresentados Atestados de capacidade técnica.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1125

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2025 às 10:51:50	Habilitação aprovada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/02/2025 às 09:21:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1126

Grupo 1

Valor estimado: R$ 4.618.680,0000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.772.***-*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 1.308.219,1400 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 4.618.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 7.093.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.093.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 4.618.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 3.309.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 4.555.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.210.360,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 1.308.219,1400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1127

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 1.377.217,7500 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2025 às 09:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/02/2025 às 09:00:02	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/02/2025 às 09:16:50	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	20/02/2025 às 09:17:42	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:23:36	Senhor licitante solicitaremos o envio de documentação de proposta e habilitação , considerando sua melhor classificação. Adiantamos que envie comprovação de exequibilidade para o valor ofertado, tendo em vista ter reduzido mais 50%.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:25:16	DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde, Anexo I do Termo de Referência,
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:25:34	Sr. Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 20/02/2025. Justificativa: DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde, Anexo I do Termo de Referência.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:25:54	Não esqueça de comprovar a exequibilidade.
Pelo participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:27:38	Prezado Pregoeiro, bom dia. Providenciarei conforme solicitado.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 10:18:39	Obrigado. No aguardo.
Pelo participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 11:48:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:00 de 20/02/2025. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:09:55	Senhor licitante você está on-line?:
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:10:30	Verificamos um erro forma de escrita na alínea "G" que cita SEBRAE/AL ao invés de DPE/MA.
Pelo participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:10:31	Bom dia!!! Sim Sr. Pregoeiro, conectada!

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1128

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:10:48	Abriremos o campo neste momento para esta correção.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:11:59	Sr. Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 21/02/2025. Justificativa: Prazo para correção de erro formal..
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:12:31	Conforme o sistema sua empresa está com prazo de até 2(duas) horas para correção.
Pelo participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:13:33	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:13:33 de 21/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62.
Sistema	21/02/2025 às 10:38:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2025 10:48:38.
Sistema	21/02/2025 às 10:54:02	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2025 11:04:02.
Sistema	21/02/2025 às 11:09:23	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/02/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
20/02/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
20/02/2025 às 09:16:50	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
20/02/2025 às 09:17:42	Item com etapa aberta encerrada.
20/02/2025 às 09:17:42	Item encerrado para lances.
20/02/2025 às 09:25:34	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2025 12:24:00. Motivo: DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde, Anexo I do Termo de Referência.
20/02/2025 às 11:48:00	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 finalizou o envio de anexo.
21/02/2025 às 10:11:59	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2025 12:15:00. Motivo: Prazo para correção de erro formal..
21/02/2025 às 10:13:32	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 finalizou o envio de anexo.
21/02/2025 às 10:38:38	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.308.219,1400. Motivo: Proposta aceita após envio de documentação técnica/proposta ajustada e comprovação de exequibilidade..
21/02/2025 às 10:46:03	Fornecedor MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA, CNPJ 12.900.948/0001-82 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/02/2025 às 10:54:02	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 foi habilitado.
21/02/2025 às 10:54:37	Fornecedor MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA, CNPJ 12.900.948/0001-82 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
21/02/2025 às 10:57:56	Fornecedor MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA, CNPJ 12.900.948/0001-82 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
21/02/2025 às 11:09:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1129

Item 1 do Grupo G1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.
Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 131.880,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 131.880,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.772.***-*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 38.757,8500 (unitário) / R$ 38.757,8500 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 107.000,0000 (unitário) R$ 107.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 236.760,0000 (unitário) R$ 236.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1130

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 38.757,8500 (unitário) R$ 38.757,8500 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 40.920,6100 (unitário) R$ 40.920,6100 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.
Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.901.600,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2.901.600,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.772.***-*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 778.039,6100 (unitário) / R$ 778.039,6100 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1131

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 1.750.000,0000 (unitário) R$ 1.750.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 2.900.000,0000 (unitário) R$ 2.900.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.803.200,0000 (unitário) R$ 5.803.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 778.039,6100 (unitário) R$ 778.039,6100 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 1.036.990,7500 (unitário) R$ 1.036.990,7500 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1132

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Item 3 do Grupo G1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Pacotes de Roaming Internacional
(voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 25.200,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 25.200,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.772.***-*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 15.067,4400 (unitário) / R$ 15.067,4400 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1133

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 2.500.400,0000 (unitário) R$ 2.500.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500.400,0000 (unitário) R$ 2.500.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 22.000,0000 (unitário) R$ 22.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 50.400,0000 (unitário) R$ 50.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 15.067,4400 (unitário) R$ 15.067,4400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 8.025,5500 (unitário) R$ 8.025,5500 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1134

Item 4 do Grupo G1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.560.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.560.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.772.***-*0 - HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 476.354,2400 (unitário) / R$ 476.354,2400 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 1.430.000,0000 (unitário) R$ 1.430.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 1.500.000,0000 (unitário) R$ 1.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.120.000,0000 (unitário) R$ 3.120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1135

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 476.354,2400 (unitário) R$ 476.354,2400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 291.280,8400 (unitário) R$ 291.280,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0164953) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1136

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2025.

AO

ILMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Assunto: *Pedido de Reconsideração*

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025-DPE/MA

Prezado,

Registrando os mais estimados respeitos a V.Sa. e a toda essa Ilma. **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, a **CLARO S.A.**, sociedade por ações, localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, de NIRE/JUCESP de nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente **CLARO**, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO

à decisão de declarar a **TELEFONICA BRASIL S.A.** habilitada ao certame que tem considerável potencial de causar prejuízos significativos ao erário e por flagrante ilegalidade, fazendo–o com fincas nas razões abaixo assentadas:

I. DO DIREITO DE PETIÇÃO

Inicialmente, cabe lembrar o teor dos Princípios do Contraditório e o da Ampla Defesa, bem como, o do Direito à Petição, todos previstos na Constituição Federal como instrumentos de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos, senão vejamos:

> Art. 5º, CF: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”:

Pedido de reconsideração por interesse público (0167128) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1137

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

> (...)
> XXXIV – "são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas": "O direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder."
>
> LV – "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes." (grifo nosso)

Deste modo, após restar demonstrado o cumprimento das condições necessárias à interposição do Recurso Administrativo em tela, cumpre analisar as suas razões conforme demonstradas abaixo, por ser por completo tempestivo o presente:

II. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Inicialmente, cabe relembrar que o objeto do edital é para:

1.1. O presente Edital tem por objeto a formação de *Sistema Registro de Preços*, para a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

No citado edital, essa Ilma. Administração estabeleceu diversas exigências dentre elas a contante no item 18.1 abaixo destacado:

> 18.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

Também previu as consequências para o descumprimento:

> 18.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

Assim, a **CLARO** apresentou questionamento a fim de obter a correta compreensão dos termos do item e essa Ilma. Administração assim se posicionou:

Pedido de reconsideração por interesse público (0167128) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1138

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

> Diante do exposto, mantemos o entendimento de que a interpretação do termo "SEDE" deve ser ampla, admitindo tanto a matriz quanto filiais regularmente constituídas e aptas a cumprir as exigências do certame.

Já prevendo a possibilidade de interpretação extensiva, a **CLARO** também apresentou impugnação ao item do edital cuja decisão dessa Ilma. Defensoria foi a seguinte:

> **3. Da Alegada Restrição de Competitividade Quanto à Exigência do Item 18.1 para Licitantes com Sede Fora do Maranhão**
>
> A impugnante argumenta que a exigência prevista no **item 18.1** viola o princípio da isonomia ao impor reserva de vagas somente a empresas com sede no Estado do Maranhão. No entanto, é necessário esclarecer que a previsão se coaduna com a legislação estadual e com o interesse público local, sendo aplicável às empresas que atuam na região.
>
> A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece que normas locais podem estabelecer critérios sociais para contratações públicas, desde que não criem barreiras desproporcionais à competição (STF - RE 565.089/DF). O item questionado busca concretizar políticas públicas de inclusão, não representando restrição indevida ao certame.
>
> Portanto, a previsão editalícia deve ser mantida, por estar alinhada com a legislação estadual vigente e com os princípios constitucionais da igualdade e da inclusão social.

Sendo assim, a **CLARO** decidiu não participar do certame.

Ocorre que a **TELEFÔNICA** participou do certame e foi declarada vencedora. No entanto, a **CLARO** constatou que ela, ao apresentar sua documentação, não o fez quanto a declaração de disponibilização das vagas destinadas aos egressos do sistema prisional e teve sua documentação aceita e habilitada pelo r. Pregoeiro.

Sendo assim, a **TELEFÔNICA** descumpriu o edital e deveria ter sido inabilitada, o que ilegalmente não ocorreu!!

Ressaltamos inclusive que apresentação da documentação de habilitação da **TELEFÔNICA**, nos moldes que se encontram, e a decisão do r. Pregoeiro de favorecer indevidamente a **TELEFÔNICA** causaram grave violação dos princípios da isonomia entre os licitantes e da competitividade.

Pedido de reconsideração por interesse público (0167128) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1139

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Veja que para a decisão de participar de um determinado certame, as licitantes levam em consideração diversos fatores e um deles é atender a todas as exigências do edital.

Assim, a **CLARO** não participou da licitação exatamente sob o risco de eventualmente não atender à exigência aqui em destaque e não pode competir em igualdade de condições com a **TELEFÔNICA** por esta não apresentar declaração de disponibilização das vagas e pelo r. Pregoeiro ter aceito essa omissão gravíssima e, consequentemente, os parcos recursos públicos serão desperdiçados uma vez que a competitividade foi severamente vilipendiada já que a **CLARO** sempre apresenta valores expressivamente vantajosos para a Administração com lances consideravelmente agressivos como é de amplo conhecimento.

Desta forma, fica comprovado que a **TELEFÔNICA** violou as disposições do Edital, entretanto ilegalmente não foi INABILITADA.

Ora, tal atitude, fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e da isonomia.

É de se observar que a Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, estabeleceu limites para a Administração prover o processo licitatório:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do **julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifamos)

Desse modo, admitir que a **TELEFÔNICA** se apresente ao certame de forma diversa do exigido no Edital é tratar as licitantes de forma desigual, violando os princípios da isonomia, igualdade e impessoalidade (princípio este que também foi constitucionalizado e consta da redação do *caput* do art. 37 da CF/88 acima transcrito).

Pedido de reconsideração por interesse público (0167128) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1140

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Outrossim, cumpre trazer também a lição do ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello, a respeito do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

> "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666/93." (in Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, Malheiros Editores, 1999, página 379)

Logo, à luz da doutrina, parece-nos salutar a providência afeta à habilitação da **TELEFÔNICA** que obviamente incorreu em vício de procedimento ao ignorar as exigências do Edital, a fim de que não restem feridos os direitos dos demais licitantes.

Sendo assim, a declaração da **TELEFÔNICA** como vencedora do certame, viola o disposto na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

E, consequentemente, foi violado o princípio da legalidade, consagrado no *caput* art. 37 da CF/88 *infra*transcrito:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios OBEDECERÁ aos PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

Ora, diferentemente do particular – que pode fazer tudo aquilo que a lei não veda (art. 5º, II, CF/88) – a Administração deve fazer aquilo que a Lei determina.

Sendo assim, é certo que não pode esta Ilustre Administração admitir que a **TELEFÔNICA** seja habilitada e declarada vencedora do certame, uma vez que ela se apresentou de forma irregular ao procedimento.

Impende reforçar que se reveste de ilegalidade a decisão prolatada visto que a licitação deve ser conduzida com base no princípio da legalidade, assim a Administração deverá agir no limite da legalidade e ante a previsão legal.

Sendo assim, os atos devem seguir os comandos gerais e abstratos veiculados pela Lei e ao Edital, pois assim não o fazendo será suscetível de anulação.

Pedido de reconsideração por interesse público (0167128) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1141

CLARO S.A. - NOVA SEDE SOCIAL:
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
Santo Amaro – Cep. 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

Pelo exposto, é medida de razoabilidade e legitimidade que se avalie os termos do presente para rever a classificação e habilitação da **TELEFÔNICA**, que não poderia ter ocorrido, uma vez que ela agiu em contrariedade aos ditames legais e às regras estabelecidas no Edital.

Logo, o campo de ação da Administração é limitado à preservação legal e sempre deve executar suas atividades nos limites impostos, diferentemente da iniciativa privada, que cumpre ordens de seus presidentes e diretores, fazendo tudo o que a lei permite e não proíbe.

Desse modo, o agente público deve observar os comandos gerais e abstratos veiculados pela Lei de Licitações e outras correlatas, de forma que, na prática de algum ato no processo licitatório em desacordo com a Lei, pode o mesmo ser anulado pela autoridade superior *ex officio* ou mediante provocação dos interessados, o que ora se faz.

Por isso, requeremos seja julgado procedente o presente Pedido de Reconsideração, para que a **TELEFÔNICA** seja desclassificada do certame, sob pena de violação aos princípios administrativos invocados acima e que regem a atuação da Administração e as licitações com inobservância em especial dos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Por todo o exposto, vem a **CLARO** reiterar os termos acima expostos e solicitar a aceitação da presente para que seja reconsiderada a decisão de declarar a **TELEFÔNICA** habilitada do certame ao não apresentar declaração de disponibilização das vagas como exigido pelo edital.

Sendo o que temos pelo momento.

Cordialmente.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA
Data: 25/02/2025 08:39:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLARO S.A.
CPF: 515.627.663-68
RG:22399622002-9

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Assunto: Decisão de Pedido de Reconsideração CLARO

Processo nº. 0003858.110000975.0.2024– SEI DPE/MA

Pregão Eletrônico nº 90001/2025-DPE/MA

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de telefonia móvel e internet móvel.

Trata-se da **análise de pedido de Reconsideração por interesse público da decisão de declarar Telefônica Brasil S.A habilitada em epígrafe,** interposto pela empresa **CLARO,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110 na cidade e Estado de São Paulo, conforme os fatos a seguir:

1. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS E DA NÃO LEGITIMIDADE DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

A empresa **CLARO**, ora Recorrente, mesmo não tendo apresentado intenção de recurso durante o pregão eletrônico interpôs recurso em desfavor da habilitação da empresa melhor classificada e ora habilitada **Telefônica Brasil S.A**.

No recurso, a Recorrente argumentou que a licitante ora habilitada **Telefônica Brasil S.A e com a proposta mais vantajosa,** não atende à exigência estabelecida no certame do subitem 18.1 do edital, qual seja reserva de percentual de vagas para detentos e egressos de acordo com a Lei Estadual 9.116/2010 alterada pela Lei 10.182/2024.

Mencione-se, que a **CLARO, mesmo já tendo sua dúvida esclarecida em impugnação e podendo ter feito outros questionamentos no prazo de 10(dez) dias úteis em que o Edital ficou disponível, não os fez**, na forma da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 71.

A peticionante manifestou-se só em momento posterior à fase de lances e de apresentação de habilitação, em que são abertos 2(dois) momentos para recorrer, restando demonstrado sua improcedência no argumento esposado, o qual não possui substância fática e nem jurídica diante dos fatos e fundamentos apresentados nesta resposta ao pedido de reconsideração. Ressalte-se que a bem do direito de petição previsto na Constituição Federal e pelo princípio da Transparência, esta comissão de contratação resolve analisar o pleito apresentado.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Cumpre destacar que o Edital estabeleceu nas disposições gerais subitem 18.1 a seguinte redação abaixo:

> 18.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:
>
> 18.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;
>
> 181.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;
>
> **18.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.**

Em continuidade cumpre destacar que a proposta ajustada apresentada pela licitante melhor classificada e ora habilitada **Telefônica Brasil S.A**, dispôs nas alíneas “b” e “e” que declara atender todas as especificações do objeto e condições constantes do Edital, bem como requisitos de habilitação, sendo que na omissão será considerado aceito, conforme imagem abaixo:

Telefônica

3. Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108.383.949.112
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Moncoes CIDADE: SÃO PAULO SP; CEP: 04571-936
Representante Preposto: Igor Thadeu Rodrigues Andrade, CPF: 00877418306.

4. Dados dos Representantes Legais

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Administradora, casada, CPF Nº 613.174.201-44, RG: 630.486 SSP/DF, com endereço comercial no SCS Quadra 02 Bloco C Lj 206 e 226 P/ PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF - Cep. 70302-916. Telefone (11) 955701601

AQUILES ALCANTARA CHAN
Brasileiro, união estável, formado em administração, RG 100172568 SSP RJ, CPF 972.828.047-53. Residente e domiciliado em São Paulo com endereço comercial no Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/ SP, CEP: 04571-936. Telefone (11) 955701601.

5. 5. Declarações:

a) Declaração de que nos preços estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: transportes, mão-de-obra especializada, pagamento das contraprestações aos seus colaboradores, hospedagem, alimentação, seguros, salários/honorários, adicionais, encargos trabalhistas, fiscais, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas ou incidência tributária decorrentes da execução do objeto deste ato convocatório;

b) Declaração de que se obriga a prestar todos os itens de acordo com as especificações descritas, ficando estabelecido que na omissão será considerado esta obrigação;

c) Declaração que reconhece as condições de pagamento de acordo com o item 5 do anexo V – minuta do contrato, ficando estabelecido que na omissão será considerado que reconhece;

d) Indicação que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;

e) Declaração de que aceita e atenderá todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital, bem com todos os requisitos de habitação, sendo que na omissão será considerado aceito;

f) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

Telefônica Brasil S.A. Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376 www.telefonica.com.br
São Paulo - SP
04571-936

***Este documento está classificado como PÚBLICO por TELEFÔNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÔNICA.

Verifica-se diante do exposto o cumprimento editalício pela TELEFÔNICA BRASIL S.A, ademais que a fase em que se exigirá o cumprimento deste requisito de reserva de percentual para egressos e detentos só será na fase contratual, ou seja, no presente caso não há nenhuma irregularidade na habilitação da Recorrida TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Destaque-se ainda que no ordenamento jurídico vigente que rege os procedimentos licitatórios, o princípio do Formalismo Moderado é mencionado expressamente na Lei 14.133/2021 e vem sendo majoritariamente adotado nos acórdãos do Tribunal de Contas da União, conforme excertos transcritos abaixo:

> No Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, o Tribunal de Contas da União proferiu decisão interessantíssima, sob a relatoria de Walton Alencar Rodrigues, acerca da polêmica temática envolvendo o saneamento de defeitos nos documentos de habilitação de licitantes.
>
> Acórdão nº 988/2022 - Plenário
> "Enunciado: Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em **mera declaração do licitante sobre *fato* preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade**, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999.
>
> **O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento jurisprudencial sobre a necessidade de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, caso não se verifique a violação substancial aos demais princípios informadores deste procedimento**. Precedentes. 7. Recurso especial conhecido parcialmente e, nesta parte, não provido". (STJ, REsp nº 997.259/RS, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 25.10.2010.)" (MENDES, Renato Geraldo. **LeiAnotada.com**. Decreto nº 5.450/05, nota ao art. 25, categoria Jurisprudência. Disponível em www.leianotada.com. Acesso em 28 jan. 2019. Destacamos.)

Com base nessa ordem de ideias, vê-se que as decisões da Administração devem se pautar nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da busca pela verdade material e da ampla competitividade.

A fim de deixar mais clara ainda a disposição da Comissão de Contratação da DPE/MA em atender aos princípios da ampla competitividade e demais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. O questionamento sobre a cláusula de reserva de vagas para Egressos pela empresa vencedora foi respondido pela DPE/MA à CLARO, conforme abaixo:

3. Da Alegada Restrição de Competitividade Quanto à Exigência do Item 18.1 para Licitantes com Sede Fora do Maranhão

A impugnante argumenta que a exigência prevista no **item 18.1** viola o princípio da isonomia ao impor reserva de vagas somente a empresas com sede no Estado do Maranhão. No entanto, é necessário esclarecer que a previsão se coaduna com a legislação estadual e com o interesse público local, sendo aplicável às empresas que atuam na região.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece que normas locais podem estabelecer critérios sociais para contratações públicas, desde que não criem barreiras desproporcionais à competição (STF - RE 565.089/DF). O item questionado busca concretizar políticas públicas de inclusão, não representando restrição indevida ao certame.

Portanto, a previsão editalícia deve ser mantida, por estar alinhada com a legislação estadual vigente e com os princípios constitucionais da igualdade e da inclusão social.

V. DA DECISÃO

Diante do exposto, não se reconhece a existência de irregularidades no edital que justifiquem sua alteração. Assim, indefere-se a impugnação apresentada pela empresa XXX, mantendo-se as disposições editalícias impugnadas.

São Luís–MA, em **18** de **fevereiro** de **2025**
Comissão Permanente de Contratação

3. DA DECISÃO DA RECONSIDERAÇÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, esta Comissão de Contratação decide **CONHECER** o pedido de reconsideração interposto pela CLARO, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se integralmente a decisão de habilitação da licitante TELEFÔNICA BRASIL S.A, no Pregão Eletrônico **nº 90001/2025 DPE-MA**.

São Luís–MA, em **27** de **fevereiro** de **2025**
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 27/02/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0167145** e o código CRC **C12BAC4E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0003858.110000975.0.2024-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-CPC/DPE/MA

OBJETO: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente processo licitatório, solicitado pela Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas (SMAAA), foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico SRP, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global. O processo administrativo foi devidamente aberto e instruído, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Assim, após análise de regularidade realizada pelo Controle Interno ID 0146010, foi autorizada a realização do certame pela Autoridade Superior ID 0146148.

A Comissão Permanente de Contratação, com base nos elementos contidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, IDs: 0145941 e 0148567, elaborou a minuta do Edital Pregão Eletrônico, sendo encaminhada para apreciação da Assessoria Jurídica. Esta por sua vez, solicitou à SMAAA nova adequação no Termo de Referência, tendo sido atendida a solicitação o processo retornou a Assejur, esta aprovou a minuta conforme o parecer nº 016/2025 (ID: 0152479), emitindo também a minuta de Contrato ID: 0152481. A segunda Subdefensoria Geral, ratificou o parecer da ASSEJUR, conforme despacho anexo aos autos ID: 0154765.

O Edital definitivo foi emitido pela Comissão Permanente de Contratação, ID 0156799, e logo em seguida, a licitação foi publicada no PNCP, divulgada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Sistema SINC-Contrata, Jornal de grande circulação local (O Imparcial), Site da transparência DPE (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes), e no Diário Oficial do Estado - edição nº 026, todos na mesma data 06/02/2025, conforme IDs: 0155879, 015588, 0156794, 0156796 e 0156797, evidenciando, assim, o cumprimento aos requisitos de publicidade e transparência do certame.

Tempestivamente, foram recebidos 03 (três) pedidos de esclarecimentos e 01 (um) pedido de impugnação. Os pedidos foram respondidos pelo setor solicitante e Comissão Permanente de Contratação, sendo as respostas enviadas às empresas interessadas, assim como registradas e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme ID 0167276.

A Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico, teve início no dia 20 de fevereiro de 2025 às 09:00 (horário de Brasília) no sistema Comprasnet conforme Termo de Julgamento/Ata da Sessão ID 0164953. Registra-se que participaram do procedimento licitatório 07 (sete) empresas.

Após a fase de lances, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62, obteve a melhor classificação no certame pelo valor global de R$ 1.308.219,14. A

proposta, juntamente com a documentação de habilitação, foi encaminhada para apreciação e aprovação da SMAAA, que, após a devida avaliação, declarou a empresa habilitada e sua proposta aceita, conforme despacho ID 0164227.

A Comissão de Contratação, por sua vez, após análise dos documentos de habilitação, declarou a TELEFONICA BRASIL S.A habilitada, em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Declara-se que, após a concessão do prazo para apresentação de recursos, a empresa MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA manifestou intenção de recorrer do resultado da licitação. No entanto, transcorrido o prazo regulamentar, a empresa não formalizou a apresentação das razões recursais, restando, assim, precluso seu direito de recorrer.

Convém destacar que a empresa CLARO S.A., embora não tenha participado da sessão do pregão em epígrafe, protocolou, via e-mail, um Pedido de Reconsideração por Interesse Público, requerendo a revisão da decisão do Pregoeiro quanto à habilitação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. no certame, sob o argumento de que esta não apresentou a declaração de disponibilização de vagas para pessoas egressas, conforme exigido pelo edital Doc SEI nº 0167128.

Embora a empresa CLARO S.A. não detenha legitimidade recursal, uma vez que não participou da sessão do pregão, e, consequentemente, seu pedido de reconsideração não possua respaldo jurídico para interposição formal de recurso, esta Comissão de Contratação, em observância ao direito de petição assegurado pela Constituição Federal e em respeito ao princípio da transparência, decidiu CONHECER o pedido formulado.

No mérito, entretanto, o pleito foi julgado IMPROCEDENTE, sendo mantida integralmente a decisão de habilitação da licitante TELEFÔNICA BRASIL S.A. no Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – DPE-MA, nos termos do Doc SEI nº 0167145.

Este certame será homologado pelo valor global de R$ 1.308.219,14, resultando em uma economia de R$ 3.310.460,86 em relação ao Termo de Referência cujo valor estimado foi R$ 4.618.680,00. Dessa forma, a economia representa aproximadamente 71,77% considerando o valor estimado pela administração.

Encaminhe-se os autos ao Controle Interno, para manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, para fins de encaminhamento à autoridade superior para a Adjudicação/Homologação do procedimento.

São Luís, 27 de fevereiro de 2025

Anunciação de M C Barbosa

Presidente da Comissão de Contratação

Hilton Rafael C. Costa
Pregoeiro

Lilian Ribeiro de S. Goulart
Pregoeira

Beatriz Jorge de Melo Martins
Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo S. Farias
Equipe de Apoio

0167262v2

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 27/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 27/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 27/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 27/02/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/02/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0167262** e o código CRC **234D7244**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003858.110000975.0.2024
Interessado: TELEÔNICA BRASIL S/A
Assunto: PARECER CONCLUSIVO SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA O REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E MODEM PARA SUPRIR DEMANDA DESTA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado,

1. Relatório

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referente Pregão Eletrônico nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-CPC/DPE/MA**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Fundamentação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5°, da LC 19/94, alterada pela LC 169/2014[1], e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como a Lei Federal n.° 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também faz parte da competência do Controle Interno o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Assim, passar-se-á à análise do referido processo licitatório.

– DA FASE INTERNA:

Considerando que este Departamento de Controle Interno já se manifestou a respeito da fase interna da licitação, através do expediente de id 0146010, exarado no dia **14** de **janeiro** de **2025**.

Quanto à fase interna, convém, ainda, fazer constar:

- Aprovação do Termo de Referência e autorização para abertura de processo licitatório pelo Ordenador de Despesa 0146148;
- PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, de designação da Comissão de Contratação (0146154);
- Minuta de Edital de Licitação e seus anexos (0149730);
- TR - Termo de Referência /Corrigido 4 (0151229);
- PARECER JURÍDICO N.º: 016/2025 - ASSEJUR, aprovando a minuta de edital (0152479);
- MINUTA DO CONTRATO (0152481);

– DA FASE EXTERNA:

– Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Edital Pregão Eletrônico SRP 90001/2025 (0155411);
- Relação de Itens (0155871)
- Disponibilização da Divulgação do Aviso (0155876)
- PNCP Comprovante de Divulgação Edital (0155879)
- TCE-MA Procedimento de Contratação PE nº 9001.25 (0155882)
- Aviso no Jornal (0156794)
- Anexo / Aviso site DPE (0156796)
- Aviso Licitação no DOE (0156797)

Destaca-se que o procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos eletrônicos.

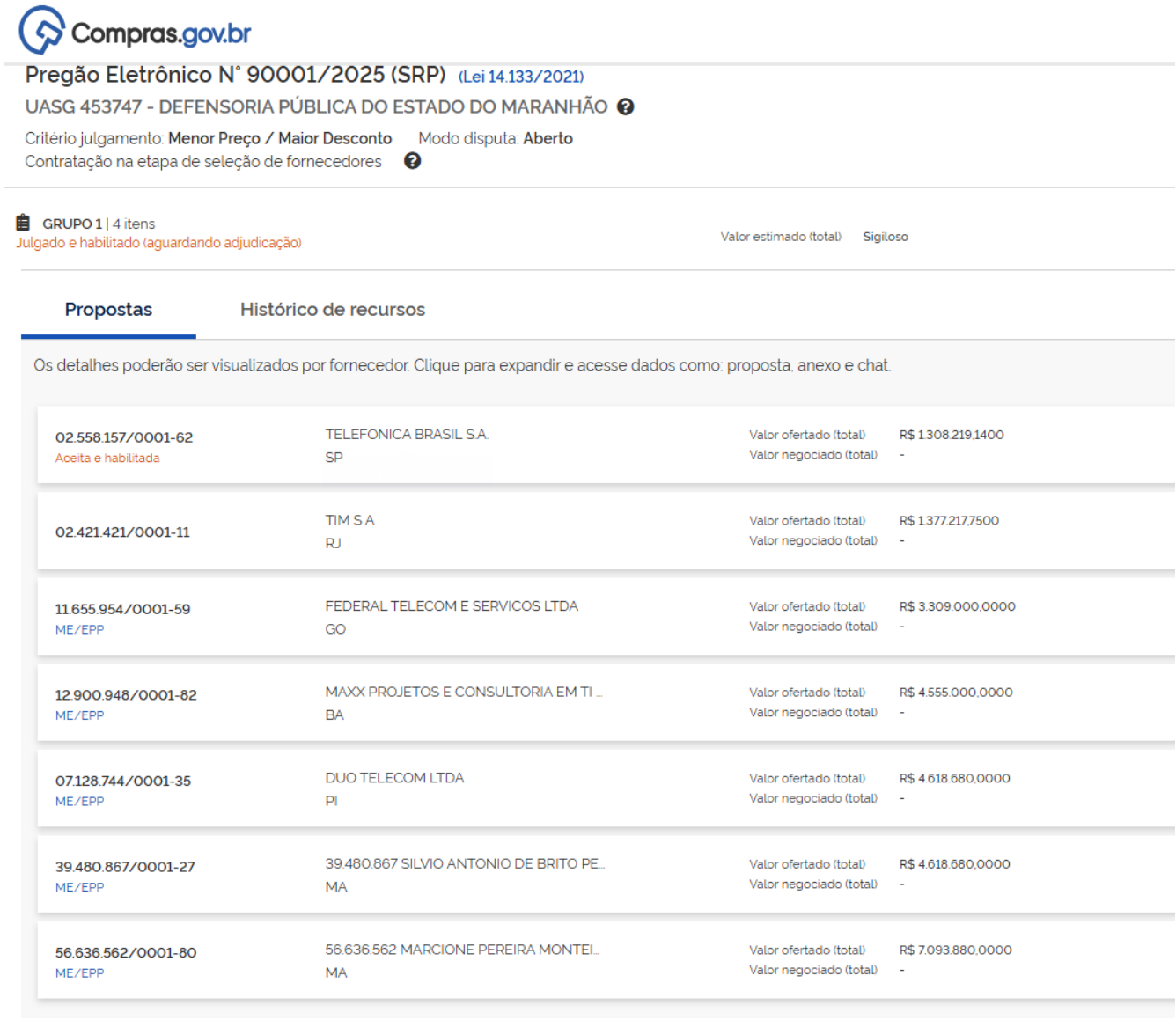
Da análise do presente processo licitatório observa-se que o mesmo transcorreu regularmente, havendo justificativa para realização da despesa, podendo-se identificar a requisição do objeto, justificativa da contratação, abertura do procedimento administrativo, termo de referência, definição da modalidade pregão eletrônico, valor estimado e designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Considerando o objeto contratual tratar-se de serviço de telefonia móvel e pacote de dados (modem), a pesquisa de preços foi realizada através do site Banco de

Preços, conforme relatório de cotação (0139151 e 0139148).

A data da divulgação deu-se em 06/02/2025 e a data da sessão ocorreu em 20/02/202, sendo respeitado, portanto, o prazo mínimo de 10 dias previsto no inciso II, a, do art. 55, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Participaram do certame várias empresas, situação que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a busca pela maior economicidade nas contratações da Administração Pública, consoante se depreende da imagem retirada do site *comprasnet*:



Após a fase de lances, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A apresentou a melhor proposta, no valor global de R$ 1.308.219,14. A documentação técnica e a proposta foram submetidas à análise da Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas, que, após avaliação, emitiu parecer favorável, atestando a conformidade da proposta com os requisitos técnicos estabelecidos no edital (0164227). Nesse ponto, convém evidenciar que há uma divergência entre o valor constante no comprasnet e o valor apresentado na proposta ajustada apresentada pela empresa 0163743, recomendando-se que a empresa adeque a proposta ao lance apresentado no sistema.

A Comissão de Contratação evidenciou a economicidade no presente certame, visto que, constatou-se uma economia em relação ao valor previamente orçado pela Administração, equivalente à aproximadamente 71,77% do valor originalmente cotado.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, ressalta-se que esta análise se cinge às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não convém comentar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

O presente parecer visa orientar a Gestão Superior acerca da homologação do resultado do presente processo licitatório. Tratando acerca do instituto da homologação em processos licitatórios, valiosa a lição do professor Marçal Justen Filho, na sua obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11ªed., pág. 425/426, *in verbis*:

> A homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no da conveniência. Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema'.

Ratifica-se, pois, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora, conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que esta atendeu aos requisitos previstos no edital, assim como os lances ofertados garantiram economicidade em favor da Administração

Pública.

Após a verificação da proposta de preço apresentadas e dos documentos habilitatórios apresentados, foi considerada CLASSIFICADA e HABILITADA, conforme explicitado na Ata da Sessão Pública, a empresa abaixo descrita:

- TELEFONICA BRASIL S.A.; CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo valor global de R$ 1.308.219,14.

Verificou-se que as certidões apresentadas pela empresa apresentam ocorrências que, apensar de não impeditivas de contratar com a Administração, requerem do gestor e do fiscal de contrato uma análise criteriosa. A situação de regularidade fiscal deve ser buscada durante toda a execução contratual.

Consta nos autos as verificações junto ao SICAF e Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, que atestam a ausência de impedimentos de licitar/contratar com a Administração Pública 0164665.

Considerando tratar-se de licitação na modalidade registro de preços, despicienda é a necessidade de apresentação da disponibilidade orçamentária nesse momento.

Por fim, quanto ao pedido de reconsideração por interesse público (0167128) aviado pela empresa Claro, entende-se que a insurgência fora devidamente analisada e rejeitada pela Comissão de Contratação, que ao analisar a questão relativa ao cumprimento do item do edital relativo à reserva de percentual para egressos e detentos (previsto na Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014), informou que a verificação dar-se-á na fase de execução contratual.

Ademais, em subsistindo a insurgência quanto ao referido dispositivo, deve a empresa utilizar-se dos meios próprios para o controle difuso de constitucionalidade, visto tratar-se de legislação estadual que se encontra em plena vigência.

4 – DA CONCLUSÃO:

Registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões técnicas e legais constantes na instrução do processo licitatório. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos pertinentes à fase preparatória do certame, bem como os aspectos procedimentais ocorridos no sistema *Comprasnet*, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ante o exposto, este Departamento de Controle Interno conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais e, em subsistindo as razões de interesse público, conveniência e oportunidade em favor da Administração, é pela devida **adjudicação do objeto e, posterior, homologação** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - SRP-CPC/DPE/MA, pela Autoridade Superior, conforme disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, em favor das empresas:

Adverte-se, ainda, quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial, PNCP e Sinc Contrata, bem como a juntada das certidões de Regularidade válidas antes da assinatura do contrato.

Desta feita, remete-se os presentes autos à Comissão de Contratação desta DPE para conhecimento e providências cabíveis.

É a manifestação. S. M. J.

São Luís (MA), 10 de março de 2025.

[1] Art. 5º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios, renúncias e receitas será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno da Defensoria Pública, que atuará mediante regramento próprio. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 169/2014)

São Luís–MA, em **10** de **março** de **2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 10/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0169497** e o código CRC **22AE3D83**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

Ao Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Diante do resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025-DPE/MA e considerando a análise de regularidade emitido pelo Controle Interno doc. 0169497, encaminhamos os autos do presente processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

Após, retornar os autos a esta Comissão para fins de publicação do resultado e demais providências.

São Luís–MA, em **10** de **março** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 10/03/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170002** e o código CRC **31B87AD5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Informo a adjudicação e homologação do procedimento pelo Defensor Público-Geral e encaminho os autos para providências.

São Luís–MA, em **11** de **março** de **2025**.

Sofia Gianessi do Valle Gomes
Assessora Técnica
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Sofia Gianessi do Valle Gomes**, **Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 11/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170254** e o código CRC **C2FCFDDC**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90001/2025

Às 17:05 horas do dia 10 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0003858.110000975, Pregão nº 90001/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	O presente Edital tem por objeto a formação de Sistema Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.		
Entrega de propostas:	De 06/02/2025 às 08:00 até 20/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/02/2025 às 09:07:16	Senhores licitantes. Pregão aberto para lances.
Sistema	20/02/2025 às 09:21:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/02/2025 às 09:22:07	Prosseguiremos neste momento, com as demais etapas.
Sistema	20/02/2025 às 09:25:08	DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde, Anexo I do Termo de Referência,
Sistema	20/02/2025 às 11:41:03	Informamos que enquanto termina o prazo para envio da documentação de proposta e habilitação, suspenderemos a sessão, que retornará amanhã 21/02/2025 Às 10:00 com o resultado da análise.
Sistema	21/02/2025 às 10:06:55	Bom dia Senhores licitantes.
Sistema	21/02/2025 às 10:07:01	Retornamos neste momento.
Sistema	21/02/2025 às 10:08:01	O resultado da análise da proposta habilitação técnica, está no quadro de avisos, com aprovação da proposta e documentação.
Sistema	21/02/2025 às 10:08:31	Estamos terminando de analisar o restante da documentação de habilitação.
Sistema	21/02/2025 às 10:12:51	Estamos terminando de analisar a habiliatação.
Sistema	21/02/2025 às 10:27:40	Proposta aceita, documentação de exequibilidade/ habilitação técnica.
Sistema	21/02/2025 às 10:45:06	Informamos que foi analisado SICAF, certidão consolidada emitida pelo TCU, balanços econômicos, estando todos regulares.
Sistema	21/02/2025 às 10:50:47	Apresentados documentos de outorga da Anatel para realização dos serviços. Apresentados Atestados de capacidade técnica.

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1154

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2025 às 10:51:50	Habilitação aprovada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/02/2025 às 09:21:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1155

Grupo 1

Valor estimado: R$ 4.618.680,0000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 1.308.219,1400 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 4.618.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 7.093.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.093.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 4.618.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 3.309.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 4.555.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.210.360,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 1.308.219,1400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1156

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 1.377.217,7500 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.618.680,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2025 às 09:00:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/02/2025 às 09:00:02	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/02/2025 às 09:16:50	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	20/02/2025 às 09:17:42	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:23:36	Senhor licitante solicitaremos o envio de documentação de proposta e habilitação , considerando sua melhor classificação. Adiantamos que envie comprovação de exequibilidade para o valor ofertado, tendo em vista ter reduzido mais 50%.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:25:16	DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde, Anexo I do Termo de Referência,
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:25:34	Sr. Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 20/02/2025. Justificativa: DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde, Anexo I do Termo de Referência.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:25:54	Não esqueça de comprovar a exequibilidade.
Pelo participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 09:27:38	Prezado Pregoeiro, bom dia. Providenciarei conforme solicitado.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 10:18:39	Obrigado. No aguardo.
Pelo participante 02.558.157/0001-62	20/02/2025 às 11:48:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:00 de 20/02/2025. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62.
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:09:55	Senhor licitante você está on-line?:
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:10:30	Verificamos um erro forma de escrita na alínea "G" que cita SEBRAE/AL ao invés de DPE/MA.
Pelo participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:10:31	Bom dia!!! Sim Sr. Pregoeiro, conectada!
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:10:48	Abriremos o campo neste momento para esta correção.

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1157

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:11:59	Sr. Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 21/02/2025. Justificativa: Prazo para correção de erro formal..
Sistema para o participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:12:31	Conforme o sistema sua empresa está com prazo de até 2(duas) horas para correção.
Pelo participante 02.558.157/0001-62	21/02/2025 às 10:13:33	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:13:33 de 21/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62.
Sistema	21/02/2025 às 10:38:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2025 10:48:38.
Sistema	21/02/2025 às 10:54:02	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/02/2025 11:04:02.
Sistema	21/02/2025 às 11:09:23	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/02/2025.
Sistema	27/02/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
20/02/2025 às 09:25:34	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2025 12:24:00. Motivo: DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde, Anexo I do Termo de Referência.
20/02/2025 às 11:48:00	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 finalizou o envio de anexo.
21/02/2025 às 10:11:59	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2025 12:15:00. Motivo: Prazo para correção de erro formal..
21/02/2025 às 10:13:32	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 finalizou o envio de anexo.
10/03/2025 às 17:04:58	Fornecedor TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.308.219,1400.
10/03/2025 às 17:05:08	Item homologado.

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1158

Item 1 do Grupo G1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.
Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 131.880,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 131.880,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 38.757,8500 (unitário) / R$ 38.757,8500 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 107.000,0000 (unitário) R$ 107.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 236.760,0000 (unitário) R$ 236.760,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1159

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 38.757,8500 (unitário) R$ 38.757,8500 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 40.920,6100 (unitário) R$ 40.920,6100 (total)	-
Valor proposta: R$ 131.880,0000 (unitário) R$ 131.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2025 às 09:07:02	12.900.948/0001-82	R$ 130.000,0000
20/02/2025 às 09:08:11	02.558.157/0001-62	R$ 121.608,2100
20/02/2025 às 09:08:48	02.421.421/0001-11	R$ 108.290,6900
20/02/2025 às 09:08:58	11.655.954/0001-59	R$ 107.000,0000
20/02/2025 às 09:09:21	02.558.157/0001-62	R$ 113.286,5900
20/02/2025 às 09:11:10	02.421.421/0001-11	R$ 96.135,2900
20/02/2025 às 09:11:44	02.558.157/0001-62	R$ 42.553,6600
20/02/2025 às 09:12:14	02.558.157/0001-62	R$ 40.558,8200
20/02/2025 às 09:12:45	02.558.157/0001-62	R$ 38.757,8500
20/02/2025 às 09:13:45	02.421.421/0001-11	R$ 44.623,8100
20/02/2025 às 09:14:15	02.421.421/0001-11	R$ 41.931,8300
20/02/2025 às 09:14:48	02.421.421/0001-11	R$ 40.920,6100

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1160

Item 2 do Grupo G1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia.
Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.901.600,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2.901.600,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 778.039,6100 (unitário) / R$ 778.039,6100 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 1.750.000,0000 (unitário) R$ 1.750.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 2.900.000,0000 (unitário) R$ 2.900.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.803.200,0000 (unitário) R$ 5.803.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1161

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 778.039,6100 (unitário) R$ 778.039,6100 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 1.036.990,7500 (unitário) R$ 1.036.990,7500 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.901.600,0000 (unitário) R$ 2.901.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2025 às 09:08:11	02.558.157/0001-62	R$ 2.680.475,9100
20/02/2025 às 09:08:18	12.900.948/0001-82	R$ 2.900.000,0000
20/02/2025 às 09:08:18	02.558.157/0001-62	R$ 2.619.986,2900
20/02/2025 às 09:08:48	02.421.421/0001-11	R$ 2.416.531,3900
20/02/2025 às 09:08:49	02.558.157/0001-62	R$ 2.197.301,7600
20/02/2025 às 09:09:20	11.655.954/0001-59	R$ 2.150.000,0000
20/02/2025 às 09:09:21	02.558.157/0001-62	R$ 2.063.340,9700
20/02/2025 às 09:09:24	02.558.157/0001-62	R$ 1.770.523,5100
20/02/2025 às 09:10:10	11.655.954/0001-59	R$ 1.750.000,0000
20/02/2025 às 09:10:11	02.558.157/0001-62	R$ 1.556.854,3100
20/02/2025 às 09:10:40	02.421.421/0001-11	R$ 1.292.253,1300
20/02/2025 às 09:10:41	02.558.157/0001-62	R$ 1.249.793,2600
20/02/2025 às 09:11:10	02.421.421/0001-11	R$ 1.240.419,8100
20/02/2025 às 09:11:11	02.558.157/0001-62	R$ 1.189.010,3700
20/02/2025 às 09:11:14	02.558.157/0001-62	R$ 968.715,7200
20/02/2025 às 09:11:44	02.558.157/0001-62	R$ 789.842,8400
20/02/2025 às 09:12:14	02.558.157/0001-62	R$ 783.919,0100
20/02/2025 às 09:12:45	02.558.157/0001-62	R$ 778.039,6100
20/02/2025 às 09:14:15	02.421.421/0001-11	R$ 1.092.540,3400
20/02/2025 às 09:14:48	02.421.421/0001-11	R$ 1.036.990,7500

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1162

Item 3 do Grupo G1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Pacotes de Roaming Internacional
(voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 25.200,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 25.200,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 15.067,4400 (unitário) / R$ 15.067,4400 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 2.500.400,0000 (unitário) R$ 2.500.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500.400,0000 (unitário) R$ 2.500.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 22.000,0000 (unitário) R$ 22.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 50.400,0000 (unitário) R$ 50.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1163

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 15.067,4400 (unitário) R$ 15.067,4400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 8.025,5500 (unitário) R$ 8.025,5500 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.200,0000 (unitário) R$ 25.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2025 às 09:07:26	12.900.948/0001-82	R$ 25.000,0000
20/02/2025 às 09:09:21	02.558.157/0001-62	R$ 23.045,4000
20/02/2025 às 09:09:37	11.655.954/0001-59	R$ 22.000,0000
20/02/2025 às 09:11:11	02.421.421/0001-11	R$ 21.698,6500
20/02/2025 às 09:12:14	02.558.157/0001-62	R$ 18.852,6800
20/02/2025 às 09:12:45	02.558.157/0001-62	R$ 15.067,4400
20/02/2025 às 09:14:48	02.421.421/0001-11	R$ 8.025,5500

Item 4 do Grupo G1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.560.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.560.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, melhor lance: R$ 476.354,2400 (unitário) / R$ 476.354,2400 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1164

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.480.867/0001-27 - 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.128.744/0001-35 - DUO TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R$ 1.430.000,0000 (unitário) R$ 1.430.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R$ 1.500.000,0000 (unitário) R$ 1.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.120.000,0000 (unitário) R$ 3.120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R$ 476.354,2400 (unitário) R$ 476.354,2400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.421.421/0001-11 - TIM S A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: RJ	R$ 291.280,8400 (unitário) R$ 291.280,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.560.000,0000 (unitário) R$ 1.560.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2025 às 09:07:36	12.900.948/0001-82	R$ 1.500.000,0000
20/02/2025 às 09:09:21	02.558.157/0001-62	R$ 1.450.032,8000
20/02/2025 às 09:09:52	11.655.954/0001-59	R$ 1.430.000,0000
20/02/2025 às 09:11:11	02.421.421/0001-11	R$ 1.331.587,8300

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1165

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2025 às 09:11:43	02.421.421/0001-11	R$ 1.068.817,2200
20/02/2025 às 09:12:13	02.421.421/0001-11	R$ 831.716,6600
20/02/2025 às 09:12:15	02.558.157/0001-62	R$ 1.236.043,1600
20/02/2025 às 09:12:44	02.421.421/0001-11	R$ 616.943,2900
20/02/2025 às 09:12:45	02.558.157/0001-62	R$ 1.042.850,3500
20/02/2025 às 09:13:15	02.421.421/0001-11	R$ 422.538,2500
20/02/2025 às 09:13:15	02.558.157/0001-62	R$ 859.709,4200
20/02/2025 às 09:13:45	02.421.421/0001-11	R$ 300.084,1600
20/02/2025 às 09:13:45	02.558.157/0001-62	R$ 694.459,5200
20/02/2025 às 09:14:15	02.421.421/0001-11	R$ 293.684,7300
20/02/2025 às 09:14:16	02.558.157/0001-62	R$ 545.352,8800
20/02/2025 às 09:14:48	02.421.421/0001-11	R$ 291.280,8400
20/02/2025 às 09:14:49	02.558.157/0001-62	R$ 476.354,2400

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 21/02/2025 10:48:38
Intenção de recurso na habilitação: 21/02/2025 11:04:02
Recurso: 26/02/2025 23:59:59
Contrarrazão: 05/03/2025 23:59:59

Recursos realizados:

12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA

Intenção de recurso no julgamento: 21/02/2025 10:46:03
Recurso: (Desistiu Cadastro)
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro

Termo de Homologação (0170265) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1166

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 012/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 11 de março de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 11/03/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170269** e o código CRC **923588FB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

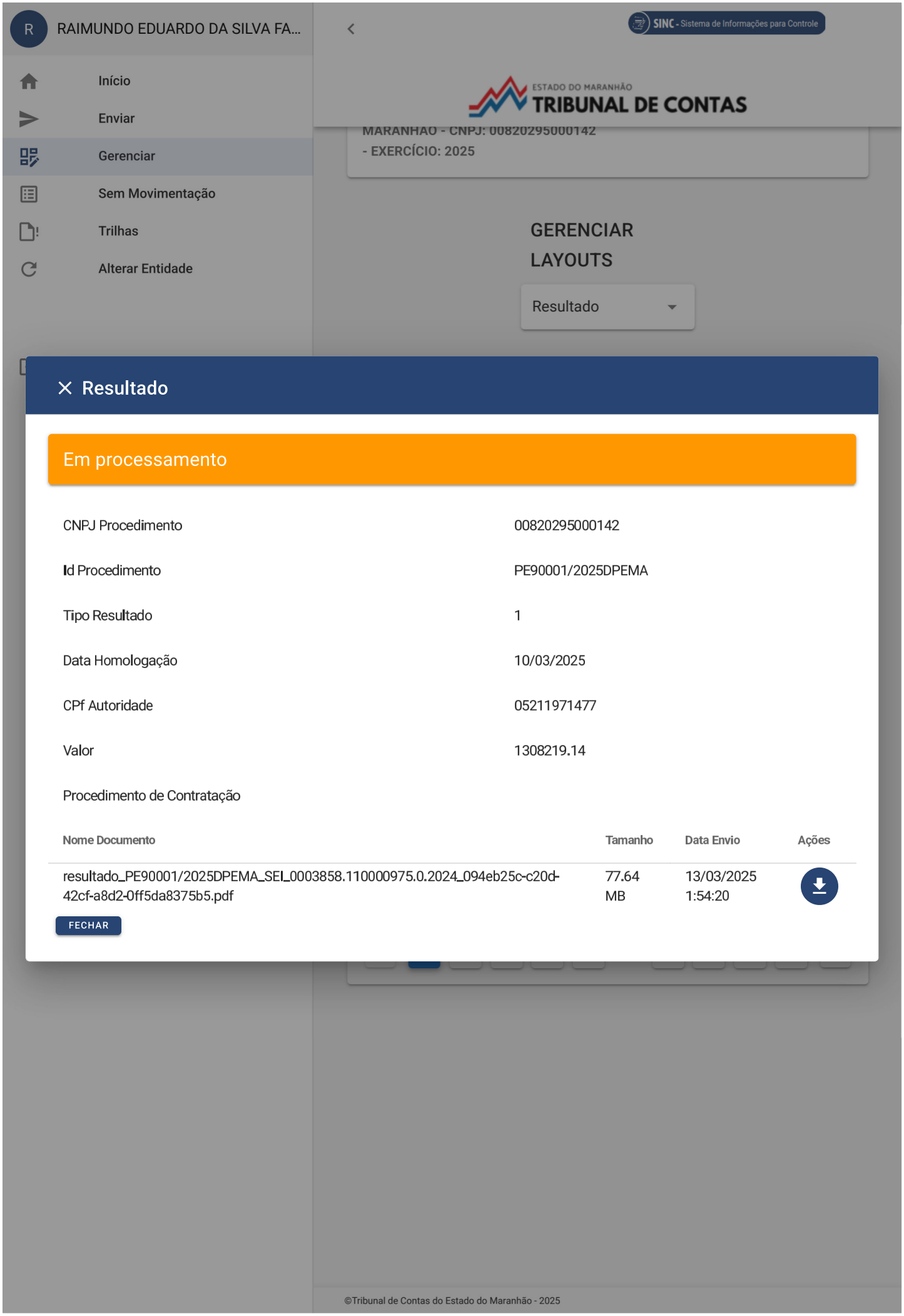
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025, Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel. A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou o resultado da licitação em 10/03/2025, a favor da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62 no valor global de R$ 1.308.219,14. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís–MA, em 11 de março de 2025. Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 12/03/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170272** e o código CRC **9CB41866**.



Anexo / TCE Comprovante de Resultado PE nº90001.25 Telef. (0170987) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0003858.110000975.0.2024-DPE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 - CPC/DPE-MA
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000005/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90001/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0003858.110000975.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para **c**ontratação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Moncoes CIDADE: SÃO PAULO SP; CEP: 04571-936

Telefone: (11) 955701601 E-mail: igor.tandrade@telefonica.com

Representantes legais:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA CPF: XXX.174.201-XX E AQUILES ALCANTARA CHAN CPF: XXX.828.047-XX

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Itens	Especificações	Unid. Medida	Qtd. Total	Vlr. Unit. Mensal R$	Vlr. Total Mensal R$	Vlr. Global R$ (24 Meses)
1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	10	R$ 161,49	R$ 1.614,90	R$ 38.757,60
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.Com franquia mínima de 20GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 2, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	390	R$ 83,12	R$ 32.416,80	R$ 778.003,20
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por Demanda	6	R$ 104,63	R$ 627,78	R$ 15.066,72
4	Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	400	R$ 49,62	R$ 19.848,00	R$ 476.352,00
					Valor Total Estimado (24 meses) ...	R$ 1.308.179,52

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.2.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante.

4.2. De acordo com a nova Lei de Licitações, "é vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão" (Decreto nº 9488, de 2018).

4.3. Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já decidiu que a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos em TIC deve seguir as situações explicitadas, considerando as necessidades específicas dos entes públicos envolvidos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: TELEFONICA BRASIL S.A

Representantes Legais: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA CPF: XXX.174.201-XX

AQUILES ALCANTARA CHAN CPF: XXX.828.047-XX

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 13/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170825** e o código CRC **BC4E3C44**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Assinatura Ata de Registro de Preços nº 007/2025-DPE/MA.

À Assessoria de Planejamento,

Considerando a assinatura do Defensor Geral na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 (0170825), encaminhamos o presente processo para que seja colhida a assinatura do fornecedor beneficiário da Ata.

Após, retornar os autos a esta Comissão para as demais providências.

São Luís–MA, em **13 de março de 2024**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 13/03/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171801** e o código CRC **6EB12759**.

Portal de Assinaturas Vivo #47cdb1f3-faf0-4ace-97be-97708439cbff

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0003858.110000975.0.2024-DPE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 - CPC/DPE-MA
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000005/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 90001/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0003858.110000975.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para **c**ontratação de **Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel,** com pacote de acesso **ilimitado,** abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming *nacional e internacional*, serviços de mensagens de texto e *Pacote de Dados* para acesso à Internet por meio de **Modem USB**, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Moncoes CIDADE: SÃO PAULO SP; CEP: 04571-936

Telefone: (11) 955701601 E-mail: igor.tandrade@telefonica.com

Representantes legais:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA CPF: XXX.174.201-XX E AQUILES ALCANTARA CHAN CPF: XXX.828.047-XX

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

VP VIVO NEGÓCIOS
CONSULTORIA & CONTRATOS VIVO

Portal de Assinaturas Vivo #47cdb1f3-faf0-4ace-97be-97708439cbff

Itens	Especificações	Unid. Medida	Qtd. Total	Vlr. Unit. Mensal R$	Vlr. Total Mensal R$	Vlr. Global R$ (24 Meses)
1	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	10	R$ 161,49	R$ 1.614,90	R$ 38.757,60
2	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora.Com franquia mínima de 20GB de internet. Assinatura de Sistema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphone TIPO 2, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Assinatura Mensal	390	R$ 83,12	R$ 32.416,80	R$ 778.003,20
3	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo. Utilização por demanda.	Por Demanda	6	R$ 104,63	R$ 627,78	R$ 15.066,72
4	Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SIM CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Assinatura Mensal	400	R$ 49,62	R$ 19.848,00	R$ 476.352,00
					Valor Total Estimado (24 meses) ...	R$ 1.308.179,52

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.2.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante.

4.2. De acordo com a nova Lei de Licitações, "é vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou por outro órgão ou entidade previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do

Portal de Assinaturas Vivo #47cdb1f3-faf0-4ace-97be-97708439cbff

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão" (Decreto nº 9488, de 2018).

4.3. Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já decidiu que a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos em TIC deve seguir as situações explicitadas, considerando as necessidades específicas dos entes públicos envolvidos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Portal de Assinaturas Vivo #47cdb1f3-faf0-4ace-97be-97708439cbff

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Signed by: Carlota Braga De Assis Lima
A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44
ICP Brasil
7BF86BE5-DABD-43DE-86F3-320B6496B9FC

Signed by: Aquiles Alcantara Chan
A. Por: AQUILES ALCANTARA CHAN
CPF: 972.828.047-53
ICP Brasil
8EFF801A-E4F3-4CFE-BBAE-B529F3D1D458

Fornecedor Beneficiário: TELEFONICA BRASIL S.A

Representantes Legais: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA CPF: XXX.174.201-XX

AQUILES ALCANTARA CHAN CPF: XXX.828.047-XX

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 13/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170825** e o código CRC **BC4E3C44**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.**

Colhida as assinaturas da **Ata de Registro de Preço nº 007/2025** instituídas pelo **Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025 – DPE/MA**, encaminha-se os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **17** de **março** de **2025**.

Luiz Gustavo Santos de Araújo
Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Santos de Araújo**, **Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915**, em 17/03/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173172** e o código CRC **F936D1B9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do processo SEI nº 0003858.110000975.0.2024-DPEMA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025. Objeto: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62, no valor global estimado de R$ 1.308.179,52. Data da assinatura: 13/03/2025. Vigência da ata: 12 (doze) meses, com eficácia após a sua divulgação no PNCP. O teor da(s) ata(s) está(ão) disponível(is) no sítio: defensoria.ma.def.br/dpema. São Luís-MA. CPC/DPE.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 17/03/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173241** e o código CRC **F4FE41DE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 016/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025.

Cordiais saudações,

São Luís, 17 de março de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 17/03/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173242** e o código CRC **FC707FED**.

Contratos.gov.br | RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FARIAS - UASG: 453747

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços > Visualizar

Número:	00007/2025
Situação:	Ativa
Unidade gerenciadora da ata:	453747 - DEF PUB GERAL/MA
Tipo UASG:	Gerenciadora
Vigência inicial:	18/03/2025
Vigência final:	18/03/2026
Número da compra/Ano:	90001/2025
Número do processo:	0003858.110000975.0.2024
Data da assinatura:	13/03/2025
Valor total:	R$ 1.308.219,14
Autoridades:	
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Compra centralizada:	Não

Unidade participante:

Código	UASG	Tipo
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A. (001)	00001	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de S istema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Br asil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphon e TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	1,00000	38.757,8500	38.757,8500	0	0	Não
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A. (001)	00002	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de S istema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Br asil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphon e TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	1,00000	778.039,6100	778.039,6100	0	0	Não
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A. (001)	00003	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo . Utilização por demanda.	1,00000	15.067,4400	15.067,4400	0	0	Não
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A. (001)	00004	Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SI M CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	1,00000	476.354,2400	476.354,2400	0	0	Não

Data da criação da ata:	17/03/2025, 13:52

Histórico da ata:

Situação	Data/hora
Ata Inicial	17/03/2025 13:52

Ações

Anexo / Publicação ATA SRP nº 007.2025 Sistema Contratos (0171893) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1184

Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00007/2025

Última Atualização:
17/03/2025

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/00820295000142/2025/3/1

Vigência

de 18/03/2025 a 18/03/2026

Órgão:
AGÊNCIA DE DEF.AGROP.E FLORESTAL DO AMAZONAS

Unidade gerenciadora:
453747 - DEF PUB GERAL/MA

Valor Contratado:
R$ 1.308.219,14

Fornecedor
02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto:
Registro de Preços para contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, serviços de mensagens de texto e Pacote de Dados para acesso à Internet por meio de Modem USB, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, a serem executados de forma contínua, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
90001/2025

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
13/03/2025

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de S istema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Br asil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphon e TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Não	0	0	143882	Serviço	1,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00002	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de S istema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Br asil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphon e TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.	Não	0	0	143882	Serviço	1,0000
00003	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo . Utilização por demanda.	Não	0	0	143882	Serviço	1,0000
00004	Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SI M CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.	Não	0	0	143882	Serviço	1,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de S istema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Br asil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphon e TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.
Código do item:	143882
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	1,0000
Vigência inicial:	18/03/2025
Vigência final:	18/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	1,0000	38757.8500

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	1.00000	1.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão	0.00000
Qtd. disponivel para adesão:	0.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Não

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	Assinatura mensal de linha e voz, com ligações ilimitadas para qualquer Móvel e Fixo, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) utilizando o Código da Operadora. Com franquia mínima de 80GB de internet. Assinatura de S istema de Gestão (APP) Online, Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Br asil, WhatsApp à vontade sem descontar da franquia. Fornecimento de smartphon e TIPO 1, em regime de comodato, com chip virtual - eSIM incluso.
Código do item:	143882
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	1,0000
Vigência inicial:	18/03/2025
Vigência final:	18/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	1,0000	778039.6100

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	1.00000	1.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão	0.00000
Qtd. disponivel para adesão:	0.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Não

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	Pacotes de Roaming Internacional (voz/dados/internet) franquia mínima de 40GB incluso, para qualquer país, somente quando solicitada a ativação. Estimativo . Utilização por demanda.
Código do item:	143882
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	1,0000
Vigência inicial:	18/03/2025
Vigência final:	18/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	1,0000	15067.4400

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	1.00000	1.00000

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão	0.00000
Qtd. disponivel para adesão:	0.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Não

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada:	Serviços de aceso móvel à internet para modem, com franquia mínima de 40 GB de internet, com fornecimento de aparelhos modem 4G em comodato ou superior e SI M CARD. Conforme especificações do Termo de Referência.
Código do item:	143882
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	1,0000
Vigência inicial:	18/03/2025
Vigência final:	18/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	1,0000	476354.2400

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	1.00000	1.00000

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão	0.00000
Qtd. disponivel para adesão:	0.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Não

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 06/02/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O presente Edital tem por objeto a formação de Sistema Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Internet Móvel, detalhados neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Informação complementar:

Em caso de divergências de informações, prevalecem as especificações do Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.593.480,00
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
45374705900012025000	06/02/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo /Publicação ATA SRP nº 007.2025 No PNCP (0171897) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1197

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo /Publicação ATA SRP nº 007.2025 No PNCP (0171897) SEI 0003858.110000975.0.2024 / pg. 1198

CNPJ: 00820295000142 - EXERCÍCIO: 2025

GERENCIAR
LAYOUTS

Ata Registro

Ata Registro

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE90001/2025DPEMA
ID Ata Pncp	00820295000142-1-000003/2025-000001
Cnpj do Gerenciador	00820295000142
Número Ata	07
Ano Ata	2025
Data Assinatura	13/03/2025
Ano do Processo	18/03/2025
Data Publicação	18/03/2026
Fundamentação	1308219.14
Cópia da Ata de Registro de Preços	DOWNLOAD

FECHAR

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2025

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Publicações de Resultados

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0003858.110000975.0.2024, Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP), Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP;**

Retornamos os autos do presente processo, informando que foram cumpridas todas as etapas de publicidade exigidas, quais sejam:

- Publicação do Aviso de Resultado do Procedimento Licitatório nº 90001/2025 no Diário Oficial do Estado.
- Encaminhamento e publicação do Extrato da Ata SRP nº 007/2025-DPE/MA no Diário Oficial do Estado.
- Divulgação em sistemas eletrônicos:
    - Sistema de Informações Fiscais do Setor Público (SINC-CONTRATA) do Tribunal de Contas do Estado (TCE).
    - Portal de Compras do Governo Federal (Contratos.gov.br).
    - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Enfatizamos a necessidade de juntar aos autos cópia da publicação do extrato da Ata, edição do DOE do dia 19/03/2025.

São Luís–MA, em **17** de **março** de **2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 17/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171902** e o código CRC **9FE3389D**.